SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2233

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 26/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

Pregão Presencial Nº 10/2021

Partes: Município De Enéas Marques e MARCIO VESSLING 03533985946.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos e ar condicionado e manutenção dos equipamentos já existentes em todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 102.540,00 (cento e dois mil e quinhentos e quarenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (29/03/2021 à 29/03/2022).

Data Assinatura: 26/03/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de março de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2A46E9D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 33/2021
Modalidade: Pregão nº. 25/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de rouparia para o Centro Municipal de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 25.149,40(vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Entrega e abertura dos Envelopes: 14/04/21 as 13:50.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 30 de março de 2021.

EDSON LUPATINI	*JOELMIR CARLOS MARTINS*
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CDEA7EC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADIDITVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ	**14.393.106/0001-07**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 04 (quatro) meses, passando para o dia **31 de julho de 2021** a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 20.710,40** (vinte mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA, EMISSÃO SIMULTÂNEA E TRANSMISSÃO DE DADOS DE FATURAS, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO:
VIGÊNCIA	A partir de 31/03/2021
ASSINATURA	29 de março de 2021

Sarandi/PR, 29 de março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E4484DB3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 004/2021/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 004/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**METRO REDE COM. DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
CNPJ	**01.582.695/0001-20**
VALOR CONTRATO:	R$ 496.455,18
OBJETO	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
VIGÊNCIA	De 30/03/2021 a 26/08/2021
ASSINATURA	30 de março de 2021

Sarandi/PR, 30 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:DF9774AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI			
Exercício: 2020			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.580.126,69**	**7.260.000,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		29.726,69	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		29.726,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.550.400,00	7.260.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.550.400,00	7.260.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**6.670.530,62**	**7.342.351,43**
PESSOAL E ENCARGOS		4.442.352,75	4.166.549,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.819.776,53	3.567.651,87
ENCARGOS PATRONAIS		622.576,22	598.897,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		250.918,33	334.898,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		42.327,79	55.761,95
SERVIÇOS		208.590,54	279.136,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		45.235,14	46.502,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		45.235,14	46.502,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.502.272,16	2.794.400,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.502.272,16	2.794.400,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		429.752,24	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		429.752,24	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**909.596,07**	**-82.351,43**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		73.436,54	38.046,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0ED12B21

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o índice de ocupação em UTI na rede exclusiva do SUS na Macroregião Noroeste é de 96% e de Leitos em Enfermaria é 80%, bem como pelo fato de que na 15ª Regional de Saúde o índice de incidência de casos confirmados por 100 mil habitantes é de 8.221, sendo 151,6 o de mortalidade, o que representa um estado de ATENÇÃO, mas que em contrapartida houve um decréscimo de 27,97% nos novos casos por semana Epidemiológica em nossa Macroregião Noroeste;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 226/2021, em alinhamento com os Decretos Estaduais 6983 e 7020/2021, bem como a necessidade de desabastecer as festas clandestinas proibindo venda de bebidas alcoólicas;

Considerando por final que medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, bem como pelo alinhamento conjunto dos Municípios da área conurbada da Região Metropolitana de Maringá e suas cidades circunvizinhas, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência vigência previsto no art. 1º do Decreto 237/2021 pelo prazo de 07 dias e pelo período compreendido entre os dias 01 de abril à 07 de abril de 2021, inclusive.

Art. 2º - A partir de segunda-feira, dia 05 de abril (inclusive), ficam autorizadas áfuncionarem com atendimento presencial as seguintes categorias:

a) Aulas, cursos e acolhimento infantil na rede privada (exceto esportes de natureza coletiva), bem como academias de qualquer natureza, inclusive natação e prática de tênis, desegunda asexta-feira,das6horasàs19:30horas,com até 30% (trintapor cento) da capacidade do espaço, ou no mínimo 12,5m2 por aluno presente.

b) Lojas de conveniência inclusive as existentes em postos de abastecimento até as 19:00 horas, e em teleatendimento e entrega a domicilio em forma de delivery com portas do estabelecimento fechadas até as 22:00 horas, sendo expressamente vedado o consumo no local em qualquer horário;

c) Supermercados, mercados, vendas, açougues, padarias, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, lanches, quitandas, frutarias e venda de gêneros alimentícios, exceto bebida alcoólica, poderão funcionar aos domingos das 06:00 ás 22:00 horas, exclusivamente através de teleatendimento ou de forma virtual, com entrega á domicilio na forma de delivery;

d) Fica permitido o consumo no local dos produtos expostos á venda nas feiras, desde que mantidos os distanciamentos de 1,5 metros, bem como o atendimento á todas as regras de sanitização e controle já editados;

e) Atividades comerciais e lojas de qualquer natureza que mantenham sistema de crediário próprio, inclusive financeiras, lotéricas e correspondentes financeiros, ficam autorizados á funcionarem com atendimento presencial de segunda á sábado, das 06:00 ás 10:00 horas, exclusivamente para fins de recebimento, quitação ou pagamento de carnês, boletos ou débitos de qualquer na natureza, mediante **controle de ingresso individual e porta de acesso único** direcionado unicamente para o caixa de recebimento e setor financeiro, sendo de responsabilidade do estabelecimento a organização de filas externas com distanciamento de 1,5 metros, entrada única com fornecimento de álcoolgel 70% e obrigatoriedade de uso da mascara protetiva.

Art. 3º– Nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021 fica autorizada a abertura e funcionamento única e exclusivamente dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniências;
II - Distribuidoras de gás;
III - Farmácias;
IV - Clínicas médicas e veterinárias para atendimento somente de urgência e emergência;

Parágrafo Único – Excepcionalmente ficam autorizados, nesse período apenas pedidos de entrega por teleatendimento ou de forma virtual, com entrega a domicilio e na modalidade de delivery nas atividades de alimentação humana em geral e para animais, das 06:00 até as 22:00 horas, ficando expressamente vedada a comercialização, venda, entrega ou qualquer outra modalidade de comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, ficando estabelecida multa individual de R$ 5.000 ao fornecedor e R$ 1.000,00 ao transportador, por infração.

Art 4º – Os profissionais, pastores, sacerdotes e demais autoridades religiosas envolvidos na geração de atividades online ficam dispensados da vedação de transitar entre as 20:00hs e 05:00hs apenas para deslocamento de retorno aos seus domicílios.

Art. 5º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 6º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 30 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6CFB16DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 355/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 355/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2225 em 19/03/2021.

Onde se lê:

LOTE 1:

Deve-se ler:

LOTE 1 e LOTE 2:

Sarandi, 22 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E95D753B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - PMS
OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Prefeitura do Município de Sarandi/PR, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi – e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

Tipo: **MAIOR PREÇO GLOBAL**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **26 de abril de 2021 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

OBS: É INDISPENSÁVEL O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

Sarandi, 29 de março de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:47EFD6DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 002/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços complementares –
atendimento de consulta na especialidade médica de Infectologia, com habilitação para o
exercício da função, no – Ambulatório de Atendimento SAE-CTA na Rede Municipal de Saúde. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 002/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s) :

Nome	CPF/CNPJ
CLIMAM S/S	05.319.070/0001-20

Sarandi, 30 de março de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:71BC05D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.685.021/0001-72

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
LENUS - GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.781.557/0001-21	Item 6.2, inciso XIV (Certidão de Falência e Concordata) apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6 do Edital.
CLÍNICA PRO GESTA S/S LTDA	32.449.527/0001-94	Item 6.2, incisos VI e VIII (RG e CPF dos sócios administradores e contrato social e suas alterações) apresentados em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6 do Edital.

Sarandi, 30 de março de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DB8DAF48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 223/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **MARCELO GOMES FANTE, matrícula 3619**, portador do CPF 929.035.179-91, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Asfaltador, *LICENÇA ESPECIAL.* **Período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 05/04/2021 a 04/05/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:012DFB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 06/2021

Dispõe sobre aprovação daReprogramação do Recurso Federal AEPETI- Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantilpara o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 26 de Março de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011que o"PETI é um programa de caráter intersetorial, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Que asações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, vem ampliar o atendimento socioeducativo e familiar. Ele consiste em ações territorializadas e intersetoriais voltadas à aceleração da erradicação do trabalho infantil a partir da ação articulada entre os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, integrados aos demais serviços socioassistenciais e à rede intersetorial. Oseixos de atuaçãosão:1)Informação e Mobilização; 2) Identificação; 3) Proteção Social; 4)Defesa e Responsabilização; 5) Monitoramento.

- Aapresentação da Diretoria Proteção Social Especial de Média Complexidade - Ana Paula Rodrigues Gonçalves;

RESOLVE
Artigo 1º. –Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal AEPETI-Ações Estratégicas de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantilpara o ano de 2021. Objetivo deste planejamento: Potencializar o enfrentamento ao trabalho infantil, por meio da articulação dos serviços socioassistenciais, das ações intersetoriais e da interlocução com o Sistema de Justiça, com os órgãos de defesa de direitos e com a sociedade civil. O público alvo será: Famílias/crianças e adolescentes em situação de risco social e em situação de trabalho infantil.As ações para 2021 são:Atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade e risco através dos serviços do CRAS/PAIFI e do CREAS/PAEFI;Busca ativa em praças, ruas, semáforos e outros espaços públicos através do CREAS/SEAS;Atendimento as crianças e adolescentes por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);Capacitação online para os servidores da rede Socioassistenciais de Sarandi/PR onde serão estendidas para o Conselho Tutelar, Rede Educacional e Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) municipais que atendem crianças e adolescentes;Campanha de prevenção ao Trabalho Infantil por meio de distribuição gratuita de Folders e Cartazes para os serviços socioassistênciais, Conselho Tutelar, Rede Educacional e Organizações da Sociedade Civil (OSC'S) e comércios locais;Projeto

"Criança não Trabalha, Brinca", destinado exclusivamente para as Crianças e Adolescentes que estiverem acolhidas no PAIM.(anexo Reprogramação)

Artigo 2º. –Aprovar o Plano de Aplicaçãoda Reprogramação AEPETI de 2021:

Conta Corrente: n.º 66508.8 – Agência Banco do Brasil –FONTE :8383 – AEPETI – RECURSO FEDERAL

1.11- Estimativa de Custo			
1.1 Saldo remanescente de 2020 - Conta Corrente: 66508.8 – B.B. R$88.823,20			
1.2Total dos gastos previsto para o Ano de 2021			
Nº	Descrição do Item	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica		R$78.000,00
02	Material de Consumo		R$10.823,20
Previsão até dezembro de 2021			
Valor Geral: R$ 88.823,20			

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Março de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0B7571EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - ELEIÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 07/2021

Dispõe sobre eleiçãopara o cargo de Vice-Presidente (Governamental)da Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de 26 de Marçode 2021a 26de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 03 de julho de 2018:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1852/2011 "Artigo 12 – O Conselho Municipal de Assistência Social elegerá o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário entre seus pares de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância da Presidência a cada Mandato";

- CONSIDERANDO o resultado da Eleição para vice presidenteentre os conselheiros do CMAS acontecido no dia26 de Março de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º- Divulgar o resultado da eleiçãopara o cargo de Vice-Presidente (Governamental)da Estrutura Administrativa do CMAS para mandato de 26 de Marçode 2021a 26de Junho de 2022:

CARGO:	REPRESENTAÇÃO:
VICE PRESIDENTE:	ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES - GOVERNAMENTALSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Março de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:22297D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 241/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Suplementação:			**10.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0032.2.153.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
364 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
365 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
366 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
368 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total Redução:			**10.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DA1B1C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 242/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1470 - 3.3.30.93.00.00	31166	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

Total Suplementação:	**100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100,00 (cem reais), será obtido através do excesso de arrecadação
da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.10.27.00.00.00.	Rend. BB - Manut. Infantil - Novas Turmas - C/C-65.059-5	31166	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:157B2706

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, com abertura em 30 de março de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 010/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 10.500,00 perfazendo um total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 10.250,00 perfazendo um total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, com abertura em 30 de março de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 10.500,00 perfazendo um total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 10.250,00 perfazendo um total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B7776E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 015/2021, que tem por objeto a Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 037/2020), diante da Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através de licitação compartilhada, realizada pelo órgão gerenciador CONIMS conforme Inexigibilidade 001/2021.
ONDE SE LÊ:
[...]
ITENS: LOTE 5: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: ~~1.035,00;~~ VALOR TOTAL R$ ~~1.035,00~~.

LEIA-SE:
[...]
ITENS: LOTE 5: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 1.035,33; VALOR TOTAL R$ 1.035,33.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:22F27696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – UASG 985493
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba PR.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:FE446D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.398/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – do município de SAUDADE DO IGUAÇU *em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de*

2020. Revoga a lei municipal 399 de 23 de maio de 2007 e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 399 DE 23/05/2007), em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2 º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3 º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica públicas;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

§ 1º Integrarão o Conselho do FUNDEB, quando houver no município:

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1 (um) representante das escolas do campo;

1 (um) representante das escolas indígenas;

1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2º Os membros do conselho indicados no **caput** e quando houver aqueles previstos no § 1º deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 9º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 3º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso V do **caput** deste artigo, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 4º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previsto no § 1º deste artigo, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Desenvolver atividades no Município;

Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 5º Para cada membro titular previsto no **caput**, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 6º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do **caput** a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 7º Os representantes das escolas do campo, indígenas ou quilombolas conforme previsto nos incisos II, III e IV do §1º serão indicados, pelos professores, diretores e servidores das referidas escolas, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 8º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

Será lavrada ata específica para essa finalidade;

O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 9º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

Estudantes não emancipados;

Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 10º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4 º - Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5 º - O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

Desligamento por motivos particulares;
Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3 desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
Por falecimento;
Deliberação justificada do segmento representado;
Licença à gestante ou adotante;
Licença para tratamento de saúde;
Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se na situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3 desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6 º - O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no **caput** deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7 º - Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8 º - O Conselho do FUNDEB se reunirá:

Ordinariamente, uma vez por mês;

Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

Conter a indicação e assinatura dos presentes;

Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9 º - O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei

federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Ata das reuniões;

Relatórios e pareceres;

Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10 º - O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11 - As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III , IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização, em benefício do sistema municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13 A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do **caput** deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar

a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

Não é remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 17. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 18. Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2021 a Lei Municipal nº 399 de 23 de maio de 2007.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de Março de 2021

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:B4A82106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 041/2021 até 05 de abril de 2021, promove alterações e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.194/2021 que prorroga as medidas anteriormente estabelecidas pelos decretos 7.020/2021; e 7.122/2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da COVID-19 ainda necessita de permanente reavaliação e capacidade de resposta da rede de atenção á saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga o prazo previsto no Artº 1º do Decreto nº 041/2021 de 17 de março de 2021 até o dia 05 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Altera o caput do inciso I do Artº 3º do Decreto nº 031/2021que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221 de 26 de fevereiro de 2021 da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 3º. – O Art. 1º § 2º alínea "a" do Decreto nº 031/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Durante os finais de semana e feriados fica vedado o consumo no local, permitindo-se apenas o funcionamento nas modalidades de entrega.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:0BF3DDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Auxílio dos Estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º § 5º da Lei nº 1126/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Auxílio aos Estudantes Universitários, instituído pela Lei nº1126/2017 de 19 de setembro de 2017, os seguintes membros:

I – Membros indicados pelo Executivo:
EBERSON ANTÔNIO MORENO;
WAGNER RODRIGUES ;
JOANA L. CAMARGO;
II – Membros indicados pelo Legislativo :
CELITO LUCAS ;
FELIPE FORGIARINI ;
VALDIR BAGESTON DE RAMOS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 103/2020 de 19 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:EE28F185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 03 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Errata do Decreto nº 03 de 5 de Fevereiro de 2021

O Decreto nº 03, de 05 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº 2232 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, no dia 30 de março de 2021, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção**.**

Onde se Lê
03 de Fevereiro de 2021

Leia-se:
05 de Fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A9F2A47D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 34/2021

DECRETO Nº 034/2021 de 30 de março de 2021.

Ementa: Ponto facultativo dia 01/04/2021**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira que antecede a Sexta-Feira Santa.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C650CCEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO APAE 2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o atendimento de 66 (sessenta e seis) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A) Dirigente responsável pela PROPONENTE

A Senhora **Rosângela Perpétuo dos Santos** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.

B) Gestor responsável pela CONCEDENTE

O Senhor **Jean Kleuber Novaes Sá Teles**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.
Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.

Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.

Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.

Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.

Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.

Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.

Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.

Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.

Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.

Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 273.736,82 (duzentos e setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 08 (oito) meses, com valor mensal de R$ **27.373,68 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, constantes do plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 00477, no Banco do Brasil, conta corrente Fundeb nº 15.555-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

Elemento de Despesa 3.1.50.43.00 – Valor R$ 111.500,00

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 162.236,82

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 116

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 8.235,23

RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 122

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 23.647,66

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 125

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Valor R$ 4.464,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040 fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.

Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 10/04/2021 até 30/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.

Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;

Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do Presente Termo, o Sro. Jean Kleuber Novaes Sá Teles o qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.

Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 30 de março de 2021

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:C169A8F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 35/2021

DECRETO Nº 35, de 30 de Março de 2021.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR por Termino de Contrato,** a partir de **01/04/2021,** a Senhora **DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES,** do Cargo de Professor temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital Nº 001, de 08.01.2019**, e homologado **pelo Edital nº 001, de 08.02.2019** e nomeada pelo **Decreto nº 20 de 28 de Março de 2019.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6A915150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2021

Portaria Nº 81, de 30 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **05/04/2021,** com retorno em **05/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E93AB89E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Favorecido: VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços de manutenção de equipamentos da estação de tratamento de água.
Valor Total: R$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.512.00022-002 – 3.3.90.39.17.00
Data: 30 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:73D75905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº04, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, após apreciação e aprovação do Plenário na 5ª Sessão Ordinária de 2021, RESOLVE:

Art. 1º As comissões Permanentes da Câmara Municipal ficam compostas dos seguintes membros:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
Presidente: Alcídio Carvalho Gomes - MDB
Vice-Presidente: Moisés Kerscher de Oliveira - PROS
Membro: Antonio Marcos Colaço - DEM

II – Comissão de Finanças e Orçamento:
Presidente: Everson Luan Adolphatto - PSB
Vice-Presidente: Vagner Taborda da Rocha - MDB
Membro: Cornélio Grosskopf - PP

III – Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: Vagner Taborda da Rocha - MDB
Vice- Presidente: Genezio Gonçalves da Luz - PSL
Membro: Antonio Marcos Colaço – DEM

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Moisés Kerscher de Oliveira - PROS
Vice-Presidente: Alcidio Carvalho Gomes - MDB
Membro: Everson Luan Adolphatto - PSB

V – Comissão de Agricultura e Meio Ambiente:
Presidente: Cornelio Grosskopf - PP
Vice-Presidente: Elizeu de Lima Machado - MDB
Membro: Genezio Gonçalves da Luz – PSL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:AA252C10

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022.

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1056, de 8 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 8 de março de 2021, resolve:
Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS- FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

PODER EXECUTIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Marcio Nossol
Titular: Maria de Fátima Maóski
Suplente: Marcia Pazda Fagundes

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Elizete Aparecida Rocha
Suplente: Geralda Aparecida de Souza Santos

DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Luciane Leal de Oliveira
Suplente: Aracéli Aparecida Konopik Pires

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Sebastiana Mielke
Suplente: Marilda Remígio Vaz

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Silvana Aparecida Gonçalves de Amorim
Suplente: Neriane Pruchaki
Titular: Tatiana Carvalho dos Santos Pykocz
Suplente: Thiago Bibiano de Miranda

CONSELHO TUTELAR
Titular: Eva Tuminski
Suplente: Silvane Rocha Oliveira Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Elenize do Carmo Fragoso dos Santos

COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Titular: Josiliane da Cruz Camargo
Suplente: Jakson Pereira dos Santos

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GETÚLIO VARGAS E MONTEIRO LOBATO
Titular: Vagner Nogueira Gonçalves
Suplente: Bruna Maia
Titular: Marili da Rocha
Suplente: Maria Vanderlita da Rocha

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de março de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3EB31ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 678/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO Á ALUNOS E SERVIDORES EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.

CONTRATADA: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 890 - CEP 83190-000 – CENTRO - TIJUCAS DO SUL - PR

VALOR: R$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
19-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
171-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 30 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:D6BCDD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 66/2021

Portaria nº. 66/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Franciele Inácio de Farias, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.598.039-67 e portador do RG nº 8.557.829-4, para o Cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:1BD0C64B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 69/2021

Onde-se lê:

Portaria nº. 69/2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.192 da Lei Complementar 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias pecuniárias a Gerson Juvinski Bueno, inscrito no CPF/MF 056.700.489-97, portador do RG 8.594.558-0.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de Março de 2021.

Claudinho Zoinho
Presidente
.

.

Leia-se:
Portaria nº. 69/2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.192 da Lei Complementar 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias pecuniárias a Bruno Juvinski Bueno, inscrito no CPF/MF 056.700.489-97, portador do RG 8.594.558-0.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 01 de Março de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente
.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:01AD61F3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 010/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013; conforme o Decreto Municipal nº 040/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Pactuação do (SISPACTO) 2021.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **PACTUAÇÃO (SISPACTO) 2021** (sistema pactuado dos indicadores).

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 28 de abril de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de março de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:DACC93D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO, RG nº 8.082.304-5/PR, CPF nº 051.928.919-65, do cargo comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, a partir do dia 15 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8987EC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Sr. JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA, RG nº 7.799.553-9, CPF nº 029.680.679-07, para exercer a função de Agente de Crédito junto a Fomento Paraná.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BD6AAC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/202

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002971/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ EDUARDO VIANNA, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, Matrícula nº 354, Nível AB-25, portador do RG nº 1.105.132-4/PR, e inscrito no CPF sob nº 401.427.799-20, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme e com fulcro no Artigo 6º, da EC nº 41/03, Artigo 40, da CF, c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal 1.094/05, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, a partir do dia 1º de abril de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 9.805,43 (nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 52.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:99AC6C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada concedida a Professora Sra. ROBERTA RACHID, Matrícula nº 6846, a partir do dia 16 de março de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:491DC820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. CLAUDAIR JOSÉ PIRAS, RG nº 7.799.553-9, CPF nº 029.680.679-07, do cargo efetivo de Agente de Endemias, Matrícula nº 6170 a partir do dia 23 de março de 2021, conforme protocolo nº 0018.0003432/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:698C8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 039/2021

"Institui como Ponto Facultativo o dia 1º de abril de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 1º de abril de 2021, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Parágrafo único: a exceção contida no caput estende-se à Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, cujo expediente será normal no dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 5 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A1469A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA, RG nº 6.841.281-1, CPF nº 005.980.029-10, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 673/2019, de 2 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FE07B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO, RG nº 785.126/MS, CPF nº 029.278.409-03, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 047/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2CC547CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANDREA CRISTINA GONÇALVES PADILHA CUNICO, RG nº 8.380.108-5/PR, CPF nº 061.111.989-71, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1888AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA, RG nº 13.602.238-5/PR, CPF nº 123.738.369-00, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FISCAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 048/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FD656C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MARINS DE OLIVEIRA LUIZ, RG nº 4.657.006-5/PR, CPF nº 455.385.909-25, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3EF602FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. ADRIANO SOARES, RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 096/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:10355BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Art.21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE, Matrícula nº 1705, RG nº 4.716.282-3, CPF nº 830.110.139-34, para o cargo de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.
Art.2º CONCEDER a servidora, remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.243/2007.
Art.3º REVOGAR a Portaria nº 449/2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3354D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Art.21 do Estatuto do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA, RG nº 560.062-6/PR, CPF nº 064.712.009-78, para o cargo de Diretor de Finanças e Patrimônio, do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.
Art.2º CONCEDER ao servidor, remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.231/2020, símbolo CC-02, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.243/2007.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C66C0D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. CRISLAINE APARECIDA DE CRISTO, RG nº 10.821.832-0/PR, CPF nº 074.527.189-84, do cargo comissionado de COORDENADORA DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F658E3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. HENRIQUE JUNIOR CHOINSKI, RG nº 102.844.85-8/PR, CPF nº 086.085.609-76, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DO SECRETÁRIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 8 de março de 2021.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B345BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. DAYANNA KONIG DA MOTTA, RG nº 9.562.576-2/PR, CPF nº 057.420.779-12, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROCESSO DISCIPLINAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:84E60134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. PRISCIELE DE OLIVEIRA SANTOS MUNHOZ FERNANDES, RG nº 1.040.878-1/PR, CPF nº 071.437.779-19, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 100/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:61C4AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. LUANA AGNER, RG nº 9.674.409-9/PR, CPF nº 070.358.839-75, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 099/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:54F130F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. CAMILA STELLE, RG nº 9.054.270-2/PR, CPF nº 073.153.799-83, em Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 098/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:461CDF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS OBLADEN, RG nº 2.099.963/PR, CPF nº 521.630.919-53, em Cargo Comissionado de

ASSESSOR DO NÚCLEO DE DÍVIDA FISCAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 050/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:9F7AA99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. LILIAN DOMANSKI, RG nº 6.158.668-7/PR, CPF nº 003.956.069-42, do cargo comissionado de CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:36462114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0, CPF nº 462.445.499-53, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, a partir do dia 5 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8CCCF9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO, RG nº 9.562.673-4/PR, CPF nº 054.397.269-00, do cargo comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7EF87930

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, RG nº 4.923.527-5/PR, CPF nº 863.490.159-91, do cargo comissionado de COORDENADORA DE ATENDIMENTO, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DCB483AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, RG nº 4.923.527-5/PR, CPF nº 863.490.159-91, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ATENDIMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AC3EFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RODRIGO FERNANDO RAFAEL DE SANTOS GOMES, RG nº 8.093.690-7/PR, CPF nº 007.020.639-24, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 059/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A75B1976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA, RG nº 4.435.128-5/PR, CPF nº 752.077.969-68, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO GGI-M, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 469/2020, de 24 de novembro de 2020.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:4C7296A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELIANE DE FREITAS LOURENÇO, RG nº 4.923.527-5/PR, CPF nº 863.490.159-91, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ATENDIMENTO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D646953B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. VERA LUCIA FONTANA GOINSKI, RG nº 1.555.848-2/PR, CPF nº 393.918.849-20, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO CERIMONIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 110/2018, de 8 de março de 2018.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D5AE35F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. VERA LUCIA FONTANA GOINSKI, RG nº 1.555.848-2/PR, CPF nº 393.918.849-20, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO CERIMONIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 110/2018, de 8 de março de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:8E31E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. MURILO DE BRITO KOTOVICZ, RG nº 9.641.458-7/PR, CPF nº 069.942.649-98, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO GABINETE DO VICE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 097/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:25F83583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. NEREU APARECIDO LOURENÇO, RG nº 3.152.384-2 /PR, CPF nº 428.593.959-20, em Cargo Comissionado de DIRETOR DE CONTABILIDADE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 054/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F2814EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RODRIGO FERNANDO RAFAEL DE SANTOS GOMES, RG nº 8.093.690-7/PR, CPF nº 007.020.639-24, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 059/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:D7ACD03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. RAFAEL HENRIQUE AGNER, RG nº 13.053.378-7/PR, CPF nº 096.680.119-96, em Cargo Comissionado de COORDENADOR CONTÁBIL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 018/2020, de 8 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:575CDCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. SELMA ANGELITA ZEFERINO, RG nº 9.017.929-2/PR, CPF nº 049.161.599-00, em Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PROTOCOLO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 676/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F80666AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. ELIANA APARECIDA LORBIETE, RG nº 5.295.719-2PR, CPF nº 752.299.609-06, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 062/2019, de 15 de janeiro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:23DDE483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CARLOS CEZAR KNOFF, RG nº 6.592.849-3/PR, CPF nº 020.595.839-77, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA, TRIBUTOS E LANÇAMENTOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 890/2019, de 29 de novembro de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:7FAF5C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. CARLOS CEZAR KNOFF, RG nº 6.592.849-3/PR, CPF nº 020.595.839-77, em Cargo Comissionado de COORDENADOR DO NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA, TRIBUTOS E LANÇAMENTOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 890/2019, de 29 de novembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:78E058B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.231, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO, RG nº 8.082.304-5/PR, CPF nº 051.928.919-65, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de janeiro de 2021.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 153/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:6BFECA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2020

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 21 (vinte e um) de março de 2021, o gozo de férias concedida pela PORTARIA Nº 166/2021 à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.509-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **786.597.109-59** e matrícula funcional nº **12963**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2021.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7204BABD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2021, o servidor **DIONATA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 6.286.550-09-SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 083.991.469-51** e matrícula nº **508698,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7A6C822E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 31 (trinta) de março de 2021, o servidor **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.387.436-6-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 109.079.469-09** e matrícula **nº 508694 ,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO

DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CC-IV, *lotado na Unidade de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:11C44606

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- -* ***EXONERAR*** *a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2021, a servidora* ***NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.470.261-2-SSP/PR*** *, inscrito(a) no* ***CPF nº 781.074.829-72*** *e matrícula nº* ***508687,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA****, lotada na Unidade de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4EC87C0A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *-* ***EXONERAR*** *a partir do dia 31 (trinta e um) de março de 2021, o servidor* ***MAURÍCIO MACHADO GODOIS****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 13.709.722-2-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 105.797.89-45*** *e matrícula* ***nº 508689,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO CC-V****, lotado no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:299F08F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 905/2021

LEI Nº 905/2021, 30 de março de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, do Município de Amaporã, Paraná e da outras providências.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos será exercido, perante o respectivo governo, no âmbito municipal por Conselho instituído especificamente para esse fim.
Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Amaporã, Paraná.

Capítulo II
Das Competências do Conselho do FUNDEB

§1º O Conselho de âmbito municipal, poderá sempre que julgar conveniente:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação acerca dos registros contábeis dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o (a) Secretário (a) de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia dos documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamentos de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7° da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a)o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuado nas instituições escolares com recursos do Fundo para esse fim.
b) a adequação do serviço do transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer da prestação de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para regular o tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestação de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer a Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
Art. 3º. O Conselho será criado por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
a)2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrará ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver:
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.
§2º Os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações dos órgãos municipais, pelos seus dirigentes;
II – nos casos de representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades da respectiva categoria;
§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, e III do § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação designará os integrantes do Conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho previsto nos incisos I, II e IV do **caput** deste artigo.
§ 4º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o **caput** deste artigo:
I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretario Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário da empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos que:
a)Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.
§ 5º O presidente do conselho previsto no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do município.
§ 6º A atuação dos membros do conselho do Fundo:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interessante social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestada em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a)Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 8º O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito de voz.
§ 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 11. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Art. 4º. – Fica revogado parcialmente a Lei nº 191/2007, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, do Município de Amaporã, Paraná e da outras providências.
Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:D2C25283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO N.º 072/2021

SÚMULA:Nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Amaporã - COMUMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, **Mauro Lemos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º.A nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Amaporã – COMUMA, conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº612 /2015, 26 DE MAIO DE 2.015.

I – Poder Público:
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Fábio José Sotoriva
Suplente: Reinaldo da Silva

II – Representantes do IAP e do meio ambiente:
Titular: Nelson Campanha
Suplente: Doraci Ramos de Oliveira

III – Representante da 3º idade:
Titular: João Ribeiro dos Santos
Suplente: Alice Fuchter Oliveira Alves

IV – Representante do Sindicato Rural:
Titular :Érika de Moraes Boni
Suplente: Alice dos Santos Souza

V – Representantes de Bairro:
Titular: José Sebastião do Santos
Suplente: Genivaldo José de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 22 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0B36D721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.652/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Valdeci Anselma da Silva,** motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 928-8/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	30 e 31 de março
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Transportar a paciente ZILDA MÁXIMO DINIZ e acompanhante, para realização de exames oftalmológicos, no Hospital de Olhos do Paraná, Curitiba/PR.
Memorando nº	011/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:14189230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 173.808,61 (cento e setenta e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos) referente ao Termo de Convênio 051/2020 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Andirá/PR.

Data: 30 de março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:446DFDB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.219 DE 30 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO *a Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei n.º 1.660 de 26 de abril de 2007; e dá outras providências.*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal n.º 3.406 de 16 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB de Andirá, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

DECRETA

Art. 1º*. Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos*

Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Andirá, Estado do Paraná:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Kediller Patricia Dias Feliciano
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini
Titular: Mirian Rodrigues Pereira
Suplente: Kelen Cristina Ribeiro Pereira

Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilina de Lima - (Presidente)
Suplente: Alessandra de Souza Alves - (Vice - Presidente)

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mona Lisa Selleti Carvalho
Suplente: Sandra Regina Martins Magiolo

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Jaqueline Martins
Suplente: Anselmo Domingos Giroldo

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Mikaely Alves Moreira
Suplente: Érica Regina Siqueira da Silva
Titular: Ana Claudia Lourenção
Suplente: Daiane Priscila de Souza

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ivone de Souza da Costa Santos
Suplente: Perciliana Tanazio de Carvalho
Titular: João Vieira dos Santos
Suplente: Vera Lucia Calixto

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira
Suplente: Márcia Regina Madóglio Príncipe

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Everson Henrique de Souza
Suplente: José Carlos Reynaldo

Representantes da Escola de Campo:
Titular: Renata Aparecida Kremer
Suplente: Arlete Aparecida Lau dos Santos Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.616 de 05 de Setembro de 2019

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2C6DE84

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 227/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:
DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.562,70** (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.818.594/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 350.094,35**(trezentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.586.694/0001-41** no valor total dos itens vencidos de **R$ 78.580,90** (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

IDEALE PAPEIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.446.861/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.977,30** (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.438,50** (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90DB29CF

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Ratifico a dispensa de licitação nº 017/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para os produtores rurais **JOSÉ DE ABREU PAULINO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 239.747.459-04, **BENEDITO ALVES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 505.702.699-20, **JOÃO LUIZ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 565.491.569-04, **MARCO TETSUTARO OUTUKI**, inscrito no CPF sob o nº 364.773.979-00, **GERALDO BALBINO SARGI**, inscrito no CPF sob o nº 453.841.859-53, **EDSON LUIZ ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 560.948.179-15, **SIDNEY DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 737.963.449-68, **SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 042.306.519-02, **CARLOS ROBERTO BELLO**, inscrito no CPF sob o nº 565.494.749-49, **JOSÉ DE SOUZA ARANHA**, inscrito no CPF sob o nº 560.948.689-00, **APARECIDO LUCIANO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 765.185.319-91, **MARCOS TETSUNARI TAKUTI**, inscrito no CPF sob o nº 856.045.429-20, **TETUKIDE TAKUTI**, inscrito no CPF sob o nº 013.832.309-78, **BRAZ LAU**, inscrito no CPF sob o nº 737.965.909-00, **ANTONIO VICENTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 349.707.119-68, **NEUZA APARECIDA VICENTE RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 741.640.589-00, **MARCOS CAVALARI**, inscrito no CPF sob o nº 795.643.219-72, **ELEANDRO JUNQUEIRA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 028.761.729-76, **CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 078.512.239-70, **REGINALDO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 061.235.249-84, **JAIR SALVADOR**, inscrito no CPF sob o nº 497.473.479-20, e **CARLA CANDIDA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 393.644.678-41, e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.260.688/0001-28, referente ao **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor global de **R$ 120.006,06** (Cento e vinte mil, seis reais, e seis centavos), em conformidade com o artigo 14, §1°, da Lei n°

11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015 e a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 30 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0066AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através deste aviso, convoca os licitantes classificados nos itens nº 8, 11, 22, 23, 24, 53, 54, e 55, referente à **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COZINHA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para participar da sessão a fim de se verificar se podem fazer uma melhor oferta da oferecida no pedido de reequilibro do atual fornecedor.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00m do dia 01/04/2021 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 30 de Março de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38B80AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 004/2019

Homologação do Aditivo: 29/03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de Identidade R.G. nº 2.216.433-3, inscrito no CPF sob nº 470.130.609-68, residente na Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, nº 798, Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré – PR.

OBJETO: Aditivo de Prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

PRAZO: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000/1504/1512

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DATA: 30/03/2021.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1641F1DA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021

DO OBJETO: Contratação dos serviços de Publicidade Através de Sonorização Veicular e Locação de Módulos de Som.

CONTRATADA: JULIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO, CNPJ do MF sob o nº 23.908.102/0001-05, com sede na Rua João da Cruz Leite nº 500, no Município de Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços de publicidade através de sonorização veicular, é necessária para ampliar a divulgação de serviços e informações publicadas, além de ampliar os canais de comunicação com a sociedade.

Portanto, essa contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DA BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente *RATIFICAÇÃO* da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 30 de março de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:BA601310

SAMAE DE ANTONINA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº SAMAE 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 001/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Topografia, Topógrafo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe e cujo objeto contemple atividades da área, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de

acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas.no Anexo I - Termo de Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos, **CONVOCA** para comparecer no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina na Rua Bento Cego, nº220 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de celebrar contrato, com o participante abaixo descrito que foi habilitado de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	ENGENHEIRO CIVIL	**JOSÉ SERGIO DE LIMA – CPF 715.114.318-49**
	TOPÓGRAFO	**IVAN TADEU PETRY – CPF 299.068.229-53**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 30 de março de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:12CD5FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 004/2021, processo administrativo nº 057/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.663.275/0001-54, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de conserto de uma conservadora de imunobiológicos da marca Elber – Modelo CSV280 – Registro na ANVISA (80698750002), da sala de vacinas do Centro de Saúde.
O valor total para contratação é de R$ 2.410,00 (Dois mil, quatrocentos e dez reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. e 06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 29 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:16D2510F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 020/2021, processo administrativo nº 060/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa NEUZA FERREIRA COELHO LTDA, CNPJ: 38.148.528/0001-85, tendo como objeto a aquisição de cavaletes metálicos para sinalização de obras.
O valor total para contratação é de R$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 29 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85BB883E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 021/2021, processo administrativo nº 061/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MULTIVIDA FARMACIAS LTDA, CNPJ: 15.656.187/0001-53, tendo como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de pacientes com Covid-19 (Vitamina C 1 Grama + Zinco 70 Mg e Vitamina D 50.000 UL).
O valor total para contratação é de R$ 41.950,00 (Quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.095.3.3.90.32.00.00. e 06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00., nos termos do Art. 4º B, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo, ainda, o estabelecido no Art. 1º, I, da Lei Federal nº 14.065/2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 29 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5EAA4324

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 PREGÃO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA, CNPJ/MF sob n. 09.721.194/0001-99
OBJETO: Fica acordado, a partir de 15/03/2021, o reajuste de preço dos pães, constantes nos itens nº 01 e 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
1	1	4,59
1	2	6,69

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Vinicius Furlanetto
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:210AC0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.094/2021

SÚMULA: DENOMINA DE "MESSIAS JOÃO DE PIZA" O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO AO LADO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "**MESSIAS JOÃO DE PIZA**" o campo de futebol localizado ao lado da Academia da Saúde do Distrito de Tupinambá, no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placas de identificação e homenagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C184A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.095/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA O PROGRAMA HERÓI MIRIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do Município de Astorga o PROGRAMA HERÓI MIRIM.

Parágrafo único. A execução do programa se dará por intermédio do Departamento Municipal de Educação, com parceria entre o Poder Executivo Municipal, Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná, associações de classe e entidades privadas.

Art. 2° - O PROGRAMA HERÓI MIRIM deverá conferir as crianças e adolescentes da rede pública municipal e estadual de ensino, aulas e atividades práticas e teóricas sobre cidadania, formação de caráter, disciplina, ética, moral, boas maneiras, educação, obediência e respeito.

Parágrafo único. O PROGRAMA HERÓI MIRIM visa formar crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos e despertar a consciência sobre o que é ser um cidadão, formando caráter, disciplina, respeito, tornando jovens e crianças pessoas com valores éticos e morais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a criá-las e suplementá-las, se necessário.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir as normas e instruções necessárias a fiel execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5A370D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.096/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232/94-E – ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O *caput* do artigo 166 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 25 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166 - O adicional por tempo de serviço será concedido, compulsoriamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, à razão de um por cento, não cumulativo, para cada ano, contínuo ou não, de efetivo exercício, sob o regime estatutário."

Art. 2º - Ficam inseridos os §§ 3º e 4º, ao artigo 166 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 25 de março de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 166 – ...
§ 3º - Fica expressamente vedada a concessão do adicional previsto neste artigo aos servidores ocupantes de cargo em comissão.
§ 4º - Os servidores efetivos que ocuparem temporariamente cargo em comissão farão jus ao recebimento do adicional por tempo de serviço, que deverá incidir nos termos do § 1º deste artigo."

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.232/94-E, não retificadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quarto) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC8355FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.097/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.777.789/0001-05, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, de 14/10/2003, com objetivo de fomentar a realização de atividades voltadas a convivência e ao fortalecimento de vínculos com a família e a sociedade, bem como a melhoria na qualidade de vida da pessoa em tratamento oncológico, para o exercício financeiro de 2021.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA** o valor de até **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º - A entidade deverá prestar contas trimestralmente à Câmara Municipal de Astorga, enviando relatório contendo o nome das pessoas atendidas pelo projeto objeto da presente lei, número de documento pessoal, data do atendimento, cópia das notas fiscais dos materiais de consumo, recebidos de pagamento aos terceiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80B380EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.098/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, com objetivo de executar o Projeto "Equipando o Atendimento" através de recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, o valor de **R$ 52.789,17** (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

§ 1º - O repasse será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CF358B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.099/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As associações que possuem veículos e maquinários cedidos pelo MUNICÍPIO DE ASTORGA ficam obrigadas a comprovarem que os condutores e motoristas dos bens possuem recolhimento previdenciário perante a Previdência Social, seja a título de vínculo empregatício ou a título de prestador de serviço autônomo.

Art. 2° - A comprovação se dará mediante envio de relatório com o nome completo dos condutores ou motoristas, indicação do período em que o mesmo prestou serviços ou laborou para a entidade, número do cadastro de pessoa física e número do PIS, acompanhado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) do segurado.

Art. 3º - A comprovação se dará anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, ocasião em que a entidade deverá enviar o relatório referente ao ano anterior.

Parágrafo único. O relatório e documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, com envio de cópia para a Câmara Municipal de Astorga.

Art. 4º - A associação que não enviar o relatório acompanhado dos documentos comprobatórios terá rescindido o contrato independentemente de notificação ou interpelação, devendo restituir imediatamente o bem à associação.

Art. 5º - Caso alguma associação permita que um condutor ou motorista dos veículos e maquinários conduza o bem sem estar devidamente segurado perante a Previdência Social, terá o contrato rescindido independentemente de notificação ou interpelação, devendo restituir imediatamente o bem.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo obrigado a dar ampla divulgação da presente Lei a todas as entidades que possuem bens cedidos pelo Município de Astorga.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38091642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.100/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA ZÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder, em regime de comodato à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA ZÉLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.061.526/0001-10, com sede na Av. Brasil, s/nº, no Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR, o seguinte bem móvel:

a) Trator Agrícola Plataformado, com Degrau, 90 CV, 04 Cilindrus, na cor vermelha, ano Fab. 2020, Série: JYYDH959987MS e Chassi: 4105ELT04H955013;

Art. 2º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato Comodato.
Parágrafo único. A qualquer tempo, o Município de Astorga poderá requerer para sua utilização o bem cedido.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a guarda e conservação do bem descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, em perfeitas condições de uso, ao final do prazo estipulado no contrato a ser firmado;
b) Ressarcir os Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou moral, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação cível, criminal, trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com as despesas de combustível e manutenção do bem cedido em comodato;
d) Contratar, as suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Astorga, os operadores/motoristas para o veículo;
e) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato;
f) Proceder qualquer manutenção ao bem, quando avariado ou apresentar problemas técnicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

g) Restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do comodato objeto desta Lei, o tratos NEW HOLLAND TL85-E Série 8E042 Azul – PATRIMÔNIO 12803, cedido pelo Município, que deverá estar em perfeito funcionamento, sob pena de rescisão do comodato.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato.

Art. 6º - A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, utilizar o bem cedido em área fora dos limites do Município de Astorga.

Art. 7º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8E285C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Pedreiro;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/04/2021 a 06/04/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: PEDREIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- FERNANDO LAZARO GOMES	7,40	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E1F49466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/04/2021 a 08/04/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Claudenice Garcia de Lima	67,25	20º lugar
- Carlos Henrique Comin	67,00	21º lugar
- Betina Mayara Lopes de Souza	67,00	22º lugar
- Thais Merenciana Braido Laudenzack	66,00	23º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05350286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas tem surtido perceptível efeito, sendo necessário sua manutenção;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento realizadas em 30/03/2021;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Prorroga-se o decreto 061/2020, em sua integralidade até as 8h do dia 1º/04/2021.

Art. 2º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 31 de março de 2021 até às 05 horas do dia 12 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional,
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comércio ambulante **por pessoas ou empresas não sediadas neste Município**;

Art.3º. Determina-se o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h do dia 1º/04/2020 até as 5h do dia 3/04/2020, podendo funcionar neste período apenas:
a) Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;
d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais.

Art. 4º - Das 05h até as 21h do dia 03/04/2021, será permitido o funcionamento das atividades comerciais em geral, com exceção das previstas no art. 2º deste decreto.

Art. 5º - Determina-se o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais das 21h do dia 03/04/2020 até as 5h do dia 05/04/2020, podendo funcionar neste período apenas:
a) Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência;
b) Distribuidoras de água e gás;
c) Farmácias;

d) Serviços médicos e veterinários para atendimento somente de urgência e emergência;
e) Oficinas mecânicas para serviços emergenciais.

Art. 6º - Autoriza-se o funcionamento das atividades comerciais a partir do dia 05 de Abril até as 22h com atendimento presencial.
I – Restaurantes, bares e lanchonetes deverão observar:
a) 50% da capacidade de público;
b) Proibido atendimento do público em pé;
c) Proibido a utilização de mesas e cadeiras em espaços públicos
d) Após as 22h, o atendimento deverá ser somente na modalidade *delivery*
II – Academias
a) Deverão trabalhar com 50% da capacidade
III – Mercados
a) Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
b) Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
c) Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
d) Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
e) fica proibido balcões de demonstração/degustação de produtos.

IV – Açougues e padarias
a) Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
b) Consumo local será permitido, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
c) Proibido a colocação de mesas e cadeiras em espaços públicos.

V – Pesqueiros
a) Poderão atender com 50% da capacidade;
b) Proibido a realização de festas e eventos.

Art. 7º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste decreto, e no que não for conflitante, a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

§2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade *drive thru* e semelhantes.
VII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
IX - Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XV – deverá haver aferição de temperatura de todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento;
XVI – devem ser observadas ainda as demais disposições da referida Resolução SESA 221/2021.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de março de 2021, prorrogando-se as medidas constantes em decreto anterior que não contrariem este dispositivo.
§3º. Excepcionalmente, dos dias 31/03/2021 ao dia 04/04/2021, por se tratar de data de relevância religiosa, autoriza-se a realização de cerimônias religiosas, respeitadas as disposições deste artigo.

Art. 8º - Durante a vigência deste decreto, proíbe-se a venda de bebidas alcoólicas das 22h até as 5h.

Art. 9º - As disposições constantes deste decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e prorrogadas aquelas não conflitantes.

Astorga, 30 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26C799D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2021

DECRETO 43/2021

Altera os membros da Comissão de Regularização de Construções – CRC, constituída pela Lei 1087/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o disposto na Lei 1087/2019 e os autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2099/2021:
DECRETA

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Regularização de Construções – CRC, prevista pela Lei 1087/2019, com os seguintes integrantes: LUIZ CARLOS POLETTO, matrícula nº 4.706-6, Secretário Municipal de Obras, para exercer a função de presidente; RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula nº 4.331-1, arquiteto e urbanista da Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de membro; ANGELA TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 4.345-1, engenheira civil da Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de membro; GUILHERME LUIZ NICOCCELLI, matrícula nº 4.269-1, fiscal municipal da Secretaria Municipal Administração, para exercer a função de membro; e ALAN RICARDO BATISTA ROSA, matrícula nº 4.707-0, Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para exercer a função de membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:995B4CA0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

SÚMULA: *Prorroga o Decreto Municipal nº 036, de 19 de* março de 2021 que d*ispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que institui novas medidas restritivas a partir no período do dia 10 de março a 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.145, de 23 de março de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 7.194, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no art. 12, do Decreto Municipal nº 036, de 19 de março de 2021 até o dia 5 de abril de 2021.

Art. 2º. O inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal nº 036, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00 às 20h00 horas de segunda a domingo;

Art. 3º. O art. 9º do Decreto Municipal nº 036, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 9º. *As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosa de qualquer natureza.*
.....

Art. 4º. Este decreto entra em vigor no dia 02 de abril de 2021 e vigerá até o dia 05 de abril de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AFEEDA29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, e dá demais providências.*

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, na data mencionada no artigo 1º deste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C3C4B6E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2021

PORTARIA N.º 104/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º1588/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.04.2021 a 03.07.2021, para a servidora **JOSIELE APARECIDA DAS GRAÇAS,** registrada na matrícula n° 1963-1, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:557AD380

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2021

PORTARIA N.º 105/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º2624/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.04.2021 a 03.07.2021, para a servidora **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA,** registrada na matrícula n° 1018-2, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA9165D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2021

PORTARIA N.º 106/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2586/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 05.04.2021 a 19.05.2021, para o servidor **LEANDRO RODRIGUES,** registrado na matrícula n° 3051-1, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8E09400C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO.

Considerando os argumentos de fato e de direito trazidos no Processo Administrativo 2089/2021, **decido,** ao teor do art. 79, I da Lei Federal 8666/1993, rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo 47/2020 celebrado com a empresa **A & T CONSTRUÇÕES EIRELE.**
Abra-se o prazo recursal de **5 (cinco)** dias úteis na forma do artigo 109 da Lei de Licitações.

LUIZ CARLOS POLETTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:80FE132C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, CHAMADA PÚBLICA 01/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, CHAMADA PÚBLICA 01/2021.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIS) do Município de Balsa Nova/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações contidas no termo de referência**.**
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 74/2021, através de seu presidente, comunica aos interessados, principalmente as empresas credenciadas na **chamada pública 01/2021**, que dará prosseguimento no certame no dia **05/04/2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para divulgação do resultado de classificação dos projetos de vendas apresentados.
Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3636-8013/8015 – E-mail: licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Balsa Nova,30 de março de 2021 -

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:22004FD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 11/2019.

Balsa Nova, 02 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3DEDB911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.975/2021

LEI nº 3.975/2021

Data : 30 de março de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, a que se refere a Matrícula º 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, destinado a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o Lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do Lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade de Satiko Sambe Okawa, declarado de utilidade pública, pelo Decreto nº 3.224/2020, de 16/10/2020, avaliado em R$- 253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), pela Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.498/2020, de 22/10/2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obra
15.452.421.1-004 – Aquisição de Imóvel - Matrícula n. 3.621
2215 0000 01.07.00.00 4.4.90.61.00.00 Aquisição de imóvel..... R$- 253.272,00
TOTAL..... R$- 253.272,00

Art. 3º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 000 – R$ 253.272,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CF6E4612

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.976/2021

LEI nº 3.976/2021

Data : 30 de março de 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LEI

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal n° 14.113/2020.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I - São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I - os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;
II - o representante dos profissionais do magistério peta entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V- a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I- devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II- desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III - devem estar funcionando há pelo menos l (um) ano;
IV - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de capo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6° e 7°, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I- o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultaria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III- estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 10 de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art.12. O Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice- Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o Secretário dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I- elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
11- examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III- supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V- acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, analisando a prestação de contados recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI- analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas - PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDEIMEC.

Art. 17 Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I- apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão serem concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as. quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNEDIMEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:618635BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.977/2021

L E I nº 3.977/2021

Data : 30 de março de 2021

Súmula: Institui o Diário Oficial do Município de Bandeirantes como órgão de publicação oficial do Município e dá outras providências.

L E I

Art. 1º - Institui o Diário Oficial do Município de Bandeirantes, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, suas administrações indiretas, tais como autarquias, fundações e outras que possam vir a ser criadas por lei, bem como do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Fica criado o Departamento de Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, que funcionará em função do Diário Oficial do Município de Bandeirantes e utilizará as estruturas e servidores já existentes para sua implementação.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Bandeirantes será mantido pelo Município de Bandeirantes, que mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal designará Servidor Público ocupante de Cargo Efetivo para responder pela edição do jornal.

Art. 3º - No Diário Oficial do Município de Bandeirantes serão publicados os Atos Oficiais da municipalidade, compreendendo as Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Contratos, Convênios e outros atos que necessitem de publicação como elemento indispensável à sua validade.

§1º - Poderão ser publicados programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cuja divulgação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim entendidos nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

§2º - Poderão ser divulgados atos do Poder Judiciário e do Ministério Público da Comarca de Bandeirantes, além de informações institucionais de interesse do Município, que passarão pela triagem realizada pelo editor responsável e mediante aprovação serão publicadas.

§3º - O envio documentos para publicação, a ser realizado internamente pelos responsáveis de cada secretaria ou do Gabinete do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal, será efetuado em formato digital, preferencialmente editável, através de e-mail oficial dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ou, excepcionalmente, em CD, Pen Drive ou congêneres, sempre em formato digital, mediante protocolo de recebimento.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo, mediante tabela elaborada por Decreto, com fulcro nos preços de custos correntes, cobrar pelo uso de espaço por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, desde que não exceda 1/4 (um quarto) do espaço gráfico da página utilizado na diagramação, que verse sobre notícias de interesse público.

§1º - As matérias de particulares passarão pela triagem realizada pelo editor responsável e mediante aprovação serão publicadas somente após o recolhimento do preço.

§2º - O envio de documentos para publicação, a ser realizado externamente, por interesse de terceiros, pessoa física ou jurídica, será efetuado em formato digital através de e-mail, CD, Pen Drive ou congêneres e também em meio físico, devendo o mesmo ser impresso e protocolizado no Setor de Protocolos, com antecedência mínima de dois dias úteis da publicação.

§3º - O pagamento dos preços de publicação ou de publicidade, incluídos os editais em geral, de interesse de terceiros, pessoa física ou jurídica, será recolhido por formulário próprio, antes da edição, na agência bancária indicada para esse fim, constituindo a arrecadação e rendas de qualquer natureza do Município.

Art. 5º - O Diário Oficial do Município de Bandeirantes será publicado de acordo com as necessidades e periodicidade de divulgação dos atos oficiais dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Boletim Oficial do Município será editado, em regra, semanalmente, sendo as edições numeradas datadas de acordo com a periodicidade, ressalvado o caso de edição extra.

Art. 6º - Cada edição terá somente tiragem digital, publicada no site oficial do Município de Bandeirantes, podendo haver sua distribuição gratuita aos órgãos públicos, sindicatos, associações profissionais, associações de moradores e outras congêneres, mediante solicitação prévia.

Parágrafo Único - Poderá ser encaminhado via Correio a todos os Municípios membros da AMUNOP e AMUNORPI, com objetivo de integração entre os municípios destas micro regiões, nos mesmos termos do "caput" desse artigo.

Art. 7º - O setor responsável pela edição do jornal manterá o registro das publicações oficiais em mídia digital e o Diário Oficial do Município de Bandeirantes será divulgado em ícone próprio, no endereço oficial: www.bandeirantes.pr.gov.br.

Art. 8º - Fica vedada a utilização do Diário Oficial do Município de Bandeirantes, por qualquer pessoa, física ou jurídica, para fins de promoção pessoal ou eleitoral.

Art. 9º– Responderá administrativa, civil e criminalmente, pelas matérias divulgadas no Diário Oficial do Município de Bandeirantes o Secretário Municipal responsável pelo envio das informações, nos limites da Lei.

Art. 10 – Poderá, em face de interesse público, com caráter emergencial justificado pela respectiva Secretaria interessada, ser produzida edição extra, obedecido o critério de distribuição.

Art. 11 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as atividades administrativas, funcionamento e critérios para publicação de matérias por terceiros.

Art. 12 – O Diário Oficial do Município de Bandeirantes é a Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes, não concorre com outros veículos de imprensa e nem revoga outros órgãos e veículos de comunicação já reconhecidos por Lei como Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Todas as publicações ocorridas antes do Diário Oficial do Município de Bandeirantes são reputadas como válidas, desde que respeitadas as exigências legais a que se submeteram na época em que foram veiculadas

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:54CAF0A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.830/2021.

Portaria 12.830/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 39 §1º da Lei nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

CONSIDERANDO a concordância do respectivo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente a partir da competência de abril/2021 a Servidora Pública Municipal *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, para desempenhar temporariamente atribuições no Tribunal Regional Eleitoral – 58° Zona Eleitoral, sem prejuízo do salário, objetivando ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do Serviço Público Municipal.

Parágrafo Único – Com a respectiva designação, a servidora não perderá seus direitos adquiridos.

Art. 2º - A escala e o horário de trabalho é o disposto pelo chefe de setor e deverá ser informada mensalmente ao departamento pessoal caso ocorra qualquer alteração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:1CBEB2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.831/2021.

Portaria 12.831/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - *REVOGAR*, a partir do dia 01 do mês de abril do corrente ano, "Gratificação de 20%" concedida ao servidor **JOSÉ GARCIA SOBRINHO**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D084F599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.832/2021.

Portaria 12.832/2019

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
EDUARDO GRANDE	2017/2018	01/04/2021 A 30/04/2021
SIMONE DOS SANTOS	2019/2020	01/04/2021 A 30/04/2021
MARIA JOSÉ MATEUS	2019/2020	01/04/2021 A 30/04/2021
ELAINE PATRICIA ALVES	2018/2019	01/04/2021 A 30/04/2021
SUELLEN MAYARA TANAKA DOS SANTOS	2018/2019	01/04/2021 A 30/04/2021
IVANA APARECIDA HANATIU	2019/2020	01/04/2021 A 30/04/2021
PAULO CESAR FELÍCIO	2017/2018	01/04/2021 A 30/04/2021
RICARDO PEDRO DE CARVALHO	2018/2019	01/04/2021 A 30/04/2021
JOSSANA PADUAN DOS SANTOS	2019/2020	01/04/2021 A 30/04/2021
PRISCILA DE LOURDES PAVÃO	2019/2020	01/04/2021 A 30/04/2021
WILMA FRANCISCO	2018/2019	01/04/2021 A 30/04/2021
SILVANA MODESTO DIAS	2018/2019	01/04/2021 A 30/04/2021
CYNTHIA APARECIDA AGUIAR STORER	2017/2018	01/04/2021 A 30/04/2021
ALBERTO MACIEL GONÇALVES	2014/2015	01/04/2021 A 30/04/2021
MARIANA PIMENTA DE OLIVEIRA	2019/2020	05/04/2021 A 04/05/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:89677341

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº47

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 47/2021 –PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
OBJETIVO ADITAR o contrato em 5% (cinco inteiros), na quantidade inicialmente contratada, acrescentando 150 unidades de ovos de chocolate, equivalentes a R$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), passando, a partir de então, o valor do contrato para R$ 17.398,20 (dezessete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Monica Regina Petrule Barbosa07314021970
MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:903350AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.219/2021

DECRETO nº 2.219/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Lei nº 3.975/2021. a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo, destinado a construção de uma praça pública, com instalação de Academia de Primeira Idade e/ou para Idoso, o imóvel com a área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o Lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do Lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), de propriedade de Satiko Sambe Okawa, declarado de utilidade pública, pelo Decreto nº 3.224/2020, de 16/10/2020, avaliado em R$-253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), pela Comissão Mista Representativa, nomeada pela Portaria nº 1.498/2020, de 22/10/2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$-253.272,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais), para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.002 – Divisão de Obra
15.452.421.1-004 – Aquisição de Imóvel - Matrícula n. 3.621
2215 0000 01.07.00.00 4.4.90.61.00.00 Aquisição de imóvel..... R$- 253.272,00
TOTAL.....R$- 253.272,00

Art. 3º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 000 – R$ 253.272,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:34112A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.284/2021

D E C R E T O nº 3.284/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA**,** Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.
Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando o aumento expressivo de casos de pessoas infectadas, hospitalizadas e aguardando vagas em enfermarias e UTI,

DECRETA:

Art. 1º Determina, que todo indivíduo, dentro do território do Município de Bandeirantes, deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22h30min até às 05h00min do dia seguinte, pelo período compreendido até o dia 08 de abril de 2.021.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à quinta das 08h00 às 20h00;
b) Permanecerão fechados no dia 02 de abril de 2021 (feriado);
c) No dia 03 de abril de 2021, funcionará com horário das 08h00min às 20h00min.
d) Possibilita, no dia 04 de abril de 2021 a abertura das 08h00min às 13h00min.
I- Fica proibida a entrada de mais de um membro por família para realizar compras;
II- Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade;
III- Fica proibido a degustação e experimentação de qualquer tipo de alimento dentro dos estabelecimentos;
IV- Pessoas dos grupos de risco, acima de 60 (sessenta) anos ou com as comorbidades fixadas pelo Ministério da Saúde, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras;
V- Proibido aglomeração nesses locais;
VI- Nos dias 03 e 04 de abril de 2021, fica proibido a venda de bebida alcoólica.

Art. 3° As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, instaladas em Postos de combustíveis, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta-feira das 08h00 às 22h00;
b) Permanecerão fechados nos dias 03 e 04 de abril de 2021;

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais não essenciais e prestadores de serviço terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à quinta-feira - das 09h00 às 18h00;
b) Aos sábados das 08h00 às 12h00;
c) Aos domingos permanecerão fechados.

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta: das 09h00 às 22h00;

b) Aos sábados e domingos, atendimento presencial até às 15:00, após, take-away (retirada no local) até às 22h00min e delivery até ás 24h00min;
c) Serviço delivery: até às 24h00 – todos os dias da semana.
d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%;**
e) Proibido o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração além do permitido.
f) Durante o final de semana, após as 15h00min, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega e retirada no local.
g) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.
h) Permite, no dia 04 de abril de 2021, a venda de assados, marmitas, espetos, na modalidade delivery e retirada (take-away) até às 13h00min
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 6º As padarias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 06h00 às 20h00;
b) Aos domingos das 06h00min às 15h00min;
c) Nos dias 03 e 04 de abril de 2021, fica vedada a venda de bebida alcoólica.

Art. 7º As sorveterias e açaiterias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 08h00 às 20h00;
b) Aos domingos das 08h00min às 18h00min, sendo vedada a venda de bebida alcoólica.
c) Proíbe, a aglomeração de pessoas, devendo-se respeitar as medidas de distanciamento, proibido ajuntamento de mesas, não sendo permitido a entrada sem máscaras e, ainda, mantendo-se os protocolos sanitários de praxe.

Art. 8º As academias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à quinta-feira das 06h00 às 22h00;
b) No dia 02 de abril de 2021, permanecerão fechadas;
c) Nos dias 03 de abril de 2021, possibilita atendimento até às 12h00min.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 08 de abril de 2021. Não será permitido aglomeração e deve-se respeitar o limite de 50% da capacidade, incorrendo em infração o seu descumprimento.

Art. 9º As Lojas de venda de produto de Páscoa, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à quinta-feira das 08h00 às 20h00;
b) No dia 02 de abril de 2021, permanecerão fechadas;
c) No dia 03 de abril de 2021, atendimento das 08h00min até às 20h00min;
d) No dia 04 de abril possibilita atendimento até às 13h00.

§ 1º A autorização está restrita à venda de ovos de páscoa, não podendo haver o comércio de outros produtos por tais estabelecimentos, pois a autorização decorre da necessidade de escoamento do estoque de ovos de páscoa, cuja venda é característica do período da Páscoa.

§ 2º Permite apenas o ingresso de um cliente por vez no estabelecimento e sendo mantidas todas as medidas sanitárias exigidas.

Art. 10 Os estabelecimentos Lava-car, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à quinta das 08h00 às 18h00;
b) No dia 02 de abril de 2021, permanecerão fechados.
c) No dia 03 de abril de 2021, possibilita atendimento das 08h00min até ás 18h00min, sendo permitido apenas funcionários no local.
d) No dia 04 de abril de 2021, permanecerão fechados.

Art. 11. Proíbe, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 08 de abril de 2021.

Art. 12 Permanecem suspensas até a data de 08 de abril de 2021, as aulas presenciais em escolas públicas do Município de Bandeirantes, bem como suspenso o transporte coletivo para rede Estadual, Ensino Técnico e Superior
Parágrafo único. Mantém, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.

Art. 13. Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 14. Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comerciais, nos dias 03 e 04 de abril de 2021, sendo vedado também a modalidade disque-entrega.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 15. Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 15% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 16. Permanecem suspensos, até o dia 08 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I– Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.
II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Ill- estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou cientifico;
IV- casas noturnas e atividades correlatas;
V- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI- Proíbe, esporte coletivo, jogos em campos e quadra, inclusive do município, jogos em clubes, estádios, arena e zona rural.
VII- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.
§1º Determina, caso observado imóvel com piscina, com mais de 10 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.
§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.
§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 17. Autoriza a realização de Feira Livre, na data 04 de abril de 2021, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 18. Determina, farmácias, clinicas médicas, laboratórios podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 19. Proíbe, reuniões familiares, confraternizações, com aglomerações de pessoas, sendo permitido o limite máximo de 10 pessoas.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, individual.

Art. 20. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 21. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 23. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.
Art. 24. Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 25. Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.
Art. 26. Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 27. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 28. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:
§1º Pessoa fisica, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).
§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.
§6º O valor arrecada com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavirus.
a) Em caso de reincidencia de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.
b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 29. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 30. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E90A41B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 8/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **8/2021** com a **A. L. DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.463.727/0001-54, com sede/domicílio na(o)JARDIM ALEGREAAVENIDA MATTOS LEÃO, 179, decorrente do **Processo Licitatório Pregão10/2021**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 152.680,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, com vigência até**30 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3C3EB98C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 9/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Março de 2021, a Ata de Registro Administrativo n. **9/2021** com a **G H MOREIRA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.423.403/0001-74, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAO-PRAVENIDA PERIMETRAL T. DE ALMEIDA NEVES, 934, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 10/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total deR$ 140.194,00 (cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais)**, com vigência até **30 de março de 2022**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C6206760

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 10/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **10/2021** com a **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.35.235.579/0001-56, com sede/domicílio na(o)CASCAVELAVENIDA BRASIL, 2435, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 10/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**, pelo **valor total de R$ 91.643,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais)**, com vigência até**30 de março de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:924C3AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 20/2021

DECRETO Nº 20/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no Serviço Público Municipal de Barbosa Ferraz, no dia **01 de abril de 2021**. Exceto na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e Coleta de Lixo**.**

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 30 de março de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:63B2868E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do Exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Demais Membros,

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente-Representante do Executivo

WAGNER APARECIDO DE SOUZA
Representante dos Usuários do SUS

LUIZ CARLOS CAFISSO CARDOSO
Representante dos Usuários do SUS

SIMONI B. DUARTE
Representante dos Usuários do SUS

MARIA AP. CONSONI PEREIRA
Representante dos Usuários do SUS

CICERO GOMES
Representante dos Usuários do SUS

EDNA RIBEIRO ROSA BALBO
Representantes dos Trabalhadores da Saúde

SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA
Representantes dos Trabalhadores da Saúde

ZEGILDA PAIVA CAFISSO
Representantes dos Trabalhadores da Saúde

BARBARA C AMADO
Representante dos Prestadores de Serviço do SUS

JOSÉ DIOGO GARCIA CORNELIAN
Representante do Executivo Municipal

FERNANDO LUCIANO DA SILVA
Representante do SUS e 1º Secretário

ZILDA ANTONIA DE JESUS
Representante Dos Usuários do SUS

LEANDRO MELO DA SILVA
Representante Dos Trabalhadores de Saúde

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:6A6B0177

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 001, de **25 de Março de 2020**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz-Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 22 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º1523/2007 de 01/10/2007;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, referente ao ano de 2020.

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2021.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:3BC7E95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 037/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 11.607,37 (onze mil e seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:311EAB0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 038/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Valor.....: R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C15C5A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 039/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
Valor.....: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8E624253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 040/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AFCA67F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GP ESPORTES - CONFECCOES EIRELI
Valor.....: R$ 2.146,00 (dois mil e cento e quarenta e seis reais)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0EED445E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 042/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Valor.....: R$ 479,07 (quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:87859AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 043/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TIE TAPETES - EIRELI
Valor.....: R$ 1.178,90 (um mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 30/03/2021 Término: 29/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
124 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
125 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
81 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
136 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
137 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 5 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9A02BCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/03/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

1099 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)

3865 - ATACADO MINIPRECO LTDA (37.196.858/0001-83)

3940 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)

3941 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (28.040.796/0001-25)

3942 - ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (34.910.336/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 161.818,60

Bela Vista da Caroba, 30 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:59838BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2021

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	CONTADORA
DANIELA TREMEA	FISIOTERAPEUTA
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:188A884C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 005/2021 PREGÃO ELETR. N.º 005/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que **revoga a 05/04/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 005/2021 por problemas de ordem técnica. Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Cozinha para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e as Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E26C4A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2159/2021

SÚMULA – Altera a Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Entram em extinção os seguintes cargos:
SG-01 – Zelador;
SG-02 – Servente;
OP-01 – Borracheiro;
OP-01 – Motorista;
OP-03 – Operador de Máquina.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 23, da Lei 735/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 23** - As referências consideradas para enquadramento de servidores públicos municipais efetivos, estáveis e em estágio probatório, obedecerão aos seguintes critérios:*

I - TABELA - SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS
a) SG - 01 – Zelador (em extinção);
b) SG - 02 - Merendeira (em extinção) e servente (em extinção);
c) SG - 04 - Roçador (em extinção);
d) SG - 05 - Vigia (em extinção).
II - TABELA - ADMINISTRATIVO 44 HORAS
a) AD - 03 - Auxiliar Administrativo.
III - TABELA - OPERACIONAL 44 HORAS
a) OP - 01 – Borracheiro (em extinção) e Motorista (em extinção);
c) OP - 03 - Operador de Máquina (em extinção);
d) OP - 04 – Pedreiro (em extinção);
e) OP - 05 - Mecânico (em extinção) .
IV - TABELA - TÉCNICO 44 HORAS
a) TC - 02 - Fiscal de Postura e Obras;
b) TC - 03 - Fiscal de Tributos;
c) TC - 05 - Monitoria de Creche (em extinção), Técnico em Agropecuária.

V - TABELA PF - PROFISSIONAL 44 HORAS
a) PF - 01 - Assistente Administrativo;
b) PF - 02 – Contador.

VI - TABELA PF - PROFISSIONAL 20 HORAS
a) PF - 01 - Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo;
b) PF - 02 - Veterinário, Administrador, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo;
c) PF - 03 - Advogado."

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I e III do Quadro II, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Quadro II*

ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS – SG			
Nº DE VAGAS	***DENOMINAÇÃO DO CARGO***	***SIMBOLOGIA***	***HABILITAÇÃO MÍNIMA***
65	**Zelador (em extinção)**	*ZEL*	*Alfabetizado*
02	**Merendeira (em extinção)**	*MER*	*Alfabetizado*
50	**Servente (em extinção)**	*SER*	*Alfabetizado*
03	**Vigia (em extinção)**	*VIG*	*Alfabetizado*
02	**Roçador (em extinção)**	*ROC*	*Alfabetizado*
122	***Total de vagas do grupo ocupacional – SERVIÇOS GERAIS – SG***		
ANEXO III - GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL - OP			
Nº DE VAGAS	***DENOMINAÇÃO DO CARGO***	***SIMBOLOGIA***	***HABILITAÇÃO MÍNIMA***
02	*Borracheiro (em extinção)*	*BOR*	*Alfabetizado*
46	*Motorista (em extinção)*	*MOT*	*Alfabetizado e CNH*
20	*Operador de Máquina (em extinção)*	*OPE*	*Alfabetizado e CNH*
02	*Pedreiro (em extinção)*	*PED*	*Alfabetizado*
02	*Mecânico (em extinção)*	*MEC*	*Alfabetizado*
72	***Total de vagas do grupo ocupacional - OPERACIONAL - OP***		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 30 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:9F804FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **14/04/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição e instalação de Geomembrana PEAD. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9B12C9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
Pregão Nº 9/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J B DE M FERREIRA EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 106.270,00 (Cento e Seis Mil Duzentos e Setenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 24/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOAO BATISTA DE MORAES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F4FF0178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – PR
LICITAÇÃO: Nº 66/2020 – MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, através do parecer jurídico final na data de 20 de janeiro de 2020, onde o presente parece se manifesta pela impossibilidade de adjudicação e homologação do objeto, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 066/2020,sendo que conforme item do referido edital: **26.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

Boa Ventura de São Roque, 21 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7F54CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 121-2020

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 121-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 121-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. K. SCHITICOSKI - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.426.221/0001-14, sita na RUA COLMEIA, 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, portador (a) do Cpf sob nº628.678.309-15, domiciliada na RUA COLMEIA , 237 - CEP: 87308310 - BAIRRO: JD ALVORADA - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5D46BE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 91-2020

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 91-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 91-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LIBORIO CONFECÇÕES EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 35.644.648/0001-85, sita na AV MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1011 - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIEGO LIBORIO, portador (a) do Cpf sob nº070.831.129-67, domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 12 - CEP: 87302260 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIEGO LIBORIO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:335A6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 30/12/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) sendo este o valor referente à secretaria de e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/06/2021.
Itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS	3 MESES	3	18.000,00	54.000,00

	SEMANAIS, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS, DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.				
TOTAL					54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3900	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:29C72F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 13/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 13/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente: **– L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ Nº 12.491.159/0001-35**, situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, edif. GRAN PORTAL; ZONA 01 – Maringá/PR – CEP 87020-015.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, vencedora do item 1 LOTE 01. Com o valor total de **R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**
Totalizando um valor global do certame no valor total de **R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6E86C867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 11/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DOS ITENS QUE FICARÃO DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 11/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 24 (vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:
I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, situada na Avenida São Roque, 559, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do RG nº 90.396.821-01 SSP/Pr e CPF nº 601.068.400-53.
ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, situada na Avenida Dalzotto, 674, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. ROVILSON GOMES PEREIRA, portador do RG nº 7.640.830-0 SSP/Pr e CPF nº 022.603.299-00.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:

I.J.STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 03.723.036/0001-91, vencedora parcial do lote 01 itens 03,10 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 8.538,00 (oito mil quinhentos e trinta e oito reais).**
ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, vencedora parcial do lote 01 itens 01,02,04,05,06,07,08,09,11,12 conforme relatório em anexo com o valor de **R$ 6.483,60** (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 15.021,60 (Quinze mil vinte e um real e sessenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F0981DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2020

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 120-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO

ROQUE E A EMPRESA D.A.MARTINS DA CUNHA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa D.A.MARTINS DA CUNHA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.692.055/0001-63, sita na RUA CARLOS GOMES, 202 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO - Ivaiporã/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS ANTONO MARTINS DA CUNHA, portador (a) do Cpf sob nº042.899.419-90, domiciliada na RUA CARLOS GOMES, 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO - Ivaiporã/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOUGLAS ANTONO MARTINS DA CUNHA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A9979B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 119-2020

2º ADITIVO A ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 119-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 119-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 35.775.317/0001-84, sita na AV. ITAIPU, 143 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO CESAR LOPES MARCELINO , portador (a) do Cpf sob nº015.917.959-90, domiciliada na RUA SANTOS FABRIS, 269 LOJA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO - São João do Ivaí/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO CESAR LOPES MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6CE75066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2020

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 122-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 122-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA S. SCHNEIDER EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa S. SCHNEIDER EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 28.629.492/0001-06, sita na RUA MARCOS JOSE DE LEÃO, 583 SALA 2 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO - Feliz/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PEDRO MARCOS BARRETO, portador (a) do Cpf sob nº569.479.929-15, domiciliada na RUA ANHUMAS, 244 AP - CEP: 86707340 - BAIRRO: CENTRO - Arapongas/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quinta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PEDRO MARCOS BARRETO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:40F58DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAN MARINO ONIBUS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa SAN MARINO ONIBUS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 93.785.822/0001-06, sita na RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 - CEP: 95058510 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO PAULO POHL LEDUR, portador (a) do Cpf sob nº811.173.020-91, domiciliada na AV RIO BRANCO, 4889 CASA - CEP: 95060145 - BAIRRO: ANA RECH - Caxias do Sul/RS doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO PAULO POHL LEDUR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D57E8210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 478 2021

LEI N° 478/2021
Data: 29/03/2021

SÚMULA: Cria e define a destinação de lote na planta urbana do município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o lote abaixo relacionado, em conformidade com o plano de expansão da cidade, na planta urbana do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que terá destinação de bem domiciliar, com as seguintes descrições:
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE URBANO Nº 29
QUADRA Nº 03
ÁREA DE 1.950.00 M2
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.
LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O imóvel está localizado na Avenida Tancredo Neves no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com a Rua Abatié, com distância de 65.00 metros.
LESTE: Confronta com a Avenida Tancredo Neves, com distância de 30.00 metros;
SUL: Confronta com a Praça Municipal Elias Neves, com distância de 65.00 metros.
OESTE: Confronta com a Praça Municipal Elias Neves, com distância de 30.00 metros.
ÁREA: A área descrita acima é de 1.950,00 M2.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de Março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:42A15153

ADMINISTRAÇÃO
LEI 479 2021

LEI N° 479/2021
Data: 29/03/2021

SÚMULA: Cria e define a destinação de lote na planta urbana do município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o lote abaixo relacionado, em conformidade com o plano de expansão da cidade, na planta urbana do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que terá destinação de bem domiciliar, com as seguintes descrições:
MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE URBANO Nº 30
QUADRA Nº 03
ÁREA DE 7.240,00 M2
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.
LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O imóvel está localizado na Avenida Tancredo Neves no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com a Rua Abatié, com distância de 22,00 metros, daí segue com o lote 29 da mesma gleba, com distância de 30,00metros e 65,00 metros;
LESTE: Confronta com a Avenida Tancredo Neves, com distância de 80.00 metros;
SUL: Confronta com a Rua Tapajós, com distância de 77,00 metros;
OESTE: Confronta com a Rua Wencislau Perka, com distância de 38,00 metros, e 10,00 metros, daí segue com os lotes 16, 14,12 e 10 da mesma quadra com distância de 72,00 metros.

ÁREA: A área descrita acima é de 7.240,00 M2.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 29 de Março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0F01B590

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56 2021

Decreto nº 56/2021 Data 01/03/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **56/2021** de **01/03/2021.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.894,89 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
355 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.855,13
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
363 - 4.4.90.52.00.00	841	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
356 - 4.4.90.52.00.00	851	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.039,76
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
354 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Total.....:			**142.894,89**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
107	Salário Educação	107	19.000,00
841	FIA - EQUIPAMENTO CONSELHO TUTELAR	841	5.000,00
851	AQUISIÇÃO DE BENS APAE PORTARIA 99/2020	851	70.039,76
9494	Emendas Individuais(§ 13, art. 166 da CF) - Bloco de Custeio das Aç	9494	48.855,13
Total.....:			**142.894,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Março 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F6A5EC28

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89 2021

Decreto nº 89/2021 Data 29/03/2021

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **368/2020** de **09/03/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
365 - 4.4.90.39.00.00	631	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total.....:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.1.1.9.00.11.05.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PLANO DIRETOR	250.000,00
Total.....:	**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 29 Março 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD29C9E8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90 2021

Decreto nº 90/2021 Data 29/03/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE- CISOP/SAMU**	
353 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
Total.....:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
335	SAMU FEDERAL	335	200.000,00
Total.....:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 29 Março 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7FC734D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de pá carregadeira, rolo compactador e caminhão equipado com prancha para auxiliar a frota do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.**

- Data de abertura: 19/04/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 26 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FECD9490

RECURSOS HUMANOS
091 2021

DECRETO nº 091/2021
Data: 30/03/2021

SÚMULA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, em virtude do falecimento do ex-vereador Idemar Granetto, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL** de (três) dias no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, em virtude do falecimento do **Sr. IDEMAR GRANETTO**, ex-vereador do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.
Art. 2º - Para não prejudicar o atendimento à população, os órgãos públicos permanecerão com expediente normal, devendo os prédios públicos manterem suas portas fechadas, sinalizando o luto, ficando dispensados os servidores públicos para participação no cortejo fúnebre a ser realizado.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40E5D646

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048 2021

PORTARIA Nº 048/2021
Data: 30/03/2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Claudiomar de Oliveira Borges	11289-5	Vigia	01/03/2021 a 30/03/2021	2019/2020
Paulo da Cruz	117427-4	Guardião	01/04/2021 a 30/04/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de março de 2021.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04777149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 39/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 370.551,42 (trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Emissão: 30/03/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **14 de abril de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B55F2E23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 40/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

Emissão: 30/03/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **15 de abril de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2CAA577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. DA ROSA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atendimento de vulnerabilidade temporária.
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 29/03/2022.
VALOR: **R$ 17.817,80 (dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 9/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4F57098

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:102800B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A68444C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AA2E43CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D07EBB75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2D36B18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 859/2021

SÚMULA: Nomeia ESTEFANE RAFAELA VEIT para o Cargo temporário de FARMACÊUTICO.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2021 - Edital n0 1/2021 de 21 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Nomeia ESTEFANE RAFAELA VEIT, portadora do RG: **4.255.063-SSP-SC**, para o Cargo em Caráter Temporário de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Saúde e Saneamento, no período de **29 de março de 2021 à 28 de março de 2022**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0B4FBBD

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

Retifica Decreto nº 859/2021 de 29 de março de 2021.

Fica Retificado o número do Decreto 859/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2233, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...) à 28 de julho de 2021.
Leia-se: (...) à 28 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FB07B4B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4752/2021

Portaria de designação de Comissão Especial de Sindicância

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, considerando o contido no protocolado nº 001/2021, com fulcro no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e artigo 157 da Lei municipal nº 3/1997,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, CELSO WITCEL DIAS, RG 3.829.1947, ADENILSON JOSÉ TIECHER, RG 7.644.759-94, E CLAUDERI FARIAS, RG 75724082, sob a presidência do primeiro nominado, e Secretariado pelo segundo, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que narra a violação aos art. 131 I, IV, XV, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 3/1997, ocorrido na cidade de Bom Jesus do Sul em 22 de junho de 2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F24854D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2021
Data: 30/03/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO EXERCICIO 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Cargo	Tipo do Cargo
01	EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	Presidente	Servidor efetivo
02	FABIANA DOS SANTOS TEODORO	Secretária	Servidor efetivo
03	FAIÉD REZENDE DA SILVA	Membro	Servidor efetivo
04	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	Membro	Servidor efetivo

Art. 3° - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará uma testemunha para compor a Comissão.

Art. 4° - Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 5º - Sempre que necessário, a Comissão de Licitação receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão Permanente será até a data de 31/12/2021.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Sucesso/PR, em 30 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:670D7A7A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2021
Data: 30/03/2021

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e designar o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, com as atribuições previstas na Lei 10.520/2002, nos processos que venham a serem executadas pela Administração Pública no exercício de 2021, conforme composição a seguir:

Pregoeiro Oficial:
- Titular: FAIÉD REZENDE DA SILVA;
- **Suplente:** FABIANA DOS SANTOS TEODORO.

Equipe de Apoio:
- Titulares: PRISCILA APARECIDA DA SILVA; EDIVAL GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2° - Os servidores acima designados como Equipe de Apoio, quando convocados deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art 3º - Na ausência ou impedimentos do Pregoeiro, a Suplente conduzirá a sessão de Pregão e convocará uma testemunha como membro suplente para compor a Equipe de Apoio.

Art. 4° - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 5° - A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio, será até a data de 31/12/2021.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/21.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Sucesso/PR, em 30 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CB933713

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 16/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **14 de abril de 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás e cargas de gás liquefeito (P-13) destinados a vários setores e departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:52D7B2E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2021
Data: 30/03/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Executivo abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL, para o exercício de 2021.

	Nome	Cargo	CPF
01	EUNICE RIBEIRO PEDRO	Presidente	009.004.889-05
02	THIAGO BATISTA DE LIMA	Membro	066.372.259-40
03	ANTONIA DINA SILVA ALMEIDA	Membro	668.139.309-82
04	ROBERTA CAROLINA MANI	Membro	049.331.859-30
05	RONITA APARECIDA DE CARVALHO	Membro	859.866.319-00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Bom Sucesso/PR, em 30 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6FB0D6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 09 de abril de 2021**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PSICÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
3º	101252	GABRIELA SIEBERT MARCHETTI

Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE735AAA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 067, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de março de 2021, para a cidade de Cascavel– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8FD7F54

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 069, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 31 de março de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E835BD45

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 068, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores do quadro permanente para atuarem como COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 46, inciso VII; e no art. 61, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº 47/93.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, para julgamento dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) anos, que fica assim constituída:

I. MEMBROS
a) Patrícia dos Santos Cortivo;
b) Andreia Zanella;
c) Emerson Pillonetto

Parágrafo único. A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pela primeira.
Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66FA2E67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 203/2020
CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG - ME
CNPJ: 29.805.831/0001-12
Cláusula Primeira – Prazo de Execução
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 09 de abril de 2021 até 08 julho de 2021, em razão da empresa demorar a iniciar as obras, portanto o prazo de execução do contrato precisa ser prorrogado, conforme Parecer Técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 29 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:ABC061EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÀVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020
COTRATADA: T2C GESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 30.273.846/0001-66
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 06 da Ata de Registro de Preços n° 153/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 153/2020, celebrado na data de 16 de setembro de 2020, cujo objeto de contratação é a aquisição de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa T2C GESTÃO E DESTRIBUIÇÃO EIRELI - ME, não possuir os produtos para fornecimento, decorrente ao aumento dos preços da matéria prima para a fabricação dos mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 153/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:DE63CC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E LANÇAMENTO DE NOVA DATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está SUSPENDENDO O CERTAME MARCADO PARA DIA 31/03/2021 **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, cujo objeto: Contratação de empresa para a confecção de letreiro composto por estrutura metálica trelissada e revestimento e revestimento em ACM, ***instalado***, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, que será realizado o certame licitatório, em referência, fica remarcado para o dia **19/04/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital Retificado estará disponível a partir do dia **05/04/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 30 de Março de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9A36C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA C. M. ROTA- ENGENHARIA-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **C.W.ROTA- ENGENHARIA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estados Unidos, N°.890, Pacaembu, na cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 09.073.013/0001-65,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **CHRISTIANO WERLANG ROTA**, portador da cédula de RG: **90.276.151-61** e CPF nº. **446.910.500/78**, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Sexto Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 018/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 12/04/2021 até a data de 11/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual aproximadamente de 5,531523**%,** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período fevereiro/20, a fevereiro/21. A repactuação consiste no seguinte aumento**;** passa o valor mensal de R$ 8.312,60 (Oito mil, trezentos e doze reais, com sessenta centavos) mês, para R$ 8.772,42 (Oito mil setecentos e setenta e dois reais, com quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 30 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

CHRISTIANO WERLANG ROTA
Representante da Contratada

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

JOEL CRUZ MENDONÇA
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B3D7F67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 /2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo de Atendente de Posto de Saúde, conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Atendente de Posto de Saúde ao servidor **Sr. JOSÉ VALDO VIEIRA DOS SANTOS,** portador da Carteira de identidade **5.810.680-1** e devidamente inscrito no CPF: **775.777.609-00**, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº 414/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **05/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:0A7D8860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2014/2021

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Vertical e Horizontal de Professoras, conforme Art. 48 da Lei nº. 243/2005.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 01/03/2021, a Sra. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula n.° 466, admitida em 01/03/2018 no cargo de Professora, ELEVAÇÃO DE NÍVEL VERTICAL E HORIZONTAL, mudando da Classe A-01 para a Classe B-03, conforme Art. 48 da Lei nº. 243/2005, de 01 de Julho de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de a 1º de março de 2021.

Cafeara-PR, 30 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07D25E0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a partir de 26/03/2021 do serviço Público Municipal, por motivo de ÓBTIO, o Srº ERIOVALDO FERNANDES BASTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.404.027 SSP/PR e do CPF nº 847.311.768-91, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, admitido em 02/05/1990 no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2021.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA– SE

Cafeara/PR, 30 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE85A4CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/03/2021 o Srº CRISTIANO APARECIDO ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº

8.132.433-6 SSP/PR e do CPF nº 033.637.429-16, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 24, Parágrafo Único e Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG – 08) da Lei Municipal nº 542/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 30 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1BBD2AC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 034/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/03/2021, o Srº ROBSON CURAN LEMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.408.906-2 SSP/PR. e do CPF nº 046.612.209-86, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 24, Parágrafo Único e Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG – 01) da Lei Municipal nº 542/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Cafeara/PR, 30 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:95E4BD2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 483/2017 e alterado pela Lei Complementar nº 542/2020, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
AMANDA QUERLINE DA SILVA	FG-13	FG-07
GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	FG-13	FG-09
GESSICA FERNANDA TOMADON CURAN	FG-13	FG-06
MARCOS ROGÉRIO SOARES	FG-13	FG-09
THAÍS FERNANDA TOMADON	FG-13	FG-04

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Cafeara – PR, 30 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:540684AB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução*AD REFERENDUM*n° 01/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação do plano de Trabalho da APAE, para solicitar recursos provenientes do CEDCA- FIA Estadual.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar,*Ad Referendum*, o Plano de Trabalho da APAE, para solicitar recursos provenientes do CEDCA – Fia Estadual. Serviços e reparos: revestimento cerâmico, calçadas, muros e pingadeiras, pintura de paredes, divisórias e portas, no valor de R$ 70.440,13 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 26 de março de 2021.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1DB60C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.765/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I. São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante das escolas de campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º. Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º. Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I. os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II. o representante dos profissionais do magistério, será indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III. o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV. o representante dos servidores técnico-administrativos, será indicado pelos seus pares em assembleia;
V. a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.

§ 1º. Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º. As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I. devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II. desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III. devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV. não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º. Os representantes das escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º. São impedidos de integrar o Conselho:
I. o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III. estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV. pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
I. elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II. examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III. supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV. acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V. acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI. analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII. acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I. apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

VI. realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto/Portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I. não é remunerada;
II. é considerada como atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I. nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. ata das reuniões;
IV. relatórios e pareceres;
V. outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 736/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF55632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.766/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de juros e multa sobre dívida ativa de Tributos e Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Cafelândia - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos à relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único: O incentivo se dará através de anistia de juros, multa e correção, incidentes sobre os débitos de Tributos Municipais de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento:	Anistia de:		
	Juros	Multa	Correção
Á vista	100%	100%	100%
Em até 03 (três) meses	80%	100%	80%
Em até 06 (seis) meses	60%	100%	60%
Em até 12 (doze) meses	50%	100%	50%
Em até 24 (vinte e quatro) meses	30%	100%	30%

Parágrafo único: Cada parcela não deverá ser inferior a 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

Art. 3º - Para receber o benefício desta Lei, os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos de comprovação dos requisitos exigidos.

Art. 4º - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da aprovação do pedido de parcelamento e, o restante será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 5º - As dívidas ajuizadas poderão ser pagas pelos contribuintes nos moldes do art. 2º, devendo, entretanto, o contribuinte adimplir todo o ônus processual incidente sobre a execução fiscal, especialmente custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo Único: As dívidas ajuizadas somente serão quitadas mediante a apresentação pelo contribuinte de certidão do Poder Judiciário comprovando a quitação das custas e emolumentos judiciais.

Art. 6º - A anistia concedida através da presente Lei não importa em renúncia definitiva da Administração Municipal em receber as parcelas com valores anistiados e não cumpridos nos prazos propostos no pedido de parcelamento e homologados pela Secretaria de Finanças, o que implicará na renúncia ao pedido e ao retorno dos valores dos débitos propostos para parcelamento, aplicando-se os encargos previstos, inclusive os juros, multas e correções monetárias.

Art. 7º - A inadimplência de 03 (três) parcelas torna antecipado o vencimento da dívida, autorizando o Município a considerar o parcelamento insubsistente e a proceder a cobrança judicial de todo o débito confessado, com juros, multa e correção monetária, descontando-se os valores eventualmente pagos.

Art. 8º - O prazo para adesão ao REFIS encerrar-se-á em 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 1 ano através de decreto do Poder Executivo.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:359BA968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.767/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos extrajudiciais em decorrência de danos à terceiros, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

Art. 2º. O Ressarcimento de que trata o artigo 1º somente será aplicável aos danos materiais devidamente comprovados, não sendo, possível, portanto, acordos para ressarcimento por danos morais, psicológicos, estéticos, saúde, por morte, lucros cessantes entre outros.

Art. 3º. Para o Ressarcimento/indenização de que trata esta Lei, deverá ser aberto processo administrativo que observará ao seguinte:

I. Requerimento da parte lesada, acompanhado de documentos comprobatórios do dano/prejuízo;
II. Manifestação escrita da Secretaria Responsável, causadora do dano;
III. Parecer técnico do setor responsável, atestando se o dano, efetivamente fora causado pelo Município de Cafelândia;
IV. Levantamento de preços, com base na tabela SINAPI, pelo Departamento de Engenharia, se o dano recai sobre bem ou construção civil;
V. Levantamento e coleta de preços através de ampla pesquisa de mercado, para outros casos de danos, não abarcados como construção civil;
VI. Previsão Orçamentaria para fazer frente à tais despesas oriundas da Secretaria Responsável pelo dano;
VII. Parecer final de Comissão Especial a ser instituída para esta finalidade.

Parágrafo Único - Se o bem danificado, constituir propriedade de mais de uma pessoa, o Requerimento de que trata o inciso I deste artigo, deverá vir acompanhado de anuência (procuração/autorização) dos demais coproprietários.

Art. 4º. Terá direito ao ressarcimento pelos danos materiais a pessoa que:

I. Comprovar que o dano foi causado pelo Município de Cafelândia, conforme inciso I do artigo anterior;

II. Comprovar a propriedade do bem danificado, vedando-se, portanto, ressarcimento à terceiro;
III. Não tenha realizado os serviços por conta própria, caso em que será inviável a realização do acordo, ressalvado o previsto no parágrafo Único do artigo 8º;
IV. Preencher os demais requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º. O Município criará, por meio de portaria, comissão especial para fins de análise do contido no inciso VII do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. A Indenização de que trata esta Lei, não poderá superar o valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais.

Art. 7º. O Município pagará o valor correspondente ao dano, se for o caso, à empresa prestadora dos serviços/fornecedora que apresentar o melhor preço, nos termos dos incisos IV e V do artigo 3º, sendo vedado, portanto, o pagamento em pecúnia ao detentor do direito à indenização.

§1º. Para fins dos pagamentos à terceiros, por conta das indenizações, o Município observará as diretrizes, orçamentarias, e às Leis que tratam sobre procedimentos de compras e licitações.

§2º. O Município, dará preferência, sempre que possível ao conserto dos danos causados, com mão de obra própria.

Art. 8º. Todo acordo extrajudicial previsto nesta Lei, deverá ser prévio ao conserto/ressarcimento do dano, de modo que, é vedado o ressarcimento das despesas e gastos em pecúnia diretamente ao particular.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em caso de situação de emergência, devidamente justificada e comprovada, será permitida o ressarcimento em pecúnia ao particular detentor do direito á indenização, mediante observação do artigo 3º desta Lei.

Art. 9º. O direito ao ressarcimento de que trata esta Lei, através de acordo extrajudicial, terá prazo prescricional de 01 (um) ano, contados da data da ocorrência do dano.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7E49DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de **placas e materiais de sinalização viária** para atender às necessidades da secretaria municipal de viação e obras do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
13.516.970/0001-96	SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	**30.430,00** (trinta mil, quatrocentos e trinta reais)
18.735.711/0001-70	SIMONE AMADEU DA SILVA	**122.200,00** (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)
29.039.646/0001-64	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	**112.980,00** (cento e doze mil e novecentos e oitenta reais)
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	**12.390,00** (doze mil e trezentos e noventa reais)
32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	**3.432,00** (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O valor total da licitação R$ 281.432,00 (Duzentos e oitenta um mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Cafelândia/PR, 30 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5FBAE1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 024/2021

ATA N° 024/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 005/2021, para abertura do Processo de Licitação nº 020/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAS DE CIRCULAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.900,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO..** O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, sediada na cidade Nova Aurora-Pr., representada pela Sr. Genoir Fontana Formentin, inscrita no CPF nº 723.260.779-20; **G.C FOLLMANN TERRAPLENAGEM - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.355.777/0001-86, sediada na cidade Corbelia-Pr., representada pela Sra. Gabriela Caroline Follmann, inscrita no CPF nº 091.994.029-39 e **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.629.832/0001-25, sediada na cidade Braganey-Pr., representada pela Sr. Marciano Guaripuna de Lima, inscrita no CPF nº 873.843.961-15. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope "A" – Documentação/Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos para exame da CPL e representantes presentes. Após análise verificou-se que a documentação atende os requisitos do Edital. Assim, seguindo a licitação, foi aberto o envelope de proposta de preço para análise da Comissão de Licitação e representante. Sendo a proposta classificada com o menor valor **de R$318.890,14 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)** da proponente **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME,** seguida pela proposta de **342.460,47 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos),** da proponente **G.C FOLLMANN TERRAPLENAGEM – ME** e pôr fim a proposta de **347.260,45 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos),** da proponente **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** . Logo o Presidente declara vencedora e adjudica o objeto à empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME**, e encaminhará o processo para Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para providências cabíveis. Nenhuma empresa manifestou intenção de

recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10:05 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

IMAP – CONTYRUTORA DE OBRAS LTADA
Genoir Fontana Formentin

G.C Follmann Terraplenagem –ME
GABRIELA CAROLINE FOLLMANN

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Marciano Guaripuna de Lima

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5F36AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 025/2021

ATA Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, (29/03/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 031/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, cujo o objeto contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de **placas e materiais de sinalização viária** para atender às necessidades da secretaria municipal de viação e obras do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
13.516.970/0001-96	SOERENSEN E SILVA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	**30.430,00** (trinta mil, quatrocentos e trinta reais)
18.735.711/0001-70	SIMONE AMADEU DA SILVA	**122.200,00** (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)
29.039.646/0001-64	TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA	**112.980,00** (cento e doze mil e novecentos e oitenta reais)
30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	**12.390,00** (doze mil e trezentos e noventa reais)
32.018.973/0001-44	EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI	**3.432,00** (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 281.432,00 (Duzentos e oitenta um mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17h17min do dia 29/03/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:173CCC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 - DISPENSA Nº 006/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 - DISPENSA Nº 006/2020.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: Antônio Zatta, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 118.068.009-00, portador da cédula de Identidade nº 729.035-6, residente e domiciliada na Praça Brasília, nº 640, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (**critério de reajuste**) do contrato originário, reajustando o valor mensal de R$ 2.077,12 (Dois mil, setenta e sete reais e doze centavos) para R$ 2.190,32 (Dois mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%(cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais), de acordo com o Decreto 10/2021. Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência do locador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (**da fiscalização**), cujo fiscal de contrato é o Sr. Elia Venâncio Diniz, CPF nº 735.122.309-20.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Valor: R$ 2.190,32 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022.
Assinaturas: Culestino Kiara e Antonio Zatta.
Data da Assinatura: 30/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8D45BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ARLINDO SARQUIS DE CASTRO,** aprovado em 01º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** convocado através de Edital nº 001/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 2226 pg. 43 na data de 22/03/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 30 de Março de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35F3D4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA,** aprovado em 02º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** convocado através de Edital nº 001/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2226 pg. 43 na data de 22/03/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 30 de Março de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8755CAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **002/2021**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037710	JESSICA MELCHIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	03º
0037746	JOÃO PAULLO MOKVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	04º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 30 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E4F5DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 024/2021, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 005/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 020/2021, na modalidade **Tomada de Preços n° 002/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAS DE CIRCULAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.900,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME CNPJ 10.629.832/0001-25 RUA BLUMENAU BRAGANEY-PR CEP 85430-000	318.890,14	TREZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 318.890,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de março de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82D4A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.629.832/0001-25, RUA BLUMENAU, 414 - CEP: 85430000 - BAIRRO: BRAGANTINA, marciano.obras@hotmail.com, CIDADE: Braganey/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.522.816.0, devidamente inscrito no CPF N° 873.843.961-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAS DE CIRCULAÇÃO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.900,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 318.890,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Vigência: 30/03/2021 a 29/03/2022.
Data da Assinatura:30/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84981AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 026/2021

ATA Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, (30/03/2021), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 032/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, cujo o objeto contratação de empresa especializada para registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do Município de Cafelândia e Distrito de Central Santa Cruz, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital.. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo **Pregoeiro Adriano Effting**. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	**58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais)
18.375.607/0001-11	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	**80.000,00** (Oitenta mil reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h21min do dia 30/03/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D73029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do Município de Cafelândia e Distrito de Central Santa Cruz.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.218.782/0001-16	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	**58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais)
18.375.607/0001-11	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI	**80.000,00** (Oitenta mil reais)

O valor total da licitação R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Cafelândia/PR, 30 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:280BFE35

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021** para:

Aquisição de Peças de reposição para a infraestrutura de TI(Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Califórnia deste Município.

Empresa: IMAXTEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.522.665/0001-59
Valor total: R$ 3.157,72 (Três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 30 de março de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia - PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0880F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1850/2021

LEI Nº 1850/2021

SÚMULA: Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19.

Art. 2º - Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Art. 3º - São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, quando se tratar de estabelecimentos públicos ou privados;

III - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;

IV - participar de atividades ou reuniões que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir as normas que proíbem aglomeração;

V - promover eventos em massa, permiti-los ou deixar de realizar seu controle;

VI - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19;

VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;

VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;

X - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;

XI - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças menores de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.

Art. 4º - As infrações administrativas prevista no artigo 3º, inciso V, será de responsabilidade dos realizadores/locatários que promoverem eventos em massa.

Parágrafo Único. Caso o proprietário não comprove por meio de documentação adequada a situação de locação, a penalidade de multa prevista no art. 7º, será aplicada solidariamente ao proprietário e locatário do imóvel.

Art. 5º - São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, bem como da Polícia Civil.

§ 2º - As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 6º - As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela se beneficiou direta ou indiretamente.

Parágrafo Único - Considera-se causa a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 7º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:

I - advertência verbal;

II - multa;

III - embargo;

IV - interdição;

V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

§ 1º - A penalidade de advertência verbal somente poderá ser aplicada na hipótese de descumprimento da obrigação do uso de máscaras.

§ 2º - Em caso de desobediência ou de não acatamento da orientação, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa.

§ 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em sanções pecuniárias e o valor da multa poderá variar de 08 (oito) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município), observada a gravidade da infração cometida, a ser aferida e descrita pelo servidor municipal designado para a fiscalização, Podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 8º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa ou penal cabíveis, nos casos previstos no art. 3º desta Lei, durante a vistoria administrativa, poderão ser aplicadas as penalidades de multa, cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, interdição ou embargo.

§ 1º - As penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

§ 2º- A cessação das penalidades de embargo ou interdição dependerá de decisão da autoridade administrativa competente após a apresentação, por parte do autuado, de defesa e proposta de adequação, se comprometendo ao atendimento da legislação.

Art. 9º - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido nesta Lei. O auto de infração conterá:

I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;

II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;

III - o dispositivo legal transgredido e a descrição sucinta da infração em termos genéricos;

IV - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

V - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa.

Art. 10º - Qualquer munícipe poderá denunciar por telefone via WhatsApp (43) 99955.3184.

Art. 11º - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Ficam recepcionados os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 12º - Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Municipal que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Califórnia-PR.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BD84099B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1851/2021

LEI Nº 1851/2021

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, o imóvel: - LOTE Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02, com 58.939,45 m2, situado na Colonização Nova Califórnia, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

- ***LOTE Nº 1/76/90/193/194/195-B/76-195-2-02,*** *com 58.939,45 metros quadrados, iguais a 2,4355 alqueires paulistas, ou seja, 5,89 ha; resultante da unificação dos Lotes Nº 1/76/90/193/194/195 e 76/195-2-02, situado na Colonização Nova Califórnia, distrito, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:*
"Partindo de um marco de madeira, segue confrontando com o Lote nº 76-195-2-01, mede-se 410,58 metros, no rumo 01º03'43"NO, indo encontrar outro marco; deste, deflete-se a direita, segue pela margem esquerda da estrada municipal sentido ao bairro Varginha, mede-se 109,32 metros, no rumo 89º25'57"SE, indo encontrar outro marco, deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Lote nº 62/40-A, mede-se 452,91 metros, no rumo 01º03'43"SE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Lote nº 2/177-A/86, mede-se 98,31 metros, no rumo 21º16'31"SO, indo encontrar outro marco, deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Lote nº 85, mede-se 124,15 metros no rumo 64º39'15NO, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o Lote nº 1/76/90/193/194/195-A, mede-se 93,68 metros, no rumo 20º51'21"NE, indo encontrar outro marco; desse deflete-se a direita, segue confrontando com o Lote nº 76-195-2-01, mede-se 4,70 metros, no rumo 68º52'50"SE, indo encontrar o marco de partida."

Objeto da Matricula Nº 21.589 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1448/2012 de 13/11/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte – Edição Nº 6.532 de 14/11/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,aos 30 dias do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:80BE1098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1852/2021

LEI Nº 1852/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na

forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Califórnia - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1441/2012, de 28 de agosto de 2012, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto no art. 48, XVII, "a", da Lei Orgânica do Município de Califórnia, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Califórnia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
P**arágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1441/2012, de 28 de agosto de 2012.

Califórnia, 30 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:65B714D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1848/2021

LEI Nº 1848/2021

SÚMULA: Denomina de “Bairro São Cristóvão”, o conjunto dos seguintes logradouros públicos discriminados nessa Lei e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º – Fica denominado como “Bairro São Cristóvão”, o conjunto dos seguintes logradouros públicos;

PARÁGRAFO ÚNICO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO: - Lote de terras, município de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul, PR, com as seguintes divisas e confrontações:
“Partindo da Ponto 01, segue-se nos rumos e distâncias: - Ponto 01 (Av. Itararé) ao Ponto 02 (R. Francisco Miranda) = NW 71°46’48” SE com 249,07 metros. - Ponto 02 ao Ponto 03 (Av. Ponta Grossa) = NW 03°59’46” SE com 234,19 metros. - Ponto 03 ao Ponto 04 (Av. Ponta Grossa) = NE 58°00’26” SW com 326,91 metros. - Ponto 04 ao Ponto 05 (Rua Astolfo R. Guimarães) = NE 75°07’14” SW com 142,28 metros. - Ponto 05 ao Ponto 06 = SE 01°21’32” SE com 169,08 metros. - Ponto 06 ao Ponto 07 = SW 89°14’21” NE com 44,08 metros. - Ponto 07 ao Ponto 08 = S 00°00’00” N com 334,80 metros. - Ponto 08 ao Ponto 01(Av. Itararé) = SW 71°46’48” SE com 122,05 metros

Art. 2º – Fica a Prefeitura municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos munícipes e órgãos constituintes a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:35DA44C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 15 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição material permamente. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 29 de março de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1132B4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 069

DECRETO Nº 69/2021

SÚMULA: Possibilita que os trabalhadores da Administração Pública Municipal acima de 60 (sessenta) anos trabalhem em home office.

CONSIDERANDO, o atual quadro epidemiológico do Estado do Paraná com o aumento do número de casos de COVID-19.

CONSIDERANDO, que a população acima de 60 (sessenta) anos ainda não foi totalmente vacinada.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos a realização de seu trabalho de forma remota/home office, devendo o Departamento em que se encontre o servidor lotado tomar as medidas cabíveis para possibilitar esta modalidade de trabalho, não podendo negar o pedido do servidor sob alegação de impossibilidade técnica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 29 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FCF74568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 16 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de um veículo, do tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde Municipal.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 30 de março de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B1ACE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 070

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 70/2021 de 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1849/2021 de 30/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.243.0009.6.002.		**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
606 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 30 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5CC47146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 050/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021
Registro de preços para aquisição de Material Permanente

No inicio do edital e no item 4.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Onde se lê: Por lote...
Leia-se: Por item...

Califórnia, 30 de Março de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E109EB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 051/2021
Pregão Eletrônico nº 029/2021
Registro de preços para aquisição de Baterias.

No inicio do edital e no item 4.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Onde se lê: Por lote...
Leia-se: Por item...

Califórnia, 30 de Março de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:94519415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 050/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021
Registro de preços para aquisição de Material Permanente

No inicio do edital e no item 5.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

Onde se lê: O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Leia-se: O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Califórnia - PR.

Califórnia, 30 de Março de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DF73C85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 071

DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 051/2021 e alterações e adota outras medidas.

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº 6983/2021, o Decreto do Estado do Paraná nº 7001/2021 e o Decreto do Estado do Paraná nº 7194/2021 divulgado na data de 26/03/2021 que adota medidas de combate à pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga até as 5 horas do dia 5 de abril de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 51/2021 e suas alterações.

Art. 2º. Recepciona-se o Decreto Estadual 7194/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 05 de abril de 2021.

Califórnia, 30 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5942C65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 846, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 846, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 709, de 30 de março de 2021;**
D E C R E T A
Art. 1º – Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB.**

COMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
Presidente – **Tatiane Roncaglio** – CPF: 031.858.229-51
Vice-presidente – **Eliane Ribeiro Garcia** – CPF: 004.941.709-64

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Eliane Hardt - CPF – 040.309.979-02
SUPLENTE –Franciele Regina Pinheiro de Souza CPF 068.184.109-52
TITULAR – Francisco Rogerio Teixeira Aguiar - CPF – 022.550.919-92
suplente – Vilson Fogaça CPF 437.328.409-87

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR – Heber Luiz Scarpin - CPF – 649.073.509-10
SUPLENTE – Silvia Duda CPF - 048.323.049-92

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise CPF- 030.814.019-25
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF - 843.797.079-20

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA pública
TITULAR – Maria Cristiane Correia Boelter CPF 088.022.059-73
SUPLENTE – Crislaine de Paula Freitas CPF 076.568.929-40

REPRESENTANTES dos ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Pública
TITULAR – Airton José Moraes - CPF 889.202.579-15
SUPLENTE – Noeli de Fátima de Souza - CPF – 042.785.559-46

Estudantes da Educação Basica Indicados por entidades secundaristas
TITULAR – Andreia Ksonskievisz - CPF – 039.620.849-59
SUPLENTE – Maria Helena Domínico de Lima – CPF 039.318.349-13

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS
TITULAR – Tatiane Roncaglio - CPF – 031.858.229-51
SUPLENTE - Eliane Ribeiro Garcia – CPF: 004.941.709-64

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR – Jeseli Secco - CPF – 036.365.519-06
SUPLENTE – Jussara Adriane Schciffer Neumann - CPF 056.916.079.01

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Flavio Camargo Scarpin – CPF 051.388.969.89
SUPLENTE – Elizete Foss – CPF 045.229.279-40

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Veronica keinher CPF 435.371.389-20
SUPLENTE – Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira CPF 021.164.579-63

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 758/2020, de 09 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 30 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:77A4AC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 01 – CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 02.185.870/0001-08, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro, Campina Grande do Sul – PR, adota o sistema de contabilidade descentralizada. Desta forma, as Demonstrações Contábeis representam as informações contábeis do Poder Legislativo Municipal.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, objetos das Notas Explicativas, foram elaboradas com base nas práticas contábeis aplicadas ao setor público. As Demonstrações Contábeis elaboradas e divulgadas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul são compostas pelas Demonstrações elencadas na Lei no 4.320/64, com as alterações da Portaria STN 438/12, que alterou a estrutura desses documentos em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela NBCT 16.6, que são:

a. Balanço Orçamentário;
b. Balanço Financeiro;
c. Balanço Patrimonial;
d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
f. Notas Explicativas.

NOTA 03 – PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

O Balanço Público foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através de sistema informatizado, e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos do Órgão estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção.

Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame não foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias.

NOTA 4 – CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64). No entanto, ao Poder Legislativo não é dada competência arrecadatória ou seja, não aufere receita, sendo que, para custeio de seus gastos, obtém repasses efetuados pelo Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal, de acordo com o prescrito na Constituição Federal, tendo por base de cálculo a Receita Corrente Líquida – RCL do exercício anterior, dentro dos limites estabelecidos pelo Art. 29-A, parágrafo 1º, incluído pela EC n.25 de 2000 da Constituição Federal, bem como pelo Art. 59, parágrafo 1º, Inciso II da LC 101/2000, sendo executado, mensalmente, o duodécimo previsto na Programação Financeira do respectivo período.

NOTA 5 – CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 680/2019, de 09 de dezembro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

NOTA 6 – ASPECTOS GERAIS DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

NOTA 7 – CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como “circulantes” quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

a)- estão disponíveis para realização imediata;

b)- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como “não circulantes.”

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2017.

NOTA 8 – CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes. Na presente Demonstração, não restaram saldos nas contas representativas de passivo não circulante.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela Entidade.

ATIVO	2020	%	2019	%
ATIVO CIRCULANTE	R$ 140.144,19	14,01%	R$ 44.847,62	6,07%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 860.029,08	85,99%	R$ 694.422,24	93,93%
TOTAL	**R$ 1.000.173,27**	**100,00%**	**R$ 739.269,86**	**100,00%**
PASSIVO	**2020**	**%**	**2019**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	0,00%
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$ 1.000.173,27	100,00%	R$ 739.269,68	100,00%
TOTAL	**R$ 1.000.173,27**	**100,00%**	**R$ 739.269,68**	**100,00%**

O Patrimônio Líquido corresponde a 100,00% (cem por cento), o que demonstra a saúde financeira do Balanço da Entidade.

NOTA 9 – NOMENCLATURAS UTILIZADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO – Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos das variações patrimoniais aumentativas tributárias, realizáveis no curso do exercício social subsequente.

Os tributos são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios.

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – Compreende os valores dos créditos de dívida ativa tributária inscritos, realizáveis no curso do exercício social subsequente.

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - Compreende os valores dos créditos de dívida ativa não tributária inscritos, realizáveis no curto prazo.

CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - Compreende o somatório dos valores dos saldos de transferências a receber da cota parte pertencente ao Município no encerramento do exercício, conforme legislação.

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO – Compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores.

ESTOQUES - Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado e o intangível.

IMOBILIZADO - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

BENS MOVEIS - Compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação economico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

BENS IMOVEIS - Compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

(-) **DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO** - Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, bem como a perda do valor, decorrente de sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais ou bens aplicados nessa exploração e a perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos de propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

ATIVO FINANCEIRO – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização.
Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
ATIVO PERMANENTE – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2018.
PASSIVO CIRCULANTE - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação;
tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações , com vencimento no curto prazo.
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Compreende outras obrigações não Classificáveis em grupos específicos deste plano de contas, com vencimento no curto prazo.
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações financeiras da entidade a titulo de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
TOTAL DO PASSIVO – Corresponde ao somatório das obrigações presentes do Município, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
PATRIMONIO LÍQUIDO – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
RESULTADOS ACUMULADOS – Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
RESULTADO DO EXERCÍCIO – Registra os superávits ou déficits do exercício da administração direta, autarquias, fundações e fundos
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – Registra os superávits ou déficits acumulados de exercícios anteriores da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
PASSIVO FINANCEIRO – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
PASSIVO PERMANENTE – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela Entidade.

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

LUIZ IWAMURA
Controlador Interno

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E0C002DA

GABINETE
DECRETO Nº 1456, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.353, de 29 de julho de 2020, que Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o memorando nº. 48/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, que solicita a atualização dos membros do Comitê Executivo instituído para o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.353, de 29 de julho de 2020, que Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº. 1.353, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...).
IV – Procuradoria Geral do Município:
(...)
Suplente: Inês Baldo Furtado Borges.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FABE63B7

GABINETE
DECRETO Nº 1451,DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2019 para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Operário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2019, com o objetivo de contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Operário, terá seu prazo de validade expirado;

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde, quais, nesse período, tornam inviáveis a execução de qualquer outro processo seletivo simplificado para suprimento de pessoal;

Considerando a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº. 1.280 de 07 de abril de 2020, qual foi devidamente prorrogada pelo Decreto Municipal nº. 1.416 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando que a pandemia causada pelo COVID-19 tem exigido do Município esforços orçamentários e financeiros bastante significativos e que um novo processo demandaria, necessariamente, novas despesas;

Considerando a eficiência administrativa, neste momento, obtida a partir da prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2019;

Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento de eventual vaga existente na função de Auxiliar de Serviços Gerais e Operário;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

Considerando o §4º do art. 3º da Lei Municipal nº. 93 de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a possibilidade de Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado por mais 01 (um) período em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) período, contado a partir da publicação deste Decreto,
o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2019, para contratação temporária concernente a função de Auxiliar de Serviços Gerais e Operário.

Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B233B685

GABINETE
DECRETO Nº 1466, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude dos eventos que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 01e 02 de abril de 2021, nas repartições públicas deste Município, em virtude do tradicional evento de Quinta-Feira Santa e Paixão de Cristo.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e aqueles diretamente vinculados ao enfrentamento da pandemia Covid-19, sendo eles, Saúde, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, coleta de resíduos sólidos e serviços de saneamento básico, cabendo a cada secretaria a organização interna de plantões e disponibilização de equipes para continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E9A67D38

GABINETE
DECRETO Nº 1467, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 822, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do gestor para as parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº. 747 de 17 de Março de 2021, que acresceu o inciso XII ao art. 23, da Lei Municipal nº. 434 de 10 de Janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 822, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do gestor para as parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil, na forma que especifica.

Art. 2º O caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 822, de 13 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeado o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, como gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública Direta e as Organizações da Sociedade Civil."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de Março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BAD6F4B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO IN 2-2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 02/2021
ID n.º 202102
Modalidade: Inexigibilidade: 02/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO

NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SHALON MED LTDA - ME, CNPJ 04.252.907/0001-07. Valor: R$ 1.269.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3BC5E21

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 36/2021, ID N.º: 202151
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16. Valor: R$ 5.082,50 (cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B461AD92

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 37/2021, ID N.º: 202152
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ: 05.412.147/0001-02. Valor: R$ 21.221,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2741ABA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 38/2021, ID N.º: 202153
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. , CNPJ: 08.849.206/0001-00. Valor: R$ 93.632,40 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02A1ADBA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 39/2021, ID N.º: 202154
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58. Valor: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC3815B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 40/2021, ID N.º: 202155
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82388CB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 41/2021, ID N.º: 202156
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO

I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor: R$ 17.952,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A64DBD67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 42/2021, ID N.º: 202157
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ODONTOMED CANAA LTDA ME, CNPJ: 07.947.536/0001-68. Valor: R$ 240.298,90 (duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:394AC0ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 43/2021, ID N.º: 202158
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03. Valor: R$ 57.487,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57F69D87

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 44/2021, ID N.º: 202159
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22. Valor: R$ 50.663,60 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03CC1A55

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 25-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 45/2021, ID N.º: 202160
Modalidade: Pregão: 25/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor: R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F43ACF9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 47/2021, ID N.º: 202164
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: C. PARRA VIEIRA, CNPJ: 10.641.724/0001-78. Valor: R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6575A9E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 48/2021, ID N.º: 202165
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CIRURGICA PLENA

PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 24.399.184/0001-72. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E482AB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 46/2021, ID N.º: 202163
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 1.118.168,83 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B54819C3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 49/2021, ID N.º: 202166
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAYCON WILL EIRELI EPP, CNPJ: 18.712.730/0001-80. Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:390FC0DE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 50/2021, ID N.º: 202167
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C143D044

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 51/2021, ID N.º: 202168
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966, CNPJ: 27.479.901/0001-64. Valor: R$ 11.188,50 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EAA9ACE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 52/2021, ID N.º: 202169
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 11.089.732/0001-16. Valor: R$ 2.573,50 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6D87245

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 140-2020

EXTRATO DE ATA N.º: 53/2021, ID N.º: 202170
Modalidade: Pregão: 140/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34. Valor: R$ 12.631,84 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91E011FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1016/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2021).

vDISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INSTITUI O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CAPÍTULO I

Art. 1º- A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Campo do Tenente é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º - O patrimônio natural e cultural do Município de Campo do Tenente é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.

Art. 3º- O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -COMPAC.

Art. 4º - Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens queo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, na condição dePresidente, e 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§2° Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, devendo este ser exercido durante o período do mandato do Prefeito que os nomeou. Emenda Modificativa nº 005/2021 – Autoria Poder Legislativo.
§ 3º Entre os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de cultura e meio ambiente e da sociedade em geral.
§ 4º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.
§ 5º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 6º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º - Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) do proprietário; e,
c) de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;

§ 1º. A instrução (a montagem com histórico, fotografias antigas e recentes, documentos cartorários, depoimentos, plantas baixas de imóveis, mapas de localização, reportagens de jornais e revistas, cópia de obras de artes etc.) do processo deve ser realizada por servidor com formação técnica vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º. Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 8º - Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.

Art. 9º - Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.
§1º - Se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.
§2° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 01 (uma) vez em jornal de circulação regional.

Art. 10º - O COMPAC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Art. 11 - A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 12 - Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I - Descrição e documentação do bem.
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 13 - A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Parágrafo único - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 14. O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
II - No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
III - Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 15 - Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 9º da presente lei.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 16 - Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Art. 17 - O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 18 - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 19 - Ouvido o COMPAC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1º Este ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.
§ 2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20 - Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Art. 21 - As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 22 - O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 23 - Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Art. 24 - No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Art. 25 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26 - O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.
§ 1º Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.
§ 2º A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.
§ 3º A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 27 - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V
PENALIDADES

Art. 28 - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 29 - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI
FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 30 - Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Campo do Tenente, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 31 - Constituirão receita do FUNCAM:

I - Dotações orçamentárias;
II - Doações e legados de terceiros:
III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,
V - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 32 - O FUNCAM poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo.

Art. 33 - O FUNCAM funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.

Art. 34 - Aplicar-se-ão ao FUNCAM as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Art. 35 - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUNCAM serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 29 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BBD7CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2021-SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores no departamento de obras

ELVIS VIEIRA DE MENEZES	30 HORAS
IRINEU FABJINSKI	30 HORAS
ANTONIO CORREA	30 HORAS
ANTONIO MARTINS DA SILVA	30 HORAS
ALUISIO MARTINS	30 HORAS
ARTHUR LUIZ DA SILVA	30 HORAS
JOSÉ CORREA	30 HORAS
DARCI FRANCISCO DE LIMA	30 HORAS
JOSE OSMAR MOREIRA SANTANA	30 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREIA	20 HORAS
DIRCEU RODRIGUES DE LIMA	20 HORAS
VILMAR MIGUEL EUKO	20 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS	60 HORAS
IRINEU DREWENAK	60 HORAS
MICHAEL FELTRIN	60 HORAS
GILSON KUHL	60 HORAS
JOSÉ OSMAR MOREIRA	60 HORAS
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	60 HORAS
CLODOALDO KUHL	60 HORAS
VALETIN DA SILVA	60 HORAS
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Março a 15 de Abril de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 25 e Março de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57FC99D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 03/2021-SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 60 horas
JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de abril de 2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 22 de março de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A1B6386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 106/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora MARY JANNIFER DE JESUS CARVALHÃES , matricula 723 a partir de 22/03/2021, no periodo da tarde, na Escola Municipal Jardim Pioneiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de Março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0D093D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/04/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Março de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7DA1B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a sessão de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO FOI ADIADA E REMARCADA SEM ALTERAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/04/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Março de 2021.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E98DCE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO: SEGURO SINISTRO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: 1.522,69 (hum mil quinhentos e vinte e dois e sessenta e nove centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2376E1AB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.573.796/0001-66. OBJETO: SEGURO SINISTRO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 798,86 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2A353519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VERA LUCIA SENKIO**, brasileira, portadora do RG Nº 9.868.798-0/PR e inscrita no CPF Nº 063.513.919-70, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 328/2014, matrícula: 1949-1, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 30/03/2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6170C17F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 710/2020**, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 710/2020 e 338/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FF8F6FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO TURCO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.701.149-6/PR e inscrito no CPF Nº 048.393.839-44, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA-** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/05/2019 a 03/05/2020**, como segue:

- 05/04/2021 a 19/04/2021
- 01/12/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:60CA1F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **ARLINDO KALISZAK SIRIGALLI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.154.816-4/PR e inscrito no CPF n° 372.023.599-87, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE TÉCNICO DE OBRAS** – Nível C4, nomeado pela Portaria nº 037/2021, matrícula: 3260-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5020797C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 1.608/2021

REPUBLICAÇÃO
Lei N° 1.608 de 24 de Março de 2021

Dispõe sobre reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – do município de Candói, Estado do Paraná, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revogam-se as leis Municipais nº 691 de 23 de março de 2007, e nº 936 de 18 de março de 2010; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 691 de 23 de março de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 936 de 18 de março de 2010, em cumprimento ao art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113 de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3º O Conselho do FUNDEB será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do conselho indicados no *caput* deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 7º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso II do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previso no inciso IX do *caput*, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades no Município;

III - Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no *caput*, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do *caput*, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo, conforme previsto no inciso X do *caput*, será indicado pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º São impedidos de integrar a composição do Conselho do FUNDEB:

I - Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes não emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 8º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4º Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3º, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei.

Art. 5º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Situação de impedimento prevista no § 7º do art. 3º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;

III - Por rompimento do vínculo de que trata o § 8º do art. 3º desta lei;

IV - Por falecimento;

V - Deliberação justificada do segmento representado;

VI - Licença à gestante ou adotante;

VII - Licença para tratamento de saúde;

VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no *caput* deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no *caput* deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3º desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no *caput* deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I - Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

II - Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 2º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 3º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do próprio Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8 º O Conselho do FUNDEB se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por mês;

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;

II - Conter a indicação e assinatura dos presentes;

III - Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do FUNDEB são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da Lei Federal 14.113 de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

I - Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Ata das reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10 O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11 As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2º desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 2020:

I - Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

II - Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

III - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

VI - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VII - Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

VIII - Aprovar o regimento interno.

Art. 12 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização, em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias
Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13 A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do *caput* deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no *caput* deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.
Art. 14 Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3º desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 2020.
Art. 15 Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 16 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não é remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

VI - É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas quando em atividade no Conselho.

Art. 17 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 18 Ficam revogadas, a partir de 1º de abril de 2021, as leis Municipais nº 691 de 23 de março de 2007, e nº 936 de 18 de março de 2010.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EA32E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021

DECRETO Nº 044/2021
DATA: 30/03/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Feriado Nacional "Paixão de Cristo" no dia 02 de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis (a critério dos Secretários Municipais), será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **01 de Abril de 2021.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para o servidor escalado para trabalhar no dia de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:81915ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021
DATA: 29/03/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis Municipais Nº. 1.608 de 24 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual terá a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Valdemir Gonçalves da Cruz
SUPLENTE: Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese
TITULAR: Elisângela Perin
SUPLENTE: Adalgiza Verissimo Kavetzki

II. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Sonia Aparecida Miotto
SUPLENTE: Solange Pereira

III. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

TITULAR: Andréia Pszedzimirski
SUPLENTE: Solange Aguirre

IV. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Maria Helena Martyn
SUPLENTE: Eliane Severo da Silva

V. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Eliane Maxcimovicz Ramos
SUPLENTE: Karina Maria Orzechowski
TITULAR: Sandra Palhuch -
SUPLENTE: Vanize Francieli Morandi

VI. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS QUAIS 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: Adriane Pinheiro
SUPLENTE: Débora Ivatiuk
TITULAR: Danieli Padilha de França
SUPLENTE: Cleonice de Oliveira

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

TITULAR: Vanderlei Paulo da Silva
SUPLENTE: Lindamir Celestino

VIII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, A QUE SE A LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INDICADO POR SEUS PARES:

TITULAR: India Nara Borges da Silva
SUPLENTE: Indiamara Aparecida Bueno

IX. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Genilson Ferreira da Silva
SUPLENTE: Aldecir José Verdi
TITULAR: Cirineu de França
SUPLENTE: Rafael Pereira Vieira

X. REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Patrícia Elisangela dos Santos
SUPLENTE: Valderi Muhlenbruck

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será até a data de 31 de dezembro de 2022 conforme Art. 13 § 1º da Lei Municipal 1.608/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 29 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA8BF1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2021
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 002/2012

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado na Avenida 27 de Agosto, Bairro Pioneiros, no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 002/2012, firmado com a empresa **CHAPADÃO PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.734.792/0001-44, com Sede e domicílio na Rodovia BR 373 KM 415 no Distrito de Paz no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 002/2012, em observância à decisão sobre processo administrativo Portaria 359/2019 publicada em 22 de novembro de 2019, na edição 1891 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 24 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

_____
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA41D98E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
(Processo Administrativo nº 045/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 029/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Item	Valor total
JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA EPP	05.953.117/0001-03	1	1, 2, 6, 7, 8, 13 e 15	7.730,00
LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 10412692937	29.922.981/0001-06	1	3, 4, 5, 9, 10, 14,16,17 e 19	51.882,50
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80	1	11	10.260,00
ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI	04.109.543/0001-00	1	12	1.820,00
TAKT GTN - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP	07.052.056/0001-39	1	18	12.900,00
Total				**84.592,50**

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67AC4D01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.
CONTRATO Nº 029/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (CNPJ nº. 34.798.600/0001-69).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), para os membros do Conselho Tutelar de Candói.
VALOR: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), desembolsado em parcela única.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início em 23 de março de 2021 e término em 23 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05B3494D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
(Processo Administrativo nº 052/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Caixas de Bombons que serão distribuídas às crianças do município em datas comemorativas".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ do proponente	Lote	Item	Valor total
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO	37.000.047/0001-65	01	01	18.240,00

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:937C8FAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

(Processo Administrativo nº 062/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 043/2021, cujo objeto é o "Registro de preços de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de abril de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8CD5D258

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

(Processo Administrativo nº 042/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de motor novo completo e motor parcial destinados ao veículo Renault Master placa AYJ-7097 e Fiat Doblo placa BAJ-4510, pertencentes a Secretaria de Saúde".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Item	Total R$
A & L AUTO PEÇAS LTDA	07.086.032/0001-09	2	5.700,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	1	36.980,00
Total			**42.680,00**

Candói, 25 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0F0C3A2B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: A & L AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ nº. 07.086.032/0001-09).
OBJETO: Aquisição de motor parcial destinado ao veículo Fiat Doblo placa BAJ-4510 pertencente a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), desembolsado em parcela única.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 25 de março de 2021 e término em 25 de março de 2022.
EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94FAC57C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
(Processo Administrativo nº 051/2021)

CONVOCAÇÃO

Fica convocado as empresas DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, SC EMPREENDIMENTOS LTDA e demais interessados, para que querendo, compareçam à sessão pública, que será realizada no local e horário especificado a seguir, para análise da planilha de composição de preços apresentada pelo licitante vencedor do Pregão Presencial nº 033/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para cessão de mão de obra para prestação de serviço de limpeza e conservação de praças, parques, vias e demais logradouros públicos do Município, compreendendo na roçagem de grama, coleta e destinação final dos resíduos gerados"**:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de março de 2021 às 14h00min.

Local da sessão pública: Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

Candói, 30 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria Nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5277C635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Atribui função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Servidor do Quadro Efetivo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica atribuída, a partir de 1º de abril de 2021, ao Servidor MAURICIO SCAPINI, brasileiro, casado, portador do RG. 5.756.964-

6-PR e inscrito no CPF sob n. 017.583. 009/65, ocupante do cargo efeito de Técnico Legislativo, conforme Anexo V – Organograma Administrativo, item 1.3 – Departamento de Processo Legislativo, da Lei n. 1.703/2011, de 30 de maio de 2011, a função de Controlador Interno, na forma da Lei Municipal n. 2.430 de 06 de novembro de 2019.
Art. 2º Pelo desempenho das atribuições de que trata o artigo anterior será concedida gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimentos básicos na forma do artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n. 2430 de 06 de novembro de 2019.
Art. 3º A função prevalecerá até dia 31 de março de 2023, após a entrega da prestação de contas do exercício anterior.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

CLAUDES APARECIDA PARVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A8D2E17E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2021 DATA: 30/03/2021

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2011

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Lei, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo e em Estágio Probatório do âmbito do Poder Legislativo e em Estágio Probatório.
Art. 2º - Fazem parte desta Comissão os Senhores Valmir Lucietto, Revair Jose Rodrigues e Sidinei José Giusti sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3° - No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:
a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;
b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;
c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;
d) COOPERAÇÃO - Analisa o desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;
e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;
f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;
g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;
h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;
i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;
j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) à 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidor que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º - Serão avaliados por esta Comissão todos os servidores nomeados em Cargos de Provimento Efetivo que estão em estágio probatório, e para fim de progressão o servidor público municipal estável.

Art. 5º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor.

Art. 6º - O Servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Após o prazo estabelecido no artigo anterior e a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 30 de março de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0EE46843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 055/2021.
Solicitação n. º 069/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 069/2021, Anexo I, que integra este edital.

Valor estimado da licitação: R$ 58.910,87 (cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.04.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.04.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Departamento de compras, sito à Av Tancredo Neves, 502, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como

frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1FECA0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PORTARIA N. º 130/2021 de 30.03.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 022/2021 de 12.03.2021,** destinado a contratação de empresas para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP***, com os itens n. º 02, 03 e 04 no valor de R$ 8.160,00 – ***ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA***, com os itens n. º 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor de R$ 5.824,50, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 13.984,50 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 062/2021 e 063/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 022/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP e ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 13.984,50 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 03.01.2.107.3.3.90.30.16.00.00.00(90/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1CAFD413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 128/2021 de 30.03.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 023/2021 de 12.03.2021,** que teve como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de material educativo e pedagógico (cadernos educativos e revistas pedagógicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos dois lotes a empresa ***EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA***, com o valor total de R$ ***90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais),*** conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 061/2021.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, para o fornecimento de material educativo e pedagógico (cadernos educativos e revistas pedagógicas), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-431/2021;
08.07.2.150.3.3.90.30.14.00.00.00-571/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.63.00.00.00-573/2021;
13.05.2.192.3.3.90.39.63.02.00.00-1064/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:297A846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS P.E. 021 2021

PORTARIA N. º 130/2021 de 30.03.2021
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 021/2021 de 10.03.2021,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do

Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 05, 06 e 29 no valor de R$ 23.679,20 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com o item n. º 19 no valor de R$ 312,00 – ***CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 03, 15, 30 e 36 no valor de R$ 16.500,00 – ***GRAMS & GRAMS LTDA*** com os itens n. º 03, 10, 26 e 35 no valor de R$ 8.909,45 – ***ABC DISITRIBUIDORA LTDA*** com os itens n. º 38 e 46 no valor de R$ 615,00 – ***CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI*** com os itens n. º 13, 17 e 40 no valor de R$ 13.880,00 – ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 01, 04, 08, 18, 21, 28, 42 e 44 no valor de R$ 39.794,50 – ***LIGIA MARIA CARNEIRO - ME*** com os itens n. º 23 e 34 no valor de R$ 18.194,60 – ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 02, 07, 16 e 31 no valor de R$ 22.067,00 – ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA*** com os itens n. º 22, 25 e 47 no valor de R$ 22.998,00 – ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA*** com o item n. º 20 no valor de R$ 10.980,00 – ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*** com os itens n. º 37, 45 e 48 no valor de R$ 9.053,80 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 27, 32, 33 e 39 no valor de R$ 13.526,50 – ***A G KIENEN E CIA LTDA*** com o item n. º 11 no valor de R$ 1.998,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 202.508,05 (duzentos e dois mil quinhentos e oito reais e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 064/2021 ao 077/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GRAMS & GRAMS LTDA, ABC DISITRIBUIDORA LTDA, CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e A G KIENEN E CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas da contratadas, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***202.508,50 (duzentos e dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(850/2021)
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00(851/2021)
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:634B486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 030/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MEIRE LETICIA MARTINS SIQUEIRA - CNPJ 41.180.226/0001-07**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	30/03/2021 à 30/09/2021
Valor Contratual	**R$ 18.071,10 (dezoito mil e setenta e um reais e dez centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
MEIRE LETICIA MARTINS SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E22B6BCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO Nº 089/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames de imagem em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **31/03/2021** a **14/04/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 31/03/2021 às 08h:00m do dia **14/04/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **14/04/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 30 de março de 2021.

Publique-se.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABDFF62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 38/2021

Súmula: Ponto facultativo, ratifica feriado, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 01 de abril e mantém-se o feriado nacional do dia 02 de abril de 2021.
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – O serviço de coleta de lixo permanece inalterado, devendo ser realizado com a regularidade devida.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:38ECA20E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 39/2021

SÚMULA: Autoriza uso de bem público, em caráter temporário e precário, além de dar outras providências.

Considerando que o veículo, descrito no artigo primeiro deste decreto, não vem sendo utilizado pela administração municipal;
Considerando que os gastos com a manutenção com o mesmo, causaram somente prejuízo ao erário;
Considerando que a possibilidade de ocorrência de danos ao mesmo;
Considerando a previsão legal existente, na Lei Orgânica do Município;
Considerando o requerimento de associação sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, interessada em usar o bem;
Considerando que no requerimento, a associação se compromete em arcar com todos os gastos e danos que vierem a recair sobre o veículo, deixando o erário público de suportar tais ônus,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- A "Associação Desgovernados da Trilha", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ 23.756.963/0001-15, declarada de utilidade pública municipal nº 17/2016, fica autorizada a usar o veículo baixo descrito, em caráter e a título precário e gratuito.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO
01	01	Ônibus Volvo B10-M, placas AAP-0E22, renavan 00523733232, Ano/mod. 1990/1990, cor branco, capacidade 50 passageiros, chassi 9BV1MKC10LE311263.	9786

Parágrafo Primeiro – A autorização descrita no caput deste artigo, tem seu fundamento legal no artigo 150, parágrafo terceiro, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Segundo – A autorização será por prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer tempo, para atender o interesse da Administração Municipal ou quando o interesse público assim o exigir, sendo notificada a "Associação Desgovernados da Trilha", por edital, para devolução e entrega do bem, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação edital no site do município (www.catanduvas.pr.gov.br).
Parágrafo Terceiro – A autorizada "Associação Desgovernados da Trilha" fica expressamente proibida de:
a) Ceder, emprestar ou alugar o bem a terceiros;
b) Executar qualquer benfeitoria permanentes no bem, sem a expressa concordância do Município;
c) Usar o espaço para propaganda, independentemente de sua natureza, ressalvada àquela pertinente a própria associação;
d) Instalar no bem equipamentos proibidos por Lei.
Parágrafo Quarto – A autorização precária de uso de que trata o presente artigo será regulamentada por meio de instrumento (contrato) e respectivo termo de entrega.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 30 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E03386B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 31/03/2021 a 06/04/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,80
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,85
4	Litros	Etanol	R$ 3,50
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,06

Catanduvas, 30 de março de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AAB40C75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO

MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 8/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: VÉRITAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 27.844.225/0001-80			
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Valor Total máximo**
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA**	1	33.800,00

Catanduvas, 30 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B0E00AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, o dia 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:57156BC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

SÚMULA: Concede gratificação a servidora DAIANI DE MOURA BEZERRA por serviço técnico especializado e a nomeia no cargo de Assessoria de Controladoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1.º Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 120% (cento e vinte por cento) à servidora municipal **DAIANI DE MOURA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 9.290.655-8, inscrita no CPF n.º 047.025.189-17, ocupante do cargo de agente de gestão municipal, para desempenhar serviço técnico especializado na realização de cálculos contábeis, em especial àqueles relacionados a ações judiciais, bem como fica essa servidora nomeada.

Artigo 2.º Cumulativamente com as funções acima mencionadas, fica essa servidora nomeada para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessoria de Controladoria**.
Parágrafo único. Tendo em vista a gratificação acima concedida, não haverá a atribuição da gratificação prevista no Anexo II da Lei Municipal n.º 3090/2021.

Artigo 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A03803C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída pelo Decreto N° 63/2021, considerando:

A inexistência de candidatos inscritos dentro do período de Inscrição de 20/03/2021 à 26/03/2021 delimitado pelo Edital de Abertura do PSS N° 01/2021 que tinha como finalidade a contratação de profissionais Médicos 20h e 40h para atuação no Município de Cerro Azul;

O cronograma de fases deste Processo Seletivo Simplificado, descrito no Item 1.4 do Edital de Abertura;

As próximas 05 (cinco) fases para conclusão deste Processo de seleção e ainda, que a existência de inscritos é fator determinante para justificar a continuidade das fases subsequentes.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021, para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Médico 20h e Médico 40h, o que segue:

O total de inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado foi de zero candidato.

Consideram-se finalizadas as seguintes fases subsequentes deste PSS: Classificação Provisória, Período para Interposição de Recurso, Classificação Final, Edital de Chamamento e Contratação.

Na presente data, considerando a fundamentação apresentada, declaro finalizado o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021.

Cerro Azul – PR | 29 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 63/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B7BAA8D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº78/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitação, encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Prefeitura Municipal de Cerro Azul durante o próximo exercício financeiro.
A Comissão será composta por 04 (quatro) funcionários da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, abaixo relacionados sob a presidência do primeiro designado.
Presidente: Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73;
Membros:
Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I – Proceder à inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento;
II - Elaborar os instrumentos convocatórios;
III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
VI - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII - realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII - Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
IX- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando o Decreto 180/2020.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do senhor Prefeito em 26 de março de 2.021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B8F6F36B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 79/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 3º, IV, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhora Gisele Ribeiro de Souza – RG nº 8.340. 574-0 e CPF nº 044.334.349-73; servidora devidamente nomeada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como Pregoeiro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão.
Art. 2º - Compete ao pregoeiro administrativo:
I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior o recurso interposto;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Igor Marcel Martelosso Filus – RG nº 66038343 e CPF nº 035.221.889-42;
Marli Aparecida de Paula - RG nº 86318750 e CPF nº 038.286.609-67;
Gustavo Waldir Hartmann Neto - RG nº 9.657.543-2 e CPF nº 085.786.039-90;
Art. 4º - Compete à equipe de apoio:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 181/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 26 de março de 2.021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0AA9230

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº81/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir da presente data, ELIANE DESPLANCHES, portadora do RG nº 82867082 SSP/PR, da função de CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, pela qual recebia gratificação correspondente a FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B811546B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 82/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 70, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO FUNDAMENTADA NA LEI 01DE 2017,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir da presente data, o Senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA portador do RG nº 10291336-1 SSP/PR, recebendo a gratificação correspondente a FG-3 para exercer a função de **CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:05B4AB5C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 83/2021. SÚMULA: CONSTITUI NOVA COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal nº 18 de 21 de maio de 2018;
DECRETA:
ART.1º - Fica Constituída a nova Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação, composta pelos membros abaixo relacionados.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Eliziane de Fátima Rosner
Coordenadora responsável pelo Plano Municipal de Educação:
Angela Maria hilman
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Vanessa da Guia Scheleider
Repres. Do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte:
Rita Fernandes
Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Fabiana de Moura e Costa
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Roziane Aparecida de Paula
Representante do Poder Legislativo
Edenilson de Jesus Carneiro
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 152/2018.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:12C5D9F1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 076/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 32/2007 E ARTIGOS 176 E 177 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 003/2002 E PELA REGRA DO ARTIGO 20, § 4º DA EMENDA CONSTITUCI

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO BONFIM**, portador(a) do RG nº 7.895.208-3/PR e do CPF nº 053.290.589-02, pelo falecimento de seu esposo **AIRTON BONFIM**, servidor(a) público(a) aposentado(a), portador(a) do RG nº 3.076.941-4 /PR e do CPF nº 470.740.439-15, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **2.455,85 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, referentes ao salário base, inclusive o décimo terceiro salário em favor da cônjuge viúva **MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO BONFIM**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24/01/2021, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:10963BA8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 69/2021

DECRETO Nº 69/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 587.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação

12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3.104	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.1.027		Equipamentos Material Permanente Atenção Básica	
Fonte:	3500	Investimentos na Rede Serviços Saúde - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3.000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 64.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 64.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	767	Rolo Compactador	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 283.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 283.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	1494	Bloco Custeio Ações Saúde - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 587.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I - Os valores de R$ 50.000,00 Fonte 3.107; Valor de R$ 50.000,00 fonte 3.500; valor de 64.000,00 fonte 3.000; valor de R$ 140.000,00 fonte 1494, são suplementações referente superávit financeiro;
II – O valor de R$ 283.500,00 é referente excesso de arrecadação na fonte 767;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de março 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E39FE676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 059/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 059/2021

Dispõe sobre a inclusão de serviço e OPMs ao credenciamento nº 001/2018, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir serviço e OPMs no edital nº 001/2018, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ARRUELA 4,5 MM	50,00
PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	800,00
PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	200,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRURGIÃO E AUXILIAR - ESPECÍFICO PARA PROCEDIMENTOS DE FRATURA DE PELVE E ACETÁBULO	6.500,00

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D667FFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 057/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 057/2021

Desligar os empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão dos empregados públicos, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Daniela Maria Cenci	279	Técnico de Enfermagem	26/03/2021
Lurdes Martins dos Santos Ribeiro	269	Técnico de Enfermagem	26/03/2021
Rosana Novochadley Rodrigues	268	Técnico de Enfermagem	26/03/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2021.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15BD2D7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 058/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 058/2021

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

Empregado em Confiança: João Berthier Brasil Neto
Matrícula: 333
Emprego: Coordenador do CAPS ADIII
Data de Desligamento: 29/03/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 29/03/2021.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD42586C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 17/2021, para a Aquisição em caráter emergencial de medicamento com a finalidade de atender à necessidade de paciente do município consorciado
Valor Global: 5.580,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 31/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE8590DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 27/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 30/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08297B95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 053/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	53/2021
b)	**Nr. Licitação:**	18/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	30/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição de equipamentos para atendimento emergencial de Município Consorciado visando o enfrentamento da Covid-19.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	
Total fornecedor:	**R$ 6.956,00**
Total geral:	**R$ 6.956,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Aquisição de Equipamentos	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44C5F895

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 18/2021, para a Aquisição de equipamentos para atendimento emergencial de Município Consorciado visando o enfrentamento da Covid-19.
Valor Global: 6.956,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076

Data: 30/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8E79CDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
56ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 059 de 30 de março de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de serviço e OPMs ao credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ARRUELA 4,5 MM	50,00
PLACA PEQUENA RECONSTRUÇÃO 3,5 MM	800,00
PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	200,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRURGIÃO E AUXILIAR - ESPECÍFICO PARA PROCEDIMENTOS DE FRATURA DE PELVE E ACETÁBULO	6.500,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82FEBF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_1-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRO-MECÂNICO (BOOSTER) DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO CRISTO REI ATÉ O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 05/04/2021 (segunda-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 30 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6ABCDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 1-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 1/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 1/2021, de 14/01/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J KUSS & CIA LTDA	44.650,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.650,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:694B1B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 1-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2021. OBJETO: Serviços de Hospedagens para Pacientes em Tratamentos Oncológicos na Cidade de Cascavel/PR. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação do item, parceladamente, conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Elementos de despesas: (1064/F303). GESTORA: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAL:Joelma Filimberti. FISCAL SUBSTITUTA: Juciele Cristina de Quadros. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 50/2021 – J. Kuss & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 65.258,32.

Chopinzinho-PR, 30 de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47EF5533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO - AAIGP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021
ESPÉCIE: Termo Cooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENAS GUARANI DE PALMEIRINHA — AAIGP, CNPJ sob o n° 20.708.406/0001-42.OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade promover a extensão rural, com objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, na Aldeia Guarani de Palmeirinha, com o fornecimento de 1.500 L (Um mil e quinhentos litros) de Gasolina; 9.000 L (nove mil litros) de óleo Diesel e 250 L (duzentos e cinquenta litros) de lubrificantes. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Início de execução e vigência, em 30/03/2021, encerando em 29/03/2022. BASE LEGAL: Lei Municipal 3.770/2019 de 10/04/2019 e Decreto Municipal n° 195/2019 de 30 de outubro de 2019. *FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.* Chopinzinho, PR, 30 de março de 2021. ASSINATURAS: Município de Chopinzinho - Edson Luiz Cenci - Prefeito. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES INDIGENAS GUARANI DE PALMEIRINHA — AAIGP – Oséias Poty Miri Florentino – Presidente.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BB0FE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 046

DECRETO N.° 046 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º- São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados neste Município de Colombo:

I - o lote de terreno sob n.º 09 (nove) da quadra 14 (quatorze) da Planta Jardim Nossa Senhora de Fátima, deste Município e Comarca, registrado sob a matrícula de n.º 21.000, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, sem benfeitorias, de propriedade de MICHELI APARECIDA ROMANI, com as seguintes características e confrontações: mede 14,00m (quatorze metros) de frente para a Rua São Pedro, do lado direito com 44,00m (quarenta e quatro metros) dividindo com o lote n.º 08 (oito), e do lado esquerdo com 38,40 m (trinta e oito vírgula quarenta metros), dividindo com o lote n.º 100 (cem), e fundos com 15,23m (quinze vírgula vinte e três metros), com a área de 579,60m² (quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta metros), cadastrado sob nº 02.5.078.0121.001-153 na Prefeitura deste Município, inscrito sob o n.º 83 do Livro 8-A do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - o lote de terreno n.º 08 (oito) da quadra n.º 14 (quatorze) da Planta Jardim Nossa Senhora de Fátima, deste Município e Comarca, registrado sob a matrícula de n.º 18.902, do Cartório de Registro de

Imóveis deste Município, sem benfeitorias, de propriedade de MICHELE APARECIDA ROMANI, com as seguintes características e confrontações: mede 11,00m (onze metros) de frente para a Rua São Pedro, do lado direito com 48,90m (quarenta e oito vírgula noventa metros) dividindo com o lote n.º 7, e do lado esquerdo com 44,40m (quarenta e quatro vírgula quarenta metros) dividindo com o lote nº 09, e 11,80m (onze vírgula oitenta metros) de fundos com a área de 513,20m² (quinhentos e treze vírgula vinte metros quadrados), cadastrado sob o n.º 02.5.078.0107.583 na Prefeitura deste Município, inscrito sob o n.º 83 do Livro 8-A do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, a viabilizar a implantação docomplexo médico-hospitalar.

Art. 3º. O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Administração, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 29 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9E013BA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 049

DECRETO N.° 049 DE 30DE MARÇO DE 2021

Decreta o estado de calamidade pública no Município de Colombo, para fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque a gravidade da emergência causada pela pandemia da COVID-19 exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID-19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento dos índices de contaminação pela COVID-19 neste Município desde a declaração, no Decreto Municipal n.º 031/2021, de anormalidade decorrente dasituação de emergência, em todo o território municipal, afetado por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Colombo, a partir do dia **1º de janeiro** até do dia **30 de junho de 2021**.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública declarado neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 044 de 22 de março de 2021.

Colombo, 30 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FDD9A113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050

DECRETO N.º 050 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores municipais do Município de Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 e alterações posteriores, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de COVID-19 constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde e os Decretos Estatuais regulamentares que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDOos Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.° 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDOque o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas, emâmbito municipal, as recomendações de proteção aos servidores municipais no atendimento da COVID-19 e de outras síndromes gripais, elaboradas peloMinistério da Saúde a respeito do teletrabalho e da realocação temporária de funções dos servidores municipais.

Art. 2º. O Município estabelecerá,de forma excepcionalíssima,o regime e a rotina de trabalho ou teletrabalho dos servidores municipais afastados para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Parágrafo único.A Chefia Imediata e os Diretores das Unidades deverão evitar a exposição dos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade ao público externo, admitada, para tanto, a realocação temporária de funções, sem que seja caracterizado desvio funcional.

Art. 3º. Os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados no § 1ºdeste dispositivo **poderão** realizar as atividades inerentes àsua função por teletrabalho, ou, **a critério da Administração, observados os critérios de necessidade e conveniência, poderão ser realocados de função** sob convocação do Município, quedeterminará a função, atividades de gestão ou apoio e período pelo qual os servidores laborarão em função diversa, a fim de minimizar a chance de contato com pessoas ou ambientes contaminados.

§ 1º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:

I. Idade igual ou superior a 60 anos.
II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
III. Lactantes com filhos **de até 06 (seis) meses de idade**.

IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC ≥40).

§ 2ºA realocação prevista no "caput" deste dispositivo aplica-se a todos os servidores, exceto aqueles cuja condição clínica adeque-se ao previsto no inciso IV do § 1º.

§ 3º A realocação poderá ocorrer paraatividades de gestão ou apoio, de forma a minimizar a chance de contato com pessoas ou ambientes contaminados, sem que fique caracterizado desvio de função, podendo a Secretaria respectiva submeter o servidor ao serviço de perícia para melhor aproveitamento.

§ 4º Os servidores do inciso IV deverão comprovar a condição submetendo-se ao serviço de perícia agendado pelo Departamento de Recursos Humanos (DPRH), cabendo às suas chefias imediatas **descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas** pelos servidores no período de teletrabalho, conforme o Anexo I.

§ 5º Para os servidores que já se submeteram a perícia por qualquer razão não haverá necessidade de abertura de novo processo administrativo, bastando o agendamento no DPRH.

§ 6º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§ 7º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente **não** farão jus ao recebimento de verbas temporárias ou variáveis, tais como adicional noturno, insalubridade, periculosidade e vale-transporte.

I - O vale-transporte será devido àqueles que, para exercer as suas atividades, precisem se deslocar à Central de Teletrabalho designada pela Administração.

§ 8º Caso não seja possível ao servidor desenvolver suas atividades funcionais em regime de teletrabalho ou de realocação temporária, será mantido em afastamento remunerado, obedecendo às regras de licença para tratamento de saúde, conforme o Estatuto dos Servidores.

I - A impossibilidade mencionada no "caput" será aferida pela Administração Pública.

Art. 4º Incumbeaos SecretáriosMunicipais a análise dos protocolos de solicitação para realização de teletrabalho ou de realocação temporária, após a perícia oficial, nos casos que dela dependem.

§ 1º Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO I deste Decreto e assinado pelo servidor e Chefia Imediata,por meio do qual serão descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho.

§ 2º Os servidores mencionados no inciso IV do §1º do art. 3º deste Decreto que já se encontram afastados deverão retornar ao serviço de perícia nas datas determinadas pelo perito oficial, com exceção das lactantes.

§ 3º As servidoras afastadas por estarem lactantes, sepassados mais de 6 (seis)meses de nascimento do filho ou filha, deverão retornar ao trabalho presencial,no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Aplicam-se aos servidores as seguintes medidas de orientação aos casos de sintomas e suspeitas de contaminação:

I – os servidores com sintomas e suspeita de contaminação deverão comunicar imediatamente a chefia imediata, declarando a situação em que se encontram, sendo encaminhadas ao serviço de perícia, se for o caso.

II – na ocorrência da hipótese contida no item I deste artigo, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas, desde que apresente condições físicas para o trabalho.

III – na ocorrência de contaminação de pessoa residente no mesmo domicílio, devidamente comprovada, o servidor poderá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da comprovação laboratorial.

Art. 6º Os servidores que não se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 3º e que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão retornar à modalidade de trabalho presencial, devendo se apresentar às respectivas unidades de lotação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Os servidores em período de fruição de férias e/ou licença especial poderão, em caráter emergencial, ser convocados pela Secretaria competente para retornar às atividades, de acordo com a necessidade da administração.

§ 1º O período remanescente das licenças ou férias poderáser usufruído pelo servidor em data oportuna mediante autorização do Chefe da Pasta, após controle da situação emergencial de saúde pública.

§ 2º Ficam excluídas desta convocação as Licenças Maternidade, Licença para Tratamento de SaúdeeLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 8º Os servidores que estiverem desenvolvendo suas atividades em teletrabalho serão submetidos ao controle de frequência a ser definido pelo DPRH.

Art. 9º As férias eventualmente concedidas aos servidores durante o período de vigência deste Decreto poderão ser solicitadas diretamente ao Diretor da unidade de lotação e, uma vez autorizadas, deverão ser comunicadas ao DPRH.

Art. 10. Visando à proteção e a saúde dos servidores com idade avançada, aqueles que possuírem solicitação de aposentadoria já devidamente formalizada deverão ser liberados para fruição de férias e licenças especiais que porventura tenham direito a fruir.

Art. 11. Será retomado, de maneira gradual, o atendimento presencial nas unidades exclusivamente administrativas, sendo necessário que o interessado realize o prévio agendamento diretamente com o setor, mediante a utilização de meios eletrônicos e telefônicos disponíveis (e-mail, WhatsApp, ouvidoria, entre outros).

Art. 12. Os agentes públicos em regime de trabalho remoto ou em afastamento remunerado (licença para tratamento de saúde), consoante os artigos deste Decreto, deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, **estando impedidos de se ausentarem da localidade durante os dias da semana e em horário comercial de sua residência**, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço.

Parágrafo único. A violação ao disposto no "caput", desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório e ampla defesa, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa de **natureza grave**, além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

Art. 13. Este Decreto poderá ser alterado a qualquer momento, a critério da Administração.

Art. 14. É parte integrante deste decreto o Anexo I – FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – METAS E ATIVIDADES, que será disponibilizado em formato *Word* para preenchimento.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TELETRABALHO
DECRETO050/2021
Data:
Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:
Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 050/2021.

_____
Servidor

_____
Chefia Imediata

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E8A1773C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 523/2021

PORTARIA N.º 523/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **Keli Cristina Santos Carneiro**, portadora doRG n.° 7.349.037-5, matrícula n.º 15.092 para atuar como Fiscal do Contrato de locação do espaço destinado às instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão à Rua XV de Novembro, 321 - 2º Andar, Salas 4 e 5 do Contrato n.º 080/2019, Dispensa n.º 014/2019, Termo Aditivo n.º 002/2020, Substituindo a Senhora Lis GracieliAlberti, portadora do RG n.º 6.849.911-9, matrícula n.º 12.441 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:533FC416

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria n.º 442/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição n.º 2217, de 9 de março de 2021,
Onde se lê: Art. 1º- Jaslene Sacramento Almeida - matrícula n.º 7.515,
Leia-se: Art. 1º- Jarlene Sacramento Almeida - matrícula n.º 7.515

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 30 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C31EB734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 009/2021, DO CONTRATO Nº 181/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016 PROCESSO: 7420/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
Locadora: LENITA IENSUE SAUTCHUK, CPF nº 531.375.829-20.
Objeto: O presente termo que tem como objeto locação de um imóvel localizado na Rua das Gérberas, 647 – Pq. Monte Castelo - Colombo/ PR, com área de 96 m², a ser utilizada para instalação do Projeto Pró Criando Monte Castelo, determina-se a RESCISÃO UNILATERAL do referido contrato na data de 22/03/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 24 de março de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:47776790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

COMUNICADO
PROCESSO Nº. 7159/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município.
Comunicamos aos licitantes interessados que a referida licitação está sendo **transferida** para a data de **06/04/2021 às 09:00 horas** devido ao Decreto Municipal nº 047/2021.

Colombo, 30 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B5AF8DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

COMUNICADO
PROCESSO Nº. 10347/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro. Comunicamos aos licitantes interessados que a referida licitação está sendo **transferida** para a data de **07/04/2021 às 14:00 horas** devido ao Decreto Municipal nº 047/2021.

Colombo, 30 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3F42F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 - CONTRATO Nº 377/2017 – DISPENSA Nº 058/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: Jerson Gonçalves Ferreira, CPF nº 027.869.239-72.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 82 – Centro – Colombo/PR, destinado às instalações do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
Valor: R$ 3.103,61 (Três mil, cento e três reais e sessenta e um centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020 - DO: 22.02.27.812.0023.2160.339036 - Desdobramento 15.00 – Fonte 1.000.
Prazo: O prazo de locação do presente termo aditivo será de 02 (dois) meses, com início em 01 de abril de 2021 à 31 de maio de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Março de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC6E997A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206044905200003000
VALOR TOTAL: R$ 10.120,00 (Dez mil cento e vinte reais)
FORNECEDOR: PEPPE ROÇADEIRAS & MOTOSERRAS LTDA - CNPJ: 13.719.248/0001-59
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AE56CC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERPÉTUA MONOUSUÁRIO E TREINAMENTOS PARA SOFTWARE
VALOR: R$ 36.930,00 (Trinta e seis mil novecentos e trinta reais)
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA -EPP - CNPJ: 03.984.954/0001-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:04F19884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso II da Lei nº 8666 de 1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra**.**
VALOR TOTAL: R$ 41.415,60 (Quarenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de março de 2021 até 27 de março de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de abril de 2021 até 27 de abril de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903700000 FONTE 1000
07003103020019204733903700000 FONTE 303
CONTRATADO: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 24/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6A626079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 05/04/2021 a 26/04/2021 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 27/04/2021, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 30 de março de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3627B676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021
DISPENSA Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/2021
OBJETO:ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA 2021 (ANO BASE 2020) E RENOVAÇÃO DE REGISTROS DE EXTRAÇÃO JUNTO AO DNPM(DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033900390000 FONTE
VALOR TOTAL: 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ:08.039.667/0001-00
DATA: 29/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:32A21914

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA N.º 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria financeira.

VIGÊNCIA: 02/04/2021 a 01/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001 3.3.90.35.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 9.191,15 (Nove mil cento e noventa e um reais e quinze centavos).
CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
CNPJ 11.340.009/0001-68
DATA: 30/03/2021

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:46A87048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.884/2021

Súmula: "Autoriza o Repasse de Subvenções Sociais à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda - Apae de Contenda, conforme especifica e dá Demais Providências"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenções sociais, no exercício financeiro de 2021, à **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE DE CONTENDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.951.850/0001-38, mediante celebração de termo de colaboração ou outro instrumento congênere, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. O repasse que trata o *caput* do artigo será no valor total de até **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** no exercício financeiro de 2021, divididos em quotas mensais conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo.
Art. 2º. A entidade receberá as subvenções sociais desde que preliminarmente apresente toda documentação que habilite para o recebimento.
Parágrafo único. A formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais que se fizerem necessárias, sob pena de não recebimento do repasse de subvenções sociais e adoção de demais medidas cabíveis.
Art. 3º. O termo de colaboração ou outro instrumento congênere de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo por conveniência das partes sofrer alterações através de termo aditivo.
Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação própria, prevista no orçamento do Município.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Paraná, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:4F76A16F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.885/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.521,15 (Oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.521,15 (Oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA		

	SOCIAL		
08.244.0021.1.012	Construção do Centro de Convivência		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3000	8.521,15
TOTAL			8.521,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de Superávit Financeiro da fonte de Recursos Livres 3000 no valor de R$ 8.521,15 (Oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação discriminada:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA 21 – AÇÃO E PROMOÇAO SOCIAL
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
CONSTRUÇÃO DO CENTRO M2 550 LIVRES 8.521,15 DE CONVIVENCIA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/Paraná, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:8D38C90C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.886/2021

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 451.392,62 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 451.392,62 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID - 19		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31019	15.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310191	164.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31024	106.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31029	66.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	31019	3.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	310191	32.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	31024	24.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31019	2.369,69
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	310191	4.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31024	4.393,41
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	31029	14.495,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31019	1.931,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31023	9.828,52
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31033	3.475,00
TOTAL			451.392,62

Art. 2º Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 451.392,62 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) de Superávit Financeiro das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	VALOR
31019	Bloco de Custeio Ações e Serviços de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	22.600,69
310191	Emendas Parlamentares – Bloco de Custeio Ações e Serviços Saúde (COVID-19)	200.000,00
31024	Auxilio Financeiro a Saúde e Assistência Social Covid -19 L.C. 173/2020	134.493,41
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas – Covid -19	80.995,00
31023	Prestação Pecuniária Poder Judiciário COVID-19 Resolução SESA nº 705/2020	9.828,52
31033	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – (COVID-19)	3.475,00
Total		451.392,62

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 451.392,62

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda/Paraná, 30 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:7DC416E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 06/2021

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, dia 01 de abril de 2021, Quinta-Feira Santa. Este ponto facultativo se dá em virtude ao feriado de Sexta-Feira Santa do dia 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8D951FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°29/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO CONSULTIVO CONFORME DESCREVE O ART. 88 DO DECRETO

MUNICIPAL N° 1475/2021 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo designados para compor Conselho Consultivo conforme art. 88 do Decreto Municipal n° 1475/2021, que serão responsáveis pelo assessoramento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA:
I – Aldemir Antônio Vicari (representante do SIM/POA);
II – Ângela Maria da Silva Canalle (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
III – José Maria Dias (representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GULHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:631CD03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2021

Exercício: 2021
DECRETO Nº 127/2021 DE 30/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentaria nº 17/2020 de 29/01/2021.

Decreta:
Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
12-3.3.90.93.00.00	01040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS -	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
6-3.3.90.08.00.00	01040	OUTROS BENEFÍCIO ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses Paraná-PR, 30 de Março de 2021.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86BEC043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Que devido a alterações no critério de julgamento referente ao item 08 do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14/04/2021, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4C093A14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 09/06/2020 **Validade/Término**: 08/06/2021
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: RUA GENUINOPIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR
Telefone: 4626040154
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF: 046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
58	BR0267565 CARVEDILOL 6,25MG – CPR	E.M.S.	CPR	R$ 0,087	R$ 0,125

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pelo reequilíbrio concedido fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 9.725,80 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 9.954,18 (nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2021.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7463DF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2021/PMF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA** (PR), Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Chamamento Público nº 01/2021, objetivando a aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, relacionados e especificados no ANEXO I que é parte integrante do edital.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda a partir do dia 19 de abril de 2021 as 13h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, no endereço acima mencionado. O Credenciamento permanecerá aberto até 31/12/2021.

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida/PR e/ou no Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (44) 3257-1212. Cópia do Edital no site do município de Flórida (PR): www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 30 de março de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2DA47723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 DO CONTRATO Nº.120/2018

Termo de aditivo N°3 do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00. aditivam o contrato com término 30/06/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 24 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1F2C2D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°3 DO CONTRATO N°120/2018

Termo de aditivo n°3 do contrato nº.120/2018, objetivando a Contratação de Serviços Complementares na Área de Saúde, serviços de enfermagem e técnico de enfermagem.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.578.823/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 88.850,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 24 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:168A933F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 DO CONTRATO N°79/2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.79/2018, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia, em caráter auxiliar, em proveito da Prefeitura Municipal de Flórida, englobando auxilia na análise e aprovação de projetos de edificações para emissão de alvarás de construções, Emissão de atestado de conclusão de obras de edificações construídas no município, Fiscalização de obras e edificações, praças, rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, rede de distribuição de água tratada, quadra de esportes, teste de carga em pavimentações existentes e elaboração de orçamentos de obras diversas; Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70 m², para pessoas carentes enquadradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Consultoria técnica na área de engenharia em proveitos de atividades de gestão municipal.. decorrente de Pregão n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:71355A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 DO CONTRATO Nº.79/2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.79/2018, objetivando a Contratação de serviços comuns de engenharia, em caráter auxiliar, em proveito da Prefeitura Municipal de Flórida, englobando auxilia na análise e aprovação de projetos de edificações para emissão de alvarás de construções, Emissão de atestado de conclusão de obras de edificações construídas no município, Fiscalização de obras e edificações, praças, rede de galerias pluviais, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, rede de distribuição de água tratada, quadra de esportes, teste de carga em pavimentações existentes e elaboração de orçamentos de obras diversas; Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações residenciais até 70 m², para pessoas carentes enquadradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; Consultoria técnica na área de engenharia em proveitos de atividades de gestão municipal.. decorrente de Pregão n° 39/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AC1AEF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 017/2021
CONTRATADA: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS.
CNPJ: 14.052.239/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uma bomba dosadora para o tratamento de água da Vila Rural Antônio Tomazini.
VALOR GLOBAL: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B8BD9C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.695, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.695, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Glauciane Gisele Castilho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, à servidora Glauciane Gisele Castilho, Enfermeira, matrícula 2-01148, para ser usufruída no período de 1º de abril a 30 de abril de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6C364DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.696, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.696, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o resultado da pericia médica realizada em 30/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Andrea Luiza da Silveira Babeto, matrícula 2-01143, com data de início em 18 de fevereiro de 2021 e término em 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B2CA7873

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3739 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3739/2021 de 26/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.450,28 (setenta mil quatrocentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.241.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
662 - 3.3.90.30.00.00	41022	MATERIAL DE CONSUMO	2.409,71
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
663 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
664 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	11.598,00
658 - 3.3.90.30.00.00	33762	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
656 - 3.3.90.30.00.00	33798	MATERIAL DE CONSUMO	1.087,00
659 - 4.4.90.52.00.00	33762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.032,74
657 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64,05
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF	
660 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	2.258,78
661 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Suplementação:			**70.450,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:EF45EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.740, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.740, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo na data de 1º de abril de 2021, nas Repartições Públicas do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional de 2 de abril de 2021 (sexta-feira)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 1º de abril de 2021, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO, nos órgãos e entidades de serviços considerados essenciais e de atendimentos a urgências e emergências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 30 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A9298097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, a pedido, **JIVAGO BULSING SCHOTT,** do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 31 de março de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6B4AFE56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 35/2021, considerando que durante o andamento ocorreu a interrupção da validade da certidão negativa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do fornecedor que apresentou o menor preço, impedindo a conclusão do processo.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03589E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **Registro de preço para eventual e parcelado fornecimento e aplicação de película para redução de raios solares em portas e janelas de prédios públicos e em veículos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de abril de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações,

ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE9108BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ALINE BAMPI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	14.443,32	2.888,66	17.331,98
Valor total a acrescentar ao contrato				2.888,66

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ANA PAULA PAINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	14.486,64	2.897,33	17.383,97
Valor total a acrescentar ao contrato				2.897,33

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANDERSON KALINOSKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	10.832,49	2.166,50	12.998,99
Valor total a ser acrescido ao contrato				2.166,50

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora MARINA DENTTI RISSO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	10.160,64	2.032,13	12.192,77
Valor total a ser acrescido ao contrato				2.032,13

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora SUELLEN PESSETTI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento

UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	14.443,32	2.888,66	17.331.98
Valor total a ser acrescido ao contrato				2.888,66

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora TAINA CRISTINA HOESEL
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	14.443,32	2.888,66	17.331.98
Valor total a ser acrescido ao contrato				2.888,66

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDSON LUIZ FARINON JUNIOR
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a ser acrescido ao contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ELAINE PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora JANETE MARIA AGASSI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LEONARDO DA SILVA MARCHESAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento

UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora MARIA LUANA BAIOTTO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora MARIA ODETE SOUZA DE LIMA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora MARINEZ DENTTI RISSO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora REJANE DA COSTA DO AMARAL
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora SANDRA ANDREIA MUNHOZ
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre o vencimento básico dos serviços prestados exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento

UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3390/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% do Contrato Atual R$	Saldo do Contrato com 20% R$
1	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 horas, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	8.460,40	1.692,08	10.152,48
Valor total a acrescentar o contrato				1.692,08

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e até 30/06/2021.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F8B7586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 3067/2021, foi autorizada a adição de meta de serviços a planilha do contrato, com finalidade de retificar o 1º Termo Aditivo do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Valor total acrescido ao contrato R$
1	*TRANSPORTE*				
1.1	SINAP	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 (DMT 2KM)	M3XKM	14.413,47

Francisco Beltrão, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BF41DD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio para atender o setor COVID-19 da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	UN	200,00	28,50	5.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 36/2021**: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7DABA138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de imóvel de 4.257,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro Pinheirinho, para futuras instalações industriais, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME	MÊS	12,00	13.500,00	162.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 37/2021**: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B942C4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

OBJETO: Contratação de empresa a prestação de serviços de instalação de colunas em drywall no novo Terminal Rodoviário do Município, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	LEONARDO RODRIGUES DE LARA EIRELI	SERVIÇO	17.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 38/2021**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C4C4CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1668/2021

REPUBLICAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ANUIDADES E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº014/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a pagar anuidades à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.

§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembléia Geral da Entidade, será de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) cada.

§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento das anuidades de que trata o artigo anterior, nos termos da legislação vigente do país, tem como objetivo principal a realização, sem se limitar, das seguintes atividades pela AMSULPAR:
I – Articulação, junto aos governos estadual e federal, para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;
II – Articulação e inserções junto à Assembléia Legislativa do Estado e Congresso Nacional durante a discussão e trâmite de projetos afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
III – Mobilização dos gestores dos Municípios integrantes da entidade no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas do Município;
IV – Realização de ações, projetos, programas, cursos, palestras, exposições, congressos, conferências, eventos e outros, em conjunto ou separadamente com os demais municípios integrantes da entidade, afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
V – Responsabilizar-se pela filiação, bem como pelo pagamento das contribuições mensais dos Municípios integrantes da entidade, junto a AMP - Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, na capital do Estado;
VI – Viabilizar e disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de publicações eletrônicas, desenvolvido e mantido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, para fins de divulgação de todas as publicações oficiais de responsabilidade e interesse do Município;
VII – Representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em sentido específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.

§ 1º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.

§ 2º Para fins de viabilizar a execução e o cumprimento dos objetivos previstos no inciso IV do *caput* deste artigo por parte da AMSULPAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos próprios de planejamento, organização e realização do ato, desde que a proposição seja previamente aprovada em Assembléia Geral da entidade, sendo que em caso de ações coletivas, os respectivos custos deverão ser rateados entre os municípios partícipes.

Art. 3º A AMSULPAR prestará contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades e das contribuições de que trata esta lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na região sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de General Carneiro participa desde a sua criação, em 08 de julho de 1969, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3BE6466B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para Audiência Publica de Apresentação das Metas do Projeto de Lei da LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o Exercício de 2022.
Data de: **07/04/2021 (Quarta Feira) ás 10h00min no Prédio da Câmara Municipal.**

General Carneiro, Estado do Paraná em 30 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F779C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 099/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI ME**

Objetivo:

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - A vigência do contrato passa a ser até dia 03 de Abril de 2022.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Tomada de Preço nº 001/2018

Processo Licitatório 022/2018
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇAO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVENIOS E REPASSES JUNTO AS CONSTITUIÇOES GOVERNAMENTAIS.

General Carneiro, 30 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF936334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.021.

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento de 202 com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

Valor Total do Repasse: R$-371.353,95 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:
13.02.12.367.0007.2.192.3.3.50.43.00.00.00.00.1102
13.02.12.367.0007.2.192.4.4.50.42.00.00.00.00.1102

Vigência e Execução: Da data de 01 de abril de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

Base Legal: Artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II e 20, incisos I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 30 de Março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A61EA5FB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 30 DE MARÇO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto a Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento de 202 com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com déficits significativos, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.02.12.367.0007.2.192.3.3.50.43.00.00.00.00.1102
13.02.12.367.0007.2.192.4.4.50.42.00.00.00.00.1102

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-371.353,95 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 35.063-X em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 01 de abril de 2.021 até 31 de dezembro 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:D66B9825

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir à senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA, durante o exercício 2.021, pelo senhor AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1° da Portaria n°. 150/2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"NOMEAR o senhor AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.212.249-3 e inscrito no CPF n.º 446.293.629-91, como Gestor do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA, durante o exercício 2.021".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de Março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:745F2BE4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL N° 03 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para as funções públicas de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

O Prefeito do município de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. A Homologação do Resultado Final, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
Enfermeiro	Regina Aparecida Ribeiro	02157737995	36
Enfermeiro	Fábio Rodrigo da Paixão	00593597907	31
Enfermeiro	Patrícia Barbosa da Silva	04711761926	22
Enfermeiro	Aline Fernanda Bueno	10272191957	17
Enfermeiro	Andressa Ohara Chignalia	10699994900	9
Enfermeiro	Bruna Rinaldi Carmello	10237652927	3
Enfermeiro	Ana Paula Ferreira da Costa	09327034961	0
FUNÇÃO PÚBLICA	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Técnico de Enfermagem	Nice Marta Florindo	13917124807	30
Técnico de Enfermagem	Fernanda de Oliveira Macedo	04291030932	19
Técnico de Enfermagem	Lucia Cararo Gonçalves	86092960915	15
Técnico de Enfermagem	Vanessa Bento Azevedo	06404557940	6
Técnico de Enfermagem	Celso Lisboa Pinto	03713038937	4
Técnico de Enfermagem	Viviane da Silva Teixeira	06180055955	4
Técnico de Enfermagem	Mara Aparecida da Silva	05422115996	4
Técnico de Enfermagem	Micheli Barbosa Chagas Francisco	03727668970	2
Técnico de Enfermagem	Andreia da Silva	22907753800	1
Técnico de Enfermagem	Vanuza Francisca da Silva	01684544912	1
Técnico de Enfermagem	Adriana Nunes Maciel Krachinschi	03469192901	0
Técnico de Enfermagem	Amanda Ramos de Souza	08475021980	0
Técnico de Enfermagem	Ana Carolina Gonzaga de Souza	11581895917	0
Técnico de Enfermagem	Camila Gabriele de Souza	10878278923	0
Técnico de Enfermagem	Divan Diogo Bezerra	07764167908	0
Técnico de Enfermagem	Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	07084465901	0
Técnico de Enfermagem	Keila Procópio Rodrigues	03203762900	0
Técnico de Enfermagem	Maiara Fernanda da silva	07458373954	0
Técnico de Enfermagem	Marcelo Alexandre de Souza	06072081883	0
Técnico de Enfermagem	Maria Salete Pires	97166677963	0
Técnico de Enfermagem	Yasmin Luana Rosa Ribeiro Cunha de Macedo	09781139935	0

Goioerê, em 31 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:74433605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para elaboração de laudo para determinação do VALOR DA TERRA NUA (VTN), no Município de Goioerê-Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: D PAULA PROJETOS LTDA (39.623.943/0001-06)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ELABORAÇÃO DE LAUDO P/DETERMINAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA (VTN) - lavoura de aptidão boa; lavoura de aptidão regular; lavoura de aptidão restrita; pastagem plantada; silvicultura ou pastagem natural; preservação da fauna ou flora, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2019.	SERV	1	1.500,00	1.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.500,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de março de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:24DCC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 023/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CURITIBA e CASCAVEL, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI (04.891.162/0001-18)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CURITIBA QUARTO COLETIVO - Pernoite c/ direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho. Translado de pacientes da estação rodoviária para a hospedagem e da hospedagem para a estação rodoviária, bem como translado para o local de atendimento (Hospitais, Consultórios ou Clínicas) e vice-versa incluso.	DIARIA	3.600	70,50	253.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 253.800,00

Empresa Vencedora: P. FEDERIZZI (10.489.181/0001-15)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL, QUARTO COLETIVO - Pernoite com direto a Café da manhã, Almoço, Jantar e Banho.	DIARIA	1.200	80,00	96.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 96.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de março de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B5C03AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CLINICA OTANI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ - 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 26 de março de 2021
Processo: Nº 048/2021
Inexigibilidade Nº 010/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

Chamada Pública Nº 005/2021, para CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO AUDITOR TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO (AIH) E AUTORIZADOR DE EMISSÃO DE AIH, com a Carga horária de 20 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Municipio de Goioerê.

Goioerê, 26 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1B458CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, objetivando a AQUISIÇÃO de AR CONDICIONADO, MÓVEIS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E LENÇOL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CAMARAS DE CONSERVAÇÃO, DESPENSER DE PAPEL/SABONETE, LAVADORAS e SMART TV LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de correções no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 30 de março de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B2B01557

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro a empresa **WIKI SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.446.658/0001-50, com sede em Cascavel, estado do Paraná, na Rod. BR 277 Km 583, S/N, Sala 03, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, neste ato representada pelo Srº VINICIUS SALAMON, inscrito no CPF sob o Nº 046.601.059-11, portador da cédula de identidade RG nº 7.761.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR., na Rua Siqueira Campos nº 625, Região do Lago, CEP 85.812-221, resolvem nos termos do Artigo 78 Inciso XII, Artigo 79 Inciso I **§ 1º Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 058/2018 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 058/2018, oriundo do Pregão nº 020/2018, Processo Licitatório nº 34/2018, unilateral e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **20 de março de 2021**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Administração.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E2ACAE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 032/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PAPEL SULFITE A4, para atender demandas das Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 15/04/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 30 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:02BB6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um CELULAR TIPO SMARTPHONE, para a Fiscalização do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/04/2021.
Abertura das propostas: 15/04/2021 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FDC8407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/03/2021	14.685,12
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/03/2021	691.329,63
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/03/2021	1.043,26
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/03/2021	3.574,79
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/03/2021	124.742,71
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	30/03/2021	313.391,49
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/03/2021	14.685,12

Goioerê, 30 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:31548D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declara Ponto Facultativo o dia 01 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Sexta-Feira Santa, que ocorrerá no dia 02 de abril.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B07EAE66

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2021

Processo Administrativo nº. 002/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para escritório, no valor de R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Goioxim, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E3B36398

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data do dia 01 de abril de 2021 e do dia 02 de abril de 2021, tendo em vista o feriado de Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo.
Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos emergenciais na Saúde ou outras consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:53E1AFC8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 115 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 28 (vinte e oito) dias, a contar a partir da data de 31/03/2021, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo em provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
65561	JOSE AGUINALDO EGERT	Mecânico

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:49650F27

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 22 DE 30 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Prorroga conforme previsto no artigo 14 medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA
CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 31 de março de 2021**, com validade de **07 (sete) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica mantida a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **20 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Não se recomenda a realização de Atividades físicas de passeios ao ar livre. Porém, somente serão permitidas as atividades realizadas com o uso de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos artigos 6º, 7º e 8º, desde que atendam as determinação previstas no Capítulo II deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida apenas a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Fica autorizada a venda de bebida alcoólica no município somente das 08 ás 18 horas, todos os dias, desde que o consumo não seja feito no local.
Parágrafo primeiro: A vedação que trata o caput deste artigo é para todos os estabelecimentos comerciais deste Município.
Artigo 5. Restaurantes, bares e lanchonetes: Devem funcionar das 08 ás 20 horas, de segunda a sábado, com limite de 50% de sua ocupação, para servir café e almoço.
Parágrafo único. Durante a semana e no final de semana fica autorizada a realização de entrega de delivery 24 horas por dia na modalidade de entrega.
Artigo 6. No caso das cerealistas fica autorizado o funcionamento das 07 ás 22 horas, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 7. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária;
Artigo 8. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.
Artigo 9. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar das 06 horas às 20 horas todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
Parágrafoúnico: Fica vedado consumo de alimentos, bem como bebidas nesses locais a qualquer tempo.
Artigo 10. Quanto às atividades escolares, permanecem de forma remota com substituição do trabalho presencial para o Home Office, mantendo-se suspensas as atividades presenciais conforme já explicitado no Decreto Estadual nº 6983/2021 e Orientação nº 01/2021 e informativo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os pais serão convocados através de escalas e cronogramas organizados por cada instituição de ensino para a retirada de atividades, kits de merenda e outras ações que forem necessárias, sempre cumprindo as medidas de segurança conforme orienta a SESA.
Artigo 11. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 12. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim, de pessoas residentes, ou não, no Município, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 13. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;

VII -Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Artigo 14. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 15. São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – A pessoas física:
a) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
b) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
c) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
d) Proibição de circulação;
e) Imposição de isolamento ou internação forçada;
f) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
b) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
c) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
d) Multa gravíssimaR$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
e) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
f) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 16. Institui-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III –Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioxim número **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 17. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 7 (sete) dias.
Artigo 19. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 30 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:E94E7E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021
D a t a : 30 de março de 2021

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº. 679/20 – Primeira Câmara, de 26 de novembro de 2020 (Processo 238924/20), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5335CB8B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **104/2021**
OBJETO: Contratação de 1 (uma) inscrição para o curso "Curso Prático sobre Política para Animais" que será realizado de forma online, em 11 vídeos aula, para treinamento de agentes políticos.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DEBF47FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/202

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 241/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 90 (noventa) dias**, encerrando-se, portanto, em **07 de junho 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:524FE2E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2021

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME,** inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **17 de junho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C915EA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Pregão Presencial nº 029/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (**Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média**), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 229.440,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06B6634B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 1.487.700,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C1CE70F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 1.496.250,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5F3B75C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Pregão Presencial nº 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRAHIN AUTO POSTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7ADF354

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Pregão Presencial nº 044/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**
Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material gráfico (cartões em PCV), a ser empregado na criação/organização e execução do sistema Carteira de Pescador Profissional, de responsabilidade da Diretoria de Pesca e Aquicultura, desse Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 8.665,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

Data de Assinatura: 29 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:04DE6AF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº160/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.689.943/0001-15**

Objeto do Contrato: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DO CONTRATO Nº 164/2017 originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 160/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Rescisão Amigável: Conforme o fundamento legal do Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, fica rescindida de forma amigável, contando com a anuência das partes, o presente Contrato **a partir de 29 de março de 2021,** não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida

Foro: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1D69A78

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 045/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 045/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, **situada na zona urbana**, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital. A(s) empresa(s):

CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78**, vencedora dos itens 1, 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.487.700,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais);**

I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 23.956.344/0001-74**, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.496.250,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais);**

FRAHIN AUTO POSTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.297.161/0001-42**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4E819848

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 029/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 029/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (**Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média**), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital. A(s) empresa(s):

J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 229.440,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:99F4B738

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 177/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 044/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 044/2021,** cujo objeto é a contratação empresa do ramo para o fornecimento de material gráfico (cartões em PCV), a ser empregado na criação/organização e execução do sistema Carteira de Pescador Profissional, de responsabilidade da Diretoria de Pesca e Aquicultura, desse Município, conforme especificação técnicas dos serviços, discriminadas no termo de referência (anexo I) do edital. A(s) empresa(s):

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.665,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51B9148A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra. **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AEDE0905

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 14 de abril de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de março de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5F914CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 143/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 024/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 024/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19, sendo a empresa vencedora:

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.039.420/0001-09**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 420.881,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:090AC27C

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 148/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos e veículos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços para fins de enfrentamento ao Covid-19, a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.429.458/0001-14**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 229.616,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC6BA8FD

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS/REPAROS DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU".
VENCEDOR: RAFAEL F. FERNANDES -ME no lote 01 com valor total de R$ 13.998,42 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Cascavel/PR, 30 de março de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0AB6DF39

CONSAMU
PORTARIA Nº 108/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jéssica Souza Cordeiro dos Santos, RG nº 10.404.105-1, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA, do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de março de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7473223E

CONSAMU
PORTARIA Nº 107/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 019/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de março de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C56C71F5

CONSAMU
PORTARIA Nº 110/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o enfermeiro, Sr. Carlos Augusto Pereira, RG nº 6.138.389-7, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 304/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de março de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:37F62909

PROJUR
PORTARIA Nº 174/2021 DATA: 29.03.2021 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL OBJETIVANDO PROMOVER AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA COM O FIM DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1.332**/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial objetivando promover avaliação mercadológica com vistas à cessão de uso de espaço público no Terminal Rodoviário no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula nº
1	Roberto Carlos de Lima	3352-1
2	Angélica Cristina de Matos	29529-3
3	Fabiano Melanias Raddatz	25399-1

Art. 2º Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0E7F217

PROJUR
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 03/2021 – 30/03/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 66/2021

Dispõe sobre o Resultado dos Recursos, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2021, de 08/03/2021.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, conforme Memorando on-line sob o nº 66/2021, nos seguintes termos:

Inscrição nº	Candidato / Médico Generalista	Despacho	Nota Final
12	Honório Ferreira Barbosa	Indeferido	0,00
41	Henrique Reis Nhepes	Indeferido	0,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A836DF24

PROJUR
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2021 - 30/03/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 66/2021

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público simplificado nº 001/2021 de 08/03/2021.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, conforme memorando on-line sob o nº 66/2021, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

FUNÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	Inscrição nº	Nome	Nota	Data de Nascimento
1º lugar	47	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	51,80	30/01/1984
2º lugar	37	ANA PAULA BETTONI	14,75	07/07/1989
3º lugar	57	LUCAS PEREIRA MUSSATO	13,00	03/09/1992
4º lugar	24	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	10,00	24/10/1974
5º lugar	69	LEANDRO RODRIGUES TOMÉ	7,80	03/03/1993
6º lugar	62	MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS	5,00	17/08/1985
7º lugar	65	MURIEL LÚCIA AGUIAR DIAS	5,00	01/02/1989

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:

Classificação	N° Inscrição	Nome	Nota	Data de Nascimento
1º lugar	34	GISLENE MENDONCÁ ALVES ALMEIDA	73,05	28/09/1983
2º lugar	53	DORCA TAVARES	10,00	07/06/1967
3º lugar	39	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	10,00	30/04/1990
4º lugar	23	VÂNIA BEATRIZ FALCI	6,95	01/01/1986
5º lugar	28	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	5,00	31/05/1980
6º lugar	20	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	5,00	27/06/1988
7º lugar	15	ROGER DOS SANTOS	5,00	07/07/1988

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:066926ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.621/2021

LEI Nº 1.621/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 E 42 DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, **SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1(um) representante do Conselho Tutelar;

1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério, indicado pelos seus pares em assembléias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores, indicado pelos seus pares em assembléia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII– acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV– realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A95A6BE8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1622/2021

LEI Nº 1622/2021

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2020), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de maio de 2021.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recomposto pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 015 de 16/04/2020.

Art. 4º - Por força da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o programa federativo de enfrentamento ao CORONA VÍRUS SARS-CoV-2 (Covid-19), a presente revisão limita-se a repor as perdas salariais segundo índice de aferição oficial da inflação, aplicada a todos os servidores indistintamente a todos servidores e na data base prefixada, em atendimento ao que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, e portanto, não é alcançada pela vedação do art. 8, I da referida lei complementar, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (acórdão 293/21 – Tribunal Pleno).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:31320A15

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB E OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** em conformidade com a Lei nº 1621 de 30 de março de 2021.
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: **José Lourenço da Silva Neto**
Suplente: Adriano Alves de Abreu
Titular: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
Suplente: Maicon Soares Carlos

- Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental:
Titular: **Izabella Garcia Camargo**
Suplente: Joziane Gomes Cavalheri da Silva

- Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental:
Titular: **Adriana Israel**
Suplente: Dulcinete Maria de Oliveira

- Representantes dos Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: **Andréia Fulgencio dos Anjos**
Suplente: Henrique José Amaro

- Representantes de Pais de Alunos da rede municipal de ensino:
Titular: **Daiane de Souza Freire**
Suplente: Givanilda Alves de Oliveira Garcia
Titular: **Francieli de Campos Silva**
Suplente: Rozane Molinari Hathanazio

- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: **Simone Ambrosio de Abreu**
Suplente: Maria de Fátima Marques

- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Rita de Cássia Toloi**
Suplente: Dalila Alves Barbosa

Art. 2º- Fica Eleita como Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Vice – Presidente os seguintes membros:
Presidente: **Izabella Garcia Camargo**
Vice-Presidente: Adriana Israel

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 145/2020 de 10 de novembro de 2020.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A550D5B3

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de 29 de março de 2021.

Eleger a Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Resolve: - Em reunião realizada em dia 23 de fevereiro de 2021 o conselho resolve eleger a Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, ficando da seguinte forma:

Presidente: **ZELINA MARIA ALVES FEITOSA**
Vice-Presidente: **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE**
1º Secretário: **MARIA NEVES BARBOSA SILVA**
2º Secretário: **CECÍLIA DA SILVA DE MOURA**
Secretária Executiva: **ANA MARIA BIACIO**

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:141EF0A6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõem sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro– R.A.G. 2020.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando a atipicidade do ano, totalmente influenciado pelas conseqüências causadas pela Pandemia do COVID-19;
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
APROVAR o **RELATORIO ANUAL DE GESTÃO - 2020**, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2020 onde foram identificados os cumprimentos das metas e indicadores na sua totalidade e como estabelece a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020, e ainda, as metas não atingidas pelos indicadores pré-estabelecidos, já foram reordenadas e reformuladas nas ações de Programação Anual de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.
Diante disso, o Conselho decidiu aprovar o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2020, e, para isso dá **PARECER FAVORÁVEL** referente às informações prestadas e contidas nos documentos apresentados, onde atingiram os objetivos propostos, e estando em consonância com as diretrizes da política de Saúde e que foi apresentado durante a reunião a este Conselho no dia 29 de março de 2021. Deu também sugestão para que sejam revistos e atualizados os métodos e procedimentos para que as metas não atingidas sejam alcançadas.

Guaraci, 29 de Março de 2021.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2020

1. O Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 2013, de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde é de **PARECER FAVORÁVEL** referente à Aprovação das Contas da Gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
l) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de imposto e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E. C, 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram observadas ou constatadas aparentes irregularidades e desacordos com as normas;
- Que o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO- 2020, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do ano de 2020 onde foram identificados os cumprimentos das metas e indicadores na sua maioria e como estabelece a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020, e ainda, as metas não atingidas pelos indicadores pré-estabelecidos, já foram reordenadas e reformuladas nas ações de Programação Anual de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, entendendo e tomando grande parte pelo não alcance do cumprimento das metas a chegada da Pandemia do COVID-19.
- Diante do exposto, o Conselho decidiu aprovar o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2020 sem nenhuma ressalva e ainda foi sugerido que sejam revistos e atualizados os métodos e procedimentos para que as metas não atingidas sejam alcançadas assim que a pandemia permita e a normalidade retorne a vida da sociedade como um todo, com grande esperança agora com a chegada da vacina.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaraci, 29 de março de 2021.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente e Representante Secretaria Municipal de Saúde

GLAUCIANE APARECIDA FREIRE
Vice Presidente e Representante Trabalhadores da Área de Saúde

MARIA NEVES BARBOSA SILVA
1ª Secretário do CMSG

CECÍLIA DA SILVA DE MOURA
2ª Secretário do CMSG

ROSALINA VETTORI DE OLIVEIRA SOUTO
Conselheira

EDINEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO
Conselheira

INDIAMARA DUARTE PRETO HIMADA
Conselheira

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Conselheira

CLEUSON RAMOS DA SILVA
Conselheiro

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Conselheiro

RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL
Conselheiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3288816B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, de 29 de março de 2021.

Aprova o Plano de PACTUAÇÃO FEDERATIVA DE INDICADORES para 2021 de Guaraci –PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.

Resolve: - Em reunião realizada em dia 29 de março de 2021 o conselho resolve aprovar o **Plano de PACTUAÇÃO FEDERATIVA DE INDICADORES PARA 2021 de Guaraci –PR,** apresentado pela gestão atual.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE41ACD2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2021

PORTARIA Nº 068/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva para levar paciente em tratamento - Nilson Aparecido Santana - para cidade de Santa Mariana, no dia 01 de abril, no período entre 06 e 15 horas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EC5C197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1523/2021

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluídas Metas e Ações ao Plano Plurianual para o exercício de 2021, como se segue:

PROGRAMA: 0009 – Assistência à Criança e Adolescente					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
5.100	Conselho Tutelar – FIA – Aquisição Veículo		08 – Assistência Social	243 – Criança e Adolescente	
UNIDADE	**003 – Fundo da Criança e Adolescente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Veículo Adquirido	2021	1	60.000,00	1902

5.101	Conselho Tutelar – FIA – Móveis e Utensílios		08 – Assistência Social	243 – Criança e Adolescente	
UNIDADE	**003 – Fundo da Criança e Adolescente**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Projeto	Móveis para escritório e Utensílios Adquiridos	2021	11	12.000,00	1902

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1902 - FIA CONSELHO TUTELAR	72.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6DCCD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1624/2021

Súmula: Inclui ações a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incluída ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 conforme abaixo

PROGRAMA 0009 – Assistência a Criança e Adolescente					
AÇÃO 5.100	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Conselho Tutelar – FIA - VEÍCULO	Veículo Adquirido	UN.	1	60.000,00	1902

AÇÃO 5.101	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Conselho Tutelar – FIA – Móveis e Utensílios	Móveis para Escritório e Utensílios Adquiridos	UN.	11	12.000,00	1902

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1902 - FIA CONSELHO TUTELAR	72.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA0BEAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1625/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Criança e Adolescente
08.243.0009.5.100–Conselho Tutelar – FIA – Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	60.000,00

08.243.0009.5.101–Conselho Tutelar – FIA – Móveis para Escritório e Utensílios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	12.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**72.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1902– FIA – Conselho Tutelar	72.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:076474DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2021

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1625/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Criança e Adolescente
08.243.0009.5.100–Conselho Tutelar – FIA – Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	60.000,00

08.243.0009.5.101–Conselho Tutelar – FIA – Móveis para Escritório e Utensílios

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	12.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	**72.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1902– FIA – Conselho Tutelar	72.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:99C90DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4784/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 5 A da Lei n.º 1319 de 08 de dezembro de 2020 – LOA, Publicado 09/12/2020;

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 1.º do artigo 26 da Lei Municipal n.º 1299/2020-LDO, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - 000 ..... 21.000,00

Total ..... R$ 21.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 000 ..... 21.000,00

Total ..... R$ 21.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E837CEE3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4785/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, o profissional abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe/Nível Anterior	Classe/Nível Atual	A PARTIR DE
3284-0	Soliane Alves Correia	Zeladora	II - 1	IV - 1	01/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:77FE273D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3854/2021

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a partir de 01 de abril de 2021 a **Portaria n.º 3754/2021**, que nomeia **Elizane Habech Lejanoski,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º- 1.980.034-5**-SSP/PR e **CPF n.º 856.419.959-91**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Assistência Social,** do Município de Guaraniaçu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E5B0405

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3855/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jucinei Luis dos Santos,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 10.084.861-9** SSP/PR e **CPF n.º 077.693.549-60**, para exercer o cargo de **Secretário de Assistência Social,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no inciso III, art. 1º**,** da Lei Municipal n.º 961/2016 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:09BC0606

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3856/2021

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Elizane de Oliveira Dalmazo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.990.902-1 SSP/PR e CPF nº 091.986.699-90, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 086/2019, para exercer o Cargo de Assistente Social, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2AC485A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 037/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 037/2021

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 009/2021

Agente Comunitário de Saúde – ESF CAZELLA
Terezinha Colombo

Guaraniaçu, 30 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:29B826C7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
Contratado: SKALA ELEVADORES LTDA - ME

CNPJ Nº: 05.486.913/0001-83
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 67
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 02/2020
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: passando de 01.04.2021 para 01.04.2022.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 65, § 8º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Reajuste de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) passando de R$ 230,00 (duzentos e trinta) reais mensais para R$ 241,94 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais, devendo ser acrescentado ao valor do Contrato o total de R$ 2.903,28 (Dois mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6DD6EA3F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 18/2021

SÚMULA: Autoriza o pagamento em pecúnia, a título de indenização, o período de licença especial em atividade não gozado e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia, a título de indenização, relativo ao período de licença especial em atividade, não gozado, a Servidora Denize Cavichioli, portadora do RG nº 10.236.257-8/PR, Matrícula 29-1, ocupante do cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2020, nos termos do Artigo 26, § 6º, da Lei Municipal nº 405/2008, conforme Processo Administrativo de Servidores nº 03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8FB55E16

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 19/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Adriana Barbosa Corona, Matrícula 1-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2019 e 10/01/2020.

Art. 2º - O gozo de férias será de 15 (dez) dias à serem usufruídas entre 05/04/2021 a 19/04/2021, finalizando os dias de gozo do período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 30 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:E263E40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carne bovina e suína) para a Merenda Escolar Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 14.04.2021 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 14.04.2021 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 30 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:73221114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 062 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2376 - Serviço de Limpeza Pública

367 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável
Funcional : 01.122.0019.2378 Projeto Cultivando Maré Boa

361 3.3.90.32.00.00 1000 Mat., Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuíta R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A24CB986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR ELSON LAURO TEODORO"

PORTARIA Nº 119/2021

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR ELSON LAURO TEODORO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 690/21,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem Vencimentos ao servidor abaixo mencionado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
ELSON LAURO TEODORO	1539	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	042.977.479-60	01/03/2021 à 01/03/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E53BEF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 09/2021

Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global por lote,** através do Sistema de Registro de Preço, visando***"AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4,TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"*** Preço máximo global de **R$122.560,37 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**Data de abertura: **Dia 14/04/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 01/04/2021 a partir das 08h00 min até o dia 14/04/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download.Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280– Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0E9DA868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Processo: Dispensa de Licitação 08/2021
Objetivo: "Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI (Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
Valor: R$ 11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando 026/2021, com o objeto "Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI (Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde"
No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 30 de maço 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4B496836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 08/2021

Objeto: "Aquisição através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI (Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
No **Valor:** R$ 11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.239.472/0001-37, com o objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI (Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba 30 de março 2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6D2BA474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **08/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 08/2021, que tem por objeto a "Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando: fornecimento de material de EPI

(Luvas e Álcool em Gel), em atendimento a Secretária Municipal da Saúde'', pelo período de 02 (dois) meses.
No **Valor:** R$ 11.446,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
nco centavos).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A955B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 05/2021 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA– PR ,no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, nomeada Decreto nº 017/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°05/2021, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos em caráter de urgência, para serem utilizados como tratamento dos casos suspeitos ou confirmados do novo CORONAVÍRUS (covid 19) á empresa como segue:

Proponente Altermed Material médico Hospitalar LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02, no valor de R$19.759,30(dezenove mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e trinta centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$19.759,30

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de Março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C731BF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2021. DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO BENHUR DOS SANTOS.

DECRETO nº 063/2021.

DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO PAULO BENHUR DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais.
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público deste município, o Senhor Paulo Benhur dos Santos;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade guaraqueçabana no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público;
CONSIDERANDO que é deve do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao servidor público, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade guaraqueçabana;

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** no Município de Guaraqueçaba, por três dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor **PAULO BENHUR DOS SANTOS**, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade guaraqueçabana, tendo exercido o cargo de servidor público municipal desde 1997.
Art. 2º Fica decretado recesso aos órgãos público do Município de Guaraqueçaba, nos dias 31 de março e 1º de abril de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 30 de março de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D4ABC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do Edital nº 001/2021 que deu abertura ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor.
RESOLVE:
1. Alterar a data da divulgação dos resultados preliminares, para os dias 06/04/2021 em relação à análise de títulos e 09/04/2021.
2. Altera a data da prova de digitação (somente para auxiliar administrativo), para o dia 08 de abril de 2021, conforme agendamentos e convocações para evitar aglomerações.
3. Altera a data para recebimentos dos recursos, para os dias 12/04/2021 a 16/04/2021.
4. Altera a data para divulgação do resultado definitivo e homologação do Teste Seletivo Simplificado, para o dia 19/04/2021.
5. Este Edital entra em vigar na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:99F1CE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 33/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Nutricionista

Classificação	Candidato (a)	RG
4ª	Daniela Aline Vaz Preto	12.555-29

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 30 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8609EBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de Mão de obra para instalação de equipamentos listados no parágrafo único abaixo; Configuração de programa para transmissão de lives; Configuração de Facebook e Youtube para transmissão de lives; Montagem das artes em imagens para: Início da Live - Rodapé com nomes dos Vereadores - Final da Live; 4 horas técnicas mensais de forma remota para execução das Lives. A CONTRATADA disponibilizará em comodato os seguintes equipamentos: Caixa para acomodação; protetor elétrico; estabilizador; computador; switch de internet; 3 ou 4 câmeras; eletrodutos galvanizados; cabo de rede; canaletas e cabo de áudio para mesa de som.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, "a" do Decreto nº 9.412/2018.

Contratada: JURANDIR DE PAIVA JUNIOR – ME *(Nome Fantasia: PAIVA TECH)*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.568.485/0001-54, inscrição estadual 90798597-00 – inscrição municipal nº 1130, com sede na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 296, Sala 01, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR., Fone: (44) 3248-1033 e (44) 99948-1033, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. JURANDIR DE PAIVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG nº 10.629.676-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.738.069-61.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 322, centro, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa especializada para serviço de Mão de obra para instalação de equipamentos listados no parágrafo único abaixo; Configuração de programa para transmissão de lives; Configuração de Facebook e Youtube para transmissão de lives; Montagem das artes em imagens para: Início da Live - Rodapé com nomes dos Vereadores - Final da Live; 4 horas técnicas mensais de forma remota para execução das Lives.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
II **–** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com menor valor proposto para execução do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 3 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **ADÃO F. DOS SANTOS** (CNPJ/MF nº 08.965.136/0001-48) propôs o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); a empresa **HD FILMAGEM** (CNPJ/MF nº 17.954.143/0001-35) propôs o valor de R$ 32.000,00 (trinta e nove mil reais) e, por fim, a empresa **JURANDIR DE PAIVA JUNIOR - ME** (CNPJ/MF nº 16.568.485/0001-54) que propôs o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Sendo todos os valores divididos em 12 meses.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: JURANDIR DE PAIVA JUNIOR - ME.
CNPJ: 16.568.485/0001-54
Endereço: Rua Manoel Abrantes Filho, nº 296, na cidade de Iguaraçu/PR.
Valor Global da Contratação: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresenta-se a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 29 de março de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
Vereador Presidente:
ANDERSON DE ABREU VIANA

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5EBC6CDB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 101/2021

DECRETO N.º 101/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA
Art. 1º. Fica declarado recesso nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 01 de Abril de 2021.
Art. 2º. As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios nos setores de saúde, educação, obras, segurança e serviços urbanos ficam excluídas do disposto presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 de março de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70CD8AC7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 75/2021

PORTARIA N.º 75/2021

Súmula: Instaura Procedimento de Sindicância, constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS, procurador municipal, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o disposto no art. 14, XV, da Lei Ordinária Municipal 13/2014, conjugado com as disposições procedimentais que serão utilizadas subsidiariamente e constantes nos artigos 171 e ss. da Lei Municipal nº 05, de 09/05/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

II- Considerando o memorando datado de 26/03/2021, oriundo do Gabinete do Prefeito e destinado a Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância, designando a Servidora Efetiva, sendo esta primeira nomeada a Presidente da Comissão, **EVA PAULA CHARALO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.976.861-8 /SSP-PR e do CPF sob n.º 038.856.839-97, ocupante do Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO; **CARLA SUSANA SANCHES CELLA**, portadora da Cédula de Identidade 1.059.206 /SSP-PR e do CPF sob n.º 035.209.491-56, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; **ODAIR JOSÉ CORREA BERNARDO,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.821.272-5 /SSP-PR e do CPF sob n.º 018.555.809-77, ocupante do Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; para constituírem Comissão de Sindicância, com sede no Paço Municipal Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbido de no prazo de até 60 (sessenta dias),

Art. 2º - O objeto da presente Comissão de Sindicância é de investigar possíveis irregularidades acerca da aplicação das vacinas do COVID-19 neste município e se houve descumprimento da Lista de Prioridade constante das normativas dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 26 de Março de 2021

DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS
Procurador Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:38A56612

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 05/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 05/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	***Murilo Scapin***
Classificação:	***3.º colocado***

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação

vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:764BF751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 048/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 012/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em analise, redução e recuperação de valores pagos indevidos nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

ADJUDICO, à Empresa Impulcetto Serviços Elétricos Eirelli, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, 637 - centro, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 23 de Março de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FEE6498E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 064/2021

Contrato n° 064/2021
Assunto: Pregão Presencial 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Impulcetto Serviços Elétricos Eirelli, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, 637 - centro, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.601.773/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação, também serão revisados todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 012/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 23/03/2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D2C5F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 02/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 2/2021, de 04 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 53.330,21 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**	
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**	
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**	
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**	
VALOR: **53.330,21 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte um centavos)**	
TOTAL:.....	**R$ 53.330,21**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Superávit do Exercício Anterior na fonte de Recursos: 756 - Convênio 268/2020 – Óleo Diesel

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 23.330,21**

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - PRINCIPAL– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 30.000,00**
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 53.330,21**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de janeiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5C24CD3D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda, CNPJ: 16.605.264/0001-09

OBJETO: Contratação de Serviços de Sondagens de Simples reconhecimento a Trado Manual/Mecanizado, Coleta de Amostras e Ensaios Laboratoriais para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional- CONDER.

VALOR: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 14.065/2020.

Irati, 30 de março de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0AF9AB70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: Geopetrum Geologia, Meio Ambiente e Agrimensura Ltda
CNPJ: 16.605.264/0001-09
Objeto: Serviços de Sondagens de Simples reconhecimento a Trado Manual/Mecanizado, Coleta de Amostras e Ensaios Laboratoriais para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional- CONDER.
Valor Global: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais)
Prazo de Execução: 60 (Sessenta) dias.
Data de assinatura: 30/03/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B1A2EF11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º E 3° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM,** e **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, através dos profissionais CARLA EMANUELLE FERREIRA, DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO, ELAINE CRISTINA TROG, ERICA DANIELE HRECIUK, FERNANDA MICHELE DE PAULA, GEOVANA GAEWICZ FRANÇA, GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE, JOCIMAR FRACARO, LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY, MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS, MIRIAM LUZIA DE LIMA RAIMUNDO, VANESSA VITKOVSKI, WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, ANA PAULA ANTUNES, e ANDRESSA APARECIDA DO VALLE para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **ENFERMAGEM**, através do profissional **REGINALDO FAGUNDES SILVA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F1ADA684

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 02º E 3° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de ENFERMAGEM, através das profissionais **ROSANA TERESINHA SIKORA, SUELLEN GUIMARÃES, LETÍCIA CAROLINA MORO,** e **JESSICA APARECIDA GRUBA**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 24 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 03º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de PROFISSIONAL FARMACEUTICO(A), através da profissional **GENILCE DE FÁTIMA STROPARO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AA3594BA

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PR PRESENCIAL Nº 018/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
Aos dois dias do mês de março do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder, nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de eletrodos e prestação de serviços de torno e solda, destinado as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO E PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodos e prestação de serviços de torno e solda, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI - CNPJ nº 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 23.738,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	UNI	QTD	Preço unitário	Preço total
2	ELETRODO FERRO FUNDIDO	UN	20,00	13,90	278,00
4	ELETRODOS 0K 48 4,5	UN	100,00	3,00	300,00
8	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL	HR	150,00	80,00	12.000,00
10	SERVIÇO MECANICO MONTAGEM E DESMONTAGEM - TORNO	HR	120,00	93,00	11.160,00
TOTAL:					23.738,00

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinatura: 25/03/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO E PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodos e prestação de serviços de torno e solda, destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCILENE RAFAELA SIEBRE DE OLIVEIRA ME - CNPJ nº 20.437.283/0001-40. Valor Contratual: R$ 38.330,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	UNI	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ELETRODO CROMO NIQUEL	UN	20,00	8,00	160,00
3	ELETRODO OK46 3,25	UN	100,00	2,30	230,00
5	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA	HR	80,00	95,00	7.600,00
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HR	80,00	108,00	8.640,00
7	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HR	100,00	115,00	11.500,00
9	SERVIÇO MECANICO MONTAGEM E DESMONTAGEM - SOLDA	HR	120,00	85,00	10.200,00
TOTAL:					38.330,00

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2021 a 24/03/2022. Assinatura: 25/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34CB7BAF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL N° 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins/PR, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 14/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3DDBA28F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL RP N° 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 14/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Paisagismo, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:18B03B9D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL N° 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 15/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de peixes com no mínimo 500 gramas, do tipo carpa capim, carpa húngara, bagre ou tilápia e aquisição de ração extrusada para crescimento e terminação de peixes, com no mínimo 25% de proteína, do tipo carpa capim, carga húngara, bagre ou tilápia, destinados a Aldeia Indígena do Município.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B6B84F31

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR PRESENCIAL RP N° 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 16/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de areia, pranchas, pedra brita, pré-moldados e vigas, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E7EFDBC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.504,47 m² incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 18/05/2021, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 011/2021, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. I, II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B8BC9352

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ATA RP N° 019/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA - CNPJ da Contratada nº 05.604.166/0001-30. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 3.835,60 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
003	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS P-13	70,80	17,20	88,00

Passando a valer a partir da data de 12/03/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 12/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D235EBF5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 082/2019

TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Rnsino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira - CNPJ da Contratada nº 12.670.646/0001-65. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual total e amigável conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 79, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$

85.330,77 (Oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos). Assinatura: 29/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1442DEF7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 108/2019

TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: José André Vieira - CNPJ da Contratada nº 12.670.646/0001-65. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual total e amigável conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 79, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 81.197,47 (Oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Assinatura: 29/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2A1262FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5651EE08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de março de 2021 a 28 de março de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1116A867

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ABC4EB5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de março de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D775E9C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de março de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C881D4B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 238.553,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
436 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 25.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
806 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.553,00
2027 FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA
SOMA.....R$ 201.553,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
1664 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 238.553,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA.....R$ 1.551,73

FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19...R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 201.551,73
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 513 Penalidades Admin. Lei 8069/90 Art.214 ECA/FMDCA.....R$ 1,27
SOMA.....R$ 1,27
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
451 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 25.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 12.000,00
1694 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 238.553,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDD53983

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

AOS INTERESSADOS:

A empresa proponente **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,** inconformada com a decisão proferida pela Comissão de Licitação desta Municipalidade, interpôs, tempestivamente, recurso ao resultado da licitação em referência.

A CPL por unanimidade, decidiu:

a) Conhecer o recurso, por tempestivo e, no mérito, julgar-lhe IMPROCEDENTE.

b) Manter a decisão atacada, declarando como vencedora da licitação a empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96.

O processo foi encaminhado à consideração da autoridade superior, na forma do §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, a qual julgou o recurso improcedente.

É a decisão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, 30 de Março de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE174961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4639/2021

SÚMULA: Prorroga o vencimento das cobranças de IPTU fixada pelo Decreto nº 4598/2021, bem como a data de vencimento do ISSQN e Alvará de Funcionamento do exercício de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades sociais enfrentadas pela população no Município de Itambaracá, diante da paralisação de atividades devido aos avanços da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a Declaração de Calamidade Pública no Brasil.

CONSIDERANDO que a pandemia no momento aflige a incerteza financeira a nível mundial, sentida de forma notória a nível municipal devido à necessária paralisação do comércio local.

CONSIDERANDO a paralisação de atividades não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos com cobrança de juros e multa do Imposto Sobre Serviço – ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Alvará de Funcionamento, da seguinte forma:

I – ISSQN: relativo ao mês de abril/2021, com vencimento original em 25 de maio de 2021, ficam com vencimento prorrogado para 25 de junho de 2021.

II – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Relativo ao exercício de 2021 com vencimento original em 31 de março de 2021, ficam com vencimento prorrogado para 31 de maio de 2021.

III – IPTU: parcela relativa ao mês de abril/2021, com vencimento original em 15 de abril de 2021, fica prorrogados para 15 de junho de 2021.
IV - O parágrafo único do artigo 1º do decreto nº 4.598/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota única – no dia 15/06/2021
1ª parcela – no dia 15/06/2021
2ª parcela – no dia 15/07/2021
3ª parcela – no dia 15/08/2021
4ª parcela – no dia 15/09/2021
5ª parcela – no dia 15/10/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:637ED96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2021

A PREFEITA **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** DO MUNICÍPIO DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 41 a 51 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de fevereiro de 2020, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá, que dispõem sobre a progressão/avanço horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação profissional regulamentadas pelo Decreto nº 4635/2021 de 23 de março de 2021, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Itambaracá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	CLASSE	REFER.
		MARÇO DE 2021	
01	EDER RONI MONTANHEIRO	C	5

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com o cargo e respectivas Tabelas de Vencimentos, Anexo I da Lei Municipal nº. 1.789/2020 de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº. 11.738/08.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 01 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:97638781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 128/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5B0FDB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4640/2021

SUMULA:- Nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS FUNDEB, Gestão 2021-2022 e dá outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 34, IV, letras a, b, c, d, e, § 1º, I e II da **LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**. Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.830/2021, de 24 de março de 2021, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB** para o mandato até 31 de dezembro de 2022, fica composto dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Júlio Cesar Dias
Suplente: Sueli Romanini

Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine de Souza Oliveira
Suplente: Micheli Cristiana Neves

II - Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Claudia Mariel Parralego – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
Suplente: Maria Julia de Campos Pacheco – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta.

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Cristiane da Costa Silva Miguel – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira.
Suplente: Rosana Aparecida Mendes Batista Aron – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva – Ensino Fundamental

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Shirley Aparecida de Souza Camarini – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta.
Suplente: Daniele Fernanda Rosseti do Carmo Polizel – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira.

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Sirlene da Silva Curtiz – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva – Ensino Fundamental.
Suplente: Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta.

Titular: Sara Gabriane dos Santos Romanini – Escola Municipal João Paulo II – Ensino Fundamental
Suplente: Elaine Cristina de Souza Celestino – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira.

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Silvana Aparecida Soares Zamboni
Suplente: Silvia Carvalho da Silva Menegasso

VII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rita de Cássia Pereira
Suplente: Lizandra Maria Barbosa Bianconi

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independente e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1.830/2021.

Art. 4o O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.375, de 27 de novembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

ART.6º Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBOM HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38B7EDE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 31/03/2021 à 14/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 09:29 do dia 14/04/2021;
ABERTURA: 09h:30m (nove horas e trinta minutos) do dia 14/04/2021.
LOCAL: SAMAE de Itambaracá - PR, Rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – Pr, Fone/Fax: (43) 3543-1475.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeitambaraca.com.br – link – licitações.

Itambaracá, 30 de março de 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CDA548C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

Súmula: Amplia prazo e mantém medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a situação de emergência, danos e agravos à saúde pública e com vistas a evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 05 de abril de 2021, em todo o território municipal, o prazo de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal nº 031/2021, de 16/03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado e ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 29 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D48F5857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais no dia 01 de abril de 2021, data que precede o feriado da Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º Os setores cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 24 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:48EDA7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019/2017

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2019/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: G. M. Tecnologia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.848.606/0001 -87.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de dados da Administração Municipal e outros serviços na área de gestão, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017.
Fica reajustado o valor mensal contratual em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), conforme o índice do INPC dos últimos 12 (doze).
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D546485

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2853/2021

Extrato Contrato N° 2853/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Amarildo das Merces Santos Junior – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.286.583/0001 – 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021.
Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2021 até 30 (trinta) de Março de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29DC0F22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

RENOVAÇÃO: TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 76.995.430/0001-52, com sede a Avenida Manoel Ribas, n° 620 de Itapejara D'Oeste, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Vilmar Schmoller, residente e domiciliado no Município, portador da cédula de identidade nº 5.384.665-3 SSP/PR e do CPF nº 786.910.449-34, doravante denominado PERMITENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais inscrita no CNPJ nº 80.872.856/0001-96, com sede na Rua Abilon de Souza Naves, 527, Centro – Itapejara D'Oeste/PR, representada pela Senhora Valéria Simone Arcego Deluqui, portadora do CPF nº 023.402.809-23 e RG nº 10.117.178-7, denominada PERMISSIONARIA, resolvem celebrar a "RENOVAÇÃO" do Termo de Sessão de Uso autorizado pela Lei Nº 1846/2019, de 11.02.2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE cede á PERMISSIONARIA para uso exclusivo desta, 01 (um) Micro-ônibus 0 km, Marca Marcopolo/Volare VBL ON, Cor Branca, Renavam 01177744799, Placa BCT-4J58, ano de fabricação/Modelo 2018/2019, número do motor 36627725 com 152 CV, Chassi 93PB43M32KC060702, capacidade para 28 passageiros, e adaptado para transporte de alunos com necessidades especiais, com rampa de elevação eletrônica.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo fica renovado para mais 02 (dois) anos, conforme Art. 4º da Lei Municipal Nº 1846/2019 de 11.02.2019, que terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.
Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar ao PERMITENTE, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula.
CLAUSULA TERCEIRA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Termo de Cessão de Uso Original, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.
E, assim, por estarem certos, justos e de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 04 de janeiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VALERIA SIMONE ARCEGO DELUQUI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26EBC644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Regina Cordeiro Gulin** portadora do **RG: 3.690.013-0/**PR**,** matrícula 550-1 ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao Período Aquisitivo 29/12/2019 a 29/12/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de março, de 2021 a 14 de abril de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7889D9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **20** Horas Extras, ao servidor **Antônio Gilson Pereira,** portador do **RG: 8.595.580-2,** matricula **993-1,** ocupante do cargo de **servente,** referente ao mês de fevereiro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:85AE530F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação de coordenação de 20% (vinte) por cento, para os servidoras abaixo relacionadas ocupantes do cargo de professora.

Matric	Nome	RG
38731	Jane Maria Vidal Santana da Silva	33925247
38991	Suellen Fernanda da Luz dos Santos	99570695

50371	Maria de Jesus dos Santos Ribeiro	54200382

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:69E99D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder antecipação do período de gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativos listado abaixo,referente ao período aquisitivo de 2021, que foram usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de março de 2021 à 13 de abril de 2021.

Art.2ª – O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Matrícula	Nome	RG
45441	Elisangela Leal Guimarães	87778835
10141	Josiliane Perpetua Costa	86251205
8881	Lucineia Pinheiro	85914561
378081	Roseli Pake de França Silvestre	85545990

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:21C0BE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º- Conceder pagamento retroativo de Função Gratificada referente ao mês de janeiro de 2021 para a servidora **Sirlei Terezinha Fernandes Luz** RG: **86608634** Matrícula: **59501.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:79E6F261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Jornada Suplementar retroativo referente ao mês de janeiro para as servidoras relacionadas abaixo:

Matrícula	Nome	RG
58341	Michele Fukuda Pedroso de Moraes	69787363
58331	Rosane Stresser	78471000

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DB69D303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação de Educação Especial de 50% (cinquenta por cento) para a servidora **Lilian Cristina Zen**, RG:**67353595** Matrícula:**59801**, ocupantes do cargo efetivo de Professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4A5B4B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021,12 DE MARÇO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes do cargo de Serviços Gerais**,** referente ao período aquisitivo de 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 à 19 de janeiro de 2021.
Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021,aos servidores listados abaixo.

Matrícula	NOME	RG
9911	ALINIR CÂNDIDO	35061956
9621	ARACI COUTINHO DOS SANTOS	956697886
8241	CANDIDA DE LARA	67477820
1641	CLARICE TEIXEIRA DE LARA	56529586
40051	ELISETE BELO SANTANA	45411982
3681	EUNICE BONFIM DOS SANTOS	67389662
10521	ILDA LOURENÇO RIBAS DE MIRANDA	575494467
9981	JUSSARA MARGARIDA PEREIRA MARTINS	92328473
4661	LEONIR TEREZINHA C. ARTIGAS	571878671
2191	LEONILDA APARECIDA FRANÇA MACHADO	50703703
9991	MARIA DE JESUS FARIA CASTRO	80337582
10211	MARIA CLARA MACHADO DOS SANTOS	90779915
3701	MARIA ELIZABETE P.DE MORAES	70055228
10001	MARTA COSTA CASTRO DE MATOS	71730263
5471	MENAIDE DO ROCIO DA SILVA	48020895
10021	NOELI COSTA CASTRO	71833380
10441	NOELI MATOSO PEREIRA	84204927
10031	ROSENILDA DE FRANÇA	79737208
2141	ROSA PINTO DE FRANÇA	68703026
8641	SILVANIRA DO CARMO TEMOTIO	76599874
378721	SIRLENE CASTRO BONFIM	79290513
8191	ZENEIDE MARTINS FONTOURA	67372336
2781	ZENITA BUENO DOS SANTOS CRISTO	58099040
378601	ZOSIMA CASTRO MIRANDA	91819821

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal De Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1B61C5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021 DE 19 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Autoriza pagamento de **20h de Horas Extras**, referente ao mês de dezembro de 2021, conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **JOÃO CARLOS MANFRIN,** matrícula 5541, portador do **RG: 57124989**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:61328C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021 DE 19 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **MARIA EDUARDA LOVATO**, portadora do RG**: 14372095-5,** como Secretária Escolar, na Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D0866B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda Alves dos Santos Lara RG 8.465.041-2 Matricula 50181,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Março de 2021 a 20 de Março de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38AD67DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Candida de Lara Fernandes RG 8.573.954-9 Matricula 50151,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Abril de 2021 a 01 de Maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:557D2115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Shirlei Ferreira de Melo RG 8.590.095-1 Matricula 50191,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Maio de 2021 a 22 de Maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0779DE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Gessica Marise de Lara RG 10.905.231-0 Matricula 50161,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 07de Junho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A623040A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Ivete Batista de Lara RG 6.532.827-0 Matricula 50171,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Março de 2021 a 10 de Abril de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DA381DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Daniel Pereira Martins,** portador do **RG: 8.720.374-3/PR,** matrícula 5094-1, ocupante do cargo de **motorista PSS,** o pagamento de 12 (doze) horas referente ao mês de Fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2741D71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **Bruna Cristina Major da Luz RG 12.608.418-8,** Matricula **4783-1** ocupante do cargo **PSS de Educador Social,** o pagamento de 14 (quatorze) horas referente ao mês de Fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:092671C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 10 (dez) horas referente ao mês de Fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:14D6C118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **DANIELE CRISTO DAS NEVES,** portador da Cédula de Identidade **RG: 12.523.417-8/**PR**,** matrícula 47.071**,** ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos, referente ao Período Aquisitivo 06/11/2018 a 05/11/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Março de 2021 a 25 de Março de 2021.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E9EAF23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.516.732-6/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8A67BC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Alves Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.561.758-3/PR,** matrícula **38081,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Março de 2021 a 20 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DF36A790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.982.750-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF**, referente ao Período Aquisitivo **09/02/2020** a **08/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Março de 2021 a 19 de Março de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A8E23893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosana Ribeiro Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.338.310-4/PR,** matrícula **38511,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **16/06/2019** a **15/06/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Março de 2021 a 10 de Março de 2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F5FFFB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Lourdes Aparecida da Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.743.739-0/PR,** matrícula **59391,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **06/02/2020** a **05/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Março de 2021 a 30 de Março de 2021.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F1157CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.895.396-0/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **20/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Março de 2021 a 17 de Março de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:299F9211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudia Fernanda Sabadim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.895.396-0/PR,** matrícula **10161,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2020** a **20/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de Março de 2021 a 01 de Abril de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:32D29B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR,** matricula **10481,** para responder pelas atribuições de **Coordenação da Unidade de Saúde UAPSF,** cumulativamente com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:404935B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar somente o Art. 1° da Portaria N° 149/2020 de 27 de Abril de 2020.

Art. 2º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Loglesia Marta Kobelnik,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.207.575-3/PR,** matrícula **38431,** ocupante do Cargo de **Enfermeira PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de Março de 2021 a 07 de Abril de 2021.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0DEF76DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1259E50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:61F3CDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:14086FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9**, matricula **10321**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F3305E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1F7FE76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9CE2BFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:33C979D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias** do mês de fevereiro deste ano, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:20FF0A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **05 horas extra,** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:794BD491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5311C1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° N° 107/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **06 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F45C0EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **14 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6C20CF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° N° 109/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **03 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EB6F57A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **07 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:5CDA5759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AA25EF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9,** matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0E8BBC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **25 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AAF4EE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DF2F3BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:83508012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Solange do Rocio Kazeker,** portadora do **RG: 5.605.507-0/PR**, matrícula **3011**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38C03E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:83415FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3A2B3960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **09 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Paola Daiana Santos,** portadora do **RG: 10.962.439-0**, matricula **39711**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EADC99B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **47121,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D4BEB6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria N° 571/2020 de 30 de Novembro de 2020, de concessão de férias no periodo compreendido entre os dias 08 de Março de 2021 a 17 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a reprogramação do período de gozo de férias da servidora **Jaqueline Portes de Barros,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.804.772-7/PR,** matrícula **40161,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **14/09/2019** a **13/09/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de Julho de 2021 a 21 de Julho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:EB66C37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de janeiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora do **RG: 5.749.240-6/PR**, matrícula **10101**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:38FE623C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8FCB72FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extra,** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:45BE557B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **3 horas extras,** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo**, portadora do **RG: 10.982.750-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D1253405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilza Dias Simm,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.877.187-5/PR,** matrícula **37841,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Março de 2021 a 23 de Abril de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BDC6A384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosana Ribeiro Santos,** portadora do **RG: 6.338.310-4/PR**, matrícula **38511**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2D83BF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 128/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de fevereiro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C685C730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.285.422-7/PR,** matrícula **10081,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **20/02/2020** a **19/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Abril de 2021 a 04 de Maio de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F833C878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder extensão de jornada de **Dez Horas Semanais**, para a servidora **Andreia Cordeiro de Lara**, portadora do **RG: 8.777.900-9/PR,** matricula **52301,** ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:744DA1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 13/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 13/04/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite em Pó Fórmula Infantil e Suplementos Alimentares" para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ **844.656,92 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 864618
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:BCB37346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO N°01/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária da TOMADA DE PREÇO n° 01/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil com o objetivo de ampliação do Paço Municipal.
Motivo: Readequação na planilha de serviços.
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitação@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 30 de março de 2021.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7A8D26A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por termino de contrato a partir desta data, a servidora **Isabeli dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.961.595-6/PR, matricula Nº 4910-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°002/2019, para o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Pss.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8504D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 133/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Doraci Castro Pinto Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 58.314.374-0/PR,** matrícula **5451,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **29/12/2019** a **28/12/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Março de 2021 a 20 de Abril de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7D686B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1392/2021 - 30/03/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 191.000,0000 – (Cento e noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 191.000,0000 – (Cento e noventa e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 191.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 191.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 49.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 91.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00610 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 50.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
22.661.2201-1019 – Ampliação do Parque Industrial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 191.000,00
TOTAL 191.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:E1625027

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 103/2021 -

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.493,63 – (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 49.493,63 – (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 9.488,98
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
462 00820 FEAS INCENTIVO 5
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 4,65
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
462 00820 FEAS INCENTIVO 5

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 40.000,00
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Abertura
08.241.0801.2057 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 49.493,63

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação de dotações e operação de crédito, conforme o previstos nos inciso I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00820 FEAS INCENTIVO 5 9.488,98
SUB-TOTAL 9.488,98

c) Excesso de Arrecadação
00820 FEAS INCENTIVO 5 4,65
SUB-TOTAL 4,65

d) Anulação de Dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 40.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 40.000,00

TOTAL 49.493,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BC92DF7E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104/2021 - 30/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 191.000,0000 – (Cento e noventa e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1392/2021.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 191.000,0000 – (Cento e noventa e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 191.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.512.1701-1066 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3060 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 191.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 49.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 91.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00610 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 50.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
22.661.2201-1019 – Ampliação do Parque Industrial
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00710 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 191.000,00
TOTAL 191.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0A72316C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento do Sr. JOÃO TECHY FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **IDIR TREVISO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o falecimento do Sr. JOÃO TECHY FILHO, ocorrido no dia 29 de março do corrente ano;*

CONSIDERANDO o fato de que o mesmo exerceu o cargo de Deputado Estadual e que atuou como médico no âmbito da saúde de nosso município;

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município e região,*
DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do o **Sr. JOÃO TECHY FILHO.**

Art. 2º - Encaminhe-se cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0CA588D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,305 para a gasolina ***Petrobras Grid****, fica reduzido o valor em 1,863%, ou seja, R$ 0,099, alterando o valor anterior de R$ 5,305 para* ***R$ 5,206****, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,180 para o ***Etanol Hidratado****, fica reduzido o valor em 1,597%, ou seja, R$ 0,067, alterando o valor anterior de R$ 4,180 para* ***R$ 4,113****, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6360BF6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 111/2020 LICITAÇÃO N.º 053/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 111/2020
LICITAÇÃO N.º 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Adriano Silva de Oliveira, 121, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81880-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.293.766/0001-28, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Marinho de Asis**, brasileiro, residente á Rua Adriano Silva de Oliveira, 121, Pinheirinho, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 6993868-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 017.315.049-77, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra - construção de 04 (quatro) quadras de grama sintética nas localidades de Bom Jardim, Palmital, Núcleo Habitacional Primavera e Jardim Nossa Senhora Aparecida.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 15.595,03 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 30 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GILMAR MARINHO DE ASIS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC4F3B84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP LICITAÇÃO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP
LICITAÇÃO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IVAÍ,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **IDIR TREVISO** e de outro lado **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP,** neste ato representado pelo

Senhor **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As cláusulas 7ª e 12ª do contrato celebrado entre as partes passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 30 de março de 2021.

Município de Ivaí – Pr
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AE656651

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2021
Dispensa de Licitação nº 028/2021
OBJETO: Aquisição e troca de Refil Purific dos filtros de águas das Secretarias e Departamento da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: MARILEIA MARTINS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.916,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARILEIA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:012F173F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021
LICITAÇÃO Nº 066/2021 PREGÃO Nº: 058/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 058/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021
Licitação nº 066/2021
Pregão nº: 058/2021
Processo Eletrônico nº: 058/2021
OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Descrição	*Quantidade*	*Valor unitário*	*Valor global*
Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA	*15*	*R$ 150,00*	*R$ 2.250,00*
Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA	*130*	*R$ 100,00*	*R$ 13.000,00*
Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA	*170*	*R$ 120,00*	*R$ 20.400,00*
Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA	*230*	*R$ 180,00*	*R$ 41.400,00*
Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA	*30*	*R$ 450,00*	*R$ 13.500,00*

CONTRATADA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 90.550,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal De Saúde

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD983E60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2021
LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 065/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2021
Licitação nº 073/2021
Pregão eletrônico nº: 065/2021
Processo eletrônico nº: 065/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 800.000,00
Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela da ANP: 7%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROLF BAYERL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:311E5DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 013/2021

LEI Nº 013/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 15 de março de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito do Município de Jaguapitã

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5636641E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25135, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 6104/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 26.03.2021, o item V do Decreto nº 17.683, de 21 de novembro de 2011, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
RG: 8.884.877-2 SSP/PR
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 26.03.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:624F797C

GABINETE
DECRETO N° 25136, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3675/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26.03.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.04.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR - MATO PRETO POVINHO, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE DE FATIMA GOMES
RG: 9.426.166-0/PR
CPF: 058.744.049-41
CARGO: PROFESSOR - MATO PRETO POVINHO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a em substituição a Professora exonerada a pedido pelo Decreto nº 25100/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A69B07C

GABINETE
DECRETO N° 25137, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 6663/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da divisão: Divisão de Finanças, do organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

ii - a exclusão da seção: Seção do Cadastro Imobiliário, do organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

iii - a criação das seções: Seção de Finanças, no valor de R$ 500,00 - FG-03, Seção de Execução da Despesa Orçamentária, no valor de R$ 500,00 - FG-03, e, Seção de Lançamentos de Receitas, no valor de R$ 500,00 - FG-03, no organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:
Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:
1) Departamento Contabilidade Financeira:

1.1. – Divisão de Contabilidade Geral
1.1.1. – Seção de Execução Orçamentária
1.1.2. – Seção de Empenho
1.1.3. – Seção de Conferência Administrativa
1.2. – Divisão Financeira Contábil
1.3. – Divisão SIM-AM e Controle Interno
1.4. – Seção de Finanças
1.5. – Seção de Programação Financeira
1.6. – Seção de Execução da Despesa Orçamentária

2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.1.1. – Divisão do Imobiliário
2.1.1.1. – Seção de Lançamentos de Receitas
2.1.1.2. – Seção do ITBI
2.1.2. – Divisão do Mobiliário
2.1.2.1. –Seção do Cadastro Mobiliário
2.1.2.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.1.3. – Divisão da Dívida Ativa
2.1.3.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.1.3.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial

3) Departamento de Fiscalização Tributária:

3.1. - Coordenadoria de Lançamentos Tributários
3.1.1. – Divisão de Fiscalização Administrativa
3.1.1.1. – Seção de Levantamentos e Cálculos Fiscais
3.1.2. – Divisão de Operações Externas
3.1.2.1. – Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)

4) Departamento de Orçamento Financeiro:

4.1. – Seção de Orçamento

5) Departamento de Tesouraria:

5.1. – Divisão de Tesouraria
5.1.1. – Seção de Arrecadação
5.1.2. – Seção de Elaboração Boletim Bancário
5.1.3. – Seção de Controle de Cadastro de Notas Fiscais
5.1.4. – Seção de Controle Administrativo" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32E23E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais médico hospitalares, em caráter de urgência, para garantir o adequado atendimento aos pacientes que estão em observação ou internados no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 (CAEC), aguardando leitos de enfermaria ou UTI nos Hospitais de Referência do Estado do Paraná, empresas vencedoras:
ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20, (itens 5,9 e 12), no valor total de R$ 1.628,00 (mil, seiscentos e vinte e oito reais).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, no (itens 2,3,4,6,7,8,10 e 11), no valor total de R$ 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais).
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, (item 1), no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 23/2021.

Lapa/PR, 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF0E405D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de colchões e lençol para as camas hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento e Hospital de Campanha, empresas vencedoras:
ALEXANDRE CORDEIRO MENDES, CNPJ:07.337.375/0001-90, item 01, no valor total de R$ 4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DAJU COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 76.917.624/0003-00, item 02, no valor total de R$ 5.398,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 22/2021.

Lapa/PR, 30 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F75918CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAZARO BEZERRA SOARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 159.
VALOR GLOBAL: R$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C9C54D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.831.603/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PAULO RODRIGO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 46, 58, 66, 73, 79, 108 E 115.
VALOR GLOBAL: R$ 4.438,54 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1205D282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 22, 26, 27 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 3.021,37 (TRÊS MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:952DDDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.670.020/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 23, 24, 29, 54, 63, 64, 86, 91, 103, 105, 106, 116, 118, 119, 124, 125, 144, 153, 164, 172, 174 E 175.
VALOR GLOBAL: R$ 28.802,08 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9549113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 13.993.669/0001-73, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA CARLA PEREIRA SIMÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 2.196,34 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C41D9B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 17.063.655/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 42, 48, 49, 50, 75, 76, 77, 88, 109, 111, 126, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 162, 179, 180, 181 E 182.
VALOR GLOBAL: R$ 26.348,29 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75E39025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 17.791.755/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.360,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB6BAF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME, CNPJ SOB Nº 17.992.596/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 40, 62, 72, 117, 140 E 177.
VALOR GLOBAL: R$ 6.559,88 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA82EFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO - ME, CNPJ SOB Nº 18.880.763/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 56, 110, 130 E 131.
VALOR GLOBAL: R$ 8.036,20 (OITO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD95EC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.389.014/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. FRANCIELE DE MELO PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 34, 38, 39, 52, 53, 67, 71, 82, 96, 97, 107, 123, 137, 139, 143, 176, 184 E 186.
VALOR GLOBAL: R$ 199.832,18 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFBC2E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FR2 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 26.455.918/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FABIO RENE DE OLIVEIRA ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$ 147,46 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36CCBA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MILTON LUIZ PSCHEIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 25, 70, 136, 156, 168 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 10.607,56 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2674DF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.327.858/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR.JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18 E 163.
VALOR GLOBAL: R$ 1.466,70 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E359E2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO APARECIDO ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 14, 19, 32, 45, 47, 59, 60, 84, 99, 121, 133, 134, 166 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 20.228,48 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13B4D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.199.910/0001-27 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E

DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 12, 61 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 3.037,74 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:719BF1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA -ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 20, 33, 35, 36, 37, 55, 90, 92, 101, 102, 112, 155, 160, 167, 169 E 173.
VALOR GLOBAL: R$ 15.741,94 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3959A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CLIM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 34.888.440/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LAIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 28, 51, 57, 74, 100, 135, 145, 157, 158, 161 E 178.
VALOR GLOBAL: R$ 14.301,84 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F85C031F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.633.383/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. GISELE CRISTINA LANZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 5, 10, 11, 13, 65, 69, 80, 87, 89, 128, 129, 132, 138, 152, 170 E 171.
VALOR GLOBAL: R$ 67.069,87 (SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F56BE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ALEX FINIMUNDO 61037605934, CNPJ SOB Nº 36.030.048/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX FINIMUNDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 30, 68 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.432,30 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E43ED21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 81.715.427/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 31, 44, 78, 81, 85, 93, 94, 95, 98, 104, 120, 122 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 13.513,66 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90784BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RUBENS DOS REIS MORAIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 34.935,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9283FBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 07, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 47.268,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8A0121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF923F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 06 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 57.732,70 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B500034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0542F733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD 11265/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN/PR, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFF6CFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP CNPJ SOB Nº 85.241.693/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO DA SILVA DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24.
VALOR GLOBAL: R$58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AF6FDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 (PD N° 9348/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.098.161/0001-16, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANDRESSA DE LIMA AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DIVERSOS COM CASCO E/OU RECARGA, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS, CONFORME NECESSIDADE, PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM(NS) 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 99.120,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:283B7AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD Nº 11265/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: RETIFICAR O NÚMERO DO PREGÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
ONDE LÊ-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 (PD N°11265/2020), POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 (PD N°11265/2020) POR DELIBERAÇÃO DO(A) PREGOEIRO (A), HOMOLOGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2136, A TRIBUNA REGIONAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020.
DATA: 09/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7295776

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI - ME, CNPJ Nº33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 05 E 06
VALOR GLOBAL: R$21.620,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE959C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - ME, CNPJ Nº30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM: 07.
VALOR GLOBAL: R$22.746,50(VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD88610

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA ME, CNPJ Nº18.036.328/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR LEGAL, SR. DOUGLAS JOSÉ WAIAND.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$19.530,00(DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF279C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2020(PD N° 18220/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: J.C. LIMA DA SILVA ME, CNPJ Nº15.761.310/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CARLOS LIMA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS: 10, 11 E 15.
VALOR GLOBAL: R$2.385,00(DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 25/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:273EC5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 (PD N° 16844/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 982.170,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABE5B61D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 05, 06, 08, 14, 22, 28, 30, 47, 50, 53, 58, 60, 65, 66, 73, 74, 79, 85, 96, 101, 123, 125 E 129
VALOR GLOBAL: R$ 265.160,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B6A3732

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.310.833/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WILLIAN JOSÉ MOMM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 12, 15, 17, 21, 23, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 46, 75, 84, 92, 95, 105, 106 E 132.
VALOR GLOBAL: R$ 275.798,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3671FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 09, 26, 43, 52, 54, 59, 72, 80, 88, 90, 97, 98, 99, 119, 121 E 126.
VALOR GLOBAL: R$ 98.480,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA8E885A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.045.155/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 13, 38, 48, 62, 63, 67, 109, 114, 124 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 119.102,00 (CENTO E DEZENOVE MIL CENTO E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5554C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: PHYTOBIOTEC AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 19.620.727/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DIKO HOLGER BECKER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 4, 51, 107, 117 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 22.010,00 (VINTE E DOIS MIL E DEZ REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:650FBD18

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª CLEIDE ANTONIA MODESTO ROLIM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 25, 27, 35, 36, 56, 78, 108, 111 E 112.
VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R$ 7.306,00 (SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 17/12/2020
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C138B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 68, 69 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 20.917,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:546584DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.367.239/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GUNNAR VIEIRA GOSCH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 49 E 82.
VALOR GLOBAL: R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A743FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 29.989.495/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MOHAMAD NAGIB MAJZOUB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11, 41, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 74.695,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D997E334

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PD N°12644/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 2, 16, 18, 20, 39, 40, 55, 57, 61, 64, 76, 83, 89, 91, 93, 94, 100, 102, 103, 104, 116, 120, 122 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 255.330,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E9B34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (PD 25427/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME, CNPJ Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020, DO ITEM 1 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 1 PASSA A CUSTAR R$ 491,04 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 18.01.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020.
DATA: 23/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:358778C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 (PD 11634/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO
OBJETO: FICA RETIFICADO O ITEM 10.1, DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 219/2020, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
...
LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
...
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C08C3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ SOB Nº 02.578.240/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, ADMINISTRADOR SR. ALCEU RAVANELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.870.200,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 12,07 % (DOZE VÍRGULA ZERO SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4003E8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.672.400,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$ 1.106.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL REAIS) E ITEM 03: R$ 566.400,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,25 % (NOVE VÍRGULA DOIS CINCO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 4,50 % (QUATRO VÍRGULA CINCO ZERO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D63BC890

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 (PD 16353/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 14.744.458/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – ITEM 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 236.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B507EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ Nº 02.578.240/0001-01
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56384727

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, ESTABELECIDA À RUA LÍDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, SALA 01, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83.708-135, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60

OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F4550F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 (PD N°6704/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA CIDADE DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, Nº 87, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, ESTABELECIDA À RUA LÍDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, SALA 01, TINDIQUERA, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83.708-135, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60
OBJETO: FICA COM NOVA REDAÇÃO O SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O GESTOR, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. ....
4.2. ESTA ATA SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO DO GESTOR SR. ANTONIO RUIZ PALOMA, MATRÍCULA N° 6840, CONFORME PORTARIA Nº 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, FONE: 41 3547-5124, E-MAIL TRANSPORTE@LAPA.PR.GOV.BR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020.
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6938263B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.03.2021 E 24.03.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:193;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE:15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLELESCENTE;
AÇÃO: 6006 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2491009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 11.880,00(ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PERCENTUAL DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO).
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLELESCENTE;
AÇÃO: 6006 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 24/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B21E380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 (PD N° 20802/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 58.209,90 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26A40437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B4A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ SOB Nº 08.173.123/0001-36, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCOS AURÉLIO BARBOSA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 28 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6C3AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 25, 26, 27, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 51, 52, 53 E 60.
VALOR GLOBAL: R$292.837,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2DBB32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SUSTENTARE EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.844.833/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$11.697,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96858AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 41, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$89.024,00 (OITENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98003520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.325.797/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO CALDART.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1072F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO JOEL RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 42 E 48.
VALOR GLOBAL: R$42.835,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9A7F9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$181.262,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:494E31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AKM CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 10.939.960/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCAS RICIERI MARTINS VIZENTIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ADC0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA70FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SÓCIO SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F07115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.763.508/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 57.915,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DEA2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EEB35B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ SOB Nº 36.392.321/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ISAC ALVES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 6.870,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E199CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 80.047.087/0001-91, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRª LUCIMARA ELIAS ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:233FC6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020 (PD N° 3367/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PBT INFERIOR A 3.500, E LUBRIFICAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS TIDOS COMO ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7E1C591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.003/2021-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA DE 13Kg, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"** Disponibilidade Do Edital: De 31/03/2021 Até 14/04/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 31/03/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08:01 horas do dia 14/04/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08:30 horas do dia 14/04/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 26 de março de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:511654BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.004/2021-SRP, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, SERVIDOR E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".** Disponibilidade Do Edital: De 31/03/2021 Até 15/04/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 31/03/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08:01 horas do dia 15/04/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08:30 horas do dia 15/04/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 26 de março de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B910C47C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 012/2021

PORTARIA 012/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 11ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANSELMO ROQUE MIRANDA**, brasileiro, portadora do RG nº 7.602.574-6 e CPF nº 032.211.589-20, para o cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de Março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BB082ED2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 013/2021

PORTARIA 013/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 11ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELTON RICK HOLLEN**, brasileiro, portador do RG 9.478.344-5 e CPF nº 046.495.909-81, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE – N03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 26 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:882D8FE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 014/2021

PORTARIA 014/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 11ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUANA NOGUEIRA**, brasileira, portadora do RG 12.655.344-7 e CPF nº 078.391.459-81, para o cargo em comissão, de DIRETORA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE – N03, com jornada de 40 horas semanais, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 30 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6AAA96B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 019/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 135.670,78, (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ 32.743.242/0001-61.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 97.074,55 (noventa e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS inscrito no CNPJ. 03.924.435/0001-10.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais).

RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ 00.358.519/0001-46.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.316,00 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ 25.034.906/0001-58

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.657,70 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 12.951,90 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE54629E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 135.670,78, (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ 32.743.242/0001-61.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 97.074,55 (noventa e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS inscrito no CNPJ. 03.924.435/0001-10.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais).

RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ 00.358.519/0001-46.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.316,00 (vinte e nove mil trezentos e dezesseis reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ 25.034.906/0001-58

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.657,70 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI inscrito no CNPJ 24.586.988/0001-80
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 12.951,90 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1EC6E086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: **JOSNEI FERREIRA 05630772988** inscrito no CNPJ Nº 17.913.664/0001-44 10 SITUADO RUA PROJETADA, 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: JARDIM DALZOTO CIDADE/UF: PALMITAL/PR Neste ato representado pelo seu sócio procurador Josnei Ferreira 056.307.729-88.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA ENTREGA IMEDIATA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FAMILAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO: 29 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2BCDB96A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE MUNICIPAL PORTAL DA TRASNPARÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTO REDES LÓGICAS, VPN SERVIDORES LINUX SERVIDORES MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS ASSESSORIA REMOTA, SERVIÇOS DE INTERNET IP DEDICADO NÃO NATEADO.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Laranjal/PR, JOÃO ELINTON DUTRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite no Poder Executivo Municipal, com fundamento no teor do art. 49, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; e

Considerando o erro material detectado na redação do Edital, acolho integralmente o R. Parecer Jurídico retro, que opinou pela ANULAÇÃO do Procedimento Licitatório 031/2021, Pregão Presencial 017/2021, cujos fundamentos adoto como razões de decidir.
DECIDE.
Tendo como princípio a Supremacia do Interesse Público e a conveniência administrativa, determino a **ANULAÇÃO** do certame licitatório nº 031/2021 (PREGÃO PRESENCIAL 017/2021).

Publique-se.

Laranjal/PR, 29 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB8587D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 026/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME 21.716.072/0001-00AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjal/PR EDEMILSON MARTINS 021.441.029-37
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.127,50 (vinte mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME 26.655.261/0001-33 PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: Nova Laranjeiras/PR SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI 072.509.669-10
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D87642BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 026/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME 21.716.072/0001-00AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Laranjal/PR EDEMILSON MARTINS 021.441.029-37
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.127,50 (vinte mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME 26.655.261/0001-33 PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE CIDADE/UF: Nova Laranjeiras/PR SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI 072.509.669-10
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 29 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:62C69657

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MORENO PAGAN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 105.695.512/0001-33 Rua Riachuelo 2107 centro CEP 85.812-110 Cascavel Paraná. - neste ato representado por seu sócio Administrador Claudio Pagan portador do CPF 590.485.659-87 com supracitado endereço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUENCIA EFETIVA EM INSTITUIÇOES DE NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO MÉDIO
DATA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 0,97% TAXA ADMINISTRATIVA
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F125A64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES.
VALOR: R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 02.702.600/0001-27, com sede Rua Saldanha Marinho 2940 - CEP 85.035-160 Cidade de Guarapuava - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B04C21A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:009E0922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: IMPREFORM FORMULARIO CONTINUOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 02.702.600/0001-27, com sede Rua Saldanha Marinho 2940 - CEP 85.035-160 Cidade de Guarapuava - Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO/IMPRESSÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL COM TAMANHO 240MMX11MM SENDO JOGO COM 4 (QUATRO) VIAS, COR AZUL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 52G NUMERADO JOGO COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES.

DATA DO CONTRATO: 29 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ 4.490,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A98874E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR: R$ 20.387,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e sete reais reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF sob n.11.080.965/00014-58, com sede Rua Miguel Antunes Pereira sala Jardim Santa Amalia - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 29 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F1E34784

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra Prefeito de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 29 de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:241523D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria de Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ/MF sob n.11.080.965/00014-58, com sede Rua

Miguel Antunes Pereira sala Jardim Santa Amalia - CEP 85.270.000 Cidade de Palmital- Pr, doravante designado (a) CONTRATADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
DATA DO CONTRATO: 29 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR TOTAL: R$ R$ 20.387,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e sete reais reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:231B85D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 031/2021

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 031/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 09/2020.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 83.336,34 (Oitenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos.),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	Acréscimo	27.334,78
10.002	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.1050	Reequipamento Unidades de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2660	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		
10	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	Acréscimo	35.013,98
10.002	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.1050	Reequipamento Unidades de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2670	00495	Atenção Básica		
10	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	Acréscimo	20.987,58
10.002	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Abertura	
10.301.1001.2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2986	00309	Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o
art.1º, serão utilizados:
- **O Superavit financeiro , nas fontes abaixo no valor de R$ 20.987,58 conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
309	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	20.987,58
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	27.334,78
495	Atenção Básica	35.013,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 29 de Março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DDD314D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2021

DECRETO Nº 032 DE 29 DEMARÇO DE 2021

Decreta estado de contingência em saúde pública em estágio de alerta epidemiológico em todo território do Município de Laranjal/PR no período compreendido entre os dias 02, 03 e 04 de abri de 2021 e determina novas medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das normas municipais à realidade epidemiológica do Município de Laranjal/PR;
CONSIDERANDO que até a data de 27 de março de 2021 o Município já contava com 04 óbitos por complicações advindas da Covid-19, 93 casos confirmados, 16 casos ativos, 07 casos investigados e 48 casos em monitoramento, o que demonstra que o vírus está se propagando de forma vertiginosa no Município;
CONSIDERANDO a decisão conjunta dos chefes do Poder Executivo dos 17 Municípios de compõem a Associação dos Município do Centro do Paraná-AMOCENTRO, como escopo de conter a propagação do vírus;
CONSIDERANDO que a referência de atendimento de pacientes com COVID-19 do Município de Laranjal é o Instituto São José localizado no Município de Laranjeiras do Sul, o qual conta somente com 30 leitos de enfermaria e 10 leitos de UTI para atendimento de 18 Municípios, o que inviabiliza o atendimento a todos os pacientes que necessitem de tratamento especializado ou intensivo, demonstrando que o sistema de saúde não está apto a suprir toda a necessidade da população;
CONSIDERANDO ainda que o Município de Laranjal/PR conta com aproximadamente 5.784 habitantes, dos quais somente 370 receberam a primeira dose da vacina e 47 a segunda dose;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Estado de Contingência de Saúde Pública em estágio de Alerta Epidemiológico no Município de Laranjal no período compreendido entre a 00hr 01 min do dia 02 de abril de 2021 até às 23hr 59 min do dia 04 de abril de 2021.
Art.2º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara, nos termos da Lei Federal nº13. 979 de 06 de fevereiro de 2020 e da Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, em espaços abertos e fechados, assim compreendidas as ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis e terminais rodoviários.
§1º. A infração ao contido no caput deste artigo poderá acarretar na aplicação de multa no valor de R$137,65 (cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 1.376,65 (um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para pessoas físicas e de R$550,60 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos) a R$13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais) para pessoas jurídicas (em caso de constatação de clientes ou colaboradores no interior ou na fila para adentrar ao estabelecimento).
Art.3º. Fica determinada a SUSPENSÃO de todas as atividades definidas como “essenciais” e “não essenciais”, de cunho econômico ou não, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, ressalvados os seguintes casos:
I. Sexta-feira, 02 de abril de 2021: fica autorizado SOMENTE o funcionamento de postos combustíveis e farmácias, devendo as conveniências dos postos de combustíveis permanecer fechadas.
II. Sábado, 03 de abril de 2021: Fica autorizado SOMENTE o funcionamento de postos combustíveis e farmácias, devendo as conveniências dos postos de combustíveis permanecer fechadas.
III. Domingo, 04 de abril de 2021: Fica autorizado SOMENTE o funcionamento de farmácias.

§1º. Os Postos de venda de combustíveis poderão, nos dias previstos nos incisos I a III, atender ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, veículos funerários e viaturas policiais.
§2º. Nos dias previstos nos incisos I a III ficam SUSPENSAS, na modalidade presencial, as missas, cultos e demais celebrações religiosas.
Art.4º. Ficam proibidos os seguintes eventos:
I - Comemorações domiciliares que reúnam mais de um núcleo familiar, sejam eles residenciais, em associações, clubes, chácaras tais como reuniões, churrascos, festas de aniversário, casamento, células religiosas com qualquer quantidade de pessoas.
II - Eventos esportivos;
III - Apresentações artísticas e/ou religiosas em locais abertos ou fechados.
Art.5º. As famílias residentes no Município de Laranjal/PR ficam advertidas a não receberem em suas residências pessoas de outras cidades, limitando sua ocupação apenas com moradores.
§1º Em caso de descumprimento da advertência contida no caput, será imposta ao infrator a multa prevista no §2º do artigo 8º deste Decreto.
§2º. Em caso de reincidência as multas poderão ser aplicadas em dobro.
Art.6º. Recomenda-se a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação para não propagara circulação do vírus COVID-19 e o isolamento domiciliar de crianças de até 12 anos e idosos por pertencer ao grupo de risco.
Art.7º. Fica proibida qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas.
Art.8º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Interdição do espaço;
III - Multa;
IV. Demais penalidades previstas na legislação aplicável.
§ 1º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que contatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato condição, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 026/2010.
§2º. O valor das multas podem variar entre R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) e R$13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais), calculadas com base no valor da Unidade Fiscal do Município, cujo valor unitário atual é de R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), apurado de acordo com a gravidade da infração, as circunstâncias e os antecedentes do infrator com relação às normas de combate do COVID-19, no termos da Lei Municipal nº026/2010 – Código de Posturas do Município.
§3º. A gravidade da infração será aferida e descrita pelos servidores municipais designados para a fiscalização.
§ 4º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação de alvará, com a notificação, observando o rito estabelecido neste Decreto e no Código de Posturas do Município.
§3º.O auto de infração deverá conter:
I - Nome do infrator ou responsável e qualificação do infrator;
II - Local, data e hora da infração;
III - Dispositivo legal transgredido e descrição sucinta da infração;
IV - Assinatura do servidor que lavrar a infração e do autuado e, em caso de recusa, de duas testemunhas devendo constar tal informação no respectivo auto;
V. -A concessão de 10 dias para recolhimento de eventual multa aplicada, bem como indicação de idêntico prazo para interposição de eventual recurso por parte do autuado, se assim desejar, sendo que após o decurso do prazo, poderá haver o lançamento em dívida ativa;
§ 6º. As omissões e incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando do processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou responsabilidade do infrator.
Art.9º. Os servidores públicos do Município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19.
§ Único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da COVID-19.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 29 de Março 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ECD28F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2021

DECRETO Nº 33/2021

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) que antecede Sexta-feira da Paixão, e dá outras providências

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR :
DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) devido ao feriado de Páscoa.
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de recesso e feriado estarão prestando atendimento ininterruptamente, observadas as disposições do decreto 032/2021 de 29 de março de 2021 (Estado de Contingência em Saúde Pública).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 30 de março de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:750BD916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.03.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 20/03/2021 a 30/03/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	592.568,25
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-118.513,64
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	656,58
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-131,31
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União -	8.422,27

			Lei Complementar nº 176/2020	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	31.797,76
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	2.271,90
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	25/03/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.451,49
Total .....:				520.523,30

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CFC14139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e das Unidades de Saúde do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **C PEREIRA VIAL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.934.915/0001-93, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, reais).

Loanda, 30 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC6CA4B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2021

PORTARIA Nº.221/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 083725 01 55 2021 4 00024 159 0005585 28, apresentada em data de 29/03/2021, sob o protocolo nº.1860/2021.

RESOLVE:

Autorizar a senhora **MARIA ALVARA ZANGARI,** matrícula nº. 114791, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento do senhor João Francisco Zangari, (irmão do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 24/03/2021 a 30/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FEFE9612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2021

PORTARIA Nº.222/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2020 a 01/04/2021, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 01/04/2021, devendo retornar em atividade em 21/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:803E9285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2021

PORTARIA Nº.223/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA,** matricula nº. 966802, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS, CC.4 – SUMA,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:7BD18C59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2021

PORTARIA Nº.224/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **MARLY FERNANDES,** matricula nº. 966828, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 – STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:246707DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2021

PORTARIA Nº. 225/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MARCELINO CANDIDO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/03/2021 a 30/06/2021, devendo realizar nova perícia médica, nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:4A76CD6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 007/2021

LEI N.º 007/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos de Rateio n° 01/2021, n° 02/2021 e 03/2021, com o CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná).

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Rateio n° 01/2021, com o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), com a finalidade de estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R$ 1,00 (um real), valor este estabelecido pela Vigésima Sétima Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2020 e com base no Censo/IBGE/Estimativa 2019, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
Parágrafo primeiro. O repasse de recursos financeiros mensais previstos está distribuído conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	QTD. HATIBANTES	VALOR MENSAL R$ 1,00 per capita/mês	VALOR ANUAL
Loanda-PR	23.086	R$ 23.086,00	R$ 277.032,00

Parágrafo segundo. A vigência do Contrato de Rateio n° 01/2021 será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR a firmar Contrato de Rateio n° 02/2021, realizado entre os Municípios de ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA, e o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO.

Parágrafo primeiro. O Município de Loanda-PR, amparado no artigo 8º da Lei n° 11.107/2005, através de seus Fundos Municipais de Saúde, efetuará os repasses dos recursos financeiros oriundos da União para o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*).

Parágrafo segundo. Os valores a serem repassados ao CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*) totalizam a importância de R$ R$ 70.140,00(setenta mil cento e quarenta reais) mensais, conforme Deliberação CIB n° 229/2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA).

Parágrafo terceiro. A vigência do Contrato de Rateio n° 03/2021 será de 12 (doze) meses, iniciando-se de forma retroativa em 01 de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio n° 03/2021, realizado entre os Municípios de Goioerê, Ivaiporã, Loanda e Umuarama, os quais recebem repasses financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP (*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*), com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do Estado do Paraná.
Parágrafo primeiro. Os valores a serem repassados ao CIUENP (Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná) totalizam a importância de R$ 72.331,50 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) mensais, conforme Deliberação CIB n° 229/2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA).

Parágrafo segundo. A vigência do Contrato de Rateio n° 03/2021 será de 12 (doze) meses, iniciando-se de forma retroativa em 01 de janeiro de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D36AFD24

GABINETE DO PREFEITO
LEI 008/2021

LEI N.º 008/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do FUNDEB, à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, Associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 543.058,78 (quinhentos e quarenta e três mil cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2022 – Prazo de execução: 31/12/2021.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

06.007.12.367.0022.2.085.3.3.50.43.00.0 – Educação Especial – Fundeb 40%

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4191830D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 009/2021

LEI N.º 009/2021

EMENTA: "Fixa o valor para as Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, para o Município de Loanda, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal. "

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Loanda, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos dos §§s 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria de Finanças e Administração, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.
Parágrafo único - Para fins desta Lei consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que na época da requisição tenham valor igual ou inferior a **R$ 6.433,57** (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º. Os pagamentos das Requisições de Pequenos Valores - RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria de Finanças e Administração, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.
Parágrafo Único - Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data da respectiva intimação do Município de Loanda-Pr.
Art. 3º Quando o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º, desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.
Art. 4º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, conforme previsão do § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no art. 1º desta Lei, para receber por meio de RPV.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município manifestará concordância com o pedido de renúncia do valor excedente no processo judicial respectivo, bem como diligenciará para impedir o fracionamento do valor da execução.
Art. 5º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 6º As requisições de pequeno valor expedidas antes da entrada em vigor dessa Lei, observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos conforme legislação federal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:25CBBDE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 010/2021

LEI N.º 010/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.091	CREAS - Centro de Referência da Especializado da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	69.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	70.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 1022 e da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	68.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	70.000,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**
OBJETIVOS	Manter Atividades Relacionadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
METAS 2021	Aplicar Recursos do SUAS/ACOLHIMENTO - COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:ACD6091E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 012/2021

LEI N.º 012/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Fica denominada de **Rua Estada Unidos (Prolongamento)** o trecho compreendido entre a Quadra Urbana nº 383 na confluência da Rua Cristóvão Colombo, situada no Parque Industrial I, até finalizar na Rua Amazonas, constantes da Planta Geral da Cidade de Loanda, Estado do Paraná

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FB814DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2021

DECRETO Nº. 045 de 30 de março de 2021.

Súmula: "*Homologa o resultado das eleições para os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024. "*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o resultado da Eleição para membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Gestão 2021/2024, realizada em data de 29 de Março de 2021, ficando composta na forma abaixo descrita:
I – MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
Diretor Presidente - IVO MOREIRA DOS SANTOS
Vice Diretor Presidente - JOEL ALMEIDA SANTOS
Tesoureiro - LUIS FERNANDO NAVASCONI
Segundo Tesoureiro - OSIASTE TERTULIANO DE BRITO
II- MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO
ROBERTO MATOS DE PAULA
Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7BC4E343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA CNPJ sob nº. 34.788.640/0001-20
CONTRATO N.º 001/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: COMPRA DE 1500 LITROS DE ÁLCOOL E 2000 LITROS DE GASOLINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021.

VALOR TOTAL: R$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:187E5B45

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: MANSKE E ISRAEL LTDA CNPJ sob nº. 06.06.249.356/0001-40
CONTRATO N.º 002/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Locação de circuito de dados para provimento de serviços de valor adicionado via fibra óptica com velocidade simétrica de 10 mb Full.
VALOR TOTAL: R$ 4.788,00 (Quatro Mil e setecentos e oitenta e oito reais). Sendo parcelado em 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DATA: 17/03/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7BF7B226

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SUGIHARA & HONDA LTDA ME
CNPJ sob nº. 18.112.692/0001-25
CONTRATO N.º 003/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021.
VALOR TOTAL: R$ 15.467,34 (Quinze mil reais quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA: 19/03/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:80083DE6

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA sob nº. 17.162.783/0001-02
ADITIVO N.º 001/2021 referente ao Contrato 004/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 004/2020.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.220,00 (uns mil duzentos e vinte reais) mensais
VALOR SUPRIMIDO: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais do valor das referidas parcelas, passando assim a ser R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses - a contar a partir de março de 2021.
DATA: 29/03/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DF005B9C

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: SERGIO RICARDO BORRI – EIRELI, CNPJ Nº 07.773.246/0001-45
ADITIVO N.º 002/2021 referente ao Contrato 002/2018.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO 002/2018.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.683,22 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.683,22 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais do valor das referidas parcelas, passando assim a ser R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - a contar a partir de junho de 2021 até junho de 2022.
DATA: 29/03/2021

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:79007746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a Servidora Público do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E; LM Considerando os ditames da Lei Municipal nº 1438/2020, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato;

RESOLVE:

Art. 1.° - Conceder a Servidor Municipal **DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO**, detentora do Cargo Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, readaptada do cargo, Matrícula: 201403, Gratificação de Função de 100% (cem por cento), em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E e Considerando os ditames da Lei Municipal nº 1438/2020, que Reformula a Estrutura Administrativa do Município de Lobato, em razão da portaria n.º 042/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01/03/2021 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:494F7DE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MIGUEL QUEIROZ NETO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Miguel Queiroz Neto,** portador do RG. nº. 3.810.841-7-SSP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hrs, a serem usufruídas de **01/04/2021 a 30/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2019 a 14/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52285673

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA REGINA BATISTA DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Márcia Regina Batista de Almeida,** portadora do RG. nº. 6.947.210-9-SESP/PR e CPF nº. 004.691.719-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, a serem usufruídas de **01/04/2021 a 30/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 30/06/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4415AFCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6/SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40hs, referente ao quinquênio de **28/06/2013 a 26/06/2018**, a contar **30/03/2021 a 27/06/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:83B13903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3-SESP/PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **30/03/2021 a 28/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2019 06/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:69B1A343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, conforme características autuadas no presente processo administrativo para a aquisição emergencial de combustível (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Arla), destinados ao abastecimento da frota de veículos desta municipalidade, em favor da empresa **AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP**, com cadastro CNPJ/MF: 04.241.569/0001-08, no valor total de **R$ 143.101,25 (Cento e quarenta e três mil cento e um reais e vinte e cinco centavos)** e para a aquisição emergencial de combustível (Álcool Hidratado/Etanol e Diesel Comum S500), destinados ao abastecimento da frota de veículos desta municipalidade, em favor da empresa **TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 34.788.640/0001-20, no valor total **de R$ 164.100,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cem reais)** com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2021**.

Lobato/PR., 29/03/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF93319C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2021

Ref: Contrato n.º 016/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP.
CNPJ N.º 04.241.569/0001-08.
OBJETO: Aquisição emergencial de combustível (Gasolina Comum; Diesel S10 e Arla) para suprimento da frota de veículos desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 143.101,25 (Cento e quarenta e três mil cento e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 29 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C23DC973

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 017/2021

Ref: Contrato n.º 017/2021

Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

CNPJ N.º 34.788.640/0001-20.

OBJETO: Aquisição emergencial de combustível (Álcool Hidratado/Etanol e Diesel Comum S500) para suprimento da frota de veículos desta municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 164.100,00 (Cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 030/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 29 de março de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF949AC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILIAN APARECIDO DOURADO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Wilian Aparecido Dourado,** portador do RG. nº. 10.537.531-0-SESP/PR e CPF nº. 080.068.969-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hrs, a serem usufruídas de **01/04/2021 a 30/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2019 a 07/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2C69EDFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. 4.184.008-0-SESP-PR e CPF nº. 033.107.169-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40hrs, referente ao quinquênio de **21/07/2011 a 18/07/2016**, a contar de **01/04/2021 a 29/06/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:495D2C19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SESP-PR e CPF nº. 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs, referente ao quinquênio de **14/01/2015 a 12/01/2020**, a contar de **01/04/2021 a**

29/06/2021, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6DCB7718

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

- Aprovar a Programação Anual de Saúde do município de Lobato para o ano de 2021.

Lobato, 29 de março de 2021.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F44385C

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

- Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde do município de Lobato para o ano de 2021.

Lobato, 29 de março de 2021.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6B362DD3

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lobato, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, referente ao ano de 2020.

Lobato, 29 de março de 2021.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3BB72AB4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 816/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 INSTITUI COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19

Institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do município de Lobato, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, que será assim composto:
I – Chefe do Poder Executivo – **Fabio Chicaroli;**
Suplente – Milton Kasuyuki Inoue
II – Representante do Poder Legislativo – **Edino Wilson Ferreira Neves;**
Suplente – Roseli Guimarães Borges
III – Jurídico do Município – **Silvino Janssen Bergamo;**
Suplente – Amanda de Morais Sanches
IV – Secretaria Municipal de Saúde – **Isabel Aparecida Lucio Masson;**
Suplente – Bruna Franco Ferreira
V – Secretaria Municipal de Saúde – **Elizângela Moreira Driussi;**
Suplente – Lilian Cristina Bento dos Santos
VI – Técnico da Vigilância Sanitária **– Álvaro Pereira Gil Cordão**
Suplente – Maria Ilza Barbosa Barbalho
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli;**
Suplente –Maria Aparecida Matioli Inoue;
VIII – Secretaria Municipal de Educação – **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho;**
Suplente – Marilza do Carmo Mantuani Silva
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – **Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani;**
Suplente – Vanessa Garcia dos Santos Russiano
X – Chefia de Gabinete – **Antônio Manoel Ferreira;**
Suplente – Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

XI – Representando o Comércio **– Sandra Reis de Oliveira;**
Suplente - José Antônio Martins Sanches
XII – Representando a Indústria – **Raphael Cesnik;**
Suplente – Givaldo Cordeiro Ribeiro
XIII – Representando a Igreja Evangélica – **Joel Soares do Nascimento;**
Suplente - Leonísio Siviero Junior;
XIV – Representando a Igreja Católica – **Pascoal Aparecido Palhares.**
Suplente – José Gondolfo
XV – Representando o Esportes, Lazer e Eventos **– Matheus Chicarolli Araújo**
Suplente – Neiva Aparecida Ferreira Meireles
XVI – Representando as Escolas Estaduais **– Patrícia Cristina Egea de Oliveira Araujo**
Suplente - Ailder Sofia Toaldo da Cunha
XVII – Representando o Comercio **– Daniel Gomes da Rocha**
Suplente – Marcio Adriano da Silva
XVIII – Representando a Fiscalização e Segurança **– José Cavalcante da Silva**
Suplente – Marcos Roberto dos Santos

Art. 2º. – Compete ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19:
I – orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – instruir os casos omissos nos Decretos que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e orientar a edição de atos suplementares;
III – definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Lobato;
IV – informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
§1.º - Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê poderá requisitar o apoio das Secretárias Municipais, Autarquia, bem como dos servidores que integram esses Órgãos.
§2.º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, a juízo de seus membros, e com o objetivo de contribuir com informações, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades Públicas e Privadas.

Art. 3.º - O Comitê se reunirá constantemente no Auditório da Prefeitura Municipal para avaliar as ações em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, revoga-se o Decreto 802/2021 de 25/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:52F63EB2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 817/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12/04/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 12/04/2021, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;
Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ratifica as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto n. 6983, de 26/02/2021, parte do Decreto n. 7020/2021, de 05/03/2021, Decreto n. 7122/2021, de 16/03/2021 e Decreto n. 7194/2021, de 26/03/2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20:00 horas às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5:00 horas do dia 1º de abril de 2021 até as 20:00 horas do dia 12 de abril de 2021.
Art. 3º Prorroga até às 20:00 horas do dia 12 de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, lava jato, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 1º de abril de 2021 até o dia 12 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I - atividades do comercio geral e de prestação de serviços não essenciais: das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por vez;
II - academias de ginástica e pilates, para práticas esportivas individuais: das 6:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de até 3 pessoas por horário, com prévio agendamento;
III - restaurantes: das 10:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com distanciamento 2 metros por mesa, permitindo-se o funcionamento até 24:00 horas (meia-noite) por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
IV - conveniências, bares e lanchonetes: das 10:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade de até 3 pessoas por vez, permitindo-se o funcionamento até 24:00 horas (meia-noite), apenas por meio da modalidade de entrega;
a) durante os finais de semana fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
V - demais atividades e serviços essenciais, fica limitado o horário de atendimento até as 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Em supermercados e estabelecimentos de alto fluxo, recomenda-se a entrada de apenas um membro da família proibindo a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, seguindo as orientações da vigilância sanitária.
VI – salões de beleza, barbearias, manicures e demais prestadores de serviços unipessoais: o atendimento deverá ser realizado por agendamento prévio, individual por profissional, de segunda a sábado das 08:00 horas as 20:00 horas;
VII – fica permitida a realização, de missas e cultos religiosos, respeitando 15% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com de até 1h (uma) e 30min (trinta).

Art. 5º Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, por tempo indeterminado;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 6°. A circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal e demais repartições publicas, bem como, o atendimento presencial, deverá ocorrer por meio de controle de entrada de até 2 (duas) pessoas, evitando aglomeração em locais fechados.

Art. 7º - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

Art. 8º - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 813/2021, de 18/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BDB1E87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 34/2021

Súmula: Constitui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ART. 1º Constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, para o quadriênio 2021/2025 formado nas pessoas de:

Segmento: PODER EXECUTIVO	
MEMBROS	**SUPLENTES**
YONE ZANON AUGUSTO	LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE
Segmento: PROFESSORES	
LURDES APARECIDA ZAINE	ROSANGELA TUROZI ZULIANELLI
FÀTIMA APARECIDA VIEIRA	JUDISMARA C. DA SILVA SOARES
Segmento: PAIS	
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	NILTON CEZAR DA SILVA
SABRINA THOMAZ DA HORA	MARCELLI FABIANE TUROSSI GARBULHA
Segmento: SOCIEDADE CIVIL	
ANY CAROLINE MARSON COLLETES	THAYARA SOARES SOUZA
MARIA LUCIA CAMARGOS PEGO	SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JOTA

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 25/2017, de 27 de março de 2017.

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E65F47D5

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 05/2021

CNPJ: 29.269.820/0001-65
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 05/2021
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: MARCIA ADRIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX nº 04, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais
Vigência Contratual: 12 meses
Data da Assinatura: 25 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:2740D7F4

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 03/2021

CNPJ: 12.033.291/0001-01
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº03/2021
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: GILMAR ALMEIDA NASCIMENTO
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX nº 08, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Serviço de Usinagem, Tornearia e Solda
Vigência Contratual: 12 meses
Data da Assinatura: 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:F4AF5535

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 06/2021

CNPJ: 34.556.369/0001-05
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 06/2021
Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: MARLY APARECIDA SÁVIO ALJONAS
Objeto: Permissão de Uso de Imóvel Público de 01 (um) BOX nº 10, localizado na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR
Finalidade: Fabricação de Produtos Cerâmicos Não-Refratário e Não Especificados Anteriormente.
Vigência Contratual: 12 meses
Data da Assinatura: 25 de Março de 2021.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:1270FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°01/2021-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021), dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo artigo nº 18, inciso XIII, da Lei nº 8742/1993 – Lei orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	**Cargo**	**Representatividade**
Indiana Maria de Carvalho	Presidente	Governamental
Jessica Souza Araújo	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Maria Lucia Camargos Pego	Primeira-Secretaria	Sociedade Civil
Clodoaldo Vieira	Segundo-Secretario	Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:9576BF92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 04/2021 - PRAZO

Contrato N° 32/2020 – TOMADA DE PREÇO N°02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
VIGÊNCIA PRORROGADA: 90 (noventa) dias – (30/06/2021)
Assinatura: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:81B0171F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - PRAZO

Contrato N° 21/2020 – DISPENSA N° 07/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Vigência Contratual aditivada: 30/10/2021 – 07 (sete) meses
Data da assinatura: 30 de março de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5CCD6C09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 07/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 18/2021 – PP Nº 07/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 20 de abril de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lote I - contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos, no município de Lupionópolis, Lote II – instalação, manutenção e recarga de ar condicionado, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 30 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FE5296C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

I – OBJETO:

Aquisição de acervo de livros literários para as turmas de educação e ensino fundamental.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição desse material se faz necessária para renovação do acervo de livros de literatura infantil das bibliotecas das escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, devido ao desgaste natural, com o manuseio diário nas instituições de ensino e pela fundamental importância que possuem para a formação educativa de nossos alunos. Os títulos abrangem temas e assuntos fundamentais, a fim de desenvolver habilidades, estimular a imaginação, criatividade, dando suporte e auxílio pedagógico nas atividades a serem desenvolvidas pelos alunos e professores no contexto escolar, principalmente nesse momento de desenvolvimento de atividades remotas, considerando que os livros tem sido de extrema importância para o planejamento e condução das aulas à distância, por meio das contação de histórias e a elaboração das diferentes estratégias de ensino com o uso dos referidos materiais. É essencial continuarmos garantindo materiais de qualidade, em bom estado de conservação e com a abordagem de temas atuais e condizentes com a faixa etária dos nossos alunos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42**, pois apresentou a melhor proposta orçamentária, bem como atende às especificações da Secretaria de Educação desse município.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais)** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após,** não podendo ser prorrogada sob qualquer hipótese.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

116 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43208027021.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente processo, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9A270143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição emergencial de combustíveis visa atender a demanda das diversas Secretarias Municipais, mantendo as atividades em pleno funcionamento, em virtude do lapso temporal entre o exaurimento do contrato atual e a data de abertura do Pregão Presencial nº 017/2021 (06/04/2021).
Ressalta-se que, a primeira publicação do referido certame previa a abertura para dia 23/03/21, oito dias antes do encerramento do atual contrato.
Entretanto, fora apresentado pedido de impugnação sobre exigência editalícia e que culminou no reagendamento da sessão para 06/04, seis dias após o término da vigência.
Assim, considerando que no abastecimento da frota, estão inclusos os veículos de salvamento, ambulâncias e transportes de pacientes em tratamento de saúde, há incalculáveis riscos de perdas humanas se não houver abastecimento destes, podendo ocasionar severos prejuízos, pois apresenta risco grave e iminente à segurança e a vida dos cidadãos que utilizam estes veículos.
Portanto, inquestionavelmente, a abertura do pregão tardia condiciona a uma contratação por tempo determinado de forma emergencial e ocasional, e estando a situação de emergência elencada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 plenamente descrita acima, faz-se necessário, no mínimo por humanidade, a aquisição de combustíveis através desta dispensa emergencial.
Não há que se falar em falta de planejamento da contratação, desídia administrativa ou má gestão dos recursos públicos, visto que na análise da fase de planejamento da contratação já haviam sido gerenciados todos os riscos da contratação, inclusive quanto a exigências técnicas necessárias a formalização do objeto e a possível alteração do preço máximo definido em edital.
Importante frisar que a presente dispensa de licitação, não decorre de fuga ao devido procedimento licitatório ou negação ao dever de licitar, visto que já está em tramitação, sendo apenas ferramenta indispensável ao atendimento emergencial de situação eventual durante este lapso temporal.
Há que se considerar que neste momento pandêmico em que vivemos, a aquisição de combustíveis está diretamente prejudicada pelo aumento inflacionário, alta do dólar e a constante variação cambial da moeda, bem como da nova política de preços dos combustíveis, adotada em 2016 pela Petrobrás, impactando diretamente na formação do preço de venda ao consumidor final, a citar a gasolina, acumulando alta de mais de 41% somente em 2021.
Assim, reputamos que mesmo a abertura de processo licitatório no primeiro mês do ano de 2021 não resultaria em contratação vantajosa, visto que o preço contratado estaria prejudicado pelas altas sucessivas ocorridas neste ano, restando apenas em prejuízo para a empresa contratada que teria de manter a proposta fixada em no mínimo 90 dias, podendo ocorrer assim o enriquecimento ilícito para este ente municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para definição do fornecedor, consultamos a página da Agência Nacional de Petróleo – ANP (https://postos.anp.gov.br/) para identificar quais eram os fornecedores sediados no perímetro urbano municipal e que possuíam as condições de execução do objeto, sendo identificadas apenas 03 (três) empresas com condições plenas de atendimento. Os extratos da consulta encontram-se apensados aos autos para verificação e análise.

Dentre essas empresas, a empresa **AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00** foi escolhida em razão de ter apresentado o menor preço para os itens, bem como atendeu as condições de habilitação exigidas nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 439.176,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais)** a ser pago em parcelas, conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
Os valores máximos registrados nos autos são resultado de pesquisa com fornecedores privados de forma direta e formal, refletindo assim que o preço cobrado desta administração é compatível com o praticado no mercado. Anexamos ainda, cópia de pesquisa realizada no site Menor Preço Nota Paraná, realizada no período de 28/02/21 a 29/03/2021, visando corroborar a compatibilidade do preço de mercado. Os valores propostos não superam a média do período pesquisado, portanto, é possível concluir que o preço está compatível com o praticado no mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente processo e do contrato dele decorrente será de **90 (noventa) dias**, iniciando em 01/04/2021, podendo ser rescindido anteriormente caso o resultado do Pregão Presencial nº 017/2021 seja satisfatório e vantajoso à Administração, bem como ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que mantidas as exigências legais, especialmente sobre a situação de emergência e necessidade descrita no item II e o certame citado possua resultado deserto ou fracassado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

37 02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO
76 02.04.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
78 02.04.2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
114 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
116 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
179 02.05.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AGROPECUÁRIA
183 02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA
222 02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1000CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
223 02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1504CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
224 02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1510CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
225 02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1512CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
234 02.07.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. DE OBRAS
240 02.07.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO
241 02.07.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.1511MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO
268 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
269 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
270 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1494MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
306 02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1796MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
308 02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1798MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
309 02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1799MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
367 02.12.2.040.3.3.90.30.00.00.00.00.1511DEFESA CIVIL COMUNIT. SECRET. SEG. TRANS. DEF. C.
383 02.08.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.1510MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE MUNICIPAL - FMS
427 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3816MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
441 02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206903051**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de março de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7EBA19A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 31 de março de 2021 até às 09h00min do dia 14 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 14 de abril de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 14 de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 31/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:594A801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 31 de março de 2021 até às 09h00min do dia 15 de abril de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 15 de abril de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 15 de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 31/03/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30/03/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2082940A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 001.2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALLET/ PR.

Resolução nº 001, de 26 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mallet/ PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da Saúde do Município de Mallet/ Pr, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ PR, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 435/1.991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art.3º dessa lei, os município deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Relatório Anual do órgão Executor da Saúde de Mallet/ PR, referente ao ano de 2020.

Mallet/ Pr, 26 de março de 2021.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Mallet - PR
Conselho Municipal de Saúde Controle Social
Secretaria Municipal de Saúde Mallet - Paraná

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1003A673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 002.2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 002/ 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mallet realizada em 26 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Informar que a avaliação dos indicadores aconteceu junto com a Secretaria Municipal de Saúde, com Gestora e servidores municipais;

Dar ciência da Programação Anual de Saúde – PAS - de 2021, sobre a Pactuação de Prioridades, Objetivos, Metas e indicadores foram homologados com o analise e apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 26 de março de 2020.

Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 02/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTROLE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MALLET - PARANÁ

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3C61088A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 003/ 2020.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Mallet/ Pr em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mallet realizada em 26 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Informar que a avaliação dos indicadores aconteceu junto com a Secretaria Municipal de Saúde, com Gestora e servidores municipais;

Dar ciência sobre a Pactuação Interfederativa de Indicadores referente ao ano de 2021, onde dispõe da Pactuação de Prioridades, Objetivos, Metas e indicadores, estes foram homologados com o analise e apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 26 de março de 2020.

Presidente do CMS

HOMOGOLO a Resolução nº 03/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, no uso de suas competências legais.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde Controle Social
Secretaria Municipal de Saúde Mallet - Paraná

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:38622B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de diretor geral legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor comissionado Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de diretor geral da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de

29/03/2021 a 17/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/03/2021
.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (29.03.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4DB6CD94

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

Súmula: Estabelece Recesso Funcional no dia primeiro de abril de dois mil e vinte um (01/04/2021), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece Recesso Funcional no dia 01 de abril de 2021, em razão de Quinta-feira Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:79B5414F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189/2021 SÚMULA: NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECRETO Nº. 189/2021

Súmula: Nomeia integrantes da Comissão de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços, a saber:

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA;
ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO;
CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (29.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7517E218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB,

DECRETO Nº. 202/2021

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB,** nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 31/03/2021 a 31/12/2022, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto
RG: 612.555-2
CPF: 019.190.219-57

Suplente: Mariana Carvalho Fontes Tozzi
RG: 12.970.050-5
CPF: 091.059.559-39

Titular: Adriane Xavier Alba Libardi Cravo
RG: 7.320.476-3
CPF: 005.811.799-78

Suplente: Leila Cristina de Medeiros Capel
RG: 4.316.209-8
CPF: 737.661.789-20

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública da rede municipal:
Titular: Fernanda Cristina Bassetto Monteiro
RG: 7.044.257-4

CPF: 008.588.739-07

Suplente: Mônica Carlos Martins
RG: 6.402.832-4
CPF: 924.685.609-06

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas, pertencentes à rede municipal de ensino:

Titular: Andrea Moreira Batista
RG: 6.967.525-5
CPF: 007.364.629-61

Suplente: Sueli da Silva Benedetti
RG: 3.535.349-3
CPF: 737.659.889-87

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da rede municipal de ensino:

Titular: Taniely Guimarães Dias
RG: 8.808.481-0
CPF: 048.848.859-10

Suplente: Elen Segali
RG: 8.268.049-7
CPF: 008.484.719-03

V – Representantes de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:

Titular: Carla Marques da Silva Anami
RG: 8.487.741-7
CPF: 047.044.989-64

Suplente: José Ricardo Côrrea Donatti
RG: 5.237.568-1
CPF: 746.165.019-04

Titular: Rafaela Hass Vilanova
RG: 9.407.034-1

CPF: 060.068.029-02

Suplente: Leandro Correia Garcia
RG: 8.041.405-6
CPF: 039.716.509-96

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Marli Aparecida Cardoso dos Santos
RG: 9.147.688-6
CPF: 009.125.669-06

Suplente: Cecília Olga Silva
RG: 8.119.359-2
CPF: 005.137.209-60

Titular: Camila Guirra Camargo
RG: 14.122.708-4
CPF: 077.906.969-20

Suplente: Dercílio Santana Júnior
RG: 13.599.345-0
CPF: 100.695.549-60

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Geraldo Boanerges Campos
RG:4.297.537-0
CPF:606.224.589-49

Suplente: Antônia Garcia Morelli
CPF: 413.480.289-04
RG: 337.319-8

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Andreia Salvalágio Garcia
RG: 5.729.357-8
CPF: 017.153.579-06

Suplente: Miriam Márcia de Medeiros

RG: 5.651.886-0
CPF: 973.532.729-53

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Alayde Vieira Navarro
RG: 1.239.984-7
CPF: 266.715.068-68

Suplente: Ana Paula de Souza Silva Santana
RG: 12.978.175-0
CPF: 333.073.358-63

Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
RG: 12.878.569-8
CPF: 101810569-76

Suplente: Antenor Favaro
RG: 457.276-9
CPF: 045.187.139-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (29.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C80C532F

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2021
Processo Licitatório Nº 19/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 15/04/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 15/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 15/04/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Março de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CDEA8CE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - Proamusep, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.989.386/0001-09, com endereço na Piratininga, 813, Centro, CEP: 87.013-100, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDILEN HENRIQUE XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 061.881.369-11.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.

VALOR: 497.016,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e dezesseis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3264E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 804/2021

Súmula: "Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e,
considerando que o Município de Mandirituba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
considerando que o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
considerando o Decreto Estadual n.º 7145, de 19 de março de 2021, que determina medidas restritivas, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Suspende, durante a vigência deste Decreto, as seguintes atividades:

I. funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, em qualquer modalidade de atendimento, cujos estabelecimentos estejam localizados em ruas, galerias, centros comerciais, incluídos:

a) estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
b) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades corre latas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviço de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;
c) estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
d) feiras de artesanato;

II. reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, qualquer tipo de assembleias e reuniões, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
III. parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade coletiva;
IV. espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;
V. consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instala- dos, inclusive os residenciais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com o Decreto n.º7.145/2021 do Estado do Paraná, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades ina- diáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I. restaurantes e lanchonetes: das **10 às 22 horas**, em todos os dias da semana, atendimento nas modalidades *drive thru* e a retira da em balcão (*take away*), **o consumo no local fica limitado a 15% da capacidade do local**, sendo que na modalidade *delivery* não há restrição de horário;
II. panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, ficando **o consumo no local fica limitado a 15% da capacidade do local;**
III. das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, **sendo autorizado aos domingos até as 12:00h e atendimento na modalidade *delivery* até às 20** horas para os seguintes estabelecimentos e atividades, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas e açougues;
b) mercados e supermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV. lojas de material de construção: das 9 às 18 horas em todos os dias da semana;
V. hotéis, resorts, pousadas e *hostels*: em todos os dias da semana;

VI. Bares e similares: das 10 às 20 horas;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§6º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Para fins deste Decreto são considerados serviços e atividades essenciais os listados neste artigo que poderão funcionar normalmente para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
III. trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IV. telecomunicações e internet;
V. serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados *(data center)*, para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;
VI. geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;
VII. produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;
VIII. serviços funerários;
IX. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
X. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XI. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes pres tados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XII. serviços postais;
XIII. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;
XIV distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XV. todos os dias da semana, produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, lojas de conveniências em postos de combustíveis, sem consumo no local;
XVI. atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição e atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunida- de;
XVII. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;
XVIII. atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;
XIX unidades lotéricas;
XX. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de *start-ups*, para os fins de que trata o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXI. produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;
XXII. atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXIII. atividades cujo processo produtivo tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção de metais, da cerâmica e madereiras;
XXIV. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXIV. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
XXV. transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. atividades industriais em geral;
XXVII. atividades de construção civil cuja execução seja essencial à mitigação de riscos à saúde ou à segurança de pessoas e de bens;
XXVIII. captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XXIX. serviços de lavanderias;
XXX. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
XXXI. produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
XXXII. serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
XXXIII. fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
XXXIV. serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motoci- cleta, bicicleta;
XXXV. assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XXXVI. chaveiros;
XXXVII. serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos), sindicatos de empregados e empregadores;
XXXVIII. repartições públicas em geral;

Parágrafo único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das ati vidades essenciais.

Art. 5º Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 6º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quan-do possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 7º. As restrições previstas neste Decreto aplicam-se também ao comércio em geral nao especificado anteriormente, o qual somente poderá funcionar, se for possível o atendimento de forma individual **mantendo-se as portas fechadas para não gerar aglomerações.**

Art. 8º. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, dando preferência para as missas e cultos da forma *drive-in*, bem como as atividades *drive thru*.

Art. 9º. Suspende as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino, exceto cursos técnicos e profissionalizantes, universitários e de pós-graduação, exclusivamente da área da saúde.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edifi cações, guardas municipais e policiais militares.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão pode realizar denuncias fundamentadas sobre o descumprimento dos termos deste Decreto, preferencialmente com fotos ou vídeos para o telefone 99229-1214 ou pelo 190.

Art. 11. Este decreto entra em vigor em 30 de março de 2021 e vigorará até 05 de abril de 2021.

Mandirituba 29 de março de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

ALESSANDRA CLEMENTE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria Municipal de Finanças

WAGNER BRASQUE VIEIRA
Secretario de Indústria e Comércio

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E64B5DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2020
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e
CONTRATADA: HD Construções E Empreendimentos Ltda, CNPJ 12.797.654/0001-77.
OBJETO: Execução De 6.615,00 M² Recape Asfáltico em CBUQ
DA VIGÊNCIA: A partir de 28 de Março de 2021 fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 dias até 27 de Maio de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Março de 2021.
FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F11B0A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PLURAL MARKETING & NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.370..488/0001-08, sediada na Rua Antônio Schiebel, nº 2386, Casa, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Fernando de Mello, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.506.413-1 SESP-PR e CPF nº 636.110.079-00 residente e domiciliado na Rua Chile, nº 1122, Bloco 3, Apto, Rebouças, Curitiba-PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 800.000,00	37,8%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Plural Marketing & Negócios EIRELI
LUIZ FERNANDO DE MELLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCEBD270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGIEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃOSTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº18.163.930/0001-21, sediada na Rua Pataxó, n° 81, Bairro Residencial Teixeira,Alfenas - MG, neste ato representado pelo Sr. Raphael Vilela Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 18.589.109, expedida pela SSP/MG, CPF nº122.956.386-58, residente e domiciliado na Rua Florentino José Ribeiro, n° 120, Bairro Jardim Nova América, Alfenas - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
02	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 234.310,11	69,5%
06	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos pesados – ônibus e caminhões	R$ 78.103,37	69,5%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 312.413,48 (trezentos e doze mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA
RAPHAEL VILELA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F2830373

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas Eireli, inscrita no CNPJ nº19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR Cento e Dezesseis,sn, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo Sr.Roberto Oliveira dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP/PR, CPF nº006.811.589-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, n° 160, Bairro Centro, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 62.162,28	65,07%
05	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos leves e utilitários	R$ 20.720,76	65,07%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 82.883,04 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oitenta e três reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio de Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CFB7965F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios Eireli, inscrita no CNPJ nº36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Rafaella de Oliveira Miguel, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 088.026.629-59, residente e domiciliado na Rua Mario Charbaud Biscaia, n° 254, Bairro Novo Mundo, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
03	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 235.571,90	74,5%
04	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas.	R$ 48.209,09	44%
07	Peças e acessórios, componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos	R$ 78.523,96	74,5%

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 362.304,95 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comércio de Peças e Acessórios EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE4CFCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 20 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: ADIANE SOARES ANTUNES.

VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3E4E80AB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 21 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: ADRIANO KOCH.
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E2412957

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 22 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: JEICI RAFAELA DA SILVA. CNPJ:
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E228FD18

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 23 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: FRANCIELI MUHL PAULI
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A9E52A8D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 24 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: JOZEANE DAMBROSIO.
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B566EEC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 25 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: MARIZETE RIBEIRO PINTO
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dias útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BC14FB12

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 26 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: DEBORA FERNANDES DA SILVA. CNPJ:
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC6EDC4A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: GRAZIELI WANDSCHEER
VALOR CONTRATADO: 4.480,11 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C04E8C6A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes de endemias para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., conforme processo de Processo dispensa nº 9/2021.
CONTRATADO: NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA.
VALOR CONTRATADO: 4.452,87 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **o pagamento será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BFCEB081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ 36.306.691/0001-01;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 80 CV PLATAFORMADO, ORIUNDO DO CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº. 892071/2019, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1.089.4.4.90.52 – D.A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO:
807 – 1000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIO ANTERIOR

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO

DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 29 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC1879C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 134/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 80 CV Plataformado, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 008/2021 em favor da empresa: **SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, **CNPJ 36.306.691/0001-01**, vencedora no lote 01, com sua proposta no valor total de R$ 145.000,00 (-Cento e quarenta e cinco mil reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AA090E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA**:** RETIFICA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 120/2021 e 130/2021; ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de postos de gasolina, até às 14 horas, no dia 02/04/2021 (Sexta-feira Santa), apenas para abastecimento de veículos.

Parágrafo único: Fica proibida a venda de bebidas e outras mercadorias pelos estabelecimentos, sendo permitido o uso das conveniências dos postos apenas para recebimento de valores referentes aos abastecimentos.

Art. 2º. As demais atividades comerciais permanecerão suspensas no feriado nacional do dia 02/04/2021, salvo nos casos de delivery.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, sorveterias e trailers, nos sábados e domingos, das 08 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento). No feriado do dia 02/04/2021, fica permitido apenas o funcionamento por meio da modalidade delivery.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de bares, de segunda a sexta-feira (exceto no feriado do dia 02/04/2021), das 08 horas às 21 horas, e nos sábados até as 14 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza, barbearias, cabeleireiro, manicure, pedicure e podólogo, nos sábados até às 18 horas, respeitando as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores.

Art. 5º. Fica proibido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, a partir das 18 horas de quinta-feira (dia 01/04/2021), até às 06 horas da manhã de segunda-feira (dia 05/04/2021).

Art. 6º. Fica proibida a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, a partir das 18 horas de quinta-feira (dia 01/04/2021), até às 06 horas da manhã de segunda-feira (dia 05/04/2021).

Art. 7º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 120/2021 e nº 130/2021.

Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 30 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9E69E5D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2021

SÚMULA – Institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB de Marilena na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB) com a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Juliana Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Priscila Felisberto
TITULAR: Thais Aparecida Schile SUPLENTE: Rosimére Molina Giacobbo

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: João Manoel dos Santos SUPLENTE: Ana Carolina Santana Dams

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Renata Barbosa da Silva SUPLENTE: Letícia de Oliveira Silva

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Regison Gentil Scotta SUPLENTE: Joselaine Feitosa

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Adriana dos Santos Meneguetti SUPLENTE: Simar Pereira da Silva Mattos

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Jordana Haddad
SUPLENTE: Lucila Everline Silva dos Passos Westerkamp

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos SUPLENTE: Simone Souza Ferreira

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública: TITULAR: Sâmia Fabiana Mazzotti Vieira
SUPLENTE: Cristiane Spila da Silva

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Marília Dorcas Sousa SUPLENTE: Maria Aparecida Francisco

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Fernando Henrique Ribeiro Lima SUPLENTE: Elaine Cristina Benteo Marcos

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Maria das Graças Severino Guedes SUPLENTE: Lizabete Souza Martins
TITULAR: Tiago Sousa dos Santos SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza

Art. 2º - O presente Conselho tem a sra. Jordana Haddad como PRESIDENTE, a sra. Juliana Gonçalves Pereira como VICE-PRESIDENTE e o sr. Fernando Henrique Ribeiro Lima como SECRETÁRIO. O presente mandato abrangerá o período de 1º de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 30 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD609557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA (BASE DE CONCRETO) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA ANTIGA, PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA/COMUNIDADE ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

ALTERAÇÃO PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:815D26F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE MATINHOS-PR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATO N.º 002/2021 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021- MATINHOS PREV

PROCESSO N.º 002/2021 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR

CONTRATADA: DATA A SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ATUARIAS, ECONÔMICOS E PREVIDENCIÁRIOS LTDA

CNPJ N.º: 15.489.945/0001-96

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA UMA AVALIAÇÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.03.09.272.0999.2.069.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Consultoria- Fonte Livre.

VALOR GLOBAL: R$ 6.357,56 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Matinhos-PR

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:16F9A12E

GABINETE
DECRETO Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 055.030.479-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.227.347-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

DECRETO Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 055.030.479-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.227.347-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6C765F3B

GABINETE
DECRETO Nº 353/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 055.030.479-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.227.347-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA ,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:80F27C08

GABINETE
DECRETO Nº 354/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DOUGLAS ANTONIO HAHN,** inscrito no CPF sob o nº 081.314.629-19 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.320.870-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE ,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:34D9DDF8

GABINETE
DECRETO Nº 355/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GISELE RODRIGUES RAMOS,** inscrita no CPF sob o nº 033.267.389-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.856.220-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E48D77AB

GABINETE
DECRETO Nº 356/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS XAVIER DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 072.262.169-81 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.762.705-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C3E7CEE1

GABINETE
DECRETO Nº 357/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MATHEUS XAVIER DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 072.262.169-81 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.762.705-7 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF)**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3BEDC3E1

GABINETE
DECRETO Nº 358/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CARLA BEATRIZ PACHECO,** inscrita no CPF sob o nº 747.310.250-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 406.074.792-2 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF21AA21

GABINETE
DECRETO Nº 359/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CERES BREMER MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 563.057.299-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 406.074.792-2 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D959BE62

GABINETE
DECRETO Nº 360/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ARMANDO NEME NETO,** inscrito no CPF sob o nº 042.908.809-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.412.566-6 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:B362A4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019.

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1° do Regimento Interno, decreta o que segue:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do Gestor Marcel Jayres Mendes dos Santos, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 271786/2020, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr, em 29 de março de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
Vice-Presidente

JOSÉ IVANCZECZE
1° Secretário

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C7667546

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2021

ATA Nº 18/2021 PROCESSO nº.07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Março de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.04312-6 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 05/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA, com sede na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº478, centro - Missal/ PR – CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.347.114/0001-51, neste ato representada por Sr(a). Margarete Teresinha Ferrari Schreider, residente e domiciliada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº478, centro - Missal/ PR portadora da Carteira de Identidade nº 4.504.349-5, CPF nº ; 662.031.479-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote - 1
Descrição: *Tanque para resfriamento de leite. Tipo expansão cap. 2000 lt construído interno e externo em aço inox com acabamento sanitário. Agitador mecânico em aço inox movido por motor e redutor. Painel de controle com controlador de temperatura eletrônico. Chave liga desliga. Acionador automático de agitação. Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade com espessura de 50 Mm. Unidade de resfriamento hermético por gas r-22. Válvula de saída tipo borboleta em aço inox com rosca sms de 1.1/2". Estrutura de sustentação do tanque e compressor construídos em aço 1020. Pintura epox. Para duas ordenhas.*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na "Imprensa", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas "a"ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Março de 2021.

Contratante:
Município De Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Contratada:
Refrigeradores De Leite Gela Brasil Ltda
MARGARETE TERESINHA FERRARI SCHREIDER
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:-

1 – Fabiana Seguro
CPF: 086.404.389-94

2– Luan Ricardo Mendes
CPF: 086.838.259-06

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED8BD4E3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2021

ATA Nº 19/2021 PROCESSO nº.07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Março de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.04312-6 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 05/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – ME, com sede na Rua Jose De Aguiar Moraes, nº167, centro – Pompeia/SP– CEP: 17.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.759.012/0001-34, neste ato representada por Sr. Itamar Zanquetim Da Silva, residente e domiciliada na R Jose De Aguiar Moraes, nº167, centro – Pompeia/SP portador da Carteira de Identidade nº 29184706-7 SSP, CPF nº ; 286.915.898-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote – 2 - Descrição item

Item:2	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: Xavier Equipamentos*	*Modelo: XEBC*
Descrição: Bombas Centrífuga Sanitária Carenagem De Proteção Em Inox, Caneca E Rotor Em Aço Inox Polido Com Acabamento Sanitário, Vedação Do Eixo Por Selo Mecânico, Conexões Sms Em Inox Para Entrada E Saída, De ½ C.V.			
Quantidade: *2*	***Valor Unit.:*** *R$ 2.140,00*	***Valor Total:R$*** *4.280,00*	

Lote – 6 - Descrição item

Item:1	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: Xavier Equipamentos*	*Modelo: XEE-1000*
Descrição: embaladeira automática em aço inox com clp fabricada em aço inox aisi 304 com acabamento polido sanitário. Capacidade de produção de 1200 embalagens/hora. Injeção direta. Motor e redutor para de tração da embalagem. Volume de produção de 100 á 1000 ml. Esterilização de embalagem através de lâmpada germicida ultravioleta. Sistema de refrigeração de resistência com água. Acionamento pneumático. Comando controle clp da temperatura, tempo de injeção, tamanho de embalagem e fotocélula. Controladora das funções. Datador também fabricado em aço inox aisi 304, aquecimento por resistencia elétrica com controlador de temperatura, conjunto de numero para impressão de data de fabricação, validade e lote. Sensor fotocélula para corte de embalagem.			
Quantidade: *1*	***Valor Unit.:*** *30.480,00*	***Valor Total:*** *30.480,00*	

Lote – 9 – Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: Xavier Equipamentos*	*Modelo: XEI-1000*
Descrição: iogurteira cap. 1000 litros com capacidade para produçao de 1000 litros. Totalmente em aço inox aisi-304 (externo e interno). Camisa dupla para circulação de água. Acabamento polido sanitário. Tampa bi- partida. Agitador mecânico por motor e redutor com pas em aço inox com engate rápido. Sistema de reforço interno para evitar deformações. Painel de controle. Termômetro digital com contrador de temperatura. Aquecimento a vapor.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *21.980,00*	***Valor Total:*** *21.980,00*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta)

dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Março de 2021.

Contratante:-
Município De Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Contratada:-
I Z da Silva Equipamentos - ME
ITAMAR ZANQUETIN DA SILVA
Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – Fabiana Seguro
CPF: 086.404.389-94

2– Luan Ricardo Mendes
CPF: 086.838.259-06

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AE58B700

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2021

ATA Nº 20/2021 PROCESSO nº.07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de Março de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.04312-6 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 05/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Avenida dos Lagos, nº41, Pedra Branca , centro empresarial sala 212 – Palhoça/SC– CEP:88.137-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.939.011/0001-60, neste ato representada por Sr. Adão Wilson Barbosa, residente e domiciliada na rua Maria Alves

Wildner, 95, casa, Centro, Biguaçu, SC, CEP 88160-196, portador da Carteira de Identidade nº 2786997 SSP/SC, CPF nº 729.670.569-87.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote – 3 - Descrição item

Item:3	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: th inox*	*Modelo: pasteurizador*
Descrição: pasteurizador de leite capacidade 1000l/h. Estrutura e gabinete aberto tipo skid para fácil limpeza e manutenção. Totalmente em aço inox. Tanque de recepção interno cap. 100 lt em aço inox com registro de saída. Acabamento polido sanitário. Bomba sanitaria de pasteurização, monofásica. Rotor eixo e carenagem em aço inox. Conexão sms e selo mecânico de vedação. Filtro de linha em aço inox com suporte para filtro descartável de tecido tnt. Conexão sms em aço inox. Gerador de água Quente com reservatório para circulação automática de água através de bomba hidráulica. Nas versoes elétrico com resistência ou a vapor com válvula de vapor. Tubo de retardo em aço inox com acabamento sanitário, é onde o leite permanece pôr 16 segundos na temperatura de 76ºc para pasteurização. Suporte para fixação das placas em aço inox aisi 304. Parafusos de fixação das placas. Conexões sms em aço inox. Painel de comando das funções com chave principal e chaves Independentes para bombas de transferência de leite, água quente, água gelada. Termômetro e controlador digital de temperatura da água. Válvula de fluxo em aço inox. Faz o leite retornar caso não esteja pasteurizado. Placas de pasteurização/ regeneração/ resfriamento em aço inox com as três fazes. Entrada de leite 4ºc e saida a 4ºc			
Quantidade: *1*	***Valor Unit.:*** *21.000,00*	***Valor Total:*** *21.000,00*	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O

procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Março de 2021.

Contratante:-
Município De Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Contratada:-
AWB Logística e Transportes EIRELI
ADÃO WILSON BARBOSA
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – FABIANA SEGURO 2– LUAN RICARDO MENDES
CPF: 086.404.389-94 CPF: 086.838.259-06

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B44D3EBE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 26ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Franciele Pacifico Macedo Medeiros	20/09/1974	Enfermeira	62,00	2º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5288236A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 27ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s),de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Kewellyn Thereza Vinci	18/01/1997	Enfermeira	60,75	3º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
30 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:374C634D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021 – Município de Mato Rico - PR.

O Prefeito de Mato Rico-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público criada pela Lei Estadual n° 9564, de 31 de Janeiro de 1991, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jorge Alexandre Humeniuk da Silva, RG. Nº 8.637.361-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Pla- nejamento, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e como Fiscal fica Designado o funcionário Edson Soares de Andra- de , RG. Nº 055.176.699-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Eletricista, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico-PR, 30 de Março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Mato Rico

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D4C2E266

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 68/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, ficando a vigência para 22/04/2021.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Vinicius Bueno
CPF: 086.971.069-90

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:536FF352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n° 705/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C5EE5F9B

GABINETE
DECRETO Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NOS ARTS. 34 E 42 DA LEI, Nº 14.113/2020 E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 18/03/2021,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no período de 01/04/2021 a 31/12/2022, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
José Roberto Pinto Bueno – Titular – CPF: 563.039.399-53
Wanderson Costa Negrão de Oliveira – Suplente – CPF: 979.117.639-68
Maria Silmara Pereira Scalone – Titular – CPF: 037.597.609-45
Simone Regina Pereira – Suplente – CPF: 059.566.189-06

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÂO BÁSICA PÚBLICA
Maria de Lourdes Nascimento Silva – Titular – CPF: 740.806.019-72
Irene Spilari – Suplente – CPF: 563.034.839-68

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Lucila Palla Boghi – Titular – CPF: 066.518.819-65
Maria Lucia Abrantes de Oliveira – Suplente – CPF: 023.590.559-33

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Fernanda de Castro Pereira Duarte - Titular – CPF: 052.262.619-00
Mara Cristina Parangaba Fortes – Suplente – CPF: 279.872.489-91

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Valéria Parangaba Scalone – Titular – CPF: 075.070.589-21
Gislaine Schiavon – Suplente – CPF: 066.267.359-00
Andréa Cristian de Faria– Titular - CPF: 005.938.339-96
Ednéia Mori – Suplente – CPF: 030.113.789-75

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Natalina Ferreira Neves – Titular – CPF: 879.647.839-04
Estevam Neves Coelho – Suplente – CPF: 098.959.469-61
Mireli Gonçalves dos Reis – Titular – CPF: 036.078.766-57
Thiago Paviani Mendonça – Suplente – CPF: 123.753.839-40

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Paula Regina Scaloni Handa – Titular – CPF: 960.017.809-78
Larissa Fernanda de Araújo Ferreira Miranda – Suplente – CPF: 094.237.409-60

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3CB77279

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 005/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 002/2021, que tem como finalidade Contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Cargas de Gás e Hortifrúti Granjeiro, para varios Setores e Divisões Municipais, realizado em data 17 de março de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ANACLAUDIA TOLOVI ALBUQUERQUE - ME no valor de R$ 76.922,48 (setenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 127.648,22 (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA no valor de R$ 63.332,91 (sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), a empresa F. MERI & CIA LTDA no valor de R$ 48.633,06 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e seis centavos), a empresa L. S. G. BONGIOVANI ALIMENTOS LTDA – ME no valor de R$ 20.685,30 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI no valor de R$ 4.184,48 (quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 30 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:42B21690

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: V. KARAKIDA AUGUSTO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para elaboração de Projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e Alimentação dos Sistemas Informatizados do Governo Federal e Estadual de utilização pelo Município de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 24.545,45 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Gabinete do Prefeito 24/03/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C1C807A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES	Exercício de 2020
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.402.904,01**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.402.904,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.402.904,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.236.302,14**
PESSOAL E ENCARGOS	1.975.189,17
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.096.579,27
ENCARGOS PATRONAIS	339.016,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL	50.703,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	488.890,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.944,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.038,85
SERVIÇOS	178.905,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	500,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.668,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.668,18
Resultado Patrimonial do Período	**166.601,87**

MORRETES, 24/03/2021

DEIMEVAL BORBA
Presidente

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C59F6340

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DEMONSTRAÇÃO DE DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES				Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**424.793,32**	**424.793,32**	**0,00**
CONVENIO ASPP	0,00	1.856,00	1.856,00	0,00
CONVENIO FARMACIA	0,00	16.169,93	16.169,93	0,00
CONVENIO ODONTOLOGICO	0,00	7.519,68	7.519,68	0,00
CONVENIO SAUDE	0,00	15.308,66	15.308,66	0,00
EMPRESTIMO ASPP	0,00	80.234,57	80.234,57	0,00
EMPRESTIMO CAIXA EC. FEDERAL	0,00	34.607,76	34.607,76	0,00
I.N.S.S. - RETIDO	0,00	142.883,99	142.883,99	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	123.153,19	123.153,19	0,00
ISS	0,00	186,62	186,62	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.872,92	2.872,92	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

MORRETES, 24/03/2021

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

DEIMEVAL BORBA
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A9292672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 013/2021 – ID Nº 038/2021
EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ Nº 16.850.663/0001-35
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo adaptado para ambulância, Tipo A de Simples Remoção (ambulância de Transporte), furgão original de fábrica, zero quilômetros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do objeto

DATA DO FIRMAMENTO: 23/03/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOEL CESAR BRASIL GARCIA PELA EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3FFE3FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 900/2021

LEI Nº 900/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta inciso no artigo 44, altera os artigos 54, § 2º, V, 58 e 77 e revoga o capítulo VIII da Lei Municipal nº 323/1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Municipal nº 323/1994 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:
"Art. 44 [...]
XI – posse em outro cargo inacumulável."

Art. 2º - O inciso V do § 2º do artigo 54 da Lei Municipal nº 323/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54 [...]
§ 2º [...]
V – adicional por tempo de serviço até 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 78 desta Lei."

Art. 3º - O artigo 58 da Lei Municipal nº 323/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do servidor, salvo por imposição legal e para as indenizações e reposições ao erário."

Art. 4º - O *caput* do artigo 77 da Lei Municipal nº 323/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 77. Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, poderá o prefeito conceder gratificação pelo exercício do cargo em regime de tempo integral."

Art. 5º - O Capítulo VIII da Lei Municipal nº 323/1994 fica expressamente revogado em observância à Lei Municipal nº 485/2005 e ao artigo 86 da Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 6º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 323/1994 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:2BD47110

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

LEI Nº 902/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍC. PARA O DEPTO DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	70.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1501	- Alineação de Bens	R$	27.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
10018	- Emendar Parlementar – 391100006	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**160.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**13.000,00**

a) Superávit Financeiro no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1500	- Bloco de Invest. Na Rede de Serv. Da Saúde	70.000,00
1501	- Alienação de Bens	27.000,00
10018	- Emenda Parlamentar – 391100006	50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2AB0DA0D

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 39/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 902/2021 de 30 de Março de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍC. PARA O DEPTO DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde	R$	70.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1501	- Alineação de Bens	R$	27.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
10018	- Emendar Parlementar – 391100006	R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**160.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que Trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) Cancelamento Parcial das Seguintes Dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**13.000,00**

a) Superávit Financeiro no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
1500	- Bloco de Invest. Na Rede de Serv. Da Saúde	70.000,00
1501	- Alienação de Bens	27.000,00
10018	- Emenda Parlamentar – 391100006	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 31 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:569D2D3D

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021 – Município de Nossa Senhora das Graças - PR

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Luciano Cavalheiro, RG. nº 7.673.162-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos, e como Fiscal fica Designado o funcionário Wellington de Souza Barreto , RG. nº 11.056.621-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Encanador, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nossa Senhora das Graças, 11 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:97423CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	22/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	29/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Abertura de processo de dispensa de licitação para adesão ao Consórcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, objetivando a definição das regras e critérios de participação do município de Nossa Senhora das Graças, como consorciado junto ao PROAMUSEP, como consórcio, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para desenvolvimento do Programa de Infraestrutura Urbana de Iluminação Pública.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUSEP - PROAMUSEP
CNPJ/CPF: 17.989.386/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gestão consorciada na área de infraestrutura urbana – implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Infraestrutura Urbana de Iluminação Pública.	1,00	R$ 24.000,0000	R$ 24.000,0000
2	Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da gestão consorciada da área de infraestrutura urbana – implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Infraestrutura urbana de Iluminação Pública – Preço Público	1,00	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de março de 2021

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:DC1D0D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

SUMULA – Revogação de portaria n° 176/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 176/2021, datada de 23 de março de 2021, que designava o fiscal do contrato e o suplente, dos contratos números 099/2019 e 100/2019, referente ao processo de Pregão Presencial n° 25 de 2019, matéria publicada em 24 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do Mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C97B96BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 188/2021

PORTARIA N° 188/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor José Alfredo Ulian, designado para exercer a fiscalização dos contratos em questão, ocupava o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Fernando Junior Ferreira de Lima, ocupante do cargo comissionado de diretor de compras, matricula nº 1046, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Marcos Teixeira Costa, matricula n° 969, como fiscal suplente, dos contratos nº 099/2019 e 100/2019 oriundo do pregão presencial nº 25/2019, que tem por objeto: Aquisições futuras e de forma fracionada de gêneros alimentícios, frutas e verduras e material de higiene e limpeza para atender diversas Secretarias do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:192738EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MARIA JOSÉ LEAL DE BRITO - Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 05/04/2021 à 04/05/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 29 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:30594DD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: ANTONIO ROBERTO INÁCIO DE OLIVEIRA - Referente ao exercício: 2015/2020. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 30/03/2021 à 27/06/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 30 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2EF9F0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3466/2021

Súmula: Estabelece regras para apresentação de atestados médicos de Servidores Públicos Municipais do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Todo atestado médico apresentado pelos Servidores Públicos Municipais, deverá estar acompanhado de tempo de afastamento e o motivo do atestado (CID).
Art. 2º - A partir da data do atendimento médico ou odontológico, o prazo máximo de até 48 horas para entrega do atestado no Setor de Recursos Humanos, fora desse prazo estabelecido não será homologado, conforme art. 13, § 1º, I, do Decreto nº 3093/2017.
Art. 3º - O atestado apresentado deverá ser original, não podendo ser apresentado cópia, nem imagem via celular (WhatsApp), nem emendas e rasuras.
Art.4º - Todo atestado médico ou odontológico, independentemente de clínica geral ou especialidade, que ultrapassar 04 (quatro) dias consecutivos ou não no mesmo mês de afastamento, o servidor será encaminhado e avaliado por junta médica já determinada/autorizada, formada por três profissionais que compõem o quadro de Servidores do SUS do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 5º - A junta médica competente deverá aprovar ou não, no todo ou em parte, o atestado apresentado. Caso a junta médica municipal, invalide o atestado médico, parcial ou total após avaliação, as faltas do período não serão abonadas.
Parágrafo único: O afastamento, inclusive de acidente de trabalho, com até 15 (quinze) dias, será analisado pela Junta Médica nomeada pelo Executivo Municipal, e os afastamentos superior a 15 (quinze) dias, será analisado por Perícia Médica.
Art. 6º - Caso verificado falsidade das informações constantes no atestado médico submetido a junta médica, poderá ser instaurado processo administrativo a fim de apurar a conduta do servidor.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:620B4352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3467/2021

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1646/2021.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1646/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme tabela abaixo.

Máquina	Valor a ser recolhido por hora/máquina
Pá Carregadeira	R$ 60,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 80,00
Retroescavadeira de Pneu	R$ 50,00
Rolo Compactador	R$ 80,00
Motoniveladora	R$ 80,00
Caçamba Truck	R$ 60,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3362/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DE62EFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família e prestação de serviços de plantão médico presencial, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 33.458.003/0001-22**, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais)
04	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão.	Plantão	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

O valor total da contratação será de R$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:
R$ 229.440,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral com carga horária de 40 horas semanais.
R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para execução de 240 plantões, quando necessários e conforme escala.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Os pagamentos referentes ao item regular de atendimento diário, serão efetuados mensalmente o valor fixo contratado; e os pagamentos referentes ao item de plantões, serão efetuados mensalmente conforme quantidade efetuada durante cada mês.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BDCDD342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um caminhão novo (zero km), 4x2, equipado com tanque modelo pipa com capacidade de 6.000 litros, visando atender as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos próprios do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DE811AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise

e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28
02	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
03	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	ERI ANTUNES & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.365.884/0001-02	Falta de atualização junto ao CREA/PR, da alteração do ramo de atividade, conforme última alteração contratual da proponente, invalidando o Certificado de Registro do CREA, de acordo com as OBSERVAÇÕES contidas na Certidão de Registro do referido órgão, que caso haja alterações posteriores ao registro e não sejam apresentadas para alteração, a Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de março de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A0E204BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28
02	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
03	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52
04	PAGNONCELLI & RAYZER LTDA – CNPJ Nº 26.501.769/0001-87

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	ERI ANTUNES & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.365.884/0001-02	Falta de atualização junto ao CREA/PR, da alteração do ramo de atividade, conforme última alteração contratual da proponente, invalidando o Certificado de Registro do CREA, de acordo com as OBSERVAÇÕES contidas na Certidão de Registro do referido órgão, que caso haja alterações posteriores ao registro e não sejam apresentadas para alteração, a Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de março de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A8B2E1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 167/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 167/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 805 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 801 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45EB9D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 071/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Agricultura, composta pelos membros:
Sumara Tirado Silva C.P.F. Nº 021.829.429-80
Patrícia Akemi Aray Bologuesi C.P.F. Nº 045.625.039.55
Leoni Moraes Francisco C.P.F. Nº 029.728.569-61
Alan Cezar dos Santos C.P.F. Nº 091.224.819-07
Mauro José Rodriguero C.P.F. Nº 695.395.969-04

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:073ED6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 72/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 30 de março a 8 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.925.067-5/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 547.363.409-59, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 2 de janeiro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B0EA978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	5,29
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	**3,64**

Paiçandu-Pr., 29 de março de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BA4C6C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 29/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	5,29
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	**3,64**

Paiçandu-Pr., 29 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D641C94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **29/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o

fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	5,29
02	LT	Etanol	Petrobras	3,79	**3,64**

Paiçandu-Pr., 29 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E2A87E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,89	R$ 3,89
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 3,91**

Paiçandu-Pr, 30 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:99030F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de 30/03/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,89	R$ 3,89
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 3,91**

Paiçandu-Pr., 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:298B95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **30/03/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,89	R$ 3,89
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 3,91**

Paiçandu-Pr, 30 de março de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7B1182E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO N° 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO N° 25/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço Global.
Objeto: Contratação empresa especializada para **Manutenção e Conservação do CMEI Helena Fregadoli Dias**, para atender às

necessidades do Município, referente a Resolução nº15 de 16 de maio de 2013 – E.I. Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil - TD, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Valor Máximo Global: R$ 106.241,33 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e LC 147/2004.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O recebimento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B**', contendo a Proposta de Preço dos CADASTRADOS, dar-se-á no **dia 23 de Abril de 2021, até às 14h:00min**, no Setor de Protocolo, na Rua Sete de Setembro nº 499, Centro, Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação de habilitação dar-se-à até às 14h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**,** no mesmo local indicado.

A abertura dos Envelopes **'A'**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no **dia 23 de Abril de 2021, às 14h30min na sala de licitações do município.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h30 às 17h00, e poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações ou através do site do município na página **www.paicandu.pr.gov.br**

Paiçandu/ PR, 30 de Abril de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Presidente de Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B92ED470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.433.012/0001-60 com o valor total de R$ 157.643,64 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para Micro ônibus com capacidade mínima de 25 lugares; e a empresa: C.B. MOREIRA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº. 01.726.903/0001-17 com o valor total de R$ 1.864.368,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil ,trezentos e sessenta e oito reais) para ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, banco baixo.

Publique-se.

30 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E162660A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 746/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.433.012/0001-60 com o valor total de R$ 157.643,64 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para Micro ônibus com capacidade mínima de 25 lugares; e a empresa: C.B. MOREIRA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº. 01.726.903/0001-17 com o valor total de R$ 1.864.368,00 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil ,trezentos e sessenta e oito reais) para ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, banco baixo.

Publique-se.

30 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B6020B3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: MELO ATUARIAL CALCULOS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 04.624.640/0001-23 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 30 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A644AF96

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MELO ATUARIAL CALCULOS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 04.624.640/0001-23 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 30 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DCAB8146

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria atuarial para o exercício de 2021.
Empresa Vencedora: MELO ATUARIAL CALCULOS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 04.624.640/0001-23 com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 30 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7817923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.621 DE 30/03/2021 - ADIANTAMENO À SERVIDORA CAROLINE BACH DIEDRICHS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4292/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Bach Diedrichs	*093.668.559-03*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9DB5513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 14.336 DE 30/03/2021 - NOMEIA COORDENADORES MUNICIPAIS INTERSETORIAIS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 4737/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, composta pelos seguintes servidores:

I – Letícia Correa, responsável pelo CADUNICO e Gestão do PBF;
II – Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, responsável pelas atividades referentes ao sistema de educação;
III – Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque, responsável pelas atividades referentes ao CRAS;
IV – Veridiana Hass, responsável pelas atividades referentes ao sistema de saúde.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família terá a responsabilidade de realizar reuniões periodicamente, no mínimo mensalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.743 de 29 de junho de 2020.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EFBC14DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
CODETUR - ATA Nº 102 / 23 DE MARÇO DE 2021

Aos 23 dias do mês de março de 2021, reuniram-se em Micro Assembleia *online*, realizada pela plataforma *Zoom*, 9 pessoas ligadas ao turismo do município. A reunião começou às 15:11 horas com a apresentação dos presentes. Posteriormente a Chefe de Turismo e o Secretário de Turismo, Wilena Margraf e Rodrigo Haniskievicz, deram as boas-vindas, Wilena fez breve apresentação sobre o CODETUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo, abordando os objetivos do Conselho, falou sobre a Lei de Criação do mesmo, suas competências e sua estrutura. Após apresentada a estrutura, iniciou-se a composição dos conselheiros e coordenação executiva. Ficaram assim representados: Setor de prestadores de serviços: Ricardo Kasburg Philippsen e sua suplente Andrea Guimarães; Luis Alfredo Leite e seu suplente Edson Kosloski. Setor institucional: Telma Albach Margraf e sua suplente Flávia Leão Almeida Silva; Andrew Stupak e seu suplente Heraldo Gillung; Setor comunitário: Maurício de Paula e seu suplente Vagner Hass; Noemi Nolevaiko e seu suplente Rogério Geraldo Lima. O vereador representante indicado pela Câmara de Vereadores foi Vagner Kachimarki. A chapa única ficou eleita: Luis Alfredo Leite para presidente e Andrew Stupak para vice, Wilena Margraf ocupará o cargo de secretária executiva, assim como prevê o regimento interno.
Foram apresentados projetos que já estão em andamento pela secretaria de turismo: inventário turístico 2021, novo site da prefeitura e novo site de turismo, atualização das redes sociais de turismo, folder turístico da cidade, projetos de pórticos de entrada e letreiros, levantamento de produtores de vinho, queijo e cerveja para futuros roteiros temáticos.
Nada mais a ser tratado, e para que se registre, eu, Wilena Margraf, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:45AF216D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E PNATE - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PALMEIRA-PR.

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB do Município de Palmeira-PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n°. 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis, e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n°. 11.494/2007 e Lei n°. 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB e PNATE, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
e) o acompanhamento in loco para verificar questões pertinentes ao transporte escola;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n°. 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts.2°. e 21 da Lei n°. 11494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
VI) com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória, porém o conselho ainda não emitiu a validação no sistema SIOPE do sexto período referente ao exercício de 2020 devido a críticas no sistema, as quais estão sendo resolvidas pelos responsáveis.
VII) Já no que tange a responsabilidade do conselho referente ao PNATE 2020,o prazo do ente gestor é de até 30 de março e que já foi enviado em 09 de fevereiro de 2021, e o CACS FUNDEB deverá analisar e emitir o parecer até 30 de abril do ano de 2021, por meio do sistema SIGECON, vale ressaltar que durante o exercício de 2020, o conselho cumpriu com o acompanhamento dos gastos e eventuais instruções, o qual consta na ata nº 8 do dia 17 de dezembro de 2020 e no dia 24 de março de 2021 finalizou as análises e acompanhamento do saldo de 31 de dezembro de 2020, reprogramado para 2021.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Palmeira, 26 de março de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representante dos Professores da Educação Básica Pública
CPF: 040375049-01

TIAGO LANDARIN RODRIGUES
Representante do Poder Executivo do Respectivo Ente Federado
CPF: 076.333.999-70

MÁRCIA MUCHINSKI
Representante do Poder Executivo do Respectivo Ente Federado
CPF: 035.414.869-96

VANESSA LEVANDOSKI PIZANI
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
CPF: 043.566.719-02

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Representante Dos Servidores Técnico- Administrativos Das Escolas Públicas Municipais
CPF: 701.086.131-51

JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA
Representante do Conselho Tutelar
CPF: 834836679-20

MARIO CEZAR CAMARGO
Representante do Conselho Municipal de Educação
CPF: 636.053.259-04

JOSIANE LINDEBECK
Representante de Pais dos Alunos
CPF: 050.880.379-96

PAMELA GONÇALVES SILVA
Representante de Pais dos Alunos
CPF: 041932929-94

GILVANIA RITA DE CASSIA CALIXTO
Representante Dos Estudantes da Educação Básica Pública, Que Não Seja Servidor Público Municipal
CPF: 113.887.109-51

CRISTIANE HARTMANN
Representante Dos Estudantes da Educação Básica Pública, Que Não Seja Servidor Público Municipal
CPF: 093221349-92

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:82D144EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - A. L. G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de higienização para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, os quais serão destinados à todos os órgãos municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3435/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. L. G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 20.719.073/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desinfetante para uso em tapetes sanitizantes, para limpeza, desinfecção e desodorização dos ambiente. 5L	100,00	R$ 12,10	R$ 1.210,00
1	Álcool Líquido 70° 1L	3.000,00	R$ 5,04	R$ 15.120,00

Valor Total Homologado - R$ 16.330,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909- 5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor

correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 20/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Município

A. L. G Máquinas E Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob o nº 20.719.073/0001-45
ANDREIA MARIA ANTANHOLI GARCIA
CPF/MF sob o nº 035.376.829-48
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:462B6938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de higienização para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, os quais serão destinados à todos os órgãos municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3435/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 20/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luvas de procedimento tamanho P 100 Unidades	10,00	R$ 75,00	R$ 750,00
1	Luvas de procedimento tamanho PP 100 Unidades	10,00	R$ 75,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades; Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado, localiza na Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909- 5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada

sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica, após tramitação do Órgão solicitante à Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 20/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de Março de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Município

Dife Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
CPF/MF sob o nº 032.346.329-01
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55E449CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.618 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 9.971 DE 13/05/2013 QUE CONCEDEU COLOCOU À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4703/2021,

RESOLVE:
ART 1º: Revogar a Portaria 9.971 de 13/05/2013, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, a servidora pública municipal VANILDA CZELUSNIAK, matrícula 201634, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, RG 33947682, CPF 495.789.369-15.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:99F7A526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.619 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN JEKSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4619/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 29/03/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***JEAN JEKSON DE OLIVEIRA***, matrícula 203584, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F60D9A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.620 DE 30/03/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 4664/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, matrícula 203044, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.553 de 10/03/2021, devendo considerar seu período de férias 01/06/2021 a 15/06/2021, e os outros 15 dias de gozo a contar de 01/07/2021 a 15/07/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:78DAF071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.329 DE 30/03/2021 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal da designação de um contador responsável pela Contabilidade Geral do Município, especialmente, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o servidor, Sr. Rosélio Olibratoski, ocupante do cargo de Contador, CRC-PR 072270, matrícula 204049, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral do Município, entre as datas de 01 de abril de 2021, até 15 de abril de 2021, em virtude do afastamento temporário (férias) do titular do respectivo cargo.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:59157182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.330 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4659/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, a servidora KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, matrícula 203356, portadora do R.G. nº. 6.654.663-2, inscrita no CPF sob o nº. 021.853.129-01, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTARIO I, a partir de 01/04/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9148AE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.331 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROVIMENTO DE PESSOAL, A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4672/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Provimento de Pessoal, a servidora CLAUDINE GORTE DE LIMA, matrícula 203871, portadora do R.G. nº. 9.485.503-9, inscrita no CPF sob o nº. 055.798.029-19, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:67FF5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.332 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, A SERVIDORA NAILA KNUTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 3634/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **NAILA KNUTZ**, matrícula 301303, portador do RG nº 11.029.641-0, inscrito no CPF sob nº. 075.358.839-07, do cargo em Comissão de CHEFE II DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DFDA30FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.333 DE 30/03/2021 - NOMEAÇÃO DE KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4659/2021.

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeada, **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I, sob matrícula 203356, portadora do R.G. nº. 6.654.663-2, inscrita no CPF sob o nº. 021.853.129-01, para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo CC-02, com efeitos a partir de 01/04/2021.
Art. 2º: Em virtude na nomeação conferida no Art. 1º fica a servidora afastada do cargo efetivo, aplicando-se ao caso as seguintes disposições:
I - contagem de tempo de serviço no cargo para todos os efeitos legais, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
II - para efeito de benefício previdenciário os valores serão determinados como se no exercício estivesse observando-se o Art. 11 e § único do Art. 33 da Lei nº 4272 de 2016.
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B8D96999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RONISI OLIVEIRA LUTZ.

Palmeira, 30 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RONISI OLIVEIRA LUTZ**
Inscrição: 1602
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B4E5D8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.334 DE 30/03/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4672/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, portadora do R.G. nº. 9.485.503-9, inscrita no CPF sob o nº. 055.798.029-19, a partir de 01/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:AF934044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT.

Palmeira, 30 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4076/2021.

Assistente Social:

· MARCIA REGINA MACHADO SCHMIDT

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0CFB0F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON.

Palmeira, 30 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ÂNGELA REGINA DE PAULA SCHON**
Inscrição: 2364
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0505DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - EDITE ONIESKO.

Palmeira, 30 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4456/2021.

Professor:

· EDITE ONIESKO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BCF33187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIRLEI FERREIRA COSTA.

Palmeira, 30 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SIRLEI FERREIRA COSTA**
Inscrição: 2939
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:904545B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO.

Palmeira, 30 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C8BE25E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA.

Palmeira, 30 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou em segunda chamada o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE TERESINHA ALVES ALMEIDA**
Inscrição: 711
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.051/2021

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F9EEEA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.335 DE 30/03/2021 - NOMEAÇÃO DE NAILA KNUTZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROVIMENTO DE PESSOAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4672/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **NAILA KNUTZ,** portadora do RG nº 11.029.641-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 075.358.839-07, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Provimento de Pessoal*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C50C7D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VALDEREZ APARECIDA NEVES.

Palmeira, 30 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4493/2021.

Professor:

· VALDEREZ APARECIDA NEVES

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ABC0E829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.337 DE 30/03/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4745/2021,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **DIRCEU SANSON DE MORAIS**, matrícula 203131, portador do RG nº. 5.024.073-8 - PR, inscrito no CPF sob nº. 675.558.109-72, do cargo de **trabalhador braçal,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 29/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F438AB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2021
Procedimento Licitatório nº 39/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: TANQUES RESFRIADORES DE LEITE EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CONVÊNIO Nº 231/2021/SEAB/DEAGRO, PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Abril de 2021 às 80:30 horas,
LOCAL: Através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br – "acesso identificado" acesso ao comprasnet-SIASG**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR GLOBAL DO ITEM : R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 30 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F021A417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 30/2021

DECRETO Nº 030 de 30 de Março de 2021.

SÚMULA: DECRETA PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR), E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 01 do mês de Abril de 2021, em virtude do feriado de Páscoa.
Art. 2º - Em consequência do disposto no item anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal na data supramencionada.
Art. 3º - O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana, bem como os demais assim considerados.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital (PR), 30 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F29BCE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO 018/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA PRORROGADO: 08/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 65.642,52 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta dois centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 30/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BDCEC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR
DO OBJETO: Auxílio para manutenção da Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste, no âmbito amplo de custeio de despesas que Casa Familiar Rural necessitar dentro do orçamento que terá disponível por repasse para manutenção dos cursos oferecidos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, sendo suplementada quando necessário:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.1-148	Subvenção Social Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
000.0000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

consignada no orçamento do Município, em 10 (dez) parcelas, em cada respectivo mês, iniciando-se a primeira no mês de junho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2021.

Palmital - PR, 31 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BAFF6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2021

Designa gestor do Termo de Fomento celebrado com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Gestor de Parceria, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "g", da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVANIA SHMITZ DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração, para a função de gestor da parceria celebrada com Associação Casa Familiar Rural De Santa Maria Do Oeste - CFR, que tem por objeto ações no âmbito da Segurança Pública no Município.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Substituído revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 30 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A37C4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2021

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Palmital-PR com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA – Professora – Matrícula 6.651.
ROSILDA MARIA VARELA ANDREOTE – Técnica – Matrícula 51.425.
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA– Professora – Matrícula 50521.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 30 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6B5222FC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 011/2021

PORTARIA N.º011/2021

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.194/2021 e demais fundamentos nele lançados, os quais são aplicáveis igualmente à PALMITALPREV;

CONSIDERANDO o feriado de páscoa e paixão de cristo, bem como a necessidade de ampliar o distanciamento social sem prejudicar o serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 05 de abril de 2021, inclusive, a suspensão do atendimento ao público presencialmente na sede da PALMITALPREV, mantido o serviço interno.

§1º. O atendimento ao público será realizado exclusivamente por telefone fixo da sede da PALMITALPREV e/ou aplicativo de WHATS'APP dos servidores, evitando o contato entre pessoas.

§2º. Internamente os servidores realizarão regime de revezamento para evitar aglomeração, ficando autorizada a prestação de serviço em "Home Office", sem prejuízo da convocação para prestação de serviços quando necessário.

§3º. Escoado o prazo referido sem prorrogação, o atendimento será automaticamente restabelecido, mantidos os efeitos e regras da Portaria nº 11/2020.

Art. 2º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 1º de abril de 2021, em virtude do feriado de paixão de cristo (02) e páscoa (04).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de março de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:DA120111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 02/2021, que objetiva a Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), com a empresa CASA LUMENS - CNPJ: 32.083.852/0001-86, valor: R$ 1.150,00 (Um mil, Cento e Cinquenta Reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 30 de março de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:E9D46949

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 02/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa CASA LUMENS – COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.083.852/0001-86, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Manoel Correa, representada pelo Sr. José Leite da Silva, portador do CPF no 959.666.509-00, visando aquisição de EPI (Equipamento de Proteção e Segurança) com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 30 de março de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:264E2745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO 3° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 54/2018

ERRATA DO 3° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO/PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 54/2018
Processo Licitatório: 03/2018
Pregão Presencial sob nº05/2018
Onde se Lê:

Contratada:	KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI.
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	**GIOVANNA VIEIRA ALVES** / CONTRATADA

Leia-se:

Contratada:	**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**
CNPJ:	**nº 69.034.668/0001-56**
Responsável pela assinatura:	**GIOVANNA VIEIRA ALVES / CONTRATADA**

Paranaguá, 30 de março de 2021.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6EDDE084

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 LEI 6.404/76

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SERVIÇOS PRESTADOS	5.668.231,22
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.307,83
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	-
(-) ABATIMENTOS	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.671.539,05
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	5.671.539,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	5.583.465,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.578.698,20
DESPESAS FINANCEIRAS	4.767,72
OUTRAS DESPESAS	-
(-) OUTRAS DESPESAS	-
(-) LUCRO/PREJUÍZO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.236,85
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.836,28

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral
CPF 065.269.579-51

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Contadora
CRC PR 047576/O

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:C673DA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data: 05/03/2021
CNPJ: **77.046.464/0001-63**
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 140/2019. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **06 DE MARÇO DE 2021,** devendo encerrar-se em **05 DE MARÇO DE 2022,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 20917/2019, da Secretária Municipal de Urbanismo.
Prazo: 12 (doze) meses

Assinaturas:
Rodrigo colleone
Koiti Claudio Takiguti

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6C0B3C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.550

DECRETO Nº 2.550

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.529/2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 2.529, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º Permanecem, os mercados, super mercados e hiper mercados, localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar 24 horas, de segunda a sábado, sendo vedado o funcionamento aos domingos.

Art. 3º Mantém, aos postos de combustíveis localizados no perímetro urbano, permitidos a funcionar de segunda a sábado, respeitando o horário do toque de recolher, devendo permanecer fechados aos domingos, exceto os postos de combustíveis que mantenham contrato de fornecimento com o Poder Público, os quais deverão garantir o abastecimento dos veículos oficiais, restritos ao fornecimento apenas aos veículos do Poder Público.

Art. 4º Os postos de combustíveis localizados ao longo da rodovia BR 277, poderão funcionar pelo período de 24 horas diárias, sendo vedado após as 20:00 horas de segunda a sábado e aos domingos o abastecimento de veículos de passeio.

Art. 5º Fica proibida a entrada de novos hóspedes (turistas) no setorhoteleiro epousadas no âmbito do município de Paranaguá.

Parágrafo único. Será admitido apenas a hospedagem de pessoas que venham a trabalho no município, limitado a 50% da capacidade do estabelecimento e condicionado a adoção de todas as medidas sanitárias já estabelecidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82C7A553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Partes:
CEDENTE: Município de Paranaguá
CESSIONÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
CNPJ nº 13.681.884/0001-39
Data: 30/03/2021

Objeto: constitui o objeto deste termo a cessão de uso a Parte Ideal do Imóvel constante da área A/C/1, da matrícula 61.999, do cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, situado na Rua Domingos Peneda, em seu lado par, sendo destinado exclusivamente para serviços de atendimento da Central de Regulação do Samu, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo administrativo n° 32.006/2020.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Assinaturas:
LIGIA REGINA CAMPOS CORDEIRO
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8CC8B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **25339/2020**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 3.345 de 14 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições **CITA,** pelo presente edital, **ULISSES ATILA ARRAIS DE MOURA,** Matrícula nº 95707-1, Auxiliar Administrativo, admitido em 07/03/2019, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio São José, a fim de apresentar defesa prévia escrita e demais provas que entender necessárias no Processo Administrativo 25339/2020, sob pena de revelia..

Paranaguá - PR, 17 de março de 2021.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8CF05FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Comissão especial de licitação – CEL - FINISA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020
PROCESSO Nº 28.226/2020
OBJETO: SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO A AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DR. ANTÔNIO JOSÉ SANT'ANNA LOBO NETO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RÉGIS S/Nº, QUE LIGA O CONTINENTE (CENTRO HISTÓRICO) À ILHA DOS VALADARES, EM PARANAGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS: 12/03/2021
29 / Março / 2021
1 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS
De acordo com a Cláusula 09.7 do Edital, após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, deveriam ser abertos os Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas e verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis (cláusulas 08.12, 08.13 e 08.14) e as julgando e classificando de acordo com o estabelecido na Cláusula 10 do Edital.
Ao todo, seis licitantes participaram da Tomada de Preços nº 008/2020, sendo que, após a análise de toda a documentação contida no Envelope Nº 1 – Habilitação, quatro delas foram julgadas HABILITADAS pela Comissão Especial de Licitação à continuidade do certame, a saber: ESTEL ENGENHARIA LTDA, IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, LL

ZOCCO PROJETOS SS LTDA e PROJECALC ENGENHARIA LTDA.
Assim, na forma prevista em Edital, em 12/03/2021, foi realizada a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes Nº 2, contendo as Propostas de Preços das quatro licitantes habilitadas, as quais foram convocadas ao ato, mas optaram por não enviar representantes.
Uma vez abertos os Envelopes Nº 2, foram constatadas as seguintes propostas de preços, lembrando que o valor máximo permitido era de R$ 874.988,86 (conforme cláusula 03.1 do Edital):

Licitante	Valor da sua Proposta de Preços
ESTEL ENGENHARIA LTDA	R$ 835.612,77
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 521.717,32
LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA	R$ 724.322,40
PROJECALC ENGENHARIA LTDA	R$ 830.000,00

2 – VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO

Inicialmente, na forma prevista na Cláusula 08.10 do Edital, a Comissão Especial de Licitação encaminhou as Propostas de Preços das licitantes à análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), na qualidade de órgão requisitante dos serviços, para fins de sua manifestação quanto ao cumprimento das especificações do objeto e sua conformidade com o estabelecido no Edital.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), através do Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, em **Parecer Técnico** juntado pela folha de tramitação nº 19 do processo 28226/2020, manifestou-se no seguinte sentido:
"1) LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA: O valor percentual do BDI de 36% apresentado pela licitante está em desacordo com o subitem n.08.1.6.9.1 do edital, pois supera o valor máximo estabelecido pelo acórdão n.2622/2013-TCU. A planilha orçamentária da licitante possui para os itens abaixo valores superiores aos da planilha orçamentária do edital da licitação: Item 1.10: R$ 45.968,00 (da licitante) e R$ 11.924,32 (do edital); Item 1.11: R$ 40.800,00 (da licitante) e R$ 34.677,10 (do edital); Item 3.2: R$ 34.000,00 (da licitante) e R$ 18.065,04 (do edital); R$ 61.200,00 (da licitante) e R$ 12.905,23 (do edital); Item 3.4: R$ 40.800,00 (da licitante) e R$ 19.373,40 (do edital); Item: 3.5: R$ 28.560,00 (da licitante) e R$ 16.110,66 (do edital). Valor total da proposta – R$ 724.322,40.
2) PROJECALC ENGENHARIA LTDA: A planilha orçamentária apresentada pela licitante possui apenas o descritivo dos itens 1, 2 e 3 com unidade de medida "verba" e não apresenta os subitens com respectivos valores, não atendendo dessa forma as exigências do subitem n.08.1.4 e do subitem n.08.1.4.3 do edital. Valor total da proposta: R$ 830.000,00.
3) IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA: O valor percentual do BDI de 22% apresentado pela licitante está em desacordo com o subitem n.08.1.6.9.1 do edital, pois é inferior ao valor mínimo estabelecido pelo acórdão n.2622/2013-TCU. Ressaltando ainda que os valores percentuais do Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras e Lucro também estão em desacordo com os intervalos estabelecidos pelo referido acórdão. Valor total da proposta – R$ 521.717,32.
4) ESTEL ENGENHARIA LTDA: Atende aos requisitos do edital. Valor total da proposta: R$ 835.612,77.
5) SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA: Licitante inabilitada pela C.E.L.
6) JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: Licitante inabilitada pela C.E.L."
Tendo recebido em devolução o processo com a manifestação técnica da SEMOP, a Comissão Especial de Licitação procedeu sua própria análise das Propostas de Preços (Envelopes nº 2) encaminhadas pelas licitantes.
No que tange à verificação da conformidade da Proposta de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas são as seguintes (Cláusula 08 e subcláusulas):
1. Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo de proposta de preços (ANEXO II), rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter, obrigatoriamente:
1.1. Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver), descrição do objeto de forma clara, valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços, total e individualizado, em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso;
1.2. Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula;
1.2.1. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas (subcláusula 08.1.4.3 do Edital);
1.3. Cronograma físico-financeiro;
1.4. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;
1.4.1. De acordo com o Acórdão nº 2622/2013 (TCU-Plenário), para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais o BDI do 1º Quartil é 22,80%, o Médio é 27,48% e o 3º Quartil é 30,95%.
1.5. Prazo de Execução dos serviços de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias;
1.6. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;
1.7. Dados bancários da licitante.
Ainda de acordo com o Edital, será desclassificada a proposta de preços que: **(1)** deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital (cláusula 08.12); **(2)** contenha cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital (cláusula 08.13); **(3)** se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (cláusula 08.14).
No julgamento das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes, a Comissão Especial de Licitação deve considerar a total conformidade das mesmas em face das disposições contidas no Edital da TP nº 008/2020, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos (cláusula 10.4 do Edital), lembrando que o critério de julgamento adotado para a presente licitação foi o do MENOR PREÇO GLOBAL (cláusula 10.1).

2.1. Com relação à Proposta da licitante ESTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 82.144.338/0001-81):

A proposta de preço da licitante ESTEL ENGENHARIA foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Sérgio Luiz do Amaral Lozovey).
Contém a razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto de forma clara, valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços em moeda nacional, em algarismo com 2 (duas) casas após a vírgula e por extenso, validade da proposta de 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias e dados bancários da licitante.
Foi juntada à proposta de preços a composição do BDI (utilizou 30,95%), a Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro, contendo as informações requeridas no Edital.
Há de se observar que, quando da conferência da planilha de quantidades e preços, a Comissão Especial de Licitação constatou a existência de diferença de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) em desfavor da licitante (0,039%), decorrente de arredondamento dos cálculos em Excel.
Em que pese a diferença encontrada, o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das suas respectivas propostas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Ou seja, em tese, é para o caso em que a Proposta de Preços tenha sido

menor do que o valor apurado na planilha de preços, caso em que deve prevalecer o valor menor, aquele da Proposta de Preços, com a diferença sendo suportada pela licitante. É o que se constata por diversos Acórdãos do Plenário do TCU:

830/2018-TCU-Plenário-Rel. Min. André Luís de Carvalho: Nesse sentido, o valor é tão insignificante que pode ser considerado erro material sanável, desde que o erro fosse suportado pela licitante, sem majoração do preço global apresentado. Esse é o entendimento do TCU, conforme os Acórdãos:

2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

Assim, embora o valor apresentado na Proposta de Preços da licitante ESTEL ENGENHARIA tenha sido menor em R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), o que corresponde a 0,039% de diferença percentual, trata-se de uma diferença insignificante, razão pela qual não enseja sua desclassificação. Contudo, a licitante se obriga a arcar com referida diferença, prevalecendo, portanto, o valor apresentado em sua Carta Proposta (R$ 835.612,77).

Considerando, pois, que a Proposta de Preços da licitante ESTEL ENGENHARIA LTDA cumpriu todas as exigências contidas no Edital da TP nº 008/2020 e não apresentou qualquer das hipóteses passíveis de sua desclassificação, uma vez que não deixou de cumprir quaisquer exigências do Edital, não conteve qualquer cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital, não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e sua proposta de preços, não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 874.988,86), já que sua proposta de preços foi de R$ 835.612,77 e não teve qualquer dos seus custos unitários maior que o custo unitário de referência fixado pela Administração, **sua proposta de preços deve ser considerada classificada e apta à continuidade do certame licitatório**.

2.2. Com relação à Proposta da licitante PROJECALC ENGENHARIA LTDA (CNPJ 27.950.108/0001-00):

A proposta de preço da licitante PROJECALC ENGENHARIA foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Weligtonn Renann Tavares).

Contém a razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto de forma clara, valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços, em moeda nacional, em algarismo com 2 (duas) casas após a vírgula e por extenso, validade da proposta de 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias e dados bancários da licitante.

Foi juntada à proposta de preços a composição do BDI (utilizou 25,81%) e também o Cronograma Físico Financeiro, contendo as informações requeridas no Edital.

No que se refere à Planilha Orçamentária, a licitante informou apenas os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme indicado na subcláusula 08.1.4 e também no Modelo anexado ao Edital. Além disso, na unidade de medida utilizou a expressão "verba", o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital que estabelece que **"não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".** Por essas razões, a Proposta de Preços da licitante PROJECALC ENGENHARIA **deve ser desclassificada e considerada inapta** à continuidade do processo.

A própria Lei nº 8.666/1993 corrobora esse entendimento, pois em seu art. 7º, §2º, inciso II, estabelece que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários. É justamente o que acontece com a planilha orçamentária de referência disponibilizada junto com o Edital da TP nº 008/2020, o que não foi observado pela licitante.

2.3. Com relação à Proposta da licitante LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA (CNPJ 10.809.102/0001-06):

A proposta de preço da licitante LL ZOCCO PROJETOS foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Luiz Fernando Cirino Zocco).

Contém a razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto de forma clara, valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços, em moeda nacional, em algarismo com 2 (duas) casas após a vírgula e por extenso, validade da proposta de 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços de até 150 (cento e cinquenta) dias e dados bancários da licitante.

Foi juntada à proposta de preços a composição do BDI, calculada pela licitante como 36,00%, embora pela composição apresentada seu resultado é de 42,38%. Juntou também o Cronograma Físico Financeiro, contendo as informações requeridas no Edital.

Embora o BDI utilizado pela licitante (36,00%) em sua Proposta de Preços seja superior ao máximo estabelecido pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário para esse tipo de serviço (30,95%), o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO atualmente prevalecente é no sentido da licitante *"poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência"* (Acórdão nº 2.738/2015 – TCU – Plenário – Processo 011.586/2015-0 – Representação – Ministro Relator VITAL DO RÊGO – Sessão 28/10/2015).

No processo, o Plenário do TCU entendeu que a aceitação de proposta com BDI superior ao limite definido no edital não representava vício passível de anular o certame e que, em prol dos princípios da economicidade e da eficiência, conforme destacado pelo Ministro-Relator, seria possível o prosseguimento da licitação, com a aplicação do formalismo moderado, prevalecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, na Planilha Orçamentária juntada pela licitante LL ZOCCO PROJETOS, percebe-se que em 6 (seis) itens, os valores por ela cotados estão acima dos preços de referência estabelecidos pela Administração, conforme quadro sintetizado abaixo:

ÍTEM	VALOR / PREÇO DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR / PREÇO PROPOSTO PELA LICITANTE
1.10	R$ 11.924,32	R$ 45.968,00
1.11	R$ 34.677,10	R$ 40.800,00
3.2	R$ 18.065,04	R$ 34.000,00
3.3	R$ 12.905,23	R$ 61.200,00
3.4	R$ 19.373,40	R$ 40.800,00
3.5	R$ 16.110,66	R$ 28.560,00

Considerando, pois, que na Proposta de Preços formulada pela licitante LL ZOCCO PROJETOS existem cotações (6 itens) com valores superiores aos preços de referência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá (licitador), o que vai contra o entendimento do TCU e também contra a subcláusula 10.13 do Edital da TP 008/2020, que impõe a desclassificação de proposta que tenha custo unitário superior ao custo unitário de referência fixado pela Administração, a mesma **deve ser desclassificada e considerada inapta** à continuidade do processo.

2.4. Com relação à Proposta da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ 08.103.958/0001-10):

A proposta de preço da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante (Frederico Rodrigues).

Contém a razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto de forma clara, valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços, em moeda nacional, em algarismo com 2 (duas) casas após a vírgula e por extenso, validade da proposta de 90 (noventa) dias, prazo de execução dos serviços de até 150 (cento e cinquenta) dias e dados bancários da licitante.

Foi juntada à proposta de preços a composição do BDI, calculada pela licitante como 22,00%, embora pela composição apresentada seu resultado é de 24,12%. Juntou também o Cronograma Físico Financeiro, contendo as informações requeridas no Edital.

Embora o BDI utilizado pela licitante (22,00%) em sua Proposta de Preços seja inferior ao mínimo estabelecido pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário para esse tipo de serviço (22,80%), à mesma se aplica o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, através do Acórdão nº 1.426/2017 – TCU – Plenário (Processo nº TC 004.887/2017-4 tendo como Ministro Relator AROLDO CEDRAZ): *"não há qualquer interesse público plausível para que a E. Corte de Contas atue com vistas a elevar o BDI de uma licitação bem sucedida, com a elevação do custo final da obra"*. Também se aplica, por analogia, o entendimento do TCU contido no Acórdão nº 2.738/2015 – Plenário (Processo 011.586/2015-0 – Ministro Relator VITAL DO RÊGO), no sentido da licitante *"poder apresentar a taxa que melhor lhe convier [...]"*. Assim, mantém-se o BDI utilizado pela licitante em sua proposta e, por consequência, o valor por ela ofertado.

No que se refere à Planilha Orçamentária da licitante IMTRAFF, há de se observar que na sua conferência a Comissão Especial de Licitação constatou uma diferença de R$ 0,15 (quinze centavos) em desfavor da licitante (0,0029%), decorrente de arredondamento dos cálculos em Excel.

Além de insignificante, à diferença encontrada se aplica o entendimento do TCU no sentido de que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das suas respectivas propostas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Ou seja, em tese, é para o caso em que a Proposta de Preços tenha sido menor do que o valor apurado na planilha de preços, caso em que deve prevalecer o valor menor, aquele da Proposta de Preços, com a diferença sendo suportada pela licitante. É o que se constata por diversos Acórdãos do Plenário do TCU (187/2014, 1811/2014, 2546/2015 e 830/2018, entre outros).

Assim, a diferença constatada de R$ 0,15 (quinze centavos) não enseja a desclassificação da Proposta da IMTRAFF, a qual se obriga a arcar com referida diferença, prevalecendo, portanto, o valor apresentado em sua Carta Proposta (R$ 521.717,32).

Considerando, então, que a Proposta de Preços da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA cumpriu todas as exigências contidas no Edital da TP nº 008/2020 e não apresentou qualquer das hipóteses passíveis de sua desclassificação, uma vez que não deixou de cumprir quaisquer exigências do Edital, não conteve qualquer cotação incompatível com as especificações constantes dos Termos de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do Edital, não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis e suas propostas de preços, não ultrapassa o preço máximo estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 874.988,86), já que sua proposta de preços foi de R$ 521.717,32 e não teve qualquer dos seus custos unitários maior que o custo unitário de referência fixado pela Administração, **sua proposta de preços deve ser considerada classificada e apta à continuidade do certame licitatório**.

3 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

De acordo com a cláusula 10.1 do Edital, o critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Procedida a análise das propostas de preços das licitantes pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a fim de constatar a sua conformidade com relação às exigências do Edital, de plano devem ser desclassificadas aquelas que contenham qualquer inconformidade e classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados aquelas consideradas conformes.

Em não sendo aceitável uma proposta de preço, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação (cláusula 10.19 do Edital).

Na Tomada de Preços Nº 008/2020, apenas quatro licitantes foram consideradas HABILITADAS e aptas à abertura de suas Propostas de Preços (Envelope nº 2): ESTEL ENGENHARIA LTDA, IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA e PROJECALC ENGENHARIA LTDA.

Após verificar as Propostas de Preços juntadas aos Envelopes Nº 2 pelas quatro licitantes habilitadas na TP Nº 008/2020, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerou **CLASSIFICADAS** apenas as Propostas de Preços das licitantes **ESTEL ENGENHARIA LTDA (R$ 835.612,77)** e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32)**, por se encontrarem em total conformidade com as exigências editalícias, e **DESCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços das licitantes **LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA**, por apresentar em sua Proposta 6 (seis) itens com valores superiores aos preços de referência / custos unitários de referência fixados pela Administração, o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e também pela cláusula 10.13 do Edital de licitação, e **PROJECALC ENGENHARIA LTDA**, por ter informado na Planilha Orçamentária somente os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme estabelece a subcláusula 08.1.4 do Edital e conforme consta do Modelo nele anexado, e também por ter utilizado a expressão "verba" na unidade de medida, o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital que estabelece que *"não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas"*.

4 – DO EXAME DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE

IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

De acordo com a subcláusula 10.16.3 do Edital, o exame da inexequibilidade deve observar a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, ou seja, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração, o que for menor deles.

Considerando o valor orçado pela Administração (R$ 874.988,86), as propostas com valores superiores a R$ 437.494,43 devem compor a média aritmética, ou seja, no caso sob análise, todas as quatro propostas.

Assim, diante da média aritmética apurada (R$ 727.913,12), toda proposta classificada com valor superior a R$ 509.539,19 é considerada exequível.

Por outro lado, levando-se em consideração apenas as propostas de preços classificadas e aptas à continuidade do processo (R$ 835.612,77 da ESTEL ENGENHARIA LTDA e R$ 521.717,32 da IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA), a média aritmética passa a ser de R$ 678.665,05 e a exequibilidade a partir de R$ 475.065,53.

Os quadros abaixo sintetizam os cálculos efetuados:

Quadro 1 – Média calculada com base em todas as Propostas de Preços acima de R$ 437.494,43.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 874.988,86
50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 437.494,43
PROPOSTAS SUPERIORES A 50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	
LICITANTE	**VALOR DA PROPOSTA**
ESTEL ENGENHARIA LTDA	R$ 835.612,77
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 521.717,32
LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA	R$ 724.322,40
PROJECALC ENGENHARIA LTDA	R$ 830.000,00
TOTAL	R$ 2.911.652,49
MÉDIA ARITMÉTICA	**R$ 727.913,12**
VALOR CORRESPONDENTE A 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA	**R$ 509.539,19**

Quadro 2 – Média calculada com base somente nas Propostas de Preços classificadas e acima de R$ 437.494,43.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 874.988,86
50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 437.494,43
PROPOSTAS SUPERIORES A 50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS	
LICITANTE	**VALOR DA PROPOSTA**
ESTEL ENGENHARIA LTDA	R$ 835.612,77
IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	R$ 521.717,32
TOTAL	R$ 1.357.330,09
MÉDIA ARITMÉTICA	**R$ 678.665,05**
VALOR CORRESPONDENTE A 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA	**R$ 475.065,53**

De uma forma ou de outra, constata-se que a proposta da licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32) deve ser considerada exequível.

Contudo, uma vez que referida Proposta tem seu valor inferior a 80% da média aritmética das propostas de preços, para a assinatura do Contrato, será exigida prestação de garantia adicional, na forma prevista na alínea "b" da subcláusula 10.16.3 do Edital.

80% DA MÉDIA ARITMÉTICA 1 (R$ 727.913,12)	R$ 582.330,50
80% DA MÉDIA ARITMÉTICA 2 (R$ 678.665,05)	R$ 542.932,04

5 – CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM
RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONSIDERANDO QUE: **(1)** das Propostas de Preços das quatro licitantes HABILITADAS à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços Nº 008/2020, duas delas foram julgadas **desclassificadas**: **LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA**, por apresentar em sua Proposta 6 (seis) itens com valores superiores aos preços de referência / custos unitários de referência fixados pela Administração (o que é vedado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e também pela cláusula 10.13 do Edital) e **PROJECALC ENGENHARIA LTDA**, por ter informado na Planilha Orçamentária somente os valores de cada Relatório (I, II e III), sem individualizar os subitens que os compõem, conforme estabelece a subcláusula 08.1.4 do Edital e conforme consta do Modelo nele anexado, e também por ter utilizado a expressão "verba" na unidade de medida, o que é vedado pela subcláusula 08.1.4.3 do Edital; **(2)** duas licitantes tiveram suas Propostas de Preços julgadas **classificadas**, **ESTEL ENGENHARIA LTDA (R$ 835.612,77)** e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (R$ 521.717,32)**, por se encontrarem em total conformidade com as exigências editalícias; **(3)** dentre as duas propostas classificadas, a da licitante **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** foi a que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL (R$ 521.717,32)**; **(4)** calculada pela fórmula estabelecida na Lei nº 8.666/1993 (art. 48, §§ 1º e 2º) e prevista na subcláusula 10.16.3, a referida Proposta de Preços comprovou-se exequível,

DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 008/2020, cujo objeto é a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antônio José Sant'anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, conforme especificações contidas nos termos de referência e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis, **a licitante IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 08.103.958/0001-10)**, pelo valor de **R$ 521.717,32 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).** Contudo, além das obrigações normais assumidas pela licitante vencedora, decorrentes do Edital e do Contrato a ser firmado, **obriga-se** a mesma a: **(I)** no momento da assinatura do Contrato, prestar garantia adicional, na forma prevista na alínea "b" da subcláusula 10.16.3 do Edital e no art. 48, §2º, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que sua proposta é inferior a 80% da média aritmética das propostas de preços, calculada pela fórmula estabelecida na alínea "a" do §1º do mesmo art. 48; **(II)** manter, durante toda a execução dos trabalhos, como Responsável Técnico, além do Engenheiro FREDERICO RODRIGUES (CREA-MG 90217/D), **obrigatoriamente** o Engenheiro Daniel Gomes Cabral de Almeida (CREA-MG 86597/D), uma vez que foi este quem comprovou qualificação técnico profissional, através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1420160008361, emitida pelo CREA-MG em 16/12/2016, atestando a execução de projeto estrutural em estrutura de concreto para pontes de concreto (3.080,00m2 no total) e da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 1420190003510, emitida pelo CREA-MG em 10/06/2019, atestando a execução de serviços de elaboração de projeto executivo estrutural em concreto para a construção de viadutos (600,00m2 de área total). Referido responsável técnico somente poderá ser substituído durante a execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS), conforme art. 30, §10 da Lei nº 8.666/1993, e cláusula 20.5 do Edital da TP 008/2020.

6 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 008/2020 será publicado na forma prevista em lei.

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 29 de março de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro
	(em licença saúde)

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECB1809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 084/2020 – Registro de Preços nº 070/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V EM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 084/2020 – Registro de Preços nº 070/2020,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos** e inteiro teor no processo administrativo nº 31.205/2020.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: Lotes: 01,02, 04, 05, 06, 09, 10, 14, 21, 44, 86, 92, 122, 123, 124, 125, 189, 215 e 233. - Empresa: **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI–EPP - CNPJ 24.586.988/0001-80** - Lotes: 03, 19, 23, 213,

223 e 226 – Empresa: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 23.866.426/0001-28**. Lotes: 07 E 224 - Empresa: **ASTRA CIENTÍFICA EIRELI- CNPJ 05.431.736/0001-38.** Lotes: 11, 12, 13, 20, 30, 69, 70, 71, 72, 77, 156 E 157 – Empresa: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ 29.907.666/0001-00.** Lote: 15, Empresa: **MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA- CNPJ 31.085.156/0001-46**. Lotes: 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 38, 52, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 163, 165, 166, 192, 194, 195, 196, 197 e 198 - Empresa: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO–EPP - CNPJ 22.654.814/0001-82.** Lote: 18, 31, 32, 33 e 205 - Empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.421.421/0001-82.** Lotes: 22, 186 e 203 – Empresa: A**NGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA–ME - CNPJ 24.118.004/0001-37.** Lotes: 34, 47, 49, 60 e 200. - Empresa: **A. D. DAMINELLI EIRELI- CNPJ 10.749.758/0001-80.** Lotes: 36, 42, 48, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 73, 74, 95, 96, 97, 100, 99, 120, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 228, 229, 231, 232, 235, 236, 238, 246e 247 - **S. V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ 30.888.187/0001-72.** Lotes: 39, 40, 51, 56, 62, 63, 65, 66, 79, 85, 89, 90, 94, 98, 107, 108, 117, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 193, 209, 210 e 222. - Empresa: **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.194.440/0001-03.** Lotes: 43, 50, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 93, 155, 175, 177, 178, 185, 201 e 221 – Empresa: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.014.370/0001-67.** Lotes: 76 e 227 – Empresa: COMERCIAL MULTVILLE LTDA-EPP - Lote: 91 – Empresa: **. DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ 34.180.445/0001-12.** Lotes: 184 – Empresa: I**NSMART – COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA-ME - CNPJ 11.042.902/0001-07.** Lotes: 234, 237 e 240 – Empresa: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 24.399.184/0001-72.** Lotes: 241, 242, 244 e 245 – Empresa: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 28.289.799/0001-05.** Lotes: 225 e 243 – Empresa: **FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA–EPP - CNPJ 10.733.878/0001-90.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Março de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2304FBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 22.150/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MÉDICO DA FAMÍLIA o servidor público municipal **LEO BURGEL FILHO**, CPF nº 514.709.009-63, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **15.027,81**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.64253/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CDAC80BA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 22.151/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **ELIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº 698.879.349-68, matrícula 426, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.510,36**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.854,66)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.655,70**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:ADF6F9F3

PROCURADORIA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

De um lado, **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ora denominado **DONATÁRIO,** e de outro lado, **UMBERTO CILIÃO SACCHELLI,** brasileiro, maior, capaz, RG/PR nº 1006987, CPF/MF nº 205.201.669-49, residente Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5270, jardim Farroupilha, na cidade de Paranavaí – PR, ora denominado **DOADOR**, de comum acordo, resolvem formular o presente contrato de doação, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, o DOADOR doará ao DONATÁRIO a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo valor será depositado no prazo de até cinco dias da assinatura, a ser depositado na conta 1-7, agência 2957, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor financeiro descrito na cláusula anterior deverá ser empregado pelo DONATÁRIO para a aquisição direta de vacinas para o enfrentamento da COVID-19. Caso a aquisição direta de vacinas não venha a se concretizar, deverá o DONATÁRIO destinar os recursos da doação em outras despesas da área de saúde, relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo 539 do Código Civil, o DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, bem como os encargos propostos pelo DOADOR.

Estando as partes de acordo com os termos deste, firmam em duas vias de igual teor, valor e forma.

Paranavaí-PR, 26 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

UMBERTO CILIÃO SACCHELLI
Doador

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C577138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE
CPF/MF: 003.862.423-05
CRM-PR nº: 39990
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2B5A817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.229/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **DENIS SILVA, , C.P.F. nº.** 079.116.399-73 , no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 118/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BBF0B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.228/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ELIANE APARECIDA MICHELON , C.P.F. nº.** 751.961.662-20, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 115/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:820C1565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.227/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARIA IVONE DOS SANTOS** , **C.P.F. nº.** 022.393.868-86**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 120/2021, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ABFFD513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.226/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI TORMENA** , **C.P.F. nº.** 061.369.929-73 **,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 123/2021, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0F066341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JHENIFER ZEZAK RODRIGUES RIBEIRO, C.P.F. nº. 004.863.719-05,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Nutricionista,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **31 de março e 01 de abril de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Enfermagem (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **05 de abril de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:12D58180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 407/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no inciso I do artigo 9° da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CAMILO DONDONI,** Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 24 de março de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7DC7397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 408/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 406/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063601/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IVONE DE BARROS GASPARINI,** Matrícula 6509, ocupante do cargo efetivo de Agente Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 406/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:65628D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 409/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 391/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064061/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ALINY FERNANDA DOS SANTOS,** Matrícula 9709, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 391/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6E1807C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.237/2021

Dispõe sobre a criação da patrulha ambiental no município de Paranavaí e dá outras providências.

CONSIDERANDO, as atribuições da Guarda Municipal, previstas no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 225, § 1º e seus incisos da Constituição Federal, o qual versa sobre a proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.477/2015, Art. 7º, Inciso VI, relacionada à competência da Guarda Municipal e a interação com a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.855/2020, Art. 2º, que versa sobre a cooperação entre a Guarda Municipal e a Secretaria do Meio Ambiente no procedimento para a constatação de infrações ambientais no Município de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criada a Patrulha Ambiental, vinculada à Secretaria de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito e ao Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Paranavaí.

Art. 2º A Patrulha Ambiental da Guarda Municipal de Paranavaí é destinada, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrava e penal, dando suporte às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem, entretanto, deixar de atender às demais ocorrências quando solicitado por seu comando ou por quem de direito em situações especiais.

Art. 3º A Patrulha Ambiental da Guarda Municipal será composta por um grupamento mínimo de 02 (dois) agentes efetivos da Guarda Municipal. Esse grupamento poderá ser acrescido do número de agentes necessários frente a situações específicas e temporárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá fornecer apoio técnico e financeiro para o desempenho das atividades da Patrulha Ambiental.

Art. 5º O comando da Patrulha Ambiental da Guarda Municipal é de competência exclusiva do Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público e do Secretário de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.

Art. 6º A Patrulha Ambiental será chefiada pelo Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA PATRULHA AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º Compete à Patrulha Ambiental da Guarda Municipal exercer as seguintes atividades, além das inerentes à Guarda Municipal:

I - Proteger e fiscalizar, preventivamente, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetas ao Município de Paranavaí, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

II - Patrulhar ostensivamente o Município de Paranavaí, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais necessárias;

IV - Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;

V - Defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;

VI - Reprimir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação a ser preservada em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;

VII - Apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto correspondente, e encaminhar ao órgão público competente;

VIII - Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

IX - Realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos vinculados, bem como, prestar suporte e apoio aos agentes da fiscalização ambiental;

X - Promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas;

XI - Colaborar com os demais órgãos públicos e organizações não-governamentais em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Governo Municipal;

XII - Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil, inclusive na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;

XIII - outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios celebrados.

Parágrafo único. O patrulhamento ostensivo e preventivo deverá priorizar as áreas de vegetação nativa do Município.

Art. 8º A Patrulha Ambiental da Guarda Municipal exercerá, além das suas atribuições, medidas de prevenção voltadas à defesa do Meio Ambiente, divulgando informações adequadas à comunidade em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º Sem prejuízo da formação curricular padrão da Guarda Municipal, os integrantes da Patrulha Ambiental deverão ser submetidos à treinamento especializado na área ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 2º A Patrulha Ambiental utilizará uniforme padrão da Guarda Municipal e, suplementarmente, poderá utilizar uniforme camuflado com as cores e modelo autorizado pelo Secretário de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito e pelo Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público, observado o brasão padrão da Prefeitura Municipal e o da Guarda Municipal, mediante requerimento, passando essas normas a integrar o regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

CAPÍTULO III
DEVERES DO GUARDA MUNICIPAL DA PATRULHA AMBIENTAL

Art. 9º São deveres do Guarda Municipal da Patrulha Ambiental, além dos previstos no Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí Lei n° 4.477/2015 e Estatuto dos Servidores do Município de Paranavaí e Lei Municipal nº 3.891/2012:

I - Acatar as determinações superiores;

II - Conduzir à autoridade competente, pessoas surpreendidas na prática de crimes ambientais, informando a central de comunicação;

III - Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Fazer patrulhamento nos períodos diurnos e noturnos, conforme escala, prevenindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;

V - Participar dos cursos de atualização profissional, requalificação, treinamentos e aperfeiçoamentos sempre que convocados;

VI - Elaborar relatórios de suas atividades, encaminhando-os, para efeito de avaliação em conjunto, ao Secretário e ao Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público.

Art. 10. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o Guarda Municipal Ambiental responderá civil, penal e administrativamente e suas responsabilidades serão apuradas através dos procedimentos determinados na Lei que rege o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, além de Legislação complementar.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:17C9A919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e a Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.013.726/0001-10, com sede à Avenida das Torres, nº 2064, São Cristóvão, São José dos Pinhais, CEP 83.040-300, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia e administradora, **GISLEI PEREIRA**, brasileira, divorciada, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.836.987-8 SSP/SP e do CPF nº 022.306.988-42, residente e domiciliado na Rua Carlos de Carvalho, nº 1638, Apto. 301, Batel, Curitiba, CEP 80.730.200, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a **locação de Aparelho de Gasometria, modelo COBAS B 123 < 4 > POC SYSTEM, a ser mantido na Enfermaria COVID-19 da Unidade Morumbi ou Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA e fornecimento de todos os insumos necessários para realização de 3.500 (três mil e quinhentos) testes**, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 14/2021.

VALOR: Como pagamento pelos serviços prestados, a empresa CONTRATADA receberá do Município a importância estimada total de **R$ 61.025,40 (sessenta e um mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (221) e 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (225).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato **será contado da data de assinatura até o dia 28 de agosto de 2021**, conforme Decreto Municipal nº 22.077/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GISLEI PEREIRA
Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CDE3CD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2018
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-11/2018

CONTRATO Nº 143/2018

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Paranavaí e a FAUEL – Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Universidade de Estadual de Londrina.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADO: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº. **03.061.086/0001-50**, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de prestador de serviços para a realização de consultoria e execução de serviços técnicos de revisão do Plano Diretor do Município de Paranavaí,** conforme descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada, especificados no Processo de Dispensa de Licitação nº 024-11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **120(cento e vinte)** dias, passando o vencimento do prazo de execução e vigência para **20 de Julho de 2021**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2018, tendo em vista o Parecer Técnico e autorização para prorrogação contratual, bem como o Memorando n° 085/2021 apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 156/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 143/2018), datado de 15 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:7D0F5E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA E PARCELADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2.021
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Imo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4; Imo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: JC FERRAGENS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.367.732/0001-78, estabelecida à Avenida Paraná, 626, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.704-100, neste ato devidamente representada por **SERGIO ANTUNES DA SILVA,** residente e domiciliado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.349.283-9, SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 485.693.809-68.

OBJETO: Aquisição de **CIMENTO TIPO CP II F 32**, destinado às Secretariais Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete (Tiro de Guerra), Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.021.**

VALOR: Valor unitário de R$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 50.044,50 (cinquenta mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: 05.002.15.451.0014.1.100.3390.30 – 422 – Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento (SEINFRA); 09.001.18.541.0012.2.150.3390.30 – 1004 – Atividades Administrativas (SEMAM); 13.002.15.452.0015.2.080.3390.30 – 1224 – Atividades da Diretoria de Trânsito (SEPROVPAT); 15.001.27.812.0010.2.870.3390.30 – 1268 – Atividades Administrativas (SEL); 20.004.05.153.0002.2.732.3390.30 – 1463 – Atividades do Tiro de Guerra (GABINETE); 05.001.15.451.0014.2.380.3390.30 – 3511 – 1625 – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações. O prazo para entrega total do objeto do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Diretora de Compras
Contratante	Contratante
RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA	***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante	Contratante
JEFERSON LUIZ CATTELAN	***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Chefe de Gabinete Interino
Contratante	Contratante

SERGIO ANTUNES DA SILVA
Empresa JC Ferragens EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:37947A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE)

"Licitação para Ampla Concorrência"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE), incluindo locação, migração de dados, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização da solução de software com hospedagem in cloud (nuvem) dos sistemas de Gestão da Saúde Pública do Município de Paranavaí**, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os Requisitos Técnicos Gerais e da Solução de Gestão da Saúde Pública, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes no SUS como também as futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 01/04/2021 às 08:30 horas do dia 14/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 14/04/2021 às 09:30 horas do dia 14/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/04/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 441.868,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 30 de março de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:75C514E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.230/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$58.461,01(Cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(441)	FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	58.461,01
TOTAL		**58.461,01**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0102	FUNDEB 40%	58.461,01
TOTAL		**58.461,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30deMarçode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FB76C257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eFLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA,CNPJ/MF: 12.112.325/0001-45. **Objeto**:Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviço de manutenção e conserto de persianas instaladas na edificação da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Ovalor total estimado deste contrato é de R$ 5.069,50(cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), relativos ao quantitativo estimado de 65 (sessenta e cinco) manutenções ao valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e ao quantitativo estimado de fornecimento de 5m² (cinco metros quadrados) de persianas ao valor unitário de R$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação, não podendo ser prorrogado. **Dotação**: 136/3.3.90.39.20.00.00 - Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezase 136/3.3.90.30.25.00.00 - Material para manutenção de bens móveis.**Origem**: Este contrato é originário da dispensa de licitação nº 16/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 23/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco 30/03/2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ALCEU JOÃO BAMBERG
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E10F1B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 07/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 07/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16" fundo, Pedra Brita 3/16" limpa (granilha), Pedra Brita 3/4", Pedra Brita 11/8", Pedra Brita 3/8" (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo, atendendo as necessidades da Administração Municipal, ADJUDICO seus objetos para as empresas DERIVADOS DE

CIMENTO PATO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, valor total de R$ 1.776.200,34 e a empresa BRITADOR DAL ROSS –EIRELI, Inscrito no CNPJ nº 81.669.350/0001-47, valor total de R$ 131.995,96.

Pato Branco, 26 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EC09AD67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 05/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 05/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, e ADJUDICO seus objetos para as empresas Mavi Tintas e Sinalizadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.191.875/0001-22, com o valor total de R$ 42.750,00; R. Lassi Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.390.038-0001/92 com o valor total de R$ 21.350,00 e Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.531.333/0001-05, com o valor total de R$ 57.170,00.

Pato Branco, 23 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:714F1234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 79 A 81.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 05/2021

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 05/2021, Processo nº 08/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O mesmo deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, n° 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR, em um prazo de até 10 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Ata de Registro de Preços n.º 79 /2021. Partes: Município de Pato Branco e Mavi Tintas e Sinalizadora LTDA, com o valor total de R$ 42.750,00. Ata de Registro de Preços n.º 80/2021. Partes: Município de Pato Branco e R. Lassi Comércio e Serviços Eireli, com o valor total de R$ 21.350,00. Ata de Registro de Preços n.º 81/2021. Partes: Município de Pato Branco e Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, com o valor total de R$ 57.170,00.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E3818C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 82 E 83.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 07/2021

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 07/2021, Processo nº 11/2021. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16" fundo, Pedra Brita 3/16" limpa (granilha), Pedra Brita 3/4", Pedra Brita 11/8", Pedra Brita 3/8" (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo, atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues e descarregados no local a ser designado pela Administração na Nota de Empenho, no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. Ata de Registro de Preços n.º 82/2020. Partes: Município de Pato Branco e Britador Dal Ross Eireli, com o valor total de R$ 131.995,96. Ata de Registro de Preços n.º 83/2020. Partes: Município de Pato Branco e Derivados de Cimento Pato Branco LTDA - EPP, com o valor total de R$ 1.776.200,34.
Pato Branco, 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B6338089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 10/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 10/2021. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, ADJUDICO seu objeto para a empresa SUPRITECNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R$ 205.497,30.

Pato Branco, 29 de Março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FDD6C2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 10/2021

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 10/2021, Processo nº 16/2021. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado

bem como a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As entregas dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, localizado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. Ata de Registro de Preços n.º 84/2021. Partes: Município de Pato Branco e Supritécnica Eireli, com o valor total de R$ 205.497,35.

Pato Branco, 29 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7EDABC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 540/2020. Pregão Eletrônico nº 108/2020, Processo nº 220/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Itacir Alberton E Cia Ltda - Epp S/A. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e foi apresentado justificativa de todos os gestores da ata, através do protocolo 430354/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ITACIR ALBERTON
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4D14B634

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 177/2020. Pregão Eletrônico nº 18/2020, Processo nº 44/2020. PARTES: Município de Pato Branco e *Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME*. OBJETO: objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, através do protocolo n.º 426769, as partes pactuam troca de marca inicialmente contratada**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.
Pato Branco, 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9D0B13FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Vera Lucia de Bortoli	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Administração e Finanças – Contabilidade	Sec. De Saúde	16/03/2021
Fabiano Junior Medeiros	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Esporte e Lazer	15/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C537129

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Merendeira	Gislaine Almeida	19º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA1FDFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 47, XXIII, na forma do art.

62, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no subitem 7.6 dos Editais Reguladores dos Processos Seletivos Simplificados n.os 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Banca Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados n.os 006, 007, 008 e 011/2021, composta pelos seguintes membros:

Elys Regina Cecatto Albani
Gleide Catia Presotto Bedenaroski
Simone Fátima Duarte

Art. 2º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, composta pelos seguintes membros:

Cassio Aurelio Teixeira
Bianca da Cunha Lopes Hecke
Felipe Balem Borges da Silva

Art. 3º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, composta pelos seguintes membros:

Ivone Derkoski
Adriane Andreia Glinke
Bianca Rech Bett

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B41F43B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0006166-98.2020.8.16.0131 e Autos nº 0008623-32.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidoras relacionadas na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Claudia Wichmann	Enfermeira	Saúde	20%
Maria Aparecida Silva dos Santos	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7C89FE78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino	A partir de
Julio Pawlak	Agente de Apoio – Soldador	Sec. De Desenvolvimento Econômico – Marcenaria	Sec. De Engenharia e Obras – Parque de Máquinas	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EE150537

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 01/2021

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do *Comitê de Investimento* **CERTIFICAM**, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimento*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 30 de março de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:0D50F704

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.727, DE 29 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.727, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atende as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
V - 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO
Art. 3º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I - os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II - o representante dos profissionais do magistério pela Associação dos Professores Municipais;
III - o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe, Associação Funcionários Municipais – AFM, ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V - a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
Parágrafo único. Os representantes Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e de Organizações da Sociedade Civil serão indicados pelas autoridades máximas das respectivas entidades.
Art. 4º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo baixará Ato de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato conforme art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverão ocorrer, nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 6º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 7º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 8º O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o Secretário dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 9º O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 11. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 12. São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e dos Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 13. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em

prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 14. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Das Disposições Transitórias
Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não é remunerada, é considerada como atividade de relevante interesse social e lhe é assegurada a isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.
Parágrafo único. Fica vedada, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
I - a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
III - o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 16. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Seção II
Das Disposições Finais
Art. 18. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB,nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 19. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 20. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 21. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
Art. 22. Ficam revogadas as leis municipais nº 2.773, de 29 de maio de 2007 e 3.282, de 30 de novembro de 2009.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE3722AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.726, DE 26 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.726, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00
0024	Assistência Comunitária	100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	-100.000,00
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	
08	Assistência Social e Comunitária	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Sub total	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08	**Assistência Social e Comunitária**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Sub total	**-100.000,00**
Total		**-100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E2CCEF5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.885, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.885, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.726, de 26 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**-100.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**100.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.378	**Implantação do Programa Aluguel Social**	**-100.000,00**
2.378	**Implantação do Programa Aluguel Social**	**100.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova ação e a fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
08	**Assistência Social e Comunitária**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	Sub total	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social e Comunitária**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.378	Implantação do Programa Aluguel Social	
3.3.90.36 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00
	Sub total	**-100.000,00**
Total		**-100.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EED33D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
LICITAÇÃO Nº 08/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Bateria 12V 185 AH Estacionária Original para Câmara de Vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93.

ITEM 01 – Valor Total: R$ 7.770,00 (Sete mil e setecentos e setenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.770,00 (Sete mil e setecentos e setenta reais).

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2619305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Bateria 12V 185 AH Estacionária Original para Câmara de Vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.770,00 (Sete mil e setecentos e setenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 30/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:39BCC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 44/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93.
Valor.....: R$ 7.770,00 (Sete mil e setecentos e setenta reais).
Vigência.....: Início: 30/03/2021 - Término: 30/09/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 08/2021
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3019 – Material de Consumo (433)
Objeto.....: Aquisição de Bateria 12V 185 AH Estacionária Original para Câmara de Vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:38BB453D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 09/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
LICITAÇÃO Nº 09/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Bomba Injetora para Retroescavadeira Caterpillar 416E, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: UNI- TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38.
ITEM 01 – Valor Total: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4B37AC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
CONTRATADO: UNI- TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Bomba Injetora para Retroescavadeira Caterpillar 416E, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 30/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CD493BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 45/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: UNI- TURBOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.643.099/0001-38.
Valor.....: R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 30/03/2021 - Término: 30/09/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 09/2021
Recursos....: 11001 20.782.0015.1.012 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (396).
Objeto.....: Aquisição de Bomba Injetora para Retroescavadeira Caterpillar 416E, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8E7C1672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1523/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1523/2021 de 30 de março de 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paula Freitas/PR - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e

ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Paula Freitas/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7FCE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1524/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1524/2021 de 30 de março de 2021

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo único, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Paula Freitas, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo único – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.455 de 10 de agosto de 2018 e as disposições que lhe forem contrárias.

Paula Freitas, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F2F6979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: até 20/04/2021 às 08h290min. Abertura das Propostas: 20/04/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:

www.paulafreitas.pr.gov.br.
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
30/03/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6EDFF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2539/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 2539/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de n°890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015 e sua alteração na Lei nº 1523/2021 de 30 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB para o mandato de 30 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Poder Executivo Municipal	Titular: Edson Gilberto Alves Suplente: Eloir José Vacelkoski
Secretaria da Educação	Titular: Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheidt Suplente: Franciely Kovaluki Hermann
Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Salete Aparecida Schuede
Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Marcia Zbojnowicz de Almeida Suplente: Lidia Machiniski Weisshaar
Servidores Técnico administrativos das escolas básica Públicas Municipais	Titular: Maely de Souza Jungles Suplente:Marli M.Valigura
Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Maria Adriana Lara Alves Suplente: Viviane dos Santos Titular: Ana Paula Costodio Suplente: Mafalda Weiss Gruba
Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica Titular: Marilene Feliz dos Santos da Luz Suplente: Valdevino Sumocoski Estudantes Secundaristas Titular: Amanda Leticia Silveira Kimita Suplente: Arlindo Augusto Stokolosa Rockenbach
Conselho Municipal de Educação	Titular: Maira Bairros Rodrigues Suplente: Larissa Gruba da Silva
Conselho Tutelar	Titular: Marcia Paszko Wollinger Suplente: Eliane de Mello Loth

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.271/2019 de 24 de outubro de 2019.

Paço Municipal, 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FDDA5C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kits de Uniformes, Tênis e Material Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 26/04/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **26/04/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
30/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ADBECBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 2/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor de Saúde do Município de Paula Freitas, PR, relativas ao exercício de 2020 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterada pela lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o parágrafo 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, referente ao ano de 2020.

Paula Freitas-PR, 30 de março de 2021.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BDF95F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.540/2021 – DE 30 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.802,11 (Cento e setenta e cinco mil,

oitocentos e dois reais com onze centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1800	Obras e Instalações	175.802,11

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1800 no valor de R$ 175.802,11 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais com onze centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A2505897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Ética Parlamentar e dá outras providências.

MARTIM MARQUES BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas constantes da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a **Comissão de Ética Parlamentar** da Câmara Municipal de Paulo Frontin, para os exercícios financeiros de 2021 e 2022, conforme segue:

FABIANO JOSÉ BUENO (PSL) – Presidente
CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA) – Relator
JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (DEM) – Membro

ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB) – Suplente
JONEE PESCH (MDB) – Suplente
DANIEL GOMES (PATRIOTA) - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 25 de Março de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AF5D43A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 43/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 43/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera por motivo de Aposentadoria a servidora abaixo descrita, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II.

MARIZETE AP KMITA WAGNER
CPF: 562.679.409-34

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:03140896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 44/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 44/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera por motivo de Aposentadoria a servidora abaixo descrita, do cargo de Zeladora.

IRONILDA CAMILO
CPF: 528.903.929-53

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:77092CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 45/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 45/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonera por motivo de Aposentadoria o servidor abaixo descrito, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais .

JAIR LUIS GIOVANONI
CPF: 548.369.219-53

Publique-se.

Anote-se.

Paulo Frontin/PR,31 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AB168B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal;

Fica **aprovado** a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º 19/2021 referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2021, que tem por finalidade a **prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Perola D'Oeste, em 29 de Março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:10936EBB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2021

2 – OBJETO: **prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
3 – PROFISSIONAIS: KARINA FUNGUETTO BRESSAN.
AMANDA CAROLINA SEITZ.
DOUGLAS MAIKOW VERONA.
ELISA TAIARA BINDA CAON.
JIANI CRISTINA HENSEL.
ELIZANDRA CARDINAL.

4 – VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) por dia trabalhado.

5 – FUNDAMENTAÇÀO LEGAL: Artigo 25, *caput,* da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (135)
3.3.90.36.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (136)

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EA6C8546

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2021 e Parecer Jurídico,
HOMOLOGO:
A INEXIGIBILIDADE DE Licitação nº 01/2021, referente à **prestação de serviços de pessoas físicas especializadas para realização de serviços temporários na área de saúde em razão da Pandemia Mundial do COVID 19, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde Do Munícipio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas: **1º) KARINA FUNGHETTO BRESSAN**, fisioterapeuta, casada, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 067.055.519-33 e RG 8.605.077-3 SSP/PR, residente na Rua Sergipe, nº 85, Centro, no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000. Prestadora de Serviço referente ao item 01 com remuneração diária de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). **2º) AMANDA CAROLINA SEITZ**, fisioterapeuta, solteira, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 106.181.599-40 e RG 12.419.835-6 SSP/PR, residente na Rua Adhemar, nº 974, Centro, no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000. Prestadora de Serviço referente ao item 01 com remuneração diária de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). **3º) DOUGLAS MAIKOW VERONA,** enfermeiro, solteiro, brasileiro, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 065.933.369-47 e RG 9.165.289-7 SSP/PR, residente na Rua Sergipe, S/Nº, Centro, no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000. Prestador de Serviço referente ao item 03 com remuneração diária de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **4º) ELISA TAIARA BINDA CAON,** enfermeira, casada, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 072.517.569-94 e RG 8.857.272-6 SSP/PR, residente na Rua Luiz dos Santos, nº 4530, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná CEP 85.770-000. Prestadora de Serviço referente ao item 03 com remuneração diária de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **5º) JIANI CRISTINA HENSEL**, técnica em enfermagem, solteira, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 059.537.979-66 e RG 63.845.506-6 SSP/PR, residente na Rua Leopoldo Schmidt, nº 1069, Centro, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná CEP 85.740-000. Prestadora de Serviço referente ao item 04 com remuneração diária de R$ 115,00 (cento e quinze reais). **6º) ELIZANDRA CARDINAL**, psicóloga, solteira, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 081.085.229-27 e RG 12.472.750-2 SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2183, Centro, no Município de Planalto, Estado do Paraná CEP 85.750-000. Prestadora de Serviço referente ao item 05 com remuneração diária de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Totalizando o valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) por dia trabalhado.

Pérola D'Oeste, 29 dias do mês de Março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F0AABC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2021

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.248 de 24 de março de 2021 de 01 Segadeira de Tambores, 1.65 Metros, com 2 Tambores Marca: Algor Modelo: Ast-170 Serie: 003 Cor: Vermelho Fabr.2020, em ótimo estado de conservação.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE LEITE DE VISTA ALEGRE
VIGÊNCIA: de 26/03/2021 até 26/03/2026.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0D7B1125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021

Objeto: Objeto: Aquisição de material de expediente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de material de expediente, conforme pedido de cotação, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto, às empresas:

KARIPEL PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.627.681/0001-24, com endereço na Rua Antônio Kaesemodel, 2339, sala 03, Colonial, São Bento do Sul
Itens: materiais de expediente
Valor de R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais)

ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Belo Horizonte, 82, Centro, Piên PR
Itens: Materiais de expediente

Valor de R$ 365,90 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, 386, sala 03, Cruzeiro, São Bento do Sul – SC,
Itens: materiais de expediente

Valor: R$ 600,80 (Seiscentos reais e oitenta centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00– Material de Consumo
33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên, Paraná, 16 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9CB7D102

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021. DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: "Fixa ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - No dia 01 de abril de 2021, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 23 de março de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:BBF61167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2019

Modalidade: Pregão Nº 083/2019
Protocolo: 758/2021
Contratado: TIM S/A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11
Objeto: Contratação de mais serviços de telefonia móvel com mais 10 (dez) linhas e fornecimento de 10 (dez) aparelhos smartphones, em regime de comodato, com características de serviço pós-pago.
Valor: R$ 4.533,20 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: Até o dia 26/08/2021.

Data de assinatura: 25 de março de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:419B0A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de março de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ANA CAVALHEIRO DA SILVA**, convocado (a) pelo Edital nº 04/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Dom Pedro II, nº 207, Centro, São Bento do Sul/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº2.371.597/SC e CPF 735.582.739.15, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

_____
ANA CAVALHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30D271AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 005/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de março de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem (40Hr)

Classificação	Nome do Candidato
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4CF929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 053/2021

PROTOCOLO: 796/2021
Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação dos Universitários - AUP - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIÊN - AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D17AC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 049/2021
Protocolo: 810/2021
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Objeto: Execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Bairro Trigolândia. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo.
Valor: R$ 266.148,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Fiscal Administrativo: Simon Schneider
Prazo de Vigência: 330 (Trezentos e trinta) dias.

Data de assinatura: 26 de março de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2B201CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 055_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 055/2021

PROTOCOLO: 797/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas - ADE - referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51
VALOR: R$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, Novecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:746AA24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 054/2021

PROTOCOLO: 793/2021

Objeto: Dispensa de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a associação comunitária de comunicação e cultura - Rádio Caiçara- referente ao Chamamento Público 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN – Radio Caiçara

CNPJ: 08.658.378/0001-99
VALOR: R$ 17.415,00 (Dezessete mil, Quatrocentos e quinze reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C8A898AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 19/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o Contrato nº 19/2021, o qual tem por objeto o
Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público e tendo em vista que este não foi assinado pela empresa. Revogo o procedimento contratual com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2BFC99A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

RESCISÃO 03/2021
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
RESCISÃO DO CONTRATO 22/2021
Inexigibilidade 11/2021

RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E F. E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.049.789/0001-52, estabelecida na Rua Pascoa Maria Ancay, nº. 11, Cidade Industrial, Curitiba – PR , CEP 81.305-550, Fone (41) 99647-0028, por seu representante legal, **Sra. Flávia Emilly Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob nº. 010.387.079-27, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam a presente rescisão amigavel do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 30 de Março de 2021, o contrato de n° 22/2021 – Inexigibilidade 11/2021, vinculado ao chamamento público n° 01/2021 , cujo objeto do presente contrato é, "**Contratação de serviços medicos 40 horas."**

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 30 de março de 2021.

MAICON GROSSKPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:161DD17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 02/2021, o qual tem por objeto o
Credenciamento de Médicos 20 Horas, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B3753932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01_2021

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 01/2021, o qual tem por objeto o
Credenciamento de Médicos 40 Horas, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8C85E8C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficando assim constituída:
I – Presidente: Márcia Zigovski,
II – Vice-presidente: Ana Claudia Anton Liebl;
III – Secretária: Heloneida Souza da Matta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de março de 2021.

MÁRCIA ZIGOVSKI
Presidente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3D8820D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº38 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos leves pertencentes a frota da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 11/2021.
CONTRATADO: AUGUSTO MAFFESSONI E CIA LTDA .
VALOR CONTRATADO: R$ 184.257,70 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 30/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8834E691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº39 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos leves pertencentes a frota da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 11/2021.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 172.615,70 (Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	06.003.10.304.1001.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 30/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D3BC2067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 152/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/03/2021 (saída as 08:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Itacir Bortolin para realizar exame no Hospital de Olhos de Dois Vizinhos/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos de Dois Vizinhos/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de

pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 31 de Março de 2021.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:532C7AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	Exercício 2020	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	533.180,76	40.851.480,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	20.024.904,11
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	20.328.630,16
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	533.180,76	497.946,00
DESEMBOLSOS	22.064.273,14	13.965.588,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	13.495.952,28	10.714.540,24
Previdência Social	13.495.952,28	10.714.540,24
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	8.568.320,86	3.251.048,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-21.531.092,38	26.885.891,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	7.488,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	7.488,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-7.488,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-21.531.092,38	26.878.403,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	195.564.588,96	168.593.602,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	221.572.470,77	195.564.588,96

Piraquara, 30/03/2021

JOÃO FULGÊNCIO NETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9F1032E8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 05/2021

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 8.215/2021

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 8.215/2021, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, 30 de março de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C470AA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2020 – PROCESSO Nº. 25017/2020

Objeto: Aquisição de insumos de informática. **Ata n.º 29/2021 - Detentora:** ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.03.983.321/0001-41, vencedora do **item 31,** pelo valor total de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). - **Ata n.º 30/2021 - Detentora:** C. R. DA COSTA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.622.538/0001-51, vencedora do **item 21** pelo valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). - **Ata n.º 31/2021 - Detentora:** EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.462.543/0001-44, vencedora dos **itens 20, 24, 28 e 30** pelo valor total de R$ 12.181,00 (doze mil cento e oitenta e um reais). - **Ata n.º 32/2021 - Detentora:** FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº.07.734.851/0001-07, vencedora do **item 8,** pelo valor total de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). - **Ata n.º 33/2021 - Detentora:** G. W. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 25.210.060/0001-60, vencedora do **item 19** pelo valor total de R$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais). - **Ata n.º 34/2021 - Detentora:** GABRIELLE CAETANO DA SILVA 11073135977, inscrita no CNPJ sob nº. 37.330.029/0001-41, vencedora dos **itens 7 e 9** pelo valor total de R$ 693,20 (seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). - **Ata n.º 35/2021 - Detentora:** J. M. DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº.10.715.575/0001-44, vencedora do **item 10,** pelo valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). - **Ata n.º 36/2021 - Detentora:** PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.953.739/0001-25, vencedora do **item 18** pelo valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). - **Ata n.º 37/2021 - Detentora:** SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.787.127/0001-11, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 77,00 (setenta e sete reais). - **Ata n.º 392021 - Detentora:** VANESCA SILVA BATISTA 06867568513, inscrita no CNPJ sob nº.37.261.083/0001-82, vencedora do **item 23,** pelo valor total de R$ 1.054,50 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 40/2021 - Detentora:** VIA NOVITA **LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.447.180/0001-05, vencedora dos **itens 4, 5, 12, 13 e 22** pelo valor total de R$ 17.452,30 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e

dois reais e trinta centavos). - **Ata n.º 41/2021 - Detentora:** RAPHAEL SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº. 24.884.690/0001-57, vencedora do **item 32** pelo valor total de R$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência das Atas**: 18/03/2021 a 18/03/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 18/03/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64CCA5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.177/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:038EDF62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 29/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1° Declarar ponto facultativo no período da tarde do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 30 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:C36FF833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2366, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Pitanga - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

§ 1º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, com a finalidade de atender ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos oriundos do CACS-FUNDEB, no âmbito do Munício de Pitanga, bem como, acompanhar o processo de manutenção e desenvolvimento das ações e políticas públicas referente à Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação.
§ 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, possui completa autonomia econômica, financeira e administrativa, não estando por conseguinte vinculado para efeito de subordinação a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O Conselho Municipal do FUNDEB, com sede, e foro no Município de Pitanga, possui suas instalações provisórias junto à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por no mínimo 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica publica;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IX - 2 (dois)representantes de organizações da sociedade civil;
X - 1(um) representante das escolas do Campo.”

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I, V e VI, deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, quando houver, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§ 2º A indicação e a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes deverão ocorrer:

I – Até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, hipótese em que o mandato desses conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente;
II – imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

§ 3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5º A quantidade de membros do Conselho do Fundo estipulada nos inciso II a IV deste artigo, poderá ser duplicada caso haja necessidade, obedecida a proporcionalidade da composição definida nesses incisos.
§ 6º Os estudantes da educação básica publica podem ser representados no Conselho do CACS-FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos, para essa função, desde que sejam escolhidos e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 3º O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do CACS-FUNDEB.

Art. 4° O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
§ 3° Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.

SEÇÃO I
DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CACS-FUNDEB

Art. 5º Os representantes dos órgãos públicos e segmentos sociais sediadas no Município de Pitanga, referidos no art. 2º e incisos e demais dispositivos legais que integram esta Lei, são os CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CACS-FUNDEB ou simplesmente CONSELHEIROS, com as atribuições, competências, direitos e deveres regulados por esta Lei e no regimento interno do colegiado.

§ 1º O suplente de Conselheiro presente em qualquer reunião do colegiado, terá direito a voz e na ausência do titular, a voz e voto, independente de convocação.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, permanecerá no exercício de suas funções até a posse dos novos Conselheiros e eleição da nova Mesa Diretora do Conselho, o que deverá ocorrer em até quinze (15) dias da data de nomeação dos novos Conselheiros, mediante Decreto, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 2º desta Lei.
§ 3º Fica assegurado, até sua efetiva renovação, de que trata o parágrafo anterior o mandato dos Conselheiros Municipais do CACS-FUNDEB, titular e suplente, que só deixarão de exercer a representação das entidades e órgãos públicos com assento no colegiado, por decisão da maioria absoluta de seus membros, mediante processo administrativo, estabelecido no regimento interno do Conselho ou por solicitação expressa da entidade representada.
§ 4º As entidades com assento no Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, poderão pedir mediante solicitação expressa ao Presidente do colegiado, a substituição de sua representação, que deverá ser concedida independentemente de decisão da plenária do Conselho, procedendo o Presidente conforme o disposto no § 3º deste artigo.
§ 5º A representação dos pais de alunos será dupla, correspondente à pai e mãe, ambos com direito a voz nas reuniões do Conselho, mas, apurando-se, em caso de votação como voto único, o voto de ambos os representantes.
§ 6º O processo de renovação dos representantes da entidades, segmentos sociais e órgãos públicos, com assento no Conselho Municipal do CACS-FUNDEB será regulamentado no regimento interno do colegiado.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDEB

Art. 6º O processo de nomeação dos Conselheiros, na primeira investidura obedecerá os tramites que seguem:

I – No prazo improrrogável de cinco (5) dias da data de publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficiará as entidades, segmentos sociais com assento no CACS-FUNDEB, para que no prazo de quinze (15) dias uteis, remetam àquela Secretaria a indicação dos seus representantes, titular e suplente, no Colegiado para efeito de nomeação.
II – Recebida as indicações as quais serão observadas rigorosamente, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinará Decreto de nomeação dos indicados e determinará a publicação do ato, no órgão oficial do Município, onde determinará a data para a posse, instalação do Conselho e eleição da Mesa Diretora de sua plenária.
III – Nos mandatos subsequentes a posse dos novos Conselheiros e eleição da nova Mesa Diretora será feita pelo Presidente em exercício, de acordo com o que sobre a matéria dispor o regimento interno do colegiado.
IV – O Conselho Municipal do FUNDEB, por seu atuais Conselheiros, deverá ser instalado, no prazo de até trinta (30) dias da data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. Os atuais Conselheiros, até o termino de seus atuais mandatos, serão transpostos à nova composição, conforme art. 2º, incisos I a X desta Lei, dispensados aquelas representações que não faram mais parte de mencionado Conselho.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB

Art. 5º Compete ao Conselho do CACS-FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do CACS-FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – ao Conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução de despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se na data aprazada, em prazo não superior a trinta (30) dias da respectiva convocação;
VII – Elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
VIII - encaminhar ao Executivo Municipal, quando da elaboração da Lei Orçamentaria do Município, proposta orçamentaria, com dados financeiros e estatísticos, objetivando melhor alicerçar a operacionalização do CACS-FUNDEB;
IX – apresentar, sempre que julgar conveniente, ou quando for solicitado, ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerencias do FUNDO;
X – criação de comissões temporárias ou permanentes, para atuarem na realização de estudos específicos atinentes ao FUNDO, manifestando-se através de relatórios e pareceres;
XI – as competências especificas a respeito do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, principalmente as atinentes a sua gestão e administração serão estabelecidas no seu regimento interno, discutido e aprovado por maioria absoluta dos membros de sua planária.
XII - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

§ 1º O parecer de que trata o inciso IV - deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Conselho do CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, deste Decreto.

Art. 9º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nos incisos do art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do CACS-FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 11. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I – será mensalmente, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 14. O Conselho do CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do CACS-FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 15. O Conselho do CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados
c) documentos referentes aos convênios com a instituições;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 16. Durante o prazo previsto no art. 4º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do CACS-FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n° 1.898, de 15 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F450BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVA PARA INCENTIVO DO PROJETO: UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PRODUÇÃO UVAS RÚSTICAS PARA PROCESSAMENTO EM PROPRIEDADES FAMILIARES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 9:00 horas, do dia 13 de abril de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:091B6CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DISPENSA 01-2021 - PRANCHAS

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 01/2021

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PELO DECRETO MUNICIPAL N°01/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO ESTADUAL N° 6735, PORTARIA FEDERAL N° 242 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E FIDE N° 24/2021. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), para a empresa PITTNER & PITTNER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.110.485/0001-90, estabelecida na Rodovia PR 470, KM 79 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, PITANGA-PR.
Valor Máximo do Lote: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 COMP. 30 CM L	UN	400	69,75	27.900,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 30 de março de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PITTNER & PITTNER LTDA.**

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO PELO DECRETO MUNICIPAL N°01/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO ESTADUAL N° 6735, PORTARIA FEDERAL N° 242 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 E FIDE N° 24/2021. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR..
VALOR: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 28/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 1/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7B4FC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NAS PROPRIEDADES RURAIS DAS LOCALIDADES DE SÃO JOÃO DA COLINA, ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MINICIPAL DO INTERIOR. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 13 de abril de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0060F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Acresce dispositivo no Decreto nº 164/2021, autorizando excepcionalmente as celebrações religiosas no dia 03 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° Fica acrescido o "**Parágrafo Único"** ao Art.13 do Decreto nº 164, de 29 de Março de 2021, com a seguinte redação:

"[...] ***Parágrafo Úni****co. Fica autorizado excepcionalmente as realizações de missas, cultos e demais celebrações religiosas no dia* ***03*** *de Abril (Sábado), desde que, as igrejas e templos limitem a entrada de pessoas a* ***15%*** *(quinze por cento) da capacidade, respeitados em qualquer caso o distanciamento de 1,5mt (um metro e meio) entre as pessoas. [...]"*

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de março de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:46862A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 25% CONTRATO 178-2020 - MUNIZ

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 178/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 178/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, ROBERTO SILVERIO MUNIZ – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 178/2020. Referente a Licitação 29/2020, para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo contrato, correspondente a 25% do valor original, totalizando 10.409,96 (dez mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos). Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 09 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:82B0B2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 691/2021

DATA: 30 de Março de 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre a distribuição gratuita e obrigatória, pelo Poder Público Municipal, de fraldas descartáveis, luvas, compressas de gazes estéreis e sondas uretrais estéreis e descartáveis, seringas "sondas urinárias", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer gratuitamente fraldas descartáveis, luvas, compressas de gazes estéreis e sondas uretrais e descartáveis, para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados, que não possuam condições de adquiri-las, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Poderão ser beneficiadas pela presente Lei todas as pessoas nas condições de que trata o caput deste artigo desde que sua renda familiar individual não seja superior a 01 (um) salário mínimo.

§ 2º Considera-se, para efeitos desta Lei, como renda familiar individual a totalidade da renda familiar dividida pelo número de seus integrantes.

§ 3º Cada beneficiário da presente Lei terá direito de tantas fraldas, compressas de gazes, luvas, seringas e sondas uretrais, quanto consideradas necessárias pelo médico responsável, limitado ao total a no máximo 60 (sessenta) fraldas por mês para cada pessoa.

§ 4º Também poderão ser beneficiadas pessoas com deficiência física, mental ou neurológica com mobilidade reduzida, portadores de HIV ou idosos acamados ou não, que esteja internada em entidade sem fins lucrativos, desde que seja conveniado com o Poder Público e que a renda individual não seja superior a 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º. As fraldas, luvas, compressas de gazes, seringas e sonda uretrais de que trata a presente Lei, não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer título, sendo que a infração desta proibição implicará em cancelamento do benefício.

Art. 3º. O pedido para a concessão do benefício será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão responsável pela aplicação do disposto nesta Lei, na forma de seu regulamento, e será instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia da carteira de identidade do beneficiário ou de seu registro de nascimento;
II - Atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida e a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado;
III - Cópia de comprovante de residência;
IV - Receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas, compressas de gazes, seringas e sondas uretrais, como especificação de tamanho e da qualidade adequados à situação;
V - Compromisso do beneficiário ou de seu responsável de uso das fraldas, compressas de gazes, seringas e sondas uretrais exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo e com empresas e entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, inclusive para a produção de fraldas, compressas de gazes, luvas, seringas e sondas uretrais de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos ora fixados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BC119E8C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE RERGISTRO DE PREÇOS 07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.461.693/0001-88
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de pintura.
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
06.001.001236100062020 – 3.3.90.39.16.0000 – (950) Fonte: 107
04.002.000412300042014 – 3.3.90.39.16.0000 – (958) Fonte: 958
10.003.001030100102035 – 3.3.90.39.16.0000 – (957) Fonte: 303
11.001.001545100112041 – 3.3.90.39.16.0000 – (948) Fonte: 000
VIGENCIA: 31/03/2021 à 30/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Édi Wilson Ortiz
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F373E1A8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUARA PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 02.623.675/0001-12
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 273.152,00 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.01 (1012) – Fonte: 000
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.02 (1013) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.01 (1014) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.02 (1015) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.01 (1016) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.02 (1017) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1018) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1019) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1020) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1021) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1022) – Fonte: 114
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1023) – Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1026) – Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1027) – Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.01 (1028) – Fonte: 000
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.02 (1029) – Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.01 (505) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.02 (890) – Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.01 (551) – Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.02 (552) – Fonte: 000
11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.01 (891) – Fonte: 000
11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.02 (1030) – Fonte: 000
VIGENCIA: 30/03/2021 à 30/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Antônio Casini
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:DA8F36A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME
CNPJ: 17.234.948/0001-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 132.816,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.01 (1012) – Fonte: 000
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.02 (1013) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.01 (1014) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.02 (1015) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.01 (1016) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.02 (1017) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1018) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1019) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1020) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1021) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1022) – Fonte: 114
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1023) – Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1026) – Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1027) – Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.01 (1028) – Fonte: 000
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.02 (1029) – Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.01 (505) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.02 (890) – Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.01 (551) – Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.02 (552) – Fonte: 000
11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.01 (891) – Fonte: 000
11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.02 (1030) – Fonte: 000
VIGENCIA: 30/03/2021 à 30/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovana Mendes Gonçales
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:842315F8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA - ME
CNPJ: 20.862.784/0001-74
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal.
VALOR: R$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta reais).
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.01 (1012) – Fonte: 000
02.003.000412200022003 – 3.3.90.30.39.02 (1013) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.01 (1014) – Fonte: 000
04.001.000412200042010 - 3.3.90.30.39.02 (1015) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.01 (1016) – Fonte: 000
05.001.002060600052019 - 3.3.90.30.39.02 (1017) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1018) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1019) – Fonte: 000
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1020) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1021) – Fonte: 121
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.01 (1022) – Fonte: 114
06.001. 001236100062024 - 3.3.90.30.39.02 (1023) – Fonte: 114
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1024) – Fonte: 000
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.01 (1026) – Fonte: 733
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.39.02 (1027) – Fonte: 733
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.01 (1028) – Fonte: 000
08.003.000824300082053 - 3.3.90.30.39.02 (1029) – Fonte: 000
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.01 (505) – Fonte: 303
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.39.02 (890) – Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.01 (551) – Fonte: 000
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.39.02 (552) – Fonte: 000
11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.01 (891) – Fonte: 000

11.001.002678200112042 - 3.3.90.30.39.02 (1030) – Fonte: 000
VIGENCIA: 30/03/2021 à 30/03/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lucas Setim Titon
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2F831698

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Processo Administrativo nº 19/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO - ME	R$ 16.380,55

Pitangueiras-PR, 30 de março de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:EA2CB4B8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AREP – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 27.718.159/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica reajustado os valores mensais pagos em razão da operação do CTC, objeto deste contrato, passando o valor mensal do mesmo para R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosana Antunes dos Passos.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:737B5EB9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº27/2021 e homologo-a para a contratação da empresaGRAFICAF.J.LTDA,inscrita noCNPJ nº 11.938.352/0001-09, devidamente habilitada para aquisição de livros de chamada, no valor de R$1.585,00 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:06.001.001236100062020 - 3.3.90.30.16.00 - (634) - Fonte: 107, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:373E5071

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº28/2021 e homologo-a para a contratação da empresaVALDIR SOSSAIASSISTÊNCIATÉCNICA,inscrita noCNPJnº 29.196.977/0001-08, devidamente habilitada paracontratação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, no valor de R$ 3.239,00(três mil duzentos e trinta e nove reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:10.003.001030100102038 - 3.3.90.39.17.00 - (1053) - Fonte: 495, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8467051B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2021

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e contracheque online, Datacenter, treinamento presencial e online aos funcionários do Fundo e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais).
DATA: 02 de março de 2021.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:00B97B07

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e contracheque online, Datacenter, treinamento presencial e online aos funcionários do Fundo e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 17.592,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FEB9C17C

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº163/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 163/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de consertos, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão obra, executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto.	1.500	Hs	40,50	60.750,00
TOTAL					**60.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 303.750,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 30/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA- ME

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:676ABBF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.

Planalto - PR, 12/03/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9FB0A9E2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 72.314,00 (setenta e dois mil trezentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AE338C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador Marco Antônio Bueno da Rocha esteve ausente devido a problemas de saúde (COVID-19). PRESIDENTE: De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do

Resumo da Ata da Quarta Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO:** Resumo da ata da 4° Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 09 de março de 2021, o Presidente em exercício, Vice - Presidente Juvanete declarou aberta a Sessão. Após a leitura dos expedientes, foi realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores para fazerem uso da palavra. O Vereador Marco Rocha agradeceu as mensagens de condolências e carinho de todos, por ocasião do falecimento de sua mãe. Agradeceu também a toda equipe de profissionais de saúde pelo serviço e atenção dispensados. O Presidente, a Vereadora Elinete e o Vereador Dega fizeram o uso da palavra para expressar os sentimentos pela dor do Nobre Vereador Marco Rocha e exaltar o grande carinho que toda a comunidade pontalense sentia pela Senhora Lone Rocha, parabenizando-a pelo Dia da Mulher em nome de todos. Na sequência foram aprovados os Votos de Pesar para o Senhor Manoel Neiva Macedo e Sra Lone S. Rocha. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício, encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 16 de março às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECREÁRIO:** Oficio enviado ao Poder Executivo. Oficio 013 gabinete Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 16 de Março de 2021. Excelentíssimo Senhor Rudisney Gimenes Filho Prefeito Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: Aquisição de Vacinas para o enfrentamento à COVID. Considerando que cabe a cada instituição, ente federativo, poderes e população em geral, contribuírem, dentre de suas competências para ações de enfrentamento à pandemia; Considerando que o Poder Legislativo de Pontal do Paraná já aprovou e Vossa Excelência sancionou lei que permite a aquisição de vacinas contra a COVID para nossa população pontalense Considero o esforço de todos os membros desta Casa de Leis para apoiar tudo que diz respeito à melhoria da qualidade de vida dos pontalenses; A Mesa Executiva da Câmara, com a concordância da unanimidade dos vereadores, informa a Vossa Excelência, que do valor financeiro do Poder Legislativo de Pontal do Paraná, coloca à disposição do Executivo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de vacinas contra a COVID, que entendemos é uma das formas de se combater esta terrível pandemia e reduzir o sofrimento que assola tantas famílias. Por fim esclarecemos que o valor acima deverá ser utilizado para suplementação da conta orçamentária: 3.3.90.32.03.00 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita. Reiterando o compromisso desta Casa de Leis no apoio irrestrito às ações que beneficiem nossa comunidade. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges, Presidente, Ezequiel Tavares Alves 1° Secretário, Paulo Roberto Parada 2° Secretário. A Assembleia Legislativa do Paraná. Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara de Vereadores Considerando que o senário epidemiológico da COVID-19 em nosso Estado, vem sofrendo significativo agravamento nos últimos dias e que o panorama geral da pandemia demonstra que o índice de reprodução do vírus se encontra acima da capacidade de leitos da UTI, A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, vem por meio deste informar que temporariamente deixara de realizar atendimento presencial de Prefeitos, Vereadores e de mais autoridades e assessores em suas dependências. Vossas Excelências serão sempre muito bem vindos nessa Casa de Leis, contudo este momento exige atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da COVID-19. E assim solicitamos que as reuniões junto aos Parlamentares sejam realizadas de forma virtual. Agradecemos desde já pela compreensão e esperamos que essa medida seja mantida pelo menor tempo possível e que logo possamos restabelecer as praticas anteriores adotadas. Atenciosamente Ademar Luiz Traiano- Presidente _ 1° Secretário Luiz Carlos Romanelli_ 2° Secretario Gilson de Souza. ANTEPROJETOS: Anteprojeto, o Vereador Marcelo da Saúde no uso de suas atribuições legais submete a apreciação do Plenário a seguinte proposição. SUMULA: Altera a denominação da rua A, localizada no Balneário Marisol, passando a denominar-se de Rua Edmir Carolino da silva e da outras providencias. Anteprojetos de Decreto Legislativo 01/2021. Os Vereadores Cireneu do Esporte e Marcelo da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela lei Orgânica do Município, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Anteprojeto de Decreto Legislativo. Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva. INDICAÇÕES DOS VEREADORES: Do Vereador Dega ao Prefeito Municipal Indicação n° 36 Reparos na Rua Timbó- Balneário Ipanema. Indicação n° 37- Reparos na Avenida Pirajá, Balneário Ipanema III. Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação n° 38- Reparos na Rua Fernando Elias, Balneário Carmery. Indicação nº 39 - reparos na avenida do sabiá – balneário canoas. Da vereadora nega ao prefeito municipal. Indicação nº 40 – manutenção da rua do trevo, atrás da câmara municipal – balneário pontal do sul. Do Vereador Juvanete para o prefeito municipal indicação nº 41 – melhorias em todas as ruas do balneário Itatiaia. Indicação nº42 – melhorias na Rua José Rodrigues dos santos – balneário pontal do sul do vereador Cirineu do esporte para o prefeito municipal. Indicação nº43 – reparos nas Ruas tom Jobim, Claudio Carlos Gergeli e deputado Aníbal Khury. Indicação nº 46 – reparos na Rua Ari barroso – Balneário primavera. Do Vereador Osni Ceará para o Prefeito Municipal indicação nº 44 – retirada do parquinho da praça - Balneário Ipanema. Indicação nº45 – reparos na Rua São Paulo – Balneário Ipanema. Do Vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal. Indicação nº 47 – bica corrida e patrolamento na Rua Rio Grande do Norte – Balneário Miramar. Indicação nº 48 – bica corrida e patrolamento na Rua Rio Grande do Sul – Balneário Miramar. Indicação nº 49 – bica corrida e patrolamento na Rua Ema Micaldi – jardim jacarandá. Indicação nº 50 – bica corrida e limpeza de vala na avenida santos Dumont – Balneário santa Terezinha do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 51 – limpeza e roçada no canal da Avenida Aníbal khury – Balneário Guapê, manutenção das manilhas da avenida tim maia – balneário Shangrilá. Indicação nº 52 – bica corrida nas ruas: Rua Estado do Rio, balneário praia de leste – Rua Apucarana e Paranavaí, balneário Shangrilá – Rua Jimbaruê, balneário canoas – Rua João Caxias, balneário Carmery – rua matinhos, balneário Miami – rua riacho doce e rua nova França, jardim Canadá – avenida londrina, balneário Guapê. Indicação nº 53 – manutenção e bica corrida na Rua Florianópolis – balneário Guapê. Indicação nº 54 – reconstrução da ponte na Avenida Itanhahém – balneário Shangrilá. Indicação nº 55 – manutenção na iluminação da avenida anibal khury – balneários Ipanema e Shangrilá. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que terão cinco minutos, cada um, para se pronunciar. **VEREADOR DEGA:** Boa tarde Vereadores, boa tarde Vereadora eu queria fazer esta fala hoje, primeiro por a gente conseguir trazer a servidora Rosiane Basílio, que vem reivindicando muitas, agradecer primeiramente os Vereadores que aceitaram esta conversa com ela, achei bastante produtiva, acredito que todos que estão empenhados pra ir falar com o Prefeito e nós estamos aqui é pra somar e não pra dividir acredito que nesse momento a gente tem que ter harmonia entre todos os pares aqui presente e nos queremos a mesma coisa que é sair dessaPandemia que esta afetando não só fisicamente como o psicologicamente, eu o Marcelo e o vereador Ezequiel passamos por isso sabemos oque e isso, então a gente hoje pode dizer pra vocês que se cuidem o máximo que puder, nos não temos vagas mais em lugar nenhum nem você tendo dinheiro a gente consegue mais nada, e uma proporção muito grande a gente sabe o esforço do Prefeito a gente sabe o esforço de vocês, eu acredito que vocês ai tem muitas ligações pra pedindo socorro, ajuda mas a gente sabe também o mundo inteiro ta assim e muitas coisa que está faltando a gente não está conseguindo comprar e uma tristeza muito grande, mas por outro lado a gente fica feliz também, em conversa com os nobres vereadores, a gente entrou em consenso pra que a gente possa estar ajudando a população de alguma forma. E essa forma é comprando essa medicação que o Governo Federal abriu esse convenio pro municípios estarem comprando a vacina. Se vai dar certo a gente não sabe, mas a gente já tomou o primeiro passo que é disponibilizar pra Prefeitura entrar com esse dinheiro pra comprar as vacinas. Então vamos rezar bastante pra que isso aconteça, porque a única forma hoje nesse momento é a gente conseguir vacinar nosso povo de Pontal, se cuidar se manter em distanciamento pra quem pode fica em casa, pra quem não pode realmente é difícil falar porque muitos ai tem seus salários que caem todo mês, mas alguns precisam sair cedo pra cuidar da suas famílias, mas também quero deixar aqui eu acredito que em nome de todos os Vereadores não tenha vergonha de pedir se tiverem passando por necessidade, a gente tá aqui pra unir as forças, nós que temos sim nossos salários todo mês, eu tenho certeza que a gente não nem um momento medir esforços pra ajudar a População. Então eu quero

colocar aqui a disposição o meu nome e acredito que todos os vereadores que está ai disposto a ajudar a população ajudar o Prefeito ajudar os servidores, não pensem que agente não esta preocupado com esses anjos de branco sem eles acredito que a População já tava pior ainda, eu tenho certeza que o Prefeito vai reconhecer cada um deles, e tem que reconhecer mesmo porque isso não há dinheiro que compre, então gostaria que a população entendesse o recado de ficar em casa, mas aquilo as pessoas que precisam mesmo que podem ficar, não é que agente obriga, o direito de ir e vir ninguém tira esse é um direito nosso, mas se puder ficar em casa tem que ficar sim e mais uma vez agradecer os Vereadores por ter aceito a gente doar essa verba ai pra Prefeitura pra gente comprar a vacina e vamos rezar né que a gente possa tar comprando aí no máximo umas 10 mil vacinas pra gente imunizar nosso povo. Seria isso obrigada. **VEREADORA ELINETE:** Senhora Presidente senhores Vereadores Boa Tarde, quero hoje o motivo de minha fala é gratidão, agradecimento primeiramente agradecer a Deus por nos poder estar mais um dia mesmo a distancia mas nos tar conseguindo fazer essa Sessão , ontem assim foi um dia corrido pra todo mundo acho que ta todo mundo no limite mas hoje eu quero assim agradecer a Deus pela vida dos nossos funcionários, esse funcionários da Saúde que é desgastante, você vê eles não estão aguentando, na realidade bastante coisas que a Rosiane Basilio falo eles estão pedindo socorro? Tão, porque? Por que eles estão cansados ele são sentimental eles são são seres humanos, eles não conseguem eles estão ali lutando pra salvar vidas da maneira de como eles podem. E dai tem muita força negativa que vai sobre eles então eu acredito que nós temos que nos unir, a gente é muito criticado que os Vereadores não estão fazendo nada, não! Pelo contrario eu acredito que todo mundo ta fazendo sua parte, nos não estamos fazendo mídia ,não estamos divulgando cada um ta fazendo sua parte e eu vejo que agora não é hora de nós estar se afrontando querendo mostrar poder porque sou isso porque esse é meu eleitor não! Agora é hora de nós juntarmos e se ajudar, ajudar o Prefeito, a Secretária é simpática é antipática não importa gente nosso objetivo é tentar salvar vidas de todo mundo. Hoje pode ser eu amanha, pode ser outra pessoa então nos já tivemos exemplos dentro no Legislativo quase perdemos nosso Marcelo, graças a Deus hoje ta aí recuperado, o Vereador Ezequiel, Vereadora Nega então assim nós também temos família nós também temos dor, nos também sofremos, nos também queremos que melhore, mas essa Pandemia esse Virus é um ser abstrato que ninguém sabe como lutar, então assim eu acho que dizer assim que o Prefeito é um vagabundo que o Prefeito não ta fazendo nada isso é uma palavra que dói, não sou puxa saco, não to puxando saco de ninguém como chamam que a gente é puxa saco, não é puxar saco eu acho que agora é a hora de nós juntarmos e ajudar. Ontem teve assim uma oração, não sei se quem pode assistir, mas teve uma oração lá no 24 horas teve funcionário que falou que se sentiu fortalecido é isso que nós precisamos ajudar esse pessoal, até em oração independente de raça, cor e religião nosso Deus é único. Então assim nos estamos fazendo nossa parte, mas não temos tipo assim, central de leitos não é Pontal do Paraná, não existe, não existem vagas você coloca lá na central e nos em Pontal do Paraná implorando vaga, mas nos temos o Paraná inteiro o mundo inteiro esta precisando, então assim a vaga pra liberar, pra uma vaga liberar tem que morrer alguém é duro gente é triste, então assim eu quero hoje agradecer e mandar assim meu carinho muito especial pra todas os funcionários da saúde, desde auxiliar de serviços gerais aos motorista todas as pessoas, então pensando não só os que estão na linha do COVID, mas quem esta lá trabalhando nas unidades também tão na vacina, tão trabalhando com escassez de material porque? Porque estão concentrando tudo no COVID. É isso dai gente a união faz a força então o meu carinho especial hoje é para o pessoal da Saúde, os Médicos toda a equipe da Saúde. Essa minha fala Senhora Presidente. **1° SECREÁRIO:** Todos os Vereadores Fizeram o uso da palavra Presidente. **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde a todos Boa Tarde Presidente Boa tarde Vereadores Vereadoras, hoje foi uma tarde bastante importante aqui pra nós na Câmara Municipal, recebemos aqui hoje a Rosiane Basílio onde ela fez algumas criticas a nós ao Prefeito, então a gente entendeu tudo aquela reinvindicações dela realmente tem muitas coisas que a gente esta ouvindo na rua e bateu com ela pra trazer pra nós as reinvindicações, então quem tá na saúde realmente como tá difícil trabalhar, não só aqui em Pontal do Paraná, mas em todo o Paraná tem uma dificuldade muito grande para os Vereadores, pro Prefeito e toda a população, quem trabalha na área da saúde lá esta assim com a cabeça a mil por hora a qualquer momento pode estar ali socorrendo um familiar, um irmão um pai então a cabeça da pessoa fica assim mil por hora. Então foi uma reunião bacana conversamos bastante onde podemos expor vários pontos pra nos levar pro nosso Prefeito pra nossa Secretaria também, eu tenho certeza disso Vereadores e Presidente, nós unidos eu acho que quem vai ganhar vai ser a População de Pontal do Paraná, porque não adianta ficar criticando um ao outro no face e não ter a solução. E nós hoje, oque foi feito hoje pegamos toda a reivindicação que teve e vamos levar pra nosso Prefeito e nossa Secretária junto com todo o Vereador, quem vai ganhar com isso vai ser a População de Pontal do Paraná, que esta realmente assustado. Assustado por quê? Hoje por exemplo morreu um amigo nosso também aqui, um filho do nosso amigo Caragua que faleceu hoje aqui, não foi do COVID ,mas foi de queimadura esses dias, um parceiro nosso amigo nosso então foi uma perca muito grande hoje, filho de um grande amigo de todos vocês de Pontal do Paraná**. VEREADOR DEGA:** Quero também agradecer a você Nega por esse espaço que você deu ai pra Rosiane Basilio, dizer a todos nosso povo de Pontal do Parana, nosso objetivo e único trabalhar em pro de toda nossa população, a gente jamais vai abandonar nesse momento é um momento tão desgastante para o funcionário, então a gente quer parabenizar pela situação e pela situação que ela colocou e a gente que sempre estar do lado do funcionário nessa fase esse tempo todo os Vereadores teve boa intenção de ajudar e é oque esta acontecendo então todos os Vereadores estão trabalhando, os funcionários da saúde também estão todos envolvidos trabalhando, eu acho que é desta maneira então eu quero parabenizar todos os Vereadores a você Nega pelo espaço que você cedeu a ela também dizer que teve bastante efeito, reunião muito boa e também agradecer a todos que participaram ai com a gente que coloque em pratos limpos né e a gente leva as reinvindicações com certeza de todos os Vereadores ao Prefeito aí , pra que ele tome as providencias cabíveis que nosso povo não venha mais perecer como vem perecendo aí. **1° SECREÁRIO:** Todos os Vereadores Fizeram o uso da palavra Presidente. **ORDEM DO DIA:** Em votação, o Anteprojeto de Resolução nº 003/2021, que: "Altera a Resolução nº 002, de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de Comissões Permanentes e de Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências." Esta Resolução cria o artigo 1-A, que autoriza que as futuras Sessões Ordinárias aconteçam sempre às 16 horas, enquanto estivermos em situação de pandemia, conforme o que dispõe a Resolução 002/2021. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Anteprojeto de Resolução. Foi publicado: O Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o PPA (Plano Plurianual) 2022/2025, que terá o prazo de 02 (duas) Sessões Ordinárias a contar desta data, sendo nos dias 23 e 30 de março de 2021, para que os Senhores Vereadores apresentem emendas, se assim acharem necessário. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento de Sandro Serafim, ex funcionário desta Casa de Leis e filho do ex Vereador Carágua. A toda a família os nossos sentimentos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 23 de março às 18:00 horas até a votação final da Resolução 003/2021. Boa noite a todos! A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D56EF90F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
Súmula: "Altera a Resolução nº 002 de 23 fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"."
Art. 1º - Fica criado o art. 1º-A, na Resolução nº. 02 de 23 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação
"Art. 1º-A – As Sessões Ordinárias Virtuais, serão realizadas as 16:00 horas, enquanto prevalecer esta resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 23 de março de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8F242725

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Elinete Guimarães Rocha esteve ausente devido a problemas de saúde (COVID-19). **PRESIDENTE:** De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 6ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da 5° Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da ata da 5° Sessão Ordinária, as 18 h do dia 16 de Marco de 2021 a Presidente declarou aberta a Sessão, após as leitura dos expedientes foi realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores para fazerem uso da palavra, Vereador Dega, agradeceu aos Vereadores que participaram da reunião realizada com a servidora Rosiane Basílio, achou a reunião produtiva e destacou a necessidade da harmonia entre os pares e que todos estão aqui para somar e não dividir. Colocou-se muito feliz com a Câmara de Vereadores na questão da compra das vacinas. Vereadora Elinete: Destacou que os servidores da saúde estão em estado de muito cansaço emocional e físico e que muita força negativa sobrecarrega o dia a dia deles. Que precisamos de muita força e união. Os Vereadores têm feito a sua parte e que é hora de ajudar o Prefeito. A união faz a força. Externou seu carinho a todos os profissionais da saúde, desde os auxiliares de serviços gerais, motoristas, até a equipe médica. Na ordem do dia foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Resolução 003/2021 que autoriza que as futuras Sessões Ordinárias aconteçam sempre às 16 horas, enquanto estivermos em situação de pandemia, conforme o que dispõe a Resolução 002/2021. Foi apresentado o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre o PPA (Plano Plurianual) 2022/2025, e informado o prazo de 02 (duas) Sessões Ordinárias para que os Senhores Vereadores apresentem emendas, se assim acharem necessário. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 23 de março às 18 horas. Balneário Grajau. Vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal Indicação n° 057, bica corrida e patrolamento na Rua Pororós, Balneário Chácara São Pedro. Indicação n°058 Bica corrida e Patrolamento na Rua Aimoré, Balneário Monções. Indicação n°059 limpeza da vala, bica corrida e patrolamento na Rua Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao 1° Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores. Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito municipal Indicação n° 56, reparos na Rua Juscelino Kubichek Campinas, Balneário Luciane. Indicação n° 60 bica corrida e patrolamento na Rua Acre, Balneário Luciane. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação n°061 manutenção na Rua Manoel Marque Balneário Praia de Leste. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que terão cinco minutos, cada um, para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Não há oradores inscritos, senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia. Em discussão, a Redação Final do Anteprojeto de Resolução nº 003/2021, que autoriza que as futuras Sessões Ordinárias aconteçam sempre às 16 horas, enquanto estivermos em situação de pandemia, conforme o que dispõe a Resolução 002/2021. Em discussão Em votação Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Anteprojeto de Resolução. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Vereador Dega, que: Altera a Denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas, passando a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin e dá outras providências Em discussão Em votação Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Anteprojeto. Figura em pauta por mais uma Sessão Ordinária, o prazo para que os Senhores Vereadores apresentem as Emendas que julgarem necessárias ao Plano Plurianual – PPA – 2022/2025. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná presta aqui um voto de pesar pelo falecimento das Senhoras Maria Angela Vella Batistella e Conceição Lopes dos Santos, grandes contribuidoras da Educação do nosso Município. A toda a família os nossos sentimentos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima para o dia 30 de março as 16 horas. Boa Noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A655AF77

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA".
Modo de disputa: ABERTO
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/04/21 AS 09:29min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:09/04/21 AS 09:30min.

Valor Maximo: R$ 53.047,70 (Cinquenta e três mil quarenta e sete reais e setenta centavos).
Local de Abertura: Portal eletrônico compras br, https://comprasbr.com.br/.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.camarapontal.pr.gov.br,

Pontal do Paraná, 29 de Março de 2021.

Duvidas: camara@camarapontal.pr.gov.br

MIGUEL RUBENS PERIM NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:08720E44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de realização de limpeza e desassoreamento dos canais de drenagem dentro do Município de Pontal do Paraná.

ESCLARECIMENTO:

Onde se lê: Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Leia-se: Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO EM PORCENTAGEM SOBRE A TABELA SINAPI

As demais informações permanecem inalteradas, não havendo necessidade de republicação, visto que, os esclarecimentos, não alteram o valor global da proposta.

Pontal do Paraná, 30 de março de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:924F7E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9567/2021 DE 25/03/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9567/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$337.730,30 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
425 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	337.730,30
Total Suplementação:			**337.730,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E680647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9568/2021 DE 25/03/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9568/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
1005 - 3.3.90.34.00.00	00310	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
1006 - 3.3.90.34.00.00	00310	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	350.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
988 - 3.3.90.39.00.00	00310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.10.302.0043.2.195.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
504 - 3.3.90.39.00.00	00310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47E9EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9570/2021 DE 25/03/202

Exercício: 2021
Decreto nº 9570/2021 de 25/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.353.		SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E25FDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9571/2021 DE 26/03/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9571/2021 de 26/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
134 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEFE3458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 9573 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Sumula: "Constitui o Comitê de Crise para tratar de ações de enfrentamento a pandemia de COVID-19 – Coronavírus e dá outras providencias.

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o contido na Lei Municipal nº 2.037 e 2.052/2020.
DECRETA:
Artigo 1º – Fica constituído **Comitê de Crise** para deliberar sobre ações relativas ao enfrentamento da pandemia decorrente do avanço dos casos de CODIV-19 (Coronavírus), a fim de assegurar as regularizações das medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, composto pelos seguintes servidores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Carmen Cristina Moura Dos Santos
Marianna Nyara Morais Bortoleto
Bruno Pedrunti De Brito
Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
Francisco Schwingel De Souza
Gilberto Keserle
Any De Oliveira Brasil Messina
Marcelo Henrique Lopes
Verginia Mara Pedroso
Marcelo Elisio Ribeiro Santin
Willian Pereira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Marcelo Santos da Silva
Elinete Guimarães Rosa
Cirineu Marca

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO BALNEÁRIO GRAJAU
Iracema Baptista Detoni
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PONTAL DO PARANÁ
João Klempel
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS DO BALNEÁRIO GUARAPARI
Cirilo Silva
ACIAPAR – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PONTAL DO PARANÁ
Ercio Weschenfelder
AMPEC - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Alice Dalastra Freitag
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Leandro Rodrigues dos Santos
ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E LIDERES EVANGÉLICOS
Lider Israel Schaidt Santos
COMUNIDADE CATÓLICA – PAROQUIA SÃO JOSÉ E SÃO SEBASTIÃO
Padre Flavio Aparecido de Oliveira
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
Roberto Stelmacki Junior

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manoel Mesquita Santana Filho
POLICIA MILITAR
1º Sgt Eleanderson Rosa de Oliveira
Artigo 2º - O Comitê de Crise para tratar do Coronavírus, após sua implantação, poderá deliberar sobre as medidas propostas pelo Poder Executivo Municipal, a ser elaborada em consonância com art. 1º desta Lei, que versar sobre:
I - Restrições de direitos;
II - Isolamentos obrigatórios;
III - Criação de programas de incentivos e assistência;
IV - Planejamento de despesas extraordinárias e revisões de metas fiscais.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data , revogando o. **Decreto nº 8760 de 26 de junho de 2020.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBCBDB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.574, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Altera o Decreto nº 9.545/2021, que Dispõe sobre medidas urgentes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Município de Pontal do Paraná."

Considerando o prazo de vigência fixado pelo Decreto Municipal nº 9.545, de 14 de março de 2021, bem como a elevada ocupação nos leitos COVID SUS no litoral do Estado do Paraná.

Considerando a ocorrência de feriado nesta semana, o qual poderá implicar num maior número de veranistas no litoral paranaense, especialmente pela existência de feriado municipal no Município de Curitiba.

Considerando que o Estado do Paraná e Município de Curitiba prorrogaram, até 05 de abril, suas medidas restritivas, as quais obstaram o funcionamento das atividades não essenciais e, consequentemente, fomenta o descolamento ao litoral paranaense.

Considerando que o Município de Paranaguá, por meio do Decreto nº 2.550, de 29 de março de 2021, proibiu a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro e pousadas de seu território.

Considerando a reunião realizada, em 29 de março, de pelo Comitê de Crise para tratar de ações de enfrentamento a pandemia de Covid-19, a qual assegurada a participação democrática nas medidas a serem adotadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso I, alíneas "f" e "o" e 174, da Lei Orgânica do Município e considerando as lacunas constatadas no Decreto nº 9.545, de 14 de março de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 9.545, de 14 de março de 2021, com a alteração introduzida pelo Decreto Municipal nº 9.566, de 25 de março de 2021, terá sua vigência prorrogada até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento das marinas no período compreendido entre 31 de março e 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Diante da suspensão do setor hoteleiro de Paranaguá, para novos hóspedes, pelo Decreto nº 2.550, de 29 de março de 2021, fica suspenso o funcionamento do Terminal de Embarque de Pontal do Sul e dos terminais privados.

Parágrafo único: Fica excepcional o transporte marítimo para os moradores das ilhas e para a prestação de serviços essenciais.

Art. 4º. Os transportes coletivos em circulação pelo território municipal serão submetidos as barreiras sanitárias restritivas, não podendo adentrar passageiros que não possuam vínculo com o Município.

Parágrafo único: A responsabilidade pelo acesso dos passageiros é das empresas de transporte, as quais apenas poderão realizar a venda de passagem a pessoas que comprovarem o vínculo com o Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de março de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EE6493E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 09H00 - SUSPENSO
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: A presente licitação tem por objeto **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Porecatu.**
Valor Máximo do ITEM:

ITEM 01: R$ 465.300,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais);

Dotações Orçamentárias: 05.01.0412201402.008-3390.36-36 e 05.01.0412201402.008-3390.36.07-1773
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:499E2F7E

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 11H30MIN - SUSPENSO
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Consultoria** em gestão pública municipal para a Secretaria de Administração, especialmente junto a Divisão de Pessoal e Divisão de Material e Compras.
Valor Máximo do ITEM:

ITEM 01: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais);

Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1030
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7DB517BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 32 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 1° de abril de 2021 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:56A926F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N/ 02-2021 AMAS - PNAE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2021.

PARTES: Município de Porto Amazonas e **AMAS** – Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais) durante o ano de 2021, referente a 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5C52EC83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 03/2021 - APAE - PNAE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2021.

PARTES: Município de Porto Amazonas e **APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
OBJETO: Repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR: R$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais) durante o ano de 2021, referente a 200 dias letivos.
VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 30 de março de 2021
.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A8BCADF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2021

Unifica os lotes nº 04 e nº 05, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizados no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, formando a área total de 9.976,05 m², Matrículas nº 14.698 e nº 17.924 respectivamente, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica unificado os lotes nº 04 e nº 05, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, formando a área total de 9.976,05 m², passando a constituir o lote nº 04, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA UNIFICAÇÃO:
Lote nº 04: Marginal José Maria Rocha, n° 1.610: **Frente:** Partindo de um marco cravado no encontro entre o lote com o lote 04A com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 20,00 metros; **Lado direito:** com o lote de terras nº 05, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 41,50 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 101,61 metros, segue confrontando com o lote 04A no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 21,50 metros, deste marco segue confrontando com o lote 04A no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 38,00 metros, formando a área de 4.976,05 m². Cadastro Imobiliário: 886999.

Lote nº 05: Marginal José Maria Rocha, n° 1.620: **Frente:** Partindo de um marco cravado no encontro entre o lote com o lote 04 com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 35,83 metros; **Lado direito:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 35,83 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 04, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,58 metros, formando a área de 5.000,00 m². Cadastro Imobiliário: 887000.

DEPOIS DA UNIFICAÇÃO:
Lote nº 04: Marginal José Maria Rocha, n° 1.610: **Frente:** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 55,83 metros; **Lado direito:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 77,33 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 101,61 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 9.976,05 m². Cadastro Imobiliário: 886999.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BFBF1DFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2021

Subdivide o lote REM REM, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 11.937,60 m², Matrícula nº 16.812, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote REM REM, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 11.937,60 m², passando a constituir os lotes nº 02 e nº 03, com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote REM REM: Frente: com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 85,69 metros; **Lado direito:** com o lote de terras nº 4 e 4A, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,61 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 85,58 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 1, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 11.937,60 m². Cadastro Imobiliário: 886998

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote nº 02: *:* Marginal José Maria Rocha, n° 1.580: **Frente:** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com o lote de terras nº 3, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,61 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,82 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 1, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 5.978,10 m². Cadastro Imobiliário: 887024.
Lote nº 03: *:* Marginal José Maria Rocha, n° 1.590: **Frente:** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 42,84 metros; **Lado direito:** com os lotes de terras nº 4 e 4A, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,61 metros; **Fundos:** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 42,74 metros; **Lado esquerdo:** com o lote de terras nº 2, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 5.959,50 m². Cadastro Imobiliário: 887025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:84746431

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***29 de março a 28 de abril de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2ABD1808

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2021

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Prado Ferreira, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Prado Ferreira.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do

estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:87411BD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JENILDE CONCEICAO DOS SANTOS OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100049, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100250, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) PAULA ROBERTA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100291, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021;

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TIAGO DA SILVA FERREIRA ocupante de cargo eletivo, matrícula 30001005, referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021;

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE ocupante de cargo eletivo, matrícula 100408, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 á 30/04/2021.

Art. 6 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 7 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:36EDA87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 043/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Jorge Alves da Cunha Júnior	14/03/2019 a 13/03/2020	05/04/2021 a 09/04/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1684344B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 044/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **SUSANA JUNGBLUT** RG nº 3.933.778-2/SSPSC., no cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico, A partir de 01/04/2021, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1855DC0A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°02/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 5° Bimestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 17 de março de 2021, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **quinto bimestre de 2020.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de março de 2021.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2F67F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGA a Servidora Municipal Senhora RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO VOUDAN, RG nº. 78642122/PR, cargo efetivo de "Secretária", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir desta data.

Quatro Barras, 29 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5747F11F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO COMITÊ EM RELAÇÃO ÁS COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED – EXERCÍCIO 2020

O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Quatro Barras, através dos conselheiros, nomeados pelo Decreto nº 7785/2020 de 26 de Novembro de 2020, em cumprimento á legislação vigente, após a apreciação da prestação de contas de 2020, tem a satisfação de apresentar o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL referente ao exercício de 2020, e assim o faz:
Informamos que foram adotadas as seguintes providências quanto ás competências deste Comitê no exercício de 2020:
Cumprimento e análise dos Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos até 19 de Março do referente ano, bem como contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto á reposição das faltas que deverão ser encaminhadas ao NRE´s, com parecer do Comitê;
Verificação da correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
No ano de 2020, por conta da Pandemia do Coronavírus, as ações do Transporte Escolar foram efetivamente realizadas até a data citada anteriormente, período onde foram verificadas as adequações e regularidades do Transporte Escolar e quando necessárias as adequações foram encaminhadas a Prefeitura Municipal de Educação.
Diante o exposto, nosso parecer é pela regularidade em relação ás competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED, adotadas por este Comitê.

Quatro Barras, em 15 de março de 2021.

SUZANA VIEIRA
Presidente do Comitê do Transporte Escolar

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:549E50AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4000/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para a compra emergencial de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao Centro Médico de Atendimento ao Covid-19, com fulcro no **inciso IV, artigo 24** da lei nº 8.666/93 e Artigo 4º da lei 13.979/20 e decreto estadual nº4315/20, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 84/2021.**
CONTRATADAS: **CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA**
CNPJ: 79.733.572/0001-30
NO VALOR DE: 26.689,61 (Vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos);
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88
NO VALOR DE: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
ENGESP INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 76.748.763/0001-87
NO VALOR DE: 4.350,00(Quatro mil trezentos e cinquenta reais);
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.300.287/0001-91
NO VALOR DE: 129.450,00(cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais);
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
NO VALOR DE: 91.250,00 (Noventa e um mil duzentos e cinqüenta reais).
VALOR TOTAL DA DISPENSA: 421.739,61 (Quatrocentos e vinte e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 321- 0601217333903000**, 754** – 060121733390300000, **755 –** 060121733390300000, **756 –** 060121733390300000**, 757 -**06012173339030000**, 758 –** 060121733390300000 – Material de Consumo
323 – 060121734490520000, **792** – 060121734490520000, **791** – 060121734490520000 – Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A8D28708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 3329//2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Dieta Enteral e Oral com especificações, com fulcro no **inciso II, artigo 24** da lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 68/2021.**
CONTRATADA: **INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA EPP**
CNPJ: 24.658.613/0001-89
VALOR DA DISPENSA: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: 272 – 06060110301001220763 390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:663EB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO 06.2021

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021
MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de combustível automotivo para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, considerando a publicação do Decreto Municipal nº 8.177/2021, qual altera o expediente útil no Município de Quatro Barras, e os prazos legais de publicação previstos na legislação vigente, comunica aos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2021:

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 08/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 08/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de março de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D5E95A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO TP 01.2021

AVISO DE ALTERAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, considerando a publicação do Decreto Municipal nº 8.177/2021, qual altera o expediente útil no Município de Quatro Barras, e os prazos legais de publicação previstos na legislação vigente, torna público aos interessados a alteração da data de abertura da Tomada de Preços nº 01/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para às 09h00 do dia 09 de abril de 2021, na Avenida Dom Pedro II nº 110 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Laurindo Pires Alves; Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 648,00m²; Prazo de execução (dias): 150. A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinadas no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados – Telefone (41) 3671-8800 (Ramal 8823 ou 8857).

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 30 de março de 2021.

EVELLYN DE SOUZA RAFAIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C2B8259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de serviços de transporte escolar com motorista para a área rural do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 78/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JORGE ARQUILAU DO SACRAMENTO CNPJ: 32.040.904/0001-37
VALOR: R$ 130.898,00 (centro e trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9CF088E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 05/2021
DISPENSA N° 17/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Aquisição de MÁSCARA FACIAL DE TECIDO, PROTEÇÃO ACRILICA PARA O ROSTO e TERMOMETRO CLÍNICO A LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL, em atendimento as secretarias municipais, de acordo com a Lei 13.979/2020, como medida de enfrentamento decorrente ao COVID-19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 62.291,44 (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2021.
Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2A50005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 02/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 47.063.094/0001-01
VALOR: R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2021.
Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0AA04826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde – COVID 19, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 02/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05-66
VALOR: R$ 680.118,90 (seiscentos e oitenta mil cento e dezoito reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2021.
Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F7DAD1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 16/2021-PMQ

AVISO PREGÃO N° 16/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS
Data limite do cadastramento das propostas 15 de abril de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 15 de abril de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de março de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1B94A1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº145/08/2021

PORTARIA Nº 145/08/2.021

Nomeia Comissão para fiscalização e Acompanhamento da aplicação de material fresado doado ao Município de Rancho Alegre D'Oeste pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, o ***Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ*** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 085/219-DG publicada no Diário Oficial nº 10398 de 14 Março de 2.019, que tem como objeto regulamentar os procedimentos de doações de material fresado inservível e ou desnecessário ao DER/PR, a municípios paranaenses, conforme Decreto nº 7098/2017, publicado no Diário Oficial nº 9961 de 7 de Junho de 2.017.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomeia Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação do material fresado, doado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística ao Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, em cumprimento ao Art. 5º da Portaria nº 085/2019-DG, ficando designados os servidores:

I – Ulices Eugenio da Silva Junior – Secretário Geral
II - Ugo Andreata Galimbertti - Arquiteto e Urbanista
III – **Anderson Luiz Borgo -** Secretário, Planej. Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE MARÇO DE 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BB044980

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº146/08/2021

PORTARIA Nº 146/08/2021

SÚMULA: Revoga a Aposentadoria homologada pela Portaria nº 307/07/2017 de 28/07/2017 , que concedera APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS à Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA, por motivo de óbito da segurada, ocorrido em data de 17/03/2021, ficando o benefício retro, extinto a partir de 17/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste da servidora segurada junto ao RPPS Municipal, Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA por seu cônjuge, Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, em data de 24/03/2021,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 17/03/2021 o benefício de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de Proventos proporcionais , concedida à Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA, por motivo de óbito ocorrido em 17/03/2021 .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:501ABED6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município De Rancho Alegre

D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 10h00min do dia 31 de Março de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 14 de Abril de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 14 de Abril de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 29 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C0FF84F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº147/08/2021

PORTARIA Nº 147/08/2021

SÚMULA: CONCEDE o beneficio de pensão por morte ao dependente único de servidora Publica Municipal Inativa, filiada a RPPS, Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA , sendo beneficiário da servidora segurada, Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA , aposentada em data de 01/07/2017, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, encontrando-se na data do óbito, na condição de servidora civil inativa, aposentada no cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, nos termos da Portaria nº 307/07/2017 de 28/07/2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de proventos proporcionais , de conformidade com o processo de Aposentadoria protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 607299/17 aprovado junto ao TCE/PR conforme despacho de homologação de Beneficio nº 9/19 - CAGE/GP, falecida em data de 17/03/2021, considerado este processo de pensão por morte nº 001/2021 , protocolado sob o nº 004 em 26/03/2021, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, ***concede PENSÃO POR MORTE*** **a partir de 17/03/2021, ao** ***DEPENDENTE ÚNICO DE EX-SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, APOSENTADA NO CARGO DE CARREIRA DE AJUDANTE GERAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS PROPORCIONAIS, CONCEDIDA A PARTIR DE 01/07/2017, CONFORME PROCESSO PROTOCOLADO JUNTO AO TCE/PR SOB O Nº 607299/17, FILIADA A RPPS MUNICIPAL , concedendo Pensão por Morte nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal,*** do Artigo 201 , § 2º da CF/88 ***, bem como ainda*** **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.**

CONSIDERANDO o requerimento nº 004, protocolado em 26/03/2021 pelo beneficiário de pensão, viúvo, Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA , portador de CPF nº 683.229.509-00 de ex-servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA , Aposentada na data do óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, nos termos da Portaria nº 307/07/2017 de 28/07/2017 , no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL , desde 01/07/2017 e falecida em data de 17/03/2021;

CONSIDERANDO as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, uma vez que o beneficiário pensionista declarara a percepção de aposentadoria junto ao INSS, e ficando comprovado o seu direito ao recebimento do beneficio de pensão ora requerido, conforme declarações e documentos anexos ao processo de pensão, no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

CONSIDERANDO que a segurada **Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA**, tivera seus proventos de aposentadoria calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição , com base na ultima remuneração percebida, e que a proporcionalidade obtida correspondia a 0,6347 ou 63,47% do valor referente a ultima remuneração e sendo ainda que, os respectivos valores obtidos dessa proporcionalidade eram inferiores ao salário mínimo, e considerando o que dispõe o Artigo 201 , § 2º da CF/88 que determina que nenhum beneficio que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado, tenha valor inferior a 01 (um) salário mínimo, e que a segurada percebia no entanto, seus proventos DE APOSENTADORIA no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal ;

CONSIDERANDO *que a Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA é ex-servidora pública municipal, Aposentada* por Invalidez com a percepção de proventos proporcionais*, no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL , conforme Portaria nº 307/07/2017, com processo de Aposentadoria devidamente protocolado junto ao TCE/PR* **sob o nº 607299/17 aprovado junto ao TCE/PR conforme despacho de homologação de Beneficio nº 9/19 - CAGE/GP***, tendo vindo a óbito em data de 17/03/2021, referindo-se o presente processo*, a PROCESSO DE PENSAO POR MORTE, requerido pelo beneficiário viúvo, Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, tendo comprovado a relação de cônjuge e dependência econômica com a ex-segurada, sendo concedido o beneficio de PENSAO POR MORTE ao dependente beneficiário da servidora segurada e aposentada retro, junto ao RPPS, abaixo nominado:
Cota de pensão permanente concedido ao Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, na condição de CONJUGE, VIUVO, portador de CPF nº 683.229.509-00, correspondente a 100% (cem) por cento do provento final recebido na Aposentadoria que serviu como base para o calculo do beneficio de pensão por morte , deferida e concedida a partir de 17/03/2021, **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.**

R E S O L V E

I - Conceder a partir de 17/03/2021, pensão por morte a que faz jus, o Sr. JOVILIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, portador de CPF nº 683.229.509-00 , com recebimento de cota de pensão permanente única de 100 % , fixados no valor de um salário mínimo mensal, e portanto R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelos direitos adquiridos , respectivamente da ex-servidora já Aposentada na data do óbito , Sra. ANA LUCIA AMARO DE OLIVEIRA , portadora de CPF nº 774.995.819-34, falecida em data de 17/03/2021, detentora na data do óbito, ***do Provento de Aposentadoria de 01 salario mínimo mensal, no valor de R$ 1100,00.*** (um mil e cem reais), ficando o referido Beneficio de Pensão por Morte concedido a partir de ***17/03/2021 e correspondentes a 100% (cem por cento) do valor do benefício final de Aposentadoria , concedida este Beneficio de Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal,*** do Artigo 201 , § 2º da CF/88 ***, bem como ainda*** **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, observadas as regras**

sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.
II - A revisão da pensão dar-se-à na forma da Legislação Especifica.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrario .

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A88745EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.189, DE 29 MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Realeza/PR.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei n.º 8.567, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Realeza/PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito de Realeza

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.910 de 24 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Realeza/PR.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;
XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n° 1.910, de 24 de março de 2021:
I. Dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação;
II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
III. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V. Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
IX. Dois representantes de organizações da sociedade civil;
X. Um representante das escolas do campo.
§ 1°. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 2°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato conforme estabelecido na Lei.
§ 3°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 4°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões
Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
Das decisões e votações
Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.
Da presidência e sua competência
Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. Dirimir as questões de ordem;
V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. Aprovar *"ad referendum"* do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
Dos membros do Conselho e suas competências
Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Realeza, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED18E418

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.066/2021 30/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 01/2020 publicado no dia 19 de fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 07/2020, publicado no dia 17 de março de 2020. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **05/04/2021**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Endemias, conforme as Leis 1.637/2015 e nº 1.867/2020 de 18 de fevereiro de 2020, por prazo determinado.

AGENTE DE ENDEMIAS

NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	RG: 8.355.370-7 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C21DCD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de **Renascença**, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de **Renascença**, referente ao ano de 2020.

Renascença, 30 de março de 2021.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2B24F79C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 4.022,34 (quatro mil vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A50BFA3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 13.912,20 (treze mil novecentos e doze reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5CA8DE51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: NV Import Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 32.328,42 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1DCA031E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 5.493,96 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AE23C993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cordova e Bortolini Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 30.199,81 (trinta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:99035009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Auto Posto Rufatto Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.205.600,00 (um milhão duzentos e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9EE9FCA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki e Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.214,88 (dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:818523C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eirelli Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8203AF9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.607,90 (dois mil seiscentos e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:407A8829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Minas Soluções em Impressão Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.389,90 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:67D1700D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 027/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ata Sistemas de Energia Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F15E6B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 068/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1- O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 040/2021, HOMOLOGA os candidatos com inscrição deferida:

1.1 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	04466216924
03	TARLYSSON DA SILVA BOMFIM	06017419510
04	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	11121267750
05	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	96685026987
09	EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MIGLIORINI	09530488963
13	ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	09003740631

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
06	EDINEIA GALVÃO DO NASCIMENTO	00731685997
07	DEISE RODRIGUES	01074314085
08	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	02545119962
10	MICHELLE DAYANE DENARDI	05438301956
11	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	03636877933
12	ARLEI GOULARTT	88087352904

2- O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 01 de abril de 2021.**

Renascença, 30 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BDB8818C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 067 DE 30 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
24º	03865408966	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	00,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3**-** A candidata convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3E787EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 082/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do servidor FELIPE GUILHERME DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 070.321.789-52, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA II, lotado junto à SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, a partir de 30/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:B29294B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2021 , com vistas à contratação da empresa K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66 , com sede na Avenida Ozy Mendonça de Lima nº 1186 Centro, cidade e Comarca de São Mateus /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 23 de Março de 2021

SERGIO MAZUR
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:177FD1D2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: K.H.D SILVESTRI E CIA LTDA - CNPJ sob o nº 02.578.819/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DEDICADO direto de acesso à internet, com velocidade mínima de 10 mbits Full (dez megabites full), com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), bem como a manutenção e atualização do serviço.
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 Meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 23 de Março de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara Emerson Silvestri

KHD. SILVESTRI E CIA LTDA
Contratante

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:D9761F9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Jonas Gnatkoski**, matrícula 1131-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 35% (trinta e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/03/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F1BFBDA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Baranoski**, matrícula 295-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 31% (trinta e um por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/03/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 13/2020 de 13/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:2F9E41F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 60/2017,
RESOLVE:
Conceder ao servidor Wilson Assis Stresser, matrícula 545-1, gratificação de função, símbolo F-19 – Sobreaviso para Profissionais da Saúde Socorristas – Ensino Médio, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:BAE1A483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº680 de 29 de junho de 2005, e considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada em 24 de março de 2021:

RESOLVE:

Eleger a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/RBS, sendo:

Presidente: **Gusthavon dos Santos Vieira da Silva**
Vice-Presidente: **Lenise Juvinski**

Rio Branco do Sul, 30 de março de 2021.

GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:DFE98BDC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº680 de 29 de junho de 2005, e considerando deliberação em Reunião Ordinária realizada em 24 de março de 2021:

RESOLVE:

Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal os Direitos do Idoso – CMDI/RBS para o ano de 2021:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Fevereiro	01/02	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Março	24/03	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Abril	28/04	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Maio	26/05	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Junho	23/06	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Julho	28/07	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Agosto	25/08	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Setembro	22/09	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Outubro	27/10	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Novembro	24/11	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Dezembro	08/12	09h	CRAS – Google Meet https://meet.google.com/pry-onto-sdc

Rio Branco do Sul, 30 de março de 2021.

GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:22B9AC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.747/2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera GUILHERME KINCESKI DE CARVALHO, RG 7.836.285-5 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, a partir de 31 de março de 2021.

Art. 2º Altera o Art. 49 do Decreto N° 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.49 Nomear, ALISSON OTTO MELLO, RG 9183286-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 40%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Altera o Art. 81 do Decreto N° 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 Nomear, RAFAEL SANTOS SILVANO, RG 7503548-9 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 4º Altera o Art. 67 do Decreto N° 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 Nomear, GISLAINE LOPES DA SILVA, RG 13246421-9 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 5º Altera o Art. 89 do Decreto N° 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 Nomear, MARIA CANUTO DE JESUS, RG 4288195-3 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 25%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 6º Altera o Art. 1º do Decreto N° 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT, RG 12.906.474-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 35%, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 30 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:068B11D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.750/2021

"Dispõe sobre o ponto facultativo e dá outras providências."

KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão funcionar, mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:2A12A63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 5.748/2021

"Dispõe sobre nomeação da Diretoria Geral da EMPROSUL para a finalidade exclusiva de prestação de contas e extinção da empresa"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base na lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Diretor da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL, para a finalidade exclusiva de encaminhamento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente aos anos 2018-2020, e para adoção das medidas que se fizerem necessárias para a extinção do referido ente:

I - Presidente: Rosilda Ribeiro Simões, RG 6.962.476-6;

II - Contador: Eric Menezes da Silva, RG 647.996-0;

III - Responsável pela tesouraria: Márcio Juarez Machoski, RG 5.363.793-0;

IV - Controlador Interno: Leandro do Nascimento Grudina, RG 6.970.675-4.

Art. 2º A presente nomeação não implica no percebimento de qualquer remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 30 de março de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:67E8B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Extrato: Contrato nº 038/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 014/2021. **Objeto:** Contratação de serviço de conserto de moto-bomba de poço artesiano – Comunidade Alto do São Vicente. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** PAULO JOGLAIR ALESSI-ME. **Valor:** R$ 780,00.**Prazo de Execução do Contrato:** 27/03/2021 a 26/04/2021. **Vigência Final:** até 26/07/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 27/03/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:3EA3A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição de Dietas e Fórmulas Especiais destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Casa Lar. A Pregoeira designada pelo **Decreto nº 5653/2021,** comunica que em razão do disposto pelo Decreto Municipal nº 5750/2021, de ponto facultativo, resolve adiar a sessão pública para o dia **06/04/2021, às 09:00 horas**. Outrossim, informamos que as demais disposições constantes do edital permanecem inalteradas. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(41) 3973-8083**, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/03/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:FDC57B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

Extrato: Contrato nº 039/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 027/2021. **Objeto:** Contratação de Prestação de serviço de dosimetria de radiação Ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros. **Dispositivo legal**: Art. 24, Lei 8.666/1993. **Contratado:** PRÓ RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.994,40 **Prazo de Execução do Contrato:** 01/04/2021 a 31/03/2022. **Vigência Final:** até 31/07/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 30/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0B31F723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 040/2021

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 02 de abril de 2021, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, tendo a homologação do resultado final – parcial publicado através dos Editais nº 041, de 30 de março de 2020, nº 043, de 31 de março de 2020, nº 046, de 1º de abril de 2020, nº 048, de 07 de abril de 2020 e nº 051, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abril de 2021.

Rio Negro, 30 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBF57AF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 332/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 331, de 25 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 331, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a realocação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam suspensas a partir desta data, as fruições de licença prêmio a todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, com exceção dos servidores que irão gozar as licenças prêmios já adquiridas para complementar o tempo necessário para aposentadoria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 331, de 2021.

Rio Negro, 29 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7279040F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2020

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Rio Negro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 34.411 habitantes (http://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/pr/rio-negro/panorama), está situado na região Suleste do Estado do Paraná e distante à aproximadamente 110 km da Capital, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 604,63 km². A indústria de Rio Negro se encontra com uma diversificação em suas atividades, entre as quais citamos: preparação do fumo, embalagens de papelão, embalagens plásticas, indústria e comércio de equipamentos fotográficos, bolsas térmicas, madeireiras/moveleiras, confecções de roupas, produtos químicos inorgânicos, metalurgia, esquadrias, fabricação de calçados e acessórios em couro para segurança, equipamentos para academias de ginástica, componentes de poliuretano expandido, peças em plásticos e fibras de vidro para linha automotiva.No Link http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83880 pode-se acessar diversas informações complementares do Município através dos dados publicados pelo Caderno Estatístico do Município de Rio Negro, sendo este preparado em **Março/2021** pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de Rio Negro, haja vista a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades: Autarquia - IPRERINE – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negro e o Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método das partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através contratação de sistema informatizado (Atende.Net), fornecido pela IPM SISTEMAS LTDA, empresa detentora dos programas de Processamento de dados e adequados ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: O Município já vem adotando nos últimos anos a prática da realização da Depreciação nos ativos da Entidade, seguindo estritamente os critérios de apuração legalmente estabelecidos e, no Balanço do ano de 2020 essa providência de ajuste patrimonial também foi realizada.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2020 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado, não foram realizadas estimativas de perdas de valores para créditos tributários e de dívida ativa.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária.
Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos
Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade.
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL
Comparativo
Demonstração estratificada dos Grandes Grupos do Balanço Patrimonial de 2019 e do ano de 2018, para fins de comparação da representatividade em cada um dos dois Exercícios Financeiros (Análise Vertical) – Reais

ATIVO	2020	%	2019	%
Ativo Circulante	37.273.113,18	3,52	30.386.102,91	3,01
Ativo Não Circulante	1.020.400.745,01	96,48	979.319.554,82	96,99
TOTAL	1.057.673.858,19	100	1.009.705.657,73	100
PASSIVO	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Passivo Circulante	4.618.486,51	0,44	3.142.368,65	0,31
Passivo Não Circulante	10.051.373,65	0,95	9.481.979,38	0,94
Patrimônio Líquido	1.043.003.998,03	98,61	997.081.309,70	98,75
TOTAL	1.057.673.858,19	100	1.009.705.657,73	100

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020
Nota 7.01 - Houve diminuição do Índice de Liquidez Corrente de **9,67** para **8,07** do exercício de 2019 para o exercício em exame. No caso do índice de Liquidez Imediata, que evidencia o quanto temos de Disponível em relação ao Passivo Circulante (obrigações de Curto Prazo), temos um resultado para o exercício de 2020 de um índice de **5,45,** refletindo para este índice uma boa situação financeira de curto prazo e, analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.
Nota 7.02 – O Patrimônio Líquido do Município teve um decréscimo de **0,14%** de sua representatividade perante os recursos totais da entidade do ano de 2019 para 2020, Também evidencia-se um aumento no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Total, houve um acréscimo, passando de **1,25** em 2019 para **1,39** em 2020.
Nota 7.03 – O Ativo Total da entidade teve redução na ordem de 4,75% de 2019 para o exercício de 2020.
Nota 7.04 – O Município deixou uma **DISPONIBILIDADE** financeira, ao final do exercício de 2020, no valor de R$ 25.190.045,44 (Vinte e Cinco Milhões, cento e noventa mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Nota 7.05 – O **Resultado Patrimonial do Período** apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais resultou no montante de **R$ 45.777.610,40** (Quarenta e Cinco Milhões, setecentos e setenta e sete mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
Nota 7.06 – Cabe destacar que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 9.046.155,58 não constam dos passivos de 2020 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2020, exposto acima, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

Rio Negro, 30 de Março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador CRC 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:9251DDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CENTRO DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SONHO MEU CAMILA REGINA SCHELBAUER LTDA - CNPJ/MF sob n.º 18.494.314/0001-53, neste ato representada por CAMILA REGINA SCHELBAUER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 9/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Equitação Terapêutica (Equoterapia). Vigência: 08/04/2021 até 08/02/2022. Execução: Preço: R$ 63.856,00 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Recursos: 06.003.0012.0367.0003.2091.3339039650100000000-264 Fonte 00102.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/03/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8E1E348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 24/03/2021, no valor de R$ 32.275,59 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), na conta bancária nº 65.411-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio 378/2019, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Contrução de Praça – Meu Campinho no Jardim Santiago.

Rolândia, 29 de março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF18A28C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01ªCONVOCAÇÃODOPSS
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARCIO LUIZ CARVALHO
2	CAMILA CRISTINA RIBEIRO
3	PATRICIA INÊS GATTI
4	SIDNEY FIGUEIREDO DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	NILVA TAVARES DOS SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 07/04/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendo os candidatos considerados aptosouinaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital003/2020.
Nãos erá aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteira de vacinação devidamente preenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2019;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:05F43312

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 080 29 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 200.000,00, para reforço de dotações da

Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1745	3.2.90.21	000	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1747	4.6.90.71	000	100.000,00
13.17.18.541.00132.069	7096	3.3.90.39	000	100.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	março	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	dezembro	100.000,00
13.17	3.3	000	março	100.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B22D225

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 082 29 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia comissão responsável pelo PAR – 2021/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem a Equipe Técnica e Equipe Local para preenchimento, monitoramento e avaliação do PAR – Plano de Ações Articuladas para o período 2021/2024.
EQUIPE TÉCNICA:
Leise Márcia de Moraes Camargo – Secretária Municipal de Educação de Rolândia;
Micheli Angélica Campaner – Gerente de Captação de Recursos Federais – Responsável técnica pelo PAR – Plano de Ações Articuladas;
Rosilene Aparecida Moloni Moreira – Gerente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;
Anamalia Almeida Jerônimo Negrão – Gerente de Orçamentos e Finanças – Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;
Silvia Unbehaul Puschel – Diretora de Ensino – Secretaria Municipal de Educação e representante do CMER – Conselho Municipal de Educação;
Janaína Andreza Beneli – Representante dos diretores das Escolas Municipais;
Ana Paula de Souza Vieira – Representante dos diretores dos CMEIS Municipais;
Kelly Cristina de Carvalho Pinho – Representante dos pedagogos das Escolas Municipais;
Luciana Di Pietro – Representante dos pedagogos dos CMEIS Municipais;
Maria Aparecida Sorje – Representante dos Secretários Escolares;
Márcia Gisele Segatel Pacola– Representante dos Conselhos Escolares.

EQUIPE LOCAL:
Leise Márcia de Moraes Camargo – Secretária Municipal de Educação de Rolândia;
Micheli Angélica Campaner – Gerente de Captação de Recursos Federais – Responsável técnica pelo PAR – Plano de Ações Articuladas;
Rosilene Aparecida Moloni Moreira – Gerente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;
Anamalia Almeida Jerônimo Negrão – Gerente de Orçamentos e Finanças – Secretaria Municipal de Educação de Rolândia;
Silvia Unbehaul Puschel – Diretora de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Plano será encaminhado para análise do MEC/ FNDE, em cumprimento ao Plano de Metas do Compromisso todos pela Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40B95FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 - PMR. PROCESSO Nº 54/2021.

Objeto: Registro de Preços, para a eventual aquisição de soro fisiológico (cloreto de sódio) para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 442.594,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/04/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/04/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12071F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021 – PMR. PROCESSO Nº 55/2021.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Telefonia, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 15.363,80.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/ABRIL/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 15/ABRIL/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B7940D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 109, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 109, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência AA-01, conforme segue:

Dias de Gozo	Inicio do Gozo	Fim do Gozo	Período aquisitivo
20 dias	06/04/2021	25/04/2021	01.04.2019 a 31.03.2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2ABBA2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

OBJETO:	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para município de Salto do Lontra/PR conforme convenio MDR nº 07752/2020
CONTRATADO:	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA
CNPJ:	76.065.317/0001-78
VALOR:	239.500,00
VIGÊNCIA:	30/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD541B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

OBJETO:	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para município de Salto do Lontra/PR conforme convenio MDR nº 07752/2020
CONTRATADO:	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	19.400,00
VIGÊNCIA:	30/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9659F61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO 71/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de cadeira de rodas e cadeira de banho em atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 30 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA59C882

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 004-2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Edital Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 060 de 22 de Fevereiro de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Divulgar o Resultado Final dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2021**.**

Para o Cargo de Técnica em Enfermagem				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
008	IRONIDES DE FATIMA FARIAS	16/07/1968	71	1º
023	SIUMARA RIBEIRO	25/04/1986	71	2º
021	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	55	3º
014	DILENE PEREIRA	08/03/1994	52	4º
007	SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	45	5º
013	DAIANE GHISI	20/12/1990	27	6º
011	MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	12/09/1996	25	7º
010	ROSMARI TEREZINHA CIESLAK	18/03/1962	23	8º
009	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	23	9º
002	KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	27/07/1995	08	10º
003	SILVANI POLUCENA NUNES	14/11/1980	05	11º
005	JANETE DE SOUZA SOUTO	22/02/1985	05	12º
001	ELIANE LUCIA CAMINI	06/05/1993	05	13º
004	DAIANI DE OLIVEIRA	25/08/1993	05	14º
Para o cargo de Enfermeira:				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
022	VIVIANE DANILI TONIAL	29/11/1990	79	1º
012	GLADIELI FERREIRA SPATH	02/08/1994	63	2º
015	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	36	3º
020	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	31	4º
027	LETICIA ROSSETTO	28/01/1996	27	5º
018	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	21	6º
006	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	22/05/1978	16	7º
016	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA ASSIS	25/11/1976	09	8º
026	GERSON HANNIG	28/08/1978	05	9º
025	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	05	10º
017	ERNANDA STEPANIK DE BARROS	06/04/1998	05	11º

Para o cargo de Fonoaudióloga:

INSC	NOME	DT NASC	NOTA	POSIÇÃO
019	SIMONE APARECIDA DUARTE PAGNOCELLI	08/07/1975	75	1º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DANIELI MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EF4B08C8

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 004-2021

TESTE SELETIVO Nº 002/2021
Edital Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria 060 de 22 de Fevereiro de 2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - Divulgar o Resultado Final dos candidatos ao TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2021**.**

Para o Cargo de Farmacêutico:

INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
003	LUIZ HENRIQUE CITADELLA	28/01/1995	47	1º
002	LUANA CICHOSKI	09/12/1997	15	2º
001	BRUNA GALVAN DE MELLO	28/10/1996	08	3º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DANIELI MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3E51D779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: confere nova redação ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amelia/PR, no uso das atribuições conferidas pelo art.29.caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal , PUBLICA a emenda à Lei Orgânica nº01, de 29 de março de 2021, com o seguinte teor;
Art. 1º - O art. 49 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:
Art. 49. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Paraná.
§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§3º A Câmara Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná, para julgar as contas do Prefeito Municipal.
§4º O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior não desobriga a Câmara Municipal do julgamento do respectivo parecer prévio, devendo a presidência dar seguimento ao trâmite do procedimento o mais rapidamente possível.
§ 5º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.
§ 6º Em até 72 horas de antecedência à realização de audiência pública imposta por lei, o Poder Executivo é obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo cópia, em arquivo digital ou físico, dos documentos que serão apresentados na respectiva audiência pública.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 29 de março de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE:
1º Secretário

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:12F7B4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 22/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 39.304.546/0001-71 no pregão2/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
Valor Registrado: 19.316,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Dezesseis Reais) vinte e cinco dias de março de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8D7FFE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 10/2021
Processo: 31/2021
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor estimado: 251.854,97 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/04/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 20/04/2021 das 08:00 hrs às 17:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 22/04/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., trinta dias de março de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CC1A82DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos 30 dias do mês de março de 2021, às 8h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira, Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte –- membros de apoio, designados pela Portaria nº 18/2021 para procederem às atividades pertinentes a chamada pública nº 002/2021, cujo objeto é fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**. Credenciaram-se os AGRICULTORES: **1) WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº705.196.689-87**, 2) JOSÉ TOFOLI SOBRINHO** inscrito(a) no CPF/MF, sob nº471.980.959-68, **3) LEDA KLEN ZAMARIAM** CPF/MF, sob nº366.835.669-68, **4) EDUARDO DA SILVA GONÇALVES** CPF/MF, sob nº207.512.309-87**, 5) TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS** CPF/MF, sob nº848.037.979-00, **6) LEILIANE DE SOUZA LEAL** CPF/MF, sob nº068.131.159-28 **7) REINALDO FRANCISO DOS SANTOS** CPF/MF, sob nº040.366.909-06 **8) LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO** CPF/MF, sob nº082.735.669-27 **9)DARCI RODRIGUES DOS SANTOS** CPF/MF, sob nº562.364.099-00 **10) GLEISON CAMARGO** CPF/MF, sob nº 038.466.839-90 Todas as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo os agricultores julgados habilitados. Os produtos ofertados pelos produtores são:

ABACATE
ABOBORA MADURA
ABOBORA VERDE

ABOBRINHA
ALFACE
BANANA
BATATA DOCE
BERINGELA
BETERRABA
BOLO
BROCOLIS
CAFÉ TORRADO E MOIDO
CARNE DE PORCO
CEBOLINHA
CENOURA
COUVE
COUVE FLOR
DOCE CASEIRO
ERVILHA
ERVILHA CONGELADA
GALINHA CAIPIRA
GOIABA IN NATURA
GOIABA POLPA
JILÓ
LARANJA
LIMÃO ROSA
LIMÃO TAITI
MAMAO FORMOSA
MANDIOCA
MANGA
MANGA POLPA
MARACUJA IN NATURA
MARACUJA POLPA
MELANCIA
MILHO VERDE
MORANGO
MORANGO CONGELADO
OVO CAIPIRA
PÃO CASEIRO
PEPINO
PIMENTÃO
PITAYA
QUEIJO
QUIABO
REPOLHO
SALGADO ASSADO
SALGADO FRITO
SALSINHA
SUCO DE LARANJA
TOMATE
TOMATE CEREJA
VAGEM

SILVIA FERNANDA NUNES	*FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI*
Pregoeira	Membro De Apoio

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro De Apoio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3EED651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N 002/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Aos 30 dias do mês de março de 2021, às 8h30, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, reuniram-se Silvia Fernanda Nunes – Pregoeira, Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte –- membros de apoio, designados pela Portaria nº 18/2021 para procederem às atividades pertinentes a chamada pública nº 002/2021, cujo objeto é contratação de arquiteto e Engenheiro Civil. Credenciaram-se os profissionais: 1) **CESAR FELIPE DOMINGUES**, credenciado(a), inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 083.562.159-60 para a função de **ARQUITETO,** 2) **FELIPE AUGUSTO M. MARTINELLI** inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 098.156.069-00 para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**. Todas as documentações estavam em conformidade às exigências editalícias, sendo os profissionais julgados habilitados.

SILVIA FERNANDA NUNES	*FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI*
Pregoeira	Membro De Apoio

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro De Apoio

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:805C2D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 479/2021

Autoriza o Município a REALIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com a organização da sociedade civil, em regime mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017 com o objetivo de oferecer às pessoas portadoras de necessidades especiais condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua integração no meio social, respeitando suas limitações, oferecendo programas especiais adequados de acordo com seu interesse, necessidades e possibilidades abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global do educando.
Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:
R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio, com vigência até 31/12/2021.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma da alinea "a" do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente:

Rubrica Orçamentária: 08.001.08.242.0038.2.058.3.3.50.43.00.0 - Projeto Atividade: Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência – Fonte 31745 – Descrição Subvenções Sociais.
Art. 4o - Os recursos de que trata o Art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade

financeira do Município, e programação da Emenda Parlamentar Número: 201928410006 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais); programação sob nº 412330320190005; Empenho nº 1557; Ano emprenho **2019**; depositados em Banco 001, Agência: 2575-5, Conta Corrente: 13960-2 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 5o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo 1o da presente Lei.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Art. 6o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5A552F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 480/2021

Autoriza o Município a REALIZAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com a organização da sociedade civil, em regime mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017 com o objetivo de acolher pessoas idosas ou outras, cujas situações sociais, familiares, econômicas e/ou de saúde, não lhes permitem permanecer no seu meio habitual de vida e ainda fornecer-lhes alojamento permanente e assegurar-lhes a prestação dos cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a imprescindível salvaguarda da sua autonomia e cooperar na promoção da dignidade, qualidade de vida e saúde das pessoas, das famílias e das comunidades.
Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:
R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo R$ 150.000,00 para custeio e R$ 35.000,00 para investimento, com vigência até 31/12/2021.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma da alinea “a” do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente:
Rubrica Orçamentária: 08.001.08.241.0039.2.059.3.3.50.43.00.0 - Projeto Atividade Atividades de Atendimento ao Idoso - Fontes 31744 e 31745 – Descrição Subvenções Sociais.
Art. 4o - Os recursos de que trata o Art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município, e programação da Emenda Parlamentar Número: 20191876008 no valor total de R$ 185.000,00 programação sob nº 412330320190006; Empenho nº 1797, depositados em Banco 001, Agência: 2575-5, Conta Corrente: 13959-9 e 13960-2 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 5o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo 1o da presente Lei.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Art. 6o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3F8504DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.726/2021

Homologa termo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóveL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.246/2021 para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel:

I -IMÓVEL URBANO DESIGNADO PELA ÁREA 01 DA QUADRA N.˚C-06-REMANESCENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, CONHECIDO COMO PADARIA COMUNITÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 284,44. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Uma edificação de alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura de madeira, telha cerâmica de barro, com espessura de 40,2 por 24,3 cm e inclinação de 35%. Contém piso de concreto rústico 50% e cerâmico 50% sua extensão; portas e janelas de ferro/vidro, possui calçada de cimento em todo seu perímetro predial; esta edificação citada contém uma área total de 284,44 m². Imóvel este devidamente matriculado do CRI sob nº 24.175 da Comarca de Loanda/Pr..

Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição dos imóveis descritos no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com as considerações do referido TERMO.

Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de concessão de uso, em conformidade a Lei Municipal nº 163/2010.

Art. 5º- Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.

Art.6° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos30dias do mês de marçodo ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1.246/2021, PARA FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010.

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos Srs. Servidores públicos: **IVO BORGES DE LIMA**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR, , **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**(Servidor Público Municipal, CPF nº 713.696.191-20 e RG nº 1.362.921-2/SSP-MT) e **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI** (Servidor Público Municipal, CPF nº 052.914.489-11 e RG nº 9.313.914-3/SSP-PR), dando cumprimento das determinações da Portaria nº 1.246/2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia, edição nº 2230, datado do dia 26/03/2021, vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO** para futuro processo de alienação do seguinte imóvel: (I/único – Antiga Padaria Comunitária. Confrontado na rua Chile com a rua Paraíba, nº 661, nesta Municipalidade) **IMÓVEL URBANO DESIGNADO PELA ÁREA 01 DA QUADRAN.˚C-06-REMANESCENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, CONHECIDO COMO PADARIA COMUNITÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 284,44.** *Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Uma edificação de alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura de madeira, telha cerâmica de barro, com espessura de 40,2 por 24,3 cm e inclinação de 35%. Contém piso de concreto rústico 50% e cerâmico 50% sua extensão; portas e janelas de ferro/vidro, possui calçada de cimento em todo seu perímetro predial; esta edificação citada contém uma área total de 284,44 m².* Foram verificados *in-loco* a localização e condições do imóvel e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário, bem como sua área e topografia. **TENDO SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO.** Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 26 de março de 2021

IVO BORGES DE LIMA
Presidente
Servidor Público Municipal, CPF nº 199.735.199-49 e RG. nº 960.108-2 SSP/PR

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
Membro
Servidor Público Municipal, CPF nº 713.696.191-20 e RG nº 1.362.921-2/SSP-MT.

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Membro
Servidor Público Municipal, CPF nº 052.914.489-11 e RG nº 9.313.914-3/SSP-PR.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:599A9A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

Credenciamento Nº 06/2021

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede no Paço Municipal Aldino Dalben, situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 27 de abril de 2021**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal,** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Anexo I, **por um período de 12 meses**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2020**. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações alterada pela Portaria n.º 001/2020 de 03/01/2020, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, em especial dos Artigos 13 e 25 *caput*, e alterações posteriores, Lei Municipal nº 529/2013, de 20 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei (estadual) 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 09 de março de 2020**, juntamente com o Requerimento de Credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo V do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de
Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro,

no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3ED5C0AF

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2020
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Danças Diversas e Oficina de Canto/Coral em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 04/03/2021 e término em 04/03/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com incício em 04/05/2021 e término em 04/05/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/03/2022.

Prazo de Vigência: 04/05/2022.

Data da Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CB7A3256

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº4/2020
Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 43.694,78 (Quarenta e três mil seissentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Prazo de Vigência: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 30/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E9E70016

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº8/2021

Ref. Edital de Credenciamento Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, proveniente do Edital de Credenciamento nº 006/2021, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal., pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 191.150,00) (Cento e noventa e um mil cento e cinquenta reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/03/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:99D50C17

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 15 (quinze) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio (RG nº 9.636.612-4 SSP/PR), entre o período de 05 a 19 de abril de 2021, referente ao período de serviço laborado de junho de 2018 à maio de 2019.

Art. 2º Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço de junho de 2018 à maio de 2019 ao servidor citado neste ato, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 3º A pecúnia disposta no artigo anterior será paga neste ano de 2021.
Art. 4º O direito de férias a que tem direito o servidor em questão no período compreendido junho de 2019 à junho de 2020, assim como seus respectivos encargos, serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D9E6908F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 05/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 30 do Regimento Interno da Casa, e;
Considerando o consenso e aclamação emanada na reunião dos vereadores ocorrida na data de 29.03.2021 nesta Casa de Leis;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a formação da Comissão Especial de Ética desta Câmara Municipal para a atual legislatura, que passa a ser composta pelos seguintes vereadores:
I – Presidente: JOÃO ELTO RANGEL;
II – Relator: ÂNGELO JOACIR BURATTI;
III – Membro: OSCAR MARINHO DE AZEVEDO.
Art. 2º Na eventualidade de algum dos membros da referida comissão assumir os trabalhos da Presidência da Câmara Municipal, ficará o antigo presidente automaticamente designado a compor o cargo em vacância, dispensado desta feita novos atos para regularizar a formação em apreço.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F23E12CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021 DATA: 30/03/2021 NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA - Presidente
VANDERLEIA DE ALCANTARA ROCHA - Membro
DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA – Membro
CAMILA CHRISTINE ELICKER – Membro
LUCIANE APARECIDA FUNCK- Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá fazer a analise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 30 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2061FCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021 DATA: 30/03/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 516/2013, de 19 de junho de 2013,
Considerando as diretrizes e bases para organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reconduzidos e nomeados, conforme a Lei Municipal n°516/2013, Artigo 7°, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, por igual período (2021 á 2023), que fica assim constituído;

Câmara da Educação Básica
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Margarida Mattos Pedrotti
Suplente: Eliane Aparecida Mierzwinski
Representante do Magistério Publico Municipal
Titular: Aline Inês Bamberg Baptista
Suplente: Marli Terezinha Schaedler Dalek
Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Publica Municipal
Titular: Maria de Fatima Dudu da Silva
Suplente: Kelin Regina Reiter
Representante dos Servidores Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Carla Perondi Tonidandel
Suplente: Marilaine Dallazen Thibes

II – Câmara do Fundeb, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007
- Conforme Decreto Municipal nº 076/2021, de 29 março de 2021.
Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 30 de março de 2021 e se encerraram no dia 29 março de 2023**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 30 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FC9EC988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇAO ELETRONICA (CONSULTA ELETRONICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS), COM SUPORTE E ATUALIZACAO DURANTE 12 (DOZE) MESES, PARA REPAROS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 37/2021.

REFERENTE: DISPENSA N.º 33/2021.

OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇAO ELETRONICA (CONSULTA ELETRONICA DE MERCADO DE AUTOPEÇAS), COM SUPORTE E ATUALIZACAO DURANTE 12 (DOZE) MESES, PARA REPAROS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26 com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10 Santa Maria do Oeste – PR.
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 15.533.772/0001-66, SITUADA A RUA 3.800, QUADRA C6, LOTE 73/75, SALAS 404, 405, 406, 407 E 408, OFFICE TOWER - SETOR OESTE, GOIANIA – GO.

DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LICENCA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇAO ELETRONICA. (CONSULTA ELETRONICA DE MERCADO DE AUTO PEÇAS) COM SUPORTE E ATUALIZACAO.	1	R$ 6.250,00	R$ 6.250,00
TOTAL			**R$ 6.250,00**

VALOR TOTAL: Valor Global R$ 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 29 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9D050CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2861/2021

LEI Nº. 2.861/2021.

"Dispõe sobre o Programa Meu Trabalho, Meu Alimento, programa de distribuição de cestas básicas às famílias hipossuficientes do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Distribuição de Cestas Básicas às Famílias hipossuficientes do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Para efeitos desta lei, consideram-se aptas a receber a cesta básica às famílias hipossuficientes, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais sejam desprovidas de acesso às condições básicas de cidadania no que tange à questão da suplementação alimentar, aprovadas pela Secretaria de Assistência Social, através de estudo social realizado pelas técnicas assistentes sociais;

Art. 3° - Serão cadastradas as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no País e que residam no Município.
Parágrafo único - Poderão cadastrar-se para o Programa, as famílias com renda mensal per capita superior à 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, desde que comprovado tenha gasto continuo com saúde superior a 1/6 da renda familiar.

Art. 4° - Serão cadastradas as famílias:
I - com filhos e/ou dependentes em idade escolar, entre 4 e 16 anos, matriculados e que estejam frequentando o ensino regular;
II - com crianças desnutridas ou abaixo do peso, segundo os critérios do Programa do SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
III - com a carteira de saúde dos filhos com vacinação em dia;
IV - com pessoas acometidas de doenças declaradas por profissionais da saúde com incapacidade;
V - com pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou mentais, incapacitadas para atividades produtivas;
VI - com idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal;

Art. 5° - A cesta básica conterá os seguintes itens:
a) 05 kg de farinha de trigo;
b) 01 kg de feijão;
c) 01 kg de macarrão;
d) 01 kg de sal;
e) 01 It de óleo vegetal;
f) 01 kg de fubá de milho;
g) 01 kg de arroz;
h) 02 kg de açúcar;
i) 01 pacote de biscoito de 400 gramas;
j) 01 pacote de leite em pó de 400 gramas;
l) 500 g de café.
m) 01 sabonete em barra;
n) 01 tubo de creme dental;
o) 01 frasco de shampoo 250 ml;

Art. 6° - As famílias inseridas neste Programa serão atendidas em forma rotativa, sendo que poderão participar com intervalo de 3 meses entre uma participação e outra;

Art. 7° - Para cada cesta básica recebida, a família deverá prestar 08 (oito) horas de serviços de caráter temporário e auxiliar, visando promover a manutenção e limpeza de logradouros municipais dentro do perímetro urbano.
Parágrafo Único: O prazo de prestação de serviços será distribuído em 02 (dois) turnos de 4 (quatro) horas, podendo ser intercalados, mediante a necessidade de ambas as partes.

Art. 8°- Os serviços que tratam o "caput" do artigo anterior compreendem:
a) Limpeza de ruas, canteiros, praças e avenidas;
b) Manutenção de jardins, recomposição de flores e árvores;
c) Podas de árvores;
d) Limpeza de córregos e similares;
e) Plantio de sementes e mudas no viveiro municipal;
f) Limpeza de escolas municipais, cortes de grama, entre outros;
g) horta comunitária;
h) Outras atividades afins que se fizerem necessárias.

Art. 9° - Ficará sob a responsabilidade do Profissional "Assistente Social" da municipalidade, o cadastramento, a seleção e a orientação das famílias e das atividades exercidas por cada participante do programa, sendo o acompanhamento e, a fiscalização do serviço prestado de responsabilidade do Setor de Urbanismo;

Art. 10º - As famílias beneficiárias do "Programa Meu Trabalho, Meu Alimento", sob pena de exclusão do Programa, deverão:
I - assegurar que seus filhos ou dependentes com idade entre 04 a 16 anos, estejam matriculados em redes pública de ensino e com frequência mínima de 90% das aulas do mês do benefício;
II - cumprir as horas de prestação de serviços prevista nesta lei, caso contrário serão excluídas e o benefício cessará imediatamente, sendo que as horas já trabalhadas serão indenizadas em alimentos não perecíveis, proporcionalmente.
Parágrafo único. Pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais ficam automaticamente dispensados da prestação de serviços, assim como as famílias que comprovarem, através de atestado médico, a impossibilidade de trabalho por motivos de saúde.

Art. 11º - O Poder Público Municipal poderá constituir parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que manifestem seu interesse em doar cestas básicas conforme descrição contida no artigo 5º, além de parcerias com organizações Governamentais e não Governamentais, para a execução deste programa.

Art. 12º - Ficam automaticamente excluídas do Programa as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:
a) Menores de 16 (dezesseis) anos;
b) Proprietários de imóveis cedidos ou locados;
Art. 13º - Pela natureza do presente programa, inexiste qualquer vínculo empregatício entre as partes, nem gera indenização de qualquer natureza, salvo aquelas instituídas por este Programa ou que a lei assim determine.

Art. 14º - Todas as famílias interessadas em ingressar no programa deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, as quais serão chamadas à medida em que for necessário a prestação de serviços e após a avaliação pelo Setor competente do Município.
Parágrafo único. Fica limitado o máximo de 30 (trinta) cestas básicas mensais, dentro das disponibilidades financeiras do Erário Público.

Art. 15º - O programa será financiado com recursos próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os recursos orçamentários definidos anualmente.

Art. 16º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e executado pelo Departamento de Urbanismo.

Art. 17º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão em conta especifica do Orçamento Municipal.

Art. 18º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a emitir ato próprio, visando a regulamentação da presente lei.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, 30 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EB23CCB0

GABINETE DO PREFEITO
2862/2021

LEI Nº 2.862/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.º 9 da Quadra n.º 370, com área de 2.993,00m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), situado de frente para a Rua Peroba, no bairro Jardim Fronteira VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, oriundo do lote rural nº 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para a empresa, A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.594.240/0001-61, com sede situada na Rua Teresina nº 65, Bairro Parque das Embauvas do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.° 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 600,00 m;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da escritura pública de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 08 (oito) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao beneficio recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE MARÇO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:719B4F89

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social – FEAS do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/ 2007 de 22 de outubro de 2007, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 30 de março de 2021, Ata nº 05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19;
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Incentivo Família Paranaense VI;
Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de março de 2021.

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:960AA9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3746/2021

DECRETO Nº 3.746/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em razão da situação de calamidade pública ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, consoante dispõe o art. 24, da Lei 8.666/1993 e do art. 4º da Lei 13.979/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 26 de março de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:41E2129B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 300/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/04/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto: **Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 19/04/2021, as 09:00 horas.
Valor máximo: R$ 214.627,08 (Duzentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos).

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4BB43200

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Pregão Nº 81/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ILG COMERCIAL EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 2.400,00
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52A01B50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF
CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 58.215,03 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quinze Reais e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F18F5B3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
CNPJ Nº 76.345.370/0001-22
Representante: ADILES BREDA
CPF nº 842.506.909-20
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C89B40B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 19.844,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A1E89A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 36.046.750/0001-41
Representante: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 062.797.549-60
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 83.856,35 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE4E3C40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTO LDTA ME
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09
Representante: CLEBER TADEU BRIDI
CPF nº 064.943.309-24
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 6.578,30 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31659084

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES
CNPJ Nº 84.825.983/0001-95
Representante: JULIO ANTUNES RODRIGIUES
CPF nº 394.815.309-49
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 29.179,10 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7082F155

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP
CNPJ Nº 19.634.481/0001-15
Representante: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
CPF nº 009.925.610-00
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 37.516,74 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E4832873

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME
CNPJ Nº 19.687.625/0001-00
Representante: VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO
CPF nº 042.532.149-59
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 288.131,89 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 28/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE2E4767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria 112/2021 de 17 de fevereiro de 2021, tendo como Pregoeiro o Senhor Joel da Silva Vieira e como Membros da Equipe de Apoio o Senhor Marcio da Luz e o Senhor Douglas Catharino de Carvalho, com a finalidade de proceder abertura das propostas, e habilitação das concorrentes licitantes, apresentadas à licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021** cujo objeto está acima descrito. Aberta a sessão pelo Senhor pregoeiro, o mesmo analisando o processo licitatório observou que houve a divulgação do aviso no site da Câmara www.cmsjs.pr.gov.br, site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), todos estes procedimentos comprovados no processo. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro analisou a fase do Credenciamento verificou que compareceram as seguintes empresas; **01. INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Uraí, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.287/0001-12, representada pelo Senhor Marcio José dos Santos, CPF 025.868.669-32; **02. R. BRAGA ROSENDO – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a na cidade de Wenceslau Braz, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.504.080/0001-58, representada pelo Senhor Emerson Barboza da Fonseca, CPF 054.491.189-02; 03. **ANTONIO MARCOS DE MELLO SANTOS – TIBAGI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tibagi, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.695/0001-06, representada pela Senhora Elaine Adriana Probst, CPF 057.673.789-59; 04. **MARILENE MITIE HIKIDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.709.014/0001-26, representada pela Senhora Marilene Mitie Hikida, CPF 362.228.369-68. Analisando o credenciamento observou que a mesmas estavam aptas a dar continuidade ao certame, na seqüência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, onde o pregoeiro deu início informando que o menor valor global inicial havia sido da empresa ANTONIO MARCOS DE MELLO SANTOS – TIBAGI – ME no valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), seguidos pelas empresas MARILENE MITIE HIKIDA – ME com valor inicial de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais); empresa INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA no valor de R$ 39.471,12 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos) e a empresa R. BRAGA ROSENDO – LTDA no valor inicial de R$ 39.471,17 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), iniciado assim a fase de lances abertos com os respectivos representantes das empresas onde o preço final foi de R$ 27.799,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais) da empresa ANTONIO MARCOS DE MELLO SANTOS – TIBAGI – ME. Em seguida foram abertos os envelopes com os documentos de habilitação, ficou declarada habilitada para o certame a seguinte empresa: **ANTONIO MARCOS DE MELLO SANTOS – TIBAGI - ME** ficou vencedora do **item – 01** no valor global de **R$ 27.799,00 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa e nove reais)**. A fase de lances foi feita manualmente, pois a Câmara Municipal não dispõe de programa específico para tal, sendo assim o pregoeiro deu fim ao certame. A R. BRAGA ROSENDO – LTDA quando houver o Registro do funcionário, apresentar a cópia do Registro e seu posterior holerite para a comprovação dos pagamentos de todas as obrigações trabalhistas constantes em Edital. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante das empresas e autoridades presentes.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO SERVIÇOS LTDA

R. BRAGA ROSENDO – LTDA

ANTONIO MARCOS DE MELLO SANTOS – TIBAGI – ME

MARILENE MITIE HIKIDA – ME

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:E0F0A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI,** RG 7.741.006-6, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, **com 20 (vinte) horas semanais**, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Magistério), e conceder FG-M2, por exercer a função acima, a partir de 01/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:90A6161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º bimestre de 2021
Atendimentos realizados no CRAS em janeiro e fevereiro/2021

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
JANEIRO: Criança – 27 Adolescentes - 16
FEVEREIRO: Criança – 153 Adolescente - 42
Total de Crianças = 180 Total de Adolescentes = 58

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
JANEIRO: Criança – 7 Adolescentes - 3
FEVEREIRO: Criança – 9 Adolescente - 5
Total de Crianças = 16 Total de Adolescentes = 8

CONSELHO TUTELAR
JANEIRO: Criança – 6 Adolescentes - 16
FEVEREIRO: Criança – 9 Adolescente - 16
Total de Crianças = 15 Total de Adolescentes = 32

São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2021.

LILLIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:64A221E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelos senhores Willys Manoel Barbosa – Presidente, Dircinei de Paulo Dias – Secretário e a Senhora Julhana Barbosa da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 05/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME	Aquisição de Material Didático segundo técnica do Método das Boquinhas, para a Secretaria Municipal de Educação.	R$ 63.200,00

São José da Boa Vista, 30 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Secretário

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5AEE6FBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	01.	R$ 210.990,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A1B11CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do

certame licitatório referente ao processo nº 01/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, objetivando a Aquisição de ambulância tipo A (simples remoção, tipo furgão), em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 644/2020, que adjudica como vencedora do certame a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA para o item nº. 01 no valor total de R$ 210.990,00 (Duzentos e dez mil novecentos e noventa reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 30 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AECE2A20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Senhor Danilo Barbosa;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor DANILO BARBOSA, Professor, matrícula 666/1, a partir desta data de 30/03/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3A3B1998

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2021

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Ofício 078/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita contratação de profissional para substituição de servidora exonerada;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 9º Josiane Jesus da Silva, convocada através do Edital 22/2021, apresentou Termo de DESISTENCIA do cargo;
CONSIDERANDO que a única candidata aprovada a Classificação afrodescendente foi convocada e nomeada pela classificação geral conforme Portaria Municipal 074/2018, não havendo fila de espera;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Documento**
10º	LIVIA MARIA GARCIA LOURENÇO	10.661.225-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **31/03/2021 à 07/04/2021 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 31 de Março de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B407BD93

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAE

Súmula: Dispõe sobre a distribuição da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nomeado nos termos do Decreto nº 233/2018 e no uso das atribuições que lhe confere Lei municipal nº 523/2000 e 711/2010, na forma da lei;
CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais na rede de ensino Municipal em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus – COVID 19 decretada nos termos do Decreto municipal nº 305/2020;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 13.987/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica ;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2020 – CD/FNDE;
CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho realizada em 26/03/2021.

RESOLVE :

Art. 1º. No ano letivo de 2021 e enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia decorrente da COVID-19, a distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar será realizada diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Art. 2º. Serão beneficiários todos os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, a fim de se garantir o acesso universal do direito à alimentação a todos os estudantes atendidos na rede municipal de ensino.
Art. 3º. A distribuição dos alimentos da merenda escolar se dará na forma de kits de alimentos.
Parágrafo único - O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o Kit de alimentos será realizado pelo profissional nutricionista responsável conforme dispuser a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Art. 4º. Caso os pais ou responsáveis pelo aluno matriculado não deseje receber o Kit, poderá assinar um termo de desistência fornecido pela Divisão Municipal de Educação, caso considerem que naquele momento não necessitam recebê-lo.
§ 1º – A qualquer momento o termo de desistência poderá ser cancelado a pedido dos pais ou responsáveis pelo aluno.
§ 2º – Os alimentos que compõe o Kit cuja família renunciou ao seu recebimento serão remanejados para atendimento de outras famílias de alunos.
Art. 5º. No processo de elaboração dos Kits e distribuição, deverão ser adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus prevista nas normas e legislação vigente.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 30 de março de 2021.

JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:7D0CEB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 048/2021 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 048 /2021
DATA: 30 de março de 2021

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado do dia 02 de abril da Sexta Feira Santa;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo para o Servidor Público Municipal, no dia **01 de Abril de 2021 no período vespertino, em virtude das comemorações alusivas da Semana santa e Páscoa.**

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AD5ABF01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POTARIA N,° 076/2021 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2021
DATA: 30 de março de 2021

SÚMULA: Concede Férias para a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2160E837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 021/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 021/2020

Objeto: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço das condições de pagamento, constantes na Clausula Terceira, passando de R$ 35.434,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) , para R$ 40.926,00 (Quarenta mil novecentos e vinte e seis reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DE4AE9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

EXTRADO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, a serem destinados à prevenção do Coronavírus – COVID 19, tendo em vista os atendimentos básicos as famílias carentes, em programas

essenciais, especificamente para a proteção do servidores no exercício da função, da Secretaria de Assistencia Social.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
VALOR: R$ 2.118,80 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 29 de junho de 2021.

São José das Palmeiras, em 29 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:250525F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, a serem destinados à prevenção do Coronavírus – COVID 19, tendo em vista os atendimentos básicos as famílias carentes, em programas essenciais, especificamente para a proteção do servidores no exercício da função, da Secretaria de Assistencia Social.
A empresa vencedora foi: RINALDI & COGO LTDA, com o valor total de R$ 2.118,80 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 29 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:BE47206C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de produtos de proteção individual – EPI, a serem destinados à prevenção do Coronavírus – COVID 19, tendo em vista os atendimentos básicos as famílias carentes, em programas essenciais, especificamente para a proteção do servidores no exercício da função, da Secretaria de Assistencia Social
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Contratada:
Empresa: RINALDI & COGO LTDA
Endereço: Rua Almirante Barroso, 2337 - centro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 07.269.677/0001-79
Preço: R$ 2.118,80 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria solicitante, sendo que a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 29 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2E021CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa RINALDI & COGO LTDA, localizada na Rua Almirante Barroso, 2337 - centro – Toledo- PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 07.269.677/0001-79, para a aquisição de produtos de proteção individual – EPI, a serem destinados à prevenção do Coronavírus – COVID 19, tendo em vista os atendimentos básicos as famílias carentes, em programas essenciais, especificamente para a proteção do servidores no exercício da função, da Secretaria de Assistência Social.

São José das Palmeiras, 29 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4D045305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto da transmissão, diferencial e sistemas de freios do maquinário motoniveladora, mod. 120K, ano fabr. 2013, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de São José das Palmeiras", conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 14/04/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 30/03/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C4BEC563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 08/2021, visando aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de bombas e bico injetores dos seguintes

tratores agrícolas e maquinários: Trator Agricola, marca New Holland, mod. TL 75, ano fabr. 2013; Trator agricola, marca New Holland, mod. TL 75E, ano fabr. 2009; Trator LS Tractor Plus 100, ano fabr. 2016; Pá Carregadeira Case W20 ano fab/modelo 1987; Paatrola Caterpillar ano 2013; Trator Agricola MF–275, ano fabr. 2002 Perkins Ingles; Trator Agricola New Holland mod TL 75 ano fabr. 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 30 de Março de 2021.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:94D3388A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LEI N.° 656/2021 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 656 /2021
Data: 30 de março de 2021

SÚMULA*: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 revogando as leis 401/2009, 352/2007 e da nova redação aos artigos 2º,4º,5º,13º e 14º, da lei 343/2007, além de incluir os artigos 16º, 17º, 18º e 19º a referida lei.*

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Considerando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São José das Palmeiras – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 343/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 343/2007, após a revogação das leis 401/2009 e 352/2007. Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O conselho - CACS-FUNDEB, que se refere o Artigo 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:
I Membros titulares, na seguinte conformidade:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1(um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;
2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Inciso II membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "*i*" do inciso I do *caput* deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

Inciso I Ser pessoa jurídica de direito privados sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Inciso II Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São José das Palmeiras;
Inciso III Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
Inciso IV Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Inciso V Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "*f*" do inciso I do *caput* deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 3º A indicação dos integrantes dos CACS-FUNDEB deverá ocorrer, por meio de portaria específica, no prazo de 20 (vinte) dias antes do fim de seus mandatos.
§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverao guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto.
§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares;
§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
Inciso I O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
Inciso II O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
Inciso III Estudantes que não sejam emancipados;
Inciso IV Pais de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
Prestem serviços tercerizados ao Poder Executivo Municipal.**"**
Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal 343/2007; Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
§ 2º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Inciso I A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
Inciso II Durante o prazo previsto no §1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do

Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.**"**

Art. 3º O artigo 5º da Lei Municipal 343/2007; Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

Inciso I Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

Inciso II Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Inciso III Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

Inciso IV Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à contados programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

Inciso V Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Inciso VI Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Inciso VII Criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.**"**

Art. 4º O artigo 13º da Lei Municipal 343/2007; Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

Inciso I Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em site da internet;

Inciso II Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Inciso III Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Inciso IV realizar visitas para verificar, "*inloco*", entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.**"**

Art. 5º O artigo 14º da Lei Municipal 343/2007; Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º Durante o prazo previsto no §3º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.**"**

Art. 6º Inclui a lei 343/2007 os seguintes artigos:

"Art. 16º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art.17º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 18º Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;

–um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art.19º Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei 14.113/2020.**"**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras- PR, 30 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:35B972F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
OFÍCIO N. 002/2021 – PA 003/2021. NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à deliberação da Comissão designada pela Portaria nº 074/2021, **INTIMO** a pessoa jurídica **CDR CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.173.375/0001-47, vencedor da Tomada de Preços nº 010/2020, formalizada pelo Contrato n° 100/2020, e tendo em vista os indícios de que a contratada falhou na execução do contrato, para que tome ciência da decisão proferida no âmbito do referido procedimento, que determinou a rescisão unilateral do contrato e autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, e se comprovado, aplicação das penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das demais eventualmente previstas na Lei n° 8.666/93, haja vista que a inexecução total do contrato.

Fica, também, a pessoa jurídica **CDR CONSTRUTORA EIRELI - ME**, **INTIMADA** a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 121, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, em horário comercial, devendo a visita ser agendada com antecedência, consignando que será dada continuidade ao processo independentemente do comparecimento da intimada.

São Pedro do Iguaçu, 30 de março de 2021.

LUCAS BAZOTTI
Presidente

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:99E54F09

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 142, de 30 de março de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin,** Motorista, à **Curitiba – PR**, com saída no dia 23 de março de 2021, às 13h30min e retorno no dia 24 de março de 2021 às 17h10min, com a finalidade de levar paciente ao hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6EA209F0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 143, de 30 de março de 2021.
Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ½ (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin,** Motorista, à **Campo Largo – PR**, com saída no dia 26 de março de 2021, às 00h30min e retorno no dia 26 de março de 2021 às 15h43min, com a finalidade de levar paciente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:39DF726A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1255/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Sapopema - APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Júnior, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder subvenção nos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, o valor é definido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, valor este por aluno conforme a serie escolar matriculados (senso escolar) na Associação de pais e amigos dos excepcionais de Sapopema - APAE, os recursos serão oriundos do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Basica e Valorização Profissional da Educação (FUNDEB) que será transferido direto ao Município, recurso é especifico a entidade APAE e será destinado a mesma.

Parágrafo Único: O valor total da subvenção constante do **caput** deste artigo será aplicado exclusivamente na APAE do Município de Sapopema.

Art 2° - A subvenção constante do artigo 1.º desta Lei servirá para despesas de custeio e capital, relacionadas com as atividades realizadas conforme o Projeto e Plano de Aplicação a ser apresentado pela entidade e aprovado pela autoridade competente.

Art. 3° - O convênio será regido pelas Leis 4.320/64 e 8.666/93 e pelas normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art 4° - A comprovação das despesas, será apresentada pela Entidade com fechamento Bimestral para o Tribunal de Contas através do Sistema Integrado de Transferência - SIT, ao término do Convênio a apresentação dos referidos documentos ao Município para conferencia.

Art 5°- As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Educação
06.001 – Educação
12.367.006-2019 – Apoio a Educação Basica – Modalidade Especial - Fundeb
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 01102 – FUNDEB 30%

Art 6°- A presente Lei autoriza o Município a firmar Convênio de Subvenção.

Art 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8790079F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, CNPJ: 97.456.636/0001-84 sendo o valor total do certame R$ 105.023,20 (Cento e Cinco Mil e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Sapopema Pr, 30/03/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A570071B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
VALOR TOTAL R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CONTRATO Nº 86/2021
VIGENCIA: de 60(sessenta) meses

Sapopema-Pr, 30 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5D8637DB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema.

O Prefeito de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a **Lei Municipal 1104/2017** e legislações, resolve:

Art. 1. *Retificar* o Decreto n.º 113/2021 em sua data de emissão:

onde se lê *"Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 26 de agosto arco de 2021."*

Le sê *"Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 26 de março de 2021."*

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 31 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21AAFEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2771/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/03/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:903BDEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 127, DE 30 DE MARÇO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0001.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
10 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
04.020.04.000.0000.0.000. Administração
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.020.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.020.04.123.0018.2.025. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
65 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de
Assistencia Social
06.010.08.122.0011.2.047. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
198 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.056. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.2.061. Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
269 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
08.030.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
08.030.18.541.0009.0.000. Respeito ao meio ambiente para uma melhor qualidade de vida
08.030.18.541.0009.2.067. Manutenção dos serviços de meio ambiente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
308 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
09.010.13.000.0000.0.000. Cultura
09.010.13.122.0000.0.000. Administração Geral
09.010.13.122.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.010.13.122.0010.2.069. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
317 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERV P/ DIST. GRATUITA 30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.030.13.392.0010.2.073. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
334 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.076. Manutenção da junta de Alistamento Militar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
345 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.116. Contribuição ao Consorcio Cismel
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
352 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 30.000,00

PÚBLICO
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0001.2.080. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
372 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
10.050.04.124.0018.2.086. Manutenção dos serviços de Convênios e Subvenções
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
394 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor
10.060.04.000.0000.0.000. Administração
10.060.04.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
10.060.04.422.0014.0.000. Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defesa dos direitos do
consumidor
10.060.04.422.0014.2.087. Manutenção dos serviços de Proteção e Defesa do Consumidor
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
400 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.04.000.0000.0.000. Administração
10.070.04.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.04.334.0014.0.000. Geração de posto de trabalho, capacitação do trabalhador e defesa dos direitos do
consumidor
10.070.04.334.0014.2.088. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.2.089. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
414 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.090.04.122.0001.2.090. Serviços de manutenção e conservação da frota.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
422 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de obras
11.010.15.122.0019.2.091. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
428 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.030.04.122.0005.0.000. Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
13.030.04.122.0005.2.101. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
492 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 575.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro nas fontes 000.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de Março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F28F2628

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 128 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, para Licitação do Sistema de Ensino Municipal.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a contratação do Sistema de Ensino Municipal exige avaliação técnica por profissionais da área;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, nesta data, os Servidores de Carreira abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura de Sertanópolis – Estado do Paraná, exclusivamente para realização de licitação tipo técnica e preço, para contratação de Sistema de Ensino para o Município de Sertanópolis:

NOME	C.P.F. (M.F.)	C.I. - R.G.
André Solano Souto – Presidente	033.039.889-00	6.260.607-0-PR
Márcia Adriana Reis Silva – V. Presidente	840.746.989-00	4.439.817-6-PR
Suellen Cristina de Almeida	051.208.179-47	8.660.071-4-PR
Heloísa Buzo Máximo Dias	671.368.779-20	4.295.416-0-PR
Claudia Renata Tedardi Terassi	803.322.189-53	5.044.109-1-PR

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, além da realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, assessorar o Prefeito Municipal na Licitação destinada à contratação de Sistema de Ensino Municipal, sempre de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de março 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56DCA55E

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 052/2021 – ID N° 83771

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando as festividades da Páscoa.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA - CNPJ 17.568.876/0001 de Bandeirantes-PR, Cep 86.360-000, representada pelo Srª. Mônica Regina Petrule Barbosa, portador do RG n° 106714819 SSP/PR, inscrita no CPF nº 073.140.219-70, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Cândido Magalhães nº 289, cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de ovos de chocolate, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando às festividades da Páscoa, uma vez que o pregão nº 12/2021, realizado no dia 26 de março de 2021 deu-se fracassado.

DO VALOR: R$ 14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso **V**–*" Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas"*.

Sertanópolis, 30 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:01E79EA3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 056, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados de contaminação por coronavírus entre servidores do Paço Municipal e CONSIDERANDO ainda a nota de orientação conjunta encaminhada pela Epidemiologia;
Art. 1º. Fica determinado o fechamento, a partir do dia 31/03/2021, do Paço Municipal "Santo Soriani" e o afastamento dos servidores lotados nas dependências da Prefeitura.
Art. 2º. Os servidores lotados no térreo do Paço deverão se submeter a testagem para COVID-19 (RT-PCR) em laboratório privado ou na Unidade de referência da Covid-19 (anexo do Hospital São Lucas) e o retorno as atividades destes servidores está condicionado a liberação médica ou a apresentação de exame negativo com data de 30/03/2021 ou posterior.
Parágrafo primeiro. Estão dispensados da apresentação de exame, os servidores assintomáticos, com alta médica, que já tiveram resultado positivo nos últimos 90 dias.
Parágrafo segundo. Os servidores lotados no piso superior, poderão retornar ao trabalho a partir das 13:00 do dia 31/03/2021, observando as demais medidas de segurança aplicáveis ao caso.
Art. 3º. Não haverá atendimento ao público no dia 31/03/2021 e no dia 01/04/2021 o atendimento ao público será realizado por telefone e por e-mail, que será disponibilizado pelos respectivos Departamentos e Divisões em local visível na porta da Prefeitura.
Art. 4º. Fica determinado a Divisão de Pessoal, a realização da desinfecção ampla das dependências da Prefeitura, na data de 31/03/2021, inclusive com auxílio de servidores da saúde, autorizado o pagamento de horas extras, caso necessário, para possibilitar a abertura da Prefeitura Municipal a partir das 08:00 do dia 05/04/2021.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58DE5BB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº09/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, SAAE e Prefeitura.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:3B1002D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2021

WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na repartição Pública da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no dia **01 de abril de 2.021**, Quinta Feira Santa, retornando o atendimento normal no dia 05/04/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sulina - PR, 29 de março de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal de Sulina - PR.

Registre-se Publique-se

Em 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DCE473FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU, no valor de R$ 101.526,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte e seis reais), destinação a Execução do Termo de Convênio 225/2019/SEDU, 1ª Medição tipo parcial, em 30 de março de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B267B694

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	295.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFFB3A6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

CONTRATADA	PARANA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ	76.527.951/0001-85
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão N.12/2021
VALOR	295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	30 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:278AA137

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA*
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Vigência: *DE 30/03/2021 a 30/03/2022*
Valor: *R$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)*
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de março de 2021.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:570C5888

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATADA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ	07.797.967/0001-95
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95 PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.4/2021
VALOR	9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	30 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5667F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2020 - ID Nº. 2144

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS

HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Torres dos Santos,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:8CF3A6CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2020 - ID Nº. 2146

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **VENICIO ROBERTO MUNIZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

VENICIO ROBERTO MUNIZ
Mc Medicall Produtos Hospitalares – EIRELI – ME

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:30BC4CD9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2020 - ID Nº. 2145

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA E EM VIRTUDE AO COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19).

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO CORSO DALBEN
Sulmed Artigos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:0697875B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2020 - ID Nº. 2079

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA POR ELETRODO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J CARLOS DA SILVA & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **ROGERIO SCHEAVÃO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal naLei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS DA SILVA
J Carlos da Silva & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:8A292F87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:14CD11D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:BF26AB83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do senhor pregoeiro, **DECIDE CANCELAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** sendo que em momento oportuno será realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira, 30 de Março de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:21E5F9AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial Nº. **02/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.881.478/0001-90 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

Tapira, 30 de março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FE4B5F81

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2021

ID: 2172

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

VALOR – R$ 23.160,00 (VINTE E TRES MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA – 30 de Março de 2021 a 30 de Março de 2022

Tapira, 30 de Março de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1C1F3833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 05, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 846/2021, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 01 de abril.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 01 de abril.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:7706DC3D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com

base no artigo 87 e § 2.º do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal; artigos 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000; § 3.º do artigo 31 da Constituição Federal, e demais disposições que regem a matéria, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a cópia digital do Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, exercício financeiro de 2019, encontra-se nesta Câmara Municipal disponível aos cidadãos, contribuintes e instituições da sociedade para exame, apreciação e consulta.
O processo digital foi disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do "Ofício n.° 153/21-OPD-GP" de 15/02/2021. Referido ofício foi recebido neste Parlamento em 15/03/2021 e lido em Plenário no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária de 15/03/2021.

Teixeira Soares, 29 de março de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9CB56A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 15/04/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E5AAE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 19/04/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:35E67E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021 TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO CONJUNTO BELLA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GUARAÚNA - TEIXEIRA SOARES-PR, COM RECURSOS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 340.537,31 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26EE7680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.412.297/0001-41, com sede a Rua Antônio de Couros, nº 474, Vila Palmeiras, CEP: 02.726-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 174.399,82 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid

CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:327B1ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, nº 134 A, Uberaba, CEP: 81.560-330, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 31.038,10 (trinta e um mil trinta e oito reais e dez centavos).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D37E6077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03 com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Conradinho - CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 112.094,00 (cento e doze mil e noventa e quatro reais).
FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:51AF3E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 08.888.040/0001-23, com sede na Rod. Antonio Heil, 800 km 01, sala 03, Itaipava, CEP: 88.316-001, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 197.880,00 (cento e nove e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBBB3E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Uirapuru, Nº 1901, Centro, CEP: 86.700-000, na Cidade de Arapongas, Estado de Paraná.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1764C4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 6) PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.092.175/0001-79, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, CEP: 89.820-000, na Cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:395D7DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Colarinhos, Destinados as Secretariais Municipais de Obras, Agricultura, Viação e Serviços Rodoviários, Educação e Saúde.

Valor Total: R$ 62.563,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E889A43D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.412.297/0001-41, com sede a Rua Antônio de Couros, nº 474, Vila Palmeiras, CEP: 02.726-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, com sede na Rua Diomar Wambier, nº 134 A, Uberaba, CEP: 81.560-330, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03 com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Conradinho - CEP: 85.055-010, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 08.888.040/0001-23, com sede na Rod. Antonio Heil, 800 km 01, sala 03, Itaipava, CEP: 88.316-001, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Uirapuru, Nº 1901, Centro, CEP: 86.700-000, na Cidade de Arapongas, Estado de Paraná.

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.092.175/0001-79, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, CEP: 89.820-000, na Cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina.

RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250, Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4470AB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Professor Vitor, Nº 205, Fundos Trajano, Stroparo, CEP: 84500-000 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 18/2020 e anexos, até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Fica também acrescido ao contrato o Valor de R$25.013,30 (Vinte e cinco mil, treze reais e trinta centavos) aproximadamente a um 22% (vinte e dois por cento) do valor original do contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º da LEI 8.666/93.
.

Teixeira Soares, 25 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:841E2699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 18/2020 e anexos, até o dia 31 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2AA312B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 19/2020 e anexos, até o dia 05 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:79730AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 21/2020 e anexos, até o dia 31 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A272F31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 22/2020 e anexos, até o dia 31 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E8E07514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DOS USUÁRIOS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ Nº 28.248.986/0001-32, com sede em Rua Orestes Tha, nº 1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA DOS USUÁRIOS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 24/2020 e anexos, até o dia 08 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0FD4152F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2020 e anexos, até o dia 12 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D63EBE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO.
CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS: CRAS/CREAS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROF. AROLDO BASSO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2020 e anexos, até o dia 12 de abril de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD0E8C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2017

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Daniel Moreira, n°205, CEP:84.500-000 – Centro, na Cidade de Irati, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.009.006/0001-07.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 125/2017 e anexos, em R$ 40.008,00 (Quarenta mil e oito reais), equivalente aproximadamente a um adicional de 22% (vinte e dois por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 125/2017.

Teixeira Soares, 29 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD52C5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 18/2020 e anexos, até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 25 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D76243E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor: R$ 340.537,31 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C67EF04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 190 (cento e noventa) CAIXAS DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA,** para as Secretárias Municipais de Obras, Administração, Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATADA: CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.140.367/0001-31, com sede a Rua Constantino Teixeira, S/nº, Guaraúna - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1C0CB2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 45/2020 e anexos, em R$ 14.959,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais), equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2BB2CE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.946, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA LAURINDO FOGAÇA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA LAURINDO FOGAÇA" a rua localizada às margens da Estrada Municipal São Joaquim, que tem seu início nas coordenadas 25º21'33.85"S e 50º27'49.57"O e seu final nas coordenadas 25º21'33.98"S e 50º27'53.20"O, com 5,50m de largura e 100m de comprimento.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D8ED7F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.945, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – são membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
II – devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no município:
a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1 (um) representante das escolas do campo.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 3º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.
Art. 4º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 5º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 3º e 4º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
§ 1º A eleição ou indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 2º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 8º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Art. 9º O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 2.º, do art. 5.º; e
III – situação de impedimento previsto no art. 6.° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no

art. 6.º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 10. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Conselho serão eleitos(as) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos(as) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 11. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 13. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 14. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação.
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município;
VIII – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.
Art. 15. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sítio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 16. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 18. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 19. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 20. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 21. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 22. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 23. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 24. Caberá ao Poder Executivo Municipal disponibilizar, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 25. Durante o prazo previsto no § 1º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as leis Municipais de nº 1.300, de 15 de maio de 2007, nº 1.430, de 22 de junho de 2010 e nº 1.662, de 26 de junho de 2014.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:5CF28A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.944, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330-2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3402-EA-00303-4471.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público..... R$1.000,00
3403-00000-4471.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público..... R$1.000,00
TOTAL..... R$2.000,00
Art. 2° Constitui recursos para cobertura do crédito adicional especial, referido no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit financeiro:
Fonte 000..... R$1.000,00
Fonte 303..... R$1.000,00
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B2D08FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.943, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL PROEDIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o programa governamental denominado PROEDIFICA, como instrumento de geração de emprego, renda e de incremento do comércio de insumos da construção civil, visando o aquecimento do mercado imobiliário local e o incentivo para edificações de prédios residenciais, comerciais, industriais e outros, nas zonas urbanas e rurais.
Art. 2º Para fazer face ao programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar, gratuitamente, máquinas, equipamentos, veículos e pessoal de seu quadro de servidores, para a realização de terraplanagem e o aporte e transporte de terra e de cascalho aos locais de obras de construções civis, sempre que requeridos através de protocolo junto à secretaria respectiva, por interessados que cumpram com os requisitos da presente lei.
Art. 3º É beneficiária do PROEDIFICA toda pessoa física ou jurídica, titular de obra de construção civil residencial, comercial, industrial, esportiva e social, com sede no município, com até 600 (seiscentos) metros quadrados.
Parágrafo único. A limitação de extensão de área constante do *caput* deste artigo não se aplica e será ilimitada sempre que se tratar de obra localizada em zona rural, destinada a instalação de silos, armazéns de grãos, secadores de grãos, barracões, pocilgas e outras relacionadas a atividades rurícolas.
Art. 4º O PROEDIFICA é vinculado à oferta, pelo interessado, de benefício social e/ou econômico em favor do município, demonstrado quando do protocolo do pedido e avaliado pela secretaria a que o empreendimento estiver afeito.
Parágrafo único. Para o beneficiário fazer jus a concessão dos serviços pelo PROEDIFICA, são considerados benefícios sociais para todos os efeitos: oferta de empregos em número significativo; geração de renda circulante no município; proporcionar a solução de problemas de ordem ambiental; melhorias para a agricultura; facilitação de armazenamento e de comercialização de produtos agropecuários; oferta de atividades culturais e de lazer; oferta de mão-de-obra na construção civil; oferta de natureza comercial ou industrial de serviços e de bens não existentes no município; oferta de serviços na área de saúde e bem estar social da população e outras que tenham cunho social de relevância.
Art. 5º Os serviços do PROEDIFICA não poderão ser realizados em detrimento dos serviços e atividades precípuas do poder público, não podendo ser realizado preferencialmente em relação aos serviços de natureza pública.
Parágrafo único. Os serviços do PROEDIFICA serão realizados preferencialmente em dias que não houver expediente nas repartições públicas municipais.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:7B9DCE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.887/2021

Estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como para a contenção da transmissão da COVID -19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

D E C R E T A

Art. 1º. Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanches, lanchonetes, Lojas de Conveniências, carros ambulantes, pizzarias, espetinhos, bem como em espaços de uso público ou coletivo no período de vigência das 24h00min do dia 02 de abril de 2021 até as 05h00min do dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, com punições que vão desde sanções administrativas até prisões, nos termos da legislação penal.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, mantendo-se vigente pelo prazo determinado das 24h00min do dia 02 de abril de 2021 até as 05h00min do dia 05 de abril de 2021.

Terra Boa – Paraná, 30 de Março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:719CEC53

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/2021 - PREGÃO N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - ME, CNPJ nº 04.880.586/0001-87, com sede RUA SAO PAULO, 130, CENTRO - 86.935-000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF: 207.642.519-53, carteira de Identidade nº 1429002, residente e domiciliado a RUA SAO PAULO, nº 130, LUNARDELLI - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/03/2021, com vencimento até 17/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73C983B9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 15h00min (quinze) horas do dia 13 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3D43522A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 31.03.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 22.04.2021, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A15230E8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para deslocamento de postes em diversos locais do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 20 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/03/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AF1ED4CF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 27/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.540.117/0001-11, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 864A, ZONA 02 - 87.010-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, CPF: 040.555.399-40, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA CERRO AZUL, nº s/n, MARINGÁ - PR.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem e manutenção de contas de e-mails desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/03/2021, com vencimento até 15/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C14DE81

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FERNANDO GONÇALVES VALENTE,** portadora do RG nº 4.038.973-3, inscrito no CPF sob nº 550.427.839-20, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.506,87 (Hum mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/03/2021 com vencimento em 31/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3870F30E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2019

CONTRATADO: **DENILSON GUIMARÃES LOURENÇO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FFC1B1D8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2020

CONTRATADO: **ELVIRA PEREIRA FERNANDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6455D5FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2020

CONTRATADO: **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A052E3B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2020

CONTRATADO: **JOZIANE FERNANDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14041178

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2020

CONTRATADO: **ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A38F36B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2019

CONTRATADO: **VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F685826E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2020

CONTRATADO: **PRISCILA CARDOSO DA CRUZ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:35011F41

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2020

CONTRATADO: **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A1F3B40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2020

CONTRATADO: **RAYNE RONCARI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3BB3327

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2020

CONTRATADO: **GISLAINE GALHARDO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06751009

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2020

CONTRATADO: **MICHELLE FERREIRA DE SA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A65572B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2020

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA DE LIMA MISSIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:334B520B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2020

CONTRATADO: **SANDRA DA SILVA MOREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7CA2628B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2021

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:600D7E92

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **FRANCIELE GWIAZDECKI,** portadora do RG nº 9.463.128-9, inscrito no CPF sob nº 047.639.339-65, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquimico.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.322,65 (Tres mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2021 com vencimento em 31/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03ACFFE4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **MARCOS APARECIDO GIMENEZ,** portadora do RG nº 5.859.817-8 inscrito no CPF sob nº 749.822.109-10, residente e domiciliado neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2019 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente de Maquinas e Veículos.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 1.506,87 (Hum mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2021 com vencimento em 31/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7198EC9B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2020

CONTRATADO: **EDUARDO PEREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/05/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6FC30D62

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2020

CONTRATADO: **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até **31/07/2021**.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8F1F9112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019, considerando a deliberação da plenária realizada via online no dia 26 de março de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Terra Rica – Paraná para o ano de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2021

Sala de Sessões, 30 de março de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:B8DE75D1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada via online no dia 26 de março de 2021
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas com ressalva do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Casa Lar referente ao período de julho a dezembro de 2020.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2021

Sala de Sessões, 30 de março de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:07E8A638

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 46/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos

Retificações:
a)O Item 10.9.5 passa a vigorar a seguinte redação:
10.9.5 Para o item 12 não há necessidade de apresentar o que se pede no **subitem 10.9.2 e 10.9.3;**

Terra Rica, 30/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:B5D3D19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 270/2021 - RESCINDE/CANCELA UNILATERALMENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APLICA SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 10, V do Decreto Municipal 599/2019 e artigo 19, I do Decreto Municipal 144/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDA/CANCELADA** unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 299/2020, firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **MICHEL FERNANDO SOARES,** cadastrada no CNPJ sob nº 33.859.334/0001-74.

Art. 2º. - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa nominada no artigo 1º, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 3º. - A sanção aplicada no artigo 2º fluirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 4º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 106/2021.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta de março de dois mil e vinte e um. (30/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:F541833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 32/2021

OBJETO: Aquisição Materiais e Equipamentos para o hospital municipal Cristo Redentor

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 07/04/2021.

Terra Rica, 30/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:77936DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 374.213,54** (**Trezentos e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos**) nas seguintes dotações.

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 14.338,42
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
801 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.864,06
04.001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0028.2209 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
806 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 61.340,12
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

980 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.019,15
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1040 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.500,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
965 00102 Fundeb 40%

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 36.229,49
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1255 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.796,71
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1295 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 820,32
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
1245 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 60.815,18
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2230 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.316,24
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2260 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.874,07
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2062 Programa de Saúde da Família Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2290 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2155 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 51.026,55
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2010 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6.023,71
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.164,25
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2064 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2035 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2455 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 628,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB – Indivíduos e Famílias
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3180 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.136,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2093 Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica - PSB - Indivíduos e Famílias
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3235 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 795,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3420 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.975,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3475 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENV.O ECONÔMICO 51,27
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
3696 00511 Taxas - Prestação de Serviços

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.500,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4456 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 374.213,54

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 73.551,27 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
85 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2055 00000 Recursos Ordinários (Livres)

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2475 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENV.ECONÔMICO 51,27
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3715 00511 Taxas - Prestação de Serviços

08 SEC.A MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 500,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
4095 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 73.551,27

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 300.662,27 (Trezentos Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos**) na seguinte fonte de recurso:

0102 - Fundeb 40%.....**R$ 73.859,27**
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....**R$ 59.049,00**
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....**R$ 139.220,00**
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....**R$ 20.000,00**
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....**R$: 8.534,00**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 102 Março R$ **73.859,27**
Fonte: 103 Março R$ **59.049,00**
Fonte: 494 Março R$ **139.220,00**
Fonte: 504 Março R$ **10.000,00**
Fonte: 504 Abril R$ **10.000,00**
Fonte: 934 Março R$ **8.534,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:AB9FE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 268/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 019/2021 DE 25 de Março de 2021.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito especial no valor **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 205.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2418 13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2426 13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0011.2225 Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2424 13494 CEF 624013-3 INC FINANC CENTRO ATENDIM COVID PORT 1579/2020 F 13494

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 240.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 240.00,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00 INC.FIN. REF. AOS CENTROS DE ATEND. P/ ENFRENTAM DA COVID-19 PORT 3874-20 FTE.13494.....R$ 60.000,00

1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 INC.FIN. REF. AOS CENTROS DE ATEND. P/ ENFRENTAM DA COVID-19 PORT 361-21 FTE.13494.....R$ 180.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receitas
Fonte 13494 Março R$ 240.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 13494 Março R$ 85.000,00
Fonte: 13494 Abril R$ 85.000,00
Fonte: 13494 Maio R$ 70.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:40C2FC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2021(trinta dias de março de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: L C I PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.293.786/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR MIGUEL COSTACURTA , 199 - CEP: 84408460 - BAIRRO: JD BANDEIRANTES, Colombo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSTICOS DE ANTÍGENOS COVID-19, do Processo 86/2021 Processo dispensa nº 31/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/03/2021

VALOR TOTAL: R$ **17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 184 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/03/2021(trinta dias de março de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

L C I Produtos LTDA
MAGNA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F709DE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 271/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 3/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 3/2021 de 03/03/2021(três dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico para ciclofaixa.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Edilson Gomes Assessoria e Consultoria Ambiental, devidamente cadastra no CNPJ 17.765.951/0001-54

para fornecimento dos itens licitados no valor total de

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de março de 2021. (30/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8A903F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3663/2021

DECRETO Nº 3663/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Recesso de Páscoa no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), a partir das 12h00min.

Art. 2º. – Ficam excluídos do artigo anterior os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: PAM- Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, serviços públicos no cemitério, GTA (plantão), Casa Abrigo, Setor de Licitações, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas, vigias do ESF Ângelo Lopes, Ambulatório de sintomáticos respiratórios – COVID e Farmácia Central

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0C3AECC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13920/2021

PORTARIA Nº 13920, de 30 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomear o Gestor e Fiscal do Convênio entre o Município de Terra Roxa – PR e o Instituto Água e Terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Eng. Civil MARCOS HENRICO TOMADON, brasileiro, casado, Diretor do Departamento de Obras e Edificações, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.878.319-85, portador da Cédula de Identidade, RG sob nº 8.456.138-0 SESP/PR, CREA-PR – 95.434/D – Como Gestor e Fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, para fins de acompanhamento na execução da rede de galerias pluviais e emissário que atenderá a área do Centro de Eventos do Município, Parque Industrial e parte da rede existente no quadro urbano da região.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8B5DE2F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3664/2021

DECRETO Nº 3664 DE 30 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1855, de 16 de março de 2021, que instituiu e estruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):

Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Simone Francisco dos Santos
Suplente: Silvana Frasson de Camargo
Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente: Daiane Franciele Camargo

Representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Higo Silva Monteiro Martins
Suplente: Solange Hachmann da Cunha

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Vera Pereira dos Santos
Suplente: Nágila Lobato Marconato Garcia

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Natália Vieira da Silva
Suplente: Danubia Serafim Vieira Graton

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
Titular: Eunice Gizele Machado Noda
Suplente: Rosinéia Arcanjo de Brito
Titular: Thiago Rafael Cardoso
Suplente: Edson Pires dos Santos

Representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular: Nilva Batista da Silva
Suplente: Clenir Cardoso
Titular: Jeissilaine Moreno Barros
Suplente: Igor Felipe Rosa Soledade

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Vera Lúcia Paslauski Hataoka
Suplente: Elia da Silva

Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Célia Regina da Silva Mariano
Suplente: Luiz Spote

Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
Titular: João Paulo Cremonesi
Suplente: Cenira de Fátima Costa
Titular: Luciana Gomes de Souza
Suplente: Simone Rodrigues Magalhães

Representante das escolas de campo;
Titular: Rafaela Cristina Donadel Marangoni
Suplente: Márcia Borges

Art. 2º O CACS-FUNDEB terá autonomia em suas decisões.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3347 de 6 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1FC0B3BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 297/2021- PSS 001/2021

EDITAL nº 297/2021 – DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO E RECLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado e demais disposições legais.
TORNA PÚBLICA a desclassificação de candidata convocada para o cargo de Técnico em Enfermagem através do Edital 295/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em virtude da não apresentação de toda a documentação comprobatória exigida no item 2.5 do Edital, de acordo com Memorando do Departamento de Recursos Humanos n° 12/2021, conforme descrição abaixo.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA
LAUDILINA PEREIRA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FOTOCÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

Frente ao exposto, a presente comissão reclassifica os candidatos, conforme segue.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	40	1°	APROVADO
MARIA SONIA CREMONESI	27	2°	APROVADO
SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	3°	APROVADO
NATALINA MAYUMI NISHIDA	11	4°	APROVADO
MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	07	5°	APROVADO
MARA LUCIA DA SILVA	07	6°	APROVADO
GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	07	7°	CR*
JENNYFFER SAVARIS	07	9°	CR*

CR* Cadastro de Reserva

Terra Roxa, 30 de março de 2021.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FF39BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 029/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 40 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 40
Termo de Adjudicação
Processo n°: 38/2021
Licitação n°: 29/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais diversos e Serviços de Cópias de Materiais Didáticos, para Volta as Aulas Presenciais na Rede Municipal De Ensino, no Município de Terra Roxa-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	6, 7
R$14.660,00 (quatorze mil e seiscentos e sessenta reais)	
PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME	9
R$30.000,00 (trinta mil reais)	
A. CARNEVALI - EIRELI	3, 4, 8, 10, 12, 13
R$45.003,00 (quarenta e cinco mil e três reais)	
ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917	5
R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)	
GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI	2
R$6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)	
ÉGIDE COMÉRCIO DE VISTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	11
R$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)	
STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	1
R$3.443,20 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de março de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:658D5581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 01/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa-PR, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providencio que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal n° 087 de 07/05/1991.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141 de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, referentes ao ano de 2020.

Terra Roxa, 30 de março de 2021.

SILVANA PASLAUSKI CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:704FF885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 3 º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMENSTRE ANTERIOR – RQDA2020.

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR.

RESOLVE:
Art. 1 º Aprova o3 º RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMENSTRE ANTERIOR – RQDA2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 30 de março de 2021

SILVANA PASLAUSKI CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2854967F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3717 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares a alunos em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, durante a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal, que seja mantido o abastecimento, distribuição, logística e as entregas de alimentos aos alunos em situação de vulnerabilidade social, com critérios a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o uso dos recursos disponibilizados pelo Município, através de fornecimento de Kit alimentação ou outra modalidade, em data, horário e local a serem designados.
§ 1º Será emitido ato administrativo implementado o procedimento a ser adotado, com a finalidade de evitar as aglomerações, dar a publicidade necessária e promovendo formas de controle de recebimento dos kits.
§ 2º. Fica vedada a comercialização ou destinação diferenciada dos bens ofertados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0F605641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3720 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares a alunos em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada, durante a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal, que seja mantido o abastecimento, distribuição, logística e as entregas de alimentos aos alunos em situação de vulnerabilidade social, com critérios a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o uso dos recursos disponibilizados pelo Município, através de fornecimento de Kit alimentação ou outra modalidade, em data, horário e local a serem designados.
§ 1º Será emitido ato administrativo implementado o procedimento a ser adotado, com a finalidade de evitar as aglomerações, dar a publicidade necessária e promovendo formas de controle de recebimento dos kits.
§ 2º. Fica vedada a comercialização ou destinação diferenciada dos bens ofertados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:825B0A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3719 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o feriado nacional da Sexta Feira da Paixão em 02 de abril de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Prefeitura Municipal no dia 1º de abril de 2021, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Não estão abrangidos pela declaração de que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. Os serviços de saúde a atendimento médico hospitalar serão mantidos inalterados e prestados no Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5D3499C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3718 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:
Titular: Manoel Marcos da Silva, RG nº.: 8.013.384-7 - PR
Titular: Luciana Mickus Pichorim, RG nº.: 6.159.318-7 - PR

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Clodomir Ferreira da Rocha, RG nº.: 7.949.702-9- PR
Suplente: Jefferson Rocha de Lima, RG nº.: 9.612.830-4 - PR

III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Juliano dos Santos, RG nº.: 7.713.362-3- PR
Suplente: Amanda Carvalho Mickus, RG nº.: 10.773.368-40-PR

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosana Aparecida da Cruz RG nº.: 4.494.618-1 - PR
Suplente: Paulo Obrzut RG nº.: 9.327.928-0 PR

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Helen Aline Melo, RG nº 7.370.961-10 - PR
Suplente: Sebastião Cordeiro de Lima, RG 3.075.624-0 - PR

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Letícia dos Santos Lima, RG nº.: 10.488.445-8 - PR
Suplente: Mariza Letícia Flor de Lima, RG nº.: 8.377.789-3 - PR

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: Ricardo Levandovski, RG nº.: 8.514.976-8 – PR
Suplente: Bruno Alexandre Jacomine, RG 6.851.964-0 - PR

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular: Hélio Marcos de Oliveira, RG.: 5.195.349-5 - PR
Suplente: Camila Buhrer Camargo, RG nº.: 10.328.175-0 - PR

IX – Representantes da EMATER:
Titular: Janice Maria Coelho Zys, RG nº.: 3.143.747-4 - PR

X – Representantes da COPEL:
Titular: Yara do Carmo Rachinski Diogo, RG nº.: 5.951.441-5 - PR

XI – Representantes da SANEPAR:
Titular: Jonas Alves Machado, RG nº.: 6.351.922-7- PR

XII – Representantes da Associação Comercial de Industria de Tijucas do Sul – ACETIS:
Titular: Carina Pereira Carvalho, RG nº.: 8.515.476-1 – PR
Suplente: Tatiane Aparecida dos Santos, RG n°.: 11.034.194-6 - PR

XII – Representantes dos estabelecimentos da área de turismo existentes no município:
Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes, RG nº.: 3.220.582-8 – PR - Recanto Saltinho
Titular: Décio Pucenelli, RG nº.: 3.277.653-1 – PR – Hotel La Dolce Vita
Titular: Willian Geraldo Cruz, RG nº.: 1.046.590 – PR – Pesque Pague São Pedro
Titular: Joel de Freitas, RG 5.348.726-2 – PR – Excursaltinho, agência de turismo
Suplente: Sergio Luiz Ferreira, RG nº.: 1.833.966-8 Rancho Bar Eventos
Suplente: José Hamilton Claudino, RG nº.: 696.547-4 Parque Araçá
Suplente: Patrícia Pedroso, RG nº.: 6.417.007-4 – PR – Estância Ambrósio

XIV – Representante do Instituto Sérgius Erdelyi:
Titular: Vicente Werner, RG nº.: 3.729.110-2 – PR

XV – Representante dos haras instalados no município:
Titular: Michelle Lais Rocha da Luz, RG nº.: 12.576.438-0 – PR – Haras Santa Rita

XVI – Representante da APA de Guaratuba:
Titular: Letícia Cordeiro de Lima, RG nº.: 11.034.261-6 - PR

XVII – Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Titular: José Leonardo do Rosário, RG n°.: 5.371.443-9
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, RG nº.: 582.211-8 - SC

XVIII – Representante do Conselho Municipal da Cidade:
Titular: Marcio Joel Ferreira, RG nº.: 7.802.256-6 - PR

XIX – Representantes de Associação de Moradores:
Titular: Neri do Rocio Rocha, RG nº.: 5.371.499-4 – PR - Associação de Moradores de Lagoinha
Titular: Joyci Marilin Gerling Neves, RG nº.: 1.296.634-2 – PR – Associação de Moradores Bosque da Saúde

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 28 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:153142CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3721, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, por meio do deferimento de antecipação de tutela concedida, recurso nº 0000556-15.2021.8.16.9000, dos autos nº 0000277-52.2021.8.16.0036,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.621.982-7/SSP/PR, para o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 13, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8220F030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3722, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.621.982-7/SSP/PR, do cargo de Técnica em Enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3412, 16 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C9D05E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3723, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em razão de término de contrato, **ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.155-5/SSP/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, contratado por meio do Decreto nº 3408, 13 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AFD13B58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3724, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, por meio do deferimento de antecipação de tutela concedida, recurso nº 0000556-15.2021.8.16.9000, dos autos nº 0000277-52.2021.8.16.0036,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.155-5/SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 13, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE217A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;
RESOLVE
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Ribas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
1155	Joelma Aparecida da Cruz Santos	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2020	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8F723903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 29, IV, da Lei n° 293, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ermínio Cardoso:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF.
1205	Sandra Odia Bueno	Professora	Coordenadora Pedagógica	04/02/2021	20%

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de fevereiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4329040D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA ROSMARI DE ANDRADE**, inscrita no R.G. sob o nº 8.515.471-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, a gratificação de 20% sobre seu vencimento, nos termos do art. 28, inc. IV, da Lei nº 498/2014, pela coordenação do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:33D2CA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 13, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2021**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7A906E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GILMAR DE VARGAS CÂMARA**, inscrito no R.G. sob o nº 4.436.410-7/SSP/PR, titular do cargo de Motorista B.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FB358C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 10 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°10/2019	Pregão presencial n°012/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e correção monetária contratual. Valor total da contratação R$ 24.974,40 (vinte quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo valor mensal de R$ 2.081,20 (dois mil e oitenta e um reais e vinte centavos)	**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.** CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66	24/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:52D31A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:16/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 16/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

Tijucas do Sul, 30 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F647CA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 17/2021 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:17/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:Contratação de empresa para prestação de serviços avançados de tecnologia da informação, nas áreas de infraestrutura de rede, segurança da informação, infraestrutura hibrida de computação, projeto de cidade digital e modernização dos processos de tramite e gestão eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 30 de março de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:96C15EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 29 ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°29/2018	Pregão presencial n°19/2018	Prorrogação de Prazo (12 meses) e correção monetária contratual. Valor total da contratação R$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais)	**EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME** CNPJ sob nº 01.276.217/0001-91	24/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B682ACFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
11/2021 DISPENSA Nº 24/2021	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA CNPJ: 36.488.133/0001-04	29/03/2021	25/09/2021	R$ 21.000,00

Tijucas do Sul, 30 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:02381C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 02/2021

O presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – Cias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Atualizar os vencimentos do Cargo de Diretor (CCI) do CIAS, em acordo com índice oficial, conforme as disposições a seguir.
Art. 1º.– Os vencimentos do Cargo de Diretor do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – Cias, instituídos e descritos no Anexo I da Resolução 02/2019, receberão acréscimo de 9,21% a partir de 1º. de março de 2021, relativo ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de março/2020 a fev/2021.
Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Tomazina, 26 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:8431E4D9

EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR -
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto no âmbito do Município pela Lei n.º 227/2007 de 28 de abril de 2007,

com alteração introduzida pela Lei n.º 0260/2009 de 29 de janeiro de 2009, é organizado na forma de órgão colegiado e tem por finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência dos recursos financeiros do FUNDEB no Município de Tomazina.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos
recursos financeiros do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais disponibilizados pelo Poder Executivo, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;

IV - emitir parecer sobre as prestações dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo poder executivo municipal, conforme parágrafo unico da Lei artigo 5º o parecer deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos municípios;

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.
VI - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VII - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
VIII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Art. 3º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme art. 13, da Lei n.º 227/2007:
- apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo; e
- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 227/2007, com alteração introduzida pela Lei Municipal n.º 0260/2009, e legislação federal vigente:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipal;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X - 1 (um) representante das escolas indígenas;
XI - 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1º os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI conforme artigo 2º da lei 227/2007 serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
2º A cada membro Titular corresponderá um Suplente, que substituirá o primeiro, nas condições previstas no art. 3°, da Lei n.º 227//2007.
§ 3º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 4º A nomeação dos membros ocorrerá através de ato do Chefe do Poder Executivo, a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades.
§ 5º A indicação referida no parágrafo anterior, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros.
§ 6º Os impedimentos e condições para o exercício da função de Conselheiro, especialmente para o exercício da Presidência e Vice-Presidência são descritos na Lei n.º 227/2007.
Art. 5º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB se dará de acordo com o a Lei Municipal n.º 227/07.

Parágrafo único. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas e/ou seis intercaladas durante o ano ou mandato.

Art. 6º Sempre que necessário, poderá ser convidado pelo Conselho, um Profissional de Contabilidade ou Finanças Públicas, de Entidade, Instituição ou Órgão, para prestar serviço de assessoramento técnico.

Parágrafo único. Esse Assessoramento Técnico, é considerado relevante serviço de interesse social, cujo representante acompanhará as reuniões, com direito a voz, sem direito a remuneração e voto.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO
Art. 7º Integram a estrutura do Conselho do FUNDEB:
- Presidência;
– Plenário;
– Secretário Executivo.
- Apoio Técnico

Seção IDa Presidência

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme da Lei n.º 227/2007.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 227/2007.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

- representar o Conselho;
- convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- presidir as sessões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;
- submeter à discussão, apreciação e votação do Plenário as matérias constantes da pauta de convocação, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
– proclamar o resultado das votações do Plenário a respeito das matérias em apreciação;
- assinar as atas das sessões do Plenário, juntamente com o Secretário Executivo;
- aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- conceder vista de processos, adiamentos de discussão e/ou votação;
- propor urgência para discussão e votação de matérias pelo Plenário;
- dirimir e decidir as questões de ordem e outras relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Secretário;
– criar e instaurar Comissões de trabalho, Permanentes e ou Provisórias, "ad Referendum" do Conselho Pleno;
- requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base na Lei Federal e Municipal.
– assinar resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho, juntamente com o Secretário Executivo.

Seção IIDo Plenário

Art. 10. O Plenário é a instância superior de deliberação das competências legais descritas no art. 2º, deste Regimento.
Art. 11. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, pelo executivo municipal ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As sessões plenárias serão públicas e sempre registradas em Ata.
Art. **12.** Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 13. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Subseção Única
Dos Conselheiros
Art. 14. Compete aos Conselheiros:
- comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas e/ou
impedimentos ocorridos;
– estudar, relatar e emitir manifestação ou parecer conclusivo a respeito de matérias e/ou processos que lhe forem distribuídos;
- discutir e votar as matérias constantes da pauta da sessão;
- pedir vista de processos, quando entender que não estão devidamente instruídos ou que não esteja suficientemente convicto para votar;
– requerer, quando necessário, providências, informações e outros esclarecimentos ao Presidente e/ou Secretário Executivo, sobre matérias de competência legal do Conselho;
- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do
Conselho;
– exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo
Plenário ou Presidente.

Seção IIIDo Secretário Executivo

Art. 14 Compete ao Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB:
- secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;
- fornecer suporte e assessoramento à Presidência;
– instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;
– preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
- emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo
Plenário;
– acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;
- dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando
tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;
- dirimir questões relativas à administração e funcionamento do Conselho, juntamente com o Presidente;
– exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo
Presidente.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB será exercido por um
servidor do quadro efetivo municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme parágrafo único, do art. 12, da Lei n.º 227/07.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A pauta das sessões ordinárias do Conselho do FUNDEB será distribuída aos seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a e encaminhando-a ao Secretário Executivo, com a antecedência de 03 (três) dias úteis, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.
Art. 16. As reuniões do Plenário serão realizadas com a presença de pelo menos 50% mais um dos membros do Conselho.
§ 1º Não havendo o quórum mínimo, a reunião será realizada em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da hora designada, com o *quórum mínimo* de 20 % (Vinte por cento) dos conselheiros.
Art. 17. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- Abertura da Presidência;
- Verificação do quorum mínimo;
– Acréscimos e ou aprovação da ordem do dia, referente às matérias constantes na Pauta proposta;
- leitura, votação e assinatura da ata da sessão anterior;
- Informes Gerais;
- apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
– discussão, votação, deliberações e encaminhamentos das matérias e dos processosem pauta;
escrita ou oral; a votação;
- apreciação de outros assuntos de interesse colegiado;
- encerramento.

Art. 18. A deliberação das matérias pelo Plenário, obedecerá às seguintes fases:

- será discutida a matéria constante da pauta;
- o Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará Parecer Conclusivo de forma
- após exposição, a matéria será colocada em discussão pelo Presidente e proceder-se-á

Art. 19. Todas as votações poderão ser simbólicas ou nominais à critério do Plenário.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 22. As instalações, materiais de expediente e o suporte necessário ao pleno exercício das competências do Conselho serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser aprovados por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 25. Este Regimento entra em vigor após a expedição do Decreto Municipal pelo Poder Executivo Municipal e da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Tomazina.

Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária CACS FUNDEB.

FLÁVIO SILVA NAZARETH
Conselheiro Presidente do CACS FUNDEB

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C80AC957

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 079/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 015/2020, para que, onde consta "Portaria 015/2020", passe a constar "Portaria 015/2021".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7253127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, por motivos de conveniência, oportunidade e adequação de novo processo licitatório às orientações exaradas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 17571 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 referente a aquisição de EPI's e materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR.
Portanto, fica revogado o presente processo.
Diligências e publicações de praxes.

Tomazina/PR, 30 de março de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96F786EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4403/2021

Data 30/03/2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Sidineia Inacio da Silva de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula 2658-1/1, referente ao período aquisitivo de 15/03/2004 a 14/03/2009.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2053C7D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4404/2021

Data 30/03/2021

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora, Senhora **Sandra Mara Nunes de Carvalho dos Santos,** matrícula 2621-2/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, portadora da CI/RG nº 9.452.648-5 SSP/PR e do CPF 049.930.459-48, conforme atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DA1FAB8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4405/2021

Data 30/03/2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora **Derli Gonçalves da Silva Theisen,** ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº388-3/1, referente ao período aquisitivo de 19/04/2012 a 18/04/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AF94545

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.402/21

Data 30.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.070/21**, de 30.03.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 741.460,51 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(939)-518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.358,96
4.4.90.52.00(1385)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.632,00
4.4.90.52.00(1388)-335	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.670,52

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.4.90.52.00(940)-518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.767,80
4.4.90.52.00(1386)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 109.511,87

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1387)-333	Material de Consumo	R$ 486,91

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	
3.3.90.30.00(1421)-494	Material de Consumo	R$ 37.000,00
3.3.90.32.00(1422)-494	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00(1423)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 13.256,84
3.3.90.40.00(1424)-494	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – P.J.	R$ 11.150,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.055000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1425)-494	Material de Consumo	R$ 120,96

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1426)-494	Material de Consumo	R$ 10.383,05
3.3.90.32.00(1427)-494	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(1428)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.011000	Manutenção dos Programas Est. de Atenção Básica	
3.3.90.30.00(1418)-495	Material de Consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.32.00(1419)-495	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 3.467,20
3.3.90.39.00(1420)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.194,40

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.079000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.30.00(1415)-1023	Material de Consumo	R$ 14.080,00
3.3.90.32.00(1416)-1023	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1417)-1035	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 30.380,00

TOTAL ..... R$ 741.460,51
Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
333	VIGIASUS/CUSTEIO	486,91
335	Programa APSUS	3.670,52
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.910,85
495	Atenção Básica	138.661,60
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	190.143,87
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	197.126,76
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.080,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	30.380,00
TOTAL		**741.460,51**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D384D24A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 007/2021

EDITAL Nº. 007/2021

30/03/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Agente Comunitário De Saúde

Classificação	Nome
1°	Junior Cesar Prado
2°	Rafaela Fachini de Azevedo

Enfermeiro

Classificação	Nome
1°	Joseane Aparecida Cardoso Calgaroto
2°	Ana Lucia Garcia Silva

Psicólogo 30 horas

Classificação	Nome
1°	Mikeli Malaquias Bertoleti
2°	Rayssa Becchi dos Santos

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:62A19A07

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 36/2021

EDITAL Nº. 36/2021
30/03/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 35/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

PROFESSOR

Nome	Classificação
Serlei de Fª. P. Marques Weber	5º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:267E5909

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para retirada de duas camadas de Paviflex, retirar cola preta e execução de 01 (uma) camada de massa para correção de base e lixamento, para atender a demanda da Secretaria de Esportes do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
V PASTORELLO & CIA LTDA – CNPJ N° 12.222.569/0001-80

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/03/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0F87FD8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 39/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestação de serviços contínuos de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SAÚDE - CLASSE I", e na Cláusula Segunda com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
Valor atualizado do Contrato: 136.201,44 (cento e trinta e seis mil duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 26/03/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/03/2021.
Pregão Presencial nº 15/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B715ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 154/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 374/2008:

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **LARISSA PAMELA BATISTA VIEIRA** Matrícula 850, portadora da cédula de identidade RG nº 12.822.087-9/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de ***Nutricionista***, no período de 16/03/2021 até 13/07/2021.

Art. 2° - Este Decreto possui efeitos retroativos a 16/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97BD784C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 155/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto a Vigilância Sanitária em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **RICARDO CAZURA FERNANDES VASCO**, matrícula 958.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2021.

Tunas do Paraná, 29 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:470B207D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de abril de 2021.
Data de abertura: 19 de abril de 2021 de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 151.180,50 (cento e cinquenta e um mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:47645390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 09/04/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR e brucelose, e fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 13 de abril de 2021.
Início da Sessão: 13 de abril de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 89.209,00 (oitenta e nove mil duzentos e nove reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve divergência entre os horários de abertura da licitação publicadas no Aviso de Licitação e Edital com os horários lançados no portal Comprasnet. A minuta do edital com as alterações está publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 30 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3687C040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 05/04/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso á internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agencia Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 13 de abril de 2021.
Data de abertura: 13 de abril de 2021 as 13h30min.
Valor estimado: R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido ao acolhimento do pedido de impugnação oposto pela empresa Vieira e Retecheski Ltda (Cnpj n° 10.902.446/0001-65), a minuta revisada do edital bem como pedido e julgamento da impugnação estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 30 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B5919FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo dessa municipalidade, a senhorita Daniela Bottega, inscrita no CPF/MF sob n. 083.594.149-39 e RG n. 10.140.233-9/SSP-PR.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de março de 2021.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 09/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:B488BF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021
EXTRATO CONTRATO 045/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **MOREIRA E CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS.**
CNPJ 32.266.930/0001-88
Objeto: Clínica especializada em Urologia
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 31/03/2021 a 31/03/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:949CD8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 01/2017 – SEQUENCIAL 106 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência.
TERMO ADITIVO 04/2021 – SEQUENCIAL 498
CONTRATADO: BEATRIZ PORTELA
OBJETO DO ADITAMENTO: Contratação de um (a) Profissional com capacidade técnica especializada para analisar e verificar (in loco) se as faturas cobradas do Instituto estão sendo em conformidade com os valores previstos nos Contratos de Credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo de contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 31/03/2021 e a terminar em 30/03/2022.
DO VALOR: Fica aditado o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, § 2o da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
Foro: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1B140221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor RODOLFO MOSER, CPF 177.448.909-06, RG 675.131-8 SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 31 de março de 2021.**
Art. 2º Fica REVOGADO o Decreto n. 45, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0009299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 771/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JAIR ROBERTO DE PAULA**
CARGO:	**SERVENTE**
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	**24 MESES OU 730 DIAS**
PERÍODO DA LICENÇA:	**29/03/2021 A 29/03/2023**

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 29/03/2023**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F7BBA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 187/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 417.500,0 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
878	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.500,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
854	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
854	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	50.000,00
854	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**417.500,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52703B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 188/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.490,48 (Noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1004 – Construção e Manut. de Áreas Esportivas/Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3848	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.490,48
TOTAL CRÉDITO			**96.490,48**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superavit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:693780A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30 a 31/03 a 01/04/2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
MARLI TEIXEIRA
SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE
MILENA FERREIRA GARCIA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:911A261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2021 AO CONTRATO Nº 207/2017 (4166) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 42/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 51/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA no Aeroporto José Cleto em União da Vitória - PR, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.*
CONTRATADO: SILMAR KRASNIAK – ME – CNPJ nº CNPJ nº 17.535.137/0001-43.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 055/2021 - Seplan), prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 207/2017 fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, a iniciar em 29/03/2021 e a terminar em 28/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 207/2017 o valor total de R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais) para a vigência de 07 (sete) meses, sendo R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:28533D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
19º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Correção).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS - COOPERTRAGE – CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Termo Aditivo de Correção datado de 25/03/2021, o valor de R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais), correspondente ao Termo Aditivo nº 0001/2018 (4617), Termo Aditivo nº 0002/2018 (4757), Termo Aditivo nº 0003/2018 (4860) e Termo Aditivo nº 14/2020 (6018).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de supressão fundamenta-se no Termo Aditivo de Correção referente ao Termo de Contrato nº 21/2018 (4484) datado de 25/03/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DFD83892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de Alteração de Outras Cláusulas (Correção).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE – CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DA CORREÇÃO: Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a CLÁUSULA QUARTA do Termo Aditivo nº 0001/2018 (4617), Termo Aditivo nº 0002/2018 (4757), Termo Aditivo nº 0003/2018 (4860) e Termo Aditivo nº 14/2020 (6018).
Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 - Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 - Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de março de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A472C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2021

PRORROGA DECISÕES CONSTANTES NO DECRETO N. 163/2021, REFERENTE AO TOQUE DE RECOLHER E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica alterado o horário de início do Toque de Recolher para às 22 horas no âmbito do Município de União da Vitória-PR, pelo período de 31 de março/2021 a 11 de abril/2021.
Art. 2º O Art. 2º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º De segunda a sábado, poderão funcionar restaurantes, lanchonetes e bares, de forma presencial, até as 22 horas, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19), com limitação de 50% de ocupação e a entrada de clientes até, no máximo, as 21horas;
Parágrafo único. Domingo: dias 04 e 11, somente através de delivery.
Art. 3º Altera o Art. 4º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Altera o horário de funcionamento do comércio em geral, de segunda a sábado, para funcionar da seguinte forma:
De segunda a sábado, das 09 horas às 19 horas;
§ 1º Domingos: dias 04 e 11, todo o comércio **estará fechado**, com exceção dos serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais 6983/2021 e 7020/2021
Art. 4º O Art. 5º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir da zero hora, do dia 31 de março de 2021, até às 5 horas do dia 11 de abril de 2021.
Art. 5º Estabelece horário diferenciado para funcionar, das 09 horas às 20 horas, os salões de beleza/barbearias, desde que exclusivamente com agendamentos, a fim de evitar filas e espera, de segunda a sábado.
Art. 6º Fica revogado o decreto 175/2021 e qualquer disposição em contrário acerca dos temas elencados no presente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C12301D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 787/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público Senhor LUIS CARLOS CASTILHO, portadora do CPF n. 925.588.959-15, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela conservação das estradas não pavimentadas, **a partir de março de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2CAD4DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 788/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública CLAUDIA MOEMA ZAIONS, ocupante do cargo de PSICOLOGA I, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação do CAPS, **retroativo a março de 2021.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 687/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9FEC308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 785/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede à servidora pública Senhora FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI, portadora do CPF n. 802.399.279-15, ocupante do cargo de Técnica em Informática, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pelo recebimento e encaminhamento dos projetos vinculados a Secretaria de Cultura, **a partir de março de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E909147B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 190/2021

PRORROGA DECISÕES CONSTANTES NO DECRETO N. 163/2021, REFERENTE AO TOQUE DE RECOLHER E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica alterado o horário de início do Toque de Recolher para às 22 horas no âmbito do Município de União da Vitória-PR, pelo período de 31 de março/2021 a 11 de abril/2021.
Art. 2º O Art. 2º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º De segunda a sábado, poderão funcionar restaurantes, lanchonetes e bares, de forma presencial, até as 22 horas, desde que respeitados todos os protocolos sanitários de segurança (COVID-19), com limitação de 50% de ocupação e a entrada de clientes até, no máximo, as 21horas;
Parágrafo único. Domingo: dias 04 e 11, somente através de delivery.
Art. 3º Altera o Art. 4º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Altera o horário de funcionamento do comércio em geral, de segunda a sábado, para funcionar da seguinte forma:
De segunda a sábado, das 09 horas às 19 horas;
§ 1º Domingos: dias 04 e 11, todo o comércio **estará fechado**, com exceção dos serviços essenciais descritos nos Decretos Estaduais 6983/2021 e 7020/2021
Art. 4º O Art. 5º do Decreto Municipal n. 163, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto terão vigência a partir da zero hora, do dia 31 de março de 2021, até às 5 horas do dia 11 de abril de 2021.
Art. 5º Estabelece horário diferenciado para funcionar, das 09 horas às 20 horas, os salões de beleza/barbearias, desde que exclusivamente com agendamentos, a fim de evitar filas e espera, de segunda a sábado.
Art. 6º Fica revogado o decreto 175/2021 e qualquer disposição em contrário acerca dos temas elencados no presente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45EE5AA2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 45/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando a Lei Municipal n.º 4272/2013,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do Feriado Nacional da Paixão de Cristo, dia 2 de abril de 2021, fica instituído ***RECESSO*** no dia 1.º de abril de 2020 no âmbito de toda a Fundação Municipal.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:5DEE46EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 112/2021

Data 30/03/2021

Súmula. Designa servidora efetiva do Município para emitir documentos de responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora efetiva **Danieli Alberti,** matrícula 13281, para emitir documentos de responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, tais como: Guias de Trânsito de Animal GTA, Boletos e Taxas, e a efetuar os lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovação de vacinação contra a aftosa e brucelose do rebanho localizado no Município de Verê.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 30 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:35D0F8B6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: SUELEN CRISTIANE XAVIER
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 25/03/2021.

Verê, 30 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4AEFBFCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 001/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de smartphones, impressoras portáteis e acessórios, para uso na leitura e impressão de faturas e ordens de serviço*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.393.106/0001-07, com sede nesta cidade de Divinópolis/MG, à Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, bairro Sidil, CEP 35501-660, fone/fax (37) 3222-9406, por seu representante legal, a Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira, portadora do RG n.º 10.071.581-SSP-MG e CPF n.º 042.448.066-28 , ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SMARTPHONE TIPO BARRA, DISPLAY TIPO "TOUCH SCREEN".	SAMSUNG	UNID	40	R$1.477,56	R$59.102,40
1	2	CAPA PROTETORA PARA SMARTPHONE TIPO BARRA.	GTI	UNID	60	R$37,59	R$2.255,40
1	3	PELÍCULA PROTETORA EM VIDRO PARA DISPLAY, SMARTPHONE TIPO BARRA.	GTI	UNID	40	R$17,90	R$716,00
TOTAL							**R$62.073,80**

ASSINATURA: 26 de março do ano de 2021

Sarandi/PR, 26 de março do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B351294C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.550.400,00	7.550.400,00	6.166.103,62	-1.384.296,38
TOTAL (V) = (III + IV)	7.550.400,00	7.550.400,00	6.166.103,62	-1.384.296,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.406.400,00	6.186.400,00	5.038.536,78	4.856.242,00	4.856.242,00	1.147.863,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.253.040,00	5.133.040,00	4.442.352,75	4.442.352,75	4.442.352,75	690.687,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153.360,00	1.053.360,00	596.184,03	413.889,25	413.889,25	457.175,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.144.000,00	1.364.000,00	1.127.566,84	73.436,54	73.436,54	236.433,16
INVESTIMENTOS	1.144.000,00	1.364.000,00	1.127.566,84	73.436,54	73.436,54	236.433,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.550.400,00	7.550.400,00	6.166.103,62	4.929.678,54	4.929.678,54	1.384.296,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.550.400,00	7.550.400,00	6.166.103,62	4.929.678,54	4.929.678,54	1.384.296,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	7.550.400,00	7.550.400,00	6.166.103,62	4.929.678,54	4.929.678,54	1.384.296,38

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS CANCELADOS (d)	(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	15.800,00	240,00	240,00	240,00	0,00	15.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.800,00	240,00	240,00	240,00	0,00	15.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.800,00	240,00	240,00	240,00	0,00	15.800,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F8CAE720

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.166.103,62**	**4.593.333,62**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	6.166.103,62	4.593.333,62
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.550.400,00	7.260.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.384.296,38	2.695.264,72
Para a Execução Orçamentária	7.550.400,00	7.260.000,00	Para a Execução Orçamentária	1.384.296,38	2.695.264,72
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.187.408,26**	**938.929,03**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**951.223,18**	**1.030.728,12**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.236.425,08	240,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	240,00	92.039,09
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	950.983,18	938.689,03	Valores Restituíveis	950.983,18	938.689,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.040,00**	**136.437,43**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.252.225,08**	**16.040,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.040,00	136.437,43	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.252.225,08	16.040,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.753.848,26**	**8.335.366,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.753.848,26**	**8.335.366,46**

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:375A0B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.252.225,08**	**16.040,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.252.225,08	16.040,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.550.830,11**	**1.907.145,81**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**29.726,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	29.726,69
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**29.726,69**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.550.830,11	1.907.145,81	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	350.806,16	707.121,86	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.200.023,95	1.200.023,95	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.803.055,19	1.893.459,12
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	909.596,07	-82.351,43
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.893.459,12	1.975.810,55
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.803.055,19**	**1.893.459,12**
TOTAL	**2.803.055,19**	**1.923.185,81**	**TOTAL**	**2.803.055,19**	**1.923.185,81**
ATIVO FINANCEIRO	1.252.225,08	16.040,00	PASSIVO FINANCEIRO	1.252.225,08	16.040,00
ATIVO PERMANENTE	1.550.830,11	1.907.145,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	29.726,69
SALDO PATRIMONIAL				**1.550.830,11**	**1.877.419,12**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
01 - Recursos Ordinários / Livres			-6.166.103,62	-4.564.735,28	
94 - Valores Restituíveis			6.166.103,62	4.564.735,28	
TOTAL			0,00	0,00	

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:48C5D17A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 EDITAL N° 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
EDITAL N° 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ: 80.036.114/0001-20

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43891	Gás Acetileno (carga), conforme memorial descritivo.	kg	45	R$ 62,00	R$ 2.790,00	AIR LIQUIDE
2	43892	Oxigênio Industrial (carga), conforme memorial descritivo.	M³	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00	AIR LIQUIDE

TOTAL: R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)

Sarandi, 29 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C261E6FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 224/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**01 de abril do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 01/04/2021		
SERVIDOR	**CARGO**	**HORARIO**
ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	8:30
HILDA JACIRA DUARTE KANITZ TAVARES	PROFESSOR	8:45
LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9:00
CECIDIA SANTANA NAVARRETE	PROFESSOR	9:15
JACIRA FELIX DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9:30
MARIA INEZ LEOPOLDINO	PROFESSOR	9:45
VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO	AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	10:00
ERIKA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	10:15
MARIA ROSANGELA BARBOSA DE LIMA SILVA	TECNICO HIGIENE DENTARIA	10:30
SIDNEI CARLOS VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10:45
DEVANIR VICENTIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13:30
RENATA PATRICIA ZANCAN TEODORO	PROFESSOR	13:45
SUELI DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14:00
ROBERTA ANDRESSA MONDADORI	EDUCADOR INFANTIL	14:15
ANA MARIA COSTA SCHEIDT	PROFESSOR	14:30
BADRIE RACHRACH SALEM	ODONTOLOGO	14:45
ALEXANDRE LEITE VIEIRA	MOTORISTA D	15:00
ROSINEIA ALVES PROENCA	PROFESSOR	15:15
MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15:30
ANA MARIA CHAGAS ROTTA	PROFESSOR	15:45

Sarandi, 30 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2464B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE SARANDI PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO 1º BIMESTRE DE 2021.
Janeiro e Fevereiro

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ação	**Manutenção do Conselho Tutelar**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha P. R$ 72.146,53** **Obrigações P. R$ 5.680,97** **Auxilio Alimentação R$2.257,68** **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 1.500,00** **Total R$ 81.585,18** **Atendimentos em Janeiro= 295** **Atendimentos em Fevereiro= 315**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**610**	
Dotação Inicial	**R$ 673.949,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 93.266,15**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 87.266,15**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 81.585,18**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação	**Manutenção das Atividades do CMDCA Municipal**	**Demonstrativo de Despesas** **Não houvegastos neste período.**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**Não Aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 12.020,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ação	**Equipamento e Materiais Permanente da Criança e Adolescente.**	**Demonstrativo de Despesas** **Não houvegastos neste período.**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**Não Aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 230,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 OBRAS, INST. P/ PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação	**Obras e Instalações**	**Demonstrativo de Despesas** **Não Tivemos gastos neste período**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**Não Aplicável**	
Dotação Inicial	**R$ 115,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	**Manutenção de Projetos de Atendimento**	**Demonstrativo de Despesas** **Atendimento em Janeiro PAEFI = 25** **Atendimento em Fevereiro PAEFI= 28** **Atendimento em Janeiro Abordagem =00** **Atendimento em Fevereiro Abordagem = 02**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**Atendimento:PAEFI= 53** **Atendimento:Abordagem = 02**	
Dotação Inicial	**R$ 80.923,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados deJaneiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Ação	**Manutenção dos Serviços de Fortalecimento**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha Pagamento R$51.262,67** **Obrigações Patronais R$ 3.853,02** **Auxilio Alimentação R$ 4.139,08**
Meta Física	**12 Messes**	
Números de Atendidos	**371**	
Dotação Inicial	**R$ 621.200,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 69.257,46**	

Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 64.257,46**	**Total R$ 59.767,47** **Atendimentos em Janeiro:** **CRAS Esp: Jan: 22** **CRAS Ind: Jan: 17** **CIAPS: Jan: 129** **Atendimento em Fevereiro:** **CRAS Esp: 25** **CRAS Ind: 17** **CIAPS: 161**
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 59.767,47**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6005 MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Acolhimento Municipal**	
Meta Física	**12 Meses**	**Demonstrativo de Despesas** **Não houvegastos neste período.** **Atendimento Janeiro PAIM =18** **Atendimento Fevereiro PAIM =17**
Números de Atendidos	**35**	
Dotação Inicial	**R$ 85.100,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

Ação	**Manutenção do Acolhimento Municipal**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha P. R$ 132.283,55** **Obrigações P. R$ 7.991,80** **Diárias R$ 1.037,92** **Auxilio Alimentação R$ 9.030,72** **Indenização e Restituição R$ 24,50** **Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 86,50** **Total Gasto R$ 150.454,99** **Atendimento Janeiro PAIM =18** **Atendimento Fevereiro PAIM =17**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**35**	
Dotação Inicial	**R$ 1.379.699,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 176.120,93**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 158.120,93**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 150.454,99**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas**	
Meta Física	**12 Meses**	**Demonstrativo de Despesas** **Atendimento Janeiro:54** **Atendimento Fevereiro:54**
Números de Atendidos	**108**	
Dotação Inicial	**R$ 34.990,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 666,00**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**	

ORGÃO08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

Ação	**Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas**	**Demonstrativo de Despesas** **Folha P. R$ 29.447,55** **Obrigações P. R$ 2.050,39** **Auxilio Alimentação R$ 1.881,40** **Indenizações R$ 36,00** **Total dos Gastos R$ 33.415,34** **Atendimento Janeiro:54** **Atendimento Fevereiro:54**
Meta Física	**12 Meses**	
Números de Atendidos	**108**	
Dotação Inicial	**R$ 206.850,00**	
Empenhados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 35.465,95**	
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	**R$ 35.465,95**	
Total Despesa paga no Período de Janeiro a Fevereiro	**R$ 33.415,34**	

ÓRGÃO12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0015.2314

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**BETEL:** 195 atendimentos mensais R$ 66.342,75/ Janeiro R$ 66.342,75/Fevereiro **R$ 132.685,50 bimestral** **AMAS:** 180 atendimentos mensais R$ 35.243,53 Janeiro R$ 67.970,77 Fevereiro **R$ 235.899,80 bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	375 atendimentos mensais 750 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 1713.188,88	
Empenhados até o Período	R$ 1.572.742,50	
Liquidado Janeiro e Fevereiro	R$ 235.899,80	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	R$ **235.899,80**	

ÓRGÃO12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.003.12.361.0015.2315

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA AREA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	Não houve atendimentos e não foi gasto com este projeto atividade conforme justificativa contina no Ofício n.º /2021 do dia 22/03/2021 da Secretaria Municipal de Educação anexo no Parecer CMDCA N.º 02/2021
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	Não houve atendimentos	
Dotação Inicial	R$ 378.600,00	
Empenhados até o Período	R$ 0,00	
Liquidado Janeiro e Fevereiro	R$ 0,00	

Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	**R$0,00**	

ÓRGÃO12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0015.2317

Ação	**INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**	**1º APAE (Pintando e Bordando)** 60 atendimentos mensais R$ 7.879,80/ Janeiro R$ 7.879,80/ Fevereiro **R$ 15.759,60 Bimestral** 160 atendimentos mensais **2º APAE (Quebrando Barreiras)** R$ 21.259,88 Janeiro R$ 21.259,88 Fevereiro **R$ 42.519,76 Bimestral** 40 atendimentos mensais **3º APAE (Sem Fronteiras)** R$ 6.771,83 Janeiro R$ 6.771,83 Fevereiro **R$ 13.543,66 Bimestral** **AMA MARINGA** 22 atendimentos mensais **Termo inicia-se em Fevereiro 2021** R$ 7.749,48 Fevereiro **R$ 7.749,48 Bimestral**
Meta Física	12 Meses	
Numero de atendidos	282 atendimentos mensais 564 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 598.776,88	
Empenhados até o Período	R$ 510.170,35	
Liquidado Janeiro e Fevereiro	R$ 79.572,50	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro	**R$ 79.572,50**	
Total de Despesas com Entidades bimestral	**R$ 315.472,30**	

ÓRGÃO11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTESE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

NE/ E	**Exclusivo**
Ação	**Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentese de Aprendizagem profissional**
Objetivo	**Promover asAtividades de Profissionalização de Adolescentese de Qualificação Profissional**
Meta Física	12 Meses
Números de Atendidos	79 Adolescentes e Jovens (39 em Janeiro e 39 Fevereiro) Qualificação Profissional Jan e Fev/2021 =00
Unid. Orçamentária	11.001
Dotação Inicial	R$ 263.100,00
Despesas Orçcadas	R$ 263.100,00
Empenhado de Janeiro a Fevereiro	R$ 205.957,24
Liquidado Janeiro a Fevereiro	R$ 32.756,04
Total de Desp.Pagas de Janeiro a Fevereiro	**R$ 32.756,04**

ÓRGÃO13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes.
Objetivo	Promover Atividades Culturais Destinadas as Crianças e Adolescentes.
Meta Física	12 Meses
Números de Atendidos	**81 Atendidos**
Unid. Orçamentária	13.001
Dotação Inicial	R$ 139.487,00
Empenhado Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00
Liquidado Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00
Total Despe. Liquidada	R$ 0,00

Despesa		
Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.		
ATENDIDOS:81		
OFICINA	**Jan**	**FEV**
Canto Coral	00	20
Capoeira	00	15
Break	00	00
Street dancing	00	00
Ballet	00	23
Musicalização	00	23
Teatro	00	00
Desenho	00	00
Jazz	00	00
Total	00	81

ÓRGÃO13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	**Exclusivo**
Ação	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Crianças e Adolescente.
Objetivo	Promover Atividades Esportivas e de Lazer as Crianças e Adolescentes.
Meta Física	12 Meses
Números de Atendidos	465
Unid. Orçamentária	13.001
Dotação Inicial	R$ 315.318,00
Despesas Empenhadasde Janeiro a Fevereiro	R$ 2.832,00
Liquidado de Janeiro a Fevereiro	R$ 2.832,00
Total Despesas Pagasde Janeiro a Fevereiro	R$ 2.832,00

Despesa		
Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte.		
ATENDIDOS: 465		
OFICINA	Janeiro	Fevereiro
Futebol	00	25
Vôlei	00	00
Atletismo	00	00
Basquetebol	00	57
Futsal Masc.	00	65
Handebol	00	70
Judo	00	60

Kickboxing	00	00
Muay thai	00	73
Natação	00	115
Futsal Fem	00	00
Total	00	465

ÓRGÃO11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.001.10.243.0012.6007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Objetivo	Manutenção das atividades de atendimento a saúde da criança e do adolescente
Meta Física	12 Meses
Número de Atendidos	290
Dotação Inicial	R$ 486.500,00
Empenhadosde Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00
Liquidados de Janeiro a Fevereiro	R$ 0,00
Total Desp.pagas de Janeiro a Fevereiro	**R$ 0,00**

Demonstrativo de Despesa
Dispensação de Metilfenidato (Ritalina)
Jan: 34pessoas 3.210Unid.
Fev 52pessoa 4.920Unid.
Total = 86pessoas 8.130Unid.
Total Geral de Dispensa de Nutrição Fornecida
Jan: 106pessoas 851Unid.
Fev 98pessoa 733Unid.
Total 204pessoas 1.584Unid.
Total = 290pessoas 9.714Unid.

Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	0,00
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.	0,00
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas.	0,00
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.	0,00
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	0,00
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.	2.832,00
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	32.756,04
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	87.266,15
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	64.257,46
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	158.120,93
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	35.465,95
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	235.899,80
2.315	Incentivoe apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Fundamental.	0,00
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	79.572,00
	TOTAL	**696.170,83**

CLAÚDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUV

MARIA LÚCIA VOLPATO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO DEL NERO
Secretária Municipal de Educação

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

CINTHYA GIMENES LOPEZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA AP. DE MELO KLOCKNER
Controle Interno

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:85BAECF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1000/2021	D.L	05/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES DE SAÚDE	11/03/2021	180 DIAS	R$ 1.060.000,00	CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.406.968/0001-06
1001/2021	D.L	04/2020	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM EMPRÉSTIMO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO (MANÔMETRO E FLUXÔMETRO) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	11/03/2021	11/03/2021	R$ 27.226,00	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP CNPJ: 84.988.237/0001-12
1002/2021	P.E	08/2021	PACOTE DE SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL, SENDO: LIGAÇÕES ILIMITADA VC1, VC2 E VC3 PARA FIXO E MÓVEL PARA QUALQUER OPERADORA, PARA ORIGINAR E RECEBER CHAMADA.	17/03/2021	17/03/2022	R$ 15.686,40	TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:96B82DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe aos servidores abaixo relacionados, que concluíram com êxito o estágio probatório:

MAT	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
6305	Sheylla Barbieri Pino	N2-01	N2-03
6307	Vanessa de Mello Furquim	N2-01	N2-03
6391	Leticia Fernanda Pistori	NA-01	NA-03
6431	Ana Cristina Fernandes Pereira	N2-01	N2-03
6436	Marina dos Santos Valetim	N2-01	N2-03
6558	Viviane de Oliveira Morais	NA-01	NA-03
6590	Pamela Soares	N2-01	N2-03
6592	Denise Adriana Macario	N2-01	N2-03
6603	Ana Maria da Silva	NA-01	NA-03
6606	Marcia Bento Correia de Carvalho	N2-01	N2-03
6630	Estephanie Nadja Bolwerk	AA-01	AA-03
6631	Erick Wally Jane	AA-01	AA-03
6633	Elenice Terezinha Buzato	AA-01	AA-03
6807	Ana Maria Rodigues de Sena Possoli	NA-01	NA-03
6808	Leticia Ramos Dolinski	NA-01	NA-03
6809	Elisangela Ferrari Alves	NA-01	NA-03
6810	Jessica Thairine de Andrade da Silva	NA-01	NA-03
6811	Sara Cristina dos Santos Guedes	NA-01	NA-03
6812	Gisele Wolff Tiller	NA-01	NA-03
6814	Juliana Lilian da Silva Pereira	NA-01	NA-03
6815	Nadilce Maltaca dos Santos	NA-01	NA-03
6816	Francielly Diane Caradacy Sehnem	AA-01	AA-03
6818	David Duarte da Paz Ribeiro	AA-01	AA-03
6819	Fabio Hoffmann	AA-01	AA-03
6821	Deise Rodrigues de Novaes	NA-01	NA-03
6822	Cristielli Magda Cardoso	AA-01	AA-03
6823	Agatha Monteiro Bomfim Rosa	NA-01	NA-03
6833	Claudineia de Araujo	N2-01	N2-03
6835	Debora dos Santos Medeiros Fermam	N2-01	N2-03
6836	Viviane Veber Rodrigues	N2-01	N2-03
6837	Simone Cristina Goisnki	N2-01	N2-03
6838	Vera Lucia de Bonfim Costa	N2-01	N2-03
6839	Sirley Maria Tabolka	N2-01	N2-03
6840	Patricia Fernanda dos Santos Ribeiro	N2-01	N2-03
6841	Rosa Aparecida dos Santos Stocchero	N2-01	N2-03
6842	Luana Nagib de Carvalho Leal	N2-01	N2-03
6843	Izabel Cristina da Silva Carneiro	N2-01	N2-03
6845	Jose Alves Luiz Junior	N2-01	N2-03
6846	Roberta Rachid	N2-01	N2-03
6847	Luana Correia Dias Linhares	N2-01	N2-03
6848	Marcella Leal Ferreira	N2-01	N2-03
6849	Stefhany Hryciw	N2-01	N2-03
6850	Camila Regina de Faria Manita	N2-01	N2-03
6851	Erisson Cordeiro Dias da Luz	N2-01	N2-03
6852	João Maria Ferreira Nunes	N2-01	N2-03
6853	Eliete França	N2-01	N2-03
6854	Cintia Braga Duarte	N2-01	N2-03
6855	Claudia Regina Brusamolin	N2-01	N2-03
6856	Maria Cristina Vareiro Machado	N2-01	N2-03
6857	Thaynara Scheliting Freitas	N2-01	N2-03
6859	Luan Prado de Freitas	N2-01	N2-03
6860	Joice dos Santos Pereira Dudar	N2-01	N2-03
6861	Noemi Moreira Silva	N2-01	N2-03
6862	Regiane Melry Melko da Silva	N2-01	N2-03
6863	Merieli de Fatima de Souza	N2-01	N2-03
6864	Ariana de Oliveira Dobinski	N2-01	N2-03
6865	Divanir dos Santos da Silva	N2-01	N2-03
6866	Clarisse Pereira Cancian	N2-01	N2-03
6867	Elisdaiane de Moura da Costa Drum	N2-01	N2-03
6868	Priscilla Fagundes	N2-01	N2-03
6869	Renata Cordeiro dos Santos	N2-01	N2-03
6871	Michele Cristina dos Santos	N2-01	N2-03
6874	Hellen juana de Lara Vaz	N2-01	N2-03
6875	Janete Aparecida Straioto	N2-01	N2-03
6876	Alzira Castro	N2-01	N2-03
6877	Jaqueline Fernanda de Petris Bara	N2-01	N2-03
6878	Candida de Jesus Machado Leder	N2-01	N2-03
6880	Marilda dos Santos Ribas	N2-01	N2-03

6882	Sandra Mara Dias Cordeiro	N2-01	N2-03
6883	Franciele de Morais Soares	N2-01	N2-03
6884	Carina Scucato Lara Fernandes de Moaraes	N2-01	N2-03
6959	Jhonatan Mauricio de Miranda Cardoso	AA-01	AA-03
6960	Leandro Lopes Pereira	AA-01	AA-03
6961	Claiton da Silva Melo	AA-01	AA-03
6963	Valdecir Gomes de Amurim	AA-01	AA-03
6964	Cleverson Stakowski	AA-01	AA-03
6965	Fabio Henrique de França	AA-01	AA-03
6966	Lindomar Tercal	AA-01	AA-03
6968	Adelaide dos Anjos Souza dos Santos	AA-01	AA-03
6971	Marcos Jose Goisnki	AA-01	AA-03
6972	Leda Regina Nadolny	AA-01	AA-03
6973	Madalena Soares de Matos Santos	N2-01	N2-03
6975	Cinthia Fernandes Muchaski	AA-01	AA-03
6976	Elaine Duarte de Pontes	AA-01	AA-03
6977	Jéssica Mandes de Miranda	AA-01	AA-03
7007	Anderson Wiens	AA-01	AA-03
7008	Lincoln Antoniacomi da Silva	AA-01	AA-03
7009	Roger Rodigues	AA-01	AA-03
7033	Rafael Gbur Cardoso	AA-01	AA-03
7034	Aline Suelen Bini Bregenski	N2-01	N2-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:A5B649C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 10/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: **A. L. DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO - ME - CNPJ: 07.463.727/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO 140 GL 4 EMB. 20 LTS	LUBRAX	BLD	20	R$ 475,00	R$ 9.500,00
4	ÓLEO ATF 20 LITROS	LUBRAX	BLD	20	R$ 493,00	R$ 9.860,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 20 LTS	LUBRAX	BLD	50	R$ 458,00	R$ 22.900,00
11	ÓLEO AW 68 - 20 LTS	LUBRAX	BLD	150	R$ 350,00	R$ 52.500,00
16	OLEO 15W40 SINTETICO DIESEL-API CI 4 -20 LTS	LUBRAX	BLD	60	R$ 697,50	R$ 41.850,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 90 - API—GL5-20 LTS	LUBRAX	BLD	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
24	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	RADINAQ	UNID	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00
25	TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECÂNICO COSTURADO	LONDRIPANOS	KG	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00

Valor Total do Fornecedor: 152.680,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **G H MOREIRA - ME - CNPJ: 25.423.403/0001-74**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 15W40 API CG-4 - 20 LTS	TEXACO	BLD	100	R$ 414,00	R$ 41.400,00
3	ÓLEO DE TRANSMIÇÃO 90 GL 5 EMB. 20 LTS	LUBRAX	BLD	20	R$ 404,00	R$ 8.080,00
5	ÓLEO PARA FREIO DOT 4 –500 ML	VARGAS	UNID	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50-1 LT	IPIRANGA	UNID	100	R$ 22,5000	R$ 2.250,0000
7	OLEO SINTETICO 10W40 – API SM-1 LT	IPIRANGA	UNID	150	R$ 31,5000	R$ 4.725,0000
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 140 GL 5 -. 20 LTS	LUBRAX	BLD	60	R$ 480,0000	R$ 28.800,0000
13	ÓLEO PARA FREIO DOT 3 –500 ML	VARGAS	UNID	100	R$ 20,7400	R$ 2.074,0000
14	Óleo 2 tempos emb 200 ml	LUBRAX	Unidad	500	R$ 10,0000	R$ 5.000,0000
15	OLEO SINTETICO 5W30-API SM -1 LT	MOBIL	UNID	250	R$ 33,5000	R$ 8.375,0000
17	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 - 1 LT	IPIRANGA	UNID	60	R$ 24,0000	R$ 1.440,0000
20	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 SN LITRO	BARDHAL	LT	150	R$ 34,0000	R$ 5.100,0000
23	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO IDRA XP 46	LUBRAX	BLD	50	R$ 438,0000	R$ 21.900,0000
29	FLUIDO PARA RADIADOR 1 LITRO	ORBI	LT	500	R$ 18,0000	R$ 9.000,0000

Valor Total do Fornecedor: 140.194,00 (cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 35.235.579/0001-56**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE W 10 DIESEL 20 LTS	LUBRAX LUBRIFICANTES	BLD	10	R$ 368,00	R$ 3.680,00
10	GRAXA CHASSIS 2 - TB 170 KG	EVORA LUBRIFICANTES	TBR	5	R$ 2.514,50	R$ 12.572,50
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 20 LTS	PROMAX BARDAHL	LT	50	R$ 383,00	R$ 19.150,00
21	ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 ACEA-C3 LITRO	LUBRAX	CAIXA C/ 12	60	R$ 269,30	R$ 16.158,00
22	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 10W	LUBRX	BLD	10	R$ 461,00	R$ 4.610,00
26	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 50 API CF BALDE 20 LTROS	LUBRAX LUBRIFICANTES	BLD	10	R$ 434,25	R$ 4.342,50
27	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 40 API CF BALDE 20 LTROS	LUBRAX LUBRIFICANTES	BLD	10	R$ 454,50	R$ 4.545,00
28	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR COM 1 LITRO	RADNAQ	LT	400	R$ 22,75	R$ 9.100,00
30	GRAXA ROLAMENTO - 20 KG	EVORA LUBRIFICANTES	TBR	5	R$ 3.497,00	R$ 17.485,00

Valor Total do Fornecedor: 91.643,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 384.517,00 (trezentos e oitenta e quatro mil , quinhentos e dezessete)

BARBOSA FERRAZ, 30 de março de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:36F29825

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 10/2021 de 29/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2455/2021 de 23/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.524.210,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
535 - 3.3.90.39.00.00	31911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.186.		SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	
536 - 3.3.90.93.00.00	31873	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.183.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO V	
537 - 3.3.90.93.00.00	31870	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.179.		SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
538 - 3.3.90.93.00.00	31866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.173.		SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO639/2018	
539 - 3.3.90.93.00.00	31860	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.192.		SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA BASCULANTE- CONVÊNIO10/2020	
540 - 3.3.90.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.203.		LABORATÓRIO DE INFORMATICA - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	
541 - 3.3.90.93.00.00	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
542 - 3.3.90.93.00.00	31906	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.154.		ME/CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
543 - 3.3.90.93.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.524.210,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	24.210,00
Receita: 2.1.1.9.00.11.02.00000000	Fonte: 1001	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.524.210,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 29 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:490FE9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 477 2021

LEI Nº 477/2021
DATA 29/03/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a receber concessão de parte ideal de imóveis a título gratuito, para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem, aos proprietários abaixo nominados e identificados, nos termos dos mapas, memoriais e matrículas conforme segue:

POÇO E RESERVATÓRIO LINHA SÃO MIGUEL	
Proprietários – qualificação	**Matrícula e descrição do imóvel**
VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA	**MEMORIAL DESCRITIVO**
	LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E ACESSO – LINHA SÃO MIGUEL
	PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA;
	PARTE DO LOTE RURAL Nº 510- REMANESCENTE.
	IMÓVEL – ANDRADA
	GLEBA – Nº 09
	SITUAÇÃO: MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
	COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO – PARANÁ.
	LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada na Linha São Miguel, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
	LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
	NORTE: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 510- Remanescente.**
	LESTE: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 65.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 510- Remanescente.**
	SUL: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 3.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 510- Remanescente.**
	OESTE: **Confronta por três linhas secas e retas a primeira com distância de 55.00 metros, e azimute de 0º00'00", a segunda com distância de 7,00 metros e azimute de 270°00'00", e a terceira com distância de 10 metros e azimute de 0°00'00" com o lote 510-Remanescente.**
	ÁREA : **A área descrita acima, é de 265.00 M2.**
	MEMORIAL DESCRITIVO
	LOCAL: IMPLANTAÇÃO DE
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA E ACESSO –
	LINHA SÃO MIGUEL
	PROPRIETÁRIOS: VALTER ARROTEIA E CLEONICE ZORZENÃO ARROTEIA;= PARTE DO LOTE RURAL Nº
	446/REMANESCENTE
	IMÓVEL – ANDRADA
	GLEBA – Nº 09
	SITUAÇÃO: MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
	COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO – PARANÁ.
	LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada na Linha São Miguel, no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
	LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
	NORTE: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 10.00 metros, e azimute de 90º00'00", com o lote 446/Remanescente.**
	LESTE: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 60.00 metros, e azimute de 180º00'00", com o lote 446/Remanescente.**
	SUL: **Confronta por uma linha seca e reta com distância de 3.00 metros, e azimute de 270º00'00", com o lote 446/Remanescente.**
	OESTE: **Confronta por três linhas secas e retas, a primeira com distância de 50 metros e azimute0°00'00", a segunda com distância de 7 metros e azimute 270°00'00", a terceira com distância de 10.00 metros, e azimute de 0º00'00", com o lote 446/Remanescente.**
	ÁREA : **A área descrita acima, é de 250.00 M2.**

Art. 2º Fica o Município obrigado a cumprir as seguintes obrigações sob pena de rescisão do direito real de superfície e servidão de passagem a título gratuito, com a devolução dos bens aos proprietários.
a) Realizar a perfuração de um poço artesiano, realização de obras e instalação de máquinas, depósito de água e demais objetos para a extração de água e sua distribuição para proprietários e para outras pessoas vizinhas ao imóvel onerado.
b) Manter em funcionamento o sistema de abastecimento de água.
Art. 3º. O regime da concessão de parte ideal dos imóveis a título gratuito para instituição de direito real de superfície e servidão de passagem será de 20 (vinte anos) podendo ser renovado por igual período, desde que o município cumpra as obrigações das alíneas "a e b" do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º. As despesas com a lavratura da escritura pública de direito real de superfície e instituição de servidão de passagem, bem como mapas e memoriais descritivos correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 450/2020 de 14 de dezembro de 2020 e 471/2021 de 18/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de Março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4002DC78

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALORES ATUAIS DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REALINHAMENTO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	3,98%	R$ 4,44
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	- 0,80%	R$ 3,71
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	1,68%	R$ 3,62

VALORES REALINHADOS DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	3,60%	R$ 4,60
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	1,61%	R$ 3,77
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	- 0,55%	R$ 3,60

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:11DFE047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 186/2020
CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA- ME
CNPJ: 05.686.030/0001-17
Cláusula Primeira - Objeto
Considerando a rescisão contratual da ata de registro de preços 178/2020, firmada entre o Município de Bom Sucesso do Sul, e a empresa Bethel Indústria e Comercio Informática EIRELI – EPP, inscrita sob o com CNPJ 24.259.694/0001-44, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 41/2020, convocou-se a proponente ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, a qual se dispôs a ser a nova fornecedora dos seguintes itens, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
3	Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	Unid.	UBIQUITI	10	549,99	5.499,90
VALOR TOTAL	**R$ 5.499,90**					
	(Cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 26 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:56A9391C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 **-** *(Processo Licitatório 10/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de **gêneros alimentícios não perecíveis** produtos de copa e cozinha para **coffee break, coquetéis cursos e eventos** a serem utilizados em todos os departamentos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI– ME – CNPJ 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Amendoim cru; vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g.	UNID.	INCAS	400	7,95	3.180,00
6	Amendoim torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas.	UNID.	INCAS	200	9,50	1.900,00
35	Gelatina sabores variados, contendo no mínimo 90 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	NEILAR	200	2,00	400,00
49	Passata rústica de tomate – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 340 gramas. Sugestão de marca: Fugini	UNID.	FUGINI	200	6,98	1.396,00
57	Suco concentrado embalado em garrafas pet de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.	UNID.	CELI	350	6,45	2.257,50
58	Suco em pó, caixa contendo 15 unidades de 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Sabores variados.	UNID.	NEILAR	150	8,90	1.335,00
63	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID.	GIOPACK	100	7,90	790,00
65	Touca descartável sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização.	UNID.	NOBRE	50	13,46	673,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 11.931,50 (onze mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**				

PROPONENTE FORNECEDORA: R C FERREIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.399.644/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Achocolatado em pó: De 1ª qualidade – vitaminado – Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes – Embalagem: lata de 400g. Sugestão de marca: Nescau, Toddy	UNID.	NESCAU	200	7,00	1.400,00
2	Açúcar cristal: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UNID.	CEDRO	200	13,80	2.760,00
3	Açúcar refinado: cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UNID.	ALTO ALEGRE	150	9,00	1.350,00
4	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	UNID.	INCAS	100	1,89	189,00
7	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem resistente de 500g.	UNID.	APTI	80	3,29	263,20
8	Arroz parboilizado tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	RAMPINELLI	20	25,00	500,00
9	Arroz branco tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	RAMPINELLI	150	6,00	900,00
10	Batata palha - Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 500 g.	UNID.	PRATIC LEVE	100	11,38	1.138,00
13	Café em pó homogêneo torrado e moído: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, à vácuo, de 500 Gr, de boa qualidade, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Sugestão de Marca Melitta, Iguaçú.	UNID.	MELITTA	400	9,99	3.996,00
15	Canela em pó, produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo,	UNID.	INCAS	50	2,00	100,00

	Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g.					
16	Canela em rama. Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g.	UNID.	INCAS	50	1,50	75,00
18	Chocolate granulado colorido, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UNID.	INCAS	300	8,40	2.520,00
19	Chocolate granulado, feito de cacau, em embalagens de 80g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	UNID.	INCAS	300	8,35	2.505,00
20	Coco ralado desidratado sem açúcar. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms.	UNID.	APTI	60	2,89	173,40
21	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UNID.	INCAS	60	3,39	203,40
26	Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	EMUSTAB	50	6,13	306,50
30	Farinha de trigo tipo I especial - tipo I, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg	UNID.	BOLSON	100	13,49	1.349,00
31	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca:	UNID.	CANTU	150	7,50	1.125,00
34	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	UNID.	MONTE CLARO	200	2,99	598,00
36	Leite condensado, de primeira qualidade, procedência nacional produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Embalagem tetra pak, atóxico, capacidade de 390 a 400 g. Embalagem resistente, com marca, nome do produto, lote e prazo de validade em evidência, demais requisitos de embalagem, aditivos, contaminantes, higiene, peso e rotulagem devem estar de acordo com a Rispoa e legislação vigente.	UNID.	AURORA	200	4,89	978,00
41	Macarrão tipo Penne, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500G. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID.	ROSANE	150	2,36	354,00
45	Molho de tomate tradicional, contendo 340 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	DAJUDA	200	1,99	398,00
47	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	UNID.	COAMO	250	8,35	2.087,50
48	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	UNID.	INCAS	50	3,00	150,00
53	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Laranja – Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Fanta, Sukita.	UNID.	SUKITA	150	5,00	750,00
54	Refrigerante de primeira qualidade - garrafa descartável - Sabor: Limão – água gaseificada, suco de limão e lima ácida na proporção de 2,5%, acidulante ácido cítrico, edulcorante artificial ciclamato de sódio (214 mg) e sacarina de sódio (14 mg) por 200 ml, aroma natural, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Marca de referência: Sprite, Soda.	UNID.	SODA	150	5,00	750,00
56	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	UNID.	5 ESTRELAS	60	1,00	60,00
59	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	UNID.	KOLLER	80	3,59	287,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 27.266,20 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: EMPORIO REALLE LTDA - ME - CNPJ: 14.186.229/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	UNID.	DIANA	200	4,08	816,00
14	Café solúvel granulado; acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de Marca: Nescafé, Iguaçú.	UNID.	AMIGO	150	11,23	1.684,50
17	Chá mate de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural.	UNID.	MATE LEÃO	100	3,01	301,00
24	Doce de frutas – sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	DIFRUTTI	100	4,09	409,00
25	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias	UNID.	AUREA	150	5,89	883,50

	estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, gelificastes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.					
27	Ervilha: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). Embalagens em sachê. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNID.	ODERICH	100	2,39	239,00
28	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso de aproximadamente 340g cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	PETITOSA	200	2,79	558,00
38	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rndimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	UNID.	ORQUIDEA	200	4,14	828,00
40	Macarrão tipo parafuso - embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	UNID.	DIANA	80	2,69	215,20
44	Milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem 200g.	UNID.	ODERICH	200	2,46	492,00
55	Sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UNID.	PRATA	100	2,80	280,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 6.706,20 (seis mil e setecentos e seis reais e vinte centavos)**				

PROPONENTE FORNECEDORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
11	Biscoito doce de maizena: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g.	UNID.	PRODASA	200	5,50	1.100,00
22	Cravo da índia. Embalagem: pacote com 10g. Data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	INCAS	50	1,70	85,00
23	Creme de leite. 100% de origem animal, embalado em embalagens tetra pak limpas, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado, pesando 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	UNID.	PIRACANJUBA	200	3,95	790,00
29	Farinha de mandioca torrada. Pacote de 500g. Características técnicas: obtido pela dupla torração da Raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do Radical cianeto e com registro do ministério da agricultura, constante em Rotulo e/ou embalagem. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, transparente resistente, termossoldado, pacotes de 500 g. Características físico-químicas: umidade máxima: 14%; acidez máxima: 2%; amido mínimo: 70%, protídios mínimo: 1,5% e resíduo mineral fixo máximo: 2,0%, lipídeos: ausência. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem plástica atóxica devidamente produzida, embalada e rotulada conforme a portaria n°54 de 18/07/96	UNID.	PINDUCA	90	3,90	351,00
32	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID.	APTI	100	4,40	440,00
33	Filtro de papel para coar café, referência 103. Caixa com 30 Unidades.	UNID.	BRIGITTA	250	3,20	800,00
39	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG Macarrão com ovos tipo espaguete, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 500g.	UNID.	ROSANE	100	5,43	543,00
42	Maionese- água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contendo 500g de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	ARISCO	80	7,59	607,20
43	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	UNID.	YOKI	150	3,00	450,00
46	Néctar da fruta acondicionado em caixa contendo 1 litro, sabores diversos; com no mínimo de 40% de suco e polpas integrais de frutas.	UNID.	PURIRY	100	4,45	445,00
50	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	UNID.	PRATA	200	2,70	540,00
51	Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. Marca referência Guaraná Antartica, Guaraná Cruzeiro.	UNID.	ANTARTICA	150	6,40	960,00
52	Refrigerante Composto De Extrato De Cola, de primeira qualidade Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas, Larvas, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros Cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade) Marca de referência: Coca-Cola.	UNID.	PEPSI	150	6,65	997,50

60	Filme de pvc, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	UNID.	BRICOFLEX	50	4,90	245,00
61	Forminha de papel para cupcake: forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	UNID.	MAGO	250	5,90	1.475,00
62	Papel Alumínio rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme o fabricante de forma a garantia a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID.	BRICOFLEX	50	4,90	245,00
64	Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID.	MEGA	100	7,00	700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 10.773,70 (dez mil e setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
37	Leite em pó, integral, instantâneo com alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas e minerais. Umidade máxima de 3.5%. Composição mínima na porção de 100g: proteínas lácteas mínimas de 18% e gorduras totais máxima de 26%. Embalagem de 400g, em sacos de polietileno metalizado, sendo embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a portaria vigente. O produto deve ter registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID.	-	200	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 56.677,60 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).						

Bom Sucesso do Sul, 30 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D4732DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição de Doces para a confecção de kits, para distribuição para as crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em comemoração à Páscoa, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	**Proponente**	**Valor Total**
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12	**DOCES FEST LTDA- ME, Inscrita no CPNJ: 04.358.332/0001-01**	**R$ 5.865,35 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais, com trinta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 25 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B67FF69D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021

TERMO DE DISPENSA N° 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Avental Descartável Branco em TNT 30g, tamanho único, manga longa**, a presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, o referido item não se encontram nas licitações vigentes do município e devido ao momento atual de pandemia tendo caráter de urgência os materiais, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTOS**	**QTDE**	**UND**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO TNT 30 GRAMAS, C/TIRAS, TAMANHO ÚNICO (1,10X1,40), MANGA LONGA.	1.000	UND	R$ 4,90	R$4.900,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.118.004/0001-37,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 30 de março de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3920740C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.228.006,75	39.228.006,75	5.112.278,67	13,03	5.112.278,67	13,03	34.115.728,08
RECEITAS CORRENTES	34.985.911,75	34.985.911,75	5.093.246,84	14,56	5.093.246,84	14,56	29.892.664,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.977.947,88	3.977.947,88	564.249,53	14,18	564.249,53	14,18	3.413.698,35
Impostos	3.775.110,63	3.775.110,63	532.953,73	14,12	532.953,73	14,12	3.242.156,90
Taxas	168.245,00	168.245,00	31.071,54	18,47	31.071,54	18,47	137.173,46
Contribuição de Melhoria	34.592,25	34.592,25	224,26	0,65	224,26	0,65	34.367,99
CONTRIBUIÇÕES	637.848,75	637.848,75	78.926,04	12,37	78.926,04	12,37	558.922,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	637.848,75	637.848,75	78.926,04	12,37	78.926,04	12,37	558.922,71
RECEITA PATRIMONIAL	412.488,62	412.488,62	4.503,35	1,09	4.503,35	1,09	407.985,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Valores Mobiliários	408.850,37	408.850,37	2.371,85	0,58	2.371,85	0,58	406.478,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	2.131,50	0,00	2.131,50	0,00	-2.131,50
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.425,50	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.765.181,50	29.765.181,50	4.444.220,01	14,93	4.444.220,01	14,93	25.320.961,49
Transferências da União e de suas Entidades	15.713.919,00	15.713.919,00	2.283.221,17	14,53	2.283.221,17	14,53	13.430.697,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.451.262,50	7.451.262,50	1.171.756,03	15,73	1.171.756,03	15,73	6.279.506,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.600.000,00	6.600.000,00	989.242,81	14,99	989.242,81	14,99	5.610.757,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.381,25	186.381,25	1.347,91	0,72	1.347,91	0,72	185.033,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.892,50	139.892,50	1.346,78	0,96	1.346,78	0,96	138.545,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	46.488,75	46.488,75	1,13	0,00	1,13	0,00	46.487,62
RECEITAS DE CAPITAL	4.242.095,00	4.242.095,00	19.031,83	0,45	19.031,83	0,45	4.223.063,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.775,00	16.775,00	18.890,83	112,61	18.890,83	112,61	-2.115,83
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	16.775,00	16.775,00	18.890,83	112,61	18.890,83	112,61	-2.115,83
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.225.320,00	4.225.320,00	141,00	0,00	141,00	0,00	4.225.179,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.830.420,00	3.830.420,00	141,00	0,00	141,00	0,00	3.830.279,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.900,00	394.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.900,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.228.006,75	39.228.006,75	5.112.278,67	13,03	5.112.278,67	13,03	34.115.728,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.228.006,75	39.228.006,75	5.112.278,67	13,03	5.112.278,67	13,03	34.115.728,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.228.006,75	39.228.006,75	5.112.278,67	13,03	5.112.278,67	13,03	34.115.728,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.221.500,00	-	-	1.221.500,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.221.500,00	-	-	1.221.500,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.838.005,75	39.059.505,75	4.276.813,16	4.276.813,16	34.782.692,59	3.612.183,62	3.612.183,62	35.447.322,13	3.398.214,82
DESPESAS CORRENTES	30.756.013,25	31.722.463,25	3.954.872,46	3.954.872,46	27.767.590,79	3.328.125,12	3.328.125,12	28.394.338,13	3.115.806,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.759.013,86	17.229.013,86	1.953.525,15	1.953.525,15	15.275.488,71	1.953.525,15	1.953.525,15	15.275.488,71	1.779.656,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.000,00	154.000,00	51.315,75	51.315,75	102.684,25	51.315,75	51.315,75	102.684,25	51.315,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.842.999,39	14.339.449,39	1.950.031,56	1.950.031,56	12.389.417,83	1.323.284,22	1.323.284,22	13.016.165,17	1.284.833,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.842.999,39	14.339.449,39	1.950.031,56	1.950.031,56	12.389.417,83	1.323.284,22	1.323.284,22	13.016.165,17	1.284.833,66
DESPESAS DE CAPITAL	6.388.992,50	6.644.042,50	321.940,70	321.940,70	6.322.101,80	284.058,50	284.058,50	6.359.984,00	282.408,65
INVESTIMENTOS	6.001.242,50	6.256.292,50	277.634,38	277.634,38	5.978.658,12	239.752,18	239.752,18	6.016.540,32	238.102,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.750,00	387.750,00	44.306,32	44.306,32	343.443,68	44.306,32	44.306,32	343.443,68	44.306,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.838.005,75	39.059.505,75	4.276.813,16	4.276.813,16	34.782.692,59	3.612.183,62	3.612.183,62	35.447.322,13	3.398.214,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.838.005,75	39.059.505,75	4.276.813,16	4.276.813,16	34.782.692,59	3.612.183,62	3.612.183,62	35.447.322,13	3.398.214,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	835.465,51	-	-	1.500.095,05	-	1.714.063,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.838.005,75	39.059.505,75	4.276.813,16	5.112.278,67	-	3.612.183,62	5.112.278,67	-	5.112.278,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 13h e 58m.									

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DA67CC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.838.005,75	39.059.505,75	4.276.813,16	4.276.813,16	100,00	34.782.692,59	3.612.183,62	3.612.183,62	100,00	35.447.322,13
JUDICIÁRIA	188.430,00	188.430,00	27.690,24	27.690,24	0,65	160.739,76	27.690,24	27.690,24	0,77	160.739,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	188.430,00	188.430,00	27.690,24	27.690,24	0,65	160.739,76	27.690,24	27.690,24	0,77	160.739,76
ADMINISTRAÇÃO	4.939.056,39	5.079.056,39	521.915,76	521.915,76	12,20	4.557.140,63	440.333,57	440.333,57	12,19	4.638.722,82
Controle Externo	127.050,00	127.050,00	15.391,46	15.391,46	0,36	111.658,54	15.391,46	15.391,46	0,43	111.658,54
Planejamento e Orçamento	216.920,00	216.920,00	18.477,55	18.477,55	0,43	198.442,45	18.477,55	18.477,55	0,51	198.442,45

Administração Financeira	753.940,00	753.940,00	63.605,32	63.605,32	1,49	690.334,68	63.605,32	63.605,32	1,76	690.334,68
Administração Geral	3.584.846,39	3.724.846,39	400.783,48	400.783,48	9,37	3.324.062,91	319.338,49	319.338,49	8,84	3.405.507,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.085,00	195.085,00	23.184,08	23.184,08	0,54	171.900,92	23.046,88	23.046,88	0,64	172.038,12
Assistência ao Idoso	61.215,00	61.215,00	473,87	473,87	0,01	60.741,13	473,87	473,87	0,01	60.741,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	911.412,70	1.122.412,70	179.655,47	179.655,47	4,20	942.757,23	145.776,61	145.776,61	4,04	976.636,09
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	872.912,70	1.083.912,70	179.655,47	179.655,47	4,20	904.257,23	145.776,61	145.776,61	4,04	938.136,09
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
SAÚDE	6.802.021,07	7.409.021,07	1.626.078,99	1.626.078,99	38,02	5.782.942,08	1.223.260,47	1.223.260,47	33,86	6.185.760,60
Administração Geral	0,00	200.000,00	77.651,38	77.651,38	1,82	122.348,62	60.958,02	60.958,02	1,69	139.041,98
Atenção Básica	6.472.626,07	6.819.626,07	1.532.071,01	1.532.071,01	35,82	5.287.555,06	1.145.945,85	1.145.945,85	31,72	5.673.680,22
Vigilância Sanitária	118.195,00	118.195,00	0,00	0,00	0,00	118.195,00	0,00	0,00	0,00	118.195,00
Vigilância Epidemiológica	211.200,00	271.200,00	16.356,60	16.356,60	0,38	254.843,40	16.356,60	16.356,60	0,45	254.843,40
EDUCAÇÃO	10.808.570,12	10.848.570,12	990.529,83	990.529,83	23,16	9.858.040,29	968.852,40	968.852,40	26,82	9.879.717,72
Educação Infantil	3.880.742,25	3.899.192,25	359.246,10	359.246,10	8,40	3.539.946,15	347.931,32	347.931,32	9,63	3.551.260,93
Educação de Jovens e Adultos	24.255,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00	0,00	0,00	0,00	24.255,00
Ensino Fundamental	6.903.572,87	6.925.122,87	631.283,73	631.283,73	14,76	6.293.839,14	620.921,08	620.921,08	17,19	6.304.201,79
CULTURA	1.683.660,00	1.683.660,00	4.801,93	4.801,93	0,11	1.678.858,07	362,08	362,08	0,01	1.683.297,92
Difusão Cultural	1.683.660,00	1.683.660,00	4.801,93	4.801,93	0,11	1.678.858,07	362,08	362,08	0,01	1.683.297,92
URBANISMO	4.111.037,34	4.137.037,34	414.962,44	414.962,44	9,70	3.722.074,90	387.688,09	387.688,09	10,73	3.749.349,25
Serviços Urbanos	3.636.662,34	3.662.662,34	344.295,47	344.295,47	8,05	3.318.366,87	317.021,12	317.021,12	8,78	3.345.641,22
Infra-Estrutura Urbana	474.375,00	474.375,00	70.666,97	70.666,97	1,65	403.708,03	70.666,97	70.666,97	1,96	403.708,03
HABITAÇÃO	1.002.980,00	1.200.480,00	157.808,91	157.808,91	3,69	1.042.671,09	156.040,97	156.040,97	4,32	1.044.439,03
Habitação Urbana	1.002.980,00	1.200.480,00	157.808,91	157.808,91	3,69	1.042.671,09	156.040,97	156.040,97	4,32	1.044.439,03
AGRICULTURA	324.610,00	324.610,00	34.814,86	34.814,86	0,81	289.795,14	34.493,86	34.493,86	0,95	290.116,14
Extensão Rural	35.805,00	35.805,00	0,00	0,00	0,00	35.805,00	0,00	0,00	0,00	35.805,00
Promoção da Produção Agropecuária	288.805,00	288.805,00	34.814,86	34.814,86	0,81	253.990,14	34.493,86	34.493,86	0,95	254.311,14
INDÚSTRIA	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Promoção Industrial	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Promoção Comercial	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
TRANSPORTE	3.777.833,13	3.777.833,13	115.218,75	115.218,75	2,69	3.662.614,38	65.292,57	65.292,57	1,81	3.712.540,56
Transporte Rodoviário	3.777.833,13	3.777.833,13	115.218,75	115.218,75	2,69	3.662.614,38	65.292,57	65.292,57	1,81	3.712.540,56
DESPORTO E LAZER	1.333.365,00	1.333.365,00	14.776,20	14.776,20	0,35	1.318.588,80	1.936,06	1.936,06	0,05	1.331.428,94
Desporto Comunitário	1.333.365,00	1.333.365,00	14.776,20	14.776,20	0,35	1.318.588,80	1.936,06	1.936,06	0,05	1.331.428,94
ENCARGOS ESPECIAIS	1.244.705,00	1.244.705,00	188.559,78	188.559,78	4,41	1.056.145,22	160.456,70	160.456,70	4,44	1.084.248,30
Serviço da Dívida Interna	1.244.705,00	1.244.705,00	188.559,78	188.559,78	4,41	1.056.145,22	160.456,70	160.456,70	4,44	1.084.248,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**37.838.005,75**	**39.059.505,75**	**4.276.813,16**	**4.276.813,16**	**100,00**	**34.782.692,59**	**3.612.183,62**	**3.612.183,62**	**100,00**	**35.447.322,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 13h e 58m.										

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6FE53E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR	0,00							

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2021	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIASRPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃORPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:264DCDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.985.911,75	5.093.246,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.947,88	564.249,53
IPTU	643.568,75	33.667,06
ISS	2.423.031,88	273.842,40
ITBI	440.000,00	166.287,00
IRRF	268.510,00	59.157,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.837,25	31.295,80
Contribuições	637.848,75	78.926,04
Receita Patrimonial	412.488,62	4.503,35
Aplicações Financeiras (II)	408.850,37	2.371,85
Outras Receitas Patrimoniais	3.638,25	2.131,50
Transferências Correntes	29.765.181,50	4.444.220,01
Cota-Parte do FPM	9.082.843,10	1.798.448,33
Cota-Parte do ICMS	6.275.115,00	656.592,26
Cota-Parte do IPVA	997.342,50	487.407,83
Cota-Parte do ITR	2.910,60	1.337,69
Transferências da LC 87/1996	213.451,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.160,00	10.946,91
Transferências do FUNDEB	6.600.000,00	989.242,81
Outras Transferências Correntes	6.510.359,15	500.244,18
Demais Receitas Correntes	192.445,00	1.347,91
Outras Receitas Financeiras (III)	46.488,75	1,13
Receitas Correntes Restantes	145.956,25	1.346,78
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.530.572,63	5.090.873,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.242.095,00	19.031,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.775,00	18.890,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.775,00	18.890,83
Transferências de Capital	4.225.320,00	141,00
Convênios	1.410.365,00	0,00

Outras Transferências de Capital	2.814.955,00	141,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.242.095,00	19.031,83
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.772.667,63	5.109.905,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.722.463,25	3.954.872,46	3.328.125,12	3.115.806,17	55.816,89	87.024,92	86.676,52
Pessoal e Encargos Sociais	17.229.013,86	1.953.525,15	1.953.525,15	1.779.656,76	497,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	154.000,00	51.315,75	51.315,75	51.315,75	37.540,93	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.339.449,39	1.950.031,56	1.323.284,22	1.284.833,66	17.778,22	87.024,92	86.676,52
Transferências Constitucionais e Legais	501.365,00	196.173,43	97.650,03	97.650,03	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.838.084,39	1.753.858,13	1.225.634,19	1.187.183,63	17.778,22	87.024,92	86.676,52
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.568.463,25	3.903.556,71	3.276.809,37	3.064.490,42	18.275,96	87.024,92	86.676,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.644.042,50	321.940,70	284.058,50	282.408,65	214.000,00	159.317,78	159.317,78
Investimentos	6.256.292,50	277.634,38	239.752,18	238.102,33	214.000,00	159.317,78	159.317,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	387.750,00	44.306,32	44.306,32	44.306,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.256.292,50	277.634,38	239.752,18	238.102,33	214.000,00	159.317,78	159.317,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.517.755,75**	**4.181.191,09**	**3.516.561,55**	**3.302.592,75**	**232.275,96**	**246.342,70**	**245.994,30**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.329.042,68**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.365,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	51.315,75	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.280.092,58**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.845.345,15	3.801.038,83
DEDUÇÕES (XXIX)	6.986.251,72	8.100.619,26
Disponibilidade de Caixa	6.986.251,72	8.100.619,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.278.992,02	8.337.860,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	292.740,30	237.240,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	-0,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.140.906,57	-4.299.580,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.158.673,86**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	55.499,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	310.659,26	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-4,16	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-133.736,69	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.280.092,58**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.329.042,68**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.221.500,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.221.500,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 10m.		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0639EB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII - ENSINO - REC. DESP.COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.775.110,63	3.775.110,63	532.953,73	14,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.568,75	643.568,75	33.667,06	5,23
1.1.1- IPTU	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.568,75	203.568,75	33.667,06	16,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	440.000,00	166.287,00	37,79
1.2.1- ITBI	440.000,00	440.000,00	166.287,00	37,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.423.031,88	2.423.031,88	273.842,40	11,30
1.3.1- ISS	2.420.000,00	2.420.000,00	273.763,50	11,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.031,88	3.031,88	78,90	2,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	268.510,00	59.157,27	22,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.384.414,89	20.384.414,89	3.693.415,13	18,12
2.1- Cota-Parte FPM	11.980.489,14	11.980.489,14	2.248.060,36	18,76
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.015.966,60	11.015.966,60	2.248.060,36	20,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	964.522,54	964.522,54	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	6.930.000,00	820.740,28	11,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	95.287,50	13.683,64	14,36
2.5- Cota-Parte ITR	3.638,25	3.638,25	1.672,08	45,96
2.6- Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	609.258,77	52,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.159.525,52	24.159.525,52	4.226.368,86	17,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	33.000,00	33.000,00	35,56	0,11
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	651.530,00	651.530,00	114.864,47	17,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	329.766,25	329.766,25	71.855,56	21,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	207.536,18	207.536,18	27.649,20	13,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	107.436,18	107.436,18	15.330,96	14,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.791,39	6.791,39	28,75	0,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	64.350,00	64.350,00	15.347,26	23,85
6.1- Transferências de Convênios	61.600,00	61.600,00	15.330,96	24,89
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.750,00	2.750,00	16,30	0,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	748.880,00	748.880,00	130.247,29	17,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.765.070,00	2.765.070,00	738.682,11	26,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.933.123,50	1.933.123,50	449.612,03	23,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	654.885,00	654.885,00	164.148,02	25,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.548,85	6.548,85	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.127,50	12.127,50	2.736,73	22,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	727,65	727,65	334,39	45,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	157.657,50	157.657,50	121.850,94	77,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.640.425,00	6.640.425,00	989.297,31	14,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	989.242,81	14,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.425,00	40.425,00	54,50	0,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.834.930,00	3.834.930,00	250.560,70	6,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.983.100,00	3.983.100,00	487.635,82	12,24	487.635,82	12,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.432.310,00	1.432.310,00	208.548,50	14,56	208.548,50	14,56	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.550.790,00	2.550.790,00	279.087,32	10,94	279.087,32	10,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.657.325,00	2.657.325,00	206.233,45	7,76	206.233,45	7,76	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.438.085,00	1.438.085,00	71.867,88	5,00	71.867,88	5,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.219.240,00	1.219.240,00	134.365,57	11,02	134.365,57	11,02	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.640.425,00	6.640.425,00	693.869,27	10,45	693.869,27	10,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.130,37
17.1 - FUNDEB 60%	423,17
17.2 - FUNDEB 40%	35.707,20
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	36.130,37

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	657.738,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,24
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	33,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	36.130,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	36.130,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.697.317,25	3.710.767,25	353.581,93	9,53	343.167,12	9,25	0,00
22.1 - Creche	3.697.317,25	3.710.767,25	353.581,93	9,53	343.167,12	9,25	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.870.395,00	2.870.395,00	280.416,38	9,77	280.416,38	9,77	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	826.922,25	840.372,25	73.165,55	8,71	62.750,74	7,47	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.456.972,87	6.483.522,87	583.827,88	9,00	574.341,51	8,86	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.770.030,00	3.770.030,00	413.452,89	10,97	413.452,89	10,97	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.686.942,87	2.713.492,87	190.800,36	7,03	181.313,99	6,68	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-20.425,37	0,00	-20.425,37	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.154.290,12	10.194.290,12	937.409,81	9,20	917.508,63	9,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	250.560,70
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.130,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	103.173,88
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	389.864,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	527.643,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.830,00	335.830,00	20.454,65	6,09	18.678,40	5,56	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	318.450,00	318.450,00	12.240,00	3,84	12.240,00	3,84	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	654.280,00	654.280,00	32.694,65	5,00	30.918,40	4,73	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	10.808.570,12	10.848.570,12	970.104,46	8,94	948.427,03	8,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.190,81	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	100.190,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	35.797,86	115.936,17
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	989.242,81	71.855,56
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	629.111,52	41.084,89
47.1 Orçamento do Exercício	629.111,52	18.678,40
47.2 Restos a Pagar	0,00	22.406,49
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	54,50	23,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	395.983,65	146.730,17
50- (+) Ajustes	-8.621,57	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-8.621,57	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	387.362,08	146.730,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 19m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8C809C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.644.042,50	321.940,70	6.322.101,80
Investimentos	6.256.292,50	277.634,38	5.978.658,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	387.750,00	44.306,32	343.443,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.644.042,50	321.940,70	6.322.101,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.644.042,50**	**321.940,70**	**6.322.101,80**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F4F65D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO X - PROJEÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 20m.				

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8ADD3685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.775,00			18.979,36		-2.204,36	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	16.775,00			18.890,83		-2.115,83	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			88,53		-88,53	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	206.775,00	135.000,00	133.232,06	133.232,06	1.767,94	5.347,33	71.775,00
Despesas de Capital	206.775,00	135.000,00	133.232,06	133.232,06	1.767,94	5.347,33	71.775,00
Investimentos	206.775,00	135.000,00	133.232,06	133.232,06	1.767,94	5.347,33	71.775,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	197.002,25			-119.600,03		77.402,22	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 21m.							

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3186FE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.775.110,63	3.775.110,63	532.953,73	14,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.568,75	643.568,75	33.667,06	5,23
IPTU	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	203.568,75	203.568,75	33.667,06	16,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	166.287,00	37,79
ITBI	440.000,00	440.000,00	166.287,00	37,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.423.031,88	2.423.031,88	273.842,40	11,30
ISS	2.420.000,00	2.420.000,00	273.763,50	11,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.031,88	3.031,88	78,90	2,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	268.510,00	268.510,00	59.157,27	22,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.419.892,35	19.419.892,35	3.693.415,13	19,02
Cota-Parte FPM	11.015.966,60	11.015.966,60	2.248.060,36	20,41
Cota-Parte ITR	3.638,25	3.638,25	1.672,08	45,96
Cota-Parte IPVA	1.155.000,00	1.155.000,00	609.258,77	52,75
Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	6.930.000,00	820.740,28	11,84
Cota-Parte IPI-Exportação	95.287,50	95.287,50	13.683,64	14,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.195.002,98**	**23.195.002,98**	**4.226.368,86**	**18,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.495.586,07	3.795.586,07	1.385.272,14	36,50	1.018.604,16	26,84	971.916,82	25,61
Despesas Correntes	3.479.581,07	3.779.581,07	1.385.272,14	36,65	1.018.604,16	26,95	971.916,82	25,71
Despesas de Capital	16.005,00	16.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.655,00	28.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.105,00	28.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.160,00	77.160,00	16.356,60	21,20	16.356,60	21,20	15.134,55	19,61
Despesas Correntes	17.160,00	77.160,00	16.356,60	21,20	16.356,60	21,20	15.134,55	19,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	120.000,00	26.962,00	22,47	26.062,00	21,72	26.062,00	21,72
Despesas Correntes	0,00	120.000,00	26.962,00	22,47	26.062,00	21,72	26.062,00	21,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.541.401,07**	**4.021.401,07**	**1.428.590,74**	**35.52**	**1.061.022,76**	**26,38**	**1.013.113,37**	**25,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.428.590,74	1.061.022,76	1.013.113,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	414.577,37	414.577,37	414.577,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.014.013,37**	**646.445,39**	**598.536,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		633.955,33	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		12.490,06	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**15,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de										

2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.094.070,00	2.094.070,00	294.313,97	14,05
Proveniente da União	2.093.960,00	2.093.960,00	294.313,97	14,06
Proveniente dos Estados	110,00	110,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.095,63	42.095,63	40,79	0,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.136.165,63**	**2.136.165,63**	**294.354,76**	**13,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.977.040,00	3.024.040,00	146.798,87	4,85	127.341,69	4,21	118.958,49	3,93
Despesas Correntes	1.918.620,00	1.964.620,00	146.418,87	7,45	127.341,69	6,48	118.958,49	6,06
Despesas de Capital	1.058.420,00	1.059.420,00	380,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	89.540,00	89.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.930,00	83.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	194.040,00	194.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.430,00	188.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	80.000,00	50.689,38	63,36	34.896,02	43,62	33.837,13	42,30
Despesas Correntes	0,00	80.000,00	50.689,38	63,36	34.896,02	43,62	33.837,13	42,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.260.620,00**	**3.387.620,00**	**197.488,25**	5,83	**162.237,71**	4,79	**152.795,62**	4,51
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.472.626,07	6.819.626,07	1.532.071,01	22,47	1.145.945,85	16,80	1.090.875,31	16,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.195,00	118.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	211.200,00	271.200,00	16.356,60	6,03	16.356,60	6,03	15.134,55	5,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	200.000,00	77.651,38	38,83	60.958,02	30,48	59.899,13	29,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.802.021,07**	**7.409.021,07**	**1.626.078,99**	**21,95**	**1.223.260,47**	**16,51**	**1.165.908,99**	**15,74**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.260.620,00	3.387.620,00	197.488,25	5,83	162.237,71	4,79	152.795,62	4,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.541.401,07**	**4.021.401,07**	**1.428.590,74**	**35,52**	**1.061.022,76**	**26,38**	**1.013.113,37**	**25,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 23m.								

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D44B2479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES	**SALDO TOTAL EM 31 DE DE PPP DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 23m.											
Nota:											

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C6657209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.228.006,75
Previsão Atualizada	39.228.006,75
Receitas Realizadas	5.112.278,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.221.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.838.005,75
Dotação Atualizada	39.059.505,75
Despesas Empenhadas	4.276.813,16
Despesas Liquidadas	3.612.183,62
Despesas Pagas	3.398.214,82
Superávit Orçamentário	1.500.095,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.276.813,16
Despesas Liquidadas	3.612.183,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	28.182.622,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.607.622,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.607.622,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.280.092,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.329.042,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	292.740,30	0,00	269.816,89	22.923,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.260.906,66	0,00	245.994,30	1.014.912,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	1.553.646,96	0,00	515.811,19	1.037.835,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	527.643,68	<18% / 25%>	12,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	487.212,65	60%	49,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	321.940,70		6.322.101,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	18.979,36		-2.204,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	133.232,06		71.775,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais % Mínimo a Anuais		
	Até Período	Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	646.445,39	15,00	15,30	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 30m.				

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A7BB33E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 29/03/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.910.670,33	7.247.533,40	PASSIVO CIRCULANTE	1.656.559,76	782.078,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.278.992,02	5.954.223,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	15.393,38	9.435,64
Créditos a Curto Prazo	1.469.490,66	1.080.309,55			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.363.590,62	625.000,00
Créditos Tributários a Receber	901.412,14	1.016.439,17	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	239.805,99	147.574,95
Divida Ativa Tributaria	563.142,66	52.985,53	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	67,67	67,67
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.935,86	10.884,85	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	161,17	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	37.540,93	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	162.187,65	198.527,23	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	14.472,79			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	55.028.619,35	48.929.191,25	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.785.852,11	1.826.371,48
Ativo Realizável a Longo Prazo	1,00	1,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	614.756,84	674.148,38
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.171.095,27	1.152.223,10
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1,00	1,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.442.411,87	2.608.449,74
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	55.028.618,35	48.929.190,25	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	15.953.713,61	14.873.414,95	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-20.414,00	-20.414,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	39.095.318,74	34.076.189,30	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	59.496.877,81	53.568.274,91
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	5.928.602,90	4.986.214,16

Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	53.568.274,91	48.582.060,75
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.496.877,81	53.568.274,91
TOTAL	63.939.289,68	56.176.724,65	TOTAL	63.939.289,68	56.176.724,65
ATIVO FINANCEIRO	7.278.992,02	5.968.696,62	PASSIVO FINANCEIRO	1.553.875,80	2.256.207,75
ATIVO PERMANENTE	56.660.297,66	50.208.028,03	PASSIVO PERMANENTE	4.149.442,73	2.451.371,48
SALDO PATRIMONIAL				58.235.971,15	51.469.145,42
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	173.862,88	173.862,88	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	767.095,90	767.095,90
TOTAL	173.862,88	173.862,88	TOTAL	767.095,90	767.095,90

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT SUPERÁVIT/DÉFICIT	ANTERIOR
TOTAL	5.725.116,22	3.712.488,87

VALDIR DE SOUZA
Contador

PAULO WILSON MENDES: 04543300904
Assinado de forma digital por PAULO WILSON MENDES: 04543300904
Dados:2021.03.2909:31:32-03'00'

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1567F7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	0461-1	AIRTON ELIAS PORTELA	60 HORAS	Vigilância - Vig Sanitário
4	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	-	UBS Divino - Tec Enf
10	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	30 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETERS	30 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	00679-1	CLEUNICE DE FÁTIMA TEIXEIRA DA CRUZ	60 HORAS	ESF Lageado - ACS
16	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
19	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
22	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
23	01165-1	EVERTON FERNANDO CORREA	60 HORAS	Vigilância - Tec Enf
24	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
25	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
26	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
28	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
29	01192-1	JHENNY MAGALHÃES DE OLIVEIRA	60 HORAS	ESF Lageado - ACS
30	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	08311-1	JUSSARA MARIA GOETZ	60 HORAS	Vigilância - Ag de Endemia
32	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
33	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm

35	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
36	01221-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	60 HORAS	ESF Lageado - ACS
37	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
38	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
39	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
40	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
41	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
42	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	-	São Luiz - Motorista
43	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
44	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	01164-1	SERGIO MIKLEY	60 HORAS	Vigilância - Tec Seg trab
46	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
47	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
48	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
49	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
50	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
51	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
52	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de abril de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 23 de março de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:507C3D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 12º (decimo segundo) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10566711000181
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08676370000155
CRISTIANO DE ANDRADE	23953928000196
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21589394000135
ADVAGEN BIOTECH LTDA	22565307000172
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29043834000166
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	22437236000122
TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E	33518624000154
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12014370000167
AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI	19876529000100
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24118004000137
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	18683835000159
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08836350000102
B.E.2.W. COMPANHIA DIGITAL EIRELI	39150473000100
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	01470743000198
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTD	05211777000119
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI	17700085000113
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23228076000174
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24586988000180
DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	35630905000120
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	12021151000105
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRE	11463608000179
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25034906000158
PGSA COMERCIAL LTDA	38398257000116
GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	29928032000133
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	31133295000106
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	23420875000148
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23866426000128
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24658613000189
INTERJET COMERCIAL EIRELI	59403410000126
JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI	13628123000113

DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI	28568323000103
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	31085156000146
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME	30881804000108
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27105456000172
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21484336000147
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	32737279000187
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06194440000103
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	16743543000139
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32708161000120
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03889336000145
RAPHAEL GONCALVES NICESIO	22654814000182
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34686134000120
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	11102277000141
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11089732000116
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30888187000172
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	35927779000170
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	05291541000130
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	05247406000197
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE	32635445000134
ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS	35555422000108
VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11011753000119
ANDRARI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	18696414000162
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - E	32743242000161
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	25463374000174
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	07752236000123

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	*119, 124*
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	*8, 11, 12, 14, 84, 121*
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	*79*
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	*40, 63, 104,105,106,107*
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HO	*130*
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*86,89*
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*13, 15,22, 24, 38, 39, 41, 42, 65, 67, 102, 103*
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	*51*
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*1, 2, 3, 9, 18, 20, 62, 85, 93, 94, 95*
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI	*17*
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	*5*
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	*25, 120*
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	*16, 21, 98*
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	*4, 6, 7, 34, 35, 36, 37, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 115, 116*
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*49, 126*
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	*131, 132, 133,*
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	*19, 57, 58, 66, 101*
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	*33, 50, 52, 54, 55*
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	*87, 88, 109, 117,*
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	*10, 29, 30, 91, 92*
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO	*96, 125*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 29/03/2021 às **15h37min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC8682AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.609 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Lei N° 1.609 de 30 de Março de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manut. Departamento Administrativo E Serviços Gerais; Manutenção Do Setor De Contabilidade; Manutenção Do Setor De Apoio A 3º Idade E Clube De Mães; Transferência A Entidades Sem Fins Lucrativos; Manutenção Do Conselho Tutelar; Manut. Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança E Do Adolescente; Gestão - IGD SUAS; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUAS); Proteção Social Básica – FNAS; S.C.F.V. Proteção Social Básica FNAS; Piso Paranaense De Assistência Social - PPAS I; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUS); Programa Qualif. Inc. Org. Assist. Farmacêutica – IOAF; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO / APSUS; Programa Saúde Da Família – PSF; Programa Agentes Comunitários De Saúde – PACS; Unidade De Fisioterapia, Fonoaudiologia E Psicologia; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Departamento Odontológico; VIGIA SUS; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; Manutenção Do Setor De Alimentação Escolar; Manutenção Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Do Departamento De Transporte Escolar; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais; Devolução De Convênios* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manut. Departamento Administrativo E Serviços Gerais; Manutenção Do Setor De Contabilidade; Manutenção Do Setor De Apoio A 3º Idade E Clube De Mães; Transferência A Entidades Sem Fins Lucrativos; Manutenção Do Conselho Tutelar; Manut. Fundo Mun. Dos Dir. Da Criança E Do Adolescente; Gestão - IGD SUAS; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUAS); Proteção Social Básica – FNAS; S.C.F.V. Proteção Social Básica FNAS; Piso Paranaense De Assistência Social - PPAS I; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (SUS); Programa Qualif. Inc. Org. Assist. Farmacêutica – IOAF; Programa De Atenção Básica - PAB FIXO / APSUS; Programa Saúde Da Família – PSF; Programa Agentes Comunitários De Saúde – PACS; Unidade De Fisioterapia, Fonoaudiologia E Psicologia; Manut. Dep. Assistência À Saúde, Cont. E Coord. De Prog.; Manutenção Do Departamento Odontológico; VIGIA SUS; Manutenção Do Setor De Vigilância Sanitária E Ambiental; Manutenção Do Setor De Alimentação Escolar; Manutenção Setores De Ensino Fundamental E FUNDEB; Manutenção Do Departamento De Transporte Escolar; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais; Devolução De Convênios* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 20.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
655 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 16.494,85
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
610 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 3.505,15
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 641.508,68 (Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 412.371,13
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3725 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 79.102,43
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3726 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 87.628,87
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3727 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 16.809,26
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3728 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 13.900,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3775 EA 01033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 31.696,99
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2076 GESTÃO - IGD SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4525 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	31.696,99
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	500.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	95.911,69
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	13.900,00
Subtotal		**641.508,68**

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.326,29 (Quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 16.786,29
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3026 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1392 E 00843 CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 26.012,37
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4610 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.527,63
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4620 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 16.786,29
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1490 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 31.540,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4180 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.927.149,01 (Dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 23,34
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
800 EA 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 6.847,19
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1240 EA 00501 Receitas de Alienações de Ativos

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 7.042,54
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3026 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1392 EA 00843 CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 289.429,99
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1980 EA 00107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.837,89
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2130 EA 00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 68.196,95
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 EA 00119 MEC/FNDE/PNATE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 20.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2400 EA 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 25.479,53
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2460 EA 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.182,02
06.008 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2540 EA 00111 MEC/FNDE/PNAE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2950 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 14.598,98
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2965 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 56.961,43
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2985 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.

10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2995 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 40.820,26
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3005 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 356.453,20
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 28,24
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3035 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 48.948,78
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3045 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 517.513,86
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3140 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 109.971,70
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3170 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 177.753,04
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3220 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 37.772,52
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3240 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 24.118,47
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2059 UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3310 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 14.925,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2059 UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3330 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 150.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3451 EA 00492 Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 11.792,97
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3580 EA 00304 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 70.366,55
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3582 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 58.738,60
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3583 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.474,23
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3615 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.725,77
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3625 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 12.376,59
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3660 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 4.247,62
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3670 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 238,00
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3720 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 76.064,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3762 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 31.958,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3763 EA 01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 72.775,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3764 EA 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.246,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3765 EA 01035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 41.234,47
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3771 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 36.290,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2064 VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3795 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 739,50
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3921 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.169,11
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4375 EA 00889 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.354,91
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6074 MANUT. FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4495 EA 00880 CONTRIBUIÇÕES E LAGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.489,59
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.242.0006.2075 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4520 EA 00935 BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.737,31
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4565 EA 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.600,95
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4567 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 141,28
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4575 EA 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 85.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4585 EA 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 122.722,28
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4610 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 26.078,49
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4620 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 29.136,24
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4630 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.098,84
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2080 S.C.F.V. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4650 EA 00817 FIA SCFV/CEDCA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 59.216,68
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4720 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.583,55
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4730 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 647,55
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5000 EA 00512 CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

Art. 10. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	2.837,89
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	289.429,99
111	MEC/FNDE/PNAE	35.182,02
119	MEC/FNDE/PNATE	68.196,95
132	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	45.479,53
304	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	11.792,97
492	Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais)	150.000,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.948,26
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	908.458,74
495	ATENÇÃO BÁSICA	112.408,91
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37.029,50
501	Receitas de Alienações de Ativos	6.847,19
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF	23,34
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	647,55
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.604,55
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.612,38
817	FIA SCFV/CEDCA	1.098,84
843	CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES)	7.042,54
880	CONTRIBUIÇÕES E LAGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.354,91
889	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	2.169,11
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	249.737,24
935	BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	3.489,59
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	117.298,47
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	141,28
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	125.737,31
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	31.958,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	5.600,95
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	72.775,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.246,00
Subtotal		**2.927.149,01**

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:194CC498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2021

DECRETO Nº 043/2021
DATA: 30/03/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.609 de 30 de março de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 20.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
655 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 16.494,85
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
610 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 3.505,15
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
620 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 641.508,68 (Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 412.371,13
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3725 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 79.102,43
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3726 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 87.628,87
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3727 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 16.809,26
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3728 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 13.900,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3775 EA 01033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 31.696,99
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2076 GESTÃO - IGD SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4525 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	31.696,99
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	500.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	95.911,69
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	13.900,00
Subtotal		**641.508,68**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.326,29 (Quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 16.786,29
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS

28.846.0003.3026 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1392 E 00843 CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 26.012,37
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4610 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.527,63
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4620 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 16.786,29
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2027 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1490 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 31.540,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4180 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 7º Fica o aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.927.149,01 (Dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 23,34
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
800 EA 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 6.847,19
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1240 EA 00501 Receitas de Alienações de Ativos

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 7.042,54
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
28.846.0003.3026 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1392 EA 00843 CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 289.429,99
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1980 EA 00107 SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.837,89
06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2130 EA 00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 68.196,95
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 EA 00119 MEC/FNDE/PNATE

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 20.000,00
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2400 EA 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 25.479,53
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2460 EA 00132 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 35.182,02
06.008 SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.306.0012.2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2540 EA 00111 MEC/FNDE/PNAE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2950 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 14.598,98
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2965 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 56.961,43
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2985 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 2.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2052 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSIST. FARMACÊUTICA - IOAF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2995 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 40.820,26
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3005 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 356.453,20
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 28,24
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3035 EA 00495 ATENÇÃO BÁSICA

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 48.948,78
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2053 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO / APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3045 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 517.513,86
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3140 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 109.971,70
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3170 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 177.753,04
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3220 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 37.772,52
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2057 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3240 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 24.118,47
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2059 UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3310 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 14.925,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2059 UNIDADE DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3330 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 150.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3451 EA 00492 Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 11.792,97
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3580 EA 00304 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 70.366,55
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3582 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 58.738,60
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3583 EA 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.474,23
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3615 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.725,77
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3625 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 12.376,59
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3660 EA 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 4.247,62
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3670 EA 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 238,00
08.006 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

10.301.0005.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3720 EA 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 76.064,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3762 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 31.958,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3763 EA 01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 72.775,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3764 EA 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 50.246,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3765 EA 01035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 41.234,47
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.122.0005.2063 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3771 EA 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 36.290,00
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2064 VIGIA SUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3795 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 739,50
08.007 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0005.2065 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3921 EA 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.169,11
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4375 EA 00889 Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.354,91
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
08.243.0007.6074 MANUT. FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4495 EA 00880 CONTRIBUIÇÕES E LAGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.489,59
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.242.0006.2075 TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4520 EA 00935 BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.737,31
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4565 EA 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.600,95
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4567 EA 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 141,28
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4575 EA 01021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 85.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4585 EA 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 122.722,28
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4610 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 26.078,49
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4620 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 29.136,24
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4630 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.098,84
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2080 S.C.F.V. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4650 EA 00817 FIA SCFV/CEDCA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 59.216,68
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4720 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.583,55
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2082 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4730 EA 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 647,55
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5000 EA 00512 CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

Art. 8º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	2.837,89
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	289.429,99
111	MEC/FNDE/PNAE	35.182,02
119	MEC/FNDE/PNATE	68.196,95
132	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014	45.479,53
304	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde	11.792,97
492	Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais)	150.000,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.948,26
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	908.458,74
495	ATENÇÃO BÁSICA	112.408,91
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	37.029,50
501	Receitas de Alienações de Ativos	6.847,19
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A, CF	23,34
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	647,55
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.604,55
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.612,38
817	FIA SCFV/CEDCA	1.098,84
843	CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES)	7.042,54

880	CONTRIBUIÇÕES E LAGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.354,91
889	Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	2.169,11
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	249.737,24
935	BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	3.489,59
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	117.298,47
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	141,28
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	125.737,31
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	31.958,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	5.600,95
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	72.775,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	50.246,00
Subtotal		**2.927.149,01**

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2B02D2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ATA Nº 032/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **AUGUSTO HENRIQUE ALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 300, sala 01, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara d' Oeste (PR), neste ato representado pelo Sr. Augusto Henrique Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 097.059.189-61, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.554.135-0 SEPP/PR, residente e domiciliada no Avenida Manoel Ribas, N° 300, centro, CEP 85.580-000, Itapejara d' Oeste (PR).

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	QTD	Preço	Preço total
1	6	Bacia de plástico canelado com alça 30L	ARQPLAST	UN	30,00	16,19	485,70
1	7	Bacia de plástico resistente 50L	ARQPLAST	UN	20,00	26,00	520,00
1	8	Balde de plástico com alça 05L	ARQPLAST	UN	17,00	9,89	168,13
1	9	Balde de plástico com alça 10L	ARQPLAST	UN	15,00	9,30	139,50
1	10	Balde de plástico com alça em metal capacidade para 20 Lt	ARQPLAST	UN	41,00	15,29	626,89
1	11	Balde de polipropileno com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça anatômica e segura com cavidade no fundo desenvolvida para perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde, com medidas mínimas 36cm comp x 32cm alt x 32cm larg.	SANREMO	UN	36,00	14,50	522,00
1	12	Balde de polipropileno reforçado com alça de metal 20L	ARQPLAST	UN	30,00	14,39	431,70
1	13	Balde plástico 15L, com alça metálica	ARQPLAST	UN	50,00	13,55	677,50
1	21	Cesto para lixo em plástico cilíndrico, fundo plano, capacidade para 12L	ARQPLAST	UN	1,00	11,00	11,00
1	30	COPOS DE VIDRO 300 ML	WHEATON	UN	12,00	6,75	81,00
1	31	Corda para varal em nylon com 10 mt	DM	UN	1,00	3,00	3,00
1	32	Corda para varal, em aço revestido com PVC, rolo com 20m	BANDEIRA	RL	10,00	6,25	62,50
1	37	Desodorizador de ambientes com fragrâncias lavanda, alecrim, cravo e canela, yasmin, petolas de rosas, e erva doce, capim limão, citrus frasco com 400 ml.	ULTRAFESH	UN	240,00	10,00	2.400,00
1	38	Desodorizador de ambientes. Spray 360 ml/265g	ULTRAFESH	UN	82,00	7,18	588,76
1	50	Esponja de lã aço, pacote com 08 unidades	ASSOLAN	PCT	20,00	2,40	48,00
1	51	Esponja de lã de aço. Pacote contendo 8 unidades	ASSOLAN	PCT	52,00	2,40	124,80
1	54	Esponja lã de aço - fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada	ASSOLAN	FD	624,00	14,45	9.016,80
1	57	Fósforo para cozinha, maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada	PARANA	MÇ	40,00	4,00	160,00
1	67	JOGO DE XICARA PARA CAFE COM 12 UN	SAO FRANCISCO	JG	1,00	62,00	62,00
1	68	Kit balde 20L com esfregão, contendo divisória de água para centrifugar o esfregão, cabo articulado até 180º com refil	CELESTE	KT	2,00	120,00	240,00
1	69	Kit pano de limpeza em microfribra tamanho 35x55cm composição mínima 80% poliester e 20% poliamida cores variadas pacote com 3 unidades	OLINDA	PCT	20,00	10,79	215,80
1	71	Limpa vidros em spray pulverizador sem amonia frasco com gatilho com 500ml	LIMPOL	UN	352,00	6,74	2.372,48
1	73	Lixeira de pedal em capacidade para 5 litros.	ARQPLAST	UN	2,00	15,00	30,00
1	74	LIXEIRA EM PLASTICO TIPO CESTO CAPACIDADE 10 LITROS	RISCHIOTO	UN	10,00	14,90	149,00
1	75	Lixeira em polietileno 10L, com pedal	ARQPLAST	UN	13,00	19,86	258,18
1	79	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 20L	ARQPLAST	UN	116,00	50,90	5.904,40
1	81	Luva de látex natural, tamanho G, com palma antideslizante e interior flocado	SANRO	PR	445,00	3,49	1.553,05

1	82	Luva de látex natural, tamanho M, com palma antideslizante e interior flocado	SANRO	PR	573,00	3,49	1.999,77
1	83	Luva de látex natural, tamanho P, com palma antideslizante e interior flocado	SANRO	PR	257,00	3,49	896,93
1	90	Mangueira chata 2.1/2 x 30m para jardim, com enrolador, jato e engate rápido para torneira	MASTER	RL	1,00	100,00	100,00
1	91	Mangueira para jardim 1/2 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte de plástico para enrolar a mangueira sem dobrar	COLOR	UN	25,00	76,50	1.912,50
1	92	Mangueira para jardim 3/4 x 30m, com engate e esguicho, material PVC (externa) e poliéster trançado (intermediário), com suporte em plástico, para enrolar a mangueira sem dobrar	FLEXCOLOR	UN	1,00	82,00	82,00
1	93	Mangueira para jardim 50m, completo com esguicho e engate rápido	COLOR	UN	11,00	100,00	1.100,00
1	98	PALHA DE AÇO GROSSA N 2,25G CADA	RELUZ	UN	200,00	2,57	514,00
1	114	Rastelo de metal 14 dentes com cabo de madeira	MENDONÇA	UN	3,00	32,00	96,00
1	155	Tapete para box de banheiro medidas 42cm x 43cm antiderrapante	CAMPINEIRA	UN	4,00	39,95	159,80
1	157	Toalha de rosto 70 x 45cm 100% algodão diversas cores	GUABIART	UN	450,00	6,74	3.033,00
1	159	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m	MARTINPANOS	UN	100,00	6,80	680,00
Valor Total R$ 37.426,19							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 023/2021.
Ata de Registro de Preços nº 032/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
13.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
13.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
13.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
13.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
14.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
14.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
14.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
14.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
14.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
14.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
14.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
14.1.9. o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
14.1.10. os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AUGUSTO HENRIQUE ALVES
Augusto Henrique Alves
CNPJ 23.837.209/0001-00

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A762845B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ATA Nº 035/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.05.340.608/0001-89, com sede na Alameda Doze com rua onze, nº.14, bairro Industrial, CEP 85.525-000, município de Mariópolis-PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 518.588.199-20 e no RG sob o nº. 4.026.653-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº.860, centro, CEP 85.525-000, município de Mariópolis-PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Água sanitária com ação alvejante bactericida e desinfetante com cloro ativo, hipoclorito de sódio e água com teor de cloro mínimo 2,0 à 2,5% p/p. Embalagem contendo 1 litro	SIPROLIMP	UN	3.972,00	3,17	12.591,24
1	3	Alvejante tira manchas 2L, caixa com 12 unidades	SIPROLIMP	CX	20,00	66,50	1.330,00
1	4	Amaciante de roupas com aroma suave galão com 5L	SIPROLIMP	UN	27,00	11,65	314,55
1	18	Cera em pasta na cor vermelha 4,5 Kg	SIPROLIMP	UN	20,00	76,00	1.520,00
1	19	Cera líquida incolor com auto brilho 1L	SIPROLIMP	UN	12,00	8,50	102,00
1	20	Cera líquida na cor vermelha 750ml, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água	SIPROLIMP	UN	61,00	6,99	426,39
1	34	Desinfetante sanitário com fragrância de alto desempenho deixando o ambiente livre de bactérias e agradavelmente perfumado, para desinfecção e limpeza de ralos, rodapés, banheiros, vasos sanitários, pias e pisos em geral. Embalagem contendo 5 litros	SIPROLIMP	UN	68,00	12,75	867,00

1	35	Desinfetante sanitário 2L. Composição: ativo, opacificante, corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio - (0,3%)	SIPROLIMP	UN	1.325,00	4,45	5.896,25
1	36	Desinfetante sanitário com bactericida, fungicida, germicida combate mau cheiro de banheiro, de animais domésticos e gordura com perfume fragancias pinho, limão, eucalípto, lavanda frasco de 1 litro.	SIPROLIMP	FR	582,00	5,80	3.375,60
1	72	Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador	SIPROLIMP	UN	59,00	5,00	295,00
1	77	Lixeira plástica 100L com tampa, pedal e suporte, na cor branca, super resistente	ARQPLAST	UN	5,00	200,00	1.000,00
1	80	Lustra móveis 200ml	SIPROLIMP	UN	30,00	4,20	126,00
1	95	Multiuso, limpeza pesada sem cloro 500ml	SIPROLIMP	UN	10,00	5,70	57,00
1	115	Removedor de sujeira difícil de piso 1L	SIPROLIMP	UN	835,00	8,00	6.680,00
1	116	Removedor fim de obra e restos de construção para pisos e porcelanatos , lajotas, pedras e granitos com ácido inorgânico, tensoativo aniônico, neutralizante e água frasco com 5 litros.	SIPROLIMP	UN	50,00	26,90	1.345,00
1	132	Sabonete líquido 2L perolado e cremoso. Composição: lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância, sequestrante e umectante	SIPROLIMP	L	29,00	21,10	611,90
1	133	SABONETE LÍQUIDO 300 ML	SIPROLIMP	UN	50,00	8,00	400,00
1	134	Sabonete líquido 5L Composição: perolado e cremoso. viscoso, com glicerina, biodegradável, PH neutro, lauril, eter, sulfato de sódio, espesante, fragrância de erva doce e frutas vermelhas, sequestrante e umectante, corante e perfume suave.	SIPROLIMP	UN	151,00	27,80	4.197,80
1	135	Sabonete líquido glicerinado 900ml	SIPROLIMP	UN	383,00	12,50	4.787,50
1	150	Shampoo para limpeza de veículos, tambor com 200L	SIPROLIMP	UN	6,00	380,00	2.280,00
1	152	Super concentrado desengraxante para limpeza pesada tipo solupan, tambor com 200L	SIPROLIMP	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	153	Super concentrado intercap para limpeza de veículos, tambor com 200L	SIPROLIMP	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	163	VASSOURA MISTA DE FIBRA DE CÔCO E SINZAL , BASE MEDINDO 22,5 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, COM CABO DE 23 MM DE DIÂMETRO E 1,50 M DE COMPRIMENTO.	DESAFIO	UN	65,00	35,00	2.275,00
1	165	Vassourão com cerdas de palha de coqueiro e com cabo de madeira 2m, para lavagem de veículos	DESAFIO	UN	3,00	27,00	81,00
Valor total R$ 55.839,23							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 023/2021.
Ata de Registro de Preços nº 035/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

13.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

13.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

13.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

13.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

13.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

14.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

14.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

14.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

14.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

14.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

14.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

14.1.9. o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

14.1.10. os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SIPROLIMP – Simionato Produtos De Limpeza LTDA
CNPJ 05.340.608/0001--89

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F9CDF69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ATA Nº 034/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. **J. M. DINIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarilio Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR**.**

2. OBJETO
2.1. **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.**
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. M. DINIZ -ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Amaciante de roupas com aroma suave, comtensoativo catiônico coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante fragrância, corante azul e água	JJ	UN	110,00	5,10	561,00

		composto ativo cloreto de distearil dimetil amônico, armazenado em frasco plástico resistente com tampa em rosca com capacidade para 2 litros.	GUIMARAES				
1	17	Bule em alumínio ou aço inox capacidade para 1,8 litros	BELMAR	UN	1,00	39,00	39,00
1	22	Chaleira de alumínio 3L, com tampa e alça reforçada	BELMAR	UN	1,00	50,00	50,00
1	24	COLHER DE SOPA EM INOX	SIMONAGGIO	UN	12,00	5,10	61,20
1	33	Desengordurante para limpeza geral 500ml	UP	UN	420,00	6,50	2.730,00
1	42	Detergente para pisos e azulejos 5L	JJ GUIMARAES	GL	20,00	23,50	470,00
1	43	Dispenser de plástico 900ml para sabonete líquido	NOBRE	UN	10,00	36,50	365,00
1	44	Dispenser para copos descartáveis 180 e 200ml, em acrílico cristal água, com suporte para fixação na parede	NOBRE	UN	22,00	36,50	803,00
1	48	Escova sanitária, em plástico, com cabo de 40cm e copo suporte	LOCATELLI	UN	90,00	7,90	711,00
1	55	Faca para refeição, com fio serrilhado em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, resistente à lava louças, tamanho: 213 x 20 x 11mm	SIMONAGGIO	UN	12,00	5,50	66,00
1	58	Garfo de aço inoxidável para refeições, com cabo de polipropileno resistente à lava louças, 190 x 25 x 17mm	SIMONAGGIO	UN	12,00	5,00	60,00
1	66	Jarra plástica 2L com tampa, fabricado com material virgem resistente, transparente e graduado	GIPLAS	UN	5,00	9,90	49,50
1	96	Pá juntadeira de lixo, plana e de cabo longo. Material: plástico	LOCATELLI	UN	15,00	13,00	195,00
1	103	Pano para limpeza de chão, tipo saco sarja, confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente	PANO SUL	UN	727,00	8,50	6.179,50
1	112	Prendedor de roupa, fabricado com madeira, pacote com 12 un	LOCATELLI	UN	90,00	1,75	157,50
1	117	Rodo com base de alumínio 40cm com borracha dupla e cabo de madeira revestido com plástico	LOCATELLI	UN	72,00	13,50	972,00
1	118	Rodo com base de alumínio 60cm com borracha dupla e cabo de madeira reforçado	LOCATELLI	UN	169,00	24,65	4.165,85
1	119	Rodo com base de alumínio 60cm com EVA duplo macio e flexível e com cabo 1,20m de madeira plastificado com ponteira de rosca de plástico	LOCATELLI	UN	39,00	23,00	897,00
1	123	Rodo de espuma (buxinha verde) para limpeza pesada tamanho 30cm com cabo rosqueavel em madeira de 1,40mt	LOCATELLI	UN	260,00	11,75	3.055,00
1	125	Rodo. Base: espuma e fibra palha de aço, tamanho: 28cm. Cabo: material: madeira plastificado, tamanho: 1,40m, ponteira: roscada	LOCATELLI	UN	272,00	11,30	3.073,60
1	126	Rodo. Base: tamanho: 40cm, material: madeira e espuma de alta densidade. Cabo: material: madeira plastificado, tamanho: 1,40m, ponteira: roscado	LOCATELLI	UN	198,00	14,60	2.890,80
1	128	Sabão em barra, glicerinado neutro pacote 5 unidades de 200g	SUPER LAR	PCT	429,00	6,60	2.831,40
1	136	Saboneteira de reservatório (dispenser de sabonete líquido /gel de para reposição manual de sabonete líquido. Fabricado em Abs de alto impacto cor escura (fume) tamta e botão na cor creme/branco ou bege. Capacidade de aproximadamente 900ml e liberação de 09 UN de dosagem 0,8ml bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19cm de altura x 09cm de largura x 09cm de profundidade na parte inferior, produto com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Com parafusos buchas e suporte para instalação.	NOBRE	UN	20,00	32,50	650,00
1	147	SACO SEM ALVEJAR EM ALGODÃO 40 X 70 CM	PANO SUL	UN	5,00	8,40	42,00
1	154	Suporte para rolo de papel toalha, interfolha capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor em plástico Abs, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação, embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante em conformidade com NBR vigente.	NOBRE	UN	20,00	37,00	740,00
Valor Total R$ 31.815,35							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes
9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 023/2021.
Ata de Registro de Preços nº 034/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
13.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
13.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
13.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
13.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
14.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
14.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
14.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
14.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

14.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
14.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
14.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
14.1.9. o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
14.1.10. os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSE MARIA DINIZ
J .M.Diniz - ME
CNPJ 25.090.313/0001-09

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C2A0610

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
ATA Nº 020/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 J .M. DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarilio Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR.

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. M. DINIZ ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UM	QTD	Preço	Preço total
1	1	Absorvente com abas, pacote com 8 un	COTTON BABY	UN	30,00	3,20	96,00
1	3	Barbeador descartável cabo plástico lamina dupla fixa com gel	FIAT LUX	UN	12,00	4,90	58,80
1	5	Condicionador 350ml	DARLING	FR	20,00	12,00	240,00
1	7	Cortadores de unha em aço inox	ORIGINAL	UN	2,00	4,00	8,00
1	12	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	SKALA	UN	12,00	6,66	79,92
1	13	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	SKALA	UN	12,00	6,66	79,92
1	15	Escova dental com cerdas macias tamanho infantil	DENTRAT	UN	20,00	4,50	90,00
1	17	Esponja para banho tamanho médio	PONJITA	UN	15,00	7,15	107,25
1	18	Fio dental rolo com 100m	DENTRAT	RL	5,00	6,50	32,50
1	20	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 50 un	PANTHER	PCT	50,00	38,65	1.932,50
1	24	Inseticida aerossol multi insetos 300ml	STRAIK	UN	24,00	11,20	268,80
1	26	Lixa para unha kit com 5 un	MARILU	KT	5,00	6,79	33,95
1	30	Presilha para cabelo tic-tac	RAINHA	UN	10,00	4,49	44,90
1	31	Rabicó várias cores pacote com 5 un	TOP	UN	10,00	4,72	47,20
1	35	Sabonete infantil em barra de 80g, testado dermatologicamente, com perfumação suave	POMPOM	UN	50,00	3,31	165,50
1	37	Shampoo infantil 350ml	TRALALA	FR	20,00	15,40	308,00
VALOR TOTAL R$3.593,24							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A requisição dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.2- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 012/2021.

Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - Executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - Não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
X - Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
XI - Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, sem aderência e com registro nos respectivos órgãos competentes, exceto àqueles por comprovadamente a legislação ou norma dispensar.
XII - Entregar somente produtos novos e de primeiro uso.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 17 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOSE MARIA DINIZ
J .M. Diniz - ME

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BBA74C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
ATA Nº 036/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **STRAPASSON E ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.30.877.802/0001-45, com sede na Av. Sebastião de Camargo Ribas, nº 1194, bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, município de Guarapuava-PR, neste ato representada por seu procurador Sr. **JOÃO APARICIO MENDES DE ARAUJO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº. 435.794.859-20 e no RG sob o nº. 3.349.430-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Inácio Karpinski, nº 805, bairro Bonsucesso, CEP 85.055-050, município de Guarapuava-PR**.**

2. OBJETO

2.1. **Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha para uso nas diversas secretarias municipais.**

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

STRAPASSON E ARAUJO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Álcool líquido 70% etílico hidratado embalagem com 1 litro.	LIMPINHA	L	3.722,00	7,80	29.031,60
1	15	Banheira infantil em plástico capacidade para 10 litros	PLASTIL	UN	2,00	29,50	59,00
1	28	Copo descartável 50ml, pacote com 100 un	ROSSO	PCT	73,00	3,40	248,20
1	29	Copo descartável tipo cafezinho 50ml com 100 unidades normatizado atendendo norma ABNT	ROSSO	UN	10,00	3,40	34,00
1	39	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável Embalagem contendo 500 ml	ALVEX	UN	16,00	1,90	30,40
1	40	Detergente para louça 500ml caixa com 24 un	ALVEX	CX	6,00	22,80	136,80
1	47	Escova plástica oval, com cerdas em nylon para lavar roupa	TOK	UN	47,00	3,20	150,40
1	56	Flanela para limpeza 40 x 40cm	AS	UN	632,00	2,00	1.264,00
1	64	Guardanapo 30 x 21cm, pacote com 50 un	TRÓPICOS	PCT	128,00	2,40	307,20
1	99	Pano de louça 46 x 70cm, 100% algodão, cor branca, com bordas costurada	AS	UN	75,00	3,00	225,00
1	100	Pano de prato 45 x 70cm	SA	UN	24,00	4,40	105,60
1	101	Pano de prato riscado para pintura, 44 x 68cm, 100% algodão	SA	UN	110,00	6,00	660,00
1	102	Pano para limpeza de chão, tipo saco de algodão 80 x 54cm	SA	UN	22,00	9,00	198,00
1	104	Papel higiênico branco, folha simples rolo 10cm x 30mt produto absorvente fabricado com fibras virgens 100% celulose (não reciclado) conforme Abnt Nbr Nm Isso 2470. pintas inferior 17m m2/m2 nbr 8259 2002 e conforme nbr 15134.2007 índice de maciez 10,7 n m e tempo e absorção 4.3 fardo com 64 rolos 30m x 10cm.	TRÓPICOS	FD	707,00	49,00	34.643,00
1	105	Papel higiênico extra branco e macio e texturizado 100% fibras celulósicas, picotado. Pacote contendo 12 rolos x 60m x 10cm	TRÓPICOS	PCT	50,00	12,00	600,00
1	110	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, com dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes emoliente perfume e corante, embalagem com gancho plástico para engate.	CASA LIMPA	UN	305,00	2,00	610,00
1	111	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GR, AROMAS VARIADOS	CASA LIMPA	UN	40,00	2,00	80,00
1	148	Saponáceo cremoso com microparticulas clássico retangular 300g/ml	CASA LIMPA	UN	438,00	4,20	1.839,60
1	149	Saponáceo em pó 300g	SANY	UN	20,00	4,20	84,00
1	162	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpeza doméstica	RODOFORTE	UN	94,00	18,00	1.692,00
1	164	Vassoura tipo escovão 30cm com cabo em madeira, tamanho mínimo 1,20mt com cerdas resistentes.	RODOFORTE	UN	15,00	17,00	255,00
Valor Total R$ 72.253,80							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 023/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 023/2021.

Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
13.1.2. Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
13.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
13.1.4. Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
13.1.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
14.1.2. executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
14.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
14.1.4. não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
14.1.5. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
14.1.6. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
14.1.7. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
14.1.8. responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
14.1.9. o prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
14.1.10. os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, devidamente identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com registro no órgão competente, exceto quando a legislação dispensar.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Candói, 23 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JOÃO APARICIO MENDES ARAUJO
Strapasson e Araujo LTDA
CNPJ 30.877.802/0001-45

Testemunha

_____ _____
Rodrigo Miss Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 048.869.969-06 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F03F26E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ATA Nº 039/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 1955, Centro, CEP 85140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JERRI ADRIANI SCRAMOSIN**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 018.873.179-29, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.529.161-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antônio Budel, s/n, Centro. CEP 85140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BOCAL PARA LÂMPADA E40	SANLIGTH	SANLIGTH	UN	20,00	7,80	156,00
1	2	Braço BR-1, pesado, galvanizado a fogo, com sapata fixa, bitola 25mm e 1m comprimento	ROMANGNOLE	ROMANGNOLE	UN	40,00	19,60	784,00
1	6	Contator 32A 220V	SIBRATEC/LUKMA	SIBRATEC/LUKMA	UN	20,00	105,00	2.100,00
1	7	Disjuntor 2 x 70A	SIBRATEC	SIBRATEC	UN	15,00	52,00	780,00
1	8	Disjuntor 3 x 70A	SIBRATEC	SIBRATEC	UN	15,00	76,00	1.140,00
1	13	Luminária LM 1, aberta, com refletor em alumínio, chapa mínimo 1.20mm, pescoço injetado e liga de alumínio, soquete de porcelana, rosca E-40, para utilização de braço de bitola 25mm	OLIVO	OLIVO	UN	40,00	45,00	1.800,00
1	15	PARAFUSO 5/8 POR 250 MM², PADRÃO COPEL	ROMANGNOLE	ROMANGNOLE	UN	100,00	9,70	970,00
TOTAL								**7.730,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 029/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 029/2021.

Ata de Registro de Preços nº 039/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;

X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

XI - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN
Jerri Adriani Scramosin & CIA LTDA
CNPJ: 05.953.117/0001-03

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7829AF04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ATA Nº 042/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ROSSA MATERIAL ELETRICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.109.543/0001-00, com sede na Rua Antonio Zeni, 71, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-110, Curitiba (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ADÃO ARI MACHADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 416.530.339-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.162.494 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Durval Borges de Macedo, 51, Sobrado 01, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-740, município de Curitiba (PR).

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Lâmpada vapor de sódio 400W 220V	EMPALUX	CONFORME EDITAL	UN	100,00	18,20	1.820,00
TOTAL								**1.820,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 029/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 029/2021.

Ata de Registro de Preços nº 042/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;

V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;

X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;

XI - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ADÃO ARI MACHADO
Rossa Material Elétrico EIRELI
CNPJ: 04.109.543/0001-00

Testemunha
_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B481860

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
ATA Nº 040/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 10412692937**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.922.981/0001-06, com sede na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, casa, Lagoa Seca, CEP 85140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 104.126.929-37, portador da cédula de identidade civil RG nº 13.622.994-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de Araújo, s/n, casa, Lagoa Seca, CEP 85140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 10412692937								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UM	QTD	Preço	Preço total
1	3	Braço LM3, pesado, galvanizado	FERRO LINE	LN 3	UN	40,00	185,00	7.400,00
1	4	Conector para haste terra 5/8	BETEL	DUPLO 25 MM	UN	100,00	5,80	580,00
1	5	Conector perfurante 10-95 x 1.5-10mm	INTELLI	P10-95 D 1,5 -10	UN	500,00	8,00	4.000,00
1	9	Fita isolante 19mm x 20m, aprovado pelo INMETRO	FOX LUX	20 M 19 0,15 MM	RL	50,00	5,45	272,50
1	10	Haste de cobre 5/8 x 2m para aterramento	OLIVO	HSTERRA	UN	100,00	39,00	3.900,00
1	14	Luminária Lm 3, aberta, com refletor de alumínio	OLIVO	LM 3 ABERTA	UN	40,00	68,00	2.720,00
1	16	Reator externo para superposte com base 400W, padrão Copel	BR LUX	EXTERNO 400 W	UN	50,00	75,00	3.750,00
1	17	Reator vapor de sódio 250V com base padrão Copel	BR LUX	VAPOR SODIO	UN	400,00	70,00	28.000,00
1	19	Tapite 16mm - 1/0 AWG	INTELLI	16 MM 1AWG	UN	400,00	3,15	1.260,00
TOTAL								**51.882,50**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 029/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades das Secretarias solicitantes

9.2. A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1- No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2- -O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

10.3- Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 029/2021.
Ata de Registro de Preços nº 040/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem e/ou rótulo quando a natureza do objeto não comportar;
X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
XI - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES
Luiz Felipe Ribeiro Rodrigues 10412692937
CNPJ: 29.922.981/0001-06

Testemunha

_____ _____
Rodrigo Miss Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 048.869.969-06 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11ACE20E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
ATA Nº 049/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe (RS), neste ato representado pela sua proprietária Sra. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.847.330-32, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3092167919 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 279, Apto. 105, Bairro Fátima, CEP 99709-260, Erechim (RS).

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de medicamentos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
2	1	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	CP	20.000,00	1,20	24.000,00
5	1	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg	VITAMEDIC VITAMEDIC	CP	10.000,00	0,68	6.800,00
Total								**30.800,00**

3. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

5.1.1. Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

5.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não terceirizar a execução do objeto desta ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
13.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
13.5. O pagamento será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI

Testemunha

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2789B7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 003/2021
RETIFICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2021, designada pela Portaria nº 094/2021 de 09/03/2021, TORNA PÚBLICO a retificação do deferimento das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme Anexo I deste Edital.
Em razão das retificações deste Edital, o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, passa a ser o constante no ANEXO II deste Edital.

Capitão Leônidas Marques, 30 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ENFERMEIRO(A)

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA BORGHESAN	7.658.939-9 – PR	DEFERIDA
02	ANDREIA SCHLICKMANN	8.742.248-8 - PR	DEFERIDA
03	BRUNA CRISTINA DALLABRIDA MOMOLI	12.567.254 – 7 - PR	DEFERIDA
04	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA	8301809-7 - PR	DEFERIDA
05	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	4.211.45-3 – SPTC - ES	DEFERIDA
06	ELIZETE LUIZA HASSELMANN	6.417.822-9 - PR	DEFERIDA
07	GLAUCIA DE SOUZA	10.217.895-5 - PR	DEFERIDA
08	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	2.176.86 – 1 - PB	DEFERIDA
09	JAQUELINE PALAORO	13.938.659-0 - PR	DEFERIDA
10	KATIA MARIA BENVENUTTI	7.991.666 – 8 -PR	DEFERIDA
11	KETLEN PELEPENKO	7100743 - PA	DEFERIDA

12	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.881.588-4 - PR	DEFERIDA
13	MATEUS SOUZA DA LUZ	10.707.015-0 - PR	DEFERIDA
14	MAYCON ROGERIO SEKEGHIM	9.193.878-2 - PR	DEFERIDA
15	SANDRA LUCIA FERREIRA DAS CHAGAS	2.604.142 - PB	DEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA	15.668.75-6 MG	IDEFERIDA
02	ARIELI MOREIRA ROCHA	10.816.550-2 - PR	INDEFERIDA
03	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	26.567.172-3 - SP	DEFERIDA
04	DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL	11.057.096-1 - PR	DEFERIDA
05	EDILENE MACHADO	12.536.750-0 - PR	DEFERIDA
06	ELISANGE ADRIANA HARTMANN	10.827.557-01- PR	INDEFERIDA
07	EMILLY ANGEL FERREIRA DAS CHAGAS	3.566.28-9 - PB	DEFERIDA
08	FLAVIA DE CARVALHO	20.022.209 MG	DEFERIDA
09	GISELE CAROLINE PEREIRA	10.056.909-4 - PR	DEFERIDA
10	JESSICA MAYARA TERNOPOLKI	10.540.194-9 - PR	DEFERIDA
11	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	23.225.79-3 - AM	DEFERIDA
12	KAMILA CORREIRA MELO ROMEIRO	015.361-07 - MS	INDEFERIDA
13	MARIELEN PIZATO	10.666.657-1 - PR	INDEFERIDA
14	MARISTELA MAYARA SCHMIDT	10.323.325-9 - PR	INDEFERIDA
15	NEIDE NOJEHOVSI	8.301.208-0- PR	DEFERIDA
16	ROSENI ALVES DE MEDEIROS GARCIA	6.797.084-5 - PR	DEFERIDA
17	ROSIMARI MACIEL	7.512.747-2 - PR	DEFERIDA
18	SALETE LETICIA MATTE	10.215.352-9	INDEFERIDA
19	SILVIA GOMES TENORIO	5.210.073 - MG	DEFERIDA
20	TATIANE JOSEFI DE CAMARGO	9.512.792-4 - PR	INDEFERIDA
21	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	6.802.492-7 PR	INDEFERIDA

PSICOLOGO (A)

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ADRIELE CRISTINA MENDES	7.286.639-8 - PR	DEFERIDA
02	AMANDA GALINDO SANTOS	14.660.606-7 - PR	DEFERIDA
03	ANA JULIA VOGNACH	20.981.461-41 – RS	DEFERIDA
04	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	1.090.7959 – 6 - PR	DEFERIDA
05	CAROLINE LOLLI	9.240.201-0 - PR	DEFERIDA
06	DIELLEN DO NASCIMENTO ALVES	10.706.716-7 - PR	INDEFERIDA
07	ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT	6.255.854 – 7 - PR	DEFERIDA
08	ELISABETE ZAGO	32.637.94 – P -PR	INDEFERIDA
09	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	15.438.936-9	DEFERIDA
10	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAUJO	12.508.326-9	INDEFERIDA
11	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	12.333.204-0 - PR	DEFERIDA
12	GACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	10.225.007 – 9 - PR	DEFERIDA
13	INACIO SALVADOR MATOS SILVA	20.276.3 – 6- ES	DEFERIDA
14	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	2.621.337-0 – PR	INDEFERIDA
15	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	001.508.07 -74 - MS	DEFERIDA
16	JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10.024.157-9 - PR	DEFERIDA
17	JOICE DE SOUZA PIVA	6.772.149-7 - PR	DEFERIDA
18	KAROLAINE SILVA DE MENESES	10.691.710-8 – PR	DEFERIDA
19	LUCIANE DA COSTA CANFILD	7.016.274-1 PR	INDEFERIDA
20	MARCILENI SODRE COELHO	7.673.268 – MG	DEFERIDA
21	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 – PR	DEFERIDA
22	MARINALVA COMINI DA SILVA	6.479.154-0 PR	DEFERIDA
23	MARTA WOLF	1.943.361-5 - MT	DEFERIDA
24	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	2.760.136-53 - RJ	DEFERIDA
25	MONICA DA SILVA	7.784.526-7 – PR	DEFERIDA
26	NATHALIA ENGEL DUCATTI	57.023.562-5 - PR	DEFERIDA
27	RANDER JORGE ALCANTARA	14.541.979 – 8 – PR	INDEFERIDA
28	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	DEFERIDA
29	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	10.670.447-3 - PR	DEFERIDA
30	RENAN CASTRO	2.313.762 - RN	DEFERIDA
31	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	11.596.462 - MG	DEFERIDA
32	ROSANE APARECIDA CHAVES DO NASCIMENTO	4.552.775-1	DEFERIDA
33	SANDRO MASSARU UEKI	64.137.278-4 – SP	DEFERIDA
34	SIMONE CRISTINA MACHADO	9.622.836-8 – PR	DEFERIDA
35	SUSANNE LUISA MARTINELLI	38.170.822-6 - RS	DEFERIDA
36	TATIANE CANIVIER	9.102.550-7- PR	DEFERIDA
37	WELLYNTON NARDES DE BAIRROS	9.931.158-4 - PR	INDEFERIDA
38	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	9.458.170-2	DEFERIDA

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO (A)	RG	SITUAÇÃO
01	ALICE BAREA BARBOSA	12.948.851-4 – PR	DEFERIDA
02	FÁTIMA CASOLA BERNICH	5.076.412-8 - PR	DEFERIDA
03	LETICIA DO AMARAL	12.455.362-8 - PR	DEFERIDA
04	MARLENE DE SOUZA LUCIETTO	5.471.432-0 - PR	INDEFERIDA
05	OATANA GREICY ESTIVAL	12.851.505-2 -PR	DEFERIDA
06	PRISCILA MONTEIRO SILVA NUNES	15.453.547-0 – PR	DEFERIDA
07	ROSELEI FATIMA REISDERFER OS EMER	79.064.13-9 PR	DEFERIDA

ANEXO II

ATIVIDADES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/03/2021
INSCRIÇÕES	18/03/2021 a 25/03/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	29/03/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	05/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	06/04/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	09/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	13/04/2021
HOMOLOGAÇÃO DA ANALISÉ DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/04/2021

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:70CBA61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 032/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita Municipal, todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.331.877/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
144	1	Quadro aviso 1,20x90 cortiça com moldura de alúminio	LOUSART QCMA006	UND	9	125,10	1.125,90
145	1	Quadro branco de 1,20x1,50 composição: chapa de fibra de madeira 3mm,	LOUSART QBMA007	UND	7	153,00	1.071,00
146	1	Quadro branco de 2mx1,20 composição: chapa de fibra de madeira 3mm,	LOUSART QBMA008	UND	8	242,00	1.936,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.132,90 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: C.A. SILVA TAGUAI - ME - CNPJ: 03.790.905/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	Bloco Adesivo Post-it- Refil Puxa Fácil Amarelo - 76 mm x 76 mm - 100	ADELBRAS	PCT	241	5,80	1.397,80
14	1	BOBINA DE CALCULADORA 56 MM X 30 M	REGISPEL	UND	1	17,10	17,10
15	1	BOBINA DE PAPEL BRANCO 60CM X 200 MTS	CHIARA	UND	38	76,90	2.922,20
16	1	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CMX100MTS – ESTAMPAS DIVERSIFICADAS	S?O JO?O	UNI	41	47,00	1.927,00
17	1	BOBINA KRAFT 80 GRS 60 CM X 200 MTS PURO NATURAL	CHIARA	UND	62	64,00	3.968,00
18	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N.º 60 C/ 60 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	FORONI	CX	50	9,00	450,00
20	1	CADERNO BROCHURA C/ 240 UNDS – 48 FLS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF-	FORONI	CX	31	249,00	7.719,00
27	1	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS C/ VISOR GRANDE, MEDINDO	VMP	UND	45	17,50	787,50
32	1	CANETA MARCA TEXTO, PONTA 4 MM	VMP	UND	356	2,99	1.064,44
34	1	CANETA MARCADORA PARA CD COM PONTA MÉDIA 2,00 MM A BASE DE ALCOOL	VMP	UND	244	3,80	927,20
49	1	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA CONFECCIONADO EM PAPEL AMARELO	FORONI	UND	6470	0,34	2.199,80
50	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 176X250, CAIXA COM 500 UND.	FORONI	CX	87	34,00	2.958,00
51	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G 240X340 CAIXA COM 100 UND.	FORONI	CX	91	39,30	3.576,30
84	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. POSSUI PONTA CÔNICA DE	VMP	UND	82	3,59	294,38
137	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL NA COR AZUL. BIVOLT 110/220	LEOARTE	UND	133	19,50	2.593,50
138	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL NA COR AZUL.	LEOARTE	UNI	143	14,95	2.137,85
154	1	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO COLAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, TUBO DE 17 GRAMAS	LEOARTE	TUB	300	6,50	1.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.890,07 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos).

FORNECEDOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	1	ETIQUETA CARTA 25 FOLHAS, IMPRESSÃO INK JET E LASER COR BRANCA,	link etiquetas link etiquetas	PCT	30	73,85	2.215,50
59	1	ETIQUETA CARTA 25 FOLHAS, IMPRESSÕ INK JET E LASER COR BRANCA,	link etiquetas link etiquetas	PCT	29	48,90	1.418,10

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.633,60 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA -EIRELI - CNPJ: 24.616.893/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	CADERNO ARITMÉTICA 7X7MM C/ 240 UNDS - 40 FLS. CAPA E CONTRACAPA	FORONI	CX	19	371,00	7.049,00
21	1	CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 240UNDS – 40FLS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL	CREDEAL	CX	6	352,00	2.112,00
22	1	CADERNO DE DESENHO C/ 240 UNDS - 40FLS. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF	JANDAIA	CX	20	269,90	5.398,00
23	1	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL FORMATO 140MMX202MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	CREDEAL	UNI	321	5,25	1.685,25
24	1	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL FORMATO 140MMX202MM C/ 200 UNDS – 48 FLS.	CREDEAL	CX	15	353,00	5.295,00
33	1	CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR	ACRILEX	UND	63	6,44	405,72
35	1	CAPA PLASTICA PARA ENCARDERNAÇÃO A4 COLORIDA.	PLASTIBAN	UNI	341	7,99	2.724,59
36	1	CDR GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X C/ 100 UND	ELGIN	TUB	5	129,99	649,95

37	1	CLIPS 2/0 GALVANIZADOS C/ 500 GRS	CLIPS TOP	CX	137	15,50	2.123,50
38	1	CLIPS 3/0 GALVANIZADOS C/ 500 GRS	CLIPS TOP	CX	187	15,50	2.898,50
39	1	CLIPS 8/0 GALVANIZADOS C/ 500 GRS	CLIPS TOP	CX	185	15,50	2.867,50
42	1	COLA EM BASTÃO - TUBO C/ 40 GRAMAS, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES CX	MARIPEL	CX	61	29,50	1.799,50
43	1	COLA EM BASTÃO 10G, PCT COM 10 UND. (APRESENTAR AMOSTRA)	LEO E LEO	PCT	35	24,07	842,45
69	1	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO C/ 15 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	PIRATININGA	CX	255	4,70	1.198,50
75	1	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	372	4,97	1.848,84
76	1	Grampo Trilho Metal 80mm Cx C/50 Un	JOCAR	CX	247	10,96	2.707,12
80	1	LAPIS DE COR INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	TRIS	CX	580	8,79	5.098,20
130	1	PINCEL MARCA TEXTO, NA COR AMARELO, TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MAXIMA	LIGHTER	PCT	104	10,98	1.141,92
131	1	PINCEL MARCA TEXTO, NA COR LARANJA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MAXIMA	LIGHTER	PCT	103	10,98	1.130,94
139	1	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO, MEDINDO 40X60MM. NAS ESTAMPAS: BOLINHAS;	LEO E LEO	UND	770	4,98	3.834,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.811,08 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e oito centavos).

FORNECEDOR: LIDERANCA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 10.540.204/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
109	1	PAPEL SULFITE BRANCO - PACOTE DE 500 FOLHAS, EMBALADOS E ACONDICIONADO	ONE A4 75GRS	CX	252	159,13	40.100,76

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.100,76 (quarenta mil e cem reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AGENDA COM INDICE TELEFONICO ATRAZ DE A Z CAPA DURA	Foroni	UND	23	15,75	362,25
2	1	Agenda, tipo anual, capa de courvin preto com ano, papel miolo off-set	Foroni	UND	234	15,90	3.720,60
4	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COM TAMPA DE METAL PRETA OU AZUL	Foroni	UND	19	4,34	82,46
5	1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO DE RESINA TERMOSTÁTICA, FELTRO	Lyke	UND	47	3,40	159,80
6	1	APAGADORES P/ QUADRO VERDE C/ CAIXA	Souza	CX	105	2,54	266,70
7	1	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM DE LARGURA	Lyke	UNI	26	19,99	519,74
8	1	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR EM METAL, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM	Waleu	CX	40	12,78	511,20
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO SEMI-TRANSPARENTE 7,5MMX30CM P/ PISTOLA DE	Rendicola	KG	126	22,99	2.896,74
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO SEMI-TRANSPARENTE 11,2MMX30CM P/ PISTOLA	Rendicola	KG	154	22,99	3.540,46
13	1	BLOCO CUBO LEMBRETE 85 X 85MM	Lyke	UND	235	10,01	2.352,35
25	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS CAPA DURA,	Foroni	UND	175	7,99	1.398,25
26	1	CAIXA ARQUIVO MORTO – ARQUIVO CONFECCIONADO EM PAPELÃO KRAFT 02 CAPAS	Dello	FRD	455	29,99	13.645,45
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SEXTAVADA, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS.	Injex Pne	CX	98	21,99	2.155,02
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SEXTAVADA, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS.	Injex Pen	CX	97	21,99	2.133,03
30	1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL SEXTAVADA, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS.	Injex Pen	CX	79	24,99	1.974,21
31	1	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA PONTA GROSSA JUMBO, TAMPA ANTIAFIXIANTE	Brw	JG	238	7,90	1.880,20
40	1	COLA BRANCA 40GRS C/ 12 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	Pira	CX	67	7,19	481,73
41	1	COLA BRANCA 500 ML C/12 UNDS (APRESENTAR AMOSTRA)	Pira	CX	27	39,99	1.079,73
44	1	COLA GLITER 25G C/ 06 UNIDADES.	Zas tras	CX	47	5,59	262,73
45	1	COLA GLITER 37 ML	Zas tras	UND	50	2,41	120,50
46	1	CORRETIVO EM FITA - MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5.5 METROS	Lyke	UND	115	11,51	1.323,65
47	1	CORRETIVO EM FRASCO COM 18ML A BASE DE ÁGUA - CX C/ 06 UNDS	New Magic	CX	22	7,99	175,78
48	1	DVD -R GRAVÁVEL 4.7GB 16X C/ 100 UND	Imp	TUB	2	127,10	254,20
52	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO PRETO CAP.85FLS PCT 50 UND	Lassane	PCT	16	6,99	111,84
53	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO PRETO CAP.200 FLS - PCT 16 UND	Lassane	PCT	13	8,50	110,50
54	1	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS,	Lassane	PCT	12	4,84	58,08
55	1	ESTILETE COM LAMINA LARGA (GRANDE) PLASTICO	Lyke	UND	121	1,53	185,13
61	1	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com 12cm de	Lyke	UND	174	1,85	321,90
62	1	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50MM	Adelbras	UND	734	2,42	1.776,28
63	1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO TRASPARENTE 45MMX45MM	Adelbras	UND	661	2,43	1.606,23
64	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M, Composição: adesivo de massa	Adelbras	UNI	449	11,99	5.383,51
65	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30MM	Adelbras	UND	471	14,39	6.777,69
66	1	FITA ADESIVA DUREX 12MMX40MM	Adelbras	UND	562	0,84	472,08
67	1	FITA METALÓIDE 15MMX50MTS. NAS CORES: VERDE,AMARELA, VERMELHA, PRATA	Brw	UNI	166	3,58	594,28
68	1	FITILHO PARA PRESENTE 5MMX50MTS. NAS CORES: VERMELHO, AZUL EBRANCO.	Emfesta	UND	144	1,17	168,48
70	1	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO MASTER 30 CX C/ 50 UNDS	Zig	CX	6	81,20	487,20
71	1	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO MASTER 30 CX C/ 50 UNIDADES	Zig	CX	5	102,50	512,50
72	1	GLITER PVC 500 GRS. NAS CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, PRATA	Gatte	UND	21	41,10	863,10
73	1	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 30/8-13 DE 240 FL	Lyke	UNI	12	101,24	1.214,88
74	1	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE DE 20 FLS; GRAMPO 26/6, PRETO	Lyke	UND	177	9,15	1.619,55
77	1	GUILHOTINA CHAPA AÇO (EXTENSAO DE CORTE 300MM) 8FLS 300F	Lassane	UNI	17	137,07	2.330,19
78	1	KIT PINCEL/APAGADOR QUADRO BRANCO COM 4 CORES:PRETO, VERDE, AZUL	Lyke	UNI	28	9,12	255,36
79	1	LANTEJOULAS Nº 08 C/ 1000 UNDS. NAS CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO,	Imp	PCT	26	5,54	144,04
81	1	LÁPIS PRETO SEXTAVADO	Waleu	CX	36	20,45	736,20
82	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	Foroni	UND	35	8,98	314,30
83	1	LIVRO PROTOCOLO C/ CAPA DURA, NUMERADO C/ 104 FLS.	Foroni	UNI	37	6,99	258,63
85	1	MASSA PARA MODELAR A BASE DE CERA DE NO MINÍMO 180 GRS C/ 12 UND	Aplicor	CX	485	2,54	1.231,90
86	1	MOLHADOR DE DEDOS 12G	New Magic	UNI	90	3,74	336,60
87	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIOPARA CANETA E BLOCO DE NOTA	Waleu	UND	222	13,10	2.908,20
88	1	PALITOS PARA SORVETE, PONTA REDONDA NATURAL, PCT COM 100 UND.	Talge	PCT	185	3,14	580,90
89	1	PAPEL CAMURÇA. NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA,	Vmp	FLS	496	0,62	307,52
90	1	PAPEL CARTÃO. NAS CORES: VERDE, ROSA, AZUL ESCURO, VERMELHO,	Vmp	FLS	564	0,62	349,68
91	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 DE NO MÍNIMO 150 GRS AMARELA	Jandaia	FLS	355	0,66	234,30
92	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS AZUL	Jandaia	FLS	350	0,64	224,00
93	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS BRANCA	Jandia	FLS	390	0,64	249,60
94	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS ROSA	Jandaia	FLS	355	0,79	280,45
95	1	PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66 CM DE NO MÍNIMO 150 GRS VERDE	Jandia	FLS	355	0,79	280,45
96	1	PAPEL CELOFANE NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, AZUL, VERDE E ROSA	Vmp	UND	410	0,82	336,20
97	1	PAPEL COLOR SET. NAS CORES: AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO, PRETO,	Vmp	FLS	404	0,65	262,60
98	1	PAPEL COUCHÊ A4 GRAMATURA MINIMA 180G NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FLS	Offpaper	PCT	58	16,98	984,84
99	1	PAPEL CREPOM C/ 40 UNIDS CADA NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO,	Vmp	UNI	30	36,99	1.109,70

100	1	PAPEL CREPOM LAMINADO METALIZADO MEDINDO 48CMX1MTS. CAIXA C/ 40 UNDS.	Vmp	CX	21	48,54	1.019,34
101	1	PAPEL DOBRADURA (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO, BRANCO, ROXO,	Vmp	FLS	90	0,51	45,90
102	1	PAPEL LAMINADO. NAS CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO,AZUL E VERDE.	Vmp	UNI	140	1,34	187,60
103	1	PAPEL NACARADO 70X102. NAS CORES: VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA	Vmp	UND	90	5,24	471,60
104	1	PAPEL OFF SET FORMATO A4 – 210X297 MM SORTIDO COM 25 FOLHAS	Offpaper	PCT	20	12,37	247,40
105	1	PAPEL PEDRA 50X60 63G SPIRAL PACOTE COM 40 UNIDADES	Vmp	PCT	20	25,12	502,40
106	1	PAPEL SEDA. NAS CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA E LARANJA)	Vmp	FLS	20	0,21	4,20
107	1	PAPEL SULFITE AMARELO TAMANHO A-4 75 GRS C/ 100 FLS	Chamequinho	PCT	131	8,24	1.079,44
108	1	PAPEL SULFITE AZUL TAMANHO A-4 75 GRS - PCT C/ 100 FLS	Chamequinho	PCT	431	8,24	3.551,44
110	1	PAPEL SULFITE ROSA TAMANHO A-4 75GRS C/ 100 FLS	Chamequinho	PCT	33	8,24	271,92
111	1	PAPEL SULFITE VERDE TAMANHO A-4 75GRS C/ 100 FLS	Chameuinho	PCT	133	8,24	1.095,92
112	1	PAPEL VERGÊ BRANCO 210X297MM 120G/M2 - PC C/ 30FLS, NA COR SALMÃO	Offpaper	PCT	31	10,88	337,28
114	1	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS	Acp	UNI	188	8,84	1.661,92
115	1	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL, MEDINDO 230X335. GRAMATURA DE NO	FRama	UND	121	1,02	123,42
116	1	PASTA PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA DE ÓTIMA QUALIDADE EM CARTÃO DUPLEX DE	Frama	UND	245	1,10	269,50
117	1	PASTA PLÁSTICA EM L A4 COM 10 UNIDADES	Acp	CX	231	5,49	1.268,19
118	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE GROSSA COM ABA ELÁSTICA. LAMINADA EM	Acp	UND	146	4,35	635,10
119	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LARGO A A Z	Frama	UNI	48	9,49	455,52
120	1	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 12 DIV FUMÊ, PASTA SANFONADA MÉDIA POP	Acp	UND	27	12,65	341,55
121	1	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE PLASTICA PARA ARQUIVO – CX COM	Frama	FRD	72	43,68	3.144,96
122	1	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UNDS	Brw	CX	22	3,16	69,52
123	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS. CORPO METÁLICO NA COR PRETA.	Lyke	UNI	28	98,50	2.758,00
124	1	PINCEL ATOMICO 1100 NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	Lyke	UND	30	1,33	39,90
125	1	PASTA COM ELASTICO	Acp	UND	100	6,49	649,00
126	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL P/ CONTORNOS E DETALHES N°14	Roma	UND	50	5,30	265,00
127	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°2	Roma	UND	50	3,77	188,50
128	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°6	Roma	UND	50	4,45	222,50
129	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°8	Roma	UND	50	4,46	223,00
132	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 0	Roma	UNI	40	3,98	159,20
133	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 4	Roma	UNI	40	3,99	159,60
134	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 6	Roma	UNI	40	3,43	137,20
135	1	PINCEL PARA PINTURA. PONTA QUADRADA. CABO AMARELO Nº 8	Roma	UNI	40	3,89	155,60
136	1	TESOURA MEDIA	Lyke	UND	127	5,59	709,93
140	1	PLACA DE E.V.A. MEDINDO 40X60MM, NO MÍNIMO DE ESPESSURA DE 2MM. COM	Gatte	UND	810	1,54	1.247,40
141	1	PLACA DE E.V.A. MEDINDO 40X60MM, NO MÍNIMO DE ESPESSURA DE 2MM.	Gatte	UND	1240	3,64	4.513,60
142	1	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO COM 4 FUROS. GRAMATURA 0,12 MM,	Iplas	PCT	44	76,50	3.366,00
143	1	PRANCHETA DE MDF A4, CLIPS DE METAL	Souza	UND	30	3,14	94,20
147	1	RÉGUA DE MADEIRA P/ PROFESSOR 1MT	Souza	UNI	41	6,25	256,25
148	1	REGUA POLIETILENO 30 CM TRANSPARENTE RÍGIDA C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM	Waleu	UND	810	0,89	720,90
149	1	SUPORTE P/ DUREX GRANDE PARA FITA 12X40	Lyke	UND	21	13,98	293,58
150	1	TESOURA DE PICOTAR CORTE GRANDE, COM LÂMINA DE 21CM	Lyke	UNI	10	44,99	449,90
151	1	TESOURA ESCOLAR LONGA ARREDONDADA SEM PONTA 13 CM C/ 20 UND	cis	CX	85	26,50	2.252,50
152	1	TINTA GUACHE ATÓXICA C/ 12 CORES CADA CAIXA	Pira	CX	265	5,07	1.343,55
153	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 42ML CADA, SENDO: PRETA E AZUL	Radex	UND	21	5,99	125,79
156	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL P/ CONTORNOS E DETALHES N°10	Roma	UND	30	3,94	118,20
157	1	PINCEL LIXADO, CABO LONGO AMARELO, IDEAL PARA CONTORNOS E DETALHES N°4	Roma	UND	30	3,44	103,20
158	1	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS C/ VISOR GRANDE, MEDINDO	Cis	UNI	1	27,94	27,94

Valor Total do Fornecedor: R$ 114.640,23 (cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 252.208,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:232FC417

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 047/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento e instalação e grama sintética para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 27.253.891/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Grama sintética 20mm	CONFORME EDITAL.	M2	1000	70,00	70.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E239807D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 02 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.CARNEVALI EIRELI-EPP- CNPJ: 18.012.406/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
53	1	ROTEADOR WIRELLES CORPORATIVO	UBIQUITI UAP-AC-LR	UND	10	775,00	7.750,00
55	1	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 64MB LICENÇA LEVEL4	MIKROTIK RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4	UNI	5	325,00	1.625,00
56	1	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 128MB – LICENÇA LEVEL 5 – WIRELESS 802.11 B/G/N	MIKROTIK RB 2011UIAS-2HND-IN L5	UND	5	880,00	4.400,00
57	1	SWICTH 48 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	TP-LINK TL-SG2452	UNI	2	2.000,00	4.000,00
59	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK TL-SG1016D	UND	10	380,00	3.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LIDA - CNPJ: 09.053.748/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	ELGIN P2500W	UND	15	889,00	13.335,00
6	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	ELGIN M6550NW	UND	15	1.280,00	19.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.535,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 29.210.964/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	GRAVADOR DE DVD SATA 22X	LG GH22NS70	UND	10	99,90	999,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS - CNPJ: 31.768.037/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 10/100/1000 MBPS	MYMAX MGLANE-JEN MYMAX MGLANE-JEN	UNI	20	50,00	1.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FORNECEDOR: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 39.496.569/0002-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	NO-BREAK 800 VA 360 W BIVOLT C/ 05 TOMADAS	Tsshara / UPS Compact X Pro 800 Bivolt	UND	30	495,00	14.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDO	EPSON L3150	UND	20	1.262,90	25.258,00
22	1	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	TS SHARA 9001	UND	50	104,70	5.235,00
34	1	MEMÓRIA DDR-III 1333 MHZ 4GB	MULTILASER MM410	UND	10	148,95	1.489,50
39	1	MONITOR LED 24"	MULTILASER TL021	UND	5	815,00	4.075,00
41	1	NO-BREAK 2200VA 360W BIVOLT C/5 TOMADAS -ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	TS SHARA 4200	UNI	2	1.880,00	3.760,00
44	1	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0	MULTILASER PD588	UNI	25	25,98	649,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.467,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: FT PETTIRINI LTDA - CNPJ: 08.283.314/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	PLACA DE REDE SEM FIO MINI PCI 150MBPS	TPLINK TL-WN781ND	UND	10	90,00	900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 900,00 (novecentos reais).

FORNECEDOR: KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - CNPJ: 39.246.942/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPUTADOR COMPLETO	LETTECH PRO INTEL SI LETTECH PRO INTEL SI	UND	30	2.648,00	79.440,00
2	1	COMPUTADOR TIPO 01	LETTECH PRO INTEL SIA LETTECH PRO INTEL SIA	UND	15	1.897,00	28.455,00
14	1	BATERIA DE LITHIUM CR2032	CHIP SCE 2032 CHIP SCE 2032	UND	50	3,50	175,00
23	1	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS com 3P c/ chave liga/desliga – CABO MINIMO	LETTECH LETTECH	UNI	60	19,00	1.140,00
43	1	PASTA TERMICA 15 GRAMAS	IMPLASTEC PAPT0050PT IMPLASTEC PAPT0050PT	UND	5	20,00	100,00
50	1	PLACA DE REDE SEM FIO USB (NANO) 150MBPS	TP-LINK TL-WN725N TP-LINK TL-WN725N	UND	20	38,30	766,00
64	1	TECLADO ABNT – USB	LETTECH KB-3628 LETTECH KB-3628	UNI	50	25,00	1.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.050.438/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	HARD-DISK 1TB SATA II, 32 MB CACHE	WD WD10EURX	UNI	7	240,00	1.680,00
51	1	PLACA-MÃE SOCKTE LGA 1155 DDR III 1333/1066 MHZ	AFOX IH61-MA5	UNI	15	420,00	6.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MALKUT& BOHN LTDA - CNPJ: 10.868.068/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	Samsung SL-C480FW-SIU	UND	10	3.175,00	31.750,00
38	1	MONITOR LED 19,5 "	PCTOP MLP200HDMI	UND	20	562,00	11.240,00
45	1	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	Sandisk Cruzer Blade Z50 8GB	UNI	200	22,00	4.400,00
48	1	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS	TP-Link TL-WN781ND	UNI	20	80,00	1.600,00
58	1	SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	TP-Link T1600G-28TS TL-SG2424	UNI	5	1.200,00	6.000,00
60	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-Link Litewave LS1008G 8 Portas 10/100/1000MBPS	UNI	15	135,00	2.025,00
61	1	SWITCH 5 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 4 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	TP-Link LS1005	UND	15	160,00	2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

FORNECEDOR: PAGNAN &BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO com 3P	SMS NOVO 64120	UND	40	8,80	352,00
13	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO com 3P	SMS ANTIGO 64122	UND	40	8,80	352,00
16	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 7 AH	POWERTEK 12V 7AH	UND	15	70,39	1.055,85
20	1	CABO DE FORÇA TIPO PH	Universal Cabo de For?a Bipolar Tipo 8	UND	20	26,30	526,00
21	1	CABO USB 2.0 – 2 MTS AxB	Exbom Am/Bm 2 Metros	UND	20	19,00	380,00
40	1	MOUSE 800dpi C/ SCROLL – USB – 1,4M CABO	PIXXO MOL033UOBB	UND	65	12,69	824,85
52	1	RJ-45 PCT C/ 100 UNDS	CHIP SCE rj45	UNI	10	24,59	245,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.383.499/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	SCANNER	FUJITSU EKO - 20 PPM	UND	5	2.259,41	11.297,05

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.297,05 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: S DOS LAGO SILVA- EQUIPAMENTOS - CNPJ: 03.269.422/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	NOTEBOOK	ACER A315-5639NB	UND	10	3.200,00	32.000,00
15	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 70 AH	MXT	UND	4	390,00	1.560,00
46	1	PLACA DE REDE ETHERNET MINI-PCI 10/100/1000 MBPS	TP LINK TG-3468	UNI	40	70,00	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.784.976/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	HP M428FDW	UND	10	2.759,18	27.591,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.591,80 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TJC IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 26.692.484/0002-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	PROJETOR (DATA SHOW)	EPSON EPSON / V11H845021	UND	5	5.700,00	28.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.680/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	SSD 120GB - SATA	GOLDENFIR 128G	UND	15	159,00	2.385,00
35	1	MEMÓRIA DDR-III 1333MHZ 8GB	KEEPDATA KD13N9/8G	UND	10	284,00	2.840,00
37	1	MÉMORIA DDR-IIII 2133MHZ 8GB	GLOWAY 2666	UND	10	248,00	2.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais).

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - CNPJ: 97.546.883/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E – CAIXA COM 305M – 24AWG	LIFEDATA CAT5E	UND	10	436,00	4.360,00
27	1	FONTE ATX 450W BIVOLT	FORTREK PWS-2003	UNI	50	109,90	5.495,00
32	1	HARD-DISK 500GB SATA II, 16 MB CACHE	SEAGATE PIPPELINE	UNI	7	124,99	874,93
36	1	MÉMORIA P/ SERVIDOR DDR-III 1333MHZ 8GB ECC UDDIM	KINGSTON KVR12R9D8/8	UND	3	627,00	1.881,00
54	1	ROTEADOR WIRELLES - 300 MBPS - 802.11 b/g/n	TP-LINK TL-WR849N	UNI	20	100,00	2.000,00
62	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 16 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	TP-LINK GIGABYTE F1621	UND	7	750,00	5.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.860,93 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 426.098,38 (quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6B46196

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 038/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 02 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.CARNEVALI EIRELI-EPP- CNPJ: 18.012.406/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
53	1	ROTEADOR WIRELLES CORPORATIVO	UBIQUITI UAP-AC-LR	UND	10	775,00	7.750,00
55	1	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 64MB LICENÇA LEVEL4	MIKROTIK RB 750R2 HEX LITE 850MHZ 64MB L4	UNI	5	325,00	1.625,00
56	1	ROUTERBOARD 05 PORTAS LAN – CPU 850MHZ – MEMORIA 128MB – LICENÇA LEVEL 5 – WIRELESS 802.11 B/G/N	MIKROTIK RB 2011UIAS-2HND-IN L5	UND	5	880,00	4.400,00
57	1	SWICTH 48 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	TP-LINK TL-SG2452	UNI	2	2.000,00	4.000,00
59	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-LINK TL-SG1016D	UND	10	380,00	3.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LIDA - CNPJ: 09.053.748/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	ELGIN P2500W	UND	15	889,00	13.335,00
6	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	ELGIN M6550NW	UND	15	1.280,00	19.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.535,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 29.210.964/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	GRAVADOR DE DVD SATA 22X	LG GH22NS70	UND	10	99,90	999,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS - CNPJ: 31.768.037/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
47	1	PLACA DE REDE ETHERNET PCI 10/100/1000 MBPS	MYMAX MGLANE-JEN MYMAX MGLANE-JEN	UNI	20	50,00	1.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FORNECEDOR: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 39.496.569/0002-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
42	1	NO-BREAK 800 VA 360 W BIVOLT C/ 05 TOMADAS	Tsshara / UPS Compact X Pro 800 Bivolt	UND	30	495,00	14.850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME - CNPJ: 23.964.820/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDO	EPSON L3150	UND	20	1.262,90	25.258,00
22	1	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT C/ 4 TOMADAS	TS SHARA 9001	UND	50	104,70	5.235,00
34	1	MEMÓRIA DDR-III 1333 MHZ 4GB	MULTILASER MM410	UND	10	148,95	1.489,50
39	1	MONITOR LED 24"	MULTILASER TL021	UND	5	815,00	4.075,00
41	1	NO-BREAK 2200VA 360W BIVOLT C/5 TOMADAS -ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	TS SHARA 4200	UNI	2	1.880,00	3.760,00
44	1	PEN-DRIVE 16GB USB 2.0	MULTILASER PD588	UNI	25	25,98	649,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.467,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: FT PETTIRINI LTDA - CNPJ: 08.283.314/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	PLACA DE REDE SEM FIO MINI PCI 150MBPS	TPLINK TL-WN781ND	UND	10	90,00	900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 900,00 (novecentos reais).

FORNECEDOR: KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - CNPJ: 39.246.942/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	COMPUTADOR COMPLETO	LETTECH PRO INTEL SI LETTECH PRO INTEL SI	UND	30	2.648,00	79.440,00
2	1	COMPUTADOR TIPO 01	LETTECH PRO INTEL SIA LETTECH PRO INTEL SIA	UND	15	1.897,00	28.455,00
14	1	BATERIA DE LITHIUM CR2032	CHIP SCE 2032 CHIP SCE 2032	UND	50	3,50	175,00
23	1	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS com 3P c/ chave liga/desliga – CABO MINIMO	LETTECH LETTECH	UNI	60	19,00	1.140,00
43	1	PASTA TERMICA 15 GRAMAS	IMPLASTEC PAPT0050PT IMPLASTEC PAPT0050PT	UND	5	20,00	100,00
50	1	PLACA DE REDE SEM FIO USB (NANO) 150MBPS	TP-LINK TL-WN725N TP-LINK TL-WN725N	UND	20	38,30	766,00
64	1	TECLADO ABNT – USB	LETTECH KB-3628 LETTECH KB-3628	UNI	50	25,00	1.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 111.326,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP - CNPJ: 20.050.438/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	HARD-DISK 1TB SATA II, 32 MB CACHE	WD WD10EURX	UNI	7	240,00	1.680,00
51	1	PLACA-MÃE SOCKTE LGA 1155 DDR III 1333/1066 MHZ	AFOX IH61-MA5	UNI	15	420,00	6.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: MALKUT& BOHN LTDA - CNPJ: 10.868.068/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	Samsung SL-C480FW-SIU	UND	10	3.175,00	31.750,00
38	1	MONITOR LED 19,5 "	PCTOP MLP200HDMI	UND	20	562,00	11.240,00
45	1	PEN-DRIVE 8GB USB 2.0	Sandisk Cruzer Blade Z50 8GB	UNI	200	22,00	4.400,00
48	1	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS	TP-Link TL-WN781ND	UNI	20	80,00	1.600,00
58	1	SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS – PARA RACK 19'' – GERENCIAVEL	TP-Link T1600G-28TS TL-SG2424	UNI	5	1.200,00	6.000,00
60	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS	TP-Link Litewave LS1008G 8 Portas 10/100/1000MBPS	UNI	15	135,00	2.025,00
61	1	SWITCH 5 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 4 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	TP-Link LS1005	UND	15	160,00	2.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

FORNECEDOR: PAGNAN &BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO com 3P	SMS NOVO 64120	UND	40	8,80	352,00
13	1	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO com 3P	SMS ANTIGO 64122	UND	40	8,80	352,00
16	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 7 AH	POWERTEK 12V 7AH	UND	15	70,39	1.055,85
20	1	CABO DE FORÇA TIPO PH	Universal Cabo de For?a Bipolar Tipo 8	UND	20	26,30	526,00
21	1	CABO USB 2.0 – 2 MTS AxB	Exbom Am/Bm 2 Metros	UND	20	19,00	380,00
40	1	MOUSE 800dpi C/ SCROLL – USB – 1,4M CABO	PIXXO MOL033UOBB	UND	65	12,69	824,85
52	1	RJ-45 PCT C/ 100 UNDS	CHIP SCE rj45	UNI	10	24,59	245,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.383.499/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	SCANNER	FUJITSU EKO - 20 PPM	UND	5	2.259,41	11.297,05

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.297,05 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: S DOS LAGO SILVA- EQUIPAMENTOS - CNPJ: 03.269.422/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	NOTEBOOK	ACER A315-5639NB	UND	10	3.200,00	32.000,00
15	1	BATERIA ESTACIONARIA 12V – 70 AH	MXT	UND	4	390,00	1.560,00
46	1	PLACA DE REDE ETHERNET MINI-PCI 10/100/1000 MBPS	TP LINK TG-3468	UNI	40	70,00	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.784.976/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	HP M428FDW	UND	10	2.759,18	27.591,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.591,80 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TJC IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 26.692.484/0002-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	PROJETOR (DATA SHOW)	EPSON EPSON / V11H845021	UND	5	5.700,00	28.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.680/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	SSD 120GB - SATA	GOLDENFIR 128G	UND	15	159,00	2.385,00
35	1	MEMÓRIA DDR-III 1333MHZ 8GB	KEEPDATA KD13N9/8G	UND	10	284,00	2.840,00
37	1	MÉMORIA DDR-IIII 2133MHZ 8GB	GLOWAY 2666	UND	10	248,00	2.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais).

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - CNPJ: 97.546.883/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E – CAIXA COM 305M – 24AWG	LIFEDATA CAT5E	UND	10	436,00	4.360,00
27	1	FONTE ATX 450W BIVOLT	FORTREK PWS-2003	UNI	50	109,90	5.495,00
32	1	HARD-DISK 500GB SATA II, 16 MB CACHE	SEAGATE PIPPELINE	UNI	7	124,99	874,93
36	1	MÉMORIA P/ SERVIDOR DDR-III 1333MHZ 8GB ECC UDDIM	KINGSTON KVR12R9D8/8	UND	3	627,00	1.881,00
54	1	ROTEADOR WIRELLES - 300 MBPS - 802.11 b/g/n	TP-LINK TL-WR849N	UNI	20	100,00	2.000,00
62	1	SWITCH 16 PORTAS 10/100MBPS - SENDO 16 PORTAS PoE (POWER OVER ETHERNET IEEE802.3 at / af)	TP-LINK GIGABYTE F1621	UND	7	750,00	5.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.860,93 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 426.098,38 (quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EB3E9177

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 050/2021

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de março de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de locação de banheiros químicos, container sanitário, tendas, palcos, fechamentos e gradis de proteção, camarim, pórtico treliçado, geradores, estrutura para camarote, som e iluminação para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2021,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: NAZZA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - CNPJ: 21.816.254/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Tenda tipo pirâmide tamanho 5x5 metros	nazza producoes e eventos piramidal	UNI	50	379,00	18.950,00
2	1	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros	nazza producoes e eventos piramidal	UNI	100	748,00	74.800,00
3	1	Palco Profissional TAM 12x08 metros com 02 camarins Estrutura em aço;	nazza producoes e eventos duas aguas	UNI	4	6.190,00	24.760,00
4	1	Palco Profissional TAM 13x10 metros com 02 camarins	nazza producoes e eventos duas aguas	UNI	4	7.099,00	28.396,00
5	1	Palco Profissional TAM 14x12 metros com 02 camarins	nazza producoes e eventos duas aguas	UNI	3	7.849,00	23.547,00
6	1	Fechamento em lona com 01 metros altura Fechamento em Lona Galvanizada	nazza producoes e eventos balcao	ML	400	12,29	4.916,00
7	1	Fechamento em lona com 02 metros altura, Fechamento em Lona	nazza producoes e eventos fechamento em lona	ML	600	12,95	7.770,00
8	1	Fechamento em lona com 03 metros altura	nazza producoes e eventos fechamento em lona	ML	100	14,14	1.414,00
9	1	Fechamento em lata com 02 metros de altura	nazza producoes e eventos fechamento galvanizido	ML	2000	13,95	27.900,00
10	1	GRADIL TUBULAR DE PROTEÇÃO	nazza producoes e eventos gradil tubular galvanizado	MT	1200	14,49	17.388,00
11	1	CAMARIM 05 X 05 M	nazza producoes e eventos octanorme	UNI	5	1.674,00	8.370,00
12	1	Prestação de serviço de locação de pórtico treliçado em alumínio	nazza producoes e eventos box truss de aluminio	SRV	1	6.369,00	6.369,00
13	1	Gerador 260 KVA	stemac 260 kva automatico	UND	4	5.790,00	23.160,00
14	1	PALCO QUADRADO EM ALUMINIO LINHA PESADA NO TAMANHO DE 18X15 SENDO SEIS	nazza producoes e eventos duas agua, box truss aluminio	UND	1	19.690,00	19.690,00
15	1	ESTRUTURA PARA CAMAROTE	nazza producoes e eventos vip	UND	220	598,80	131.736,00
16	1	PISO (1¦ QUALIDADE)	nazza producoes e eventos aco galvanizado	M2	256	33,89	8.675,84
17	1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS CONFORME RIDER TÉCNICO	nazza producoes e eventos line array	UND	1	27.189,00	27.189,00
18	1	Telão de Led	nazza producoes e eventos p 06	UND	1	17.390,00	17.390,00
19	1	Locação de som	nazza producoes e eventos vt 4888a	SRV	1	31.999,00	31.999,00
20	1	BANHEIROS QUIMICOS	avaban stander masc. femin.	UND	150	189,00	28.350,00
21	1	CONTANIER SANITÁRIO	avaban luxo	UND	4	5.930,00	23.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 556.489,84 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 556.489,84 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Carlópolis, 30 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95CE6E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPI´S) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO/ATENDIMENTO AO RETORNO AS AULAS NOS SISTEMAS PRESENCIAIS/HIBRIDO, VISANDO ATENDIMENTO DOS PROTOCOLOS DA SAUDE A SEREM OBSERVADOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 12/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

TOTAL DO PROCESSO: **25.773,50**

FG DE OLIVEIRA LTDA 36.046.750/0001-41 5.490,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	4,70	**Total: 940,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL	Modelo: UND	

Descrição: Álcool líquido etílico 70° INPM, hidratado, para uso doméstico, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, embalagem de 1L.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 940,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 025	8,50	**Total: 2.550,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: GERM-X Modelo: UND

Descrição: Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, com válvula dosadora Pump, e embalagem de 400g.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 2.550,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 099	40,00	**Total: 2.000,00**

Item: 3

Unidade: UN

Marca: GERM-X Modelo: UND

Descrição: Álcool em gel 70%, antisséptico de mão com Aloe Vera, embalagem galão de 5L.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:**	**40,00**		Total Item: 2.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA		**82.478.140/0001-34**	**4.943,50**
LOTE 4 Quant.: 1	Num: 021	68,90	**Total: 3.445,00**
Item: 1 Unidade: GL	Marca: CICLOFARMA	Modelo:	

Descrição: Desinfetante concentrado à base de Quaternário de Amônio de 5º geração e Biguanida Polimérica (PHMB) estabilizada, mais a adição de tensoativos biodegradáveis, não corrosivo para equipamentos, baixa toxicidade, permite uma melhor umectação e penetração em superfícies ásperas ou rugosas possuir ação antimicrobiana, desenvolvido para destruição de micro-organismos na forma vegetativa em hospitais ou em áreas de assistência à saúde. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar micro-organismos de patogênicos causadores de enfermidades; deve apresentar eficiência comprovada contra as bactérias GRAM negativas e GRAM positivas; conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de vigilância

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 68,90**			Total Item: 3.445,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 031	9,99	**Total: 1.498,50**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: MICRODONT Modelo:

Descrição: Protetor facial, com suporte para distanciamento do rosto, confeccionado em acrílico 5mm; viseira confeccionada em PTG anti-impacto transparente, articulável; tamanho aproximado de 26x26cm; alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32x3cm; suporte para regulagem de cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25x2,5cm; devendo atender as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa; peso aproximado de 250g.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 1.498,50

DIGITO INFORMÁTICA 00.061.511/0001-13 510,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066	6,80	**Total: 510,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: embat	Modelo: 500ml	

Descrição: Borrifador com gatilho Trigger, confeccionado em plástico PET resistente, frasco transparente, bico com trava, com capacidade 500ml.

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 6,80** Total Item: 510,00
L.P. DE BORBA & CIA LTDA 78.796.778/0001-46 2.050,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 030	41,00	**Total: 2.050,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sanitizante	Modelo: Marca Própria	

Descrição: Tapete sanitizante pedilúvio, confeccionado em vinil sintético e fibra injetada no costado, na cor preta, antichamas, base sólida e antiderrapante, não mancha e possui bordas vedantes que impede o vazamento do líquido aplicado, medidas aproximadas de 60x40cm e espessura de 10mm.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 41,00** Total Item: 2.050,00
EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 29.107.879/0001-57 3.880,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 008	80,00	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	

Descrição: Termômetro a Laser Infravermelho sem contato, para aferição da temperatura de ouvido, testa ou superfície, deve exibir a temperatura em graus Celsius, modo de medição instantânea, possuir alarme para conclusão de medição, sensor a prova d?água, desligamento automático e ainda apresentar as seguintes características: Visor em LCD HD; Aferição em aproximadamente 1seg; À distância (1 - 5cm); Precisão: +-0,2°C/+-0.4°F; Corporal 34,9°C - 42,2°C (94.8°F
- 108.0°F); Em objeto: 0.0°C - 100°C (32°F - 212.0°F); Alterna facilmente entre °C/°F; Funcionamento por 02 pilhas AAA; deve possuir registro na ANVISA; embalagem contendo 01 (um) termômetro infravermelho e 01 (um) manual de instruções; garantia de

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 037	190,00	**Total: 2.280,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Totem para álcool em gel, fabricado estrutura metálica, com pintura eletrostática, revestimento em PVC, acionamento através de pedal, evitando assim que as pessoas toquem com as mãos no equipamento; recipiente em acrílico com bico e capacidade para 1L de álcool em gel; dimensões aproximadas de 30x150cm. Observação: Tipo de personalização com orientações sobre a prevenção do Covid-19

Quantidade: 12	**Valor Unit.: 190,00**		Total Item: 2.280,00
FERNANDO UNIFORMES	**EIRELI - EPP**	**21.008.058/0001-51**	**3.860,00**
LOTE 11 Quant.: 1	Num: 020	38,60	**Total: 3.860,00**
Item: 1 Unidade: CX	Marca: sp protection	Modelo: padrão	

Descrição: Máscara cirúrgica, descartável tripla, com elástico, hipoalergênica, 100% Polipropileno, não estéril, clip nasal, com registro da ANVISA. (100 unidades)
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 38,60** Total Item: 3.860,00

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI	**12.533.412/0001-76**	**5.040,00**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 075	1,80	**Total: 4.320,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: RR	Modelo: RR MÁSCARA	

Descrição: Máscara de tecido Dupla Infantil, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho P, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, sendo o tecido na cor azul claro. Logística para confecção: idade de 3 a 5 anos: tamanho P infantil = 600 unidades Idade de 6 a 8 anos: tamanho M infantil = 1200 unidades Idade de 9 a 12 anos: tamanho G infantil = 600 unidades

Quantidade: 2.400		**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 4.320,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 046	1,80	**Total: 720,00**

Item: 1

Unidade: UN

Marca: RR Modelo: RR MÁSCARA

Descrição: Máscara de tecido Dupla adulto, com 02 camadas, sendo a primeira em tecido de microfibra (100% Poliéster), com gramatura de 104g/m² e a segunda 30/1 penteada (100% Algodão), com gramatura de 165g/m², elástico de 5mm para embutir sendo 69% Poliéster e 31% Elastodieno; tamanho, M e G, com logan do Município na lateral esquerda, na cor branca.

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 720,00

Catanduvas, 30 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0A3F9FC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 18/2021

Súmula: Nomeia membros para CASC/FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.113/2020 e Lei Municipal nº 170/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	Silvana da Silva Trombeta
SUPLENTE	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
TITULAR	Ilda Pereira dos Santos
SUPLENTE	Daniel Massaharu Enokida
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Marisa Canal Hobold
SUPLENTE	Silvestre Kammer
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Sandra Inês Weber Prediger
SUPLENTE	Divonei dos Santos Cordeiro
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Andreia de Lima Hartecof
SUPLENTE	Daiana Panho
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBICA DO MUNICIPIO	
TITULAR	Cátia Cristina Marini Ferreira
SUPLENTE	Cleonice Militz
TITULAR	Vera Perin Nora
SUPLENTE	Lariça Ribeiro Sotel Marafon

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Liliane Valmini
SUPLENTE	Ediane das Graças Ferreira
TITULAR	Marlene Pedrozo
SUPLENTE	Claudir Ribeiro da Silva
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
TITULAR	Erani Buraki
SUPLENTE	Vanda de Oliveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Fatima Caitano Gemelli
SUPLENTE	Mery Terezinha Oliveira da Silva
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	Jads Ribeiro da Rosa
SUPLENTE	Jairo Carmino Silva
TITULAR	André Dallelaste
SUPLENTE	Rui Antônio Dallelaste
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Altair Ribeiro
SUPLENTE	Dina Mara Becker

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pelos nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os mesmos não terão qualquer remuneração para o desempenho de tal mister.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas - PR, em 30 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A6829438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.467.898,90	45.652.801,34	7.068.002,94	15,48	35.987.022,82	78,83	9.665.778,52
RECEITAS CORRENTES	31.161.898,90	41.561.619,84	7.044.302,24	16,95	34.905.007,90	83,98	6.656.611,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.789.270,38	4.370.092,33	307.041,71	7,03	2.864.874,01	65,56	1.505.218,32
IMPOSTOS	2.263.980,06	2.603.171,89	233.265,52	8,96	1.734.283,65	66,62	868.888,24
TAXAS	1.525.290,32	1.766.920,44	73.776,19	4,18	1.130.590,36	63,99	636.330,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	501.786,22	675.721,41	172.401,49	25,51	1.005.006,05	148,73	(329.284,64)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	501.786,22	675.721,41	172.401,49	25,51	1.005.006,05	148,73	(329.284,64)
RECEITA PATRIMONIAL	123.027,18	130.953,40	3.556,80	2,72	12.907,27	9,86	118.046,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	13.626,62	14.276,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.276,60
VALORES MOBILIÁRIOS	106.500,00	113.637,88	2.624,61	2,31	7.551,16	6,64	106.086,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.900,56	3.038,92	932,19	30,68	5.356,11	176,25	(2.317,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.563,24	96.578,01	40.527,04	41,96	79.765,36	82,59	16.812,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.563,24	13.162,51	1.731,85	13,16	7.589,35	57,66	5.573,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	83.415,50	38.795,19	46,51	72.176,01	86,53	11.239,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.720.251,88	36.282.274,69	6.210.705,07	17,12	30.624.156,15	84,41	5.658.118,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.230.629,83	21.392.407,80	3.972.353,42	18,57	18.189.958,57	85,03	3.202.449,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.925.831,20	9.459.391,77	1.290.155,71	13,64	7.380.253,19	78,02	2.079.138,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	73.339,00	882,94	1,20	2.257,94	3,08	71.081,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.493.790,85	5.357.136,12	947.313,00	17,68	5.051.686,45	94,30	305.449,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.000,00	310.070,13	5.167,84	318.299,06	5.304,98	(312.299,06)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,14	0,00	(1.487,14)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	6.000,00	310.070,13	5.167,84	316.811,92	5.280,20	(310.811,92)

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.306.000,00	4.091.181,50	23.700,70	0,58	1.082.014,92	26,45	3.009.166,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.885.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.860,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	1.800.000,00	1.885.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885.860,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	350.241,00	341,00	0,10	103.288,00	29,49	246.953,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	4.500,00	341,00	7,58	103.288,00	2.295,29	(98.788,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330.000,00	345.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.741,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.176.000,00	1.855.080,50	23.359,70	1,26	978.726,92	52,76	876.353,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.050.000,00	1.173.135,00	0,00	0,00	681.235,58	58,07	491.899,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	126.000,00	681.945,50	23.359,70	3,43	297.491,34	43,62	384.454,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.467.898,90	45.652.801,34	7.068.002,94	15,48	35.987.022,82	78,83	9.665.778,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.467.898,90	45.652.801,34	7.068.002,94	15,48	35.987.022,82	78,83	9.665.778,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	909.318,46	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.467.898,90	45.652.801,34	7.068.002,94	15,48	35.987.022,82	78,83	9.665.778,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FBAF5772

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	11.646.753,84	33.658.968,47	581.004,73
DESPESAS CORRENTES	26.865.468,98	38.282.029,01	5.813.787,20	32.049.490,48	6.232.538,53	6.782.284,62	31.771.295,84	6.510.733,17	30.233.395,30	278.194,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.785.813,08	20.751.197,92	4.344.140,53	17.504.306,86	3.246.891,06	4.323.582,03	17.482.818,78	3.268.379,14	17.075.219,86	21.488,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.079.655,90	17.530.831,09	1.469.646,67	14.545.183,62	2.985.647,47	2.458.702,59	14.288.477,06	3.242.354,03	13.158.175,44	256.706,56
DESPESAS DE CAPITAL	7.421.589,71	9.490.595,09	351.293,00	4.846.850,80	4.643.744,29	1.430.802,87	4.544.040,71	4.946.554,38	3.425.573,17	302.810,09
INVESTIMENTOS	6.230.805,20	8.541.510,16	149.499,57	3.898.522,79	4.642.987,37	1.229.009,44	3.595.712,70	4.945.797,46	2.489.197,22	302.810,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.190.784,51	949.084,93	201.793,43	948.328,01	756,92	201.793,43	948.328,01	756,92	936.375,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	189.466,29	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	189.466,29	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	11.646.753,84	33.658.968,47	581.004,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	11.646.753,84	33.658.968,47	581.004,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	902.922,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.054,35	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.467.898,90	47.962.090,39	7.068.002,94	36.896.341,28	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	11.646.753,84	35.987.022,82	581.004,73

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E506FF82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	100,00	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	100,00	11.646.753,84	581.004,73
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	8.205.022,48	1.578.212,09	7.266.725,76	19,69	938.296,72	1.634.485,31	7.253.747,46	19,97	951.275,02	12.978,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.582.366,67	183.671,55	1.007.570,05	2,73	574.796,62	181.107,97	985.743,56	2,71	596.623,11	21.826,49
SAÚDE	7.074.201,49	11.581.124,13	2.064.184,51	9.998.301,66	27,10	1.582.822,47	2.177.053,97	9.943.828,86	27,38	1.637.295,27	54.472,80
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	11.419.017,83	1.589.298,66	8.850.997,08	23,99	2.568.020,75	2.725.862,97	8.788.764,74	24,20	2.630.253,09	62.232,34
CULTURA	399.500,00	296.006,15	159.298,44	285.821,90	0,77	10.184,25	160.218,02	284.980,54	0,78	11.025,61	841,36
URBANISMO	4.957.087,67	8.728.036,30	480.390,43	7.754.753,64	21,02	973.282,66	1.132.015,07	7.576.955,54	20,86	1.151.080,76	177.798,10
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.262,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00
AGRICULTURA	471.000,00	686.226,70	79.551,04	599.348,27	1,62	86.878,43	80.566,20	508.460,33	1,40	177.766,37	90.887,94
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.889.437,50	0,00	0,00	0,00	1.889.437,50	0,00	0,00	0,00	1.889.437,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	7.571,50	1.899,29	5.752,83	0,02	1.818,67	1.899,29	5.752,83	0,02	1.818,67	0,00
COMUNICAÇÕES	8.700,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00
DESPORTO E LAZER	925.500,00	1.928.646,35	28.574,19	1.123.570,09	3,05	805.076,26	119.878,69	963.602,69	2,65	965.043,66	159.967,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	100,00	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	100,00	11.646.753,84	581.004,73

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:944BEBD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	100,00	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	100,00	11.646.753,84	581.004,73
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	8.205.022,48	1.578.212,09	7.266.725,76	19,69	938.296,72	1.634.485,31	7.253.747,46	19,97	951.275,02	12.978,30
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	156.000,00	628.941,20	131.468,65	626.621,41	1,70	2.319,79	131.468,65	626.621,41	1,73	2.319,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.249.784,51	6.570.642,60	1.223.099,52	5.656.920,25	15,33	913.722,35	1.279.342,74	5.643.941,95	15,54	926.700,65	12.978,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	477.750,00	1.005.438,68	223.643,92	983.184,10	2,66	22.254,58	223.673,92	983.184,10	2,71	22.254,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.582.366,67	183.671,55	1.007.570,05	2,73	574.796,62	181.107,97	985.743,56	2,71	596.623,11	21.826,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	5.358,60	0,00	5.000,00	0,01	358,60	0,00	5.000,00	0,01	358,60	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.000,00	160.604,90	34.941,95	150.119,91	0,41	10.484,99	35.489,71	149.435,21	0,41	11.169,69	684,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.327.500,00	1.416.403,17	148.729,60	852.450,14	2,31	563.953,03	145.618,26	831.308,35	2,29	585.094,82	21.141,79
SAÚDE	7.074.201,49	11.581.124,13	2.064.184,51	9.998.301,66	27,10	1.582.822,47	2.177.053,97	9.943.828,86	27,38	1.637.295,27	54.472,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	874.000,00	2.102.744,86	107.753,84	1.753.337,87	4,75	349.406,99	151.607,26	1.700.306,88	4,68	402.437,98	53.030,99
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.453,16	7.157.322,86	1.607.566,46	6.263.444,94	16,98	893.877,92	1.635.294,10	6.262.003,13	17,24	895.319,73	1.441,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.576.748,33	1.778.079,81	367.442,85	1.647.732,97	4,47	130.346,84	403.175,85	1.647.732,97	4,54	130.346,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	358.000,00	542.976,60	(18.578,64)	333.785,88	0,90	209.190,72	(13.023,24)	333.785,88	0,92	209.190,72	0,00
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	11.419.017,83	1.589.298,66	8.850.997,08	23,99	2.568.020,75	2.725.862,97	8.788.764,74	24,20	2.630.253,09	62.232,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00	0,00	0,00	0,00	3.310,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.105.041,55	744.875,23	113.258,94	569.478,40	1,54	175.396,83	120.686,94	569.478,40	1,57	175.396,83	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.808.213,46	6.643.896,68	962.619,47	5.390.895,88	14,61	1.253.000,80	2.067.566,58	5.329.641,84	14,68	1.314.254,84	61.254,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	3.886.579,92	483.420,25	2.750.622,80	7,46	1.135.957,12	507.609,45	2.749.644,50	7,57	1.136.935,42	978,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	140.356,00	30.000,00	140.000,00	0,38	356,00	30.000,00	140.000,00	0,39	356,00	0,00
CULTURA	399.500,00	296.006,15	159.298,44	285.821,90	0,77	10.184,25	160.218,02	284.980,54	0,78	11.025,61	841,36
DIFUSÃO CULTURAL	399.500,00	296.006,15	159.298,44	285.821,90	0,77	10.184,25	160.218,02	284.980,54	0,78	11.025,61	841,36
URBANISMO	4.957.087,67	8.728.036,30	480.390,43	7.754.753,64	21,02	973.282,66	1.132.015,07	7.576.955,54	20,86	1.151.080,76	177.798,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.205.000,00	1.150.978,50	0,00	650.048,09	1,76	500.930,41	0,00	650.048,09	1,79	500.930,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.752.087,67	7.577.057,80	480.390,43	7.104.705,55	19,26	472.352,25	1.132.015,07	6.926.907,45	19,07	650.150,35	177.798,10

GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.262,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00	4.262,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00	3.500,00	0,01	762,50	0,00
AGRICULTURA	471.000,00	686.226,70	79.551,04	599.348,27	1,62	86.878,43	80.566,20	508.460,33	1,40	177.766,37	90.887,94
EXTENSÃO RURAL	471.000,00	686.226,70	79.551,04	599.348,27	1,62	86.878,43	80.566,20	508.460,33	1,40	177.766,37	90.887,94
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.889.437,50	0,00	0,00	0,00	1.889.437,50	0,00	0,00	0,00	1.889.437,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	3.577,50	0,00	0,00	0,00	3.577,50	0,00	0,00	0,00	3.577,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.885.860,00	0,00	0,00	0,00	1.885.860,00	0,00	0,00	0,00	1.885.860,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	7.571,50	1.899,29	5.752,83	0,02	1.818,67	1.899,29	5.752,83	0,02	1.818,67	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	1.140,50	0,00	0,00	0,00	1.140,50	0,00	0,00	0,00	1.140,50	0,00
TURISMO	30.000,00	6.431,00	1.899,29	5.752,83	0,02	678,17	1.899,29	5.752,83	0,02	678,17	0,00
COMUNICAÇÕES	8.700,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.700,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00	0,00	0,00	414,99	0,00
DESPORTO E LAZER	925.500,00	1.928.646,35	28.574,19	1.123.570,09	3,05	805.076,26	119.878,69	963.602,69	2,65	965.043,66	159.967,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	925.500,00	1.928.646,35	28.574,19	1.123.570,09	3,05	805.076,26	119.878,69	963.602,69	2,65	965.043,66	159.967,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00	0,00	0,00	189.466,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	47.962.090,39	6.165.080,20	36.896.341,28	100,00	11.065.749,11	8.213.087,49	36.315.336,55	100,00	11.646.753,84	581.004,73

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0E3104FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.885.860,00	0,00	1.885.860,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.490.595,09	4.846.850,80	4.643.744,29
Investimentos	8.541.510,16	3.898.522,79	4.642.987,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	949.084,93	948.328,01	756,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.490.595,09	4.846.850,80	4.643.744,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.604.735,09	4.846.850,80	2.757.884,29

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:88A5F1AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA DESPES AMANUTENCAO DESENVENSINOMDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.263.980,06	2.603.171,89	1.734.283,65	66,62
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	574.494,68	601.898,07	466.444,79	77,50
1.1.1 - IPTU	442.033,19	463.118,17	364.089,08	78,62
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	132.461,49	138.779,90	102.355,71	73,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	871.526,32	913.098,13	418.458,87	45,83
1.2.1 - ITBI	871.526,32	913.098,13	417.870,87	45,76
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	588,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	509.726,22	733.740,15	783.007,17	106,71
1.3.1 - ISS	491.202,32	714.332,67	770.366,37	107,84
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.523,90	19.407,48	12.640,80	65,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	308.232,84	354.435,54	66.372,82	18,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.366.605,66	21.869.592,76	20.217.446,37	92,45

2.1 - Cota-parte FPM	12.394.853,49	13.454.588,00	12.816.244,09	95,26
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.407.709,00	12.405.356,72	11.756.979,31	94,77
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	987.144,49	1.049.231,28	1.059.264,78	100,96
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.581.705,00	6.895.652,33	6.022.318,49	87,34
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.979,01	61.792,31	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	61.456,99	77.388,49	98.778,09	127,64
2.5 - Cota-parte ITR	353.720,45	370.592,92	279.400,45	75,39
2.6 - Cota-parte IPVA	915.890,72	1.009.578,71	1.000.705,25	99,12
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.630.585,72	24.472.764,65	21.951.730,02	89,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	19,99	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.302.222,58	2.354.108,59	1.364.628,31	57,97
5.1 - Transferências do salário-educação	358.656,03	375.763,92	259.802,25	69,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	942.066,55	1.976.773,12	1.104.819,40	55,89
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.571,55	6,66	0,42
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	174.774,92	129,95	0,07
6.1 - Transferências de convênios	0,00	171.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.600,00	3.774,92	129,95	3,44
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.305.822,58	2.528.883,51	1.364.778,25	53,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.875.892,27	4.060.772,33	3.831.636,06	94,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.281.541,80	2.390.371,34	2.351.395,86	98,37
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.316.341,00	1.379.130,47	1.204.463,44	87,33
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.795,81	12.358,47	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.291,48	12.877,78	19.755,62	153,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.744,03	74.118,52	55.880,09	75,39
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	183.178,15	191.915,75	200.141,05	104,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.497.790,85	5.361.136,12	5.051.816,72	94,23
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.493.790,85	5.357.136,12	5.051.686,45	94,30
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	130,27	3,26
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	617.898,58	1.296.363,79	1.220.050,39	94,11

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.698.274,51	3.043.901,65	3.043.395,70	99,98	3.043.395,70	99,98	0,00
13.1 - Com educação infantil	440.000,00	228.788,00	228.510,20	99,88	228.510,20	99,88	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.258.274,51	2.815.113,65	2.814.885,50	99,99	2.814.885,50	99,99	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.799.516,34	2.285.253,27	2.091.859,75	91,54	2.029.725,35	88,82	62.134,40
14.1 - Com educação infantil	207.000,00	1.029.873,90	1.022.791,99	99,31	1.021.813,69	99,22	978,30
14.2 - Com ensino fundamental	1.592.516,34	1.255.379,37	1.069.067,76	85,16	1.007.911,66	80,29	61.156,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.497.790,85	5.329.154,92	5.135.255,45	96,36	5.073.121,05	95,20	62.134,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	199.461,55
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	199.461,55
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	199.461,55
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.873.659,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) /(11) x 100) %	60,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	36,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	3.732.173,20	2.597.014,05	69,58	2.596.035,75	69,56	978,30
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	647.000,00	1.258.661,90	1.251.302,19	99,42	1.250.323,89	99,34	978,30
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.105.289,01	2.473.511,30	1.345.711,86	54,40	1.345.711,86	54,40	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.882.432,43	5.125.805,90	4.390.254,88	85,65	4.329.000,84	84,46	61.254,04
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.850.790,85	4.070.493,02	3.883.953,26	95,42	3.822.797,16	93,91	61.156,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.031.641,58	1.055.312,88	510.640,15	48,39	510.542,21	48,38	97,94

23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.338,53)	0,00	(4.338,53)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	710.000,00	404.067,00	352.152,59	87,15	352.152,59	87,15	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	8.344.721,44	9.262.046,10	7.339.421,52	79,24	7.277.189,18	78,57	62.232,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	1.220.050,39
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	271.510,86
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	161.901,14
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.653.462,39
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.333.806,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL25%	24,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	165.156,03	248.033,97	180.507,81	72,78	180.507,81	72,78	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	340.625,00	1.568.129,53	1.109.403,41	70,75	1.109.403,41	70,75	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	505.781,03	1.816.163,50	1.289.911,22	71,02	1.289.911,22	71,02	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.850.502,47	11.078.209,60	8.629.332,74	77,89	8.567.100,40	77,33	62.232,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	399.446,35	161.901,14
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.978,53	274,63
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.051.686,45	259.802,25
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.065.795,25	259.317,40
47.1 - Orçamento do Exercício	5.011.298,14	254.691,57
47.2 - Restos a Pagar	54.497,11	4.625,83
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	130,27	6,66
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	766,14
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	766,14

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A97CC3E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.561.619,84	34.905.007,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.370.092,33	2.864.874,01
IPTU	601.898,07	466.444,79
ISS	733.740,15	783.007,17
ITBI	913.098,13	418.458,87
IRRF	354.435,54	66.372,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.766.920,44	1.130.590,36
Contribuições	675.721,41	1.005.006,05
Receita patrimonial	130.953,40	12.907,27
Aplicações Financeiras (II)	113.637,88	7.551,16
Outras Receitas Patrimoniais	17.315,52	5.356,11
Transferências correntes	36.282.274,69	30.624.156,15
Cota-Parte do FPM	11.064.216,66	10.464.848,23
Cota-Parte do ICMS	5.516.521,86	4.817.855,05
Cota-Parte do IPVA	817.662,96	800.564,20
Cota-Parte do ITR	296.474,40	223.520,36
Transferências da LC 87/1996	49.433,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.357.136,12	5.051.686,45

Outras transferências correntes	13.180.828,85	9.265.681,86
Demais receitas correntes	102.578,01	398.064,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	102.578,01	398.064,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.447.981,96	34.897.456,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.091.181,50	1.082.014,92
Operações de Crédito (VI)	1.885.860,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.241,00	103.288,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.241,00	103.288,00
Transferências de Capital	1.855.080,50	978.726,92
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.855.080,50	978.726,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.205.321,50	1.082.014,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.653.303,46	35.979.471,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.282.029,01	32.049.490,48	31.771.295,84	30.233.395,30	1.088.550,15	64.648,93	50.864,93
Pessoal e encargos sociais	20.751.197,92	17.504.306,86	17.482.818,78	17.075.219,86	478.747,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.530.831,09	14.545.183,62	14.288.477,06	13.158.175,44	609.803,08	64.648,93	50.864,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.530.831,09	14.545.183,62	14.288.477,06	13.158.175,44	609.803,08	64.648,93	50.864,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.282.029,01	32.049.490,48	31.771.295,84	30.233.395,30	1.088.550,15	64.648,93	50.864,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.490.595,09	4.846.850,80	4.544.040,71	3.425.573,17	113.526,41	120.761,16	105.879,16
Investimentos	8.541.510,16	3.898.522,79	3.595.712,70	2.489.197,22	101.574,35	120.761,16	105.879,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	949.084,93	948.328,01	948.328,01	936.375,95	11.952,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.541.510,16	3.898.522,79	3.595.712,70	2.489.197,22	101.574,35	120.761,16	105.879,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	189.466,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.013.005,46	35.948.013,27	35.367.008,54	32.722.592,52	1.190.124,50	185.410,09	156.744,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]						1.910.010,55	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.551,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	81.107,56	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.836.454,15	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.804.080,66)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.866.144,09	4.378.514,02
DEDUÇÕES (XXIX)	1.785.940,52	4.872.923,87
Disponibilidade de Caixa	1.785.940,52	4.872.923,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.287.177,00	8.302.372,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.501.236,48	3.429.448,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.080.203,57	(494.409,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.574.613,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(928.211,99)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.231.859,25	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.734.684,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.808.241,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1658AAD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITAALIENACAODEATIVOSAPLICACAORECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	351.289,92	103.321,05	247.968,87
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	351.289,92	103.321,05	247.968,87
Alienação de Bens Móveis	4.500,00	103.288,00	(98.788,00)
Alienação de Bens Imóveis	345.741,00	0,00	345.741,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.048,92	33,05	1.015,87
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	351.289,92	103.321,05	247.968,87

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	351.355,28	103.045,35	103.045,3	103.045,35	0,00	0,00	248.309,93
Investimentos	351.355,28	103.045,35	103.045,3	103.045,35	0,00	0,00	248.309,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	351.355,28	103.045,35	103.045,3	103.045,35	0,00	0,00	248.309,93

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(992,13)	275,70	(716,43)

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8D0535E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESA COM ASPS

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.263.980,06	2.603.171,89	1.734.283,65	66,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.494,68	601.898,07	466.444,79	77,50
IPTU	442.033,19	463.118,17	364.089,08	78,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.461,49	138.779,90	102.355,71	73,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	871.526,32	913.098,13	418.458,87	45,83
ITBI	871.526,32	913.098,13	417.870,87	45,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	588,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.726,22	733.740,15	783.007,17	106,71
ISS	491.202,32	714.332,67	770.366,37	107,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.523,90	19.407,48	12.640,80	65,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.232,84	354.435,54	66.372,82	18,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.379.461,17	20.820.361,48	19.158.181,59	92,02
Cota-Parte FPM	11.407.709,00	12.405.356,72	11.756.979,31	94,77
Cota-Parte ITR	353.720,45	370.592,92	279.400,45	75,39
Cota-Parte IPVA	915.890,72	1.009.578,71	1.000.705,25	99,12
Cota-Parte ICMS	6.581.705,00	6.895.652,33	6.022.318,49	87,34
Cota-Parte IPI-Exportação	61.456,99	77.388,49	98.778,09	127,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.979,01	61.792,31	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.979,01	61.792,31	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.643.441,23	23.423.533,37	20.892.465,24	89,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.191.703,51	3.044.047,77	2.791.848,50	91,72	2.790.406,69	91,67	2.589.644,02	85,07	1.441,81
Despesas Correntes	2.096.703,51	3.041.516,27	2.791.848,50	91,79	2.790.406,69	91,74	2.589.644,02	85,14	1.441,81
Despesas de Capital	95.000,00	2.531,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.206.500,00	1.243.204,05	1.202.170,78	96,70	1.202.170,78	96,70	1.091.637,99	87,81	0,00
Despesas Correntes	1.136.500,00	1.236.865,05	1.197.633,78	96,83	1.197.633,78	96,83	1.087.100,99	87,89	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	6.339,00	4.537,00	71,57	4.537,00	71,57	4.537,00	71,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	81.055,00	36.701,96	45,28	36.701,96	45,28	36.701,96	45,28	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	80.816,50	36.701,96	45,41	36.701,96	45,41	36.701,96	45,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	238,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	794.000,00	1.034.323,74	730.029,71	70,58	730.029,71	70,58	688.902,49	66,60	0,00
Despesas Correntes	599.000,00	1.028.022,24	729.014,13	70,91	729.014,13	70,91	688.133,73	66,94	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	6.301,50	1.015,58	16,12	1.015,58	16,12	768,76	12,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.342.203,51	5.402.630,56	4.760.750,95	88,12	4.759.309,14	88,09	4.406.886,46	81,57	1.441,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.760.750,95	4.759.309,14	4.406.886,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	338.530,34	338.530,34	338.530,34
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	30,01	30,01	30,01
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.422.190,60	4.420.748,79	4.068.326,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.133.869,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.133.869,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.288.320,81	1.286.879,00	934.456,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,17

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.133.869,79	9.998.301,66	6.864.431,87	338.530,34	338.530,34	0,00	270.490,51	68.039,83	15.515,06	7.202.962,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	15.515,06	15.515,06	15.515,06	-15.515,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.990.597,98	5.262.207,66	5.156.583,22	97,99
Proveniente da União	2.195.389,65	4.174.014,28	4.378.758,47	104,91
Proveniente dos Estados	795.208,33	1.088.193,38	777.824,75	71,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.953,15	71,46	0,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.000.097,98	5.272.160,81	5.156.654,68	97,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.073.749,65	4.113.275,09	3.471.596,44	84,40	3.471.596,44	84,40	3.305.707,21	80,37	0,00
Despesas Correntes	1.721.749,65	3.764.484,69	3.469.196,44	92,16	3.469.196,44	92,16	3.305.707,21	87,81	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	348.790,40	2.400,00	0,69	2.400,00	0,69	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	370.248,33	534.875,76	445.562,19	83,30	445.562,19	83,30	433.768,83	81,10	0,00
Despesas Correntes	370.248,33	487.809,18	408.966,19	83,84	408.966,19	83,84	397.172,83	81,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.066,58	36.596,00	77,75	36.596,00	77,75	36.596,00	77,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.000,00	461.921,60	297.083,92	64,31	297.083,92	64,31	297.083,92	64,31	0,00
Despesas Correntes	163.000,00	414.775,10	288.922,92	69,66	288.922,92	69,66	288.922,92	69,66	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	47.146,50	8.161,00	17,31	8.161,00	17,31	8.161,00	17,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	1.068.421,12	1.023.308,16	95,78	970.277,17	90,81	830.621,69	77,74	53.030,99
Despesas Correntes	80.000,00	612.421,12	596.528,67	97,40	596.528,67	97,40	559.621,69	91,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	456.000,00	426.779,49	93,59	373.748,50	81,96	271.000,00	59,43	53.030,99
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.731.997,98	6.178.493,57	5.237.550,71	84,77	5.184.519,72	83,91	4.867.181,65	78,78	53.030,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.453,16	7.157.322,86	6.263.444,94	87,51	6.262.003,13	87,49	5.895.351,23	82,37	1.441,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.576.748,33	1.778.079,81	1.647.732,97	92,67	1.647.732,97	92,67	1.525.406,82	85,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	358.000,00	542.976,60	333.785,88	61,47	333.785,88	61,47	333.785,88	61,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	874.000,00	2.102.744,86	1.753.337,87	83,38	1.700.306,88	80,86	1.519.524,18	72,26	53.030,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.074.201,49	11.581.124,13	9.998.301,66	86,33	9.943.828,86	85,86	9.274.068,11	80,08	54.472,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1AC76E85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	34.467.898,90
Previsão Atualizada da Receita	45.652.801,34
Receitas Realizadas	35.987.022,82
Déficit Orçamentário	909.318,46
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	34.467.898,90
Créditos Adicionais	13.494.191,49
Dotação Atualizada	47.962.090,39
Despesas Empenhadas	36.896.341,28
Despesas Liquidadas	36.315.336,55
Despesas Pagas	33.658.968,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.896.341,28
Despesas Liquidadas	36.315.336,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.905.007,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.905.007,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.905.007,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO	Resultado apurado até o (a) bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(3.804.080,66)	1.836.454,15		(48,00 %)
Resultado Primário	0,00	1.910.010,55		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.501.236,48	554.745,53	1.202.076,56	744.414,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.373.097,50	1.187.687,41	156.744,09	28.666,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.874.333,98	1.742.432,94	1.358.820,65	773.080,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.333.806,54	25% / 18%		24,30 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.043.395,70	60%		60,24 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.885.860,00		
Despesa de Capital Líquida	4.846.850,80	4.643.744,29		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	103.288,00	246.953,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.045,35	248.309,93		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.420.748,79	15%		21,17 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:39913968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 052/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		52/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		17/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Dispensa de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		31/03/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		Aquisição em caráter emergencial de medicamento com a finalidade de atender à necessidade de paciente do município consorciado	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA				
1 - ERITROPOIETINA HUMANA RECOMBINANTE, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 4.000 UI - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UND	36,000	155,0000	R$ 5.580,00
Total fornecedor:			**R$ 5.580,00**	
Total geral:			**R$ 5.580,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7BD45B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 054/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			54/2021	
b)	**Nr. Licitação:**			27/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			30/03/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**			CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**		**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLEIDE IRIS SPINA - CONSULTORIO					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000		12.800,0000	R$ 153.600,00
Total geral:					**R$ 153.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FEED1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação **(mensal)** de tendas modelo piramidal (de 3x3, 5x5 e 6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

PROPONENTE VENCEDOR: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

ITEM	UND/ IPM	CÓDIGO/ IPM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	UND	42892	Locação mensal de Tenda tipo piramidal medindo 5x5 metros com estrutura em metalon, pés direito com 2,5 metros de altura, com lona vinílica antichamas na cor branca e fechamento em três lados. OBS: Com possibilidade de abertura em todas as laterais. **Quantidade de até 18 TENDAS POR MÊS**	216	R$ 199,00	R$ 42.984,00

PROPONENTE VENCEDOR: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME.

ITEM	UND/ IPM	CÓDIGO/ IPM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL P/12 MESES
2	UND	42893	Locação mensal de Tenda tipo piramidal medindo 3x3 metros com estrutura em metalon, pés direito com 2,5 metros de altura, com lona vinílica antichamas na cor branca com balcão. OBS: Com possibilidade de abertura em todas as laterais - **Quantidade de até 4 TENDAS POR MÊS – Exclusivo ME.**	48	R$ 336,00	R$ 16.12800

PROPONENTE VENCEDOR: A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME

ITEM	UND/ IPM	CÓDIGO/ IPM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL P/12 MESES
3	UND	42894	Locação mensal de Tenda tipo piramidal medindo 6x6 metros com estrutura em metalon, pés direito com 2,5 metros de altura, com lona vinílica antichamas na cor branca com balcão. OBS: Com possibilidade de abertura em todas as laterais - **Quantidade de até 6 TENDAS POR MÊS – Exclusivo ME.**	72	R$ 520,00	R$ 37.440,00

VALOR TOTAL: R$ 96.552,00 (noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação e posterior retirada das tendas deverá ser realizada em **até 03 dias corridos** (dentro dos limites do município de Colombo) impreterivelmente após o recebimento da Nota de Empenho, nos locais a serem indicados pelo fiscal de contrato ou servidor por ele designado. Quando se tratar de alteração de local (inicial) de instalação da(s) tenda(s), o prazo para este procedimento deve ser de até 12 horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda em depósito bancário, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de março de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CEECC436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 207/2021

DECRETO 207/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 644.411,85 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 644.411,85 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26	1.00.000	3.760,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	204	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1091	3.00.121	22.096,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1092	3.00.121	12.224,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	348	1.00.000	10.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1090	3.00.102	32.409,03
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	421	1.00.102	7.400,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	49.900,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	497	1.00.000	915,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	519	1.00.303	26.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	1079	3.00.003	97.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	567	1.00.000	11.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	10.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1093	3.00.000	138.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	993	3.00.003	4.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	651	1.00.000	1.500,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1077	3.00.497	822,41
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1072	3.00.000	9.950,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1087	3.00.000	1.250,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1088	3.00.000	1.100,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1089	3.00.000	7.020,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	883	1.00.000	2.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1078	3.00.000	42.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1086	3.00.000	29.370,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1076	3.00.000	10.120,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	3.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.1.021.	**Equipamentos - Conservação E Manutenção Viaria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1085	3.00.000	2.450,41
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	959	1.00.000	3.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	55.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	992	3.00.504	23.625,00
TOTAL				**644.411,85**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 488.836,85 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	296.660,41
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	101.000,00
3.00.102	Fundeb 40%	32.409,03
3.00.121	Transferências Voluntárias Públicas Federais	34.320,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	822,41
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.625,00
TOTAL		**488.836,85**

II – O valor de R$ 155.575,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	23	1.00.000	860,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	24	1.00.000	2.900,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	202	1.00.000	25.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	1.00.000	10.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	424	1.00.102	7.400,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	433	1.00.102	49.900,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	498	1.00.000	915,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	1.00.303	26.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	572	1.00.000	11.500,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	10.400,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	655	1.00.000	1.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	877	1.00.000	2.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	927	1.00.000	3.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	1.00.000	3.500,00
TOTAL				**155.575,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:EFE30E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.357.430,65	19.381.249,40	3.569.520,97	18,42	3.569.520,97	18,42	15.811.728,43

RECEITAS CORRENTES	19.357.430,65	19.381.249,40	3.569.520,97	18,42	3.569.520,97	18,42	15.811.728,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.129,13	1.129.129,13	84.701,83	7,50	84.701,83	7,50	1.044.427,30
Impostos	1.096.341,69	1.096.341,69	51.820,38	4,73	51.820,38	4,73	1.044.521,31
Taxas	32.787,44	32.787,44	32.881,45	100,29	32.881,45	100,29	-94,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	22.470,96	14,98	22.470,96	14,98	127.529,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	22.470,96	14,98	22.470,96	14,98	127.529,04
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.096,77	0,00	1.096,77	0,00	-1.096,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.096,77	0,00	1.096,77	0,00	-1.096,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.073.485,80	18.097.304,55	3.461.251,41	19,13	3.461.251,41	19,13	14.636.053,14
Transferências da União e de suas Entidades	11.260.894,55	11.284.713,30	2.216.552,02	19,64	2.216.552,02	19,64	9.068.161,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.986.268,33	3.986.268,33	733.476,70	18,40	733.476,70	18,40	3.252.791,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	12.393,51	0,00	12.393,51	0,00	-12.393,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.826.322,92	2.826.322,92	498.829,18	17,65	498.829,18	17,65	2.327.493,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.357.430,65	19.381.249,40	3.569.520,97	18,42	3.569.520,97	18,42	15.811.728,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.357.430,65	19.381.249,40	3.569.520,97	18,42	3.569.520,97	18,42	15.811.728,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.357.430,65	19.381.249,40	3.569.520,97	18,42	3.569.520,97	18,42	15.811.728,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	59.142,04	-	-	59.142,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	59.142,04	-	-	59.142,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.907.727,75	16.981.182,63	3.051.241,38	3.051.241,38	13.929.941,25	2.370.216,91	2.370.216,91	14.610.965,72	1.660.025,51
DESPESAS CORRENTES	15.461.259,81	15.527.550,69	2.558.877,38	2.558.877,38	12.968.673,31	2.281.247,28	2.281.247,28	13.246.303,41	1.585.419,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.425.566,24	9.457.501,22	1.466.161,17	1.466.161,17	7.991.340,05	1.466.161,17	1.466.161,17	7.991.340,05	861.277,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	75.600,00	75.600,00	7.400,00	14.317,29	14.317,29	68.682,71	14.317,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.693,57	5.987.049,47	1.017.116,21	1.017.116,21	4.969.933,26	800.768,82	800.768,82	5.186.280,65	709.824,97

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.952.693,57	5.987.049,47	1.017.116,21	1.017.116,21	4.969.933,26	800.768,82	800.768,82	5.186.280,65	709.824,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.467,94	1.353.631,94	492.364,00	492.364,00	861.267,94	88.969,63	88.969,63	1.264.662,31	74.605,63
INVESTIMENTOS	146.467,94	153.631,94	14.364,00	14.364,00	139.267,94	14.364,00	14.364,00	139.267,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	478.000,00	478.000,00	722.000,00	74.605,63	74.605,63	1.125.394,37	74.605,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.379.382,08	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	64.592,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.277.603,92	18.360.564,71	3.176.014,14	3.176.014,14	15.184.550,57	2.494.989,67	2.494.989,67	15.865.575,04	1.724.617,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.277.603,92	18.360.564,71	3.176.014,14	3.176.014,14	15.184.550,57	2.494.989,67	2.494.989,67	15.865.575,04	1.724.617,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	393.506,83	-	-	1.074.531,30	-	1.844.902,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.277.603,92	18.360.564,71	3.176.014,14	3.569.520,97	-	2.494.989,67	3.569.520,97	-	3.569.520,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 36m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.379.382,08	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	64.592,47
DESPESAS CORRENTES	1.369.876,17	1.379.382,08	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	124.772,76	124.772,76	1.254.609,32	64.592,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.965,66	927.471,57	124.772,76	124.772,76	802.698,81	124.772,76	124.772,76	802.698,81	64.592,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	451.910,51	0,00	0,00	451.910,51	0,00	0,00	451.910,51	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0013B907

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.907.727,75	16.981.182,63	3.051.241,38	3.051.241,38	96,07	13.929.941,25	2.370.216,91	2.370.216,91	95,00	14.610.965,72
JUDICIÁRIA	202.620,00	202.620,00	16.318,17	16.318,17	0,51	186.301,83	16.318,17	16.318,17	0,65	186.301,83
Representação Judicial e Extrajudicial	202.620,00	202.620,00	16.318,17	16.318,17	0,51	186.301,83	16.318,17	16.318,17	0,65	186.301,83
ADMINISTRAÇÃO	2.698.987,99	2.720.822,97	506.186,75	506.186,75	15,94	2.214.636,22	462.522,65	462.522,65	18,54	2.258.300,32
Planejamento e Orçamento	149.766,14	149.450,02	21.078,28	21.078,28	0,66	128.371,74	21.078,28	21.078,28	0,84	128.371,74
Administração Geral	2.136.361,52	2.158.296,50	419.309,85	419.309,85	13,20	1.738.986,65	375.645,75	375.645,75	15,06	1.782.650,75
Administração Financeira	89.800,00	90.016,12	19.728,15	19.728,15	0,62	70.287,97	19.728,15	19.728,15	0,79	70.287,97
Controle Externo	115.128,81	115.128,81	13.090,74	13.090,74	0,41	102.038,07	13.090,74	13.090,74	0,52	102.038,07
Formação de Recursos Humanos	87.615,76	87.615,76	18.213,78	18.213,78	0,57	69.401,98	18.213,78	18.213,78	0,73	69.401,98
Administração de Receitas	120.315,76	120.315,76	14.765,95	14.765,95	0,46	105.549,81	14.765,95	14.765,95	0,59	105.549,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.858,50	1.338.978,17	175.422,90	175.422,90	5,52	1.163.555,27	172.414,07	172.414,07	6,91	1.166.564,10
Administração Geral	832.957,50	838.594,87	120.050,98	120.050,98	3,78	718.543,89	119.999,98	119.999,98	4,81	718.594,89
Assistência ao Idoso	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.200,00	146.200,00	23.270,67	23.270,67	0,73	122.929,33	23.181,70	23.181,70	0,93	123.018,30
Assistência Comunitária	350.601,00	353.083,30	32.101,25	32.101,25	1,01	320.982,05	29.232,39	29.232,39	1,17	323.850,91
SAÚDE	3.803.568,97	3.842.092,27	792.444,92	792.444,92	24,95	3.049.647,35	729.912,09	729.912,09	29,26	3.112.180,18
Administração Geral	1.970.550,42	2.009.073,72	514.658,80	514.658,80	16,20	1.494.414,92	476.134,45	476.134,45	19,08	1.532.939,27
Atenção Básica	1.832.618,55	1.832.618,55	277.786,12	277.786,12	8,75	1.554.832,43	253.777,64	253.777,64	10,17	1.578.840,91
Vigilância Sanitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EDUCAÇÃO	4.561.098,82	4.562.756,15	494.511,78	494.511,78	15,57	4.068.244,37	468.890,57	468.890,57	18,79	4.093.865,58
Administração Geral	387.300,00	390.343,04	68.504,97	68.504,97	2,16	321.838,07	42.883,76	42.883,76	1,72	347.459,28
Ensino Fundamental	4.051.094,93	4.050.389,84	398.950,05	398.950,05	12,56	3.651.439,79	398.950,05	398.950,05	15,99	3.651.439,79
Educação Infantil	122.003,89	121.323,27	27.056,76	27.056,76	0,85	94.266,51	27.056,76	27.056,76	1,08	94.266,51
Educação de Jovens e Adultos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	175.667,23	175.667,23	21.386,43	21.386,43	0,67	154.280,80	21.386,43	21.386,43	0,86	154.280,80
Difusão Cultural	175.667,23	175.667,23	21.386,43	21.386,43	0,67	154.280,80	21.386,43	21.386,43	0,86	154.280,80
URBANISMO	585.491,01	589.765,01	166.048,05	166.048,05	5,23	423.716,96	103.288,31	103.288,31	4,14	486.476,70
Administração Geral	37.400,00	39.400,00	17.951,53	17.951,53	0,57	21.448,47	17.951,53	17.951,53	0,72	21.448,47
Serviços Urbanos	548.091,01	550.365,01	148.096,52	148.096,52	4,66	402.268,49	85.336,78	85.336,78	3,42	465.028,23
GESTÃO AMBIENTAL	80.542,72	82.607,72	4.088,45	4.088,45	0,13	78.519,27	1.416,02	1.416,02	0,06	81.191,70
Preservação e Conservação Ambiental	80.042,72	82.107,72	4.088,45	4.088,45	0,13	78.019,27	1.416,02	1.416,02	0,06	80.691,70

Controle Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	355.100,00	378.054,50	68.105,39	68.105,39	2,14	309.949,11	68.105,39	68.105,39	2,73	309.949,11
Extensão Rural	355.100,00	378.054,50	68.105,39	68.105,39	2,14	309.949,11	68.105,39	68.105,39	2,73	309.949,11
TRANSPORTE	1.629.992,51	1.606.018,61	244.423,32	244.423,32	7,70	1.361.595,29	228.335,07	228.335,07	9,15	1.377.683,54
Transporte Rodoviário	1.629.992,51	1.606.018,61	244.423,32	244.423,32	7,70	1.361.595,29	228.335,07	228.335,07	9,15	1.377.683,54
DESPORTO E LAZER	100.800,00	98.800,00	8.705,22	8.705,22	0,27	90.094,78	8.705,22	8.705,22	0,35	90.094,78
Desporto Comunitário	100.800,00	98.800,00	8.705,22	8.705,22	0,27	90.094,78	8.705,22	8.705,22	0,35	90.094,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.283.000,00	1.283.000,00	553.600,00	553.600,00	17,43	729.400,00	88.922,92	88.922,92	3,56	1.194.077,08
Serviço da Dívida Interna	1.283.000,00	1.283.000,00	553.600,00	553.600,00	17,43	729.400,00	88.922,92	88.922,92	3,56	1.194.077,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.369.876,17	1.379.382,08	124.772,76	124.772,76	3,93	1.254.609,32	124.772,76	124.772,76	5,00	1.254.609,32
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO	540.410,51	544.820,54	18.047,57	18.047,57	0,57	526.772,97	18.047,57	18.047,57	0,72	526.772,97
Planejamento e Orçamento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Administração Geral	517.860,51	522.270,54	14.325,10	14.325,10	0,45	507.945,44	14.325,10	14.325,10	0,57	507.945,44
Administração Financeira	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Externo	6.500,00	6.500,00	1.006,26	1.006,26	0,03	5.493,74	1.006,26	1.006,26	0,04	5.493,74
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	5.750,00	1.408,96	1.408,96	0,04	4.341,04	1.408,96	1.408,96	0,06	4.341,04
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	1.307,25	1.307,25	0,04	8.692,75	1.307,25	1.307,25	0,05	8.692,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	99.400,00	11.075,16	11.075,16	0,35	88.324,84	11.075,16	11.075,16	0,44	88.324,84
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	10.099,78	10.099,78	0,32	74.900,22	10.099,78	10.099,78	0,40	74.900,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	4.300,00	618,85	618,85	0,02	3.681,15	618,85	618,85	0,02	3.681,15
Assistência Comunitária	10.100,00	10.100,00	356,53	356,53	0,01	9.743,47	356,53	356,53	0,01	9.743,47
SAÚDE	276.500,00	279.451,45	38.162,12	38.162,12	1,20	241.289,33	38.162,12	38.162,12	1,53	241.289,33
Administração Geral	184.000,00	186.951,45	27.290,37	27.290,37	0,86	159.661,08	27.290,37	27.290,37	1,09	159.661,08
Atenção Básica	92.400,00	92.400,00	10.871,75	10.871,75	0,34	81.528,25	10.871,75	10.871,75	0,44	81.528,25
Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	354.549,90	355.935,61	42.647,36	42.647,36	1,34	313.288,25	42.647,36	42.647,36	1,71	313.288,25
Ensino Fundamental	352.609,90	353.479,55	40.291,30	40.291,30	1,27	313.188,25	40.291,30	40.291,30	1,61	313.188,25
Educação Infantil	1.940,00	2.456,06	2.356,06	2.356,06	0,07	100,00	2.356,06	2.356,06	0,09	100,00
CULTURA	4.300,00	4.300,00	660,83	660,83	0,02	3.639,17	660,83	660,83	0,03	3.639,17
Difusão Cultural	4.300,00	4.300,00	660,83	660,83	0,02	3.639,17	660,83	660,83	0,03	3.639,17
URBANISMO	23.500,00	24.258,72	4.749,58	4.749,58	0,15	19.509,14	4.749,58	4.749,58	0,19	19.509,14
Administração Geral	100,00	858,72	858,72	858,72	0,03	0,00	858,72	858,72	0,03	0,00
Serviços Urbanos	23.400,00	23.400,00	3.890,86	3.890,86	0,12	19.509,14	3.890,86	3.890,86	0,16	19.509,14
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	315,76	0,00	0,00	0,00	315,76	0,00	0,00	0,00	315,76
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76	0,00	0,00	0,00	215,76
Controle Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	2.779,58	2.779,58	0,09	19.220,42	2.779,58	2.779,58	0,11	19.220,42
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	2.779,58	2.779,58	0,09	19.220,42	2.779,58	2.779,58	0,11	19.220,42
TRANSPORTE	48.300,00	48.300,00	6.650,56	6.650,56	0,21	41.649,44	6.650,56	6.650,56	0,27	41.649,44
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.300,00	6.650,56	6.650,56	0,21	41.649,44	6.650,56	6.650,56	0,27	41.649,44
DESPORTO E LAZER	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	**18.277.603,92**	**18.360.564,71**	**3.176.014,14**	**3.176.014,14**	**100,00**	**15.184.550,57**	**2.494.989,67**	**2.494.989,67**	**100,00**	**15.865.575,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 37m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58EB2C2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2021**	**até o Bimestre 2020**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2021	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2021	**até o Bimestre 2020**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00				
Recursos para Formação de Reserva				0,00				

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2021	até o Bimestre 2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D88BFE33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO
2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.381.249,40	3.569.520,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.129.129,13	84.701,83
IPTU	36.336,70	3.284,67
ISS	610.873,58	11.956,74
ITBI	163.190,41	18.253,91
IRRF	267.882,05	16.131,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.846,39	35.074,84
Contribuições	150.000,00	22.470,96
Receita Patrimonial	0,00	1.096,77
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.096,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.097.304,55	3.461.251,41
Cota-Parte do FPM	8.160.000,00	1.798.448,31
Cota-Parte do ICMS	3.282.161,09	611.484,75
Cota-Parte do IPVA	237.990,22	86.605,26
Cota-Parte do ITR	149.431,79	1.924,63
Transferências da LC 87/1996	24.078,60	7.635,46
Transferências da LC 61/1989	54.809,38	9.873,92
Transferências do FUNDEB	2.826.322,92	498.829,18
Outras Transferências Correntes	3.362.510,55	446.449,90
Demais Receitas Correntes	4.815,72	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.815,72	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.381.249,40	3.568.424,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.381.249,40	3.568.424,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.527.550,69	2.558.877,38	2.281.247,28	1.585.419,88	91.160,28	61.627,80	56.386,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.457.501,22	1.466.161,17	1.466.161,17	861.277,62	57.675,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	75.600,00	14.317,29	14.317,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.987.049,47	1.017.116,21	800.768,82	709.824,97	33.485,11	61.627,80	56.386,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.987.049,47	1.017.116,21	800.768,82	709.824,97	33.485,11	61.627,80	56.386,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.444.550,69	2.483.277,38	2.266.929,99	1.571.102,59	91.160,28	61.627,80	56.386,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.353.631,94	492.364,00	88.969,63	74.605,63	12.780,00	0,00	0,00
Investimentos	153.631,94	14.364,00	14.364,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.200.000,00	478.000,00	74.605,63	74.605,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	153.631,94	14.364,00	14.364,00	0,00	12.780,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.698.182,63**	**2.497.641,38**	**2.281.293,99**	**1.571.102,59**	**103.940,28**	**61.627,80**	**56.386,30**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.836.995,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.096,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.317,29	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.823.774,51**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.653.611,16	10.579.005,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.521.894,71	6.326.225,54
Disponibilidade de Caixa	5.521.894,71	6.318.569,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.683.099,08	7.117.836,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.204,37	799.266,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.656,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.131.716,45	4.252.779,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**878.936,46**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-638.062,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.471.339,56	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-9.164.563,89	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.823.774,51**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.836.995,03**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.142,04	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.142,04	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 41m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7B69945

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.078.282,74	1.078.282,74	49.626,99	4,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.336,70	36.336,70	3.284,67	9,04
1.1.1- IPTU	18.754,68	18.754,68	651,89	3,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.582,02	17.582,02	2.632,78	14,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.190,41	163.190,41	18.253,91	11,19
1.2.1- ITBI	158.147,78	158.147,78	18.253,91	11,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.042,63	5.042,63	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.873,58	610.873,58	11.956,74	1,96
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	11.956,74	1,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.873,58	10.873,58	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	267.882,05	16.131,67	6,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.567.659,46	15.567.659,46	3.144.965,33	20,20
2.1- Cota-Parte FPM	10.892.259,75	10.892.259,75	2.248.060,36	20,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	10.200.000,00	2.248.060,36	22,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	692.259,75	692.259,75	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	764.355,90	18,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	68.511,72	12.342,39	18,02
2.5- Cota-Parte ITR	186.789,74	186.789,74	2.405,78	1,29
2.6- Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	108.256,57	37,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.645.942,20	16.645.942,20	3.194.592,32	19,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,53	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	889.892,96	889.892,96	71.773,19	8,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	284.060,34	284.060,34	38.231,80	13,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	21.926,57	21.926,57	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.196,50	60.196,50	9.278,80	15,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	174.569,85	174.569,85	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	349.139,70	349.139,70	24.228,65	6,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	33,94	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	67,90	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	67,90	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	349.139,70	349.139,70	24.228,65	6,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.239.032,66	1.239.032,66	96.070,27	7,75

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.966.928,63	2.966.928,63	628.993,00	21,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.040.000,00	2.040.000,00	449.612,05	22,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	817.838,91	817.838,91	152.871,15	18,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.019,65	6.019,65	1.908,87	31,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.702,34	13.702,34	2.468,47	18,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	37.357,95	37.357,95	481,15	1,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	52.009,78	52.009,78	21.651,31	41,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.826.322,92	2.826.322,92	498.853,04	17,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.826.322,92	2.826.322,92	498.829,18	17,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	23,86	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-140.605,71	-140.605,71	-130.163,82	92,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.837.109,90	1.837.109,90	248.750,74	13,54	248.750,74	13,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.837.109,90	1.837.109,90	248.750,74	13,54	248.750,74	13,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	989.213,02	989.213,02	152.523,06	15,42	152.523,06	15,42	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	989.213,02	989.213,02	152.523,06	15,42	152.523,06	15,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.826.322,92	2.826.322,92	401.273,80	14,20	401.273,80	14,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.070,98
17.1 - FUNDEB 60%	27.649,56

17.2 - FUNDEB 40%	421,42
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	28.070,98
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	373.202,82
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	44,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.070,98
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.070,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.943,89	123.779,33	29.412,82	23,76	29.412,82	23,76	0,00
22.1 - Creche	123.943,89	123.779,33	29.412,82	23,76	29.412,82	23,76	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.943,89	123.779,33	29.412,82	23,76	29.412,82	23,76	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.901.811,87	3.904.477,93	504.221,25	12,91	478.600,04	12,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.826.322,92	2.826.322,92	401.273,80	14,20	401.273,80	14,20	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.075.488,95	1.078.155,01	105.930,98	9,83	80.309,77	7,45	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-2.983,53	0,00	-2.983,53	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.025.755,76	4.028.257,26	533.634,07	13,25	508.012,86	12,61	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-130.163,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	275.105,03
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	144.941,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	363.071,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.060,34	284.060,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	605.832,62	606.374,16	541,54	0,09	541,54	0,09	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	889.892,96	890.434,50	541,54	0,06	541,54	0,06	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.915.648,72	4.918.691,76	534.175,61	10,86	508.554,40	10,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.727,42	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	217.727,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.071,94	108.503,83
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	498.829,18	38.231,80
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	243.996,01	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	243.996,01	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	23,86	21,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	282.928,97	146.757,41
50- (+) Ajustes	-31.622,17	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-4.694,72	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-26.927,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	251.306,80	146.757,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 43m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE5281E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.078.282,74	1.078.282,74	49.626,99	4,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.336,70	36.336,70	3.284,67	9,04
IPTU	18.754,68	18.754,68	651,89	3,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.582,02	17.582,02	2.632,78	14,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.190,41	163.190,41	18.253,91	11,19
ITBI	158.147,78	158.147,78	18.253,91	11,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.042,63	5.042,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.873,58	610.873,58	11.956,74	1,96
ISS	600.000,00	600.000,00	11.956,74	1,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.873,58	10.873,58	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	267.882,05	16.131,67	6,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.875.399,71	14.875.399,71	3.144.965,33	21,14
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	2.248.060,36	22,04
Cota-Parte ITR	186.789,74	186.789,74	2.405,78	1,29
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	108.256,57	37,33
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	764.355,90	18,64
Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	68.511,72	12.342,39	18,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.953.682,45**	**15.953.682,45**	**3.194.592,32**	**20,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	802.027,50	802.027,50	7.178,32	0,90	7.178,32	0,90	7.178,32	0,90
Despesas Correntes	801.127,50	801.127,50	7.178,32	0,90	7.178,32	0,90	7.178,32	0,90
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.103.950,42	2.121.606,42	490.860,26	23,14	458.994,07	21,63	328.990,42	15,51
Despesas Correntes	2.098.950,42	2.116.606,42	490.860,26	23,19	458.994,07	21,69	328.990,42	15,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.905.977,92**	**2.923.633,92**	**498.038,58**	**17.03**	**466.172,39**	**15,94**	**336.168,74**	**11,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	498.038,58	466.172,39	336.168,74
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	151.838,13	151.838,13	151.838,13
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**346.200,45**	**314.334,26**	**184.330,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		479.188,85	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-164.854,59	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-164.854,59	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**9,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.123.491,05	1.123.491,05	316.779,50	28,20
Proveniente da União	1.064.453,33	1.064.453,33	316.779,50	29,76
Proveniente dos Estados	59.037,72	59.037,72	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,87	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.123.491,05**	**1.123.491,05**	**316.780,37**	**28,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.122.991,05	1.122.991,05	281.479,55	25,07	257.471,07	22,93	182.754,33	16,27
Despesas Correntes	1.122.391,05	1.122.391,05	281.479,55	25,08	257.471,07	22,94	182.754,33	16,28
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.600,00	74.418,75	51.088,91	68,65	44.430,75	59,70	23.094,39	31,03
Despesas Correntes	50.500,00	74.318,75	51.088,91	68,74	44.430,75	59,78	23.094,39	31,07
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.174.091,05**	**1.197.909,80**	**332.568,46**	27,76	**301.901,82**	25,20	**205.848,72**	17,18
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.925.018,55	1.925.018,55	288.657,87	15,00	264.649,39	13,75	189.932,65	9,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.154.550,42	2.196.025,17	541.949,17	24,68	503.424,82	22,92	352.084,81	16,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.080.068,97**	**4.121.543,72**	**830.607,04**	**20,15**	**768.074,21**	**18,64**	**542.017,46**	**13,15**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.174.091,05	1.197.909,80	332.568,46	27,76	301.901,82	25,20	205.848,72	17,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.905.977,92**	**2.923.633,92**	**498.038,58**	**17,03**	**466.172,39**	**15,94**	**336.168,74**	**11,50**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 45m.								

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A423AEAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 44m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D77858B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.357.430,65
Previsão Atualizada	19.381.249,40
Receitas Realizadas	3.569.520,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.142,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.277.603,92
Dotação Atualizada	18.360.564,71
Despesas Empenhadas	3.176.014,14
Despesas Liquidadas	2.494.989,67
Despesas Pagas	1.724.617,98
Superávit Orçamentário	1.074.531,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.176.014,14
Despesas Liquidadas	2.494.989,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	20.232.834,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.132.834,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.132.834,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.823.774,51	0,00
Resultado Primário	0,00	1.836.995,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	161.204,37	6,83	137.543,98	23.653,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.678,07	0,00	56.386,30	1.003.291,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.882,44	6,83	193.930,28	1.026.945,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	335.000,67	<18% / 25%>	10,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	221.101,18	60%	44,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	492.364,00		861.267,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.045.961,47	1.438.531,78	733.166,61	591.693,41
Despesas Previdenciárias	565.133,95	1.180.379,83	1.187.012,78	514.289,44
Resultado Previdenciário	480.827,52	258.151,95	-453.846,17	77.403,97
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1,39		-1,39	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	314.334,26	15,00	9,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 48m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F1F72DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**: 10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450, 0 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA
Telefone: 4635249142
E-mail: FARMACEUTICA@BASCEL.COM.BR
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
R.G.:
CPF:053.211.739-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
2.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item em virtude da dificuldade da empresa para entregar tal item, conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
126	BR0448982 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC- INJETAVEL	MYLAN UND	AMP	R$19,50	R$1.852,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 17.762,50 (dezessete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 15.910,00 (quinze mil e novecentos e dez reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4A15E2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN 016/2021 I

EDITAL Nº016/2021 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6612	275650F000085101	14/01/2020	61220
AAH0105	275650F000083393	04/01/2020	55412
AAL6113	275650B000058913	11/01/2020	74550
AAQ9617	275650F000085006	06/01/2020	55412
AAW0G20	275650B000058944	11/01/2020	74710
AAW0G20	275650B000058961	11/01/2020	74550
AAW2680	275650B000058785	09/01/2020	74550
AAY9326	275650W000088777	12/01/2020	74550
ABB3140	275650B000058911	11/01/2020	74550
ABB3140	275650B000059015	12/01/2020	74630
ABB3140	275650B000058941	11/01/2020	74550
ABJ0919	275650B000058786	09/01/2020	74550
ABJ2322	275650B000058998	12/01/2020	74550
ABO3422	275650B000058868	10/01/2020	74550
ABP3866	275650W000088725	11/01/2020	74550
ACS1155	275650B000058733	08/01/2020	74550
ADE6888	275650B000058928	11/01/2020	74550
ADH1326	275650B000058814	09/01/2020	74550
ADK5E48	275650B000058789	09/01/2020	74550
ADO3A07	275650F000081031	17/01/2020	56222
ADY8171	275650W000088669	10/01/2020	74550
AEH1114	275650B000058898	11/01/2020	74550
AEX5131	275650B000058954	11/01/2020	74550
AEX5131	275650B000058942	11/01/2020	74550
AEX5222	275650B000058994	12/01/2020	74630
AFR1780	275650B000058811	09/01/2020	74550
AGC4271	275650B000058787	09/01/2020	74550
AGP4746	275650W000088695	10/01/2020	74550
AGP5751	275650B000058920	11/01/2020	74550
AGY5008	275650B000058970	12/01/2020	74630
AGZ1055	275650B000058675	07/01/2020	74550
AHB1D74	275650B000058747	08/01/2020	74550
AHE7566	275650B000058712	08/01/2020	74550
AHH3423	275650W000088692	10/01/2020	74630
AHJ8855	275650B000058974	12/01/2020	74630
AHM8321	275650B000058706	07/01/2020	74550
AHT6712	275650B000058992	12/01/2020	74550
AHW8998	275650B000058771	08/01/2020	74550
AIC1044	275650D000070017	12/01/2020	74550
AIP5G55	275650B000058846	10/01/2020	74550
AJH8J06	275650F000084260	18/01/2020	54526
AJI8D00	275650B000058760	08/01/2020	74550
AJJ3C49	275650B000058947	11/01/2020	74550
AJJ3C49	275650W000088728	11/01/2020	74550
AJJ8D08	275650B000058817	09/01/2020	74550
AJK5530	275650F000082195	04/01/2020	55412
AJL5016	275650B000058881	10/01/2020	74550
AJN9399	275650F000084589	04/01/2020	55412

AJP3820	275650F000084863	04/01/2020	55412
AJQ8998	275650B000058877	10/01/2020	74550
AJV8042	275650B000058965	11/01/2020	74550
AJV9749	275650W000088791	12/01/2020	74550
AJX1615	275650B000058724	08/01/2020	74550
AJX6524	275650W000088751	12/01/2020	74630
AJY2598	275650B000058946	11/01/2020	74550
AJY8352	275650B000058694	07/01/2020	74550
AKB2F87	275650B000058921	11/01/2020	74550
AKD4956	275650B000058940	11/01/2020	74550
AKD9537	275650W000088701	11/01/2020	74550
AKJ2G60	275650B000058975	12/01/2020	74630
AKL8018	275650F000084755	17/01/2020	76331
AKN2070	275650B000058973	12/01/2020	74550
AKO6782	275650W000088788	12/01/2020	74550
AKQ8853	275650B000058924	11/01/2020	74630
AKW5776	275650B000058813	09/01/2020	74550
ALB2B86	275650F000084672	13/01/2020	55411
ALC1694	275650F000081690	18/01/2020	55411
ALE8638	275650B000058978	12/01/2020	74630
ALE8638	275650B000058972	12/01/2020	74710
ALE8638	275650W000088745	12/01/2020	74630
ALG9149	275650B000058688	07/01/2020	74550
ALG9408	275650W000088757	12/01/2020	74550
ALI0045	275650W000088787	12/01/2020	74550
ALI0045	275650W000088775	12/01/2020	74550
ALI2941	275650W000088670	10/01/2020	74550
ALJ0345	275650B000058884	10/01/2020	74630
ALJ5317	275650W000088752	12/01/2020	74550
ALJ5317	275650W000088754	12/01/2020	74550
ALK9240	275650W000088753	12/01/2020	74550
ALL4459	275650W000088653	10/01/2020	74550
ALM7C28	275650B000059007	12/01/2020	74550
ALN1201	275650B000058935	11/01/2020	74550
ALP5919	275650B000058862	10/01/2020	74550
ALR5899	275650B000059018	12/01/2020	74550
ALT0474	275650D000070008	11/01/2020	74550
ALT0474	275650B000058922	11/01/2020	74550
ALZ4G08	275650B000058859	10/01/2020	74550
AMF5133	275650B000058828	09/01/2020	74550
AMF5666	275650F000084864	06/01/2020	55412
AMG8405	275650B000058997	12/01/2020	74550
AMH8946	275650W000088655	10/01/2020	74550
AMV0267	275650W000088675	10/01/2020	74550
AMW8272	275650B000058927	11/01/2020	74630
AMX6185	275650B000058895	11/01/2020	74550
AMY3917	275650D000070003	10/01/2020	74710
ANB0496	275650W000088771	12/01/2020	74550
ANB2701	275650F000082387	08/01/2020	55412
ANF2109	275650B000058883	10/01/2020	74550
ANG1C99	275650B000058919	11/01/2020	74550
ANK0438	275650B000058732	08/01/2020	74550
ANN9982	275650B000058861	10/01/2020	74550
ANO4402	275650B000058969	12/01/2020	74550
ANT8997	275650B000058900	11/01/2020	74550
ANT8997	275650W000088700	11/01/2020	74550
ANW5G78	275650W000088710	11/01/2020	74550
ANZ0371	275650B000058801	09/01/2020	74550
AOB9516	275650B000058818	09/01/2020	74630
AOD5729	275650B000058718	08/01/2020	74550
AOF4328	275650W000088711	11/01/2020	74550
AOI4J68	275650B000059006	12/01/2020	74550
AOM7285	275650B000058873	10/01/2020	74550
AOP5222	275650B000058719	08/01/2020	74550
AOT3419	275650B000058907	11/01/2020	74550
AOU4380	275650B000058916	11/01/2020	74550
AOV8484	275650B000058692	07/01/2020	74550
APN1I11	275650B000058885	10/01/2020	74550
APT9248	275650B000058963	11/01/2020	74550
APT9248	275650B000058778	08/01/2020	74710
APT9248	275650B000058716	08/01/2020	74550
APV9C69	275650W000088747	12/01/2020	74630
APY4342	275650F000084757	17/01/2020	70303
APY5D03	275650B000058957	11/01/2020	74550
AQD4887	275650B000058853	10/01/2020	74550
AQH0I89	275650B000058836	09/01/2020	74550
AQI2761	275650F000081691	18/01/2020	55411
AQO1991	275650F000084261	20/01/2020	55250
AQP8579	275650B000059025	12/01/2020	74550
AQT5114	275650B000058784	09/01/2020	74630
AQU5417	275650B000058989	12/01/2020	74550
AQW6068	275650B000058932	11/01/2020	74550
AQZ0419	275650B000058769	08/01/2020	74550
AQZ5D50	275650F000085065	20/01/2020	55411
AQZ7902	275650D000070006	11/01/2020	74550
ARA3080	275650B000058812	09/01/2020	74550
ARE3919	275650W000088714	11/01/2020	74550
ARE5A20	275650W000088731	11/01/2020	74550
ARH0116	275650B000058815	09/01/2020	74550

ARH8943	275650B000058693	07/01/2020	74550
ARN9079	275650F000084617	04/01/2020	55412
ARO9031	275650W000088656	10/01/2020	74550
ARP9H09	275650B000058686	07/01/2020	74550
ARX7588	275650B000058889	10/01/2020	74550
ARX9915	275650F000083394	04/01/2020	55412
ARZ0859	275650W000088741	11/01/2020	74630
ASB7862	275650B000058956	11/01/2020	74550
ASB9F45	275650B000058750	08/01/2020	74550
ASC6759	275650D000070015	12/01/2020	74630
ASD6F50	275650B000058770	08/01/2020	74550
ASD9H19	275650B000058857	10/01/2020	74550
ASE8388	275650B000058691	07/01/2020	74550
ASE9801	275650B000058717	08/01/2020	74550
ASF8504	275650W000088715	11/01/2020	74630
ASG3070	275650F000084214	20/01/2020	76331
ASG3070	275650F000084761	20/01/2020	76331
ASH2672	275650W000088665	10/01/2020	74550
ASH3033	275650B000058753	08/01/2020	74550
ASJ1067	275650B000058737	08/01/2020	74550
ASJ2B78	275650B000058917	11/01/2020	74630
ASJ6326	275650W000088684	10/01/2020	74550
ASK2519	275650F000081689	17/01/2020	55411
ASN4058	275650B000058858	10/01/2020	74550
ASP3821	275650W000088730	11/01/2020	74550
ASV9G01	275650B000058902	11/01/2020	74630
ASW9783	275650B000058955	11/01/2020	74550
ASY0662	275650B000058702	07/01/2020	74550
ATC1567	275650B000058800	09/01/2020	74550
ATC3395	275650B000058968	12/01/2020	74630
ATE1C26	275650D000070005	11/01/2020	74550
ATE7449	275650W000088682	10/01/2020	74550
ATK8J23	275650B000058892	10/01/2020	74550
ATL6756	275650B000058790	09/01/2020	74550
ATM8684	275650B000058910	11/01/2020	74550
ATN2828	275650F000082386	08/01/2020	55412
ATO0D94	275650B000058930	11/01/2020	74630
ATX3782	275650W000088706	11/01/2020	74630
AUA5C73	275650B000058699	07/01/2020	74550
AUA6189	275650B000058864	10/01/2020	74550
AUF4842	275650F000084620	07/01/2020	55412
AUG9973	275650B000058766	08/01/2020	74550
AUI1796	275650B000058826	09/01/2020	74550
AUK9034	275650W000088685	10/01/2020	74550
AUL7420	275650B000058879	10/01/2020	74550
AUM3990	275650D000070020	12/01/2020	74630
AUM9383	275650W000088749	12/01/2020	74550
AUN4221	275650F000084758	17/01/2020	76251
AUN6401	275650B000058821	09/01/2020	74550
AUO1646	275650W000088782	12/01/2020	74550
AUO8C11	275650B000058772	08/01/2020	74550
AUP1B18	275650B000058854	10/01/2020	74550
AUP5958	275650F000085059	15/01/2020	55411
AUR7781	275650B000058715	08/01/2020	74550
AUS2133	275650W000088659	10/01/2020	74550
AUW9215	275650B000058701	07/01/2020	74550
AUX3188	275650B000058677	07/01/2020	74550
AUY0694	275650B000058742	08/01/2020	74550
AUY2870	275650B000058882	10/01/2020	74550
AVA9690	275650B000058869	10/01/2020	74550
AVD6538	275650B000058865	10/01/2020	74630
AVE6997	275650B000058844	10/01/2020	74550
AVH4311	275650W000088743	12/01/2020	74550
AVQ9483	275650W000088793	12/01/2020	74550
AVR6859	275650B000058674	07/01/2020	74550
AVV2812	275650W000088785	12/01/2020	74550
AVV3695	275650B000058842	10/01/2020	74550
AVW1793	275650B000058684	07/01/2020	74550
AWA4363	275650W000088652	10/01/2020	74630
AWD1275	275650B000058867	10/01/2020	74630
AWD1B92	275650B000058874	10/01/2020	74550
AWI9D00	275650F000085061	15/01/2020	76332
AWK7026	275650B000058876	10/01/2020	74550
AWN4788	275650F000084259	16/01/2020	55417
AWO9981	275650B000058929	11/01/2020	74550
AWQ6469	275650B000058953	11/01/2020	74550
AWX5A61	275650W000088774	12/01/2020	74550
AWY7J97	275650B000058672	07/01/2020	74550
AWZ4256	275650F000084588	04/01/2020	55412
AXB3772	275650D000069992	10/01/2020	74550
AXC5H33	275650W000088755	12/01/2020	74550
AXE7729	275650B000058808	09/01/2020	74550
AXI3285	275650D000070004	10/01/2020	74630
AXI3285	275650W000088705	11/01/2020	74550
AXI3285	275650W000088693	10/01/2020	74550
AXJ1647	275650B000058796	09/01/2020	74550
AXJ1647	275650B000058794	09/01/2020	74550
AXJ2083	275650W000088789	12/01/2020	74550
AXK1436	275650W000088671	10/01/2020	74550

AXK1436	275650W000088664	10/01/2020	74550
AXK4995	275650B000058802	09/01/2020	74550
AXM1828	275650B000058886	10/01/2020	74550
AXQ7771	116100E008829150	16/01/2020	55250
AXQ8165	275650B000058936	11/01/2020	74550
AXT0965	275650D000070001	10/01/2020	74550
AXW0644	275650B000058848	10/01/2020	74630
AYB4490	275650F000085060	15/01/2020	55411
AYB7465	275650B000058923	11/01/2020	74550
AYC4496	275650B000058743	08/01/2020	74550
AYI1361	275650B000058745	08/01/2020	74550
AYJ1511	275650B000058726	08/01/2020	74550
AYJ8107	275650B000058807	09/01/2020	74630
AYO7771	116100E009124801	16/01/2020	54010
AYO7D70	275650W000088699	11/01/2020	74550
AYP9453	275650B000058838	09/01/2020	74550
AYS7905	275650B000058752	08/01/2020	74550
AYT7J83	275650W000088709	11/01/2020	74550
AYU7672	275650W000088738	11/01/2020	74550
AYY0419	275650B000058986	12/01/2020	74550
AYY0419	275650W000088750	12/01/2020	74630
AZB4034	275650B000058918	11/01/2020	74550
AZE0280	275650B000058971	12/01/2020	74550
AZE1731	275650B000058690	07/01/2020	74550
AZK0017	116100E009124544	17/01/2020	54526
AZO7653	275650B000058775	08/01/2020	74550
AZR4513	275650W000088674	10/01/2020	74550
AZS5295	275650D000069994	10/01/2020	74550
AZV1066	275650B000058866	10/01/2020	74550
AZW1124	275650B000058805	09/01/2020	74550
AZX0276	275650F000084619	07/01/2020	55412
AZZ7373	275650B000058783	09/01/2020	74710
BAA9851	275650B000058819	09/01/2020	74550
BAE4I92	275650F000084213	16/01/2020	54526
BAF3E45	275650B000058798	09/01/2020	74550
BAH3I85	275650B000058806	09/01/2020	74550
BAK3942	275650B000058901	11/01/2020	74550
BAK3951	275650B000059009	12/01/2020	74550
BAL0487	275650B000058721	08/01/2020	74550
BAL0I94	275650B000058937	11/01/2020	74550
BAM7187	275650F000084714	08/01/2020	55412
BAO3520	275650B000058767	08/01/2020	74550
BAR1396	275650B000058723	08/01/2020	74550
BAR5480	275650B000058746	08/01/2020	74550
BAR9418	275650B000058681	07/01/2020	74550
BAT5615	275650W000088679	10/01/2020	74550
BAT8274	275650B000058822	09/01/2020	74550
BAU5H64	275650B000058888	10/01/2020	74630
BAX3575	275650B000059008	12/01/2020	74630
BAX9B56	275650B000058999	12/01/2020	74550
BAY1G04	275650B000058959	11/01/2020	74550
BAY2111	275650B000058734	08/01/2020	74550
BAY9284	275650F000085003	04/01/2020	55412
BAZ3499	275650B000058779	08/01/2020	74550
BAZ9D74	275650B000058689	07/01/2020	74550
BBA6324	275650B000058832	09/01/2020	74550
BBA7939	275650B000058738	08/01/2020	74550
BBB8044	275650W000088673	10/01/2020	74550
BBD4150	275650F000085004	04/01/2020	55412
BBE8405	275650B000058856	10/01/2020	74550
BBG2804	275650B000059019	12/01/2020	74550
BBG5604	275650B000059023	12/01/2020	74550
BBH2155	275650B000058890	10/01/2020	74550
BBN5936	275650B000059000	12/01/2020	74550
BBO2J66	275650W000088783	12/01/2020	74550
BBO9707	275650W000088681	10/01/2020	74550
BBY6179	275650B000058949	11/01/2020	74630
BBY6839	275650D000070013	11/01/2020	74550
BCA0118	275650B000058847	10/01/2020	74550
BCA8914	275650B000058829	09/01/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:33971407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 767/2020 – Pregão Eletrônico nº 97/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 105/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	27	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	UN	134,00	165,00
001	34	73082	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UN	267,00	330,00
001	38	73072	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UN	415,00	550,00
001	57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	UN	371,00	455,00
001	59	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	UN	429,21	690,00
001	82	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃ0 ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	UN	221,85	295,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 11.080,42						

Francisco Beltrão, 26 de março 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DD9A25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	BRICK E STEFFENS LTDA	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
02	BRICK E STEFFENS LTDA	HORA	864,00	129,00	111.456,00
03	BRICK E STEFFENS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
04	CARLA ISABELA VENTURIN LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
05	CARLA ISABELA VENTURIN LTDA	HORA	288,00	129,00	37.152,00
06	CARLA ISABELA VENTURIN LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 32/2021**: R$ 604.886,40 (seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C645BDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 044/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 31/03/2021 a 07/04/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	240811	TIAGO ALAN FRIEDRICH	Enfermeiro	Toledo
1º	244087	SANDRO SOARES DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Cascavel
1º	244922	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
2º	241681	MAURY EDER RODRIGUES	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
1º	245933	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
3º	245488	JESSICA DE ARAUJO	Agente Administrativo	Cascavel
4º	244702	GUSTAVO NERCOLLINI PONTES	Agente Administrativo	Cascavel
5º	245423	BRENDA PICKLER	Agente Administrativo	Cascavel
6º	241929	TIAGO DELLA PASQUA	Agente Administrativo	Cascavel
7º	241147	JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS	Agente Administrativo	Cascavel
8º	240828	ODAIR JOSE AMARO	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B690045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 03/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 03/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 03/2021
Objeto:**"Credenciamento de pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço técnico Profissionais na área de engenharia Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos"**
Valor:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Ao Gabinete do Prefeito
Considerando o processo de Chamamento Publico através de processo Licitatório de Inexigibilidade realizado pela Comissão de Licitação através da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos", através do Memorando de nº 035/2021, Protocolo nº 081/2021, e com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020 e suas alterações, fica apto à adjudicação o participante que foi credenciado e apto ao exercício da função conforme exigência do Edital. Tal documentação foi analisada e julgada pela comissão de licitação por disponibilidade de vaga descrita, conforme segue os credenciados:

Credenciados para contratação	**Função**
Rodrigo Saldanha Allebrandt	Engenheiro

Nos termos das Leis supracitadas, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de março de 2021.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5879EC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
BALANÇO ORCAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	775.955,04	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	775.955,04	0,00	-775.955,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.000,00	910.000,00	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	890.000,00	890.000,00	774.465,04	774.465,04	115.534,96	774.465,04	774.465,04	115.534,96	774.465,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	700.662,80	700.662,80	49.337,20	700.662,80	700.662,80	49.337,20	700.662,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	73.802,24	73.802,24	66.197,76	73.802,24	73.802,24	66.197,76	73.802,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	73.802,24	73.802,24	66.197,76	73.802,24	73.802,24	66.197,76	73.802,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	1.490,00	1.490,00	18.510,00	1.490,00	1.490,00	18.510,00	1.490,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	1.490,00	1.490,00	18.510,00	1.490,00	1.490,00	18.510,00	1.490,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	910.000,00	910.000,00	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	910.000,00	910.000,00	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	910.000,00	910.000,00	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	775.955,04	134.044,96	775.955,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 29/mar/2021 as 21h e 19m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ WALDECIR CASTALDELLI
Presidente Da Câmara Municipal

RUBERLENE VITORINO
Contador

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:BEB9929B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 DE 08 MARÇO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para os servidores ocupantes do cargo de professores, abaixo listados:

Matric	Nome	RG
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	6296148-1
38551	ANA PAULA GODOI	8325142-5
53721	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO	42357113-8
38561	ARILSON FERNANDO BUENO	8121539-1
40241	CARMEN SILVIA SOARES FARIA	8778222-0
59671	CONDENSA HERATH COIMBRA ARAUJO	2214175-9
54541	DEUZELIA GORETTI CAMARGO FREITAS	7597442-6
59581	DIRCELIA DORNELES BONFIM	4951571-5
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	7083263-1
41091	EDIR DA SILVA DONATO	4615239-5
57471	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	7033618-9
59701	ELISANGELA APª DA LUZ LARA SANTOS	8493165-9
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	10240849-7
38651	EMILY JULIANE FARIA	8817739-8
38661	FLÁVIA CRISTINA ALVES JURASKI	6037237-3
38681	FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA	5040844-5
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	8627590-2
59731	GISELE DE MORAES	7407384-0
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	49807821
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	4975391-8
57651	JOANA PASKE	8275971-9
50441	JOANA STRESSER	6875461-5
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	6657889-5
55091	JOSÉ FERNANDES	7737231-8
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	7718416-3
57691	JOSINÉIA JOSÉ DA SILVA SPAER	8914404-3
59761	JULIANA DE LARA	8704710-5
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	7020120-8
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA M. PEREIRA	1052027-0
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	10035914-6
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	9221438-9
50371	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	5420038-2
55131	MARIA MACHADO DE JESUS	740433-2
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	6652427-2
38891	MARILENE DE CRISTO ROZA	1953571-1
55791	MARILZA COSTA PEREIRA	4689815-0
57801	MARLI DOS SANTOS	6540665-9
38901	MISLAINE CAMARGO	92518116
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	3696033-7
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	7148912-4
41371	RITHA KASSIA MIRANDA PAULA	6704544-0
97901	RONALDO NUNES BUENO	8309529-6
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	4460973-8
38941	ROSEMARI COSTA ROSA	5690905-2
41231	ROSEMARI C. ROCHA	8278802-6
57941	ROSILDA DE FREITAS	9217539-1
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	8590017-0
54811	ROSIMERI DE J. F RUFINO	5404901-3
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	5339790-5
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	7393857-0
38991	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	9957069-5
57221	SUZANA JUVINSKI	3373010-1
40011	TATIANE PAULA BACARIN	9925189-1
41241	THAISE ELIETE MIRANDA	9461372-8
59561	TIBURCIA PASKE DE BONFIM	2.203.651-3
54691	VALDEMIRA A. PEREIRA DE FRANÇA	70884364-1
379141	VERIDIANE DA SILVA PASKE	6983851-0
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES	6157343-7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:581E603D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a os servidores abaixo relacionados;

Matrícula:	Nome:	RG:	Função:
5258-1	MARINA GIULIA BINI ELIAS	13901964-4	Agente de saúde
5264-1	ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO	12380068-3	Agente de saúde
5261-1	IRIANE DOS SANTOS BONFIM	13752079-6	Agente de saúde
5228-1	IOLANDA GOMES ALVES	6501820-9	Agente de saúde
5223-1	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	13271923-1	Agente de saúde
5221-1	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	6793265-0	Agente de saúde
5225-1	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	7847048-8	Agente de saúde
5249-1	ALICIANE GISELE PRUDENCIO MIRANDA	13042310-8	Agente de saúde
5224-1	KEZIA GOMES	10341215-3	Agente de saúde
5259-1	MARIA FERNANDA RAMOS	14024827-4	Agente de saúde
5227-1	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	5254890-0	Agente de saúde
5251-1	EMILIA ILIDIA DE LARA	99871285-7	Agente de saúde
5226-1	ANTONIA SILVA DE PAULA	8554621-0	Agente de saúde
5233-1	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	8325134-4	Agente de saúde
5245-1	LEIA ALVES COUTINHO	6785352-0	Agente de saúde
5247-1	MARCIA PAULA KIESKI	7990021-4	Agente de saúde
5270-1	GICELE DE ALMEIDA CASTRO	8507753-8	Agente de saúde
5222-1	DINACIRA PINTO ALVES	8578267-3	Agente de saúde
52201	CELIA RIBEIRO CAVALCANTI	1623133-9	Auxiliar de Enfermagem
5269-1	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	7311135-8	Auxiliar de Enfermagem
5262-1	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	7863440-5	Auxiliar de Enfermagem
5242-1	JOCIMARA STRESSER CARDOSO	8554559-0	Auxiliar de Enfermagem
5219-1	ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	5827835-1	Auxiliar de Enfermagem
5280-1	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	048815722013-3	Auxiliar de Enfermagem
5243-1	ANGELICA FRANÇA CRISTO STRESSER	12389512-6	Auxiliar de Enfermagem
5279-1	CAMILA CRISTINE STRESSER	13137299-9	Auxiliar de Enfermagem
5313-1	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	8722644-1	Enfermeira
5322-1	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12642902-9	Enfermeira
5234-1	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	5680314-9	Enfermeira
5256-1	JAMAL MUNIR BARK	1528561	Médico
5232-1	RODRIGO DE ALMEIDA	7385767-8	Médico
5231-1	HENE MUNIR BARK	3067145-7	Médico
5236-1	JANETE KAISER VIEIRA	5944532-4	Fisioterapeuta
5244-1	ELAINE FIGUEIRA DIAS	10907406-3	Fisioterapeuta

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:85374679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N 43/2021 - CACS-FUNDEB

DECRETO Nº 043/2021

SUMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12/2021 de 30 de março de 2021 e em conformidade com Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art.34, inciso IV, e Art. 42, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – do Município de Jundiaí do Sul, Paraná, para a composição dos seus membros, nos termos do disposto do Artigo 3° da Lei Municipal n° 12/2021 e, em conformidade com a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art.34, inciso IV, e Art. 42, o qual fica assim composto:
Representantes do Poder Executivo Municipal – Departamento Municipal de Educação ou Órgão Equivalente

Titular	Drª Adriana Adelis Aguilar
Suplente	Liria Helena Golfeto
Titular	Mariana Stein Reich
Suplente	Glaucia Apª Bortolassi Alvares

Representantes dos Profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

Titular	Roberta Daniela Schwuingel S. Bassaco
Suplente	Adriana Aparecida Rosa

Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

Titular	Neide Froes Lemos Fornazza
Suplente	Francisca Pereira de Souza

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Titular	Glaucia Alessandra Tostes
Suplente	Valquíria de Souza Antônio Silva

Representante dos Pais de Alunos da rede municipal de ensino:

Titular	Patrícia Cristiane Cantarin
Suplente	Caroline Machado dos Santos
Titular	Rosivana Rodrigues
Suplente	Viviane Aparecida de Almeida

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular	Maria Orlânda dos Santos
Suplente	Ivanilde da Costa

Representantes do Conselho Tutelar

Titular	Elisângela Cristina dos Santos Martins
Suplente	Paula Cristina Foiani Gonçalves

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Titular	Silvia Rodrigues Gonçalves
Suplente	Silvio de Almeida
Titular	Analice Arali
Suplente	Aparecida de Lourdes Zaneti da Silva Alves

Art. 2º - O mandato dos membros terá sua vigência até 31/12/2022.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

JAGUAPITÃ, 30 DE MARÇO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BDCFE7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25138, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 6663/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita:

i - a exclusão da divisão: Divisão de Finanças, do organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

ii - a exclusão da seção: Seção do Cadastro Imobiliário, do organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

iii - a criação das seções: Seção de Finanças, no valor de R$ 500,00 - FG-03, Seção de Execução da Despesa Orçamentária, no valor de R$ 500,00 - FG-03, e, Seção de Lançamentos de Receitas, no valor de R$ 500,00 - FG-03, no organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 01.03.2021, o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Coordenador da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01-C	2.700,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	2.400,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
11	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
86	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
132	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
13	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2021.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2581E283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO SRP Nº 12/2021
Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 41485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **157.240,00** (Cento **e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca Do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	4301	GRAXA P/ROLAMENTO INCOL C/CÁLCIO 10 KG		BD	6,00	370,00	2.220,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	11502	OLEO 140 GL4 20LT	VR LUB	UN	70,00	411,00	28.770,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	11501	OLEO 140 GL4 1LT	VR LUB	UN	80,00	99,00	7.920,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	11499	OLEO 140 GL5 1LT	LUBRAX	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	11500	OLEO 140 GL5 20LT	LUBRAX	UN	10,00	490,00	4.900,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	11511	OLEO 15W40 4LT	IPIRAN GA	UN	250,00	100,00	25.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	11497	OLEO 2 TEMPOS 200ML	IPIRAN GA	UN	70,00	7,00	490,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	11498	OLEO 2 TEMPOS 500ML	IPIRAN GA	UN	70,00	15,00	1.050,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	11514	OLEO 68 20LT	VR LUB	UN	200,00	295,00	59.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	11513	OLEO 68 5LT	VR LUB	UN	200,00	85,00	17.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	14205	OLEO ATF 5LT	X1	LT	100,00	99,00	9.900,00
TOTAL								157.240,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030 0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2035 103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054 303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.
Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 12/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SUELI SCHUELTER VALLE
69986800900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7545F453

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PREGÃO SRP Nº 12/2021
Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON**, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO MECANICA MORIÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.898.775/0001-80, com endereço na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO , 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **VERONI CRISTINA FLECK GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.651- 7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.566.269-86, residente e domiciliado em XV DE NOVEMBRO , 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **85.800,00** (**Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida	Quantid	Preço unitário	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	11512	OLEO 15W40 20LT	LUBRAX	UN	200,00	429,00	85.800,00
TOTAL								85.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.20 30	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 12/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VERONI CRISTINA FLECK GOMES
00756626986

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92029F17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PREGÃO SRP Nº 12/2021
Aos 29/03/2021 (vinte e nove dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr.

MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **212.316,00** (Duzentos **e Doze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quanti dade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11495	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL 200ML	STP	UN	100,00	17,20	1.720,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	11494	ADITIVO COMBUSTIVEL FLEX 200ML	STP	UN	150,00	17,40	2.610,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	4290	ADITIVO DIESEL 1LT	STP	LT	20,00	62,00	1.240,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	2997	GRAXA TAMBOR 170 KG	VR LUB	KG	10,00	2.937,00	29.370,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	11510	OLEO 15W40 1LT	VR LUB	UN	150,00	25,80	3.870,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	11517	OLEO 25W50 FLEX 1LT	VR LUB	UN	50,00	23,60	1.180,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	11508	OLEO 4 TEMPO MOTO 1LT	LUBRAX	UN	50,00	23,80	1.190,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	14203	OLEO 85W140 20LT	VR LUB	UN	10,00	378,00	3.780,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	11506	OLEO 90 GL4 20LT	uni ingrax	UN	80,00	380,00	30.400,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	11505	OLEO 90 GL4 5LT	uni ingrax	UN	100,00	97,00	9.700,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	11503	OLEO 90 GL5 1LT	uni ingrax	UN	50,00	29,40	1.470,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	11504	OLEO 90 GL5 20LT	uni ingrax	UN	10,00	560,00	5.600,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	14204	OLEO ATF 1LT	uni ingrax	LT	300,00	21,00	6.300,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	11782	OLEO ATF 20LT	uni ingrax	UN	40,00	385,00	15.400,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	14206	OLEO HIDRÁULICO 10W30 20LT	uni ingrax	BD	20,00	685,00	13.700,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	11509	OLEO HIDRAULICO ADVANCED 10 20 LT(CATERPILLAR)	CATERPI LA	UN	5,00	570,00	2.850,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	9890	OLEO MINERAL PARA FREIO -1 LITRO	varga	LT	15,00	187,00	2.805,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	11507	OLEO PROTETIVO CHASSIS 1LT	VR LUB	UN	30,00	34,40	1.032,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	11518	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 DIESEL 1LT	VR LUB	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	11519	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 DIESEL 4LT	VR LUB	UN	30,00	152,00	4.560,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	11515	OLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 FLEX 1LT	VR LUB	UN	300,00	27,90	8.370,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	11516	OLEO SINTETICO 5W30 FLEX 1LT	VR LUB	UN	500,00	38,00	19.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	18940	OLEO 10W30 MULT 20 LITROS	uni ingrax	GL	39,00	573,00	22.347,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	4292	ADITIVO PARA CONSERVAÇÃO RADIADOR 500ML	PROTETI VO	UN	60,00	14,40	864,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	11493	ADITIVO MOTOR GASOLINA 500ML	STP	UN	20,00	36,90	738,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	4293	ADITIVO PARA LIMPEZA RADIADOR 200ML	PROTETI VO	UN	80,00	14,90	1.192,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	4294	ANTI EMBAÇANTE 60ML	RODABRI LL	UN	50,00	12,40	620,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	4295	CERA POLIDORA 200GR	LUXCAR	UN	20,00	29,90	598,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	10112	DESINGRIPANTE 500ML	ORBI	UND	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	6368	FLUIDO DE FREIO DOT 03- 500ML	VARGAS	UN	300,00	19,50	5.850,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	6369	FLUIDO DE FREIO DOT 04- 500ML	VARGAS	UN	150,00	30,40	4.560,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	4299	GRAXA COMUM P/PINOS BD DE 20 KG	VR LUB	BD	15,00	310,00	4.650,00
TOTAL								212.316,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 12/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e nove dias de março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D0C5DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 2607-2021

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 2607 / 2021	Tipo: Ordinário			Data:25/03/2021	
Credor: 33904 DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA					
Endereço: - C.E.P. - -					
C.N.P.J.: 13.151.259/0001-85	Insc. Est.:				
Orgão: 07. SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				Tipo de Licitação: Proc. Dispensa	
Unidade: 07.004. DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				Nº Licitação..... 19/2021	
Prog. Trabalho: 17.512.0017.2.108 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				Data Licitação.: 25/03/2021	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO					
Desdobramento: 24 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				Nº Contrato:/	
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000				Nº Convênio:/	
Reduzido: 900					
Dotação Inicial	Saldo Anterior		Valor	Saldo Atual	
34.728,75	34.728,75		3.316,50	31.412,25	
Justificativa:					
Aquisição de materiais destinados a manutenção do Aterro Sanitário.					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11	10,000	ME	TUBO FLEX PEAD KANANET DN 100 4 POL PRETO/LARANJA	17,50	1.925,00
22	53,000	02	BIDIM RT-10 C/ 4,60M X 200M CINZA	5,50	1.391,50
Local de Entrega			Total Retenções: 0,00	Total Liq. Empenho: 3.316,50	
Conferido Por:			VISTO	OBS:	
MANOEL MESSIAS FIRMINO			***ADEMIR ANTONIO SARAVALLI***		
Contador CRC - PR-045902/O-7			Secretario De Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.			RECIBO R$		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.			DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.		
Loanda, .			Loanda, .		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES			_____ Credor		
Prefeito			RG:		
Banco:			Anotações Gerais:		
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:716B04FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 017/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Telefônica Brasil S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação direta de empresa especializada, a qual fornecerá 1 (uma) linha telefônica móvel com aparelho em comodato a ser disponibilizada ao Conselho Tutelar do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 59,99 (cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 719,88 (setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal R$	Valor Global R$
01	Linha de acesso móvel pós-pago, pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações; pacote de 10.000 (dez mil) sms; 5gb de internet com redução de 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelho tipo smartphone em comodato com no mínimo 2gb de memória ram; memória max de 32 gigas, com wifi, bluetooth, usb, tela Touchscreen de no mínimo 6.2 polegadas.	1	59,99	719,88

PRAZO DE EXECUÇÃO: O aparelho celular, devidamente habilitado e pronto para ser utilizado, sem nenhum custo adicional, deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAITON MERG CARVALHO
Telefônica Brasil S/A

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Telefônica Brasil S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B88EF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TB LTDA

Aos trinta (30) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 142/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.,, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
05	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	170	R$13,90	R$4,60	R$18,50	R$782,00
Valor Total do Reajuste .....R$782,00								

Com o referido acréscimo total no valor de R$782,00 (setecentos e oitenta e dois reais), referente ao item 05, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 142/2020-PML, passara de R$23.907,00 (vinte e três mil, novecentos e sete reais), para R$24.689,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 142/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 30 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D86D6475

GABINETE DO PREFEITO
LEI 011/2021

LEI N.º 010/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.091	CREAS - Centro de Referência da Especializado da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	69.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	70.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 1022 e da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	68.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	70.000,00

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social**
OBJETIVOS	Manter Atividades Relacionadas ao CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.
METAS 2021	Aplicar Recursos do SUAS/ACOLHIMENTO - COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FCF701B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - PML	
Contratada: **AUTO POSTO BERGATON EIRELI – EPP;** **TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA**	CNPJ/MF: **04.241.569/0001-08;** CNPJ/MF: **34.788.640/0001-20**
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM E DIESEL S-10) DESTINADOS AO SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.	
Valor Estimado: **R$ 307.201,25 (Trezentos e sete mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).**	
Data da Vigência: **até 26.06.2021**	

Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.061.3390.30	1001	87/2021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.023.3390.30	1001	206/2021	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇ
2.015.3390.30	1122	123/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
2.019.3390.30	1001	166/2021	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBL
2.020.3390.30	1001	195/2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.027.3390.30	1001	219/2021	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
2.049.3390.30	1039	229/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.077.3390.30	494	271/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.051.3390.30	1001	337/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM
2.026.3390.30	1001	213/2021	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CARREADORES, PON
2.047.3390.30	1039	249/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
2.077.3390.30	376	270/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
2.050.3390.30	1001	328/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.015.3390.30	1001	122/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
2.040.3390.30	1001	412/2021	GABINETE SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENT
2.037.3390.30	1026	527/2021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.053.3390.30	1001	591/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
2.052.3390.30	1001	584/2021	GABINETE SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.057.3390.30	1001	621/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.020.3390.30	1123	197/2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.027.3390.30	1504	220/2021	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNIC
2.103.3390.30	31019	644/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
2.002.3390.30	1001	5/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.007.3390.30	1001	29/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
2.017.3390.30	1001	145/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
2.021.3390.30	1001	182/2021	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.083.3390.30	1001	310/2021	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.037.3390.30	1028	528/2021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.020.3390.30	1122	196/2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.095.3390.30	1001	377/2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.016.3390.30	1001	139/2021	GABINETE SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI
2.097.3390.30	786	361/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - IGD SUAS
2.029.3390.30	1026	461/2021	GABINETE DO DIRETOR DEP. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR
2.037.3390.30	1118	529/2021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.054.3390.30	1001	605/2021	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS E HORTA COMUNITÁRIA
2.018.3390.30	1001	163/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
2.079.3390.30	494	300/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
2.037.3390.30	1130	530/2021	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E
2.017.3390.30	1512	146/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
2.076.3390.30	494	263/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.078.3390.30	494	292/2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.064.3390.30	1001	440/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2.060.3390.30	1001	630/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:346F2D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 100/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 100/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.986,34 (Cento trinta e um mil setecentos setenta e seis reais e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
460	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	212.570,56
461	3494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	20.000,00
53	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	2.159,56
462	3796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	17.249,03
463	1796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	7,19

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 2.159,56 (Dois mil cento cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 249.819,59 (Duzentos quarenta e nove mil oitocentos dezenove reais e cinquenta e nove centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
57	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.34	2.159,56

FONTE	VALOR
3494	**R$ 232.570,56**
3796	**R$ 17.249,03**
1796	**R$ 7,19**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:51B665AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL -2020

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**14.408.057,25**	**17.645.127,84**
Caixa e equivalentes de caixa	10.090.785,29	8.743.650,77
Créditos a curto prazo	3.501.720,73	3.795.331,64
Demais créditos e valores a curto prazo	605.545,55	4.975.960,22
Estoques	9.877,68	9.877,68
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	200.128,00	120.307,53
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**67.023.142,44**	59.428.806,80
Investimentos	135.000,00	135.000,00
Imobilizado	66.888.142,44	59.293.806,80
TOTAL DO ATIVO	**81.431.199,69**	**77.073.934,64**
PASSIVO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**8.294.670,90**	**12.580.441,59**
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	2.857.760,44	1.002.189,77
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	110.196,34	1.227.051,13
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.621.358,50	3.520.886,10
Provisões a curto prazo	5.754,95	5.754,95
Demais obrigações a curto prazo	1.699.600,67	6.824.559,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.995.977,51**	8.966.653,83
Obrigações trabalhistas, previdênciárias e assistênciais a pagar a longo prazo	7.312.279,14	**8.017.776,21**
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.683.698,37	948.877,62
TOTAL DO PASSIVO	**17.290.648,41**	**21.547.095,42**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Patrimônio social e capital social	24.595.757,48	24.085.141,79
Ajustes de avaliação patrimonial	-2.267.001,93	-853.774,62
Resultados acumulados	39.436.045,50	32.295.472,05
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.764.801,05**	**55.526.839,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**79.055.449,46**	**22.073.934,64**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**81.279.332,19**	**77.073.934,64**
Ativo financeiro	10.543.723,76	13.718.871,41

Ativo permanente	70.735.608,43	63.355.063,23
PASSIVO (II)	**25.539.329,99**	**23.627.835,11**
Ativo financeiro	15.387.334,90	8.250.389,43
Ativo permanente	10.151.995,09	15.377.445,68
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**55.740.002,20**	**53.446.099,53**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e contragarantias recebidas	0	0
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres	36.578.790,31	35.724.952,41
Direitos contratuais	102.600,00	86.600,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0
TOTAL	**36.681.390,31**	**35.811.552,41**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e contragarantias concedidas	0	0
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	573.964,70	325.964,70
Obrigações contratuais	107.913.034,85	95.455.304,92
Outros atos potenciais passivos	0	0
TOTAL	**108.486.999,55**	**95.781.269,62**
Nota Explicativa:		
Municipio de Mandirituba, CNPJ 76.105.550/0001-37.		

Mandirituba,29/03/2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:16EAA4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II- PR, CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do tanque, Araucária – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	324	CX	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 0,96	R$ 311,04
3	360	PCT	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,24	R$ 806,40
7	4.680	KG	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,60	R$ 12.168,00
8	1.568	PCT	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 12,80	R$ 20.070,40
18	750	PCT	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 17,93	R$ 13.447,50
36	4.200	CX	Bombons sortidos. Embalagem com no minimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 9,12	R$ 38.304,00
37	195	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 33,82	R$ 6.594,90
44	1.125	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 117,00	R$ 131.625,00
45	364	CX	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 546,00
46	205	CX	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 307,50
47	445	CX	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,50	R$ 667,50
48	515	CX	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,15	R$ 1.107,25
62	2.421	UND	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com 400 gramas.	R$ 2,50	R$ 6.052,50
68	3.750	PCT	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,15	R$ 8.062,50
79	720	PCT	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 8,77	R$ 6.314,40
84	525	CX	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 4,20	R$ 2.205,00
86	2.492	PCT	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 8,90	R$ 22,178,80
94	1.070	PCT	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 2,70	R$ 2.889,00
97	1.970	PCT	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no minimo 500g	R$ 1,69	R$ 3.329,30
107	3.249	UND	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	R$ 6,50	R$ 21.118,50
125	1.268	UND	REFRIGERANTE VARIOS SABORES EMBALAGEM 2 LITROS	R$ 3,20	R$ 4.057,60
139	4.600	UND	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,40	R$ 15.640,00
141	375	CES	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no	R$ 117,00	R$ 43.875,00

			mínimo 06 meses.		

VALOR TOTAL DA ATA = 361.678,09 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:48333D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Denielly Ferreira Montuan 04581352916, inscrita no CNPJ nº 37.525.798/0001-03, sediada na Rua Francisco Mota Machado, n° 1271, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Denielly Ferreira Montuan, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.005.540-2, CPF nº 045.813.529-16.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	125	LATA	Abacaxi em calda. Embalagem com 400 gramas	R$ 7,81	R$ 976,25
6	50	PCT	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 6,58	R$ 329,00
16	105	UND	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 5,77	R$ 605,85
26	10	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 1,89	R$ 18,90
35	300	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 4,98	R$ 1.494,00
39	25	PCT	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 3,13	R$ 78,25
40	53	PCT	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 3,54	R$ 187,62
50	5	CX	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	R$ 2,28	R$ 11,40
57	125	PCT	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,98	R$ 2.872,50
59	10	PCT	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,18	R$ 21,80
60	63	PCT	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	R$ 2,15	R$ 135,45
67	20	PCT	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 4,54	R$ 90,80
69	54	PCT	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,78	R$ 204,12
70	20	PCT	Farinha de rosca. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 4,74	R$ 94,80
73	200	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas.	R$ 4,38	R$ 876,00
82	10	UND	Granulado colorido embalagem com no minimo 500 gramas	R$ 8,06	R$ 80,60
85	132	UND	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 3,09	R$ 407,88
91	10	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 6,39	R$ 63,90
105	122	PCT	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,08	R$ 375,76
116	20	PCT	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 2,40	R$ 48,00
128	60	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 3,34	R$ 200,40
135	20	UND	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no minimo 300g	R$ 3,06	R$ 61,20

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.234,48 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denielly Ferreira Montuan 04581352916
DENIELLY FERREIRA MONTUAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0E2A36A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutri Nutri Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.551.813/0001-68, sediada na Rua Thomaz Liss, n° 230, Bairro Vila Miracema, Colombo - PR, neste ato representado pela Srª Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, n° 200, Bairro Tingui, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1.250	PCT	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 6,00	R$ 7.500,00
17	172	PCT	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,19	R$ 720,68
27	829	PCT	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 2.263,17
28	5.241	PCT	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 14.307,93
31	2.750	PCT	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 2,73	R$ 7.507,50
32	350	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,22	R$ 1.477,00
34	4.594	PCT	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 2,73	R$ 12.541,62
38	3.050	PCT	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,76	R$ 17.568,00
41	1.174	PCT	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	R$ 3,53	R$ 4.144,22
42	1.250	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,65	R$ 14.562,50
49	2.400	PCT	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 200 gramas.	R$ 2,55	R$ 6.120,00
53	62	UND	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 19,78	R$ 1.226,36
61	680	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,13	R$ 1.448,40
63	1.230	POT	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas.	R$ 3,04	R$ 3.739,20
71	1.227	PCT	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 12,59	R$ 15.447,93
74	444	UND	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 1,72	R$ 763,68
77	3.820	PCT	Fubá de milho branco. Embalagem com 500g.	R$ 1,90	R$ 7.258,00
81	505	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 16,35	R$ 8.256,75
96	2.020	PCT	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 2,22	R$ 4.484,40
98	186	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,63	R$ 675,18
103	841	POT	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,48	R$ 3.767,68
106	660	LATA	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,92	R$ 1.267,20
109	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,78	R$ 7.167,20
110	3.045	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,00	R$ 15.225,00
111	740	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,32	R$ 4.676,80
112	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,83	R$ 5.122,50
124	530	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 4,11	R$ 2.178,30
130	1.084	LT	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	R$ 4,92	R$ 5.333,28
131	487	CX	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,05	R$ 1.485,35
132	344	CX	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,12	R$ 385,28
134	1.230	UND	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	R$ 1,20	R$ 1.476,00

138	5.400	UND	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 340 gramas	R$ 1,12	R$ 6.048,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 186.145,11 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutri Nutri Alimentos EIRELI
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A017CFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pachto Comércio de Alimentos Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, sediada na Rua Bernardo Vacheski, n° 73, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Adir Antonio Lazarotto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 633984-0, CPF nº 128.920.689-91, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n° 2562, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	3.550	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g.	R$ 0,78	R$ 2.769,00
30	410	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 3,54	R$ 1.451,40
33	70	PCT	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalgem de 144 gramas	R$ 3,41	R$ 238,70
58	400	PCT	Cookie integral diet sabores diversos: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	R$ 7,46	R$ 2.984,00
99	450	PCT	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 3,35	R$ 1.507,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.950,60 (oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:88DF079E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VB Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ nº 71.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes, n° 1105, Bairro Retiro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, Srª Juliana Vilas Boas, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 066.716.989-02.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	113	UND	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 1,95	R$ 220,35
12	35	FAR	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 10,80	R$ 378,00
13	4.110	COPO	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,43	R$ 1.767,30
14	311	FAR	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 9,50	R$ 2.954,50
19	100	UND	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	R$ 5,34	R$ 534,00
20	205	PCT	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias	R$ 2,82	R$ 578,10

			antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.		
21	300	PCT	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	R$ 6,19	R$ 2.070,00
22	85	CX	BALA DE GOMA, TIPO AMERICANA, TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES. CAIXA COM NO MINIMO 30 TUBOS	R$ 13,80	R$ 1.173,00
52	101	PCT	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg	R$ 10,79	R$ 1.089,79
65	388	LATA	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 1,80	R$ 698,40
66	365	LATA	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas.	R$ 5,44	R$ 1.985,60
75	100	UND	Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 3,59	R$ 359,00
76	185	CX	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades.	R$ 2,87	R$ 530,95
78	740	PCT	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	R$ 1,38	R$ 1.021,20
88	645	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 40,32	R$ 26.006,40
95	1.670	PCT	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,58	R$ 4.308,60
100	110	POT	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,12	R$ 343,20
101	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 150,00	R$ 9.000,00
102	1.650	POT	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 4,06	R$ 6.699,00
115	60	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 7,15	R$ 429,00
118	280	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 22,75	R$ 6.370,00
119	1.235	KG	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 6,02	R$ 7.434,70
120	80	PCT	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,05	R$ 244,00
121	80	PCT	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,64	R$ 211,20
123	1.986	PCT	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,49	R$ 2.959,14
126	1.595	PCT	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no minimo 500g.	R$ 2,90	R$ 4.625,50
127	1.297	PCT	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	R$ 0,85	R$ 1.102,45
140	48	UND	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg	R$ 2,99	R$ 143,52

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 85.236,90 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Vb Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2A0E8965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09-2021.

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 9/2021
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve: Com fundamentação ***LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto***, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2021 referente à **Contratação de agentes comunitárias de saúde, agente de endemias e auxiliar de enfermagem para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ADIANE SOARES ANTUNES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
ADRIANO KOCH							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
JEICI RAFAELA DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
FRANCIELI MUHL PAULI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 02.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
JOZEANE DAMBROSIO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total

5	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 03.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
MARIZETE RIBEIRO PINTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 05	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
DEBORA FERNANDES DA SILVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
7	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 06	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87
GRAZIELI WANDSCHEER						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
8	1	Serviços de auxiliar de enfermagem coma as atribuições constantes na lei 0645/2017descrição de cargos, para atuar 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	3,00	1.493,37	4.480,11
TOTAL						4.480,11
NATACHA NUNES DE ALMEIDA DELLA BETTA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
9	1	Serviços de agente de endemias com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.	MÊS	3,00	1.484,29	4.452,87
TOTAL						4.452,87

Estando em conformidade com o Processo dispensa 9/2021 datada de 29/03/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3FB57088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2021

ATA Nº 21/2021 PROCESSO nº.07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.04312-6 – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Secretaria de Agricultura.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 05/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

FORNECEDOR - **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - ME**, com sede na Rua José Giacominni, nº80, Centro, Erechim/RS– CEP:99.700-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.442.553/0001-45, neste ato representada por Sr. Newton José Amaral, residente e domiciliada na rua Carlos Kelbers, nº 200, Apartamento 11, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-000, portador da Carteira de Identidade nº 1026342905 SSP/RS, CPF nº 221.542.990-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas Agroindustriais para processamento de carne e leite, conforme termo de **Convenio entre o Município de Mato Rico e MAPA Nº. 896392/2019,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Lote – 4 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: SOTRONIC*	*Modelo: ST-00006*
Descrição: banco de água gelada com capacidade para resfriar 5.200 litros de água caixa fabricada em plastico polipropileno, isolado por poliuretano e revestido chapa inox aisi 304. Unidade condensadora hermética com filtro secador compressor de frios pôr gás refrigerante freon r-22 tubo capilar ou válvula de expansão suporte da serpentina em aço carbono com pintura epoxi serpetina em cobre 5/8?. Chave liga/desliga bomba de transferência água gelada válvula para sucão da água			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *33.000,00*	***Valor Total:*** *33.000,00*

Lote – 5 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: SOTRONIC*	*Modelo: ST-00004*
Descrição: tanque pulmão fabricado em aço inox 304, tratamento polido sanitario. Formato cilindrico vertical, tampa superior, saida com valvula borboleta 1?, tubulação com conexão sms. Capacidade de 500 LITROS.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *33.000,00*	***Valor Total:*** *33.000,00*

Lote – 7 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: PRESSURE*	*Modelo: ST-PRE-00007*
Descrição: COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO - 10 PÉS - 100 LITROS - 2 HP 220' VOLTS			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *2.500,00*	***Valor Total:*** *2.500,00*

Lote –8 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: TURBINAVE*	*Modelo: ST-TRB-00008*
Descrição: centrifuga separadora (padronizadora) fabricada para clarificar desnatar leite 750 l/h, desnatar soro pré-aquecido 1000 l/h e padronizar 1000l/h. A separação dos glóbulos de gordura e do leite higienizado é feita através de uma alta rotação do rotor centrifugo e expulsas por duas bombas centrípetas a 2,0 bar de pressão, podendo ser acoplada a um pasteurizador de 1.000 l/h, para que o produto fique em circuito fechado. O rotor totalmente em aço inox com elevada resistência mecânica e a corrosão. O conjunto de padronização (registros para ajuste de gordura e leite) partes em contato com o produto são de aço inox asi 304. Motor elétrico de 3cv weg e painel de comando com inversor de frequência weg protegido contra sub e sobre tensão. Estrutura em base de aço inox			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *61.000,00*	***Valor Total:*** *61.000,00*

Lote – 10 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: S.BLUE*	*Modelo: ST-BLU-00010*
Descrição: bomba helicoidal positiva para transferência de liquidos ou semi- liquidos base em aço inox com pés de nylon vedação através de selo mecânico extrator em borracha alimentícia rotor em forma de helicoide usinado em aço inox acionada por motoredutor conexão sms de aço inox para entrada do produto.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *5.300,00*	***Valor Total:*** *5.300,00*

Lote – 11 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: S.BLUE*	*Modelo: ST-BLU-00010*
Descrição: caldeira para vapor cap. 300 kg. De vapor/hora caldeira a lenha, vertical com gerador de vapor saturado, tipo fogo tubular cilindrico vertical, potencia de 64.000 kcal/h, produção de vapor 300 kg/hora, superfície de aquecimento 4,34m2, pressão maxima de trabalho 7 kg/f, pressão teste hidrostático 10,5 kg/f composto de : válvula de segurança de alívio; válvula de saída de vapor, pressostato de maxima; sensor de chama eletrônico; queimadores multi-cones; visor de nível flangeado; com 03 (tres) eletrodos de aço inoxidável, vedação em teflon; visor de vidro temperado; 02 (duas) válvulas reguladoras de nível e válvula de descarga; bomba de água tipo injetora multi- estágio, painél de comando montado em caixa metálica á prova de pó; classe ip-44; composto de comutador, sinaleiros independentes e alarme sonoro para falta deágua; chaminé completa.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *43.000,00*	***Valor Total:*** *43.000,00*

Lote – 12 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: SOTRONIC*	*Modelo: ST-00012*
Descrição: lavador de botas automatico construido em aço inox aisi 304, acabamento sanitario, pés em tubo aço inox escova em cerdas de nylon horizontal e vertical, acionamento através de moto- redutores, saida com valvula tipo pia, eixo em aço inox e entrada de água com registro esfera.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *3.500,00*	***Valor Total:*** *3.500,00*

Lote – 13 - Descrição item

Item: *1*	*Unidade: UNIDADE*	*Marca: SOTRONIC*	*Modelo: ST-00013*
Descrição: lavatório de mãos individual construído em aço inox aisi-304, acionamento por valvula pedalmática, saída da água cifão 1.½ tipo pia e entrada rosca ½ bsp. Obs: deixar um ponto de água com 65cm do nível do chão.			
Quantidade: *1*		***Valor Unit.:*** *1.000,00*	***Valor Total:*** *1.000,00*

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Agricultura, através do telefone (42) 3633-1160, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 29 de Março de 2021.

Contratante:-
Município De Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Contratada:-
Unifa Comercio De Equipamentos Agro- Industriais LTDA - ME
NEWTON JOSÉ AMARAL
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – Fabiana Seguro
CPF: 086.404.389-94

2– Luan Ricardo Mendes
CPF: 086.838.259-06

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7957BC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2020				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.851.447,00	2.851.447,00	2.402.904,01	- 448.542,99
TOTAL (V) = (III + IV)	2.851.447,00	2.851.447,00	2.402.904,01	- 448.542,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.734.047,00	2.650.047,00	2.236.302,14	2.236.302,14	2.236.302,14	413.744,86
PESSOAL E ENCARGOS	2.251.970,00	2.239.970,00	1.924.485,96	1.924.485,96	1.924.485,96	315.484,04
JSUORCOIASISE ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.077,00	410.077,00	311.816,18	311.816,18	311.816,18	98.260,82
DESPESAS DE CAPITAL	117.400,00	201.400,00	166.601,87	166.601,87	166.601,87	34.798,13
INVESTIMENTOS	117.400,00	201.400,00	166.601,87	166.601,87	166.601,87	34.798,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.851.447,00	2.851.447,00	2.402.904,01	2.402.904,01	2.402.904,01	448.542,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	2.851.447,00	2.851.447,00	2.402.904,01	2.402.904,01	2.402.904,01	448.542,99
REFINANCIAMENTO (VIII) = SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.851.447,00	2.851.447,00	2.402.904,01	2.402.904,01	2.402.904,01	448.542,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MORRETES, 30/03/2021

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

DEIMEVAL BORBA
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:51886D31

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2020			
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.402.904,01**
Ordinária	0,00	Ordinária	2.402.904,01
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.402.904,01**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.402.904,01	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**432.684,66**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**432.684,66**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.891,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	424.793,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	2.835.588,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.891,34		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	424.793,32		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.835.588,67		

MORRETES, 24/03/2021

DEIMEVAL BORBA
Presidente

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:732DCDF1

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES		Exercício 2020	
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	935.862,91	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
IMOBILIZADO	935.862,91		
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	582.397,73
		RESULTADOS ACUMULADOS	353.465,18
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	166.601,87
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.863,31
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**935.862,91**
TOTAL	**935.862,91**	**TOTAL**	**935.862,91**
ATIVO PERMANENTE	**Exercício Atual**		
ATIVO	935.862,91		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	935.862,91		
IMOBILIZADO	935.862,91		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**935.862,91**		
SALDO PATRIMONIAL			**935.862,91**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	756.979,88
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**756.979,88**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**		
ORDINÁRIA	0,00		
VINCULADA	0,00		
0094 - RETENÇÕES	0,00		
TOTAL	**0,00**		

MORRETES, 24/03/2021

DEIMEVAL BORBA
Presidente

DINOELALVES DO CARMO
Contador - CRC:PR-049045/O-3

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controladora Interna

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:ED017CBF

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	8,66	-8,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	8,66	-8,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Despesas de Capital	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Investimentos	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-932,19	-1.910,34	-2.842,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 23/mar/2021 as 10h e 15m.			

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D349DC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 901/2021

Dispõe sobre abertura de CréditoAdicional Especial, e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) nas seguintes dotações;

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUP. DO MENOR ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.138	- AQUISÃO DE VEÍCULOS		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31808	- Aquisição de Van e Veículo – 888363/2019	R$	228.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**293.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
A) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.000.08.244.0008.2.133	- MANTER O FDO. MUN. ASSIS. SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.00.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		

13.005.08.241.0008.2.137	- ATEND., PROM. E DEFESA DE DIR. DO IDOSO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**65.000,00**

b) Superávit Financeiro no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C20F2F4B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 38/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 901/2021 de 30 de Março de 2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto na PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) nas seguintes dotações;

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESC.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUP. DO MENOR ADOLESCENTE		
13.002.08.243.0009.6.138	- AQUISÃO DE VEÍCULOS		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31808	- Aquisição de Van e Veículo – 888363/2019	R$	228.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**293.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
A) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	35.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL		
13.000.08.244.0008.2.133	- MANTER O FDO. MUN. ASSIS. SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.00.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.005.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
13.005.08.241.0008.2.137	- ATEND., PROM. E DEFESA DE DIR. DO IDOSO		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**65.000,00**

b) Superávit Financeiro no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 31 de Março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3A2DEA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	36/2021
b) Licitação nº:	23/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	30/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização e indicação fotoluminescente de segurança, demarcações de piso e extintores para a Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EXTINTORES PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 07.415.012/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa S01 Dimensão 316 x 158: Placa de Indicação do sentido da SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA A DIREITA. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434). Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
2	Placas S02 Dimensão 316 x 158: Placa de indicação do sentido da SAÍDA DE EMERGÊNCIA PARA A ESQUERDA. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
3	Placas S023 Dimensão 316 x 158: Placa que é colocada acima da porta que indica para CONTINUAR SEGUINDO EM FRENTE. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	22,00	R$ 18,0000	R$ 396,0000
4	Placas S12 Dimensão 316 x 158: Placa de sinalização que indica a SAÍDA DE EMERGÊNCIA. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	5,00	R$ 18,0000	R$ 90,0000
5	Placas E05 Dimensão 200: Placa de sinalização de segurança, Símbolo: EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	5,00	R$ 15,0000	R$ 75,0000
6	Demarcações de piso E17. Dimensão 1000 x 1000: fita antiderrapante e demarcação de solo, adesivo de solo. Material: vinil auto adesivo resistente a intempérie e água.	6,00	R$ 40,0000	R$ 240,0000
7	Placas P01 Dimensão 300: Placa de indicação: PROIBIDO FUMAR. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	1,00	R$ 15,0000	R$ 15,0000
8	Placas P02 Dimensão 300. Placa de indicação: PROIBIDO PRODUZIR CHAMA. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada.	2,00	R$ 20,0000	R$ 40,0000
9	Placas A3 Dimensão 300: Placa de indicação: CUIDADO, RISCO DE EXPLOSÃO. Placa de sinalização de segurança fotoluminescente em PVC 2,5mm, material atóxico e não radioativo (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) Obs: as mesmas deverão vir com fita dupla face aplicada	1,00	R$ 15,0000	R$ 15,0000
10	Extintor novo, cheio, ABC 04 kg, incluso suporte para instalação contendo bucha e parafuso e as placas de sinalização E05 nas dimensões 15 x 15. Obs: o produto deve ser instalado na hora da entrega.	3,00	R$ 130,0000	R$ 390,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.441,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 30 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:574939B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2021

CONTRATADA: EXTINTORES PARANÁ LTDA

CNPJ: 07.415.012/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização e indicação fotoluminescente de segurança, demarcações de piso e extintores para a Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
377	2021	08001123650010280833900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
378	2021	08001123650010280833900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
379	2021	08001123650010280833900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
334	2021	08001123610010280733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:586A3549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2021 SAUDE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	06 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/03/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é MEDICAMENTOS DA REMUME, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	300,000	2,5400	762,00
43	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	Fr	100,000	3,8500	385,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 500 ML	Fr	4.000,000	2,6200	10.480,00
4	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL AMPOLA 3,00ML	Amp	200,000	1,8900	378,00
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	Amp	200,000	1,0100	202,00
34	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Fr	300,000	2,9000	870,00
49	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR	Fr	400,000	10,1800	4.072,00
Total:					17.149,00

Fornecedor

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
41	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Cp	30.000,000	0,7000	21.000,00
40	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Cp	20.000,000	0,4100	8.200,00
42	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	Fr	300,000	9,4300	2.829,00
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,	Fr	5.000,000	1,8500	9.250,00
23	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA +	Amp	2.000,000	2,7200	5.440,00
39	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	Cp	45.000,000	0,3500	15.750,00
44	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	Cp	60.000,000	0,4780	28.680,00
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML,	Amp	1.000,000	0,4500	450,00
51	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	Cp	200.000,00	0,1400	28.000,00
52	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Fr	2.000,000	7,4200	14.840,00
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250 ML	Fr	5.000,000	2,1000	10.500,00
26	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML	Amp	200,000	1,9300	386,00

15	CLORPROMAZINA, 5MG - 5,00ML	Amp	200,000	1,2000	240,00
16	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	Bisnag	1.000,000	12,4500	12.450,00
Total:					158.015,00
Fornecedor					
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	BROMAZEPAM 3 MG	Cp	24.000,000	0,1100	2.640,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	Cp	18.000,000	0,1400	2.520,00
29	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO	Fr	300,000	4,4200	1.326,00
30	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	Amp	1.000,000	0,5300	530,00
37	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	Amp	500,000	2,4400	1.220,00
38	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,	Amp	1.000,000	4,8900	4.890,00
47	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	Cp	70.000,000	0,2500	17.500,00
48	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	Amp	2.000,000	1,8400	3.680,00
20	DIAZEPAM, 5 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	Amp	200,000	0,6700	134,00
22	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 50 MG +	Amp	1.000,000	1,3900	1.390,00
Total:					35.830,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1AE671B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PNEUS EDUCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:					
a) Licitação Nº	: 1 /2021				
b) Modalidade :	Pregão				
c)Data Homologação :	30/03/2021				
d)Objeto Homologado:	Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, para os veículos da frota da Autarquia de Educação/Transporte Escolar, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, dos Alunos da rede Municipal e Estadual desde Município.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CAMARA E PROTETOR	Ud	20,000	1.568,0000	31.360,00
7	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	10,000	1.258,0000	12.580,00
6	PNEU 215/75R17,5-12 LONAS BORRACHUDO	Ud	28,000	738,0000	20.664,00
Total:					64.604,00
Fornecedor					
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 215/75R17,5 12 LONAS LISO	Ud	28,000	740,0000	20.720,00
2	PNEU 185R14 -8 LONAS	Ud	20,000	380,0000	7.600,00
8	PNEUS 900/20 BORRACHUDO - 14 LONAS COM CAMARA E PROTETOR	Ud	10,000	1.325,0000	13.250,00
Total:					41.570,00
Fornecedor					
E.M.MOREIRA-EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	PNEU 175/70 R14	Ud	12,000	299,0000	3.588,00
3	PNEU 175/70 R 13	Ud	8,000	259,0000	2.072,00
4	PNEU 225/70R15 -8 LONAS 112R	Ud	12,000	549,0000	6.588,00
Total:					12.248,00

Paiçandu,

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Dir. Presidente Aut. Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C381BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PNEUS SAUDE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	4 /2021			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	30/03/2021			
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME				
Item Descrição	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10 PNEU 185 ARO 14	Ud	12,000	380,0000	4.560,00
1 PNEU 90/90 ARO 18 M/C REINF 57 P	Ud	9,000	138,0000	1.242,00
5 PNEU 205/65 ARO 15	Ud	12,000	400,0000	4.800,00
7 PNEU 205/75 ARO 16	Ud	76,000	630,0000	47.880,00
11 PNEU 2.75 -18 M/C 42 P	Ud	9,000	130,0000	1.170,00
Total:				59.652,00
Fornecedor				
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI				
Item Descrição	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9 PNEU 225/75 ARO 16	Ud	24,000	535,0000	12.840,00
6 PNEU 185/60 ARO 15	Ud	8,000	325,0000	2.600,00
8 PNEU 225/65 ARO 16	Ud	28,000	614,0000	17.192,00
Total:				32.632,00
Fornecedor				
E.M.MOREIRA-EPP				
Item Descrição	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2 PNEU 175/70 ARO 13	Ud	44,000	279,0000	12.276,00
3 PNEU 175/65 ARO 14	Ud	52,000	287,0000	14.924,00
4 PNEU 185/65 ARO 14	Ud	32,000	319,0000	10.208,00
Total:				37.408,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:83181EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PNEUS PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	7 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/03/2021
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	PNEU 205/60 R 15	Ud	8,000	400,0000	3.200,00
5	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CAMARA E PROTETOR	Ud	44,000	1.457,0000	64.108,00
18	PNEU 225/50 R 17	Ud	16,000	470,0000	7.520,00
19	PNEU 110/90-17 E CAMARA DE AR	Ud	6,000	230,0000	1.380,00
20	PNEU 90/90-19 E CAMARA DE AR	Ud	6,000	180,0000	1.080,00
4	PNEU 205/75R16 113/111R	Ud	4,000	630,0000	2.520,00
11	PNEU 19,5L24 12 LONAS E A CÂMARA DE AR	Ud	4,000	3.457,0000	13.828,00
12	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA DE AR	Ud	4,000	1.790,0000	7.160,00
36	PNEU 225/65 - R16	Ud	8,000	628,0000	5.024,00
10	PNEU 1300X24 - 12 LONAS COM CAMÂRA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	6,000	2.864,0000	17.184,00
24	PNEU 205/75 R16 C/ CAMÂRA	Ud	2,000	638,0000	1.276,00
28	PNEU 5.00/12 C/ CAMÂRA	Ud	4,000	369,0000	1.476,00
29	PNEU 6.50 R16	Ud	12,000	480,0000	5.760,00
32	PNEU 350-8 REFORÇADO COM CAMERA	Ud	6,000	60,0000	360,00
15	PNEU 14.9.24-8 LONAS C/ CAMARA	Ud	4,000	2.120,0000	8.480,00
30	PNEU 18.4.34 COM CAMARA	Ud	2,000	4.150,0000	8.300,00
33	PNEU 12 X 16,5 NSH	Ud	8,000	1.300,0000	10.400,00
41	PNEU 4.10-186OR C/ CAMARA	Ud	2,000	200,0000	400,00
42	PNEU 275-21.45P C/ CAMARA	Ud	2,000	220,0000	440,00
43	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CAMARA	Ud	4,000	2.000,0000	8.000,00
44	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CAMARA	Ud	4,000	4.150,0000	16.600,00
45	PNEU 18.4/15-34 C/ CAMARA	Ud	4,000	4.150,0000	16.600,00
Total:					201.096,00
Fornecedor					
FG-COMERCIO DE PNEUS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

37	PNEU 195/55 R 15	Ud	8,000	315,0000	2.520,00
34	PNEU 17.5-25	Ud	8,000	3.540,0000	28.320,00
1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	Ud	28,000	765,0000	21.420,00
35	PNEU 215/75 R 17,5	Ud	24,000	765,0000	18.360,00
2	PNEU 185R14 -8 LONAS	Ud	28,000	390,0000	10.920,00
8	PNEU 17,5X25 -16 LONAS - E3/L3 - COM CAMÂRA E PROTETOR-	Ud	4,000	4.132,0000	16.528,00
9	PNEU 1400X24 - L2 16 LONAS COM CAMÂRA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	20,000	2.812,0000	56.240,00
13	PNEU 275/80R22, 5- BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	Ud	10,000	1.918,0000	19.180,00
14	PNEU 275/80R22, 5- BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	Ud	30,000	1.918,0000	57.540,00
27	PNEU 245/70 R16 C/ CAMÂRA	Ud	4,000	573,0000	2.292,00
21	PNEU 750-16 LISO - 12 LONAS COM CAMARA	Ud	6,000	579,0000	3.474,00
40	PNEU 7.50-16 LT C/CAMARA	Ud	4,000	648,0000	2.592,00
Total:					239.386,00

Fornecedor

E.M.MOREIRA-EPP

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 175/70 R 13	Ud	56,000	276,0000	15.456,00
22	PNEU 185/60 R 14	Ud	4,000	320,0000	1.280,00
6	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	30,000	1.621,0000	48.630,00
39	PNEU 275/80 R 22,5	Ud	24,000	1.787,0000	42.888,00
16	PNEU 195/60 R 15	Ud	8,000	358,0000	2.864,00
17	PNEU 195/65 R 15	Ud	28,000	354,0000	9.912,00
7	PNEU 185/65 R14 - 86T	Ud	24,000	317,0000	7.608,00
25	PNEU 175/65 - R14	Ud	60,000	280,0000	16.800,00
26	PNEU 225/75 R15 C/ CAMÂRA	Ud	2,000	602,0000	1.204,00
31	PNEU 185/65 R15	Ud	16,000	344,0000	5.504,00
Total:					152.146,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ECE89289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 LEI 6.404/76

SALDO DO ÍNICIO DO PERÍODO	5.236,85	(-)
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
(+/-) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	88.073,13	
(-) DESTINAÇÃO DOS LUCROS	-	
(-) DIVIDENDOS OU LUCRO DISTRIBUÍDOS	-	
SALDO À DISPOSIÇÃO	82.836,28	
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	82.836,28	

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
DIRETORA GERAL
CPF 065.269.579-51

GILBERTO COSTA BARBOSA
CONTADOR
CRC PI - 012235/O

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
CONTADORA
CRC PR 047576/O

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:DB7F0ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 26/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	12.717.928,32	9.855.316,11	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.574.634,14	2.013.513,07
Ordinária	12.717.928,32	9.855.316,11	**Ordinária**	2.574.634,14	2.013.513,07
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	98.380,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	72.492,98	39.789,31	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	4.495.097,16	41.263,35

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	46.775.387,98	38.935.058,98	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	52.594.457,98	46.775.387,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.775.387,98	38.935.058,98	Caixa e Equivalentes de Caixa	52.594.457,98	46.775.387,98
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	59.664.189,28	48.830.164,40	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	59.664.189,28	48.830.164,40
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:C5697652

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		52.594.457,98	46.775.387,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		657.331,34	10.500,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		657.331,34	10.500,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		51.937.126,64	46.764.887,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		51.937.126,64	46.764.887,98
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		240.908,28	19.804,52
IMOBILIZADO		240.908,28	19.804,52
BENS MÓVEIS		30.623,41	30.623,41
BENS IMÓVEIS		225.122,22	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(14.837,35)	(10.818,89)
TOTAL		**52.835.366,26**	**46.795.192,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	42,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	42,96
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	42,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		49.978.151,68	38.842.127,89
PROVISÕES A LONGO PRAZO		49.978.151,68	38.842.127,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		49.978.151,68	38.842.127,89
TOTAL DO PASSIVO		**49.978.151,68**	**38.842.170,85**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		2.857.214,58	7.953.021,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(5.095.807,07)	1.894.549,03
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.953.021,65	6.058.472,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.857.214,58**	**7.953.021,65**
TOTAL		52.835.366,26	46.795.192,50

ATIVO FINANCEIRO	52.594.457,98	46.775.387,98	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	42,96
ATIVO PERMANENTE	240.908,28	19.804,52	**PASSIVO PERMANENTE**	49.978.151,68	38.842.127,89
SALDO PATRIMONIAL				**2.857.214,58**	**7.953.021,65**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763.485,31	868.003,54
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	51.830.972,67	45.907.341,48
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**52.594.457,98**	**46.775.345,02**
Notas Explicativas		
1 - INFORMAÇÕES GERAIS - CONTEXTO OPERACIONAL		
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa e financeira, com personalidade jurídica de direito público, tem sua sede na Rua Bahia, nº 320, no Centro da cidade de Piên, Estado do Paraná, e encontra-se devidamente inscrito no CNPJ número14.472.792/0001-01. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, efetivos na Prefeitura Municipal de Piên e Câmara de Vereadores, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição dos aposentados.		
2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		

As Demonstrações contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, do exercício findo em31/12/2020, apresentadas em R$ (reais) foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, parametrizado em conformidade com orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.
3 - DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo
As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como, mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2020, ocorreram depreciações dos bens móveis desta autarquia, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto. As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Contas, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. O registro, em aspecto orçamentário, em consonância com a Lei Federal 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas.
4 - DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS BALANÇO PATRIMONIAL
Elaborado seguindo rigorosamente as definições nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, que por se tratar de uma demonstração contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representa uma posição estática. Compõem-se o referido
Balanço Patrimonial por Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade.
No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência. Saldos estes que apresentaram crescimento no valor de R$ 5.819.070,00 (cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e setenta reais) em relação ao exercício anterior, Oriundo de aportes e rendimentos. No Ativo
Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação. Passivo Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização dentro de doze meses. Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões a Longo Prazo, que compreende os passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo. Esta apresentou crescimento no valor de R$ 11.135.980,83 (onze milhões e cento trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e oitenta três centavos).
5 - FISCALIZAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, Estado do Paraná, tem suas ações fiscalizadas por um colegiado que é o Conselho Fiscal, legalmente constituído, e também com o acompanhamento da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Piên, e presta contas de maneira regular ao Ministério da
Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Piên/PR, 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

GIZELE DE FATIMA SANTOS
Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:ED1F275F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**12.895.114,01**	**9.855.316,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.399.221,52**	**3.703.602,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.399.221,52	3.703.602,88
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**8.318.706,80**	**6.151.713,23**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.318.706,80	6.151.713,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**98.380,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		98.380,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**78.805,69**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00

REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		78.805,69	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**17.990.921,08**	**7.960.767,08**
PESSOAL E ENCARGOS		**4.612,27**	**6.470,30**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.612,27	6.470,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.225.884,64**	**1.912.630,49**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.817.734,08	1.531.047,25
PENSÕES		284.434,19	235.116,11
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		123.716,37	146.467,13
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**123.033,47**	**94.412,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		156,58	367,11
SERVIÇOS		118.858,43	94.045,17
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.018,46	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.422.561,22**	**17,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.422.561,22	17,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.214.829,48**	**5.947.237,01**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.214.829,48	5.947.237,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(5.095.807,07)	1.894.549,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		225.122,22	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:D5577D8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2020**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Mun					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	72.492,98	72.492,98	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	72.492,98	72.492,98	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 196 - 1 INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIEN - PIENPREV	0,00	47.205,41	47.205,41	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 1642 - 0 MUNICIPIO DE PIEN	0,00	3.889,25	3.889,25	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 1642 - 0 MUNICIPIO DE PIEN	0,00	398,46	398,46	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 1353 - 6 ODETE MARCHELEK	0,00	3.398,52	3.398,52	0,00
2.1.8.8.1.01.20.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - COOPERATIVAS - 2461 - 9 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	0,00	2.769,41	2.769,41	0,00

2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17650 - 8 SCRCRED SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO	0,00	14.831,93	14.831,93	0,00
Despesa Orçamentária		42,96	2.574.634,14	2.574.677,10	0,00
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	2.574.634,14	2.574.634,14	0,00
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		42,96	0,00	42,96	0,00
Total da Dívida Flutuante		42,96	2.647.127,12	2.647.170,08	0,00

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:70E5DEBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Unidade gestora: Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Mun de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 26/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		2.131.985,80	2.131.985,80	9.814.756,57	7.682.770,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		830.985,80	830.985,80	1.496.049,77	665.063,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		830.985,80	830.985,80	1.496.049,77	665.063,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.250.000,00	1.250.000,00	8.318.706,80	7.068.706,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.250.000,00	1.250.000,00	8.318.706,80	7.068.706,80
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		51.000,00	51.000,00	0,00	(51.000,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		51.000,00	51.000,00	0,00	(51.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		2.090.914,20	2.090.914,20	2.903.171,75	812.257,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		2.090.914,20	2.090.914,20	2.903.171,75	812.257,55
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		2.090.914,20	2.090.914,20	2.903.171,75	812.257,55
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.222.900,00	4.222.900,00	12.717.928,32	8.495.028,32
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.222.900,00	4.222.900,00	12.717.928,32	8.495.028,32
DÉFICIT (IV)		0,00	215.122,22	0,00	(215.122,22)
TOTAL (V) = (III+IV)		4.222.900,00	4.438.022,22	12.717.928,32	8.279.906,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	215.122,22	215.122,22	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	215.122,22	215.122,22	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.497.405,78	3.497.405,78	2.349.511,92	2.349.511,92	2.349.511,92	1.147.893,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.448.015,13	2.448.015,13	2.174.950,50	2.174.950,50	2.174.950,50	273.064,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.049.390,65	1.049.390,65	174.561,42	174.561,42	174.561,42	874.829,23
DESPESAS DE CAPITAL		291.380,10	506.502,32	225.122,22	225.122,22	225.122,22	281.380,10
INVESTIMENTOS		291.380,10	506.502,32	225.122,22	225.122,22	225.122,22	281.380,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		434.114,12	434.114,12	0,00	0,00	0,00	434.114,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		434.114,12	434.114,12	0,00	0,00	0,00	434.114,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.222.900,00	4.438.022,22	2.574.634,14	2.574.634,14	2.574.634,14	1.863.388,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.222.900,00	4.438.022,22	2.574.634,14	2.574.634,14	2.574.634,14	1.863.388,08
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	10.143.294,18	10.143.294,18	10.143.294,18	(10.143.294,18)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		4.222.900,00	4.438.022,22	12.717.928,32	12.717.928,32	12.717.928,32	(8.279.906,10)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	42,96	42,96	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	42,96	42,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	42,96	42,96	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:32CD93B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 11/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas originais ou de reposição de primeira linha para veículos leves pertencentes a frota da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

AUGUSTO MAFFESSONI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALAVANCA FREIO MAO GOL/VOYAGE/SAV 08/ GV	CORCERAMA		PEÇA	2,00	122,00	244,00
1	3	AMORTECEDOR CABINE MB 1620	COFAP		UN	4,00	150,00	600,00
1	5	AMORTECEDOR DIANT CARGO 1722E/2422E/2428E 08/	HG		UN	4,00	319,00	1.276,00
1	7	AMORTECEDOR DIANT FOCUS 13/ LD	MONROE		UN	4,00	605,00	2.420,00
1	8	AMORTECEDOR DIANT FOCUS 13/ LE	MONROE		UN	4,00	624,00	2.496,00
1	10	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 3510/4910/4912	COFAP		UN	4,00	276,00	1.104,00
1	12	AMORTECEDOR DIANT LOGAN/SANDERO 14/ 1.6	HG		UN	6,00	450,00	2.700,00
1	14	AMORTECEDOR DIANT MB SPRINTER 12/	KYB		UN	4,00	583,00	2.332,00
1	16	AMORTECEDOR DIANT NEW FIESTA 10/ TDS KA 14/ LE	NAKATA		UN	6,00	360,00	2.160,00
1	19	AMORTECEDOR DIANT PALIO WAY 13/	TURBOGAS		UN	4,00	405,00	1.620,00
1	22	AMORTECEDOR TRAZ CARGO 1619/1722 VW 16170/16220	COFAP		UN	4,00	384,00	1.536,00
1	24	AMORTECEDOR TRAZ FOCUS 13/	MONROE		UN	4,00	392,00	1.568,00
1	26	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 3510/4910/4912	HG		UN	4,00	305,00	1.220,00
1	28	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 13/	TURBOGAS		UN	4,00	278,00	1.112,00
1	30	AMORTECEDOR TRAZ NEW FIESTA 10/ TDS KA 14/	COFAP		UN	4,00	288,00	1.152,00
1	32	AMORTECEDOR TRAZ VW 680/690/7110 /03-94	COFAP		UN	4,00	309,00	1.236,00
1	43	BARRA AXIAL FOCUS 14/ LD/LE SIST ELETRICO	VIEMAR		UN	4,00	128,00	512,00
1	47	BARRA AXIAL MB SPRINTER 06/ LE/LD DIR HID	VIEMAR		UN	4,00	124,00	496,00
1	51	BARRA AXIAL UNO 10/ PALIO/SIENA 12/	VIEMAR		UN	4,00	79,00	316,00
1	52	BARRA DIRECAO AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE 03/	DRIVE		UN	6,00	472,00	2.832,00
1	53	BARRA DIRECAO IVECO 180E33/450E33/8190E31 965MM	DRIVE		UN	6,00	642,00	3.852,00
1	54	BARRA DIRECAO MB 1620 LATERAL	DRIVE		UN	2,00	499,00	998,00
1	55	BARRA ESTAB MB 310MM 97/ 1318/1618/1620	DRIVE		UN	2,00	212,00	424,00
1	56	BATENTE BORRACHA DUCATO	AXIOS		UN	6,00	108,00	648,00
1	59	BICO INJETOR MASTER/DUCATO/DAILY 2.8 TDS	BOSCH		UN	2,00	208,00	416,00
1	60	BICO INJETOR MB 1620/357/366	BOSCH		UN	2,00	101,00	202,00
1	66	BOMBA AGUA DUCATO 2.3 13/ MULTIJET	TAKAO		UN	2,00	576,00	1.152,00
1	67	BOMBA AGUA IVECO DAILY 35S14/55C17/70C17 13/	INDISA		UN	2,00	856,00	1.712,00
1	68	BOMBA AGUA MASTER 2.3 13/ 16V	TAKAO		UN	2,00	239,00	478,00
1	69	BOMBA AGUA MB 1620/1718 96/05 366 SIMP/ELETRONICO	URBA		UN	2,00	352,00	704,00
1	70	BOMBA AGUA UNO/PALIO/GRAND SIENA 1.4 12/ EVO	SCHADEK		UN	2,00	110,00	220,00
1	73	BOMBA ELETRICA SPRINTER 415/515 15/	MIRATOR		UN	2,00	2.096,00	4.192,00
1	74	BOMBA OLEO COBALT/MONTANA 1.4 10/ ONIX 1.0/1.4 13/	SCHADEK		UN	2,00	296,00	592,00
1	82	CARCACA VALVULA TERM GOL/VOY GVI SAVEIRO/UP 14/	VALCLEI		UN	2,00	133,00	266,00
1	99	COMANDO VALVULA AGILE/MONTANA 1.4 09/ FLEX COMPLETO	SAMBEL		UN	2,00	708,00	1.416,00
1	100	COMANDO VALVULA ONIX/PRISMA/COBALT 1.4 13/ FLE KIT	SAMBEL		UN	3,00	769,00	2.307,00
1	103	CORREIA 4PK1102EE GIR/ACD IVECO DAILY 3.0 10/	GATES		UN	2,00	125,00	250,00
1	104	CORREIA 6PK2160	GATES		UN	2,00	130,00	260,00
1	105	CORREIA 7PK1070	GATES		UN	2,00	88,00	176,00
1	106	CORREIA 7PK1075	GATES		UN	2,00	76,00	152,00
1	107	CORREIA DENTADA DUCATO/BOXER 2.3 16V MULT 10/	GATES		UN	2,00	232,00	464,00
1	108	COXIM CAMBIO ONIX/PRISMA 1.0/1.4 13/ LADO CAMBIO	JAHU		UN	3,00	269,00	807,00
1	109	COXIM CAMBIO ONIX/PRISMA/SONIC/SPIN 13/ TRAZ	JAHU		UN	3,00	156,00	468,00
1	110	COXIM CAMBIO RENAULT MASTER (TRAZ)	JAHU		UN	2,00	144,00	288,00
1	111	COXIM DIANT MOTOR IVECO DAILY 12MM	JAHU		UN	4,00	270,00	1.080,00
1	112	COXIM DIANT MOTOR LOGAN/SANDERO 07/	YMAX		UN	2,00	205,00	410,00
1	113	COXIM DIANT MOTOR MB 1214/1718/1620/1623	SUPORTE REI		UN	2,00	215,00	430,00
1	114	COXIM DIANT MOTOR UNO 10/ PALIO 12/ 1.0/1.4	AXIOS		UN	2,00	118,00	236,00
1	115	COXIM MOTOR DUCATO 06/ 2.3/2.8 LD	WORK		UN	2,00	202,00	404,00
1	116	COXIM MOTOR DUCATO 06/ 2.3/2.8 LE	WORK		UN	2,00	172,00	344,00
1	117	COXIM MOTOR GOL/VOY/SAV/FOX 08/ LD C/SUPORTE	AXIOS		UN	2,00	266,00	532,00
1	118	COXIM MOTOR GOL/VOY/SAV/FOX 08/ LE C/SUPORTE	AXIOS		UN	2,00	318,00	636,00
1	119	COXIM MOTOR ONIX 1.0/1.4 13/	AXIOS		UN	2,00	191,00	382,00
1	120	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LD	WORK		UN	2,00	199,00	398,00
1	121	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE	WORK		UN	2,00	193,00	386,00
1	131	COXIM TRAZ MOTOR DUCATO 98/ LADO CAMBIO	WORK		UN	2,00	203,00	406,00
1	132	COXIM TRAZ MOTOR MB 1214/1418/1620/1723 ONIB 362/4	SUPORTE REI		UN	2,00	161,00	322,00
1	133	COXIM TRAZ MOTOR MONTANA 11/ AGILE 10/	AXIOS		UN	2,00	112,00	224,00
1	134	COXIM TRAZ MOTOR PALIO/SIENA 1.4 12/ CENTRAL	AXIOS		UN	2,00	94,00	188,00
1	136	CUBO HELICE MB 1620/1720/1723 MOTOR 366	ROCHESTER		UN	2,00	148,00	296,00
1	145	DISCO FREIO DIANT DUCATO 2.5 94/2.8 98/ 300MM VENT	HIPPER FREIOS		UN	6,00	191,00	1.146,00
1	146	DISCO FREIO DIANT GOL/VOYAGE 1.6 08/	HIPPER FREIOS		UN	6,00	89,00	534,00
1	147	DISCO FREIO DIANT LOGAN/SANDERO 1.0/1.6 14/	HIPPER FREIOS		UN	6,00	140,00	840,00
1	148	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.3 13/	HIPPER FREIOS		UN	6,00	230,00	1.380,00
1	149	DISCO FREIO DIANT MB SPRINTER 310/311/313 06/	HIPPER FREIOS		UN	6,00	201,00	1.206,00
1	150	DISCO FREIO DIANT ONIX/PRISMA/COBALT 1.4 12/ VENT	HIPPER FREIOS		UN	9,00	105,00	945,00
1	151	DISCO FREIO TRAZ DUCATO ARO 16 280MM	HIPPER FREIOS		UN	6,00	215,00	1.290,00
1	152	DISCO FREIO TRAZ IVECO DAILY 70C16 08/12 70C17 13/	HIPPER FREIOS		UN	6,00	271,00	1.626,00
1	153	DISCO FREIO TRAZ MASTER 2.3 13	HIPPER FREIOS		UN	6,00	201,00	1.206,00
1	164	FILTRO AR COND MB SPRINTER 415/515 CDI 12/	WEGA		UN	6,00	61,00	366,00
1	165	FILTRO AR DUCATO 2.8	WEGA		UN	6,00	69,00	414,00
1	166	FILTRO AR IVECO DAILY 3.0 08/	WEGA		UN	6,00	75,00	450,00

1	167	FILTRO AR IVECO EURO 06/ MB 1620 ELET 06/ ATRON	REEFIL		UN	6,00	137,95	827,70
1	168	FILTRO AR MASTER 2.3 16V 13/	REEFIL		UN	6,00	65,90	395,40
1	169	FILTRO AR SPRINTER/VOLARE 2009 MOTOR MWM	REEFIL		UN	6,00	64,10	384,60
1	170	FILTRO COMBUST DUCATO/BOXER/JUMPER 06/	REEFIL		UN	6,00	74,50	447,00
1	171	FILTRO COMBUST IVECO DAILY 13/	REEFIL		UN	6,00	99,30	595,80
1	172	FILTRO COMBUST MB SPRINTER/ 715 ACCELO 01/	REEFIL		UN	6,00	94,50	567,00
1	173	FILTRO COMBUST TORO/RENEGADE 2.0 15/ DUCATO 18/	REEFIL		UN	6,00	106,90	641,40
1	174	FILTRO OLEO AGRALE 10/14000 VOLARE W8/W9 MWM 12/	REEFIL		UN	6,00	89,50	537,00
1	175	FILTRO OLEO DUCATO 2.5/2.8/RENAULT MASTER 2.8	REEFIL		UN	6,00	53,80	322,80
1	176	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ INJ ELETRONICA	REEFIL		UN	6,00	65,00	390,00
1	177	FILTRO SECADOR AR MB/VW/FORD/IVECO/VOLVO	MAHLE		UN	6,00	172,10	1.032,60
1	178	FILTRO SEDIMENTADOR IVECO DAILY 3.0 08/	TECFIT		UN	6,00	80,50	483,00
1	191	HELICE COBALT/PRISMA/ONIX/SPIN 12/ C/MOTOR	PROCOOLER		UN	3,00	424,00	1.272,00
1	192	HELICE IVECO DAILY 6013 ONIBUS CITY CLASS 11 PAS	MODEFER		UN	2,00	246,00	492,00
1	193	HELICE MB 1418/1620/1718 ELETRONICO 9 PAS	MODEFER		UN	2,00	495,00	990,00
1	194	HELICE NEW FIESTA/KA 14/ C/AR C/MOTOR (C/SUPORTE)	VALEO		UN	1,00	375,00	375,00
1	195	HOMOCINETICA RODA DUCATO 08/ ARO 16	COFAP		UN	2,00	303,00	606,00
1	196	HOMOCINETICA RODA LINEA/PUNTO 11/ PALIO/SIENA 12/	COFAP		UN	2,00	220,00	440,00
1	197	HOMOCINETICA RODA LOGAN/SANDERO 08/12 1.0 16V	COFAP		UN	3,00	250,00	750,00
1	198	HOMOCINETICA RODA MASTER 2.3 13/ MULTJET	COFAP		UN	2,00	343,00	686,00
1	199	HOMOCINETICA RODA ONIX/PRISMA 1.4 13/ MANUAL	COFAP		UN	3,00	200,00	600,00
1	202	JUNTA MOTOR ONIX/PRISMA 1.4 8V 12/ KIT SUP	TARANTO		UN	3,00	97,00	291,00
1	203	KIT AMORTECEDOR DIANT DUCATO 98/ LD C/ COXIM	WORK		UN	4,00	231,00	924,00
1	204	KIT AMORTECEDOR DIANT DUCATO 98/ LE C/ COXIM	WORK		UN	4,00	227,00	908,00
1	205	KIT AMORTECEDOR DIANT ONIX/PRISMA 13/ COMPLETO	AXIOS		UN	4,00	119,00	476,00
1	206	KIT AMORTECEDOR TRAZ ONIX/PRISMA 13/	AXIOS		UN	4,00	99,50	398,00
1	207	KIT CORREIA DENTADA DUCATO/BOXER 2.3 16V MULT 10/	DAYCO		UN	2,00	714,00	1.428,00
1	208	KIT CORREIA DENTADA MASTER 2.5 16V DCI TD 05/	DAYCO		UN	2,00	583,00	1.166,00
1	209	KIT EMB CORSA/MERI/MON 08/ ONIX/COBALT 1.4 C/ATUAD	LUK		UN	2,00	496,00	992,00
1	210	KIT EMB DUCATO 2.8 99/05 2.3 10/ MULTJET 234MM	VALEO		UN	4,00	1.250,00	5.000,00
1	211	KIT EMB ECOSPOR/FIESTA 1.6 13/ FOCUS 1.6 10/ SIGMA	LUK		UN	2,00	520,00	1.040,00
1	212	KIT EMB GOL/GOLF/FOX/CROSSFOX 14/ 1.6 16V 220MM	VALEO		UN	4,00	499,00	1.996,00
1	213	KIT EMB IVECO DAILY 70C16 3.0 TDI 08/ 70C17 12/	LUK		UN	4,00	1.885,00	7.540,00
1	214	KIT EMB MASTER 2.8 DTI 02/ PLATO/DISCO	LUK		UN	4,00	1.357,00	5.428,00
1	215	KIT EMB MB 1420/1620/1720 350MM ESTRIA FINA	SACHS		UN	2,00	2.057,00	4.114,00
1	223	MANGUEIRA 10210 SUP RAD DUCATO TDS	JAHU		UN	2,00	68,00	136,00
1	224	MANGUEIRA 10211 INFERIOR DUCATO	JAHU		UN	2,00	81,00	162,00
1	225	MANGUEIRA 16002 SUP BOXER/JUMPER/DUCATO 2.3 16V	JAHU		UN	2,00	187,00	374,00
1	226	MANGUEIRA 9132 D' AGUA MB 1620 01/	JAMAICA		UN	2,00	221,00	442,00
1	227	MANGUEIRA FILTRO AR MASTER 16V TDS	JAHU		UN	2,00	297,00	594,00
1	228	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1218/1418/1620/1720 SANFONA	JAMAICA		UN	2,00	160,50	321,00
1	229	MANGUEIRA INF RAD AGILE/MONTANA 1.4 10/	JAHU		UN	2,00	114,50	229,00
1	230	MANGUEIRA SUP RAD AGILE/MONTANA 1.4 10/	JAHU		UN	2,00	76,90	153,80
1	231	MANGUEIRA TURBINA MB 1420/1620	JAMAICA		UN	2,00	120,00	240,00
1	234	MOLA CABINE MB 1620/21 - MB22.1	MARCHETTI		UN	2,00	300,00	600,00
1	235	MOLA DIANT AGRALE/VOLARE W8/W9 818MMx818MM AG400.1	MARCHETTI		UN	4,00	496,00	1.984,00
1	236	MOLA DIANT AGRALE/VOLARE W8/W9 818MMx818MM AG400.2	MARCHETTI		UN	4,00	502,00	2.008,00
1	237	MOLA DIANT AGRALE/VOLARE W8/W9 818MMx818MM AG400.3	MARCHETTI		UN	4,00	482,00	1.928,00
1	256	MOLA TRAZ AGRALE ONIBUS VOLARE W8 04/ - AG45.1	MARGHETTI		UN	4,00	285,00	1.140,00
1	257	MOLA TRAZ AGRALE ONIBUS VOLARE W8 04/ - AG45.2	MARGHETTI		UN	4,00	299,00	1.196,00
1	258	MOLA TRAZ DUCATO - FT130.1	FAMA		UN	4,00	473,00	1.892,00
1	259	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 - RE100.1	FAMA		UN	4,00	446,00	1.784,00
1	260	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 - RE100.2	FAMA		UN	4,00	310,00	1.240,00
1	275	PASTILHA FREIO COBALT 1.4/1.8 8V/ONIX 12/	FRASLE		UN	4,00	85,00	340,00
1	276	PASTILHA FREIO DOBLO 1.4/1.8 09/ PALIO 13/	FRASLE		UN	4,00	101,00	404,00
1	277	PASTILHA FREIO DUCATO/BOXER 2.2/3.0 06/	FRASLE		UN	4,00	140,00	560,00
1	279	PASTILHA FREIO LOGAN/SANDERO 1.0/1.6 14/	FRASLE		UN	4,00	106,00	424,00
1	280	PASTILHA FREIO MASTER 13/ C/SENSOR - PD1439	FRASLE		UN	4,00	155,00	620,00
1	281	PASTILHA FREIO MB SPRINTER 311/415/515 12/	FRASLE		UN	4,00	222,00	888,00
1	282	PASTILHA FREIO TRAZ DUCATO/RENAULT BOXER 03/	FRASLE		UN	4,00	96,80	387,20
1	283	PASTILHA FREIO TRAZ IVECO DAILY 06/	FRASLE		UN	4,00	144,90	579,60
1	284	PASTILHA FREIO TRAZ MASTER 13/ - PD1440B	FRASLE		UN	4,00	175,00	700,00
1	285	PASTILHA FREIO TRAZ MB SPRINTER 515 CDI 12/	FRASLE		UN	4,00	188,00	752,00
1	301	POLIA CORREIA ALTER DUCATO MULTJE 2.3 16V 10/ 17MM	ROLT		UN	2,00	99,00	198,00
1	302	POLIA CORREIA DENTADA DUCATO 2.3 16V TURB DIES 10/	ROLT		UN	2,00	157,00	314,00
1	303	POLIA HELICE AGRALE 13000/9200 VOLARE W8/W9	ROCHESTER		UN	2,00	580,00	1.160,00
1	304	POLIA VIRAB DUCATO/BOXER/JUMPER 98/ 2.8	TRIADE		UN	2,00	420,00	840,00
1	305	PORTINHOLA TANQUE GOL/VOY 08/ GV	CENTAURO		UN	2,00	105,00	210,00
1	306	RADIADOR AGILE/MONTANA 10/	VISCONDE		UN	2,00	405,00	810,00
1	307	RADIADOR COBALT/ONIX 1.0/1.4/1.8 8V 13/17 C/AR	VISCONDE		UN	2,00	418,00	836,00
1	308	RADIADOR UNO 1.0/1.4 10/ PALIO 12/ TDS	VISCONDE		UN	2,00	300,00	600,00
1	309	REGUL AUTOM FREIO PALIO/GRAND SIENA 12/ TRAZ LE/LD	CORCERAMA		UN	2,00	144,00	288,00
1	313	RESERVATORIO AGUA RAD AGRALE VOLARE	GONEL		UN	2,00	140,00	280,00
1	314	RESERVATORIO AGUA RAD DUCATO 03/ 2.5/2.8 2 SAIDA	GONEL		UN	2,00	275,00	550,00
1	315	RESERVATORIO AGUA RAD DUSTER/LOGAN/SANDERO 16/	GONEL		UN	2,00	160,00	320,00
1	316	RESERVATORIO AGUA RAD FIESTA 10/ ECOSPO 13/ KA 14/	GONEL		UN	2,00	160,00	320,00
1	317	RESERVATORIO GASOLINA GOL/VOY 1.0/1.6 08/ GV	GONEL		UN	2,00	93,00	186,00
1	318	RETENTOR 2084BAGP	SABO		UN	4,00	56,00	224,00
1	319	RETENTOR 2687BRGE	SABO		UN	4,00	66,00	264,00
1	320	RETENTOR 2713BRY	SABO		UN	4,00	53,00	212,00
1	321	RETENTOR 2853BAGEF	SABO		UN	4,00	85,00	340,00
1	322	RETENTOR 2871BRAGF	TARANTO		UN	4,00	82,00	328,00
1	323	RETENTOR 2872BRAGF	SABO		UN	4,00	121,00	484,00
1	324	RETENTOR 5093BRAGF	SABO		UN	4,00	47,50	190,00
1	325	RETENTOR 5651SIST	SABO		UN	4,00	122,00	488,00
1	326	RETENTOR 5924SIST	SABO		UN	4,00	285,00	1.140,00
1	327	RETENTOR 5924SIST TRAZ VIRABR MASTER 2.3 16V	SABO		UN	4,00	187,00	748,00
1	328	RETENTOR 7340BAYF	SABO		UN	4,00	128,50	514,00
1	329	RETENTOR 7375BY	SABO		UN	4,00	58,00	232,00

1	330	RETENTOR RODA DIANT/TRAZ IVECO	SABO		UN	4,00	158,00	632,00
1	331	RETROVISOR MB 1620 COMPLETO C/ SUPORTE (PAR)	UNIVERSAL		UN	2,00	270,00	540,00
1	332	ROLAMENTO 12049/12010	FAG		UN	4,00	343,00	1.372,00
1	333	ROLAMENTO 239818 (F84003)	TINKEN		UN	4,00	86,00	344,00
1	334	ROLAMENTO 25877/25821	TINKEN		UN	4,00	120,00	480,00
1	335	ROLAMENTO 2689/31	TINKEN		UN	4,00	121,00	484,00
1	336	ROLAMENTO 32008 TRAS DUCATO INTERNO	TINKEN		UN	4,00	58,00	232,00
1	337	ROLAMENTO 33116	SKF		UN	4,00	229,00	916,00
1	338	ROLAMENTO 39581/39520	SKF		UN	4,00	195,00	780,00
1	339	ROLAMENTO 453X469	TINKEN		UN	4,00	244,00	976,00
1	340	ROLAMENTO 503349/503310	SKF		UN	4,00	96,50	386,00
1	341	ROLAMENTO 505916C	FAG		UN	4,00	139,20	556,80
1	342	ROLAMENTO 510148 BERCO PINHAO MB TDS	SKF		UN	4,00	135,00	540,00
1	343	ROLAMENTO 537201TVP	FAG		UN	4,00	315,00	1.260,00
1	344	ROLAMENTO 55437/55206	FAG		UN	4,00	199,00	796,00
1	345	ROLAMENTO 6208	FAG		UN	4,00	56,00	224,00
1	346	ROLAMENTO 716649/610	FAG		UN	4,00	211,00	844,00
1	347	ROLAMENTO 72212/487	TINKEN		UN	4,00	242,00	968,00
1	348	ROLAMENTO 802011/048	INA		UN	4,00	115,00	460,00
1	349	ROLAMENTO AMORT DIANT DUCATO TODOS	ASH		UN	4,00	167,00	668,00
1	350	ROLAMENTO BB1B446740 SEMI EIXO DUCATO	SKF		UN	4,00	145,00	580,00
1	361	ROLAMENTO EC35116 TRAZ CAMBIO CLIO/MASTER	NTN		UN	4,00	269,00	1.076,00
1	362	ROLAMENTO EMB GOL/VOY/SAV 08/ GV TDS	ASH		UN	4,00	59,00	236,00
1	363	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 05-05/ (ATUADOR)	ASH		UN	4,00	300,00	1.200,00
1	364	ROLAMENTO EMB MB 1420/1521/1620/1721 OM366	SKF		UN	4,00	383,00	1.532,00
1	365	ROLAMENTO F113020/7121842100	SKF		UN	4,00	160,00	640,00
1	366	ROLAMENTO F12470	INA		UN	4,00	104,00	416,00
1	367	ROLAMENTO F458641	INA		UN	4,00	201,00	804,00
1	368	ROLAMENTO F4644	INA		UN	4,00	99,00	396,00
1	369	ROLAMENTO F5082A	INA		UN	4,00	120,00	480,00
1	370	ROLAMENTO K42368/42584	FAG		UN	4,00	372,00	1.488,00
1	371	ROLAMENTO PINHAO FOX 03/ GOL 08/ GOLF 99/ DUPLO	FAG		UN	4,00	350,00	1.400,00
1	372	ROLAMENTO TRAZ DUCATO 2.8 2003/	ASH		UN	4,00	312,00	1.248,00
1	373	ROLAMENTO TRAZ MASTER 2.5/2.8 13/	ASH		UN	4,00	308,00	1.232,00
1	380	SONDA LAMBDA ONIX/COBALT/MONTANA 1.4/1.8 14/ PÓS	ERA		UN	3,00	258,00	774,00
1	386	TENSOR CORREIA ALT DUCATO 2.3 10/ MULTIJET	ROLT		UN	2,00	296,00	592,00
1	387	TENSOR CORREIA ALT IVECO DAILY 3.0 EURO 4 08/12ELE	ROLT		UN	2,00	323,00	646,00
1	388	TENSOR CORREIA DENTADA DUCATO/BOXER 2.3 16V 10/	ROLT		UN	2,00	238,50	477,00
1	389	TENSOR CORREIA DENTADA MASTER 2.5 16V 05/	ROLT		UN	2,00	197,00	394,00
1	406	TUBO AGUA DUCATO 06/ 2.8 TURBO 8V DIESEL	VALCLEI		UN	2,00	85,00	170,00
1	407	TUBO REFR MOTOR DUCATO TDS 98/	VALCLEI		UN	2,00	73,00	146,00
1	408	TULIPA ONIX/PRISMA/COBALT 13/ MANUAL 30 ESTRIAS	YMAX		UN	4,00	253,00	1.012,00
1	409	VALVULA LIMITADORA PRESSAO MB/SCANIA/VOLVO/IVECO	ROCHESTER		UN	4,00	246,00	984,00
1	410	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITO IVECO 01/ TDS	WABCO		UN	4,00	492,00	1.968,00
1	411	VALVULA RETENCAO SIMPLES MB/VW/IVECO	WABCO		UN	4,00	155,50	622,00
1	412	VALVULA TERMOST DUCATO 2.8 05/ C/ CARCAÇA	VALCLEI		UN	4,00	387,50	1.550,00
1	413	VALVULA TERMOST RENAULT MASTER 00/ 2.8	VALCLEI		UN	4,00	148,00	592,00
TOTAL								184.257,70

AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE VOLARE W8	RIVERTEC		UN	2,00	190,00	380,00
1	4	AMORTECEDOR DIANT AGILE 09 / MONTANA 12/	COFAP		UN	4,00	287,00	1.148,00
1	6	AMORTECEDOR DIANT DUCATO 2.5/2.8 93/ PRESSURIZADO	COFAP		UN	4,00	386,00	1.544,00
1	9	AMORTECEDOR DIANT GOL GV 08/ FOX 03/ C/BARRA ESTAB	COFAP		UN	4,00	277,00	1.108,00
1	11	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 70C16/70C17 08/	COFAP		UN	8,00	299,00	2.392,00
1	13	AMORTECEDOR DIANT MASTER 13/	COFAP		UN	4,00	541,00	2.164,00
1	15	AMORTECEDOR DIANT NEW FIESTA 10/ TDS KA 14/ LD	COFAP		UN	6,00	352,00	2.112,00
1	17	AMORTECEDOR DIANT ONIX/PRISMA/SPIN/COBALT 13/ LD	COFAP		UN	6,00	360,00	2.160,00
1	18	AMORTECEDOR DIANT ONIX/PRISMA/SPIN/COBALT 13/ LE	COFAP		UN	6,00	360,00	2.160,00
1	20	AMORTECEDOR DIANT VW 9150	COFAP		UN	4,00	330,00	1.320,00
1	21	AMORTECEDOR TRAZ AGRALE VOLARE ONIBUS	COFAP		UN	4,00	242,00	968,00
1	23	AMORTECEDOR TRAZ DUCATO 2.5/2.8 93/ PRESSURIZADO	COFAP		UN	4,00	315,00	1.260,00
1	25	AMORTECEDOR TRAZ GOL/VOYAGE GV 08/ PRESS	COFAP		UN	4,00	210,00	840,00
1	27	AMORTECEDOR TRAZ LOGAN/SANDERO 07/ (EXC STEP WAY	COFAP		UN	6,00	250,00	1.500,00
1	29	AMORTECEDOR TRAZ MONTANA/MERIVA TDS	COFAP		UN	4,00	195,00	780,00
1	31	AMORTECEDOR TRAZ SPIN/COBALT/ONIX/PRISMA 13/	COFAP		UN	6,00	275,00	1.650,00
1	33	BANDEJA DIANT COBALT/SPIN/ONIX 12/ LD	NAKATA		UN	3,00	255,00	765,00
1	34	BANDEJA DIANT COBALT/SPIN/ONIX 12/ LE	NAKATA		UN	3,00	255,00	765,00
1	35	BANDEJA DUCATO 2.5/2.8 10LUG 98/ LE FURO 18.7X16MM	NAKATA		UN	4,00	430,00	1.720,00
1	36	BANDEJA DUCATO 2.8 98/ LD FURO MAIOR 22X19MM	NAKATA		UN	8,00	350,00	2.800,00
1	37	BANDEJA GOL/VOY/SAV 09/ DIANT LD	NAKATA		UN	2,00	177,00	354,00
1	38	BANDEJA GOL/VOY/SAV 09/ DIANT LE	NAKATA		UN	2,00	174,00	348,00
1	39	BANDEJA KA/FIESTA 13/18 LD DIANT C/PIVO	NAKATA		UN	2,00	244,00	488,00
1	40	BANDEJA KA/FIESTA 13/18 LE DIANT C/PIVO	NAKATA		UN	3,00	240,00	720,00
1	41	BANDEJA LOGAN/SANDERO 07/ LD C/PIVO	NAKATA		UN	2,00	245,00	490,00
1	42	BANDEJA LOGAN/SANDERO 07/ LE C/PIVO	NAKATA		UN	2,00	245,00	490,00
1	44	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16MM 34 CM	VIEMAR		UN	4,00	103,00	412,00
1	45	BARRA AXIAL LOGAN/SANDERO 13/	VIEMAR		UN	6,00	89,00	534,00
1	46	BARRA AXIAL MASTER 13/ TDS	VIEMAR		UN	4,00	105,00	420,00
1	48	BARRA AXIAL MONTANA 11/ TDS	VIEMAR		UN	4,00	80,00	320,00
1	49	BARRA AXIAL NEW FIESTA 11/ KA 14/	VIEMAR		UN	6,00	81,80	490,80
1	50	BARRA AXIAL ONIX/SONIC/SPIN/COBALT 12/ PRISMA 13/	VIEMAR		UN	4,00	89,30	357,20
1	57	BATENTE MOLA TRAZ DUCATO	FIAT		UN	4,00	110,00	440,00
1	58	BATENTE SUSPENSAO DIANT/TRAZ VW ONIBUS/TRAZ VOLARE	REI		UN	2,00	85,90	171,80
1	61	BIELETA DIANT LOGAN 1.0/1.6 SANDERO TDS	AXIOS		UN	6,00	63,30	379,80
1	62	BIELETA DIANT MASTER 13/	AXIOS		UN	4,00	76,50	306,00
1	63	BOBINA ONIX/PRISMA 1.0/1.4 12/	NGK		UN	3,00	258,00	774,00
1	64	BOIA TANQUE DUCATO/JUMPER/BOXER 2.3/2.8 05/ DIESEL	TSA		UN	2,00	143,80	287,60
1	65	BOIA TANQUE MERIVA/MONTANA 05/ FLEX	TSA		UN	2,00	104,40	208,80

1	71	BOMBA ELETRICA FIAT/VW/FORD/GM/REN FLEX 4B	MAGNETI MARELLI		UN	20,00	174,90	3.498,00
1	72	BOMBA ELETRICA ONIX/PRISMA/SPIN/COBALT 12/ 3.8 BAR	BOSCH		UN	3,00	333,40	1.000,20
1	75	BUCHA BANDEJA DUCATO PARTE DIANT	AXIOS		UN	2,00	87,00	174,00
1	76	BUCHA BANDEJA DUCATO PARTE TRAZ	AXIOS		UN	2,00	212,30	424,60
1	77	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2	ROCHESTER		UN	6,00	90,80	544,80
1	78	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6	ROCHESTER		UN	18,00	85,30	1.535,40
1	79	BUCHA EIXO TRAZ UNO/LINEA 10/ PALIO 12/ STILO 03/	AXIOS		UN	4,00	109,40	437,60
1	80	BUCHA MOLA TRAZ DUCATO 98/ PARTE DIANT	AXIOS		UN	4,00	54,90	219,60
1	81	CARCACA EMBREAGEM MB 709/914/1218/1418/1618/1620	VETORE		UN	1,00	1.142,60	1.142,60
1	83	CATRACA FREIO TRAZ MB 1620 26 ESTRIAS	BZ		UN	4,00	163,70	654,80
1	84	CILINDRO AUXILIAR EMBR DUCATO 06/ INFERIOR (TODOS)	RDA		UN	2,00	130,00	260,00
1	85	CILINDRO AUXILIAR EMBR MB 1620/21 89/	TRW		UN	2,00	285,00	570,00
1	86	CILINDRO AUXILIAR EMBR PALIO/GRAND SIENA 12/	LUK		UN	2,00	130,10	260,20
1	87	CILINDRO MESTRE DUCATO 03/ S/ABS 25.40MM	CONTROIL		UN	2,00	415,60	831,20
1	88	CILINDRO MESTRE EMB DUCATO 2.3/2.8 06/	RDA		UN	2,00	423,30	846,60
1	89	CILINDRO MESTRE EMB IVECO DAILY 2910/70C17 C/AUXIL	LUK		UN	2,00	408,00	816,00
1	90	CILINDRO MESTRE EMB MASTER 09/	FTE		UN	2,00	668,00	1.336,00
1	91	CILINDRO MESTRE EMB ONIX/PRISMA/SPIN/COBALT 11/	FTE		UN	3,00	182,00	546,00
1	92	CILINDRO MESTRE EMB PALIO/GRAND SIENA 12/	LUK		UN	2,00	137,40	274,80
1	93	CILINDRO RODA DUCATO/ BOXER 99/	CONTROIL		UN	4,00	88,30	353,20
1	94	CILINDRO RODA PALIO/UNO 12/ TRAZ	CONTROIL		UN	2,00	98,70	197,40
1	95	COIFA ALAVANCA CAMBIO VOLARE	ROCHESTER		UN	2,00	75,00	150,00
1	96	COIFA CAMBIO DUCATO ARO 16	ROCHESTER		UN	6,00	75,00	450,00
1	97	COIFA CAMBIO LOGAN/SANDERO LD	MOBENSANI		UN	2,00	61,00	122,00
1	98	COIFA RODA DUCATO 08/ ARO 15	4X4		UN	2,00	50,00	100,00
1	101	CONJUNTO ENGR MB 1315/1317/1620 HL-5Z REDUZ	MAXGEAR		UN	2,00	1.600,00	3.200,00
1	102	COROA PINHAO MB 1620 7X41	MAXGEAR		UN	2,00	1.759,00	3.518,00
1	122	COXIM RESTRITOR MOTOR PALIO/SIENA 12/ TORQUE C/SUP	AXIOS		UN	2,00	128,40	256,80
1	123	COXIM SUP AMORT DIANT DUCATO LD	AXIOS		UN	4,00	256,40	1.025,60
1	124	COXIM SUP AMORT DIANT DUCATO LE	AXIOS		UN	4,00	252,60	1.010,40
1	125	COXIM SUP AMORT DIANT LOGAN/SANDERO 07/	AXIOS		UN	4,00	189,20	756,80
1	126	COXIM SUP AMORT DIANT MASTER 13/ C/RLTO	AXIOS		UN	4,00	381,40	1.525,60
1	127	COXIM SUP AMORT DIANT ONIX/COBALT/PRISMA 12/ C/ROL	AXIOS		UN	6,00	146,30	877,80
1	128	COXIM SUP AMORT DIANT UNO/PALIO/SIENA 12/ C/RLTO	AXIOS		UN	4,00	159,60	638,40
1	129	COXIM SUP AMORT TRAZ ONIX/COBALT/PRISMA 12/ LD	AXIOS		UN	5,00	105,90	529,50
1	130	COXIM SUP AMORT TRAZ ONIX/COBALT/PRISMA 12/ LE	AXIOS		UN	5,00	109,80	549,00
1	135	CRUZETA CARDAN C-10/F-350/F1000/IVECO DAILY	SPICER		UN	2,00	83,80	167,60
1	137	CUBO RODA DIANT DUCATO 05/ ARO 16 EIXO 55MM	IMA		UN	2,00	229,20	458,40
1	138	CUBO RODA DIANT MASTER 13/ 31 DENTES	IMA		UN	2,00	198,70	397,40
1	139	CUBO RODA DIANT VOLARE - CRC063	CERCENA		UN	2,00	374,10	748,20
1	140	CUBO RODA TRAZ DUCATO ARO 16 00/	IMA		UN	2,00	323,90	647,80
1	141	CUBO RODA TRAZ GOL/VOY GV 1.6 UP 1.6 C/RLTO C/ABS	IMA		UN	2,00	186,30	372,60
1	142	CUBO RODA TRAZ MONTANA 1.4/1.8 11/ C/ABS 4F	IMA		UN	2,00	446,00	892,00
1	143	CUBO RODA TRAZ PRIS/ONIX/COB/SPIN 1.0/1.4 C/ABC/RL	IMA		UN	3,00	406,30	1.218,90
1	144	CX SATELITE MB 1315/1317/1620 HL-5Z REDUZ COMPLETO	MAXGEAR		UN	2,00	4.100,00	8.200,00
1	154	ESCAPE 10754 SIL INTERM MONTANA 1.4 8V FLEX 11/	TUPER		UN	4,00	210,20	840,80
1	155	ESCAPE 10755 SILEN TRAZ MONTANA 1.4 8V 2011/	TUPER		UN	4,00	180,40	721,60
1	156	ESCAPE 10788/52705 SIL INTERM ONIX 1.0/1.4 8V 12/	TUPER		UN	4,00	162,30	649,20
1	157	ESCAPE 10790/52706 SIL TRAZ ONIX 1.0 8V 12/	TUPER		UN	4,00	153,90	615,60
1	158	ESCAPE 11413 SIL INTERM GOL/VOY/SAV 1.6 08/ GV	TUPER		UN	4,00	191,80	767,20
1	159	ESCAPE 11783/8140 SILEN TRAZ DUCATO 2.5/2.8 TODAS	TUPER		UN	4,00	186,70	746,80
1	160	ESCAPE 12289 TUBO MOTOR MB 1218/1418/1620 96/	TUPER		UN	4,00	176,80	707,20
1	161	ESCAPE 8139 SILEN INTER DUCATO 2.5/2.8 TODAS	TUPER		UN	4,00	209,50	838,00
1	162	ESCAPE RN6028T SIL TRAZ MASTER 2.5 13/	TUPER		UN	4,00	192,40	769,60
1	163	ESCAPE RN6030T SIL TRAZ MASTER 2.5 13/	TUPER		UN	4,00	216,50	866,00
1	179	FLANGE ARTICULACAO CARDAN IVECO DAILY 5912/70C16	REI		UN	2,00	265,00	530,00
1	180	FLANGE CENTRAL CARDAN IVECO DAILY 5912/70C16	REI		UN	2,00	270,00	540,00
1	181	FLANGE RETENTOR PILOTO DUCATO TDS RE P/FRENTE	ROCHESTER		UN	2,00	259,00	518,00
1	182	FLEXIVEL DIANT MASTER TODOS	PATRAL		UN	2,00	55,90	111,80
1	183	FLEXIVEL TRAZ MASTER TODOS - 8946	PATRAL		UN	2,00	55,80	111,60
1	184	GARFO CARDAN CARGO 1419/1622/VW/MB 1218/1620	SPICER		UN	2,00	392,50	785,00
1	185	GARFO EMBREAGEM DUCATO 2.3 16V 10/	REVIAM		UN	2,00	166,00	332,00
1	186	GRAMPO MOLA 7/8X92X420D	AESA		UN	6,00	55,00	330,00
1	187	GRAMPO MOLA 7/8X92X440D	AESA		UN	6,00	50,50	303,00
1	188	GRAMPO MOLA 7/8X92X520D	AESA		UN	6,00	63,00	378,00
1	189	GUIA PORTA CORREDICA DUCATO 06/ CENTRAL	UNIVERSAL		UN	2,00	205,00	410,00
1	190	GUIA PORTA CORREDICA DUCATO 06/ INF	UNIVERSAL		UN	2,00	146,00	292,00
1	200	JOGO MOLA DIANT AGILE 09/14 MONTANA 11/ 1.4 TDS	FAMA		UN	2,00	257,00	514,00
1	201	JOGO MOLA TRAZ MONTANA 03/10/ TODAS	FAMA		UN	2,00	353,00	706,00
1	216	KIT ROLAMENTO TRAZ GOL TDS	FAG		UN	4,00	70,00	280,00
1	217	KIT SAPATA FREIO DUCATO 2.8 05/ 2.3 10/ 172X42MM	FRASLE		UN	2,00	201,00	402,00
1	218	KIT SAPATA FREIO FOCUS 10/13 ECOSPORT 13/	FRASLE		UN	2,00	222,00	444,00
1	219	KIT SAPATA LOGAN/SANDERO 14/	FRASLE		UN	3,00	201,50	604,50
1	220	KIT SAPATA ONIX/PRISMA 13/ TDS	FRASLE		UN	3,00	180,00	540,00
1	221	LONA FREIO IVECO DAILY 5912 TRAZ	THERMOID		UN	4,00	166,80	667,20
1	222	MANCAL ROLAMENTO EMBR CARGO 1317E/1719E 11/	EATON		UN	2,00	538,00	1.076,00
1	232	MAQUINA VIDRO DUCATO LD	UNIVERSAL		UN	2,00	134,90	269,80
1	233	MAQUINA VIDRO DUCATO LE	UNIVERSAL		UN	2,00	130,00	260,00
1	238	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.1	MARCHETTI		UN	4,00	305,00	1.220,00
1	239	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.2	MARCHETTI		UN	4,00	335,00	1.340,00
1	240	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.3	MARCHETTI		UN	4,00	285,00	1.140,00
1	241	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.4	MARCHETTI		UN	4,00	255,00	1.020,00
1	242	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.5	MARCHETTI		UN	4,00	224,00	896,00
1	243	MOLA DIANT CARGO/VW 16180 ONIBUS - VW132.6	MARCHETTI		UN	4,00	165,00	660,00
1	244	MOLA DIANT MB 1620 (PARABOLICA)- MB450.1	MARCHETTI		UN	4,00	415,00	1.660,00
1	245	MOLA DIANT MB 1620 (PARABOLICA)- MB505.1	MARCHETTI		UN	4,00	432,00	1.728,00
1	246	MOLA DIANT MB 1620 (PARABOLICA)- MB505.2	MARCHETTI		UN	4,00	360,00	1.440,00
1	247	MOLA DIANT MB 1620 (PARABOLICA)- MB505.3	MARCHETTI		UN	4,00	355,00	1.420,00
1	248	MOLA DIANT MB SPRINTER 97/ TDS - MB690.1	MARCHETTI		UN	4,00	303,00	1.212,00

1	249	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ - VW18.1	MARCHETTI		UN	4,00	258,00	1.032,00
1	250	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ - VW18.2A	MARCHETTI		UN	4,00	226,00	904,00
1	251	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ - VW18.4	MARCHETTI		UN	4,00	183,00	732,00
1	252	MOLA DIANT VW MICRO ONIBUS 8.140/9.150 - VW153.1	MARCHETTI		UN	4,00	335,00	1.340,00
1	253	MOLA DIANT VW MICRO ONIBUS 8.140/9.150 - VW153.2	MARCHETTI		UN	4,00	358,00	1.432,00
1	254	MOLA DIANT VW MICRO ONIBUS 8.140/9.150 - VW153.3	MARCHETTI		UN	4,00	283,00	1.132,00
1	255	MOLA DIANT VW MICRO ONIBUS 8.140/9.150 - VW153.4	MARCHETTI		UN	4,00	220,00	880,00
1	261	MOLA TRAZ MB 1418/1620/1623 97/ - MB710.1 (MB7.1)	MARCHETTI		UN	4,00	260,00	1.040,00
1	262	MOLA TRAZ MB 1418/1620/1623 97/ - MB710.2 (MB7.2)	MARCHETTI		UN	4,00	282,00	1.128,00
1	263	MOLA TRAZ MB 1418/1620/1623 97/ - MB710.3 (MB7.3)	MARCHETTI		UN	4,00	225,00	900,00
1	264	MOLA TRAZ MB 1418/1620/1623 97/ - MB710.4 (MB7.4)	MARCHETTI		UN	4,00	220,00	880,00
1	265	MOLA TRAZ MB 1418/1620/1623 97/ - MB710.5 (MB7.5)	MARCHETTI		UN	4,00	175,00	700,00
1	266	MOLA TRAZ MB SPRINTER 09/ TDS - MB470.1	MARCHETTI		UN	4,00	245,00	980,00
1	267	MOLA TRAZ MB SPRINTER 09/ TDS - MB470.2	MARCHETTI		UN	4,00	280,00	1.120,00
1	268	PALHETA DIANT AGILE/MONTANA 11/	DYNA		UN	6,00	80,00	480,00
1	269	PALHETA DIANT GOL/SAV/VOY GVI 13/	DYNA		UN	6,00	65,00	390,00
1	270	PALHETA DIANT LOGAN/SANDERO 14/	DYNA		UN	9,00	96,00	864,00
1	271	PALHETA DIANT ONIX/PRISMA 13/	DYNA		UN	9,00	76,00	684,00
1	272	PALHETA DIANT PALIO 12/ NOVO PALIO GRAND SIENA JOGO	DYNA		UN	6,00	125,00	750,00
1	273	PARABRISA DUCATO DEGRADE	PILKNGTON		UN	2,00	623,00	1.246,00
1	274	PARABRISA ONIX 13/ PRISMA 14/	PILKNGTON		UN	4,00	390,00	1.560,00
1	278	PASTILHA FREIO IVECO DAILY 09/em diante	FRASLE		UN	4,00	140,00	560,00
1	286	PERA FREIO STILO/PUNTO/DOBLO/DUCATO/PALIO NOVO	MARFLEX		UN	2,00	48,50	97,00
1	287	PERA OLEO LOGAN/SANDERO/DUSTER 1.6 16V 08/	MARFLEX		UN	2,00	105,00	210,00
1	288	PINHAO VELOCIMETRO VOLARE A8/V8/W8/W9 FSO4405	PATRAL		UN	2,00	74,00	148,00
1	289	PINO GUIA PINCA FREIO DIANT DUCATO/PEUGEOT	MG FREIOS		UN	2,00	62,00	124,00
1	290	PIVO AGRALE/VOLARE 13/ 4X4 KIT SUP/INF	VIEMAR		UN	4,00	340,00	1.360,00
1	291	PIVO COBALT/ONIX 11/ LE/LD	VIEMAR		UN	6,00	68,10	408,60
1	292	PIVO DUCATO 01/ (1000/1400KG)	VIEMAR		UN	4,00	137,20	548,80
1	293	PIVO FOCUS 14/ LD	VIEMAR		UN	4,00	126,20	504,80
1	294	PIVO FOCUS 14/ LE	VIEMAR		UN	4,00	128,00	512,00
1	295	PIVO IVECO DAILY 97/07/ LD/LE	VIEMAR		UN	4,00	135,00	540,00
1	296	PIVO MONTANA 11/ (C/PARAF/PORCA)	VIEMAR		UN	4,00	100,00	400,00
1	297	PIVO RENAULT MASTER 13/ INF LD	VIEMAR		UN	4,00	125,00	500,00
1	298	PIVO RENAULT MASTER 13/ INF LE	VIEMAR		UN	4,00	131,00	524,00
1	299	PIVO SPRINTER 515 12/ LD/LE INF	VIEMAR		UN	4,00	122,00	488,00
1	300	PLANETARIA MB 1414/1418/1620 REDUZ MB 1519	MAXGEAR		UN	2,00	245,00	490,00
1	310	REPARO VALVULA FREIO MAO IVECO	WABCO		UN	4,00	118,00	472,00
1	311	REPARO VALVULA PEDAL IVECO DAILY 70C16	KNORR BREMSE		UN	4,00	178,00	712,00
1	312	REPARO VALVULA PORTA MB ONIBUS	EMPER		UN	4,00	145,00	580,00
1	351	ROLAMENTO CARDAN AGRALE/VOLARE/VW/IVECO	REI		UN	4,00	189,00	756,00
1	352	ROLAMENTO DIANT COBALT/ONIX/SPIN/PRISMA 11/ C/S/AB	FAG		UN	4,00	203,00	812,00
1	353	ROLAMENTO DIANT DUCATO 05/ INT 55/EXT 90/ALT 60	FAG		UN	4,00	275,70	1.102,80
1	354	ROLAMENTO DIANT GOL 95/ FOX/MONZA/FIESTA/KA/COURIE	FAG		UN	4,00	101,00	404,00
1	355	ROLAMENTO DIANT GOL/VOYAGE/SAV GV C/ABS	FAG		UN	4,00	135,40	541,60
1	356	ROLAMENTO DIANT GRAND SIENA/PALIO/UNO 12/ C/ABS	FAG		UN	4,00	133,70	534,80
1	357	ROLAMENTO DIANT IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT)	FAG		UN	4,00	176,60	706,40
1	358	ROLAMENTO DIANT LOGAN/SANDERO/SYMBOL S/ABS	FAG		UN	6,00	128,00	768,00
1	359	ROLAMENTO DIANT MASTER 2.5/2.8 13/	FAG		UN	4,00	266,20	1.064,80
1	360	ROLAMENTO DIANT MEGANE 1.6 07/ PALIO/STRADA C/ABS	FAG		UN	4,00	170,80	683,20
1	374	SEMI EIXO HOMOC DUCATO 2.8 06/09 2.3 10/ LD C/ABS	SPICER		UN	2,00	730,00	1.460,00
1	375	SEMI EIXO HOMOC DUCATO 2.8 06/09 2.3 10/ LE C/ABS	SPICER		UN	2,00	749,00	1.498,00
1	376	SEMI EIXO HOMOCINETICA MASTER 2.8 LD	IMA		UN	2,00	708,40	1.416,80
1	377	SEMI EIXO HOMOCINETICA MASTER 2.8 LD	IMA		UN	2,00	577,00	1.154,00
1	378	SEPARADOR SAPATA FREIO DUCATO 2.5/2.8	ROCHESTER		UN	2,00	83,00	166,00
1	379	SERVO EMBREAGEM MB 1935/1938/1941 98/ IVECO	EATON		UN	2,00	922,00	1.844,00
1	381	TAMBOR FREIO TRAZ DUCATO ARO 16"	TRW		UN	4,00	194,80	779,20
1	382	TAMBOR FREIO TRAZ GOL/VOY GVI 13/ SAV GV S/CUBO	TRW		UN	4,00	82,60	330,40
1	383	TAMBOR FREIO TRAZ MB 1620 86/ F AR	TOME		UN	4,00	687,50	2.750,00
1	384	TAMBOR FREIO TRAZ ONIX/PRISMA 1.0/1.4 12/ TDS	TRW		UN	4,00	330,00	1.320,00
1	385	TANQUE COMB MB 1113 210L F CENTRO ONIBUS	BEPO		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	390	TERMINAL DIRECAO COBALT 11/ ONIX/SONIC 12/	VIEMAR		UN	4,00	108,00	432,00
1	392	TERMINAL DIRECAO FIESTA 11/ KA/ECOSP 13/ LD	VIEMAR		UN	4,00	104,00	416,00
1	393	TERMINAL DIRECAO FIESTA 11/ KA/ECOSP 13/ LE	VIEMAR		UN	4,00	100,00	400,00
1	394	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18MM	VIEMAR		UN	4,00	129,80	519,20
1	395	TERMINAL DIRECAO LOGAN/SANDERO 08/ LD	VIEMAR		UN	6,00	123,00	738,00
1	396	TERMINAL DIRECAO LOGAN/SANDERO 08/ LE	VIEMAR		UN	6,00	125,00	750,00
1	397	TERMINAL DIRECAO MB SPRINTER 06/ LE/LD	VIEMAR		UN	4,00	124,00	496,00
1	398	TERMINAL DIRECAO MONTANA 11/ PRISMA 12/	VIEMAR		UN	4,00	98,00	392,00
1	399	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 13/ LD	VIEMAR		UN	4,00	153,20	612,80
1	400	TERMINAL DIRECAO RENAULT MASTER 13/ LE	VIEMAR		UN	4,00	156,00	624,00
1	401	TRILHO PORTA CORREDICA MASTER 2.5 08/13 (INFERIOR)	UNIVERSAL		UN	2,00	720,00	1.440,00
1	402	TRIZETA 206 1.4 ONIX/PRISMA 13/ 22 DTS ELO 32,5MM	IMA		UN	6,00	107,30	643,80
1	403	TRIZETA DOBLO/GRAND SIENA/PALIO/UNO 12/ ETORQ TDS	IMA		UN	4,00	134,00	536,00
1	404	TRIZETA DUCATO 2.3/2.8 06/ ARO 15/16 29 DNTS	IMA		UN	4,00	131,00	524,00
1	405	TRIZETA MASTER 2.3 13/ 27DTS	IMA		UN	4,00	150,00	600,00
TOTAL								172.615,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 11/2021 - Pregão: R$ 356.873,40 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:671D5A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 89/2019 - CARDIO DINAMICA

TERMO ADITIVO Nº 2
TERMO DE CREDENCIAMENTEO Nº 89/20219

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao Contrato nº204/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa CARDIO DINAMICA – CLINICA MEDICA LTDA**,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 2, ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº89/20219, referente à Inexigibilidade de licitação nº. 09/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL - 20 HORAS/SEMANAIS - 80 HORAS MENSAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 21/03/2021, fica aditivado por período de 12 meses. Iniciando-se em 22/03/2021 e encerrando-se em 21/03/2022. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1	960	H	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) – 01 VAGAS – 20 HORAS/SEMANAIS – 80 HORAS MENSAIS	R$ 122,50	R$ 117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária código reduzido: 272, fonte 303 do corrente ano.
CLAUSULA QUARTA: As demais Cláusulas do Termo de Credenciamento ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04/02/2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

CARDIO DINAMICA - CLINICA MÉDICO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:44D3B4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 2 a 2	DATA EMISSÃO: 30/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**380.417,64**	**364.972,85**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	380.417,64	364.972,85
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,66	451.666,66	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,66	451.666,66	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**380.263,83**	**56.194,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**57.035,37**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	0,00	3.759,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados	262.464,76	2.918,62	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	68.728,05	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	49.071,02	53.276,33	Valores Restituíveis	0,00	53.276,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**618.782,94**	**570.886,55**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.100.295,79**	**656.739,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa	170.759,75	122.863,36	Caixa e Equivalentes de Caixa	652.426,41	208.716,75
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	447.869,38	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.480.713,43**	**1.078.748,16**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.480.713,43**	**1.078.748,16**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:88DF5D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 1, DA LEI 4320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Câmara Municipal de Prado Ferreira					
Referente ao Exercício de 2020					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			Anexo 1, da Lei 4320/64		
Esfera Orçamentária: Orçamento Geral - Poder: Legislativo			R$ 1,00		
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		721.240,42
RECEITA TRIBUTARIA	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.541,77	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.698,65	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
DÉFICIT CORRENTE		721.240,42	SUPERÁVIT CORRENTE		0,00
TOTAL		721.240,42	TOTAL		0,00
SUPERÁVIT CORRENTE		0,00	DÉFICIT CORRENTE		721.240,42
RECEITA DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00		INVESTIMENTOS	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
DÉFICIT		721.240,42	SUPERÁVIT		0,00
TOTAL		721.240,42	TOTAL		721.240,42
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	0,00		DESPESA CORRENTE	721.240,42	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL RECEITAS	0,00		TOTAL DESPESAS	721.240,42	
TOTAL		721.240,42	TOTAL		721.240,42
Emitido por: ALAN JUNN BRUNELLI MIYA					

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Emitido por: ALAN JUNN BRUNELLI MIYA

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:7E77F2B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 2, DA LEI 4320/64 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Câmara Municipal de Prado Ferreira		Referente ao Exercício de 2020		
Despesa Segundo as Categorias Econômicas		Anexo 2, da Lei 4320/64		
Poder: Legislativo		R$ 1,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			721.240,42
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			600.541,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.541,77	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.331,09		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.210,68		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.698,65

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.698,65	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.392,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.299,65			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.292,52			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.474,48			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.240,00			
Total					721.240,42

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:D42B6526

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 6, DA LEI 4320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

Câmara Municipal de Prado Ferreira					Referente ao Exercício de 2020	
Programa de Trabalho					Anexo 6, da Lei 4320/64	
Órgão: 01.001.000.000 - CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade: 01.001.001.000 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Poder: Legislativo						R$ 1,00
Código	Especificação	Esf.	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
01	Legislativa	F	0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	F	0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	F	0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
01.031.0001.2001	Manter Atividades Administrativas da Câmara	F	0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
01.031.0001.2001.0001	Manter Atividades Administrativas da Câmara	F	0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
TOTAL GERAL			0,00	721.240,42	0,00	721.240,42
CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO Presidente da Câmara ***ALAN JUNN BRUNELLI MIYA*** Contador CRC PR-076673/O-8						

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:62DBF94F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 11, DA LEI 4320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Câmara Municipal de Prado Ferreira						
Referente ao Exercício de 2020						
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					Anexo 11, da Lei 4320/64	
Poder: Legislativo					R$ 1,00	
Créditos Orçam. E Créditos Espec. e						
Código	Descrição	Suplementares	Extraordinários	Total	Realizada	Diferenças
01.001.000.000	CÂMARA MUNICIPAL	994.756,56	6.240,00	1.000.996,56	721.240,42	279.756,14
01.001.001.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	994.756,56	6.240,00	1.000.996,56	721.240,42	279.756,14
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	909.760,00	6.240,00	916.000,00	721.240,42	194.759,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.760,00	0,00	708.760,00	600.541,77	108.218,23
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	708.760,00	0,00	708.760,00	600.541,77	108.218,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543.760,00	0,00	543.760,00	488.331,09	55.428,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	0,00	165.000,00	112.210,68	52.789,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	6.240,00	207.240,00	120.698,65	86.541,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	6.240,00	207.240,00	120.698,65	86.541,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.796,00	0,00	10.796,00	3.392,00	7.404,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	7.299,65	22.700,35
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.704,00	0,00	53.704,00	23.292,52	30.411,48
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.500,00	0,00	100.500,00	80.474,48	20.025,52
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.996,56	0,00	84.996,56	0,00	84.996,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.996,56	0,00	84.996,56	0,00	84.996,56
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.996,56	0,00	84.996,56	0,00	84.996,56
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.996,56	0,00	79.996,56	0,00	79.996,56
Total Geral		994.756,56	6.240,00	1.000.996,56	721.240,42	279.756,14

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:012AFE56

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 12, DA LEI 4320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Câmara Municipal de Prado Ferreira		Referente ao Exercício de 2020		
Balanço Orçamentário		Anexo 12, da Lei nº 4.320/1964 - Portaria STN nº 700/2014		
Poder: Legislativo		R$ 1,00		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	916.000,00	916.000,00	721.240,42	721.240,42	721.240,42	194.759,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	708.760,00	600.541,77	600.541,77	600.541,77	108.218,23

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	207.240,00	120.698,65	120.698,65	120.698,65	86.541,35
DESPESAS DE CAPITAL (X)	84.996,56	84.996,56	0,00	0,00	0,00	84.996,56
INVESTIMENTOS	84.996,56	84.996,56	0,00	0,00	0,00	84.996,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	721.240,42	721.240,42	279.756,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	721.240,42	721.240,42	279.756,14
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (IX)	916.000,00	916.000,00	721.240,42	721.240,42	721.240,42	194.759,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	708.760,00	600.541,77	600.541,77	600.541,77	108.218,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	207.240,00	120.698,65	120.698,65	120.698,65	86.541,35
DESPESAS DE CAPITAL (X)	84.996,56	84.996,56	0,00	0,00	0,00	84.996,56
INVESTIMENTOS	84.996,56	84.996,56	0,00	0,00	0,00	84.996,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	721.240,42	721.240,42	279.756,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	721.240,42	721.240,42	279.756,14
SUPERÁVIT (XVI)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.000.996,56	1.000.996,56	721.240,42	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:AE1EAF00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 13, DA LEI 4320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

Câmara Municipal de Prado Ferreira	Referente ao Exercício de 2020	
Balanço Financeiro	Anexo 13, da Lei nº 4.320/1964 - Portaria STN nº 700/2014	
	R$ 1,00	
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Vinculadas - União (Receita)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Cota (Receita)	0,00	0,00
Repasse (Receita)	1.000.996,56	0,00
Sub-repasse (Receita)	0,00	0,00
Recursos arrecadados (Receita)	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Receita) (Recebidas)	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Receita)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Financeiro (Receita)	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Previdenciário (Receita)		
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	94.459,93	0,00
Restos a Pagar (Receita) (Totalizador)	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados (Receita)	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados (Receita)		
Depósitos (Receita)	94.459,93	0,00
Depósitos consignações (Receita)	0,00	0,00
Depósitos garantias (Receita)	0,00	0,00
Depósitos judiciais (Receita)	0,00	0,00
Depósitos não judiciais (Receita)	0,00	0,00
Depósitos diversos (Receita)		
Outros Valores (Receita)	0,00	0,00
Restos a Pagar (Receita)	0,00	0,00
Ajustes Financeiros (Receita)	0,00	0,00
Demais Valores (Receita)	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Recurso do tesouro (Receita)	0,00	0,00
Recurso da unidade (Receita)	0,00	0,00
Convênio e congênere (Receita)	0,00	0,00
Operação de crédito (Receita)	0,00	0,00
Recurso vinculado (Receita)		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	94.459,93	0,00
Transferências Vinculadas - União (Receita)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Cota (Receita)	0,00	0,00
Repasse (Receita)	1.000.996,56	0,00
Sub-repasse (Receita)	0,00	0,00
Recursos arrecadados (Receita)	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Receita) (Recebidas)	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Receita)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Financeiro (Receita)	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Previdenciário (Receita)		
Recebimentos Extra-Orçamentários (III)	94.459,93	0,00
Restos a Pagar (Receita) (Totalizador)	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados (Receita)	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados (Receita)		
Depósitos (Receita)	94.459,93	0,00
Depósitos consignações (Receita)	0,00	0,00
Depósitos garantias (Receita)	0,00	0,00
Depósitos judiciais (Receita)	0,00	0,00
Depósitos não judiciais (Receita)	0,00	0,00
Depósitos diversos (Receita)		
Outros Valores (Receita)	0,00	0,00
Restos a Pagar (Receita)	0,00	0,00
Ajustes Financeiros (Receita)	0,00	0,00
Demais Valores (Receita)	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Recurso do tesouro (Receita)	0,00	0,00
Recurso da unidade (Receita)	0,00	0,00
Convênio e congênere (Receita)	0,00	0,00
Operação de crédito (Receita)	0,00	0,00
Recurso vinculado (Receita)		

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	94.459,93	0,00
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Próprios (Despesa)	721.240,42	0,00
Transferências Vinculadas - União (Despesa)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Cota (Despesa)	0,00	0,00
Repasse (Despesa)	-279.756,14	0,00
Sub-repasse (Despesa)	0,00	0,00
Recursos arrecadados (Despesa)	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Despesa) (Recebidas)	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Despesa)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Financeiro (Despesa)	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Previdenciário (Despesa)		
Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	94.459,93	0,00
Restos a Pagar (Despesa) (Totalizador)	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados (Despesa)	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados (Despesa)		
Depósitos (Despesa)	94.459,93	0,00
Depósitos - Consignações (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos garantias (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos judiciais (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos não judiciais (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos Diversos (Despesa)		
Outros Valores (Despesa)	0,00	0,00
Restos a Pagar (Despesa)	0,00	0,00
Ajustes Financeiros (Despesa)	0,00	0,00
Demais Valores (Despesa)	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Recurso do tesouro (Despesa)	0,00	0,00
Recurso da unidade (Despesa)	0,00	0,00
Convênio e congênere (Despesa)	0,00	0,00
Operação de crédito (Despesa)	0,00	0,00
Recurso vinculado (Despesa)		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	94.459,93	0,00
Recursos Próprios (Despesa)	721.240,42	0,00
Transferências Vinculadas - União (Despesa)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Cota (Despesa)	0,00	0,00
Repasse (Despesa)	-279.756,14	0,00
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Sub-repasse (Despesa)	0,00	0,00
Recursos arrecadados (Despesa)	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Despesa) (Recebidas)	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Demais transferências financeiras (Despesa)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Financeiro (Despesa)	0,00	0,00
Repasse Previdenciário Plano Previdenciário (Despesa)		
Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	94.459,93	0,00
Restos a Pagar (Despesa) (Totalizador)	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados (Despesa)	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados (Despesa)		
Depósitos (Despesa)	94.459,93	0,00
Depósitos - Consignações (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos garantias (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos judiciais (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos não judiciais (Despesa)	0,00	0,00
Depósitos Diversos (Despesa)		
Outros Valores (Despesa)	0,00	0,00
Restos a Pagar (Despesa)	0,00	0,00
Ajustes Financeiros (Despesa)	0,00	0,00
Demais Valores (Despesa)	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Recurso do tesouro (Despesa)	0,00	0,00
Recurso da unidade (Despesa)	0,00	0,00
Convênio e congênere (Despesa)	0,00	0,00
Operação de crédito (Despesa)	0,00	0,00
Recurso vinculado (Despesa)		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	94.459,93	0,00

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:DC35EB13

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 14, DA LEI Nº 4.320/1964 - BALANÇO PATRIMONIAL

Câmara Municipal de Prado Ferreira	30/03/2021	
Referente ao Exercício de 2020		
BALANÇO PATRIMONIAL	Anexo 14, da Lei nº 4.320/1964 – Portaria STN nº 700/2014	
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo	R$ 1,00	
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Créditos de Clientes a Receber	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.436,28	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	1.436,28	0,00
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00

Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Depreciação, Amortização, Exaustão e Redução de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Amortização, Exaustão e Redução de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
(-) Amortização de Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.436,28	0,00
PASSIVO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.436,28	0,00

Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
Resultado do Exercício	1.436,28	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.436,28	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.436,28	0,00

Câmara Municipal de Prado Ferreira	30/03/2021	
Referente ao Exercício de 2020		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Anexo 14, da Lei nº 4.320/1964 – Portaria STN nº 700/2014	
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo	R$ 1,00	
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	1.436,28	0,00
Total do Ativo (I)	1.436,28	0,00
Passivo		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo (II)	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.436,28	0,00
Câmara Municipal de Prado Ferreira	30/03/2021	
Referente ao Exercício de 2020		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Anexo 14, da Lei nº 4.320/1964 – Portaria STN nº 700/2014	
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo	R$ 1,00	
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:6B7D7EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ANEXO 15, DA LEI Nº 4.320/1964 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Câmara Municipal de Prado Ferreira	Referente ao Exercício de 2020	
Demonstração das Variações Patrimoniais	Anexo 15, da Lei nº 4.320/1964 - Portaria STN nº 700/2014	
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo		R$ 1,00
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.096.142,26	0,00
Transferências Intragovernamentais	1.096.142,26	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00

Delegações Recebidas	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo		R$ 1,00
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.096.142,26	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	600.541,77	0,00
Remuneração a Pessoal	488.331,09	0,00
Encargos Patronais	112.210,68	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.240,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	6.240,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	113.022,37	0,00
Uso de Material de Consumo	5.863,37	0,00
Serviços	107.159,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	374.901,84	0,00
Transferências Intragovernamentais	374.901,84	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo - Poder: Legislativo		R$ 1,00
Título	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributarias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.094.705,98	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1.436,28	0,00

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
Contador CRC PR-076673/O-8

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:BB7035A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 25/03/2021**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.706.700,00	1.706.700,00	6.798.433,59	5.091.733,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		906.200,00	906.200,00	1.920.706,86	1.014.506,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		906.200,00	906.200,00	1.920.706,86	1.014.506,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		800.500,00	800.500,00	4.877.726,73	4.077.226,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		800.500,00	800.500,00	4.877.726,73	4.077.226,73
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		1.893.300,00	1.893.300,00	5.227.121,61	3.333.821,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.100.100,00	1.100.100,00	3.086.308,11	1.986.208,11
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.100.100,00	1.100.100,00	3.086.308,11	1.986.208,11
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		793.200,00	793.200,00	2.140.813,50	1.347.613,50
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		793.200,00	793.200,00	2.140.813,50	1.347.613,50
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		3.600.000,00	3.600.000,00	12.025.555,20	8.425.555,20
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		3.600.000,00	3.600.000,00	12.025.555,20	8.425.555,20

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		3.600.000,00	3.600.000,00	12.025.555,20	8.425.555,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.970.000,00	2.970.000,00	2.696.160,44	2.674.922,34	2.674.922,34	273.839,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.602.000,00	2.652.000,00	2.569.230,65	2.569.230,65	2.569.230,65	82.769,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		368.000,00	318.000,00	126.929,79	105.691,69	105.691,69	191.070,21
DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00	30.000,00	4.194,00	4.194,00	4.194,00	25.806,00
INVESTIMENTOS		30.000,00	30.000,00	4.194,00	4.194,00	4.194,00	25.806,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.600.000,00	3.600.000,00	2.700.354,44	2.679.116,34	2.679.116,34	899.645,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.600.000,00	3.600.000,00	2.700.354,44	2.679.116,34	2.679.116,34	899.645,56
RESERVA DO RPPS		600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	9.325.200,76	9.346.438,86	9.346.438,86	(9.325.200,76)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.600.000,00	3.600.000,00	12.025.555,20	12.025.555,20	12.025.555,20	(8.425.555,20)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA		INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	15.616,86	15.616,86	15.616,86	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	15.616,86	15.616,86	15.616,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	15.616,86	15.616,86	15.616,86	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
1 - Quitandinha/PR 31 de dezembro de 2020.						

EMERSON MITSUI KARAWAVA
Presidente

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Contadora CRC/PR- 049743/O-7

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:51FA6754

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO

Unidade gestora: Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 25/03/2021**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	12.025.555,20	10.582.532,97	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.700.354,44	2.227.110,52
Ordinária	12.025.555,20	10.582.532,97	**Ordinária**	2.700.354,44	2.227.110,52
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	184.564,72	94.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	273.040,07	220.236,79	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.083.030,63	266.651,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	48.911.179,70	40.508.171,49	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	55.610.954,62	48.911.179,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	48.911.179,70	40.508.171,49	Caixa e Equivalentes de Caixa	55.610.954,62	48.911.179,70
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	61.394.339,69	51.404.941,25	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	61.394.339,69	51.404.941,25
Notas Explicativas					

1 - Quitandinha/PR 31 de dezembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARAWAVA
Presidente

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Contadora CRC/PR- 049743/O-7

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:530325C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		55.610.954,62	50.361.823,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		862,60	1.561,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		862,60	1.561,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	430.013,82
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	430.013,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.020.629,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	1.020.629,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.610.092,02	48.909.618,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		55.610.092,02	48.909.618,40
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		33.341,05	31.834,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
IMOBILIZADO		33.341,05	31.834,47
BENS MÓVEIS		40.235,73	36.041,73
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(6.894,68)	(4.207,26)
TOTAL		**55.644.295,67**	**50.393.657,74**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		51.336.366,16	40.695.454,33
PROVISÕES A LONGO PRAZO		51.336.366,16	40.695.454,33
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		51.336.366,16	40.695.454,33
TOTAL DO PASSIVO		**51.336.366,16**	**40.695.454,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		4.307.929,51	9.698.203,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(5.390.273,90)	3.597.504,06
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.698.203,41	6.100.699,35
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.307.929,51**	**9.698.203,41**
TOTAL		55.644.295,67	50.393.657,74

ATIVO FINANCEIRO	55.610.954,62	48.911.179,70	**PASSIVO FINANCEIRO***	21.238,10	15.616,86
ATIVO PERMANENTE	33.341,05	1.482.478,04	**PASSIVO PERMANENTE**	51.336.366,16	40.695.454,33
SALDO PATRIMONIAL				**4.286.691,41**	**9.682.586,55**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	57.707,82	1.400,60
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	55.532.008,70	48.894.162,24
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**55.589.716,52**	**48.895.562,84**

Notas Explicativas

1 - - INFORMAÇÕES GERAIS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito publico, tem sua sede na Avenida Fernandes de Andrade número 1753, no Centro da Cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, e encontra- se devidamente inscrito no CNPJ número 05.115.903/0001-31. Tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, efetivos, que se encontre em atividade, em disponibilidade ou à disposição aposentados e pensionistas.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, do exercício findo em 31/12/2020, apresentadas em R$ (reais), foram elaboradas atendendo aos princípios fundamentais de contabilidade, emitidas por Sistema Contábil informatizado, com atenção integral as orientações apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; mantendo concordância plena com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

3 - DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS Compilado

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeira, bem como, Mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2020, depreciações estão em conformidade com a Legislação Vigente para este tema. As Receitas e Despesas Orçamentárias foram codificadas em consonância com o Plano de Contas, ambos expedidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. O registro, em aspecto orçamentário, e consonância com a Lei Federal 4.320/64, consideram como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, elaborado em consonância com as definições apresentadas nas Instruções de Procedimentos Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Federal 4.320/64, e por se tratar de uma demonstração contábil, representa uma posição estática. O referido Balanço Patrimonial é composto por: Ativo, no qual são registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancaria e Investimento e aplicações temporárias em curto prazo desta Entidade, com liquidez imediata, destinadas ao pagamento de despesas imediatas, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa:

O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O saldo bancário em conta corrente em 31/12/2020 é de R$ 862,60.

5 - CRÉDITOS

Os valores lançados nesta conta são referentes a créditos do Quitprev, de contribuições patronais possuindo somente saldo nestas contas no exercício anterior, para o exercício de 2020 todos os créditos foram recebidos e quitados.

6 - - INVESTIMENTOS

Os investimentos representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS, no valor de R$ 55.610.002,02.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Ativo Não Circulante, são registrados os direitos a serem realizados, após o findar do exercício (longo prazo), ai estão registrados bens de natureza duradoura e sua depreciação.

Imobilizado

Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, sendo que o saldo final do exercício de 2020 foi o valor de R$ 40.235,73 e as depreciações acumuladas totalizam o valor de R$ 6.894,68.

8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Passivo Não Circulante são as obrigações conhecidas e estimadas, que tenham prazo efetivo ou previsto de realização superior de doze meses. Neste grupo há que se salientar os subgrupos Provisões em Longo Prazo, que compreende as passivos que sua realização provável seja após o período de doze meses, nelas estão contempladas as reservas matemáticas previdenciárias a longo prazo PROVISÕES MATEMATICAS. A Provisão Matemática Previdenciária representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente, e é também conhecida como Passivo Atuarial.

Quitandinha/PR 31 de dezembro de 2020.

EMERSON MITSUI KARAWAVA
Presidente

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Contadora CRC/PR- 049743/O-7

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:C6A8C0D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
VARIAÇOES PATRIMONIAIS

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:25/03/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**37.896.577,67**	**10.676.532,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**7.147.828,47**	**4.645.488,41**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.147.828,47	4.645.488,41
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00

VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.877.726,73**	**5.937.044,56**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.877.726,73	5.937.044,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**184.564,72**	**94.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.564,72	94.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**25.686.457,75**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		25.686.457,75	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**41.836.208,00**	**7.649.036,80**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.205,65**	**27.380,09**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.205,65	27.380,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.568.025,00**	**2.078.125,49**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.258.811,06	1.748.732,75
PENSÕES		309.213,94	329.392,74
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**123.995,97**	**116.010,31**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.480,65	8.985,48
SERVIÇOS		115.827,90	105.003,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.687,42	2.021,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.815.611,80**	**44.233,10**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.815.611,80	44.233,10
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**36.327.369,58**	**5.383.287,81**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		36.327.369,58	5.383.287,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(3.939.630,33)**	3.027.496,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.194,00	9.797,00

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - Quitandinha/PR 31 de dezembro de 2020.			

EMERSON MITSUI KARAWAVA
Presidente

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Contadora CRC/PR- 049743/O-7

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:569A4F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 16/2021-PMQ

Pregão nº 9/2021-PMQ
Detentor da Ata: F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ n° 28.093.678/0001-85

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	8840	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	EMS	FR	150,00	6,17	925,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	19344	CEFTRIAXONA 1G - IM, FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 1G DE CEFTRIAXONA DISSÓDICA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML (LIDOCAINA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	EUROFARMA	UNID	100,00	8,76	876,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	19463	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	EMS	CPR	350,00	0,682	238,70
TOTAL								2.040,20

Total Geral: R$ 2.040,20 (Dois Mil e Quarenta Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 23/03/2022
Data de Assinatura: 24/03/2021

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

DANIELLII TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7E51CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 11/2021-PMQ ERRATA

Pregão nº 10/2021-PMQ
Detentor da Ata: NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ n° 27.755.823/0001-83

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	17711	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (BRUTO)	UNID	1,00	56.430,00	56.430,00
LOTE: 002	1	17713	MATERIAL E HIDROSANITARIO EM GERAL	UNID	1,00	49.500,00	49.500,00
LOTE: 003	1	17716	MADEIRAS EM GERAL	UNID	1,00	45.045,00	45.045,00
LOTE: 004	1	17719	PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL	UNID	1,00	20.295,00	20.295,00
LOTE: 005	1	17720	FERRAGENS EM GERAL	UNID	1,00	56.430,00	56.430,00
LOTE: 006	1	17723	MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL	UNID	1,00	66.330,00	66.330,00
LOTE: 007	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	UNID	1,00	82.417,50	82.417,50
LOTE: 008	1	17725	TELHAS	UNID	1,00	74.250,00	74.250,00
LOTE: 009	1	17724	MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL	UNID	1,00	27.472,50	27.472,50

Total Geral: R$ 478.170,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e setenta reais)
Vigência: 09/03/2022
Data de Assinatura: 10/03/2021
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3921D86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1°	JAIR SOEK E SILVA	32/2020	DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/03/2021	01/04/2021 R$ 78.000,00	01/10/2021 R$ 117.000,00
8º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	26/03/2021	30/03/2021 R$ 197.483,06	30/12/2021 R$ 240.833,00
8º	MIL TRANSPORTES E PASSAGEIRO EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	26/03/2021	30/03/2021 R$ 197.825,00	30/12/2021 R$ 241.250,00
9º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	26/03/2021	30/03/2021 R$ 307.294,36	30/12/2021 R$ 378.660,76
1º	CONFEITARIA E PASTELARIA SABER E ARTE	01/2021	DISPENSA DIRETA 02/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	29/03/2021	R$ 12.375,00	R$ 15.463,80
1º	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME	81/2020	PREGÃO 20/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	29/03/2021	R$ 80.604,00	R$ 82.844,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6C6E0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
27	AUTO POSTO JUELI LTDA	PREGÃO 12/2021	**FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS**	26/03/2021	26/03/2021	25/03/2022	R$ 2.291.319,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:337A1204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.911/2021 30/03/2021

SÚMULA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TESTE SELETIVO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu**, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I**:

Art. 1º- Fica ALTERADA a quantidade de vagas do cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem – Teste Seletivo da Lei 1.908/2021 de 23/02/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Enfermeiro	40h	4	R$ 2.779,29	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.
2	Técnico de Enfermagem	40h	5	R$ 1.325,68	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Enfermeiro	Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar e ambulatorial do município. Exemplos de atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes. Supervisionar a esterilização de materiais equipamentos. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Promover o abastecimento de material de enfermagem. Orientar serviços de isolamento de doentes; promover grupos de gestantes, hipertensos, diabéticos, etc.. Realizar atividades de educação em saúde; realizar atividades administrativas e de gerenciamento de unidades sanitárias de qualquer nível. Realizar

	consulta de enfermagem a grupos específicos conforme normas técnicas e operacionais; supervisionar e implantar os programas de atenção integral à saúde adotado pela SESMA. Supervisionar o trabalho de auxiliares e técnicos de enfermagem nas unidades de saúde. Transporte inter hospitalar. Realizar outras tarefas correlatas a função.
Técnico de Enfermagem	Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas) fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados "postmorten". Registrar as ocorrências relativas a doentes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergências e urgências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Realizar outras tarefas correlatas a função.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0C67317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros e aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ultragaz	UNID	252,00	77,00	84,50
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	2	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ultragaz	UNID	216,00	329,80	350,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0E0631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
AGUINALDO ZAINEDIN	04/10/2019	03/10/2020	18/03/2021	16/04/2021
ALCEU ROSA	17/11/2019	16/11/2020	15/02/2021	16/03/2021
ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONÇALVES SKODOWSKI	19/02/2020	18/02/2021	01/03/2021	30/03/2021
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2019	31/05/2020	05/04/2021	20/04/2021
ANGELO LUIZ ULBRICH	02/04/2020	01/04/2021	04/01/2021	21/01/2021
CRISTIANE FATIMA WIONZEK	04/02/2020	03/02/2021	15/02/2021	16/03/2021
DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	10/01/2020	09/01/2021	17/02/2021	18/03/2021
DIRLEY APARECIDA MACHADO RODRIGUES	03/03/2020	02/03/2021	04/01/2021	02/02/2021
EDINEIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	01/01/2020	31/12/2020	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE TERESINHA PRIMOM	01/12/2019	30/11/2020	12/02/2021	13/03/2021
ELIETE MARTINS FERRAZ	02/03/2019	01/03/2020	08/02/2021	09/03/2021
HELIO PINKOSKI	02/08/2019	01/08/2020	06/04/2020 29/06/2020	20/04/2020 13/07/2020
ILDA MACHOVSKI	03/06/2019	02/06/2020	15/03/2021	13/04/2021
JOÃO MARIA SPECKT	02/02/2019	01/02/2020	01/03/2021	30/03/2021
JOSE BARROS DOS SANTOS	01/08/2019	31/07/2020	09/03/2021	23/03/2021
JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	05/07/2019	04/07/2020	16/03/2021	30/03/2021
JOSIELI DE FÁTIMA FERREIRA	03/02/2020	02/02/2021	08/02/2021	09/03/2021
JOSINEIDE FERRAZ DE LIMA BUCCO	17/05/2019	16/05/2020	05/04/2021	04/05/2021
JOSUE SILVEIRA PINTO	13/02/2020	12/02/2021	01/03/2021	30/03/2021
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2019	02/09/2020	15/01/2021	13/02/2021
LEIVA DE OLIVEIRA	10/01/2020	09/01/2021	18/04/2021	17/05/2021
LUCIANO SOBCZAK	02/05/2019	01/05/2020	05/04/2021	04/05/2021
MARCIA PLUCHINIAK	10/01/2020	09/01/2021	19/03/2021	17/04/2021
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2018	11/06/2019	01/02/2021	02/03/2021
MARLENE NUNES HENICH	02/08/2019	01/08/2020	01/03/2021	30/03/2021
MARLI BRANTES HARMATIUK	01/08/2018	31/07/2019	04/01/2021	02/02/2021
NIVALDO BRANTES	09/03/2019	08/03/2020	05/04/2021	19/04/2021
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2019	12/06/2020	05/04/2021	14/04/2021
PATRICIA MALOJO	04/06/2019	03/06/2020	01/02/2021	02/03/2021

PEDRO IGLENIR POPOVICZ	16/12/2019	15/12/2020	27/01/2021	25/02/2021
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI	04/09/2019	03/09/2020	08/02/2021	09/03/2021
ROSANA FERRAZ GAVRONSKI LINHARES	02/06/2019	01/06/2020	17/03/2021	15/04/2021
ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	14/04/2019	13/04/2020	08/02/2021	17/02/2021
ROZELI LURDES ROIKO	02/08/2019	01/08/2020	15/02/2021	01/03/2021
SONIA ROIKO COLODA	05/08/2019	04/08/2020	08/02/2021	09/03/2021
TEREZINHA DE FATIMA DO VALE	01/03/2020	28/02/2021	12/01/2021	10/02/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CF9F9841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Rio Negro
Estado do Parana
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	2.881.000,00	2.004.707,37	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	2.881.000,00	2.004.707,37	(876.292,63)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.830.100,00	2.830.100,00	1.964.251,57	1.909.251,57	1.909.251,57	865.848,43
Pessoal e Encargos Sociais	2.336.100,00	2.286.100,00	1.693.236,60	1.693.236,60	1.693.236,60	592.863,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	494.000,00	544.000,00	271.014,97	216.014,97	216.014,97	272.985,03
Despesas de Capital (IX)	50.900,00	50.900,00	40.455,80	40.455,80	40.455,80	10.444,20
Investimentos	50.900,00	50.900,00	40.455,80	40.455,80	40.455,80	10.444,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.881.000,00	2.881.000,00	2.004.707,37	1.949.707,37	1.949.707,37	876.292,63
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.881.000,00	2.881.000,00	2.004.707,37	1.949.707,37	1.949.707,37	876.292,63
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.881.000,00	2.881.000,00	2.004.707,37	1.949.707,37	1.949.707,37	876.292,63
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:644C7154

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Rio Negro
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.019.022,16**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.019.022,16	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**546.236,40**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		55.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		491.236,40	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.565.258,56**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.019.022,16**	**0,00**
Ordinária		**2.019.022,16**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**491.236,40**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		491.236,40	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**55.000,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.000,00	0,00

TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.565.258,56**	**0,00**

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:0D58977C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Rio Negro			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Rio Negro - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		55.000,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	2.535,55
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		55.000,00	2.535,55
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.481,45	91.656,88
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.481,45	91.656,88
TOTAL DO ATIVO		**179.481,45**	**94.192,43**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	80.477,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	7.364,49
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	87.842,03
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	1.478,39
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		179.481,45	4.872,01
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		179.481,45	6.350,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**179.481,45**	**94.192,43**
Rio Negro - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2020
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		55.000,00	0,00
Ativo Permanente		124.481,45	94.192,43
Total do Ativo		**179.481,45**	**94.192,43**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		55.000,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	87.842,03
Total do Passivo		**55.000,00**	**87.842,03**
Saldo Patrimonial (I - II)		**124.481,45**	**6.350,40**
Rio Negro - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2020
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Rio Negro - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2020
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.019.022,16	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.019.022,16)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA:			
RIO NEGRO CÂMARA DE VEREADORES CNPJ: 80.789.548/0001-00			
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020.			
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL			
A Câmara de Vereadores do Município de Rio Negro-PR é uma entidade jurídica de direito público.			
NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a lei 4.320/64, lei complementar 101/2000, os princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			
NOTA 3 – DESPESAS			
As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF 163 de 04/05/2001 e suas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, expedido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da lei 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).			
NOTA 4 – ATIVO, PASSIVO E DEMAIS CONTAS DE CONTROLE			
As contas de ativo e passivo e demais classes foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no elenco de contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			
NOTA 5 – ATIVO IMOBILIZADO			
O ativo imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, sendo composto por bens móveis que totalizaram em 31/12/2020 R$ 124.481,45 (Cento vinte quatro mil, quatrocentos oitenta um reais e quarenta cinco centavos).			
NOTA 6 – DEPRECIAÇÃO			
A depreciação é calculada pelo método linear.			
NOTA 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Os valores apresentados nas demonstrações consideram a movimentação das contas Intra OFSS. Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 2.019.022,16 (Dois milhões, dezenove mil, vinte dois reais e dezesseis centavos).			

Rio Negro-PR, 31 de dezembro de 2020.

CLEONICE WITT
Contadora CRC-SC 19257/O-6 SPR

JOÃO PEDRO DE AMORIM
321.365.289-04
Presidente

SIDNEY ITAMAR WOLTER
200.956.869-91
Gestor Das Contas

CLEONICE WITT
CRC-SC 19257/O-6 SPR

JERUSA CLERES HACK
026.208.409-02
Controle Interno

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:073935B2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Rio Negro
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.019.022,16	1.887.768,11
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.019.022,16	1.887.768,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.690.254,97	1.657.626,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.003,20	958,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	191.181,75	222.174,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.504,17

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	35.000,00	6.354,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.917.439,92	1.890.617,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**101.582,24**	**-2.849,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	40.455,80	4.582,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.019.022,16	1.887.768,11
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.019.022,16	1.887.768,11

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.433.583,08	1.380.404,24
Encargos Patronais	256.671,89	249.127,57
Beneficios a Pessoal	0,00	28.095,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.690.254,97	1.657.626,81

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.003,20	958,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.003,20	958,08
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	32.742,52	27.820,78
Serviços	150.808,00	187.890,81
Depreciação, Amortização e Exaustão	7.631,23	6.463,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	191.181,75	222.174,82
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.388,24
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	115,93
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.504,17
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	35.000,00	6.354,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	35.000,00	6.354,08

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:73EBCCF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2020

	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Pág 1/ 1
	Prestação de Contas	
	BALANÇO PATRIMONIAL	
	Art. 105 da Lei n. 4.320/1964	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020	

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**37.273.113,18**	**30.386.102,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.618.486,51**	**3.142.368,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		25.190.045,44	18.585.431,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		426.329,64	127.656,83
Créditos a Curto Prazo		9.389.407,97	9.736.975,85	Empréstimos e Financiamentos		1.901.300,18	1.409.977,18
Créditos Tributários a Receber		8.811.721,06	9.159.288,94	Fornecedores e Contas a Pagar		1.894.260,32	1.143.998,23

Clientes		7.397,39	7.397,39	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		476.854,29	475.744,95	Demais Obrigações a Curto Prazo		396.596,37	460.736,41
Dívida Ativa Não Tributária		93.435,23	94.544,57	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**10.051.373,65**	**9.481.979,38**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		918.522,21	1.001.991,11
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		608.717,44	485.026,09	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.118.120,21	8.467.327,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.084.942,33	1.578.669,11	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**1.020.400.745,01**	**979.319.554,82**	Resultado Diferido		14.731,23	12.661,10
Ativo Realizável a Longo Prazo		20.408.221,03	20.607.625,94	**TOTAL DO PASSIVO**		**14.669.860,16**	**12.624.348,03**
Créditos a Longo Prazo		20.406.848,36	20.607.625,94	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		21.233,25	21.233,25	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		19.590.535,47	19.801.532,56	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		795.079,64	784.860,13	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		1.043.003.998,03	997.081.309,70
Estoques a Longo Prazo		1.372,67	0,00	Resultado do Exercício		45.777.610,40	14.556.695,74
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		997.081.309,70	974.967.783,89
Investimentos		1.500.232,89	1.500.232,89	Ajustes de Exercícios Anteriores		145.077,93	7.556.830,07
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00				
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		1.500.232,89	1.500.232,89				
Imobilizado		998.333.422,51	957.142.363,49				
Bens Móveis		13.100.657,46	12.993.820,59				
Bens Imóveis		985.232.765,05	944.148.542,90	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.043.003.998,03**	**997.081.309,70**
Intangível		158.868,58	69.332,50				
Softwares		158.868,58	69.332,50				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**1.057.673.858,19**	**1.009.705.657,73**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.057.673.858,19**	**1.009.705.657,73**
ATIVO FINANCEIRO		25.205.181,13	18.596.373,28	PASSIVO FINANCEIRO		11.718.164,91	7.314.193,08
ATIVO PERMANENTE		1.032.468.677,06	991.109.284,45	PASSIVO PERMANENTE		11.997.850,83	11.025.898,87
SALDO PATRIMONIAL						**1.033.957.842,45**	**991.365.565,78**

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		88.511,69	88.428,92	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		7.367.546,04	10.867.907,51	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		48.576.794,29	38.918.337,05
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**7.456.057,73**	**10.956.336,43**	**TOTAL**		**48.576.794,29**	**38.918.337,05**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.177.187,70	4.494.780,02
00101 - FUNDEB 60%	7.129,88	23.278,00
00102 - FUNDEB 40%	22.318,38	89.782,34
00103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	30.906,34	45.224,78
00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS COM A EDUCAÇÃO	105.238,39	5.644,21
00105 - ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	141,79	138,65
00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	327.223,33	147.261,23
00111 - MDE/PNAE/PROG.MERENDA ESCOLAR	173.426,91	14.346,28
00144 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	109.277,93	15.781,63
00146 - FNDE/PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR	236.223,04	8.393,06
00151 - FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR	0,00	17,08
00152 - FNDE/APOIO MANUT. NOVOS ESTABELEC. ED.INFANTIL	32,35	221,81
00159 – CONV.FNDE/TC PAR Nº 31460/14-CONSTRUÇÃO ESCOLAS	(463,79)	(463,79)
00160 - FNDE/PLANO DE AÇÃO ARTICULADO-PAR	0,00	20.166,40
00303 - SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	515.544,72	444.780,01
00304 - ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	43.584,02	60.646,31
00331 - PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS	201.271,01	218.191,11
00334 - FMS/QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAÚDE	1.778,50	1.736,56
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	753.424,20	565.622,53
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	10.916,23	291.448,10
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	6.755,56	115.008,55
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.849,08	134.256,07
00498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	609,86	575,49
00499 - GESTAO DO SUS	12.647,93	12.629,20
00500 - BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM	189.819,46	234.081,90
00501 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	133.991,68	250.494,80
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS NÃO PREV.	38.084,32	64.710,77
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	427.970,77	1.098.087,85
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	414.711,53	117.159,47
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	819.289,50	691.444,30
00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	9.558,80	9.855,95
00515 - FUNREBOM	105.380,94	126.067,07
00556 - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	33.513,37	32.812,65

00607 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	(69.552,46)	(89.838,33)
00610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO MODERNIZAÇÃO ADM. PUBLICA	(874.868,62)	(47.386,64)
00611 - OPER.CRÉD.MICRO SISTEMA ABASTEC.DE ÁGUA	0,00	(19.960,80)
00780 - FNAS/MDS/BPC/BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	10,89	10,84
00787 - CONV.1013331-26/2013/M.TURISMO/REF.SEMINÁRIO	0,00	19.297,44
00880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	244.444,27	200.715,44
00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	105.128,58	38.751,35
00936 - QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS - EXERCÍCIO CORRENTE	3.132,85	7.535,47
10002 - APRIMORA REDE - CNEAS	2,10	2,09
10004 - GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO	63.669,58	16.828,18
10005 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	118,93	118,32
10008 - SERVIÇO ACOLH.CRIANÇAS,ADOL. E JOVENS-FEAS	8.555,26	19.035,84
10014 - FUNDO DO IDOSO-PROGRAMA ESTADUAL-FUNDO A FUNDO	23.969,23	23.415,21
10025 - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR	1.499,42	1.315,62
10029 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV-FIA/PR	10.380,85	21.659,63
10036 - INCENT.FINANC.ATEND.CRIANÇA/ADOLESC.VÍTIMA VIOLÊNCIA-FIA/PR-ENFRETVIOL	596,93	584,58
10038 - DOAÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.355,56	18.030,59
10042 - CONVÊNIO C.R. nº 853631/CAIXA/INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	637,05
10046 - CONV.843912/17/ME/CX/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE	47.952,14	(42.557,18)
10047 - CONVÊNIO 846954/17-CR 1040217-48/17/MTUR/CENTRO DE EVENTOS	2.219,88	(545.152,14)
10049 - CONV.1030646-22/16/MTUR/CX/REVIT.PRAÇA JOÃO PESSOA	0,00	47.717,31
10053 - FAE	129.070,09	47.386,23
10054 - TRANSPORTE SANITÁRIO	14.586,66	0,00
10055 - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	43.961,89	43.090,44
10057 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	91.038,48	85.987,38
10058 - ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS UBS	0,00	398,03
10062 - ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	18.461,97
10066 - COBERTURA QUADRA ESCOLA JOSÉ DE LIMA	0,00	86.603,69
10069 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB	523.275,23	990.519,54
10070 - VIGIASUS CUSTEIO	48.540,30	63.806,56
10071 - VIGIASUS INVESTIMENTO	32.553,46	32.791,07
10072 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-INVESTIMENTO	25.869,95	10.563,06
10073 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CUSTEIO	3.798,73	674,44
10074 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE-MDS nº 2017.28440011	29.760,01	40.941,54
10075 - PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.548,02	63.244,10
10076 - CONVÊNIO nº 873106/18/MTUR/CX-REVITALIZAÇÃO PONTE METÁLICA	54.095,23	0,00
10078 - CONVÊNIO 870858/18/MC/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	(177.831,13)
10080 - SANEAMENTO BÁSICO 1% DA RECEITA OPERACIONAL DA SANEPAR	119.566,29	57.489,67
10081 - PROGRAMA-ESTRUT.REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	28.809,17	26.614,82
10082 - CONVÊNIO CR 869816/18/MTUR/CX/CENTRO DE EVENTOS	28.954,74	(264.577,24)
10085 - CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SAÚDE	0,00	40.406,55
10086 - INCENTIVO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIAR	51.430,61	50.366,85
10087 - PROGRAMA APOIO E FORTALECIMENTO ATUAÇÃO CONSELHO TUTELAR	12.320,97	12.045,54
10090 - CUSTEIO APSUS E SAÚDE BUCAL	181.054,90	84.807,97
10091 - OP. CRÉDITO FINISA - CONTRATO 0503576-15, LEI 2812/17	0,00	(373.000,00)
10092 - INCENTIVO APRIMORA CREAS	97.360,58	0,00
10095 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE-INVESTIMENTO	24.481,10	23.995,80
10096 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE-CUSTEIO	36.102,81	35.356,40
10097 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI nº 13.885/2019	25.345,29	1.290.269,35
10099 - CONVÊNIO 893281/2019/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.961,87	0,00
10100 - CONVÊNIO 895318/2019/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.307,69	0,00
10101 - CONVÊNIO 885857/2019/MDR/CX-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	(171.233,81)	0,00
10102 - CONVÊNIO 100/2019/SEAB-AQUISIÇÃO PEDRAS A4	(278.710,52)	0,00
10105 - CONVÊNIO 403/2019/SEDU-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	(75.189,46)	0,00
10106 - CONVÊNIO 422/2019/SEDU-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	(43.981,08)	0,00
10112 - FPM/AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO	90.810,90	0,00
10113 - CONVÊNIO 081/2020/SEAB-IMPL.AGRÍC/AQUISIÇÃO TENDAS FEIRA PRODUTOR	7.613,77	0,00
10114 - COVID-19	426.622,26	0,00
10115 - COVID ACOLHIMENTO	51.264,63	0,00
10116 - COVID EPI	204,82	0,00
10117 - BENEFÍCIO COVID19	4.850,30	0,00
10118 - CONVÊNIO 402/2020/SEDU-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	(56.824,76)	0,00
10120 - AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020	85.784,74	0,00
10121 - AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-SAÚDE	34.329,11	0,00
10122 - AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-AÇÃO SOCIAL	10.636,63	0,00
10124 - LEI ALDIR BLANC-AÇOES EMERGENCIAIS-LEI 14.017/2020	45.405,13	0,00
10127 - COVID-19 Investimento	10.425,00	0,00
10128 - INCENTIVO CMDCA	10.000,00	0,00
10134 - INCREMENTO PAB - EMENDA BANCADA	100.000,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**13.476.074,80**	**11.271.238,78**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 30/03/2021, Hora emissão 17:37:00		
NOTA:		

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda
CPF: 003.688.709-95

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador - CRC 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A9F089CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	18	Lavadora de alta preção com potencia mínima de 1800w voltagem 110v, frequência mínima de 60hz.	Magazine móveis ltda	Electrolux	3,00	580,00	1.740,00
1	16	Mesa com 04 cadeiras: material: mesa: tampo e base em granito e tubos em aço carbono cadeiras: estrutura em aço carbono com assento em espuma densidade 12 revestido de tecido curvim, cor cinza- medidas: mesa: altura 77 cm largura 75 cm profundidade 120 cm / cadeira : altura 101 cm largura 36 cm profundidade 49 cm - quantidade de lugares: 4 - formato: retangular	Centro oeste com. De móveis e eqtos p moveis ltda	Fabone genebra	4,00	700,00	2.800,00
1	8	Armário alto de aço, com 02 portas de abrir, modelo pasta az disponível com 40 e 50 lugares. Possui 04 prateleiras fixas. Sistema de travamento por meio de fechadura maçaneta com travando na região central das portas (acompanha 02 chaves). Puxadores estampados. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas externas: altura: 1980mm, largura: 900mm e 1100mm, profundidade: 350mm. Disponível nas chapas: ch 24 (0,60mm) ch 22 (0,75mm), cor cinza.	Ismael henz - me	Big metal az50	10,00	1.355,00	13.550,00
1	1	Mesa para escritório com 02 gavetas e fechadura, fabricada em mdp 15mm, tampo com cantos arredondados e acabamento com perfil ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas: altura: 740mm, largura: 1200mm, profundidade: 600mm. Cor: cinza cristal	Patricia de moraes hinz - me	Perflex	10,00	280,00	2.800,00
1	4	Mesa para escritório formato em l, fabricada em mdp 15mm, tampo único, acabamento em perfil ergosoft 180º na parte interna (de contato) restante com fita 0,45mm. Pés em aço com calha para passagem de fios, sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas: altura: 740mm, largura: 1400x1600mm, profundidade: 600mm. Com 02 gavetas e fechadura, cor: cinza cristal.	Patricia de moraes hinz - me	Perflex	5,00	555,00	2.775,00
1	6	Mesa para escritório com balcão baixo conjugado, tampo da mesa encabeçado em mdp 40mm, medindo 1800x800mm com acabamento em fita de borda 1mm. Tampo do balcão encabeçado em mdp 40mm medindo 1901x468mm com acabamento em fita de borda 1mm, estrutura formada por 01 pé painel em mdp 25mm e balcão conjugado composto por 03 gavetas para documentos, 02 portas de correr, 01 nicho duplo, fundo das gavetas em eucatex 2,5mm demais peças em mdp 15mm com deslizamento através de trilhos telescópicos, fechamento frontal travando somente a primeira gaveta e fechamento simultâneo para as duas portas com chave. Possui sapatas niveladoras para regulagem de altura. Medidas externas do l: altura: 748,5mm, largura: 1800x1900mm, profundidade: 800x468mm. Cor: berlin.	Patricia de moraes hinz - me	Perflex	4,00	1.440,00	5.760,00
1	14	Cadeira para escritório executiva fixa, modelo 4 pés, estrutura fixa, sem braço, cor preto, revestimento em couro, peso suportado 120 kg, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa, assento: l49 x p48cm; encosto: l46 x a48 cm; altura do assento: máxima/mínima: 48 cm; partes metálicas em pintura epóxi pó.	Patricia de moraes hinz - me	Perflex	10,00	178,00	1.780,00
1	15	Cadeiras longarinas, modelo: longarina iso 3 lugares confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno. Medidas mínimas: a - 1,00 cm / l - 1,80 cm / p - 0,60 cm.	Patricia de moraes hinz - me	Perflex	6,00	378,00	2.268,00
1	19	O varal de chão com abas slim alumínio, sua estrutura resistente em tubo de alumínio, que garante sua durabilidade, além de peças plásticas coloridas para proteção com medidas de 90 cm de altura e 56 cm de largura com comprimento de 1,55 metros, com peso mínimo de 3.18 kg, na cor branca.	Suelen cristina provensi - me	Mop	3,00	99,00	297,00
1	7	Mesa para escritório, fabricada com tampo encabeçado em mdp 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em mdp 25mm, painel simples em mdp 15mm. Possui 04 sapatas niveladoras. Medidas: altura: 748,5mm, largura: 1200mm, profundidade: 600mm.cor: berlin.	Normelia lotterman	Reiflex	6,00	430,00	2.580,00
1	9	Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas. Sistema de fechadura com chave frontal e travamento simultâneo das gavetas, pés com sapatas niveladoras, capacidade média de 35 kg por gaveta, corrediças disponíveis em patins de nylon ou trilho telescópico. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medida externa: altura: 1330mm, largura: 466mm, profundidade: 600mm ou 710mm. Disponível nas chapas: ch 26 (0,45mm) ch 24 (0,60mm) ch 22 (0,75mm, cor cinza.	Normelia lotterman	Reiflex	10,00	480,00	4.800,00
1	11	Conjunto infantil retangular, idade indicada: 03 a 06 anos, composto por 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras empilháveis coloridas, estrutura metálica confeccionada da mesa em tubo 2 " chapa 18 (1.2 mm) e cadeira confeccionada em tubo 7/8chapa 14 (1.9 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51° com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metalicas unidas através de solda mig. Tampo da mesa em mdf 15 mm cinza tx, acabamento nas laterais com perfil pvc prata colado pelo sistema hot-melt, medidas da carteira: 60 x 120 cm, 53cm altura, medidas da cadeira: 31 cm (a partir do assento), medidas do encosto: 36 x 18 cm, medidas do assento: 36 x 27 cm	Normelia lotterman	Reiflex	10,00	595,00	5.950,00
1	12	Cadeira diretor giratória com regulagem e braço de apoio: dimensões aproximadas do produto: axlxp 10cm x 66cm x 66cm, revestimento: couro, cor preto, peso máximo suportado 100 kg, espuma do assento 75mm, altura do encosto 48cm, largura do encosto 43cm, raio do pé 66cm, altura min do assento (em relação ao solo) 49cm, altura max do assento (em relação ao solo) 60cm, profundidade do assento 48cm, largura do assento 49cm	Normelia lotterman	Reiflex	15,00	445,00	6.675,00
1	13	Cadeira poltrona presidente giratória, dimensões aproximadas axlxp 138cm x 66cm x 66cm, revestimento: couro, cor preto, com sistema relax, com braço, peso máximo suportado 130 kg, espuma do assento 75mm, altura do encosto 77cm, largura do encosto 48cm, raio do pé	Normelia lotterman	Reiflex	15,00	530,00	7.950,00

		66cm, altura min do assento (em relação ao solo) 49cm, altura max do assento (em relação ao solo) 60cm, profundidade do assento 48cm, largura do assento 49cm, altura min da cadeira (em relação ao piso) 126cm, altura max da cadeira (em relação ao piso) 138cm.					
1	2	Mesa para escritório com 02 gavetas e fechadura, fabricada em mdp 15mm, tampo com cantos arredondados e acabamento com perfil ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas: altura: 740mm, largura: 1500mm, profundidade: 600mm. Cor: cinza cristal	Atacado minipreço ltda	Lunasa	10,00	329,00	3.290,00
1	3	Mesa para escritório, composto por 01 mesa de 1200mm, 01 conexão 600x600mm, 01 mesa de 800mm e 01 gaveteiro fixo 02 gavetas com fechadura. Fabricado em mdp 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com perfil ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medida externa: altura: 740mm, largura: 1800x1400mm, profundidade: 600m, cor: cinza crist	Atacado minipreço ltda	Lunasa	6,00	540,00	3.240,00
1	5	Mesa para escritório formato em l, fabricada em mdp 15mm, tampo único, acabamento em perfil ergosoft 180º na parte interna (de contato) restante com fita 0,45mm. Pés em aço com calha para passagem de fios, sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas: altura: 740mm, largura: 1200x1400mm, profundidade: 600mm. Com 02 gavetas e fechadura, cor: cinza cristal	Atacado minipreço ltda	Lunada	10,00	499,00	4.990,00
1	10	Armário para escritório com 02 portas com 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, puxadores tipo alça, com fechadura, fabricado em mdp 15mm com fundo em eucatex 2,5mm, acabamento em fita de borda 0,45mm. Pés com sapatas niveladoras. Medida externa: altura: 1530mm, largura: 740mm, profundidade: 380mm. Cor: cinza cristal	Atacado minipreço ltda	Lunasa	10,00	399,00	3.990,00
1	17	Lavadora de roupas 8,5 kg, cor branca, funções, voltagem 110v, programa normal com reutilização da água turbo agitação turbo centrifugação, 9 programas de lavagem, 4 níveis de água diluição inteligente, rápido 19 minutos, acabamento do cesto polipropileno, consumo de água 112 litros por ciclo, consumo de energia a, altura 1,03 metros, largura 54,00 centímetros, profundidade 56,00 centímetros	Mab equipamentos eireli	Electrolux lt09e	4,00	1.300,00	5.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAGAZINE MÓVEIS LTDA	1.740,00
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	2.800,00
ISMAEL HENZ - ME	13.550,00
PATRICIA DE MORAES HINZ - ME	15.383,00
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	297,00
NORMELIA LOTTERMAN	27.955,00
ATACADO MINIPREÇO LTDA	15.510,00
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	5.200,00

Salto do Lontra, 30 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:099613DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 22/2021
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 32/2021
Licitação n°: 4/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 30/03/2021
Data de adjudicação: 30/03/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Amalgamador Digital	ECMIX	UNI	1,00	778,00	778,00
8	Forceps nº 05 infantil individual Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 5, tipo uso: autoclavável	ABC 0535	UNI	2,00	79,80	159,60
9	Forceps nº 151 adulto individual Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ADULTO, número: 151, características adicionais: dentes e raízes inferiores	ABC 0469	UNI	2,00	79,85	159,70
10	Forceps nº 69 adulto individual aço inoxidável, tipo: ADULTO, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	ABC 0466	UNI	2,00	76,49	152,98
TOTAL						1.250,28
SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	CHAMPION	UNI	25,00	2,47	61,75

11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALIZADORA 11G PARA FORRAÇÃO.	HYDCAL	UNI	5,00	42,41	212,05
TOTAL						273,80

Valor homologado: 1.524,08

Santa Amélia, 30 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9B91FA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 476/2021

Autoriza o Município a REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando apoiar o pequeno produtor rural, a concessão de uso dos seguintes implementos agricolas:

ITEM	QUANT.	IMPLEMENTOS
1	1	PULVERIZADOR A TRATOR 600LTS, COM BARRA DE 12MT, COM BICOS MONOJET E BIJET, MARCA SOLOMARQ, MODELO 600 LTS, SERIE 90135, ANO 2020, COR LARANJA.
2	1	GRADE ARADORA NOVA, COM CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPESSURAS DE 6MM E MANCAIS A ÓLEO, MARCA KISSMANN, MODELO: GAA 1426, COR CINZA ALEUTA, NUMERO DE SÉRIE 184, ANO DE FABRICAÇÃO 2020.
3	1	ROÇADEIRA CENTRAL HIDRÁULICA NOVA, COM 1,5 METROS DE CORTE, COM TRANSMISSÃO DIRETA, COM 2 FACAS E SAPATAS PARA REGULAGEM DE CORTE, MARCA KISSMANN, MODELO ROCK 1500, COR CINZA ALEUTA, NÚMERO DE SÉRIE 182, ANO DE FABRICAÇÃO 2020.
4	1	ROÇADEIRA CENTRAL HIDRÁULICA NOVA, COM 1,5 METROS DE CORTE, COM TRANSMISSÃO DIRETA, COM 2 FACAS E SAPATAS PARA REGULAGEM DE CORTE, MARCA KISSMANN, MODELO ROCK 1500, COR CINZA ALEUTA, NÚMERO DE SÉRIE 183, ANO DE FABRICAÇÃO: 2020
5	1	CARRETA AGRÍCOLA MADEIRA CAPACIDADE 4 TONELADA COM/02 EIXOS MARCA, IAC MODELO CA, ANO2020, COR AZUL 50050005: SERIE:1914
6	1	COLHEITADEIRA DE FORRAGENS NOVA COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, CAIXA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS ALIMENTADORES, ARTICULÁVEIS COM GIRO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 12 FACAS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS ROTOR SISTER N, SÉRIE 392.000.408/20, MARCA /MODELO PINHEIRO MAX PREMIER, ANO FABRICAÇÃO 2020, COR VERDE E AMARELO.
7	1	DISTRIBUIDORA DE ADUBO E CALCÁRIO 7500 KG 3.75M, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, LARGURA DE TRABALHO DE 14 A 16 METROS E COM PNEUS NOVOS, MARCA IAC, FABRICAÇÃO 2020 NR, SÉRIE: 8398
8	1	DISTRIBUIDORA DE ADUBO E CALCÁRIO 7500 KG 3.75M, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, LARGURA DE TRABALHO DE 14 A 16 METROS E COM PNEUS NOVOS, MARCA IAC, FABRICAÇÃO 2020 NR, SÉRIE: 8397
9	1	DISTRIBUIDORA DE ADUBO E CALCÁRIO 7500 KG 3.75M, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, LARGURA DE TRABALHO DE 14 A 16 METROS E COM PNEUS NOVOS, MARCA IAC, FABRICAÇÃO 2020 NR, SÉRIE: 8396
10	1	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO NOVA, COR VERDE, MARCA MATALFREITAS, ANO 2020, MODELO GNH28X20, SERIE 687.
11	1	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO NOVA, COR VERDE, MARCA MATALFREITAS, ANO 2020, MODELO GNH28X20, SERIE 688
12	1	PLANTADEIRA DE MANDIOCA, 2 LINHAS LATERAL MODELO GERAÇÃO IV, PLATAFORMA LATERAL COM ADUBADEIRA, PLATAFORMA LATERAL, ANO FAB 2020, COR VERDE LARANJA, MARCA ASA IMPLEMENTOS
13	1	GRADE NIVELADORA GNDL 36X20X3,50, NUMERO DE SÉRIE 20/02525, MODELO GRADE NIVELADORA, ANO FABRICAÇÃO 2020, COR VERDE
14	1	GRADE NIVELADORA GNDL 36X20X3,50, NUMERO DE SÉRIE 20/01565, MODELO GRADE NIVELADORA, ANO FABRICAÇÃO 2020, COR VERDE
15	1	ARADO SUBSOLADOR NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 HASTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1920MM DE TRABALHO E ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 320 MM ENTRE AS HASTES, MARCA/ MODELO TERRA VIVA ASH17, NSÉRIE 0120, ANO FABRICAÇÃO 2020, COR VERDE E AMARELO
16	1	ARADO SUBSOLADOR NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 HASTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1920MM DE TRABALHO E ESPAÇAMENTO DE NO MÍNIMO 320 MM ENTRE AS HASTES, MARCA/ MODELO TERRA VIVA ASH17, N SÉRIE 0220, ANO FABRICAÇÃO 2020, COR VERDE E AMARELO

Art. 2o - A concessão a que se refere esta lei será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo o descrito no artigo 1º desta lei, terá vigência de 05 (cinco) anos.
§ 1o - O Termo de Colaboração ou de Fomento será realizado em conformidade a Lei nº 13.019/2014 por chamamento público.
Art. 3o - As despesas decorrentes da concessão de uso, tais como manutenção, combusível e motorista serão supostados exclusivamente pela oranização.
Art. 4o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 5°. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F2C8E379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2020	
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		4.273.692,48	3.525.470,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.924.582,62	2.185.414,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.924.582,62	2.185.414,91
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.023.306,24	1.095.624,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		3.773,97	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		502.730,61	575.048,95
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		516.801,66	520.575,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		303.529,21	222.156,97
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		296.020,66	218.111,72
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		7.508,55	4.045,25
ESTOQUES		22.274,41	22.274,41
ALMOXARIFADO		22.274,41	22.274,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		64.522.307,15	24.452.128,70
IMOBILIZADO		64.522.307,15	24.452.128,70
BENS MÓVEIS		51.839.516,22	12.666.628,35
BENS IMÓVEIS		12.966.618,98	12.069.328,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(283.828,05)	(283.828,05)
TOTAL		**68.795.999,63**	**27.977.599,57**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.057.938,42	2.022.997,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.158.660,77	1.228.920,32
PESSOAL A PAGAR		292.744,32	293.454,02
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.000,00	1.000,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		864.916,45	934.466,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		23.220,22	198.319,56
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		23.220,22	198.319,56
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		222.904,33	229.741,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		222.904,33	229.741,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	5,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	5,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		653.153,10	366.011,16
VALORES RESTITUÍVEIS		228.640,22	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		424.512,88	366.011,16
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		324.201,11	324.201,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		104.194,22	104.194,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		104.194,22	104.194,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		220.006,89	220.006,89
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		220.006,89	220.006,89
TOTAL DO PASSIVO		**2.382.139,53**	**2.347.198,76**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	66.413.860,10	25.630.400,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.899.801,48	2.559.270,74
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.912.550,72	23.071.130,07
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.601.387,90	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	120,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**66.413.860,10**	**25.630.400,81**
TOTAL	68.795.999,63	27.977.599,57

ATIVO FINANCEIRO	2.932.091,17	2.189.460,16	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.670.111,17	698.078,83
ATIVO PERMANENTE	65.863.908,46	25.788.139,41	**PASSIVO PERMANENTE**	1.734.378,78	2.109.932,48
SALDO PATRIMONIAL				**65.391.509,68**	**25.169.588,26**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		24.050,96	24.050,96
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**24.050,96**	**24.050,96**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(1.729.199,18)	(1.023.682,57)
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	661.001,14	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	20.803,72	77.116,85
102	Fundeb 40%	70.512,94	(11.975,95)
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(19.560,70)	(20.136,47)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(1.192,62)	88.189,51
107	Salário-Educação	24.118,92	134,88
108	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
112	MERENDA ESCOLAR	40.289,76	6.255,08
113	CONV PDDE	51,17	2,48
117	CONV TE FEDERAL	149.098,27	(686,28)
118	CONV TE ESTADUAL	66.957,21	938,34
125	Convênio FNDE - Construção Escola Ed. Infantil - Proinfância	0,00	0,00
127	PAC II - Termo n.º 202939/2012 Proinfância - Construção de Creches	0,00	0,00
128	Programa Apoio a Creches FNDE - Manutenção Educação Infantil Transf. Direta	0,00	0,00
129	Programa FNDE Infraestrutura Escolar PAR Mobiliário	20,54	17,52
130	Programa Brasil Carinhoso TD - Cta 6963-9	3.764,87	619,29
131	PAR - TD - Caminho da Escola - Ônibus Pronacampo - Cta 7637-6	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(143.531,54)	(13.638,19)
310	Convênio SESA n.º 017/2013 - Custeio Hospital e Matern. Público Municipal	0,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	(9.699,53)	95.418,62
398	CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	39.875,10	32.634,16
399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	2.990,50	2.985,62
491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	11.481,84	0,00
492	Prestação Pecuniaria proveniente Poder Judiciario - COVID 19	0,00	0,00
493	Emendas Parlamentares - Saúde	885,61	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(55.529,48)	48.069,12
495	Atenção Básica	431.775,74	406.326,30
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	101,09	162,58
498	Programa Farmácia QUALIFAR SUS	17.653,58	25.343,27
499	Gestão do SUS	10.601,51	10.601,42
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	166.670,05	166.642,12
501	Receitas de Alienações de Ativos	41.849,24	41.830,15
502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	377.000,00	0,00
503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	223.759,03	638.683,34
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	77,53	34.268,35
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.349,81	54,07
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.967,88	5.926,47

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
511	Taxas - Prestação de Serviços	26,11	26.305,25
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	624,37	151,15
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	172.777,33	230.452,06
556	Transferências Lei 9615/98	3.269,31	3.268,87
613	Operação de Crédito Pavimentação Urbana	0,00	0,00
730	PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE	0,00	0,00
737	PROG. DES. SUST.TER. RURAL - 0186506-26	0,00	0,00
740	PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - 0195847-31	0,00	0,00
742	CONVENIO PROGRAMA SUS TER RURAL 193657-99	0,00	0,00
744	CONV APOIO DESENVOLVIMENTO SETOR AGROPECUARIO 202133-62	0,00	0,00
746	CONV APOIO DES AGROPECUARIO 215467-89	0,00	0,00
749	PROGRAMA PETI - PVMC - PISO VAR MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00
750	Programa Bolsa Família - IGD-PBF	0,00	0,00
755	FMAS - PBV II - PISO BÁSICO VÁRIAVEL II - IDOSOS	0,00	0,00
756	CONVÊNIO 0297470-58 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 10.490,50 M	(4.076,87)	(4.076,87)
757	PBF - PISO BÁSICO FIXO - PAIF	0,00	0,00
758	PROJOVEM - PBV I - PISO BÁSICO VARIÁVEL I	0,00	0,00
761	Conv. n.º 0331148-60 - Prodesa - Retroescavadeira Tração 4X4	0,00	0,00
763	Conv. nº 0326981-69 - Regularização Fundiária PRONAT	0,00	238.126,18
764	Conv. nº 97/2011 - Obra de Recape	0,00	0,00
766	PBV III - EQUIPE VOLANTE	10.967,70	10.967,70
767	IGD DO SUAS	0,00	0,00
769	Conv. n.º 0334323-52 - Pav.Poliédrica Parte Ruas Distrito São José	156,85	130,23
770	Conv. n.º 0330613-80/2010 - Pavimentação Poliédrica Ruas Germano Wendler e Vercy Grande	0,00	0,00
772	Conv. nº 0328654-43 - Construcao de Barracao da Agricultura Familiar	0,00	0,00
774	Conv. nº 0365375-47/MDA/2011 - Barracão Assentamento Araguai	0,00	0,00
775	Conv. n.º 0374552-71/2011 - Reab. e Casc. Estradas Rurais Assent. Araguai	0,00	0,00
776	Conv. n.º 0386739-72/2012/MAPA - Aquisição de Caminhão Caçamba Novo	0,00	0,00
777	Conv. n.º 0394110-41/2012/Min. Cidades - Pavimentação Asfática em C.B.U.Q. na Rua Sete de Setembro	0,00	0,00
778	Conv. n.º 0389709-72/2012/MDA - Aquis. 01 Caminhão, 02 Automóveis e 01 Automóvel Utilitário	0,00	0,00
779	Conv. n.º 320/2013 - SEAB - Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo	0,00	0,00
780	Conv. n.º 327/2013 - SEAB - Prog. Recuperação da Traf. Estradas Rurais - 2013	0,00	0,00
781	Conv. n.º 1004.496-02/2013 - Aquis. Trator Agrícola de Pneus 4x4 Plaina Frontal Novo	0,00	0,00
782	B.B. Programa VIGIASUS CAPITAL - Resolução SESA/PR n.º 150/2013	351,74	44.880,06
784	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	76.096,96	66.126,91
785	Incentivo do Programa Família Paranaense - IPFP	0,00	0,00
786	Conv. n.º 257/2013 - Revitalização de Praça - SEDU	0,00	0,00
787	Programa Incentivo Estratégia de Qualificação do Parto - Mãe Paranaense	128,37	0,00
788	B.B. Programa VIGIASUS CUSTEIO - Resolução SESA/PR n.º 150/2013	(660,65)	11.573,72
791	Conv. n.º 1007707-30/2013 - Pav. Asf. Rua Onze de Julho e Parte Rua Arthur D. Guimarães Área 4.404 m²	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
792	Conv. n.º 1004309-56/2013 2ª Etapa Pavimentação Asfáltica Rua Sete de Setembro	0,00	0,00
793	Conv. n.º 0402.229-56/2012/MDA - Ampliação da Casa Familiar Rural	0,00	0,00

794	Custeio Hospital e Maternidade Público Municipal - Cta 6830-6	20.013,63	20.011,75
795	B.B. PROG. PREVENÇÃO E ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL - ACEPETI	20.756,28	21.254,40
796	Conv. n.º 1021.557-26/2014 - Const. Centro Cultural e Aquis. Mobiliário e Equipamentos	0,00	18.983,30
797	Convênio n.º 008/2015 - Crescer em Família	0,00	0,00
798	CEF Conv. n.º 1025.591-78/2015 Aquis. Escavadeira e Veículo	0,00	0,00
799	B.B. CONV. N.º 069/2017 - COLETA SELETIVA - AQUIS. CAMINHÃO DE COLETA	0,00	0,00
800	APRIMORA REDE - GRUPO DE PROGRAMAS	58,48	58,22
801	B.B. Conv. n.º CV 178 - 14.705.679 - Implementos Agrícolas Cta 7906-5	0,00	0,00
802	B.B. Conv. n.º 068/2015 - Brincadeiras na Comunidade Cta 7277-X	0,00	0,00
803	Conv. n.º 123/2016 - Proj. Recup. de Trafegab. de Estradas Rurais - Diesel	0,00	0,00
804	B.B. Incentivo III - Prog. Familia Paranaense Cta 7443-8	0,00	0,00
805	B.B. PAIF - Serv. Prot. e Atend. Integral à Familia - 7442-X	0,00	0,00
806	B.B. FEAS - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV - CTA 7936-7	0,00	0,00
807	B.B. Conv. n.º 917/2017 - Construção Terminal Rodoviário Cta 7966-9	0,00	103.167,46
808	B.B. Conv. n.º 918/2017 - Aquisição Veículos/Equip. Rodoviários Cta 7967-7	0,00	0,00
809	B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7	(220.893,09)	(220.900,69)
810	B.B. Conv. n.º 1028/2017 - Aquisição de Veículos/Equip. Rodov. Cta 7971-5	51.838,22	51.583,73
811	B.B. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ CTA 7773-9	0,00	0,00
812	B.B. PROG. SOLO MICRO LAGOA MICROBACIAS PROT.148370036 CTA 7852-2	0,00	0,00
813	B.B. CONV. N.º 294/18 - AQUIS. VEÍCULOS/EQUIP. RODOVIÁRIOS	0,00	0,00
814	FEAS - VEÍCULO ADAPTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00
815	B.B. Conv. n.º 121/2018 - REPAROS ESCOLA MUN. RIO DO TIGRE - FUNDEPAR	0,00	0,00
816	B.B. Conv. n.º 886/2018 - Aquisição Veículos/Equip. Rodoviários Cta 8057-8	0,00	0,00
817	Pavimentação Asfáltica São Manoel Cta 8078-0	(18.935,99)	112.375,23
818	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA - SCFV CTA 7946-4	0,00	3.577,00
819	B.B. CONV. N.º 254/2018 - RECUPERAÇÃO DE TRAF. DE ESTRADAS RURAIS - 05 TRECHOS/74,5 KM	0,00	0,00
820	BB CONV SEAB N 224/166211212 SIT 45755 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS	142.024,17	0,00
821	BB CONV SEAB N 206/165801563 SIT 45706 - AQUIS EQUIPAMENTOS AGRICULTURA	122.409,59	0,00
893	CEF Conv. n.º 852579/2017 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - OGU MAPA	0,00	2.710,73
894	CEF Conv. n.º 872270/2018 - Aquis. Máq. Equip. Agríc. PRODESA	0,00	0,00
895	CEF Conv. n.º 872611/2018 - Aquis. Máq. e Equip. Agrícolas - Cta 647.284-8	0,00	45.529,19
896	CEF Conv. n.º 872204/2018 - Aquis. Máquinas e Equip. para Agropecuária Cta 647.289-9	0,00	502,10
897	CEF Conv. n.º 871625/2018 - Aquis. Implementos Agropecuários - Cta 647.288-0	0,00	0,00
900	CEF Conv. nº 893480/2019 - MAPA Adequação estradas vicinais Rio do Tigre	53.645,70	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	(1.479,25)	63.382,53
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.290,36	2.277,62
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.520,47	3.279,66

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	44.551,29	23.583,76
941	FIA - CONSELHO TUTELAR	1.609,00	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade	11.805,00	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	7.834,80	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	217.042,88	0,00
1023	ENFRENTAMENTO COVID-19 SAÚDE NAS ESCOLAS PORTARIA N 1.857/2020	60.598,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	54.685,24	0,00
TOTAL		**1.261.980,00**	**1.491.381,33**

Notas Explicativas

1. O Balanço Patrimonial é emitido trazendo os valores relativos ao Exercício Anterior - 2019 e Exercício Atual - 2020 - NO ATIVO CIRCULANTE – constam os valores relativos às disponibilidades financeiras existentes em bancos e os créditos a receber de curto prazo referentes a tributos lançados e não arrecadados assim como aqueles inscritos e dívida ativa e não recebidos.

2. Caixa e Equivalentes de Caixa - R$ 2.924.582,62 - Referem-se aos valores dos recursos disponíveis em Contas Correntes e de Aplicação Financeira.

3. Créditos de Curto Prazo - R$ 1.023.306,24 - São os valores de Tributos lançados e não arrecadados e também da Dívida Ativa destes tributos ainda não recebidos pelo Município.

4. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - R$ 303.529,21 - neste grupo, são lançados os valores de adiantamentos concedidos a servidores para cobertura de despesas expressamente definidas em lei, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação na forma definida no art. 68 da lei 4.320/64. O valor de R$ 7.508,55 refere-se ao valor do Realizável, despesas que o Município faz e posteriormente há o ressarcimento como Salário Família, Salario Maternidade e Auxilio Doença.

5. ATIVO NÃO CIRCULANTE – No modelo de Balanço Patrimonial trazido pela Lei 4.320/64, este grupo era denominado Ativo Permanente - que contempla os bens duráveis adquiridos pelo Município.

6. Bens Móveis – Referente ao valor de aquisição dos bens móveis, são aqueles adquiridos para utilização do Poder Público como veículos máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e mobiliário em geral. Os registros são feitos pelo valor de aquisição.

7. Bens Imóveis – Composto pelo valor de aquisição de imóveis como terrenos e glebas, pela construção de obras e instalações assim como pela incorporação de bens de domínio público como ruas, praças, avenida e logradouros públicos.

8. Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas - nesta conta, que tem saldo negativo, chamada tecnicamente de conta redutora do Ativo Não Circulante, são lançados os valores relativos à depreciação dos bens que nada mais é do que a perda do valor aquisitivo do bem em função do seu uso. Todos os bens móveis são depreciáveis, dos bens imóveis, a depreciação incide somente sobre as construções, obras e instalações. Terrenos, Glebas e bens de Domínio Público não sofrem depreciação, sofrem ao longo do tempo valorização que precisa ser lançada para que os valores registrados correspondam ao que realmente o Município possui pelo seu valor atual.

9. O BALANÇO PATRIMONIAL se divide em dois Grandes Grupos que é o ATIVO e o PASSIVO, o ATIVO representa os Bens e Direitos e o PASSIVO as Obrigações. Passamos agora a análise do PASSIVO.

10. PASSIVO CIRCULANTE – Compreende todas as obrigações de curto prazo do Município, representa os valores cuja obrigação de pagamento não seja superior a 12 meses. Estão incluídos aí os empenhos a pagar do exercício e de exercícios anteriores, os empréstimos, parcelamentos e financiamentos cujas parcelas vencem em doze meses a partir do encerramento do exercício financeiro, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

11. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo – Neste grupo são registrados os valores a pagar com folha de pagamento e encargos patronais.

12. Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - contempla os valores de parcelas a vencer até doze meses do encerramento do exercício, relativos a amortização de empréstimos e financiamentos obtidos junto a instituições financeiras oficiais.
13. Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – este grupo contempla os valores dos empenhos liquidados e ainda não pagos, do exercício, assim como os Restos a Pagar de exercícios anteriores. Restos a Pagar é o tratamento dado, no exercício seguinte, dos empenhos não pagos nos exercícios anteriores.
14. Demais Obrigações de Curto Prazo - neste grupo há o registro inicialmente, na conta Valores Restituíveis que representa os depósitos em consignação, que são os valores retidos na folha de pagamento tais como contribuições previdenciárias, empréstimos consignados, pensões judiciais, contribuições sindicais, imposto de renda na fonte entre outros, que posteriormente serão repassados aos terceiros credores destes valores. Em Outras Obrigações de Curto Prazo, são registrados os valores relativos aos precatórios judiciais devidos pelo Município, vencidos e não pagos.
15. PASSIVO NÃO CIRCULANTE – representa as obrigações de Longo Prazo, representado pelos parcelamentos, empréstimos e financiamentos, cujas parcelas são exigíveis com prazo superior a doze meses do encerramento do exercício. O valor de R$ 220.006,89 são os compromissos a pagar referente a financiamento contratado junto a Agencia de Fomento do Paraná para Pavimentação de Vias Urbanas– ContratoAFPR/FDU-INFRAn.º3260/2014.
16. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Na Nota Explicativa n.º 9, consta que o ATIVO é composto dos Bens e Direitos e o PASSIVO das obrigações. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, por sua vez, é a diferença entre o ATIVO e o PASSIVO. O ATIVO é de R$ 68.795.999,63 e o PASSIVO R$ 2.382.139,53. Ao diminuirmos o PASSIVO do ATIVO, o Resultado é R$ 66.413.860,10, justamente o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
17. O Quadro que apresenta ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO e ATIVO E PASSIVO PERMANENTE visa atender tão somente modelo de Balanço Patrimonial nos moldes da Lei Federal 4.320/64. No Passivo Financeiro constam ainda os restos a pagar não processados, daí a diferença de valores do PASSIVO entre os dois Balanços.
18. SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - Obrigações Contratuais a Executar são saldos de contratos vigentes com a Administração Municipal.
19. O Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONAIL demonstra, para cada fonte de recursos, seu saldo, considerando para tanto a disponibilidade da Fonte em contrapartida aos valores já compromissados da mesma. os valores são negativos quando as obrigações são superiores às disponibilidades.

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO
Controle Interno

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Contadora CRC-PR 052904/O-1

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:965F56B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - Processo nº 106/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico). Embalagem Plástica individual com mínimo de 400 folhas, com tampa abre e fecha, mantendo o produto fresco. Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade.	USE		UN	1.650,00	11,40	18.810,00
1	32	PÁ PARA LIXO COM COLETORA - Pá com coletora acoplada articulável com borracha na extremidade facilitando recolhimento de lixo, medindo aproximadamente 11 cm x 27 cm x 27 cm com cabo de madeira com revestimento em plástico, medindo no mínimo 120 cm permitindo um rosquear com facilidade a base coletora.	CONDOR		UN	75,00	15,00	1.125,00
1	35	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA - Pano multiúso. azul, com agente antibacteriano que impeça a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3 cm.	NOBRE	30X50	UN	305,00	3,98	1.213,90
1	38	Papel Toalha Branco , Folha Dupla de alta qualidade e gofrado de ponta a ponta. Embalagem em pacote com 2 rolos picotados com	NATUREZA		PACOT	412,00	2,64	1.087,68

		20x22 cm e em media 50 folhas em cada rolo.						
1	45	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó para lavagem de roupas,com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	GOTA LIMPA		KG	2.475,00	3,61	8.934,75
1	48	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação,procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	PREMISSE		UN	600,00	30,90	18.540,00
1	56	SHAMPOO INFANTIL - Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no máximo 01 litro. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxode coco, peg-120 metilglucosedioleto, cocoamidopro pibetaína, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	VINI LADY		UN	277,00	8,90	2.465,30
1	57	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DEPAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 1000 folhas. Dimensão mínima 12 cm profundidade x 31 cm altura x 25 cm comprimento. Para papel toalha inter-folhado de 2 ou 3 dobras, com travas laterais acionados por pressão para abertura.	NOBRE		UN	192,00	23,95	4.598,40
1	61	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr.	TOAMINE		UN	225,00	6,40	1.440,00
TOTAL								58.215,03
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	39	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - Pomada para assadura uso infantil, composição palmitado de reitol 5.000UI/G, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	BABYGLOSS		UN	750,00	23,00	17.250,00
TOTAL								17.250,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL; Condicionador infantil para condicionar e desembaraçar cabelos infantis. Vários aromas. Composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol, laurato de sobitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrassódico, fragrância, ácido cítrico. Com bico dosador. Acondicionado em frasco plástico de 200 ou 250ml.	ANJINHO		UN	375,00	5,18	1.942,50
1	17	FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56 x 38 cm podendo variar em 2 cm para maior ou menor.	MARTINS		UN	1.210,00	2,35	2.843,50
1	24	FRALDA TECIDO - Especial 70x70cm Branca com tecido duplo 100% algodão. Macia e absorvente. Contém 5 unidades por caixa.	MINAS REI		CAIXA	25,00	16,15	403,75
1	27	LIXEIRA MÉDIA COM TAMPO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 60 LITROS	MB		UN	75,00	30,65	2.298,75
1	40	PROTETOR SOLAR PARA PELE Fator 50 Proteção contra ação nociva dos raios ultra violetas dos tipos UV-A e UV-B;Fator de Proteção solar (FPS 50); na formulação do produto não deve conter oleo, deverá ser composto pro produtos não comedogenicos, resistente a agua, deverá conmter filtros fisicos e quimicoscompletamente absorviveis a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação, produto em forma de loção cremosa, embalagem frasco de material inquebravel, prazo de validade no minimo de 2 (dois) anos apos a data de entrega, produto co Registro no Ministerio da Saude ou INMETRO, dermatologicamente testado. na embalagem deve constar: Nome do Fabricante, Endereço,CNPJ, Nome do Responsavel Tecnico,, CRQ ou CRF,Numero do registro do Ministerio da Saude, Prazo de Validade, Composição do Produto, Telefone ou Sitio Eletronico para Serviço ao Consumidor e Unidade de Fornecimento. Embalagem com no minimo 120 ML/GR.	SUNDAY		UN	675,00	10,90	7.357,50
1	47	SABONETE LÍQUIDO - Líquido para higienização e hidratação da pele, hipoalérgico, com fragrância conforme solicitação. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 1 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SIPROLIMP		UN	1.275,00	3,92	4.998,00
TOTAL								19.844,00
FG DE OLIVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 1.100 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	ALEGRINHO		UN	300,00	2,12	636,00
1	28	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA - Lixeira em PVC com formato cilíndrico e base em plástico, proporcionando perfeito nivelamento ao solo, com finalidade ao acondicionamento de copos de café e água após o uso(descarte) devendo ser identificado adesivado com sinalização para descarte, capacidade para mínimo de 300 copos; Dimensões mínimas: – 75 cm (altura); -12cm (larg.); -19,5 (comp).	NOBRE		UN	35,00	36,00	1.260,00
1	33	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço em aço-carbono, abrasividade média, durabilidade a ferrugem. Pesando 25 gr.	RELUZ		UN	225,00	1,05	236,25

1	41	QUEROSENE - Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: idrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina.	CHAMA		UN	550,00	7,49	4.119,50
1	43	SABÃO BARRA - Sabão em barra não-glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sabão base de sódio. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água.	BARRA NOVA		PACOT	150,00	4,50	675,00
1	44	SABÃO EM BARRA - Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, 5 unidades de no mínimo 200 gramas, condicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade, produto com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	BARRA NOVA		PACOT	225,00	4,50	1.012,50
1	62	Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. Tamanho único, unissex, com 50 unidades.	NOBRE		CAIXA	91,00	14,85	1.351,35
2	2	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	ORIGINAL		UN	2.840,00	5,25	14.910,00
3	2	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	ORIGINAL		UN	11.363,00	5,25	59.655,75
TOTAL								83.856,35

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTO LDTA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	FLANELA - Flanela branca para limpeza, 100% algodão, medindo 30 x 50 cm, podendo variar 10 cm para maior.	VIAPAN	VIAPAN	UN	1.169,00	1,45	1.695,05
1	34	PANO DE CHAO DE ALGODÃO 45 X 85 CM	VIAPAN	VIAPAN	UN	600,00	4,99	2.994,00
1	49	SACA ALVEJADA - Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado,super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (podendo variar 5 cm para maior e com etiquetas de identificação do produto).	VIPAN	VIAPAN	UN	260,00	3,30	858,00
1	60	TOALHA DE LOUÇA - Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	VIAPAN	VIAPAN	UN	375,00	2,75	1.031,25
TOTAL								6.578,30

Julio Antunes Rodrigues

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	DESINFETANTE - Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias de acordo com a solicitação, composto de amônio, consercante, tensoativo não iônico, corante essência e veículo, com princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10.Embalado em galão plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade, a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	Top Mil		LITRO	2.712,00	2,20	5.966,40
1	14	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS Produzido em polietileno de alta qualidade e resistente,com tecla para acionamento por pressão,para liberar apenas um copo por vez, tamanho montado: 63cm X 13,5cm, com capacidade para 100 copos de 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. Acompanha kit de buchas e parafusos para a instalação.	Multicopos		UN	75,00	28,00	2.100,00
1	15	ESPONJA DE LOUÇA - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm. Embalagem contendo 4 unidades)	Schoth Brite		UN	1.606,00	1,70	2.730,20
1	18	FRALDA EXG (XXG) - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho EXG (XXG) atendendo pesos entre 16 a 22 kg. Pacote com no mínimo 20 unidades.	Guri Guria		PACOT	300,00	21,30	6.390,00
1	19	FRALDA G - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho G atendendo pesos entre 10 a 15 kg. Pacote com no mínimo 38 unidades.	Guri Guria		PACOT	450,00	21,20	9.540,00
1	54	Sacos plásticos para congelar alimentos capacidade de (7kg) rolo com 100 unidades	Flexifreezer		ROLO	450,00	5,45	2.452,50
TOTAL								29.179,10

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA- Principio ativo, estabilizante e água. Principio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. Acondicionada em embalagem plástica escura de 1 litro, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.	GLAMOUR		LITRO	3.945,00	1,60	6.312,00

1	2	AMACIANTE - Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso, apresentado em embalagem plástica de 2 litros e embaladas. Com validade mínima de 12 meses.	GLAMOUR		UN	1.170,00	3,20	3.744,00
1	9	DESENGORDURANTE - Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação, lote, prazo de validade, com registro e/ou notificação ANVISA/MS. Acondicionados em frasco plástico de 500ml.	GLAMOUR		UN	1.673,00	1,78	2.977,94
1	12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico "econômico". Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele.	GLAMOUR		UN	5.679,00	1,00	5.679,00
1	13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - Detergente líquido, alcalino – PH situado entre 11,5 e 12, biodegradável, frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	GLAMOUR		UN	1.529,00	9,45	14.449,05
1	46	Sabonete em barra para bebe - com 80 gramas embalagem unitaria	FRANCIS		UN	545,00	1,55	844,75
1	55	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Saponáceo com detergente. Frasco plástico com 300ml, tipo sapólio Radium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. A embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	GLAMOUR		UN	1.800,00	1,95	3.510,00
TOTAL								37.516,74

VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	PLASUTIL		UN	105,00	29,90	3.139,50
1	4	CERA AMARELA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA		UN	112,00	74,90	8.388,80
1	5	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Frasco plástico de750 ml, cera incolor. Embaladas em caixas com 12 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Perfume agradável, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas, paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contendo em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BRY		UN	1.773,00	2,28	4.042,44
1	6	CERA VERMELHA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA		UN	84,00	74,90	6.291,60
1	11	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, com essências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada. (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc). Frasco com 360 ml ou 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	ULTRAFRESH		UN	1.698,00	5,49	9.322,02
1	20	FRALDA GG - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho GG atendendo peso mínimo de 15 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	22,00	9.900,00
1	21	FRALDA M - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho M atendendo pesos entre 05 a 10 kg. Os pacotes serão de acordo com a solicitação de quantidade necessária. Pacote com no mínimo 42 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	21,20	9.540,00
1	22	FRALDA P - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho P atendendo pesos de até 05 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	21,19	9.535,50
1	23	FRALDA RN - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho RN atendendo pesos de até 04 kg. Pacote com no mínimo 15 unidades.	PANTHER		PACOT	300,00	18,00	5.400,00
1	26	LIXEIRA DE PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LITROS Em material de polipropileno, cor branco, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa e cesto injetados, pedal de acionamento de tampa, medidas mínimas de 47cm de altura, 40cm de largura e 33cm de profundidade.	PLASUTIL		UN	225,00	29,90	6.727,50
1	29	LUVA DE PVC CANO 36CM Características Técnicas: Par de luvas de PVC confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão, com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC), comprimento 36 cm, cor verde. Indicações: Atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos tais como: CLASSE A: Tipos 1 e 2: agressivos ácidos e básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C: Tipos 1, 2, 3, 4 e 8: solventes orgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, éteres e ésteres.	ESFREBOM		UN	1.650,00	4,99	8.233,50
1	30	Luva nitrílica, de uso único bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemen	DESCAR PACK		CAIXA	91,00	72,00	6.552,00
1	31	MANGUEIRA COM 30 METROS C/ESGUICHO TRANÇADA E SILICONADA	MANLUPLAST		UN	30,00	44,90	1.347,00

1	36	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	PALOMA		PACOT	3.277,00	1,78	5.833,06
1	37	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL		PACOT	1.850,00	4,75	8.787,50
1	42	REPELENTE PARA MOSQUITOS - AEROSOL (Pernilongo, Muriçocas, Borrachudos, Aedes Aegypti), Tipo aerosol com alcool, miristato de isopropila, com 200 mlI,Dermatologicamente testado, validade apartir de 1 ano da data de entrega .	REPELLERE		UN	780,00	6,90	5.382,00
1	50	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.337,00	4,45	5.949,65
1	51	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. . Com no mínimo 100 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.500,00	5,18	7.770,00
1	52	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	2.400,00	4,19	10.056,00
1	53	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	2.135,00	4,39	9.372,65
1	58	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 900 ml. Dimensões mínimas: 10 cm profundidade, 20 cm altura x 11 cm de comprimento. Com display para sabonete interno.	PREMISSE		UN	272,00	23,49	6.389,28
1	59	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Toalha de banho na cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320 m/g², com costura dupla; medindo no mínimo 70 cm largura x 120 cm de comprimento; com etiqueta de identificação do material, composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagens.	BENECASA		UN	260,00	13,90	3.614,00
1	63	VASSOURA DE PALHA - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira medindo 1,20 cm.	COLONIAL		UN	500,00	12,99	6.495,00
1	64	VASSOURA EM NYLON - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento(sem rebarbas, sem deformidades…).	CONDOR MADRI		UN	450,00	4,39	1.975,50
2	1	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	PURE HANDS		UN	3.192,00	2,86	9.129,12
2	3	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	PALOMA		PACOT	3.277,00	1,74	5.701,98
2	4	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de	REMAPEL		PACOT	1.850,00	4,75	8.787,50

		maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.						
2	5	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.337,00	4,19	5.602,03
3	1	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	PURE HANDS		UN	12.769,00	2,86	36.519,34
3	3	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	PALOMA		PACOT	9.831,00	1,95	19.170,45
3	4	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL		PACOT	5.550,00	4,75	26.362,50
3	5	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	4.013,00	4,19	16.814,47
TOTAL								288.131,89

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA4F0F24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - Processo nº 106/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Material fibras resistentes e flexíveis. Composto de papel umedecido por solução embebida em álcool. Tipo folha solta aplicação higiene e limpeza. Cor branca. Dimensões: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4cm para mais ou para menos. Aroma suave dermatologicamente testado (hipoalérgico). Embalagem Plástica individual com mínimo de 400 folhas, com tampa abre e fecha, mantendo o produto fresco. Indicação	USE		UN	1.650,00	11,40	18.810,00

		expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade.						
1	32	PÁ PARA LIXO COM COLETORA - Pá com coletora acoplada articulável com borracha na extremidade facilitando recolhimento de lixo, medindo aproximadamente 11 cm x 27 cm x 27 cm com cabo de madeira com revestimento em plástico, medindo no mínimo 120 cm permitindo um rosquear com facilidade a base coletora.	CONDOR		UN	75,00	15,00	1.125,00
1	35	PANO MULTIÚSO COM ANTIBACTERICIDA - Pano multiúso. azul, com agente antibacteriano que impeça a proliferação de germes e bactérias no pano, embalagens devendo conter 5 unidades com tamanho de 60x33cm, podendo variar em 3 cm.	NOBRE	30X50	UN	305,00	3,98	1.213,90
1	38	Papel Toalha Branco , Folha Dupla de alta qualidade e gofrado de ponta a ponta. Embalagem em pacote com 2 rolos picotados com 20x22 cm e em media 50 folhas em cada rolo.	NATUREZA		PACOT	412,00	2,64	1.087,68
1	45	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó para lavagem de roupas,com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1 kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	GOTA LIMPA		KG	2.475,00	3,61	8.934,75
1	48	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - Líquido para higienização, antisséptico. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação,procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 5 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	PREMISSE		UN	600,00	30,90	18.540,00
1	56	SHAMPOO INFANTIL - Para cabelos normais vitaminado com fórmula suave PH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem plástica com no máximo 01 litro. Fragrâncias suaves. Composição: água desmineralizada, laurel éter carbolixato de sódio, dietanolamida de ácido graxode coco, peg-120 metilglucosedioleto, cocoamidopro pibetaína, cloreto de sódio, mistura de isotiazolinonas, ácido cítrico, perfume corante, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	VINI LADY		UN	277,00	8,90	2.465,30
1	57	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DEPAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 1000 folhas. Dimensão mínima 12 cm profundidade x 31 cm altura x 25 cm comprimento. Para papel toalha inter-folhado de 2 ou 3 dobras, com travas laterais acionados por pressão para abertura.	NOBRE		UN	192,00	23,95	4.598,40
1	61	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em 100% algodão. Especificações mínimas: 50 cm x 80 cm, peso mínimo 250 gr.	TOAMINE		UN	225,00	6,40	1.440,00
TOTAL								58.215,03
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	39	POMADA PARA ASSADURA INFANTIL - Pomada para assadura uso infantil, composição palmitado de reitol 5.000Ul/G, colecalciferol 900Ul/g, e óxido de zinco 150 mg/g, excipiente 1,0 g. acondicionado em tubos com no mínimo 45 gr, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	BABYGLOSS		UN	750,00	23,00	17.250,00
TOTAL								17.250,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL; Condicionador infantil para condicionar e desembaraçar cabelos infantis. Vários aromas. Composição: cloreto de diestearil diamônio, álcool estearílico, polietilenoglicol, laurato de sobitano, hidroxietil celulose, álcool benzílico, EDTA tetrassódico, fragrância, ácido cítrico. Com bico dosador. Acondicionado em frasco plástico de 200 ou 250ml.	ANJINHO		UN	375,00	5,18	1.942,50
1	17	FLANELA PARA LIMPEZA - Flanela 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56 x 38 cm podendo variar em 2 cm para maior ou menor.	MARTINS		UN	1.210,00	2,35	2.843,50
1	24	FRALDA TECIDO - Especial 70x70cm Branca com tecido duplo 100% algodão. Macia e absorvente. Contém 5 unidades por caixa.	MINAS REI		CAIXA	25,00	16,15	403,75
1	27	LIXEIRA MÉDIA COM TAMPO, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 60 LITROS	MB		UN	75,00	30,65	2.298,75
1	40	PROTETOR SOLAR PARA PELE Fator 50 Proteção contra ação nociva dos raios ultra violetas dos tipos UV-A e UV-B;Fator de Proteção solar (FPS 50); na formulação do produto não deve conter oleo, deverá ser composto pro produtos não comedogenicos, resistente a agua, deverá conmter filtros fisicos e quimicoscompletamente absorviveis a fim de não embranquecer a pele quando de sua aplicação, produto em forma de loção cremosa, embalagem frasco de material inquebravel, prazo de validade no minimo de 2 (dois) anos apos a data de entrega, produto co Registro no Ministerio da Saude ou INMETRO, dermatologicamente testado. na embalagem deve constar: Nome do Fabricante, Endereço,CNPJ, Nome do Responsavel Tecnico,, CRQ ou CRF,Numero do registro do Ministerio da Saude, Prazo de Validade, Composição do Produto, Telefone ou Sitio Eletronico para Serviço ao Consumidor e Unidade de Fornecimento. Embalagem com no minimo 120 ML/GR.	SUNDAY		UN	675,00	10,90	7.357,50
1	47	SABONETE LÍQUIDO - Líquido para higienização e hidratação da pele, hipoalérgico, com fragrância conforme solicitação. Com PH mínimo de 6,0 máximo 8,5 em 1% da solução, concentrado, pronto para uso. O frasco deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade. Acondicionada em frascos plásticos de 1 litros, com tampa que não vaze e embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Com validade mínima de 12 meses (o produto não deverá perder suas características técnicas, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega).	SIPROLIMP		UN	1.275,00	3,92	4.998,00
TOTAL								19.844,00
FG DE OLIVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	CREME DENTAL INFANTIL - Creme Dental Infantil, com baixa abrasividade, apresentação de 50gr, Concentração máxima de 1.100 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde:	ALEGRINHO		UN	300,00	2,12	636,00

		monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.						
1	28	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ E ÁGUA - Lixeira em PVC com formato cilíndrico e base em plástico, proporcionando perfeito nivelamento ao solo, com finalidade ao acondicionamento de copos de café e água após o uso(descarte) devendo ser identificado adesivado com sinalização para descarte, capacidade para mínimo de 300 copos; Dimensões mínimas: – 75 cm (altura); -12cm (larg.); -19,5 (comp).	NOBRE		UN	35,00	36,00	1.260,00
1	33	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço em aço-carbono, abrasividade média, durabilidade a ferrugem. Pesando 25 gr.	RELUZ		UN	225,00	1,05	236,25
1	41	QUEROSENE - Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: idrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina.	CHAMA		UN	550,00	7,49	4.119,50
1	43	SABÃO BARRA - Sabão em barra não-glicerinado e perfumado, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Descrição complementar: Composição: sabão base de sódio. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água.	BARRA NOVA		PACOT	150,00	4,50	675,00
1	44	SABÃO EM BARRA - Sabão a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio etilino hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, 5 unidades de no mínimo 200 gramas, condicionados em pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, número do lote, validade, produto com registro e/ou notificação do produto na ANVISA/MS.	BARRA NOVA		PACOT	225,00	4,50	1.012,50
1	62	Touca descartável confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. Tamanho único, unissex, com 50 unidades.	NOBRE		CAIXA	91,00	14,85	1.351,35
2	2	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	ORIGINAL		UN	2.840,00	5,25	14.910,00
3	2	ALCOOL LIQUIDO - Álcool etílico 92,8% GL, inflamável acondicionado em embalagem primaria com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem do produto certificado pelo INMETRO. Fabricante deve possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA.	ORIGINAL		UN	11.363,00	5,25	59.655,75
TOTAL								83.856,35

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTO LDTA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	FLANELA - Flanela branca para limpeza, 100% algodão, medindo 30 x 50 cm, podendo variar 10 cm para maior.	VIAPAN	VIAPAN	UN	1.169,00	1,45	1.695,05
1	34	PANO DE CHAO DE ALGODÃO 45 X 85 CM	VIAPAN	VIAPAN	UN	600,00	4,99	2.994,00
1	49	SACA ALVEJADA - Pano para limpeza, branco, alvejado, duplo, 100% algodão, pré-amaciado,super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medida mínima 45x60 cm (podendo variar 5 cm para maior e com etiquetas de identificação do produto).	VIPAN	VIAPAN	UN	260,00	3,30	858,00
1	60	TOALHA DE LOUÇA - Pano de louça material de alta absorção, fácil enxágue, pesando no mínimo 80gr, tecido 100% algodão (comprovado pela etiqueta da fábrica do produto), medidas mínimas de 65 cm (comprimento) x 45 cm (largura), ideal para limpeza em copa/cozinha e louças, cor branca.	VIAPAN	VIAPAN	UN	375,00	2,75	1.031,25
TOTAL								6.578,30

Julio Antunes Rodrigues

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	DESINFETANTE - Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, diversas fragrâncias de acordo com a solicitação, composto de amônio, consercante, tensoativo não iônico, corante essência e veículo, com princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10.Embalado em galão plástico contendo 2 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto, empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade, a embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos embaladas em caixas de papelão reforçado, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar empilhamento máximo recomendado. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	Top Mil		LITRO	2.712,00	2,20	5.966,40
1	14	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS Produzido em polietileno de alta qualidade e resistente,com tecla para acionamento por pressão,para liberar apenas um copo por vez, tamanho montado: 63cm X 13,5cm, com capacidade para 100 copos de 150ml, 160ml, 180ml e 200ml. Acompanha kit de buchas e parafusos para a instalação.	Multicopos		UN	75,00	28,00	2.100,00
1	15	ESPONJA DE LOUÇA - Esponja de louça dupla face(lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida, Lado verde: fibra sintética com abrasivo). Medindo 100 mm x 75mm x 23mm, abrasividade média, podendo acrescer no máximo 10mm. Embalagem contendo 4 unidades)	Schoth Brite		UN	1.606,00	1,70	2.730,20
1	18	FRALDA EXG (XXG) - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho EXG (XXG) atendendo pesos entre 16 a 22 kg. Pacote com no mínimo 20 unidades.	Guri Guria		PACOT	300,00	21,30	6.390,00
1	19	FRALDA G - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho G atendendo pesos entre 10 a 15 kg. Pacote com no mínimo 38 unidades.	Guri Guria		PACOT	450,00	21,20	9.540,00
1	54	Sacos plásticos para congelar alimentos capacidade de (7kg) rolo com 100 unidades	Flexifreezer		ROLO	450,00	5,45	2.452,50
TOTAL								29.179,10

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITÁRIA- Principio ativo, estabilizante e água. Principio ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de cloro ativo: de 2,0% a 2,5% p/p. Cloro inorgânico, a base de hipoclorito de sódio concentrado com concentração mínima de 3,9 a 5,6%, cloreto de sódio, carbono de sódio, estabilizado em água deionizada, com diluição de 1:20 bactericida e 1:50 bacteriostático. Acondicionada em embalagem plástica escura de 1 litro, com rosca que não permita a entrada de ar. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto registrado na ANVISA.	GLAMOUR		LITRO	3.945,00	1,60	6.312,00
1	2	AMACIANTE - Amaciante para uso em roupas. Composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto liquido viscoso, apresentado em embalagem plástica de 2 litros e embaladas. Com validade mínima de 12 meses.	GLAMOUR		UN	1.170,00	3,20	3.744,00
1	9	DESENGORDURANTE - Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação, lote, prazo de validade, com registro e/ou notificação ANVISA/MS. Acondicionados em frasco plástico de 500ml.	GLAMOUR		UN	1.673,00	1,78	2.977,94
1	12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Detergente de louça neutro biodegradável, incolor, distribuídos em frasco plástico com 500 ml, com bico "econômico". Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. (Composto por matéria ativa detergente pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente ou amarelo, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele.	GLAMOUR		UN	5.679,00	1,00	5.679,00
1	13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - Detergente líquido, alcalino – PH situado entre 11,5 e 12, biodegradável, frasco de 5 litros empilháveis e reforçado na alça, para que não se rompa com facilidade. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Produto registrado e/ou notificado na ANVISA.	GLAMOUR		UN	1.529,00	9,45	14.449,05
1	46	Sabonete em barra para bebe - com 80 gramas embalagem unitaria	FRANCIS		UN	545,00	1,55	844,75
1	55	SAPONÁCEO LÍQUIDO. Saponáceo com detergente. Frasco plástico com 300ml, tipo sapólio Radium ou similar, para limpeza de superfícies de aço inox, esmaltados, fórmicas, cromadas, louças sanitárias e outros. A embalagem deverá conter, externamente, dados de identificação, procedência, número do lote, validade, com registro e/ou notificação na ANVISA/MS.	GLAMOUR		UN	1.800,00	1,95	3.510,00
TOTAL								37.516,74

VANESSA DE OLIVEIRA MORESCO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL Confeccionado em polipropileno com capaciade de 30 a 49 litros	PLASUTIL		UN	105,00	29,90	3.139,50
1	4	CERA AMARELA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA		UN	112,00	74,90	8.388,80
1	5	CERA LÍQUIDA - Cera líquida, composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Frasco plástico de750 ml, cera incolor. Embaladas em caixas com 12 unidades, empilháveis no mínimo 4 caixas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Perfume agradável, ação antiderrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas, paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contendo em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BRY		UN	1.773,00	2,28	4.042,44
1	6	CERA VERMELHA EM PASTA - BALDE COM 4,5 KG	GUANABARA		UN	84,00	74,90	6.291,60
1	11	DESODORIZADOR DE AR - Aromatizador para ambientes, em spray, sem CFC, com essências suaves. Produto capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Fragrância variada. (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus, etc). Frasco com 360 ml ou 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número, com registro e/ou notificação ANVISA/MS.	ULTRAFRESH		UN	1.698,00	5,49	9.322,02
1	20	FRALDA GG - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho GG atendendo peso mínimo de 15 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	22,00	9.900,00
1	21	FRALDA M - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado, com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho M atendendo pesos entre 05 a 10 kg. Os pacotes serão de acordo com a solicitação de quantidade necessária. Pacote com no mínimo 42 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	21,20	9.540,00
1	22	FRALDA P - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho P atendendo pesos de até 05 kg. Pacote com no mínimo 50 unidades.	PANTHER		PACOT	450,00	21,19	9.535,50
1	23	FRALDA RN - Fralda descartável infantil com aloe vera, indicador de umidade, vitamina E, 10 horas, uso prolongado com gel superabsorvente, com barreira antivazamento, tripla proteção, embaladas em pacote plástico com gravura informando as características do produto, tamanho RN atendendo pesos de até 04 kg. Pacote com no mínimo 15 unidades.	PANTHER		PACOT	300,00	18,00	5.400,00
1	26	LIXEIRA DE PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LITROS Em material de polipropileno, cor branco, com capacidade mínima de 30 litros, com tampa e cesto injetados, pedal de acionamento de tampa, medidas mínimas de 47cm de altura, 40cm de largura e 33cm de profundidade.	PLASUTIL		UN	225,00	29,90	6.727,50
1	29	LUVA DE PVC CANO 36CM Características Técnicas: Par de luvas	ESFREBOM		UN	1.650,00	4,99	8.233,50

		de PVC confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão, com revestimento total de cloreto de polivinila (PVC), comprimento 36 cm, cor verde. Indicações: Atividades que requeiram proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos e contra riscos de produtos químicos tais como: CLASSE A: Tipos 1 e 2: agressivos ácidos e básicos; CLASSE B: detergentes, sabões, amoníacos e similares; CLASSE C: Tipos 1, 2, 3, 4 e 8: solventes orgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, éteres e ésteres.						
1	30	Luva nitrílica, de uso único bactericida, antimicrobiana, sem pó, ambidestra, não estéril, levemen	DESCAR PACK		CAIXA	91,00	72,00	6.552,00
1	31	MANGUEIRA COM 30 METROS C/ESGUICHO TRANÇADA E SILICONADA	MANLUPLAST		UN	30,00	44,90	1.347,00
1	36	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	PALOMA		PACOT	3.277,00	1,78	5.833,06
1	37	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL		PACOT	1.850,00	4,75	8.787,50
1	42	REPELENTE PARA MOSQUITOS - AEROSOL (Pernilongo, Muriçocas, Borrachudos, Aedes Aegypti), Tipo aerosol com alcool, miristato de isopropila, com 200 mlI,Dermatologicamente testado, validade apartir de 1 ano da data de entrega .	REPELLERE		UN	780,00	6,90	5.382,00
1	50	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.337,00	4,45	5.949,65
1	51	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 39 x 58 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. . Com no mínimo 100 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.500,00	5,18	7.770,00
1	52	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 59 x 62 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	2.400,00	4,19	10.056,00
1	53	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 50 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	2.135,00	4,39	9.372,65
1	58	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE - Suporte plástico ABS, cor branca, capacidade para 900 ml. Dimensões mínimas: 10 cm profundidade, 20 cm altura x 11 cm de comprimento. Com display para sabonete interno.	PREMISSE		UN	272,00	23,49	6.389,28
1	59	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Toalha de banho na cor amarela, confeccionada em tecido 100% algodão, fibras naturais, pré lavada e pré encolhida; com 320 m/g², com costura dupla; medindo no mínimo 70 cm largura x 120 cm de comprimento; com etiqueta de identificação do material, composição do tecido, nome ou marca do fabricante e as instruções de lavagens.	BENECASA		UN	260,00	13,90	3.614,00
1	63	VASSOURA DE PALHA - Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios medindo 60 cm, amarração com arame, com cabo em madeira medindo 1,20 cm.	COLONIAL		UN	500,00	12,99	6.495,00
1	64	VASSOURA EM NYLON - Vassoura em nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) 11 cm e espessura média de 0,8 mm. Dispostas no mínimo de 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base, deverá ser firme e resistente, com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm. Com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra extremidade para pendurar, perfeito acabamento(sem rebarbas, sem deformidades…).	CONDOR MADRI		UN	450,00	4,39	1.975,50
2	1	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	PURE HANDS		UN	3.192,00	2,86	9.129,12
2	3	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade	PALOMA		PACOT	3.277,00	1,74	5.701,98

		de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.						
2	4	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL		PACOT	1.850,00	4,75	8.787,50
2	5	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	1.337,00	4,19	5.602,03
3	1	ÁLCOOL GEL - Álcool gel 70% etílico hidratado, Acondicionada em frascos plásticos de 500 ml e embaladas. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, e com registro e/ou notificação ANVISA/MS e embalagem certificada pelo INMETRO.	PURE HANDS		UN	12.769,00	2,86	36.519,34
3	3	Papel higiênico, folha simples classe 01 na cor branca, alvura ISO maior que 80% índice de maciez igual ou menor que 6 nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 200 mm²/m², quantidade de furos menor que 100 mm²/m². Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de 30m (com tolerância de 2%); com largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro máximo de 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4 cm; acabamento gofrado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail,telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto, embalados em 4 unidades.	PALOMA		PACOT	9.831,00	1,95	19.170,45
3	4	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%,índice de maciez igual ou menor que 5,5nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9mm²/m², tempo de absorção de água menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que10mm²/m², resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma NBR 15464-7 e 15134.características complementares: Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 22x21 cm (podendo estas dimensões variar 1,5 cm para mais ou para menos), número de folhas por pacote 1.000 folhas devendo estas divididas em amarração com mínimo de 250 folhas por maço e máximo 400, rotulagem contendo informações do produto conforme legislação vigente, vedado de maneiro a proteger contra umidade e contaminação por agentes poluentes externos, onde a embalagem deverá ser resistente e adequada de maneira a suportar o manuseio e as condições de transporte ou de estocagem sem se romper.	REMAPEL		PACOT	5.550,00	4,75	26.362,50
3	5	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 L - Material para coleta de lixo classe I (domiciliar), reforçado, composto polietileno de baixa densidade, medindo 75 x 105 cm(Largura x Altura), devendo apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191 e demais, atendendo qualidade ao produto ao fim que se destina. Com no mínimo 25 unidades cada rolo.	NOSSA TERRA		ROLO	4.013,00	4,19	16.814,47
TOTAL								288.131,89

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82597AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 005/2021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 01/03/2021 11:07:04

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:31					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tubo de PVC JS DN 40 classe 12 (de 50mm) BR de 6 metros					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 68,99		**Valor Total:** 3.449,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	057	04.151.335/0001-61	110,00	68,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 5 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:31					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tubo de PVC JS DN 32 classe 12 (de 40mm) BR de 6 metros					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 54,86		**Valor Total:** 2.743,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	034	04.151.335/0001-61	54,86	54,86	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 6 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:31					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tubo de PVC JS DN 25 classe 12 (de 32mm) BR de 6 metros					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 38,27		**Valor Total:** 3.827,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	004	04.151.335/0001-61	50,00	38,27	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:31					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tubo de PVC JS DN 25 classe 12 (de 25mm) BR de 6 metros					
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 17,42		**Valor Total:** 6.968,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	054	04.151.335/0001-61	28,00	17,42	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:31					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: MULTILIT		Modelo: MULTILIT		
Descrição: Tubo DEFOFO JE PBA DN 100 com anéis BR de 6 metros					
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 331,31		**Valor Total:** 1.656,55		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	035	04.151.335/0001-61	600,00	331,31	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:32					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: POLIERG		Modelo: POLIERG		
Descrição: Tubo PEAD 20mm x 2,3 preto					
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 3,20		**Valor Total:** 800,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	094	04.151.335/0001-61	5,00	3,20	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:32					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 20 mm)					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,66		**Valor Total:** 66,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	010	04.151.335/0001-61	0,92	0,66	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	074	24.419.445/0001-79	0,92	0,91	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:32					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 40 mm)					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 5,30		**Valor Total:** 265,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	003	24.419.445/0001-79	6,29	5,30	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP	013	04.151.335/0001-61	6,29	5,40	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:32					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 60 mm)					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 20,00		**Valor Total:** 400,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	086	24.419.445/0001-79	21,51	20,00	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	096	04.151.335/0001-61	21,51	20,12	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:33					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 25mm					
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 0,57		**Valor Total:** 142,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	061	04.151.335/0001-61	0,57	0,57	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:33					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC RR Branco de 25 x 3/4					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,35		**Valor Total:** 675,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	097	04.151.335/0001-61	2,67	1,35	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	064	24.419.445/0001-79	2,67	1,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:33					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 40mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,40		**Valor Total:** 170,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	076	24.419.445/0001-79	3,96	3,40	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	089	04.151.335/0001-61	5,00	3,44	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:34					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 50mm					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 4,24		**Valor Total:** 84,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	029	04.151.335/0001-61	4,24	4,24	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:34					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Joelho de PVC JE de 60mm					
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 17,00		**Valor Total:** 510,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	008	24.419.445/0001-79	20,73	17,00	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	061	04.151.335/0001-61	20,73	18,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:34					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Joelho de PVC JE de 75mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 45,00		**Valor Total:** 450,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	076	24.419.445/0001-79	49,72	45,00	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	035	04.151.335/0001-61	70,00	49,41	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:34					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Joelho de PVC JE de 85mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 63,30		**Valor Total:** 633,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	016	24.419.445/0001-79	63,30	63,30	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	087	04.151.335/0001-61	100,00	81,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:35					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 25 mm					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 0,45		**Valor Total:** 225,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	018	04.151.335/0001-61	0,83	0,45	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	007	24.419.445/0001-79	0,83	0,67	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:35					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 32 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,41		**Valor Total:** 141,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	021	24.419.445/0001-79	1,41	1,41	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	037	04.151.335/0001-61	2,80	1,78	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:35					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 40 mm					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 2,69		**Valor Total:** 53,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	064	24.419.445/0001-79	2,69	2,69	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	006	04.151.335/0001-61	4,50	3,04	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:35					

Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 50 mm					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 3,30		**Valor Total:** 66,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	089	24.419.445/0001-79	3,48	3,30	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	039	04.151.335/0001-61	5,00	3,31	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:35					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 60 mm					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 6,69		**Valor Total:** 133,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	077	24.419.445/0001-79	6,69	6,69	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	079	04.151.335/0001-61	10,00	7,43	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:36					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: C&M		Modelo: C&M		
Descrição: Luva de correr PVC DEFOFO com aneis de 150mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 105,00		**Valor Total:** 1.050,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	053	04.151.335/0001-61	147,40	105,00	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	091	24.419.445/0001-79	147,40	113,01	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:36					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: C&M		Modelo: C&M		
Descrição: Luva de correr PVC DEFOFO com aneis de 100mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 54,00		**Valor Total:** 540,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	093	04.151.335/0001-61	102,17	54,00	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	067	24.419.445/0001-79	102,17	64,50	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:36					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Luva de PVC JE de 85 mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 29,50		**Valor Total:** 295,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	023	24.419.445/0001-79	33,10	29,50	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	044	04.151.335/0001-61	33,10	29,70	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:37					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Luva de PVC JE de 60 mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,70		**Valor Total:** 635,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	043	24.419.445/0001-79	12,70	12,70	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	094	04.151.335/0001-61	20,00	16,20	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:37					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Luva de PVC JE de 50 mm					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 14,50		**Valor Total:** 290,00		

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	017	24.419.445/0001-79	18,12	14,50	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	013	04.151.335/0001-61	18,12	14,85	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:37					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva de de correr PVC JS de 40 mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 8,00		**Valor Total:** 400,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	051	04.151.335/0001-61	28,08	8,00	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	082	24.419.445/0001-79	28,08	8,22	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:37					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Tê de PVC LR de 25 mm					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,65		**Valor Total:** 530,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	044	24.419.445/0001-79	2,91	2,65	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	074	04.151.335/0001-61	4,00	2,70	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:37					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Tê de PVC RR de 25 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,55		**Valor Total:** 255,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	047	24.419.445/0001-79	3,26	2,55	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	095	04.151.335/0001-61	3,26	2,57	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 34 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:38					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 25 x 20mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,50		**Valor Total:** 50,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	054	24.419.445/0001-79	0,50	0,50	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	057	04.151.335/0001-61	0,75	0,75	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:38					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 32 x 25mm					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,77		**Valor Total:** 154,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	038	24.419.445/0001-79	0,77	0,77	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	067	04.151.335/0001-61	1,20	0,81	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:38					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 40 x 32mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,56		**Valor Total:** 156,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	070	24.419.445/0001-79	1,56	1,56	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	060	04.151.335/0001-61	2,80	1,76	Sim
DESCLASSIFICADOS					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:38					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: KALTEX		Modelo: KALTEX		
Descrição: Extremidade curta para hidrômetro de 25mm					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,30		**Valor Total:** 1.150,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	056	04.151.335/0001-61	4,03	2,30	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	029	24.419.445/0001-79	4,03	3,16	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:39					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: NICHOLSON		Modelo: NICHOLSON		
Descrição: Serrinhas					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 6,75		**Valor Total:** 675,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	095	04.151.335/0001-61	10,00	6,75	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	001	24.419.445/0001-79	7,54	7,03	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:39					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva PVC R X R Branca de 25 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,15		**Valor Total:** 115,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	095	04.151.335/0001-61	2,50	1,15	Sim
2 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	012	24.419.445/0001-79	2,50	1,34	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:39					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva soldavel PVC de 50 mm					
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 3,18		**Valor Total:** 79,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	075	04.151.335/0001-61	5,00	3,18	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:39					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva Soldavel PVC de 40 mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,06		**Valor Total:** 153,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	020	04.151.335/0001-61	4,00	3,06	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:40					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Colar de Tomada PVC 32 x 25 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,91		**Valor Total:** 391,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	051	24.419.445/0001-79	3,91	3,91	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	064	04.151.335/0001-61	8,04	7,02	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:40					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		

Descrição: Colar de tomada PVC de 60 x 25 mm					
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 7,50		**Valor Total:** 187,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	075	24.419.445/0001-79	10,05	7,50	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	086	04.151.335/0001-61	10,05	7,56	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 29/03/2021 09:43:40					
Materiais Hidráulicos					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: und	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Joelho L X R PVC de 25 x 3/4					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,33		**Valor Total:** 665,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	075	24.419.445/0001-79	1,33	1,33	Sim
2 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	059	04.151.335/0001-61	2,70	1,77	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VICENTE SAMPAIO
Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:53A895B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de abril de 2021 a abril de 2023.

Segmento que representa	**Nome Completo**
Presidente/Direção	Katia Francieli Raimundo Rosolen
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Dorotéia Aparecida Inácio Martarello Suplente: Tereza Cavalari Bandeira de Oliveira
Membros Conselheiros	Titular: Helen Janaina Posse Pereira Suplente: Betina Redi da Silva
Representante do Corpo Docente	Titular: Nathalia Milioli Suplente: Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo
Represetante dos Movimentos Sociais	Titular Elaine Aparecida Faria Suplente: Elisangela Pereira Simão
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Naiane de Jesus Rodrigues
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Titular: Eliane dos Santos Cavalari Falavigna Suplente: Rosane de Fátima Claudio Simão
Representante de Pais de Estudantes ou Responsáveis	Titular: Fabricia Escaldelai Marinozi Suplente: Thalita Keiko Yamazaki
Representante do Grêmio Estudantil pelos Pais dos Alunos	Titular: Luciane Bolognesi Góes Bento Suplente: Cosme Irineu Apolinário
Representante da APMF	Titular: Marco Antonio Sanches Suplente: Juliane de Assis Pereira Moraes

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 19/04/2023.

Terra Boa, 30 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9AA3774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: 1 / 3 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	13.820.626,61	13.820.626,61	416.816,06	1.755.646,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.717.840,00	2.717.840,00	169.564,24	167.734,90
Civil	2.717.840,00	2.717.840,00	169.564,24	167.734,90
Ativo	2.522.200,00	2.522.200,00	159.302,54	163.142,02
Inativo	65.720,00	65.720,00	10.261,70	4.592,88
Pensionista	129.920,00	129.920,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.625.200,00	3.625.200,00	231.712,94	230.617,28
Civil	3.625.200,00	3.625.200,00	231.712,94	230.617,28
Ativo	3.625.200,00	3.625.200,00	231.712,94	230.617,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.401.896,61	5.401.896,61	10.375,25	393.034,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.401.896,61	5.401.896,61	10.375,25	393.034,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.075.690,00	2.075.690,00	5.163,63	964.259,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	279.840,00	279.840,00	5.163,63	284.349,59
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.795.850,00	1.795.850,00	0,00	679.910,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.024.776,61	12.024.776,61	416.816,06	1.075.736,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	10.509.242,00	1.156.866,34	1.156.866,34	0,00
Aposentadorias	7.244.442,00	1.054.934,94	1.054.934,94	1.054.934,94
Pensões	3.264.800,00	101.931,40	101.931,40	101.931,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.509.242,00	1.156.866,34	1.156.866,34	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.515.534,61	(740.050,28)	(740.050,28)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.001,99	210.897,30
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	8.399.576,61	8.399.576,61	185.103,12	845.119,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.399.576,61	8.399.576,61	185.103,12	845.119,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.017.358,34	86.495,49	86.495,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	81.620,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.098.978,34	86.495,49	86.495,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.300.598,27	98.607,63	98.607,63	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:F485C595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1857/2021

LEI Nº 1857, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1034/2013 e da tabela constante no Anexo I da referida Lei, que estabelece os valores para credenciamentos dos serviços Médicos, técnico de enfermagem, dentista e fisioterapeuta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1034, de 22 de maio de 2013, passando a ter a seguinte redação:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamentos públicos para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de pronto-socorro, internamento e ambulatório, ginecologia/obstetrícia, ortopedia e pediatria para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial e plantão de alerta (sobreaviso), serviços de enfermagem, técnico em enfermagem, dentista e fisioterapeuta no âmbito de atendimento da saúde pública, conforme tabela de programação das necessidades, objeto do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a tabela disposta na Lei Municipal n° 1034 de 22 de maio de 2013 passando a ter os serviços e valores nos termos que seguem:

TABELA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICOS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPEUTICOS A SEREM CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Cód	Unid.	Unid.	Qtde Mês	Área Médica	Modalidade Plantão	Valor	Valor Total Mensal
1.1	Atendimento médico de 5h30	Atendimento médico de 5h30	70	Atendimento médico (pronto socorro e ambulatório de segunda à sexta feira no período diurno)	Atendimento presencial carga horária de 5h30 por período	R$ 550,00	R$ 38.500,00
1.2	Plantões Médicos de 12 horas	Plantões 12 horas	30	Plantões no Pronto Atendimento (internamentos e ambulatórios) de segunda à sexta feira no período noturno, Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.320,00	R$ 39.600,00
1.3	Mês	Mês	06	Clínica Médica para a Estratégia da saúde da família com carga horária de 40 horas semanais, atender no município ou distritos com controle de biometria.	Atendimento presencial carga horária de 8hdiárias, presencial	R$16.200,00	R$ 97.200,00
1.4	Mês	Mês	2	Clinica Médica para Pronto Atendimento, com carga horária de 30 horas semanais de segunda a sexta, controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 6hdiárias, presencial	R$16.200,00	R$32.400,00
1.5	Plantões Médicos 12 horas	Plantões 12 horas	25	Plantões no Pronto Atendimento, internamentos e ambulatórios, feriados ponto facultativo e finais de semana) Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária de 12h por período presencial	R$1.500,00	R$37.500,00
1.6	Plantões Médicos para acompanhamento de viagem	Plantões acompanhamento de viagem	18	Acompanhamento médico no transporte de pacientes transferência vaga zero.	Presencial	R$500,00	R$9.000,00
1.7	Serviços de Enfermagem	Mês	6	Profissional Técnico de Enfermagem com carga horário de 40 horas semanais para atuar na Estratégia da Saúde da Família 8h diárias ou no Pronto Atendimento 12x36 conforme escala da secretaria de saúde. Controle com biometria.	Atendimento presencial carga horária conforme escala. Presencial	R$ 1.648,00	R$ 9.888,00
1.8	Serviços Odontológico	Mês	3	Profissional cirurgião dentista com carga horária de 20 horas semanais para atuar na estratégia da saúde da família na cidade e distritos. Controle de biometria	Atendimento presencial carga horaria de 4h diárias, presencial	R$3.100,00	R$24.300,00
1.9	Serviços Fisioterápico	Mês	2	Profissional de fisioterapia com carga horária de 20 horas semanais para realizar atendimentos domiciliar na cidade e distritos. Controle de biometria	Atendimento presencial carga horária de 4h diárias, presencial	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
2.0	Serviços Médicos de Ortopedia	Horas	60	Atendimento médico especializado em ortopedia para realizar atendimento clinico semanal e procedimentos	Atendimento presencial	R$ 100,00	R$ 6.000,00
2.1	Serviços de Pediatria	Horas	48	Atendimento Médico especializado em Pediatria para realizar atendimento clínico semanal	Atendimento presencial	R$ 1000,00	R$ 4.800,00
2.2	Mês	Mês	1	Clinica medica para realizar a coordenação e responsabilidade técnica pelos serviços de assistência médicos prestados nas unidades de saúde e de pronto atendimento	Atendimento presencial carga horária de 8 horas semanais presencial	R$5.280,00	R$5.280,00

Art.3º As contratações vigentes com base na Lei Municipal nº 1163/2013, permanecem válidas e passam a serem regidas pela Lei nº 1034/2013 e suas alterações.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1163/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0CC3BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13791/2021

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 38/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 29/2021, o(s) participante(s):

82406 - PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ADESIVO EM VINIL EM RECORTE- MARGEM DE ISOLAMENTO 100X100 LARGURA SW 5 CM - INSTALADO. CORES VARIADAS.	UNIDADE		1.000	R$12,00	R$12.000,00
7	ADESIVO IMPRESSO 30X30- INSTALADO E COM A ARTE INCLUSA.	UNIDADE		700	R$3,80	R$2.660,00
Total do Fornecedor:						R$14.660,00

131814 - PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	MÁSCARA FACIAL EM TECIDO TAMANHO INFANTIL- 100% ALGODÃO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO CONFORTÁVEL OU TECIDO AJUSTÁVEL, COBERTURA TOTAL DO NARIZ E DA BOCA, ANATÔMICA, MALEÁVEL E CONFORTÁVEL, CORES A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	UNIDADE		10.000	R$3,00	R$30.000,00
Total do Fornecedor:						R$30.000,00

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FRASCO PARA ÁLCOOL EM GEL: FRASCO DE 60 ML ROSCA 20 EM PET TOTALMENTE CRISTAL, VIRGEM (NÃO RECICLADO) COM TAMPA "DISK TOP" POLIETILENO VIRGEM, MEDIDAS 10X4CM PESO 10G.	UNIDADE	DREX	2.200	R$1,36	R$2.992,00
4	QUADRO VERDE DE GIZ 2,00 X 1,20 MOLDURA DE PINUS.	UNIDADE	W MILL	50	R$120,88	R$6.044,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. GALÃO DE 5 LITROS	UNIDADE	QUIMIDROL	500	R$38,97	R$19.485,00
10	LIXEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL. CORPO EM AÇO, PRETO - TAMPA PLÁSTICA PRETA - SISTEMA DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM AÇO (SISTEMA INTERNO) BALDE INTERNO PLÁSTICO DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 34X37X26 CM CAPACIDADE: 10,5 LITROS.	UNIDADE	PUROINOX	100	R$115,00	R$11.500,00
12	LIXEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL. MATERIAL - PLÁSTICO - PRETA CAPACIDADE -10 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	100	R$28,88	R$2.888,00
13	LIXEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL. MATERIAL - PLÁSTICO - PRETA CAPACIDADE -20 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	50	R$41,88	R$2.094,00
Total do Fornecedor:						R$45.003,00

1240820 - ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSÃO SIMPLES, SOMENTE FRENTE, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI, COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75GR/M², FSC. AS ATIVIDADES DEVERÃO SER ENTREGUES NAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO SOLICITANTES IMPRESSAS E ORGANIZADAS EM ENVELOPES PLÁSTICOS, DIVIDIDAS POR MATÉRIA E TURMA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS.	UNIDADE		700.000	R$0,08	R$56.000,00
Total do Fornecedor:						R$56.000,00

1258419 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	GARRAFA TIPO "SQUEEZE": SQUEEZE PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA 550 ML - CORPO EM PEAD/PEBD FLEXÍVEL, COM TAMPA PP E BICO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO POR MATÉRIA- PRIMA VIRGEM. DIVERSAS CORES DE CORPO E TAMPA DISPONÍVEIS. GARGALO EM 37 MM, ALTURA EM 195 MM E LARGURA DE 71 MM	UNIDADE		2.200	R$3,15	R$6.930,00
Total do Fornecedor:						R$6.930,00

1258435 - ÉGIDE COMÉRCIO DE VISTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	LIXEIRA COM ACIONADOR DE PEDAL. MATERIAL - INOX COR PREDOMINANTE - CINZA CAPACIDADE - 20 LITROS INFORMAÇÕES IMPORTANTES - BALDE INTERNO: Ø29CMX38CM ALTURA - 44,50 CENTÍMETROS LARGURA - 30,70 CENTÍMETROS COMPRIMENTO - 36,00 CENTÍMETROS PESO - 2,11 QUILOGRAMAS	UNIDADE		50	R$157,00	R$7.850,00
Total do Fornecedor:						R$7.850,00

1258451 - STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA: VISOR COLORIDO. MEDIÇÃO COM BIP SONORO E ALARME DE COR. AUTO-DESLIGAMENTO EM 30 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO: PILHAS 2* AAA BATERIAS ALCALINAS DC 3V. MEDIÇÃO: TEMPO DE MEDIÇÃO 1S. RECONHECIMENTO DE LOCAL DE MEDIÇÃO: AUTOMÁTICO MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA. SENSOR: INFRAVERMELHO, PRECISÃO DE EXIBIÇÃO 0.1 °C / Fº, UNIDADE DE EXIBIÇÃO Cº / Fº. FAIXA DE MEDIÇÃO: ACURÁCIA 32.0 ~ 42.9.°C: ±0.3°C , 89.6 ~109.2°F: ±0.2°F. ALARMES COR: VERDE - ENTRE 32°C - 37.4°C, LARANJA - ENTRE 37.5°C - 38.4°C, VERMELHO - ENTRE 38.5°C - 43°C. ESCALA DUPLA DE TEMPERATURA: CELSIUS E FAHRENHEIT (°C / °F). MEMORIA PARA 32 MEDIÇÕES: FUNÇÃO MEMÓRIA PODE AJUDAR A MONITORAR E PRESTAR ATENÇÃO NAS CONDIÇÕES FÍSICAS DAS ULTIMAS 32 MEDIÇÕES DE TEMPERATURA.	UNIDADE	STRA MEDICAL	40	R$86,08	R$3.443,20
Total do Fornecedor:						R$3.443,20

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0A0EEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°89/2020	Pregão Presencial n°38/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Álcool 70% líquido – álcool etílico hidratado 70 INPM, Frasco 1 litro. O valor unitário passará de R$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) passará para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) reajuste de R$ 2,16 (dois e dezesseis centavos) por unidade.	**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.421.421/0001-82	29/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2AC80E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.070/21

Data 30.03.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 741.460,51 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(939)-518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.358,96
4.4.90.52.00(1385)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.632,00
4.4.90.52.00(1388)-335	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.670,52

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.4.90.52.00(940)-518	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.767,80
4.4.90.52.00(1386)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 109.511,87

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1387)-333	Material de Consumo	R$ 486,91

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	
3.3.90.30.00(1421)-494	Material de Consumo	R$ 37.000,00
3.3.90.32.00(1422)-494	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00(1423)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 13.256,84
3.3.90.40.00(1424)-494	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – P.J.	R$ 11.150,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.055000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1425)-494	Material de Consumo	R$ 120,96

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco Custeio Transf. Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(1426)-494	Material de Consumo	R$ 10.383,05
3.3.90.32.00(1427)-494	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00(1428)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.011000	Manutenção dos Programas Est. de Atenção Básica	
3.3.90.30.00(1418)-495	Material de Consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.32.00(1419)-495	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 3.467,20
3.3.90.39.00(1420)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.194,40

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.079000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.30.00(1415)-1023	Material de Consumo	R$ 14.080,00
3.3.90.32.00(1416)-1023	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1417)-1035	Material, bem e serviço para distribuição gratuita	R$ 30.380,00

TOTAL ..... R$ 741.460,51

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
333	VIGIASUS/CUSTEIO	486,91
335	Programa APSUS	3.670,52

494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.910,85
495	Atenção Básica	138.661,60
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	190.143,87
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	197.126,76
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.080,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	30.380,00
TOTAL		**741.460,51**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DD308EE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.566.711/0001-81**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	200	UNID	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇAMENTO. DIMENSÃOES MÍNIMAS, ALTURA 32CM E LARGURA 22CM.	PLASCONY	5,78	1.156,00
TOTAL						1.156,00

LOTE 02 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	70	UNID	TERMOMETRO DIGITAL, INFRAVERMELHO, DE TESTA, ADULTO E INFANTIL. VISOR EM LCD. DISTANCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE 1CM A 3CM. MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL ENTRE 34,9 °C E 42,2°C.	NX-2000	74,22	5.195,40
TOTAL						5.195,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.351,40 (Seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B75CA32B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **M. DUARTE UNIFORMES - ME – CNPJ Nº 15.644.564/0001-34**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO ADULTO.	PRÓPRIA	29,00	2.900,00
2	6.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM	PRÓPRIA	28,00	2.240,00

			DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO INFANTIL.			
					TOTAL	5.140,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 5.140,00 (Cinco mil cento e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B8D6B39A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTOCOM BRINDES LTDA – CNPJ Nº 18.036.328/0001-23**

LOTE 02 – DEMAIS MATERIAIS						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	200	UNID.	BORRIFADOR PLÁSTICO, RECIPIENTE PLÁSTICO COM BORRIFADOR, UTILIZADO PARA BORRIFAR SANITIZANTES DIVERSOS, MODELO ULTRAJET, CAPACIDADE PARA 500ML	PONTOCOM BRINDES	9,39	1.878,00
TOTAL						1.878,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4B43D74F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S A ALBERTON EIRELI – CNPJ Nº 31.811.686/0001-24**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	60	UNID.	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 47.	FOX	75,00	4.500,00
5	30	UNID	SAPATO DE SEGURANÇA LINHA FLIP BRANCO. SAPATO DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHAS, APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO, COM CA, NA COR BRANCA, MATERIAL EM TPE E SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. NUMERAÇÃO DO 34 AO 44, CONFORME SOLICITAÇÃO	VULCABRAS	81,88	2.456,40
TOTAL						6.956,40

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 6.956,40 (Seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CB08AEB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE POTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA– CNPJ Nº 28.451.892/0001-66**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO ADULTO.	ATIVA	1,36	1.360,00
2	6.000	UNID	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL, TECIDO DUPLO ALGODÃO (90 A 100% ALGODÃO) PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, MATERIAL QUE CUBRA TOTALMENTE BOCA E NARIZ SEM ESPAÇOS NAS LATERAIS, DIMENSÃO APÓS CONFECCIONADA 20CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA LATERAL, CORES A DEFINIR COM A SECRETARIA, TAMANHO INFANTIL.	ATIVA	1,36	8.160,00
TOTAL						9.520,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/03/2021
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 08/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3EEFB7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa :**AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LDA,** sob nº. 07.321.669/0001-24,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
- Nas quantidades estimadas e percentuais de desconto sobre a TABELA ANP/ SEMANAL/ PREÇO MÁXIMO, referência cidade de Colombo PR: lote 1:gasolina 2,00% quantidade estimada: 80.000 litros- lote 2: Diesel S500- 2,00% quantidade estimada: 70.000 litros e lote 3: Diesel S10:4,00%. Quantidade estimada: 80.000.
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
195	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

279	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal REGIANE MARCHIORO DE BARROS -Representante Legal – Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:817DDD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, **por ordem de inscrição** para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 03/2021 de acordo com os itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.2, 5. e item 6. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, preferencialmente no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

Técnico de Enfermagem

01	José Carlos Américo	Apto
02	Igor Matheus Majolo	Apto
03	Mariza Heiden	Inapto
04	Tayane Hybriak Brolini	Apto
05	Kely Amancio	Apto
06	Karine Mendes de Araújo	Apto
07	Sirlei Aparecida de Paula	Apto
08	Taylor Maria Beva Lesse	Apto
09	Aline Gleden	Inapto
10	Cristina Miranda Lima	Inapto
11	Bárbara Raquel de Oliveira	Inapto
12	Ana Paula Emidio Kotoski	Apto
13	Inês Zélia Bianchini	Apto
14	Raissa Monique da Silva	Apto
15	Marilse Capristano	Inapta
16	Juliane Lisboa	Apta
17	Ionara Aparecida Borges de Paula	Apta
18	Taina Daniele Fernandes	Apta
19	Amanda Schaiane Rodrigues	Apta
20	Leandro José Bonfim	Apto
21	Luciana Cordeiro	Apta
22	Geovana Sheshelak	Apta
23	Janaina Motta Trisott Prestes	Apta

Enfermeiro

01	Hellim Lauriane Daskoszki	Inapto
02	Douglas Metelski	Apto
03	Maritza Fabiany Delle de Oliveira	Apto
04	Elenice Leite Machado	Apto
05	Marli Aparecida Gibinski	Apto
06	Pedro Cleverton Bueno Costa	Apto
07	Hellim Lauriane Daskoski	Apto
08	Elivelton Luiz Melo	Apto
09	Cleide Chyncoviaki Pereira	Inapto
10	Jéssica Hellin Cruz	Apta
11	Adriana Rocha Miguel	Apta
12	Raquel de Miranda	Apta

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7B4B3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 143/2021

Data: 30/03/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata para o cargo de odontólogo.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003097	LAIS PRADO JACOMINI	14/02/1996	54,00	8,00	14,00	**76,00**	6º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6B312312



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
ESPECIFICAÇÃO	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.092.031,06	2.538.763,73	1.791.299,24	2.469.531,97	3.358.286,13	2.341.874,52	2.493.138,64	2.251.512,91	2.496.022,46	3.536.969,49	3.060.201,92	2.771.727,03	31.201.359,10	37.750.981,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.673,47	205.515,55	214.600,02	291.850,66	329.087,05	452.587,63	310.895,98	309.990,66	294.609,13	270.167,41	328.439,59	235.809,94	3.448.227,09	3.977.947,88
IPTU	12.302,86	4.471,94	9.250,40	10.826,07	105.233,28	222.282,67	61.522,66	57.157,23	51.515,72	12.592,25	16.399,88	17.267,18	580.822,14	643.568,75
ISS	122.670,93	120.230,08	108.129,67	118.133,78	123.162,37	129.635,85	135.489,46	133.555,12	143.141,52	156.980,97	141.821,52	132.020,88	1.564.972,15	2.423.031,88
ITBI	22.200,00	27.250,00	31.438,14	119.520,65	30.080,40	35.283,78	59.099,20	57.084,00	50.624,08	21.186,92	136.761,00	29.526,00	620.054,17	440.000,00
IRRF	35.607,13	22.932,42	22.416,11	19.071,86	25.332,90	19.932,41	28.339,16	28.632,15	32.285,35	67.886,64	20.554,22	38.603,05	361.593,40	268.510,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.892,55	30.631,11	43.365,70	24.298,30	45.278,10	45.452,92	26.445,50	33.562,16	17.042,46	11.520,63	12.902,97	18.392,83	320.785,23	202.837,25
Contribuições	34.375,18	35.034,99	33.293,67	35.129,04	35.727,59	41.690,87	40.531,99	37.700,22	39.455,84	37.017,06	38.547,77	40.378,27	448.882,49	637.848,75
Receita Patrimonial	9.401,96	6.441,35	5.928,65	3.598,05	6.875,16	3.488,05	3.255,13	4.073,90	3.954,89	3.673,34	3.343,08	1.160,27	55.193,83	412.488,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.252,69	4.346,73	3.667,28	3.598,05	2.794,00	1.627,42	1.179,44	1.555,15	1.664,71	1.417,49	1.211,58	1.160,27	31.474,81	408.850,37
Outras Receitas Patrimoniais	2.149,27	2.094,62	2.261,37	0,00	4.081,16	1.860,63	2.075,69	2.518,75	2.290,18	2.255,85	2.131,50	0,00	23.719,02	3.638,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.063,75
Transferências Correntes	1.843.572,07	2.291.770,09	1.531.393,33	2.138.887,43	2.986.596,19	1.843.062,66	2.138.453,71	1.899.747,81	2.157.969,57	3.226.748,15	2.689.870,56	2.493.031,56	27.241.103,13	32.530.251,50
Cota-Parte do FPM	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.883.862,30	11.980.489,14
Cota-Parte do ICMS	402.408,58	317.653,55	226.948,47	389.929,88	372.783,07	365.325,21	470.848,57	434.413,31	409.858,20	519.709,42	419.958,13	400.782,15	4.730.618,54	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	182.137,55	46.554,76	52.463,92	55.542,58	47.366,69	48.696,62	33.746,16	24.391,25	25.736,32	30.453,74	456.713,01	152.545,76	1.156.348,36	1.155.000,00
Cota-Parte do ITR	1.293,17	0,00	205,79	743,94	62,42	340,79	5.439,43	23.279,23	2.987,97	2.037,12	1.412,91	259,17	38.061,94	3.638,25
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências LC 61/1989	5.520,98	4.954,63	4.940,07	4.442,56	5.336,75	6.172,04	7.249,82	8.297,11	9.095,07	9.565,64	7.590,12	6.093,52	79.258,31	95.287,50
Transferências do FUNDEB	349.631,12	335.209,00	251.834,15	281.339,63	354.869,97	325.329,72	378.149,74	383.168,32	390.644,05	450.588,01	545.175,67	444.067,14	4.490.006,52	6.600.000,00
Outras Transferências Correntes	219.600,98	917.926,86	295.555,00	837.502,33	1.224.613,19	473.685,11	740.774,65	350.379,08	423.900,38	878.765,40	286.148,79	214.095,39	6.862.947,16	5.545.836,61
Outras Receitas Correntes	8,38	1,75	6.083,57	66,79	0,14	1.045,31	1,83	0,32	33,03	-636,47	0,92	1.346,99	7.952,56	186.381,25
DEDUÇÕES (II)	254.867,46	207.726,57	196.800,66	204.008,91	201.892,98	208.809,32	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	3.018.737,05	2.765.070,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.867,46	207.726,57	196.800,66	204.008,91	201.892,98	208.809,32	203.905,72	233.239,91	268.684,88	300.118,53	371.708,78	366.973,33	3.018.737,05	2.765.070,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.837.163,60**	**2.331.037,16**	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**3.236.850,96**	**2.688.493,14**	**2.404.753,70**	**28.182.622,05**	**34.985.911,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.837.163,60**	**2.331.037,16**	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.493,14**	**2.404.753,70**	**27.607.622,05**	**34.985.911,75**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.837.163,60**	**2.331.037,16**	**1.594.498,58**	**2.265.523,06**	**3.156.393,15**	**2.133.065,20**	**2.289.232,92**	**2.018.273,00**	**2.227.337,58**	**2.661.850,96**	**2.688.493,14**	**2.404.753,70**	**27.607.622,05**	**34.985.911,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2021 as 13h e 59m.														

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:11FF626A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores (a)	Em 31 de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**17.016,01**	**275.724,29**	**269.816,89**	**0,00**	**22.923,41**	**415.454,86**	**845.451,80**	**246.342,70**	**245.994,30**	**0,00**	**1.014.912,36**	**1.037.835,77**
PODER EXECUTIVO	17.016,01	275.724,29	269.816,89	0,00	22.923,41	415.454,86	845.451,80	246.342,70	245.994,30	0,00	1.014.912,36	1.037.835,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**17.016,01**	**275.724,29**	**269.816,89**	**0,00**	**22.923,41**	**415.454,86**	**845.451,80**	**246.342,70**	**245.994,30**	**0,00**	**1.014.912,36**	**1.037.835,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mar/2021 as 14h e 10m.												

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6C4ED8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO ANUAL - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**5.621.916,92**	**5.908.532,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.484.836,68	4.831.455,90
Créditos a Curto Prazo	1.007.550,38	1.007.550,38
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	963.526,54	963.526,54
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	44.023,84	44.023,84
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	129.529,86	69.525,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.738.915,97**	**3.318.759,03**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	897.063,67	656.269,50
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	1.302.997,84	2.158.047,38
Obrigações Fiscais	7.787,54	8.065,19
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	531.066,92	496.376,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.821.959,76**	**3.821.959,76**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	3.786.932,78	3.786.932,78
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	35.026,98	35.026,98
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.036.842,26**	**28.159.935,42**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	31.036.842,26	28.159.935,42
Bens Móveis	12.710.156,42	11.538.873,64
Bens Imóveis	18.326.685,84	16.621.061,78
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**36.658.759,18**	**34.068.467,52**

Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**6.560.875,73**	**7.140.718,79**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	30.097.883,45	26.927.748,73
Resultado do Exercício	1.900.935,71	- 446.325,22
Resultado de Exercícios Anteriores	27.814.127,86	27.374.073,95
Ajustes de Exercícios Anteriores	382.819,88	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.097.883,45**	**26.927.748,73**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.658.759,18**	**34.068.467,52**

ATIVO FINANCEIRO	4.614.366,54	4.900.981,72
ATIVO PERMANENTE	32.044.392,64	29.167.485,80
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	4.071.993,66	7.040.960,28
PASSIVO PERMANENTE	3.861.979,57	3.849.747,30
	28.724.785,95	**23.177.759,94**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Melquiades Tavian Junior Amilton Aparecido da Silva Marcos A Nicácio
Prefeito Municipal Controlador Interno Contador CRC 045145/O-0

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Administração Direta
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ
Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

1 – ATIVIDADE

O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida a Praça Padre Aúrelio Basso n.º 378, da cidade de Centenário do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.845.503/0001-67, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover a administração pública geral do município de Centenário do Sul, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o

bem de todos os munícipes. A Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Fundos Especiais e ainda a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município e do Poder Legislativo composto pela Câmara Municipal de Centenário do Sul.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício de 2017, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, que foi implantado no Exercício de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No corrente exercício, foram formuladas as medidas transitórias necessárias para as alterações do Plano de Contas, numa nova versão, definido no PCASP na 6ª Edição, de acordo com o disposto na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais. As Receitas e as Despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN, e suas respectivas alterações, bem como no classificador de Receita e Despesa, nos termos da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 75, de 10/02/2014, e suas alterações, tendo sido registradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas às contas de variações patrimoniais.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações financeiras e patrimoniais estão descritas a seguir, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício apresentado:

a) Apuração do Resultado- Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as receitas e despesas por regime de competência, ou seja, independente do seu recebimento e pagamento.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras dos Fundos Especiais e outras contas correntes relativas a recursos com destinação específica, tais como convênios, projetos e outros. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações financeiras. Referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor.

c) Operações Ativas e Passivas – As operações Ativas ou Passivas com encargos são registradas pelo valor principal, acréscimos dos respectivos encargos incorridos inclusive atualização monetária observada a periodicidade dos créditos e da capitalização contratual.

d) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo – estão registrados os valores da dívida ativa passíveis de não recebimento conhecidos até 31 de dezembro.

e) Investimentos - os investimentos municipais estão avaliados, como determina a legislação vigente, de acordo com a relevância dos mesmos para a instituição investidora. Os investimentos realizados em controladas, considerados relevantes, estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, os demais, considerados não relevantes, estão avaliados pelo método de custo, deduzido de provisão para perda provável na realização de seu valor.

f) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Entretanto, no município, ainda não foi possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange ao ajuste inicial e a depreciação, amortização dos bens móveis e imóveis. Cabe ressaltar que já iniciamos o processo de levantamento de todos os bens móveis, evidenciando sua localização, termo de responsabilidade pela guarda e manutenção, nas respectivas secretarias.

g) Imobilizado de Uso e Intangível – O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, não sendo deduzidas as amortizações exigidas, visto que se encontra em processo de levantamento e implantação, conforme mencionado na letra "f" acima.

h) Passivo Circulante – incluem apenas os Restos a Pagar Processados registrados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente, não contemplando neste exercício Restos a Pagar em Liquidação, ou seja, bens e serviços recebidos ainda não liquidados.

i) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - referem-se aos valores exigíveis a curto prazo da Dívida Fundada Interna até 31 de dezembro, nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

j) Demais Obrigações a Curto Prazo – incluem os Depósitos a Curto Prazo registrados pelos valores conhecidos em 31 de dezembro, compreendendo: os depósitos administrativos, as parcelas das obrigações com depósitos judiciais relativos à Lei Complementar 151/2015 e os valores pertencentes a terceiros; e os Precatórios registrados, com base nas informações da Procuradoria-Geral do Município, emitidos pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional do Trabalho, para pagamento no exercício de 2020.

k) Passivo Não Circulante - refere-se aos valores exigíveis a longo prazo da Dívida Fundada Interna, estão atualizadas pela variação monetária até 31 de dezembro nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000, principalmente os Precatórios, com base nas informações da Procuradoria-Geral do Município, emitidos pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional do Trabalho.

l) Obrigações e Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - refere-se aos valores exigíveis a longo prazo da Dívida Fundada Interna que estão atualizadas pela variação monetária até 31 de dezembro nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

m) Demais Obrigações a Longo Prazo – incluem as obrigações a longo prazo com depósitos judiciais relativos à Lei Complementar nº 151/2015.

4 – BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de controle (compensação). **Ativo** – Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. **Ativo Circulante** – Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. **Ativo Não Circulante** – Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. **Passivo** – Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. **Passivo Circulante** – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses

após a data das demonstrações contábeis. **Passivo Não Circulante** – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. **Patrimônio Líquido** – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos os seus passivos.

ATIVO CIRCULANTE

NOTA- CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - é formado pelas disponibilidades em moeda nacional, em conta movimento e aplicações financeiras, composto de recursos livres e vinculados em contas bancárias.

NOTA - CRÉDITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO - compreende os valores a receber pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curto prazo, ou seja, no curso a partir do próximo exercício.

Créditos Tributários a Receber – Refere-se aos lançamentos de tributos do ente público decorrentes da obrigação tributária principal, de impostos, taxas e contribuições de melhoria dos contribuintes que são detentores de propriedades ou exerçam atividades comerciais no município.

Dívida Ativa Tributária - São os créditos de natureza tributária exigíveis em virtude do transcurso do prazo, pendente de pagamento.

Crédito de Transferências a Receber – são transferências constitucionais ou legais que constituiem valores que não são passíveis de alocação em despesa pelo ente público arrecadador. As transferências de recursos intergovernamentais coompreende a entrega de recursos de um ente transferidor para o outro ente beneficiário ou recebedor. As transferências também podem ser voluntárias ou decorrente de determinação constitucional ou legal.

Ajuste para Perdas de Crédito a Curto Prazo – Corresponde ao ajustes dos créditos a receber decorrentes de possíveis perdas financeiras derivadas da falta de pagamento dos valores, para que reflita a realidade do crédito. O detalhamento do presente item encontra-se pormenorizado em narrativa detalhada nas planilhas elencadas, como segue:

SUBSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS DO SETOR PÚBLICO (SICSP) – Conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.366 de 25/11/2011 que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, que trata do Subsistema de Informação de Custos do Setor Público, que define a conceituação, objeto, objetivos e as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público e também em cumprimento ao artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que determina que a Administração Pública deverá manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária. Ressalta-se que tal sistema, na sua forma informatizada, está na fase de implantação. Assim, ainda não foram realizados trabalhos pontuais na forma de Relatórios de Análise de Custos.

O Município optou pela contratação do sistema de contabilidade terceirizada para toda a administração, com objetivo de atender a consolidação dos balanços, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a questão ética profissional. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelos órgãos da administração direta, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante das responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2020.

Luiz Nicacio Amilton Aparecido da Silva Marcos A Nicácio
Prefeito Municipal Controlador Interno Contador CRC 045145/O-0

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:34338040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.861.805,51	3.307.389,26	3.197.322,06	2.905.163,70	3.315.452,97	4.553.043,19	1.683.221,42	3.332.749,11	3.282.748,46	2.498.032,04	2.790.467,06	5.009.249,18	38.736.643,96	45.622.392,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.977,28	167.971,26	685.676,50	161.125,48	243.814,07	188.824,41	221.608,07	296.338,97	240.444,87	181.051,39	150.386,75	156.654,96	2.864.874,01	4.370.092,33
IPTU	9.279,57	24.138,63	209.103,93	23.961,79	35.450,06	30.788,33	32.665,75	26.948,82	23.847,82	26.873,37	5.865,00	17.521,72	466.444,79	601.898,07
ISS	70.905,41	52.284,22	58.017,75	41.949,98	50.595,71	53.394,97	68.476,72	101.185,40	83.680,31	69.326,61	67.619,82	65.570,27	783.007,17	733.740,15
ITBI	55.556,57	5.958,48	10.661,62	11.567,68	70.799,96	12.456,14	33.169,51	89.117,38	39.282,65	19.960,00	44.695,71	25.233,17	418.458,87	913.098,13
IRRF	0,00	6.264,58	6.257,94	13.182,55	0,00	13.720,89	6.729,01	0,00	13.458,02	0,00	6.759,83	0,00	66.372,82	354.435,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.235,73	79.325,35	401.635,26	70.463,48	86.968,34	78.464,08	80.567,08	79.087,37	80.176,07	64.891,41	25.446,39	48.329,80	1.130.590,36	1.766.920,44

Contribuições	83.922,87	80.522,97	100.717,11	79.590,46	81.155,02	78.283,18	78.470,29	82.735,81	84.347,67	82.859,18	86.196,69	86.204,80	1.005.006,05	675.721,41
Receita patrimonial	495,35	907,72	795,49	965,24	1.217,75	690,62	697,68	593,14	1.738,49	1.248,99	551,38	3.005,42	12.907,27	130.953,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	495,35	333,78	310,85	496,23	499,12	292,98	259,53	172,24	1.300,28	766,19	74,41	2.550,20	7.551,16	113.637,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	573,94	484,64	469,01	718,63	397,64	438,15	420,90	438,21	482,80	476,97	455,22	5.356,11	17.315,52
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.844,54	3.958,68	1.648,02	2.580,14	4.021,95	2.366,49	2.893,43	3.863,63	2.992,01	12.069,43	38.603,57	1.923,47	79.765,36	96.578,01
Transferências correntes	2.603.051,47	3.054.028,63	2.405.077,98	2.660.902,38	2.070.150,61	2.801.878,49	3.773.085,04	2.948.648,07	2.952.047,42	2.220.803,05	2.514.728,67	4.451.390,40	34.455.792,21	40.343.047,02
Cota parte do FPM	1.077.800,62	1.557.373,84	910.639,57	892.628,35	932.594,58	759.181,95	1.308.712,15	831.350,90	669.660,47	901.092,69	1.194.330,10	1.780.878,87	12.816.244,09	13.454.588,00
Cota parte do ICMS	533.685,57	499.580,74	513.454,74	405.311,23	289.577,25	497.522,50	475.653,95	466.366,41	600.781,02	554.291,27	522.960,10	663.133,71	6.022.318,49	6.895.652,33
Cota parte do IPVA	344.297,14	163.335,81	150.840,73	44.682,09	32.092,42	45.475,29	34.360,70	29.874,60	44.545,15	37.250,70	28.066,47	45.884,15	1.000.705,25	1.009.578,71
Cota parte do ITR	3.525,31	17.556,47	1.556,19	0,00	0,00	15,11	7.800,12	291,66	15.738,74	186.337,37	22.875,62	23.703,86	279.400,45	370.592,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.792,31
Transferências da LC 61/1989	7.474,52	7.633,39	7.044,50	6.321,86	6.303,29	5.668,52	6.809,45	7.270,91	9.250,41	10.586,73	11.604,88	12.809,63	98.778,09	77.388,49
Transferências do FUNDEB	546.669,51	535.365,46	396.030,48	379.694,44	292.145,68	318.676,09	401.964,59	368.759,30	431.049,53	434.018,37	442.486,21	504.826,79	5.051.686,45	5.357.136,12
Outras transferências correntes	89.598,80	273.182,92	425.511,77	932.264,41	517.437,39	1.175.339,03	1.537.784,08	1.244.734,29	1.181.022,10	97.225,92	292.405,29	1.420.153,39	9.186.659,39	13.116.318,14
Outras receitas correntes	514,00	0,00	3.406,96	0,00	915.093,57	1.481.000,00	(2.393.533,09)	569,49	1.178,00	0,00	0,00	310.070,13	318.299,06	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	393.368,62	449.096,00	316.707,09	269.788,67	252.113,18	261.574,65	260.636,15	267.030,88	267.995,11	337.911,71	355.967,40	399.446,60	3.831.636,06	2.434.991,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.368,62	449.096,00	316.707,09	269.788,67	252.113,18	261.574,65	260.636,15	267.030,88	267.995,11	337.911,71	355.967,40	399.446,60	3.831.636,06	2.434.991,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	2.434.499,66	4.609.802,58	34.905.007,90	43.187.400,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	2.434.499,66	4.609.802,58	34.905.007,90	43.187.400,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.468.436,89	2.858.293,26	2.880.614,97	2.635.375,03	3.063.339,79	4.291.468,54	1.422.585,27	3.065.718,23	3.014.753,35	2.160.120,33	2.434.499,66	4.609.802,58	34.905.007,90	43.187.400,21

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7FC87A00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOSPAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020 Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Prefeitura de Centenário do Sul	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**1.202.076,56**	**554.745,53**	**744.414,39**	**938.753,06**	**434.344,44**	**185.410,09**	**156.744,09**	**1.187.687,41**	**28.666,00**	**773.080,39**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	28.351,97	4.165,30	22.822,87	1.363,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52.946,48	207.884,29	145.071,38	49.307,87	66.451,52	61.415,28	122.333,90	97.850,66	93.530,66	85.898,52	4.320,00	70.771,52
SECRETARIA DE FAZENDA	8.768,08	38.714,12	6.226,96	30.442,69	10.812,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.812,55
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	58.077,80	31.603,66	10.087,86	69.616,67	9.976,93	0,00	20.217,11	10.590,00	10.590,00	9.627,11	0,00	9.976,93
SECRETARIA DE SAUDE	217.728,59	521.294,86	447.114,26	120.961,88	170.947,31	112.501,22	34.780,08	14.930,00	48,00	132.351,30	14.882,00	185.829,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.875,82	49.236,31	29.239,80	10.605,61	19.266,72	0,00	10.691,52	2.147,27	2.147,27	8.544,25	0,00	19.266,72
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	162.679,20	663.717,24	271.977,60	215.445,23	338.973,61	203,90	28.355,00	26.395,00	26.395,00	2.163,90	0,00	338.973,61
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	21.924,15	403.926,32	288.193,40	35.542,71	102.114,36	674.209,32	217.966,83	33.497,16	24.033,16	858.678,99	9.464,00	111.578,36
Orgão NÃO encontrado: 11	24.507,59	0,00	0,00	0,00	24.507,59	83.923,50	0,00	0,00	0,00	83.923,50	0,00	24.507,59
Orgão NÃO encontrado: 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	0,00	0,00	0,00	6.499,84	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**1.202.076,56**	**554.745,53**	**744.414,39**	**938.753,06**	**434.344,44**	**185.410,09**	**156.744,09**	**1.187.687,41**	**28.666,00**	**773.080,39**

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B46CED20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.020	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.583.382,68	1.614.676,56	1.526.282,98	1.765.409,60	2.401.877,69	1.864.293,16	1.688.556,57	1.952.038,68	1.751.255,40	2.598.991,02	2.074.802,56	2.123.711,41	22.945.278,31	22.348.178,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.242,98	76.601,72	85.926,35	92.951,72	55.895,10	73.718,58	92.892,93	331.475,16	80.885,17	102.863,51	56.028,05	28.673,78	1.139.155,05	1.129.129,13
IPTU	0,00	90,16	560,96	151,11	60,68	250,22	3.053,53	3.093,96	6.052,86	540,83	3.048,71	235,96	17.138,98	36.336,70
ISS	30.895,81	52.981,53	39.527,16	42.494,02	26.239,07	36.663,29	34.673,10	26.228,54	27.514,22	3,83	137,45	11.819,29	329.177,31	610.873,58
ITBI	3.480,16	0,00	13.189,95	480,00	533,33	4.108,55	15.734,89	272.453,76	10.072,00	14.340,63	12.431,62	5.822,29	352.647,18	163.190,41
IRRF	23.657,45	21.673,78	23.661,61	24.155,06	23.157,23	21.594,05	23.493,90	21.958,62	26.593,38	54.448,05	11.843,72	4.287,95	280.524,80	267.882,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.209,56	1.856,25	8.986,67	25.671,53	5.904,79	11.102,47	15.937,51	7.740,28	10.652,71	33.530,17	28.566,55	6.508,29	159.666,78	50.846,39
Contribuições	11.076,19	12.211,79	10.461,74	10.869,38	10.889,16	11.365,10	10.772,69	11.210,97	0,00	10.660,18	11.235,48	11.235,48	121.988,16	150.000,00
Receita Patrimonial	2.081,15	857,77	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	666,75	16.462,12	510,02	586,75	27.785,55	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.081,15	857,77	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	666,75	16.462,12	510,02	586,75	27.785,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.508.282,36	1.524.705,28	1.428.623,77	1.653.141,68	2.333.632,47	1.778.269,17	1.584.527,72	1.608.814,16	1.669.703,48	2.469.005,21	2.007.029,01	2.083.215,40	21.648.949,71	21.064.233,18
Cota-Parte do FPM	682.979,69	691.867,77	699.445,93	569.386,51	977.587,64	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	9.902.282,32	10.892.259,75
Cota-Parte do ICMS	341.878,95	269.872,62	192.811,25	331.277,26	316.709,65	310.345,96	400.024,31	369.069,56	348.207,99	441.535,58	390.415,11	373.940,79	4.086.089,03	4.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.628,96	14.085,54	7.035,04	6.745,69	4.544,23	8.792,28	7.993,67	3.690,51	6.697,10	7.910,02	75.729,36	32.527,21	203.379,61	290.000,00
Cota-Parte do ITR	140,62	9,21	126,62	432,15	14,67	1.076,86	7.919,61	61.694,51	4.387,79	5.278,11	1.444,73	961,05	83.485,93	186.789,74
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,33	9.544,33	30.098,25
Transferências LC 61/1989	4.690,51	4.209,35	4.196,97	3.774,31	4.534,00	5.243,65	6.159,31	7.049,07	7.727,00	8.126,80	6.656,97	5.685,42	68.053,36	68.511,72
Transferências do FUNDEB	176.302,73	169.030,34	130.055,83	141.866,48	178.944,41	164.260,02	191.892,33	193.213,98	196.983,60	224.736,06	274.906,77	223.922,41	2.266.114,96	2.826.322,92
Outras Transferências Correntes	274.660,90	375.630,45	394.952,13	599.659,28	851.297,87	665.037,23	468.293,15	298.277,02	209.952,42	445.789,82	285.004,14	161.445,76	5.030.000,17	2.670.250,80
Outras Receitas Correntes	700,00	300,00	300,00	5.350,00	349,84	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.399,84	4.815,72
DEDUÇÕES (II)	211.435,58	196.008,85	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	252.553,44	280.335,59	289.423,58	339.569,42	2.712.443,84	2.966.928,63
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.435,58	196.008,85	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	252.553,44	280.335,59	289.423,58	339.569,42	2.712.443,84	2.966.928,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.318.655,43**	**1.785.378,98**	**1.784.141,99**	**20.232.834,47**	**19.381.249,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.218.655,43**	**1.785.378,98**	**1.784.141,99**	**20.132.834,47**	**19.381.249,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.574,11**	**1.498.701,96**	**2.218.655,43**	**1.785.378,98**	**1.784.141,99**	**20.132.834,47**	**19.381.249,40**

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F60892E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.082,56**	**122.464,74**	**103.940,28**	**6,83**	**23.600,19**	**624.114,65**	**184.063,98**	**61.627,80**	**56.386,30**	**0,00**	**751.792,33**	**775.392,52**
PODER EXECUTIVO	5.082,56	122.464,74	103.940,28	6,83	23.600,19	624.114,65	184.063,98	61.627,80	56.386,30	0,00	751.792,33	775.392,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**33.657,07**	**33.603,70**	**0,00**	**53,37**	**0,00**	**251.499,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251.499,44**	**251.552,81**
PODER EXECUTIVO	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00	53,37	0,00	251.499,44	0,00	0,00	0,00	251.499,44	251.552,81
TOTAL (III) = (I + II)	**5.082,56**	**156.121,81**	**137.543,98**	**6,83**	**23.653,56**	**624.114,65**	**435.563,42**	**61.627,80**	**56.386,30**	**0,00**	**1.003.291,77**	**1.026.945,33**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/mar/2021 as 16h e 42m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B6D579EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO ANEXO III - 2021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.340.163,65	4.239.648,78	3.632.587,27	4.429.575,31	5.235.527,85	5.031.783,09	5.143.005,03	4.807.550,67	4.697.658,46	5.896.309,79	5.943.940,06	5.349.767,47	58.747.517,43	68.509.777,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	889.113,17	764.342,75	748.308,23	771.071,20	883.820,21	1.170.571,26	1.053.118,78	1.141.920,51	913.542,73	1.157.082,78	797.767,53	741.741,71	11.032.400,86	11.081.033,25
IPTU	33.464,17	17.046,80	21.966,23	20.473,21	60.547,70	247.238,77	147.676,44	126.490,69	81.167,56	83.273,49	29.074,19	19.975,50	888.394,75	1.474.555,25
ISS	688.403,44	627.144,99	594.594,56	657.155,11	634.161,47	622.469,55	653.723,59	649.025,06	633.088,47	640.037,85	594.351,56	629.490,31	7.623.645,96	8.566.009,00
ITBI	19.683,74	10.750,13	20.697,98	47.595,16	41.039,03	39.092,13	107.675,18	103.282,25	38.848,97	188.854,19	47.023,27	28.634,90	693.176,93	106.149,00

IRRF	87.881,09	85.534,15	89.332,71	18.128,90	91.743,15	95.029,51	12.805,38	173.225,13	91.937,51	175.561,41	73.412,16	14.533,03	1.009.124,13	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.680,73	23.866,68	21.716,75	27.718,82	56.328,86	166.741,30	131.238,19	89.897,38	68.500,22	69.355,84	53.906,35	49.107,97	818.059,09	934.320,00
Contribuições	154.950,17	171.807,25	51.117,46	149.081,36	51.283,06	153.602,17	285.946,12	273.597,18	93.761,72	145.837,24	180.032,08	156.640,88	1.867.656,69	873.939,00
Receita Patrimonial	4.828,82	2.373,90	2.840,31	2.069,57	2.280,85	1.346,61	745,00	2.212,88	1.618,12	1.753,47	9.164,08	557,43	31.791,04	2.142.099,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.328,82	2.373,90	2.840,31	2.069,57	2.166,20	1.346,61	745,00	1.282,24	1.118,12	1.253,47	769,06	557,43	20.850,73	1.088.911,17
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00	0,00	0,00	114,65	0,00	0,00	930,64	500,00	500,00	8.395,02	0,00	10.940,31	1.053.188,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.048,75	39.089,71	8.878,91	2.835,38	16.788,37	8.254,49	2.072,22	5.294,71	10.581,77	10.594,60	4.582,99	968,99	115.990,89	2.043.358,70
Transferências Correntes	3.285.222,74	3.262.035,17	2.821.442,36	3.504.517,80	4.277.530,12	3.697.012,83	3.801.122,91	3.384.525,39	3.678.070,14	4.580.214,32	4.952.393,38	4.449.858,46	45.693.945,62	52.369.347,42
Cota-Parte do FPM	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	16.473.103,92	14.601.805,00
Cota-Parte do ICMS	613.441,26	484.238,66	345.965,66	594.418,43	568.279,42	556.946,35	717.772,82	662.230,01	624.797,62	792.257,45	809.915,66	779.760,89	7.550.024,23	11.544.835,00
Cota-Parte do IPVA	250.388,84	72.174,58	55.650,08	49.671,59	43.794,84	60.171,64	59.261,44	55.552,30	48.606,99	65.584,10	597.094,36	255.841,67	1.613.792,43	1.995.810,00
Cota-Parte do ITR	98,95	176,07	47,37	1.205,22	67,39	615,26	9.867,22	53.577,25	3.710,47	1.785,49	549,61	1.184,69	72.884,99	127.161,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.675,00
Transferências LC 61/1989	8.416,30	7.552,93	7.530,76	6.772,34	8.135,48	9.408,80	11.051,79	12.648,30	13.864,71	14.582,09	12.623,19	11.855,54	124.442,23	191.700,00
Transferências do FUNDEB	723.785,47	693.929,72	533.925,58	582.412,49	734.630,69	680.853,03	886.398,77	806.315,87	822.047,33	935.388,34	1.147.234,22	934.467,55	9.481.389,06	9.798.000,00
Outras Transferências Correntes	550.792,43	888.177,74	712.579,69	1.321.060,21	1.286.682,11	1.349.829,13	1.279.695,27	667.835,80	672.130,39	544.568,80	763.523,12	341.434,07	10.378.308,76	13.902.361,42
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,24	995,73	0,00	0,00	83,98	827,38	0,00	0,00	5.732,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	402.128,53	335.985,27	314.987,27	320.208,85	318.694,21	333.265,93	327.006,43	382.074,60	436.778,33	487.784,17	608.326,86	634.790,97	4.902.031,42	6.253.385,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	402.128,53	335.985,27	314.987,27	320.208,85	318.694,21	333.265,93	327.006,43	382.074,60	436.778,33	487.784,17	608.326,86	634.790,97	4.902.031,42	6.253.385,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.938.035,12	3.903.663,51	3.317.600,00	4.109.366,46	4.916.833,64	4.698.517,16	4.815.998,60	4.425.476,07	4.260.880,13	5.408.525,62	5.335.613,20	4.714.976,50	53.845.486,01	62.256.392,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	210.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.681,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.938.035,12	3.692.982,51	3.317.600,00	4.109.366,46	4.916.833,64	4.698.517,16	4.815.998,60	4.425.476,07	4.260.880,13	5.408.525,62	5.335.613,20	4.714.976,50	53.634.805,01	62.256.392,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.938.035,12	3.692.982,51	3.317.600,00	4.109.366,46	4.916.833,64	4.698.517,16	4.815.998,60	4.425.476,07	4.260.880,13	5.408.525,62	5.335.613,20	4.714.976,50	53.634.805,01	62.256.392,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2021 as 09h e 30m.														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4DCCAAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/03/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisições de pneus novos e acessórios para veículos (leves, médios, pesados, maquinários e tratores), de forma fracionada, para a frota do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 185 / 60 R15 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código “88”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	32,00	R$ 280,0000	R$ 8.960,0000
1	Pneu 235 / 75 R17.5, Original de fábrica, produto novo (sem uso) Com selo de qualidade do Inmetro Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg) Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 18 Tipo: SEM CAMARA Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10,00	R$ 950,0000	R$ 9.500,0000
1	Pneu 215 / 75 R17.5, Original de fábrica, produto novo (sem uso), liso, uso misto. Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	50,00	R$ 657,0000	R$ 32.850,0000
1	Pneu 275 / 80 R22.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu liso e borrachudo. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	30,00	R$ 1.450,0000	R$ 43.500,0000
1	Pneu 1000 R20 Comum Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10,00	R$ 1.300,0000	R$ 13.000,0000
1	Pneu 185 R14c, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2020, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4,00	R$ 350,0000	R$ 1.400,0000
1	Pneu 185 / 65 R15, novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código “88”, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código “T”, com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10,00	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000
1	Pneu 17.5 R25, Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Pneu Agrícola Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada, modelo do pneu QH808, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	10,00	R$ 3.489,0000	R$ 34.890,0000
1	Pneu Agrícola 750 R16Produto novo (sem uso), Pneu diagonal com câmara, indicado para rodas direcionais de tratores para uso em diversos tipos de piso e plantio. Banda de rodagem formada por sulcos longitudinais que garantem ótima performance nos diferentes estágios de velocidade e construção que proporciona resistência nas laterais Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6,00	R$ 600,0000	R$ 3.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 30 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Clodoaldo Aparecido Rigieri

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4BE9C6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL ART. 176 DA LEI N. 6.404/1976 PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2020

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.997.404,22	375.645,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.994.093,26	375.645,86
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.310,96	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.614.567,94	80.882,71
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	1.593.948,01	80.882,71
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	20.619,93	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.614.567,94	80.882,71

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	300.000,00	300.000,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00

Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.997.404,22	375.645,86
ATIVO FINANCEIRO	1.997.404,22	375.645,86
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	82.836,28	(5.236,85)
Resultado do Exercício	82.836,28	(5.236,85)
Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	382.836,28	294.763,15

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.997.404,22	375.645,86
PASSIVO FINANCEIRO	1.614.567,94	80.882,71
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	382.836,28	294.763,15

SALDO PATRIMONIAL

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
01094 - Retenções em Caráter Consignatário	(20.619,93)	0,00
03507 - Recursos Ordinários (Livres)	403.456,21	294.763,15
Total das Fontes de Recursos	382.836,28	294.763,15

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ,
Data Emissão
30/03/2021,
Hora emissão
08:05:39
NOTA:

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-116-OOEWZPSRFGFJB-0 - Emitido por: CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO 30/03/2021 08:04:25 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
DIRETORA GERAL
CPF 065.269.579-51

GILBERTO COSTA BARBOSA
CONTADOR
CRC PI - 012235/O

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
CONTADORA
CRC PR 047576/O

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:64561CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 84, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, e no art. 142 do Código Tributário Nacional,

NOTIFICA

Todos os proprietários e/ou possuidores de qualquer título de imóveis edificados ou não, localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis ou de expansão urbana deste Município, contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Coleta de Lixo e da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP, e demais emolumentos, do **LANÇAMENTO** dos referidos tributos para o exercício de 2021, cujos valores e vencimentos foram fixados através do Decreto Municipal nº 8.825, de 07 de dezembro de 2020 e prorrogados através do Decreto Municipal nº. 8.874, de 08 de março de 2021.

De acordo com o que determina o art. 85 do Código Tributário Municipal, a impugnação contra este lançamento deverá ser formalizada até o dia 15 de maio de 2021 e para a Taxa de Coleta de Lixo e para a Contribuição de Iluminação Pública e até o dia 15 de junho de 2021 para o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Finalmente, **NOTIFICA** os referidos contribuintes que os carnês relativos ao lançamento dos tributos acima mencionados, deverão ser impressos no site do Município, **www.patobranco.pr.gov.br,** através do link Portal do Cidadão ou no sistema IPTU on-line http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php.

Na impossibilidade da emissão on-line, as guias poderão ser retiradas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Pato Branco.

O pagamento do IPTU até o dia 15 de abril de 2021, em cota única, implicará no desconto de 5% [cinco por cento] sobre este, exclusivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8.825, de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CADASTR O	QUADRA	LOTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE
2	131	1	715900	155	14	2501535	1093	27
3	374	17	715902	155	13	2501540	1093	28
643	768	2	716100	155	15	2501545	1093	29
1100	1140	9	716200	155	16	2501550	1094	1
1600	16	CHA	716300	155	17	2501552	1093	31
1700	16	CH	716400	155	17	2501553	1093	30
1800	16	CHA	716500	155	18	2501560	1093	32
1898	16	CH	716600	155	19	2501565	1093	33
1900	16	CHA	716630	155	19	2501570	1093	34
2000	16	CHA	716660	155	19	2501580	1093	39
2150	16	CHA	716700	155	20	2501590	1093	35

2200	16	CHA	716800	155	21	2501600	1094	2
2300	16	CHA	716900	156	1	2501610	1093	36
2400	1444	1	717000	156	23	2501620	1093	37
2510	1444	2	717050	156	2	2501640	1728	27
2520	16	CH	717100	156	23	2501650	1728	28
2530	16	CH	717150	156	2	2501661	1728	29
2540	16	CH	717200	156	2	2501670	1728	30
2600	16	CHA	717300	156	2	2501680	1729	31
5052	1372	3	717400	156	2	2501681	1729	31
7102	47	0CH	717600	156	3	2501690	1729	15
8513	86-D	86-E	717700	156	4	2501700	1094	3
8516	1710	1	717800	156	5	2501710	1729	16
8519	30	NBR	717900	156	5	2501720	1729	17
8551	6	NBR	717930	156	5	2501722	1729	17
8552	6	NBR	717935	156	5	2501730	1729	18
8553	6	NBR	717940	156	5	2501740	1729	19
8592	16	CHA	717945	156	5	2501750	1729	20
10300	1	1	718000	156	6	2501760	1729	21
10340	2137	11	718150	156	6	2501770	1729	22
10400	1	1	718155	156	6	2501780	1729	23
10500	1	1	718200	156	7	2501790	1729	24
10600	1	1	718300	156	8	2501800	1094	4
10700	1	1	718310	156	8	2501810	1729	25
10800	1	1	718320	156	8	2501820	1729	26
10900	1	1	718330	156	8	2501830	1729	27
11000	1	1	718340	156	8	2501840	1729	28
11100	1	1	718350	156	8	2501850	1094	4
11200	1	1	718370	156	8	2501860	1729	29
11210	1	1	718400	156	9	2501870	1729	30
11300	896	1	718500	156	10	2501880	1861	1
11400	973	1	718600	156	11	2501890	1861	2
11500	958	1	718700	156	22	2501900	1094	5
11600	916	1	718850	156	13	2501910	1861	3
11800	1	2	718900	156	9	2501920	1861	4
11820	2142	19	719000	156	15	2501930	1861	5
11900	896	2	719002	156	15	2501932	1861	5
11901	896	2	719004	156	15	2501934	1861	5
11902	896	2	719100	156	16	2501940	1861	5
12000	973	2	719200	156	17	2501942	1861	5
12050	973	2	719300	156	18	2501950	1861	7
12100	958	2	719400	156	5	2501960	1861	8
12200	916	2	719500	156	21	2501970	1861	9
12420	1	3	719700	157	1	2501980	1861	10
12421	1	3	719701	157	1	2501990	1861	11
12422	1	3	719702	157	1	2501995	1861	11
12423	1	3	719750	157	2	2502000	1094	6
12424	1	3	719900	157	3	2502010	1861	12
12425	1	3	720000	157	4	2502012	1861	12
12426	1	3	720100	157	5	2502020	1861	13
12427	1	3	720105	157	5	2502022	1861	13
12428	1	3	720200	157	6	2502030	1861	14
12429	1	3	720300	157	7	2502050	1861	23
12430	1	3	720400	157	8	2502052	1861	24
12431	1	3	720500	157	9	2502054	1861	25
12432	1	3	720650	157	10	2502056	1861	26
12433	1	3	720700	157	11	2502080	1862	15
12434	1	3	720800	157	12	2502090	1862	16
12440	1	3	720900	157	13	2502100	1094	7
12460	1	3	721000	157	14	2502110	1862	17
12480	1	3	721100	157	15	2502120	1862	18
12500	1	3	721200	157	16	2502130	1862	19
12520	1	3	721300	157	17	2502140	1862	20
12540	1	3	721400	157	18	2502150	1862	21

12550	896	3	721500	157	19	2502160	1862	22
12560	1	3	721600	157	20	2502170	1862	23
12580	1	3	721720	157	21	2502180	1862	24
12600	973	3	721740	157	21	2502190	1862	25
12650	973	3	721750	157	21	2502200	1094	8
12700	916	3	721760	157	21	2502210	1862	26
12750	958	3	721780	157	21	2502212	1862	26
13000	896	4	721800	157	22	2502220	1862	27
13100	973	4	721900	157	23	2502230	1862	28
13200	958	27	722100	157	24	2502240	1862	29
13210	958	4	722200	157	25	2502250	1862	30
13500	1	5	722300	157	26	2502260	1862	31
13510	1	5	722400	157	28	2502262	1862	31
13600	1	5	722500	157	29	2502270	1862	32
13700	1	5	722552	157	1	2502275	1862	32
13800	1	5	722554	157	32	2502280	1862	33
13900	1	5	722555	157	33	2502290	1862	34
14000	1	5	722600	158	23	2502300	1094	9
14100	1	5	722650	158	1	2502310	1862	35
14300	896	5	722700	158	2	2502320	1862	36
14310	896	5	722800	158	3	2502330	1862	37
14320	896	5	723000	158	5	2502340	1862	38
14400	958	5	723100	158	6	2502370	1967	1
14500	973	5	723200	158	7	2502380	1967	2
14550	973	5	723300	158	8	2502390	1967	3
14555	973	5	723400	158	9	2502400	1094	10
14800	1	6	723500	158	10	2502410	1967	4
14850	1	6	723600	158	11	2502420	1967	5
14860	1	6	723602	158	11	2502430	1967	6
14870	1	6	723680	158	11	2502432	1967	6
14900	896	6	723700	158	11	2502440	1967	7
14950	896	6	723750	158	11	2502450	1967	8
15000	973	6	723800	158	12	2502460	1967	9
15050	973	6	723810	158	12	2502470	1967	10
15100	958	6	723900	158	13	2502480	1967	11
15400	1	7	723950	158	7	2502490	1967	12
15450	1	7	724000	158	16	2502500	1094	11
15454	1	7	724100	158	17	2502510	1094	12
15600	973	7	724200	158	18	2502520	1094	13
15700	958	7	724300	158	19	2502530	1094	14
16000	1	8	724301	158	19	2502540	1094	15
16100	973	8	724400	158	20	2502541	1094	15
16200	958	8	724410	158	20	2502550	1094	16
16201	958	8	724550	158	21	2502560	1094	17
16202	958	8	724600	158	22	2502562	1094	17
16203	958	8	724800	159	1	2502570	1094	18
16204	958	8	724850	159	1	2502580	1094	19
16205	958	8	724900	159	2	2502581	1094	19
16206	958	8	725000	159	3	2502590	1094	20
16210	896	3	725050	159	3	2502600	1094	21
16220	896	3	725100	159	4	2502602	1094	21
16230	1	8	725200	159	4	2502610	1094	22
16260	1	8	725300	159	4	2502611	1094	22
16400	1	9	725350	159	4	2502620	1094	23
16500	1	9	725400	159	4	2502630	1094	24
16600	973	9	725500	159	4	2502631	1094	24
16630	973	9	725600	159	6	2502640	1094	25
16640	973	9	725700	159	7	2502650	1094	26
16700	958	9	725800	159	7	2502660	1094	27
16750	958	26	725900	159	7	2502670	1094	28
16900	1	10	725950	159	7	2502680	1094	29
17000	1	10	726000	159	8	2502690	1094	30
17010	1	10	726100	159	9	2502700	1094	31

17300	973	10	726130	159	10	2502710	1094	32
17301	973	10	726300	159	11	2502720	1094	33
17400	958	10	727100	160	1	2502730	1094	34
17410	958	10	727200	160	2	2502740	1094	35
17500	1	11	727300	160	3	2502750	1094	36
17600	973	11	727400	160	4	2502752	1094	36
17700	958	11	727500	160	5	2502760	1094	37
17800	973	12	727600	160	6	2502770	1094	38
17900	958	12	727650	160	12	2502780	1094	39
17910	958	12	727700	160	7	2502800	1967	13
18000	973	13	727760	160	13	2502810	1967	14
18050	16	0CH	727770	160	14	2502820	1967	15
18060	16	0CH	727800	160	8	2502830	1967	16
18100	958	13	727802	160	8	2502840	1967	17
18200	1	14	727804	160	8	2502850	1971	1
18211	983	2	727806	160	8	2502860	1971	2
18300	1	14	727808	160	8	2502870	1971	3
18400	1	14	727810	160	8	2502873	1971	3
18500	1	14	727812	160	8	2502880	1971	4
18565	1165	6	727900	160	9	2502890	1971	5
18600	973	14	727902	160	9	2502900	1971	6
18700	958	14	728000	160	10	2502910	1971	7
18800	1	4-A	728100	160	11	2502920	1971	8
18805	1	4-A	728110	160	15	2502930	1971	9
18810	1	4-A	728120	160	16	2502940	1971	10
18815	1	4-A	728122	160	16	2502942	1971	10
18820	1	4-A	728200	161	1	2502950	1971	11
18825	1	4-A	728400	161	2	2502953	1971	11
18830	1	4-A	728500	161	3	2502960	1971	12
18835	1	4-A	728530	161	3	2502970	1971	13
18840	1	4-A	728550	161	3	2502980	1971	14
18845	1	4-A	728600	161	4	2502990	1971	15
18850	1	4-A	728700	161	5	2503000	1971	16
18855	1	4-A	728900	161	6	2503002	1971	16
18860	1	4-A	728950	161	23	2503010	1971	17
18900	973	15	728970	161	23	2503020	1971	18
19000	958	15	729000	161	7	2503030	1971	19
19050	958	15	729100	161	8	2503040	1971	20
19055	958	15	729300	161	10	2503050	1971	21
19100	973	16	729350	161	17	2503060	1971	22
19102	973	16	729352	161	18	2503070	1971	23
19200	958	16	729354	161	19	2503080	1971	24
19250	958	16	729420	161	21	2503090	1971	25
19300	958	17	729430	161	22	2504000	1971	26
19400	973	17	729500	161	12	2504010	1971	27
19500	16	CHA	729600	161	13	2504020	1971	28
19600	973	18	729700	161	14	2504022	1971	28
19650	973	18	729800	161	15	2504030	1971	29
19700	958	18	729900	161	16	2504040	1971	30
19800	973	19	729950	161	20	2543476	823	9
19900	958	19	730000	162	1	2600000	1128	3
20000	973	20	730050	162	1	2723031	17	3
20100	958	20	730057	162	1	3000000	1106	1
20300	973	21	730060	162	1	3000100	1106	2
20400	958	21	730062	162	1	3000200	1106	3
20600	973	22	730100	162	2	3000300	1106	4
20601	973	22	730150	162	13	3000400	1106	5
20700	958	22	730200	162	3	3000500	1106	6
20900	973	23	730300	162	4	3000600	1106	7
20905	973	23	730400	162	5	3000701	1132	1
21000	958	23	730500	162	16	3000702	1132	5
21050	958	23	730505	162	15	3000703	1132	8
21100	973	24	730510	162	6	3000704	1132	3

21150	973	24	730600	162	7	3000705	1132	3
21200	958	24	730700	162	8	3000706	1133	1
21300	973	25	730800	162	9	3000707	1132	6
21302	973	25	730810	162	17	3000708	1133	2
21400	958	25	730900	162	10	3000709	1132	8
21460	958	29	730905	163	1	3000710	1133	3
21500	973	26	730908	162	12	3000712	1132	3
21600	973	27	730909	162	15	3000714	1134	1
21790	973	28	730910	162	11	3000718	1134	2
21792	973	28	730911	163	1	3000721	1134	3
21800	973	29	730912	163	1	3000725	1134	4
22000	973	30	730913	163	1	3000730	1134	5
22010	973	31	730914	163	1	3000735	1134	6
22300	2	1	730915	163	1	3000740	1134	7
22400	16	CHA	730916	163	1	3000745	1134	8
22500	2	1	730917	163	1	3000750	1135	1
22510	2	1	730918	163	1	3000752	1135	1
22520	2	1	730919	163	1	3000755	1543	4
22530	2	1	730920	163	1	3000775	1135	6
22540	2	1	730921	163	1	3000780	1135	7
22550	2	1	730922	163	1	3000790	1135	8
22600	897	1	730923	163	1	3000800	1135	9
22800	959	31	730925	163	1	3000802	1137	1
22840	959	31	730926	163	1	3000803	1137	1
22850	959	1	730927	163	1	3000804	1137	2
22900	974	1	730928	163	1	3000806	1137	3
23000	2	2	730929	163	1	3000809	1137	8
23100	2	2	730930	163	1	3000810	1137	22
23200	897	3	730931	163	1	3000811	1137	6
23250	897	2	730932	163	1	3000812	1137	7
23400	959	29	730933	163	1	3000813	1137	34
23402	959	29	730934	163	1	3000814	1137	8
23410	959	2	730935	163	1	3000815	1137	5
23500	974	2	730937	163	1	3000817	1137	14
23700	2	2	730938	163	1	3000818	1137	10
23732	2	2	730939	163	1	3000819	1137	10
23756	2	2	730940	163	1	3000821	1137	11
23758	2	2	730941	163	1	3000823	1137	12
23760	2	2	730942	163	1	3000825	1137	4
23762	2	2	730943	163	1	3000827	1137	9
23764	2	2	730944	163	1	3000830	1137	24
23766	2	2	730945	163	1	3000833	1138	1
23768	2	2	730946	163	1	3000840	1135	13
23774	2	2	730947	163	1	3000843	1138	2
23776	2	2	730949	163	1	3000853	1138	3
23778	2	2	730950	163	1	3000863	1138	4
23780	2	2	730951	163	1	3000874	1138	5
23782	2	2	730952	163	1	3000876	1138	6
23784	2	2	730953	163	1	3000878	1138	6
23786	2	2	730954	163	1	3000880	1140	1
23788	2	2	730955	163	1	3000881	1140	1
23790	2	2	730956	163	1	3000882	1140	1
23792	2	2	730957	163	1	3000883	1140	1
23794	2	2	730958	163	1	3000884	1140	1
23800	2	2	730959	163	1	3000885	1140	1
23801	2	2	730969	163	1	3000886	1140	1
23810	2	2	730970	163	1	3000887	1140	1
23820	2	2	730971	163	1	3000888	1140	1
23822	2	2	730972	163	1	3000889	1140	1
23823	2	2	730973	163	1	3000890	1140	1
23824	2	2	730974	163	1	3000891	1140	1
23825	2	2	730975	163	1	3000892	1140	1
23826	2	2	730976	163	1	3000893	1140	1

23827	2	2	730977	163	1	3000894	1140	1
23828	2	2	730978	163	1	3000895	1140	1
23829	2	2	730979	163	1	3000960	1140	3
23830	2	2	730980	163	1	3000970	1140	4
23831	2	2	731004	163	1	3000980	1140	5
23832	2	2	731005	163	1	3000985	1140	6
23833	2	2	731006	163	1	3000990	1140	7
23834	2	2	731007	163	1	3001000	1141	1
23835	2	2	731008	163	1	3001050	1141	2
23836	2	2	731010	163	1	3001100	1141	3
23837	2	2	731011	163	1	3001150	1141	4
23838	2	2	731012	163	1	3001200	1141	5
23839	2	2	731013	163	1	3001250	1141	6
23840	2	2	731014	163	1	3001300	1141	7
23841	2	2	731015	163	1	3001350	1141	8
23842	2	2	731016	163	1	3001355	1141	8
23843	2	2	731017	163	1	3001400	1141	9
23844	2	2	731018	163	1	3001450	1141	10
23845	2	2	731019	163	1	3001455	1141	11
23846	2	2	731020	163	1	3001460	1141	12
23900	897	3	731021	163	1	3001465	1141	13
24100	959	3	731022	163	1	3001470	1141	14
24150	959	3	731024	163	1	3001475	1141	15
24200	974	3	731025	163	1	3001476	1141	15
24202	974	3	731026	163	1	3001477	1141	15
24400	2	4	731027	163	1	3001480	1141	16
24405	16	CHA	731028	163	1	3001482	1141	16
24500	2	4	731030	163	1	3001500	1142	1
24600	2	4	731032	163	1	3001550	1142	2
24700	2	4	731038	163	1	3001600	1142	3
24800	2	4	731042	163	1	3001650	1142	4
24900	2	4	731044	163	1	3001700	1142	5
25000	2	4	731046	163	1	3001750	1142	6
25100	2	4	731048	163	1	3001800	1142	7
25200	2	4	731049	163	1	3001802	1142	7
25300	2	4	731050	163	1	3001850	1142	8
25400	2	4	731051	163	1	3001900	1142	9
25500	2	4	731052	163	1	3001950	1142	10
25600	2	4	731053	163	1	3002000	1142	11
25700	2	4	731054	163	1	3002100	1142	13
25800	2	4	731055	163	1	3002150	1142	14
25900	2	4	731056	163	1	3002200	1142	15
26000	2	4	731057	163	1	3002250	1142	16
26100	2	4	731058	163	1	3002300	1142	17
26200	2	4	731060	163	1	3002349	1142	18
26300	2	4	731061	163	1	3002350	1142	18
26400	897	4	731062	163	1	3002400	1142	19
26600	959	4	731063	163	1	3002402	1142	19
26700	974	4	731064	163	1	3002450	1142	20
26750	974	4	731065	163	1	3002452	1142	20
26950	897	17	731066	163	1	3002550	1142	22
27400	974	5	731068	163	1	3002600	1142	23
27405	974	5	731069	163	1	3002650	1142	24
27410	2	5	731070	163	1	3002700	1142	25
27420	2	5	731071	163	1	3002750	1142	26
27430	2	5	731072	163	1	3002800	1143	1
27440	2	5	731073	163	1	3002850	1143	2
27600	2	6	731074	163	1	3002900	1143	3
27700	2	6	731075	163	1	3002950	1143	4
27800	2	6	731100	164	1	3003000	1143	5
27900	2	6	731200	164	2	3003050	1143	6
28000	2	6	731300	164	3	3003100	1143	7
28100	2	6	731400	164	4	3003150	1143	8

28200	2	6	731500	164	5	3003200	1143	9
28300	2	6	731701	164	6	3003250	1143	10
28400	2	6	731800	164	7	3003300	1143	11
28500	2	6	731810	164	7	3003350	1143	12
28600	2	6	731900	164	8	3003400	1143	13
28700	2	6	732000	164	9	3003450	1143	14
28800	2	6	732200	164	11	3003500	1142	13
28900	2	6	732210	164	11	3003550	1143	16
29000	2	6	732215	164	11	3003600	1143	17
29100	2	6	732300	164	12	3003650	1143	18
29200	2	6	732400	164	13	3003700	1143	19
29203	NBR	NBR	732500	164	14	3003750	1143	20
29204	LR	NBR	732600	164	15	3003800	1143	21
29205	LR	NBR	732800	164	17	3003850	1143	22
29206	LR	NBR	732850	164	18	3003900	1143	23
29207	LR	NBR	732855	164	19	3003950	1143	24
29300	2	6	732856	164	19	3004000	1143	25
29400	2	6	732900	165	1	3004040	1143	26
29500	2	6	733000	165	2	3004050	1144	1
29520	2	6	733050	165	3	3004100	1144	2
29540	2	6	733150	165	4	3004150	1144	3
29900	959	6	733200	165	5	3004200	1144	4
30000	974	6	733300	165	6	3004250	1144	5
30050	974	6	733302	165	6	3004300	1144	6
30075	974	6	733400	165	7	3004400	1144	8
30077	974	6	733500	165	8	3004450	1144	9
30200	2	7	733600	165	9	3004452	1144	9
30300	897	7	733900	165	12	3004500	1144	10
30400	917	7	733901	165	12	3004550	1144	11
30500	959	7	733950	165	13	3004555	1144	12
30550	959	7	733953	165	9	3004560	1144	13
30600	974	7	734000	165	14	3004565	1144	14
30610	974	7	734100	165	15	3004570	1144	15
30900	2	8	734150	165	15	3004575	1144	16
30910	2	8	734152	165	15	3004577	1144	16
30911	2	8	734154	165	15	3004579	1144	16
31000	897	8	734156	165	15	3004600	1145	1
31200	959	8	734158	165	15	3004650	1145	2
31270	959	30	734160	165	15	3004700	1145	3
31302	974	8	734200	166	1	3004750	1145	4
31500	2	9	734300	166	2	3004800	1145	5
31600	2	9	734400	166	3	3004850	1145	6
31700	2	9	734402	166	3	3004900	1145	7
31800	2	9	734404	166	3	3005000	1145	9
32100	2	9	734406	166	3	3005050	1145	10
32300	2	9	734500	166	4	3005100	1145	11
32351	22	5	734600	166	5	3005150	1145	12
32352	22	5	734700	166	6	3005152	1145	12
32353	22	5	734800	166	7	3005200	1145	13
32354	22	5	734801	166	7	3005250	1145	14
32355	22	5	734802	166	7	3005255	1145	15
32356	22	5	734804	166	7	3005300	1146	1
32357	22	5	734806	166	7	3005310	1146	1
32400	2	9	734808	166	7	3005350	1146	2
32458	22	5	734810	166	7	3005400	1146	3
32459	22	5	734812	166	7	3005450	1146	4
32460	22	5	734814	166	7	3005500	1146	5
32461	22	5	734816	166	7	3005550	1146	6
32462	22	5	734818	166	7	3005600	1146	7
32463	22	5	734820	166	7	3005650	1146	8
32464	22	5	734822	166	7	3005700	1146	9
32465	22	5	734824	166	7	3005702	1146	9
32466	22	5	734826	166	7	3005704	1146	9

32467	22	5	734828	166	7	3005750	1146	10
32468	22	5	734830	166	7	3005752	1146	10
32469	22	5	734832	166	7	3005754	1146	10
32470	22	5	734834	166	7	3005800	1146	11
32471	22	5	734836	166	7	3005850	1146	12
32472	22	5	734838	166	7	3005900	1146	13
32473	22	5	734840	166	7	3005950	1146	14
32474	22	5	734842	166	7	3006000	1146	15
32475	22	5	734844	166	7	3006050	1146	16
32476	22	5	734846	166	7	3006100	1146	17
32477	22	5	734848	166	7	3006150	1146	18
32478	22	5	734850	166	7	3006152	1146	18
32480	22	5	734852	166	7	3006200	1146	19
32481	22	5	734854	166	7	3006250	1146	20
32483	22	5	734856	166	7	3006300	1146	21
32484	22	5	734858	166	7	3006350	1146	22
32485	22	5	734860	166	7	3006400	1146	23
32486	22	5	734862	166	7	3006450	1146	24
32487	22	5	734864	166	7	3006455	1146	24
32488	22	5	734866	166	7	3006500	1147	1
32489	22	5	734868	166	7	3006550	1147	2
32490	22	5	734870	166	7	3006600	1147	3
32500	2	9	734872	166	7	3006650	1147	4
32700	2	9	734874	166	7	3006700	1147	5
32800	897	9	734876	166	7	3006750	1147	6
32802	897	9	734877	166	7	3006800	1147	7
32900	917	9	734878	166	7	3006850	1147	8
33000	959	35	734880	166	7	3006860	1147	9
33002	959	9	734882	166	7	3006900	1148	1
33100	974	9	734884	166	7	3006905	1148	1
33300	897	10	734886	166	7	3006910	1148	1
33400	917	10	734888	166	7	3006950	1148	2
33500	959	10	734890	166	7	3007000	1148	3
33600	974	10	734892	166	7	3007050	1148	4
33605	2	10	734894	166	7	3007090	1448	4
33610	2	10	734896	166	7	3007100	1148	5
33620	2	10	734898	166	7	3007150	1148	6
33625	2	10	734900	166	7	3007200	1148	7
33630	2	10	734902	166	7	3007250	1148	8
33635	2	10	734906	166	7	3007300	1148	9
33640	2	10	734908	166	7	3007350	1148	10
33645	2	10	734910	166	7	3007360	1148	10
33655	2	10	734912	166	7	3007400	1148	11
33660	2	10	734914	166	7	3007401	1148	11
33800	2	11	734916	166	7	3007402	1148	11
34000	2	11	734918	166	7	3007404	1148	11
34100	2	11	734920	166	7	3007406	1148	11
34150	2	11	734922	166	7	3007450	1148	12
34200	2	11	734924	166	7	3007470	1148	13
34300	2	11	734926	166	7	3007480	1148	14
34800	897	14	735000	166	9	3007490	1148	15
34802	897	15	735050	166	9	3007500	1149	1
34900	897	11	735100	166	10	3007510	1148	17
34950	897	13	735200	166	11	3007520	1148	18
34951	897	12	735300	166	12	3007530	1148	19
35000	917	11	735400	166	13	3007540	1148	20
35001	917	11	735500	166	14	3007549	1148	21
35200	959	27	735600	166	15	3007550	1149	2
35252	959	11	735700	166	16	3007560	1148	23
35300	974	11	735800	166	17	3007570	1148	22
35600	917	12	736000	166	19	3007590	1148	24
35700	959	12	736100	167	1	3007600	1149	3
35800	959	12	736200	167	2	3007607	1148	25

35900	974	12	736300	167	3	3007608	1148	25
35910	974	12	736500	167	4	3007609	1148	25
35911	974	12	736600	167	5	3007610	1148	26
36100	917	13	736800	167	6	3007630	1148	28
36200	959	13	736900	167	6	3007650	1149	4
36202	959	13	736950	167	6	3007700	1149	5
36204	959	13	737000	167	7	3007750	1149	6
36300	974	13	737200	167	9	3007800	1149	7
36350	974	13	737350	167	10	3007850	1149	8
36500	917	14	737400	167	11	3007900	1149	9
36600	959	14	737500	167	12	3007950	1149	10
36700	974	14	737510	167	12	3008000	1149	11
36720	974	14	737520	167	12	3008002	1149	11
36900	917	15	737530	167	12	3008050	1149	12
37000	959	15	737540	167	12	3008060	1149	12
37050	959	15	737550	167	12	3008100	1149	13
37100	974	15	737560	167	12	3008150	1149	14
37300	917	16	737570	167	12	3008200	1149	15
37400	959	16	737700	167	15	3008250	1149	16
37500	974	16	737800	167	16	3008300	1149	17
37700	959	17	737900	167	17	3008350	1149	18
37710	959	26	738000	167	18	3008352	1149	18
37750	959	33	738100	168	1	3008354	1149	18
37800	974	17	738300	168	3	3008356	1149	18
38000	959	18	738400	168	4	3008358	1149	18
38100	974	18	738500	168	5	3008360	1149	18
38200	959	18	738600	168	6	3008400	1149	19
38300	959	19	738700	168	13	3008450	1149	20
38400	974	19	738850	168	7	3008460	1149	21
38500	959	20	738900	168	8	3008500	1150	1
38505	959	20	739100	168	9	3008501	1150	1
38600	974	20	739150	168	10	3008550	1150	2
38800	959	34	739200	168	11	3008600	1150	3
38850	959	21	739300	168	12	3008650	1150	4
38900	974	21	739600	169	1	3008700	1150	5
39050	959	22	739700	169	2	3008800	1150	6
39100	974	22	739800	169	3	3008810	1150	6
39200	959	23	739850	169	4	3008850	1150	7
39250	959	28	739900	169	5	3008900	1150	8
39300	959	24	740000	169	6	3008920	1150	9
39350	959	25	740100	169	7	3008939	1153	21
39494	3	1	740200	169	8	3008940	1150	10
39496	3	1	740202	169	8	3008950	1150	11
39498	3	1	740204	169	8	3008954	1150	11
39500	3	1	740206	169	8	3008960	1150	12
39502	3	1	740208	169	8	3008970	1150	13
39504	3	1	740300	169	9	3008980	1150	14
39600	898	1	740400	169	10	3008990	1150	15
39700	960	1	740450	169	11	3009000	1150	16
39800	918	1	740550	169	13	3009020	1150	16
39802	918	1	740620	169	14	3009110	1150	18
39900	975	1	740650	169	15	3009130	1150	20
39910	975	1	740700	169	16	3009140	1150	21
40100	3	2	740900	171	2	3216450	22	3
40200	898	2	741000	169	19	3218231	22	3
40300	918	2	741150	170	1	3258350	22	10
40400	975	2	741170	170	1	3258400	22	10
40450	960	2	741190	170	1	3258450	22	10
40460	960	28	741300	170	2	3258500	22	10
40465	960	29	741400	170	2	3258502	22	10
40600	3	3	741565	170	5	3500000	1134	9
40700	3	3	741585	170	5	3500100	1134	10
40800	3	3	741595	170	5	3500110	1134	10

40900	3	3	742300	170	8	3504610	30-A	NBR
41000	3	3	742400	170	11	3512720	25	16
41100	3	3	742500	170	12	3700000	1500	1
41200	898	3	742600	170	13	3700100	1500	3
41300	960	3	742852	170	14	3700101	1502	17
41400	918	3	742854	170	14	3700103	1502	18
41410	918	3	742856	170	14	3700109	1502	20
41500	975	3	742858	170	14	3700112	1502	21
41800	3	4	742860	170	14	3700115	1502	22
41900	898	4	742862	170	14	3700118	1502	23
41902	898	4	742864	170	14	3700121	1502	24
42000	960	4	742868	170	14	3700122	1502	24
42100	918	4	742870	170	14	3700123	1502	24
42200	975	4	742880	170	14	3700124	1502	25
42300	960	4	742890	170	14	3700127	1502	26
42400	898	5	742900	170	15	3700128	1502	26
42600	960	5	742910	170	14	3700129	1502	26
42630	960	5	742920	170	14	3700130	1502	26
42700	918	5	742930	170	14	3700131	1502	26
42800	975	5	742940	170	14	3700132	1502	26
42830	975	5	742950	170	14	3700133	1502	28
43000	3	6	742960	170	14	3700135	1502	28
43100	3	6	742970	170	16	3700136	1502	29
43200	898	6	743010	170	17	3700139	1502	30
43250	898	11	743100	170	18	3700140	1502	30
43300	960	6	743200	170	19	3700142	1502	31
43301	960	6	743240	170	2	3700145	1502	32
43302	960	6	743245	170	2	3700146	1502	32
43400	918	6	743500	171	1	3700147	1502	33
43405	918	6	743600	171	2	3700148	1503	1
43500	975	6	743800	171	4	3700149	1502	34
43502	975	6	743900	171	5	3700150	1503	1
43504	975	6	744000	171	7	3700151	1502	32
43700	3	7	744100	171	9	3700152	1503	2
43720	3	7	744200	171	10	3700153	1503	2
43740	3	7	744300	171	11	3700155	1503	3
43760	3	7	744400	171	12	3700156	1503	2
43800	3	7	744410	171	12	3700158	1503	4
43900	3	7	744420	171	12	3700159	1503	2
44000	3	7	744470	171	12	3700160	1502	19
44010	3	7	744500	171	13	3700162	1504	1
44100	898	7	744505	171	13	3700165	1504	2
44200	960	7	744510	171	13	3700168	1504	3
44300	918	7	744620	171	13	3700169	1504	4
44400	975	7	744650	171	13	3700171	1504	5
44600	3	8	744900	171	18	3700174	1504	6
44700	3	8	744910	171	18	3700175	1504	6
44800	3	8	745000	171	19	3700176	1504	6
45000	898	8	745002	171	19	3700177	1504	7
45100	960	8	745100	171	20	3700179	1504	7
45102	960	8	745200	171	21	3700180	1504	8
45200	918	8	745300	171	22	3700181	1504	7
45210	918	8	745301	171	22	3700183	1504	9
45300	975	8	745302	171	22	3700186	1504	10
45500	3	9	745303	171	22	3700189	1504	11
45600	3	9	745304	171	22	3700191	1504	12
45670	3	9	745305	171	22	3700194	1505	1
45700	898	9	745306	171	22	3700195	1504	12
45750	898	9	745400	171	23	3700197	1505	2
45800	960	9	745500	171	24	3700198	1505	2
45900	918	9	745800	171	25	3700200	1505	3
46000	975	9	745900	171	26	3700203	1505	4
46200	3	10	746000	171	27	3700205	1505	4

46400	898	10	746100	172	1	3700206	1505	5
46410	898	12	746200	172	2	3700207	1505	5
46500	960	10	746300	172	3	3700209	1505	6
46600	918	10	746400	172	4	3700210	1505	6
46700	975	10	746500	172	4	3700212	1505	7
46800	975	10	746600	172	5	3700215	1505	8
47100	3	11	746800	172	6	3700218	1505	9
47200	3	11	746810	172	6	3700220	1505	9
47300	3	11	746820	172	6	3700221	1505	10
47400	960	11	746830	172	6	3700223	1502	32
47500	918	11	746840	172	6	3700224	1505	11
47700	975	11	746850	172	6	3700226	1502	32
47740	975	11	746860	172	6	3700227	1505	12
47900	3	12	746870	172	6	3700228	1505	12
48000	3	12	746880	172	6	3700230	1505	13
48048	45	19	746890	172	6	3700233	1505	14
48100	3	12	746900	172	7	3700240	1505	16
48250	960	12	747000	172	8	3700241	1506	2
48275	46	19	747100	172	9	3700244	1506	3
48300	918	12	747200	172	10	3700245	1506	3
48400	975	12	747300	172	11	3700247	1506	4
48600	3	12	747400	172	12	3700248	1506	1
48700	3	12	747425	172	12	3700251	1506	5
48800	3	12	747450	172	12	3700254	1506	6
48802	3	12	747500	172	13	3700257	1506	7
48900	3	12	747600	172	14	3700261	1506	8
49000	3	12	747650	172	14	3700262	1506	8
49100	3	12	747700	172	15	3700264	1506	9
49200	3	12	747800	172	16	3700267	1506	10
49300	3	12	748000	172	17	3700270	1506	11
49500	918	13	748105	172	18	3700271	1506	11
49600	975	13	748200	172	19	3700273	1506	12
49601	975	13	748300	173	1	3700276	1506	13
49650	960	13	748350	173	1	3700277	1506	13
49800	3	14	748375	173	1	3700279	1506	14
49850	3	14	748400	173	2	3700281	1506	15
49900	3	14	748410	173	2	3700282	1506	15
50000	3	14	748500	173	3	3700284	1506	16
50100	3	14	748600	173	4	3700287	1506	17
50150	3	14	748700	173	5	3700290	1506	18
50200	960	14	748800	173	6	3700293	1506	19
50300	918	14	748850	173	6	3700295	1506	18
50302	918	14	748900	173	7	3700297	1506	20
50400	975	14	749000	173	8	3700298	1506	19
50402	975	14	749100	173	9	3700299	1506	19
50700	960	15	749200	173	10	3700300	1506	21
50800	918	15	749250	173	11	3700303	1506	22
50900	975	15	749252	173	11	3700306	1506	23
50902	975	15	749300	174	1	3700309	1506	24
51100	3	16	749400	174	2	3700311	1506	25
51200	960	16	749402	174	22	3700314	1506	26
51204	960	16	749500	174	3	3700316	1506	26
51208	960	16	749700	174	4	3700317	1506	27
51212	960	16	749802	174	5	3700320	1506	28
51300	918	16	749830	174	6	3700323	1506	29
51400	975	16	749850	174	7	3700327	1506	30
51401	975	16	749900	174	8	3700330	1506	31
51410	61	1	750200	174	9	3700333	1506	32
51412	61	1	750500	174	11	3700336	1506	33
51414	61	1	750550	174	11	3700339	1506	34
51600	3	10	750600	174	12	3700340	1506	18
51605	62	16	750800	174	13	3700341	1506	18
51610	62	16	750900	174	14	3700345	1507	2

51650	3	10	751000	174	15	3700348	1507	3
51700	918	17	751050	174	24	3700351	1507	4
51800	960	17	751100	174	16	3700352	1507	4
51900	975	17	751200	174	17	3700354	1507	5
52000	960	18	751300	174	18	3700355	1507	5
52002	960	18	751302	174	18	3700357	1507	6
52004	960	18	751304	174	18	3700358	1507	6
52006	960	18	751306	174	18	3700359	1507	6
52008	960	18	751500	919	21	3700360	1507	7
52100	3	18	751600	174	21	3700363	1507	8
52200	3	18	751650	174	26	3700365	1507	7
52300	3	18	751700	175	1	3700366	1507	9
52400	3	18	751750	175	1	3700367	1507	9
52500	918	18	751900	175	2	3700369	1507	10
52600	975	18	751903	175	2	3700370	1507	10
52916	68	8	751906	175	2	3700372	1507	11
53100	960	19	752000	175	3	3700374	1507	12
53200	918	19	752200	175	4	3700380	1509	1
53300	975	19	752205	175	25	3700385	1509	2
53540	960	20	752300	175	5	3700390	1509	3
53550	960	21	752400	175	6	3700395	1509	4
53600	918	20	752500	175	7	3700400	1509	5
53650	918	20	752600	175	23	3700405	1509	6
53700	975	20	752615	175	8	3700410	1509	7
53900	918	21	752650	175	8	3700415	1509	8
53910	918	21	752700	175	24	3700425	1509	10
54000	975	21	752800	175	9	3700430	1509	11
54200	918	22	752900	175	10	3700435	1509	12
54300	975	22	753000	175	11	3700440	1509	13
54305	975	22	753100	175	12	3700445	1509	14
54650	918	23	753200	175	13	3700450	1509	15
54850	918	24	753300	175	12-B	3700460	1509	16
54870	918	24	753500	175	16	3700465	1509	17
54908	960	22	753600	175	17	3700470	1509	18
54909	960	23	753800	175	18	3700475	1509	19
54910	960	24	753900	175	19	3700480	1509	20
55100	960	25	754000	175	20	3700485	1509	21
55154	960	27	754100	175	21	3700490	1509	22
55155	960	27	754300	175	22	3700495	1509	23
55160	960	30	754600	176	1	3701270	1510	1
55165	960	30	754700	176	2	3701272	1510	1
55250	918	46	754720	176	2	3701274	1510	1
55270	918	25	754800	176	3	3701276	1510	1
55400	918	26	754850	176	4	3701278	1510	1
55900	918	29	755200	176	7	3701280	1510	2
56100	918	30	755300	176	7	3701282	1510	2
56200	918	31	755400	176	8	3701284	1510	2
56250	918	31	755412	176	8	3701286	1510	2
56300	918	32	755414	176	8	3701288	1510	2
56400	918	33	755550	176	9	3701290	1510	2
56500	918	34	755600	176	10	3701292	1510	2
56600	918	35	755710	176	11	3701294	1510	2
56700	918	36	755800	176	12	3701296	1510	2
56800	918	37	755900	176	13	3701298	1510	2
56900	918	38	756000	176	14	3701300	1510	4
57000	918	39	756100	176	15	3701302	1510	5
57010	918	39	756200	176	16	3701310	1510	6
57020	918	39	756300	176	17	3701320	1510	7
57200	918	41	756400	176	18	3701330	1510	8
57300	918	42	756500	176	20	3701340	1510	9
57400	918	43	756600	176	21	3701350	1510	10
57500	918	44	756601	176	21	3701360	1510	11
57510	918	44	756700	176	22	3701370	1510	12

57600	918	45	756800	176	23	3701380	1510	13
57800	4	1	756900	176	24	3701382	1510	13
57900	4	1	757000	176	25	3701385	1510	14
58000	4	1	757010	176	26	3701390	1510	2
58100	4	1	757100	177	1	3701395	1510	15
58200	4	1	757200	177	2	3701400	1510	2
58220	89	6	757300	177	3	3701405	1510	16
58221	89	6	757400	177	4	3701410	1510	1
58222	89	6	757500	177	5	3701412	1510	1
58223	89	6	757600	177	6	3701414	1510	1
58224	89	6	757700	177	7	3701415	1510	17
58225	89	6	757800	177	8	3701416	1510	1
58226	89	6	757850	177	8	3701418	1510	1
58227	89	6	757900	177	9	3701420	1510	1
58228	89	6	758000	177	10	3701422	1510	1
58229	89	6	758100	177	11	3701425	1510	18
58230	89	6	758101	177	11	3701426	1510	16
58231	89	6	758102	177	11	3701427	1510	16
58232	89	6	758103	177	11	3701430	1511	1
58233	89	6	758104	177	11	3701432	1511	1
58234	89	6	758300	177	12	3701434	1511	1
58235	89	6	758400	177	13	3701435	1511	23
58236	89	6	758500	177	14	3701436	1511	1
58237	89	6	758600	177	15	3701438	1511	1
58238	89	6	758700	177	15	3701440	1511	1
58239	89	6	758800	177	16	3701442	1511	1
58240	89	6	758900	177	17	3701444	1511	1
58241	89	6	759000	177	19	3701445	1511	24
58242	89	6	759100	177	20	3701446	1511	1
58243	89	6	759102	177	20	3701447	1511	24
58244	89	6	759250	177	21	3701448	1511	1
58245	89	6	759305	177	22	3701450	1511	3
58246	89	6	759400	177	23	3701455	1511	25
58247	89	6	759450	177	23	3701457	1511	25
58248	89	6	759500	177	24	3701460	1511	4
58249	89	6	759600	177	25	3701465	1511	26
58250	89	6	759800	177	26	3701470	1511	5
58251	89	6	759900	177	27	3701475	1511	27
58252	89	6	760000	177	28	3701480	1511	6
58253	89	6	760200	177	30	3701485	1511	28
58254	89	6	760202	177	30	3701490	1511	7
58255	89	6	760300	177	31	3701495	1511	29
58256	89	6	760400	177	32	3701500	1511	8
58257	89	6	760410	177	32	3701505	1511	30
58258	89	6	760420	177	32	3701510	1511	9
58259	89	6	760430	177	32	3701515	1511	31
58260	89	6	760500	177	33	3701516	1511	31
58261	89	6	760600	177	34	3701520	1511	10
58262	89	6	760700	178	1	3701525	1511	32
58263	89	6	760800	178	3	3701530	1511	11
58264	89	6	760900	178	4	3701540	1511	12
58265	89	6	761000	178	5	3701541	1511	12
58266	89	6	761100	178	6	3701550	1511	13
58267	89	6	761200	178	7	3701552	1511	13
58268	89	6	761300	178	8	3701560	1511	14
58269	89	6	761500	178	10	3701570	1511	15
58270	89	6	761600	178	14	3701580	1511	16
58271	89	6	761700	178	15	3701590	1511	17
58272	89	6	761800	178	16	3701600	1511	18
58273	89	6	762000	178	18	3701610	1511	1
58274	89	6	762002	178	18	3701620	1511	1
58275	89	6	762300	178	20	3701622	1511	1
58276	89	6	762400	178	21	3701624	1511	1

58277	89	6	762500	178	22	3701626	1511	1
58278	89	6	762600	179	1	3701628	1511	1
58279	89	6	762800	179	2	3701630	1511	1
58280	89	6	763000	179	3	3701632	1511	1
58281	89	6	763200	179	4	3701634	1511	1
58282	89	6	763400	179	5	3701640	1511	1
58283	89	6	763500	179	6	3701650	1512	1
58284	89	6	763600	179	7	3701660	1512	2
58285	89	6	763700	179	7	3701670	1512	3
58286	89	6	763800	179	8	3701680	1512	4
58287	89	6	763900	179	9	3701685	1512	4
58288	89	6	764000	179	10	3701690	1515	9
58289	89	6	764100	179	11	3701694	1512	4
58290	89	6	764200	179	12	3701695	1512	4
58291	89	6	764300	179	13	3701700	1512	6
58292	89	6	764400	179	14	3701710	1512	7
58293	89	6	764500	179	14	3701715	1512	8
58294	89	6	764600	179	14	3701720	1512	9
58295	89	6	764700	179	14	3701730	1512	10
58296	89	6	764800	179	15	3701732	1512	10
58297	89	6	764900	179	22	3701740	1512	11
58298	89	6	765000	179	16	3701742	1512	11
58299	89	6	765100	179	17	3701750	1512	12
58300	4	1	765200	179	18	3701760	1512	13
58400	4	1	765210	179	18	3701770	1512	14
58500	4	1	765220	179	18	3701780	1512	15
58510	4	1	765400	179	20	3701790	1512	16
58520	4	1	765450	179	20	3701795	1512	16
58536	90	16	765500	179	21	3701800	1512	17
58600	4	1	765600	180	1	3701810	1512	18
58700	4	1	765700	180	19	3701820	1512	19
58800	4	1	765900	180	1	3701830	1512	20
58900	4	1	766000	180	1	3701840	1512	21
59000	4	1	766100	180	1	3701850	1512	22
59050	4	1	766300	180	2	3701860	1512	23
59060	4	1	766400	180	2	3701870	1512	24
59070	4	1	766500	180	2	3701875	1512	24
59100	899	1	766600	180	3	3701880	1512	25
59200	919	1	766700	180	4	3701900	1512	26
59300	961	1	766900	180	6	3701910	1512	27
59400	976	1	767000	180	7	3701920	1512	28
59402	976	1	767100	180	8	3701930	1512	29
59404	976	1	767200	180	9	3701940	1512	30
59406	976	1	767300	180	10	3701942	1512	30
59408	976	1	767400	180	10	3701950	1512	31
59410	976	1	767500	180	5	3701952	1512	31
60000	4	2	767550	180	5	3701960	1512	32
60200	4	2	767600	180	10	3701970	1512	33
60300	4	2	767700	180	10	3701990	1512	35
60350	4	2	767750	180	10	3701995	1512	35
60400	899	2	767760	180	10	3702000	1513	1
60410	899	2	767800	180	11	3702010	1513	2
60500	919	2	767900	180	12	3702020	1513	3
60505	919	2	768000	180	13	3702022	1513	3
60600	961	2	768100	180	15	3702024	1513	3
60610	961	2	768200	180	16	3702026	1513	3
60630	961	2	768300	180	16	3702028	1513	3
61000	4	3	768400	180	16	3702030	1513	3
61100	4	3	768600	180	18	3702032	1513	3
61150	4	3	768650	180	19	3702034	1513	3
61200	4	3	768660	180	19	3702036	1513	3

61250	4	3	768670	180	19	3702038	1513	3
61300	899	3	768680	180	19	3702040	1513	3
61350	899	3	768750	181	1	3702042	1513	3
61400	919	3	768760	181	1	3702044	1513	3
61402	919	003A	768800	181	2	3702046	1513	3
61500	961	3	769200	181	6	3702048	1513	3
61550	961	3	769300	181	7	3702050	1513	3
61700	4	4	769600	182	1	3702052	1513	3
61800	4	4	769700	182	2	3702054	1513	3
61900	4	4	769720	182	2	3702056	1513	3
62000	4	4	769730	182	2	3702058	1513	3
62100	4	4	769800	182	3	3702060	1513	3
62200	4	4	770100	182	7	3702062	1513	3
62250	4	4	770300	182	8	3702064	1513	3
62300	899	4	770500	182	8	3702066	1513	3
62400	919	4	770600	182	8	3702068	1513	3
62500	961	4	770620	182	8	3702070	1513	3
62502	961	4	770630	182	8	3702072	1513	3
62520	961	30	770640	182	8	3702074	1513	3
62700	4	5	770650	182	8	3702076	1513	3
62750	112	16	770700	182	9	3702078	1513	3
62900	899	5	771200	182	15	3702080	1513	3
62950	899	11	771205	182	15	3702082	1513	3
63000	919	5	771210	182	15	3702084	1513	3
63100	961	5	771215	182	15	3702086	1513	3
63102	961	5	771220	182	15	3702090	1513	3
63104	961	5	771225	182	15	3702095	1513	4
63106	961	5	771235	182	15	3702100	1514	1
63200	976	5	771240	182	15	3702120	1514	2
63400	4	6	771245	182	15	3702122	1514	2
63500	899	6	771250	182	15	3702140	1514	3
63510	899	12	771255	182	15	3702160	1515	1
63600	919	6	771300	182	15	3702162	1515	1
63700	961	6	771400	182	17	3702164	1515	1
63750	961	6	771500	183	1	3702166	1515	1
63800	976	6	771550	183	1	3702180	1515	2
64000	4	7	771700	183	1	3702190	1515	2
64002	4	7	771750	183	16	3702200	1515	3
64004	4	7	771800	183	2	3702210	1515	3
64006	4	7	771900	183	3	3702215	1515	3
64100	899	7	771902	183	3	3702220	1515	4
64102	899	7	771904	183	3	3702230	1515	4
64104	899	7	771906	183	3	3702240	1515	5
64200	919	7	771908	183	3	3702260	1515	6
64202	919	7	771910	183	13	3702270	1515	4
64204	919	7	771912	183	3	3702280	1515	7
64206	919	7	771914	183	3	3702300	1515	8
64250	919	8	771916	183	3	3702320	1515	9
64252	919	8	771920	183	13	3702340	1515	10
64300	961	7	772000	183	4	3702342	1515	10
64400	976	7	772050	183	4	3702360	1515	11
64600	4	8	772100	183	4	3702362	1515	12
64700	4	8	772200	183	5	3702364	1515	13
64800	4	8	772202	183	5	3702366	1515	14
64900	4	8	772204	183	5	3702368	1515	15
65000	899	8	772206	183	5	3702372	1515	16
65060	899	8	772208	183	5	3702374	1515	17
65062	899	8	772210	183	5	3702375	1516	1
65100	961	8	772212	183	5	3702380	1516	2
65200	976	8	772300	183	6	3702390	1516	3
65500	4	9	772400	183	7	3702420	1516	6
65606	4	9	772600	183	8	3702500	1516	7
65608	4	9	772700	183	8	3703000	1516	8

65610	4	9	772800	183	8	3703500	1516	9
65700	4	9	772900	183	9	3704002	1516	10
65800	899	9	773000	183	10	3704004	1516	10
65900	919	9	773010	183	10	3704006	1516	10
65902	919	9	773020	183	10	3704008	1516	10
66000	961	9	773100	183	11	3704500	1516	11
66100	976	9	773200	183	12	3704502	1516	11
66110	976	9	773300	183	13	3704504	1516	11
66150	4	9	773400	183	14	3704506	1516	11
66300	4	10	773500	183	15	3704508	1516	11
66400	4	10	773700	184	1	3705500	1516	13
66450	4	10	773701	184	1	3705502	1516	13
66470	4	10	773702	184	1	3705504	1516	13
66475	4	10	773703	184	1	3705506	1516	13
66480	4	10	773704	184	1	3705508	1516	13
66485	4	10	773705	184	1	3706000	1516	14
66490	4	10	773706	184	1	3706500	1516	15
66500	899	10	773707	184	1	3707000	1516	16
66600	919	10	773708	184	1	3707500	1517	2
66700	961	10	773709	184	1	3708000	1517	3
66705	961	10	773710	184	1	3708500	1517	4
66800	976	10	773711	184	1	3709000	1517	5
67000	4	11	773712	184	1	3709500	1517	6
67002	4	11	773713	184	1	3710000	1517	7
67004	4	11	773714	184	1	3710500	1517	8
67100	919	11	773715	184	1	3711005	1517	9
67200	961	11	773716	184	1	3711500	1517	10
67205	961	11	773717	184	1	3712000	1517	11
67210	961	31	773718	184	1	3712500	1517	12
67300	976	11	773900	184	2	3712512	1517	13
67600	4	12	774000	184	3	3712520	1517	14
67650	4	12	774400	184	4	3712522	1517	14
67700	4	12	774450	961	15	3712530	1517	15
67800	4	12	774500	184	5	3712540	1517	16
67900	4	12	774600	184	6	3712545	1517	16
68000	4	12	774650	184	6	3712550	1517	17
68100	4	12	774700	184	7	3713000	1467	11
68200	4	12	774800	184	8	3805000	1516	12
68350	4	12	774900	184	9	3805002	1516	12
68400	4	12	775000	184	10	3805004	1516	12
68500	4	12	775100	184	11	3805006	1516	12
68600	4	12	775200	184	12	3805008	1516	12
68700	4	12	775203	184	12	3841620	29	9
68800	4	12	775206	184	12	3894719	29	12
68893	130	17	775209	184	12	4000000	1152	1
68900	4	12	775212	184	12	4000100	1152	2
68902	4	12	775215	184	12	4000200	1152	3
68903	4	12	775218	184	12	4000300	1152	4
68904	4	12	775221	184	12	4000400	1152	5
68905	4	12	775224	184	12	4000500	1152	6
68906	4	12	775227	184	12	4000600	1152	7
68907	4	12	775230	184	12	4000700	1152	8
69000	919	12	775233	184	12	4000705	1152	9
69200	976	12	775300	184	13	4000706	1152	10
69220	976	12	775350	184	14	4000707	1152	10
69400	4	13	775400	184	15	4000708	1152	10
69500	4	13	775500	184	15	4000710	1153	1
69600	4	13	775550	184	16	4000720	1153	2
69650	4	13	775600	184	17	4000725	1153	2
69670	4	13	775700	184	18	4000730	1153	3
69700	919	13	775750	184	19	4000740	1153	4
69800	961	13	775800	185	1	4000750	1153	5
69850	976	13	775801	185	1	4000760	1153	6

70000	4	14	775802	185	1	4000770	1153	7
70010	4	14	775803	185	1	4000775	1153	7
70015	4	14	775804	185	1	4000780	1153	8
70020	4	14	775806	185	1	4000790	1153	9
70025	4	14	775807	185	1	4000800	1153	10
70030	4	14	775808	185	1	4000810	1153	11
70035	4	14	775809	185	1	4000820	1153	12
70040	4	14	775810	185	1	4000830	1153	13
70045	4	14	775811	185	1	4000832	1153	13
70050	4	14	775812	185	1	4000834	1153	13
70055	4	14	775813	185	1	4000836	1153	13
70060	4	14	775814	185	1	4000840	1153	14
70065	4	14	775815	185	1	4000850	1153	15
70070	4	14	775816	185	1	4000855	1153	20
70080	4	14	775817	185	1	4000860	1153	16
70100	961	14	775818	185	1	4000863	1154	1
70200	919	14	775820	185	1	4000864	1154	2
70300	976	14	775822	185	1	4000865	1153	16
70500	4	15	775823	185	1	4000866	1154	3
70600	4	15	775824	185	1	4000869	1154	4
71200	961	28	775825	185	1	4000870	1153	19
71300	919	15	775826	185	1	4000871	1154	4
71500	4	16	775827	185	1	4000872	1154	5
71505	4	16	775828	185	1	4000873	1154	4
71560	4	16	775829	185	1	4000875	1154	6
71565	4	16	775830	185	1	4000878	1154	7
71595	4	16	775831	185	1	4000880	1153	18
71597	4	16	775832	185	1	4000881	1154	8
71600	919	16	775833	185	1	4000884	1154	9
71700	961	16	775834	185	1	4000885	1153	17
71750	961	29	775835	185	1	4000886	1154	9
72000	4	17	775836	185	1	4000887	1154	10
72100	4	17	775837	185	1	4000888	1154	11
72200	919	17	775838	185	1	4000890	1155	1
72260	158	1	775839	185	1	4000893	1155	2
72270	158	1	775840	185	1	4000900	1156	1
72280	158	1	775841	185	1	4000910	1156	3
72300	961	17	775842	185	1	4000915	1156	4
72400	976	17	775843	185	1	4000920	1156	5
72700	4	18	775844	185	1	4000925	1156	6
72720	4	18	775845	185	1	4000930	1156	7
72740	4	18	775846	185	1	4000935	1156	8
72900	919	18	775847	185	1	4000940	1156	9
73000	961	18	775848	185	1	4000945	1156	10
73100	976	18	775849	185	1	4000950	1156	11
73301	4	19	775850	185	1	4000955	1156	12
73302	4	19	775851	185	1	4000960	1156	13
73303	4	19	775852	185	1	4000965	1156	14
73304	4	19	775853	185	1	4000970	1156	15
73305	4	19	775854	185	1	4000975	1156	16
73306	4	19	775855	185	1	4000980	1156	17
73307	4	19	775856	185	1	4000985	1156	18
73308	4	19	775857	185	1	4000990	1156	19
73309	4	19	775858	185	1	4000995	1156	20
73310	4	19	775860	185	1	4001000	1156	21
73311	4	19	775862	185	1	4001005	1156	22
73312	4	19	775864	185	1	4001010	1156	23
73313	4	19	775866	185	1	4001015	1156	24
73314	4	19	775868	185	1	4001020	1156	25
73315	4	19	775869	185	1	4001027	1156	26
73320	4	19	775870	185	1	4001030	1156	27
73340	4	19	775900	185	2	4001035	1156	28
73360	4	19	776000	185	2	4001045	1156	30

73380	4	19	776100	185	3	4001047	1156	30
73399	4	19	776200	185	4	4001050	1156	31
73400	919	19	776300	185	4	4001055	1156	32
73420	4	19	776400	185	4	4001060	1156	33
73440	4	19	776570	185	5	4001065	1156	34
73460	4	19	776590	185	5	4001070	1157	1
73480	4	19	776600	185	5	4001075	1157	2
73500	4	19	776610	185	5	4001080	1157	3
73520	4	19	776800	185	7	4001085	1157	4
73540	4	19	776900	185	7	4001090	1157	5
73550	961	19	777000	185	15	4001095	1157	6
73560	4	19	777010	185	8	4001100	1157	7
73580	4	19	777020	185	8	4001105	1157	8
73599	4	19	777030	185	8	4001110	1157	9
73600	976	19	777040	185	8	4001115	1157	10
73620	4	19	777050	185	8	4001120	1157	11
73640	4	19	777150	185	9	4001125	1157	12
73660	4	19	777200	185	10	4001130	1157	13
73680	4	19	777300	185	11	4001135	1157	14
73700	4	19	777350	185	11	4001140	1157	15
73720	4	19	777400	185	12	4001145	1157	16
73740	4	19	777450	185	13	4001150	1158	1
73760	4	19	777460	185	14	4001155	1158	2
73780	4	19	777600	186	1	4001160	1158	3
73800	4	19	777810	186	2	4001165	1158	4
73820	4	19	777815	186	2	4001170	1158	5
73840	4	19	777820	186	2	4001175	1158	6
73860	4	19	777825	186	2	4001180	1158	7
73880	4	19	777830	186	2	4001185	1158	8
73900	4	19	777835	186	2	4001190	1158	9
73920	4	19	777840	186	2	4001195	1158	10
73940	4	19	777845	186	2	4001200	1158	11
73960	4	19	777850	186	2	4001205	1158	12
73980	4	19	777855	186	2	4001213	1158	20
74000	4	19	777860	186	2	4001215	1158	14
74020	4	19	777865	186	2	4001216	1158	14
74040	4	19	777870	186	2	4001220	1159	1
74060	4	19	777875	186	2	4001223	1158	16
74080	4	19	777880	186	2	4001225	1159	2
74100	4	19	777885	186	2	4001227	1158	17
74120	4	19	777886	186	2	4001230	1159	3
74140	4	19	778000	186	3	4001233	1158	18
74150	4	19	778100	186	4	4001235	1159	4
74155	4	19	778200	186	5	4001237	1158	19
74160	4	19	778300	186	6	4001240	1159	5
74180	4	19	778400	186	7	4001245	1159	6
74200	4	19	778500	186	8	4001247	1158	21
74220	4	19	778600	186	9	4001250	1159	7
74240	4	19	778700	186	10	4001253	1158	22
74260	4	19	778800	186	11	4001255	1159	8
74280	4	19	778900	186	11	4001260	1159	9
74300	4	20	779000	186	11	4001265	1159	10
74400	4	20	779100	186	12	4001270	1159	11
74500	4	20	779200	186	13	4001273	1158	23
74600	4	20	779300	186	14	4001274	1158	24
74700	919	20	779500	186	15	4001275	1159	12
74800	961	20	779600	186	16	4001280	1159	13
75000	4	21	779700	186	17	4001283	1158	25
75050	4	21	779800	186	18	4001287	1158	26
75060	4	21	779900	186	20	4001293	1158	27
75080	4	21	780000	186	21	4001295	1159	16
75081	4	21	780100	186	22	4001297	1158	28
75082	4	21	780200	186	23	4001300	1159	17

75083	4	21	780700	187	2	4001303	1158	29
75084	4	21	780800	187	3	4001305	1159	18
75085	4	21	780900	187	4	4001310	1159	19
75086	4	21	781100	187	6	4001313	1158	31
75100	919	21	781200	187	7	4001315	1159	20
75200	961	21	781300	187	8	4001317	1158	32
75240	961	21	781400	187	9	4001323	1158	33
75280	961	21	781500	187	10	4001325	1159	22
75400	4	22	781600	187	11	4001327	1158	34
75410	4	22	781800	187	12	4001330	1159	23
75420	4	22	781900	187	12	4001335	1159	24
75430	4	22	782000	187	12	4001337	1159	23
75590	2189	3	782100	187	12	4001340	1159	25
75620	2189	6	782200	187	12	4001345	1159	26
75650	2189	9	782300	187	12	4001350	1159	27
75660	2189	10	782400	187	12	4001355	1159	28
75670	2189	11	782500	187	12	4001360	1159	29
75680	2189	12	782600	187	12	4001362	1159	29
75690	2189	13	782700	187	13	4001365	1159	30
75800	4	23	782800	187	14	4001370	1159	31
75810	4	23	782900	187	15	4001375	1159	32
75815	4	23	783000	187	16	4001380	1159	33
75825	4	23	783100	187	17	4001385	1159	34
75830	4	23	783200	187	18	4001390	1160	1
75835	4	23	783300	187	20	4001393	1158	30
75840	4	23	783405	187	21	4001395	1160	2
75845	4	23	783410	187	21	4001400	1160	3
75850	4	23	783415	187	21	4001405	1160	4
75855	4	23	783420	187	21	4001410	1160	5
75860	4	23	783425	187	21	4001415	1160	6
75865	4	23	783430	187	21	4001420	1160	7
75870	4	23	783435	187	21	4001425	1160	8
75875	4	23	783440	187	21	4001430	1160	9
75880	4	23	783445	187	21	4001435	1160	10
75881	4	23	783450	187	21	4001440	1160	11
75882	4	23	783455	187	21	4001450	1160	13
75883	4	23	783460	187	21	4001455	1160	14
75884	4	23	783465	187	21	4001460	1160	15
75885	4	23	783500	187	22	4001465	1160	16
75886	4	23	783600	187	23	4001470	1160	17
75887	4	23	783700	188	1	4001475	1160	18
75888	4	23	783800	188	1	4001480	1161	1
75889	4	23	783900	188	1	4001485	1161	2
75890	4	23	784000	188	1	4001490	1161	3
75891	4	23	784100	188	1	4001495	1161	4
75892	4	23	784200	188	1	4001500	1161	5
75893	4	23	784300	188	1	4001505	1161	6
75894	4	23	784400	188	1	4001510	1161	7
75900	919	23	784500	188	1	4001515	1161	8
75910	919	23	784550	188	1	4001520	1161	9
75920	919	23	784570	188	1	4001525	1161	10
76000	961	23	784600	188	1	4001526	1161	10
76050	961	23	784700	188	1	4001530	1161	11
76300	961	24	784800	188	1	4001533	1505	14
76430	2191	5	784900	188	1	4001535	1161	12
76440	2191	6	785000	188	1	4001540	1161	13
76460	2191	8	785100	188	1	4001545	1161	14
76470	2191	9	785200	188	1	4001550	1161	15
76500	919	21	785300	188	1	4001555	1161	16
76600	961	25	785400	188	1	4001560	1161	17
76810	4	26	785500	188	1	4001565	1161	18
76820	4	26	785600	188	1	4001570	1162	1
76830	4	26	785700	188	1	4001575	1162	2

76900	919	26	785800	188	1	4001580	1162	3
77000	961	26	785900	188	1	4001585	1162	4
77200	4	12-A	786000	188	1	4001590	1162	5
77210	4	12-A	786100	188	1	4001595	1162	6
77220	4	12-A	786200	188	1	4001600	1162	7
77300	919	27	786300	188	1	4001605	1162	8
77400	961	27	786400	188	1	4001610	1162	9
77405	961	27	786500	188	1	4001615	1162	10
77600	4	28	786600	188	1	4001620	1162	11
77601	4	28	786700	188	1	4001625	1162	12
77602	4	28	786800	188	1	4001630	1162	13
77603	4	29	786900	188	1	4001635	1162	14
77604	4	28	787000	188	1	4001640	1162	15
77605	4	28	787100	188	1	4001650	1162	17
78200	919	28	787200	188	1	4001655	1162	18
78320	919	29	787300	188	1	4001660	1163	1
78500	919	30	787500	188	1	4001665	1163	2
78600	919	31	787600	188	1	4001670	1163	3
78800	919	33	787700	188	1	4001675	1163	4
78900	919	34	787800	188	3	4001680	1163	5
79000	919	35	787900	188	4	4001685	1163	6
79005	919	35	788000	188	5	4001690	1163	7
79100	919	36	788100	188	6	4001695	1163	8
79200	919	37	788200	188	7	4001700	1163	9
79300	919	38	788250	188	7	4001705	1163	10
79320	919	38	788270	188	7	4001710	1163	11
79400	919	39	788300	189	1	4001715	1163	12
79402	919	39	788370	189	2	4001720	1163	13
79500	919	40	788400	189	3	4001725	1163	14
79600	919	41	788401	189	3	4001730	1163	15
79700	919	42	788402	189	3	4001735	1163	16
79800	5	1	788403	189	3	4001740	1163	17
79900	900	1	788404	189	3	4001745	1163	18
80000	920	1	788405	189	3	4001750	1164	1
80100	962	1	788406	189	3	4001755	1164	2
80200	977	1	788407	189	3	4001760	1164	3
80400	5	21	788408	189	3	4001765	1164	4
80500	5	21	788409	189	3	4001770	1164	5
80600	5	21	788410	189	3	4001775	1164	6
80700	5	21	788411	189	3	4001780	1164	7
80800	5	21	788412	189	3	4001785	1164	8
80900	5	21	788413	189	3	4001790	1164	9
81000	5	21	788414	189	3	4001795	1164	10
81100	5	21	788415	189	3	4001800	1164	11
81200	5	21	788416	189	3	4001805	1164	12
81300	5	21	788417	189	3	4001810	1164	13
81400	5	21	788418	189	3	4001815	1164	14
81500	5	21	788419	189	3	4001820	1164	15
81600	5	21	788420	189	3	4001825	1164	16
81605	5	21	788421	189	3	4001830	1164	17
81610	5	21	788422	189	3	4001835	1164	18
81615	5	2	788423	189	3	4001840	1165	1
81620	5	2	788424	189	3	4001843	1165	16
81625	5	2	788425	189	3	4001845	1165	2
81630	5	2	788426	189	3	4001847	1165	17
81635	5	2	788427	189	3	4001850	1165	3
81640	5	2	788428	189	3	4001853	1165	18
81645	5	2	788429	189	3	4001854	1165	4
81650	5	2	788430	189	3	4001855	1165	4
81655	5	2	788431	189	3	4001856	1165	4
81660	5	2	788432	189	3	4001860	1165	5
81665	5	2	788433	189	3	4001862	1165	20
81670	5	2	788434	189	3	4001864	1165	21

81700	900	2	788435	189	3	4001866	1165	22
81770	900	2	788436	189	3	4001868	1165	23
81800	920	2	788437	189	3	4001870	1165	7
81801	920	2	788438	189	3	4001872	1165	24
81900	962	2	788439	189	3	4001875	1165	8
81902	962	2	788440	189	3	4001877	1165	25
82000	977	2	788441	189	3	4001880	1165	9
82200	5	3	788442	189	3	4001882	1165	26
82205	5	3	788443	189	3	4001885	1165	10
82210	5	3	788444	189	3	4001887	1165	27
82400	920	3	788445	189	3	4001889	1165	28
82500	962	3	788446	189	3	4001890	1166	1
82600	977	3	788447	189	3	4001891	1165	29
82900	900	4	788448	189	3	4001893	1165	30
83000	920	4	788500	189	4	4001895	1165	11
83100	962	4	788505	189	4	4001897	1165	31
83110	962	4	788510	189	4	4001898	1166	2
83120	962	4	788600	189	5	4001900	1165	12
83200	977	4	788700	189	6	4001902	1165	32
83400	5	5	788800	189	7	4001904	1165	33
83420	5	5	788850	189	7	4001906	1165	34
83600	900	5	788870	189	7	4001907	1166	3
83605	900	13	788900	189	8	4001914	1166	4
83700	920	5	789000	189	9	4001915	1166	4
83800	962	14	789200	189	11	4001916	1166	4
83900	977	5	789202	189	11	4001917	1166	4
84000	5	6	789300	189	12	4001918	1166	4
84200	5	6	789400	189	13	4001923	1543	5
84300	5	6	789500	190	1	4001930	1165	15
84400	5	6	790400	190	3	4001931	1166	6
84500	5	6	790500	190	4	4001933	1166	6
84600	5	6	790600	190	5	4001939	1166	7
84630	5	6	790700	190	6	4001947	1166	8
84700	900	6	790800	190	7	4001955	1166	9
84900	920	6	790900	190	8	4001963	1166	10
84902	920	6	790901	190	8	4001971	1166	11
85000	962	6	790902	190	8	4001972	1166	11
85002	140	NBR	790903	190	8	4001973	1166	11
85003	08/fev	NBR	790904	190	8	4001979	1166	12
85006	30	NBR	790905	190	8	4001980	1166	12
85007	30	NBR	790906	190	8	4001987	1166	13
85008	30	NBR	790907	190	8	4001988	1166	13
85009	30	NBR	790908	190	8	4001989	1166	13
85042	LR	NBR	790909	190	8	4001995	1166	14
85100	977	6	790910	190	8	4002003	1166	15
85200	977	6	790911	190	8	4002011	1166	16
85290	0	0	790912	190	8	4002019	1166	17
85310	5	7	790913	190	8	4002027	1166	18
85320	5	7	790914	190	8	4002029	1166	18
85330	5	7	790915	190	8	4002031	1166	18
85340	5	7	790916	190	8	4002033	1166	18
85350	5	7	790917	190	8	4002035	1166	18
85360	5	7	790918	190	8	4002043	1166	23
85370	5	7	790919	190	8	4002044	1166	20
85380	5	7	790920	190	8	4002051	1166	21
85390	5	7	790921	190	8	4002059	1166	22
85400	5	7	790922	190	8	4002067	1167	1
85402	5	7	790923	190	8	4002075	1167	2
85404	5	7	790924	190	8	4002076	1167	2
85405	5	7	790925	190	8	4002083	1167	3
85406	5	7	790926	190	8	4002091	1167	4
85408	5	7	790927	190	8	4002092	1167	4
85412	5	7	790928	190	8	4002099	1167	5

85413	5	7	790929	190	8	4002107	1167	6
85414	5	7	790930	190	8	4002115	1167	7
85415	5	7	790931	190	8	4002123	1167	8
85416	5	7	790932	190	8	4002131	1167	9
85511	6	NBR	790933	190	8	4002132	1167	9
85512	6	NBR	790934	190	8	4002135	1167	10
85600	900	7	790935	190	8	4002136	1167	10
85650	900	7	790936	190	8	4002139	1167	11
85700	920	7	790937	190	8	4002141	1167	11
85800	962	7	790938	190	8	4002147	1167	11
85900	977	7	790939	190	8	4002155	1167	13
86100	5	8	790940	190	8	4002156	1167	13
86110	5	8	790941	190	8	4002163	1167	14
86120	5	8	790942	190	8	4002171	1167	15
86130	5	8	790943	190	8	4002172	1167	15
86160	5	8	790944	190	8	4002179	1167	16
86200	900	8	790945	190	8	4002180	1167	16
86300	920	8	790946	190	8	4002181	1167	16
86400	962	8	790947	190	8	4002187	1167	17
86402	962	8	790948	190	8	4002188	1167	17
86404	962	8	790949	190	8	4002195	1167	18
86500	977	8	791100	190	11	4002203	1167	19
86700	5	9	791200	190	8	4002211	1167	20
86750	5	9	791250	190	8	4002219	1167	21
86760	5	9	791301	191	1	4002220	1167	21
86800	900	9	791302	191	1	4002227	1167	22
86900	920	9	791303	191	1	4002229	1167	22
87005	962	9	791304	191	1	4002235	1167	23
87010	962	20	791305	191	1	4002237	1167	23
87100	977	9	791306	191	1	4002243	1167	24
87201	199	34	791307	191	1	4002251	1167	25
87202	199	34	791308	191	1	4002259	1167	26
87300	5	10	791309	191	1	4002267	1167	27
87500	900	10	791310	191	1	4002269	1167	27
87600	920	10	791311	191	1	4002275	1167	28
87700	962	10	791312	191	1	4002277	1167	28
87800	962	10	791313	191	1	4002283	1167	29
87900	977	10	791314	191	1	4002285	1167	29
88100	962	11	791315	191	1	4002291	1167	30
88200	5	11	791316	191	1	4002299	1168	1
88300	5	11	791317	191	1	4002307	1168	2
88400	5	11	791318	191	1	4002315	1168	3
88450	5	11	791320	191	1	4002323	1168	4
88451	5	11	791325	191	1	4002331	1168	5
88456	243	18	791330	191	1	4002339	1168	6
88460	243	17	791335	191	1	4002347	1168	7
88470	5	11	791340	191	1	4002355	1168	8
88480	5	11	791345	191	1	4002363	1168	9
88500	900	11	791350	191	1	4002371	1168	10
88501	900	11	791355	191	1	4002379	1168	11
88550	900	12	791360	191	1	4002387	1168	12
88600	920	11	791362	191	1	4002389	1168	12
88800	977	12	791365	191	1	4002395	1168	13
89100	5	12	791370	191	1	4002396	1168	13
89120	247	14	791700	191	6	4002403	1168	14
89400	920	12	791800	191	7	4002411	1168	15
89500	977	11	791801	191	7	4002419	1168	16
89550	962	12	791802	191	7	4002427	1168	17
89800	5	13	791803	191	7	4002428	1168	17
89900	5	13	791804	191	7	4002435	1168	18
90000	5	13	791805	191	7	4002443	1168	19
90100	5	13	791806	191	7	4002451	1168	19
90105	5	13	791807	191	7	4002459	1168	19

90150	5	13	791808	191	7	4002467	1168	19
90300	920	13	791809	191	7	4002475	1168	19
90400	977	13	791810	191	7	4002482	1168	19
90402	977	13	791811	191	7	4002483	1168	24
90410	977	13	791812	191	7	4002484	1168	24
90455	962	16	791813	191	7	4002490	1168	19
90463	962	17	791814	191	7	4002491	1168	25
90465	962	18	791815	191	7	4002498	1168	19
90475	962	13	791816	191	7	4002507	1169	1
90477	962	5	791817	191	7	4002509	1169	2
90490	962	7	791818	191	7	4002510	1169	2
90600	920	14	791819	191	7	4002511	1169	3
90700	977	14	791820	191	7	4002513	1169	4
90702	977	14	791821	191	7	4002515	1170	1
90703	977	14	791822	191	7	4002516	1169	5
90900	5	15	791823	191	7	4002517	1169	6
91000	5	15	791824	191	7	4002519	1169	7
91100	5	15	791825	191	7	4002520	1170	2
91200	5	15	791826	191	7	4002521	1169	8
91300	5	15	791827	191	7	4002523	1171	1
91319	5	15	791830	191	7	4002524	1169	9
91338	5	15	791835	191	7	4002525	1170	3
91357	5	15	791840	191	7	4002526	1169	10
91376	5	15	791845	191	7	4002529	1169	11
91395	5	15	791850	191	7	4002530	1170	4
91400	920	15	791855	191	7	4002531	1171	2
91500	977	15	791860	191	7	4002532	1169	12
91700	5	16	791865	191	7	4002535	1169	13
91710	5	16	791870	191	7	4002537	1170	5
91720	5	16	791875	191	7	4002538	1169	14
91730	5	16	791880	191	7	4002539	1171	3
91740	5	16	791885	191	7	4002540	1169	15
91750	5	16	791890	191	7	4002542	1169	16
91751	5	16	791895	191	7	4002545	1169	17
91800	920	16	791900	191	7	4002547	1171	4
91850	920	16	791905	191	7	4002555	1171	5
91900	977	16	791910	191	7	4002563	1171	6
92100	5	17	792000	191	8	4002571	1171	7
92101	5	17	792100	191	9	4002579	1171	8
92102	5	17	792200	191	10	4002587	1171	9
92103	5	17	792250	191	11	4002595	1171	10
92104	5	17	792300	191	12	4002603	1171	11
92105	5	17	792400	192	1	4002611	1171	12
92106	5	17	792401	192	1	4002619	1171	13
92107	5	17	792402	192	1	4002627	1171	14
92108	5	17	792403	192	1	4002635	1171	15
92109	5	17	792404	192	1	4002643	1171	16
92110	5	17	792405	192	1	4002651	1171	17
92111	5	17	792406	192	1	4002659	1171	18
92112	5	17	792407	192	1	4002667	1171	19
92113	5	17	792408	192	1	4002675	1171	20
92114	5	17	792409	192	1	4002683	1171	21
92115	5	17	792410	192	1	4002691	1171	22
92116	5	17	792411	192	1	4002699	1171	23
92117	5	17	792412	192	1	4002707	1171	24
92118	5	17	792413	192	1	4002715	1171	25
92120	5	17	792414	192	1	4002720	1173	4
92125	5	17	792415	192	1	4002721	1173	1
92130	5	17	792416	192	1	4002722	1173	1
92135	5	17	792417	192	1	4002723	1173	1
92140	5	17	792418	192	1	4002725	1173	03-B
92145	5	17	792419	192	1	4002726	1173	3
92150	5	17	792420	192	1	4002727	1173	03-A

92155	5	17	792421	192	1	4002729	1173	5
92160	5	17	792422	192	1	4002730	1173	4
92165	5	17	792423	192	1	4002731	1173	2
92170	5	17	792424	192	1	4002732	1173	6
92200	920	17	792425	192	1	4002733	1173	8
92300	977	17	792426	192	1	4002734	1173	06-A
92500	5	18	792427	192	1	4002736	1173	7
92502	5	18	792428	192	1	4002737	1173	7
92510	5	19	792429	192	1	4002738	1178	4
92520	5	19	792430	192	1	4002739	1172	1
92530	5	19	792431	192	1	4002740	1173	4
92540	5	19	792432	192	1	4002741	1173	7
92550	5	19	792433	192	1	4002747	1172	2
92555	5	20	792434	192	1	4002755	1172	3
92556	5	20	792435	192	1	4002757	1172	3
92557	5	20	792436	192	1	4002763	1172	4
92558	5	20	792437	192	1	4002764	1172	4
92560	5	20	792438	192	1	4002767	1174	2
92565	5	20	792439	192	1	4002769	1174	3
92570	5	20	792440	192	1	4002770	1175	1
92575	5	20	792441	192	1	4002772	1174	4
92580	5	20	792442	192	1	4002775	1174	5
92600	920	18	792443	192	1	4002778	1174	6
92700	977	18	792444	192	1	4002779	1174	7
92701	977	18	792446	192	1	4002780	1175	2
92900	920	19	792448	192	1	4002782	1175	2
92950	920	19	792449	192	1	4002790	1176	1
93000	977	19	792450	192	1	4002800	1176	2
93200	920	20	792452	192	1	4002810	1176	3
93300	977	20	792455	192	1	4002820	1176	4
93500	920	21	792600	192	2	4002830	1177	1
93600	977	21	792702	192	3	4002831	1177	1
93800	920	22	792704	192	3	4002840	1177	2
93900	977	22	792706	192	3	4002850	1177	3
94100	920	23	792708	192	3	4002855	1177	4
94200	977	23	792710	192	3	4002858	1177	5
94300	920	24	792712	192	3	4002860	1178	1
94400	977	24	792714	192	3	4002865	1177	6
94500	920	25	792716	192	3	4002868	1177	7
94600	977	25	792718	192	3	4002869	1177	7
94700	920	26	792720	192	3	4002870	1178	2
94800	977	26	792722	192	3	4002875	1177	8
94900	920	27	792724	192	3	4002878	1177	9
95000	977	27	792726	192	3	4002880	1178	3
95100	920	28	792728	192	3	4002882	1178	11
95200	977	28	792730	192	3	4002885	1178	12
95300	920	29	792732	192	3	4002890	1178	13
95420	977	29	792734	192	3	4002900	1178	5
95500	920	30	792736	192	3	4002902	1178	14
95700	920	31	792738	192	3	4002903	1178	14
95800	920	32	792740	192	3	4002904	1178	14
95900	977	32	792742	192	3	4002905	1178	15
96000	920	33	792744	192	3	4002910	1178	6
96100	977	33	792746	192	3	4002911	1178	6
96200	920	34	792748	192	3	4002912	1178	6
96300	920	35	792750	192	3	4002913	1178	16
96400	920	36	792752	192	3	4002914	1178	6
96450	920	36	792754	192	3	4002915	1178	17
96500	920	37	792756	192	3	4002916	1178	6
96550	920	37	792758	192	3	4002917	1178	6
96600	920	38	792760	192	3	4002918	1178	6
96700	920	39	792762	192	3	4002919	1178	6
96800	920	40	792764	192	3	4002920	1178	7

96900	920	41	792766	192	3	4002921	1178	6
97100	6	1	792768	192	3	4002922	1178	6
97400	6	1	792770	192	3	4002923	1178	18
97500	6	1	792772	192	3	4002924	1178	10
97600	6	1	792800	192	4	4002925	1178	18
97700	6	1	793000	192	6	4002926	1178	6
97725	374	28	793001	192	6	4002927	1178	19
97800	6	1	793002	192	6	4002928	1178	6
97900	6	1	793003	192	6	4002929	1178	6
98000	6	1	793004	192	6	4002930	1178	8
98100	6	1	793005	192	6	4002940	1178	9
98200	6	1	793006	192	6	4002950	1178	10
98300	6	1	793007	192	6	4002960	1179	1
98400	6	1	793008	192	6	4002970	1179	2
98450	6	1	793009	192	6	4002980	1179	3
98470	6	1	793010	192	6	4002990	1179	4
98500	901	1	793011	192	6	4003000	1179	5
98550	901	15	793012	192	6	4003010	1179	6
98600	921	1	793013	192	6	4003011	1179	6
98700	963	1	793014	192	6	4003020	1179	7
98750	963	30	793015	192	6	4003040	1179	8
98800	978	1	793016	192	6	4003060	1179	9
99000	6	2	793017	192	6	4003070	1179	10
99400	901	2	793018	192	6	4003071	1543	6
99402	901	2	793019	192	6	4003080	1179	11
99500	921	2	793020	192	6	4003081	1179	12
99600	963	2	793021	192	6	4003082	1179	13
99700	978	2	793022	192	6	4003084	1179	14
99900	6	3	793023	192	6	4003086	1179	15
99901	6	3	793024	192	6	4003090	1180	1
99902	6	3	793025	192	6	4003100	1180	2
100000	6	3	793026	192	6	4003102	1180	2
100005	6	3	793027	192	6	4003104	1180	2
100010	6	3	793028	192	6	4003120	1180	3
100015	6	3	793029	192	6	4003140	1180	4
100020	6	3	793030	192	6	4003150	1180	5
100025	6	3	793031	192	6	4003170	1180	6
100050	6	3	793032	192	6	4003180	1180	7
100100	901	3	793033	192	6	4003182	1180	7
100200	901	3	793034	192	6	4003185	1180	8
100230	901	3	793035	192	6	4003186	1180	9
100300	901	3	793036	192	6	4003187	1180	10
100400	901	3	793037	192	6	4003188	1543	7
100600	921	3	793038	192	6	4003190	1181	1
100610	921	3	793039	192	6	4003199	1180	13
100700	963	26	793040	192	6	4003200	1181	2
100800	963	3	793041	192	6	4003201	1180	13
100900	978	3	793042	192	6	4003202	1180	14
101100	6	4	793043	192	6	4003203	1180	15
101200	901	4	793044	192	6	4003204	1180	17
101205	901	4	793045	192	6	4003206	1180	18
101300	921	4	793046	192	6	4003210	1181	3
101330	324	13	793047	192	6	4003220	1181	4
101350	921	4	793100	192	7	4003222	1181	4
101400	963	4	793200	192	8	4003240	1181	5
101445	326	15	793300	192	9	4003260	1181	6
101500	978	4	793400	192	10	4003261	1181	7
101700	6	5	793600	192	13	4003265	1181	8
101800	901	5	793700	193	1	4003266	1181	9
101900	921	5	793705	193	39	4003267	1181	10
102100	963	5	793715	193	42	4003268	1181	11
102180	959	6	793800	193	3	4003269	1181	12
102182	963	5	793900	193	4	4003270	1181	13

102200	978	5	794000	193	6	4003271	1181	14
102310	331	7	794100	193	7	4003272	1181	15
102400	6	6	794150	193	7	4003273	1181	16
102500	901	6	794200	193	8	4003274	1181	17
102700	921	6	794300	193	9	4003275	1543	8
102800	963	6	794400	193	11	4003280	1182	1
102900	978	6	794402	193	11	4003290	1182	2
103100	6	7	794700	193	12	4003320	1182	4
103150	6	7	794800	193	12	4003340	1182	5
103200	901	7	794850	193	12	4003360	1182	6
103300	921	7	794900	193	13	4003370	1182	7
103305	338	14	795000	193	14	4003380	1182	8
103570	963	7	795100	193	15	4003381	1182	9
103575	963	7	795102	193	15	4003382	1182	10
103600	978	7	795104	193	15	4003383	1182	11
103830	6	8	795200	193	16	4003384	1182	12
103860	6	8	795300	193	17	4003385	1182	13
103890	6	8	795400	193	18	4003386	1182	14
103900	901	8	795450	193	20	4003387	1182	15
103920	6	8	795470	193	38	4003388	1182	16
103950	6	8	795500	193	21	4003389	1182	17
103980	6	8	795600	193	22	4003390	1183	1
104000	921	8	795700	193	23	4003391	1543	9
104010	6	8	795800	193	25	4003392	1182	8
104020	6	8	795900	193	26	4003393	1182	8
104051	6	8	796000	193	27	4003420	1183	2
104080	6	8	796100	193	28	4003440	1183	31
104100	963	8	796200	193	29	4003442	1183	3
104110	6	8	796300	193	30	4003460	1183	4
104140	6	8	796400	193	32	4003470	1183	5
104170	6	8	796500	193	33	4003475	1183	5
104200	978	8	796600	193	35	4003480	1183	6
104201	6	8	796630	193	34	4003500	1183	7
104230	6	8	796650	193	37	4003520	1183	8
104260	6	8	796670	193	37	4003540	1183	9
104400	6	9	796672	193	37	4003560	1183	10
104500	901	9	796690	193	36	4003570	1183	11
104501	901	9	796700	194	1	4003590	1183	12
104502	901	9	796800	194	2	4003600	1183	13
104503	901	9	796900	194	3	4003620	1183	14
104600	921	9	797100	194	5	4003640	1183	15
104700	963	9	797200	194	6	4003660	1183	16
104710	963	9	797300	194	7	4003680	1183	17
104755	345	7	797400	194	8	4003700	1183	18
104800	978	9	797500	194	10	4003720	1183	19
104802	978	9	797600	194	11	4003740	1183	20
105000	6	10	797602	194	11	4003760	1183	21
105101	901	10	797900	195	1	4003764	1183	22
105118	9	4	798000	195	1	4003768	1183	23
105121	9	4	798100	195	1	4003772	1183	24
105124	9	4	798300	195	1	4003776	1183	25
105127	9	4	798400	195	1	4003778	1183	26
105130	9	4	798500	195	1	4003779	1183	26
105133	9	4	798600	195	1	4003780	1183	27
105136	9	4	798700	195	1	4003790	1183	28
105139	9	4	798800	195	1	4003799	1183	29
105142	9	4	798900	195	1	4003800	1184	1
105145	9	4	799000	195	1	4003810	1183	30
105148	9	4	799100	195	1	4003820	1184	2
105151	9	4	799200	195	1	4003840	1184	3
105200	921	10	799300	195	1	4003860	1184	4

105300	963	10	799400	195	1	4003880	1184	5
105400	978	10	799500	195	1	4003890	1184	6
105450	348	17	799600	195	4	4003900	1184	7
105600	6	11	799900	195	7	4003920	1184	8
105602	6	11	800000	195	8	4003930	1184	8
105604	6	11	800200	195	10	4003940	1184	9
105606	6	11	800300	195	11	4003950	1184	8
105608	6	11	800500	195	13	4003960	1184	10
105610	6	11	800600	195	14	4003980	1184	11
105612	6	11	800700	195	15	4004000	1184	12
105614	6	11	800800	196	1	4004020	1184	13
105616	6	11	800900	196	3	4004040	1184	14
105650	6	11	801100	196	5	4004060	1184	15
105652	6	11	801200	196	8	4004062	1184	16
105653	6	11	801300	196	9	4004064	1184	17
105654	6	11	801400	196	10	4004066	1184	18
105655	6	11	801500	197	1	4004068	1184	19
105656	6	11	801550	197	2	4004070	1184	20
105657	6	11	802000	198	1	4004072	1184	21
105658	6	11	802100	198	2	4004074	1184	22
105659	6	11	802200	198	4	4004076	1184	23
105660	6	11	802300	198	5	4004078	1184	24
105661	6	11	802350	198	5	4004079	1184	25
105662	6	11	802400	198	7	4004080	1185	1
105663	6	11	802600	198	9	4004100	1185	2
105664	6	11	802700	198	10	4004140	1185	4
105665	6	11	803000	198	13	4004145	1185	4
105666	6	11	803100	198	14	4004150	1185	4
105700	901	11	803200	198	15	4004160	1185	5
105800	921	11	803300	198	16	4004162	1185	6
105900	963	11	803700	199	1	4004164	1185	7
105920	963	27	803800	199	2	4004165	1185	13
106000	978	11	803900	199	3	4004166	1185	8
106210	6	12	804000	199	4	4004167	1185	9
106220	6	12	804100	199	5	4004168	1185	10
106230	6	12	804150	199	6	4004170	1185	11
106240	6	12	804152	199	6	4004171	1185	11
106250	6	12	804200	199	7	4004174	1185	12
106260	6	12	804300	199	8	4004176	1185	14
106270	6	12	804600	199	11	4050152	131	CH-N
106280	6	12	804700	199	12	4200900	1190	1
106290	6	12	804800	199	13	4200901	1190	1
106292	6	12	804900	199	14	4201000	1190	2
106294	6	12	805000	199	15	4201100	1190	3
106296	6	12	805100	199	16	4201200	1190	4
106300	901	12	805200	199	17	4201300	1190	5
106380	901	14	805400	199	19	4201400	1190	6
106400	921	12	805500	199	20	4201500	1190	7
106499	963	12	805600	199	21	4201600	1190	8
106500	963	34	805700	199	22	4201700	1190	9
106501	963	12	805800	199	23	4201800	1190	10
106600	978	12	805900	199	24	4201802	1190	10
106800	921	13	806000	199	25	4201900	1190	11
106850	921	13	806100	199	26	4202000	1190	12
106900	963	13	806200	199	27	4202100	1190	13
106910	963	13	806460	199	37	4202110	1543	10
107000	978	13	806500	199	29	4202112	1543	10
107002	978	13	806600	199	30	4202113	1543	10
107010	978	14	806700	199	31	4202200	1190	14
107200	6	14	806900	199	32	4202300	1190	15
107300	921	14	807000	199	33	4202400	1190	16
107400	963	14	807050	199	36	4202500	1190	17
107500	978	14	807200	199	34	4202502	1190	17

107800	921	15	807300	199	35	4202600	1190	18
107900	963	15	807400	200	1	4202700	1190	19
107950	963	15	807500	200	2	4202800	1190	20
108000	978	15	807600	200	3	4202900	1191	1
108200	921	16	807700	200	4	4203000	1191	2
108350	963	34	807800	200	5	4203100	1191	3
108352	963	16	807900	200	6	4203200	1191	4
108400	978	16	808000	200	7	4203300	1191	5
108600	921	17	808101	200	8	4203400	1191	6
108715	963	28	811000	206	4	4203500	1191	7
108720	963	17	811100	206	5	4203600	1191	8
108800	978	17	811200	206	6	4203700	1191	9
109000	921	18	811300	206	7	4203800	1191	10
109100	963	18	811400	206	8	4203900	1191	11
109110	963	32	811500	206	9	4203910	1191	11
109112	963	33	811600	206	10	4204000	1191	12
109200	978	18	811700	206	11	4204100	1191	13
109400	921	19	811800	206	12	4204200	1191	14
109450	921	19	811810	206	12	4204300	1191	15
109500	963	19	811900	206	13	4204310	1191	15
109502	963	31	812000	206	14	4204400	1191	16
109600	978	19	812100	206	15	4204500	1191	17
109800	921	20	812200	206	16	4204600	1191	18
109900	963	20	812300	207	1	4204700	1191	19
110000	978	20	813600	207	14	4204800	1191	20
110200	921	21	813620	207	15	4204900	1191	21
110300	963	21	813621	207	15	4205000	1191	22
110400	978	21	813700	208	1	4205100	1192	1
110526	382	14	813900	208	3	4205105	1192	1
110600	921	22	814000	208	4	4205200	1192	2
110700	963	22	814100	208	5	4205300	1192	3
110702	963	22	814200	208	6	4205400	1192	4
110704	963	22	814400	208	8	4205500	1192	5
110706	963	22	814500	208	9	4205600	1192	6
110800	978	22	814600	208	10	4205610	1192	6
111000	963	23	814700	208	11	4205700	1192	7
111100	978	23	814800	208	12	4205800	1192	8
111200	921	24	814900	208	13	4205900	1192	9
111300	963	24	815000	208	14	4206000	1192	10
111400	978	24	815010	208	14	4206100	1192	11
111500	921	25	815100	209	1	4206200	1193	1
111600	978	25	815120	209	2	4206400	1193	3
111700	921	26	815160	209	3	4206500	1193	4
111800	978	26	815200	209	4	4206600	1193	13
111900	921	27	815202	209	7	4206800	1193	7
112000	978	27	815300	209	5	4206900	1193	8
112001	978	27	815400	209	6	4207000	1193	9
112002	978	27	815500	209	7	4207100	1193	10
112100	921	29	815501	209	7	4207200	1193	11
112150	921	28	815503	209	7	4207205	1193	11
112300	978	28	815505	209	7	4207250	1193	12
112400	978	29	815600	209	8	4207300	1194	1
112403	978	29	815700	209	9	4207400	1194	2
112405	978	29	815800	209	10	4220000	1195	1
112450	978	30	815900	209	11	4220100	1195	2
112453	978	30	816130	210	1	4220200	1195	3
112500	921	30	816135	210	2	4220300	1195	4
112700	921	31	816150	210	2	4220400	1195	5
112900	921	32	816705	210	4	4220500	1195	6
113150	921	33	816710	210	4	4220600	1195	7
113202	414	1	816715	210	4	4220700	1195	8
113300	921	34	816720	210	4	4220800	1195	9
113500	921	35	816725	210	4	4220802	1195	9

113700	921	36	816730	210	4	4220900	1195	10
113800	921	37	816735	210	4	4220910	1195	10
113900	921	38	816740	210	4	4220920	1195	10
113910	921	38	816745	210	4	4220930	1195	10
114000	921	39	816750	210	4	4220950	1195	11
114010	921	39	816755	210	4	4220952	1195	11
114100	921	40	816760	210	4	4220960	1195	12
114200	921	41	816765	210	4	4220970	1195	13
114400	7	1	816770	210	4	4220980	1195	14
114500	7	1	816775	210	4	4220990	1195	15
114600	7	1	816800	210	5	4220995	1195	16
114650	7	1	816820	210	6	4221000	1196	1
114800	902	1	816900	211	1	4221010	1196	1
114900	922	1	816950	211	1	4221100	1196	2
115000	964	1	817000	211	2	4221200	1196	3
115100	979	1	817100	211	3	4221300	1196	4
115102	979	1	817145	211	17	4221400	1196	5
115300	7	2	817150	211	3	4221500	1196	6
115500	7	2	817200	211	4	4221600	1196	15
115600	7	2	817300	211	5	4221630	1196	7
115650	7	2	817350	211	5	4221700	1196	8
115700	902	2	817500	211	6	4221750	1196	8
115800	922	2	817600	211	7	4221800	1196	9
115802	922	2	817800	211	9	4221900	1196	10
115900	964	2	817900	211	10	4222002	1196	11
116000	964	2	818801	212	2	4222004	1196	11
116010	964	2	818850	212	3	4222100	1196	12
116100	979	2	818860	212	3	4222200	1196	13
116250	922	3	819100	213	1	4222300	1196	14
116300	7	3	819200	213	1	4222400	1197	1
116350	7	3	819400	213	1	4222402	1197	1
116400	902	3	819500	213	6	4222500	1197	2
116600	964	3	819600	213	7	4222600	1197	3
116650	964	3	819700	213	9	4222700	1197	4
116670	964	3	819801	213	10	4222800	1197	5
116690	964	3	819900	213	11	4222900	1197	6
116700	979	3	820100	213	12	4223000	1197	7
116900	7	4	820200	213	12	4223100	1197	8
117300	902	4	820240	213	12	4223400	1198	1
117310	902	4	820260	213	12	4223410	1198	2
117410	922	4	820265	213	12	4223420	1198	3
117415	922	4	820300	213	13	4223440	1198	5
117500	964	4	820400	213	14	4223450	1543	11
117600	979	4	821300	214	1	4223455	1543	12
117800	7	5	821400	214	2	4223460	1198	7
117900	902	5	821500	214	3	4223470	1198	8
118000	922	5	821502	214	3	4223480	1198	9
118100	964	5	821600	214	4	4223490	1198	10
118200	922	5	821650	214	15	4223500	1199	1
118400	902	6	821700	214	5	4223510	1199	2
118450	902	6	821702	214	5	4223520	1199	3
118500	902	6	821800	214	6	4223530	1199	4
118600	922	6	821802	214	6	4223540	1199	5
118700	964	6	821900	214	7	4223550	1199	6
118900	979	6	822000	214	8	4223552	1199	6
118902	979	6	822100	214	9	4223554	1199	6
119100	902	7	822200	214	10	4223560	1199	7
119200	922	7	822500	214	14	4223570	1199	8
119205	922	7	822700	215	1	4223572	1199	8
119400	979	7	822800	215	2	4223580	1199	9
119430	979	7	822802	215	2	4223590	1199	10
119700	902	8	822900	215	3	4223600	1200	1
119800	922	8	823000	215	4	4223602	1200	1

119850	922	8	823100	215	5	4223610	1200	2
119900	964	8	823200	215	7	4223620	1200	3
120000	979	8	823300	215	8	4223630	1200	4
120200	7	9	823400	215	9	4223635	1200	4
120205	7	9	823500	215	10	4223640	1200	5
120210	7	9	823600	215	11	4223650	1200	6
120215	7	9	823700	215	12	4223660	1200	7
120302	902	9	823800	215	13	4223670	1200	8
120304	902	9	823900	215	14	4223672	1200	8
120400	922	9	824000	215	15	4223680	1200	9
120402	922	9	824100	215	16	4223690	1200	10
120500	964	9	824300	215	17	4223700	1201	2
120600	979	9	824305	215	17	4223710	1201	1
120800	7	10	824400	215	18	4223720	1201	3
120900	902	10	824600	215	20	4223721	1201	3
121000	922	10	824610	215	23	4223730	1201	4
121100	964	10	824620	215	22	4223740	1201	5
121300	902	11	824700	215	21	4223750	1201	6
121305	902	11	824750	215	24	4223760	1201	7
121350	902	12	824800	216	1	4223770	1201	8
121352	902	12	824810	216	1	4223780	1201	9
121400	922	11	824900	216	2	4223790	1201	10
121500	964	11	825000	216	3	4223792	1201	10
121600	964	27	825100	216	4	4223801	1202	1
121700	922	12	825200	216	5	4223848	1202	2
121800	964	12	825300	216	6	4223850	1202	2
122000	922	13	825400	216	7	4223852	1202	2
122050	922	13	825600	216	8	4223854	1202	1
122100	964	13	825700	216	9	4223856	1202	1
122110	964	28	825750	216	9	4223864	1202	1
122112	964	29	825900	216	11	4223865	1202	1
122114	964	30	826000	217	1	4223866	1202	1
122300	922	14	826100	217	2	4223867	1202	1
122400	964	14	826200	217	3	4223910	1203	2
122600	922	15	826300	217	4	4223920	1203	3
122750	964	15	826400	217	4	4223930	1203	4
122864	480	11	826500	217	5	4223940	1203	5
122866	480	11	826600	217	6	4224000	1204	1
122868	480	21	826700	217	7	4224010	1204	2
122869	480	23	826800	217	8	4224020	1204	3
122900	922	16	826900	217	9	4224030	1204	4
123000	964	16	827000	217	10	4224040	1204	5
123200	922	17	827100	217	11	4224050	1204	6
123300	964	17	827300	217	13	4224052	1204	6
123400	922	18	827305	217	14	4224070	1204	8
123500	964	18	827400	218	1	4224075	1204	8
123600	922	19	827450	218	68	4224080	1204	9
123700	964	19	827700	218	3	4224090	1204	10
123900	922	20	827802	218	4	4224105	1204	11
124000	964	20	827900	218	5	4224110	1204	12
124100	922	21	828000	218	6	4224120	1204	13
124300	922	22	828100	218	7	4224130	1204	14
124400	492	7	828300	218	8	4224140	1204	15
124450	964	22	828400	218	9	4224150	1204	16
124500	922	23	828500	218	10	4224160	1204	17
124600	964	23	828600	218	11	4224165	1204	17
124650	964	25	828700	218	12	4224170	1204	18
124655	964	26	828800	218	13	4224200	1205	1
124660	964	22	828900	218	14	4224210	1205	2
124700	922	24	829000	218	15	4224220	1205	3
124800	922	25	829100	218	16	4224225	1205	3
124900	922	26	829200	218	17	4224230	1205	4
125000	922	27	829210	218	17	4224240	1205	5

125100	922	28	829300	218	18	4224260	1205	7
125200	922	29	830400	218	29	4224280	1205	9
125300	922	30	830500	218	30	4224290	1205	10
125400	922	31	830600	218	31	4224300	1205	11
125500	922	32	830700	218	32	4224310	1205	12
125550	922	32	830702	218	32	4224320	1205	13
125610	922	33	830800	218	33	4224330	1205	14
125700	922	34	830900	218	34	4224340	1205	15
125705	922	34	830930	218	35	4224350	1205	16
125800	922	35	831100	218	37	4224360	1205	17
125802	922	35	831110	218	37	4224370	1205	18
125900	922	36	831112	218	39	4224388	1205	19
126100	922	38	831118	218	40	4224400	1206	1
126200	922	39	831124	218	41	4224410	1206	2
126300	922	40	831142	218	44	4224420	1206	3
126330	922	40	831150	218	38	4224422	1206	3
126400	922	41	831178	218	50	4224430	1206	4
126450	922	41	831200	219	1	4224450	1206	6
126700	8	1	831274	218	66	4224451	1206	6
126720	8	1	831280	218	67	4224460	1206	7
126730	8	1	831400	219	2	4224470	1206	8
126740	8	1	831550	219	4	4224475	1206	8
126750	8	1	831600	219	5	4224480	1206	9
126800	903	1	831700	219	6	4224481	1206	9
126810	504	10	831800	219	7	4224490	1206	10
126815	504	10	831900	219	8	4224500	1206	11
126820	504	10	832000	219	9	4224502	1206	11
126825	504	10	832100	219	10	4224510	1206	12
126830	504	10	832200	219	11	4224512	1206	12
126835	504	10	832300	219	12	4224520	1206	13
126841	504	10	832400	219	13	4224540	1206	15
126845	504	10	832500	219	14	4224550	1206	16
126850	903	1	832600	219	15	4224560	1206	17
126900	923	1	832800	220	1	4224570	1206	18
127000	965	20	832900	220	2	4224592	1206	15
127050	965	1	833000	220	3	4224600	1207	1
127100	980	1	833100	220	4	4224602	1207	1
127156	505	15	833110	220	4	4224610	1207	2
127162	505	15	833120	220	4	4224620	1207	3
127168	505	15	833130	220	4	4224630	1207	4
127174	505	15	833140	220	4	4224650	1207	6
127180	505	15	833141	220	4	4224660	1207	7
127186	505	15	833142	220	4	4224670	1207	8
127192	505	15	833143	220	4	4224672	1207	8
127198	505	15	833150	220	19	4224680	1207	9
127206	505	15	833200	220	5	4224690	1207	10
127360	8	2	833300	220	16	4224700	1207	11
127361	8	2	833400	220	9	4224710	1207	12
127362	8	2	833500	220	10	4224720	1207	13
127370	8	2	833650	220	11	4224725	1207	13
127380	8	2	833700	220	12	4224730	1207	14
127390	8	2	833800	220	13	4224732	1207	14
127400	903	2	833850	220	16	4224734	1207	14
127410	8	2	833851	220	16	4224740	1207	15
127420	8	2	833854	220	16	4224750	1207	16
127430	8	2	833855	220	16	4224760	1207	17
127440	8	2	833856	220	16	4224770	1207	18
127450	8	2	833858	220	16	4224771	1207	18
127455	903	2	833859	220	16	4224772	1207	18
127460	8	2	833860	220	16	4224800	1208	1
127470	8	2	833861	220	16	4224815	1208	2
127480	8	2	833862	220	16	4224820	1208	3
127490	8	2	833863	220	16	4224830	1208	4

127500	923	2	833864	220	16	4224840	1208	5
127510	8	2	833900	220	17	4224842	1208	5
127520	923	2	833920	220	18	4224850	1208	6
127530	8	2	834000	221	1	4224852	1208	6
127540	8	2	834130	221	2	4224860	1208	7
127550	8	2	834142	29	9	4224870	1208	8
127560	8	2	834143	29	9	4224880	1208	9
127570	8	2	834144	29	9	4224890	1208	10
127580	8	2	834160	221	2	4224900	1208	11
127590	8	2	834190	221	2	4224910	1208	12
127600	965	2	834196	29	9	4224920	1208	13
127610	8	2	834220	221	2	4224930	1208	14
127620	8	2	834255	221	2	4224940	1208	15
127630	8	2	834280	221	2	4224950	1208	16
127640	8	2	834310	221	2	4224960	1208	17
127650	8	2	834340	221	2	4224970	1208	18
127660	8	2	834350	221	2	4224975	1208	18
127670	8	2	834355	221	2	4225000	1209	1
127680	8	2	834360	221	2	4225002	1209	1
127690	8	2	834365	221	2	4225010	1209	2
127692	8	2	834500	222	3	4225012	1209	2
127693	8	2	834700	222	4	4225014	1209	2
127694	8	2	834900	222	5	4225020	1209	3
127695	8	2	835000	222	6	4225030	1209	4
127696	8	2	835100	222	7	4225040	1209	5
127697	8	2	835400	222	9	4225050	1209	6
127698	8	2	835500	222	9	4225060	1209	7
127699	8	2	835600	222	9	4225062	1209	17
127700	980	2	835650	222	9	4225070	1209	8
127701	8	2	835700	222	10	4225080	1209	9
127702	8	2	835800	222	10	4225090	1209	10
127703	8	2	836000	222	12	4225100	1209	11
127704	8	2	836100	222	42	4225102	1209	11
127705	8	2	836105	222	43	4225110	1209	12
127706	8	2	836300	222	13	4225111	1209	12
127707	8	2	836400	222	14	4225120	1209	13
127708	8	2	836450	222	14	4225140	1209	15
127709	8	2	836500	222	15	4225150	1209	16
127710	8	1	836520	222	15	4225600	1212	1
127711	8	2	836540	222	15	4225620	1212	2
127785	525	10	836560	222	15	4225640	1212	3
127900	8	3	836700	222	16	4225650	1212	4
128000	8	3	836750	222	16	4225660	1212	5
128100	903	3	836800	222	17	4225661	1212	5
128150	903	3	836900	222	18	4225670	1212	6
128200	923	3	837000	222	19	4225680	1212	7
128210	923	3	837050	222	19	4225690	1212	8
128300	965	3	837075	222	19	4225692	1212	8
128400	980	3	837100	222	20	4225700	1212	9
128450	529	5	837200	222	21	4225710	1212	10
128600	8	4	837300	222	22	4225720	1212	11
128700	8	4	837330	222	22	4225730	1212	12
128800	8	4	837340	222	22	4225740	1212	13
128900	8	4	837400	222	23	4225742	1212	13
129300	8	4	837500	222	24	4225750	1212	14
129400	8	4	837600	222	25	4225752	1212	14
129500	8	4	837700	222	26	4225760	1212	15
129600	8	4	837702	222	13	4225770	1212	16
129650	8	4	837710	222	27	4225780	1212	17
129700	903	4	837720	222	28	4225790	1212	18
129750	903	4	837730	222	29	4225800	1213	1
129800	923	4	837800	222	33	4225820	1213	2
129900	965	4	838000	222	37	4225840	1213	3

129901	965	4	838100	222	38	4225860	1213	4
130000	980	4	838200	222	39	4225870	1213	5
130200	8	5	838300	222	40	4225872	1213	5
130300	903	5	838320	222	41	4225880	1213	6
130400	923	5	838400	223	1	4225882	1213	6
130500	965	5	838500	223	2	4225890	1213	7
130600	980	5	838600	223	3	4225900	1213	8
130963	609	25	838700	223	4	4225910	1213	9
131000	8	6	838800	223	5	4225912	1213	9
131002	8	6	838900	223	6	4225920	1213	10
131004	8	6	838930	223	6	4225922	1213	10
131006	8	6	839050	223	8	4225930	1213	11
131100	8	6	839100	223	9	4225931	1213	11
131200	8	6	839110	223	9	4225940	1213	12
131300	8	6	839200	223	10	4225950	1213	13
131400	8	6	839300	223	11	4225960	1213	14
131500	8	6	839400	223	12	4226000	1214	1
131750	903	6	839800	223	14	4226020	1214	2
131800	923	6	839802	223	14	4226040	1214	3
131900	965	6	839804	223	14	4226060	1214	4
132000	980	6	839810	223	14	4226200	1215	1
132250	8	7	839817	223	14	4226220	1215	2
132300	903	7	839900	223	15	4226240	1215	3
132310	558	16	840000	223	16	4226260	1215	4
132320	558	17	840100	223	17	4226400	1216	1
132400	923	7	840102	223	17	4226420	1216	2
132500	965	7	840104	223	17	4226440	1216	3
132520	965	7	840450	223	18	4226460	1216	4
132600	980	7	840500	223	34	4229010	35	3
132800	8	8	840502	223	33	4229011	35	3
132900	903	8	840504	223	33	4229012	35	3
133000	923	8	840506	223	33	4229013	35	3
133100	965	8	840508	223	34	4229014	35	3
133102	965	8	840510	223	34	4229015	35	3
133104	965	8	840520	223	19	4229016	35	3
133200	980	8	840600	223	31	4229017	35	3
133401	8	9	840700	223	20	4229018	35	3
133402	8	9	840750	223	20	4229019	35	3
133403	8	9	840800	223	21	4229020	35	3
133404	8	9	840805	223	21	4229021	35	3
133405	8	9	840810	223	21	4229022	35	3
133406	8	9	840815	223	21	4229023	35	3
133407	8	9	840820	223	21	4229024	35	3
133408	8	9	840825	223	21	4229025	35	3
133409	8	9	841000	223	22	4229026	35	3
133410	8	9	841010	223	22	4229027	35	3
133411	8	9	841100	223	24	4229028	35	3
133412	8	9	841200	223	25	4229029	35	3
133413	8	9	841300	223	26	4229030	35	3
133414	8	9	841400	223	27	4229031	35	3
133415	8	9	841450	223	27	4229032	35	3
133420	8	9	841500	223	28	4229033	35	3
133460	8	9	841600	223	29	4229034	35	3
133480	8	9	841610	223	30	4229035	35	3
133500	903	9	841620	223	28	4229036	35	3
133520	8	9	841640	223	29	4229037	35	3
133540	8	9	842300	225	1	4229038	35	3
133560	8	9	842400	225	2	4229039	35	3
133570	903	9	842500	225	3	4229040	35	3
133572	903	9	842900	225	5	4229042	35	3
133574	903	9	843000	225	6	4229043	35	3
133578	903	9	843100	225	7	4229044	35	3
133580	8	9	843200	225	8	4229055	35	3

133600	923	9	843300	225	9	4229056	35	3
133601	8	9	843400	225	10	4229057	35	3
133620	8	9	843500	225	11	4229058	35	3
133622	8	9	843600	225	12	4229059	35	3
133640	8	9	843700	225	13	4229060	35	3
133660	8	9	843800	225	14	4229061	35	3
133680	8	9	844100	226	1	4229062	35	3
133700	965	9	844200	226	2	4229063	35	3
133701	8	9	844300	226	3	4229064	35	3
133720	8	9	844500	226	5	4229065	35	3
133740	8	9	844600	226	6	4229066	35	3
133760	8	9	844700	226	7	4229067	35	3
133780	8	9	844800	226	8	4229068	35	3
133800	980	9	844900	226	9	4229069	35	3
133801	8	9	845000	226	10	4229070	35	3
133820	8	9	845100	226	13	4229071	35	3
133840	8	9	845200	226	14	4229072	35	3
133842	8	9	845309	226	25	4229073	35	3
133860	8	9	845400	226	16	4229074	35	3
133880	8	9	845402	226	17	4229078	35	3
133900	8	9	845403	226	20	4229079	35	3
133920	8	9	845404	226	22	4229080	35	3
133940	8	9	845405	226	27	4229081	35	3
134000	8	10	845406	226	24	4229082	35	3
134100	8	10	845408	226	18	4229083	35	3
134200	8	10	845412	226	28	4229084	35	3
134300	8	10	845414	226	29	4229085	35	3
134400	8	10	845416	226	30	4240000	1217	1
134500	8	10	845418	226	31	4240100	1217	2
134600	8	10	845420	226	32	4240150	1217	3
134700	8	10	845550	227	1	4240200	1217	4
134800	8	10	845560	227	1	4240250	1217	5
134900	8	10	845600	227	2	4240251	1217	5
135000	8	10	845700	227	3	4240252	1217	5
135100	8	10	845800	227	4	4240300	1217	6
135200	8	10	845900	227	5	4240350	1217	7
135300	8	10	846000	227	6	4240400	1217	8
135900	903	10	846100	227	7	4240450	1217	9
135950	903	10	846200	227	8	4240500	1217	10
136000	923	10	846300	227	9	4240550	1217	1
136200	980	10	846400	227	10	4240600	1218	1
136220	980	10	846500	227	11	4240650	1218	2
136400	8	11	846600	227	12	4240700	1218	3
136500	8	11	846700	227	13	4240800	1218	4
136600	903	11	846800	227	14	4240802	1218	4
136650	903	11	846900	227	15	4240900	1218	5
136680	903	11	847000	227	15	4240905	1218	5
136700	923	11	847100	227	16	4241010	1218	7
136800	965	11	847200	227	17	4241100	1218	8
136850	965	11	847300	227	18	4241200	1218	9
136905	980	11	847400	228	1	4241250	1218	10
137100	903	12	847450	228	1	4241252	1218	10
137120	903	12	847600	228	2	4241300	1219	1
137200	923	15	847700	228	3	4241302	1219	1
137210	923	12	847900	228	4	4241304	1219	1
137300	965	12	848000	228	5	4241350	1219	2
137410	980	12	848100	228	6	4241352	1219	2
137650	8	13	848300	228	8	4241400	1219	3
137700	923	13	848400	228	8	4241450	1219	4
137702	923	13	848500	228	9	4241500	1219	5
137704	923	13	848600	228	10	4241550	1219	6
137706	923	13	848700	228	11	4241560	1219	7
137800	965	13	848800	228	12	4241570	1219	008A

137900	980	13	849000	228	14	4241580	1219	9
138100	923	14	849100	228	15	4241600	1220	1
138200	965	14	849300	228	17	4241610	1235	10
138250	965	14	849400	228	18	4241650	1220	2
138500	8	15	849600	228	19	4241700	1220	3
138600	8	15	849700	228	20	4241800	1220	10
138650	8	15	849900	228	21	4241900	1220	5
138700	8	15	850100	228	22	4242000	1220	6
138800	965	15	850200	228	23	4242100	1220	7
138810	8	15	850250	229	1	4242120	1220	8
138900	8	15	850300	229	2	4242122	1220	8
138993	610	20	850400	229	3	4242150	1220	9
138996	610	18	850402	229	3	4242200	1221	1
139000	965	16	850404	229	3	4242210	1221	1
139010	8	15	850500	229	4	4242400	1221	3
139100	8	15	850600	229	6	4242500	1221	4
139200	965	17	850650	229	8	4242502	1221	4
139210	8	15	850690	229	9	4242600	1221	12
139251	965	17	850700	229	10	4242610	1221	5
139300	965	16	850750	229	11	4242620	1221	14
139301	965	16	850800	229	12	4242630	1221	15
139400	965	18	850850	229	13	4242632	1221	15
139402	965	18	850900	229	14	4242700	1221	6
139500	965	18	851000	229	15	4242701	1221	6
140100	9	1	851150	229	16	4242800	1221	7
140101	9	1	851200	229	17	4242900	1221	8
140102	9	1	851300	229	18	4243000	1221	9
140103	9	1	851315	229	18	4243100	1221	10
140104	9	1	851325	229	19	4243102	1221	10
140105	9	1	851350	229	20	4243148	1221	11
140106	9	1	851400	229	21	4243149	1221	11
140107	9	1	851450	229	22	4243150	1222	1
140108	9	1	851500	229	23	4243151	1222	1
140109	9	1	851600	229	24	4243200	1222	2
140110	9	1	851800	229	26	4243250	1222	3
140111	9	1	851850	229	27	4243300	1222	4
140112	9	1	851900	229	28	4243400	1222	6
140113	9	1	851950	229	28	4243450	1222	7
140114	9	1	852000	229	33	4243455	1222	9
140115	9	1	852100	229	34	4243457	1222	9
140116	9	1	852200	229	35	4243460	1222	10
140117	9	1	852350	229	37	4243465	1222	11
140118	9	1	852400	230	1	4243470	1222	12
140119	9	1	852500	230	2	4243475	1222	13
140120	9	1	852600	230	3	4243480	1222	14
140121	9	1	852700	230	4	4243481	1222	14
140122	9	1	852800	230	5	4243482	1222	14
140123	9	1	852900	230	6	4243483	1222	14
140124	9	1	852920	230	6	4243484	1222	14
140125	9	1	853000	230	7	4243485	1222	15
140126	9	1	853150	230	8	4243500	1223	1
140127	9	1	853200	230	9	4243510	1222	19
140128	9	1	853300	230	10	4243515	1222	20
140129	9	1	853301	230	10	4243520	1222	21
140130	9	1	853600	230	11	4243550	1223	2
140131	9	1	853750	230	12	4243600	1223	3
140132	9	1	853751	230	12	4243650	1223	4
140133	9	1	853800	230	17	4243700	1223	5
140134	9	1	853850	230	17	4243750	1223	6
140135	9	1	853860	230	18	4243800	1223	7
140136	9	1	853865	230	19	4243850	1223	8
140137	9	1	853870	230	20	4243900	1223	9
140138	9	1	854000	231	2	4243950	1224	1

140139	9	1	854010	231	2	4244100	1224	3
140140	9	1	854020	231	2	4244150	1224	4
140141	9	1	854100	231	3	4244200	1224	5
140142	9	1	854200	231	4	4244250	1224	6
140143	9	1	854250	231	4	4244300	1224	7
140144	9	1	854252	231	4	4244350	1224	8
140145	9	1	854400	231	5	4244360	1224	8
140146	9	1	854500	231	6	4244400	1224	9
140147	9	1	854600	231	7	4244450	1224	10
140148	9	1	854700	231	8	4244500	1224	11
140149	9	1	854800	231	9	4244502	1224	11
140150	9	1	855000	231	10	4244550	1224	12
140151	9	1	855100	231	11	4244600	1224	13
140152	9	1	855500	231	13	4244610	1224	18
140153	9	1	855600	231	14	4244620	1224	20
140154	9	1	855800	231	15	4244650	1224	14
140155	9	1	855850	231	15	4244700	1224	15
140156	9	1	855900	231	16	4244750	1224	16
140157	9	1	856100	231	18	4244755	1243	9
140158	9	1	856300	231	20	4244800	1224	17
140159	9	1	856400	231	21	4244900	1225	2
140160	9	1	856500	231	22	4244950	1225	3
140161	9	1	856510	231	22	4244998	1225	4
140162	9	1	856600	232	18	4245000	1225	4
140163	9	1	856700	232	1	4245010	1226	1
140164	9	1	856800	232	2	4245020	1226	2
140165	9	1	856900	232	3	4245030	1226	3
140166	9	1	857000	232	4	4245040	1226	4
140167	9	1	857200	232	5	4245042	1226	4
140168	9	1	857300	232	6	4245044	1226	4
140169	9	1	857400	232	7	4245046	1226	4
140170	9	1	857500	232	8	4245050	1226	5
140171	9	1	857600	232	9	4245052	1226	5
140172	9	1	857800	232	11	4245060	1226	7
140173	9	1	857900	232	12	4245063	1226	7
140174	9	1	858000	232	13	4245065	1226	28
140175	9	1	858100	232	14	4245066	1226	28
140176	9	1	858200	232	15	4245083	1226	12
140200	9	1	858300	232	16	4245084	1226	12
140300	9	1	858400	232	17	4245085	1226	12
140400	9	1	858600	233	1	4245086	1226	13
140500	9	1	858700	233	2	4245087	1226	12
140600	9	1	858800	233	3	4245089	1226	14
140700	9	1	858900	233	4	4245090	1226	8
140800	9	1	859100	233	5	4245091	1226	15
140840	624	9	859200	233	6	4245095	1226	9
140900	9	1	859300	233	7	4245098	1226	10
141000	9	1	859400	233	8	4245099	1226	10
141100	9	1	859500	233	9	4245150	1229	1
141200	9	1	859600	233	10	4245200	1229	2
141300	9	1	859700	233	11	4245250	1229	3
141400	9	1	859800	233	12	4245300	1229	4
141500	9	1	859950	233	13	4245350	1229	5
141600	9	1	860100	233	15	4245400	1229	6
141700	9	1	860200	233	16	4245450	1229	7
141800	9	1	860300	233	17	4245455	1229	7
141900	9	1	860304	233	17	4245500	1230	1
142000	9	1	860308	233	17	4245600	1230	2
142100	9	1	860400	233	18	4245700	1230	3
142200	9	1	860500	233	19	4245800	1230	4
142300	9	1	860600	233	20	4245900	1230	5
142400	9	1	860700	233	21	4245950	1230	6
142500	9	1	860800	233	22	4246000	1230	7

142600	9	1	860802	233	22	4246100	1230	8
142700	9	1	860803	233	22	4246150	1230	9
142800	9	1	860804	233	22	4246200	1230	10
142900	9	1	860806	233	22	4246250	1230	11
143000	9	1	860808	233	22	4246300	1230	12
143100	9	1	860810	233	22	4246400	1230	14
143200	9	1	860812	233	22	4246490	1222	16
143300	9	1	860814	233	22	4246495	1222	17
143400	9	1	860816	233	22	4246500	1230	16
143500	9	1	860818	233	22	4246550	1230	17
143600	9	1	860820	233	22	4246600	1230	18
143700	9	1	860822	233	22	4246650	1230	19
143800	9	1	860903	233	24	4246700	1230	20
143900	9	1	860906	233	24	4246705	1230	20
144000	9	1	860912	233	24	4246800	1231	1
144100	9	1	860915	233	24	4246900	1231	2
144200	9	1	860918	233	24	4247000	1231	3
144300	9	1	860921	233	24	4247100	1231	4
144400	9	1	860924	233	24	4247110	1231	4
144500	9	1	860927	233	24	4247150	1231	5
144600	9	1	860930	233	24	4247200	1231	6
144700	9	1	860933	233	24	4247250	1231	7
144800	9	1	860936	233	24	4247300	1231	8
144900	9	1	860939	233	24	4247350	1231	9
145000	9	1	860942	233	24	4247360	1231	9
145100	9	1	860945	233	24	4247370	1231	9
145200	9	1	860948	233	24	4247380	1231	9
145250	651	17	860951	233	24	4247400	1231	10
145300	9	1	860954	233	24	4247450	1231	11
145400	9	1	860957	233	24	4247500	1231	12
145500	9	1	860960	233	24	4247552	1231	13
145571	653	14	860963	233	24	4247600	1231	14
145600	9	1	861200	233	27	4247700	1231	15
145700	9	1	861201	233	27	4247800	1231	16
145800	9	1	861202	233	27	4247900	1231	17
145900	9	1	861203	233	27	4247930	1231	21
146000	9	1	861204	233	27	4247932	1231	21
146100	9	1	861205	233	27	4247934	1231	21
146200	9	1	861206	233	27	4247936	1231	21
146300	9	1	861207	233	27	4247938	1231	21
146400	9	1	861208	233	27	4247940	1231	21
146500	9	1	861209	233	27	4247942	1231	21
146600	9	1	861400	234	1	4247950	1232	1
146700	9	1	861500	234	2	4247960	1231	23
146800	9	1	861600	234	3	4248000	1232	2
146900	9	1	861700	234	4	4248100	1232	3
147000	9	1	861955	234	6	4248102	1232	3
147100	9	1	862000	234	7	4248104	1232	3
147200	9	1	862100	234	8	4248106	1232	3
147300	9	1	862200	234	9	4248108	1232	3
147400	9	1	862300	234	10	4248110	1232	3
147500	9	1	862500	234	12	4248112	1232	4
147600	9	1	862600	234	13	4248114	1232	5
147700	9	1	862700	234	14	4248116	1232	6
147800	9	1	862800	234	15	4248118	1232	7
147900	9	1	862900	234	16	4248200	1233	1
148000	9	1	863000	234	17	4248205	1233	1
148100	9	1	863200	234	19	4248300	1231	19
148102	9	1	863300	234	20	4248302	1231	19
148103	9	1	863400	234	21	4248304	1231	19
148104	9	1	863500	234	22	4248306	1231	19
148105	9	1	863600	234	24	4248308	1231	19
148106	9	1	863700	234	25	4248400	1233	3

148107	9	1	863800	234	26	4248500	1233	4
148200	904	1	863900	234	27	4248600	1233	5
148300	924	1	864000	234	28	4248700	1233	6
148400	924	1	864100	234	29	4248800	1233	7
148500	966	1	864200	234	30	4248900	1233	8
148600	981	1	864500	234	33	4248910	1233	9
148601	981	1	864600	234	34	4248912	1233	10
148602	981	1	864700	234	35	4248915	1233	11
148783	689	17	864800	234	36	4248917	1233	11
148800	9	2	864900	234	37	4248918	1233	12
148900	904	2	865000	234	38	4248921	1233	13
148910	904	2	865100	234	39	4248924	1233	14
149050	924	2	865200	234	40	4248927	1233	15
149100	966	2	865250	234	41	4248930	1233	16
149200	981	2	865400	235	1	4248933	1233	17
149500	904	3	865500	235	2	4248936	1233	18
149600	924	3	865600	235	3	4248938	1233	19
149700	966	3	865700	235	4	4248940	1234	1
149800	981	3	865800	235	5	4248980	1234	2
150100	9	4	865900	235	6	4249050	1231	20
150200	904	4	866000	235	7	4249051	1231	20
150202	904	4	866100	235	8	4249052	1231	20
150300	966	4	866200	235	9	4249053	1231	20
150400	924	4	866300	235	10	4249054	1231	20
150500	981	4	866400	235	11	4249055	1231	20
150510	981	4	866600	235	12	4249056	1231	20
150700	9	5	866700	235	13	4249057	1231	20
150750	9	5	866750	235	13	4249100	1234	5
150800	9	5	866800	235	14	4249150	1234	6
150850	9	5	866900	235	15	4249200	1234	7
150900	904	5	867000	235	16	4249250	1234	8
151000	924	5	867100	235	17	4249260	1234	8
151150	966	5	867200	235	18	4249300	1234	9
151200	981	5	867300	235	19	4249350	1234	10
151400	9	6	867400	235	20	4249400	1234	11
151430	9	6	867600	235	23	4249450	1234	12
151440	9	6	867700	235	24	4249460	1234	12
151450	9	6	867800	235	26	4249470	1234	12
151460	9	6	867901	235	27	4249480	1234	12
151470	9	6	867902	235	27	4249500	1234	13
151480	9	6	867903	235	27	4249550	1234	14
151490	9	6	867904	235	27	4249600	1234	15
151500	904	6	867905	235	27	4249650	1234	16
151503	9	6	867906	235	27	4249651	1234	16
151504	9	6	867907	235	27	4249700	1234	17
151505	9	6	867908	235	27	4249750	1234	18
151506	9	6	867909	235	27	4249800	1234	19
151507	9	6	868300	235	31	4249850	1234	20
151508	9	6	868400	236	1	4250000	1234	23
151509	9	6	868600	236	3	4250008	1234	24
151510	9	6	868700	236	4	4250009	1234	3
151511	9	6	868800	236	5	4250010	1234	3
151512	9	6	868850	236	5	4250011	1234	3
151513	9	6	868900	236	6	4250012	1234	3
151514	9	6	869000	236	7	4250013	1234	3
151515	9	6	869100	236	8	4250016	1235	1
151516	9	6	869200	236	9	4250024	1235	2
151517	9	6	869300	236	10	4250032	1235	3
151518	9	6	869400	236	12	4250040	1235	4
151519	9	6	869550	236	13	4250048	1235	5
151521	9	6	869600	236	15	4250050	1235	6
151522	9	6	869700	236	16	4250100	1235	7
151523	9	6	869800	236	17	4250150	1235	8

151524	9	6	869900	236	18	4250200	1235	9
151525	9	6	870000	236	19	4250250	1235	10
151526	9	6	870100	236	20	4250300	1235	11
151527	9	6	870200	236	21	4250350	1235	12
151528	9	6	870300	236	22	4250400	1235	13
151530	9	6	870400	236	23	4250410	1235	25
151532	9	6	870500	236	24	4250450	1235	14
151534	9	6	870600	236	25	4250500	1235	15
151536	9	6	870700	236	26	4250550	1235	16
151537	9	6	870800	236	27	4250600	1235	17
151538	9	6	870900	236	28	4250620	1235	17
151539	9	6	871000	236	29	4250650	1235	18
151540	9	6	871050	236	29	4250700	1235	19
151541	9	6	871100	236	30	4250750	1235	20
151542	9	6	871200	236	31	4250760	1235	21
151543	9	6	871300	236	32	4250770	1235	22
151544	9	6	871350	236	32	4250790	1235	24
151545	9	6	871400	236	33	4250800	1236	1
151546	9	6	871500	237	1	4250810	1236	2
151547	9	6	871600	237	2	4250820	1236	3
151548	9	6	871650	237	2	4250830	1236	4
151600	924	6	871800	237	3	4250840	1236	5
151603	924	6	871900	237	4	4250850	1236	6
151640	727	6	872000	237	5	4250860	1236	7
151641	727	7	872100	237	6	4250870	1236	8
151642	727	6	872200	237	7	4250880	1236	9
151645	552	16	872300	237	8	4250950	1236	10
151650	552	17	872400	237	9	4251000	1236	11
151700	966	6	872500	237	10	4251050	1236	12
151725	735	7	872600	237	11	4251070	1236	13
151730	735	8	872700	237	12	4251080	1236	13
151740	735	9	872800	237	13	4251090	1236	13
151800	981	6	873000	237	15	4251100	1236	13
151946	759	5	873100	237	16	4251110	1236	13
152000	9	7	873200	237	17	4251120	1236	13
152001	9	7	873300	237	18	4251130	1236	13
152002	9	7	873302	5	10	4251140	1236	13
152003	9	7	873304	5	10	4251150	1236	13
152100	904	7	873306	5	10	4251160	1236	13
152102	904	7	873308	5	10	4251170	1236	13
152104	904	7	873310	5	10	4251180	1236	13
152106	904	7	873312	5	10	4251190	1236	13
152200	924	7	873314	5	10	4251200	1236	13
152250	924	7	873316	5	10	4251210	1236	13
152300	966	7	873318	5	10	4251220	1236	13
152400	981	7	873320	5	10	4251230	1236	13
152900	924	8	873322	5	10	4251240	1236	13
153000	966	8	873324	5	10	4251250	1236	13
153002	966	8	873326	5	10	4251260	1236	13
153004	9	7	873328	5	10	4251270	1236	13
153005	9	7	873330	5	10	4251280	1236	13
153006	9	7	873332	5	10	4251290	1236	13
153007	9	7	873334	5	10	4251295	1236	13
153008	9	7	873336	5	10	4251300	1236	13
153009	9	7	873338	5	10	4251310	1236	13
153010	9	7	873340	5	10	4251315	1236	13
153011	9	7	873342	5	10	4251320	1236	13
153012	9	7	873344	5	10	4251325	1236	13
153013	9	7	873346	5	10	4251330	1236	13
153014	9	7	873348	5	10	4251335	1236	13
153015	9	7	873350	5	10	4251340	1236	13

153016	9	7	873352	5	10	4254650	1335	3
153017	9	7	873353	5	10	4279005	1243	1
153018	9	7	873354	5	10	4279040	1243	2
153019	9	7	873355	5	10	4279080	1243	3
153020	9	7	873356	5	10	4279115	1243	4
153021	9	7	873357	5	10	4279120	1243	5
153022	9	7	873358	5	10	4279200	1244	1
153023	9	7	873359	5	10	4279210	1244	1
153024	9	7	873360	5	10	4279240	1245	1
153025	9	7	873362	5	10	4279262	1243	7
153026	9	7	873364	5	10	4279264	1243	7
153027	9	7	873366	5	10	4279266	1243	7
153028	9	7	873368	5	10	4279268	1243	7
153029	9	7	873370	5	10	4279270	1243	7
153030	9	7	873372	5	10	4279272	1243	7
153031	9	7	873374	5	10	4279274	1243	7
153032	9	7	873376	5	10	4279276	1243	7
153033	9	7	873378	5	10	4279278	1243	7
153034	9	7	873380	5	10	4279280	1245	2
153035	9	7	873382	5	10	4279282	1243	7
153036	9	7	873384	5	10	4279284	1243	7
153037	9	7	873386	5	10	4279286	1243	7
153038	9	7	873387	5	10	4279288	1243	7
153039	9	7	873389	5	10	4279290	1243	7
153040	9	7	873390	5	10	4279292	1243	7
153041	9	7	873392	5	10	4279294	1243	7
153042	9	7	873393	5	10	4279296	1243	7
153043	9	7	873394	5	10	4279298	1243	7
153044	9	7	873395	5	10	4279300	1243	7
153045	9	7	873396	5	10	4279302	1243	7
153046	9	7	873397	5	10	4279304	1243	7
153048	9	7	873398	5	10	4279306	1243	7
153049	9	7	873400	237	19	4279308	1243	7
153050	966	8	873500	237	20	4279310	1243	7
153051	9	7	873600	237	21	4279312	1243	7
153052	9	7	873601	237	21	4279314	1243	7
153053	9	7	873700	237	22	4279316	1243	7
153054	9	7	873800	237	23	4279318	1243	7
153055	9	7	873900	237	25	4279319	1243	7
153056	9	7	874000	237	26	4279320	1245	3
153057	9	7	874100	237	27	4279322	1243	7
153058	9	7	874200	237	28	4279324	1243	7
153059	9	7	874300	237	30	4279326	1243	7
153060	9	7	874400	237	31	4279328	1243	7
153061	9	7	874600	238	2	4279330	1243	7
153062	9	7	874700	238	3	4279332	1243	7
153063	9	7	874900	238	4	4279334	1243	7
153064	9	7	875000	238	5	4279336	1243	7
153065	9	7	875100	238	6	4279338	1243	7
153066	9	7	875150	238	7	4279340	1243	7
153067	9	7	875200	238	8	4279342	1243	7
153068	9	7	875300	238	9	4279344	1243	7
153069	9	7	875400	238	11	4279360	1245	3
153070	9	7	875500	238	12	4279400	1245	4
153071	9	7	875600	238	13	4279440	1245	15
153072	9	7	875700	238	14	4279480	1245	5
153073	9	7	875800	238	15	4279520	1245	6
153074	9	7	875900	239	1	4279560	1245	6
153075	9	7	876000	239	2	4279600	1245	7
153076	9	7	876100	239	3	4279602	1245	7
153077	9	7	876200	239	4	4279640	1245	8
153078	9	7	876500	240	1	4279680	1245	9
153079	9	7	876600	240	2	4279720	1245	10

153080	9	7	876700	240	3	4279760	1245	11
153081	9	7	876800	240	4	4279762	1245	16
153082	9	7	876900	240	5	4279800	1245	12
153085	9	7	877000	240	6	4279840	1245	13
153086	9	7	877100	240	8	4279880	1245	14
153087	9	7	877110	240	8	4279881	1245	14
153088	9	7	877200	240	9	4279882	1245	14
153089	9	7	877300	240	10	4279920	1246	1
153090	9	7	877400	240	11	4279960	1246	2
153091	9	7	877500	240	12	4279980	1246	3
153092	9	7	877600	240	13	4279983	1246	7
153093	9	7	877700	240	14	4279984	1246	9
153094	9	7	878100	240	18	4280000	1247	1
153095	9	7	878300	240	20	4280100	1247	2
153096	9	7	878400	240	21	4280200	1247	3
153097	9	7	878500	240	22	4280300	1247	4
153098	9	7	878501	240	22	4280400	1247	5
153099	9	7	878502	240	22	4280500	1247	6
153100	9	7	878600	240	23	4280502	1247	6
153101	9	7	878700	241	1	4280505	1247	15
153102	9	7	878710	241	1	4280510	1247	16
153103	9	7	878800	241	2	4280515	1247	17
153104	9	7	878900	241	3	4280521	1247	18
153105	9	7	879000	241	4	4280900	1247	10
153106	9	7	879300	241	6	4281000	1247	11
153107	9	7	879400	241	7	4281100	1247	12
153108	9	7	879500	241	8	4281200	1247	13
153109	9	7	879600	241	9	4281300	1247	14
153110	9	7	879700	241	10	4281400	1248	1
153111	9	7	879900	241	12	4281500	1248	2
153112	9	7	880000	241	13	4281600	1248	3
153113	9	7	880100	241	14	4281800	1248	5
153114	9	7	880101	241	20	4281900	1248	6
153115	9	7	880200	241	15	4282000	1248	7
153116	9	7	880210	241	16	4282100	1248	8
153117	9	7	880215	241	16	4282200	1248	9
153118	9	7	880220	241	17	4282250	1248	17
153119	9	7	880240	241	19	4282300	1248	10
153120	9	7	880300	242	1	4282310	1248	10
153121	9	7	880400	242	2	4282400	1248	11
153122	9	7	880500	242	5	4282500	1248	12
153123	9	7	880600	242	6	4282600	1248	13
153124	9	7	880700	242	7	4282700	1248	14
153125	9	7	880830	242	9	4282800	1248	15
153126	9	7	880850	242	10	4282820	1248	16
153127	9	7	880900	242	11	4282830	1248	18
153128	9	7	880930	242	13	4282900	1249	1
153129	9	7	880950	242	12	4283000	1249	2
153130	9	7	881000	242	15	4283100	1249	3
153131	9	7	881100	242	16	4283102	1249	3
153132	9	7	881200	242	17	4283104	1249	3
153133	9	7	881300	242	18	4283106	1249	3
153134	9	7	881400	242	19	4283108	1249	3
153135	9	7	881600	242	3	4283110	1249	3
153136	9	7	881700	242	3	4283200	1249	4
153137	9	7	881800	242	3	4283300	1249	5
153138	9	7	881900	242	3	4283400	1249	6
153139	9	7	882000	242	3	4283500	1249	7
153140	9	7	882100	242	3	4283600	1249	8
153141	9	7	882200	242	3	4283700	1249	9
153142	9	7	882300	242	3	4283800	1249	10
153143	9	7	882400	242	3	4283850	1250	1
153144	9	7	882500	242	3	4283900	1250	2

153145	9	7	882600	242	3	4283910	1250	3
153146	9	7	882650	242	3	4283920	1250	4
153147	9	7	882700	242	3	4283930	1250	5
153148	9	7	882800	242	3	4283940	1250	6
153149	9	7	882900	242	3	4283960	1250	5
153150	9	7	883000	242	3	4284200	1251	5
153151	9	7	883100	242	3	4284201	1251	5
153152	9	7	883200	242	3	4284250	1251	6
153153	9	7	883300	242	3	4284300	1251	7
153154	9	7	883400	242	3	4284350	1251	8
153155	9	7	883500	242	3	4284400	1251	9
153156	9	7	883600	242	3	4284450	1251	10
153157	9	7	883700	242	3	4284500	1251	11
153158	9	7	883800	242	3	4284550	1251	12
153159	9	7	883852	220	16	4284600	1251	13
153160	981	8	883853	220	16	4284650	1251	14
153165	9	7	883857	220	16	4284700	1251	15
153166	9	7	883900	242	22	4284702	1251	15
153167	9	7	884030	242	28	4284750	1251	16
153168	9	7	884060	242	27	4284760	1251	16
153169	9	7	884090	242	26	4284800	1251	17
153170	9	7	884100	242	29	4284900	1251	19
153171	9	7	884200	243	1	4284950	1251	20
153172	9	7	884300	243	2	4285050	1251	22
153173	9	7	884600	243	5	4285100	1247	4
153174	9	7	884650	243	9	4285150	1251	24
153175	9	7	884800	243	6	4285200	1251	25
153177	9	7	884850	243	7	4285250	1251	26
153178	9	7	885100	243	13	4286600	1276	1
153179	9	7	885200	243	14	4286601	1276	1
153180	9	7	885300	243	15	4286700	1277	1
153181	9	7	885400	243	16	4286725	1277	1
153182	9	7	885500	244	1	4286750	1279	1
153183	9	7	885550	244	1	4286754	1280	1
153184	9	7	885600	244	2	4286758	1280	2
153185	9	7	885700	244	3	4286762	1280	3
153186	9	7	885800	244	4	4286766	1280	4
153187	9	7	885900	244	5	4286774	1280	6
153188	9	7	886000	244	6	4286778	1280	7
153189	9	7	886100	244	7	4286782	1280	8
153190	9	7	886200	244	8	4286786	1280	9
153191	9	7	886300	244	9	4286788	1280	10
153192	9	7	886400	244	10	4286792	1280	11
153194	9	7	886500	244	11	4286796	1280	12
153195	9	7	886600	244	12	4286800	1279	2
153196	9	7	886700	244	13	4286804	1280	14
153197	9	7	886800	244	14	4286805	1280	14
153198	9	7	886900	244	15	4286808	1280	15
153199	9	7	887000	244	17	4286810	1280	13
153200	9	7	887200	245	1	4286850	1279	3
153201	9	7	887250	245	1	4286860	1279	3
153202	9	7	887300	245	2	4286862	1279	4
153203	9	7	887400	245	3	4286864	1279	5
153204	9	7	887500	245	4	4286866	1279	6
153205	9	7	887502	245	4	4286868	1279	8
153206	9	7	887504	245	4	4286870	1279	9
153207	9	7	887506	245	4	4286872	1279	9
153208	9	7	887600	245	5	4286875	1279	12
153209	9	7	887620	245	5	4286876	1279	7
153210	9	7	887640	245	5	4286986	1282	1
153211	9	7	887800	245	6	4286990	1282	2
153212	9	7	887900	245	7	4286994	1282	3
153213	9	7	887910	245	7	4286998	1282	4

153214	9	7	888100	245	8	4287002	1282	5
153215	9	7	888200	245	9	4287006	1282	6
153216	9	7	888300	245	10	4287010	1282	7
153217	9	7	888400	245	11	4287014	1282	8
153218	9	7	888500	245	12	4287018	1282	9
153219	9	7	888600	245	13	4287022	1282	10
153220	9	7	888610	245	13	4287030	1282	12
153300	9	7	888760	245	13	4287034	1282	13
153302	9	7	888800	245	14	4287038	1282	14
153303	9	7	888810	245	15	4287042	1282	15
153304	9	7	888950	246	1	4287046	1282	16
153305	9	7	889000	246	2	4287050	1282	17
153306	9	7	889050	246	3	4287054	1282	18
153307	9	7	889290	246	4	4287058	1282	19
153308	9	7	889300	246	5	4287066	1283	1
153309	9	7	889400	246	6	4287074	1283	3
153310	9	7	889500	246	7	4287076	1283	4
153311	9	7	889510	246	7	4287080	1283	5
153313	9	7	889520	246	7	4287084	1283	6
153314	9	7	889600	246	8	4287088	1283	7
153315	9	7	889650	246	8	4287092	1283	8
153316	9	7	889700	246	9	4287096	1283	9
153317	9	7	889900	247	1	4287100	1283	10
153318	9	7	890000	247	2	4287104	1284	1
153319	9	7	890100	247	3	4287108	1284	2
153321	9	7	890200	247	4	4287112	1284	3
153322	9	7	890300	247	5	4287116	1284	4
153323	9	7	890305	247	5	4287120	1284	5
153324	9	7	890310	247	5	4287124	1284	6
153325	9	7	890400	247	6	4287128	1284	7
153326	9	7	890500	247	7	4287132	1284	8
153327	9	7	890700	247	8	4287136	1284	9
153328	9	7	890800	247	11	4287140	1284	10
153329	9	7	890900	247	12	4287144	1284	11
153330	9	7	891000	247	13	4287148	1284	12
153331	9	7	891050	247	13	4287156	1284	14
153332	9	7	891200	247	14	4287160	1284	15
153333	9	7	891300	247	15	4287164	1285	1
153334	9	7	891350	247	16	4287168	1285	2
153335	9	7	891400	247	17	4287176	1285	4
153336	9	7	891402	247	17	4287180	1285	5
153337	9	7	891410	247	18	4287184	1285	6
153338	9	7	891700	248	1	4287188	1285	7
153339	9	7	891750	248	1	4287192	1285	8
153340	9	7	891800	248	2	4287196	1285	9
153341	9	7	891900	248	3	4287204	1287	1
153342	9	7	892000	248	4	4287208	1287	2
153343	9	7	892100	248	5	4287212	1287	3
153344	9	7	892200	248	6	4287216	1287	4
153345	9	7	892300	248	7	4287220	1287	5
153346	9	7	892450	248	33	4287224	1287	6
153347	9	7	892500	248	8	4287232	1287	8
153348	9	7	892600	248	9	4287236	1287	9
153349	9	7	892700	248	10	4287240	1287	10
153350	9	7	892800	248	11	4287244	1287	11
153351	9	7	892900	248	12	4287248	1287	12
153352	9	7	893000	248	13	4287252	1287	13
153353	9	7	893100	248	13	4287260	1287	13
153354	9	7	893200	248	14	4287350	1291	1
153355	9	7	893300	248	15	4287400	1291	2
153356	9	7	893400	248	16	4287500	1291	4
153357	9	7	893450	248	16	4287550	1291	5
153358	9	7	893500	248	32	4287600	1291	6

153359	9	7	893600	248	17	4287650	1291	7
153360	9	7	893660	248	17	4287700	1291	8
153361	9	7	893700	248	18	4287750	1291	9
153362	9	7	893800	248	19	4287800	1291	10
153363	9	7	893950	248	20	4287850	1291	11
153364	9	7	894000	248	21	4287900	1291	12
153365	9	7	894100	248	22	4287950	1292	1
153366	9	7	894200	248	23	4288000	1292	2
153367	9	7	894300	248	24	4288050	1292	3
153368	9	7	894400	248	25	4288150	1292	5
153369	9	7	894404	247	17	4288200	1292	6
153400	924	9	894700	248	29	4288250	1292	7
153530	966	34	894701	248	29	4288300	1292	8
153600	981	9	894702	248	29	4288350	1292	9
153650	904	9	894800	248	30	4288400	1292	10
153660	904	10	894900	248	31	4288450	1292	11
153661	904	10	895000	249	1	4288500	1292	12
153670	904	11	895100	249	2	4288510	1293	1
153675	904	12	895200	249	3	4288520	1293	2
153900	9	10	895500	249	6	4288530	1293	2
154000	9	10	895600	249	7	4288580	1293	7
154100	9	10	895700	249	8	4288590	1293	8
154150	9	10	895800	249	9	4288981	1300	2
154200	9	10	895950	249	10	4288982	1300	3
154212	812	7	896000	249	11	4288983	1300	4
154300	9	10	896030	249	11	4288984	1300	5
154400	9	10	896032	249	11	4288985	1300	6
154445	834	7	896100	249	12	4288986	1300	7
154460	834	8	896350	249	13	4288987	1300	8
154480	834	9	896352	249	13	4288988	1300	9
154500	9	10	896400	249	14	4288991	1300	12
154600	9	10	896500	249	15	4288992	1300	13
154617	851	23	896700	249	16	4288993	1300	14
154620	852	24	896900	249	17	4288994	1300	15
154622	852	24	897000	249	18	4288995	1300	16
154626	853	24	897020	249	18	4288996	1300	17
154700	9	10	897100	249	19	4290000	1294	16
154750	9	10	897300	249	21	4290003	1294	16
154800	9	10	897550	249	22	4290010	1294	15
154850	9	10	897600	249	23	4290012	1294	15
154900	9	10	897700	249	24	4290014	1294	15
155005	890	1	897703	249	24	4290100	1294	17
155200	966	10	897710	249	25	4290200	1294	18
155220	966	10	898000	250	1	4290300	213	CHA
155320	981	10	898010	250	1	4290302	213	CHA
155500	9	11	898100	250	1	4290303	213	CHA
155600	9	11	898200	250	2	4290310	213	CHA
155700	9	11	898201	250	2	4290400	1294	20
155800	924	11	898300	250	3	4290500	1294	21
155900	966	29	898400	250	4	4290510	1294	23
155910	966	29	898500	250	5	4290539	1296	9
155950	966	11	898600	250	6	4290561	1296	6
156000	981	11	898700	250	7	4290562	1296	7
156222	722	8	898900	250	8	4290563	1296	8
156300	9	12	898910	250	8	4290564	1296	10
156400	9	12	898920	250	8	4290565	1296	11
156500	9	12	899100	250	9	4290566	1296	12
156600	9	12	899200	250	10	4290567	1296	13
156650	9	12	899300	250	6	4290568	1296	14
156700	924	12	899500	252	1	4290569	1296	15
156702	924	12	899600	252	2	4290570	1296	16
156704	924	12	899700	252	3	4290571	1296	17
156750	966	12	899800	252	4	4290572	1296	18

156760	966	26	899900	252	5	4290573	1296	19
156800	981	12	900000	252	6	4290574	1296	20
156850	981	12	900350	308	15	4290575	1296	21
157100	966	13	900900	255	23	4290576	1296	22
157200	924	13	900950	255	1	4290577	1296	23
157300	981	13	900960	255	22	4290578	1296	24
157500	9	14	901000	255	2	4290579	1296	25
157600	9	14	901050	255	2	4290580	1296	26
157700	9	14	901100	255	3	4290581	1296	27
157800	9	14	901250	255	3	4290582	1296	28
157900	9	14	901270	255	3	4290583	1297	1
158000	9	14	901400	255	4	4290584	1297	2
158100	9	14	901500	255	5	4290585	1297	3
158200	9	14	901600	255	6	4290586	1297	4
158300	9	14	901800	255	7	4290587	1297	5
158400	966	14	901900	255	8	4290588	1297	6
158500	924	14	902000	255	9	4290589	1297	7
158600	981	14	902103	255	9	4290590	1297	8
158800	924	15	902300	255	10	4290591	1297	9
158850	924	15	902400	255	11	4290592	1297	10
158900	966	15	902500	255	12	4290593	1297	11
158950	966	27	902503	255	12	4290594	1297	23
159000	981	15	902506	255	12	4290595	1297	24
159200	9	16	902509	255	12	4290596	1297	25
159300	9	16	902600	255	13	4290597	1297	26
159400	924	16	902601	255	13	4290598	1297	27
159450	924	16	902602	255	13	4290599	1297	28
159500	966	16	902700	255	14	4290600	1294	22
159600	966	16	902800	255	15	4290604	1303	2
159700	981	16	902850	255	21	4290612	1303	6
159900	9	17	903000	255	17	4290613	1298	1
160000	924	17	903050	255	17	4290615	1298	2
160010	924	17	903300	255	20	4290617	1298	3
160020	924	17	903350	255	24	4290619	1298	4
160100	966	17	903500	256	1	4290621	1298	5
160102	966	17	903550	256	21	4290622	1303	11
160104	966	17	903700	256	2	4290656	1304	15
160200	981	17	903800	256	3	4290658	1304	16
160307	1000	13	903900	256	4	4290682	1305	5
160500	924	18	904000	256	5	4290704	1305	16
160510	924	18	904100	256	6	4290730	1306	5
160600	966	18	904300	256	7	4290748	1306	14
160700	981	18	904400	256	8	4290750	1306	15
160800	924	19	904500	256	9	4290784	1307	10
160900	966	19	904600	256	20	4290804	1307	20
161000	981	19	904650	256	10	4290812	1308	2
161100	924	20	904800	256	11	4290820	1308	6
161204	966	20	904900	256	12	4290830	1308	11
161206	966	20	905000	256	13	4290831	1308	11
161300	981	20	905100	256	14	4290838	1308	15
161400	924	21	905200	256	15	4290840	1308	16
161500	981	21	905300	256	16	4290842	1308	17
161550	966	21	905310	256	16	4290850	1309	1
161600	924	22	905400	256	17	4290876	1309	14
161700	966	30	905500	256	18	4290878	1309	15
161705	966	30	905550	256	19	4290930	1311	5
161750	966	22	905700	257	1	4290968	1312	10
161800	981	22	905750	257	20	4290974	1312	13
161900	924	23	905800	257	2	4291000	1313	10
162100	924	24	905900	257	3	4291054	1315	6
162200	966	24	906000	257	4	4291062	1315	10
162300	924	25	906100	257	5	4291068	1315	13
162400	924	25	906200	257	6	4291090	1316	9

162450	924	25	906300	257	21	4291112	1317	4
162900	10	1	906400	257	22	4291132	1317	14
162950	10	1	906500	257	7	4291136	1317	16
162970	10	1	906600	257	9	4291138	1318	1
162971	10	1	906602	257	9	4291140	1318	2
163000	905	1	906700	257	10	4291142	1318	3
163100	925	1	906710	257	10	4291144	1318	4
163202	967	1	906800	257	11	4291146	1318	5
163204	967	1	906900	257	12	4291160	1318	12
163600	10	2	907000	257	13	4291166	1319	2
163700	10	2	907100	257	14	4291168	1319	3
163800	905	2	907200	257	15	4291174	1319	6
163900	925	2	907400	257	17	4291186	1319	12
164000	967	2	907500	257	18	4291188	1319	13
164010	967	2	907600	257	19	4291198	1319	18
164020	967	2	907800	258	1	4291210	1319	24
164100	982	2	907850	258	1	4291216	1319	27
164300	10	3	907890	258	1	4291246	1321	2
164310	10	3	907900	258	2	4291252	1321	5
164320	10	3	907920	258	2	4291254	1321	6
164330	10	3	908000	258	3	4291288	1322	2
164340	10	3	908100	258	4	4291294	1322	5
164600	905	3	908150	258	4	4291434	1328	5
164601	905	3	908200	258	5	4291448	1328	12
164650	905	3	908400	258	6	4291458	1328	16
164700	925	3	908500	258	7	4291460	1329	1
164750	925	3	908501	258	7	4291465	1329	1
164800	967	3	908510	258	8	4291470	1329	2
164850	967	3	908520	258	9	4291480	1329	3
164900	982	3	908530	258	10	4291490	1329	4
165100	10	4	908600	259	1	4291500	1329	5
165200	10	4	908800	259	2	4291510	1329	6
165300	905	4	908900	259	3	4291520	1329	7
165400	925	4	909000	259	4	4291522	1329	7
165500	967	4	909100	259	5	4291524	1329	7
165600	982	4	909300	259	9	4291530	1329	8
165602	982	4	909301	259	9	4291540	1329	9
165800	10	5	909410	259	6	4291550	1329	10
165900	1651	1	909500	259	7	4291760	1330	1
165901	1653	2	909550	259	7	4291780	1330	2
165902	1653	3	909600	259	8	4291800	1330	3
165903	1653	4	910300	260	1	4291820	1330	4
165904	1653	5	910400	260	2	4291840	1330	5
165905	1653	6	910500	260	3	4291860	1330	6
165907	1653	8	910502	260	3	4291880	1330	7
165910	1653	5	910600	260	4	4291910	1330	8
165912	1653	5	910700	260	5	4291930	1330	9
165913	1653	5	910800	260	6	4291950	1330	10
165914	1653	5	910850	260	7	4291970	1330	11
165920	1651	2	910900	260	8	4291990	1330	12
165921	1651	3	911100	260	9	4292010	1330	13
165922	1651	4	911200	260	9	4292020	1330	14
165923	1651	5	911300	260	10	4292040	1330	15
165924	1651	6	911400	260	10	4292060	1330	16
165925	1651	7	911450	260	12	4292080	1331	1
165926	1653	7	911460	260	13	4292090	1331	2
165927	1651	8	911600	261	1	4292110	1331	3
165928	1651	9	911700	261	2	4292130	1331	4
165929	1651	10	911800	261	2	4292150	1331	5
165930	1651	11	911900	261	2	4292170	1331	6
165935	1651	9	912000	261	3	4292190	1331	7
166000	1652	1	912100	261	4	4292193	1331	7
166001	1652	2	912200	261	5	4292210	1331	8

166002	1652	3	912300	261	6	4292230	1331	9
166003	1652	4	912400	261	7	4292250	1331	10
166004	1652	5	912600	261	7	4292251	1331	10
166005	1652	6	912700	261	8	4292252	1331	10
166006	1652	7	912800	261	9	4292253	1331	10
166007	1652	8	913000	261	11	4292254	1331	10
166100	1653	1	913100	261	12	4292255	1331	10
166150	1654	1	913200	261	13	4292270	1331	11
166160	1654	2	913211	261	13	4292271	1331	11
166162	1654	3	913300	261	14	4292272	1331	11
166164	1654	4	913350	261	14	4292273	1331	11
166166	1654	5	913400	261	15	4292274	1331	11
166168	1654	6	913500	261	16	4292275	1331	11
166170	1654	7	913650	261	17	4292276	1331	11
166230	1654	8	913700	261	18	4292277	1331	11
166500	905	5	913800	262	1	4292300	1331	12
166530	905	5	913810	262	1	4292302	1331	12
166600	925	5	913900	262	2	4292304	1331	12
166700	982	5	914150	262	3	4292320	1331	13
166800	967	5	914155	262	3	4292350	1331	14
167000	10	6	914200	262	4	4292370	1331	15
167100	905	6	914290	262	5	4292390	1331	16
167102	905	6	914300	262	6	4292410	1331	17
167210	925	6	914400	262	7	4292430	1331	18
167300	967	6	914500	262	8	4292450	1331	19
167400	982	6	914600	262	9	4292470	1331	20
167630	905	7	914810	262	10	4292510	1331	22
167660	905	7	914900	262	11	4292530	1331	23
167690	905	7	914902	262	11	4292550	1331	24
167790	10	7	915000	262	12	4292570	1331	25
168000	925	7	915100	262	13	4292590	1331	26
168100	967	7	915200	262	14	4292596	1331	27
168200	982	7	915300	262	15	4292602	1331	28
168400	10	8	915400	262	16	4292608	1331	29
168402	10	8	915500	262	17	4292610	1332	1
168404	10	8	915600	262	19	4292630	1332	2
168406	10	8	915800	263	1	4292650	1332	3
168500	905	8	915801	263	18	4292655	1332	3
168600	925	8	916000	263	2	4292670	1332	4
168700	967	8	916100	263	3	4292690	1332	5
168800	982	8	916200	263	4	4292710	1332	6
168850	982	8	916400	263	5	4292730	1332	7
169000	10	9	916500	263	17	4292750	1332	8
169001	10	9	916550	263	6	4292770	1332	9
169002	10	9	916590	263	6	4292790	1332	10
169003	10	9	916600	263	7	4292810	1332	11
169100	905	9	916700	263	8	4292830	1332	12
169200	925	9	916850	263	9	4292850	1332	13
169300	967	9	916900	263	10	4292870	1332	14
169400	982	9	917000	263	11	4292872	1332	14
169600	905	10	917100	263	12	4292874	1332	14
169602	905	10	917200	263	13	4292890	1332	15
169604	905	10	917300	263	14	4292892	1332	15
169606	905	10	917350	263	14	4292894	1332	15
169700	10	10	917400	263	15	4292910	1332	16
169800	10	10	917500	263	16	4292930	1332	17
169900	10	10	917600	264	1	4292950	1332	18
170000	10	10	917620	264	1	4292970	1332	19
170100	10	10	917700	264	2	4292990	1332	20
170150	10	10	917900	264	3	4293010	1332	21
170200	10	10	918000	264	4	4293030	1332	22
170300	10	10	918010	264	4	4293050	1332	23
170400	10	10	918100	264	5	4293070	1332	24

170500	10	10	918500	264	7	4293090	1332	25
170600	10	10	918600	264	8	4294010	1332	26
170800	925	10	918700	264	9	4294015	1332	26
170900	967	10	918702	264	9	4294030	1332	27
170920	967	10	918800	264	10	4294050	1332	28
170950	967	11	918900	264	11	4294063	1332	29
171000	982	10	918910	264	11	4294076	1332	30
171100	982	10	919000	265	1	4294089	1332	31
171200	10	11	919100	265	2	4294090	1333	1
171300	10	11	919200	261	8	4294100	1333	2
171348	10	11	919230	265	3	4294110	1333	3
171350	10	11	919300	265	4	4294120	1333	4
171400	905	11	919500	265	4	4294130	1333	5
171500	925	11	919550	265	5	4294140	1333	6
171700	982	11	919600	265	6	4294150	1333	7
171900	10	12	919700	265	7	4294160	1333	8
172000	10	12	919800	265	8	4294170	1333	9
172100	10	12	919900	266	1	4294180	1333	10
172110	10	12	920100	266	2	4294193	1333	12
172112	10	12	920150	266	2	4294196	1333	13
172200	925	12	920200	266	2	4294199	1333	14
172300	967	12	920400	266	14	4294200	1334	1
172310	967	12	920500	266	3	4294250	1334	2
172350	967	12	920600	266	4	4294300	1334	3
172400	982	12	920700	266	5	4294350	1334	4
172800	925	13	920900	266	6	4294400	1334	5
172950	967	13	921000	266	6	4294450	1334	6
173000	982	13	921100	266	7	4294500	1334	7
173200	967	14	921200	266	8	4294550	1334	8
173300	925	14	921300	266	9	4294650	1334	10
173302	925	14	921400	266	10	4294700	1334	11
173400	982	14	921500	266	11	4294750	1334	12
173402	982	14	921600	266	12	4294800	1334	13
173600	10	15	921700	266	13	4294820	1334	13
173800	967	15	921900	267	2	4294850	1334	14
173850	967	15	922150	267	4	4294900	1334	15
174100	10	16	922200	267	4	4294901	1334	15
174300	10	16	922300	267	5	4294950	1334	16
174400	925	16	922400	267	6	4294975	1334	16
174600	982	16	922490	267	4	4295000	1334	17
174800	925	17	922495	267	6	4295050	1334	18
174900	967	17	922500	267	7	4295100	1334	19
174910	967	17	922600	267	8	4295200	1334	21
175000	982	17	922700	267	9	4295230	1334	21
175400	10	18	922702	267	9	4295250	1334	22
175500	10	18	922800	267	10	4295300	1334	23
175550	10	18	922900	267	11	4295400	1335	2
175600	10	18	923000	267	12	4295500	1335	4
175700	10	18	923100	267	13	4295502	1335	4
175800	10	18	923200	267	14	4295550	1335	5
176100	925	18	923300	267	15	4295555	1335	5
176200	967	18	923305	267	15	4295600	1335	6
176300	982	18	923400	267	16	4295650	1335	7
176500	10	19	923500	267	17	4295700	1335	8
176510	10	19	923600	267	18	4295750	1335	9
176520	10	19	923700	267	19	4295800	1335	10
176530	10	19	923800	267	20	4295850	1335	11
176550	10	20	923900	267	21	4295900	1335	12
176555	10	20	924200	267	24	4295950	1335	13
176600	925	41	924300	267	25	4296000	1335	14
176650	925	19	924400	267	1	4296001	1335	14
176700	967	19	924402	267	29	4296050	1335	15
176800	982	19	924700	268	1	4296100	1335	16

177000	925	20	925000	268	3	4296125	1335	16
177002	925	20	925100	268	4	4296150	1335	17
177100	967	20	925250	268	5	4296200	1335	18
177200	982	20	925300	268	6	4296250	1335	19
177300	925	21	925500	268	8	4296255	1335	19
177400	967	21	925600	268	9	4296300	1335	20
177500	982	21	925602	268	9	4296350	1335	21
177600	925	22	925604	268	9	4296351	1335	21
177700	925	22	925700	268	10	4296400	1335	22
177800	967	22	925702	268	10	4296450	1335	23
177900	982	22	925800	268	11	4296500	1335	24
178000	925	23	925820	268	11	4296550	1335	25
178100	967	23	925900	268	12	4296600	1335	26
178200	925	24	926100	269	3	4296650	1335	27
178400	925	25	926300	269	4	4296700	1335	28
178420	925	25	926400	269	5	4296750	1335	29
178500	925	26	926500	269	6	4296800	1335	30
178502	925	26	926600	269	7	4296850	1335	31
178600	925	27	926620	269	7	4296852	1335	31
178640	925	27	926700	269	8	4296900	1335	32
178700	925	28	926800	269	9	4296901	1335	32
178800	925	29	927000	269	10	4296950	1335	33
178801	925	29	927050	269	15	4297000	1335	34
178802	925	29	927200	269	16	4297002	1335	34
178900	925	30	927300	269	11	4297004	1335	34
179000	925	31	927400	269	12	4297100	1336	1
179100	925	32	927800	270	1	4297200	1336	2
179202	925	33	927810	270	1	4297300	1336	3
179300	925	34	927900	270	2	4297400	1336	4
179400	925	35	928000	270	3	4297500	1336	5
179500	925	36	928100	270	4	4297700	1338	1
179600	925	37	928200	270	5	4297800	1338	2
179650	925	37	928250	270	5	4300000	1339	1
179700	925	38	928290	270	5	4300100	1339	2
179800	925	39	928300	270	6	4300200	1339	3
179900	925	40	928400	270	7	4300300	1339	4
180500	11	1	928500	270	7	4300502	1339	7
180600	11	1	928600	270	8	4300600	1340	1
180700	11	1	928650	270	9	4300700	1340	2
180910	968	1	928651	270	9	4300800	1340	3
180950	968	30	928652	270	9	4300900	1340	4
181000	926	1	928700	270	10	4301000	1340	5
181050	926	1	928760	270	11	4301100	1340	6
181055	926	1	928800	270	12	4301200	1340	7
181100	983	1	928810	270	12	4301300	1340	8
181300	11	2	928820	270	12	4301500	1340	10
181310	11	2	928830	270	12	4301600	1340	11
181320	11	2	928840	270	12	4301700	1340	20
181400	11	2	928900	270	13	4301800	1340	12
181500	11	2	929000	270	15	4301900	1340	13
181600	11	2	929090	270	15	4302000	1340	14
181610	11	2	929100	270	16	4302100	1340	15
181700	11	2	929110	270	16	4302200	1340	16
181800	906	2	929200	270	17	4302300	1340	17
181850	906	3	929300	270	18	4302400	1340	18
181900	968	2	929400	270	19	4302500	1340	19
182000	926	2	929402	270	19	4302600	1341	1
182100	983	2	929404	270	19	4302700	1341	1
182120	983	2	929406	270	19	4302800	1341	2
182125	983	2	929500	271	1	4302900	1341	3
182400	11	3	929600	271	4	4303000	1341	4
182500	11	3	929610	271	4	4303100	1341	5
182600	11	3	929630	271	4	4303200	1341	6

182700	11	3	929660	271	4	4303300	1341	7
182800	11	3	929700	271	5	4303400	1341	8
182900	11	3	929800	271	5	4303500	1341	9
183000	11	3	929900	271	6	4303600	1341	9
183100	11	3	930000	272	1	4303700	1341	10
183400	926	3	930030	272	1	4303800	1341	11
183500	983	3	930040	272	1	4303900	1341	12
183700	11	4	930100	272	2	4304000	1341	13
183900	11	4	930200	272	3	4304100	1341	14
184000	11	4	930300	272	4	4304200	1342	1
184210	11	4	930450	272	5	4304300	1342	1
184250	11	4	930500	272	6	4304400	1342	2
184700	906	4	930600	272	9	4304500	1342	3
184750	906	4	930605	272	9	4304600	1342	4
184800	968	4	930610	272	9	4304700	1342	5
184900	926	4	930615	272	9	4304900	1342	7
184910	926	4	930620	272	9	4304902	1342	7
185000	983	4	930625	272	9	4304904	1342	7
185202	11	5	930630	272	9	4304906	1342	7
185204	11	5	930635	272	9	4305000	1342	8
185206	11	5	930641	272	9	4305100	1342	9
185208	11	5	930645	272	9	4305120	1342	9
185210	11	5	930700	272	10	4305130	1342	9
185212	11	5	930702	272	10	4305140	1342	9
185214	11	5	930800	272	11	4305150	1342	9
185216	11	5	930900	272	12	4305200	1342	10
185218	11	5	931000	272	13	4305201	1342	10
185220	11	5	931100	273	1	4305300	1342	11
185222	11	5	931300	273	5	4305400	1342	12
185224	11	5	931310	273	5	4305500	1342	13
185226	11	5	931320	273	5	4305600	1342	13
185228	11	5	931330	273	5	4305700	1342	14
185230	11	5	931340	273	5	4305800	1342	15
185232	11	5	931350	273	5	4305900	1342	16
185234	11	5	931360	273	5	4306000	1342	17
185236	11	5	931370	273	5	4306200	1342	18
185238	11	5	931400	273	6	4306300	1342	23
185240	11	5	931500	273	7	4306400	1342	19
185242	11	5	931530	273	7	4306500	1342	20
185244	11	5	931600	273	8	4306600	1342	21
185246	11	5	931700	273	9	4306602	1342	21
185248	11	5	931710	273	9	4306700	1342	22
185250	11	5	931800	274	23	4306800	1343	1
185252	11	5	931900	272	13	4306900	1343	2
185254	11	5	931902	272	13	4307000	1343	3
185256	11	5	931903	272	13	4307100	1343	21
185258	11	5	931904	1423	2	4307200	1343	4
185260	11	5	932100	273	13	4307300	1343	4
185262	11	5	932150	273	13	4307400	1343	5
185264	11	5	932190	273	13	4307500	1343	6
185266	11	5	932192	273	14	4307700	1343	8
185268	11	5	932194	273	14	4307701	1343	8
185270	11	5	932200	273	15	4307702	1343	8
185272	11	5	932202	273	15	4307800	1343	9
185274	11	5	932204	273	15	4307810	1343	22
185275	11	5	932300	273	16	4307900	1343	10
185276	11	5	932400	273	16	4308000	1343	11
185277	11	5	932440	273	16	4308100	1343	12
185278	11	5	932445	273	16	4308200	1343	13
185279	11	5	932600	273	22	4308300	1343	14
185280	11	5	932700	273	23	4308400	1343	15
185281	11	5	932800	273	24	4308500	1343	20
185282	11	5	933100	274	1	4308600	1343	16

185283	11	5	933200	274	2	4308700	1343	17
185284	11	5	933210	274	2	4308705	1343	17
185285	11	5	933300	274	3	4308800	1343	18
185286	11	5	933500	274	5	4308900	1343	19
185287	11	5	933600	274	6	4309200	1345	1
185288	11	5	933800	274	7	4309300	1345	2
185289	11	5	933900	274	8	4309400	1345	3
185290	11	5	933950	274	8	4309500	1345	4
185291	11	5	934000	274	9	4309600	1345	5
185292	11	5	934100	274	10	4309700	1345	6
185293	11	5	934200	274	11	4309800	1345	7
185294	11	5	934300	274	12	4309900	1345	8
185295	11	5	934400	274	13	4310000	1345	9
185296	11	5	934500	274	14	4310100	1345	10
185298	11	5	934600	274	15	4310200	1345	10
185300	906	5	934700	274	16	4310300	1345	11
185350	906	5	934800	274	17	4310400	1345	12
185600	983	5	934950	274	18	4310500	1345	13
185800	11	6	935000	274	19	4310600	1345	14
186000	11	6	935100	274	20	4310700	1345	15
186100	11	6	935120	274	20	4310800	1346	1
186200	11	6	935140	274	20	4310900	1346	2
186300	11	6	935200	274	21	4311100	1346	4
186400	11	6	935300	274	22	4311200	1346	5
186500	11	6	935500	274	23	4311300	1346	6
186600	11	6	935600	274	24	4311325	1346	6
186700	11	6	935610	274	25	4311350	1346	6
186800	11	6	935620	274	26	4311500	1347	2
186900	11	6	935700	275	11	4311510	1347	2
187000	11	6	935710	275	11	4311700	1347	4
187100	11	6	935720	275	11	4311800	1347	5
187200	11	6	935730	275	1	4311900	1347	6
187300	11	6	936000	275	5	4312000	1347	7
187400	11	6	936100	275	6	4312100	1347	8
187500	11	6	936150	275	6	4312200	1347	9
187600	11	6	936170	275	6	4312300	1347	10
187700	11	6	936190	275	6	4312302	1347	10
187800	11	6	936200	275	7	4312400	1347	11
187900	11	6	936300	275	8	4312500	1347	12
188000	11	6	936400	275	9	4312600	1347	13
188100	11	6	936500	275	10	4312700	1347	14
188200	11	6	936590	275	19	4312800	1347	15
188300	11	6	936591	275	19	4312900	1347	16
188400	11	6	936600	276	1	4313000	1347	17
188500	11	6	936700	276	2	4313020	1347	17
188600	11	6	936800	276	3	4313040	1347	17
188700	11	6	936820	276	3	4313060	1347	17
188800	11	6	936840	276	3	4313080	1347	17
188900	11	6	936860	276	3	4313090	1347	17
189000	11	6	936900	276	4	4313300	1348	1
189100	11	6	937000	276	5	4313400	1348	2
189200	11	6	937100	276	6	4313500	1348	3
189300	11	6	937200	276	7	4313600	1348	4
189400	11	6	937300	276	8	4313700	1348	5
189500	11	6	937400	276	9	4313800	1348	6
189600	11	6	937600	276	11	4313900	1348	7
189700	11	6	937650	276	11	4314000	1348	8
189800	11	6	937700	276	12	4314100	1348	9
189900	11	6	937800	277	1	4314200	1348	10
190000	11	6	937900	277	2	4314300	1348	11
190100	11	6	938000	277	3	4314400	1348	12
190300	11	6	938100	277	4	4314500	1348	13
190400	11	6	938102	277	4	4314600	1348	14

190500	11	6	938200	277	5	4314700	1348	15
190600	11	6	938300	277	6	4314701	1348	15
190700	11	6	938350	277	6	4314750	1348	16
190800	11	6	938351	277	6	4314800	1349	1
190900	11	6	938400	277	7	4314900	1349	2
191000	11	6	938500	277	8	4315000	1349	3
191100	11	6	938550	277	8	4315100	1349	4
191200	11	6	938600	277	9	4315200	1349	5
191300	11	6	938700	277	10	4315300	1349	6
191400	11	6	938800	277	11	4315400	1349	7
191500	11	6	938900	278	1	4315500	1349	8
191600	11	6	938950	278	19	4315600	1349	9
191655	11	6	939100	278	2	4315700	1349	10
191660	11	6	939200	278	3	4315701	1349	10
191662	11	6	939202	278	3	4315800	1349	11
191667	11	6	939300	278	4	4315900	1349	12
191670	11	6	939400	278	5	4316000	1349	13
191700	906	6	939500	278	6	4316100	1349	14
191890	926	6	939600	278	7	4316200	1349	15
191900	926	5	939602	278	7	4316300	1349	16
191905	926	5	939800	278	8	4316400	1349	17
192000	983	6	939802	278	8	4316500	1349	18
192200	906	7	939900	278	20	4316600	1349	19
192300	968	7	939950	278	9	4316700	1349	20
192400	926	7	940000	278	10	4316800	1349	21
192500	983	7	940100	278	11	4316900	1349	22
192700	11	8	940200	278	12	4317000	1349	23
192710	11	8	940300	278	13	4317100	1349	24
192720	11	8	940400	278	14	4317200	1349	25
192740	11	8	940500	278	15	4317300	1349	26
192745	11	8	940600	278	16	4317400	1349	27
192800	906	8	940650	278	17	4317500	1349	28
192850	906	8	940700	279	1	4317600	1349	29
192900	968	28	940800	279	2	4317700	1349	30
192920	968	8	940900	279	2	4317800	1349	31
192950	968	29	941000	279	3	4317900	1349	32
193000	926	8	941100	279	4	4318400	1350	5
193100	983	8	941200	279	5	4318500	1350	6
193300	11	9	941220	279	5	4318600	1350	6
193400	11	9	941300	279	6	4318620	1350	6
193500	11	9	941400	279	7	4318630	1350	6
193800	968	9	941500	279	8	4318640	1350	6
193900	926	9	941600	279	9	4318650	1350	6
194000	983	9	941800	279	11	4318660	1350	6
194200	11	10	941900	279	12	4318700	1350	8
194700	11	15	942100	279	14	4318800	1350	9
194720	11	15	942200	279	15	4318900	1350	10
194740	11	15	942300	279	15	4319000	1350	11
194750	11	16	942400	279	16	4319100	1350	12
194760	11	16	942500	279	17	4319102	1350	12
194770	11	16	942660	279	18	4319200	1350	13
194775	11	16	942800	280	1	4319300	1350	14
194778	11	16	942810	280	1	4319400	1350	15
194780	11	15	942820	280	1	4319500	1350	16
194800	968	10	942900	280	2	4319600	1350	17
194900	906	10	942902	280	2	4319700	1350	18
194970	906	10	943000	280	3	4319900	1350	20
195000	926	10	943100	280	4	4320000	1350	21
195100	983	10	943200	280	5	4320100	1350	22
195300	11	11	943300	280	6	4320200	1350	23
195400	11	11	943550	280	7	4320300	1350	24

195500	11	11	943700	280	9	4320400	1350	25
195600	906	11	943800	280	10	4320500	1350	26
195800	968	11	943810	280	11	4320600	1350	27
195850	968	11	943900	281	1	4320700	1350	28
195860	968	11	944000	281	2	4320800	1350	29
195900	926	11	944100	281	3	4320900	1350	30
195910	926	11	944200	281	4	4320942	1350	33
195950	968	11	944300	281	5	4320984	1350	34
196000	906	12	944400	281	6	4321026	1350	35
196100	968	12	944500	281	7	4321068	1350	36
196200	926	12	944600	281	8	4321110	1350	37
196230	926	12	944700	281	9	4321152	1350	38
196400	11	13	944800	281	10	4321300	1351	2
196500	11	13	945000	281	12	4321400	1351	3
196600	11	13	945100	281	13	4321500	1351	4
196700	11	13	945200	281	14	4321600	1351	5
196800	11	13	945210	281	14	4321700	1351	6
196900	11	13	945300	281	25	4321800	1351	7
197000	11	13	945550	281	15	4321900	1351	8
197100	11	13	945600	281	16	4322000	1351	9
197200	11	13	945700	281	27	4322100	1351	10
197300	11	13	945900	281	18	4322200	1351	11
197400	11	13	945950	281	18	4322300	1351	12
197500	11	13	946000	281	19	4322400	1351	13
197600	11	13	946100	281	20	4322450	1351	26
197700	11	13	946200	281	21	4322455	1351	27
197800	11	13	946201	281	21	4322460	1351	28
197900	11	13	946202	281	21	4322465	1351	29
198000	11	13	946203	281	21	4322470	1351	30
198100	11	13	946300	281	22	4322472	1351	30
198200	11	13	946400	281	23	4322500	1351	14
198300	11	13	946500	281	28	4322600	1351	15
198400	11	13	946700	282	1	4322700	1351	16
198500	11	13	946702	282	1	4322705	1351	17
198600	11	13	946800	282	2	4322710	1351	18
198700	11	13	946810	282	3	4322715	1351	19
198800	11	13	947100	282	5	4322720	1351	20
198802	53	12	947200	282	6	4322725	1351	21
198803	53	12	947300	282	7	4322730	1351	22
198900	11	13	947310	298	11	4322735	1351	23
198921	53	12	947350	282	7	4322740	1351	24
199000	11	13	947355	282	7	4322745	1351	25
199200	11	13	947360	282	7	4322800	1352	1
199300	11	13	947400	282	8	4322900	1352	2
199400	11	13	947500	282	9	4323100	1352	4
199500	11	13	947600	282	10	4323200	1352	5
199600	11	13	947700	282	11	4323300	1352	6
199700	11	13	947800	282	12	4323400	1352	7
199800	11	13	947802	282	12	4323500	1352	8
199900	11	13	947900	282	13	4323600	1352	9
200000	906	13	948000	282	14	4323700	1352	10
200010	906	14	948100	283	1	4323800	1679	2
200100	968	13	948400	283	4	4323900	1679	3
200155	1097	16	948500	283	5	4324020	1679	5
200300	926	13	948600	283	6	4324100	1352	14
200400	11	14	948700	283	7	4324200	1352	15
200500	968	14	949000	283	9	4324300	1352	16
200600	926	14	949200	283	10	4324400	1352	17
200700	968	15	949300	283	11	4324500	1352	18
200800	926	15	949500	283	12	4324600	1352	19
200900	968	16	949600	283	13	4324700	1352	20
201000	926	16	949900	283	1	4324800	1352	21
201010	926	16	950000	284	1	4324900	1352	22

201100	968	17	950010	284	1	4325000	1352	23
201110	968	17	950100	284	4	4325100	1352	24
201120	968	17	950250	284	5	4325200	1352	25
201122	968	17	950300	284	6	4325300	1353	1
201200	926	17	950400	284	7	4325400	1353	2
201300	968	18	950500	284	8	4325500	1353	3
201400	926	18	950600	284	9	4325600	1353	4
201500	968	19	950700	284	10	4325700	1353	5
201600	926	19	950800	284	11	4325800	1353	6
201700	968	20	950900	284	12	4325900	1353	7
201800	926	20	951000	284	13	4326000	1353	8
201900	968	21	951102	284	14	4326100	1353	9
202000	926	21	951200	284	15	4326200	1353	10
202100	968	22	951300	284	16	4326210	1353	10
202200	926	22	951400	284	17	4326300	1353	11
202202	926	22	951500	284	18	4326400	1353	12
202203	926	22	951750	285	1	4326500	1353	13
202204	926	22	951800	285	2	4326600	1353	14
202300	968	23	951900	285	3	4326700	1353	15
202400	926	23	952000	285	4	4326800	1353	16
202500	968	24	952200	285	6	4326900	1353	17
202512	968	24	952210	285	6	4327000	1353	18
202513	968	24	952300	285	7	4327100	1353	19
202800	926	24	952500	285	8	4327200	1353	20
202900	968	25	952600	285	9	4327300	1353	21
202905	968	25	952700	285	10	4327400	1353	22
203100	968	26	952800	285	11	4327500	1353	23
203200	926	26	952802	285	21	4327600	1353	24
203300	968	27	952804	285	21	4327700	1353	25
203400	926	27	952900	285	12	4327790	1354	1
203450	926	28	953200	285	15	4327800	1353	26
203500	926	28	953300	285	16	4327805	1353	26
203600	926	29	953400	285	17	4327900	1354	2
203700	926	30	953500	285	18	4328000	1354	3
203800	926	31	953600	285	19	4328100	1354	4
203900	926	32	953690	285	20	4328200	1354	5
204000	926	33	953700	286	1	4328300	1354	6
204100	926	34	953800	286	2	4328400	1354	7
204200	926	35	953900	286	3	4328500	1354	8
204300	926	36	954000	286	4	4328600	1354	9
204500	926	38	954100	286	5	4328700	1354	10
204600	926	39	954200	286	6	4328800	1354	11
204700	926	40	954300	286	7	4328900	1354	12
204790	926	41	954400	286	8	4329000	1354	13
204900	926	43	954500	286	9	4329100	1354	14
204910	926	43	954600	286	10	4329102	1354	14
205000	926	43	954700	286	11	4329104	1354	14
205050	926	44	954800	286	12	4329200	1354	15
205052	926	44	954900	286	13	4329300	1354	16
205054	926	44	955000	286	14	4329400	1355	1
205200	12	1	955100	286	15	4329425	1355	1
205400	907	1	955105	286	15	4329450	1355	1
205420	907	1	955200	286	16	4329500	1355	2
205600	969	32	955300	286	17	4329600	1355	3
205700	984	1	955400	286	18	4329700	1355	4
205701	984	1	955500	287	1	4329800	1355	5
205900	12	2	955600	287	2	4329900	1355	6
206000	907	2	955700	287	3	4330000	1355	7
206050	907	2	955800	287	4	4330100	1355	8
206100	969	2	955900	287	5	4330200	1355	9
206200	984	2	956000	287	6	4330225	1355	9
206205	984	2	956100	287	7	4330250	1355	9
206400	12	3	956300	287	9	4330255	1355	9

206500	12	3	956400	287	10	4330260	1355	9
206700	12	3	956410	287	10	4330300	1356	1
206900	907	3	956415	287	10	4330400	1356	2
206901	907	3	956600	287	12	4330500	1356	3
206902	907	3	956700	287	13	4330600	1356	4
207000	969	3	956800	287	14	4330700	1356	5
207100	984	3	956900	287	15	4330900	1356	7
207300	907	4	956950	288	1	4331000	1356	8
207400	969	4	956960	287	16	4331110	1357	1
207500	984	4	956990	288	2	4331120	1357	2
207530	12	4	957000	288	3	4331130	1357	3
207800	907	5	957100	288	4	4331140	1357	4
207810	907	5	957102	288	4	4331150	1357	5
207900	969	5	957200	288	5	4331160	1357	6
208000	984	5	957300	288	6	4331170	1357	7
208201	927	6	957400	288	7	4331180	1357	8
208202	927	6	957500	288	8	4331190	1357	9
208300	907	6	957600	288	9	4331200	1357	10
208350	907	6	957700	288	10	4331210	1357	11
208500	969	6	957702	288	10	4331220	1357	12
208600	984	6	957704	288	10	4331230	1357	13
208605	984	6	957706	288	10	4331240	1357	14
208800	12	7	957900	288	18	4331250	1357	15
208900	12	7	958000	288	12	4331260	1357	16
209000	12	7	958150	288	14	4331270	1357	17
209100	927	7	958160	288	15	4331280	1357	18
209102	927	7	958162	288	16	4331290	1357	19
209200	907	7	958164	288	17	4331300	1357	20
209300	969	7	958300	289	2	4331310	1357	21
209350	969	27	958500	289	3	4331320	1357	22
209400	984	7	958600	289	4	4331340	1357	24
209402	984	7	958602	289	4	4331350	1357	25
209404	984	7	958700	289	5	4331360	1357	26
209450	969	28	958800	289	6	4331370	1357	27
209600	12	8	958900	289	7	4331380	1357	28
209700	12	8	958902	289	6	4331390	1357	29
210000	12	8	959000	290	26	4331400	1357	30
210100	12	8	959100	290	2	4331410	1357	31
210200	927	8	959150	290	27	4331420	1357	32
210300	907	8	959200	290	3	4331430	1357	33
210410	969	8	959300	290	4	4331440	1357	34
210500	984	25	959400	290	5	4331450	1357	35
210520	984	8	959500	290	6	4331460	1357	36
210700	12	9	959600	290	7	4331470	1358	1
210750	971	27	959700	290	8	4331480	1358	2
210800	907	9	959800	290	9	4331490	1358	3
210900	927	9	959950	290	10	4331500	1358	4
211100	969	9	960000	290	11	4331510	1358	5
211150	969	9	960100	290	12	4331520	1358	6
211200	984	9	960300	290	24	4331530	1358	7
211400	927	10	960350	290	14	4331540	1358	8
211402	927	10	960400	290	15	4331550	1358	9
211500	984	10	960500	290	16	4331560	1358	10
211510	984	10	960600	290	17	4331570	1358	11
211600	907	10	960700	290	18	4331580	1358	12
211700	969	10	960750	290	18	4331590	1358	13
211750	969	10	960800	290	19	4331600	1358	14
211900	927	11	960850	290	19	4331610	1358	15
212000	907	11	960900	290	20	4331620	1358	16
212050	907	11	961000	290	21	4331630	1358	17
212100	969	11	961002	290	21	4331640	1358	18
212105	969	11	961100	290	22	4349800	1359	4
212110	969	30	961101	290	25	4349900	1359	5

212120	969	31	961150	290	23	4349905	1359	5
212122	969	31	961200	291	1	4350000	1360	2
212200	984	11	961300	291	2	4350090	1359	6
212202	984	27	961400	291	3	4350100	1360	3
212400	927	12	961500	291	4	4350400	1359	10
212500	969	12	961620	291	5	4350401	1359	10
212600	984	12	961630	291	5	4350500	1359	11
212800	927	13	961640	291	5	4350600	1359	12
212900	969	13	961700	291	6	4350700	1359	13
213000	984	13	961800	291	7	4354870	1359	1
213200	927	14	961900	291	8	4354880	1359	2
213300	969	14	961950	291	9	4354900	1359	3
213310	969	14	962000	291	10	4355050	1361	1
213400	984	14	962150	291	11	4355100	1361	2
213600	927	15	962200	291	12	4355200	1361	3
213650	927	15	962300	291	13	4355300	1361	4
213700	969	15	962400	291	14	4355360	1364	11
213750	969	15	962450	291	14	4355364	1364	12
213752	969	15	962500	291	15	4355372	1364	14
213800	984	15	962600	291	16	4355376	1364	15
214000	927	16	962700	291	17	4355384	1364	17
214010	927	16	962702	291	17	4355388	1364	18
214100	969	16	962800	291	18	4355392	1364	19
214200	984	16	962900	291	18	4355400	1365	1
214400	927	17	963050	291	19	4355410	1361	5
214410	971	27	963100	291	20	4355420	1361	6
214500	969	17	963200	291	21	4355440	1361	8
214600	984	17	963260	291	21	4355450	1361	9
214800	927	18	963300	291	22	4355460	1361	10
214802	927	18	963400	291	23	4355462	1361	10
214900	969	18	963500	291	24	4355470	1361	11
214950	969	26	963600	291	25	4355480	1361	12
215000	984	18	963690	291	26	4355483	1361	13
215010	984	18	963700	292	1	4355484	1361	14
215200	927	19	963730	292	1	4355486	1361	15
215300	969	19	963750	292	1	4355488	1361	16
215350	969	19	963780	292	1	4355490	1361	17
215375	969	19	963782	292	1	4355492	1361	18
215400	984	19	963800	292	2	4355494	1361	19
215450	984	23	963900	292	3	4355495	1361	19
215600	927	20	964000	292	3	4355496	1361	20
215700	969	20	964020	292	3	4355497	1361	20
215710	969	20	964100	292	3	4355498	1361	20
215720	969	20	964300	292	4	4355500	1365	2
215800	984	20	964400	292	5	4355600	1365	3
215900	927	21	964440	292	5	4355700	1365	4
216000	969	21	964460	292	5	4355800	1365	5
216050	969	21	964480	292	5	4355900	1365	06A
216100	984	21	964500	292	6	4355950	1365	6
216200	927	22	964600	292	7	4356000	1365	7
216300	969	22	964700	292	8	4356100	1365	8
216350	969	22	964800	292	9	4356200	1365	9
216400	984	22	964900	292	10	4356300	1365	10
216410	984	26	965100	292	11	4356500	1365	12
216450	984	24	965200	292	12	4356504	1365	13
216500	927	23	965250	292	12	4356508	1365	14
216600	927	24	965300	292	13	4356512	1365	15
216700	969	24	965400	292	14	4356515	1365	16
216750	969	23	965500	292	15	4356518	1365	18
216800	927	25	965600	292	16	4356520	1365	18
216900	969	25	965610	292	16	4356521	1365	17
216910	969	25	965800	292	17	4356524	1365	19
217140	928	1	965900	292	18	4356527	1365	20

217150	928	2	966000	293	1	4356533	1365	22
217152	928	2	966100	293	2	4356600	1366	1
217160	928	3	966200	293	3	4356602	1366	9
217180	928	4	966300	293	4	4356604	1366	10
217190	928	5	966400	293	5	4356700	1366	6
217195	928	5	966600	293	7	4356800	1366	2
217200	908	1	966604	293	7	4356900	1366	3
217205	928	6	966700	293	8	4357000	1366	4
217207	928	6	966800	293	9	4357100	1366	5
217210	928	7	966900	293	10	4357180	1367	3
217212	928	7	967000	293	10	4357186	1367	4
217220	928	8	967100	293	11	4357188	1367	5
217230	928	9	967105	293	12	4357190	1367	6
217235	928	9	967110	293	13	4357192	1367	7
217240	928	10	967112	293	13	4357193	1367	6
217241	928	10	967115	293	14	4357194	1367	8
217250	928	11	967117	293	14	4357195	1367	6
217260	928	12	967120	293	15	4357196	1367	9
217262	928	12	967200	294	1	4357200	1366	7
217280	928	13	967300	294	1	4357210	1367	11
217281	928	13	967450	294	2	4357220	1367	12
217300	985	1	967500	294	3	4357225	1367	13
217301	985	1	967510	294	3	4357230	1367	14
217302	985	1	967600	294	4	4357235	1367	15
217303	985	1	967602	294	4	4357240	1367	16
217305	928	15	967750	294	5	4357245	1367	17
217310	928	16	967800	294	6	4357246	1367	19
217320	928	17	967802	294	6	4357248	1367	20
217330	928	18	967900	294	7	4357300	1366	8
217340	928	19	967910	294	27	4357800	1368	2
217350	928	20	968000	294	8	4357900	1368	3
217360	928	21	968100	294	9	4357920	1368	4
217363	17	3	968102	294	9	4357940	1368	5
217364	17	3	968200	294	10	4357945	1368	6
217370	928	22	968300	294	11	4357947	1368	6
217385	928	24	968400	294	12	4357950	1368	7
217390	928	25	968500	294	13	4357952	1368	7
217395	928	26	968700	294	14	4357955	1368	8
217400	970	1	968800	294	15	4357958	1368	8
217405	928	27	968900	294	16	4357960	1368	9
217410	928	28	969000	294	17	4357965	1368	10
217412	928	28	969050	294	17	4357970	1368	11
217415	928	29	969100	294	18	4357975	1368	12
217600	908	2	969200	294	19	4357983	1368	14
217700	985	2	969202	294	19	4357987	1368	15
217750	985	2	969300	294	20	4357991	1368	16
217800	970	2	969400	294	21	4357995	1368	17
217890	928	14	969500	294	22	4357996	1368	17
217892	928	14	969600	294	23	4357999	1368	18
218000	13	3	969700	294	24	4358000	1369	1
218001	13	3	969802	294	25	4358003	1368	19
218002	13	3	969900	294	26	4358007	1368	20
218004	13	3	970000	295	1	4358008	1368	18
218005	13	3	970100	295	2	4358010	1369	2
218006	13	3	970250	295	22	4358020	1369	3
218007	13	3	970300	295	3	4358030	1369	4
218008	13	3	970400	295	4	4358040	1369	5
218009	13	3	970500	295	5	4358041	1369	5
218010	13	3	970700	295	6	4358100	1370	1
218011	13	3	970750	295	7	4358200	1370	2
218012	13	3	970800	295	8	4358300	1370	3
218013	13	3	970900	295	9	4358400	1370	4
218014	13	3	970901	295	9	4370000	1371	1

218015	13	3	970902	295	9	4370100	1371	2
218016	13	3	971000	295	10	4370110	1371	3
218017	13	3	971100	295	10	4395350	1335	1
218018	13	3	971200	295	11	4395355	1335	1
218019	13	3	971300	295	12	4500000	1373	1
218020	13	3	971400	295	13	4500100	1373	3
218021	13	3	971500	295	14	4500200	1373	2
218022	13	3	971600	295	15	4500300	1373	4
218023	13	3	971602	295	15	4500400	1373	5
218024	13	3	971700	295	16	4500500	1373	6
218025	13	3	971800	295	17	4500600	1373	7
218026	13	3	971900	295	18	4500700	1373	8
218027	13	3	972000	295	19	4500800	1373	9
218028	13	3	972100	295	20	4500900	1373	10
218029	13	3	972200	295	21	4501000	1373	11
218030	13	3	972249	296	1	4501100	1373	12
218031	13	3	972250	296	1	4501200	1373	13
218032	13	3	972300	296	2	4501300	1373	14
218033	13	3	972310	296	3	4501301	1373	14
218034	13	3	972320	296	4	4501302	1373	14
218035	13	3	972321	296	4	4501303	1373	14
218036	13	3	972322	296	4	4501400	1374	1
218038	13	3	972340	296	5	4501500	1374	2
218039	13	3	972342	296	5	4501600	1374	3
218040	13	3	972360	296	6	4501700	1374	4
218041	13	3	972380	296	7	4501800	1374	5
218042	13	3	972400	296	8	4501900	1374	6
218043	13	3	972500	296	9	4502000	1374	7
218044	13	3	972600	296	10	4502100	1374	8
218045	13	3	972700	296	11	4502200	1374	9
218046	13	3	972750	296	12	4502300	1374	10
218047	13	3	972800	296	13	4502500	1374	12
218048	13	3	972850	296	14	4502700	1374	14
218049	13	3	972900	296	15	4502800	1375	1
218050	13	3	972950	296	16	4502802	1375	2
218051	13	3	973000	296	17	4502806	1375	4
218052	13	3	973155	297	2	4502807	1375	5
218053	13	3	973157	297	2	4502908	1377	1
218100	908	3	973160	297	3	4502910	1377	2
218200	985	3	973164	297	3	4502920	1377	3
218202	985	3	973166	297	3	4502930	1377	4
218300	970	3	973168	297	3	4502940	1377	5
218302	970	22	973169	297	3	4502950	1377	6
218304	970	23	973172	297	3	4502960	1377	7
218500	13	3	973174	297	3	4502980	1377	9
218510	13	4	973175	297	6	4502990	1377	10
218511	13	4	973176	297	3	4503000	1377	11
218512	13	4	973178	297	3	4503010	1377	12
218513	13	4	973180	297	7	4503020	1378	1
218514	13	4	973185	297	8	4503030	1378	2
218515	13	4	973190	297	9	4503040	1378	3
218516	13	4	973191	297	9	4503050	1378	4
218517	13	4	973195	297	10	4503060	1378	5
218519	13	4	973200	297	11	4503070	1378	6
218520	13	4	973350	298	1	4503080	1378	7
218521	13	4	973400	298	2	4503090	1378	8
218522	13	4	973500	298	3	4503100	1378	9
218523	13	4	973600	298	4	4503110	1378	10
218524	13	4	973700	298	5	4503120	1378	11
218525	13	4	973800	298	6	4503130	1378	12
218526	13	4	973900	298	7	4503140	1379	1
218527	13	4	974000	298	8	4503141	1379	1
218528	13	4	974100	298	9	4503150	1379	2

218529	13	4	974300	298	11	4503160	1379	3
218530	13	4	974500	298	12	4503170	1410	1
218531	13	4	974600	298	13	4503180	1410	2
218532	13	4	974800	298	14	4503190	1410	3
218533	13	4	975000	298	15	4503200	1410	4
218534	13	4	975100	298	16	4503210	1410	5
218535	13	4	975200	298	17	4503270	1379	4
218536	13	4	975300	298	18	4504000	1382	1
218537	13	4	975400	298	19	4504020	1382	3
218538	13	4	975500	298	20	4504030	1382	4
218539	13	4	975600	298	21	4504040	1382	5
218540	13	4	975700	298	22	4504050	1382	6
218541	13	4	975800	298	23	4504105	1382	2
218550	13	4	975900	298	24	4504110	1382	2
218560	13	4	976000	298	25	4504115	1382	2
218570	13	4	976100	298	26	4504120	1382	2
218580	13	4	976200	299	1	4504125	1382	2
218590	13	4	976300	299	2	4504130	1382	2
218600	908	4	976400	299	3	4504135	1382	2
218609	13	4	976500	299	4	4504140	1382	2
218610	13	4	976600	299	5	4504141	1382	2
218620	13	4	976700	299	6	4504142	1382	2
218630	13	4	976725	299	6	4504143	1382	2
218640	13	4	976750	299	6	4504144	1382	2
218650	908	4	976800	299	7	4504145	1382	2
218655	13	4	976850	299	8	4504150	1382	2
218660	13	4	976900	299	9	4504152	1382	2
218670	13	4	977101	314	9	4504155	1382	2
218680	13	4	977102	314	9	4504160	1382	2
218690	13	4	977103	314	9	4504800	1383	2
218700	985	4	977104	314	9	4504802	1383	2
218705	13	4	977700	300	38	4504810	1383	3
218710	13	4	977800	300	39	4504812	1383	3
218720	13	4	977900	300	40	4504820	1383	8
218730	13	4	978000	300	41	4504830	1383	5
218740	13	4	978002	300	41	4504840	1383	6
218800	970	4	978004	300	41	4504860	1383	7
218850	970	4	978100	300	5	4504870	1383	9
219000	13	5	978400	300	1	4504880	1383	10
219100	13	5	978420	300	42	4504900	1383	1
219200	13	5	978440	300	43	4505000	1384	1
219300	13	3	978500	300	8	4505010	1384	2
219400	13	5	978502	300	8	4505015	1384	2
219500	13	5	978504	300	8	4505020	1384	3
219600	13	5	978600	300	9	4505022	1384	3
219700	13	5	978700	300	10	4505030	1384	4
219800	13	5	978800	300	11	4505032	1384	4
219900	13	5	978900	300	12	4505040	1384	5
220000	13	5	979050	300	13	4505050	1384	6
220100	13	5	979100	300	14	4505060	1384	7
220150	13	5	979300	300	15	4505062	1384	7
220200	908	5	979500	300	17	4505070	1384	8
220250	908	5	979600	300	18	4505080	1384	9
220300	985	5	979700	300	19	4505082	1384	9
220302	985	5	979701	300	20	4505100	1384	11
220400	970	5	979702	300	21	4505105	1384	11
220700	13	6	979703	300	22	4505110	1384	12
220800	13	3	979704	300	23	4505120	1384	13
220900	13	6	979705	300	23	4505122	1384	13
221000	13	6	979706	300	24	4505150	1385	1
221100	13	6	979707	300	23	4505152	1385	1
221200	13	6	979708	300	25	4505160	1385	2
221300	13	6	979709	300	31	4505165	1385	2

221310	13	6	979710	300	26	4505170	1385	3
221400	908	24	979711	300	27	4505180	1385	4
221450	908	6	979712	300	28	4505182	1385	4
221475	908	7	979715	300	31	4505200	1385	6
221478	908	7	979717	300	32	4505600	1386	1
221500	985	6	979718	300	33	4505700	1386	2
221502	985	6	979719	300	33	4505800	1386	3
221600	970	21	979800	300	34	4505900	1386	4
221650	970	6	979900	300	35	4505902	1386	12
221800	13	7	979950	300	36	4505904	1386	13
222100	985	7	979980	300	37	4505905	1386	13
222105	985	7	980000	301	1	4505906	1386	14
222200	970	7	980100	301	2	4506000	1386	5
222400	13	8	980200	301	3	4506100	1386	6
222405	13	8	980300	301	4	4506210	1386	7
222500	13	3	980400	301	5	4506280	1386	8
222600	13	3	980500	301	6	4506300	1386	9
222700	13	3	980600	301	7	4506400	1386	10
222800	13	3	980700	302	1	4506500	1386	11
223000	13	8	980830	302	6	4506600	1392	1
223100	13	8	981000	302	4	4506610	1392	2
223200	13	8	981200	303	1	4509000	1	00A
223300	13	8	981600	303	5	4509100	1	00B
223302	13	8	981800	303	7	4509500	1	00F
223400	13	8	981900	303	8	4509600	2	00A
223500	13	8	983200	303	22	4509620	2	00A
223550	13	8	983300	303	23	4509700	2	00B
223560	13	8	983400	303	24	4509801	2	00C
223600	908	8	983402	303	24	4509900	2	00D
223650	908	8	983404	303	24	4509910	2	00G
223700	985	8	983500	303	25	4510000	2	00E
223800	970	8	983530	303	25	4510100	2	00F
223810	970	8	983790	303	27	4510200	3	00A
224100	13	9	983800	304	1	4510300	3	00B
224101	13	9	983900	304	2	4510350	3	00F
224102	13	9	984050	304	3	4510400	3	00C
224103	13	9	984100	304	4	4510500	3	00D
224104	13	9	984300	304	5	4510600	3	00E
224105	13	9	984302	304	5	4510700	4	A
224106	13	9	984304	304	5	4510900	4	00C
224107	13	9	984306	304	5	4511000	4	D
224108	13	9	984308	304	5	4511110	4	E
224109	13	9	984700	304	9	4511200	4	F
224110	13	9	984900	304	10	4511300	5	00A
224111	13	9	985000	304	11	4511400	5	00B
224112	13	9	985100	304	12	4511500	5	00C
224113	13	9	985200	304	13	4511600	5	00D
224114	13	9	985300	304	14	4511900	5	00F
224115	13	9	985350	304	14	4512100	6	00B
224116	13	9	985500	306	1	4512200	6	00C
224117	13	9	985600	306	2	4512300	6	00D
224118	13	9	985602	306	2	4512310	6	D
224119	13	9	985604	306	2	4512320	6	D
224120	13	9	985700	306	3	4512400	6	00E
224121	13	9	985702	306	3	4512500	6	00F
224122	13	9	985704	306	3	4512600	6	00G
224123	13	9	985800	306	4	4512650	6	00G
224124	13	9	986000	306	5	4512700	6	00H
224125	13	9	986200	306	6	4512800	6	00J
224126	13	9	986202	306	6	4512900	6	00L
224127	13	9	986230	306	7	4513510	39	11
224128	13	9	986260	306	22	4513520	39	11
224129	13	9	986300	306	8	4513530	39	11

224130	13	9	986400	306	9	4513540	39	11
224131	13	9	986500	306	10	4513550	39	11
224132	13	9	986700	306	12	4513560	39	11
224133	13	9	986701	306	12	4513570	39	11
224134	13	9	986702	306	12	4513580	39	11
224135	13	9	986800	306	13	4513590	39	11
224136	13	9	986900	306	14	4513600	39	11
224137	13	9	987000	306	15	4513610	39	11
224138	13	9	987150	306	16	4513620	39	11
224139	13	9	987200	306	17	4513630	39	11
224140	13	9	987201	306	17	4513640	39	11
224141	13	9	987300	306	18	4513650	39	11
224142	13	9	987400	306	19	4513660	39	11
224143	13	9	987500	306	20	4513670	39	11
224144	13	9	987600	306	21	4513680	39	11
224145	13	9	987800	307	1	4513690	39	11
224146	13	9	987900	307	2	4513700	39	11
224147	13	9	988000	307	3	4513710	39	11
224148	13	9	988100	307	4	4513720	39	11
224149	13	9	988200	307	5	4513730	39	11
224150	13	9	988300	307	6	4513740	39	11
224151	13	9	988400	307	7	4513750	39	11
224152	13	9	988500	307	8	4513760	39	11
224153	13	9	988600	307	9	4513770	39	11
224154	13	9	988700	307	10	4513780	39	11
224155	13	9	988800	307	11	4513790	39	11
224156	13	9	988850	307	12	4513800	39	11
224157	13	9	988900	308	1	4513810	39	11
224158	13	9	988902	308	1	4513820	39	11
224159	13	9	988904	308	1	4513830	39	11
224160	13	3	989000	308	2	4513840	39	11
224161	13	9	989100	308	3	4513850	39	11
224162	13	9	989200	308	4	4513860	39	11
224163	13	9	989300	308	5	4520000	1402	1
224164	13	9	989400	308	6	4520010	1402	2
224200	908	9	989500	308	7	4520020	1402	1
224210	908	9	989600	308	18	4520030	1402	4
224230	908	9	989620	308	18	4520031	1402	4
224300	985	9	989650	308	8	4520032	1402	4
224400	970	9	989700	308	19	4520033	1402	4
224500	13	1	989750	308	9	4520034	1402	4
224700	13	10	989850	308	10	4520035	1402	4
224870	908	10	989900	308	11	4520036	1402	4
224900	970	10	990000	308	12	4520040	1402	4
225000	985	10	990100	308	13	4520050	1402	5
225250	13	11	990200	308	14	4520052	1402	5
225300	13	11	990300	308	15	4520060	1402	6
225350	13	11	990400	308	16	4520070	1402	7
225400	13	11	990501	308	17	4520072	1402	7
225450	13	11	990600	309	1	4520074	1402	7
225500	13	11	990700	309	2	4520076	1402	7
225600	13	11	990702	309	2	4520078	1402	7
225700	908	11	990800	309	3	4520079	1402	7
225800	985	11	990900	309	4	4520080	1402	8
225850	985	11	991000	309	5	4520081	1402	8
225900	970	11	991100	309	6	4520082	1402	8
225950	970	11	991105	309	6	4520083	1402	8
226100	908	12	991200	309	7	4520090	1402	9
226200	985	12	991300	309	8	4520210	1404	1
226201	985	12	991350	309	8	4520215	1404	2
226400	970	12	991400	309	9	4520220	1404	3
226420	970	12	991500	309	10	4520230	1404	4
226430	970	12	991600	309	11	4520240	1405	1

226700	13	13	991610	309	11	4520250	1405	2
226800	13	13	991700	309	12	4520260	1405	3
226900	13	13	991800	309	13	4520270	1405	10
227000	908	13	991900	309	14	4520273	1405	4
227100	985	13	992000	310	1	4520280	1405	5
227150	985	13	992100	310	2	4520290	1405	6
227200	970	13	992200	310	3	4520300	1405	7
227202	970	25	992210	310	3	4520310	1405	8
227400	13	14	992400	310	4	4520320	1405	9
227450	13	3	992450	310	4	4520330	1406	1
227470	13	14	992470	310	4	4520340	1406	2
227480	13	3	992500	310	5	4520350	1406	3
227490	13	3	992501	310	5	4520360	1406	4
227495	13	3	992600	310	6	4520370	1406	5
227600	985	14	992649	310	6	4520380	1406	6
227650	985	14	992650	310	6	4520390	1406	7
227700	970	14	992850	310	7	4520395	1406	7
227900	13	15	992900	310	8	4520400	1406	8
228000	13	15	993000	310	9	4520410	1406	9
228050	13	15	993100	310	10	4520420	1406	10
228060	13	15	993200	310	11	4520430	1406	11
228100	985	15	993300	310	12	4520440	1406	12
228155	985	15	993320	310	12	4520450	1406	13
228200	970	15	993500	310	14	4520460	1406	14
228500	985	16	993600	310	15	4520470	1406	16
228600	970	16	993700	310	16	4520475	1406	15
228610	970	16	993800	310	17	4520477	1406	15
228900	970	17	993900	310	18	4520480	1407	1
228902	970	17	994000	310	19	4520490	1407	2
228904	970	17	994050	310	20	4520500	1407	3
228906	970	17	994100	311	1	4520510	1407	4
228908	970	17	994200	311	2	4520520	1407	5
228950	985	17	994301	311	3	4520530	1407	6
229200	985	18	994302	311	3	4520533	1407	7
229300	970	18	994303	311	3	4520540	1407	8
229400	970	26	994400	311	4	4520550	1407	9
229450	970	19	994650	311	6	4520560	1407	10
229600	985	19	994680	311	6	4520570	1407	11
229610	985	19	994800	311	7	4520580	1407	27
229800	985	20	994900	311	8	4520582	1407	12
229810	985	20	994950	311	8	4520590	1407	13
230100	985	21	995000	311	9	4520600	1407	14
230300	908	22	995100	312	1	4520604	1407	14
230400	985	22	995101	312	1	4520610	1407	15
230402	985	22	995102	312	1	4520612	1407	15
230450	985	31	995200	313	1	4520620	1407	16
230500	908	23	995300	313	2	4520630	1407	17
230600	985	23	995320	313	3	4520640	1407	18
230650	985	32	995500	313	4	4520642	1407	18
230700	985	24	995600	313	5	4520644	1407	18
230800	985	25	995700	313	6	4520660	1407	20
230802	985	25	995850	313	8	4520670	1407	21
230900	985	26	995900	313	9	4520680	1407	22
231000	985	27	996000	313	10	4520690	1407	23
231100	985	28	996200	314	1	4520700	1407	24
231150	985	28	996300	314	2	4520710	1407	25
231200	985	29	996350	314	2	4520712	1407	26
231300	985	30	996500	314	3	4520720	1408	1
231302	985	30	996600	314	4	4520730	1408	2
231600	14	1	996700	314	5	4520740	1408	3
231800	929	1	996705	314	5	4520750	1408	4
231900	909	1	996800	314	6	4520760	1408	5
232000	986	1	996802	314	6	4520770	1408	6

232100	971	1	996804	314	6	4520790	1408	8
232102	971	1	996900	314	7	4520800	1408	9
232104	971	1	996905	314	7	4520810	1408	10
232300	929	2	997000	314	8	4520820	1408	11
232450	909	2	997100	314	9	4520830	1408	12
232500	986	2	997200	314	10	4520831	1408	12
232501	986	2	997300	314	11	4520840	1408	13
232600	971	2	997500	314	12	4520850	1408	14
232650	971	22	997600	314	13	4520860	1408	15
232800	929	3	997700	314	14	4520870	1408	16
232950	909	3	997755	314	15	4520880	1408	17
233100	986	3	997800	315	1	4520890	1408	18
233200	971	3	997900	315	2	4520900	1408	19
233250	971	3	998000	315	3	4520910	1408	20
233500	929	4	998100	315	4	4520920	1408	21
233600	909	4	998300	315	5	4520930	1408	22
233620	909	4	998350	315	5	4520940	1408	23
233640	909	4	998400	315	6	4520950	1408	24
233700	986	4	998410	315	6	4520960	1408	25
233800	971	4	998500	315	7	4520961	1408	25
234000	14	5	998600	315	8	4520963	1408	26
234100	929	5	998800	315	10	4520970	1408	27
234200	909	5	998802	315	10	4520980	1408	28
234300	986	5	998804	315	10	4520990	1408	29
234302	986	5	998806	315	10	4521000	1408	30
234304	986	5	998808	315	10	4521010	1408	31
234306	986	5	998900	315	10	4521020	1419	1
234350	972	15	999000	315	12	4521022	1408	32
234450	971	5	999100	315	13	4521030	1419	2
234600	14	6	999300	315	14	4521040	1419	3
234700	14	6	999400	315	15	4521050	1419	4
234800	14	6	999500	315	16	4521060	1419	5
234900	14	6	999600	315	17	4521070	1419	6
235000	14	6	999602	315	17	4521080	1419	7
235100	14	6	999700	315	18	4521090	1419	8
235200	14	6	999702	315	18	4521092	1419	8
235300	14	6	999800	315	19	4521100	1419	9
235400	14	6	999802	315	19	4521102	1419	9
235500	14	6	999900	315	20	4521110	1419	10
235600	14	6	1000000	315	21	4521120	1419	11
235700	14	6	1000200	316	1	4521130	1419	12
235800	14	6	1000300	316	2	4521140	1419	13
235900	14	6	1000400	316	3	4521150	1419	14
236000	14	6	1000500	316	4	4521160	1419	15
236050	14	6	1000520	316	4	4521170	1419	16
236052	14	6	1000540	316	4	4521180	1419	17
236200	14	6	1000560	316	4	4521190	1419	18
236300	14	6	1000580	316	4	4521200	1419	19
236310	14	6	1000600	316	4	4521210	1419	20
236320	14	6	1000620	316	4	4521220	1419	21
236330	14	6	1000640	316	4	4521230	1419	22
236340	14	6	1000660	316	4	4521240	1419	23
236350	14	6	1000680	316	4	4521250	1419	24
236360	14	6	1000700	316	4	4521260	1419	25
236370	14	6	1000720	316	4	4521270	1419	26
236380	14	6	1000800	316	7	4521280	1419	27
236390	14	6	1000825	316	7	4521290	1419	28
236391	14	6	1000850	316	7	4521300	1419	29
236392	14	6	1000900	316	8	4521310	1419	30
236400	929	6	1001000	316	9	4521320	1419	31
236500	909	6	1001002	316	9	4521330	1419	32
236550	909	6	1001100	316	10	4521340	1419	33
236600	986	6	1001102	316	10	4521350	1419	34

236700	971	6	1001104	316	10	4521361	1419	35
236750	971	6	1001106	316	10	4521370	1419	36
236752	971	6	1001200	316	11	4521375	1419	36
236900	14	7	1001300	316	12	4521380	1419	37
237010	929	7	1001400	316	13	4521385	1419	37
237100	909	7	1001500	316	14	4521390	1420	2
237200	986	7	1001550	316	14	4521400	1420	3
237250	986	7	1001555	316	15	4521410	1420	4
237300	971	7	1001560	316	16	4521412	1420	4
237305	971	7	1001600	317	1	4521413	1420	5
237310	971	7	1001700	317	2	4521420	1420	6
237500	14	8	1001800	317	3	4521430	1420	7
237600	13	3	1001900	317	4	4521440	1420	8
237650	14	8	1002000	317	5	4521450	1420	9
237685	14	8	1002100	317	6	4521460	1420	10
237720	14	8	1002120	317	6	4521470	1420	11
237755	14	8	1002200	317	8	4521480	1420	12
237790	14	8	1002201	317	8	4521490	1420	13
237800	909	8	1002227	1193	5	4521500	1420	14
237825	14	8	1002228	1193	5	4521510	1420	15
237860	14	8	1002300	317	9	4521530	1420	16
237895	14	8	1002400	317	10	4521532	1420	16
237900	986	8	1002500	317	11	4521540	1420	17
237930	14	8	1002600	317	12	4521550	1420	18
237965	14	8	1002700	317	13	4521559	1420	19
238000	971	8	1002800	317	14	4521561	1420	19
238035	14	8	1002900	317	15	4521562	1420	19
238070	14	8	1002920	317	31	4521563	1420	19
238105	14	8	1003000	317	16	4521564	1420	19
238140	14	8	1003100	317	17	4521565	1420	19
238175	14	8	1003200	317	18	4521566	1420	19
238200	14	9	1003300	317	19	4521567	1420	19
238300	14	9	1003305	317	19	4521568	1420	19
238500	14	9	1003400	317	20	4521569	1420	19
238700	14	9	1003600	317	21	4521570	1420	20
238800	14	9	1003700	317	22	4521572	1420	19
239200	929	9	1003800	317	23	4521573	1420	19
239300	909	9	1003900	317	24	4521574	1420	19
239350	909	9	1004000	317	25	4521575	1420	19
239400	986	9	1004100	317	26	4521576	1420	19
239410	986	31	1004200	317	27	4521577	1420	19
239500	909	11	1004300	317	28	4521578	1420	19
239600	971	30	1004302	317	28	4521579	1420	19
239605	971	30	1004400	317	29	4521581	1420	19
239610	971	9	1004500	317	30	4521582	1420	19
239800	929	10	1004600	318	1	4521583	1420	21
239900	909	10	1004700	318	2	4521584	1420	19
239950	909	10	1004900	318	3	4521585	1420	19
240000	986	10	1005000	318	4	4521590	1420	22
240002	986	10	1005100	318	5	4521600	1420	23
240004	986	10	1005110	318	14	4521610	1420	24
240100	971	10	1005200	318	6	4521611	1420	24
240102	971	10	1005300	318	6	4521620	1420	25
240104	971	10	1005400	318	7	4521630	1420	26
240300	929	11	1005500	318	8	4521640	1420	27
240400	986	11	1005600	318	9	4521650	1420	28
240410	986	11	1005700	318	10	4521660	1420	29
240500	971	11	1005800	318	11	4521670	1481	3
240510	971	25	1005900	318	12	4521674	1420	30
240700	929	12	1005910	318	12	4521680	1420	31
240800	986	12	1005920	318	12	4521690	1420	32
240840	986	12	1006000	318	13	4521695	1420	32
240850	986	12	1006100	319	1	4521700	1420	33

240900	971	12	1006200	319	2	4521710	1420	34
240910	971	24	1006202	319	2	4521720	1420	35
241100	929	13	1006290	319	3	4521732	1420	37
241200	986	13	1006291	319	3	4521733	1420	37
241301	971	13	1006292	319	3	4521734	1420	38
241302	971	23	1006293	319	3	4521736	1420	39
241400	971	26	1006300	319	4	4521738	1420	40
241500	929	14	1006400	319	5	4521740	1481	1
241600	986	14	1006402	319	5	4521741	1481	1
241700	971	14	1006600	319	6	4521742	1420	41
241705	971	14	1006700	319	7	4521743	1481	1
241800	929	15	1006800	319	8	4521744	1420	42
241850	929	15	1006900	319	9	4521746	1420	43
241900	986	15	1007100	319	11	4521750	1481	2
241950	986	15	1007310	319	12	4521770	1481	4
242000	971	15	1007400	319	21	4521780	1481	5
242100	929	16	1007600	319	14	4521782	1481	5
242120	929	16	1007700	319	15	4521790	1481	6
242200	986	16	1007702	319	15	4521795	1481	6
242300	971	16	1007900	319	17	4521800	1481	7
242400	929	17	1008000	319	18	4521810	1481	8
242500	986	17	1008010	963	3	4521815	1481	8
242600	971	29	1008020	319	18	4521820	1481	9
242700	929	18	1008100	319	19	4521830	1481	10
242800	986	18	1008200	319	20	4521832	1481	10
242950	971	18	1008205	319	13	4521840	1481	11
243000	929	19	1008300	320	1	4521845	1481	11
243100	986	19	1008400	320	2	4521850	1481	12
243150	986	19	1008450	320	3	4521860	1481	13
243200	971	19	1008500	320	4	4521870	1481	14
243300	929	20	1008550	320	4	4521880	1481	15
243302	929	20	1008600	320	5	4521885	1481	14
243400	986	20	1008700	320	6	4521890	1481	16
243410	986	20	1008800	320	7	4521900	1481	17
243470	971	20	1008900	320	8	4521910	1481	18
243480	971	21	1008920	320	8	4521911	1481	18
243500	929	21	1009100	320	9	4521912	1481	18
243600	986	21	1009250	320	18	4521913	1481	18
243700	929	22	1009252	320	10	4521920	1481	19
243900	986	22	1009300	320	11	4521930	1481	20
244000	929	23	1009400	320	12	4521940	1481	21
244100	986	23	1009500	320	13	4521950	1481	22
244200	929	24	1009600	320	14	4521960	1481	23
244300	986	24	1009900	321	12	4521970	1481	24
244350	986	24	1009905	321	1	4521980	1481	25
244400	929	25	1009910	321	11	4521990	1481	26
244500	986	25	1010000	321	2	4522000	1481	27
244600	929	26	1010100	321	3	4522010	1481	28
244700	986	26	1010200	321	4	4522020	1481	29
244702	986	26	1010300	321	5	4522030	1481	30
244800	986	27	1010400	321	6	4522040	1481	31
244850	929	27	1010600	321	7	4522050	1481	32
244900	929	28	1010601	321	7	4522060	1481	33
245000	986	28	1010603	321	7	4522070	1481	34
245010	986	28	1010605	321	7	4522080	1482	1
245100	929	29	1010607	321	7	4522090	1482	2
245105	929	29	1010651	321	9	4522100	1482	3
245200	986	29	1010652	321	9	4522110	1482	4
245300	929	30	1010820	322	4	4522120	1482	5
245301	929	30	1010830	322	5	4522130	1482	6
245310	929	31	1010835	322	5	4522140	1482	7

245400	986	30	1010860	322	8	4522150	1482	8
245700	930	1	1010900	323	1	4522160	1482	9
245800	911	1	1011000	323	2	4522170	1482	10
245830	912	2	1011100	323	3	4522180	1482	11
245836	986	30	1011200	323	4	4522190	1482	12
245840	910	1	1011201	323	4	4522200	1482	13
245841	911	2	1011300	323	5	4522210	1482	14
245842	910	2	1011400	323	6	4522212	1482	14
245843	910	3	1011402	323	6	4522220	1482	15
245845	910	4	1011410	323	14	4522230	1482	16
245846	910	5	1011500	323	7	4522240	1482	17
245850	914	1	1011550	323	7	4522245	1482	17
245860	914	2	1011600	323	8	4522250	1482	18
245861	914	2	1011700	323	9	4522260	1482	19
245862	914	2	1011800	323	10	4522270	1482	20
245863	914	2	1011900	323	11	4522272	1482	20
245864	914	2	1012000	323	12	4522280	1482	21
245865	914	2	1012050	323	13	4522281	1482	21
245870	914	3	1012100	324	1	4522290	1482	22
245900	987	1	1012150	324	1	4522300	1482	23
245910	987	1	1012200	324	2	4522310	1482	24
245920	987	1	1012300	324	3	4522320	1482	25
246000	972	1	1012400	324	4	4522330	1482	26
246100	972	1	1012405	324	4	4522340	1482	27
246300	15	1	1012500	324	5	4522345	1482	27
246400	930	2	1012600	324	6	4522350	1482	28
246500	987	2	1012610	324	6	4522360	1482	29
246600	972	2	1012650	324	7	4522380	1482	31
246800	15	3	1012700	324	8	4522390	1482	32
246810	13	3	1012800	324	9	4522400	1482	33
246815	13	3	1012850	324	14	4522410	1482	35
247000	972	2	1012900	324	10	4522415	1482	34
247200	930	3	1012950	324	10	4522420	1483	1
247300	972	2	1013000	324	11	4522422	1483	1
247600	15	4	1013050	324	11	4522423	1483	1
247610	15	4	1013100	324	12	4522430	1483	2
247620	15	4	1013200	324	12	4522440	1483	3
247630	15	4	1013300	325	1	4522450	1483	4
247640	15	4	1013400	325	2	4522460	1483	5
247650	15	4	1013405	325	2	4522470	1483	6
247700	930	4	1013500	325	3	4522480	1483	7
247800	987	3	1013600	325	4	4522490	1483	8
247802	987	3	1013605	325	4	4522500	1483	9
247900	987	4	1013700	325	9	4522510	1483	10
247980	972	3	1013750	325	5	4522520	1483	11
247982	972	3	1013800	325	6	4522530	1483	12
248000	972	4	1013803	325	6	4522532	1483	12
248005	972	4	1013850	325	6	4522540	1483	13
248200	15	5	1013900	325	7	4522550	1483	14
248300	15	5	1013950	325	7	4522560	1483	15
248400	15	5	1014000	325	8	4522565	1483	15
248500	15	5	1014050	325	8	4522570	1483	16
248700	930	5	1014100	326	1	4522580	1483	17
248730	930	5	1014200	326	13	4522590	1484	1
248900	987	5	1014300	326	3	4522600	1484	2
248950	987	5	1014400	326	16	4522602	1484	2
248952	987	5	1014410	326	4	4522610	1484	3
249000	972	5	1014450	326	5	4522620	1484	4
249250	930	6	1014500	326	5	4522625	1484	17
249300	987	6	1014600	326	6	4522630	1484	5
249310	987	6	1014800	326	14	4522640	1484	6
249404	972	6	1014850	326	8	4522650	1484	7
249650	930	7	1014900	326	9	4522660	1484	8

249700	987	7	1014950	326	9	4522670	1482	3
249800	972	7	1015010	326	10	4522680	1484	10
249850	972	34	1015100	326	11	4522690	1484	11
250000	15	8	1015200	326	12	4522700	1484	12
250200	930	8	1015210	326	12	4522708	1484	13
250202	930	8	1015300	327	1	4522715	1484	15
250350	987	8	1015350	327	1	4522720	1485	1
250400	972	8	1015400	327	2	4522725	1485	1
250410	972	8	1015500	327	3	4522730	1485	2
250600	15	9	1015510	327	3	4522740	1485	3
250610	15	9	1015600	327	4	4522750	1485	4
250620	15	9	1015610	327	4	4522760	1485	5
250630	15	9	1015800	327	6	4522770	1485	6
250640	15	9	1015810	327	6	4522780	1485	7
250650	15	9	1015900	327	7	4522782	1485	7
250660	15	9	1015910	327	7	4522784	1485	7
250670	15	9	1016000	327	8	4522786	1485	7
250680	15	9	1016100	328	1	4522790	1485	7
250690	15	9	1016200	328	2	4522800	1485	9
250700	15	9	1016300	328	3	4522805	1485	9
250710	15	9	1016400	328	4	4522810	1485	10
250720	15	9	1016450	328	20	4522820	1485	11
250730	15	9	1016500	328	5	4522830	1485	12
250740	15	9	1016600	328	6	4522840	1485	13
250750	15	9	1016602	328	6	4522841	1485	13
250760	15	9	1016702	328	7	4522850	1485	14
250770	15	9	1016800	328	8	4522852	1485	14
250780	15	9	1016900	328	9	4522854	1485	14
250790	15	9	1016902	328	9	4522856	1485	14
250800	930	9	1017100	328	10	4522860	1485	15
250810	15	9	1017200	328	11	4522870	1485	16
250820	15	9	1017300	328	12	4522880	1485	17
250830	15	9	1017400	328	13	4522890	1485	18
250840	15	9	1017500	328	14	4522895	1485	18
250850	15	9	1017600	328	15	4522900	1485	19
250860	15	9	1017700	328	16	4522910	1485	20
250870	15	9	1017800	329	1	4522920	1485	21
250880	15	9	1017900	329	2	4522930	1485	22
250890	15	9	1018100	329	3	4522932	1485	22
250900	987	9	1018200	329	4	4522943	1485	23
250905	15	9	1018300	329	5	4522950	1485	24
250910	15	9	1018400	329	6	4522960	1485	25
250920	15	9	1018500	329	7	4522970	1485	26
250930	15	9	1018510	329	7	4522975	1485	26
250940	15	9	1018600	329	8	4522980	1486	1
250950	15	9	1018700	329	9	4522990	1486	2
250960	15	9	1018800	329	10	4523000	1486	3
250970	15	9	1018900	329	11	4523010	1486	4
250980	15	9	1018920	329	11	4523020	1486	5
250990	15	9	1019000	329	12	4523030	1486	6
251000	15	9	1019200	329	13	4523040	1486	7
251010	15	9	1019300	329	14	4523050	1486	8
251020	15	9	1019400	329	15	4523060	1486	9
251022	15	9	1019410	329	15	4523070	1486	10
251023	15	9	1019600	329	17	4523072	1486	10
251024	15	9	1019700	329	18	4523080	1486	11
251025	15	9	1019800	329	23	4523081	1486	11
251026	15	9	1019810	329	19	4523090	1486	12
251027	15	9	1019900	329	20	4523100	1486	13
251028	15	9	1020000	329	21	4523110	1486	14
251029	15	9	1020200	329	22	4523115	1486	14
251030	15	9	1020220	329	22	4523120	1486	15
251032	15	9	1020230	329	22	4523130	1486	16

251033	15	9	1020300	330	1	4523140	1486	17
251034	15	9	1020400	330	2	4523150	1486	18
251035	15	9	1020500	330	3	4523160	1486	19
251036	15	9	1020600	330	4	4523162	1486	19
251037	15	9	1020700	330	5	4523170	1486	20
251038	15	9	1020801	330	6	4523180	1486	21
251039	15	9	1020900	330	7	4523190	1486	22
251040	15	9	1021200	330	10	4523200	1486	23
251041	15	9	1021400	330	12	4523210	1486	24
251042	15	9	1021500	330	13	4523220	1486	25
251043	15	9	1021600	330	14	4523230	1486	26
251044	15	9	1021800	330	15	4523234	1486	26
251045	15	9	1021900	330	16	4523238	1486	26
251046	15	9	1022000	330	17	4523240	1487	1
251047	15	9	1022100	330	18	4523250	1487	2
251048	15	9	1022200	330	19	4523260	1487	3
251049	15	9	1022500	330	22	4523262	1487	3
251050	15	9	1022502	330	22	4523270	1487	4
251051	15	9	1022600	330	23	4523280	1487	5
251052	15	9	1022700	331	1	4523290	1487	6
251053	15	9	1022800	331	1	4523300	1487	7
251054	15	9	1022900	331	1	4523310	1488	1
251055	15	9	1023000	331	1	4523312	1488	1
251056	15	9	1023200	331	6	4523314	1488	1
251057	15	9	1023600	331	9	4523316	1488	1
251058	15	9	1023700	331	10	4523320	1488	2
251059	15	9	1023800	331	11	4523330	1488	3
251100	972	9	1023810	331	11	4523335	1488	4
251200	972	9	1023900	331	12	4523340	1489	1
251300	972	9	1023950	331	12	4523345	1489	1
251350	972	9	1024000	331	13	4523350	1489	2
251500	15	10	1024100	331	14	4523355	1488	5
251600	15	10	1024102	331	14	4523360	1489	3
251900	15	10	1024200	331	15	4523365	1488	6
252000	930	10	1024300	331	16	4523370	1489	4
252100	987	10	1024400	331	17	4523375	1488	7
252150	987	11	1024500	331	18	4523380	1489	5
252200	972	10	1024600	331	19	4523385	1488	8
252205	972	10	1024800	331	21	4523386	1488	8
252210	972	10	1024810	331	21	4523387	1488	8
252400	15	11	1024900	331	22	4523390	1489	6
252505	930	11	1025000	331	23	4523395	1488	9
252600	972	11	1025100	331	24	4523400	1490	1
252605	972	11	1025200	331	25	4523405	1489	7
252850	15	12	1025250	331	26	4523410	1490	2
252855	15	12	1025300	332	1	4523415	1489	8
252860	15	12	1025350	332	2	4523420	1490	3
252865	15	12	1025500	332	3	4523425	1489	9
252900	930	12	1025700	332	7	4523430	1490	4
253100	972	12	1025900	332	5	4523435	1490	4
253101	972	12	1025950	332	6	4523440	1490	5
253300	15	13	1026000	333	1	4523445	1489	10
253500	930	13	1026200	333	3	4523446	1489	10
253550	930	13	1026201	333	3	4523447	1489	10
253600	972	13	1026300	333	4	4523450	1490	6
253700	15	14	1026400	333	5	4523455	1489	11
253800	930	14	1026550	333	6	4523456	1489	11
253900	972	14	1026600	333	7	4523457	1489	11
253905	972	14	1026700	333	2	4523460	1491	1
253910	972	33	1026800	333	8	4523462	1491	1
254000	15	15	1026850	333	8	4523464	1491	1
254100	15	15	1026900	333	9	4523470	1491	2
254150	15	15	1026902	333	9	4523475	1489	13

254200	930	15	1026904	333	9	4523480	1491	3
254300	972	28	1027000	333	9	4523485	1489	14
254400	15	6	1027050	333	9	4523486	1489	14
254500	15	6	1027100	333	10	4523490	1491	4
254550	15	6	1027200	333	11	4523495	1489	15
254600	15	6	1027300	333	12	4523496	1489	15
254700	15	6	1027350	333	13	4523500	1491	5
255200	930	16	1027400	333	15	4523505	1489	16
255250	930	16	1027410	333	15	4523507	1489	16
255310	972	16	1027500	333	16	4523510	1491	6
255320	972	31	1027600	333	17	4523515	1490	7
255400	930	17	1027700	334	1	4523520	1491	7
255410	930	17	1027800	334	2	4523525	1490	8
255500	972	17	1027900	334	3	4523530	1491	8
255600	15	18	1027940	334	3	4523533	1491	8
255700	15	18	1028000	334	4	4523535	1490	9
255900	930	18	1028100	334	5	4523536	1491	8
256000	972	18	1028200	334	6	4523537	1490	9
256100	15	19	1028300	334	7	4523540	1492	1
256200	930	19	1028400	334	8	4523541	1492	1
256300	972	19	1028500	334	9	4523542	1492	1
256302	972	19	1028700	335	1	4523543	1492	1
256405	972	20	1028900	336	2	4523544	1492	1
256406	972	20	1029000	336	3	4523545	1492	1
256407	972	20	1029100	336	4	4523546	1492	1
256500	15	21	1029200	336	9	4523547	1492	1
256600	972	21	1029300	336	5	4523548	1492	1
256650	972	21	1029400	336	6	4523549	1492	1
256700	972	22	1029405	336	6	4523550	1493	1
256750	972	22	1029600	336	7	4523553	1490	10
257000	972	24	1029700	336	8	4523554	1490	10
257010	972	24	1029800	336	8	4523555	1490	10
257100	972	25	1029900	337	1	4523560	1493	1
257160	972	30	1030000	337	2	4523565	1490	11
257170	972	26	1030100	337	3	4523570	1493	1
257200	972	27	1030120	337	3	4523575	1490	12
257201	972	27	1030140	337	3	4523577	1490	12
257450	16	11	1030160	337	3	4523580	1493	2
257460	16	12	1030180	337	3	4523585	1490	13
257500	16	1	1030200	337	4	4523586	1490	13
257600	16	2	1030220	337	3	4523587	1490	13
257602	16	11	1030240	337	3	4523588	1490	13
257604	16	11	1030250	337	16	4523590	1493	3
257606	16	11	1030260	337	3	4523591	1493	3
257608	16	11	1030300	337	5	4523592	1493	3
257610	16	11	1030310	337	5	4523595	1490	14
257612	16	11	1030400	337	6	4523600	1494	1
257614	16	11	1030500	337	7	4523605	1494	1
257616	16	11	1030516	337	19	4523610	1494	2
257618	16	11	1030600	337	8	4523612	1494	2
257620	16	11	1030700	337	8	4523614	1494	2
257622	16	11	1030810	337	9	4523615	1490	15
257624	16	11	1030900	337	10	4523620	1494	3
257626	16	11	1030910	337	10	4523622	1494	3
257628	16	11	1031000	337	11	4523624	1494	3
257630	16	11	1031200	337	13	4523625	1490	16
257634	16	11	1031400	337	15	4523630	1494	4
257636	16	11	1031500	338	1	4523632	1494	4
257638	16	11	1031600	338	2	4523634	1494	4
257640	16	11	1031700	338	3	4523636	1494	4
257642	16	11	1031800	338	4	4523640	1494	5
257644	16	11	1031802	338	4	4523641	1494	5
257646	16	11	1031900	338	5	4523642	1494	5

257648	16	11	1032000	338	6	4523643	1494	5
257650	16	11	1032020	338	6	4523644	1494	5
257652	16	11	1032040	338	6	4523645	1494	5
257654	16	11	1032060	338	6	4523646	1494	5
257656	16	11	1032080	338	6	4523647	1494	5
257658	16	11	1032100	338	7	4523648	1494	5
257659	16	11	1032200	338	8	4523649	1494	5
257661	16	11	1032300	338	8	4523650	1384	15
257663	16	11	1032400	338	9	4523651	1494	5
257664	16	11	1032500	338	10	4523652	1494	5
257666	16	11	1032600	338	11	4523653	1494	5
257667	16	11	1032670	338	11	4523654	1494	5
257668	16	11	1032700	338	12	4523655	1494	5
257669	16	11	1032800	338	13	4523660	1494	7
257671	16	11	1033000	338	14	4523662	1494	7
257672	16	11	1033100	338	16	4523664	1494	7
257673	16	11	1033175	338	17	4523665	1492	2
257674	16	11	1033350	339	1	4523670	1497	13
257675	16	11	1033400	339	2	4523675	1492	3
257676	16	11	1033500	339	3	4523680	1497	13
257677	16	11	1033600	339	4	4523685	1492	4
257678	16	11	1033700	339	5	4523690	1495	1
257679	16	11	1033710	339	5	4523695	1492	5
257680	16	11	1034000	339	6	4523696	1492	5
257681	16	11	1034100	339	6	4523697	1492	5
257682	16	11	1034150	339	6	4523700	1495	2
257683	16	11	1034200	339	7	4523702	1495	2
257684	16	11	1034350	339	7	4523705	1492	6
257685	16	11	1034400	339	8	4523710	1495	3
257686	16	11	1034440	339	8	4523715	1492	7
257687	19	11	1034500	339	9	4523716	1492	7
257688	16	11	1034700	339	11	4523720	1495	4
257689	16	11	1034800	339	12	4523725	1492	8
257690	16	11	1034801	339	12	4523730	1495	5
257692	16	11	1034802	339	12	4523735	1492	9
257693	16	11	1034803	339	12	4523740	1495	6
257694	16	11	1034900	339	13	4523745	1492	10
257695	16	11	1035000	339	14	4523750	1495	7
257696	16	11	1035200	339	15	4523755	1495	7
257697	16	11	1035250	339	15	4523760	1495	7
257698	16	11	1035400	340	1	4523765	1492	11
257699	16	11	1035500	340	1	4523770	1495	9
257700	16	11	1035600	340	2	4523775	1493	4
257702	16	11	1035800	340	3	4523780	1495	10
257703	16	11	1036000	340	6	4523785	1495	10
257704	16	11	1036100	340	6	4523790	1495	11
257705	16	11	1036200	340	7	4523793	1495	12
257707	16	11	1036300	340	8	4523795	1493	5
257708	16	11	1036400	340	24	4523805	1493	6
257709	16	11	1036420	340	9	4523810	1495	13
257710	16	11	1036600	340	10	4523815	1493	7
257711	16	11	1036650	340	10	4523820	1495	14
257712	16	11	1036700	340	11	4523825	1495	15
257713	16	11	1036900	340	12	4523830	1495	16
257714	16	11	1037000	340	13	4523835	1493	8
257800	931	20	1037200	340	14	4523840	1495	17
257950	931	1	1037300	340	15	4523845	1493	9
258100	988	1	1037310	340	15	4523850	1495	18
258300	931	2	1037400	340	16	4523855	1493	10
258500	988	2	1037410	340	16	4523860	1495	19
258501	988	2	1037420	340	16	4523865	1493	11
258700	16	3	1037430	340	16	4523870	1495	20
259100	931	3	1037500	340	17	4523875	1493	12

259300	988	3	1037700	340	19	4523876	1493	12
259310	988	3	1037750	340	19	4523880	1495	21
259320	988	3	1037800	340	20	4523885	1493	13
259500	16	4	1037810	340	20	4523886	1493	13
259501	16	4	1037900	340	21	4523890	1495	22
259502	16	4	1037901	340	21	4523895	1495	22
259503	16	4	1037902	340	21	4523900	1495	23
259504	16	4	1037903	340	21	4523910	1495	24
259505	16	4	1037910	340	21	4523920	1495	25
259506	16	4	1037920	340	21	4523930	1495	26
259507	16	4	1037930	340	21	4523940	1495	27
259508	16	4	1037940	340	21	4523950	1495	28
259509	16	4	1038000	340	21	4523960	1495	29
259510	16	4	1038100	340	22	4523962	1495	29
259511	16	4	1038200	340	23	4523964	1495	29
259512	16	4	1038300	341	1	4523970	1496	1
259513	16	4	1038400	341	1	4523972	1496	1
259514	16	4	1038500	341	2	4523974	1496	1
259515	16	4	1038600	341	3	4523980	1496	2
259516	16	4	1038700	341	4	4523990	1496	3
259517	16	4	1038750	341	4	4524000	1496	4
259518	16	4	1038760	341	4	4524010	1496	5
259519	16	4	1038800	341	5	4524011	1496	4
259520	16	4	1038900	341	6	4524012	1496	5
259521	16	4	1039000	341	7	4524020	1496	6
259522	16	4	1039010	341	7	4524030	1496	7
259523	16	4	1039100	341	8	4524040	1496	8
259524	16	4	1039300	341	9	4524050	1496	9
259525	16	4	1039400	341	10	4524060	1496	10
259526	16	4	1039450	341	11	4524070	1496	11
259527	16	4	1039490	341	11	4524080	1496	12
259528	16	4	1039500	341	12	4524085	1496	12
259529	16	4	1039700	341	13	4524090	1496	13
259530	16	4	1039800	341	14	4524095	1496	13
259531	16	4	1039850	341	14	4524100	1496	14
259532	16	4	1039900	341	15	4524105	1496	14
259533	16	4	1040000	341	17	4524110	1496	15
259534	16	4	1040100	341	18	4524120	1496	16
259535	16	4	1040200	341	18	4524130	1496	17
259536	16	4	1040250	341	18	4524140	1496	18
259537	16	4	1040300	341	19	4524150	1496	19
259538	16	4	1040320	341	19	4524160	1496	20
259539	16	4	1040400	341	20	4524170	1496	21
259540	16	4	1040800	341	23	4524180	1496	22
259541	16	4	1040900	341	24	4524190	1493	1
259542	16	4	1041000	341	25	4524200	1497	1
259543	16	4	1041100	341	26	4524202	1497	1
259544	16	4	1041200	341	28	4524204	1497	1
259545	16	4	1041300	341	27	4524206	1497	1
259546	16	4	1041400	341	29	4524208	1497	1
259547	16	4	1041500	341	30	4524210	1497	2
259548	16	4	1041600	341	31	4524220	1497	3
259549	16	4	1041700	341	32	4524222	1497	3
259550	16	4	1041800	342	1	4524230	1497	4
259551	16	4	1041900	342	2	4524240	1497	5
259552	16	4	1042000	342	3	4524250	1497	6
259553	16	4	1042100	342	4	4524260	1497	7
259554	16	4	1042110	342	4	4524270	1497	8
259555	16	4	1042200	342	5	4524280	1497	9
259556	16	4	1042202	342	5	4524290	1497	10
259557	16	4	1042300	342	6	4524300	1497	11
259558	16	4	1042400	342	7	4524310	1497	12
259559	16	4	1042500	342	8	4524312	1497	12

259560	16	4	1042501	342	8	4524314	1497	12
259561	16	4	1042502	342	8	4524316	1497	12
259562	16	4	1042503	342	8	4524320	1497	13
259563	16	4	1042600	342	9	4524330	1497	14
259564	16	4	1042700	342	10	4524335	1497	14
259565	16	4	1042800	342	11	4524336	1497	14
259566	16	4	1042900	342	12	4530000	1388	1
259567	16	4	1043100	342	13	4530100	1388	2
259568	16	4	1043200	342	14	4530200	1388	3
259569	16	4	1043300	342	14	4530300	1388	4
259570	16	4	1043400	342	15	4530400	1388	5
259571	16	4	1043410	342	15	4530410	1388	5
259572	16	4	1043420	342	15	4530500	1388	6
259573	16	4	1043430	342	15	4530600	1388	7
259600	16	4	1043700	342	16	4530700	1388	8
259604	16	4	1043900	342	17	4530905	1389	1
259700	931	4	1044200	342	20	4530910	1389	2
259900	988	4	1044300	343	1	4530920	1389	3
260105	16	5	1044350	343	18	4530930	1389	4
260110	16	5	1044400	343	2	4530940	1389	5
260115	16	5	1044450	343	2	4540000	1391	1
260120	16	5	1044500	343	3	4540100	1391	2
260125	16	5	1044600	343	4	4540200	1391	3
260130	16	5	1044700	343	5	4540300	1391	4
260135	16	5	1044750	343	6	4540400	1391	5
260136	16	5	1044900	343	8	4540500	1391	6
260137	16	5	1045000	343	9	4540520	1391	6
260138	16	5	1045200	343	10	4540600	1391	7
260139	16	5	1045300	343	11	4540700	1391	8
260140	16	5	1045400	343	12	4540710	1391	8
260141	16	5	1045500	343	13	4540720	1391	8
260142	16	5	1045600	343	13	4540730	1391	8
260143	16	5	1045700	343	14	4540740	1391	8
260144	16	5	1045800	343	15	4540750	1391	8
260145	16	5	1045900	343	16	4540760	1391	8
260146	16	5	1046200	344	1	4540770	1391	8
260147	16	5	1046900	345	1	4540799	1391	9
260148	16	5	1047000	345	2	4540900	1391	10
260149	16	5	1047100	345	3	4550000	1393	1
260150	16	5	1047200	345	4	4550020	1393	2
260151	16	5	1047300	345	5	4550040	1393	3
260152	16	5	1047350	345	5	4550050	1399	1
260153	16	5	1047400	345	6	4550060	1393	4
260154	16	5	1047500	345	7	4550070	1399	2
260155	16	5	1047600	345	8	4550080	1393	5
260156	16	5	1047700	345	9	4550093	1393	7
260160	16	5	1047800	345	10	4550094	1393	7
260165	16	5	1047900	345	11	4550095	1393	8
260170	16	5	1047920	345	11	4550096	1393	7
260175	16	5	1047930	345	11	4550098	1393	9
260180	16	5	1047940	345	11	4550100	1399	3
260185	16	5	1047950	345	11	4550110	1393	10
260190	16	5	1048400	345	14	4550115	1393	11
260195	16	5	1048500	345	16	4550120	1393	12
260200	16	5	1048600	345	15	4550125	1393	13
260205	16	5	1048700	345	17	4550130	1393	14
260210	16	5	1048800	345	18	4550135	1393	15
260215	16	5	1048900	345	19	4550140	1393	16
260220	16	5	1048950	345	20	4550141	1393	16
260225	16	5	1048960	345	21	4550145	1393	17
260230	16	5	1049000	346	1	4550146	1393	17
260235	16	5	1049200	346	2	4550147	1393	17
260240	16	5	1049300	346	3	4550150	1393	18

260245	16	5	1049500	347	1	4550154	1393	18
260250	16	5	1049600	347	2	4550155	1393	19
260255	16	5	1049700	347	3	4550156	1393	19
260300	931	5	1049750	347	3	4550165	1393	20
260400	931	5	1049780	347	3	4550168	1393	22
260600	988	5	1049800	347	4	4550170	1393	23
260601	988	5	1049900	347	5	4550175	1393	21
260800	16	6	1050000	347	6	4550176	1393	21
260900	16	6	1050100	347	7	4550177	1393	21
261000	16	6	1050200	347	8	4550178	1393	24
261100	16	6	1050300	347	9	4550179	1393	21
261200	16	6	1050400	347	10	4550200	1399	4
261300	16	6	1050410	347	10	4550210	1399	5
261350	16	7	1050420	347	10	4550220	1399	6
261380	16	7	1050430	347	10	4550222	1399	6
261390	16	7	1050500	347	11	4550230	1399	7
261400	931	6	1050600	347	12	4550250	1394	3
261405	931	6	1050700	347	13	4550260	1399	8
261500	16	7	1050800	347	14	4550270	1399	9
261590	16	7	1050900	347	15	4550272	1399	9
261600	988	6	1051000	347	16	4550274	1399	9
261650	988	6	1051100	347	17	4550280	1399	10
261700	16	7	1051200	347	19	4550290	1399	11
261800	16	7	1051300	347	21	4550300	1399	12
261900	931	7	1051400	347	22	4550305	1399	16
261910	931	7	1051550	347	23	4550310	1399	13
262100	988	7	1051600	347	24	4550320	1399	14
262101	988	7	1051700	347	25	4550330	1399	15
262400	16	8	1051800	347	26	4550332	1399	15
262600	931	8	1051900	348	1	4550838	1428	9
262650	988	8	1051905	348	1	4551000	1395	1
262660	690	8	1051910	348	1	4551110	1395	2
262900	16	9	1051915	348	1	4551120	1395	3
262901	16	9	1051920	348	1	4551130	1395	4
262902	16	9	1051925	348	1	4551140	1395	5
262903	16	9	1051930	348	1	4551150	1395	6
262904	16	9	1052100	348	3	4551160	1395	7
262905	16	9	1052200	348	3	4551162	1395	7
262906	16	9	1052300	348	3	4551163	1395	7
262907	16	9	1052400	348	3	4551165	1395	8
262908	16	9	1052550	348	4	4551166	1395	7
262909	16	9	1052600	348	5	4551168	1395	7
262910	16	9	1052700	348	5	4551169	1395	7
262911	16	9	1052800	348	5	4551170	1396	1
262912	16	9	1052900	348	6	4551172	1395	7
262913	16	9	1053000	348	7	4551174	1395	7
262914	16	9	1053010	348	7	4551176	1395	7
262915	16	9	1053015	348	7	4551177	1395	10
262916	16	9	1053020	348	7	4551180	1396	2
262917	16	9	1053025	348	7	4551183	1395	10
262918	16	9	1053030	348	7	4551184	1395	10
262919	16	9	1053035	348	7	4551190	1396	3
262920	16	9	1053040	348	7	4551193	1395	9
262921	16	9	1053045	348	7	4551195	1395	9
262922	16	9	1053050	348	7	4551200	1396	4
262923	16	9	1053055	348	7	4551210	1396	5
262924	16	9	1053100	348	8	4551211	1396	4
262925	16	9	1053300	348	9	4551220	1396	6
262926	16	9	1053400	348	9	4551221	1396	6
262927	16	9	1053500	348	10	4551230	1396	7
262928	16	9	1053600	348	11	4551240	1396	8
262929	16	9	1053700	348	12	4551242	1396	8
262930	16	9	1053800	348	13	4551250	1396	9

262931	16	9	1053900	348	14	4551260	1396	10
262932	16	9	1054000	348	15	4551270	1396	11
262933	16	9	1054100	348	27	4551272	1396	11
262934	16	9	1054200	348	16	4551280	1396	12
262935	16	9	1054300	348	17	4551282	1396	12
262936	16	9	1054500	348	18	4551290	1396	13
262939	16	9	1054600	348	19	4551300	1397	1
262940	16	9	1054700	348	20	4551310	1397	2
262941	16	9	1054800	348	21	4551320	1397	3
262942	16	9	1054900	348	7	4551330	1397	4
262946	16	9	1055000	348	23	4551340	1397	5
262947	16	9	1055050	348	24	4551342	1397	5
262948	16	9	1055055	348	24	4551350	1397	6
262950	16	9	1055100	348	25	4551352	1397	6
262951	16	9	1055200	348	26	4551359	1397	7
262953	16	9	1055300	349	1	4551360	1397	7
262954	16	9	1055400	349	2	4551361	1397	7
262955	16	9	1055500	349	3	4551370	1398	1
262956	16	9	1055600	349	4	4551371	1398	1
262957	16	9	1055700	349	5	4551372	1398	1
262958	16	9	1055800	349	6	4551380	1398	2
262959	16	9	1055900	349	7	4551390	1398	3
262960	16	9	1056000	349	8	4551392	1398	3
262961	16	9	1056002	349	8	4551400	1398	4
262962	16	9	1056100	349	9	4640960	1445	1
262964	16	9	1056200	350	1	4640980	1445	2
262965	16	9	1056300	350	1	4650000	1445	3
262966	16	9	1056350	350	1	4650020	1445	4
262967	16	9	1056400	350	2	4650040	1445	5
262969	16	9	1056410	350	2	4650060	1445	6
262970	16	9	1056500	350	3	4650080	1445	7
262971	16	9	1056600	350	6	4650100	1445	8
262972	16	9	1056650	350	6	4650120	1445	9
262973	16	9	1056690	350	6	4650140	1445	10
262974	16	9	1056700	350	7	4650160	1445	11
262976	16	9	1056800	350	9	4650180	1445	12
262977	16	9	1056900	350	10	4650200	1445	13
262983	16	9	1057000	350	11	4650220	1445	14
262984	16	9	1057100	350	12	4650240	1445	15
262986	16	9	1057150	350	12	4650260	1445	16
262987	16	9	1057200	350	13	4650280	1445	17
262988	16	9	1057300	350	14	4650300	1445	18
262989	16	9	1057500	350	15	4650320	1445	19
262990	16	9	1057502	350	15	4650340	1445	20
262991	16	9	1057504	350	15	4650360	1445	21
262992	16	9	1057506	350	15	4650380	1445	22
262993	16	9	1057508	350	15	4650400	1445	23
262995	16	9	1057510	350	15	4650420	1445	24
262996	16	9	1057512	350	15	4650440	1445	25
262997	16	9	1057514	350	15	4650460	1445	26
262998	16	9	1057516	350	15	4650480	1445	27
262999	16	9	1057518	350	15	4650500	1445	28
263000	931	9	1057520	350	15	4650520	1445	29
263020	16	9	1057522	350	15	4650540	1445	30
263022	16	9	1057524	350	15	4650560	1445	31
263024	16	9	1057526	350	15	4650580	1445	32
263025	16	9	1057528	350	15	4650600	1445	33
263026	16	9	1057600	350	16	4650620	1445	34
263027	16	9	1057700	350	17	4650640	1445	35
263028	16	9	1057800	350	20	4650660	1445	36
263200	988	9	1057850	350	20	4650680	1445	37
263400	931	10	1057900	350	4	4650700	1445	38
263450	931	10	1058000	350	22	4650710	1446	1

263600	988	10	1058100	350	23	4650720	1446	1
263650	16	10	1058200	350	24	4650740	1446	2
263800	931	11	1058450	350	21	4650760	1446	3
264000	988	11	1058500	351	1	4650780	1446	4
264200	931	12	1058600	351	2	4650800	1446	5
264201	931	12	1058700	351	3	4650820	1446	6
264202	931	11	1058900	351	4	4650840	1446	7
264400	988	12	1059000	351	5	4650860	1446	8
264700	931	13	1059100	351	6	4650880	1446	9
264710	931	13	1059200	351	7	4650900	1446	10
264900	988	13	1059300	351	8	4650920	1446	11
265100	931	14	1059400	351	9	4650940	1446	12
265200	988	14	1059500	351	10	4650960	1446	13
265450	931	15	1059600	351	11	4658260	1447	1
265500	988	15	1059700	351	12	4658270	1447	2
265502	988	15	1059800	351	13	4658280	1447	3
265702	931	16	1059900	351	14	4658290	1447	4
265800	988	16	1060000	351	15	4658300	1447	5
265801	988	16	1060100	352	1	4658310	1447	6
266002	931	17	1060200	352	2	4658320	1448	1
266100	988	17	1060300	352	3	4658330	1448	2
266300	931	18	1060350	352	4	4658331	1448	2
266350	931	18	1060400	352	5	4658335	1448	3
266400	988	18	1060500	352	6	4658340	1448	5
266602	931	19	1060600	352	7	4658345	1448	6
266700	988	19	1060700	352	8	4658351	1448	3
266900	988	20	1060900	352	9	4658367	1448	3
267100	988	21	1061000	352	10	4658380	1448	7
267300	988	22	1061050	352	11	4658408	1448	9
267500	988	23	1061100	352	12	4658422	1448	10
267510	988	23	1061240	352	13	4658430	1448	12
267600	988	24	1061242	352	13	4658440	1448	13
267602	988	24	1061300	352	14	4658450	1448	14
267700	988	25	1061400	352	15	4658460	1448	15
267710	988	25	1061500	352	16	4658470	1448	16
267800	988	26	1061600	352	17	4658480	1448	17
267802	988	26	1061700	352	18	4658490	1448	18
267900	988	27	1061800	352	19	4658500	1448	19
267910	988	27	1061900	352	20	4658510	1448	20
267920	988	27	1061902	352	20	4658515	1448	21
268000	988	28	1062000	352	21	4658530	1450	1
268100	988	29	1062002	352	21	4658540	1450	2
268200	988	30	1062004	352	21	4658545	1450	2
268202	988	30	1062100	352	22	4658550	1450	3
268400	17	1	1062200	352	23	4658560	1450	4
268600	17	1	1062300	352	24	4658570	1450	5
268700	17	1	1062400	352	25	4658580	1450	6
268800	17	1	1062500	352	26	4658590	1450	7
268900	17	1	1062600	352	27	4658600	1450	8
268910	17	1	1062700	352	28	4658610	1450	9
269000	17	1	1062800	352	29	4658620	1450	10
269004	17	1	1062850	352	30	4658630	1450	11
269006	17	1	1063000	353	2	4658640	1450	12
269100	932	1	1063100	353	3	4658650	1450	13
269350	989	1	1063200	353	4	4658652	1450	13
269500	17	2	1063300	353	5	4658660	1450	14
269600	17	2	1063400	353	6	4658670	1450	15
269700	17	2	1063500	353	7	4658680	1450	16
269800	17	2	1063600	353	8	4658690	1450	17
269900	17	2	1063700	353	9	4658700	1450	18
270000	17	2	1063800	353	10	4658710	1450	19
270100	17	2	1063802	353	10	4658720	1450	20
270200	17	2	1063900	353	11	4658730	1450	21

270300	17	2	1064100	353	12	4658740	1450	22
270400	17	2	1064200	353	13	4658750	1450	23
270500	17	2	1064220	353	13	4658760	1450	24
270600	17	2	1064300	353	14	4658770	1450	25
270700	17	2	1064400	353	15	4658780	1450	26
270800	17	2	1064500	353	16	4658790	1450	27
270850	17	2	1064600	353	17	4658800	1450	28
271100	989	2	1064850	354	1	4658810	1450	29
271300	17	3	1064900	354	2	4658820	1450	30
271301	17	3	1065000	354	3	4658830	1450	31
271302	17	3	1065100	354	4	4658840	1451	1
271303	17	3	1065300	354	6	4658860	1451	3
271304	17	3	1065450	354	7	4658861	1451	3
271305	17	3	1065502	354	9	4658862	1451	3
271306	17	3	1065504	354	9	4658863	1451	3
271307	17	3	1065506	354	9	4658864	1451	3
271308	17	3	1065508	354	9	4658865	1451	3
271309	17	3	1065510	354	9	4658866	1451	3
271310	17	3	1065514	354	9	4658867	1451	3
271311	17	3	1065516	354	9	4658868	1451	3
271312	17	3	1065518	354	9	4658869	1451	3
271313	17	3	1065520	354	9	4658870	1451	4
271314	17	3	1065522	354	9	4658871	1451	3
271315	17	3	1065524	354	9	4658872	1451	3
271316	17	3	1065526	354	9	4658873	1451	3
271317	17	3	1065530	354	9	4658874	1451	3
271318	17	3	1065532	354	9	4658875	1451	3
271319	17	3	1065534	354	9	4658880	1451	5
271320	17	3	1065536	354	9	4658890	1451	6
271321	17	3	1065538	354	9	4658900	1451	7
271322	17	3	1065540	354	9	4658910	1451	8
271323	17	3	1065542	354	9	4658920	1452	1
271324	17	3	1065544	354	9	4658930	1452	2
271325	17	3	1065546	354	9	4658940	1452	3
271326	17	3	1065548	354	9	4658950	1452	4
271327	17	3	1065550	354	9	4660320	1463	1
271328	17	3	1065552	354	9	4660340	1463	2
271329	17	3	1065554	354	9	4660360	1463	3
271330	17	3	1065558	354	9	4660380	1463	4
271331	17	3	1065560	354	9	4660400	1463	5
271332	17	3	1065562	354	9	4660420	1463	6
271333	17	3	1065564	354	9	4660422	1463	10
271334	17	3	1065568	354	9	4660440	1463	7
271335	17	3	1065570	354	9	4660460	1463	8
271336	17	3	1065572	354	9	4660480	1463	9
271337	17	3	1065576	354	9	4660500	1464	1
271338	17	3	1065578	354	9	4660520	1464	2
271339	17	3	1065800	354	12	4660540	1464	3
271340	17	3	1065900	354	13	4660560	1464	4
271341	17	3	1066000	354	14	4660580	1464	5
271342	17	3	1066100	354	15	4660600	1465	1
271343	17	3	1066200	354	16	4660640	1465	3
271344	17	3	1066210	354	18	4660660	1465	4
271345	17	3	1066211	354	18	4660680	1464	1
271346	17	3	1066300	354	17	4660700	1465	6
271347	17	3	1066400	355	1	4660720	1465	7
271348	17	3	1066500	355	2	4660740	1465	8
271349	17	3	1066600	355	3	4660760	1465	9
271350	17	3	1066708	355	4	4660780	1465	10
271351	17	3	1066800	355	5	4660800	1465	11
271352	17	3	1066900	355	6	4660820	1465	12
271353	17	3	1067100	355	8	4660840	1465	13
271354	17	3	1067200	355	9	4660880	1465	15

271355	17	3	1067300	355	10	4660900	1465	16
271356	17	3	1067400	355	11	4660902	1465	17
271357	17	3	1067500	355	12	4660904	1465	18
271358	17	3	1067600	355	13	4660908	1465	19
271359	17	3	1067700	355	14	4660912	1465	20
271360	17	3	1067900	355	16	4660914	1465	21
271361	17	3	1068000	355	17	4660916	1465	21
271362	17	3	1068200	355	18	4660917	1465	21
271365	17	3	1068400	356	1	4660918	1465	22
271366	17	3	1068500	356	2	4660922	1465	23
271367	17	3	1068600	356	3	4660924	1465	24
271368	17	3	1068700	356	4	4660928	1465	25
271369	17	3	1068800	356	5	4660930	1465	26
271370	17	3	1068900	356	6	4660932	1482	3
271371	17	3	1069000	356	7	4660934	1465	27
271372	17	3	1069100	356	8	4660936	1465	28
271373	17	3	1069200	356	9	4670000	1466	1
271374	17	3	1069300	356	10	4670080	1466	2
271375	17	3	1069400	356	11	4670120	1466	3
271376	17	3	1069500	356	12	4670140	1466	4
271377	17	3	1069600	356	13	4670160	1466	5
271378	17	3	1069800	356	15	4670180	1466	6
271379	17	3	1069820	356	15	4670200	1466	7
271380	17	3	1070000	356	16	4670220	1466	8
271381	17	3	1070100	357	1	4670240	1466	9
271382	17	3	1070190	357	2	4670260	1466	10
271383	17	3	1070191	357	2	4670280	1466	11
271384	17	3	1070192	357	2	4670300	1466	12
271385	17	3	1070200	357	3	4670320	1466	13
271386	17	3	1070300	357	4	4670340	1466	14
271387	17	3	1070400	357	5	4670360	1466	15
271388	17	3	1070500	357	6	4670380	1466	16
271389	17	3	1070600	357	7	4670400	1466	17
271390	17	3	1070700	357	8	4670420	1466	18
271391	17	3	1070800	357	9	4670440	1466	19
271392	17	3	1070900	357	10	4670460	1466	20
271393	17	3	1070950	357	11	4670480	1466	21
271394	17	3	1071000	357	12	4670500	1466	22
271395	17	3	1071100	357	13	4670510	1466	23
271396	17	3	1071200	357	14	4670512	1466	24
271397	17	3	1071300	357	15	4670514	1466	25
271398	17	3	1071400	357	16	4670516	1466	26
271399	17	3	1071500	358	1	4670518	1466	27
271401	17	3	1071505	358	1	4670520	1467	1
271402	17	3	1071600	358	2	4670540	1467	2
271403	17	3	1071750	358	3	4670560	1467	3
271404	17	3	1071800	358	4	4670580	1467	4
271405	17	3	1071850	358	4	4670600	1467	5
271406	17	3	1071900	358	5	4670602	1467	5
271407	17	3	1072000	358	9	4670604	1467	5
271408	17	3	1072100	358	9	4670606	1467	5
271409	17	3	1072110	358	9	4670608	1467	5
271410	17	3	1072220	358	11	4670620	1467	6
271412	17	3	1072221	358	11	4670640	1467	7
271413	17	3	1072500	358	12	4670660	1467	8
271414	17	3	1072600	358	13	4670680	1467	9
271415	17	3	1072700	358	14	4670700	1467	10
271416	17	3	1072720	358	14	4670710	1467	12
271417	17	3	1072800	358	15	4670715	1467	13
271418	17	3	1072900	358	16	4670720	1468	1
271419	17	3	1072952	358	17	4670730	1467	14

271420	17	3	1073000	358	18	4670735	1467	15
271421	17	3	1073020	358	18	4670740	1468	2
271422	17	3	1073100	358	19	4670745	1468	2
271423	17	3	1073110	358	19	4670750	1468	2
271424	17	3	1073200	358	20	4670755	1468	2
271425	17	3	1073300	358	21	4670760	1468	3
271426	17	3	1073301	358	21	4670780	1468	4
271427	17	3	1073400	358	22	4670800	1468	5
271428	17	3	1073420	358	23	4670820	1468	6
271429	17	3	1073430	358	24	4670821	1468	6
271430	17	3	1073500	359	1	4670822	1468	6
271431	17	3	1073700	359	3	4670823	1468	6
271432	17	3	1073800	359	4	4670840	1468	7
271433	17	3	1074000	359	6	4670860	1468	8
271434	17	3	1074100	359	7	4670880	1468	9
271435	17	3	1074200	359	8	4670900	1468	10
271437	17	3	1074300	359	9	4670920	1469	1
271438	17	3	1074500	359	11	4670960	1469	3
271439	17	3	1074600	359	12	4670980	1469	4
271440	17	3	1074700	359	13	4670981	1469	4
271441	17	3	1074720	359	13	4671000	1469	5
271442	17	3	1074800	359	14	4671005	1469	6
271443	17	3	1074805	359	14	4671008	1469	7
271444	17	3	1075000	359	15	4671010	1469	8
271445	17	3	1075005	359	23	4671012	1469	9
271446	17	3	1075100	359	16	4671014	1469	10
271447	17	3	1075300	359	18	4671020	1470	1
271448	17	3	1075400	359	19	4671027	1470	8
271449	17	3	1075600	359	21	4671028	1470	8
271450	17	3	1075700	359	22	4671029	1470	8
271451	17	3	1075800	360	1	4671030	1470	8
271452	17	3	1075900	360	2	4671031	1470	8
271453	17	3	1076000	360	3	4671032	1470	3
271454	17	3	1076100	360	4	4671034	1470	4
271455	17	3	1076300	360	5	4671036	1470	5
271456	17	3	1076400	360	6	4671040	1470	2
271457	17	3	1076500	360	7	4671042	1470	7
271458	17	3	1076550	360	7	4671044	1470	8
271459	17	3	1076600	360	8	4671045	1470	9
271460	17	3	1076602	360	8	4671046	1471	3
271600	989	3	1076690	360	9	4671047	1470	10
271800	17	3	1076700	360	10	4671048	1471	4
272100	989	4	1076800	360	11	4671050	1471	5
272301	17	3	1076900	360	12	4671051	1470	11
272303	17	3	1077000	360	13	4671052	1471	6
272400	932	5	1077200	360	16	4671053	1470	12
272600	989	5	1077300	360	17	4671055	1470	13
272800	17	6	1077400	360	18	4671056	1470	12
272802	17	6	1077402	360	18	4671057	1470	14
272900	932	6	1077600	361	15	4671058	1470	15
273100	989	6	1077820	361	17	4671060	1471	1
273400	932	7	1077900	361	18	4671062	1470	16
273600	989	7	1077950	361	18	4671064	1470	17
274000	17	11	1078000	361	19	4671065	1470	17
274400	17	7	1078100	361	20	4671066	1470	17
274500	17	7	1078200	361	21	4671070	1471	7
274700	17	7	1078300	361	22	4671080	1471	2
274800	17	7	1078400	361	23	4671090	1471	8
274900	17	7	1078500	361	24	4707020	957	29
275100	17	7	1078600	361	25	4806897	155	23-A
275200	17	7	1078650	361	27	4806900	1464	6
275300	17	7	1078800	362	1	4806915	1464	7
275350	17	7	1078900	362	2	4806930	1464	8

275500	17	14	1079000	362	3	4806945	1464	9
275600	17	14	1079100	362	4	4806960	1464	10
275602	17	14	1079200	362	37	4806975	1464	11
275605	17	14	1079210	362	38	4806990	1464	12
275606	17	14	1079250	362	5	4807005	1464	13
275608	17	14	1079300	362	6	4807020	1464	14
275700	17	14	1079400	362	7	4807035	1464	15
275702	17	14	1079500	362	8	4807050	1464	16
275750	17	16	1079710	362	10	4807065	1464	17
275752	17	11	1079720	362	10	4807080	1464	18
275770	17	14	1079730	362	10	4807095	1464	19
275790	17	14	1079740	362	10	4807096	1464	19
275795	17	14	1079750	362	10	4807097	1464	19
276000	989	8	1079760	362	10	4807110	1464	20
276300	989	9	1079770	362	10	4807125	1464	21
276302	989	9	1079780	362	10	4807140	1464	22
276303	989	9	1079800	362	27	4807155	1464	23
276400	17	1	1079900	362	28	4807157	1464	24
276600	932	10	1080000	362	29	4850130	48	7
276610	932	10	1080100	362	30	5000100	1	CHA
276800	989	10	1080200	362	31	5000200	2	SR
276801	989	10	1080300	362	32	5000500	452	2
276802	989	10	1080302	362	32	5000600	452	2
276803	989	10	1080304	362	32	5000700	452	2
276804	989	10	1080306	362	32	5000890	31	NBR
276805	989	10	1080308	362	32	5000900	2	CH
276806	989	10	1080400	362	33	5000950	2	CH
276807	989	10	1080402	362	33	5000955	2	CH
276808	989	10	1080404	362	33	5001000	2	CH-B
276809	989	10	1080406	362	33	5001100	778	10
277400	932	12	1080500	362	34	5001200	453	6
277500	989	12	1080600	362	35	5001300	4	CH-D
277700	17	13	1080700	362	36	5001350	4	CH-D
277710	17	13	1080900	363	1	5001400	4	CH-E
277900	17	13	1080905	363	1	5001500	4	CH-F
278000	17	13	1080910	363	1	5001520	4	CH-F
278100	17	13	1080915	363	1	5001600	735	10
278200	17	13	1080920	363	1	5001700	1733	1
278250	17	13	1080925	363	1	5001704	1733	1
278300	17	13	1080930	363	1	5001800	5	CHA
278500	17	13	1080935	363	1	5001810	5	CHA
278600	17	13	1080940	363	1	5001811	5	CHA
278700	17	13	1080945	363	1	5001812	5	CHA
278800	17	13	1080950	363	1	5001950	7	CH48
278900	932	13	1081000	363	2	5002000	7	CHA
278950	932	13	1081004	363	2	5002100	7	CH-C
279200	932	14	1081006	363	2	5002200	1011	12
279500	17	15	1081100	363	3	5002900	7	CH08
279600	932	15	1081250	363	4	5002902	7	CH-D
279650	932	15	1081300	363	5	5002950	1497	13
279900	932	16	1081400	363	5	5002952	1497	13
280200	932	17	1081500	363	6	5003000	7	CH12
280500	932	18	1081600	363	7	5003100	7	CH13
280502	932	18	1081700	363	8	5003200	1149	22
280600	989	18	1081800	363	9	5003202	1149	22
280800	932	19	1081900	363	10	5003204	1149	22
281100	932	20	1081901	363	10	5003206	1149	22
281200	989	20	1081902	363	10	5003208	1149	22
281400	932	21	1081903	363	10	5003210	1149	23
281500	989	21	1081904	363	10	5003211	1149	22
281700	932	22	1081905	363	10	5003212	1149	22
281800	989	22	1081906	363	10	5003214	1149	22
281900	932	23	1081907	363	10	5003700	1150	23

282000	989	23	1081908	363	10	5003710	1150	24
282100	932	24	1081909	363	10	5003720	1150	25
282200	989	24	1081910	363	10	5003722	1150	25
282300	989	25	1081911	363	10	5003900	1533	3
282400	932	25	1081912	363	10	5004000	7	CH23
282500	932	26	1081914	363	10	5004010	7	23-A
282600	989	26	1081915	363	10	5004200	1137	29
282705	932	27	1081916	363	10	5004210	1137	32
282800	989	27	1081917	363	10	5004220	1137	31
282810	989	27	1081918	363	10	5004240	1137	28
282900	932	28	1081919	363	10	5004260	1137	30
283000	989	28	1081920	363	10	5004300	1497	13
283002	989	28	1081921	363	10	5004310	7	CH26
283100	932	29	1081922	363	10	5004500	7	CH28
283200	989	29	1081923	363	10	5004510	jul/31	CHA
283300	932	30	1081924	363	10	5004700	7	CH32
283400	989	30	1081925	363	10	5004800	7	CH35
283410	989	30	1081930	363	10	5005000	jul/39	CHA
283700	18	1	1081940	363	10	5005100	7	CH41
283900	933	1	1081950	363	10	5005300	881	8
284000	933	1	1081960	363	10	5005310	881	8
284100	913	1	1081970	363	10	5005320	881	8
284450	18	2	1081980	363	10	5005330	881	8
284500	933	2	1081990	363	10	5005340	881	8
284550	933	2	1082000	363	11	5005350	881	8
284600	913	2	1082100	363	12	5005360	881	8
284700	990	2	1082200	363	12	5005370	881	8
284900	18	3	1082300	363	12	5005380	881	8
285100	933	3	1082450	363	14	5005400	1011	10
285200	990	3	1082500	363	15	5005500	7	CH47
285300	913	3	1082600	363	16	5005800	7	CH51
285500	18	4	1082700	363	17	5005900	1011	11
285550	18	4	1082702	363	17	5005950	7	NBR
285560	18	4	1082704	363	17	5005955	1810	1
285600	933	4	1082706	363	17	5005956	1810	2
285700	990	4	1082708	363	17	5005957	1810	1
285900	18	5	1082710	363	17	5005960	7-B	NBR
285950	18	5	1082712	363	17	5005965	7	NBR
286000	933	5	1082714	363	17	5005970	634	12
286100	913	5	1082716	363	17	5005985	7	NBR
286400	18	6	1082718	363	17	5005995	7	NBR
286500	933	6	1082720	363	17	5006000	7	NBR
286600	933	6	1082722	363	17	5006060	7	NBR
286700	913	6	1082724	363	17	5006061	7	NBR
286720	0	0	1082726	363	17	5006100	7	NBR
286800	990	6	1082728	363	17	5006350	7	NBR
286802	990	6	1082730	363	17	5006400	11	CH
287000	18	7	1082732	363	17	5006650	10	CH-A
287001	18	7	1082734	363	17	5006652	10	CHA1
287002	18	7	1082736	363	17	5006660	10	CH-B
287004	18	7	1082738	363	17	5006670	10	CH-C
287005	18	7	1082740	363	17	5006700	13	CH-A
287006	18	7	1082742	363	17	5006720	391	15
287007	18	7	1082744	363	17	5006750	13	CH-B
287008	18	7	1082800	363	18	5006770	1733	2
287009	18	7	1082801	363	18	5006790	20-A	CH
287010	18	7	1082802	363	18	5006900	15	CH-A
287011	18	7	1082803	363	18	5007010	1786	14
287012	18	7	1082804	363	18	5007020	1787	7
287013	18	7	1082805	363	18	5007030	1787	8
287014	18	7	1082806	363	18	5007040	1787	9
287015	18	7	1082807	363	18	5007050	1787	10
287016	18	7	1082808	363	18	5007060	1787	11

287019	18	7	1082809	363	18	5007070	1787	12
287020	18	7	1082810	363	18	5007080	1950	5
287021	18	7	1082811	363	18	5007100	1786	9
287022	18	7	1082812	363	18	5007110	1786	10
287023	18	7	1082813	363	18	5007120	1786	11
287024	18	7	1082814	363	18	5007130	1786	12
287025	18	7	1082815	363	18	5007140	1786	15
287026	18	7	1082816	363	18	5007150	680	11
287027	18	7	1082817	363	18	5007160	680	12
287028	18	7	1082818	363	18	5007180	1658	12
287029	18	7	1082819	363	18	5007190	1658	13
287030	18	7	1082821	363	18	5007200	1658	14
287031	18	7	1082822	363	18	5007210	1658	15
287032	18	7	1082823	363	18	5007220	1658	16
287034	18	7	1082824	363	18	5007230	1658	17
287035	18	7	1082825	363	18	5007240	1658	18
287036	18	7	1082826	363	18	5007270	1764	1
287037	18	7	1082827	363	18	5007280	1764	2
287038	18	7	1082828	363	18	5007290	1764	3
287039	18	7	1082829	363	18	5007300	18	CH-B
287040	18	7	1083000	363	19	5007302	18	CH-B
287041	18	7	1083010	363	19	5007310	20	CH-2
287042	18	7	1083020	363	19	5007312	20	CH-1
287044	18	7	1083030	363	19	5007320	20-A	CH
287045	18	7	1083060	363	21	5007330	20	CH-3
287046	18	7	1083100	364	1	5007340	1764	5
287047	18	7	1083200	364	2	5007350	1764	6
287048	18	7	1083300	364	3	5007360	1764	7
287049	18	7	1083400	364	4	5007370	1764	8
287050	18	7	1083450	364	4	5007380	1764	9
287051	18	7	1083500	364	5	5007390	1764	10
287052	18	7	1083600	364	6	5007395	1764	4
287053	18	7	1083700	364	7	5007400	18	CH
287054	18	7	1083800	364	8	5007410	18	CH-P
287055	18	7	1083900	364	9	5007420	20-A	CH
287056	18	7	1083950	364	9	5007430	1764	11
287057	18	7	1084000	364	10	5007440	1764	12
287058	18	7	1084100	364	11	5007450	1764	13
287059	18	7	1084200	364	12	5007460	20-A	CH
287060	18	7	1084300	364	13	5007470	1764	14
287061	18	7	1084400	364	14	5007480	1764	15
287062	18	7	1084600	364	15	5007490	1765	1
287063	18	7	1084700	364	16	5007500	20-A	CH
287070	18	7	1084800	364	17	5007510	1765	2
287080	18	7	1084900	364	18	5007520	1765	3
287090	18	7	1085000	364	19	5007530	1765	4
287100	18	7	1085100	364	20	5007550	1765	5
287110	18	7	1085200	364	21	5007560	1765	6
287120	18	7	1085300	364	22	5007570	1765	7
287130	18	7	1085400	365	1	5007580	20-A	CH
287140	18	7	1085500	365	2	5007590	1765	8
287150	18	7	1085588	365	25	5007600	1765	9
287160	18	7	1085590	365	3	5007610	1765	10
287170	18	7	1085700	365	4	5007620	20-A	CH
287180	18	7	1085800	365	5	5007622	20-A	CHA
287190	18	7	1085900	365	6	5007630	1765	11
287200	933	7	1086100	366	1	5007640	1765	12
287205	18	7	1086200	366	2	5007650	1766	1
287210	18	7	1086205	366	2	5007660	20-A	CH
287220	18	7	1086400	366	3	5007670	1766	2
287230	18	7	1086500	366	4	5007680	1766	3
287240	18	7	1086700	366	5	5007690	1766	4
287250	18	7	1086800	366	6	5007700	20-A	CH

287260	18	7	1087100	366	7	5007710	1766	5
287270	18	7	1087105	366	7	5007720	1766	6
287280	18	7	1087400	366	26	5007730	1766	7
287290	18	7	1087500	366	10	5007740	20-A	CH
287300	18	7	1087600	366	11	5007750	1766	8
287310	18	7	1087700	366	12	5007760	20-A	CH
287311	18	7	1087800	366	13	5007770	1767	1
287312	18	7	1087900	366	14	5007780	20-A	CH
287313	18	7	1088000	366	15	5007790	1767	2
287400	990	7	1088100	366	16	5007800	1767	3
287410	287	7	1088200	366	17	5007810	1767	4
287600	18	8	1088220	366	25	5007820	1767	5
287700	933	8	1088300	366	18	5007830	1767	6
287714	18	7	1088400	366	19	5007840	1767	7
287800	990	8	1088500	366	20	5007850	22	CHAC
288000	18	9	1088600	366	21	5007860	1767	8
288050	18	9	1088700	366	22	5007870	1767	9
288051	18	9	1088720	366	23	5007880	1767	10
288052	18	9	1088730	366	24	5007900	1767	11
288053	18	9	1088800	367	1	5007906	1798	1
288054	18	9	1088900	367	2	5007910	1768	1
288055	18	9	1089000	367	3	5007915	1798	2
288056	18	9	1089200	367	4	5007920	1768	2
288057	18	9	1089300	367	5	5007925	1798	3
288058	18	9	1089400	367	6	5007930	1768	3
288059	18	9	1089405	367	6	5007940	19	CHA
288060	18	9	1089500	369	1	5007950	1800	1
288061	18	9	1089600	369	2	5007960	22	CH
288062	18	9	1089700	369	3	5007970	1768	4
288063	18	9	1089800	369	4	5007980	1768	5
288064	18	9	1089900	369	5	5007990	1768	6
288065	18	9	1090000	369	6	5008000	19	CHA
288066	18	9	1090100	369	7	5008002	19	CHA
288067	18	9	1090200	369	8	5008010	1768	7
288068	18	9	1090300	369	9	5008020	1768	8
288069	18	9	1090400	369	10	5008030	1768	9
288070	18	9	1090500	369	11	5008100	19	CHA
288071	18	9	1090700	369	13	5008102	19	CHA
288072	18	9	1090800	369	14	5008104	19	CHA
288073	18	9	1090900	369	15	5008110	19	CHA
288074	18	9	1091000	369	16	5008300	24	CH-D
288075	18	9	1091100	369	17	5008342	1472	13
288076	18	9	1091200	369	18	5008344	1472	12
288077	18	9	1091400	369	19	5008346	1472	11
288078	18	9	1091500	369	20	5008347	1229	8
288100	933	9	1091600	369	21	5008348	1472	10
288120	933	9	1091700	369	22	5008350	8	NSC
288400	990	9	1091800	369	23	5008352	1472	15
288600	933	10	1091900	369	24	5008356	1472	6
288610	933	10	1091910	369	24	5008357	24	CH-C
288700	990	10	1092000	369	25	5008358	24	CH-C
289000	933	11	1092002	369	25	5008359	24	CH-C
289010	933	11	1092100	369	26	5008360	24	CH-A
289100	990	11	1092150	369	26	5008364	20-A	CH
289400	933	12	1092200	369	27	5008371	825	5
289500	990	12	1092300	369	28	5008601	1031	14
289700	18	13	1092400	369	33	5008700	1031	10
289800	18	13	1092402	369	29	5008750	24	CH
289810	18	13	1092500	369	30	5008790	1797	1
289900	933	13	1092600	369	31	5008800	1797	2
290000	990	13	1092700	369	32	5008810	1797	3
290300	933	14	1092900	370	1	5008820	1797	4
290350	990	14	1093000	370	2	5008830	1797	5

290500	933	15	1093100	370	3	5008840	1797	6
290600	990	15	1093200	370	4	5008850	1797	7
290800	933	16	1093300	370	2	5008860	1797	8
290900	990	16	1093350	370	5	5008870	1797	9
291100	933	17	1093500	370	6	5008880	1797	10
291210	933	17	1093600	370	7	5008890	1797	11
291300	990	17	1093700	370	8	5008900	1797	12
291500	990	18	1093800	370	9	5008910	1797	13
291600	933	18	1093900	370	10	5008920	1797	14
291602	933	18	1094000	370	11	5008930	1797	15
291800	933	19	1094100	370	12	5008940	1797	16
291900	990	19	1094200	370	13	5008950	1758	1
292100	933	20	1094300	370	14	5008960	1758	2
292200	990	20	1094400	370	15	5008970	1758	3
292400	933	21	1094500	370	16	5008980	1758	4
292500	990	21	1094600	370	17	5008990	1758	5
292700	933	22	1094650	370	18	5009000	1758	6
292790	19	8	1094850	371	3	5009010	1758	7
292792	19	8	1094900	371	4	5009020	1758	8
292796	19	8	1094906	398	9	5009030	1758	9
292800	990	22	1095000	374	1	5009040	1758	10
293000	933	23	1095200	374	3	5009050	1758	11
293100	990	23	1095300	374	3	5009060	1758	12
293300	933	24	1095400	374	4	5009070	1758	13
293400	990	24	1095500	374	5	5009080	1758	14
293600	990	25	1095700	374	6	5009090	1758	15
293700	933	25	1095800	374	7	5009100	1758	16
293900	990	26	1095900	374	8	5009110	1758	17
294000	933	26	1096000	374	9	5009120	1758	18
294100	990	27	1096002	374	9	5009130	1758	19
294150	990	27	1096100	374	10	5009140	1758	20
294200	933	27	1096102	374	10	5009150	1758	21
294202	933	27	1096300	374	11	5009160	1758	22
294300	933	28	1096490	374	29	5009170	1758	23
294400	990	28	1096600	374	12	5009180	1758	24
294500	933	29	1096750	374	13	5009190	1758	25
294600	990	29	1096755	374	13	5009200	1758	26
294810	990	31	1096800	374	14	5009210	1758	27
294811	990	31	1096900	374	15	5009220	1758	28
295000	19	1	1097000	374	16	5009402	25	CHAC
295100	19	1	1097100	374	17	5009500	25	CH-G
295200	19	1	1097190	374	18	5010122	874	14
295300	19	1	1097200	374	19	5010124	874	14
295400	19	1	1097300	374	20	5010126	874	14
295500	19	1	1097400	374	23	5010128	874	14
295600	19	1	1097500	374	24	5010130	874	14
295650	19	1	1097600	374	26	5010132	874	14
295700	934	1	1097700	374	25	5010134	874	14
296000	19	2	1097720	374	27	5010136	874	14
296002	19	2	1097800	375	1	5010138	874	14
296004	19	2	1097900	375	2	5010198	883	8
296008	19	2	1097910	375	2	5010200	883	8
296100	934	2	1098100	375	3	5010201	883	8
296390	19	3	1098200	375	4	5010202	883	8
296400	19	3	1098300	375	5	5010203	883	8
296410	19	3	1098500	375	6	5010204	883	8
296500	934	3	1098550	375	6	5010205	883	8
296800	19	3	1098700	375	7	5010206	883	8
296900	19	3	1098800	375	8	5010207	883	8
297000	934	4	1098900	375	9	5010208	883	8
297200	19	5	1099000	375	10	5010209	883	8
297250	19	8	1099100	375	10	5010210	883	8
297252	19	8	1099200	375	11	5010211	883	8

297254	19	8	1099300	375	12	5010212	883	8
297256	19	8	1099430	375	14	5010213	883	8
297257	19	8	1099510	375	16	5010214	883	8
297259	19	8	1099530	375	17	5010215	883	8
297261	19	8	1099550	375	18	5010216	883	8
297263	19	8	1099570	375	19	5010217	883	8
297265	19	8	1099590	375	20	5010218	883	8
297267	19	8	1099592	375	21	5010219	883	8
297269	19	8	1099594	375	22	5010220	883	8
297271	19	8	1099596	375	23	5010221	883	8
297273	19	8	1099597	375	23	5010222	883	8
297275	19	8	1099598	375	24	5010223	883	8
297277	19	8	1099599	375	26	5010224	883	8
297279	19	8	1099600	375	24	5010225	883	8
297281	19	8	1099615	375	25	5010226	883	8
297283	19	8	1099620	375	27	5010227	883	8
297285	19	8	1099621	375	27	5010228	883	8
297287	19	8	1099640	375	28	5010229	883	8
297298	19	17	1099650	375	32	5010230	883	8
297299	19	17	1099660	375	29	5010231	883	8
297500	934	31	1099680	375	30	5010232	883	8
297794	19	8	1099690	375	31	5010233	883	8
297798	19	8	1099800	405	3	5010234	883	8
297800	19	8	1099850	376	2	5010235	883	8
297802	19	8	1099900	376	3	5010236	883	8
297803	19	8	1100000	376	4	5010237	883	8
297804	19	8	1100002	376	4	5010300	25	CH-P
297808	19	8	1100004	376	4	5010320	25	CH-P
297810	19	8	1100006	376	4	5010700	26	CH
297812	19	8	1100008	376	4	5010701	26/mai	CHAC
297814	19	8	1100010	376	4	5010710	1689	5
297816	19	8	1100012	376	4	5010720	1689	1
297818	19	8	1100014	376	4	5010722	1689	3
297820	19	8	1100016	376	4	5010730	1689	2
297822	19	8	1100018	376	4	5010900	1689	4
297824	19	8	1100020	376	4	5010950	26	C-2
297826	19	8	1100022	376	4	5010960	26	C-1
297828	19	8	1100024	376	4	5011100	26	CH-D
297830	19	8	1100026	376	4	5011200	26	CH-E
297832	19	8	1100028	376	4	5011250	26-E	NBR
297834	19	8	1100200	377	1	5011255	27	CH
297836	19	8	1100400	378	1	5011256	27	CH
297838	19	8	1100600	378	1	5011257	27	CH
297840	19	8	1100700	378	2	5011260	28	CH-B
297842	19	8	1100800	378	2	5011267	28	CH-C
297843	19	8	1101000	378	3	5011270	26	CH-F
297845	19	8	1101100	379	1	5011300	26	CH-G
297847	19	8	1101400	380	1	5011310	26	CH-G
297849	19	8	1101500	380	2	5011580	38	CH
297851	19	8	1101600	380	3	5011900	39	CH-J
297853	19	8	1101700	380	24	5012100	41	CH-C
297855	19	8	1101800	380	4	5012110	41	CH-C
297857	19	8	1101900	380	5	5012120	41	CH-C
297859	19	8	1102000	380	6	5012130	41	CH-C
297861	19	8	1102100	380	7	5012140	41	CH-C
297863	19	8	1102300	380	9	5012200	41	CH-D
297865	19	8	1102400	380	10	5012202	41	CH-D
297867	19	8	1102500	380	11	5012300	41	CH-E
297869	19	8	1102600	380	12	5012400	41	CH-F
297871	19	8	1102700	380	13	5012500	782	19
297873	19	8	1102900	380	15	5012750	28-A	CHA
297875	19	8	1103000	380	16	5013000	43	CH-N
297877	19	8	1103100	380	17	5013030	1966	4

297879	19	8	1103200	380	18	5013090	1966	10
297881	19	8	1103300	380	20	5013100	698	13
297883	19	8	1103302	380	20	5013380	2227	9
297885	19	8	1103400	380	21	5013390	2227	10
297887	19	8	1103500	380	22	5013410	2227	12
297889	19	8	1103600	380	23	5013420	2227	13
297891	19	8	1103750	380	25	5013450	2227	16
297893	19	8	1103810	381	3	5013500	418	14
297895	19	8	1103840	381	05-A	5013550	714	9
297897	19	8	1103850	381	11	5013700	418	13
297899	19	8	1103880	381	1	5013710	418	11
297900	934	6	1103900	382	1	5013750	418	12
297901	19	8	1104100	382	2	5013800	418	23
297903	19	8	1104200	382	3	5013810	418	24
297905	19	8	1104300	382	4	5013910	47	CHA
297907	19	8	1104400	382	5	5013920	47	CHA
297909	19	8	1104425	382	5	5013930	47	LCH
297911	19	8	1104450	382	5	5014020	2228	3
297913	19	8	1104500	382	6	5014050	2228	6
297915	19	8	1104600	382	7	5014070	2228	8
297917	19	8	1104700	382	8	5014080	2228	9
297919	19	8	1104800	382	9	5014090	2228	10
297920	934	6	1104900	382	10	5014170	2228	18
297921	19	8	1105000	382	11	5014190	2228	20
297923	19	8	1105100	382	12	5014350	2229	14
297925	19	8	1105200	382	13	5014390	2229	18
297927	19	8	1105250	382	14	5014400	833	21
297929	19	8	1105300	383	1	5014500	49	A-02
297931	19	8	1105400	383	2	5014600	49	A-03
297933	19	8	1105500	383	3	5014700	1065	21
297935	19	8	1105800	383	5	5015200	49	A-09
297937	19	8	1105900	383	6	5015300	49	A-10
297939	19	8	1106000	383	7	5015400	833	18
297941	19	8	1106100	383	8	5015500	49	CH-C
297943	19	8	1106200	383	9	5015550	833	10
297945	19	8	1106300	383	10	5015551	49	CH-C
297947	19	8	1106400	383	11	5015600	49	CH-D
297949	19	8	1106500	383	12	5015700	833	21
297951	19	8	1106505	383	12	5015760	2162	4
297953	19	8	1106600	383	13	5015990	2165	5
297955	19	8	1107000	383	16	5016000	4546	NBR
297957	19	8	1107002	383	16	5016100	1433	9
297959	19	8	1107003	383	16	5016200	49	G-01
297961	19	8	1107004	383	16	5016300	833	20
297963	19	8	1107006	383	16	5016400	49	CH-H
297965	19	8	1107100	384	1	5016402	833	19
297967	19	8	1107105	384	2	5016500	1133	6
297969	19	8	1107110	384	3	5016550	1133	7
297971	19	8	1107115	384	4	5016600	1066	13
297973	19	8	1107160	384	10	5016650	1066	13
297975	19	8	1107170	384	11	5016700	1066	8
297977	19	8	1107180	384	12	5016710	1066	9
297979	19	8	1107182	384	12	5016800	1066	2
297981	19	8	1107184	384	12	5016802	1066	2
297983	19	8	1107200	385	1	5016804	1066	2
297985	19	8	1107302	385	2	5016806	1066	2
297987	19	8	1107400	385	3	5016900	1066	10
297989	19	8	1107500	385	4	5017000	50	CH-E
297991	19	8	1107600	385	5	5017100	50	CH-F
297993	19	8	1107700	385	6	5017400	50	CH-O
297995	19	8	1107800	385	7	5017410	50	CH-O
297997	19	8	1107900	385	8	5017502	53	CHA
297999	19	8	1108000	385	9	5017600	55	CH-B

298001	19	8	1108100	385	10	5017800	56	CH-B
298003	19	8	1108200	385	11	5017901	56	CH-C
298005	19	8	1108300	385	12	5018001	56	CH-F
298007	19	8	1108400	385	13	5018100	56	CH-G
298009	19	8	1108500	385	14	5018200	56	CH-H
298011	19	8	1108600	386	1	5018230	56	CH-I
298013	19	8	1108700	386	2	5018500	56	CH-L
298015	19	8	1108800	386	3	5018550	56	CH-J
298017	19	8	1108801	386	3	5018600	56	CH-M
298019	19	8	1108900	386	4	5018700	56	CH-N
298021	19	8	1109000	386	5	5018800	56	CH-O
298023	19	8	1109100	386	6	5018900	56	CH-R
298025	19	8	1109200	386	7	5018910	56	R-1
298027	19	8	1109300	386	8	5018950	58	CH
298029	19	8	1109400	386	9	5019000	56	P/T
298031	19	8	1109500	386	10	5019510	626	26
298100	934	7	1109600	386	11	5019515	626	27
298400	934	8	1109601	386	11	5019518	62	CH-A
298700	19	9	1109700	386	12	5019519	62	CH-D
298800	19	9	1109800	386	13	5019520	62	CH-D
298900	19	9	1109900	386	14	5019650	2165	16
299000	19	9	1109905	386	14	5019810	2166	5
299100	19	9	1110000	387	1	5019900	62	H-01
299200	19	9	1110100	387	2	5020000	62	H-02
299300	19	9	1110200	387	3	5020005	1771	1
299400	19	9	1110700	387	12	5020010	1771	2
299500	19	9	1110800	387	13	5020015	1771	3
299600	19	9	1110810	387	13	5020020	1771	4
299700	19	9	1110900	388	1	5020025	1771	5
299800	19	9	1111000	388	2	5020030	1771	6
299900	19	9	1111100	388	3	5020035	1771	7
300000	19	9	1111200	388	4	5020036	1771	7
300100	19	9	1111300	388	5	5020037	1771	7
300200	19	9	1111400	388	6	5020038	1771	7
300300	19	9	1111600	388	7	5020040	1771	8
300350	19	9	1111700	388	8	5020044	1771	8
300400	19	9	1111710	388	10	5020045	1771	9
300500	19	9	1111720	388	9	5020050	1771	10
300600	19	9	1111800	389	1	5020055	1772	1
300650	19	9	1111805	389	1	5020060	1772	2
300700	934	9	1111900	389	2	5020065	1772	3
300701	934	9	1112100	389	4	5020070	1772	4
300702	934	9	1112200	389	5	5020075	1772	5
300750	1148	16	1112300	389	6	5020080	1772	6
300826	1137	13	1112400	389	7	5020085	1772	7
300900	19	10	1112605	389	9	5020090	1772	8
301100	934	10	1112610	389	10	5020095	1772	9
301101	934	10	1112615	389	11	5020100	1772	10
301300	19	11	1112620	389	24	5020105	1773	1
301310	19	11	1112621	389	12	5020110	1773	2
301330	19	11	1112622	389	25	5020115	1773	3
301340	19	11	1112625	389	13	5020120	1773	4
301350	19	11	1112630	389	14	5020125	1773	5
301360	19	11	1112635	389	15	5020130	1773	6
301362	19	11	1112640	389	16	5020135	1773	7
301400	934	11	1112645	389	17	5020140	1773	8
301600	19	12	1112650	389	18	5020145	1773	9
301700	934	12	1112655	389	19	5020150	1773	10
301900	19	13	1112660	389	20	5020155	1774	1
302000	19	13	1112665	389	21	5020160	1774	2
302010	19	13	1112670	389	22	5020165	1774	3
302100	19	13	1112680	389	23	5020170	1775	1
302200	19	13	1113100	390	1	5020175	1775	2

302300	19	13	1113300	390	2	5020180	1775	3
302400	19	13	1113500	390	3	5020200	62	H-04
302500	19	13	1113510	390	3	5020205	1776	2
302600	19	13	1113520	390	3	5020210	1776	3
302700	19	13	1113530	390	3	5020215	1777	1
302800	934	13	1113540	390	3	5020220	1777	2
303000	19	14	1113600	390	4	5020225	1777	3
303100	934	14	1113700	390	5	5020230	1777	4
303200	19	17	1113800	390	6	5020237	1777	6
303400	19	14	1113850	390	7	5020239	1777	7
303500	934	15	1113900	390	8	5020240	1778	1
303700	19	16	1114000	390	9	5020242	1777	8
303800	934	16	1114050	390	10	5020245	1778	2
303900	934	17	1114100	390	11	5020246	1777	9
304000	934	18	1114150	390	11	5020249	1777	10
304100	934	19	1114200	390	12	5020250	1778	3
304200	934	20	1114350	390	14	5020252	1777	11
304300	934	21	1114360	391	1	5020255	1778	4
304400	934	22	1114365	391	2	5020258	1777	12
304500	934	23	1114370	390	15	5020260	1778	5
304600	934	24	1114400	391	3	5020264	1777	14
304700	934	25	1114500	391	4	5020265	1778	6
304810	934	26	1114600	391	5	5020267	1777	15
304815	934	26	1114650	391	5	5020270	1778	7
304900	934	27	1114700	391	6	5020275	1778	8
304910	934	27	1114800	391	7	5020280	1778	9
305000	934	28	1114900	391	8	5020285	1778	10
305100	934	29	1115000	391	9	5020290	1778	11
305200	934	30	1115100	391	10	5020295	1778	12
305410	20	15	1115110	391	10	5020300	1778	13
305560	20	1	1115200	391	11	5020305	1778	14
305590	20	15	1115300	391	12	5020310	1778	15
305700	935	1	1115400	391	13	5020315	1778	16
305900	20	2	1115500	391	14	5020320	1778	17
306200	935	3	1115705	393	1	5020325	1778	18
306500	935	4	1115800	393	2	5020330	1778	19
306600	20	3	1115900	393	3	5020335	1778	20
306710	20	5	1116000	393	4	5020345	1780	1
306720	20	5	1116100	393	5	5020350	1780	2
306730	20	5	1116200	393	6	5020355	1780	3
306740	20	5	1116250	393	6	5020360	1780	4
307100	935	5	1116300	393	7	5020365	1780	5
307600	935	6	1116400	393	8	5020370	1780	6
307800	20	7	1116500	393	9	5020375	1780	7
307801	20	7	1116600	393	10	5020380	1780	8
307802	20	7	1116700	394	1	5020385	1780	9
307804	20	7	1116800	394	1	5020390	1780	10
307900	935	7	1116900	394	1	5020395	1780	11
308100	20	8	1117000	394	1	5020400	62	H-06
308200	935	8	1117100	394	1	5020405	1780	12
308400	20	9	1117200	394	1	5020410	62	H-06
308500	935	9	1117300	394	1	5020415	1780	13
308700	20	10	1117400	394	1	5020420	1780	14
308710	20	10	1117500	394	1	5020425	1780	15
308720	20	10	1117600	394	1	5020430	1780	16
308800	935	10	1117700	394	1	5020435	1780	17
309000	20	11	1117750	394	1	5020440	1780	18
309100	935	11	1117800	394	1	5020441	1780	18
309400	935	12	1117900	394	1	5020442	1780	18
309700	20	13	1118000	394	1	5020443	1780	18
310000	935	13	1118100	394	1	5020445	1780	19
310100	935	14	1118150	394	1	5020450	1780	20
310130	20	14	1118200	394	3	5020460	1780	22

310150	20	14	1118201	394	3	5020465	1780	23
310200	935	15	1118202	394	3	5020470	1781	1
310210	935	15	1118203	394	3	5020475	1781	2
310300	935	16	1118204	394	3	5020480	1781	3
310400	935	17	1118205	394	3	5020485	1781	4
310500	935	18	1118206	394	3	5020490	1781	5
310600	935	19	1118207	394	3	5020495	1781	6
310700	935	20	1118208	394	3	5020500	62	H-07
310800	935	21	1118209	394	3	5020505	1781	7
310900	935	22	1118210	394	3	5020510	1781	8
311000	935	23	1118211	394	3	5020515	1781	9
311100	935	24	1118212	394	3	5020520	1781	10
311120	935	24	1118213	394	3	5020525	1781	11
311200	935	25	1118214	394	3	5020527	1781	11
311300	935	26	1118215	394	3	5020530	1781	12
311600	935	29	1118216	394	3	5020532	1781	12
311800	21	1	1118217	394	3	5020535	1781	13
311900	936	1	1118218	394	3	5020537	1781	13
312100	21	2	1118219	394	3	5020540	1781	14
312200	21	2	1118220	394	3	5020545	1781	15
312300	21	2	1118221	394	3	5020547	1781	15
312400	21	2	1118222	394	3	5020548	1781	15
312500	21	2	1118223	394	3	5020550	1781	16
312600	21	2	1118224	394	3	5020555	1781	17
312700	21	2	1118225	394	3	5020560	1781	18
312800	21	2	1118226	394	3	5020565	1781	19
312802	21	2	1118227	394	3	5020570	1781	20
312804	21	2	1118228	394	3	5020575	1781	21
312806	21	2	1118229	394	3	5020580	1781	22
312808	21	2	1118400	394	5	5020585	1781	23
312810	21	2	1118500	394	6	5020590	1781	24
313000	936	2	1118800	395	1	5020595	1781	25
313117	29	6	1118900	395	2	5020596	1781	25
313300	21	3	1119000	395	3	5020600	1781	26
313400	21	3	1119150	395	5	5020602	1781	26
313500	21	3	1119190	395	6	5020605	1781	27
313600	21	3	1119300	395	8	5020608	1781	27
313700	21	3	1119400	395	9	5020610	1781	28
313800	21	3	1119500	395	11	5020613	1781	28
313900	21	3	1119600	395	13	5020615	1781	29
314000	21	3	1119650	395	14	5020620	1781	30
314100	21	3	1119655	395	15	5020625	1782	1
314200	21	3	1119660	395	16	5020630	1782	2
314300	21	3	1119665	395	17	5020635	1782	3
314400	21	3	1119700	396	1	5020640	1782	4
314500	21	3	1119900	396	2	5020645	1782	5
314600	21	3	1120100	396	3	5020650	1782	6
314700	936	3	1120102	396	3	5020655	1782	7
314900	21	4	1120300	396	4	5020660	1782	8
314901	21	4	1120360	396	18	5020665	1782	9
314903	21	4	1120400	396	6	5020670	1782	10
314904	21	4	1120410	396	6	5020675	1782	11
314905	21	4	1120500	396	7	5020680	1782	12
314906	21	4	1120600	396	8	5020685	1782	13
314907	21	4	1120700	396	9	5020690	1782	14
314908	21	4	1120703	396	9	5020695	1782	15
314909	21	4	1120704	396	9	5020696	1782	15
314910	21	4	1120705	396	9	5020697	1782	15
314912	21	4	1120710	396	9	5020700	1782	16
314914	21	4	1120800	396	10	5020703	1782	16
314916	21	4	1120900	396	11	5020704	1782	16
314918	21	4	1120950	396	11	5020705	1782	17
314920	21	4	1121000	396	12	5020712	1782	18

314922	21	4	1121051	396	13	5020715	1782	19
314926	21	4	1121055	396	13	5020716	1782	19
314928	21	4	1121058	396	13	5020720	1782	20
314930	21	4	1121060	396	13	5020725	1782	21
314932	21	4	1121061	396	13	5020730	1782	22
314934	21	4	1121070	396	13	5020735	1782	22
314936	21	4	1121075	396	13	5020737	1782	22
314938	21	4	1121077	396	13	5020739	1782	22
314942	21	4	1121080	396	13	5020740	1782	24
314944	21	4	1121100	396	14	5020744	1782	24
314946	21	4	1121300	396	15	5020745	1782	25
314948	21	4	1121320	396	16	5020750	1782	26
314950	936	4	1121321	396	17	5020755	1782	27
314960	21	4	1121322	396	17	5020757	1782	27
314962	21	4	1121400	397	1	5020760	1782	28
314964	21	4	1121500	397	2	5020762	1782	28
314968	21	4	1121600	397	3	5020765	1782	29
314970	21	4	1121700	397	4	5020767	1782	29
314972	21	4	1121800	397	5	5020770	1782	30
314974	21	4	1121810	397	6	5020775	1783	1
314976	21	4	1121830	397	6	5020780	1783	2
314978	21	4	1121840	397	12	5020785	1783	3
314980	21	4	1121900	397	7	5020790	1783	4
314984	21	4	1122000	397	8	5020795	1783	5
314986	21	4	1122100	397	9	5020800	1783	6
314988	21	4	1122200	397	10	5020805	1783	7
314990	21	4	1122210	397	11	5020810	1783	8
314992	21	4	1122300	398	1	5020815	1783	9
314994	21	4	1122400	398	2	5020820	1783	10
314996	21	4	1122500	398	3	5020825	1783	11
314998	21	4	1122600	398	4	5020830	1783	12
315000	21	4	1122700	398	5	5020835	1783	13
315002	21	4	1122800	398	6	5020840	1783	14
315004	21	4	1122900	398	7	5020845	1783	15
315006	21	4	1122902	400	15	5020850	1783	16
315008	21	4	1123000	398	8	5020855	1783	17
315010	21	4	1123050	398	17	5020856	1783	17
315012	21	4	1123051	398	10	5020860	1783	18
315016	21	4	1123054	398	11	5020865	1783	19
315018	21	4	1123056	398	12	5020866	1783	19
315020	21	4	1123058	398	13	5020870	1783	20
315022	21	4	1123060	398	14	5020875	1783	21
315024	21	4	1123062	398	15	5020880	1783	22
315026	21	4	1123065	398	18	5020885	1783	23
315028	21	4	1123090	398	16	5020890	1783	24
315032	21	4	1123100	399	1	5020895	1783	25
315034	21	4	1123300	399	3	5020901	1783	26
315036	21	4	1123400	399	4	5020902	1783	26
315038	21	4	1123500	399	5	5020903	1783	26
315040	21	4	1123600	399	6	5020905	1784	1
315042	21	4	1123700	399	7	5020910	1784	2
315044	21	4	1123720	399	8	5020915	1784	3
315045	21	4	1123750	399	8	5020920	1784	4
315046	21	4	1123800	399	9	5020925	1784	5
315047	21	4	1123810	399	10	5020930	1784	6
315048	21	4	1123820	399	11	5020935	1784	7
315049	21	4	1123830	399	12	5020940	1784	8
315050	21	4	1123840	399	12	5020945	1784	9
315051	21	4	1123850	399	12	5020950	1784	10
315052	21	4	1124400	400	1	5020951	1784	10
315053	21	4	1124402	400	1	5020953	1784	10
315054	21	4	1124500	400	2	5020954	1784	10
315055	21	4	1124600	400	3	5020955	1784	11

315056	21	4	1124700	400	4	5020960	1784	12
315057	21	4	1124710	400	4	5020965	1784	13
315058	21	4	1124900	400	6	5020970	1784	14
315059	21	4	1125000	400	7	5020975	1784	15
315060	21	4	1125100	400	8	5020980	1784	16
315061	21	4	1125101	400	8	5020985	1784	17
315062	21	4	1125200	400	17	5020990	1784	18
315063	21	4	1125300	400	9	5020995	1785	1
315064	21	4	1125350	400	18	5021000	1785	2
315065	21	4	1125600	400	12	5021005	1785	3
315066	21	4	1125700	400	13	5021010	1785	4
315068	21	4	1125800	400	14	5021015	1785	5
315069	21	4	1125900	400	15	5021020	1785	6
315070	21	4	1125904	400	15	5021025	1785	7
315071	21	4	1126000	400	16	5021030	1785	8
315072	21	4	1126100	401	1	5021035	1785	9
315073	21	4	1126102	401	1	5021040	1785	10
315074	21	4	1126200	401	2	5021045	1785	11
315075	21	4	1126240	401	2	5021050	1785	12
315076	21	4	1126300	401	3	5021055	1785	13
315077	21	4	1126420	401	4	5021060	1785	14
315078	21	4	1126500	401	5	5021065	1785	15
315079	21	4	1126600	401	6	5021070	1785	16
315080	21	4	1126700	401	7	5021075	1785	17
315081	21	4	1126800	401	8	5021080	1785	18
315082	21	4	1126900	401	9	5021085	1785	19
315083	21	4	1127000	401	10	5021090	1785	20
315084	21	4	1127100	401	11	5021095	1786	1
315085	21	4	1127110	401	11	5021100	1786	2
315086	21	4	1127120	401	11	5021105	1786	3
315087	21	4	1127130	401	11	5021110	1786	4
315088	21	4	1127140	401	11	5021115	1786	5
315089	21	4	1127150	401	11	5021118	1786	6
315090	21	4	1127200	401	12	5021119	1786	6
315091	21	4	1127300	401	13	5021120	1787	1
315092	21	4	1127500	401	14	5021121	1786	7
315093	21	4	1127510	401	14	5021125	1787	2
315094	21	4	1127600	401	15	5021126	1786	8
315095	21	4	1127700	401	16	5021130	1787	3
315096	21	4	1127800	401	17	5021135	1787	4
315097	21	4	1127900	401	18	5021140	1787	5
315098	21	4	1128000	401	19	5021145	1787	6
315099	21	4	1128100	401	20	5021150	1788	1
315100	21	5	1128300	401	21	5021155	1788	2
315108	21	5	1128400	401	22	5021156	1788	2
315110	21	5	1128420	401	23	5021160	1788	3
315112	21	5	1128600	401	24	5021162	1788	3
315120	21	5	1128700	401	25	5021165	1788	4
315130	21	5	1128750	401	25	5021170	1788	5
315200	936	5	1128900	401	27	5021175	1788	6
315400	21	6	1129000	401	28	5021176	1788	6
315500	936	6	1129100	402	1	5021180	1788	7
315700	21	7	1129200	402	2	5021185	1788	8
315800	936	7	1129300	402	3	5021186	1788	8
316000	21	8	1129400	402	4	5021190	1788	9
316100	936	8	1129500	402	5	5021192	1788	9
316300	21	9	1129600	402	6	5021195	1788	10
316700	21	10	1129700	402	7	5021200	1788	11
316750	21	10	1129800	402	8	5021205	1788	12
316800	936	10	1129900	402	9	5021210	1789	1
317000	21	11	1130000	402	10	5021215	1789	2

317050	21	11	1130100	402	11	5021220	1789	3
317100	936	11	1130200	402	12	5021225	1789	4
317110	936	11	1130300	402	13	5021230	1789	5
317600	21	13	1130410	402	15	5021235	1789	6
317700	936	13	1130420	402	15	5021240	1789	7
317900	21	14	1130430	402	15	5021245	1789	8
318000	21	14	1130440	402	15	5021250	1789	9
318100	21	14	1130450	402	15	5021255	1789	10
318200	21	14	1130460	402	15	5021260	1789	11
318300	936	14	1130470	402	15	5021265	1789	12
318510	21	16	1130480	402	15	5021270	1789	13
318511	21	16	1130700	402	18	5021275	1789	14
318512	21	16	1130800	402	19	5021280	1789	15
318513	21	16	1130850	402	20	5021285	1789	16
318514	21	16	1130900	402	21	5021290	1789	17
318515	21	16	1131000	402	21	5021295	1789	18
318516	21	16	1131100	402	21	5021300	1789	19
318517	21	16	1131120	402	21	5021305	1789	20
318518	21	16	1131140	402	21	5021310	1789	21
318519	21	16	1131160	402	21	5021315	1789	22
318520	21	16	1131200	402	23	5021320	1789	23
318521	21	16	1131300	402	24	5021325	1789	24
318522	21	16	1131450	402	25	5021330	1789	25
318523	21	16	1131455	402	25	5021335	1790	1
318524	21	16	1131600	403	1	5021340	1790	2
318525	21	16	1131700	404	1	5021345	1790	3
318526	21	16	1131702	404	14	5021350	1790	4
318527	21	16	1131800	404	4	5021355	1790	5
318528	21	16	1131900	404	5	5021360	1790	6
318529	21	16	1132000	404	5	5021365	1790	7
318530	21	16	1132100	404	6	5021370	1790	8
318531	21	16	1132150	404	6	5021375	1790	9
318532	21	16	1132200	404	7	5021380	1790	10
318533	21	16	1132300	404	8	5021385	1790	11
318534	21	16	1132400	404	9	5021390	1790	12
318535	21	16	1132500	404	10	5021395	1790	13
318536	21	16	1132550	404	10	5021400	1790	15
318537	21	16	1132600	404	11	5021405	1790	16
318538	21	16	1132700	404	12	5021410	1790	17
318539	21	16	1132750	404	13	5021415	1790	17
318540	21	16	1132805	405	1	5021425	1790	20
318541	21	16	1133000	405	4	5021430	1790	21
318542	21	16	1133100	405	5	5021435	1790	22
318543	21	16	1133200	405	6	5021436	1790	22
318544	21	16	1133300	405	7	5021440	1790	23
318545	21	16	1133302	405	7	5021442	1790	23
318546	21	16	1133303	405	7	5021445	1790	24
318547	21	16	1133304	405	7	5021450	1790	25
318548	21	16	1133305	405	7	5021455	1790	26
318549	21	16	1133306	405	7	5021460	1790	27
318550	21	16	1133307	405	7	5021465	1790	14
318551	21	16	1133308	405	7	5021470	1791	1
318552	21	16	1133309	405	7	5021475	1791	2
318553	21	16	1133310	405	7	5021480	1791	3
318554	21	16	1133311	405	7	5021485	1791	4
318555	21	16	1133312	405	7	5021490	1791	5
318556	21	16	1133313	405	7	5021495	1791	6
318557	21	16	1133314	405	7	5021500	1791	7
318600	936	15	1133315	405	7	5021505	1791	8
318800	936	16	1133317	405	7	5021506	1791	8
318820	936	16	1133319	405	7	5021510	1791	9
319000	936	17	1133320	405	7	5021517	1791	10
319200	936	18	1133322	405	7	5021520	1791	11

319400	936	19	1133324	405	7	5021525	1791	12
319600	936	21	1133326	405	7	5021530	1791	13
319645	936	20	1133328	405	7	5021535	1791	14
319660	936	20	1133330	405	7	5021536	1791	14
320000	936	22	1133332	405	7	5021540	1791	15
320200	936	23	1133334	405	7	5021545	1791	16
320250	936	23	1133336	405	7	5021546	1791	16
320400	936	24	1133400	405	8	5021550	1791	17
320500	936	25	1133500	405	9	5021555	1791	18
320550	936	26	1133600	405	10	5021560	1791	19
320600	936	27	1133700	405	11	5021565	1791	20
320700	936	28	1133800	406	1	5021570	1791	21
320900	936	29	1133900	407	1	5021575	1791	22
321000	936	30	1134000	407	1	5021580	1791	23
321200	937	1	1134100	407	1	5021585	1791	24
321250	937	1	1134200	407	1	5021590	1791	25
321400	937	2	1134340	408	16	5021595	1791	26
321605	22	3	1134345	408	17	5021600	1791	27
321606	22	3	1134360	407	1	5021605	1791	28
321607	22	3	1134400	408	1	5021610	1791	29
321608	22	3	1134410	408	1	5021615	1791	30
321609	22	3	1134600	408	2	5021620	1792	1
321610	22	3	1134602	408	2	5021625	1792	2
321611	22	3	1134604	408	2	5021626	1792	2
321612	22	3	1135100	408	3	5021630	1792	3
321613	22	3	1135300	408	4	5021635	1792	4
321614	22	3	1135400	408	5	5021640	1792	5
321615	22	3	1135500	408	6	5021645	1792	6
321616	22	3	1135550	408	7	5021646	1792	6
321617	22	3	1135556	414	1	5021650	1792	7
321618	22	3	1135560	408	8	5021651	1792	7
321619	22	3	1135600	410	1	5021655	1792	8
321620	22	3	1135700	408	9	5021660	1792	9
321621	22	3	1135750	408	10	5021665	1792	10
321622	22	3	1135800	408	11	5021670	1792	11
321623	22	3	1135820	408	12	5021672	1792	11
321624	22	3	1135840	408	13	5021675	1792	12
321625	22	3	1135850	408	14	5021680	1792	13
321626	22	3	1135860	408	15	5021685	1950	1
321627	22	3	1135900	410	14	5021690	1950	2
321628	22	3	1135902	410	14	5021695	1950	3
321629	22	3	1135904	410	14	5021700	1950	4
321630	22	3	1136000	410	2	5021710	1774	4
321631	22	3	1136200	410	4	5021715	1774	5
321633	22	3	1136300	410	5	5021720	1774	6
321634	22	3	1136400	410	6	5021725	1774	7
321635	22	3	1136602	410	8	5021730	1774	8
321636	22	3	1136700	410	9	5021735	1774	9
321637	22	3	1136800	410	10	5021740	1774	10
321638	22	3	1136900	410	11	5022100	1954	1
321639	22	3	1137000	410	12	5022102	1954	2
321640	22	3	1137100	410	13	5022104	1954	3
321641	22	3	1137200	411	1	5022106	1955	1
321642	22	3	1137250	411	1	5022108	1955	2
321643	22	3	1137300	411	2	5022110	1955	3
321644	22	3	1137500	411	3	5022112	1955	4
321645	22	3	1137550	411	5	5022114	1955	5
321646	22	3	1137705	412	1	5022116	1955	6
321650	22	3	1137710	412	2	5022120	1956	1
321655	22	3	1137715	412	3	5022122	1956	2
321660	22	3	1137720	412	4	5022124	1956	3
321665	22	3	1137725	412	5	5022125	1956	4
321666	22	3	1137730	412	6	5022126	1956	5

321670	22	3	1137735	412	7	5022128	1956	6
321675	22	3	1137740	412	8	5022130	1956	7
321680	22	3	1137745	412	9	5022132	1956	8
321685	22	3	1137750	412	10	5022134	1956	9
321690	22	3	1137755	412	11	5022136	1956	10
321695	22	3	1137760	412	12	5022140	1957	1
321700	937	3	1137765	412	13	5022142	1957	2
321703	22	3	1137770	412	14	5022144	1957	3
321705	22	3	1137774	412	14	5022146	1957	4
321710	22	3	1137775	412	15	5022148	1957	5
321715	22	3	1137776	412	15	5022150	1957	6
321720	22	3	1137777	412	15	5022152	1957	7
321725	22	3	1137778	412	15	5022154	1957	8
321730	22	3	1137779	412	15	5022156	1957	9
321735	22	3	1137780	412	16	5022158	1957	10
321740	22	3	1137782	412	15	5022160	1957	11
321745	22	3	1137784	412	15	5022162	1957	12
321750	22	3	1137785	412	17	5022164	1957	13
321751	22	3	1137790	412	18	5022166	1957	14
321755	22	3	1137800	413	1	5022168	1957	15
321760	22	3	1137805	413	18	5022170	1957	16
321765	22	3	1137900	413	2	5022172	1957	17
321770	22	3	1138000	413	3	5022174	1957	18
321775	22	3	1138100	413	4	5022176	1957	19
321780	22	3	1138200	413	5	5022178	1957	20
321785	22	3	1138300	413	6	5022180	1957	21
321790	22	3	1138400	413	7	5022182	1957	22
321795	22	3	1138500	413	8	5022186	1958	1
321800	22	3	1138600	413	9	5022188	1958	2
321810	22	3	1138700	413	10	5022190	1958	3
321815	22	3	1138800	413	11	5022192	1958	4
321820	22	3	1138900	413	12	5022193	1958	5
322000	22	4	1139000	413	13	5022194	1958	6
322100	22	4	1139002	413	13	5022196	1958	7
322200	22	4	1139100	413	14	5022198	1958	8
322300	22	4	1139120	413	15	5022200	1958	9
322400	22	4	1139150	413	16	5022202	1958	10
322500	22	4	1139152	413	16	5022204	1958	11
322600	22	4	1139200	414	1	5022206	1958	12
322650	22	4	1139300	414	2	5022208	1958	13
322700	22	4	1139302	414	2	5022210	1958	14
322800	22	4	1139304	414	2	5022214	1959	1
322900	22	4	1139350	414	10	5022216	1959	2
323000	22	4	1139400	414	3	5022218	1959	3
323100	22	4	1139500	414	4	5022220	1959	4
323200	22	4	1139600	414	5	5022222	1959	5
323300	937	4	1139700	414	6	5022226	1959	7
323310	937	31	1139800	414	7	5022228	1959	8
323700	937	5	1139820	414	7	5022230	1959	9
323900	22	6	1139900	414	8	5022232	1959	10
324000	937	6	1139903	414	11	5022236	1960	1
324002	937	6	1139906	414	12	5022238	1960	2
324020	22	6	1139910	414	9	5022240	1960	3
324030	22	6	1139912	414	13	5022242	1960	4
324040	22	6	1140000	415	1	5022244	1960	5
324050	22	6	1140100	415	1	5022246	1960	6
324060	22	6	1140200	416	1	5022248	1960	7
324070	22	6	1140202	416	1	5022250	1960	8
324080	22	6	1140203	416	1	5022252	1960	9
324090	22	6	1140300	416	2	5022254	1960	10
324100	22	6	1140350	416	2	5022256	1960	11
324110	22	6	1140400	416	3	5022258	1960	12
324120	22	6	1140500	416	4	5022260	1960	13

324130	22	6	1140600	416	5	5022262	1960	14
324140	22	6	1140610	416	5	5022263	1960	14
324150	22	6	1140620	416	5	5022264	1960	15
324160	22	6	1140630	416	5	5022265	1960	13
324170	22	6	1140650	416	5	5022266	1960	16
324180	22	6	1140700	416	6	5022268	1960	17
324190	22	6	1140850	416	7	5022270	1960	18
324200	22	6	1140900	416	8	5022272	1960	19
324210	22	6	1141000	416	9	5022274	1960	20
324220	22	6	1141002	416	10	5022276	1960	21
324230	22	6	1141020	416	11	5022278	1960	22
324240	22	6	1141200	417	1	5022320	1976	12
324250	22	6	1141250	417	1	5022330	1976	13
324260	22	6	1141300	417	2	5022350	1981	9
324270	22	6	1141400	417	3	5022380	1981	12
324280	22	6	1141500	417	4	5022390	1981	13
324300	937	7	1141600	417	5	5022440	1981	15
324305	937	7	1141700	417	6	5022460	1981	17
324350	22	7	1141800	417	7	5022470	1981	18
324791	22	5	1141900	417	8	5022510	1986	5
324800	937	8	1142000	417	9	5022520	1986	6
324801	937	8	1142100	417	10	5022530	1986	7
325000	22	9	1142200	417	11	5022540	1986	8
325100	22	9	1142202	417	11	5022570	1986	11
325200	22	9	1142300	417	12	5022580	1986	12
325300	22	9	1142400	417	13	5022590	1986	13
325500	937	9	1142500	417	14	5022600	1986	14
325700	22	10	1142600	417	15	5022610	1986	15
325710	22	10	1142700	417	16	5022620	1986	16
325715	22	10	1142800	417	17	5022650	1986	19
325717	22	10	1142810	417	17	5022660	1986	20
325720	22	10	1142820	417	17	5022770	1989	10
325725	22	10	1142830	417	17	5022800	550	9
325730	22	10	1142840	417	17	5022850	550	9
325735	22	10	1142850	417	17	5022900	62	K-10
325740	22	10	1142860	417	17	5022940	1989	14
325745	22	10	1142870	417	17	5022970	1989	17
325750	22	10	1142880	417	17	5023000	1625	1
325755	22	10	1142890	417	17	5023100	1625	1
325760	22	10	1142900	417	18	5023110	1625	1
325765	22	10	1143000	417	19	5023120	1625	1
325770	22	10	1143100	417	20	5023130	1625	1
325775	22	10	1143120	417	21	5023140	1625	1
325780	22	10	1143140	417	22	5023150	1625	1
325785	22	10	1143160	417	23	5023160	1625	1
325790	22	10	1143180	417	24	5023170	1625	1
325795	22	10	1143190	417	25	5023260	1627	1
325799	22	10	1143200	418	1	5023270	1627	2
325800	937	10	1143300	418	2	5023280	1627	3
325805	22	10	1143400	418	3	5023290	1627	4
325807	937	10	1143500	418	4	5023291	1627	4
325810	22	10	1143550	418	4	5023300	62	K-14
325815	22	10	1143600	418	5	5023310	1627	5
325817	22	10	1143700	418	6	5023320	1627	6
325820	22	10	1143710	418	7	5023330	1627	7
325825	22	10	1143720	418	8	5023340	1627	8
325830	22	10	1143730	418	9	5023360	1628	2
326200	937	12	1143740	418	10	5023370	1628	3
326350	937	13	1143741	418	10	5023380	1628	4
326355	937	13	1143742	418	10	5023390	1628	5
326500	937	14	1143743	418	10	5023392	1628	5
326700	937	15	1143760	418	15	5023400	550	15
326750	937	15	1143780	418	16	5023410	1628	6

326900	937	16	1143800	418	17	5023420	1628	7
326950	937	16	1143820	418	18	5023430	1628	8
327200	937	17	1143860	418	20	5023440	1628	9
327400	937	18	1143880	418	21	5023450	1628	10
327600	937	19	1143885	418	22	5023460	1628	11
327800	937	20	1143900	419	1	5023470	1628	12
328000	937	21	1143901	419	1	5023480	1628	13
328200	937	22	1143902	419	1	5023490	1628	14
328300	937	23	1143903	419	1	5023500	1038	1
328420	937	24	1143904	419	1	5023510	1628	15
328450	937	24	1143905	419	1	5023520	1628	16
328500	937	25	1143906	419	1	5023525	1628	16
328550	937	25	1143907	419	1	5023530	1629	1
328610	937	26	1143908	419	1	5023531	1629	1
328700	937	27	1143909	419	1	5023540	1629	2
328850	937	28	1143910	419	1	5023550	1629	3
328900	937	29	1143911	419	1	5023560	1629	4
329000	937	30	1143912	419	1	5023570	1629	5
329400	23	1	1143913	419	1	5023580	1629	6
329404	23	1	1143914	419	1	5023590	1629	7
329408	23	1	1143915	419	1	5023600	1629	8
329500	23	1	1143916	419	1	5023610	1629	9
329502	23	1	1143917	419	1	5023620	1629	10
329800	938	1	1143918	419	1	5023630	1629	11
330200	938	2	1143919	419	1	5023640	1629	12
330300	23	2	1143920	419	19	5023650	1629	13
330301	23	2	1143930	419	20	5023660	1629	14
330302	23	2	1143940	419	21	5023670	1629	15
330303	23	2	1143950	419	22	5023680	1629	16
330304	23	2	1143960	419	23	5023800	62	L-04
330305	23	2	1143970	419	24	5024000	62	L-06
330306	23	2	1143975	419	24	5024049	62	NBR
330307	23	2	1143980	419	25	5024100	62	L-07
330308	23	2	1143982	419	25	5024120	62	L-07
330309	23	2	1143990	419	26	5024200	62	L-8
330310	23	2	1143991	419	26	5024330	63	CHA
330312	23	2	1143992	419	26	5024350	837	12
330314	23	2	1143993	419	26	5024353	837	14
330316	23	2	1143994	419	26	5024356	837	13
330318	23	2	1143995	419	26	5024359	837	11
330320	23	2	1143996	419	26	5024362	64	CH-A
330322	23	2	1143997	419	26	5024365	64	CH-A
330324	23	2	1144000	419	27	5024368	64	CH-A
330326	23	2	1144010	419	28	5024371	64	CH-A
330328	23	2	1144012	419	28	5024372	64	CHA C
330330	23	2	1144014	419	28	5024373	64	CH-A
330332	23	2	1144016	419	28	5024500	65	CH
330334	23	2	1144020	419	29	5024560	1421	9
330336	23	2	1144025	419	29	5024662	66	CH-M
330338	23	2	1144030	419	29	5024664	66	CH-M
330340	23	2	1144035	419	29	5024666	66	CH-M
330342	23	2	1144040	419	31	5024668	1192	12
330343	23	2	1144050	419	32	5024670	66	CH-M
330344	23	2	1144300	419	5	5024678	1192	13
330345	23	2	1144400	419	6	5025100	68	CHA
330500	23	3	1144500	419	7	5025147	69	CH-D
330700	938	3	1144600	419	8	5025150	68	CH-A
330900	23	4	1144650	419	9	5025700	71	CH-B
330910	23	4	1144700	419	10	5025701	8586	NBR
330920	23	4	1144800	419	11	5025702	8586	NBR
330930	23	4	1144820	419	11	5025800	71	CH-C
330940	23	4	1145100	419	14	5025801	8586	NBR
330945	23	4	1145200	419	15	5025900	71	CH-D

330950	23	4	1145300	419	16	5026020	1991	13
330955	23	4	1145400	419	17	5026030	1991	14
330970	23	4	1145900	420	1	5026060	1991	17
331100	938	4	1145950	420	2	5026070	1991	18
331300	23	20	1145955	420	3	5026080	1991	19
331400	23	5	1146105	421	12	5026200	71	CH-G
331500	938	5	1146107	421	12	5026300	71	CH-H
331700	23	6	1151700	1418	1	5026400	71	CH-I
331800	938	6	1151702	1418	2	5026500	71	CH-J
332000	23	7	1151704	1418	3	5026600	71	CH-L
332100	938	7	1151706	1418	4	5026660	1815	1
332105	938	7	1151708	1418	5	5026700	1814	1
332300	23	8	1151710	1418	6	5026810	1277	3
332400	938	8	1151712	1418	7	5026920	73	B-3
332450	938	8	1151714	1418	8	5026930	73	B-4
332600	23	9	1151716	1418	9	5027000	73	C-1
332610	23	9	1151718	1418	10	5027030	73	CH-C
332613	23	9	1151719	1418	10	5027060	73	CH-C
332614	23	9	1151720	1418	11	5027200	752	6
332615	23	9	1151800	423	1	5027400	73	CH-I
332617	23	9	1151900	1418	11	5027700	73	CH-M
332619	23	9	1152000	1418	11	5027800	1132	7
332621	23	9	1152200	423	5	5028000	73	CH-2
332623	23	9	1152300	423	6	5028200	73	CH-4
332625	23	9	1152350	423	6	5028210	73	CH-4
332627	23	9	1152400	423	7	5028220	73	CH-4
332629	23	9	1152472	815	11	5028230	73	CH-4
332631	23	9	1152474	815	11	5028700	73	CH-9
332633	23	9	1152500	423	8	5028800	73	CH10
332635	23	9	1152600	423	9	5028840	73	CH10
332637	23	9	1152700	423	10	5029300	73	CH17
332639	23	9	1152800	423	11	5029400	73	CH18
332641	23	9	1152900	423	12	5029500	73	CH20
332643	23	9	1153000	423	13	5029600	73	CH19
332645	23	9	1153005	423	17	5029700	73	CH21
332647	23	9	1153100	423	14	5029900	73	CH23
332649	23	9	1153200	423	15	5030000	1194	3
332651	23	9	1153300	424	1	5030018	1071	1
332653	23	9	1153800	425	1	5030019	1194	4
332655	23	9	1154100	426	1	5030020	1071	2
332657	23	9	1154200	426	2	5030022	1071	3
332659	23	9	1154300	426	3	5030032	1071	4
332661	23	9	1154500	426	5	5030042	1071	6
332663	23	9	1154600	426	6	5030052	1071	7
332665	23	9	1154700	427	28	5030055	75	CHA
332667	23	9	1154702	427	28	5030056	75	CHC
332669	23	9	1154704	427	28	5030060	76	F-03
332671	23	9	1154706	427	28	5030062	76	F-02
332673	23	9	1154708	427	28	5030064	76	F-01
332675	23	9	1154710	427	28	5030065	76	F-04
332677	23	9	1154712	427	28	5030067	76	F-05
332679	23	9	1154714	427	28	5030068	76	F-08
332681	23	9	1154800	426	8	5030069	76	F-07
332683	23	9	1154900	426	9	5030070	76	F-06
332685	23	9	1155100	427	1	5030072	76	F-09
332686	23	9	1155200	427	2	5030076	76	F-10
332687	23	9	1155300	427	3	5030078	76	F-11
332688	23	9	1155400	427	4	5030080	1071	8
332690	23	9	1155500	427	5	5030085	1071	9
332691	23	9	1155600	427	6	5030090	1071	10
332692	23	9	1155700	427	7	5030095	1071	11
332693	23	9	1155900	427	9	5030120	1991	23
332694	23	9	1156000	427	10	5030130	1991	24

332800	938	9	1156100	427	11	5030180	1996	1
333000	23	10	1156200	427	12	5030190	1996	2
333100	938	10	1156202	427	12	5030200	1996	3
333300	23	11	1156300	427	13	5030210	1996	4
333400	938	11	1156400	427	14	5030250	1996	8
333600	23	12	1156500	427	15	5030280	1997	3
333650	23	12	1156600	427	16	5030290	1997	4
333670	23	12	1156700	427	17	5030320	1997	7
333680	23	12	1156800	427	18	5030330	1998	1
333690	23	12	1156900	427	19	5030340	1998	2
333700	938	12	1157000	427	20	5030380	1998	6
333705	938	12	1157100	427	21	5030400	77	A
333901	23	13	1157200	427	22	5030403	77	A
333902	23	13	1157300	427	23	5030406	77	A
333903	23	13	1157400	427	24	5030500	78	LCH
333904	23	13	1157500	427	25	5030600	78	CH-A
333905	23	13	1157550	427	26	5030700	1566	11
333906	23	13	1157600	427	27	5030800	1566	11
333907	23	13	1157700	428	1	5030840	1998	9
333908	23	13	1157800	428	2	5030850	1998	10
333909	23	13	1157900	428	3	5030890	1999	3
334000	938	13	1158000	428	4	5030960	1999	10
334090	23	14	1158100	428	5	5031000	83	CHA
334100	23	14	1158200	428	6	5031100	83	CH-B
334200	23	14	1158300	428	7	5031200	1013	12
334201	23	14	1158400	428	8	5031205	1013	12
334300	938	14	1158500	428	010A	5031250	1013	13
334500	23	15	1158510	428	010B	5031300	1013	9
334600	938	15	1158600	428	12	5031400	88	CH-D
334800	938	16	1158700	428	13	5031500	1013	8
335000	23	17	1158800	428	14	5031550	86	CHA
335100	938	17	1158900	428	15	5031600	1566	11
335300	23	18	1159000	428	16	5031820	84	CHA
335400	938	18	1159050	428	17	5031821	84	CHA
335600	23	19	1159100	428	18	5031822	84	CHA
335620	23	19	1159200	428	19	5031823	84	CHA
335630	23	19	1159300	428	20	5031824	84	CHA
335700	938	19	1159400	428	21	5031855	1566	11
335705	938	19	1159450	428	22	5032100	1898	1
336300	24	1	1159500	428	23	5032104	102	CH-A
336400	24	1	1159600	428	24	5032106	102	CH-A
336500	24	1	1159700	428	25	5032107	102	CH-A
336550	24	1	1159800	429	1	5032108	102	CH-A
336570	24	1	1160002	429	5	5032109	102	CH-A
336650	939	1	1160010	429	8	5032110	1898	2
336900	24	2	1160011	429	7	5032111	102	CH-A
336901	24	2	1160020	429	13	5032112	1898	2
337000	939	2	1160025	429	9	5032113	1898	2
337100	939	2	1160030	429	10	5032114	1898	2
337210	24	3	1160040	429	11	5032120	99	CH-3
337220	24	3	1160042	429	11	5032122	99	CH-3
337230	24	3	1161100	429	12	5032124	99	CH-3
337240	24	3	1161110	429	15	5032130	99	CH04
337250	24	3	1161120	429	16	5032140	99	CH05
337260	24	3	1161122	429	17	5032150	99	CH-6
337270	24	3	1161124	429	17	5032160	99	CH07
337280	24	3	1161126	429	17	5032170	99	CH-8
337290	24	3	1161130	429	14	5032172	99	CH-8
337300	24	3	1161400	430	1	5032180	99	CH09
337310	24	3	1161500	430	2	5032190	99	CH-1
337320	24	3	1161600	430	3	5032191	99	CH-1
337330	24	3	1161700	430	4	5032192	99	CH-1
337340	24	3	1161800	430	5	5032193	99	CH-1

337350	24	3	1162100	430	6	5032194	99	CH-1
337360	24	3	1162200	430	7	5032195	99	CH-1
337370	24	3	1162205	430	7	5032196	99	CH-1
337380	24	3	1162300	430	8	5032197	99	CH-1
337390	24	3	1162400	430	9	5032198	99	CH-1
337399	24	3	1162410	430	9	5032200	1671	12
337400	939	3	1162430	430	9	5032220	1566	11
337410	24	3	1162440	430	9	5032230	643	13
337420	24	3	1162450	430	9	5032240	1671	12
337430	24	3	1162460	430	9	5032280	431	20
337440	24	3	1162500	430	10	5032300	431	21
337450	24	3	1162502	430	10	5032400	102	CH-B
337460	24	3	1162600	430	11	5032402	102	CH-B
337470	24	3	1162800	430	13	5032404	102	CH-B
337480	24	3	1162900	430	14	5032406	102	CH-B
337490	24	3	1163000	430	15	5032408	102	CH-B
337499	24	3	1163100	430	16	5032410	102	CH-B
337510	24	3	1163200	430	17	5032412	102	CH-B
337600	24	4	1163202	430	17	5032560	86	LR-D
337602	24	4	1163300	430	18	5032600	102	CH-D
337604	24	4	1163400	430	19	5032602	102	CH-D
337606	24	4	1163600	430	20	5032604	102	CH-D
337614	24	4	1163700	430	21	5032605	102	CH-D
337616	24	4	1163702	430	21	5032702	102	CH-B
337617	24	4	1163704	430	21	5032800	102	CH-F
337618	24	4	1163706	430	21	5032802	102	CH-F
337620	24	4	1163800	430	22	5032803	102	CH-F
337622	24	4	1163900	430	23	5032804	102	CH-F
337624	24	4	1164000	430	24	5032850	102	CH-F
337626	24	4	1164100	430	25	5032851	102	CH-F
337628	24	4	1164200	430	26	5032852	102	CH-F
337630	24	4	1164300	430	27	5032900	102	CH-G
337632	24	4	1164310	430	28	5032950	102	CH-G
337634	24	4	1164500	431	1	5033000	102	CH-H
337636	24	4	1164510	431	2	5033010	102	CH-D
337638	24	4	1164511	431	2	5033012	102	CH-D
337640	24	4	1164512	431	2	5033100	2224	1
337642	24	4	1164513	431	2	5033110	2224	1
337644	24	4	1164514	431	2	5033115	2224	2
337646	24	4	1164515	431	2	5033120	2224	3
337648	24	4	1164516	431	2	5033200	102	CH-J
337650	24	4	1164517	431	2	5033205	103	CH-A
337652	24	4	1164520	431	3	5033300	1211	3
337654	24	4	1164530	431	4	5033310	1211	4
337656	24	4	1164540	431	5	5033320	1211	5
337658	24	4	1164550	431	6	5033330	1211	6
337660	24	4	1164560	431	7	5033340	1211	7
337662	24	4	1164570	431	8	5033350	1211	8
337664	24	4	1164580	431	9	5033360	1211	9
337666	24	4	1164583	431	9	5033362	1211	9
337668	24	4	1164586	431	9	5033370	1211	10
337670	24	4	1164590	431	22	5033380	1211	11
337672	24	4	1164600	431	23	5033390	1211	12
337674	24	4	1164900	432	1	5033400	1211	13
337676	24	4	1164910	432	2	5033402	1211	13
337678	24	4	1164920	432	3	5033410	1211	14
337680	24	4	1164930	432	4	5033412	1211	14
337682	24	4	1164940	432	5	5033420	1211	15
337684	24	4	1164950	432	6	5033422	1211	15
337686	24	4	1164960	432	7	5033430	1211	16
337688	24	4	1164970	432	8	5033435	1211	16
337690	24	4	1165100	433	7	5033920	195	CH-A
337692	24	4	1165200	433	6	5033930	111	CH-A

337694	24	4	1165300	433	5	5033932	1211	1
337698	24	4	1165400	433	4	5033938	1211	17
337700	939	4	1165500	433	3	5033940	195	CH-A
337701	24	4	1165600	433	2	5033950	115	CH-C
337702	24	4	1165700	433	1	5033955	1211	19
337704	24	4	1165800	433	8	5033960	115	CH-C
337706	24	4	1165900	434	1	5033961	115	CH-C
337900	24	5	1166000	434	2	5033970	115	CH-C
338000	939	5	1166100	434	2	5033980	115	CH-C
338200	24	6	1166200	434	3	5034050	112	CH-A
338300	939	6	1166300	434	4	5034052	112	CH-A
339000	24	7	1166500	434	5	5034055	112	CH-A
339700	24	7	1166600	434	6	5034060	112	CH-A
340100	939	7	1166670	434	13	5034065	112	CH-A
340300	939	8	1166680	434	14	5034070	112	CH-A
340350	24	1	1166690	434	15	5034075	112	CH-A
340352	24	1	1166700	434	16	5034080	112	CH-A
340354	24	1	1166800	435	1	5034085	112	CH-A
340356	24	1	1166850	435	13	5034087	112	CH-A
340358	24	1	1166900	435	2	5034096	114	CH-A
340360	24	1	1166950	435	3	5034097	114	CH-B
340362	24	1	1167000	435	3	5034098	114	CH-C
340670	24	9	1167100	435	4	5034100	115	CH-B
340680	24	9	1167200	435	5	5034300	115	B-2
340900	24	10	1167300	435	6	5034400	115	CH-D
340910	24	10	1167500	435	8	5034402	115	D-1
341000	939	10	1167510	435	8	5034430	115	CHA
341200	939	11	1167520	435	9	5034450	115	CH-D
341280	24	12	1167560	435	10	5034460	2161	1
341300	24	12	1167565	435	16	5034462	2161	2
341302	24	12	1167570	435	11	5034464	2161	3
341304	24	12	1167575	435	11	5034466	2161	4
341306	24	12	1167580	435	14	5034468	2161	5
341308	24	12	1167585	435	15	5034640	115	CH-H
341310	24	12	1167590	435	12	5034650	115	CH-F
341312	24	12	1167595	435	12	5034690	116	CH-G
341314	24	12	1167600	436	1	5034700	116	CH
341316	24	12	1167700	436	2	5034702	116	CHA
341318	24	12	1167800	436	3	5034710	2000	1
341320	24	12	1167900	436	4	5034720	2000	2
341322	24	12	1168000	436	5	5034750	2000	5
341326	24	12	1168100	436	6	5034760	2000	6
341328	24	12	1168200	436	7	5034770	2000	7
341330	24	12	1168300	436	8	5034780	2000	8
341332	24	12	1168400	436	9	5034800	2000	10
341334	24	12	1168500	436	10	5034900	1293	6
341336	24	12	1168600	436	11	5035000	116	CH-D
341338	24	12	1168700	436	12	5035010	116	CH-D
341340	24	12	1168800	436	13	5035015	116	CH-D
341342	24	12	1168900	436	14	5035020	116	CH-D
341400	939	12	1169000	436	15	5035102	116	E-1
341450	939	12	1169100	436	16	5035103	116	E-1
341500	939	13	1169200	436	17	5035104	116	E-1
341502	939	13	1169300	436	18	5035106	116	E-1
341600	939	14	1169400	436	19	5035107	116	E-1
341700	939	15	1169500	436	20	5035109	116	E-1
341800	939	16	1169700	437	1	5035110	116	E-1
341900	939	17	1169800	437	2	5035112	116	E-1
342000	939	18	1169900	437	3	5035113	116	E-1
342002	939	18	1170000	437	4	5035115	116	E-1
342100	939	19	1170100	437	5	5035116	116	E-1
342400	25	1	1170200	437	6	5035118	116	E-1
342500	25	1	1170300	437	7	5035119	116	E-1

342600	25	1	1170400	437	8	5035121	116	E-1
342700	25	1	1170500	437	9	5035122	116	E-1
342800	25	1	1170600	437	10	5035124	116	E-1
342900	25	1	1170700	438	1	5035125	116	E-1
343000	940	1	1170800	438	2	5035127	116	E-1
343100	940	1	1170900	438	3	5035128	116	E-1
343200	25	2	1171000	438	4	5035130	116	E-1
343300	25	2	1171200	438	6	5035131	116	E-1
343600	25	2	1171300	438	7	5035132	116	E-1
343700	25	2	1171400	438	8	5035133	116	E-1
343800	25	2	1171500	438	9	5035134	116	E-1
343900	25	2	1171600	438	10	5035135	116	E-1
343920	25	2	1171700	438	11	5035136	116	E-1
343940	25	2	1171800	438	12	5035137	116	E-1
343980	25	2	1171900	438	13	5035138	116	E-1
344000	940	2	1172000	438	14	5035139	116	E-1
344010	940	2	1172100	438	15	5035140	116	E-1
344100	25	3	1172200	438	16	5035142	116	E-1
344340	25	4	1172300	438	17	5035143	116	E-1
344400	940	4	1172400	438	18	5035200	116	CH-G
344500	25	5	1172500	438	19	5035202	116	CH-G
344510	25	5	1172600	438	20	5035340	116	CH-2
344520	25	5	1172900	439	1	5035350	116	CH-2
344600	25	5	1173000	439	2	5035360	116	CH-2
344700	25	5	1173100	439	3	5035370	116	CH-2
344800	25	5	1173200	439	4	5035380	116	CH-2
344900	25	5	1173300	439	4	5035381	116	CH-2
345000	25	5	1173400	440	1	5035400	1293	5
345100	25	5	1173450	440	2	5035401	1293	5
345200	25	5	1173500	440	3	5035402	1293	5
345300	25	5	1173600	440	4	5035403	1293	5
345400	25	5	1173700	440	5	5035404	1293	5
345500	25	5	1173800	440	6	5035405	1293	5
345600	25	5	1173900	440	7	5035406	1293	5
345700	25	5	1174000	440	8	5035501	302	3
345701	25	5	1174100	440	9	5035512	116	CH-J
345702	25	5	1174200	440	10	5035520	116	CH-2
345703	25	5	1174500	441	2	5035521	116	CH-2
345704	25	5	1174600	441	3	5035526	116	CH-2
345705	25	5	1174700	441	4	5035530	116	CH-2
345706	25	5	1174800	441	5	5035532	116	CH-2
345707	25	5	1174900	441	6	5035533	116	CH-M
345708	25	5	1175000	441	7	5035700	121	CH
345709	25	5	1175100	441	8	5035800	121	CH
345710	25	5	1175200	441	9	5035900	723	27
345711	25	5	1175300	441	10	5035950	723	27
345712	25	5	1175400	441	11	5036000	1362	10
345713	25	5	1175450	441	12	5036090	1362	15
345714	25	5	1175500	441	13	5036100	1362	16
345715	25	5	1175700	441	15	5036190	1362	7
345716	25	5	1175800	441	16	5036200	1362	13
345717	25	5	1175900	441	17	5036210	1362	14
345718	25	5	1176000	441	18	5036300	124	C-3
345719	25	5	1176100	442	1	5036305	1362	11
345720	25	5	1176200	442	2	5036400	40-F	CHA
345721	25	5	1176300	442	3	5036402	1362	9
345722	25	5	1176400	442	4	5036405	40-G	NBR
345723	25	5	1176500	442	5	5036500	124	C-05
345724	25	5	1176600	442	6	5036550	124	CH-5
345725	25	5	1176900	443	1	5036600	124	C-06
345726	25	5	1177000	443	2	5036700	124	C-08
345727	25	5	1177100	443	3	5036790	1363	22
345728	25	5	1177200	443	4	5036795	1363	23

345729	25	5	1177300	443	5	5036800	741	16
345730	25	5	1177400	443	6	5036900	124	C-10
345731	25	5	1177500	443	7	5036901	1363	9
345732	25	5	1177600	443	8	5037000	1363	6
345733	25	5	1177700	443	9	5037002	124	C-11
345734	25	5	1177800	443	10	5037100	1363	5
345735	25	5	1178000	444	1	5037150	1363	4
345736	25	5	1178100	444	2	5037200	1363	1
345737	25	5	1178200	444	3	5037220	1363	2
345738	25	5	1178300	444	4	5037240	1363	3
345739	25	5	1178400	444	5	5037300	1363	15
345740	25	5	1178500	444	6	5037350	1363	16
345741	25	5	1178600	444	7	5037400	124	CH-2
345742	25	5	1178700	444	8	5037500	124	CH-3
345743	25	5	1178800	444	9	5037530	89	6
345744	25	5	1178900	444	10	5037531	89	6
345745	25	5	1179000	444	11	5037532	89	6
345746	25	5	1179100	444	12	5037630	124	CH-4
345747	25	5	1179200	444	13	5037700	1363	10
345748	25	5	1179300	444	14	5037800	124	CH-6
345749	25	5	1179400	444	15	5037900	124	CH-7
345750	25	5	1179500	444	16	5037950	124	C-07
345752	25	5	1179600	445	1	5037980	124	CH06
345800	25	5	1179700	445	2	5038200	124	CH11
345900	25	5	1179800	445	3	5038300	124	CH12
346000	25	5	1179900	445	4	5038400	1364	6
346100	25	5	1180000	445	5	5038500	1364	5
346200	25	5	1180100	445	6	5038600	1364	4
346300	25	5	1180200	445	7	5038685	1364	2
346400	25	5	1180300	445	8	5038700	124	CH16
346500	25	5	1180400	445	9	5038760	124	CH16
346600	25	5	1180500	445	10	5038770	124	CH-A
346700	25	5	1180600	445	11	5038780	1364	1
346800	25	5	1180700	445	12	5038800	1353	27
346900	25	5	1180900	446	1	5038850	1353	28
347000	25	5	1181000	446	2	5038900	991	2
347100	25	5	1181100	446	3	5038902	991	3
347200	25	5	1181200	446	4	5038904	991	4
347300	25	5	1181300	446	5	5038906	991	6
347400	25	5	1181400	446	6	5038907	991	5
347500	25	5	1181500	446	7	5038908	991	1
347600	25	5	1181600	446	23	5038910	991	1
347700	25	5	1181610	446	8	5039000	127	CH-D
347800	25	5	1181650	446	24	5039100	127	CH-E
347900	25	5	1181800	446	9	5039200	127	CH-F
348100	25	5	1182000	446	11	5039400	127	CH-H
348200	25	5	1182100	446	25	5039500	1362	3
348300	25	5	1182200	446	13	5039600	127	CH-I
348400	25	5	1182300	446	014A	5039700	1362	8
348402	25	5	1182350	446	14	5039900	1362	24
348404	25	5	1182400	446	15	5040100	131	CH-L
348500	940	5	1182450	446	15	5040101	1246	13
348502	940	5	1182500	446	16	5040104	131	CH-M
348600	25	6	1182600	446	17	5040105	131	CH-B
348605	25	6	1182650	446	12	5040106	131	CH-H
348610	25	6	1182700	446	18	5040108	131	CH-H
348615	25	6	1182800	446	19	5040109	131	CH-N
348620	25	6	1183050	446	21	5040111	131	CH-N
348631	25	6	1183400	447	2	5040112	131	CH-I
348635	25	6	1183500	447	3	5040113	131	CH-N
348640	25	6	1183600	447	4	5040114	131	CH-N
348645	25	6	1183700	447	5	5040115	131	CH-N
348650	25	6	1183800	447	7	5040116	131	CH-H

348655	25	6	1183900	447	8	5040117	131	CH-N
348660	25	6	1184000	447	9	5040118	131	CH-N
348665	25	6	1184100	447	10	5040120	1246	14
348670	25	6	1184200	447	11	5040121	131	CH-H
348675	25	6	1184300	447	12	5040125	131	CH-H
348680	25	6	1184400	447	13	5040126	131	CH-J
348685	25	6	1184450	447	13	5040129	131	CH-J
348690	25	6	1184470	447	13	5040130	1246	15
348700	940	6	1184600	447	15	5040132	1178	3
348800	940	7	1184700	447	16	5040137	131	CH-H
348900	25	8	1184800	448	1	5040144	131	CH-H
349000	25	8	1184900	448	2	5040149	1246	11
349050	25	8	1185000	448	3	5040151	1246	11
349100	940	8	1185100	448	4	5040152	1246	5
349101	940	8	1185200	448	5	5040153	1246	5
349102	25	10	1185300	448	6	5040154	1246	5
349104	25	10	1185400	448	7	5040155	131	CH-H
349106	25	10	1185500	448	8	5040156	1246	5
349108	25	10	1185600	448	9	5040160	1400	4
349300	940	9	1185700	448	10	5040165	1246	12
349400	25	10	1185800	448	11	5040170	131	CH-H
349500	25	10	1185900	448	12	5040180	61	07-D
349600	25	10	1186100	449	1	5040200	134	CH
349700	25	10	1186200	449	2	5040203	134	CH
349800	25	10	1186400	449	4	5040206	134	CH
349900	940	10	1186500	449	5	5040210	131	CH-H
350100	25	11	1186502	449	5	5040215	1246	9
350200	25	11	1186600	449	6	5040220	1246	6
350300	25	11	1186700	449	7	5040223	1246	6
350400	25	11	1186800	449	8	5040225	1246	8
350500	940	11	1187400	450	1	5040230	134	CH
350700	25	12	1187500	450	2	5040232	131	CH-H
350900	940	12	1187600	245	CH-A	5040240	1844	2
351000	940	13	1187700	450	4	5040250	1844	3
351222	25	14	1187800	450	5	5040260	1844	4
351240	25	14	1187900	450	6	5040270	1844	5
351280	25	14	1188000	450	7	5040280	1844	6
351282	25	14	1188100	450	8	5040290	1844	7
351284	25	14	1188200	451	1	5040291	1844	7
351286	25	14	1188300	451	2	5040300	135	CH
351288	25	14	1188400	451	3	5040302	135	CHA
351290	25	14	1188500	451	4	5040310	1844	8
351295	25	14	1188700	451	6	5040340	2008	2
351300	25	14	1188800	451	7	5040350	2008	3
351305	25	14	1188900	451	8	5040360	2008	4
351310	25	14	1189000	451	9	5040370	2008	5
351320	25	14	1189100	451	10	5040380	2008	6
351322	24	12	1189200	451	11	5040390	2008	7
351323	24	12	1189300	451	12	5040410	2008	9
351324	24	12	1189400	451	13	5040430	2008	11
351325	25	14	1189500	451	14	5040440	2008	12
351326	24	12	1189600	451	15	5040460	2008	14
351327	24	12	1189800	451	17	5040470	2008	15
351328	24	12	1189810	451	18	5040490	2008	17
351329	24	12	1189830	451	20	5040500	893	5
351330	24	12	1189840	451	20	5040528	1085	8
351331	24	12	1189842	451	20	5040550	2008	19
351332	24	12	1189843	451	20	5040560	2008	20
353200	940	14	1189844	451	20	5040640	2019	10
353500	940	15	1189845	451	20	5040650	2019	11
353600	940	16	1189860	451	21	5040660	2019	12
353700	940	17	1189900	452	1	5040680	2019	14
353750	940	17	1190000	453	1	5040690	2019	15

353800	940	18	1190200	453	2	5040700	2019	16
353900	940	19	1190600	453	4	5040770	2019	23
354000	940	20	1190700	453	5	5040800	135	CH-B
354100	940	21	1190710	453	5	5040812	893	12
354300	940	22	1191100	453	8	5040814	893	12
354350	940	22	1191200	454	1	5040816	893	12
354400	940	23	1191300	454	2	5040818	893	12
354410	940	23	1191500	454	3	5040820	893	12
354500	940	24	1191600	455	1	5040822	893	12
354520	940	20	1191700	455	2	5040824	893	12
354600	940	25	1191750	455	2	5040826	893	12
354700	940	26	1191900	455	3	5040828	893	12
354750	940	26	1192000	455	4	5040830	893	12
354800	940	27	1192100	455	5	5040832	893	12
354900	940	28	1192200	455	6	5040834	893	12
355000	940	29	1192300	455	7	5040836	893	12
355150	940	30	1192400	455	8	5040838	893	12
355155	940	31	1192500	455	9	5040840	893	12
355300	26	1	1192600	455	10	5040842	893	12
355500	941	1	1192700	455	11	5040844	893	12
355502	941	1	1192800	455	21	5040846	893	12
355700	941	2	1192802	455	21	5040848	893	12
356000	26	3	1192804	455	21	5040852	893	12
356100	941	3	1192805	455	12	5040854	893	12
356300	26	4	1192900	455	13	5040856	892	12
356400	941	4	1192910	455	13	5040858	892	12
356600	26	5	1193000	455	14	5040860	892	12
356700	941	5	1193100	455	15	5040880	586	25
356850	26	6	1193300	455	16	5040881	586	25
356900	26	6	1193500	455	17	5040882	586	25
357000	26	6	1193600	455	18	5040883	586	25
357100	26	6	1193700	455	19	5040884	586	25
357200	26	6	1193800	455	20	5040885	586	25
357300	26	6	1194000	456	1	5040886	586	25
357400	26	6	1194100	456	2	5040887	586	25
357450	941	6	1194200	456	3	5040888	586	25
357452	941	6	1194300	456	4	5040889	586	25
357600	26	7	1194400	456	5	5040890	586	25
357610	26	7	1194500	456	6	5040891	586	25
357700	941	7	1194600	456	7	5040892	586	25
357900	26	8	1194700	456	8	5040893	586	25
358100	941	8	1194800	456	9	5040894	586	25
358300	26	9	1194900	456	10	5040895	586	25
358400	26	9	1195000	456	11	5040896	586	25
358500	26	9	1195100	456	12	5040897	586	25
358600	26	9	1195200	456	13	5040898	586	25
358700	26	9	1195203	456	14	5040899	586	25
358800	26	9	1195209	456	16	5040900	586	25
358900	26	9	1195212	456	17	5040901	586	25
359000	941	9	1195215	456	18	5040910	586	26
359200	26	10	1195218	456	19	5040920	586	26
359300	26	11	1195221	456	20	5041000	136	CH-A
359400	941	10	1195224	456	21	5041200	136	CH-C
359600	941	11	1195230	456	23	5041210	136	CH-C
359602	941	11	1195300	457	1	5041750	136	CH-G
359800	941	12	1195500	457	3	5041800	136	CH-I
360000	941	13	1195600	457	4	5041900	136	CH-J
360200	941	14	1195700	457	5	5042100	586	27
360250	941	14	1195702	457	5	5042110	586	28
360400	941	15	1195800	457	6	5042300	137	CH-A
360405	941	15	1195810	457	24	5042350	469	13

360408	941	15	1195900	457	7	5042500	137	CH-B
360500	26	16	1196100	457	9	5042610	138	CH
360600	941	16	1196200	457	10	5042700	138	CH-A
360602	941	16	1196300	457	11	5042800	140	CH-J
360603	941	16	1196400	457	12	5043000	140	CH-J
360700	26	17	1196500	457	13	5043500	140	CH-N
360701	26	17	1196600	457	14	5043503	140	CH-N
360702	26	17	1196700	457	15	5043600	140	CH-O
360703	26	17	1196800	457	16	5043650	140	CH-O
360704	26	17	1196900	457	17	5043660	140	CH-O
360705	26	17	1197000	457	18	5043700	6	LR
360706	26	17	1197100	457	19	5044010	2097	2
360707	26	17	1197105	457	19	5044050	2097	6
360708	26	17	1197200	457	20	5044060	2097	7
360709	26	17	1197300	457	21	5044090	2097	10
360710	26	17	1197600	458	1	5044220	1989	21
360711	26	17	1197700	458	2	5044230	1989	22
360712	26	17	1197702	458	2	5044240	1989	23
360713	26	17	1197800	458	3	5044250	1989	24
360714	26	17	1197900	458	4	5044260	1989	25
360715	26	17	1197925	458	4	5044270	1989	26
360720	26	17	1197950	458	4	5044300	140	CH-C
360730	26	17	1198000	458	5	5044430	413	17
360740	26	17	1198100	458	6	5044434	582	18
360750	26	17	1198200	458	7	5044435	1103	1
360760	26	17	1198300	458	8	5044436	1104	7
360770	26	17	1198400	458	9	5044438	582	10
360800	941	17	1198500	458	10	5044440	1104	8
360850	941	17	1198600	458	11	5044442	582	20
361000	941	18	1198700	458	12	5044444	1104	6
361100	941	19	1198800	458	13	5044445	582	21
361300	941	21	1198900	458	14	5044448	1104	5
361301	941	21	1199000	458	15	5044449	582	15
361400	941	22	1199100	458	16	5044450	1104	5
361500	941	23	1199200	458	17	5044451	582	12
361600	941	24	1199300	458	18	5044452	969	1
361700	941	25	1199400	458	19	5044453	582	13
361800	941	26	1199450	458	20	5044454	582	19
361900	941	27	1199500	458	21	5044455	582	12
362000	941	28	1199600	458	22	5044456	582	12
362100	941	29	1199700	458	23	5044460	582	9
362250	941	30	1199750	458	23	5044465	1103	7
362350	27	1	1199800	458	24	5044466	1103	3
362500	942	1	1199900	458	25	5044467	1103	6
362520	942	1	1200000	459	1	5044468	1103	4
362600	27	2	1200100	459	2	5044470	1103	5
362650	27	2	1200200	459	3	5044480	582	16
362660	27	2	1200300	459	4	5044490	1103	2
362700	942	2	1200400	459	5	5044500	1105	3
362900	942	3	1200500	459	6	5044520	1104	12
362910	942	3	1200600	459	7	5044522	1104	13
363550	27	6	1200700	459	8	5044530	1104	10
363700	942	5	1200900	459	10	5044535	1104	10
364000	942	6	1201000	459	11	5044540	582	22
364050	942	6	1201100	459	12	5044550	582	22
364200	27	7	1201200	459	13	5044700	146	CH-A
364300	942	7	1201300	459	14	5044800	146	CH-B
364500	27	8	1201350	459	15	5044992	587	34
364600	942	8	1201400	459	16	5044993	587	29
364700	27	9	1201500	459	17	5044994	587	28
364800	942	9	1201800	460	1	5044995	587	28
364900	942	10	1201850	460	6	5044996	587	30
364950	27	10	1201900	460	2	5044997	587	31

365000	27	11	1202000	460	3	5044998	587	32
365100	942	11	1202100	460	4	5044999	587	33
365102	942	11	1202300	461	1	5045000	147	CH-A
365200	27	12	1202400	461	2	5045002	587	28
365300	942	12	1202500	461	3	5045003	587	28
365500	942	13	1202600	461	4	5045004	587	28
365600	27	14	1202700	461	5	5045005	587	28
365601	27	14	1202800	461	6	5045006	587	28
365602	27	14	1202900	461	7	5045007	587	28
365603	27	14	1203000	461	8	5045008	587	28
365604	27	14	1203002	461	8	5045009	587	28
365605	27	14	1203200	461	10	5045012	587	28
365606	27	14	1203300	461	11	5045013	587	28
365607	27	14	1203400	461	12	5045014	587	28
365608	27	14	1203500	461	13	5045015	587	28
365609	27	14	1203600	461	14	5045016	587	28
365611	27	14	1203700	461	15	5045017	587	28
365613	27	14	1203800	461	16	5045018	587	28
365614	27	14	1203900	461	17	5045019	587	28
365615	27	14	1204000	461	18	5045020	147	CHA
365616	27	14	1204100	461	19	5045022	587	28
365617	27	14	1204102	461	20	5045023	587	28
365618	27	14	1204200	462	1	5045024	587	28
365619	27	14	1204300	462	2	5045025	587	28
365620	27	14	1204400	462	3	5045026	587	28
365621	27	14	1204500	462	4	5045028	587	29
365622	27	14	1204501	462	4	5045029	587	29
365623	27	14	1204600	462	5	5045030	587	29
365624	27	14	1204700	462	6	5045032	587	29
365625	27	14	1204800	462	8	5045034	587	29
365626	27	14	1204900	462	9	5045036	587	29
365627	27	14	1205000	462	10	5045038	587	29
365628	27	14	1205100	462	11	5045040	587	29
365629	27	14	1205200	462	12	5045042	587	29
365630	27	14	1205300	462	13	5045044	587	29
365631	27	14	1205400	462	14	5045046	587	29
365632	27	14	1205500	462	15	5045047	587	29
365633	27	14	1205600	462	16	5045048	587	29
365634	27	14	1205700	462	17	5045049	587	29
365635	27	14	1205800	462	18	5045050	587	29
365636	27	14	1205900	462	19	5045051	587	29
365637	27	14	1206000	462	20	5045052	587	29
365638	27	14	1206100	462	21	5045053	587	29
365639	27	14	1206200	462	22	5045054	587	29
365640	27	14	1206300	462	23	5045055	587	29
365641	27	14	1206500	462	24	5045056	587	29
365642	27	14	1206600	462	25	5045057	587	29
365643	27	14	1206700	462	26	5045250	749	5
365644	27	14	1206750	462	27	5045254	148	CHA
365645	27	14	1206950	463	1	5045350	582	15
365646	27	14	1207000	463	17	5045500	760	22
365647	27	14	1207100	463	2	5045550	655	18
365648	27	14	1207200	463	3	5045560	148	CH-D
365649	27	14	1207300	463	4	5045570	148	CH-D
365650	27	14	1207301	463	4	5045575	26	NBR
365651	27	14	1207302	463	4	5045580	26	NBR
365652	27	14	1207303	463	4	5045590	26	NBR
365653	27	14	1207304	463	4	5045592	26	NBR
365700	942	14	1207305	463	4	5045610	26-E	NBR
365800	942	15	1207306	463	4	5045700	148	CH-F
365810	942	15	1207307	463	4	5045702	148	CH-F
365900	942	16	1207308	463	4	5045704	148	CH-F
365950	942	16	1207309	463	4	5045705	1902	1

366000	942	17	1207310	463	4	5045706	148	CH-F
366100	942	18	1207311	463	4	5045708	148	CH-F
366200	942	19	1207312	463	4	5045800	582	15
366300	942	20	1207313	463	4	5045900	226	33
366500	942	22	1207314	463	4	5045905	1947	1
366600	942	23	1207400	463	5	5045910	1947	2
366601	942	23	1207500	463	6	5045950	152	CH
366750	942	24	1207600	463	7	5046410	2011	1
366800	942	25	1207700	463	8	5046415	2011	2
366900	942	26	1207800	463	9	5048300	155	A-10
366902	942	26	1208000	463	11	5048400	753	16
367000	942	27	1208100	463	12	5048450	753	25
367100	942	28	1208200	463	13	5048480	753	25
367200	942	29	1208300	463	14	5048600	155	A-13
367300	942	30	1208400	463	15	5048700	753	17
367305	942	30	1208500	463	16	5048800	155	A-15
367500	28	1	1208600	464	1	5049000	753	26
367600	943	1	1208700	464	2	5049200	155	A-19
368000	28	2	1208800	464	3	5049210	155	A-8
368100	943	2	1208820	464	3	5049300	155	A-20
368101	943	2	1208900	464	4	5049400	155	A-21
368300	28	3	1209050	464	5	5049500	753	22
368350	943	3	1209100	464	6	5049600	753	23
368500	28	4	1209200	464	7	5049700	753	24
368600	28	4	1209300	464	8	5050100	156	CH-C
368700	28	4	1209400	464	9	5050102	156	CH-C
368750	28	4	1209500	464	10	5050103	156	CH-C
368755	28	4	1209501	464	10	5050110	156	CH-D
368800	943	4	1209502	464	10	5050300	1336	7
368810	943	4	1209550	464	11	5050400	1336	6
369100	28	5	1209600	464	12	5050550	581	5
369300	28	5	1209700	464	13	5050800	168	CH-A
369400	28	5	1209800	464	14	5050900	168	CH-B
369500	28	5	1209900	465	1	5051100	169	CH-A
369600	28	5	1210000	465	2	5051700	176	CH
369700	28	5	1210100	465	3	5051900	176	CH-E
369800	28	5	1210200	465	4	5052000	6	00A
369900	28	5	1210202	465	4	5052050	176	CH-G
370000	28	5	1210300	465	5	5052300	1372	4
370010	1500	2	1210305	465	5	5052310	1372	5
370012	1501	1	1210400	465	6	5052330	1372	2
370013	1501	1	1210500	465	7	5052335	1372	3
370014	1501	1	1210600	465	8	5052337	1372	3
370015	1501	2	1210800	465	10	5052340	1372	1
370017	1501	15	1210850	465	10	5052350	1372	4
370018	1501	3	1210900	465	11	5052400	4	00B
370021	1501	4	1211000	465	12	5052600	184	CH-B
370024	1501	5	1211100	465	13	5052610	185	CHA
370026	1501	5	1211200	465	14	5052630	1382	7
370027	1501	6	1211210	466	1	5052640	1382	8
370030	1501	7	1211220	466	2	5052660	185	CH-5
370033	1501	8	1211222	466	2	5052800	189	CH-A
370034	1501	8	1211224	466	2	5053600	1213	5
370036	1501	9	1211226	466	2	5053610	192	CH-J
370039	1501	10	1211228	466	2	5053620	192	CH-I
370040	1501	10	1211230	466	3	5053800	1797	17
370043	1501	11	1211260	466	5	5053810	1797	18
370046	1501	12	1211280	466	6	5053820	275	20
370049	1501	13	1211281	466	12	5053830	275	18
370050	1501	13	1211282	466	13	5053840	275	18
370052	1501	14	1211283	466	11	5053855	275	17
370053	1501	14	1211285	466	10	5053860	275	17
370054	1501	14	1211287	466	9	5053865	275	16

370055	1502	1	1211291	466	8	5053870	275	15
370057	1502	1	1211293	466	7	5053880	275	15
370058	1502	2	1211300	467	1	5053885	275	15
370061	1502	3	1211400	467	2	5053890	275	15
370064	1502	4	1211500	467	3	5053895	275	14
370067	1502	5	1211600	467	4	5053900	1498	1
370070	1502	6	1211700	467	5	5053902	1498	1
370073	1502	7	1211800	467	6	5053904	1495	15
370076	1502	8	1211900	467	7	5053905	275	14
370079	1502	9	1211920	467	7	5053906	1498	1
370081	1502	10	1212000	467	8	5053908	1498	1
370084	1502	12	1212100	467	9	5053910	275	14
370085	1502	12	1212200	467	10	5053911	1498	1
370087	1502	12	1212210	467	10	5053950	1498	4
370092	1502	13	1212220	467	10	5053951	1498	4
370093	1502	14	1212300	467	11	5053952	1498	4
370096	1502	15	1212400	467	12	5053953	1498	4
370099	1502	16	1212500	467	13	5053954	1498	4
370100	28	5	1212520	467	14	5053956	1498	4
370150	28	5	1212700	468	1	5053975	1569	1
370200	28	5	1212800	468	3	5053977	1569	2
370300	28	5	1212900	468	4	5053992	1569	3
370400	28	5	1212902	468	4	5054000	195	CH-B
370500	28	5	1212903	468	4	5054010	1569	4
370600	28	5	1213000	468	5	5054020	1569	5
370700	28	5	1213030	468	5	5054030	1569	6
370772	26	17	1213040	468	5	5054040	1569	7
370800	28	5	1213100	468	6	5054050	1569	8
370900	28	5	1213200	468	7	5054060	1569	9
371000	28	5	1213400	468	9	5054070	1569	10
371100	28	5	1213500	469	1	5054080	1569	11
371200	28	5	1213600	469	1	5054120	1569	14
371230	28	5	1213700	469	2	5054200	272	14
371300	28	5	1213800	469	3	5054250	272	14
371400	28	5	1213900	469	4	5054300	1423	2
371500	28	5	1214000	469	5	5054400	198	A
371600	28	5	1214100	469	6	5054402	198	CH
371700	28	5	1214200	469	7	5054404	198	CH
371800	28	5	1214300	469	8	5054405	198	CH
371900	28	5	1214400	469	9	5054406	198	CH
372000	28	5	1214500	469	10	5054408	198	CH01
372100	28	5	1214510	469	11	5054410	198	CH
372200	28	5	1214520	469	12	5054411	198	CH
372300	28	5	1214530	469	21	5054412	198	CH
372400	28	5	1214532	469	22	5054413	198	CH
372500	28	5	1214536	469	23	5054415	198	CH
372600	28	5	1214540	469	14	5054416	198	CH
372700	28	5	1214550	469	15	5054417	198	CH
372800	28	5	1214570	469	17	5054418	198	A
372900	28	5	1214580	469	18	5054420	198	CH-A
373000	28	5	1214583	469	17	5054424	198	CH
373100	28	5	1214590	469	19	5054425	198	CH
373200	28	5	1214600	470	1	5054426	198	CH
373300	28	5	1214602	470	1	5054428	198	CH
373400	28	5	1214604	470	1	5054430	198	CH
373500	28	5	1214606	470	1	5054433	198	A
373600	28	5	1214608	470	1	5054435	198	A
373700	28	5	1214610	470	1	5054440	198	CH
373800	28	5	1214700	470	2	5054442	198	CH
373850	28	5	1214800	470	3	5054446	198	CH
373900	28	5	1214900	470	4	5054448	198	CH
374000	28	5	1215000	470	5	5054450	198	CH
374100	28	5	1215100	470	6	5054452	198	CH

374200	28	5	1215200	470	7	5054453	198	CH
374300	28	5	1215300	470	8	5054454	198	CH24
374400	943	5	1215400	470	9	5054500	198	A
374700	28	6	1215500	470	10	5054501	198	A
374750	28	6	1215700	470	12	5054502	198	A
374802	943	6	1215750	470	12	5054503	198	A
375000	28	16	1215900	470	14	5054504	198	A
375100	28	7	1216000	470	15	5054700	1660	1
375300	28	8	1216010	470	15	5054705	1660	3
375400	943	8	1216100	470	16	5054720	1660	2
375600	28	9	1216300	470	1	5054722	1660	4
375650	1512	19	1216400	470	18	5054730	1660	5
375700	943	9	1216500	471	1	5054735	1660	6
375900	28	10	1216600	471	2	5054740	1660	7
376000	943	10	1216700	471	2	5054745	1660	8
376200	28	11	1216800	471	3	5054750	1660	9
376201	28	11	1217000	471	4	5054755	1660	10
376202	28	11	1217100	471	5	5054760	1660	11
376203	28	11	1217200	471	6	5054800	198	CH-D
376204	28	11	1217300	471	7	5054840	1695	7
376205	28	11	1217400	471	8	5054845	1695	7
376206	28	11	1217402	471	8	5054860	1695	8
376207	28	11	1217404	471	8	5054865	198	CH-2
376209	28	11	1217500	471	9	5054867	198	CH
376210	28	11	1217600	471	10	5054900	199	CH-B
376211	28	11	1217700	471	11	5055002	30	R-1
376213	28	11	1217800	471	12	5055003	30	R-2
376214	28	11	1217805	471	12	5055004	30	R-3
376215	28	11	1218000	471	13	5055027	587	28
376216	28	11	1218100	471	14	5055100	1448	25
376217	28	11	1218200	471	15	5055110	1449	2
376218	28	11	1218300	471	16	5055115	1449	3
376219	28	11	1218305	746	03E	5055117	1449	3
376220	28	11	1218310	746	03F	5055120	1449	4
376221	28	11	1218400	471	17	5055122	1449	4
376222	28	11	1218500	471	18	5055125	1449	5
376223	28	11	1218600	471	19	5055127	1449	5
376224	28	11	1218700	471	20	5055130	1449	6
376225	28	11	1218800	471	21	5055150	1662	1
376226	28	11	1218910	471	22	5055152	1662	1
376227	28	11	1219200	472	1	5055155	1662	2
376228	28	11	1219300	472	2	5055157	1662	2
376229	28	11	1219330	472	5	5055160	1662	3
376230	28	11	1219400	472	3	5055161	1662	3
376231	28	11	1219500	472	4	5055165	1662	4
376232	28	11	1219600	473	1	5055170	1662	4
376233	28	11	1219650	473	2	5055172	1662	5
376234	28	11	1219700	473	3	5055173	1662	5
376235	28	11	1219800	473	4	5055174	1662	5
376236	28	11	1219900	473	5	5055175	1662	6
376237	28	11	1220000	473	6	5055180	1662	5
376238	28	11	1220100	473	7	5055181	1662	5
376240	28	11	1220300	473	9	5055182	1662	5
376241	28	11	1220400	473	10	5055183	1662	5
376242	28	11	1220500	473	11	5055200	200	CH-C
376243	28	11	1220600	473	12	5055350	271	9
376244	28	11	1220700	473	13	5055400	200	CH-E
376245	28	11	1220800	473	14	5055410	1661	2
376300	943	11	1220900	473	15	5055420	1661	3
376500	28	12	1221000	473	16	5055430	1661	4
376550	28	12	1221100	473	17	5055440	1661	5
376600	28	12	1221200	473	18	5055442	1661	5
376800	28	12	1221300	473	19	5055450	1661	6

376900	28	12	1221400	473	20	5055452	1661	6
376950	28	12	1221600	473	22	5055454	1661	6
377000	943	12	1221650	473	22	5055456	1661	6
377200	943	13	1221655	473	23	5055460	1661	7
377400	28	14	1221660	473	24	5055465	1661	7
377450	943	14	1221700	474	1	5055470	1661	1
377620	28	15	1221750	474	2	5055500	271	7
377640	28	15	1221800	474	3	5055600	200	CH-G
377680	28	15	1221900	474	4	5055610	1662	7
377682	28	15	1222000	474	5	5055620	1662	8
377684	28	15	1222100	474	6	5055630	1662	9
377686	28	15	1222200	474	7	5055640	1662	10
377688	28	15	1222300	474	8	5055650	1662	11
377690	28	15	1222500	474	10	5055660	1662	12
377692	28	15	1222600	474	11	5055700	200	CH-H
377700	943	15	1222700	474	12	5055900	200	CH-J
377900	943	16	1222800	474	13	5055910	1695	1
377950	943	16	1222900	474	14	5055912	1695	1
377978	28	15	1223000	474	15	5055913	1695	1
377997	28	15	1223100	474	16	5055914	1695	1
378100	943	17	1223200	474	17	5055930	1695	3
378300	943	18	1223300	474	18	5055940	1695	4
378500	943	19	1223350	474	19	5055944	1695	4
378520	943	31	1223400	475	1	5055946	1695	4
378700	943	20	1223500	475	2	5055948	1695	4
378720	943	20	1223600	475	3	5055950	1695	4
378900	943	21	1223700	475	4	5055952	1695	4
379200	943	22	1223800	475	5	5055960	1695	8
379600	943	23	1223900	475	6	5055970	1695	7
379700	943	24	1224310	475	12	5055980	1695	8
379800	943	25	1224320	475	13	5056000	200	CH-L
379900	943	26	1224330	475	14	5056150	271	8
380000	943	27	1224340	475	15	5056205	200	CH-N
380100	943	28	1224350	475	11	5056300	200	CH-O
380200	943	29	1224360	475	16	5056400	328	21
380300	943	30	1224370	475	17	5056420	328	22
380305	943	30	1224500	477	1	5056500	202	CH-G
380306	943	30	1224550	477	1	5056600	328	17
380308	943	30	1224600	477	2	5056700	202	CH-I
380500	29	1	1224700	477	3	5056800	202	CH-J
380700	29	1	1224800	477	4	5056900	202	CH-L
380900	29	1	1224900	477	5	5057100	202	CH-N
381000	29	1	1225000	477	6	5057110	202	CH-N
381200	944	1	1225100	477	8	5057120	202	CH-N
381220	944	31	1225200	477	9	5057400	202	CH-T
381400	29	2	1225300	477	10	5057650	205	CH-B
381500	29	2	1225400	477	11	5057655	212	CHA
381600	29	2	1225500	477	12	5057700	212	CH-A
381700	29	2	1225600	477	13	5057860	817	16
381800	29	2	1225610	477	14	5057900	214	A-01
381810	29	2	1225620	477	15	5058000	214	A-02
381820	29	2	1225630	477	16	5058100	214	A-03
381830	29	2	1225640	477	17	5058300	1294	5
381900	944	2	1225700	478	1	5058400	214	A-06
382100	29	3	1225800	478	2	5058500	1294	8
382200	944	3	1225810	478	2	5058660	1294	7
382202	944	3	1225820	478	2	5058810	817	13
382400	29	4	1225830	478	2	5058890	214	A-12
382410	29	4	1225840	478	2	5059100	817	10
382900	944	5	1225850	478	2	5059110	817	9
383101	29	6	1225900	478	3	5059130	1839	8
383102	29	6	1226000	478	4	5059140	1839	9
383103	29	6	1226100	478	4	5059150	1839	10

383104	29	6	1226200	478	5	5059160	1839	11
383105	29	6	1226400	478	7	5059170	1839	12
383106	29	6	1226500	478	8	5059180	1839	13
383107	29	6	1226502	478	8	5059200	214	CH-D
383108	29	6	1226504	478	8	5059210	1839	14
383109	29	6	1226506	478	8	5059220	1839	15
383110	29	6	1226508	478	8	5059230	1839	16
383111	29	6	1226510	478	8	5059240	1839	17
383112	29	6	1226512	478	8	5059250	1839	18
383113	29	6	1226514	478	8	5059260	1839	19
383114	29	6	1226516	478	8	5059270	1839	20
383115	29	6	1226518	478	8	5059280	1839	21
383116	29	6	1226520	478	8	5059290	1839	22
383117	29	6	1226522	478	8	5059300	214	CH-H
383118	29	6	1226524	478	8	5059310	214	CH-H
383119	29	6	1226526	478	8	5059315	214	CH-H
383120	29	6	1226528	478	8	5059316	214	CH-H
383121	29	6	1226530	478	8	5059320	1839	23
383123	29	6	1226532	478	8	5059330	1839	24
383124	29	6	1226534	478	8	5059340	1839	25
383125	29	6	1226536	478	8	5059350	1839	26
383126	29	6	1226538	478	8	5059352	1839	26
383127	29	6	1226540	478	8	5059354	1839	26
383128	29	6	1226542	478	8	5059356	1839	26
383129	29	6	1226544	478	8	5059358	1839	26
383130	29	6	1226546	478	8	5059400	30	NBR
383131	29	6	1226548	478	8	5059405	214	CH
383132	29	6	1226550	478	8	5059406	214	CHA
383133	29	6	1226552	478	8	5059407	214	CHA
383134	29	6	1226554	478	8	5059408	215	CHA
383135	29	6	1226556	478	8	5059620	217	CH
383136	29	6	1226558	478	8	5059640	217	CHA
383137	29	6	1226560	478	8	5059650	1820	1
383138	29	6	1226562	478	8	5059651	1820	2
383139	29	6	1226564	478	8	5059660	1820	3
383140	29	6	1226566	478	8	5059661	1820	3
383141	29	6	1226568	478	8	5059670	1820	4
383142	29	6	1226570	478	8	5059680	1820	5
383143	29	6	1226572	478	8	5059690	1820	6
383144	29	6	1226574	478	8	5059701	1838	1
383145	29	6	1226576	478	8	5059702	1838	1
383146	29	6	1226578	478	8	5059710	1820	8
383147	29	6	1226580	478	8	5059720	1820	9
383148	29	6	1226582	478	8	5059730	1820	10
383149	29	6	1226584	478	8	5059740	1820	11
383150	29	6	1226586	478	8	5059801	1838	2
383151	29	6	1226588	478	8	5059810	1838	3
383152	29	6	1226590	478	8	5059820	1838	4
383153	29	6	1226592	478	8	5059830	1838	5
383154	29	6	1226594	478	8	5059840	1838	6
383155	29	6	1226596	478	8	5059850	1838	7
383156	29	6	1226598	478	8	5059860	1838	8
383157	29	6	1226600	478	9	5059870	1838	9
383158	29	6	1226700	478	10	5059890	1838	11
383159	29	6	1226800	478	11	5059900	1838	12
383160	29	6	1226900	478	12	5059930	1839	1
383161	29	6	1227000	478	13	5059940	1839	2
383162	29	6	1227020	478	14	5059960	1839	4
383163	29	6	1227100	479	1	5059970	1839	5
383164	29	6	1227200	479	2	5059980	1839	6
383165	29	6	1227202	479	2	5059990	1839	7
383166	29	6	1227400	479	4	5060190	1840	1
383167	29	6	1227450	479	18	5060200	222	CH-I

383168	29	6	1227460	479	19	5060201	1840	2
383169	29	6	1227500	479	5	5060210	1840	3
383170	29	6	1227600	479	6	5060220	1840	4
383171	29	6	1227700	479	7	5060230	222	CH-L
383172	29	6	1227800	479	8	5060231	1840	5
383173	29	6	1227900	479	9	5060240	1840	6
383174	29	6	1228000	479	10	5060250	1840	7
383175	29	6	1228100	479	11	5060260	222	CH-L
383176	29	6	1228200	479	12	5060261	1840	8
383177	29	6	1228300	479	13	5060270	1840	9
383178	29	6	1228400	479	14	5060280	1840	10
383179	29	6	1228500	479	15	5060290	1840	11
383180	29	6	1228530	479	16	5060301	1840	12
383181	29	6	1228550	479	17	5060320	1840	14
383182	29	6	1228600	480	1	5060330	1840	15
383183	29	6	1228604	480	2	5060340	1840	16
383184	29	6	1228608	480	3	5060350	1840	17
383185	29	6	1228610	480	3	5060360	1840	18
383186	29	6	1228612	480	4	5060361	1840	18
383188	29	6	1228616	480	5	5060370	1840	19
383189	29	6	1228620	480	6	5060380	1840	20
383190	29	6	1228624	480	7	5060390	1840	21
383191	29	6	1228628	480	8	5060400	222	CH-K
383200	944	6	1228629	480	8	5060410	1840	22
383401	29	7	1228632	480	9	5060420	1840	23
383402	29	7	1228636	480	10	5060430	1840	24
383403	29	7	1228638	480	10	5060440	1841	1
383404	29	7	1228640	480	10	5060460	1841	3
383405	29	7	1228642	480	10	5060470	1841	4
383406	29	7	1228644	480	12	5060480	1841	5
383407	29	7	1228648	480	13	5060500	222	CH-M
383408	29	7	1228652	480	24	5060501	1842	2
383409	29	7	1228653	480	14	5060510	1842	1
383410	29	7	1228656	480	15	5060520	1842	3
383411	29	7	1228658	480	15	5060530	1842	4
383412	29	7	1228660	480	16	5060540	1842	5
383413	29	7	1228662	480	16	5060550	1842	6
383414	29	7	1228664	480	17	5060560	1842	7
383415	29	7	1228665	480	17	5060570	1842	8
383416	29	7	1228668	480	18	5060580	1842	9
383417	29	7	1228672	480	19	5060590	1842	10
383418	29	7	1228676	480	20	5060600	222	CH-N
383419	29	7	1228684	480	22	5060601	1842	11
383420	29	7	1228686	480	22	5060611	1842	12
383421	29	7	1228688	480	22	5060620	1842	13
383422	29	7	1228693	480	23	5060622	1842	13
383423	29	7	1228694	480	23	5060640	1843	1
383424	29	7	1228696	480	23	5060651	1843	2
383425	29	7	1228700	481	1	5060661	1843	3
383426	29	7	1228900	481	2	5060671	1843	4
383427	29	7	1229000	481	3	5060680	1843	5
383428	29	7	1229100	481	3	5060690	1843	6
383429	29	7	1229200	481	4	5060700	1843	7
383430	29	7	1229300	481	5	5060710	1843	8
383431	29	7	1229400	481	6	5060800	229	CH-A
383432	29	7	1229600	481	7	5060810	1850	1
383433	29	7	1229700	481	8	5060820	1850	2
383434	29	7	1230000	481	11	5060830	1850	3
383435	29	7	1230100	481	12	5060840	1850	4
383436	29	7	1230300	481	14	5060850	1850	5
383437	29	7	1230400	481	15	5060860	1850	6
383438	29	7	1230500	481	16	5060900	240	24
383439	29	7	1230600	481	17	5060910	1851	1

383440	29	7	1230700	481	18	5060920	1851	2
383445	29	7	1230750	481	19	5060930	1851	3
383450	29	7	1230800	482	1	5060940	1851	4
383455	29	7	1230900	482	2	5060950	1851	5
383460	29	7	1231100	482	3	5060960	1851	6
383465	29	7	1231200	482	4	5060970	1851	7
383470	29	7	1231250	482	4	5060980	1851	8
383475	29	7	1231300	482	5	5060990	1851	9
383480	29	7	1231500	482	6	5061000	229	CH-C
383485	29	7	1231600	482	7	5061010	1851	10
383490	29	7	1231700	482	8	5061020	1851	11
383495	29	7	1231750	482	8	5061030	1851	12
383500	944	7	1231800	482	9	5061040	1851	13
383503	29	7	1232100	482	12	5061050	223	CH-J
383505	29	7	1232300	482	13	5061060	1851	14
383510	29	7	1232400	482	14	5061070	1851	15
383515	29	7	1232500	482	15	5061080	1851	16
383520	29	7	1232700	483	1	5061090	1851	17
383525	29	7	1232900	483	2	5061110	1851	18
383530	29	7	1232902	483	2	5061120	1851	19
383535	29	7	1232920	483	3	5061130	1851	20
383540	29	7	1232930	483	4	5061140	1851	21
383545	29	7	1232940	483	5	5061150	1851	22
383550	29	7	1232945	483	6	5061160	1851	23
383555	29	7	1232950	483	7	5061170	1851	24
383560	29	7	1232960	483	8	5061180	1851	25
383702	29	8	1232965	483	9	5061200	231	CH-B
383710	29	8	1233100	485	1	5061210	1851	27
383720	29	8	1233101	485	1	5061220	1851	28
383730	29	8	1233102	485	1	5061240	1851	30
383740	29	8	1233103	485	1	5061250	1851	31
383750	29	8	1233104	485	1	5061260	1851	32
383760	29	8	1233105	485	1	5061270	1851	33
383770	29	8	1233150	485	8	5061280	1851	34
383780	29	8	1233200	485	2	5061290	1851	35
383790	29	8	1233300	485	3	5061300	394	7
383800	944	8	1233400	485	9	5061310	1851	36
383805	29	8	1233550	485	4	5061312	1851	37
383810	29	8	1233600	485	5	5061314	1851	38
383820	29	8	1233700	485	6	5061316	1851	39
383830	29	8	1233800	485	10	5061317	1851	40
383840	29	8	1233900	485	7	5061319	1851	41
383850	29	8	1233950	216	CHA	5061320	1852	1
383860	29	8	1233990	216	CHA	5061330	1852	2
383870	29	8	1233992	216	CHA	5061340	1852	3
383880	29	8	1234000	486	1	5061350	1852	4
383890	29	8	1234050	486	1	5061360	1852	5
383900	29	8	1234100	486	2	5061370	1852	6
383910	29	8	1234200	486	3	5061380	1852	7
383920	29	8	1234220	486	3	5061390	1852	8
383930	29	8	1234300	486	4	5061400	235	CH
383940	29	8	1234600	486	7	5061410	1852	9
383950	29	8	1234700	486	8	5061430	1852	11
383960	29	8	1234800	486	9	5061440	1852	12
383970	29	8	1234810	486	9	5061450	1852	13
383980	29	8	1234950	486	10	5061460	1852	14
383990	29	8	1235000	486	11	5061470	1852	15
384000	29	8	1235100	486	12	5061480	1852	16
384010	29	8	1235200	486	13	5061490	1852	17
384020	29	8	1235202	486	13	5061500	235	CH-A
384100	29	9	1235300	486	14	5061510	1852	18
384101	29	9	1235350	486	15	5061520	1852	19
384105	29	9	1235400	487	1	5061540	1852	21

384110	29	9	1235500	487	2	5061560	1852	23
384115	29	9	1235600	487	3	5061570	1852	24
384120	29	9	1235700	487	4	5061580	1852	25
384121	29	9	1235800	487	5	5061590	1852	26
384122	29	9	1235900	487	6	5061610	1852	27
384123	29	9	1236000	487	7	5061620	1852	28
384124	29	9	1236100	487	8	5061630	1852	29
384125	29	9	1236200	487	9	5061640	1852	30
384126	29	9	1236300	487	10	5061650	1852	31
384127	29	9	1236400	487	11	5061660	1852	32
384128	29	9	1236410	487	11	5061680	1852	34
384129	29	9	1236500	487	12	5061690	1852	35
384130	29	9	1236550	487	12	5061692	1853	2
384131	29	9	1236700	487	14	5061700	1853	3
384132	29	9	1236800	487	15	5061710	1852	36
384133	29	9	1236900	487	16	5061720	1853	4
384134	29	9	1237000	487	17	5061722	1853	5
384135	29	9	1237100	487	18	5061730	1853	6
384136	29	9	1237105	487	18	5061740	1853	7
384137	29	9	1237300	488	1	5061760	1853	9
384138	29	9	1238000	489	1	5061770	1853	10
384139	29	9	1238100	489	2	5061780	1853	11
384140	29	9	1238200	489	3	5061790	1853	12
384141	29	9	1238300	489	4	5061802	1853	13
384145	29	9	1238400	489	5	5061810	1853	14
384146	29	9	1238500	489	6	5061820	1853	15
384147	29	9	1238600	489	10	5061830	1853	16
384148	29	6	1238650	489	7	5061840	1853	17
384150	29	9	1238700	489	8	5061850	1853	18
384151	29	9	1238800	489	9	5061860	1853	19
384152	29	9	1239800	490	1	5061870	1853	20
384153	29	9	1239900	490	2	5061880	1853	21
384154	29	9	1240000	490	3	5061890	1853	22
384155	29	9	1240100	490	4	5061900	1853	23
384156	29	9	1240200	490	5	5061910	1853	24
384157	29	9	1240300	490	6	5061920	1853	25
384158	29	9	1240400	490	14	5061930	1853	26
384159	29	9	1240450	490	7	5061940	1853	27
384160	29	9	1240500	490	8	5061950	1853	28
384161	29	9	1240600	490	9	5061960	1854	1
384163	29	9	1240610	490	9	5061970	1854	2
384164	29	9	1240750	490	11	5061980	1854	3
384165	29	9	1240800	490	12	5061990	1854	4
384166	29	9	1240900	490	13	5062000	1505	1
384167	29	9	1241000	491	1	5062010	1854	5
384168	29	9	1241100	491	2	5062020	1854	6
384169	29	9	1241200	491	3	5062030	1854	7
384170	29	9	1241300	491	4	5062040	1854	8
384171	29	9	1241350	491	4	5062050	1854	9
384172	29	9	1241400	491	5	5062060	1854	10
384173	29	9	1241500	491	6	5062070	1854	11
384174	29	9	1241600	491	7	5062080	1854	12
384175	29	9	1241800	491	9	5062090	1854	13
384176	29	9	1241900	491	10	5062100	250	CH-A
384177	29	9	1242000	491	11	5062110	1854	14
384178	29	9	1242100	491	12	5062113	1854	15
384179	29	9	1242200	491	13	5062115	1854	16
384180	29	9	1242300	491	14	5062130	1855	2
384181	29	9	1242350	491	14	5062140	1855	3
384182	29	9	1242400	491	15	5062150	1855	4
384183	29	9	1242500	491	16	5062160	1855	5
384184	29	9	1242600	491	17	5062170	1855	6
384185	29	9	1242700	491	18	5062180	1855	7

384186	29	9	1242800	491	19	5062190	1855	8
384187	29	9	1242900	491	20	5062200	250	CH-B
384188	29	9	1243000	491	21	5062210	1855	9
384189	29	9	1243100	491	22	5062220	1855	10
384190	29	9	1243150	491	22	5062230	1855	11
384191	29	9	1243200	491	23	5062240	1855	12
384192	29	9	1243300	491	24	5062260	1856	2
384193	29	9	1243400	491	25	5062270	1856	3
384194	29	9	1243500	491	26	5062280	1856	4
384195	29	9	1243525	491	26	5062290	1856	5
384197	29	9	1243550	491	26	5062300	250	CH-D
384198	29	9	1243600	491	27	5062310	1856	8
384199	29	9	1243700	491	28	5062330	1856	10
384200	944	9	1243800	492	1	5062340	1856	11
384210	29	9	1243900	492	2	5062350	1856	12
384211	29	9	1244000	492	3	5062360	1856	13
384212	29	9	1244100	492	4	5062370	1856	14
384213	29	9	1244200	492	5	5062380	1856	15
384214	29	9	1244300	492	6	5062390	1856	16
384215	29	9	1244500	492	8	5062410	1856	17
384216	29	9	1244510	492	8	5062415	1856	18
384217	29	9	1244600	492	9	5062420	1857	1
384218	29	9	1244700	492	10	5062430	1857	2
384219	29	9	1244800	492	11	5062440	1857	3
384220	29	9	1244900	492	12	5062450	1857	4
384221	29	9	1245000	492	13	5062460	1857	5
384222	29	9	1245100	492	14	5062470	1857	6
384223	29	9	1245200	492	15	5062480	1857	7
384224	29	9	1245300	492	16	5062490	1857	8
384225	29	9	1245302	492	16	5062500	1194	5
384226	29	9	1245400	492	17	5062501	1194	6
384227	29	9	1245500	492	18	5062502	1194	7
384228	29	9	1245600	492	19	5062510	1857	9
384229	29	9	1245700	492	20	5062520	1857	10
384230	29	9	1245800	492	21	5062530	1857	11
384231	29	9	1245900	492	22	5062540	1857	12
384232	29	9	1246000	492	23	5062550	1857	13
384233	29	9	1246100	492	47	5062560	1857	14
384234	29	9	1246110	492	46	5062570	1857	15
384235	29	9	1246120	492	48	5062580	1857	16
384236	29	9	1246130	492	45	5062600	251	CH
384237	29	9	1246135	492	49	5062610	1857	18
384238	29	9	1246300	492	25	5062620	1857	19
384239	29	9	1246400	492	26	5062630	1857	20
384240	29	9	1246800	492	30	5062640	1857	21
384241	29	9	1246900	492	31	5062650	1857	22
384242	29	9	1247000	492	32	5062660	1857	23
384243	29	9	1247100	492	33	5062670	1888	1
384244	29	9	1247200	492	34	5062680	1888	2
384245	29	9	1247300	492	35	5062690	1888	3
384246	29	9	1247400	492	36	5062700	251	CH-A
384247	29	9	1247505	492	37	5062710	1888	4
384248	29	9	1247600	492	38	5062711	1888	4
384249	29	9	1247700	492	39	5062720	1888	5
384300	29	10	1247705	492	40	5062730	1888	6
384400	944	10	1247706	492	40	5062740	1888	7
384500	944	6	1247735	492	41	5062750	1888	8
384600	944	11	1247740	492	42	5062760	1888	9
384700	29	12	1247800	493	1	5062770	1889	1
384701	29	12	1247900	493	2	5062780	1889	2
384703	29	12	1248000	493	3	5062790	1889	3
384704	29	12	1248100	493	4	5062800	1889	4
384705	29	12	1248200	493	5	5062802	1889	4

384706	29	12	1248300	493	6	5062810	1889	5
384707	29	12	1248400	493	7	5062820	1889	6
384708	29	12	1248500	493	8	5062822	1889	6
384709	29	12	1248505	493	8	5062830	1889	21
384710	29	12	1248600	493	9	5062832	1889	21
384711	29	12	1248700	493	10	5062840	1889	22
384712	29	12	1248900	493	11	5062842	1889	22
384713	29	12	1249000	493	12	5062850	1890	1
384714	29	12	1249100	493	13	5062860	1890	2
384715	29	12	1249200	493	14	5062870	1890	3
384716	29	12	1249300	493	15	5062880	1890	4
384717	29	12	1249400	493	16	5062890	1890	5
384718	29	12	1249500	493	17	5062900	1890	6
384720	29	12	1249600	493	18	5062910	1890	7
384721	29	12	1249650	493	19	5062920	1890	8
384722	29	12	1249700	493	20	5062930	1891	1
384723	29	12	1249800	493	21	5062940	1891	2
384724	29	12	1249900	493	22	5062941	1891	2
384725	29	12	1250000	493	23	5062950	1891	3
384726	29	12	1250040	493	25	5062960	1891	4
384727	29	12	1250100	494	1	5062963	1891	4
384728	29	12	1250200	494	2	5062970	1891	5
384729	29	12	1250300	494	3	5062972	1891	5
384730	29	12	1250400	494	4	5062980	1891	6
384731	29	12	1250500	494	5	5062990	1891	7
384732	29	12	1250600	494	6	5063000	742	6
384733	29	12	1250650	494	17	5063002	1882	1
384734	29	12	1250700	494	7	5063005	1891	8
384735	29	12	1250800	494	8	5063006	1882	2
384736	29	12	1250900	494	9	5063008	1882	3
384737	29	12	1251000	494	10	5063010	1891	9
384738	29	12	1251200	494	11	5063011	1882	4
384739	29	12	1251250	480	20	5063012	1882	5
384740	29	12	1251300	494	12	5063013	1882	4
384741	29	12	1251400	494	13	5063014	1882	6
384742	29	12	1251500	494	14	5063016	1882	7
384743	29	12	1251600	494	15	5063020	1891	10
384744	29	12	1251700	494	16	5063022	1891	10
384745	29	12	1251800	495	1	5063024	1891	10
384746	29	12	1251900	495	2	5063030	1891	11
384747	29	12	1252000	495	3	5063040	1891	12
384748	29	12	1252100	495	4	5063050	1891	13
384749	29	12	1252200	495	5	5063060	1891	14
384750	29	12	1252300	495	6	5063080	1892	2
384751	29	12	1252400	495	7	5063090	1892	3
384752	29	12	1252500	495	8	5063100	1892	4
384753	29	12	1252600	495	9	5063102	1892	4
384754	29	12	1252700	495	10	5063104	1892	4
384755	29	12	1252800	495	11	5063110	1892	5
384756	29	12	1252802	495	11	5063120	1892	6
384757	29	12	1253000	495	13	5063122	1892	6
384758	29	12	1253100	495	14	5063124	1892	6
384759	29	12	1253300	495	15	5063130	1892	7
384760	29	12	1253500	496	1	5063132	1892	7
384761	29	12	1253600	496	2	5063140	1892	8
384762	29	12	1253800	496	4	5063142	1892	8
384763	29	12	1253900	496	5	5063150	1892	9
384764	29	12	1254000	496	6	5063152	1892	9
384765	29	12	1254100	496	7	5063160	1892	10
384766	29	12	1254300	498	1	5063162	1892	10
384767	29	12	1254400	498	2	5063170	1892	11
384768	29	12	1254500	245	CH-B	5063180	1905	1
384769	29	12	1254600	498	4	5063190	1905	2

384770	29	12	1254800	498	5	5063200	1905	3
384771	29	12	1254900	498	6	5063210	1905	4
384772	29	12	1255000	498	7	5063220	1822	14
384773	29	12	1255100	498	8	5063221	1822	14
384775	29	12	1255200	498	9	5063230	1822	15
384776	29	12	1255300	498	10	5063232	1822	15
384777	29	12	1255301	498	10	5063240	1822	16
384778	29	12	1255303	498	10	5063250	1882	8
384779	29	12	1255304	498	10	5063260	1882	9
384780	29	12	1255305	498	10	5063267	1882	9
384781	29	12	1255306	498	10	5063270	1882	10
384782	29	12	1255307	498	10	5063275	1882	10
384786	29	12	1255308	498	10	5063278	1882	11
384800	944	12	1255309	498	10	5063280	1882	11
384901	29	13	1255310	498	10	5063290	1882	12
384902	29	13	1255311	498	10	5063291	1882	12
384903	29	13	1255312	498	10	5063300	1882	13
384904	29	13	1255400	498	11	5063305	1882	13
384905	29	13	1255500	498	12	5063310	1882	14
384906	29	13	1255600	498	14	5063320	1882	15
384907	29	13	1255700	499	1	5063325	1882	15
384909	29	13	1255701	499	1	5063330	1882	16
384910	29	13	1255702	499	1	5063340	1882	17
384911	29	13	1255703	499	1	5063345	1882	17
384913	29	13	1255704	499	1	5063350	1882	18
384914	29	13	1255705	499	1	5063351	1882	18
384915	29	13	1255800	499	2	5063360	1882	19
384916	29	13	1255900	499	3	5063370	1882	20
384917	29	13	1256000	499	4	5063380	1882	21
384920	29	13	1256100	499	5	5063381	1882	21
384930	29	13	1256102	499	5	5063390	1883	1
384933	29	13	1256200	499	6	5063391	1883	1
384935	29	13	1256300	499	7	5063400	1883	2
384940	29	13	1256400	499	8	5063402	1883	2
384945	29	13	1256500	499	9	5063410	1883	3
384950	29	13	1256600	499	10	5063420	1883	4
384955	29	13	1256700	499	11	5063421	1883	4
384960	29	13	1256800	499	12	5063430	1883	5
384965	29	13	1256900	499	13	5063440	1883	6
384967	29	13	1257000	499	14	5063445	1883	6
384970	29	13	1257001	499	14	5063450	1883	7
384972	29	13	1257100	499	15	5063460	1883	8
384980	29	13	1257200	499	16	5063470	1883	9
384983	29	13	1257210	499	17	5063480	1883	10
384987	29	13	1258200	500	1	5063490	1883	11
385000	944	13	1258300	500	2	5063500	1883	12
385100	29	14	1258400	500	3	5063510	1883	13
385200	944	14	1258500	500	4	5063520	1883	14
385300	29	15	1258600	500	5	5063530	1883	15
385700	29	16	1258700	500	6	5063540	1883	16
385705	29	16	1258800	500	7	5063550	1885	1
385715	29	16	1258900	500	8	5063551	1885	1
385720	29	16	1259000	500	9	5063552	1885	1
385725	29	16	1259100	500	10	5063553	1885	1
385730	29	16	1259200	500	11	5063554	1885	1
385735	29	16	1259300	500	12	5063560	1885	2
385740	29	16	1259400	500	13	5063570	1885	3
385745	29	16	1259500	500	14	5063580	1885	4
385800	944	16	1259700	501	1	5063582	1885	4
386000	29	17	1259800	501	2	5063590	1886	1
386100	944	17	1259900	501	3	5063592	1886	1
386300	944	18	1260000	501	4	5063594	1886	1

386700	944	20	1260100	501	5	5063596	1886	1
386900	944	21	1260300	501	7	5063598	1886	1
386950	944	21	1260400	501	8	5063600	253	CH
387100	944	22	1260500	501	9	5063605	1886	2
387300	944	23	1260600	504	1	5063606	1886	2
387400	944	24	1260700	504	3	5063607	1886	2
387405	944	24	1260800	504	3	5063610	1886	3
387500	944	25	1260810	504	3	5063611	1886	3
387600	944	26	1260820	504	3	5063612	1886	3
387700	944	27	1260830	504	3	5063613	1886	3
387774	29	12	1260850	504	3	5063620	1886	4
387900	944	29	1260870	504	3	5063622	1886	4
388100	944	30	1260890	504	3	5063630	1886	5
388500	30	1	1260895	504	3	5063640	1886	6
388900	945	1	1260900	504	3	5063650	1886	7
389100	945	2	1260905	504	3	5063660	1886	8
389300	945	3	1260910	504	3	5063670	1886	9
389500	945	4	1260915	504	3	5063671	1886	9
389800	945	5	1260950	504	4	5063680	1886	10
390000	945	6	1261000	504	5	5063690	1886	11
390002	945	6	1261010	504	5	5063700	477	7
390200	945	7	1261100	504	5	5063705	1886	12
390250	945	7	1261200	504	5	5063710	1886	13
390500	945	8	1261600	504	5	5063720	1887	1
390700	945	9	1261700	504	5	5063730	1887	2
390900	945	10	1261800	504	5	5063740	1887	3
391100	945	11	1261900	504	5	5063742	1887	3
391300	945	12	1262000	504	5	5063750	1887	4
391400	945	13	1262100	504	5	5063751	1887	4
391500	945	14	1262200	504	5	5063760	1887	5
391502	945	14	1262300	504	5	5063761	1887	5
391600	945	32	1262400	504	5	5063770	1887	6
391650	945	15	1262500	504	5	5063771	1887	6
391700	945	16	1262600	504	5	5063780	1887	7
391800	945	17	1262700	504	5	5063781	1887	7
391900	945	18	1262800	504	5	5063790	1887	8
392000	945	19	1262900	504	5	5063800	255	CH-B
392050	945	19	1263000	504	5	5063805	1887	9
392100	945	20	1263100	504	5	5063810	1887	10
392120	945	20	1263110	504	5	5063820	1887	11
392200	945	21	1263120	504	5	5063830	1887	12
392300	945	22	1263130	504	5	5063840	1887	13
392400	945	23	1263150	504	5	5063842	1887	13
392450	945	24	1263170	504	5	5063850	1887	14
392500	945	25	1263190	504	5	5063852	1887	14
392600	945	26	1263200	504	6	5063860	1887	15
392700	945	27	1263300	504	6	5063870	1887	16
392720	945	27	1263350	504	6	5063872	1887	16
392800	945	28	1263355	504	6	5063880	1887	17
393000	945	29	1263356	504	6	5063890	1887	18
393100	945	30	1263357	504	6	5063892	1887	18
393125	945	31	1263358	504	6	5063900	1887	19
393300	31	1	1263400	504	7	5063905	1887	19
393400	31	1	1263600	504	8	5063910	1887	20
393410	31	1	1263602	504	8	5063920	1887	21
393420	31	1	1263604	504	8	5063922	1887	21
393500	31	1	1263606	504	8	5063930	1887	22
393600	946	1	1263608	504	8	5063940	1887	23
393800	31	2	1263610	504	8	5063950	1887	24
393850	31	2	1263612	504	8	5063960	1887	25
393900	31	2	1263614	504	8	5063970	1887	26
394100	946	2	1263616	504	8	5063980	1887	27
394800	31	3	1263618	504	8	5063990	1887	28

395000	946	3	1263620	504	8	5064000	255	CH-D
395100	946	4	1263622	504	8	5064005	1887	29
395155	31	4	1263624	504	8	5064010	1887	30
395200	31	5	1263626	504	8	5064020	1887	31
395600	946	5	1263628	504	8	5064030	255	CH-D
395750	31	6	1263630	504	8	5064040	1887	32
395800	946	6	1263632	504	8	5064070	1892	13
395950	31	7	1263700	504	9	5064080	1892	14
396000	946	7	1263800	504	10	5064090	1892	15
396100	31	8	1263900	504	11	5064110	1892	16
396200	946	8	1263920	504	11	5064120	1892	17
396250	946	8	1263930	504	11	5064130	1892	18
396300	31	9	1263940	504	11	5064140	1892	19
396500	946	9	1263950	504	11	5064150	1892	20
396600	31	25	1263960	504	11	5064160	1892	21
396650	31	25	1263970	504	11	5064170	1892	22
396670	31	10	1263980	504	11	5064180	1892	23
396671	31	10	1263990	504	11	5064190	1892	24
396672	31	10	1264000	504	12	5064200	1892	25
396673	31	10	1264003	504	12	5064202	1892	25
396674	31	10	1264006	504	12	5064210	1892	26
396675	31	10	1264009	504	12	5064212	1892	26
396676	31	10	1264012	504	12	5064220	1892	27
396677	31	10	1264020	504	12	5064225	1892	27
396678	31	10	1264024	504	12	5064230	1892	28
396679	31	10	1264028	504	12	5064240	1892	29
396680	31	10	1264032	504	12	5064250	1903	1
396681	31	10	1264036	504	12	5064260	1903	2
396682	31	10	1264040	504	12	5064270	1903	3
396683	31	10	1264041	504	12	5064280	1903	4
396684	31	10	1264042	504	12	5064290	1903	5
396685	31	10	1264043	504	12	5064292	1903	5
396686	31	10	1264044	504	12	5064300	716	22
396687	31	10	1264045	504	12	5064310	1903	6
396688	31	10	1264046	504	12	5064315	1903	6
396689	31	10	1264047	504	12	5064320	1903	7
396700	946	10	1264048	504	12	5064323	1903	7
396900	31	11	1264049	504	12	5064330	1903	8
397000	946	11	1264050	504	12	5064340	1903	9
397150	31	12	1264051	504	12	5064350	1903	10
397300	946	12	1264052	504	12	5064355	1903	10
397350	31	13	1264053	504	12	5064360	1903	11
397400	946	13	1264054	504	12	5064370	1903	12
397401	946	13	1264055	504	12	5064371	1903	12
397540	31	14	1264056	504	12	5064372	1903	12
397550	31	22	1264150	504	13	5064390	1903	14
397600	946	14	1264200	504	14	5064400	716	23
397602	946	14	1264400	504	15	5064410	1904	1
397700	31	15	1264500	504	16	5064420	2011	3
397850	946	15	1264600	504	16	5064425	2011	4
397900	31	16	1264700	504	17	5064430	2011	5
397950	31	17	1264900	504	19	5064431	1904	3
397970	31	17	1264910	504	19	5064435	2011	6
397980	31	17	1264920	504	19	5064440	2011	7
397990	31	17	1264930	504	19	5064445	2011	8
398000	946	16	1264940	504	19	5064450	2011	9
398010	31	17	1264950	504	19	5064451	1904	5
398020	31	17	1264960	504	19	5064452	1904	6
398030	31	17	1264970	504	19	5064453	1904	6
398050	31	17	1264971	504	19	5064455	2011	10
398060	31	17	1264972	504	19	5064460	2011	11
398070	31	17	1264973	504	19	5064461	1904	7
398080	31	17	1264974	504	19	5064465	2011	12

398090	31	17	1264975	504	19	5064470	1904	8
398110	31	17	1265000	504	20	5064480	1904	9
398130	31	17	1265100	504	20	5064490	1904	10
398150	31	17	1265200	504	20	5064500	716	21
398170	31	17	1265400	504	21	5064510	716	20
398200	946	17	1265410	504	21	5064512	716	20
398210	946	17	1265420	504	21	5064514	716	20
398300	31	18	1265430	504	21	5064520	716	24
398310	31	18	1265440	504	21	5064530	716	19
398400	946	18	1265600	505	1	5064540	716	18
398402	946	18	1265700	505	1	5064542	1540	1
398600	946	19	1265800	505	1	5064543	1540	1
398800	31	20	1265900	505	1	5064550	1540	2
398802	31	20	1266000	505	1	5064565	2014	1
398900	946	20	1266100	505	1	5064570	1540	4
399100	31	21	1266200	505	1	5064573	1540	4
399101	31	21	1266300	505	1	5064576	2014	2
399102	31	21	1266350	505	1	5064577	1540	4
399103	31	21	1266400	505	1	5064580	1540	5
399200	946	21	1266500	505	1	5064585	2014	3
399500	946	22	1266600	505	1	5064590	1540	6
399600	31	23	1266700	505	1	5064595	2014	4
399700	946	23	1266800	505	1	5064600	1541	1
399750	31	24	1266900	505	1	5064602	1541	1
399900	946	24	1267000	505	1	5064604	1541	1
400100	946	26	1267100	505	1	5064605	2014	5
400200	946	27	1267200	505	1	5064606	1541	1
400300	946	28	1267300	505	1	5064610	1541	2
400350	946	29	1267400	505	1	5064615	2014	6
400388	1182	19	1267405	505	1	5064620	1541	3
400400	946	30	1267410	505	1	5064625	2014	7
400600	32	1	1267415	505	1	5064630	1541	4
400800	947	1	1267420	505	1	5064635	2014	8
401000	32	2	1267425	505	1	5064640	1541	5
401200	947	2	1267430	505	1	5064645	2014	9
401202	947	2	1267435	505	1	5064650	1541	6
401400	947	3	1267440	505	1	5064655	2014	10
401900	947	4	1267445	505	1	5064660	1541	7
402750	947	5	1267455	505	1	5064665	2014	11
402900	947	6	1267460	505	1	5064670	1541	8
402950	32	7	1267465	505	1	5064675	1541	8
403100	947	7	1267475	505	1	5064676	2014	12
403300	947	8	1267480	505	1	5064680	1541	9
403500	947	9	1267485	505	1	5064682	1541	9
403700	947	10	1267495	505	2	5064685	2014	13
403750	947	10	1267600	505	2	5064690	1541	10
403900	947	11	1267700	505	2	5064695	1540	7
403902	947	11	1267800	505	2	5064696	2014	14
404120	1185	3	1267900	505	3	5064700	1541	11
404200	947	12	1268000	505	3	5064705	1541	11
404210	947	12	1268100	505	3	5064706	2014	15
404400	947	13	1268200	505	3	5064710	1541	12
404405	947	13	1268350	505	3	5064715	1541	12
404600	947	14	1268400	505	3	5064716	2014	16
404650	947	14	1268500	505	3	5064720	1541	13
404900	947	15	1268600	505	3	5064722	1541	13
404902	947	15	1268700	505	3	5064725	2015	1
405100	947	16	1268750	505	3	5064727	2015	1
405300	947	17	1268900	505	4	5064730	1541	14
405500	947	18	1269000	505	4	5064735	2015	2
405700	947	19	1269100	505	4	5064736	2015	2
405900	947	20	1269200	505	4	5064740	1541	15
406000	947	21	1269300	505	4	5064745	2015	3

406100	947	22	1269400	505	5	5064750	1541	16
406200	947	23	1269500	505	5	5064756	2015	4
406300	947	24	1269600	505	5	5064760	1542	1
406400	947	25	1269700	505	5	5064765	2015	5
406500	947	26	1269850	505	5	5064767	2015	5
406600	947	27	1269870	505	5	5064770	1542	2
406700	947	28	1269900	505	6	5064775	2015	6
406800	947	29	1270000	505	6	5064780	1542	3
406900	947	30	1270100	505	6	5064785	2015	7
407100	33	1	1270200	505	6	5064790	1542	4
407200	948	1	1270300	505	6	5064795	2015	8
407300	33	2	1270400	505	6	5064800	1542	5
407400	948	2	1270500	505	7	5064805	2015	9
407600	33	3	1270600	505	8	5064810	1542	6
407700	948	3	1270800	505	8	5064815	2015	10
407900	33	4	1270900	505	9	5064820	1542	7
407950	33	26	1270901	505	9	5064825	2015	11
408000	948	4	1270903	505	9	5064835	2015	12
408200	33	5	1270904	505	9	5064840	1542	9
408300	948	5	1270905	505	9	5064845	2015	13
408500	33	6	1270906	505	9	5064855	2015	14
408600	948	6	1270907	505	9	5064860	1542	11
408800	33	7	1270908	505	9	5064865	2015	15
408900	948	7	1270909	505	9	5064870	1542	12
409100	33	8	1270910	505	9	5064875	2016	1
409200	948	8	1270911	505	9	5064880	1542	13
409400	33	9	1270912	505	9	5064885	2016	2
409500	948	9	1270913	505	9	5064890	1542	15
409800	33	10	1270914	505	9	5064895	1542	14
409900	948	10	1270915	505	9	5064896	2016	3
410100	33	11	1270916	505	9	5064900	16	CHA
410150	33	11	1270917	505	9	5064905	2016	4
410200	948	11	1270918	505	9	5064915	2016	5
410500	33	12	1270919	505	9	5064925	2016	6
410600	948	12	1270920	505	9	5064935	2016	7
410900	33	13	1270921	505	9	5064945	2016	8
411000	948	13	1270922	505	9	5064955	2016	9
411300	33	14	1270923	505	9	5064965	2017	1
411400	948	14	1270924	505	9	5064975	2017	2
411700	33	15	1270925	505	9	5064985	2017	3
411800	948	15	1270926	505	9	5064995	2017	4
411805	948	15	1270927	505	9	5065000	258	CH-B
412000	33	16	1270928	505	9	5065005	2018	1
412100	948	16	1270929	505	9	5065010	1904	11
412120	948	31	1270930	505	9	5065015	2018	2
412300	33	17	1270931	505	9	5065020	1904	12
412400	948	17	1270932	505	9	5065025	2018	3
412402	948	17	1270933	505	9	5065030	1904	13
412700	33	18	1270934	505	9	5065035	2018	4
412730	33	18	1270935	505	9	5065036	2018	4
412800	948	18	1270936	505	9	5065040	1904	14
413000	33	19	1270937	505	9	5065045	2018	5
413050	948	19	1270938	505	9	5065050	1904	15
413200	33	20	1270939	505	9	5065060	1904	16
413300	948	20	1270940	505	9	5065070	1904	17
413550	33	21	1270941	505	9	5065080	1904	18
413600	948	21	1270942	505	9	5065085	1904	18
413800	33	22	1270943	505	9	5065090	1904	19
413900	948	22	1270944	505	9	5065092	1904	19
414100	33	23	1270945	505	9	5065100	1904	20
414200	948	23	1270946	505	9	5065101	1904	20
414300	33	24	1270947	505	9	5065110	1904	21
414400	33	24	1270948	505	9	5065115	1904	21

414450	33	24	1270949	505	9	5065120	1904	22
414500	948	24	1270950	505	9	5065125	1904	22
414600	33	25	1270951	505	9	5065130	1904	23
414700	948	25	1270952	505	9	5065135	1904	23
414800	948	26	1270953	505	9	5065140	1904	24
414900	948	27	1270954	505	9	5065150	1904	25
415000	948	28	1270955	505	9	5065160	1904	26
415100	948	29	1270956	505	9	5065170	1904	27
415200	948	30	1270957	505	9	5065180	1904	28
415400	34	1	1270958	505	9	5065190	1907	1
415410	34	1	1270959	505	9	5065200	1394	4
415420	34	1	1270960	505	9	5065210	1907	2
415430	34	1	1270961	505	9	5065220	1907	3
415440	34	1	1270962	505	9	5065230	1907	4
415450	34	1	1270963	505	9	5065240	1907	5
415460	34	1	1270964	505	9	5065251	1907	6
415470	34	1	1270965	505	9	5065253	1907	6
415480	34	1	1270966	505	9	5065260	1907	7
415490	34	1	1270967	505	9	5065265	1907	7
415500	949	1	1270968	505	9	5065270	1907	8
415505	34	1	1270969	505	9	5065280	1907	9
415510	34	1	1270970	505	9	5065290	1907	10
415520	34	1	1270971	505	9	5065300	148	CH-G
415530	34	1	1271000	505	10	5065310	148	CH-G
415600	34	2	1271060	505	10	5065315	148	CH-G
415615	34	2	1271070	505	10	5065325	263	CH-A
415630	34	2	1271072	505	10	5065326	263	CH-A
415645	34	2	1271074	505	10	5065327	263	CH-A
415660	34	2	1271100	505	11	5065350	263	CH-B
415675	34	2	1271200	505	12	5065360	1518	1
415690	34	2	1271400	505	14	5065362	1518	1
415700	949	2	1271700	505	16	5065364	1518	1
415705	34	2	1271800	505	16	5065370	1389	6
415720	34	2	1271900	505	16	5065380	1526	9
415735	34	2	1272000	505	16	5065381	1526	9
415750	34	2	1272100	505	16	5065382	1526	9
415765	34	2	1272200	505	16	5065383	1526	9
415780	34	2	1272300	505	16	5065384	1526	9
415795	34	2	1272400	505	17	5065385	1526	9
415810	34	2	1272500	505	17	5065386	1526	9
415840	34	2	1272550	505	17	5065387	1526	9
415855	34	2	1272600	505	17	5065388	1526	9
415870	34	2	1272700	522	1	5065400	1367	10
415885	34	2	1272800	522	2	5065410	1367	21
415900	34	2	1272900	522	3	5065420	1367	18
415915	34	2	1273000	522	4	5065440	1367	22
415930	34	2	1273103	523	1	5065445	1367	27
415945	34	2	1273106	523	1	5065472	1678	1
416000	34	3	1273109	523	1	5065473	1678	2
416100	949	3	1273112	523	1	5065475	1678	3
416300	34	4	1273115	523	1	5065477	1678	4
416305	34	4	1273118	523	1	5065479	1678	5
416400	34	4	1273121	523	1	5065481	1678	7
416500	949	4	1273124	523	1	5065483	1678	8
416700	34	5	1273127	523	1	5065486	1678	6
416900	949	5	1273130	523	1	5065500	148	CH-D
417100	34	6	1273133	523	1	5065507	1368	13
417300	34	6	1273136	523	1	5065508	1368	13
417400	949	6	1273139	523	1	5065509	148	CH-D
417600	34	7	1273142	523	1	5065510	1368	24
417700	949	7	1273145	523	1	5065530	1966	1
417900	34	8	1273148	523	1	5065540	500	CHA C
418200	949	8	1273151	523	1	5065550	1367	23

418400	34	9	1273154	523	1	5065560	264	CH21
418550	949	9	1273157	523	1	5065580	1361	21
418700	34	10	1273160	523	1	5065610	1907	11
418800	949	10	1273163	523	1	5065620	1907	12
419000	34	11	1273166	523	1	5065625	263	CH-C
419050	949	11	1273169	523	1	5065630	263	CH-C
419200	34	12	1273172	523	1	5065635	1968	1
419202	34	12	1273175	523	1	5065640	1907	14
419204	34	12	1273178	523	1	5065650	1907	15
419206	34	12	1273181	523	1	5065660	1907	16
419208	34	12	1273184	523	1	5065670	1907	17
419210	34	12	1273187	523	1	5065680	1907	18
419400	34	13	1273200	523	2	5065690	1907	19
419450	34	14	1273305	523	3	5065700	1907	20
419451	34	14	1273306	523	3	5065710	1908	1
419452	34	14	1273307	523	3	5065720	1908	2
419453	34	14	1273308	523	3	5065730	1908	3
419454	34	14	1273309	523	3	5065740	1908	4
419455	34	14	1273310	523	3	5065750	263	CH-C
419456	34	14	1273311	523	3	5065751	1908	5
419457	34	14	1273312	523	3	5065760	1908	6
419458	34	14	1273313	523	3	5065770	1908	7
419459	34	14	1273315	523	3	5065780	1908	8
419460	34	14	1273316	523	3	5065781	1908	8
419461	34	14	1273317	523	3	5065790	1908	9
419462	34	14	1273318	523	3	5065800	1908	10
419463	34	14	1273319	523	3	5065810	1908	11
419464	34	14	1273320	523	3	5065820	1908	12
419465	34	14	1273321	523	3	5065825	263	CH-D
419466	34	14	1273322	523	3	5065830	1908	13
419467	34	14	1273323	523	3	5065840	1908	14
419468	34	14	1273324	523	3	5065851	1908	15
419469	34	14	1273325	523	3	5065860	1908	16
419470	949	13	1273326	523	3	5065870	1908	17
419471	34	14	1273327	523	3	5065880	1908	18
419472	34	14	1273328	523	3	5065890	1909	1
419473	34	14	1273329	523	3	5065900	1909	2
419474	34	14	1273330	523	3	5065910	1909	3
419475	34	14	1273331	523	3	5065920	1909	4
419476	34	14	1273332	523	3	5065925	263	CH-F
419477	34	14	1273333	52	3	5065930	1909	5
419478	34	14	1273334	523	3	5065940	1909	6
419479	34	14	1273335	523	3	5065950	1909	7
419480	34	14	1273336	523	3	5065960	1909	8
419481	34	14	1273337	523	3	5065970	1909	9
419482	34	14	1273338	523	3	5065980	1909	10
419483	34	14	1273339	523	3	5065990	1909	11
419484	34	14	1273340	523	3	5066000	1367	26
419550	949	14	1273341	52	3	5066010	1909	12
419700	949	15	1273342	523	3	5066020	1909	13
419900	949	16	1273343	523	3	5066022	1909	13
420100	949	17	1273344	523	3	5066025	263	CH-G
420300	949	18	1273345	523	3	5066026	263	CH-G
420500	949	19	1273346	523	3	5066030	263	CH-G
420700	949	20	1273347	523	3	5066031	1909	14
420900	949	21	1273350	523	3	5066040	1909	15
421100	949	22	1273352	523	3	5066050	691	18
421200	949	23	1273360	523	3	5066051	1909	16
421300	949	24	1273365	523	3	5066052	1909	17
421400	949	25	1273370	523	3	5066060	1910	1
421500	949	26	1273375	523	3	5066070	1910	2
421600	949	27	1273380	523	3	5066080	1910	3
421700	949	28	1273385	523	3	5066090	1910	4

421800	949	29	1273395	523	3	5066100	691	18
421900	949	30	1273400	523	3	5066110	1910	5
421950	949	30	1273405	523	3	5066120	1910	6
422050	950	3	1273410	523	3	5066130	1910	7
422100	950	1	1273415	523	3	5066140	1910	8
422200	35	2	1273420	523	3	5066150	691	15
422250	35	2	1273425	523	3	5066151	1910	9
422300	35	2	1273430	523	3	5066160	1910	10
422350	35	2	1273435	523	3	5066170	1910	11
422360	35	2	1273440	523	3	5066180	1910	12
422400	35	4	1273445	523	3	5066190	1910	13
422406	1204	7	1273450	523	3	5066200	1910	14
422450	35	2	1273455	523	3	5066220	1910	16
422500	35	2	1273460	523	3	5066226	691	16
422550	35	2	1273465	523	3	5066230	1911	1
422771	35	3	1273470	523	3	5066250	263	CH-J
422772	35	3	1273475	523	3	5066260	1911	2
422773	35	3	1273480	523	3	5066290	1911	3
422774	35	3	1273485	523	3	5066425	263	CH-M
422775	35	3	1273500	523	4	5066430	1912	4
422776	35	3	1273600	523	5	5066470	1942	1
422777	35	3	1273602	523	5	5066471	1942	1
422778	35	3	1273604	523	5	5066480	1942	2
422779	35	3	1273606	523	5	5066490	1942	2
422780	35	3	1273700	523	6	5066493	1942	2
422781	35	3	1273900	523	7	5066496	1942	2
422783	35	3	1273905	523	7	5066500	263	CH-P
422784	35	3	1273910	523	7	5066510	1942	4
422785	35	3	1273915	523	7	5066520	1942	5
422786	35	3	1273920	523	7	5066523	1942	5
422787	35	3	1273925	523	7	5066525	691	19
422788	35	3	1273930	523	7	5066530	1942	6
422789	35	3	1273940	523	7	5066531	1942	6
422790	35	3	1273945	523	7	5066540	1942	7
422791	35	3	1273950	523	7	5066542	1942	7
422792	35	3	1273960	523	7	5066550	263	CH-R
422793	35	3	1273965	523	7	5066560	1942	8
422794	35	3	1273970	523	7	5066565	1942	8
422795	35	3	1273975	523	7	5066570	1942	9
422796	35	3	1273980	523	7	5066580	1942	10
422797	35	3	1273985	523	7	5066590	1942	11
422798	35	3	1274000	523	8	5066610	1942	12
422799	35	3	1274100	523	9	5066620	263	CH-T
422800	35	3	1274102	523	9	5066630	1942	13
422801	35	3	1274103	523	9	5066640	1942	14
422802	35	3	1274104	523	9	5066650	335	CH-A
422803	35	3	1274105	523	9	5066660	1942	15
422804	35	3	1274106	523	9	5066670	1520	1
422805	35	3	1274107	523	9	5066680	1942	16
422806	35	3	1274108	523	9	5066690	1520	2
422807	35	3	1274109	523	9	5066700	1942	17
422808	35	3	1274110	523	9	5066701	1942	17
422809	35	3	1274111	523	9	5066710	1520	3
422810	35	3	1274112	523	9	5066720	1942	18
422811	35	3	1274113	523	9	5066725	1942	18
422812	35	3	1274114	523	9	5066730	1520	4
422813	35	3	1274115	523	9	5066735	1520	4
422814	35	3	1274116	523	9	5066740	1942	19
422815	35	3	1274117	523	9	5066745	1942	19
422816	35	3	1274118	523	9	5066750	1520	5
422817	35	3	1274119	523	9	5066760	1942	20
422818	35	3	1274120	523	9	5066762	1942	20
422819	35	3	1274121	523	9	5066770	1520	6

422820	35	3	1274122	523	9	5066780	1942	21
422821	35	3	1274123	523	9	5066790	1520	7
422822	35	3	1274124	523	9	5066792	1520	7
422823	35	3	1274125	523	9	5066794	1520	7
422824	35	3	1274126	523	9	5066800	1942	22
422825	35	3	1274127	523	9	5066810	1520	8
422826	35	3	1274128	523	9	5066830	1520	9
422827	35	3	1274129	523	9	5066832	1520	9
422828	35	3	1274130	523	9	5066840	1942	24
422829	35	3	1274131	523	9	5066842	1942	24
422830	35	3	1274132	523	9	5066850	1520	10
422831	35	3	1274133	523	9	5066860	1942	25
422832	35	3	1274134	523	9	5066868	1942	25
422833	35	3	1274135	523	9	5066870	1520	11
422834	35	3	1274136	523	9	5066880	1942	26
422835	35	3	1274137	523	9	5066890	1942	27
422836	35	3	1274138	523	9	5066900	1521	1
422837	35	3	1274139	523	9	5066902	1521	1
422838	35	3	1274140	523	9	5066910	1942	28
422839	35	3	1274141	523	9	5066915	1942	28
422840	35	3	1274142	523	9	5066920	1521	2
422841	35	3	1274143	523	9	5066921	1521	2
422842	35	3	1274144	523	9	5066930	1942	29
422843	35	3	1274145	523	9	5066940	1521	3
422844	35	3	1274147	523	9	5066942	1521	3
422845	35	3	1274148	523	9	5066950	1942	30
422846	35	3	1274149	523	9	5066960	1521	4
422847	35	3	1274150	523	9	5066962	1521	4
422848	35	3	1274151	523	9	5066970	1942	31
422849	35	3	1274152	523	9	5066980	1521	5
422850	35	3	1274153	523	9	5066982	1521	5
422851	35	3	1274154	523	9	5066990	1942	32
422852	35	3	1274155	523	9	5067000	1521	6
422853	35	3	1274156	523	9	5067002	1521	6
422854	35	3	1274157	523	9	5067010	1942	33
422855	35	3	1274158	523	9	5067012	1942	33
422856	35	3	1274159	523	9	5067013	1942	33
422857	35	3	1274160	523	9	5067014	1942	33
422858	35	3	1274161	523	9	5067020	1521	7
422859	35	3	1274162	523	9	5067022	1521	7
422860	35	3	1274163	523	9	5067040	1521	8
422861	35	3	1274164	523	9	5067042	1521	8
422862	35	3	1274165	523	9	5067044	1521	8
422863	35	3	1274166	523	9	5067050	1943	2
422864	35	3	1274167	523	9	5067055	1943	2
422865	35	3	1274168	523	9	5067060	1521	9
422866	35	3	1274169	523	9	5067070	1943	3
422867	35	3	1274170	523	9	5067080	1521	10
422868	35	3	1274171	523	9	5067090	1943	4
422869	35	3	1274172	523	9	5067100	1522	1
422870	35	3	1274173	523	9	5067101	1522	1
422871	35	3	1274174	523	9	5067102	1522	1
422872	35	3	1274175	523	9	5067110	1943	5
422873	35	3	1274176	523	9	5067120	1522	2
422874	35	3	1274177	523	9	5067122	1522	2
422875	35	3	1274178	523	9	5067130	1943	6
422876	35	3	1274179	523	9	5067140	1522	3
422877	35	3	1274180	523	9	5067150	1943	7
422878	35	3	1274181	523	9	5067160	1522	4
422879	35	3	1274182	523	9	5067162	1522	4
422880	35	3	1274183	523	9	5067170	1944	1
422881	35	3	1274185	523	9	5067171	1944	1
422882	35	3	1274186	523	9	5067180	1522	5

422883	35	3	1274187	523	9	5067182	1522	5
422884	35	3	1274188	523	9	5067184	1522	5
422885	35	3	1274189	523	9	5067190	1944	2
422886	35	3	1274190	523	9	5067200	1522	6
422887	35	3	1274191	523	9	5067210	1944	3
422888	35	3	1274192	523	9	5067212	1944	3
422889	35	3	1274193	523	9	5067220	1522	7
422890	35	3	1274194	523	9	5067230	1944	4
422891	35	3	1274195	523	9	5067240	1522	8
422892	35	3	1274196	523	9	5067250	1944	5
422893	35	3	1274197	523	9	5067251	1944	5
422894	35	3	1274198	523	9	5067252	1944	5
422895	35	3	1274199	523	9	5067260	1522	9
422896	35	3	1274200	523	9	5067270	1944	6
422897	35	3	1274201	523	9	5067272	1944	6
422898	35	3	1274202	523	9	5067274	1944	6
422899	35	3	1274203	523	9	5067280	1522	10
422900	35	5	1274204	523	9	5067290	1944	7
422901	35	3	1274205	523	9	5067300	1523	1
422902	35	3	1274206	523	9	5067301	1523	1
422903	35	3	1274207	523	9	5067302	1523	1
422904	35	3	1274208	523	9	5067303	1523	1
422905	35	3	1274209	523	9	5067304	1523	1
422907	35	3	1274210	523	9	5067305	1523	1
422908	35	3	1274211	523	9	5067310	1944	8
422909	35	3	1274212	523	9	5067320	1523	2
422910	35	3	1274213	523	9	5067330	1944	9
422911	35	3	1274214	523	9	5067350	1944	10
422912	35	3	1274215	523	9	5067360	1523	4
422913	35	3	1274216	523	9	5067370	1944	11
422914	35	3	1274217	523	9	5067380	1523	5
422915	35	3	1274218	523	9	5067390	1945	1
422916	35	3	1274219	523	9	5067391	1945	1
422917	35	3	1274220	523	9	5067392	1945	1
422918	35	3	1274221	523	9	5067400	1523	6
422919	35	3	1274222	523	9	5067410	1945	2
422920	35	3	1274223	523	9	5067419	1523	7
422921	35	3	1274224	523	9	5067420	1524	1
422922	35	3	1274226	523	9	5067425	1523	8
422923	35	3	1274227	523	9	5067430	1945	3
422924	35	3	1274228	523	9	5067440	1524	2
422925	35	3	1274229	523	9	5067441	1524	8
422926	35	3	1274230	523	9	5067442	1524	8
422927	35	3	1274231	523	9	5067443	1524	8
422928	35	3	1274232	523	9	5067445	1524	9
422929	35	3	1274233	523	9	5067447	1524	2
422930	35	3	1274234	523	9	5067448	1524	2
422931	35	3	1274235	523	9	5067450	1945	4
422932	35	3	1274236	523	9	5067460	1524	3
422933	35	3	1274237	523	9	5067461	1524	3
422934	35	3	1274238	523	9	5067480	1524	4
422935	35	3	1274239	523	9	5067482	1524	4
422936	35	3	1274240	523	9	5067484	1524	4
422937	35	3	1274241	523	9	5067490	1945	6
422938	35	3	1274300	523	10	5067501	1524	5
422939	35	3	1274402	523	11	5067502	1524	5
422940	35	3	1274404	523	11	5067503	1524	5
422941	35	3	1274406	523	11	5067505	1524	6
422942	35	3	1274408	523	11	5067506	1524	6
422943	35	3	1274410	523	11	5067507	1524	7
422944	35	3	1274412	523	11	5067508	1524	7
422945	35	3	1274414	523	11	5067509	1524	7
422946	35	3	1274416	523	11	5067510	1945	7

422947	35	3	1274418	523	11	5067520	1946	1
422948	35	3	1274420	523	11	5067521	1946	1
422949	35	3	1274422	523	11	5067530	1946	2
422950	35	5	1274424	523	11	5067540	1946	3
422951	35	3	1274426	523	11	5067550	1946	4
422952	35	3	1274428	523	11	5067560	1946	5
422953	35	3	1274430	523	11	5067562	1946	5
422954	35	3	1274432	523	11	5067563	1946	5
422955	35	3	1274434	523	11	5067564	1946	5
422957	35	3	1274436	523	11	5067570	1523	9
422958	35	3	1274438	523	11	5067590	1523	11
422959	35	3	1274440	523	11	5067600	1523	12
422960	35	3	1274442	523	11	5067610	1523	13
422961	35	3	1274444	523	11	5067680	1949	1
422962	35	3	1274446	523	11	5070000	1528	1
422963	35	3	1274448	523	11	5070005	1528	01-A
422964	35	3	1274452	523	11	5070010	1528	2
422965	35	3	1274454	523	11	5070012	1528	2
422966	35	3	1274456	523	11	5070020	1528	3
422967	35	3	1274458	523	11	5070025	1528	03-A
422969	35	3	1274462	523	11	5070030	1528	4
422970	35	3	1274464	523	11	5070035	1528	04-A
422971	35	3	1274466	523	11	5070040	1528	5
422972	35	3	1274468	523	11	5070045	1528	05-A
422973	35	3	1274472	523	11	5070050	1528	6
422974	35	3	1274474	523	11	5070055	1528	07-A
422975	35	3	1274476	523	11	5070057	1528	07-A
422976	35	3	1274478	523	11	5070060	1528	7
422977	35	3	1274482	523	11	5070070	1528	08-B
422978	35	3	1274484	523	11	5070073	1528	8
422979	35	3	1274486	523	11	5070076	1528	08-A
422980	35	3	1274488	523	11	5070077	1528	11
422981	35	3	1274492	523	11	5070080	1529	1
422982	35	3	1274494	523	11	5070090	1529	2
422983	35	3	1274496	523	11	5070100	1529	3
422984	35	3	1274500	523	12	5070110	1529	4
422985	35	3	1274501	523	12	5070112	1529	4
422986	35	3	1274502	523	12	5070114	1529	4
422987	35	3	1274503	523	12	5070116	1529	4
422988	35	3	1274504	523	12	5070120	1529	5
422989	35	3	1274505	523	12	5070121	1529	5
422990	35	3	1274506	523	12	5070130	1529	6
422991	35	3	1274507	523	12	5070140	1529	7
422992	35	3	1274508	523	12	5070150	1530	1
422993	35	3	1274509	523	12	5070152	1530	1
422994	35	3	1274510	523	12	5070154	1530	1
422995	35	3	1274511	523	12	5070160	1530	2
422996	35	3	1274512	523	12	5070170	1530	3
422997	35	3	1274513	523	12	5070180	1530	4
422998	35	3	1274514	523	12	5070190	1530	5
422999	35	3	1274515	523	12	5070200	1530	6
423000	35	3	1274516	523	12	5070210	1530	7
423001	35	3	1274517	523	12	5070220	1530	8
423002	35	3	1274518	523	12	5070230	1531	1
423003	35	3	1274519	523	12	5070232	1531	1
423004	35	3	1274520	523	12	5070240	1531	2
423005	35	3	1274521	523	12	5070245	1531	2
423006	35	3	1274522	523	12	5070250	1531	3
423007	35	3	1274523	523	12	5070253	1531	3
423008	35	3	1274524	523	12	5070260	1531	4
423009	35	3	1274525	523	12	5070270	1531	5
423010	35	3	1274526	523	12	5070280	1531	6
423011	35	3	1274527	523	12	5070290	1511	5

423012	35	3	1274528	523	12	5070300	1572	1
423013	35	3	1274529	523	12	5070320	1537	1
423014	35	3	1274530	523	12	5070330	1537	2
423015	35	3	1274531	523	12	5070335	1537	2
423016	35	3	1274532	523	12	5070340	1537	3
423017	35	3	1274533	523	12	5070360	1537	5
423018	35	3	1274536	523	12	5070370	1537	6
423019	35	3	1274539	523	12	5070380	1537	7
423021	35	3	1274542	523	12	5070390	1537	8
423024	35	3	1274543	523	12	5070400	1537	9
423025	35	3	1274545	523	12	5070410	1537	10
423026	35	3	1274548	523	12	5070413	1537	11
423027	35	3	1274551	523	12	5070416	1537	12
423028	35	3	1274554	523	12	5070420	1537	13
423029	35	3	1274557	523	12	5070430	1537	14
423030	35	3	1274560	523	12	5070431	1537	14
423031	35	3	1274563	523	12	5070440	1537	15
423032	35	3	1274566	523	12	5070450	1537	16
423033	35	3	1274569	523	12	5070460	1537	17
423034	35	3	1274572	523	12	5070470	1537	18
423035	35	3	1274575	523	12	5070480	1537	19
423036	35	3	1274600	523	13	5070490	1537	20
423037	35	3	1274700	523	14	5070500	1538	1
423038	35	3	1274820	523	15	5070510	1538	2
423039	35	3	1274840	523	15	5070520	1538	3
423040	35	3	1274860	523	15	5070530	1538	4
423041	35	3	1274880	523	15	5070540	1538	5
423042	35	3	1274900	523	16	5070550	1538	6
423043	35	3	1274920	523	15	5070560	1538	7
423044	35	3	1274940	523	15	5070570	1538	8
423045	35	3	1274960	523	15	5070580	1538	9
423046	35	3	1275000	523	16	5070590	1538	10
423047	35	3	1275100	523	16	5070600	1538	11
423048	35	3	1275200	523	16	5070603	1538	11
423049	35	3	1275250	523	16	5070605	1538	11
423050	35	3	1275300	523	17	5070606	1117	12
423054	35	3	1275600	523	19	5070609	1538	11
423055	35	3	1275610	523	20	5070610	1538	12
423056	35	3	1275620	523	21	5070620	1538	13
423057	35	3	1275700	524	1	5070630	1538	14
423058	35	3	1275750	524	11	5070640	1538	15
423059	35	3	1275760	524	12	5070650	1538	16
423060	35	3	1275763	524	12	5070660	1538	17
423061	35	3	1275766	524	12	5070670	1559	14
423062	35	3	1275769	524	12	5070680	1538	19
423063	35	3	1275770	524	13	5070690	1538	20
423064	35	3	1275771	524	13	5070700	1538	21
423065	35	3	1275773	524	13	5071084	1543	1
423066	35	3	1275774	524	13	5071086	1543	2
423067	35	3	1275775	524	13	5071088	1543	3
423068	35	3	1275776	524	13	5071089	1543	3
423069	35	3	1275777	524	13	5071090	1544	1
423070	35	3	1275778	524	13	5071091	1544	1
423071	35	3	1275779	524	13	5071092	1544	1
423072	35	3	1275780	524	13	5071100	1544	2
423073	35	3	1275781	524	13	5071110	1544	3
423074	35	3	1275782	524	13	5071130	1544	5
423075	35	3	1275783	524	13	5071140	1544	6
423076	35	3	1275784	524	13	5071142	1544	6
423078	35	3	1275785	524	13	5071150	1544	7
423079	35	3	1275786	524	13	5071152	1544	7
423080	35	3	1275787	524	13	5071160	1544	8
423081	35	3	1275788	524	13	5071170	1544	9

423082	35	3	1275789	524	13	5071180	1544	10
423083	35	3	1275790	524	13	5071182	1544	10
423084	35	3	1275791	524	13	5071184	1544	10
423085	35	3	1275792	524	13	5071190	1544	11
423086	35	3	1275793	524	13	5071192	1544	11
423087	35	3	1275794	524	13	5071200	1544	12
423088	35	3	1275795	524	13	5071210	1544	13
423089	35	3	1275796	524	13	5071220	1544	14
423090	35	3	1275797	524	13	5071230	1544	15
423091	35	3	1275798	524	13	5071235	1544	15
423092	35	3	1275799	524	13	5071240	1544	16
423093	35	3	1275800	524	2	5071250	1544	17
423094	35	3	1275811	524	13	5071252	1544	17
423096	35	3	1275812	524	13	5071260	1544	18
423097	35	3	1275813	524	13	5071270	1544	19
423098	35	3	1275814	524	13	5071272	1544	19
423099	35	3	1275815	524	13	5071280	1544	20
423100	35	3	1275816	524	13	5071281	1544	20
423101	35	3	1275817	524	13	5071290	1544	21
423102	35	3	1275818	524	13	5071300	1544	22
423300	35	6	1275819	524	13	5071310	1545	18
423500	35	7	1275820	524	13	5071315	1545	1
423700	35	3	1275821	524	13	5071320	1545	2
423900	35	9	1275822	524	13	5071330	1545	3
423901	35	9	1275823	524	13	5071331	1545	3
423902	35	9	1275824	524	13	5071340	1545	4
423903	35	9	1275825	524	13	5071341	1545	4
423904	35	9	1275853	524	13	5071350	1545	5
423905	35	9	1275854	524	13	5071360	1545	6
423906	35	9	1275855	524	13	5071362	1545	6
423907	35	9	1275856	524	13	5071370	1545	7
423908	35	9	1275857	524	13	5071380	1545	8
423909	35	9	1275858	524	13	5071390	1545	9
423910	35	9	1275880	524	14	5071400	1545	10
423911	35	9	1275900	524	3	5071410	1545	11
423912	35	9	1276100	524	5	5071420	1545	12
423913	35	9	1276200	524	6	5071430	1545	13
423914	35	9	1276300	524	7	5071440	1545	14
423915	35	9	1276330	524	7	5071450	1545	15
423916	35	9	1276400	524	8	5071455	1545	15
423917	35	9	1276500	524	9	5071460	1545	16
423918	35	9	1276700	525	1	5071465	1545	16
423919	35	9	1276900	525	2	5071470	1545	17
423920	35	9	1277000	525	3	5071472	1545	17
423921	35	9	1277100	525	4	5071474	1545	17
423922	35	9	1277200	525	5	5071476	1545	17
423923	35	9	1277300	525	6	5071478	1545	17
423924	35	9	1277560	525	21	5071480	1546	1
423925	35	9	1277565	525	7	5071510	1546	4
423926	35	9	1277600	525	8	5071520	1546	5
423927	35	9	1277700	525	9	5071530	1546	6
423928	35	9	1277800	525	10	5071540	1546	7
423929	35	9	1277900	525	11	5071545	1546	7
423930	35	9	1278000	525	12	5071550	1546	8
423931	35	9	1278100	525	13	5071555	1546	8
423932	35	9	1278198	525	14	5071560	1546	9
423933	35	9	1278200	525	14	5071565	1546	9
423934	35	9	1278250	525	14	5071570	1546	10
423935	35	9	1278300	525	15	5071575	1546	10
423940	35	9	1278400	525	16	5071580	1546	11
423945	35	9	1278600	525	17	5071582	1546	11

423950	35	9	1278700	525	18	5071584	1546	11
423955	35	9	1278800	525	19	5071586	1546	11
423960	35	9	1278900	525	20	5071588	1546	11
423965	35	9	1279000	526	1	5071590	1546	12
423970	35	9	1279010	526	1	5071593	1546	12
423975	35	9	1279020	526	1	5071596	1546	12
423980	35	9	1279100	526	2	5071600	1546	13
423985	35	9	1279200	526	3	5071601	1546	13
423990	35	9	1279300	526	4	5071610	1546	14
423995	35	9	1279400	526	5	5071611	1546	14
423999	35	9	1279500	526	6	5071620	1546	15
424000	35	1	1279600	526	7	5071630	1546	16
424005	35	9	1279700	526	8	5071632	1546	16
424010	35	9	1279800	526	9	5071640	1546	17
424015	35	9	1279900	526	10	5071650	1546	18
424020	35	9	1280000	526	11	5071660	1546	19
424025	35	9	1280100	526	12	5071670	1546	20
424030	35	9	1280200	526	13	5071680	1546	21
424035	35	9	1280250	526	13	5071685	1546	21
424040	35	9	1280300	526	14	5071690	1546	22
424045	35	9	1280310	526	14	5071692	1546	22
424320	1223	7	1280400	526	15	5071694	1546	22
424350	1222	18	1280500	526	16	5071696	1546	22
424400	35	11	1280600	526	17	5071698	1546	22
424415	35	10	1280700	526	18	5071700	1547	1
424430	35	10	1280850	526	19	5071701	1547	1
424445	35	10	1281000	526	21	5071702	1547	1
424460	35	10	1281100	526	32	5071703	1547	1
424475	35	10	1281200	526	22	5071710	1547	2
424490	35	10	1281300	526	23	5071711	1547	2
424505	35	10	1281400	526	24	5071712	1547	2
424520	35	10	1281420	526	24	5071720	1547	3
424531	1206	14	1281500	526	25	5071732	1547	4
424535	35	10	1281600	526	26	5071740	1547	5
424550	35	10	1281700	526	27	5071750	1547	6
424565	35	10	1281800	526	28	5071752	1547	6
424580	35	10	1281900	526	28	5071760	1547	7
424605	35	12	1282000	526	28	5071770	1547	8
424610	35	12	1282010	526	29	5071771	1547	8
424615	35	12	1282011	526	29	5071780	1547	9
424620	35	12	1282015	526	30	5071782	1547	9
424625	35	12	1282100	527	1	5071783	1547	9
424630	35	12	1282102	527	1	5071790	1548	1
424635	35	12	1282300	527	3	5071792	1548	1
424640	35	12	1282302	527	3	5071800	1548	2
424645	35	12	1282304	527	3	5071802	1548	2
424650	35	12	1282400	527	4	5071804	1548	2
424655	35	12	1282600	527	6	5071806	1548	2
424660	35	12	1282700	527	8	5071810	1548	3
424665	35	12	1282800	527	9	5071815	1548	3
424670	35	12	1282900	527	13	5071820	1548	4
424675	35	12	1282920	527	13	5071830	1548	5
424680	35	12	1283000	527	12	5071832	1548	5
424685	35	12	1283100	528	1	5071834	1548	5
424690	35	12	1283300	528	2	5071836	1547	7
424695	35	12	1283400	528	3	5071838	1547	7
424700	35	12	1283450	528	3	5071840	1548	5
424705	35	12	1283500	528	4	5071842	1548	5
424710	35	12	1283600	528	5	5071844	1548	5
424715	35	12	1283700	528	6	5071845	1548	5
424720	35	12	1283800	528	7	5071846	1548	5
424792	1231	18	1283900	528	8	5071847	1548	5
424800	35	13	1283930	528	8	5071850	1548	2

424820	1232	8	1283950	528	8	5071853	1548	2
424822	1232	9	1284000	528	9	5071856	1548	2
424824	1232	10	1284005	528	9	5071860	1548	8
424825	1232	8	1284105	528	11	5071861	1548	8
424826	1232	11	1284115	528	10	5071870	1548	9
424828	1232	12	1284120	529	1	5071875	1548	9
424835	1232	13	1284150	529	1	5071890	1548	10
424840	1232	14	1284200	529	2	5071895	1548	10
424845	1232	15	1284300	529	3	5072010	1564	14
424850	1232	16	1284302	529	3	5072020	1564	1
424855	1232	17	1284400	529	4	5072022	1564	1
424860	1232	18	1284600	529	6	5072024	1564	1
425000	35	14	1284700	529	7	5072026	1564	1
425010	1234	23	1284750	529	7	5072030	1564	2
425078	1235	23	1284800	529	8	5072035	1564	2
425080	1235	23	1285000	529	10	5072040	1564	3
425082	1235	23	1285100	529	11	5072050	1564	4
425202	35	15	1285120	530	19	5072060	1564	5
425204	35	15	1285130	529	11	5072070	1564	6
425206	35	15	1285200	529	12	5072080	1564	7
425207	35	15	1285310	529	14	5072082	1564	7
425208	35	15	1285315	529	13	5072084	1564	7
425209	35	15	1285320	529	14	5072086	1564	7
425210	35	15	1285330	529	15	5072090	1564	8
425211	35	15	1285350	529	29	5072092	1564	8
425212	35	15	1285360	529	15	5072094	1564	8
425213	35	15	1285400	529	16	5072096	1564	8
425214	35	15	1285405	529	16	5072098	1564	8
425215	35	15	1285410	529	17	5072200	1550	11
425216	35	15	1285415	529	30	5073000	1564	8
425217	35	15	1285420	529	31	5073005	1564	8
425218	35	15	1285425	529	18	5073010	1564	8
425219	35	15	1285429	529	19	5073015	1564	8
425220	35	15	1285430	529	19	5073020	1564	8
425221	35	15	1285450	529	18	5073030	1564	12
425222	35	15	1285460	529	20	5073040	1564	13
425223	35	15	1285465	529	21	5073042	1564	13
425224	35	15	1285475	529	22	5073044	1564	13
425225	35	15	1285476	529	22	5073046	1564	13
425226	35	15	1285480	529	23	5073050	1565	1
425227	35	15	1285483	529	27	5073060	1565	2
425228	35	15	1285485	529	24	5073062	1565	2
425229	35	15	1285486	529	24	5073070	1565	3
425230	35	15	1285489	529	26	5073080	1565	4
425231	35	15	1285490	529	26	5073090	1565	5
425232	35	15	1285500	529	25	5073095	1565	5
425233	35	15	1285501	529	25	5073500	1821	1
425234	35	15	1285502	529	25	5073502	1821	2
425235	35	15	1285503	530	1	5073504	1821	3
425236	35	15	1285504	529	25	5073506	1821	4
425237	35	15	1285506	530	1	5073508	1821	5
425238	35	15	1285508	530	19	5073510	1821	6
425239	35	15	1285510	530	2	5073512	1821	7
425240	35	15	1285511	530	3	5073514	1821	8
425242	35	15	1285513	530	5	5073516	1821	9
427400	36	1	1285515	530	7	5073518	1821	10
427401	36	1	1285516	530	8	5073520	1821	11
427402	36	1	1285517	530	9	5073522	1821	12
427403	36	1	1285518	530	6	5073524	1821	13
427404	36	1	1285519	530	7	5074000	1565	6
427405	36	1	1285520	530	10	5074002	1565	6
427406	36	1	1285521	530	11	5074004	1565	6
427407	36	1	1285522	530	12	5074006	1565	6

427408	36	1	1285523	530	13	5074008	1565	6
427409	36	1	1285524	530	15	5074010	1565	6
427410	36	1	1285525	530	14	5074012	1565	6
427411	36	1	1285526	530	15	5074014	1565	6
427412	36	1	1285527	530	16	5074016	1565	6
427413	36	1	1285528	530	17	5074020	1565	8
427414	36	1	1285529	530	18	5074030	1565	9
427415	36	1	1285530	530	19	5074035	1565	9
427416	36	1	1285531	530	20	5074040	1565	10
427417	36	1	1285532	530	21	5074042	1565	10
427418	36	1	1285533	530	22	5074044	1565	10
427419	36	1	1285534	530	23	5074046	1565	10
427441	36	1	1285535	530	24	5074050	1565	11
427442	36	1	1285536	530	25	5074060	1565	6
427443	36	1	1285537	530	26	5074065	1565	6
427444	36	1	1285538	530	27	5074070	1565	6
427445	36	1	1285539	532	1	5074080	1565	14
427446	36	1	1285540	532	1	5074090	1565	15
427447	36	1	1285541	532	1	5074475	2024	18
427448	36	1	1285542	532	28	5074580	1559	21
427449	36	1	1285543	532	2	5074582	1559	21
427450	36	1	1285544	532	3	5075000	1565	16
427451	36	1	1285545	532	3	5075010	1565	17
427453	36	1	1285547	532	9	5075011	1565	17
427454	36	1	1285548	532	9	5075020	1565	18
427455	36	1	1285549	532	9	5075022	1565	18
427456	36	1	1285550	532	4	5075024	1565	18
427457	36	1	1285551	532	4	5075026	1565	18
427458	36	1	1285552	532	5	5075030	1566	1
427459	36	1	1285553	532	4	5075040	1566	2
427460	36	1	1285554	532	6	5075050	1566	3
427461	36	1	1285555	532	7	5075052	1566	3
427462	36	1	1285557	532	8	5075054	1566	3
427463	36	1	1285560	532	10	5075056	1566	3
427464	36	1	1285561	532	10	5075058	1566	3
427465	36	1	1285562	532	11	5075060	1566	3
427466	36	1	1285563	532	12	5075062	1566	3
427467	36	1	1285564	532	13	5075065	1566	3
427600	951	1	1285566	532	15	5075070	1566	3
427800	36	2	1285568	532	17	5075075	1566	3
427900	951	2	1285569	532	17	5075080	1566	3
427928	1243	7	1285570	532	18	5075085	1566	3
428120	36	3	1285571	532	19	5075090	1566	3
428140	36	3	1285572	532	9	5075327	2020	16
428160	36	3	1285573	532	20	5075333	2020	22
428180	36	3	1285574	532	21	5075369	2021	29
428200	951	3	1285575	532	22	5075719	2031	17
428219	36	3	1285576	532	19	5076000	1566	3
428220	36	3	1285577	532	23	5076010	1566	9
428240	36	3	1285578	532	24	5076012	1566	9
428260	36	3	1285579	532	25	5076020	1566	10
428400	36	4	1285580	532	25	5076022	1566	10
428450	951	4	1285581	532	26	5076030	1566	11
428500	1251	21	1285582	532	27	5076040	1566	12
428600	36	5	1285585	532	27	5076045	1566	12
428665	1276	2	1285591	532	10	5076050	1566	12
428700	951	5	1285593	532	23	5076055	1566	12
428899	1300	11	1285600	534	2	5076065	1566	13
428900	36	6	1285604	533	1	5076075	1566	14
429000	951	6	1285608	533	2	5076078	1566	14
429079	1298	23	1285610	534	1	5076085	1566	15
429080	1297	12	1285612	533	3	5076087	1566	15
429081	1298	24	1285616	533	4	5076095	1566	16

429082	1297	13	1285618	533	4	5076096	1566	16
429083	1298	25	1285620	533	5	5076105	1566	17
429084	1297	14	1285624	533	6	5076115	1566	18
429085	1298	26	1285628	533	7	5076117	1566	18
429086	1297	15	1285632	533	8	5076125	1566	19
429087	1298	27	1285636	533	9	5076135	1566	20
429088	1297	16	1285640	533	9	5076145	1566	21
429089	1298	28	1285644	533	17	5076147	1566	21
429090	1297	17	1285646	533	10	5076155	1566	22
429091	1298	29	1285650	533	11	5076165	1566	23
429092	1297	18	1285654	533	12	5076175	1566	24
429094	1298	30	1285660	533	12	5076176	1566	24
429098	1298	32	1285664	533	13	5076177	1566	24
429100	1299	1	1285668	533	14	5076200	1822	1
429102	1299	2	1285671	533	14	5076203	1822	2
429104	1299	3	1285672	533	14	5076206	1822	3
429106	1299	4	1285673	533	14	5076209	1822	4
429108	1299	5	1285676	533	15	5076211	1822	5
429110	1299	6	1285683	531	17	5076212	1822	5
429112	1299	7	1285684	533	16	5076213	1822	6
429114	1299	8	1285700	535	1	5076214	1822	6
429116	1299	9	1285750	535	1	5076216	1822	7
429118	1299	10	1285801	535	1	5076218	1822	7
429120	1299	11	1285805	534	3	5076219	1822	8
429122	1299	12	1285810	534	4	5076221	1822	9
429124	1299	13	1285815	534	5	5076223	1822	10
429126	1299	14	1285816	534	5	5076226	1822	11
429128	1299	15	1285820	534	6	5076229	1822	12
429130	1299	16	1285825	534	7	5076231	1822	13
429132	1299	17	1285850	535	1	5076500	1824	1
429134	1299	18	1285900	535	1	5076502	1824	2
429136	1299	19	1286000	535	2	5076505	1824	3
429138	1299	20	1286100	535	3	5076506	1824	3
429140	1299	21	1286150	535	3	5076508	1824	4
429142	1299	22	1286160	535	3	5076509	1824	4
429144	1299	23	1286200	535	4	5076510	1824	5
429146	1299	24	1286210	535	4	5076511	1824	5
429148	1299	25	1286400	535	5	5076512	1824	6
429150	1299	26	1286405	535	5	5076513	1824	7
429152	1299	27	1286406	535	5	5076514	1824	8
429154	1299	28	1286407	535	5	5076516	1824	9
429156	1299	29	1286408	535	5	5076517	1824	7
429158	1299	30	1286409	535	5	5076518	1824	10
429160	1299	31	1286410	535	5	5076520	1824	11
429162	1299	32	1286411	535	5	5076522	1824	12
429164	1299	33	1286412	535	5	5076524	1824	13
429168	1299	35	1286413	535	5	5076526	1824	14
429170	1299	36	1286414	535	5	5076527	1824	14
429256	1331	23	1286415	535	5	5076528	1824	14
429269	1332	4	1286416	535	5	5076700	1826	1
429300	951	7	1286417	535	5	5076702	1826	2
429500	36	8	1286418	535	5	5076704	1826	3
429600	951	8	1286419	535	5	5076706	1826	4
429800	36	9	1286420	535	5	5076708	1826	5
429900	951	9	1286421	535	5	5076710	1826	6
430100	36	10	1286422	535	5	5076712	1826	7
430200	951	10	1286500	535	6	5076715	1826	8
430202	951	10	1286502	535	6	5076718	1826	9
430410	36	11	1286504	535	6	5076720	1826	10
430420	36	11	1286505	535	16	5076722	1826	11
430430	36	11	1286506	535	6	5076725	1826	12
430440	36	11	1286507	535	15	5076900	1827	1
430450	36	11	1286508	535	6	5076902	1827	2

430460	36	11	1286510	535	6	5076904	1827	3
430470	36	11	1286512	535	6	5076906	1827	4
430480	36	11	1286530	535	17	5076909	1827	5
430490	36	11	1286531	535	17	5076912	1827	6
430500	951	11	1286532	535	17	5076914	1827	7
430502	951	11	1286533	535	17	5076916	1827	8
430510	36	11	1286534	535	17	5076919	1827	9
430520	36	11	1286535	535	17	5076922	1827	10
430530	36	11	1286536	535	17	5076925	1827	11
430540	36	11	1286537	535	17	5076930	1827	12
430550	36	11	1286538	535	17	5076932	1827	13
430700	36	12	1286539	535	17	5076934	1827	14
431000	951	12	1286540	535	17	5076938	1827	15
431100	1346	3	1286541	535	17	5076940	1827	16
431200	36	13	1286542	535	17	5076943	1827	17
431300	951	13	1286543	535	17	5076946	1827	18
431500	36	14	1286544	535	17	5076949	1827	19
431600	951	14	1286545	535	17	5076951	1827	20
431601	951	14	1286546	535	17	5076954	1827	21
431815	36	15	1286547	535	17	5076956	1827	22
431830	36	15	1286548	535	17	5076959	1827	23
431845	36	15	1286550	535	17	5076962	1827	24
431860	36	15	1286551	535	17	5076965	1827	25
431875	36	15	1286552	535	17	5076968	1827	26
431890	36	15	1286553	535	17	5076970	1827	27
431900	951	15	1286554	535	17	5076972	1827	28
432000	1352	3	1286555	535	17	5076974	1827	29
432100	951	16	1286556	535	17	5076978	1827	30
432300	951	17	1286557	535	17	5077500	1828	1
432500	951	18	1286558	535	17	5077505	1828	2
432700	951	19	1286559	535	17	5077508	1828	3
432900	951	20	1286600	535	7	5077510	1828	4
433100	951	21	1287150	535	8	5077513	1828	5
433300	951	22	1287153	535	8	5077515	1828	6
433500	951	23	1287155	535	8	5077518	1828	7
433700	951	24	1287157	535	8	5077520	1828	8
433900	951	25	1287200	535	9	5077523	1828	9
434100	951	26	1287301	535	10	5077526	1828	10
434301	951	27	1287400	535	11	5077529	1828	11
434500	951	28	1287500	535	12	5077532	1828	12
434550	951	29	1287600	535	13	5077534	1828	13
434600	37	1	1287700	535	14	5077535	1828	13
434700	952	1	1287705	531	1	5077536	1828	14
434800	1342	6	1287710	531	1	5077538	1828	15
434900	952	2	1287713	531	1	5077540	1828	16
435010	37	3	1287715	531	2	5077543	1828	17
435050	952	3	1287718	531	2	5077546	1828	18
435150	952	4	1287720	531	3	5077549	1828	19
435200	1341	15	1287721	531	28	5077553	1828	20
435202	37	5	1287725	531	4	5077556	1828	21
435204	37	5	1287727	531	4	5077557	1828	21
435206	37	5	1287730	531	5	5077559	1828	22
435208	37	5	1287731	531	5	5077563	1828	23
435210	37	5	1287732	531	5	5077565	1828	23
435212	37	5	1287735	531	6	5077566	1828	24
435214	37	5	1287736	531	6	5077567	1828	24
435216	37	5	1287737	531	6	5077569	1828	25
435218	37	5	1287740	531	7	5077570	1828	25
435220	37	5	1287741	531	7	5077572	1828	26
435221	37	5	1287745	531	8	5077575	1828	27
435222	37	5	1287750	531	9	5077576	1828	27
435224	37	5	1287752	531	9	5077578	1828	28
435225	37	5	1287754	531	9	5077579	1828	28

435226	37	5	1287755	531	10	5077582	1828	29
435228	37	5	1287760	531	11	5077586	1828	30
435229	37	5	1287765	531	12	5077600	1829	1
435232	37	5	1287770	531	12	5077603	1829	2
435234	37	5	1287775	531	13	5077604	1829	2
435236	37	5	1287776	531	13	5077606	1829	3
435238	37	5	1287785	531	14	5077609	1829	4
435239	37	5	1287795	531	14	5077612	1829	5
435240	37	5	1287800	531	15	5077614	1829	6
435242	37	5	1287809	531	15	5077616	1829	7
435244	37	5	1287810	531	29	5077618	1829	8
435246	37	5	1287815	531	16	5077620	1829	9
435248	37	5	1287820	531	17	5077622	1829	10
435252	37	5	1287825	531	17	5077624	1829	11
435254	37	5	1287830	531	18	5077626	1829	12
435400	952	5	1287835	531	19	5077628	1829	13
435503	37	6	1287836	531	18	5077630	1829	14
435506	37	6	1287840	531	20	5077632	1829	15
435509	37	6	1287843	531	20	5077634	1829	16
435512	37	6	1287847	531	21	5077636	1829	17
435515	37	6	1287850	531	22	5077637	1829	17
435518	37	6	1287855	531	23	5077638	1829	18
435521	37	6	1287856	531	23	5077639	1829	18
435524	37	6	1287857	531	23	5077640	1829	19
435527	37	6	1287865	531	24	5077642	1829	20
435530	37	6	1287870	531	25	5077645	1829	21
435533	37	6	1287880	531	26	5077646	1829	22
435538	1364	16	1287890	531	27	5077648	1829	23
435539	37	6	1287900	536	1	5077650	1829	24
435542	37	6	1288000	536	2	5077652	1829	25
435545	37	6	1288100	536	3	5077654	1829	26
435548	37	6	1288200	536	4	5077656	1829	27
435551	37	6	1288300	536	5	5077658	1829	28
435554	37	6	1288450	536	6	5077660	1829	29
435557	37	6	1288500	536	7	5077661	1829	29
435560	37	6	1288600	536	8	5077662	1829	30
435563	37	6	1288700	536	9	5077700	1830	1
435566	37	6	1288800	536	10	5077703	1830	2
435569	37	6	1288805	536	10	5077704	1830	2
435572	37	6	1288902	536	11	5077706	1830	3
435600	952	6	1289000	536	12	5077709	1830	4
435650	37	1	1289102	536	13	5077711	1830	4
435653	1365	21	1289202	536	14	5077712	1830	5
435800	952	7	1289300	536	15	5077714	1830	6
435900	37	8	1289400	536	16	5077716	1830	7
436000	952	8	1289402	536	16	5077719	1830	8
436100	37	9	1289500	536	17	5077722	1830	9
436200	952	9	1289600	536	18	5077725	1830	10
436300	37	10	1289700	536	19	5077726	1830	10
436400	952	10	1289800	536	20	5077727	1830	10
436500	37	11	1289900	536	21	5077728	1830	11
436501	37	11	1290000	536	22	5077731	1830	12
436502	37	11	1290250	536	24	5077732	1830	12
436503	37	11	1290300	536	25	5077734	1830	13
436504	37	11	1290400	536	26	5077737	1830	14
436505	37	11	1290500	536	27	5077738	1830	14
436506	37	11	1290600	536	28	5077740	1830	15
436507	37	11	1290700	536	29	5077742	1830	16
436508	37	11	1290800	536	30	5077744	1830	17
436509	37	11	1290900	536	31	5077745	1830	17
436510	37	11	1291000	536	32	5077746	1830	18
436511	37	11	1291050	536	32	5077748	1830	19
436512	37	11	1291100	536	33	5077750	1830	20

436513	37	11	1291200	536	34	5077800	1831	1
436514	37	11	1291210	536	34	5077803	1831	2
436515	37	11	1291300	537	1	5077806	1831	3
436516	37	11	1291350	537	1	5077808	1831	4
436517	37	11	1291400	537	1	5077810	1831	5
436518	37	11	1291402	537	1	5077813	1831	6
436519	37	11	1291500	537	1	5077815	1831	7
436520	37	11	1291600	537	1	5077818	1831	8
436521	37	11	1291700	537	1	5077820	1831	9
436522	37	11	1291800	537	1	5077822	1831	10
436523	37	11	1291900	537	1	5077825	1831	11
436524	37	11	1292000	537	1	5077829	1831	12
436525	37	11	1292100	537	2	5077900	1832	1
436526	37	11	1292110	537	2	5077904	1832	2
436527	37	11	1292120	537	2	5077906	1832	3
436528	37	11	1292130	537	2	5077908	1832	4
436529	37	11	1292200	537	3	5077910	1832	5
436530	37	11	1292300	537	4	5077913	1832	6
436531	37	11	1292600	537	5	5077916	1832	7
436532	37	11	1292700	537	6	5077919	1832	8
436533	37	11	1292800	537	7	5077922	1832	9
436534	37	11	1292910	537	8	5077924	1832	10
436535	37	11	1292920	537	8	5077926	1832	11
436536	37	11	1292930	537	8	5077929	1832	12
436537	37	11	1293000	537	10	5078000	1833	1
436538	37	11	1293001	537	10	5078002	1833	2
436539	37	11	1293002	537	10	5078004	1833	3
436540	37	11	1293003	537	10	5078006	1833	4
436541	37	11	1293004	537	10	5078008	1833	5
436542	37	11	1293005	537	10	5078010	1833	6
436543	37	11	1293006	537	10	5078012	1833	7
436544	37	11	1293007	537	10	5078014	1833	8
436545	37	11	1293008	537	10	5078016	1833	9
436546	37	11	1293009	537	10	5078018	1833	10
436547	37	11	1293010	537	10	5078020	1833	11
436548	37	11	1293011	537	10	5078022	1833	12
436549	37	11	1293012	537	10	5078024	1833	13
436550	37	11	1293013	537	10	5078026	1833	14
436551	37	11	1293014	537	10	5078028	1833	15
436552	37	11	1293015	537	10	5078030	1833	16
436553	37	11	1293016	537	10	5078032	1833	17
436554	37	11	1293017	537	10	5078034	1833	18
436555	37	11	1293018	537	10	5078036	1833	19
436556	37	11	1293019	537	10	5078039	1833	20
436557	37	11	1293020	537	10	5078042	1833	21
436558	37	11	1293021	537	10	5078044	1833	22
436559	37	11	1293022	537	10	5078046	1833	23
436560	37	11	1293023	537	10	5078049	1833	24
436561	37	11	1293024	537	10	5078052	1833	25
436562	37	11	1293025	537	10	5078054	1833	26
436563	37	11	1293026	537	10	5078056	1833	27
436564	37	11	1293027	537	10	5078059	1833	28
436565	37	11	1293028	537	10	5078062	1833	29
436566	37	11	1293029	537	10	5078064	1833	30
436567	37	11	1293030	537	10	5078066	1833	31
436568	37	11	1293031	537	10	5078069	1833	32
436569	37	11	1293200	537	11	5078072	1833	33
436570	37	11	1293400	537	11	5078074	1833	34
436571	37	11	1293600	537	11	5078076	1833	35
436572	37	11	1293700	537	11	5078079	1833	36
436600	952	11	1293800	537	11	5078082	1833	37
436800	952	12	1293900	537	11	5078084	1833	38
436900	952	13	1294000	537	11	5078086	1833	39

436950	37	13	1294100	537	11	5078089	1833	40
437000	952	14	1294200	537	11	5078100	1834	1
437100	37	15	1294230	537	11	5078103	1834	2
437200	37	15	1294236	537	11	5078106	1834	3
437300	952	15	1294260	537	11	5078109	1834	4
437400	37	16	1294400	537	13	5078112	1834	5
437500	952	16	1294500	537	13	5078113	1834	5
437600	37	17	1294600	537	13	5078114	1834	6
437700	952	17	1294700	537	13	5078115	1834	6
437800	952	18	1294710	537	13	5078116	1834	7
437900	952	19	1294720	537	13	5078118	1834	8
438000	952	20	1294730	537	13	5078120	1834	9
438100	952	21	1294740	537	13	5078122	1834	10
438201	952	22	1294750	537	13	5078124	1834	11
438300	952	23	1294760	537	13	5078126	1834	12
438400	952	24	1294770	537	13	5078128	1834	13
438500	952	25	1294800	537	14	5078130	1834	14
438600	952	26	1294850	537	14	5078132	1834	15
438700	952	27	1294900	537	14	5078134	1834	16
438800	952	28	1295000	537	14	5078136	1834	17
438900	38	1	1295050	537	14	5078138	1834	18
439000	953	1	1295100	538	1	5078142	1834	20
439100	38	2	1295200	538	2	5078145	1834	21
439200	953	2	1295300	538	3	5078147	1834	22
439300	38	3	1295400	538	4	5078150	1834	23
439301	38	3	1295500	538	5	5078152	1834	24
439302	38	3	1295600	538	5	5078153	1834	25
439303	38	3	1295700	538	6	5078155	1834	26
439304	38	3	1295702	538	6	5078157	1834	27
439305	38	3	1295800	538	7	5078159	1834	28
439306	38	3	1295900	538	8	5078162	1834	29
439307	38	3	1296000	538	9	5078164	1834	30
439308	38	3	1296100	538	10	5078166	1834	31
439309	38	3	1296200	538	11	5078168	1834	32
439310	38	3	1296300	538	11	5078170	1834	33
439311	38	3	1296400	538	11	5078172	1834	34
439312	38	3	1296500	538	11	5078174	1834	35
439313	38	3	1296600	538	11	5078176	1834	36
439314	38	3	1296700	538	11	5078178	1834	37
439315	38	3	1296800	538	11	5078180	1834	38
439316	38	3	1296900	538	11	5078182	1834	39
439317	38	3	1297000	538	11	5078184	1834	40
439318	38	3	1297100	538	11	5078186	1834	41
439319	38	3	1297200	538	11	5078188	1834	42
439320	38	3	1297300	538	11	5078190	1834	43
439321	38	3	1297400	538	11	5078200	1835	1
439322	38	3	1297500	538	11	5078202	1835	2
439400	953	3	1297600	538	11	5078204	1835	3
439430	38	3	1297700	538	11	5078206	1835	4
439440	38	3	1297800	538	11	5078209	1835	5
439450	38	3	1297900	538	11	5078214	1835	7
439460	38	3	1298000	538	11	5078215	1835	7
439470	38	3	1298100	538	11	5078216	1835	8
439480	38	3	1298200	538	12	5078218	1835	9
439490	38	3	1298300	538	13	5078220	1835	10
439491	38	3	1298400	539	1	5078222	1835	11
439492	38	3	1298450	539	13	5078224	1835	12
439493	38	3	1298470	539	14	5078226	1835	13
439494	38	3	1298480	539	15	5078228	1835	14
439495	38	3	1298500	539	2	5078230	1835	15
439505	38	4	1298550	539	2	5078232	1835	16
439510	38	4	1298600	539	3	5078234	1835	17
439515	38	4	1298700	539	4	5078236	1835	18

439520	38	4	1298800	539	5	5078238	1835	19
439525	38	4	1298900	539	6	5078240	1835	20
439530	38	4	1299000	539	7	5078242	1835	21
439535	38	4	1299100	539	8	5078244	1835	22
439540	38	4	1299300	539	10	5078245	1835	22
439545	38	4	1299350	539	11	5078246	1835	23
439550	38	4	1299351	539	11	5078249	1835	24
439555	38	4	1299355	539	12	5078250	1835	25
439556	38	4	1299400	540	1	5078252	1835	26
439557	38	4	1299500	540	2	5078254	1835	27
439558	38	4	1299520	540	2	5078256	1835	28
439559	38	4	1299600	540	3	5078258	1835	29
439560	38	4	1299610	540	4	5078260	1835	30
439561	38	4	1299620	540	5	5078262	1835	31
439562	38	4	1299630	540	6	5078264	1835	32
439563	38	4	1299640	540	7	5078266	1835	33
439564	38	4	1299660	540	8	5078268	1835	34
439565	38	4	1299670	540	9	5078270	1835	35
439566	38	4	1299690	540	10	5078272	1835	36
439567	38	4	1299692	540	11	5078274	1835	37
439568	38	4	1299694	540	12	5078276	1835	38
439569	38	4	1299696	540	13	5078278	1835	39
439570	38	4	1299698	540	14	5078280	1835	40
439571	38	4	1299699	540	14	5078282	1835	41
439600	953	4	1299700	541	1	5078284	1835	42
439700	38	5	1299710	540	15	5078286	1835	43
439900	953	5	1299712	540	12	5078300	1836	1
440000	38	6	1299713	540	15	5078302	1836	2
440100	953	6	1299720	540	16	5078304	1836	3
440200	38	7	1299800	541	2	5078306	1836	4
440250	953	7	1299900	541	3	5078307	1836	4
440300	38	8	1300100	541	5	5078308	1836	5
440400	953	8	1300200	541	6	5078310	1836	6
440500	38	9	1300300	541	7	5078312	1836	7
440600	953	9	1300350	541	7	5078314	1836	8
440700	38	10	1300400	541	8	5078316	1836	9
440703	38	10	1300500	541	9	5078318	1836	10
440704	38	10	1300600	541	10	5078320	1836	11
440705	38	10	1300700	541	11	5078322	1836	12
440706	38	10	1300800	541	12	5078324	1836	13
440707	38	10	1300900	541	13	5078326	1836	14
440708	38	10	1301000	541	14	5078328	1836	15
440709	38	10	1301100	541	15	5078330	1836	16
440710	38	10	1301200	541	16	5078332	1836	17
440711	38	10	1301300	542	1	5078334	1836	18
440712	38	10	1301400	542	2	5078336	1836	19
440713	38	10	1301410	542	2	5078338	1836	20
440714	38	10	1301700	542	3	5078340	1836	21
440715	38	10	1301800	542	4	5078342	1836	22
440720	38	10	1301900	542	5	5078344	1836	23
440730	38	10	1302000	542	6	5078348	1836	24
440750	38	10	1302100	542	7	5078350	1836	25
440760	38	10	1302200	542	8	5078352	1836	26
440770	38	10	1302300	542	9	5078354	1836	27
440771	38	10	1302310	542	11	5078356	1836	28
440772	38	10	1302400	542	10	5078358	1836	29
440780	38	10	1302500	543	1	5078360	1836	30
440790	38	10	1302600	543	2	5078362	1836	31
440799	38	10	1302700	543	3	5078364	1836	32
440800	953	10	1302800	543	4	5078366	1836	33
440905	38	11	1302900	543	5	5078368	1836	34
440910	38	11	1303000	543	6	5078370	1836	35
440915	38	11	1303100	543	7	5078372	1836	36

440920	38	11	1303200	543	8	5078374	1836	37
440925	38	11	1303300	543	9	5078375	1836	35
440930	38	11	1303400	543	10	5078376	1836	38
440935	38	11	1303500	543	11	5078380	1836	39
440940	38	11	1303700	544	1	5078382	1836	40
440945	38	11	1303800	544	2	5078384	1836	41
440950	38	11	1303850	544	3	5078386	1836	42
440955	38	11	1304100	544	6	5078390	1836	43
440960	38	11	1304200	544	7	5078420	1837	7
440965	38	11	1304300	544	8	5078430	1837	8
440970	38	11	1304500	544	9	5078440	1837	9
440975	38	11	1304600	544	10	5078450	1837	10
440980	38	11	1304700	544	11	5078460	1837	11
440985	38	11	1304800	544	12	5078470	1837	12
440990	38	11	1304900	544	13	5078600	1837	13
440995	38	11	1304950	544	13	5078610	1837	14
441000	953	11	1305000	544	14	5078620	1837	15
441002	38	11	1305200	544	15	5078630	1837	16
441005	38	11	1305300	544	16	5078640	1837	17
441010	38	11	1305400	544	17	5078650	1837	18
441015	38	11	1305500	544	18	5078660	1837	19
441020	38	11	1305502	544	18	5078670	1837	20
441025	38	11	1305510	544	19	5078680	1837	21
441030	38	11	1305600	545	1	5078690	1837	22
441035	38	11	1305700	545	2	5078700	1837	23
441040	38	11	1305705	545	2	5078710	1837	24
441045	38	11	1305800	545	3	5078712	1837	24
441050	38	11	1305900	545	4	5078720	1837	25
441055	38	11	1306000	545	5	5078730	1837	26
441060	38	11	1306100	545	6	5078740	1837	27
441100	38	12	1306102	545	6	5078750	1837	28
441150	38	12	1306205	545	7	5078760	1837	29
441300	953	12	1306300	545	8	5078770	1837	30
441400	38	13	1306400	545	9	5078780	1837	31
441500	953	13	1306500	545	10	5078790	1837	32
441600	38	14	1306600	545	11	5078800	1837	33
441700	953	14	1306650	545	11	5078810	1837	34
441800	38	15	1306700	545	12	5078820	1837	35
441900	953	15	1306750	545	12-A	5078830	1837	36
442000	38	16	1306800	545	13	5104012	59	10
442030	38	16	1306900	545	14	5132110	1858	1
442040	38	16	1306950	545	14	5132120	1858	2
442050	38	16	1307000	545	15	5132122	1858	2
442100	953	16	1307100	545	16	5132130	1858	3
442200	953	17	1307200	546	1	5132140	1858	4
442400	953	18	1307300	546	2	5132150	1858	5
442500	953	19	1307500	546	3	5132160	1858	6
442600	953	20	1307600	546	4	5132170	1858	7
442700	953	21	1307700	546	5	5132180	1858	8
442800	953	22	1307800	546	6	5132190	1858	9
442900	953	23	1307900	546	7	5132200	1858	10
443000	953	24	1308000	546	8	5132210	1858	11
443100	953	25	1308300	546	10	5132220	1858	12
443200	953	26	1308400	546	11	5132230	1858	13
443250	953	27	1308500	546	12	5132232	1858	13
443300	953	28	1308600	546	13	5132234	1858	13
443400	953	29	1308700	546	14	5132236	1858	13
443500	953	30	1308800	546	15	5132240	1858	14
443600	39	1	1308900	546	16	5132250	1858	15
443650	39	1	1309000	546	17	5132260	1858	16
443700	954	1	1309050	546	18	5132270	1859	1
443800	39	2	1309100	547	1	5132280	1859	2
443810	39	2	1309200	547	2	5132290	1859	3

443820	39	2	1309300	547	3	5132300	1859	4
443830	39	2	1309400	547	4	5132310	1859	5
443840	39	2	1309500	547	5	5132320	1859	6
443850	39	2	1309600	547	6	5132330	1859	11
443860	39	2	1309603	609	16	5132340	1859	7
443870	39	2	1309606	609	17	5132350	1859	8
443880	39	2	1309609	609	18	5132360	1859	9
443890	39	2	1309612	609	19	5132370	1859	10
443895	39	2	1309615	609	20	5132380	1860	1
443900	954	2	1309618	609	21	5132390	1860	2
444000	39	3	1309621	609	22	5132392	1860	2
444100	39	3	1309622	609	22	5132394	1860	2
444200	39	3	1309624	609	23	5132400	1860	3
444300	39	3	1309627	609	24	5132410	1860	4
444400	39	3	1309628	609	24	5132420	1860	5
444500	954	3	1309633	609	26	5132422	1860	5
444600	39	3	1309636	609	27	5132430	1860	6
444800	39	3	1309639	609	28	5132440	1860	7
445100	954	4	1309641	609	29	5132450	1860	8
445300	39	5	1309644	609	30	5132460	1860	9
445400	39	5	1309647	609	31	5132470	1860	10
445500	39	5	1309648	609	31	5132480	1860	11
445600	39	5	1309650	547	6	5132490	1860	12
445650	39	5	1309653	609	33	5132500	1860	13
445652	39	5	1309654	609	33	5132510	1860	14
445654	39	5	1309659	609	32	5132520	1860	15
445656	39	5	1309660	609	32	5132530	1860	16
445658	39	5	1309700	547	7	5132540	1860	17
445660	39	5	1309800	547	8	5132550	1860	18
445662	39	5	1309900	547	9	5132560	1860	19
445664	39	5	1310000	547	19	5132570	1860	20
445666	39	5	1310200	547	10	5132580	1861	15
445668	39	5	1310400	547	12	5132590	1861	16
445670	39	5	1310500	547	13	5132600	1861	17
445700	954	5	1310610	547	17	5132610	1861	18
445800	39	6	1310617	547	15	5132620	1861	19
445802	39	6	1310619	547	15	5132629	1861	20
445804	39	6	1310620	547	18	5132630	1861	20
445806	39	6	1310630	547	20	5132640	1861	21
445900	954	6	1310632	547	21	5132650	1862	1
445905	954	6	1310650	547	16	5132660	1862	2
446000	39	7	1310700	548	1	5132670	1862	3
446100	39	7	1310750	548	1	5132680	1862	4
446200	39	7	1310800	548	002A	5132690	1862	5
446500	39	7	1310900	548	2	5132700	1862	6
446501	281	24	1311100	548	3	5132702	1862	6
446600	39	7	1311202	548	4	5132704	1862	6
446700	39	7	1311250	548	4	5132710	1862	7
446800	39	7	1311260	548	5	5132712	1862	7
446900	39	7	1311270	548	6	5132714	1862	7
447000	39	7	1311271	548	6	5132720	1862	8
447200	954	7	1311272	548	6	5132730	1862	9
447202	954	7	1311273	548	6	5132740	1862	10
447300	39	8	1311274	548	6	5132742	1862	10
447301	39	8	1311275	548	6	5132750	1862	11
447302	39	8	1311276	548	6	5132760	1862	12
447303	39	8	1311277	548	6	5132770	1862	13
447304	39	8	1311278	548	6	5132780	1862	14
447305	39	8	1311279	548	6	5132790	1863	1
447306	39	8	1311280	548	7	5132800	1863	2
447307	39	8	1311300	549	1	5132810	1863	3
447308	39	8	1311305	548	6	5132820	1863	4
447309	39	8	1311310	548	6	5132825	1863	4

447310	39	8	1311315	548	6	5132830	1863	5
447311	39	8	1311320	548	6	5132840	1863	6
447312	39	8	1311322	548	6	5132850	1863	7
447313	39	8	1311324	548	6	5132860	1863	8
447314	39	8	1311326	548	6	5132870	1863	9
447315	39	8	1311328	548	6	5132872	1863	9
447316	39	8	1311330	548	6	5132880	1863	10
447317	39	8	1311332	548	6	5132883	1863	10
447318	39	8	1311334	548	6	5132884	1863	10
447319	39	8	1311338	548	6	5132890	1863	11
447320	39	8	1311340	548	6	5132900	1863	12
447321	39	8	1311400	549	18	5132910	1863	13
447322	39	8	1311500	549	2	5132920	1863	14
447323	39	8	1311600	549	3	5132930	1863	15
447324	39	8	1311700	549	4	5132940	1863	16
447325	39	8	1311800	549	5	5132950	1863	17
447326	39	8	1311850	553	5	5132960	1863	18
447327	39	8	1311900	549	6	5132970	1863	19
447328	39	8	1312000	549	7	5132980	1863	20
447329	39	8	1312100	549	8	5132982	1863	20
447330	39	8	1312245	549	9	5132984	1863	20
447331	39	8	1312247	549	9	5132990	1863	21
447332	39	8	1312250	549	9	5132992	1863	21
447333	39	8	1312300	549	10	5133000	1863	22
447334	39	8	1312400	549	11	5133020	1864	1
447335	39	8	1312500	549	12	5133030	1864	2
447336	39	8	1312600	549	13	5133040	1864	3
447337	39	8	1312700	549	14	5133050	1864	4
447339	39	8	1312800	549	15	5133060	1864	5
447340	39	8	1312900	549	16	5133070	1864	6
447341	39	8	1313200	549	17	5133080	1864	7
447342	39	8	1313300	550	1	5133090	1864	8
447343	39	8	1313400	550	2	5133101	1864	9
447344	39	8	1313410	550	16	5133112	1864	10
447345	39	8	1313500	550	3	5133120	1864	11
447346	39	8	1313530	550	4	5133130	1864	12
447347	39	8	1313562	550	6	5133140	1864	13
447348	39	8	1313565	550	5	5133150	1864	14
447349	39	8	1313570	550	7	5133160	1864	15
447350	39	8	1313572	550	8	5133170	1864	16
447351	39	8	1313575	550	11	5133180	1864	17
447352	39	8	1313584	550	12	5133190	1864	18
447353	39	8	1313585	550	13	5133200	1864	19
447354	39	8	1313590	550	17	5133210	1864	20
447355	39	8	1313592	550	18	5133220	1864	21
447356	39	8	1313600	551	1	5133230	1864	22
447357	39	8	1313700	551	8	5133240	1864	23
447358	39	8	1313720	551	2	5133250	1864	24
447359	39	8	1313800	551	3	5133260	1864	25
447360	39	8	1313802	551	3	5133270	1864	26
447361	39	8	1313850	551	9	5133280	1864	27
447362	39	8	1314000	551	4	5133290	1865	15
447363	39	8	1314050	551	4	5133300	1865	16
447364	39	8	1314200	551	6	5133310	1865	17
447365	39	8	1314250	551	6	5133320	1865	18
447366	39	8	1314300	551	7	5133330	1865	19
447367	39	8	1314350	551	10	5133340	1865	20
447368	39	8	1314360	551	11	5133350	1865	21
447369	39	8	1314362	551	11	5168210	61	25
447370	39	8	1314364	551	11	5355518	71	16
447371	39	8	1314366	551	11	5368500	1535	12
447372	39	8	1314368	551	11	5368501	1535	12
447373	39	8	1314370	551	11	5368502	1535	12

447374	39	8	1314372	551	11	5368515	1535	13
447375	39	8	1314374	551	11	5368530	1535	14
447376	39	8	1314376	551	11	5368545	1535	15
447377	39	8	1314378	551	11	5368560	1535	16
447378	39	8	1314500	552	5	5368575	1535	17
447379	39	8	1314700	552	2	5368590	1535	18
447380	39	8	1314750	552	2	5368605	1535	19
447381	39	8	1314800	552	3	5368635	1536	14
447382	39	8	1314810	552	3	5368650	1536	15
447383	39	8	1314900	552	4	5368665	1536	16
447384	39	8	1314902	552	4	5368680	1536	17
447385	39	8	1315100	552	1	5368695	1536	18
447386	39	8	1315190	552	12	5368710	1536	19
447387	39	8	1315200	552	6	5368725	1536	20
447388	39	8	1315250	552	6	5368755	1536	22
447389	39	8	1315300	552	7	5368770	1536	23
447390	39	8	1315400	552	8	5368785	1536	24
447394	39	8	1315500	552	9	5368800	1536	25
447395	39	8	1315600	552	10	5368815	1536	26
447396	39	8	1315800	552	11	5368817	1536	26
447397	39	8	1315900	553	1	5368819	1536	26
447398	39	8	1316000	553	2	5368820	1536	26
447399	39	8	1316100	553	3	5368845	1705	1
447400	954	8	1316300	553	4	5368860	1705	2
447401	39	8	1316400	553	5	5368875	1705	3
447402	39	8	1316500	554	1	5368890	1705	4
447403	39	8	1316700	554	3	5368895	1705	6
447404	39	8	1316710	554	3	5368905	1705	5
447405	39	8	1316800	554	3	5368935	1706	1
447406	39	8	1316810	554	4	5368936	1706	1
447407	39	8	1316815	554	4	5368937	1706	1
447408	39	8	1316820	554	5	5368941	1706	1
447409	39	8	1316830	554	6	5368950	1706	2
447410	39	8	1316840	554	7	5368965	1706	3
447411	39	8	1316900	555	1	5368980	1706	4
447412	39	8	1317100	555	3	5368995	1706	5
447413	39	8	1317200	555	4	5369010	1706	6
447414	39	8	1317300	555	5	5369025	1706	7
447415	39	8	1317500	555	6	5369055	1706	9
447416	39	8	1317600	555	7	5369071	1706	10
447417	39	8	1317700	555	8	5369085	1706	11
447418	39	8	1317800	555	8	5369100	1706	12
447419	39	8	1317900	555	9	5369115	1706	13
447420	39	8	1318000	555	10	5369130	1706	14
447421	39	8	1318100	555	11	5369132	1706	14
447422	39	8	1318110	555	19	5369145	1706	15
447423	39	8	1318200	555	12	5369146	1706	15
447424	39	8	1318300	555	13	5369147	1706	15
447425	39	8	1318400	555	14	5369175	1707	1
447426	39	8	1318405	555	14	5369180	1707	1
447500	39	9	1318500	555	15	5369190	1707	2
447600	39	9	1318600	555	16	5369192	1707	1
447700	39	9	1318700	555	17	5369205	1707	3
447800	39	9	1318800	555	18	5369220	1707	4
447900	39	9	1318900	556	1	5369235	1707	5
448000	39	9	1319000	556	2	5369250	1707	6
448100	39	9	1319100	556	3	5369265	1707	7
448200	39	9	1319200	556	4	5369280	1707	8
448300	39	9	1319300	556	5	5369282	1707	8
448400	39	9	1319400	556	6	5369295	1707	9
448500	39	9	1319500	556	7	5369297	1707	9

448600	39	9	1319600	556	8	5369310	1707	10
448700	39	9	1319700	556	9	5369325	1707	11
448800	39	9	1319750	556	10	5369340	1707	12
448900	39	9	1319800	556	11	5369355	1707	13
449000	39	9	1319900	556	12	5369370	1707	14
449100	39	9	1319950	556	12	5369385	1707	15
449200	39	9	1319960	556	12	5369400	1707	16
449300	39	9	1320000	556	13	5369430	1708	1
449400	39	9	1320100	556	14	5369445	1708	2
449500	39	9	1320200	556	15	5369460	1708	3
449600	39	9	1320300	556	16	5369475	1708	4
449700	39	9	1320400	556	17	5369490	1708	5
449800	39	9	1320500	556	18	5369506	1708	6
449900	39	9	1320600	556	19	5369507	1708	6
450000	39	9	1320700	556	20	5369509	1708	6
450100	39	9	1320800	556	21	5369513	1708	6
450500	39	9	1320900	556	22	5369515	1708	6
450600	39	9	1321000	556	23	5369517	1708	6
450602	39	9	1321100	557	1	5369519	1708	6
450603	39	9	1321110	557	2	5369521	1708	6
450604	39	9	1321120	557	3	5369523	1708	6
450700	954	9	1321130	557	4	5369525	1708	6
450900	39	10	1321132	557	4	5369527	1708	6
451000	954	10	1321134	557	4	5369529	1708	6
451010	954	10	1321136	557	4	5369531	1708	6
451100	954	11	1321140	557	5	5369550	1708	9
451152	39	11	1321150	557	6	5492892	75	6
451172	39	11	1321160	557	7	5500200	25/jan	LR
451174	39	11	1321170	557	8	5500500	25/mai	LR
451176	39	11	1321180	557	9	5501100	25	LR11
451178	39	11	1321190	557	10	5501102	1567	1
451180	39	11	1321200	558	1	5501200	25	LR12
451182	39	11	1321210	557	11	5501300	1533	7
451186	39	11	1321220	557	12	5501310	1533	8
451188	39	11	1321230	557	13	5501400	25	LR14
451190	39	11	1321300	558	2	5501500	1533	2
451192	39	11	1321500	558	4	5501560	1533	4
451194	39	11	1321550	558	3	5501590	1533	5
451196	39	11	1321700	558	6	5501600	1533	1
451198	39	11	1321750	558	7	5501610	1533	6
451200	39	11	1321800	558	8	5501700	1535	1
451202	39	11	1321900	558	9	5501705	1535	2
451204	39	11	1322000	558	10	5501710	1535	3
451206	39	11	1322100	558	11	5501715	1535	4
451208	39	11	1322200	558	12	5501720	1535	5
451210	39	11	1322300	558	13	5501725	1535	6
451212	39	11	1322400	558	14	5501730	1535	7
451214	39	11	1322500	558	15	5501735	1535	8
451216	39	11	1322700	560	1	5501740	1535	9
451218	39	11	1322900	560	2	5501745	1535	10
451220	39	11	1323100	560	4	5501746	1535	10
451222	39	11	1323200	560	5	5501750	1535	11
451224	39	11	1323300	560	6	5501755	1536	1
451226	39	11	1323404	560	7	5501760	1536	2
451228	39	11	1323500	560	8	5501765	1536	3
451230	39	11	1323700	560	9	5501770	1536	4
451232	39	11	1323800	560	22	5501774	1536	5
451234	39	11	1323850	560	22	5501778	1536	6
451236	39	11	1323900	560	10	5501782	1536	7
451238	39	11	1323950	560	11	5501784	1536	8
451240	39	11	1324000	560	12	5501789	1536	10
451242	39	11	1324100	560	12	5501796	1536	11
451244	39	11	1324200	560	13	5501797	1536	11

451245	39	11	1324250	560	15	5501798	1536	12
451246	39	11	1324290	560	16	5501800	25	LR18
451248	39	11	1324295	560	17	5501900	1368	1
451250	39	11	1324296	560	18	5501902	1368	1
451252	39	11	1324297	560	19	5501910	1368	25
451254	39	11	1324298	560	20	5502100	25	LR23
451256	39	11	1324299	560	21	5502183	198	LR-8
451258	39	11	1324300	561	1	5502200	2524	LR
451260	39	11	1324400	561	2	5502400	1079	8
451262	39	11	1324500	561	3	5502600	1360	1
451264	39	11	1324550	561	3	5502812	582	27
451266	39	11	1324600	561	4	5502813	582	24
451268	39	11	1324700	561	4	5502814	582	26
451270	39	11	1324778	561	5	5502820	23-A	NBR
451272	39	11	1324800	561	5	5502822	23	NBR
451274	39	11	1324802	561	5	5502824	584	11
451276	39	11	1324804	561	5	5502826	584	11
451278	39	11	1324806	561	5	5502828	584	11
451280	39	11	1324900	561	6	5502830	55	NBR
451282	39	11	1325000	561	7	5502831	55	NBR
451284	39	11	1325001	561	7	5502832	55	NBR
451286	39	11	1325100	561	8	5502850	55-A	NBR
451288	39	11	1325200	561	9	5502880	55-A	NBR
451300	954	12	1325400	561	10	5502910	24	CH
451301	39	11	1325600	561	11	5502915	29	LR
451302	39	11	1325700	561	25	5502920	220	20
451304	39	11	1325900	561	13	5502922	220	20
451306	39	11	1326000	561	14	5502924	220	20
451308	39	11	1326100	561	15	5502940	29	NBR
451310	39	11	1326102	561	15	5502945	29	NBR
451312	39	11	1326200	561	16	5502962	28	NBR
451314	39	11	1326300	561	17	5502964	83	NBR
451316	39	11	1326400	561	18	5502970	1658	4
451318	39	11	1326500	561	19	5502980	1658	3
451320	39	11	1326600	561	20	5502990	1658	5
451322	39	11	1326610	561	20	5502992	741	18
451324	39	11	1326630	561	21	5502993	1658	6
451338	39	11	1326695	561	24	5502995	1658	10
451340	39	11	1326700	562	1	5502996	1658	2
451342	39	11	1326800	562	2	5502997	741	15
451344	39	11	1326900	562	3	5502998	28	NBR
451346	39	11	1326950	562	3	5502999	28	NBR
451348	39	11	1327000	562	4	5503000	2160	1
451350	39	11	1327100	562	5	5503110	741	17
451351	39	11	1327200	562	6	5503112	1658	8
451352	39	11	1327300	562	7	5503290	2147	8
451400	39	13	1327400	562	8	5503298	1747	5
451401	39	13	1327501	562	9	5503300	1747	6
451402	39	13	1327600	562	10	5503400	30	CH-G
451403	39	13	1327700	562	11	5503500	1747	1
451404	39	13	1327800	562	12	5503600	1747	1
451405	39	13	1327802	562	12	5503650	2149	14
451406	39	13	1327900	562	13	5503660	2150	1
451407	39	13	1328000	562	14	5503670	2150	2
451408	39	13	1328100	562	15	5503710	160	CHA
451409	39	13	1328200	562	16	5503760	2150	9
451410	39	13	1328300	564	1	5503770	2150	10
451411	39	13	1328320	564	4	5503800	1747	4
451412	39	13	1328400	564	2	5503810	30	LR-P
451413	39	13	1328450	564	3	5503840	2150	15
451414	39	13	1328452	564	3	5503850	2150	16
451415	39	13	1328500	565	1	5503860	2150	17
451416	39	13	1328600	565	2	5503870	2150	18

451417	39	13	1328700	565	3	5503880	2150	19
451418	39	13	1328750	565	4	5503890	2150	20
451419	39	13	1328800	565	5	5503900	1658	7
451420	39	13	1328900	565	6	5503990	2151	1
451421	39	13	1328905	565	6	5504010	2151	2
451422	39	13	1329000	565	7	5504020	2151	3
451423	39	13	1329001	565	7	5504040	2151	5
451424	39	13	1329100	565	8	5504050	2151	6
451425	39	13	1329200	565	9	5504060	2151	7
451426	39	13	1329300	565	10	5504070	2151	8
451427	39	13	1329400	565	11	5504080	2151	9
451428	39	13	1329420	565	13	5504100	30	NBR
451429	39	13	1329430	565	14	5504120	2151	12
451430	39	13	1329435	565	15	5504130	2151	13
451431	39	13	1329600	569	1	5504140	2195	1
451432	39	13	1329650	569	2	5504150	2195	2
451433	39	13	1329700	569	3	5504170	2195	4
451434	39	13	1329800	569	4	5504200	2160	1
451435	39	13	1329900	569	5	5504201	2160	2
451436	39	13	1330000	569	6	5504300	2160	2
451437	39	13	1330020	569	6	5504310	2160	3
451438	39	13	1330040	569	6	5504320	2160	4
451439	39	13	1330060	569	6	5504450	30	P-A
451440	39	13	1330080	569	6	5504475	30	NBR
451441	39	13	1330100	569	6	5504500	30	LR-E
451442	39	13	1330120	569	6	5504510	30	LR-E
451500	954	13	1330140	569	6	5504515	44	LR
451600	39	14	1330170	569	6	5504519	44	NBR
451700	39	14	1330200	569	6	5504645	39	NBR
451800	39	14	1330300	569	8	5504648	40-C	2
451810	39	14	1330400	569	9	5504649	40-C	3
451900	954	14	1330500	569	10	5504650	41	NBR
452000	39	15	1330550	569	10	5504656	40-C	4
452002	39	15	1330600	570	1	5504657	40-C	6
452004	39	15	1330602	570	1	5504659	40-C	5
452006	39	15	1330800	570	3	5504660	30-T	NBR
452008	39	15	1330900	570	4	5504663	40-C	7
452010	39	15	1331000	570	5	5504664	40-C	13
452012	39	15	1331100	570	6	5504666	40-C	9
452014	39	15	1331200	570	7	5504667	40-C	10
452016	39	15	1331300	570	8	5504668	set/41	42
452018	39	15	1331400	570	9	5504669	41-2	NBR
452020	39	15	1331500	571	1	5504670	41-3	NBR
452022	39	15	1331600	571	2	5504675	40-C	11
452024	39	15	1331700	571	3	5504676	40-C	NBR
452026	39	15	1331800	571	4	5504687	41	NBR
452028	39	15	1331900	571	5	5504688	set/41	42
452030	39	15	1332100	571	7	5504690	41	NBR
452032	39	15	1332300	571	9	5504692	41	NBR
452034	39	15	1332400	571	10	5504695	40-C	NBR
452036	39	15	1332500	571	11	5504732	40	NBR
452038	39	15	1332600	571	12	5504734	40	NBR
452040	39	15	1332610	571	13	5504745	set/41	NBR
452042	39	15	1332900	571	15	5504746	42	NBR
452044	39	15	1333000	571	16	5504747	set/41	42
452046	39	15	1333100	571	18	5504748	set/41	42
452048	39	15	1333200	571	19	5504749	set/41	42
452050	39	15	1333300	571	20	5504750	40	A
452052	39	15	1333400	571	21	5504751	09/out	43NB
452054	39	15	1333500	571	22	5504752	40	B
452056	39	15	1333700	572	1	5504753	set/41	42
452201	39	15	1333800	572	3	5504754	set/41	42
452202	39	15	1333900	572	4	5504755	09/out	43NB

452203	39	15	1334000	572	5	5504758	set/41	42
452204	39	15	1334200	572	7	5504759	set/41	42
452205	39	15	1334300	572	8	5504761	set/41	42
452206	39	15	1334600	572	11	5504763	set/41	42
452207	39	15	1334700	572	12	5504765	set/41	42
452208	39	15	1334800	572	13	5504767	set/41	42
452209	39	15	1334900	572	14	5504768	set/41	42
452210	1481	35	1335000	572	15	5504769	set/41	42
452211	39	15	1335200	572	17	5504770	40-C	NBR
452212	1481	36	1335300	572	18	5504771	set/41	42
452213	39	15	1335350	572	19	5504772	set/41	42
452214	39	15	1335400	572	20	5504775	set/41	42
452215	39	15	1335500	572	21	5504776	set/41	42
452216	1481	37	1335600	573	1	5504777	set/41	42
452217	39	15	1335700	573	2	5504778	53	CHA
452218	1481	38	1335800	573	3	5504779	set/41	42
452219	39	15	1335900	573	4	5504782	2262	1
452220	1481	39	1336000	573	5	5504784	2263	1
452221	39	15	1336100	573	6	5504786	2264	1
452222	39	15	1336200	573	7	5504790	40	NBR
452223	39	15	1336300	573	8	5504795	2054	1
452224	39	15	1336400	573	9	5504797	4041	NBR
452225	39	11	1336500	573	10	5504800	122	CHA
452226	1482	16	1336600	573	11	5504805	2054	2
452227	39	15	1336700	573	12	5504809	122	CHC
452228	39	15	1336800	573	13	5504815	2054	3
452229	39	15	1336900	573	14	5504827	2054	4
452231	39	15	1337000	573	15	5504835	2054	5
452233	39	15	1337100	573	16	5504845	2054	6
452236	39	15	1337200	573	17	5504855	56	NBR
452237	39	15	1337300	573	18	5504857	2054	7
452259	1483	18	1337400	573	19	5504860	1574	2
452260	1483	19	1337500	573	20	5504865	2054	8
452400	954	15	1337600	573	21	5504870	1574	1
452500	39	16	1337700	573	22	5504875	2054	9
452600	954	16	1337800	573	23	5504880	1574	3
452700	954	17	1337900	573	24	5504885	2054	10
452900	39	18	1338000	573	25	5504895	2054	11
453000	39	18	1338200	573	27	5504900	44	LR-2
453100	39	18	1338300	574	1	5504901	LR	LR
453200	39	18	1338400	574	2	5504902	LR	LR
453350	954	18	1338500	574	3	5504904	LR	LR
453400	954	19	1338600	574	4	5504905	2054	12
453450	955	30	1338700	574	5	5504910	44	LR-1
453500	954	20	1338900	574	7	5504915	2054	13
453600	954	21	1339000	574	8	5504920	44	LR
453700	954	22	1339200	574	10	5504925	2054	14
453800	954	23	1339300	575	1	5504935	2054	15
453900	954	24	1339800	575	6	5504940	2054	16
454000	954	25	1340000	575	8	5504943	2054	17
454100	954	26	1340100	575	9	5504948	2054	18
454200	954	27	1340200	575	10	5504955	2054	19
454300	954	28	1340300	575	11	5504958	2054	20
454600	954	30	1340400	575	13	5504960	46	NBR
454602	954	30	1340900	577	21	5504964	2054	21
454800	40	1	1340902	577	1	5504970	2054	22
454801	40	1	1341000	577	2	5504975	2054	23
454802	40	1	1341100	577	3	5504979	2054	24
454803	40	1	1341200	577	4	5504982	2054	25
454804	40	1	1341300	577	5	5504987	1561	14
454805	40	1	1341450	577	6	5504988	1561	14
454806	40	1	1341500	577	7	5504990	49	NBR
454807	40	1	1341700	577	20	5504991	2054	27

454808	40	1	1341800	577	10	5504992	2054	26
454810	40	1	1342000	577	12	5504995	2054	28
454812	40	1	1342100	577	13	5505000	45-B	NBR
454814	40	1	1342200	577	14	5505003	2054	30
454816	40	1	1342300	577	8	5505005	1543	13
454818	40	1	1342400	577	16	5505010	2054	31
454820	40	1	1342500	577	17	5505015	2054	32
454822	40	1	1342600	577	18	5505020	2054	33
454824	40	1	1342700	577	19	5505025	2054	34
454826	40	1	1342720	577	9	5505030	2054	35
454828	40	1	1342800	578	1	5505035	2054	36
454830	40	1	1343000	578	2	5505040	2054	37
454832	40	1	1343100	578	3	5505045	2054	38
454834	40	1	1343200	578	4	5505050	2054	39
454836	40	1	1343300	578	5	5505055	2054	40
454838	40	1	1343400	578	6	5505060	2054	41
454840	40	1	1343500	578	7	5505065	2054	42
454842	40	1	1343600	578	8	5505070	2054	43
454844	40	1	1343800	578	10	5505080	2054	44
454846	40	1	1343802	578	10	5505085	2054	45
454848	40	1	1343804	578	10	5505088	1561	15
454900	955	1	1343806	578	10	5505089	1561	16
455000	40	2	1344000	578	11	5505090	2054	46
455010	1394	1	1344100	578	12	5505099	2054	47
455012	1394	1	1344200	578	13	5505102	45-B	CHA
455013	1394	1	1344350	578	14	5505104	45-B	NBR
455020	1394	2	1344355	578	15	5505105	2054	48
455100	955	2	1344400	579	1	5505106	45-B	NBR
455200	40	3	1344600	579	6	5505110	2054	49
455250	40	3	1344700	579	7	5505115	2054	50
455270	40	3	1344800	579	8	5505125	2054	51
455300	955	3	1344850	579	8	5505130	2054	52
455350	955	3	1345100	579	10	5505135	2054	53
455400	40	4	1345300	579	12	5505140	2054	54
455500	955	4	1345400	579	14	5505145	2054	55
455600	40	5	1345500	579	18	5505148	2054	56
455700	955	5	1345600	579	19	5505155	2054	57
455702	955	5	1345700	579	20	5505156	45-A	NBR
455800	1434	1	1345750	579	21	5505157	2054	58
455803	40	6	1345800	580	1	5505160	198	LR-8
455806	40	6	1345900	580	2	5505163	2054	59
455809	40	6	1346000	580	3	5505165	45-B	NBR
455812	40	6	1346100	580	4	5505168	2054	60
455814	40	6	1346200	580	5	5505170	198	LR-8
455818	40	6	1346300	580	6	5505175	2054	61
455821	40	6	1346400	580	7	5505178	2054	62
455824	40	6	1346600	580	9	5505180	198	LR-8
455827	40	6	1346700	580	10	5505185	2054	63
455830	40	6	1346720	580	10	5505189	7374	NBR
455833	40	6	1346900	580	12	5505190	2054	64
455836	40	6	1347300	581	1	5505195	2054	65
455839	40	6	1347350	581	2	5505200	1811	1
455842	40	6	1347352	581	2	5505203	2054	66
455845	40	6	1347400	581	3	5505205	2054	67
455848	40	6	1347500	581	4	5505210	2054	68
455851	40	6	1347700	582	1	5505215	2054	69
455854	40	6	1347800	582	2	5505220	2054	70
455857	40	6	1347900	582	3	5505225	2054	71
455860	40	6	1348020	582	4	5505230	2054	72
455863	40	6	1348040	582	4	5505235	2054	73
455900	955	6	1348100	582	5	5505240	2054	74
456000	40	7	1348200	582	6	5505245	2054	75
456010	40	7	1348300	582	23	5505250	2054	76

456100	955	7	1348400	582	8	5505255	2054	77
456200	40	8	1348490	582	7	5505260	2054	78
456201	40	8	1348495	582	25	5505265	2054	79
456202	40	8	1348500	583	1	5505270	2054	80
456203	40	8	1348600	583	2	5505280	2054	82
456204	40	8	1348700	583	3	5505285	2054	83
456205	40	8	1348750	583	3	5505286	2054	84
456206	40	8	1348800	583	4	5505290	7374	NBR
456207	40	8	1348950	583	5	5505300	1811	1
456208	40	8	1348955	583	5	5505305	2054	85
456209	40	8	1348960	583	5	5505310	2054	86
456210	40	8	1349000	583	6	5505315	2054	87
456211	40	8	1349100	583	7	5505320	2054	88
456212	40	8	1349300	583	9	5505325	2054	89
456213	40	8	1349400	583	10	5505330	2054	90
456214	40	8	1349410	583	10	5505335	2054	91
456215	40	8	1349420	583	10	5505340	2054	92
456216	40	8	1349600	584	1	5505345	2054	93
456217	40	8	1349602	584	1	5505350	2054	94
456218	40	8	1349604	584	1	5505352	2054	95
456219	40	8	1349700	584	2	5505360	2090	1
456220	40	8	1349900	584	3	5505370	2089	1
456221	40	8	1350000	584	4	5505380	2089	2
456222	40	8	1350100	584	5	5505390	2089	3
456223	40	8	1350200	584	6	5505400	2054	96
456224	40	8	1350220	584	10	5505405	2054	97
456225	40	8	1350222	584	10	5505410	2054	98
456226	40	8	1350240	584	7	5505415	2054	99
456227	40	8	1350260	584	8	5505420	2054	100
456228	40	8	1350280	584	9	5505425	2054	101
456229	40	8	1350281	584	9	5505430	2054	102
456230	40	8	1350300	585	1	5505435	2054	103
456231	40	8	1350400	585	2	5505440	2054	104
456232	40	8	1350500	585	3	5505445	2054	105
456233	40	8	1350700	585	5	5505450	2004	1
456235	40	8	1350800	585	6	5505452	2004	2
456236	40	8	1350810	585	7	5505454	2004	3
456237	40	8	1350815	585	7	5505456	2004	4
456238	40	8	1350820	585	8	5505458	2004	5
456239	40	8	1350830	585	9	5505460	2004	6
456240	40	8	1350840	585	10	5505462	2004	7
456241	40	8	1350850	585	11	5505464	2004	8
456242	40	8	1350860	585	12	5505466	2004	9
456243	40	8	1350900	586	1	5505468	2004	10
456244	40	8	1350902	586	1	5505500	2001	1
456245	40	8	1351000	586	2	5505502	2001	2
456246	40	8	1351100	586	3	5505504	2001	3
456247	40	8	1351120	586	3	5505506	2001	4
456248	40	8	1351200	586	4	5505508	2001	5
456249	40	8	1351300	586	5	5505510	2001	6
456251	40	8	1351310	586	5	5505512	2001	7
456252	40	8	1351500	586	6	5505514	2001	8
456253	40	8	1351600	586	7	5505516	2001	9
456298	955	8	1351620	586	8	5505518	2001	10
456299	955	8	1351630	586	9	5505520	2001	11
456300	955	10	1351640	586	10	5505522	2001	12
456400	40	2	1351650	586	11	5505523	2001	13
456450	40	2	1351660	586	19	5505524	2001	14
456600	955	12	1351665	586	12	5505526	2002	1
456610	955	12	1351670	586	13	5505528	2002	2
456700	40	11	1351672	586	14	5505530	2002	3
456800	955	11	1351675	586	15	5505532	2002	4
456900	40	12	1351676	586	16	5505534	2002	5

457000	955	9	1351678	586	17	5505536	2003	1
457002	955	9	1351690	586	20	5505537	2003	2
457100	40	13	1351692	586	21	5505538	2003	3
457200	955	13	1351694	586	22	5505539	2003	4
457295	40	14	1351695	586	23	5505540	2003	5
457300	40	14	1351696	586	24	5505542	2003	6
457350	40	14	1351700	587	1	5505544	2003	7
457370	40	14	1351800	587	11	5505546	2003	8
457390	40	14	1351960	587	12	5505548	2003	9
457400	1434	1	1351990	587	12	5505549	2003	10
457408	40	14	1352700	587	20	5505550	2054	106
457410	955	14	1352702	587	20	5505552	2003	10
457430	40	14	1352704	587	20	5505555	2054	107
457450	40	14	1352706	587	20	5505560	2054	108
457470	40	14	1352800	587	21	5505561	1936	1
457490	40	14	1352900	587	22	5505565	1936	2
457510	40	14	1353000	587	23	5505570	1936	4
457530	40	14	1353050	587	23	5505572	1936	5
457550	40	14	1353100	587	24	5505580	1936	6
457551	40	14	1353125	587	24	5505585	1936	7
457552	40	14	1353150	587	25	5505590	1936	8
457553	40	14	1353175	587	25	5505595	1936	9
457554	40	14	1353200	587	26	5505600	1936	10
457555	40	14	1353250	587	26	5505605	1936	11
457556	40	14	1353300	587	27	5505610	1936	12
457557	40	14	1353350	587	27	5505615	1936	13
457558	40	14	1353900	588	1	5505620	1936	14
457559	40	14	1354000	588	2	5505625	1936	15
457560	40	14	1354100	588	3	5505630	1936	16
457561	40	14	1354200	588	4	5505635	1936	17
457562	40	14	1354400	588	6	5505640	1936	18
457800	955	16	1354500	588	7	5505645	1936	19
457900	955	17	1354600	588	8	5505650	1937	1
458050	955	18	1354700	588	9	5505652	1937	2
458100	955	19	1354800	588	10	5505655	1937	3
458200	955	20	1354900	588	11	5505660	1937	4
458300	955	21	1355000	588	12	5505665	1937	5
458400	955	22	1355200	589	1	5505670	1937	6
458500	955	23	1355300	589	2	5505674	2005	1
458600	955	24	1355400	589	3	5505675	2005	2
458700	955	25	1355500	589	4	5505680	2005	3
458800	955	26	1355600	589	5	5505801	63-3	NBR
458900	955	27	1355700	589	6	5505810	63-2	NBR
459000	955	28	1355800	589	7	5505820	63-2	NBR
459100	955	29	1355900	589	8	5505830	63C2	NBR
459200	955	30	1356000	589	9	5505831	63	C-2
459300	41	1	1356100	589	10	5505845	63	C-2
459500	956	1	1356200	589	11	5505850	63	NBR
459600	41	3	1356300	589	12	5505860	63-2	CH-F
459700	41	2	1356400	590	1	5505870	63-2	NBR
459800	41	2	1356500	590	2	5505880	63	C-2
459900	41	2	1356600	590	3	5505885	62	NBR
460000	41	2	1356800	590	5	5505886	62	NBR
460100	41	2	1356900	590	6	5505887	62	NBR
460200	41	2	1357000	590	7	5505888	62	NBR
460300	41	2	1357100	590	8	5505908	64-A	NBR
460350	41	2	1357200	590	9	5505920	64-A	NBR
460400	956	2	1357300	590	10	5505921	64-A	NBR
460500	956	3	1357500	591	1	5505925	64-A	NBR
460599	41	4	1357700	591	3	5505930	64	NBR
460600	41	4	1357900	591	6	5505948	65	NBR
460610	41	4	1358200	591	9	5505950	102	CH-B
460620	41	4	1358300	591	10	5505965	64-A	NBR

460625	41	4	1358320	591	10	5505975	64-A	NBR
460630	41	4	1358400	591	11	5505985	65	1-A
460640	41	4	1358500	591	12	5506050	1574	5
460650	41	4	1358600	591	13	5506098	149	CH-G
460660	41	4	1358700	591	14	5506100	149	CH-H
460670	41	4	1358800	591	15	5506105	1846	5
460700	1434	1	1358900	591	16	5506110	63	NBR
460800	956	4	1359000	591	17	5506120	2263	2
460900	41	5	1359200	591	19	5506130	2263	3
461000	41	5	1359300	592	1	5506140	2263	4
461100	41	5	1359350	592	2	5506150	2263	5
461200	956	5	1359400	592	3	5506160	2263	6
461300	41	10	1359500	592	4	5506170	2263	7
461310	41	6	1359600	592	5	5506180	2263	8
461311	41	6	1359700	592	6	5506190	2263	9
461312	41	6	1360700	593	1	5506200	149	CH-F
461313	41	6	1360800	593	2	5506220	2262	2
461314	41	6	1360900	594	1	5506230	2262	3
461315	41	6	1361000	594	2	5506240	2262	4
461316	41	6	1361100	594	3	5506250	2262	5
461317	41	6	1361200	594	4	5506260	2262	6
461318	41	6	1361300	594	5	5506270	2262	7
461319	41	6	1361400	594	6	5506280	2264	2
461320	41	6	1361500	594	7	5506290	2264	3
461330	41	6	1361600	594	8	5506300	2264	4
461340	41	6	1361602	594	8	5507000	1786	13
461350	41	6	1361604	594	8	5507550	45-B	NBR
461360	41	6	1361606	594	8	5507551	45-B	NBR
461370	41	6	1361608	594	8	5507552	45-B	LR
461380	41	6	1361610	594	8	5507555	45-B	NBR
461390	41	6	1361612	594	8	5507560	44	NBR
461400	956	6	1361700	594	9	5507570	45-B	NBR
461410	41	6	1361800	594	10	5507572	45-B	NBR
461420	41	6	1361900	594	23	5507573	45-B	NBR
461500	41	7	1361950	594	11	5507575	45-B	NBR
461501	41	7	1362000	594	12	5507576	45-B	NBR
461502	41	7	1362100	594	13	5507577	45-B	NBR
461503	41	7	1362400	594	16	5507580	45-B	NBR
461504	41	7	1362600	594	18	5507581	45-B	NBR
461505	41	5	1362800	594	20	5507582	45-B	NBR
461506	41	7	1362900	594	21	5507583	45-B	NBR
461507	41	7	1363000	594	22	5507585	45-B	NBR
461508	41	7	1363100	595	1	5507586	45-B	NBR
461509	41	7	1363200	595	2	5507587	45-B	NBR
461510	41	7	1363300	595	3	5507590	45-B	NBR
461511	41	7	1363400	595	4	5507591	45-B	NBR
461512	41	7	1363500	595	5	5507592	45-B	NBR
461513	41	7	1363510	595	5	5507593	45-B	NBR
461514	41	7	1363600	595	6	5507594	45-B	NBR
461515	41	7	1363700	595	7	5510000	55-C	NBR
461516	41	7	1363750	595	8	5510100	1568	1
461517	41	7	1363755	595	9	5510110	1567	1
461518	41	7	1363758	595	9	5510120	1567	2
461519	41	7	1363760	595	10	5510130	1567	2
461520	41	7	1363765	595	11	5510140	55	NBR
461521	41	7	1363767	595	12	5510150	1568	2
461522	41	7	1363768	595	11	5510160	1568	2
461523	41	7	1363780	595	13	5510170	1568	2
461524	41	7	1363786	595	14	5510190	1567	3
461525	41	7	1363788	595	15	5510200	1567	4
461526	41	7	1363789	595	16	5510201	1567	4
461527	41	7	1363800	596	1	5510202	1567	4
461528	41	7	1363850	596	1	5510350	1567	9

461529	41	7	1363900	596	2	5510360	1567	10
461530	41	7	1364000	596	3	5510363	1567	11
461531	41	7	1364100	596	4	5510366	1567	12
461532	41	7	1364350	597	2	5510369	1567	13
461533	41	7	1364400	597	3	5510373	1567	14
461534	41	7	1364402	597	3	5510376	1567	15
461535	41	7	1364500	597	4	5510379	1567	16
461536	41	7	1364630	597	5	5510383	1567	17
461537	41	7	1364700	597	6	5510386	1567	18
461538	41	7	1364750	597	6	5510389	1567	19
461539	41	7	1364900	597	7	5510393	1567	20
461540	41	7	1365000	597	8	5510846	1605	9
461541	41	7	1365100	597	9	5511450	1650	1
461542	41	7	1365200	597	10	5511470	1650	2
461543	41	7	1365300	597	11	5511490	1650	3
461544	41	7	1365350	597	13	5511510	1650	4
461545	41	7	1365360	597	12	5511530	1650	5
461546	41	7	1365400	598	1	5511540	1650	6
461547	41	7	1365500	598	2	5511560	1650	7
461548	41	7	1365700	598	3	5511580	1650	8
461549	41	7	1365800	598	4	5511600	1650	9
461550	41	7	1365900	598	5	5511602	1650	9
461551	41	7	1366000	598	6	5511604	1650	9
461552	41	7	1366100	598	7	5511606	1650	9
461553	41	7	1366200	598	8	5511620	1650	10
461554	41	7	1366300	598	9	5511640	1650	11
461555	41	7	1366400	598	10	5511645	1657	1
461556	41	7	1366500	598	11	5511655	1657	2
461557	41	7	1366600	598	12	5511660	1657	3
461558	41	7	1366601	598	12	5511665	1657	4
461559	41	7	1366700	598	13	5511670	1657	5
461560	41	7	1366800	598	14	5511675	1657	6
461561	41	7	1366900	598	15	5511680	1657	7
461562	41	7	1367000	598	16	5511685	1657	8
461563	41	7	1367100	598	17	5511690	1657	9
461564	41	7	1367200	598	18	5511695	1657	10
461565	41	7	1367300	598	19	5511696	1657	10
461566	41	7	1367301	598	19	5511700	1657	11
461567	41	7	1367302	598	19	5511702	1657	11
461568	41	7	1367310	598	20	5511750	1619	8
461569	41	7	1367311	598	20	5511840	1659	1
461570	41	7	1367312	598	20	5514025	2265	1
461571	41	7	1367313	598	20	5514035	2265	2
461572	41	7	1367314	598	20	5514045	2265	3
461573	41	7	1367315	598	20	5514050	2265	4
461574	41	7	1367316	598	20	5514060	2265	5
461575	41	7	1367317	598	20	5514070	2265	6
461576	41	7	1367318	598	20	5514080	2265	7
461577	41	7	1367319	598	20	5514090	2265	8
461578	41	7	1367320	598	20	5514100	2265	9
461579	41	7	1367321	598	20	5514110	2265	10
461580	41	7	1367322	598	20	5515000	62	NBR
461581	41	7	1367323	598	20	5515010	62	NBR
461582	41	7	1367400	599	1	5515011	62	NBR
461583	41	7	1367500	599	2	5515012	62	NBR
461584	41	7	1367600	599	3	5515020	1622	7
461586	41	7	1367650	599	3	5515040	1622	8
461600	956	7	1367700	599	4	5515060	1622	8
461700	41	8	1367800	599	5	5515080	1622	9
461800	956	8	1367900	599	6	5515082	1622	9
461850	956	8	1368000	599	7	5515083	1622	9
461900	41	9	1368100	599	8	5515090	62	NBR
462000	956	9	1368200	599	9	5515100	1643	1

462100	41	10	1368300	599	10	5515110	1643	2
462200	956	10	1368400	599	11	5515121	1643	3
462300	41	11	1368500	599	12	5515122	62	NBR
462350	956	11	1368600	599	13	5515130	1643	4
462450	956	12	1368602	599	13	5515140	1643	5
462500	956	13	1368700	599	14	5515142	1643	5
462600	41	14	1368800	599	15	5515150	1643	6
462650	41	14	1368900	599	16	5515160	1643	7
462700	956	14	1369000	599	17	5515170	1643	8
462702	956	14	1369100	599	18	5515180	1643	9
462900	956	15	1369200	599	19	5515190	1643	10
463000	41	16	1369300	599	20	5515200	1643	11
463200	956	16	1369400	599	21	5515201	1643	11
463400	956	17	1369500	599	22	5515210	1643	12
463500	41	18	1369600	599	23	5515212	1643	12
463600	956	18	1369700	599	24	5515220	1643	13
463700	41	19	1369800	600	1	5515230	1643	14
463800	956	19	1369900	600	2	5515240	1643	15
463900	41	2	1370000	600	3	5515260	1644	1
464000	41	20	1370100	600	4	5515270	1644	2
464100	41	20	1370300	601	1	5515280	1644	3
464110	41	20	1370400	601	2	5515290	1644	4
464120	41	20	1370500	601	3	5515300	1644	5
464130	41	20	1370700	601	5	5515310	1644	6
464200	956	20	1370800	601	6	5515320	1644	7
464300	41	21	1370900	601	7	5515321	1644	7
464340	41	21	1371000	601	8	5515340	1644	9
464350	41	21	1371100	601	9	5515350	1644	10
464400	956	21	1371200	601	10	5515361	1644	11
464410	956	21	1371250	601	10	5515370	1644	12
464700	956	22	1371300	601	11	5515380	1644	13
464800	41	23	1371400	601	12	5515390	1644	14
464810	41	23	1371500	602	1	5515400	1644	15
464820	41	23	1371600	602	2	5515420	1644	17
464830	41	23	1371800	602	3	5515422	1644	17
464840	41	23	1372000	602	5	5515430	1644	18
464900	956	23	1372100	602	6	5515440	1644	19
465060	41	1	1372200	602	7	5515450	1644	20
465070	41	26	1372400	602	9	5515460	1644	21
465150	956	24	1372500	602	10	5515470	1644	22
465200	956	25	1372600	602	11	5515480	1644	23
465300	956	26	1372700	602	12	5515490	1644	24
465400	956	27	1372800	602	13	5515492	1644	24
465450	956	27	1372802	602	13	5515494	1644	24
465500	956	28	1372900	602	14	5515500	1644	25
465600	956	29	1373000	602	15	5515510	1644	26
465700	956	30	1373100	602	16	5515520	1644	27
465702	956	30	1373200	602	17	5515525	1644	27
465704	956	30	1373350	602	18	5515530	1644	28
465800	42	1	1373400	602	19	5515540	1644	29
465900	957	1	1373500	603	1	5515550	1644	30
465950	957	1	1373600	603	2	5515560	1644	31
466000	42	2	1373700	603	3	5515580	1645	1
466100	957	2	1373800	603	4	5515590	1645	2
466300	957	3	1373900	603	5	5515600	1645	3
466500	957	4	1374000	603	6	5515610	1645	4
466600	42	5	1374100	603	7	5515620	1645	5
466700	957	5	1374200	603	8	5515630	1645	6
466800	42	6	1374300	603	9	5515640	1645	7
466801	42	6	1374400	603	10	5515650	1645	8
466802	42	6	1374500	603	11	5515670	1645	10
466803	42	6	1374600	603	12	5515680	1645	11
466804	42	6	1374700	603	13	5515685	1645	11

466805	42	6	1374800	603	14	5515690	1645	12
466806	42	6	1374900	603	15	5515700	1645	13
466807	42	6	1375000	603	16	5515702	1645	13
466808	42	6	1375100	603	17	5515710	1645	14
466809	42	6	1375200	603	18	5515712	1645	14
466810	42	6	1375300	603	19	5515720	1645	15
466811	42	6	1375400	603	20	5515730	1645	16
466812	42	6	1375500	603	21	5515740	1645	17
466813	42	6	1375600	603	22	5515750	1645	18
466814	42	6	1375700	603	23	5515760	1645	19
466815	42	6	1375800	603	24	5515770	1645	20
466816	42	6	1375900	603	25	5515780	1645	21
466817	42	6	1376000	603	26	5515790	1645	22
466818	42	6	1376100	603	27	5515800	1645	23
466819	42	6	1376200	603	28	5515810	1645	24
466820	42	6	1376300	604	1	5515820	1645	25
466821	42	6	1376400	604	2	5515822	1645	25
466822	42	6	1376500	604	3	5515824	1645	25
466823	42	6	1376600	604	4	5515830	1645	26
466824	42	6	1376700	604	5	5515832	1645	26
466825	42	6	1376800	604	6	5515840	1645	27
466826	42	6	1376900	604	7	5515850	1645	28
466827	42	6	1377100	604	9	5515860	1645	29
466828	42	6	1377200	604	10	5515870	1645	30
466829	42	6	1377300	604	11	5515872	1645	30
466830	42	6	1377400	604	12	5515880	1645	31
466831	42	6	1377500	604	13	5515900	1646	1
466832	42	6	1377600	604	14	5515910	1646	2
466833	42	6	1377650	604	14	5515915	1646	2
466834	42	6	1377700	604	15	5515920	1646	3
466835	42	6	1377800	604	16	5515930	1646	4
466836	42	6	1377900	604	17	5515940	1646	5
466837	42	6	1378000	604	18	5515950	1646	6
466838	42	6	1378100	604	19	5515960	1646	7
466840	42	6	1378300	604	21	5515970	1646	8
466841	42	6	1378400	604	22	5515980	1646	9
466842	42	6	1378500	604	23	5515990	1646	10
466843	42	6	1378700	604	25	5516000	1646	11
466844	42	6	1378800	604	26	5516002	1646	11
466845	42	6	1378900	605	1	5516040	1646	15
466846	42	6	1379000	605	2	5516050	1646	16
466847	42	6	1379100	605	3	5516060	1646	17
466848	42	6	1379200	605	4	5516062	1646	17
466849	42	6	1379300	605	5	5516070	1646	18
466850	42	6	1379400	605	6	5516072	1646	18
466851	42	6	1379402	605	6	5516080	1646	19
466852	42	6	1379500	605	7	5516090	1646	20
466853	42	6	1379600	605	8	5516100	1646	21
466854	42	6	1379700	605	9	5516110	1646	22
466855	42	6	1379800	605	10	5516120	1646	23
466856	42	6	1379900	605	11	5516122	1646	23
466857	42	6	1380000	605	12	5516124	1646	23
466858	42	6	1380100	605	13	5516126	1646	23
466859	42	6	1380200	605	14	5516130	1646	24
466860	42	6	1380300	605	15	5516140	1646	25
466861	42	6	1380400	605	16	5516141	1646	25
466862	42	6	1380500	605	17	5516142	1646	25
466863	42	6	1380600	605	18	5516143	1646	25
466864	42	6	1380700	605	19	5516150	1646	26
466865	42	6	1380800	605	20	5516160	1646	27
466866	42	6	1380900	605	21	5516170	1646	28
466867	42	6	1381000	605	22	5516180	1646	29
466900	42	6	1381100	605	23	5516182	1646	29

467000	42	6	1381200	605	24	5516190	1646	30
467100	957	6	1381400	606	1	5516195	1646	30
467200	42	7	1381600	606	3	5516200	1646	31
467300	957	7	1381700	606	4	5516201	1646	31
467400	42	8	1381800	606	5	5516218	1647	1
467401	42	8	1381900	606	6	5516220	1647	1
467402	42	8	1382000	606	7	5516230	1647	2
467403	42	8	1382100	606	8	5516231	1647	2
467404	42	8	1382200	606	9	5516240	1647	3
467405	42	8	1382300	606	10	5516250	1647	4
467406	42	8	1382400	606	11	5516252	1647	4
467407	42	8	1382500	606	12	5516260	1647	5
467408	42	8	1382550	606	12	5516270	1647	6
467409	42	8	1382600	606	13	5516272	1647	7
467410	42	8	1382700	606	14	5516274	1647	7
467411	42	8	1382800	606	15	5516276	1647	7
467412	42	8	1382900	606	16	5516290	1647	8
467413	42	8	1383000	606	17	5516300	1647	9
467414	42	8	1383100	606	18	5516309	1647	9
467415	42	8	1383200	606	19	5516310	1647	10
467416	42	8	1383300	606	20	5516312	1647	10
467417	42	8	1383400	606	21	5516320	1647	11
467418	42	8	1383500	606	22	5516321	1647	11
467419	42	8	1383600	606	23	5516330	1647	12
467420	42	8	1383700	607	1	5516340	1647	13
467421	42	8	1383800	607	2	5516342	1647	13
467422	42	8	1383900	607	3	5516350	1647	14
467423	42	8	1384000	607	4	5516352	1647	14
467424	42	8	1384100	607	5	5516370	1648	1
467425	42	8	1384200	607	6	5516380	1648	2
467426	42	8	1384300	607	7	5516390	1648	3
467427	42	8	1384400	607	8	5516400	1648	4
467428	42	8	1384500	607	9	5516410	1648	5
467429	42	8	1384600	607	10	5516420	1648	6
467430	43	1	1384700	607	11	5516430	1648	7
467458	42	8	1384800	607	12	5516440	1648	8
467459	42	8	1384810	607	7	5516450	1648	9
467460	42	8	1384900	607	13	5516460	1648	10
467461	42	8	1385000	607	14	5516470	1648	11
467462	42	8	1385100	607	15	5516480	1648	12
467463	42	8	1385200	607	16	5516481	1648	12
467464	42	8	1385300	607	17	5516490	1648	13
467465	42	8	1385400	607	18	5516500	1648	14
467466	42	8	1385500	607	19	5516510	1648	15
467467	42	8	1385600	607	20	5516520	1648	16
467468	42	8	1385700	607	21	5516525	1648	16
467469	42	8	1385800	608	1	5516530	1648	17
467470	42	8	1385810	608	1	5516540	1648	18
467471	42	8	1385900	608	2	5516550	1648	19
467472	42	8	1386200	608	4	5516560	1648	20
467473	42	8	1386400	608	5	5516562	1648	20
467474	42	8	1386500	608	6	5516570	1648	21
467475	42	8	1386600	608	7	5516572	1648	21
467476	42	8	1386800	608	8	5516580	1648	22
467477	42	8	1387000	608	9	5516582	1648	22
467478	42	8	1387200	608	10	5516590	1648	23
467479	42	8	1387300	608	11	5516600	1648	24
467480	42	8	1387400	608	12	5516610	1648	25
467481	42	8	1387700	609	1	5516612	1648	25
467482	42	8	1387750	609	1	5516620	1648	26
467483	42	8	1387800	609	2	5516630	1648	27
467484	42	8	1387900	609	3	5516640	1648	28
467485	42	8	1388000	609	4	5516650	1648	29

467486	42	8	1388100	609	5	5516660	1648	30
467487	42	8	1388200	609	6	5516670	1648	31
467488	42	8	1388300	609	7	5516680	1648	32
467489	42	8	1388500	609	9	5516690	1648	33
467490	42	8	1388600	609	10	5516710	1649	1
467491	42	8	1388700	609	11	5516720	1649	2
467492	42	8	1388800	609	12	5516730	1649	3
467493	42	8	1388900	609	13	5516740	1649	4
467494	42	8	1389000	609	14	5516750	1649	5
467495	42	8	1389100	609	15	5516760	1649	6
467496	42	8	1389200	610	1	5516770	1649	7
467497	42	8	1389300	610	2	5516780	1649	8
467498	42	8	1389350	610	2	5516781	1649	8
467499	42	8	1389400	610	3	5516790	1649	9
467500	957	8	1389555	610	4	5516800	1649	10
467600	42	9	1389700	610	6	5516810	1649	11
467601	42	9	1389800	610	7	5516820	1649	12
467602	42	9	1389900	610	8	5516830	1649	13
467603	42	9	1389903	610	9	5516840	1649	14
467604	42	9	1389906	610	10	5516850	1649	15
467605	42	9	1389909	610	11	5516860	1649	16
467606	42	9	1389912	610	12	5516870	1649	17
467607	42	9	1389915	610	13	5516880	1649	18
467608	42	9	1389916	610	13	5516882	1649	18
467609	42	9	1389917	610	13	5516890	1649	19
467610	42	9	1389918	610	14	5516892	1649	19
467611	42	9	1389919	610	19	5516900	1649	20
467612	42	9	1389921	610	15	5516902	1649	20
467613	42	9	1389924	610	16	5516910	1649	21
467614	42	9	1389926	610	16	5516920	1649	22
467615	42	9	1389927	610	17	5516930	1649	23
467616	42	9	1389928	610	16	5516940	1649	24
467617	42	9	1390000	611	1	5516950	1649	25
467618	42	9	1390100	611	2	5516960	1649	26
467619	42	9	1390200	611	3	5516961	1649	26
467620	42	9	1390300	611	4	5516962	1649	26
467621	42	9	1390400	611	5	5516970	1649	27
467622	42	9	1390500	611	6	5516980	1649	28
467623	42	9	1390600	611	7	5516990	1649	29
467624	42	9	1390610	611	7	5516992	1649	29
467625	42	9	1390700	611	8	5517000	1649	30
467626	42	9	1390800	611	9	5517010	1649	31
467627	42	9	1390900	611	10	5517020	1649	32
467628	42	9	1391000	611	11	5517030	1649	33
467629	42	9	1391100	611	12	5526010	1646	12
467630	42	9	1391200	611	13	5526030	1646	14
467631	42	9	1391300	611	14	5526101	1736	1
467632	42	9	1391400	611	15	5526102	1736	1
467633	42	9	1391500	611	16	5566210	1910	15
467635	42	9	1391503	611	17	5566211	1910	15
467636	42	9	1391600	612	1	5566212	1910	15
467637	42	9	1391700	612	2	5566213	1910	15
467638	42	9	1391800	612	3	5566214	1910	15
467639	42	9	1391900	612	4	5566215	1910	15
467640	42	9	1392000	612	5	5566216	1910	15
467641	42	9	1392200	612	6	5566217	1910	15
467642	42	9	1392400	612	7	5586718	2194	1
467643	42	9	1392500	612	8	5751380	1612	31
467644	42	9	1392600	612	9	6578000	126	18
467700	957	9	1392700	612	10	6869011	142	5
467850	42	10	1392750	612	10	6971420	1384	16

467851	42	10	1392800	612	11	6971440	1384	17
467900	957	10	1392900	612	12	6971460	1384	18
468000	42	11	1393000	612	13	6971480	1384	19
468100	957	11	1393100	612	14	6971500	1384	20
468300	42	12	1393200	612	15	7000000	4-A	NLPN
468400	957	12	1393300	612	16	7134282	154	13
468410	957	12	1393400	612	17	7134283	154	13
468700	957	13	1393500	612	18	7134284	154	13
468710	957	13	1393600	613	1	7134286	154	13
468800	42	14	1393700	613	2	7134288	154	13
469000	957	14	1393900	613	4	7309100	162	14
469100	42	15	1394000	613	5	7505760	56	NBR
469200	957	15	1394100	613	6	7505761	56	NBR
469210	957	15	1394200	613	7	7505771	56	NBR
469300	42	16	1394300	613	8	8008370	38	NBR
469400	957	16	1394400	613	9	8590010	76-B	NBR
469410	957	16	1394500	613	10	9253010	268	6
469500	957	17	1394502	613	10	9253011	268	6
469502	957	17	1394600	613	11	9253012	268	6
469600	957	18	1394650	613	12	9253013	268	6
469700	957	19	1394800	613	13	9253020	268	6
469702	957	19	1394900	613	14	9579007	288	18
469704	957	19	1395000	613	15	9579008	288	18
469800	957	20	1395100	613	16	9579009	288	18
469900	957	21	1395200	613	17	9579010	288	11
470000	957	22	1395400	614	1	9579011	288	11
470100	957	23	1395500	614	2	9579012	288	11
470200	957	24	1395600	614	3	9579013	288	11
470300	957	25	1395700	614	4	9579014	288	11
470400	957	26	1395800	614	5	9838000	303	28
470415	957	26	1395900	614	6	9969050	314	7
470500	957	27	1396000	614	7	10011570	316	17
470600	957	28	1396100	614	8	10811921	363	10
470650	957	28	1396200	614	9	11328500	64	NBR
470700	957	29	1396300	614	10	11333301	405	7
470800	957	30	1396302	614	10	11439200	419	1
470802	957	30	1396400	614	11	11439201	419	1
470900	43	1	1396500	614	12	11439202	419	1
471000	43	1	1396600	614	13	11439203	419	1
471100	43	1	1396700	614	14	11439204	419	1
471120	43	1	1396900	614	15	11439205	419	1
471140	43	1	1397000	614	16	11439206	419	1
471160	43	1	1397200	614	18	11439207	419	1
471165	43	1	1397300	615	1	11439208	419	1
471170	43	1	1397400	615	2	11447001	419	10
471175	43	1	1397500	615	3	11516250	723	14
471180	43	1	1397600	615	4	11516252	723	15
471185	43	1	1397700	615	5	11516253	723	15
471200	43	2	1397800	615	6	11516254	723	16
471300	43	3	1397900	615	7	11516255	723	14
471310	43	18	1398200	615	10	11516256	723	17
471312	43	18	1398210	615	10	11516257	723	17
471313	43	18	1398300	615	11	11516258	723	18
471314	43	18	1398400	615	12	11516260	723	19
471315	43	18	1398500	615	13	11516261	723	19
471316	43	18	1398600	615	14	11516262	723	20
471317	43	18	1398700	615	15	11516263	723	20
471318	43	18	1398800	615	16	11516264	723	21
471319	43	18	1398900	615	17	11516265	723	21
471320	43	18	1399000	615	18	11516266	723	22
471321	43	18	1399002	615	18	11516268	723	23
471322	43	18	1399100	616	1	11516269	723	23
471323	43	18	1399200	616	2	11516270	723	24

471324	43	18	1399300	616	3	11516272	723	25
471325	43	18	1399400	616	4	11516274	723	26
471326	43	18	1399500	616	5	11516275	723	26
471327	43	18	1399601	616	7	11516276	723	27
471328	43	18	1399602	609	20	11516278	723	28
471329	43	18	1399800	617	1	11516279	723	29
471330	43	18	1399900	617	2	11516280	723	29
471331	43	18	1400000	617	3	11516282	723	30
471332	43	18	1400100	617	4	11516284	723	31
471333	43	18	1400200	617	5	11516286	723	32
471334	43	18	1400300	617	6	11516287	723	32
471335	43	18	1400400	617	7	11516288	723	33
471336	43	18	1400500	617	8	11516289	723	33
471337	43	18	1400600	617	9	11516290	723	34
471338	43	18	1400700	617	10	11516292	723	35
471339	43	18	1400800	617	11	11516294	723	36
471340	43	18	1400900	617	12	11516335	724	33
471341	43	18	1401000	617	13	11517000	1418	1
471342	43	18	1401100	617	14	11517001	1418	1
471343	43	18	1401350	617	16	11517002	1418	1
471344	43	18	1401400	618	1	11517120	1418	7
471345	43	18	1401500	618	2	11517122	1418	7
471346	43	18	1401600	618	3	11517124	1418	7
471347	43	18	1401700	618	4	11517126	1418	7
471348	43	18	1401702	618	5	11517250	722	16
471349	43	18	1401800	618	6	11517252	722	16
471350	43	19	1401810	618	6	11517255	722	17
471351	43	18	1401850	618	7	11517256	722	17
471352	43	18	1401851	618	7	11517260	722	18
471353	43	18	1401852	618	7	11517263	722	18
471354	43	18	1401853	618	7	11517265	722	19
471355	43	18	1401900	619	1	11517267	722	19
471356	43	18	1401920	619	1	11517270	722	20
471357	43	18	1402000	619	2	11517273	722	20
471358	43	18	1402600	620	1	11517275	722	21
471359	43	18	1402700	620	2	11517280	722	22
471360	43	18	1402900	620	4	11517285	722	23
471361	43	18	1403000	620	5	11517286	722	23
471362	43	18	1403100	620	6	11517287	722	23
471363	43	18	1403200	620	7	11517290	722	24
471364	43	18	1403300	620	8	11518000	1421	1
471365	43	18	1403400	620	9	11518020	1421	2
471366	43	18	1403500	620	10	11518040	1421	3
471367	43	18	1403600	620	11	11518060	1421	4
471368	43	18	1403700	620	12	11518080	1421	5
471369	43	18	1403800	620	13	11518100	1421	6
471370	43	18	1403900	620	14	11518102	1421	7
471371	43	18	1404000	620	15	11518104	1421	1
471372	43	18	1404100	620	16	11518105	1421	1
471373	43	18	1404200	620	17	11518106	1421	1
471375	43	18	1404300	620	18	11518107	1421	1
471377	43	18	1404310	620	18	11518108	1421	1
471378	43	18	1404400	620	19	11546333	855	2
471379	43	18	1404500	620	20	11546357	860	6
471380	43	18	1404600	620	21	11546446	862	33
471381	43	18	1404700	620	22	11546522	864	23
471382	43	18	1404800	620	23	11546524	864	22
471383	43	18	1404903	620	25	11546542	864	42
471384	43	18	1404904	620	25	11546628	867	6
471385	43	18	1404909	620	27	11576291	723	34
471386	43	18	1404915	620	29	11645100	431	15
471387	43	18	1404918	620	30	11693708	430	21
471388	43	18	1404921	620	31	11847710	2280	1

471389	43	18	1404924	620	32	11883300	447	1
471390	43	18	1404927	620	33	12145950	469	20
471391	43	18	1404930	620	34	12500610	2114	19
471392	43	18	1404933	620	35	12500620	2114	20
471393	43	18	1404936	620	36	12500630	2114	21
471394	43	18	1404939	620	37	12506520	494	18
471395	43	18	1404943	620	38	12724225	523	9
471396	43	18	1404947	620	39	12855223	530	12
471397	43	18	1404950	620	24	12855342	530	23
471398	43	18	1404951	620	40	12855343	530	23
471399	43	18	1404957	620	42	12855390	532	1
471400	43	6	1404960	620	43	12855575	723	30
471600	43	7	1404963	620	44	12855577	723	30
471700	43	7	1404966	620	45	12855610	532	21
471800	43	9	1404969	620	46	12855655	532	14
471900	43	10	1404972	620	47	12855755	532	22
471910	43	10	1405000	622	1	12855782	532	24
471920	43	10	1405100	622	2	12856282	533	7
472000	43	21	1405300	622	3	12877052	531	1
472050	43	11	1405400	622	4	12890100	536	12
472070	43	20	1405500	622	5	12930010	537	10
472200	43	13	1405600	622	6	12996902	540	10
472300	43	14	1405700	622	7	14542100	652	18
472400	43	15	1405800	622	8	14542102	652	19
472450	43	15	1405900	622	9	14542104	652	20
472460	43	16	1405910	622	8	14542108	652	21
472461	43	16	1406000	622	10	14542112	652	22
472462	43	16	1406100	623	1	14807159	1464	25
472465	43	17	1406103	623	1	14877100	1655	9
472469	43	17	1406106	623	1	14877110	1655	9
472500	44	1	1406108	623	1	14878000	688	10
472700	993	1	1406200	623	2	14889669	694	36
472710	993	1	1406202	623	2	14891010	1655	10
472800	44	2	1406300	623	3	14891012	1655	10
472900	44	3	1406400	623	4	14927000	696	11
473000	44	4	1406410	623	4	14951130	699	7
473100	44	5	1406500	623	5	14951135	699	7
473200	44	6	1406600	623	6	14992710	1655	14
473300	44	6	1406700	623	7	15026606	706	1
473400	44	7	1406800	623	8	15026608	706	1
473410	44	7	1406900	623	9	15046122	709	7
473500	44	8	1407000	623	10	15162003	721	1
473600	44	9	1407100	623	11	15162004	721	1
473700	44	10	1407200	623	12	15162005	721	1
473800	44	10	1407300	623	13	15162220	722	25
474000	44	10	1407400	623	14	15182262	747	14
474100	44	10	1407600	624	2	15182263	747	14
474200	44	10	1407700	624	4	15191490	756	14
474250	44	10	1407800	624	3	15206666	768	2
474300	44	23	1407900	624	5	15220640	768	2
474320	44	23	1408000	624	6	15419000	810	1
474350	44	24	1408100	624	8	15419002	810	1
474380	44	25	1408200	624	7	15419004	810	1
474500	44	12	1408300	624	9	15419006	810	1
474600	44	13	1408302	624	9	15419008	810	1
474700	44	14	1408304	624	9	15419012	810	1
474900	44	15	1408400	624	10	15419014	810	1
475000	44	16	1408410	624	10	15419016	810	1
475100	44	17	1408500	624	11	15419018	810	1
475300	44	20	1408600	624	12	15420990	811	15
475400	44	21	1408700	624	13	15420992	811	25
475467	43	17	1408750	624	14	15421000	811	16
475500	44	22	1408800	624	15	15421100	811	17

475520	44	11	1408900	624	16	15421200	811	18
475600	45	1	1409000	624	17	15421300	811	19
475620	45	1	1409100	624	18	15421400	811	20
475700	45	1	1409200	625	1	15421500	811	21
475800	45	1	1409210	625	1	15421600	811	22
475900	45	1	1409220	625	1	15421700	811	23
476000	45	1	1409230	625	1	15421800	811	24
476100	45	1	1409300	625	2	15427400	817	18
476200	45	1	1409400	625	3	15427410	817	15
476300	45	1	1409500	625	4	15427420	817	19
476400	45	1	1409580	620	24	15427440	817	20
476500	45	1	1409600	625	5	15427481	817	22
476600	45	2	1409700	625	6	15427500	817	23
476620	45	2	1409800	625	7	15427550	817	25
476640	45	2	1409900	625	8	15427552	817	26
476660	45	2	1410000	625	9	15427553	817	26
476680	45	2	1410100	625	10	15427554	817	27
476700	45	2	1410200	625	11	15427558	817	29
476720	45	2	1410300	625	12	15427560	817	28
476740	45	2	1410400	625	13	15427600	817	24
476760	45	2	1410500	625	14	15427610	817	30
476800	45	3	1410600	625	15	15427620	817	31
476900	45	3	1410700	625	16	15427630	817	32
477100	45	3	1410800	625	17	15427640	817	33
477200	45	4	1410802	625	17	15443370	832	10
477300	45	4	1410900	625	18	15443372	832	10
477400	45	4	1410910	625	19	15443374	832	10
477500	45	4	1411000	626	1	15443376	832	10
477600	45	4	1411100	626	2	15443378	832	10
477700	45	4	1411200	626	3	15443380	822	17
477800	45	4	1411300	626	4	15443410	832	12
477820	45	4	1411400	626	5	15444420	833	14
477840	45	4	1411500	626	6	15444422	833	14
477850	45	4	1411600	626	7	15444424	833	14
477880	45	4	1411700	626	8	15444426	833	14
477900	45	5	1411800	626	9	15444428	833	14
477910	45	5	1411850	626	10	15444430	833	14
477920	45	5	1412000	626	12	15444432	833	14
477930	45	5	1412100	626	13	15444434	833	14
477940	45	5	1412300	626	15	15444480	833	17
477950	45	5	1412400	626	16	15444482	833	17
477960	45	5	1412500	626	17	15444484	833	17
477970	45	5	1412600	626	18	15453310	841	3
478000	45	5	1412630	1210	1	15460580	845	3
478100	45	6	1412660	1210	2	15460762	846	18
478200	45	7	1412690	1210	3	15460764	846	18
478300	45	7	1412720	1210	4	15461100	847	18
478400	45	7	1412750	1210	5	15461280	848	1
478500	45	7	1412780	1210	6	15461322	848	5
478510	45	7	1412800	627	1	15461355	848	10
478534	45	7	1412900	627	2	15461640	851	13
478536	45	7	1413000	627	3	15461845	851	33
478538	45	7	1413100	627	4	15461846	851	6
478550	45	7	1413200	627	5	15461990	852	2
478600	45	7	1413300	627	6	15462470	853	4
478700	45	7	1413400	627	7	15462909	854	1
478800	45	7	1413500	627	8	15462980	854	9
479000	45	7	1413600	627	9	15463010	854	20
479050	45	7	1413700	627	10	15463100	854	21
479100	45	8	1413800	627	11	15463370	856	1
479300	45	11	1414100	627	14	15463373	856	1
479350	45	11	1414200	627	15	15463410	856	5
479360	45	11	1414300	627	16	15463600	860	9

479363	45	11	1414400	627	17	15463620	860	13
479366	45	11	1414500	627	18	15463840	861	13
479369	45	11	1414600	628	1	15463935	861	22
479372	45	11	1414800	628	2	15463938	861	18
479375	45	11	1414850	628	3	15464125	861	41
479378	45	11	1414900	628	4	15464200	862	7
479381	45	11	1415100	628	6	15464580	863	1
479384	45	11	1415150	628	7	15464582	863	1
479387	45	11	1415200	628	8	15464584	863	1
479390	45	11	1415300	628	9	15464653	863	5
479393	45	11	1415400	628	10	15464690	863	25
479400	45	12	1415500	628	11	15464730	863	17
479450	45	12	1415600	628	12	15464789	863	22
479500	45	13	1415700	628	13	15465407	865	1
479530	45	13	1415800	628	14	15465511	865	13
479550	45	13	1415900	628	15	15465600	865	22
479600	45	14	1416000	628	16	15466411	867	19
479700	45	14	1416100	628	17	15475960	873	13
479800	45	14	1416200	628	18	15475961	873	13
479900	45	14	1416210	628	18	15475962	873	13
480000	45	15	1416500	630	1	15488040	884	3
480100	45	16	1416600	630	2	15500000	840	10
480110	45	16	1416700	630	3	15500010	840	11
480200	45	17	1416710	630	3	15500020	840	12
480201	45	17	1416750	630	4	15500030	840	13
480202	45	17	1416800	630	5	15500040	840	14
480203	45	17	1416900	630	6	15500050	840	15
480204	45	17	1417000	630	7	15500060	840	16
480205	45	17	1417100	630	8	15500070	840	17
480206	45	17	1417200	630	9	15500080	840	18
480207	45	17	1417202	630	9	15500100	1961	1
480208	45	17	1417300	630	10	15500110	1961	2
480209	45	17	1417400	630	11	15500120	1961	3
480300	45	17	1417500	630	12	15500130	1961	4
480400	45	19	1417610	630	13	15500140	1962	1
480450	45	19	1417700	630	14	15500150	1962	2
480475	45	20	1417800	630	15	15500160	1962	3
480500	46	1	1417900	630	16	15500170	1962	4
480700	46	2	1418000	630	17	15500180	1962	5
480720	46	2	1418100	630	18	15500190	1962	6
480900	46	3	1418110	630	19	15500200	1962	7
481000	46	4	1418120	630	20	15500210	1962	8
481109	46	5	1418130	630	21	15500220	1962	9
481110	46	5	1418132	630	21	15500230	1962	10
481119	46	5	1418134	630	21	15500260	1963	1
481120	46	5	1418140	630	22	15500270	1964	1
481122	46	5	1418150	630	23	15500280	1964	2
481123	46	5	1418160	630	24	15500290	1964	3
481124	46	5	1418170	630	25	15500300	1964	4
481125	46	5	1418180	630	26	15500310	1964	5
481126	46	5	1418200	631	1	15500320	1964	6
481127	46	5	1418300	631	2	15500330	1964	7
481128	46	5	1418400	631	3	15500340	1964	8
481137	46	5	1418500	631	4	15500350	1964	9
481140	46	5	1418600	631	5	15500360	1964	10
481142	46	5	1418700	631	6	15500390	1965	3
481144	46	5	1418800	631	7	15500391	1965	3
481146	46	5	1418900	631	8	15500392	1965	3
481148	46	5	1419000	631	9	15500393	1965	3
481149	46	5	1419100	631	10	15500394	1965	3
481150	46	5	1419300	631	12	15500395	1965	3
481151	46	5	1419400	631	13	15500396	1965	3
481152	46	5	1419500	631	14	15500397	1965	3

481153	46	5	1419550	631	15	15500398	1965	3
481154	46	5	1419600	631	16	15500399	1965	3
481155	46	5	1419750	631	17	15500400	1965	4
481156	46	5	1419800	631	18	15500401	1965	3
481157	46	5	1420100	632	3	15500402	1965	3
481158	46	5	1420110	632	3	15500403	1965	3
481159	46	5	1420125	632	3	15500404	1965	3
481160	46	5	1420150	632	3	15500405	1965	3
481161	46	5	1420200	632	4	15500406	1965	3
481162	46	5	1420300	632	6	15500407	1965	3
481163	46	5	1420500	632	5	15500408	1965	3
481200	46	6	1420900	632	11	15500410	1965	5
481400	46	6	1421000	632	12	15500411	1965	3
481500	46	7	1421100	632	13	15500412	1965	3
481800	46	8	1421200	632	14	15500413	1965	3
481801	46	8	1421300	632	15	15500414	1965	3
481802	46	8	1421400	633	1	15500415	1965	3
481803	46	8	1421420	633	1	15500416	1965	3
481804	46	8	1421430	633	1	15500417	1965	3
481805	46	8	1421440	633	1	15500418	1965	3
481806	46	8	1421450	633	1	15500420	1965	6
481807	46	8	1421460	633	1	15500430	1965	7
481808	46	8	1421470	633	1	15500440	1965	8
481809	46	8	1421480	633	1	15500450	1965	9
481810	46	8	1421600	633	3	15500460	1965	10
481811	46	8	1421900	633	4	15500470	1965	11
481812	46	8	1421910	633	4	15500480	1965	12
481813	46	8	1422000	633	5	15500490	1965	13
481814	46	8	1422100	633	6	15500500	1965	14
481815	46	8	1422101	633	6	15500510	1965	15
481816	46	8	1422200	633	7	15500520	1965	16
481817	46	8	1422300	633	8	15500530	1965	17
481818	46	8	1422400	633	9	15500540	2058	1
481819	46	8	1422405	633	9	16030403	1000	18
481820	46	8	1422500	633	10	16039230	1376	9
481821	46	8	1422600	633	43	16039232	1376	6
481822	46	8	1422750	633	11	16039260	1376	11
481823	46	8	1422900	633	12	16039270	1376	11
481825	46	8	1422950	633	12	16039310	1376	17
481830	46	8	1422975	633	12	16039315	1376	15
481835	46	8	1423000	633	13	16039850	1379	11
481840	46	8	1423100	633	14	16600100	1006	6
481845	46	8	1423200	633	15	18028320	1038	18
481850	46	8	1423300	633	16	18028325	1038	9
481855	46	8	1423400	633	44	18028360	1038	11
481860	46	8	1423600	633	18	18028362	1038	11
481865	46	8	1423610	633	18	18127020	1058	11
481870	46	8	1423700	633	19	18355522	1064	3
481875	46	8	1423900	132A	20	18527150	1069	12
481880	46	8	1424000	633	21	18550119	1066	5
481885	46	8	1424100	633	22	18550120	1066	6
481905	46	9	1424300	633	23	18550140	1066	7
481910	46	9	1424400	633	24	18550160	1066	7
481915	46	9	1424500	633	25	18550175	1066	11
481920	46	9	1424600	633	26	18550180	1066	13
481925	46	9	1424700	633	27	18550190	1066	12
481930	46	9	1424905	633	29	18861910	1079	9
481935	46	9	1425100	633	31	25015560	1094	1
481940	46	9	1425200	633	32	30001000	1140	8
481945	46	9	1425300	633	33	30006860	1148	36
481950	46	9	1425400	633	34	30006870	1148	30
481955	46	9	1425500	633	35	30006880	1148	31
481960	46	9	1425690	633	36	30006890	1148	32

481965	46	9	1425700	633	37	30006900	1148	33
481970	46	9	1425800	633	38	30006920	1148	45
481975	46	9	1425900	633	39	30006925	1148	45
481980	46	9	1426000	633	40	30006930	1148	34
481985	46	9	1426100	633	42	30006932	1148	34
481990	46	9	1426200	634	1	30006940	1148	35
481995	46	9	1426300	634	2	30006950	1148	36
482000	46	10	1426400	634	3	30007060	1132	3
482010	46	9	1426500	634	4	30007080	1132	3
482015	46	9	1426600	634	5	30008200	1137	15
482020	46	9	1426700	634	6	30008202	1137	15
482025	46	9	1426800	634	7	30008250	1137	16
482030	46	9	1426900	634	8	30008300	1137	17
482035	46	9	1427000	634	9	30008350	1137	18
482040	46	9	1427100	634	10	30008400	1137	19
482045	46	9	1427200	634	11	30008450	1137	20
482050	46	9	1427250	634	11	30008500	1137	21
482100	46	10	1427280	634	11	30008550	1137	25
482200	46	11	1427300	635	1	30008600	1137	26
482300	46	12	1427400	635	2	30008650	1137	27
482302	46	12	1427600	635	4	30008939	1150	22
482304	46	12	1427700	635	5	37001420	1502	31
482306	46	12	1427800	635	6	37001550	1503	3
482500	46	13	1428000	635	8	37019800	1512	34
482700	46	14	1428020	635	8	40029130	1178	16
482800	46	15	1428100	635	9	40029132	1178	16
482900	46	16	1428200	635	10	40032000	1180	11
483000	46	17	1428400	635	12	40032001	1180	11
483150	46	18	1428500	635	13	40032002	1180	11
483200	46	19	1428600	635	14	40032003	1180	11
483225	46	19	1428700	635	15	40032004	1180	11
483250	46	19	1428800	635	16	40032005	1180	11
483300	46	19	1428850	635	17	40032006	1180	11
483325	46	19	1428900	635	18	40032007	1180	11
483350	46	19	1429000	636	1	40032008	1180	11
483375	46	19	1429100	636	2	40032009	1180	11
483400	46	20	1429200	636	3	40032010	1180	11
483500	46	21	1429300	636	4	40032011	1180	11
483600	46	22	1429400	636	5	40032012	1180	11
483800	47	1	1429500	636	6	40032013	1180	11
483900	47	1	1429600	636	7	40032014	1180	11
484000	47	1	1429603	636	7	40032015	1180	11
484100	47	1	1429606	636	7	40032016	1180	11
484102	47	1	1429700	636	8	40032017	1180	11
484200	47	1	1429900	636	10	40032018	1180	11
484300	47	1	1430000	636	11	40032019	1180	11
484400	47	1	1430100	636	12	40032020	1180	11
484500	47	2	1430200	636	13	40032030	1180	11
484700	48	1	1430300	636	14	40032040	1180	11
484730	48	1	1430400	636	15	40032050	1180	11
484740	48	1	1430500	636	16	40032060	1180	11
484800	48	2	1430600	636	17	40032070	1180	11
484805	48	2	1430602	636	17	40032080	1180	11
484809	40	1	1430700	636	18	40032090	1180	11
484811	40	1	1430800	637	1	40032100	1180	11
484813	40	1	1430900	637	2	40032110	1180	11
484815	40	1	1431000	637	3	40032120	1180	11
484817	40	1	1431100	637	4	40032130	1180	11
484819	40	1	1431200	637	5	40032140	1180	11
484821	40	1	1431300	637	6	40032150	1180	11
484823	40	1	1431400	637	7	40032160	1180	11
484825	40	1	1431500	637	8	40032170	1180	11
484827	40	1	1431600	637	9	40040700	1184	20

484829	40	1	1431800	637	10	40040702	1184	20
484831	40	1	1431900	637	11	40040704	1184	20
484833	40	1	1432000	637	12	42250640	1209	18
484835	40	1	1432100	637	13	42255902	1213	8
484837	40	1	1432200	637	14	42479700	1231	23
484839	40	1	1432400	637	16	42479800	1231	23
484841	40	1	1432500	637	17	42489380	1233	20
484843	40	1	1432700	637	19	42489390	1233	21
484845	40	1	1432800	637	20	42489400	1233	22
484847	40	1	1432850	637	21	42489410	1233	23
484849	40	1	1432900	638	1	42489420	1233	24
484900	48	3	1433000	638	2	42489430	1233	25
485000	48	7	1433100	638	3	42489440	1233	26
485001	48	7	1433200	638	4	42489450	1233	27
485002	48	7	1433310	638	5	42489460	1233	28
485003	48	7	1433400	638	6	42489470	1233	29
485004	48	7	1433600	638	8	42489480	1233	30
485005	48	7	1433700	638	9	42489490	1233	31
485006	48	7	1433900	638	11	42489500	1233	32
485007	48	7	1434000	638	12	42489510	2012	1
485008	48	7	1434100	638	13	42489520	2012	2
485009	48	7	1434200	638	14	42489530	2012	3
485010	48	7	1434300	638	15	42489540	2012	4
485011	48	7	1434400	638	16	42489550	2012	5
485012	48	7	1434500	638	17	42489560	2012	6
485013	48	7	1434700	639	1	42489570	2012	7
485014	48	7	1434800	639	2	42489580	2012	8
485015	48	7	1434900	639	3	42489600	2092	1
485016	48	7	1435000	639	4	42489610	2092	2
485017	48	7	1435100	639	5	42489620	2092	3
485018	48	7	1435200	639	6	42489630	2092	4
485019	48	7	1435300	639	7	42489640	2092	5
485020	48	7	1435400	639	8	42489650	2092	6
485021	48	7	1435500	639	9	42489660	2092	7
485022	48	7	1435700	639	11	42489670	2092	8
485023	48	7	1435800	639	12	42489680	2092	9
485024	48	7	1436000	639	13	42489690	2092	10
485025	48	7	1436100	639	14	42489700	2092	11
485026	48	7	1436200	639	15	42489710	2092	12
485027	48	7	1436400	639	17	42489720	2093	1
485028	48	7	1436500	639	18	42489730	2093	2
485029	48	7	1436600	640	1	42489740	2093	3
485030	48	7	1436700	640	2	42489750	2093	4
485031	48	7	1436800	640	3	42489760	2093	5
485040	48	7	1437000	640	5	42489770	2093	6
485050	48	7	1437100	640	6	42489780	2093	7
485060	48	7	1437200	640	7	42489790	2093	8
485070	48	7	1437300	640	8	42489800	2093	9
485080	48	7	1437400	640	9	42489810	2093	10
485090	48	7	1437500	640	10	42489820	2093	11
485095	48	7	1437600	640	11	42489830	2093	12
485100	48	5	1437700	640	12	42489840	2093	13
485110	48	7	1437800	640	13	42489850	2093	14
485120	48	7	1437900	640	14	42489860	2093	15
485140	48	7	1438000	640	15	42489870	2093	16
485150	48	7	1438100	640	16	42489880	2093	17
485160	48	7	1438200	640	17	42489890	2093	18
485165	48	7	1438250	640	18	42489900	2093	19
485175	48	7	1438300	640	19	42489910	2093	20
485180	48	7	1438500	641	1	42489920	2094	1
485190	48	7	1438600	641	2	42489930	2094	2
485200	48	6	1438700	641	3	42489931	2094	2
485210	48	7	1438800	641	4	42489940	2094	3

485220	48	7	1438900	641	5	42489942	2094	3
485230	48	7	1439000	641	6	42489944	2094	3
485500	48	4	1439100	641	7	42489950	2094	4
485501	48	4	1439200	641	8	42489960	2094	5
485502	48	4	1439210	641	8	42489970	2094	6
485503	48	4	1439300	641	9	42489980	2094	7
485504	48	4	1439500	641	11	42489990	2094	8
485505	48	4	1439600	641	12	42489992	2094	8
485506	48	4	1439700	641	13	42490000	2094	9
485508	48	4	1439800	641	14	42490010	2094	10
485509	48	4	1439900	641	15	42490020	2094	11
485510	48	4	1439901	641	15	42490030	2094	12
485511	48	4	1440000	641	16	42490040	2094	13
485512	48	4	1440100	641	17	42490050	2094	14
485513	48	4	1440200	641	18	42490060	2094	15
485514	48	4	1440300	642	1	42490070	2094	16
485515	48	4	1440400	642	2	42490080	2094	17
485516	48	4	1440500	642	3	42490090	2094	18
485517	48	4	1440600	642	4	42490092	2094	18
485518	48	4	1440700	642	5	42490094	2094	18
485519	48	4	1440710	642	5	42490096	2094	18
485520	48	4	1440800	642	6	42490100	2094	18
485521	48	4	1440900	642	7	42490110	2094	20
485522	48	4	1441000	642	8	42490120	2094	21
485523	48	4	1441100	642	9	42490123	2094	21
485524	48	4	1441200	642	10	42490125	2094	21
485525	48	4	1441300	642	11	42490127	2094	21
485526	48	4	1441400	642	12	42490130	2094	21
485527	48	4	1441500	642	13	42490140	2094	23
485528	48	4	1441600	642	14	42490145	2094	23
485529	48	4	1441700	642	15	42490150	2094	24
485530	48	4	1441800	642	16	42490160	2094	25
485531	48	4	1441900	642	17	42490162	2094	25
485532	48	4	1442000	642	18	42490170	2094	26
485533	48	4	1442100	643	1	42490180	2094	27
485534	48	4	1442200	643	2	42490190	2094	28
485535	48	4	1442300	643	3	42490200	2095	1
485536	48	4	1442400	643	4	42490210	2095	2
485537	48	4	1442500	643	5	42490220	2095	3
485538	48	4	1442600	643	6	42490230	2095	4
485539	48	4	1442700	643	7	42490240	2095	5
485541	48	4	1442800	643	8	42490250	2095	6
485542	48	4	1442900	643	9	42490260	2095	7
485543	48	4	1443000	643	10	42490270	2095	8
485544	48	4	1443100	643	11	42490280	2095	9
485545	48	4	1443200	643	12	42490290	2095	10
485546	48	4	1443300	643	13	42490300	2095	11
485548	48	4	1443400	643	14	42490310	2095	12
485549	48	4	1443410	643	14	42490320	2095	13
485551	48	4	1443450	643	15	42490330	2095	14
485552	48	4	1443500	643	16	42499230	2109	1
485553	48	4	1443700	644	1	42499240	2109	2
485600	48	7	1443800	644	2	42499250	2109	3
485700	48	8	1443900	644	3	42499260	2109	4
485710	48	8	1444000	644	4	42499270	2109	5
485715	48	8	1444100	644	5	42499280	2109	6
485720	48	8	1444200	644	6	42499290	2109	7
485725	48	8	1444300	644	7	42499300	2109	8
485730	48	8	1444400	644	8	42499310	2109	9
485735	48	8	1444500	644	9	42499320	2109	10
485740	48	8	1444600	644	10	42499330	2110	1
485745	48	8	1444700	644	11	42499340	2110	2
485750	48	8	1444800	644	12	42499350	2110	3

485755	48	8	1444900	645	1	42499360	2110	4
485760	48	8	1445000	645	2	42499370	2110	5
485765	48	8	1445100	645	3	42499380	2110	6
485770	48	8	1445200	645	4	42499390	2110	7
485772	48	8	1445300	645	5	42499400	2110	8
485773	48	8	1445400	645	6	42499410	2111	1
485774	48	8	1445500	645	7	42499420	2111	2
485775	48	8	1445600	645	8	42499430	2111	3
485776	48	8	1445700	645	9	42499440	2111	4
485777	48	8	1445800	645	10	42499450	2111	5
485778	48	8	1445900	645	11	42499460	2111	6
485779	48	8	1446100	645	13	42499470	2111	7
485780	48	8	1446200	645	14	42499480	2111	8
485781	48	8	1446300	645	15	42499490	2111	9
485783	48	8	1446500	645	17	42499500	2111	10
485784	48	8	1446600	645	18	42499510	2111	11
485785	48	8	1446650	646	1	42499520	2111	12
485786	48	8	1446700	646	2	42499530	2111	13
485787	48	8	1446800	646	3	42499540	2111	14
485788	48	8	1446900	646	4	42499550	2111	15
485789	48	8	1447000	646	5	42499560	2111	16
485791	48	8	1447100	646	6	42499570	2111	17
485792	48	8	1447200	646	7	42499580	2111	18
485793	48	8	1447300	646	8	42499590	2111	19
485794	48	8	1447400	646	9	42499600	2111	20
485795	48	8	1447500	646	10	42499610	2111	21
485796	48	8	1447600	646	11	42499620	2111	22
485797	48	8	1447700	646	12	42499630	2111	23
485798	48	8	1447800	646	13	42499640	2111	24
485800	48	9	1447900	646	14	42499650	2111	25
485900	48	10	1448100	646	16	42499660	2111	26
485930	48	11	1448200	646	17	42499670	2112	1
485970	48	12	1448300	646	18	42499680	2112	2
486000	49	1	1448400	646	19	42499690	2112	3
486300	49	3	1448500	646	20	42499700	2112	4
486400	49	3	1448600	647	1	42499710	2112	5
486500	49	3	1448700	647	2	42499720	2112	6
486600	49	3	1448800	647	3	42499730	2112	7
486700	49	3	1448900	647	4	42499740	2112	8
486800	49	3	1449000	647	5	42499750	2112	9
487000	49	5	1449100	647	6	42499760	2112	10
487100	49	6	1449200	648	1	42499770	2112	11
487200	49	7	1449300	648	2	42499780	2112	12
487210	49	7	1449400	648	3	42499790	2112	13
487300	49	8	1449500	648	4	42499800	2112	14
487400	49	9	1449600	648	5	42499810	2112	15
487800	49	11	1449700	648	6	42499820	2112	16
487850	49	10	1449800	648	7	42499830	2112	17
487900	49	13	1449900	648	8	42499840	2112	18
487902	49	13	1450000	648	9	42499850	2112	19
488000	49	14	1450100	648	10	42499860	2112	20
488100	49	15	1450300	648	12	42499870	2112	21
488200	49	15	1450500	648	14	42499880	2112	22
488500	49	18	1450600	648	15	42499890	2112	23
488520	49	19	1450700	648	16	42499900	2112	24
488600	50	1	1450800	648	17	42499910	2112	25
488601	50	1	1450900	648	18	42499920	2112	26
488602	50	1	1451000	648	19	42499930	2112	27
488603	50	1	1451200	648	20	42499940	2112	28
488604	50	1	1451500	651	1	42499950	2112	29
488605	50	1	1451600	651	2	42499960	2112	30
488606	50	1	1451700	651	3	42499970	2112	31
488607	50	1	1451800	651	4	42499980	2112	32

488608	50	1	1451900	651	5	42499990	2112	33
488610	50	1	1452000	651	6	42500000	2112	34
488615	50	1	1452100	651	7	42500010	2112	35
488620	50	1	1452200	651	8	42500020	2112	36
488625	50	1	1452300	651	9	42500030	2113	1
488630	50	1	1452400	651	10	42500040	2113	2
488635	50	1	1452500	651	11	42500050	2113	3
488640	50	1	1452600	651	12	42500060	2113	4
488645	50	1	1452700	651	13	42500070	2113	5
488650	50	1	1452800	651	14	42500080	2113	6
488655	50	1	1453000	651	15	42500090	2113	7
488660	50	1	1453050	651	15	42500100	2113	8
488665	50	1	1453100	651	16	42500110	2113	9
488670	50	1	1453200	651	17	42500120	2113	10
488675	50	1	1453300	651	18	42500130	2113	11
488701	50	2	1453400	651	19	42500140	2113	12
488702	50	2	1453500	651	20	42500150	2113	13
488703	50	2	1453600	651	21	42500160	2113	14
488704	50	2	1453610	651	23	42500170	2113	15
488705	50	2	1453615	651	23	42500180	2113	16
488706	50	2	1453620	651	24	42500190	2113	17
488710	50	2	1453630	651	25	42500200	2113	18
488720	50	2	1453640	651	26	42500210	2113	19
488730	50	2	1453650	651	27	42500220	2113	20
488740	50	2	1453700	652	1	42500230	2113	21
488750	50	2	1453750	652	2	42500240	2113	22
488760	50	2	1453800	652	3	42500250	2113	23
488770	50	2	1453900	652	4	42500260	2113	24
488780	50	2	1454000	652	5	42500270	2113	25
488790	50	2	1454100	652	6	42500280	2113	26
488791	50	2	1454150	652	23	42500290	2113	27
488792	50	2	1454200	652	7	42500300	2113	28
488793	50	2	1454250	652	9	42500310	2113	29
488794	50	2	1454260	652	10	42500320	2113	30
488795	50	2	1454270	652	11	42500330	2114	1
488796	50	2	1454280	652	12	42500340	2114	2
488797	50	2	1454281	652	12	42500350	2114	3
488798	50	2	1454290	652	13	42500360	2114	4
488800	50	2	1454292	652	14	42500470	2114	5
488810	50	2	1454294	652	15	42500480	2114	6
488820	50	2	1454296	652	16	42500490	2114	7
488830	50	2	1454298	652	17	42500500	2114	8
488840	50	2	1454300	652	8	42500510	2114	9
488850	50	2	1454400	653	1	42500520	2114	10
488900	50	3	1454600	653	3	42500530	2114	11
489000	50	4	1454700	653	4	42500540	2114	12
489050	50	5	1454800	653	5	42500550	2114	13
489100	50	6	1454900	653	6	42500560	2114	14
489200	50	7	1455000	653	7	42500570	2114	15
489202	50	7	1455100	653	8	42500580	2114	16
489203	50	7	1455200	653	9	42500590	2114	17
489204	50	7	1455300	653	10	42500600	2114	18
489205	50	7	1455400	653	11	42500640	2114	22
489206	50	7	1455500	653	12	42500650	2115	1
489207	50	7	1455600	653	13	42500660	2115	2
489208	50	7	1455700	653	14	42500670	2115	3
489209	50	7	1455800	653	15	42500680	2115	4
489210	50	7	1455900	653	16	42500690	2115	5
489211	50	7	1456000	653	17	42500700	2115	6
489212	50	7	1456100	653	18	42500710	2115	7
489213	50	7	1456200	654	1	42500720	2115	8
489214	50	7	1456300	654	2	42500730	2115	9
489215	50	7	1456400	654	3	42500740	2115	10

489216	50	7	1456500	654	4	42500750	2116	1
489217	50	7	1456600	654	5	42500760	2116	2
489218	50	7	1456700	654	6	42500770	2116	3
489219	50	7	1456800	654	7	42500780	2116	4
489220	50	7	1456900	654	8	42500790	2116	5
489221	50	7	1457000	654	9	42500800	2116	6
489222	50	7	1457100	654	10	42500810	2116	7
489223	50	7	1457200	654	11	42500820	2116	8
489224	50	7	1457300	654	12	42500830	2116	9
489225	50	7	1457310	654	12	42500840	2116	10
489226	50	7	1457400	654	13	42500850	2116	11
489227	50	7	1457500	654	14	42500860	2116	12
489228	50	7	1457600	654	15	42500870	2116	13
489229	50	7	1457700	654	16	42500880	2116	14
489230	50	7	1457800	654	17	42500890	2116	15
489231	50	7	1457900	654	18	42500900	2116	16
489232	50	7	1458000	654	19	42500910	2116	17
489233	50	7	1458100	654	20	42500920	2116	18
489234	50	7	1458300	655	2	42500930	2116	19
489235	50	7	1458400	655	3	42500940	2116	20
489236	50	7	1458500	655	4	42500950	2116	21
489237	50	7	1458700	655	6	42500960	2116	22
489238	50	7	1458800	655	7	42500970	2116	23
489239	50	7	1458900	655	8	42500980	2116	24
489240	50	7	1459000	655	9	42500990	2116	25
489241	50	7	1459100	655	10	42501000	2116	26
489242	50	7	1459110	655	10	42501010	2116	27
489300	50	8	1459200	655	17	42501020	2116	28
489400	50	8	1459400	655	13	42501030	2116	29
489500	50	8	1459500	655	14	42501040	2116	30
489600	50	8	1459600	655	15	42501050	2117	1
489700	50	8	1459700	655	16	42501060	2117	2
489800	50	8	1459800	656	1	42501070	2117	3
489900	50	8	1459900	656	2	42501080	2117	4
490000	50	8	1460000	656	5	42501090	2117	5
490110	50	9	1460100	656	6	42501100	2117	6
490120	50	9	1460150	656	15	42501110	2117	7
490130	50	9	1460200	656	7	42501120	2117	8
490140	50	9	1460300	656	8	42501130	2117	9
490150	50	9	1460400	656	9	42501140	2117	10
490160	50	9	1460500	656	10	42501150	2117	11
490170	50	9	1460600	656	11	42501160	2117	12
490180	50	9	1460700	656	12	42501170	2118	1
490200	50	10	1460800	656	13	42501180	2118	2
490550	50	11	1460900	656	14	42501190	2118	3
490600	50	12	1461000	657	1	42501200	2118	4
490700	50	13	1461100	657	2	42501210	2118	5
490800	51	1	1461200	657	3	42501220	2118	6
491000	51	2	1461300	657	4	42501230	2118	7
491100	51	3	1461400	657	5	42501240	2118	8
491200	51	3	1461403	657	6	42501250	2118	9
491300	51	3	1461406	657	7	42501260	2118	10
491400	51	3	1461407	657	7	42501270	2118	11
491500	51	3	1461409	657	8	42501280	2118	12
491600	51	3	1461412	657	9	42501290	2118	13
491700	51	3	1461415	657	10	42501300	2118	14
491800	51	3	1461418	657	11	42501310	2118	15
491900	51	3	1461421	657	12	42885100	1293	9
492000	51	3	1461424	657	13	42885102	1293	9
492100	51	3	1461427	657	14	42889110	1301	6
492200	51	3	1461430	657	15	42889130	1301	8

492300	51	3	1461433	657	16	42906222	1297	22
492400	51	3	1461436	657	17	42906223	1298	6
492500	51	3	1461439	657	18	42906224	1297	19
492600	51	3	1461442	657	19	42906225	1298	7
492700	51	3	1461445	657	20	42906226	1297	20
492800	51	3	1461448	657	21	42906227	1298	8
492900	51	3	1461449	657	21	42906228	1297	21
493000	51	3	1461451	657	22	42906229	1298	9
493100	51	3	1461452	657	30	42906230	1297	29
493200	51	3	1461455	657	23	42906231	1298	10
493300	51	3	1461457	657	24	42906232	1297	30
493400	51	3	1461459	657	24	42906233	1298	11
493500	51	4	1461460	657	25	42906234	1297	31
493600	51	5	1461461	657	24	42906236	1297	32
493800	51	6	1461463	657	26	43553356	1364	10
493950	51	6	1461465	657	26	43558015	1368	21
494000	51	7	1461466	657	27	43558020	1368	22
494100	51	8	1461467	657	24	43558030	1368	23
494200	51	9	1461469	657	28	45062020	1387	3
494400	51	11	1461471	657	24	45062025	1387	4
494500	51	12	1461472	657	29	45062030	1389	7
494700	51	13	1461473	657	24	45062031	1389	7
494750	51	14	1461475	657	30	45062032	1389	7
494800	51	15	1461478	657	31	45062033	1389	7
494900	51	16	1461481	657	32	45062034	1389	7
495000	51	17	1461484	657	33	45062035	1389	7
495050	51	17	1461487	657	34	45062036	1389	7
495100	51	18	1461490	657	35	45062037	1389	7
495110	51	18	1461493	657	36	45062038	1389	7
495120	51	18	1461496	657	37	45062039	1389	7
495130	51	18	1461497	657	37	45062040	1389	7
495300	51	19	1461498	657	37	45062041	1389	7
495500	52	1	1461500	658	1	45062042	1389	7
495610	52	2	1461600	658	2	45062043	1389	7
495620	52	2	1461700	658	3	45062044	1389	7
495630	52	2	1461800	658	4	45062045	1389	7
495640	52	2	1461900	658	5	45062050	1389	9
495650	52	2	1462000	658	6	45062051	1389	9
495660	52	2	1462200	658	10	45062052	1389	9
495670	52	2	1462300	658	12	45062053	1389	9
495680	52	2	1462400	658	13	45062055	1387	5
495690	52	2	1462500	658	14	45062060	1389	10
495700	52	2	1462600	658	15	45062065	1387	6
495710	52	2	1462620	658	16	45062070	1389	11
495720	52	2	1462625	658	17	45062075	1387	7
495730	52	2	1462700	659	1	45062080	1389	12
495740	52	2	1462800	659	2	45062085	1387	8
495750	52	2	1462900	659	3	45062089	1387	9
495760	52	2	1463000	659	4	45062090	1389	13
495770	52	2	1463100	659	5	45094100	1	00E
495780	52	2	1463200	659	6	45200100	1402	10
495782	48	8	1463300	659	7	45200120	1402	11
495790	52	2	1463400	659	8	45200145	1402	13
495800	52	2	1463500	659	9	45200150	1402	14
495810	52	2	1463700	659	11	45200155	1402	15
495820	52	2	1463800	659	12	45200156	1402	15
495830	52	2	1463900	660	1	45200160	1402	16
495840	52	2	1464000	660	1	45200163	1402	16
495850	52	2	1464100	660	2	45200165	1402	17
495900	52	3	1464200	660	3	45200170	1402	18
496100	52	4	1464300	660	4	45200180	1402	20
496200	52	5	1464400	660	5	45227180	1484	16
496202	52	5	1464500	660	13	45235510	1492	1

496204	52	5	1464600	660	12	45235520	1492	1
496206	52	5	1464800	660	7	45236610	1494	1
496208	52	5	1465000	660	8	45236910	1495	1
496210	52	5	1465080	660	9	45236920	1495	1
496300	52	6	1465086	660	10	45300000	1420	1
496400	52	7	1465090	660	11	45502100	1412	1
496412	52	5	1465100	661	1	45502200	1412	2
496414	52	5	1465200	661	10	45502300	1412	3
496416	52	5	1465202	661	2	45502400	1412	4
496418	52	5	1465300	661	3	45502500	1412	5
496420	52	5	1465400	661	4	45502505	1412	5
496422	52	5	1465450	661	5	45502600	1412	6
496424	52	5	1465470	661	6	45502602	1412	6
496500	52	8	1465490	661	7	45502700	1412	7
496550	52	8	1465493	661	8	45502800	1412	8
496600	52	9	1465494	661	9	45502900	1412	9
496700	52	9	1465500	662	1	45503100	1413	1
496800	52	10	1465600	662	2	45503200	1413	3
496801	52	10	1465700	662	3	45503300	1413	3
496802	52	10	1465800	662	4	45503400	1413	3
496803	52	10	1465830	662	5	45503450	1413	3
496804	52	10	1465860	662	6	45503500	1414	1
496805	52	10	1465890	662	7	45503600	1414	2
496806	52	10	1465895	662	8	45503602	1414	2
496807	52	10	1465896	662	8	45507900	1422	1
496808	52	10	1465900	663	1	45507904	1422	2
496809	52	10	1466000	663	2	45507908	1422	3
496810	52	10	1466100	663	3	45507912	1422	4
496811	52	10	1466200	663	4	45507916	1422	5
496812	52	10	1466300	663	5	45507920	1422	6
496813	52	10	1466400	663	6	45507924	1422	7
496814	52	10	1466500	663	7	45507928	1422	8
496815	52	10	1466600	663	8	45507932	1422	9
496820	52	10	1466700	663	9	45507936	1422	10
496830	52	10	1466800	663	10	45507940	1422	11
496840	52	10	1466900	663	11	45507944	1422	12
496850	52	10	1467000	663	12	45507948	1422	13
496855	52	10	1467100	663	13	45507952	1422	14
496860	52	10	1467200	663	14	45507956	1422	15
496870	52	10	1467205	663	15	45507960	1422	16
496880	52	10	1467300	664	1	45507964	1422	17
496890	52	10	1467400	664	2	45507968	1422	18
496900	52	11	1467500	664	3	45507972	1422	19
496910	52	10	1467600	664	4	45507976	1422	20
496920	52	10	1467700	664	5	45507980	1422	21
496930	52	10	1467800	664	6	45507984	1422	22
496940	52	10	1467900	664	7	45507988	1422	23
496950	52	10	1468000	664	8	45507992	1422	24
496960	52	10	1468100	664	9	45508000	1423	1
496970	52	10	1468200	664	10	45508100	1424	1
497000	52	12	1468250	664	11	45508200	1424	2
497010	52	12	1468300	664	12	45508204	1425	1
497100	52	14	1468400	664	13	45508208	1425	2
497103	52	14	1468500	664	14	45508212	1425	3
497200	52	15	1468600	665	1	45508216	1425	4
497300	52	16	1468650	665	14	45508220	1425	5
497400	52	17	1468655	665	15	45508224	1425	6
497500	53	1	1468700	665	2	45508228	1425	7
497700	53	2	1468750	665	3	45508232	1425	8
497900	53	3	1468800	665	4	45508236	1425	9
498000	53	4	1468900	665	5	45508240	1425	10
498100	53	5	1469000	665	6	45508244	1425	11
498400	53	7	1469100	665	7	45508250	1425	13

498600	53	9	1469200	665	8	45508264	1427	1
498650	53	9	1469300	665	9	45508268	1427	2
498801	53	11	1469400	665	10	45508272	1427	3
498802	53	11	1469500	665	11	45508276	1427	4
498803	53	11	1469600	665	12	45508280	1427	5
498804	53	11	1469602	665	16	45508284	1427	6
498805	53	11	1469700	665	13	45508288	1427	7
498806	53	11	1469800	666	1	45508289	1427	7
498807	53	11	1469900	666	2	45508294	1427	8
498808	53	11	1470000	666	3	45508295	1427	8
498809	53	11	1470100	666	4	45508296	1427	9
498810	53	11	1470200	666	5	45508300	1439	5
498811	53	11	1470300	666	6	45508304	1428	1
498900	53	12	1470400	666	7	45508308	1428	2
498904	53	12	1470500	666	8	45508312	1428	3
498905	53	12	1470600	666	9	45508316	1428	4
498906	53	12	1470800	666	11	45508320	1428	5
498907	53	12	1470900	666	12	45508324	1428	6
498908	53	12	1471000	666	13	45508328	1428	7
498909	53	12	1471100	666	14	45508332	1428	8
498910	53	12	1471120	666	15	45508336	1428	9
498911	53	12	1471130	666	16	45508337	1428	9
498912	53	12	1471200	667	1	45508340	1428	10
498913	53	12	1471300	667	2	45508344	1428	11
498914	53	12	1471400	667	3	45508348	1428	12
498915	53	12	1471500	667	4	45508352	1428	13
498916	53	12	1471600	667	5	45508353	1428	13
498917	53	12	1471700	667	6	45508354	1428	14
498918	53	12	1471800	667	7	45508355	1428	15
498919	53	12	1471900	667	8	45508359	1428	18
498920	53	12	1472000	667	9	45508360	1429	1
498922	53	12	1472100	667	10	45508361	1428	19
498923	53	12	1472200	667	11	45508376	1429	5
498924	53	12	1472300	667	12	45508380	1429	6
498925	53	12	1472400	667	13	45508384	1429	7
498926	53	12	1472500	667	14	45508388	1429	8
498927	53	12	1472600	667	15	45508392	1429	9
498928	53	12	1472700	667	16	45508396	1429	10
498929	53	12	1472800	668	1	45508400	1429	11
498930	53	12	1472850	667	17	45508404	1429	12
498931	53	12	1472900	668	2	45508408	1429	13
498932	53	12	1473000	668	3	45508412	1429	14
498933	53	12	1473100	668	4	45508416	1429	15
498934	53	12	1473200	668	5	45508420	1429	16
498935	53	12	1473300	668	6	45508424	1430	1
498936	53	12	1473400	668	7	45508425	1334	19
498937	53	12	1473500	668	8	45508426	1430	17
498938	53	12	1473600	668	9	45508428	1430	2
498970	53	13	1473650	668	9	45508436	1430	4
499001	53	10	1473700	668	10	45508440	1430	5
499100	53	14	1473800	668	11	45508444	1430	6
500200	54	2	1473801	668	11	45508448	1430	7
500205	7	CH-D	1473900	668	12	45508452	1430	8
500210	7	NBR	1474000	668	13	45508456	1430	9
500262	1777	13	1474100	668	14	45508464	1430	11
500400	54	3	1474200	668	15	45508468	1430	12
500600	54	4	1474300	668	16	45508472	1430	13
500613	8	CH	1474400	668	17	45508476	1430	14
500615	8	CHA C	1474500	668	18	45508480	1430	15
500700	54	5	1474600	669	1	45508484	1430	16
500720	17	CH	1474700	669	2	45508488	1431	1
500760	19	CHA	1474800	669	3	45508489	1431	1
500761	19	CHA	1474900	669	4	45508492	1431	2

500770	19	CHA	1475200	670	1	45508496	1431	3
500790	19	CHA	1475300	670	2	45508500	1431	4
500791	19	CH-A	1475500	670	4	45508502	1431	4
500792	19	CHA	1475600	670	5	45508504	1431	5
500793	19	CH-B	1475700	670	6	45508508	1431	6
500794	19	CH-C	1475800	670	7	45508512	1431	7
500795	19	CHA	1475900	670	8	45508516	1431	8
500796	19	CHA	1476100	670	10	45508520	1431	9
500797	19	CHA	1476200	670	11	45508524	1431	10
500798	19	CHA	1476250	670	12	45508528	1431	11
500800	54	6	1476300	670	13	45508532	1431	12
500900	54	7	1476400	670	14	45508536	1431	13
501000	54	8	1476410	671	1	45508540	1431	14
501100	54	9	1476412	1655	1	45508544	1431	15
501202	883	9	1476421	1655	2	45508548	1431	16
501300	54	10	1476424	1655	3	45508552	1432	1
501400	54	11	1476428	697	17	45508556	1384	15
501600	54	12	1476430	697	17	45508560	1432	3
501650	102	CH-D	1476432	1655	4	45508564	1432	4
501700	54	14	1476434	1656	1	45508568	1432	5
501800	55	1	1476436	1656	2	45508572	1432	6
501830	55	15	1476438	697	17	45508576	1432	7
501860	55	15	1476440	1655	5	45508580	1432	8
501861	55	15	1476442	1656	3	45508584	1433	1
501870	55	15	1476444	1656	5	45508585	1432	9
501872	55	15	1476446	1656	6	45508588	1433	2
501875	55	15	1476448	1656	7	45508590	1432	10
502000	55	2	1476449	1656	7	45508592	1433	3
502100	55	3	1476450	1655	6	45508595	1432	11
502231	1976	11	1476452	1656	8	45508596	1433	4
502500	55	4	1476454	1656	9	45508597	1432	12
502600	55	4	1476464	672	1	45508599	1432	12
502700	55	5	1476466	672	2	45508600	1433	5
502701	55	5	1476468	672	3	45508601	1433	16
502702	55	5	1476470	672	4	45508602	1433	16
502703	55	5	1476472	672	5	45508603	1433	16
502705	55	5	1476474	672	6	45508604	1433	6
502706	55	5	1476476	672	7	45508605	1432	13
502707	55	5	1476478	672	8	45508606	1432	14
502708	55	5	1476480	672	9	45508607	1432	15
502709	55	5	1476482	672	10	45508608	1433	7
502710	55	5	1476484	672	11	45508609	1433	9
502711	55	5	1476486	672	12	45508610	1433	10
502712	55	5	1476488	672	13	45508611	1433	11
502713	55	5	1476490	672	14	45508612	1433	8
502714	55	5	1476492	672	15	45508613	1433	12
502715	55	5	1476494	672	16	45508614	1433	13
502716	55	5	1476496	672	17	45508615	1433	14
502717	55	5	1476498	672	18	45508616	1434	1
502718	55	5	1476500	673	1	45508617	1433	15
502719	55	5	1476515	673	9	45508618	1433	16
502720	55	5	1476520	673	9	45508619	1432	16
502721	55	5	1476600	673	2	45508620	1434	2
502722	55	5	1476700	673	3	45508624	1434	3
502723	55	5	1476800	673	4	45508628	1434	4
502724	55	5	1476820	673	4	45508632	1434	5
502725	55	5	1477000	673	5	45508636	1434	6
502726	55	5	1477050	673	6	45508640	1434	7
502727	55	5	1477100	673	7	45508644	1434	8
502728	55	5	1477120	673	7	45508648	1434	9
502729	55	5	1477200	673	8	45508652	1231	5
502730	55	5	1477300	674	1	45508656	1434	11
502731	55	5	1477450	674	2	45508660	1434	12

502732	55	5	1477500	674	3	45508664	1434	13
502733	55	5	1477600	674	4	45508668	1434	14
502734	55	5	1477700	674	5	45508672	1434	15
502735	55	5	1477800	674	6	45508676	1434	16
502736	55	5	1477900	674	7	45508680	1435	1
502737	55	5	1477910	674	8	45508682	1435	1
502738	55	5	1477920	674	9	45508684	1435	2
502739	55	5	1477950	675	1	45508688	1435	3
502740	55	5	1477990	675	2	45508692	1435	4
502741	55	5	1478000	675	3	45508696	RM	6
502742	55	5	1478100	675	4	45508700	1436	1
502743	55	5	1478200	675	5	45508704	1436	2
502744	55	5	1478250	1656	10	45508705	1436	2
502745	55	5	1478252	1656	10	45508708	1436	3
502746	55	5	1478300	675	7	45508710	1436	3
502747	55	5	1478500	676	1	45508712	1436	4
502748	55	5	1478600	676	2	45508713	1436	4
502749	55	5	1478700	676	3	45508716	1436	5
502750	55	5	1478800	676	4	45508724	1436	7
502751	55	5	1478900	676	5	45508728	1436	8
502752	55	5	1479000	676	6	45508732	1436	9
502753	55	5	1479100	676	7	45508736	1437	1
502754	55	5	1479200	676	8	45508740	1437	2
502755	55	5	1479300	676	9	45508742	1437	2
502756	55	5	1479400	677	1	45508744	1437	3
502757	55	5	1479500	677	2	45508748	1437	4
502758	55	5	1479600	677	3	45508750	1436	1
502759	55	5	1479700	677	4	45508752	1437	5
502760	55	5	1479800	677	5	45508756	1437	6
502761	55	5	1479900	677	6	45508760	1437	7
502762	55	5	1480000	677	7	45508764	1437	8
502763	55	5	1480200	677	9	45508765	1437	9
502764	55	5	1480300	677	10	45508766	1437	10
502765	55	5	1480400	677	11	45508767	1437	10
502766	55	5	1480500	677	12	45508768	1438	1
502767	55	5	1480501	677	12	45508770	1436	1
502768	55	5	1480502	677	12	45508776	1438	3
502769	55	5	1480601	677	13	45508780	1438	4
502770	55	5	1480610	677	14	45508784	1438	5
502771	55	5	1480627	678	1	45508786	1438	5
502772	55	5	1480644	678	2	45508788	1438	6
502773	55	5	1480661	678	3	45508792	1438	7
502774	55	5	1480662	678	16	45508796	1438	8
502775	55	5	1480664	678	16	45508800	1438	9
502776	55	5	1480666	678	16	45508804	1438	10
502777	55	5	1480668	678	16	45508808	1438	11
502778	55	5	1480670	678	16	45508812	1438	12
502779	55	5	1480672	678	18	45508816	1438	13
502780	55	5	1480674	678	19	45508820	1438	14
502781	55	5	1480678	678	4	45508824	1438	15
502782	55	5	1480680	678	4	45508828	1438	16
502783	55	5	1480682	678	4	45508832	1438	17
502800	55	6	1480684	678	4	45508836	1438	18
502900	55	7	1480695	678	21	45508840	1438	19
502902	55	7	1480697	678	21	45508844	1438	20
502904	55	7	1480700	681	1	45508848	1438	21
502906	55	7	1480712	678	22	45508852	1438	22
502908	55	7	1480729	678	23	45508856	1439	1
502910	55	7	1480730	678	23	45508864	1439	3
502912	55	7	1480746	678	24	45508868	1439	4
502914	55	7	1480763	1655	7	45508876	1439	6
502916	55	7	1480765	678	20	45508880	1439	7
502918	55	7	1480780	678	10	45508884	1439	8

502920	55	7	1480797	678	11	45508888	1439	9
502922	55	7	1480814	678	12	45508892	1439	10
502924	55	7	1480867	678	16	45508896	1439	11
503000	55	8	1480869	678	17	45508898	1439	11
503002	1071	1	1480882	679	1	45508900	1439	12
503060	1071	5	1480899	679	2	45508904	1439	13
503110	1946	6	1480916	679	3	45508908	1439	14
503112	1946	6	1480931	680	1	45508912	1439	15
503114	1946	6	1480932	680	1	45508916	1439	16
503116	1946	6	1480933	680	1	45508920	1439	17
503118	1946	6	1480934	680	1	45508924	1440	1
503120	1946	6	1480935	680	1	45508928	1435	5
503122	1946	6	1480950	680	2	45508932	1231	5
503124	1946	6	1480967	680	3	45509000	115	B-1
503126	1946	6	1480984	680	4	45509002	1440	1
503128	1946	6	1481001	680	5	45509004	1440	1
503130	1946	6	1481018	680	6	45509006	1440	1
503132	1946	6	1481035	680	7	45509008	1440	1
503134	1946	6	1481052	680	8	45509010	1440	1
503136	1946	6	1481069	680	9	45509012	1440	1
503138	1946	6	1481100	681	5	45509014	1440	1
503140	84	CHA C	1481200	681	16	45509016	1440	1
503142	1946	6	1481800	682	1	45509018	1440	1
503144	84	CHA	1481802	682	1	45509020	1440	1
503150	84	A-1	1481850	682	2	45509022	1440	1
503151	84	A-1	1482200	682	7	45509200	1441	3
503154	84-B	CHA	1482300	682	8	45509500	1442	1
503158	84	CHA	1482400	682	9	45509600	1442	2
503169	1072	1	1482500	682	10	45509610	1442	3
503175	84	CH-4	1482600	682	11	45509612	1442	3
503184	84	CH-3	1482700	682	12	45509615	1442	4
503188	84	CH-1	1482800	682	13	45509620	1442	5
503189	2046	1	1482900	682	14	45509625	1442	6
503190	84	A-1	1482950	682	16	45509800	1443	1
503191	2046	1	1483000	683	010A	45509805	1443	2
503192	2046	1	1483010	683	1	45509810	1443	3
503193	2046	1	1483100	683	2	45509815	1443	4
503194	2046	1	1483200	683	3	45509820	1443	5
503195	2046	1	1483300	683	4	45509825	1443	6
503196	2046	1	1483400	683	5	45509830	1443	7
503197	2046	1	1483500	683	6	45509835	1443	8
503198	2046	1	1483550	683	7	45509840	1443	9
503199	2046	1	1483700	683	8	45509845	1443	10
503200	55	10	1483800	683	9	45600000	1472	1
503201	2046	1	1483810	683	10	45600100	1472	2
503203	2046	1	1483812	683	10	45600200	1472	3
503204	2046	1	1483900	683	10	45600202	1472	3
503205	2046	1	1484000	683	11	45600204	1472	3
503206	2046	1	1484002	683	11	45600300	1472	4
503207	2046	1	1484100	683	12	45600400	1472	5
503208	2046	1	1484150	683	12	45600600	1472	7
503209	2046	1	1484200	684	1	45600610	1473	2
503210	2046	1	1484250	684	1	45600615	1473	3
503211	2046	1	1484300	684	2	45600620	1473	4
503212	2046	1	1484310	684	2	45600625	1473	5
503213	2046	1	1484350	684	3	45600630	1473	6
503214	2046	1	1484400	685	1	45600635	1473	7
503215	2046	1	1484500	685	1	45600640	1473	8
503216	2046	1	1484600	685	1	45600645	1473	9
503217	2046	1	1484700	685	1	45600650	1473	10
503218	2046	1	1484800	685	1	45600655	1473	11
503219	2046	1	1484900	685	1	45600660	1473	12
503220	2046	1	1485000	685	1	45600665	1473	13

503221	2046	1	1485100	685	1	45600675	1473	15
503222	2046	1	1485200	685	1	45600680	1473	16
503223	2046	1	1485300	685	1	45600685	1473	17
503224	2046	1	1485400	685	2	45600690	1473	18
503225	2046	1	1485500	685	3	45600700	1473	19
503226	2046	1	1485550	685	3	45600705	1473	20
503227	2046	1	1485600	685	4	45600710	1473	21
503228	2046	1	1485700	185	CH-A	45600715	1473	22
503229	2046	1	1485800	685	6	45600720	1473	23
503230	2046	1	1485900	685	7	45600725	1473	24
503231	2046	1	1486000	685	8	45600730	1473	25
503232	2046	1	1486100	685	11	45600735	1473	26
503233	2046	1	1486102	685	11	45600740	1473	27
503234	2046	1	1486104	685	11	45600745	1473	28
503235	2046	1	1486106	685	11	45600755	1474	1
503236	2046	1	1486108	685	11	45600760	1474	2
503300	55	11	1486200	685	12	45600765	1474	3
503400	102	CH-B	1486250	685	12	45600770	1474	4
503500	55	13	1486260	685	13	45600775	1474	5
503600	55	14	1486300	686	1	45600780	1474	6
503742	89	6	1486400	686	2	45600785	1474	7
503743	89	6	1486500	686	3	45600790	1474	8
503744	89	6	1486600	686	4	45600795	1474	9
503745	89	6	1486700	686	5	45600800	1474	10
503746	89	6	1486800	686	6	45600805	1474	11
503747	89	6	1486900	686	7	45600810	1474	12
503748	89	6	1486950	686	8	45600815	1474	13
503749	89	6	1486960	686	9	45600820	1474	14
503750	89	6	1486980	686	11	45600825	1474	15
503751	89	6	1486990	686	12	45600830	1474	16
503752	89	6	1487000	686	13	45600835	1474	17
503754	89	6	1487002	688	10	45600840	1474	18
503755	89	6	1487004	688	10	45600845	1474	19
503756	89	6	1487006	688	10	45600850	1474	20
503757	89	6	1487010	686	14	45600855	1474	21
503758	89	6	1487100	687	0	45600860	1474	22
503759	89	6	1487155	687	0	45600870	1475	1
503760	89	6	1487157	687	0	45600875	1475	2
503761	89	6	1487200	688	1	45600880	1475	3
503762	89	6	1487250	688	1	45600885	1475	4
503763	89	6	1487286	689	6	45600890	1475	5
503764	89	6	1487288	689	6	45600900	1475	7
503765	89	6	1487290	689	6	45600905	1475	8
503766	89	6	1487292	689	6	45600910	1475	9
503767	89	6	1487294	689	6	45600915	1475	10
503768	89	6	1487296	689	6	45600920	1475	11
503769	89	6	1487298	689	6	45600925	1475	12
503770	89	6	1487299	689	6	45600930	1475	13
503771	89	6	1487300	688	2	45600935	1475	14
503772	89	6	1487400	688	3	45600940	1475	15
503773	89	6	1487500	688	4	45600945	1475	16
503774	89	6	1487600	688	5	45600950	1475	17
503775	89	6	1487700	688	6	45600955	1475	18
503776	89	6	1487740	688	7	45600960	1476	1
503777	89	6	1487745	688	7	45600965	1476	2
503778	89	6	1487760	688	8	45600970	1476	3
503779	89	6	1487780	688	9	45600975	1476	4
503780	89	6	1487783	689	1	45600980	1476	5
503781	89	6	1487784	689	1	45600985	1476	6
503782	89	6	1487786	689	2	45600990	1476	7
503783	89	6	1487789	689	3	45600995	1476	8
503784	89	6	1487790	688	10	45601000	1476	9
503785	89	6	1487792	689	4	45601005	1476	10

503786	89	6	1487795	689	5	45601010	1476	11
503787	89	6	1487796	689	5	45601015	1476	12
503788	89	6	1487798	1655	8	45601020	1476	13
503789	89	6	1487800	688	10	45601025	1476	14
503790	89	6	1487807	689	9	45601030	1476	15
503791	89	6	1487810	699	9	45601035	1477	1
503792	89	6	1487812	699	9	45601040	1477	2
503793	89	6	1487813	689	11	45601045	1477	3
503794	89	6	1487816	689	12	45601050	1477	4
503795	89	6	1487819	689	13	45601055	1477	5
503796	89	6	1487821	689	14	45601060	1477	6
503797	89	6	1487824	689	15	45601065	1477	7
503798	89	6	1487827	689	16	45601070	1477	8
503799	89	6	1487829	689	16	45601075	1477	9
503800	56	1	1487833	690	1	45601085	1479	1
503900	56	2	1487839	690	3	45601090	1479	2
504000	56	2	1487842	690	4	45601105	1480	2
504040	56	2	1487845	690	5	45601110	1480	3
504050	56	2	1487848	690	6	45601115	1480	4
504070	56	2	1487851	690	7	45601120	1480	5
504100	56	3	1487854	690	8	45601125	1480	6
504200	56	3	1487857	690	9	45800000	1498	2
504300	56	3	1487858	690	9	45800100	1498	3
504400	56	4	1487859	690	9	45800200	1498	5
504500	56	7	1487860	690	10	45800300	1498	6
504600	56	7	1487863	690	11	45800400	1498	7
504700	56	7	1487865	690	9	46585200	1448	22
504800	56	7	1487866	690	12	46585201	1448	22
504818	58	2	1487867	690	9	46585202	1448	22
504910	1948	1	1487868	690	12	46585300	1448	23
504920	1948	2	1487869	690	13	46585350	1448	23
504930	1948	3	1487870	690	12	46585355	1448	24
504950	1948	5	1487872	690	14	46585356	1448	24
504960	1948	6	1487875	690	15	46585360	1448	26
504980	1949	2	1487900	691	1	46585361	1448	26
504990	1949	3	1487920	691	2	46585362	1448	26
505000	56	8	1487921	691	2	46585365	1448	27
505100	56	9	1487950	691	3	46585370	1448	28
505120	56	9	1488000	691	4	46585372	1448	28
505200	56	10	1488200	691	6	46585375	1448	29
505203	176	CH-F	1488250	691	5	46585377	1448	29
505206	176	CH-F	1488255	691	7	46585379	1448	29
505209	176	CH-F	1488270	691	8	46585380	1448	30
505212	176	CH-F	1488280	691	9	46585400	1448	31
505215	176	CH-F	1488285	691	14	46585500	1448	32
505218	176	CH-F	1488286	691	13	46585600	1448	33
505221	176	CH-F	1488295	691	10	46585700	1448	34
505224	176	CH-F	1488296	691	11	46585702	1448	34
505227	176	CH-F	1488298	691	12	46585704	1448	34
505230	176	CH-F	1488300	692	1	46585900	1448	36
505233	176	CH-F	1488500	692	3	46586000	1448	37
505236	176	CH-F	1488600	692	4	46586100	1448	38
505239	176	CH-F	1488650	692	5	46586200	1448	39
505242	176	CH-F	1488800	692	6	46586300	1448	40
505250	56	15	1488810	692	7	46586400	1448	41
505260	56	15	1489100	693	1	46586500	1448	42
505270	56	15	1489106	693	2	46586501	1448	43
505300	56	15	1489112	693	3	46586502	1448	44
505350	56	15	1489114	693	3	46586503	1448	44
505400	56	16	1489118	693	4	46586504	1448	44
505444	198	CH-A	1489124	693	5	46586510	1448	43
505500	56	18	1489136	693	7	46586512	1448	43
505600	56	19	1489140	693	6	46586514	1448	43

505700	56	19	1489142	693	8	46707150	1467	16
505800	56	19	1489148	693	9	47000000	1499	2
505880	1838	10	1489154	693	10	47000100	1499	3
505900	1336	8	1489160	693	11	47000120	1499	4
505930	1499	1	1489166	693	12	47000122	1499	4
505963	217	CH	1489167	693	12	47000124	1499	4
505970	1820	7	1489172	693	13	47000140	1499	5
506000	1336	9	1489178	693	14	47000160	1499	6
506102	1336	11	1489184	693	15	47000180	1499	7
506105	1336	12	1489186	693	34	47000181	1499	7
506110	1336	13	1489190	693	16	47000182	1499	7
506120	1336	14	1489196	693	17	50053100	881	8
506130	1336	15	1489197	693	17	50060550	7	QUIN
506140	1336	16	1489202	693	18	50062000	8	NBR
506168	1853	1	1489208	693	19	50062010	8-D	IND
506200	122	CHC	1489209	693	35	50062020	8-D	IND
506202	122	CHC	1489214	693	20	50062025	8	NBR
506204	122	CHC	1489220	693	21	50062030	8-B	NBR
506206	122	CHC	1489226	693	22	50062031	8	NSC
506208	122	CHC	1489232	693	23	50062032	8	NSC
506210	122	CHC	1489238	693	24	50062035	8-C	NBR
506212	122	CHC	1489244	693	25	50062037	8	NSC
506214	122	CHC	1489250	693	26	50062039	8	NCH
506216	122	CHC	1489256	693	27	50062040	8	NCH
506218	122	CHC	1489262	693	28	50062041	36	A-IV
506220	122	CHC	1489263	693	28	50064000	8	NBR
506222	122	CHC	1489268	693	29	50073110	1072	2
506224	122	CHC	1489270	693	29	50081220	19	CH
506226	122	CHC	1489272	693	29	50081222	19	CH-I
506230	1856	6	1489274	693	30	50083453	21-A	NBR
506240	1856	7	1489280	693	31	50083463	2128	1
506300	56	20	1489286	693	32	50083467	2128	2
506320	1856	9	1489287	693	32	50083483	2128	3
506400	56	21	1489290	693	33	50083493	2128	4
506420	256	CHA	1489300	694	1	50083503	2128	5
506444	1904	4	1489400	694	2	50083513	2128	6
506500	56	21	1489600	694	4	50083523	2128	7
506501	1564	12	1489603	694	35	50083533	2128	8
506600	57	1	1489606	694	5	50083543	2128	9
506620	57	2	1489609	694	6	50083553	2128	10
507400	57	15	1489612	694	7	50083563	2129	1
507402	57	16	1489615	694	8	50083573	2129	2
507480	1546	2	1489618	694	9	50083583	2129	3
507490	1546	2	1489621	694	10	50083593	2129	4
507700	58	1	1489624	694	11	50083600	1516	4
507701	58	1	1489625	694	11	50083603	2129	5
507702	58	1	1489626	694	11	50083613	2129	6
507703	58	1	1489627	694	12	50083620	22LR	NBR
507704	58	1	1489630	694	13	50083623	2129	7
507705	58	1	1489633	694	14	50083630	60	CHA
507706	58	1	1489636	694	15	50083633	2129	8
507707	58	1	1489639	694	16	50083643	2129	9
507708	58	1	1489642	694	17	50083650	22LR	NBR
507709	58	1	1489645	694	18	50083653	2129	10
507710	58	1	1489649	694	19	50083660	63-4	NBR
507711	58	1	1489651	694	20	50083663	2130	1
507712	58	1	1489654	694	21	50083673	2130	2
507713	58	1	1489657	694	22	50083683	2130	3
507720	58	1	1489663	694	24	50083693	2130	4
507730	58	1	1489669	694	26	50083700	22LR	NBR
507740	58	1	1489672	694	27	50083703	2130	5
507800	58	2	1489675	694	28	50083713	2130	6
507802	58	2	1489681	694	30	50083723	2130	7

507804	58	2	1489684	694	31	50083733	2130	8
507806	58	2	1489687	694	32	50083743	2130	9
507808	58	2	1489690	694	33	50083753	2130	10
507810	58	2	1489693	694	34	50083763	2131	1
507812	58	2	1489696	694	34	50083773	2131	2
507814	58	2	1489700	695	1	50083783	2131	3
507816	58	2	1489702	695	1	50083793	2131	4
507820	58	2	1489704	695	1	50083800	1472	14
507822	58	2	1489800	695	2	50083803	2131	5
507824	58	2	1489900	695	3	50083813	2131	6
507826	58	2	1490000	695	4	50083823	2131	7
507828	58	2	1490010	695	4	50083843	2131	8
507830	58	2	1490020	695	4	50083853	2131	9
507832	58	2	1490030	695	4	50083863	2132	1
507834	58	2	1490100	695	5	50083873	2132	2
507836	58	2	1490102	695	5	50083883	2132	3
507838	58	2	1490104	695	5	50083893	2132	4
507840	58	2	1490106	695	5	50083900	1516	5
507842	58	2	1490108	695	5	50083903	2132	5
507844	58	2	1490120	695	5	50083913	2132	6
507846	58	2	1490122	695	5	50083923	2132	7
507848	58	2	1490124	695	5	50083933	2132	8
507850	58	2	1490200	695	6	50083943	2132	9
507852	58	2	1490250	695	6	50083953	2132	10
507854	58	2	1490300	695	7	50083963	2132	11
507856	58	2	1490400	695	8	50083973	2132	12
507858	58	2	1490500	695	9	50083982	2133	APP
507860	58	2	1490560	924	2	50083983	2133	1
507862	58	2	1490600	695	10	50083993	2133	2
507864	58	2	1490602	695	10	50084003	2133	3
507866	58	2	1490700	695	11	50084013	2133	4
507868	58	2	1490800	695	12	50084023	2133	5
507870	213	CHA	1490950	695	14	50084033	2133	6
507871	58	2	1491000	695	15	50084043	2133	7
507872	58	2	1491100	695	16	50084053	2133	8
507900	58	3	1491200	695	17	50084063	2133	9
507910	58	3	1491300	1655	11	50084073	2133	10
507920	58	3	1491302	1655	11	50084083	2133	11
508000	58	4	1491400	695	19	50084093	2134	1
508100	58	5	1491500	695	20	50084103	2134	2
508503	58	6	1491510	695	20	50084113	2134	3
508506	58	6	1491600	1655	12	50084123	2134	4
508509	58	6	1491602	1655	12	50084133	2134	5
508512	58	6	1491793	695	24	50084143	2134	6
508515	58	6	1491800	696	1	50084153	2134	7
508518	58	6	1491850	696	1	50084163	2134	8
508600	58	8	1491900	696	2	50084173	2134	9
508700	58	9	1491950	696	2	50084183	2134	10
508800	58	10	1492000	696	3	50084193	2134	11
508900	58	11	1492120	696	4	50084203	2135	1
508902	89	1	1492200	696	5	50084213	2135	2
509000	58	12	1492310	696	6	50084223	2135	3
509100	58	13	1492312	696	6	50084233	2135	4
509200	58	14	1492314	696	6	50084243	2135	5
509600	59	1	1492316	696	6	50112680	28	CHA
509700	59	2	1492318	696	6	50179100	56	CH-D
509800	59	3	1492320	696	6	50179120	56	D-1
509900	59	4	1492322	696	6	50207001	1782	16
510000	59	5	1492324	696	6	50216751	1792	12
510100	59	6	1492400	696	7	50217050	1664	25
510200	59	7	1492500	696	9	50217060	1724	16
510300	59	8	1492600	696	10	50217070	1724	17
510350	59	8	1492690	1655	13	50217080	1724	18

510400	59	10	1492692	1655	13	50217090	1724	19
510401	59	10	1492702	696	11	50217100	1724	20
510402	59	10	1492704	696	11	50217110	1724	21
510403	59	10	1492706	696	11	50217120	1724	22
510404	59	10	1492708	696	11	50217130	1724	23
510405	59	10	1492712	696	20	50217140	1724	24
510406	59	10	1492714	696	20	50217150	1724	25
510407	59	10	1492715	1655	14	50217160	1724	26
510408	59	10	1492716	696	20	50217170	2006	1
510409	59	10	1492718	696	20	50217180	2006	2
510410	59	10	1492721	696	19	50217190	2006	3
510411	59	10	1492722	696	19	50217200	2006	4
510413	59	10	1492724	696	19	50217210	2006	5
510414	59	10	1492726	696	19	50217215	2006	5
510415	59	10	1492728	696	19	50217220	2006	6
510416	59	10	1492800	696	12	50217230	2006	7
510417	59	10	1492900	696	13	50217240	2006	8
510418	59	10	1493000	696	14	50217250	2006	9
510419	59	10	1493100	696	15	50217260	2006	10
510420	59	10	1493200	696	16	50217270	2006	11
510421	59	10	1493300	696	17	50217280	2006	12
510422	59	10	1493350	696	18	50217290	2006	13
510423	59	10	1493400	697	1	50217300	2006	14
510424	59	10	1493500	697	2	50217302	2006	14
510425	59	10	1493600	697	3	50217310	2006	15
510426	59	10	1493700	697	4	50217320	2006	16
510427	59	10	1493750	697	5	50217330	2006	17
510428	59	10	1493755	697	5	50217340	2006	18
510429	59	10	1493800	697	6	50217360	2006	20
510430	59	10	1493802	697	6	50217370	2006	21
510431	59	10	1493900	697	7	50217380	2006	23
510432	59	10	1494000	697	8	50217389	2006	23
510433	59	10	1494100	697	9	50217390	2006	24
510434	59	10	1494200	697	10	50217395	2006	24
510435	59	10	1494210	697	10	50217400	2006	22
510436	59	10	1494300	697	11	50217410	2006	25
510437	59	10	1494400	697	12	50217420	2006	26
510438	59	10	1494500	697	13	50217430	2006	27
510439	59	10	1494600	697	14	50217440	2006	28
510440	59	10	1494700	697	15	50217450	2006	29
510441	59	10	1494800	697	16	50217460	2006	30
510442	59	10	1494805	697	17	50217470	2007	1
510443	59	10	1494806	697	18	50217475	2007	22
510444	59	10	1494807	697	19	50217476	2007	22
510445	59	10	1494808	697	20	50217480	2007	2
510446	59	10	1494809	697	21	50217490	2007	3
510447	59	10	1494810	698	1	50217500	2007	4
510448	59	10	1494815	697	22	50217510	2007	5
510449	59	10	1494820	698	2	50217511	2007	5
510450	59	10	1494825	697	23	50217520	2007	6
510451	59	10	1494828	697	23	50217522	2007	6
510452	59	10	1494830	698	3	50217530	2007	7
510453	59	10	1494831	698	3	50217540	2007	8
510455	59	10	1494835	697	24	50217550	2007	9
510456	59	10	1494840	698	4	50217555	2007	9
510457	59	10	1494841	698	4	50217560	2007	10
510458	59	10	1494845	697	25	50217570	2007	11
510459	59	10	1494855	697	26	50217580	2007	12
510460	59	10	1494860	698	6	50217600	2007	14
510461	59	10	1494865	697	27	50217610	2007	15
510462	59	10	1494870	698	7	50217620	2007	16
510463	59	10	1494875	697	28	50217630	2007	17
510464	59	10	1494880	698	8	50217640	2007	18

510465	59	10	1494885	697	29	50217650	2007	19
510466	59	10	1494890	698	9	50217660	2007	20
510467	59	10	1494900	698	10	50217680	2007	23
510468	59	10	1495000	698	11	50217682	2007	23
510469	59	10	1495060	698	14	50217685	2007	24
510470	59	10	1495070	698	15	50217690	2007	25
510471	59	10	1495080	698	16	50229505	62	K-10
510472	59	10	1495090	698	17	50243620	64	CH-A
510473	59	10	1495092	698	18	50244054	62	NBR3
510474	59	10	1495093	698	18	50244055	62	NBR
510475	59	10	1495094	698	19	50247350	2006	19
510476	59	10	1495100	699	2	50321999	99	CH-1
510477	59	10	1495102	699	2	50322000	99	CH-1
510478	59	10	1495103	699	1	50322001	99	CH-1
510479	59	10	1495104	699	1	50322750	99	CHA C
510480	59	10	1495105	699	2	50322751	99	CHA C
510481	59	10	1495106	699	1	50322752	99	CHA C
510482	59	10	1495107	699	4	50322753	99	CHA C
510483	59	10	1495109	699	5	50322755	99	CHA C
510484	59	10	1495110	700	2	50322756	99	CHA C
510485	59	10	1495111	699	6	50322758	99	CHA C
510486	59	10	1495113	699	7	50322759	99	CHA C
510487	59	10	1495115	699	8	50322760	99	CHA C
510488	59	10	1495117	699	9	50322763	99	CHA C
510489	59	10	1495119	699	10	50322764	99	CHA C
510490	59	10	1495120	699	2	50322765	99	CHA C
510491	59	10	1495121	699	11	50322766	99	CHA C
510492	59	10	1495123	699	12	50322767	99	CHA C
510493	59	10	1495125	699	13	50322768	99	CHA C
510494	59	10	1495127	699	14	50339510	1211	18
510495	59	10	1495129	699	15	50344600	2170	1
510496	59	10	1495130	699	2	50344603	2170	2
510497	59	10	1495140	700	1	50344606	2170	3
510498	59	10	1495144	700	3	50344611	2170	4
510499	59	10	1495146	700	4	50344613	2170	5
510500	59	11	1495148	700	5	50344616	2170	6
510510	59	10	1495150	700	6	50344619	2170	7
510511	59	10	1495152	700	7	50344621	2170	8
510512	59	10	1495154	700	8	50344625	2170	9
510513	59	10	1495155	700	11	50344628	2170	10
510514	59	10	1495156	700	9	50344630	2170	11
510515	59	10	1495158	700	10	50344633	2170	12
510516	59	10	1495162	700	12	50344635	2170	13
510517	59	10	1495164	700	13	50344637	2170	14
510600	59	12	1495165	700	14	50344639	2170	15
510700	59	13	1495166	700	15	50344641	2170	16
510800	59	14	1495168	700	16	50344643	2170	17
511000	59	15	1495170	699	2	50344645	2170	18
511200	59	16	1495175	699	2	50344647	2170	19
511300	59	17	1495180	699	2	50344660	2171	1
511400	59	18	1495185	700	17	50344663	2171	2
511500	59	19	1496100	701	1	50344665	2171	3
511600	59	20	1496103	698	12	50344667	2171	4
511800	60	1	1496106	698	12	50344669	2171	5
511900	60	1	1496109	698	12	50344671	2171	6
512100	60	2	1496112	698	12	50344675	2171	7
512101	60	2	1496115	698	12	50344677	2171	8
512102	60	2	1496118	698	12	50344680	2171	9
512103	60	2	1496121	698	12	50344683	2171	10
512104	60	2	1496124	698	12	50344686	2171	11
512105	60	2	1496127	698	12	50344688	2171	12
512106	60	2	1496130	698	12	50344690	2171	13
512107	60	2	1496133	698	12	50344692	2171	14

512108	60	2	1496136	698	12	50344694	2171	15
512109	60	2	1496139	698	12	50344696	2171	16
512110	60	2	1496142	698	12	50344698	2171	17
512111	60	2	1496145	698	12	50344700	2171	18
512112	60	2	1496148	698	12	50344701	2172	1
512113	60	2	1496154	698	12	50344702	2171	19
512114	60	2	1496157	698	12	50344703	2172	2
512115	60	2	1496160	698	12	50344704	2171	20
512116	60	2	1496163	698	12	50344705	2172	3
512117	60	2	1496166	698	12	50344706	2171	21
512118	60	2	1496169	698	12	50344707	2172	4
512119	60	2	1496172	698	12	50344709	2172	5
512120	60	2	1496175	698	12	50344712	2172	6
512121	60	2	1496178	698	12	50344714	2172	7
512122	60	2	1496181	698	12	50344716	2172	8
512123	60	2	1496184	698	12	50344718	2172	9
512124	60	2	1496187	698	12	50344720	2172	10
512125	60	2	1496190	698	12	50344722	2172	11
512126	60	2	1496193	698	12	50344725	2172	12
512127	60	2	1496196	698	12	50344728	2172	13
512128	60	2	1496200	701	2	50344730	2172	14
512129	60	2	1496300	701	3	50344732	2172	15
512130	60	2	1496400	701	4	50344734	2172	16
512131	60	2	1496500	701	5	50344736	2172	17
512132	60	2	1496600	701	6	50344738	2172	18
512133	60	2	1496700	701	7	50344740	2172	19
512134	60	2	1496800	701	8	50344742	2172	20
512135	60	2	1496900	701	9	50344744	2172	21
512136	60	2	1497000	701	10	50344746	2172	22
512137	60	2	1497100	701	11	50344748	2172	23
512138	60	2	1497200	701	12	50344760	2173	1
512139	60	2	1497220	701	13	50344763	2173	2
512140	60	2	1497230	701	13	50344766	2173	3

512141	60	2	1497260	701	14	50344769	2173	4
512142	60	2	1497300	701	15	50344772	2173	5
512143	60	2	1497400	701	16	50344774	2173	6
512144	60	2	1497500	702	1	50344776	2173	7
512145	60	2	1497600	702	2	50344779	2173	8
512146	60	2	1497700	702	3	50344782	2173	9
512147	60	2	1497720	702	3	50344784	2173	10
512148	60	2	1497800	702	4	50344786	2173	11
512149	60	2	1497820	702	5	50344789	2173	12
512150	60	2	1498000	702	6	50344796	2173	13
512151	60	2	1498100	702	7	50344798	2173	14
512152	60	2	1498200	702	8	50344800	2173	15
512153	60	2	1498300	702	9	50344811	2173	16
512154	60	2	1498400	702	10	50344814	2173	17
512155	60	2	1498500	702	11	50344817	2173	18
512156	60	2	1498600	702	12	50344820	2173	19
512157	60	2	1498700	702	13	50344822	2173	20
512158	60	2	1498720	702	13	50344825	2173	21
512159	60	2	1498800	702	14	50344828	2173	22
512160	60	2	1498900	702	15	50344830	2173	23
512161	60	2	1499000	702	16	50344833	2173	24
512162	60	2	1499200	702	17	50344836	2173	25
512163	60	2	1499300	702	18	50344850	2174	1
512164	60	2	1499400	703	1	50344853	2174	2
512165	60	2	1499500	703	2	50344856	2174	3
512166	60	2	1499600	703	3	50344859	2174	4
512167	60	2	1499700	703	4	50344862	2174	5
512168	60	2	1499750	703	5	50344864	2174	6

512169	60	2	1499800	703	5	50344866	2174	7
512170	60	2	1499900	703	6	50344868	2174	8
512171	60	2	1500150	703	7	50344870	2174	9
512172	60	2	1500200	704	1	50344872	2174	10
512173	60	2	1500300	1655	15	50344875	2174	11
512174	60	2	1500400	704	3	50344878	2174	12
512175	60	2	1500402	704	3	50344880	2174	13
512176	60	2	1500404	704	3	50344883	2174	14
512177	60	2	1500406	704	3	50344886	2174	15
512178	60	2	1500408	704	3	50344889	2174	16
512179	60	2	1500412	704	3	50344891	2174	17
512180	60	2	1500414	704	3	50344894	2174	18
512200	60	3	1500500	704	4	50344898	2174	19
512300	60	4	1500505	704	4	50344900	2174	20
512400	60	5	1500510	704	4	50344902	2174	21
512600	60	6	1500600	704	5	50344904	2174	22
512700	60	7	1500700	704	6	50344906	2174	23
512800	60	8	1500800	704	7	50344909	2174	24
512900	60	9	1500900	704	8	50344911	2174	25
512930	60	9	1501000	704	9	50344913	2174	26
512970	60	9	1501100	704	10	50344915	2174	27
513000	60	10	1501101	704	10	50344917	2174	28
513200	60	12	1501102	704	10	50344930	2175	1
513300	60	13	1501103	704	10	50344932	2175	2
513405	60	14	1501200	704	11	50344935	2175	3
513410	60	14	1501300	704	12	50344937	2175	4
513415	60	14	1501400	704	13	50344939	2175	5
513420	60	14	1501500	704	14	50344941	2175	6
513425	60	14	1501510	704	14	50344943	2175	7
513430	60	14	1501600	704	15	50344945	2175	8
513435	60	14	1501700	704	16	50344947	2175	9
513440	60	14	1501800	704	17	50344949	2175	10
513500	60	15	1501900	704	18	50344952	2175	11
513530	60	15	1501905	704	8	50344954	2175	12
513600	60	16	1502000	705	1	50344956	2175	13
513700	60	17	1502100	705	2	50344958	2175	14
513810	60	18	1502105	705	2	50344960	2175	15
513812	60	18	1502200	705	3	50344962	2175	16
513820	60	18	1502300	705	4	50344964	2175	17
513822	60	18	1502400	705	5	50344966	2175	18
513830	60	18	1502402	705	5	50344968	2175	19
513832	60	18	1502410	705	6	50344970	2175	20
513846	60	18	1502412	705	6	50344972	2175	21
513848	60	18	1502420	705	7	50344974	2175	22
513850	60	18	1502430	705	8	50344976	2175	23
513856	60	18	1502432	705	8	50344978	2175	24
513858	60	18	1502434	705	8	50344980	2175	25
513860	60	18	1502440	705	9	50344982	2175	26
513866	60	18	1502450	705	10	50344984	2175	27
513868	60	18	1502460	705	11	50344986	2175	28
513870	60	18	1502462	705	11	50344988	2175	29
513876	60	18	1502464	705	11	50344990	2175	30
513878	60	18	1502470	705	12	50344992	2175	31
513880	60	18	1502480	705	13	50345000	2176	1
513882	60	18	1502500	706	1	50345003	2176	2
513884	60	18	1502600	706	1	50345006	2176	3
513886	60	18	1502602	706	1	50345009	2176	4
513900	60	19	1502604	706	1	50345012	2176	5
513950	48	CH	1502700	706	2	50345015	2176	6
514000	61	1	1502720	706	3	50345018	2176	7
514110	61	2	1502730	706	4	50345021	2176	8
514200	61	3	1502740	706	5	50345024	2176	9
514300	61	4	1502750	706	6	50345027	2176	10

514400	61	5	1502900	707	2	50345030	2176	11
514402	61	5	1503000	708	1	50345033	2176	12
514403	61	5	1503100	708	2	50345036	2176	13
514500	61	6	1503200	708	3	50345039	2176	14
514600	61	6	1503310	708	4	50345042	2176	15
514640	61	6	1503320	708	4	50345045	2176	16
514800	61	6	1503400	708	5	50345047	2176	17
514900	61	6	1503500	708	6	50345050	2176	18
515100	61	6	1503600	708	7	50345053	2176	19
515120	61	6	1503700	708	8	50345056	2176	20
515140	61	6	1503800	708	9	50345059	2176	21
515200	61	6	1503820	708	10	50345062	2176	22
515220	61	6	1503840	708	11	50345065	2176	23
515250	61	6	1503850	708	12	50345068	2176	24
515300	61	6	1503860	708	20	50345071	2176	25
515400	61	6	1503861	708	20	50345074	2176	26
515500	61	7	1503865	708	13	50345077	2176	27
515600	61	8	1503900	708	14	50345080	2176	28
515900	61	11	1503950	708	15	50345083	2176	29
516000	61	12	1504000	708	16	50345086	2176	30
516010	61	12	1504100	708	17	50345089	2176	31
516020	61	12	1504150	708	18	50345092	2176	32
516030	61	12	1504160	708	19	50345095	2176	33
516400	61	14	1504200	709	1	50345098	2177	1
516500	61	15	1504300	709	2	50345101	2177	2
516600	61	16	1504400	709	3	50345104	2177	3
516700	61	17	1504500	709	4	50345107	2177	4
516710	61	18	1504600	709	5	50345110	2177	5
516800	61	19	1504612	709	7	50345113	2177	6
516820	61	20	1504620	709	8	50345115	2177	7
516828	61	8	1504630	709	9	50345118	2177	8
516860	61	22	1504635	709	10	50345121	2177	9
516870	61	23	1504640	709	11	50345125	2177	10
516872	61	23	1504645	709	12	50345127	2177	11
516874	61	23	1504650	709	13	50345130	2177	12
516880	61	24	1504655	709	14	50345133	2177	13
516900	62	1	1504660	709	15	50345136	2177	14
517100	62	2	1504665	709	16	50345139	2177	15
517200	62	3	1504666	709	16	50345142	2177	16
517300	62	4	1504700	710	1	50345145	2177	17
517400	62	5	1504710	710	1	50345148	2177	18
517450	62	5	1504720	710	1	50345151	2177	19
517600	62	6	1504800	710	2	50345154	2177	20
517700	62	7	1504900	710	3	50345157	2177	21
517702	62	7	1505000	710	4	50345160	2177	22
517800	62	8	1505100	710	5	50345163	2177	23
517900	62	9	1505200	710	6	50345166	2177	24
517950	62	9	1505212	710	23	50345169	2177	25
518000	62	10	1505214	710	24	50345172	2177	26
518100	62	11	1505300	710	7	50345175	2177	27
518300	62	13	1505400	710	8	50345178	2177	28
518400	62	14	1505410	710	21	50345181	2177	29
518500	62	15	1505500	710	9	50345184	2177	30
518600	62	16	1505700	710	11	50345187	2177	31
518800	62	18	1505800	710	12	50345190	2177	32
518850	62	19	1505900	710	13	50345193	2177	33
518851	63	1	1505905	710	25	50345196	2177	34
518900	63	1	1506000	710	14	50345199	2177	35
519119	63	9	1506001	710	14	50345202	2177	36
519120	63	10	1506004	710	14	50345204	2177	37
519140	63	11	1506100	710	15	50345206	2178	1
519300	63	13	1506200	710	15	50345216	2178	2
519500	63	14	1506300	710	15	50345218	2178	3

519530	63	14	1506400	710	16	50345220	2178	4
519700	63	16	1506402	710	16	50345223	2178	5
519730	63	16	1506404	710	16	50345225	2178	6
519750	63	16	1506406	710	16	50345227	2178	7
519770	63	16	1506408	710	16	50345230	2178	8
519790	63	16	1506410	710	16	50345233	2178	9
519800	63	17	1506412	710	16	50345236	2178	10
519802	63	17	1506500	710	17	50345239	2178	11
519900	63	17	1506510	710	17	50345241	2178	12
520000	63	17	1506800	710	19	50345244	2178	13
520100	63	17	1506850	710	19	50345247	2178	14
520200	63	17	1506860	710	20	50345250	2178	15
520300	63	17	1506890	710	20	50345253	2178	16
520350	63	17	1507100	711	1	50345256	2178	17
520400	63	18	1507300	711	3	50345259	2178	18
520500	63	1	1507400	711	4	50345262	2178	19
520600	63	20	1507500	711	5	50345265	2178	20
520700	63	20	1507600	711	6	50345268	2178	21
520805	63	21	1507700	711	7	50345271	2178	22
520810	63	21	1507800	711	8	50345274	2178	23
520820	63	21	1507900	711	9	50345277	2178	24
520830	63	21	1508000	711	10	50345280	2178	25
520840	63	21	1508025	711	28	50345283	2178	26
520850	63	21	1508050	711	27	50345286	2178	27
520860	63	21	1508100	711	11	50345289	2178	28
520870	63	21	1508200	711	13	50345292	2178	29
520880	63	21	1508300	711	12	50345295	2178	30
520890	63	21	1508400	711	14	50345298	2178	31
520895	63	21	1508500	711	15	50345301	2178	32
520900	64	1	1508600	711	16	50345304	2178	33
520941	64	1	1508700	711	17	50345307	2178	34
520942	64	1	1508800	711	18	50345310	2178	35
521100	64	1	1508900	711	19	50345313	2178	36
521350	64	2	1508955	711	21	50345316	2178	37
521401	64	3	1508957	711	22	50345319	2178	38
521402	64	3	1508959	711	23	50345322	2178	39
521403	64	3	1508961	711	24	50345332	2179	1
521404	64	3	1508963	711	25	50345335	2179	2
521405	64	3	1508965	711	26	50345338	2179	3
521406	64	3	1509000	712	1	50345341	2179	4
521407	64	3	1509100	712	2	50345344	2179	5
521408	64	3	1509200	712	3	50345347	2179	6
521409	64	3	1509230	712	3	50345350	2179	7
521410	64	3	1509300	713	1	50345353	2179	8
521411	64	3	1509400	713	2	50345356	2179	9
521412	64	3	1509500	713	3	50345366	2179	10
521413	64	3	1509600	713	4	50345376	2179	11
521414	64	3	1509602	713	4	50345379	2179	12
521415	64	3	1509607	713	5	50345382	2179	13
521416	64	3	1509612	713	6	50345385	2179	14
521417	64	3	1509617	713	7	50345388	2179	15
521418	64	3	1509622	713	8	50345391	2179	16
521419	64	3	1509627	713	9	50345394	2179	17
521420	64	3	1509632	713	10	50345397	2179	18
521421	64	3	1509637	713	11	50345407	2180	1
521422	64	3	1509642	713	12	50345417	2180	2
521423	64	3	1509647	713	13	50345420	2180	3
521424	64	3	1509652	713	14	50345423	2180	4
521425	64	3	1509657	713	15	50345426	2180	5
521426	64	3	1509662	713	16	50345429	2180	6
521427	64	3	1509667	713	17	50345432	2180	7
521428	64	3	1509672	713	18	50345435	2180	8
521429	64	3	1509677	713	19	50345438	2180	9

521430	64	3	1509682	713	20	50345441	2180	10
521431	64	3	1509687	713	21	50345451	2180	11
521432	64	3	1509692	713	22	50345454	2180	12
521433	64	3	1509697	713	23	50345457	2180	13
521434	64	3	1509699	713	24	50345460	2180	14
521435	64	3	1509700	714	1	50345463	2180	15
521436	64	3	1509900	714	3	50345466	2180	16
521437	64	3	1510000	714	4	50345469	2180	17
521438	64	3	1510100	714	5	50345472	2180	18
521439	64	3	1510200	714	6	50345475	2180	19
521440	64	3	1510210	1655	16	50345478	2181	1
521441	64	3	1510211	1655	16	50345488	2181	2
521442	64	3	1510212	1655	16	50345491	2181	3
521443	64	3	1510300	714	7	50345494	2181	4
521444	64	3	1510400	714	8	50345497	2181	5
521445	64	3	1510414	714	10	50345500	2181	6
521446	64	3	1510428	714	11	50345503	2181	7
521447	64	3	1510442	714	13	50345506	2181	8
521448	64	3	1510456	714	14	50345509	2181	9
521449	64	3	1510470	714	12	50345519	2181	10
521450	64	3	1510484	714	15	50345529	2181	11
521451	64	3	1510498	714	16	50345531	2181	12
521452	64	3	1510512	714	17	50345534	2181	13
521453	64	3	1510526	714	18	50345537	2181	14
521454	64	3	1510540	714	19	50345540	2181	15
521455	64	3	1510554	714	20	50345543	2181	16
521456	64	3	1510568	714	21	50345546	2181	17
521457	64	3	1510582	714	22	50345556	2182	1
521458	64	3	1510600	715	1	50345566	2182	2
521459	64	3	1510700	715	2	50345569	2182	3
521460	64	3	1510800	715	3	50345572	2182	4
521461	64	3	1510900	715	4	50345575	2182	5
521462	64	3	1511000	715	5	50345578	2182	6
521463	64	3	1511200	715	7	50345581	2182	7
521464	64	3	1511300	715	8	50345584	2182	8
521465	64	3	1511400	715	9	50345587	2182	9
521466	64	3	1511402	715	9	50345590	2182	10
521467	64	3	1511404	715	9	50345593	2182	11
521468	64	3	1511500	715	10	50345596	2182	12
521469	64	3	1511600	716	1	50345606	2182	13
521470	64	3	1511700	716	2	50345609	2182	14
521471	64	3	1511800	716	3	50345612	2182	15
521472	64	3	1511850	716	3	50345615	2182	16
521473	64	3	1511900	716	4	50345618	2182	17
521474	64	3	1512000	716	5	50345621	2182	18
521475	64	3	1512100	716	6	50345623	2182	19
521476	64	3	1512200	716	7	50345626	2182	20
521477	64	3	1512300	716	8	50345629	2182	21
521478	64	3	1512310	716	9	50345631	2182	22
521479	64	3	1512330	716	11	50345641	2183	1
521480	64	3	1512340	716	12	50345651	2183	2
521481	64	3	1512360	716	14	50345654	2183	3
521482	64	3	1512370	716	15	50345657	2183	4
521483	64	3	1512380	716	16	50345660	2183	5
521484	64	3	1512382	716	16	50345663	2183	6
521485	64	3	1512390	716	17	50345666	2183	7
521500	64	4	1512400	717	1	50345669	2183	8
521501	64	4	1512450	717	2	50345672	2183	9
521502	64	4	1512460	716	25	50345682	2183	10
521700	64	5	1512465	716	25	50345685	2183	11
521800	64	6	1512470	717	3	50345688	2183	12
522000	64	8	1512480	717	4	50345691	2183	13
522100	64	10	1512490	717	5	50345694	2183	14

522200	64	11	1512500	718	1	50345697	2183	15
522300	64	12	1512600	718	2	50345701	2183	16
522400	65	1	1512650	718	2	50345704	2183	17
522500	65	1	1512700	718	3	50345707	2183	18
522550	65	1	1512710	718	3	50345710	2183	19
522600	65	1	1512800	718	4	50345713	2183	20
522900	65	1	1512900	718	5	50345715	2183	21
523000	65	3	1513000	718	6	50345718	2183	22
523100	65	3	1513100	718	7	50345721	2183	23
523200	65	3	1513200	718	8	50345724	2183	24
523300	65	3	1513211	718	22	50345727	2183	25
523400	65	3	1513212	718	22	50345730	2183	26
523420	65	3	1513213	718	22	50345733	2183	27
523440	65	3	1513214	718	22	50345743	2184	1
523460	65	3	1513215	718	22	50345763	2185	1
523470	65	3	1513216	718	22	50345766	2185	2
523480	65	3	1513217	718	22	50345768	2185	3
523500	65	3	1513218	718	22	50345771	2185	4
523700	65	3	1513219	718	22	50345774	2185	5
523800	65	5	1513220	718	22	50345777	2185	6
523900	65	6	1513221	718	22	50345780	2185	7
523920	65	6	1513222	718	22	50345783	2185	8
523940	65	6	1513223	718	22	50345786	2185	9
524000	65	7	1513224	718	22	50345789	2185	10
524100	65	7	1513225	718	22	50345799	2185	11
524400	65	7	1513226	718	22	50345812	2186	1
524500	65	7	1513227	718	22	50345822	2186	2
524600	65	7	1513228	718	22	50345825	2186	3
524700	65	7	1513229	718	22	50345828	2186	4
524800	65	8	1513230	718	22	50345832	2186	5
524810	65	7	1513231	718	22	50345835	2186	6
524820	65	7	1513232	718	22	50345838	2186	7
524900	65	9	1513233	718	22	50345841	2186	8
525410	66	1	1513234	718	22	50345844	2186	9
525411	66	2	1513235	718	22	50345847	2186	10
525412	66	2	1513236	718	22	50345850	2186	11
525413	66	2	1513237	718	22	50345853	2186	12
525414	66	2	1513238	718	22	50345856	2186	13
525415	66	2	1513239	718	22	50345859	2186	14
525421	66	2	1513240	718	22	50345862	2186	15
525426	66	2	1513241	718	22	50345865	2186	16
525431	66	2	1513242	718	22	50345868	2186	17
525436	66	2	1513243	718	22	50345871	2186	18
525441	66	2	1513244	718	22	50345874	2186	19
525446	66	2	1513245	718	22	50345877	2186	20
525450	66	3	1513246	718	22	50345880	2186	21
525451	66	2	1513247	718	22	50345883	2186	22
525456	66	2	1513248	718	22	50345886	2186	23
525461	66	2	1513249	718	22	50345889	2186	24
525466	66	2	1513250	718	22	50345892	2186	25
525471	66	2	1513251	718	22	50345895	2186	26
525481	66	2	1513252	718	22	50345898	2186	27
525491	66	2	1513253	718	22	50345910	2187	1
525496	66	2	1513254	718	22	50355322	116	CH-2
525501	66	2	1513255	718	22	50355400	116	CH-2
525506	66	2	1513256	718	22	50389015	991	7
525511	66	2	1513257	718	22	50389020	991	8
525516	66	2	1513258	718	22	50401141	131	CH-N
525521	66	2	1513259	718	22	50401142	131	CH-N
525526	66	2	1513260	718	22	50401144	131	CH-I
525531	66	2	1513261	718	22	50401146	130	CHA
525536	66	2	1513300	718	9	50401147	131	A/B
525541	66	2	1513311	718	9	50401148	130	CHA

525542	66	2	1513400	718	10	50401150	130	CHA
525546	66	2	1513500	718	11	50401152	131	CH-H
525547	66	2	1513600	718	12	50401154	131	CH-H
525551	66	2	1513790	718	14	50401156	131	CH-H
525556	66	2	1513793	718	15	50401158	131	CH-H
525561	66	2	1513794	718	19	50401160	131	CH-H
525566	66	2	1513795	718	20	50401162	131	CH-H
525571	66	2	1513796	718	16	50401164	131	CH-H
525576	66	2	1513797	718	21	50401169	131	CH-H
525581	66	2	1513798	718	22	50401320	1178	3
525586	66	2	1513799	1655	17	50401322	1178	3
525591	66	2	1513800	719	1	50401324	1178	3
525601	66	2	1513802	718	21	50401326	1178	3
525606	66	2	1513803	718	21	50401327	1178	3
525611	66	2	1513804	718	21	50401328	1178	3
525616	66	2	1513806	718	21	50401329	1178	3
525621	66	2	1513808	718	21	50444355	1103	1
525626	66	2	1513810	718	21	50444510	1104	1
525631	66	2	1513812	718	21	50444530	1104	3
525636	66	2	1513814	718	21	50444540	1104	4
525641	66	2	1513816	718	21	50444550	1104	9
525646	66	2	1513818	718	21	50444560	1105	1
525651	66	2	1513820	718	21	50455035	587	29
525656	66	2	1513822	718	21	50539915	1526	10
525661	66	2	1513824	718	21	50539916	1526	10
525666	66	2	1513826	718	21	50539917	1526	10
525671	66	2	1513827	718	21	50539920	1526	11
525676	66	2	1513828	718	22	50539940	1526	12
525681	66	2	1513829	718	22	50539960	1526	13
525686	66	2	1513830	718	22	50539980	1526	14
525691	66	2	1513831	718	22	50539990	1526	15
525696	66	2	1513832	718	22	50540000	1570	1
525701	66	2	1513833	718	22	50540005	1526	16
525706	66	2	1513834	718	22	50540010	1526	17
525711	66	2	1513835	718	22	50540020	1526	18
525712	66	2	1513836	718	22	50540030	1526	19
525721	66	2	1513837	718	22	50540040	1526	20
525726	66	2	1513838	718	22	50540041	1526	20
525731	66	2	1513839	718	22	50540050	1570	2
525736	66	2	1513840	718	22	50540055	1526	21
525738	66	4	1513841	718	22	50540060	1526	22
525900	67	1	1513842	718	22	50540070	1526	23
526000	67	2	1513843	718	22	50540080	1526	24
526100	67	3	1513871	718	22	50540090	1526	25
526110	67	3	1513872	718	22	50540100	1570	26
526120	67	3	1513873	718	22	50540130	1570	27
526130	67	3	1513874	718	22	50540150	1570	3
526140	67	3	1513875	718	22	50540200	1570	4
526150	67	3	1513876	718	22	50540250	1570	5
526160	67	3	1513877	718	22	50540300	1570	6
526162	67	3	1513878	718	22	50540350	1570	7
526170	67	3	1513879	718	22	50540450	1570	9
526300	67	5	1513880	718	22	50540500	1570	10
526400	67	6	1513881	718	22	50540550	1570	11
526600	67	7	1513882	718	22	50540600	1570	12
526650	67	7	1513883	718	22	50540650	1570	13
526701	67	8	1513884	718	22	50540700	1570	14
526702	67	8	1513885	718	22	50540750	1570	15
526703	67	8	1513886	718	22	50540800	1570	16
526704	67	8	1513887	718	22	50540850	1570	17
526705	67	8	1513888	718	22	50540900	1570	18
526706	67	8	1513889	718	22	50540950	1570	19
526707	67	8	1513890	718	22	50541000	1570	20

526708	67	8	1513891	718	22	50541050	1570	21
526709	67	8	1513892	718	22	50541100	1570	22
526710	67	8	1513893	718	22	50541150	1570	23
526711	67	8	1513894	718	22	50541200	1570	24
526712	67	8	1513895	718	22	50541250	1570	25
526713	67	8	1513896	718	22	50541300	1571	1
526714	67	8	1513897	718	22	50541350	1571	2
526715	67	8	1513898	718	22	50541400	1571	3
526716	67	8	1513899	718	22	50541450	1571	4
526717	67	8	1513900	719	2	50541500	1571	5
526718	67	8	1513902	718	22	50541550	1571	6
526719	67	8	1513904	718	22	50541600	1571	7
526720	67	8	1513905	718	22	50541650	1571	8
526721	67	8	1513906	718	22	50541700	1472	16
526750	67	9	1513907	718	22	50541750	1472	17
526800	67	10	1513908	718	22	50541800	1472	18
526900	67	11	1513910	718	22	50541801	1472	18
527000	67	12	1513912	718	22	50541802	1472	18
527200	67	14	1513913	718	22	50541803	1472	18
527300	68	1	1513914	718	22	50541850	1472	19
527400	68	2	1513915	718	22	50541900	1472	20
527500	68	3	1513916	718	22	50541950	1472	21
527600	68	4	1513917	718	22	50542000	1472	22
527700	68	5	1513918	718	22	50542100	1472	24
527800	68	5	1513919	718	22	50542150	1472	25
527900	68	6	1513920	718	22	50542204	1472	26
528000	68	7	1513921	718	22	50542206	1472	26
528100	68	7	1513922	718	22	50542250	1472	27
528200	68	7	1513923	718	22	50542300	1472	28
528300	68	7	1513924	718	22	50542350	1472	29
528400	68	7	1513925	718	22	50542355	1472	29
528500	68	8	1513926	718	22	50542400	1472	30
528600	68	8	1513927	718	22	50542450	1472	31
528700	68	8	1513928	718	22	50542500	1572	1
528800	68	8	1513929	718	22	50542550	1572	2
528900	68	8	1513930	718	22	50542600	1572	3
528902	68	8	1513931	718	22	50542650	1572	4
529000	68	8	1513932	718	22	50542700	1572	5
529100	68	8	1513933	718	22	50542800	1572	7
529150	68	8	1513934	718	22	50542900	1572	9
529160	68	8	1513935	718	22	50542950	1573	1
529170	68	8	1513936	718	22	50543000	1573	2
529171	68	8	1513950	719	2	50543050	1573	3
529200	68	9	1514000	719	3	50543100	1573	4
529250	68	9	1514005	719	3	50543150	1573	5
529300	68	10	1514200	719	4	50543200	1573	6
529500	68	12	1514300	719	5	50543250	1573	7
529600	68	13	1514400	719	6	50543300	1573	8
529700	68	14	1514450	719	6	50543350	1573	9
529705	68	14	1514630	719	8	50543400	1573	10
529710	68	14	1514631	719	8	50543450	1573	11
529715	68	14	1514632	719	8	50543500	1573	12
529720	68	14	1514650	719	9	50543550	1573	13
529725	68	14	1514700	719	10	50543600	1573	14
529800	68	15	1514710	719	10	50543650	1573	15
529805	68	15	1514800	719	11	50543700	1573	16
529900	69	1	1514802	719	19	50543750	1573	17
529950	3	20	1514900	719	12	50543800	1573	18
529952	3	20	1515000	719	13	50543820	1575	1
529954	3	20	1515100	719	14	50543840	1575	2
529956	3	20	1515200	719	15	50543860	1575	18
529958	3	20	1515202	719	15	50543880	1575	4
530000	69	2	1515300	719	16	50543900	1575	5

530150	69	2	1515400	719	17	50543920	1575	6
530180	69	2	1515500	719	18	50543940	1575	7
530200	69	3	1515525	719	18	50543960	1575	8
530300	69	4	1515550	719	18	50543980	1575	9
530500	69	5	1515600	720	1	50544000	1575	10
530510	69	5	1515625	552	11	50544020	1575	11
530520	69	5	1515630	552	13	50544040	1575	12
530530	69	5	1515635	552	14	50544060	1575	13
530540	69	5	1515640	552	15	50544080	1575	14
530550	69	5	1515655	552	18	50544100	1575	15
530560	69	5	1515700	720	2	50544102	1575	15
530570	69	5	1515800	720	3	50544120	1575	16
530580	69	5	1515900	720	4	50544140	1575	17
530600	69	6	1516000	720	5	50544160	1575	18
530700	69	6	1516100	720	6	50544180	1575	19
531000	69	7	1516200	720	7	50544181	1575	19
531250	69	8	1516201	720	8	50544200	1575	20
531255	69	8	1516202	721	1	50544201	1575	20
531258	69	8	1516203	720	10	50544220	1575	21
531261	69	8	1516204	721	2	50544240	1575	22
531264	69	8	1516205	721	3	50544241	1575	22
531267	69	8	1516206	722	1	50544260	1575	23
531270	69	8	1516207	720	9	50544264	1575	23
531273	69	8	1516208	722	2	50544280	1575	24
531276	69	8	1516210	722	3	50544300	1575	25
531279	69	8	1516212	722	4	50544301	1575	26
531282	69	8	1516214	722	5	50544320	1576	1
531285	69	8	1516215	722	5	50544340	198	A
531288	69	8	1516216	722	6	50544344	1576	2
531300	70	1	1516218	722	7	50544345	1576	2
531302	70	1	1516220	722	8	50544350	198	A
531400	70	2	1516222	722	9	50544356	198	CH13
531500	70	2	1516223	721	1	50544358	198	CH
531600	70	2	1516224	722	10	50544360	1576	3
531700	70	2	1516226	723	1	50544380	1576	4
531800	70	3	1516227	721	2	50544382	1576	4
531900	70	3	1516228	1655	18	50544400	1576	5
532000	70	3	1516229	721	1	50544405	1576	5
532200	70	4	1516230	723	2	50544410	1576	5
532250	70	4	1516232	723	3	50544415	1576	5
532300	70	4	1516236	723	4	50544420	1559	15
532350	70	4	1516237	723	4	50544440	1576	7
532400	70	4	1516238	723	5	50544460	1576	8
532450	70	4	1516239	723	5	50544480	1576	9
532500	70	4	1516240	723	12	50544482	1576	9
532520	70	4	1516242	723	13	50544500	1576	10
532525	70	4	1516244	723	6	50544520	1576	11
532530	70	4	1516246	723	7	50544540	1576	12
532550	70	4	1516248	723	8	50544541	1576	12
532570	70	4	1516250	723	9	50544550	1576	10
532575	70	4	1516252	723	10	50544560	1576	13
532600	70	5	1516254	723	11	50544580	1576	14
532700	71	1	1516256	724	1	50544600	1576	15
532800	71	1	1516258	724	2	50544620	1576	16
532850	71	1	1516260	724	13	50544640	1576	17
532900	71	1	1516262	724	3	50544645	1576	17
532950	71	1	1516264	724	3	50544680	1576	18
533000	71	1	1516268	724	14	50544700	1576	19
533100	71	1	1516269	724	4	50544720	1576	20
533150	71	1	1516272	724	5	50544740	1576	21
533200	71	1	1516274	724	5	50544760	1576	22
533250	71	1	1516276	724	6	50544762	1576	22
533300	71	1	1516280	724	7	50544780	1576	23

533350	71	1	1516281	724	7	50544800	1576	24
533400	71	2	1516282	724	7	50544820	1576	25
533500	71	2	1516284	724	8	50544825	1576	25
533600	71	3	1516286	724	9	50544830	1576	26
533602	71	3	1516290	724	11	50544832	1576	26
533604	71	3	1516292	724	12	50544840	1577	1
533700	71	4	1516294	724	15	50544850	1576	27
534100	71	5	1516296	724	16	50544860	1577	2
534400	71	6	1516298	724	17	50544870	1576	28
534402	71	6	1516300	725	1	50544871	1576	28
534404	71	6	1516304	725	2	50544872	1576	29
534406	71	6	1516306	725	3	50544873	1576	30
534408	71	6	1516308	725	3	50544880	1577	3
534412	71	6	1516310	725	4	50544890	1576	31
534414	71	6	1516312	725	4	50544892	1576	31
534500	71	7	1516316	725	5	50544900	1577	4
534700	71	7	1516318	725	5	50544920	1577	5
534800	71	8	1516322	725	6	50544940	1577	6
534801	71	8	1516324	725	7	50544960	1577	7
534802	71	8	1516325	725	7	50544980	1577	8
534803	71	8	1516328	725	8	50545000	1577	9
534804	71	8	1516330	725	9	50545020	1577	10
534805	71	8	1516332	725	22	50545040	1577	11
534806	71	8	1516334	725	10	50545060	1577	12
534807	71	8	1516338	725	12	50545070	1577	12
534808	71	8	1516340	725	13	50545080	1577	13
534809	71	8	1516342	725	13	50545085	1577	13
534810	71	9	1516344	725	14	50545100	1577	14
534811	71	8	1516345	725	14	50545102	1577	14
534812	71	8	1516346	725	15	50545120	1577	15
534813	71	8	1516348	725	16	50545124	1577	15
534814	71	8	1516352	725	16	50545130	1577	16
534815	71	8	1516354	725	16	50545140	1577	17
534816	71	8	1516358	725	17	50545150	1577	18
534817	71	8	1516359	725	17	50545152	1577	18
534818	71	8	1516360	725	18	50545160	1577	19
534819	71	8	1516361	725	17	50545170	1577	20
534820	71	8	1516363	725	18	50545172	1577	20
534821	71	8	1516366	725	19	50545180	1577	21
534822	71	8	1516368	725	19	50545190	1577	22
534823	71	8	1516370	725	20	50545200	1577	23
534824	71	8	1516371	725	21	50545202	1577	23
534825	71	8	1516373	725	22	50545210	1577	24
534826	71	8	1516374	726	1	50545220	1577	25
534827	71	8	1516375	725	22	50545225	1577	25
534828	71	8	1516376	726	2	50545230	1577	26
534829	71	8	1516378	722	21	50545240	1577	27
534830	71	8	1516380	726	3	50545250	1577	28
534831	71	8	1516385	725	23	50545260	1577	29
534832	71	8	1516390	727	1	50545270	1577	30
534833	71	8	1516391	727	1	50545402	1472	30
534834	71	8	1516392	727	2	50548810	1695	8
534835	71	8	1516393	727	1	50548840	198	CH
534836	71	8	1516394	727	3	50575722	2031	18
534850	71	10	1516395	727	1	50575724	2031	19
535100	71	11	1516396	727	4	50575726	2031	20
535200	71	12	1516397	727	3	50575728	2031	21
535300	71	21	1516400	728	1	50575731	2031	22
535301	71	21	1516402	728	1	50575734	2031	23
535302	71	21	1516403	727	5	50575736	2031	24
535303	71	21	1516420	728	3	50575739	2031	25
535304	71	21	1516425	728	3	50575742	2031	26
535305	71	21	1516430	728	4	50586651	2194	1

535306	71	21	1516440	728	5	50586652	2194	1
535307	71	21	1516445	728	5	50586653	2194	1
535308	71	21	1516450	728	6	50586654	2194	1
535309	71	21	1516452	728	6	50586655	2194	1
535310	71	21	1516460	728	7	50586656	2194	1
535311	71	21	1516470	728	7	50586657	2194	1
535312	71	21	1516500	729	1	50586658	2194	1
535313	71	21	1516503	729	1	50586660	2194	1
535314	71	21	1516505	729	1	50586662	2194	1
535315	71	21	1516510	729	2	50586664	2194	1
535316	71	21	1516519	729	4	50586666	2194	1
535317	71	21	1516520	729	4	50586668	2194	1
535318	71	21	1516525	729	5	50586670	2194	1
535319	71	21	1516528	729	5	50586672	2194	1
535320	71	21	1516530	729	6	50586674	2194	1
535321	71	21	1516535	729	7	50586676	2194	1
535322	71	21	1516536	729	7	50586678	2194	1
535323	71	21	1516540	729	8	50586680	2194	1
535324	71	21	1516550	726	4	50586682	2194	1
535325	71	21	1516555	726	5	50586684	2194	1
535326	71	21	1516560	726	6	50586686	2194	1
535327	71	21	1516565	726	7	50586688	2194	1
535328	71	21	1516570	726	8	50586690	2194	1
535329	71	21	1516600	730	1	50586692	2194	1
535330	71	21	1516605	730	1	50586694	2194	1
535331	71	21	1516610	730	2	50586696	2194	1
535332	71	21	1516620	730	2	50586698	2194	1
535333	71	21	1516640	730	3	50586700	2194	1
535334	71	21	1516645	730	4	50586702	2194	1
535335	71	21	1516650	730	5	50586704	2194	1
535336	71	21	1516800	733	1	50586706	2194	1
535337	71	21	1516820	733	2	50586708	2194	1
535338	71	21	1516830	733	3	50586710	2194	1
535339	71	21	1516840	733	4	50586712	2194	1
535340	71	21	1516850	733	5	50586714	2194	1
535341	71	21	1516870	733	6	50586716	2194	1
535342	71	21	1516880	733	7	50586720	2194	1
535343	71	21	1516882	733	7	50586722	2194	1
535344	71	21	1516883	733	9	50586724	2194	1
535345	71	21	1516884	733	9	50586726	2194	1
535346	71	21	1516885	733	9	50586728	2194	1
535347	71	21	1516886	733	9	50586730	2194	1
535348	71	21	1516887	733	9	50586732	2194	1
535349	71	21	1516888	733	9	50586734	2194	1
535350	71	21	1516889	733	9	50586736	2194	1
535351	71	21	1516891	733	9	50586738	2194	1
535352	71	21	1516892	733	10	50586740	2194	1
535353	71	21	1516893	733	11	50586742	2194	1
535354	71	21	1516894	733	12	50586744	2194	1
535355	71	21	1516895	733	13	50586746	2194	1
535356	71	21	1516896	733	13	50586748	2194	1
535357	71	21	1516897	733	14	50586750	2194	1
535358	71	21	1516900	734	1	50586752	2194	1
535359	71	21	1516910	734	11	50586764	2194	1
535360	71	21	1516940	734	2	50586766	2194	1
535361	71	21	1516950	734	3	50586768	2194	1
535362	71	21	1516960	734	13	50586772	2194	1
535363	71	21	1516970	734	4	50586774	2194	1
535364	71	21	1516980	734	5	50586776	2194	1
535365	71	21	1516990	734	6	50586778	2194	1
535366	71	21	1516992	734	6	50586780	2194	1
535367	71	21	1517000	734	7	50586782	2194	1
535368	71	21	1517010	734	8	50586784	2194	1

535369	71	21	1517020	734	9	50586786	2194	1
535370	71	21	1517031	734	10	50586788	2194	1
535371	71	21	1517040	734	14	50586900	2196	1
535372	71	21	1517045	140	CHP	50586902	2196	2
535373	71	21	1517050	735	1	50586905	2196	3
535374	71	21	1517055	735	1	50586908	2196	4
535375	71	21	1517070	735	2	50586912	2196	5
535376	71	21	1517080	735	3	50586914	2196	6
535380	71	21	1517090	735	11	50586917	2196	7
535390	71	21	1517095	735	11	50586920	2196	8
535400	71	21	1517100	735	4	50586923	2196	9
535410	71	21	1517112	735	5	50586926	2196	10
535420	71	21	1517120	735	6	50586929	2196	11
535430	71	21	1517121	735	6	50586932	2196	12
535440	71	21	1517122	735	6	50586935	2196	13
535450	71	21	1517130	736	1	50586938	2196	14
535460	71	21	1517140	736	2	50586942	2196	15
535470	71	21	1517150	736	3	50586945	2196	16
535480	71	21	1517170	736	4	50586948	2196	17
535490	71	21	1517180	736	5	50586950	2196	18
535499	71	21	1517190	736	6	50586970	2197	1
535500	71	16	1517192	736	6	50586973	2197	2
535501	71	16	1517194	736	6	50586976	2197	3
535502	71	16	1517200	736	7	50586979	2197	4
535503	71	16	1517210	736	8	50586982	2197	5
535504	71	16	1517211	736	9	50586985	2197	6
535505	71	16	1517212	736	11	50586988	2197	7
535506	71	16	1517213	736	10	50586991	2197	8
535507	71	16	1517214	736	12	50586994	2197	9
535508	71	16	1517216	736	13	50586999	2197	10
535509	71	16	1517218	736	14	50627700	1888	11
535510	71	21	1517219	736	15	50627710	1888	12
535511	71	16	1517220	736	16	50627720	1888	13
535512	71	16	1517225	736	17	50627730	1888	14
535513	71	16	1517226	722	11	50627740	1888	15
535514	71	16	1517227	736	18	50627750	1888	16
535515	71	16	1517228	722	11	50627760	1888	17
535516	71	16	1517230	722	12	50627770	1888	18
535517	71	16	1517235	722	13	50627779	1888	19
535519	71	16	1517240	722	14	50627780	1888	19
535520	71	21	1517245	722	15	50627790	1888	20
535521	71	16	1517247	722	15	50627800	1888	21
535522	71	16	1517250	738	1	50627810	1888	22
535523	71	16	1517270	738	3	50644420	1904	2
535524	71	16	1517280	738	4	50644511	2013	1
535525	71	16	1517290	738	5	50644515	2013	2
535526	71	16	1517300	738	6	50644520	2013	3
535527	71	16	1517305	738	6	50644525	2013	4
535528	71	16	1517310	738	7	50644530	2013	5
535529	71	16	1517320	738	8	50644535	2013	6
535530	71	21	1517350	738	11	50644545	2013	8
535531	71	16	1517360	738	12	50644550	2013	9
535532	71	16	1517370	738	13	50644555	2013	10
535533	71	16	1517375	1655	21	50644560	2013	11
535534	71	16	1517380	738	14	50644565	2013	12
535535	71	16	1517385	738	15	50646120	1541	2
535536	71	16	1517390	739	1	50653910	76	NBR
535537	71	16	1517395	739	1	50656330	1907	13
535538	71	16	1517397	739	1	50661550	1852	22
535539	71	16	1517400	739	2	50689970	1526	1
535540	71	21	1517410	739	3	50689972	1526	1
535541	71	16	1517420	739	4	50689980	1526	2
535542	71	16	1517430	739	5	50689982	1526	2

535543	71	16	1517470	739	10	50689984	1526	2
535544	71	16	1517471	739	10	50689990	1526	3
535545	71	16	1517472	739	10	50689992	1526	3
535546	71	16	1517473	739	10	50689993	1526	3
535547	71	16	1517474	739	10	50689994	1526	5
535548	71	16	1517475	739	10	50689995	1526	6
535549	71	16	1517476	739	10	50689996	1526	7
535550	71	21	1517477	739	10	50689997	1526	8
535551	71	16	1517480	739	11	50690000	1526	4
535552	71	16	1517490	739	12	50690005	1527	1
535553	71	16	1517500	755	14	50690010	1527	2
535554	71	16	1517520	740	1	50690015	1527	3
535555	71	16	1517530	740	2	50690020	1527	4
535556	71	16	1517540	740	3	50690025	1527	5
535557	71	16	1517542	740	3	50690030	1527	6
535558	71	16	1517600	741	1	50690035	1527	7
535559	71	16	1517610	741	2	50690040	1527	8
535560	71	21	1517615	1655	23	50690045	1527	9
535561	71	16	1517620	741	3	50690050	1527	10
535562	71	16	1517622	741	6	50690055	1527	11
535563	71	16	1517630	741	8	50690057	1527	11
535564	71	16	1517640	741	9	50690060	1527	12
535565	71	16	1517650	741	10	50690061	1527	12
535566	71	16	1517670	741	11	50690065	1527	13
535567	71	16	1517695	741	13	50690070	1527	14
535568	71	16	1517696	741	14	50690080	1527	15
535569	71	16	1517697	741	14	50690090	1527	16
535570	71	21	1517700	6	P/LR	50702900	1531	7
535571	71	16	1517710	742	1	50703000	1531	8
535572	71	16	1517720	742	2	50703010	1531	9
535573	71	16	1517730	742	2	50703020	1531	10
535574	71	16	1517740	742	3	50703030	1531	11
535575	71	16	1517742	742	4	50703040	1531	12
535576	71	16	1517744	742	4	50703050	1531	13
535580	71	21	1517745	742	4	50703060	1531	14
535590	71	21	1517746	742	9	50703070	1531	15
535600	71	21	1517748	742	12	50703080	1531	16
535610	71	21	1517749	742	13	50703100	1530	9
535620	71	21	1517750	743	1	50703110	1530	10
535630	71	21	1517760	743	2	50703112	1530	10
535640	71	21	1517765	743	3	50703120	1530	11
535650	71	21	1517770	743	4	50703130	1530	12
535660	71	21	1517780	743	5	50703140	1530	13
535670	71	21	1517790	743	6	50703150	1530	14
535680	71	21	1517795	743	6	50703160	1530	15
535690	71	21	1517797	743	6	50703170	1530	16
535700	71	21	1517798	743	6	50706430	1540	3
535710	71	21	1517799	743	6	50712092	1544	21
535720	71	21	1517800	743	7	50721100	1550	2
535730	71	21	1517810	743	8	50721200	1550	3
535740	71	21	1517820	743	9	50721300	1550	4
535750	71	21	1517840	743	11	50721400	1550	5
535760	71	21	1517870	743	12	50721500	1550	6
535770	71	21	1517880	744	1	50721600	1550	7
535780	71	21	1517882	744	1	50721700	1550	8
535790	71	21	1517890	744	2	50721800	1550	9
535800	71	20	1517900	744	3	50721900	1550	10
535900	71	20	1517910	744	4	50721912	1550	12
536000	71	20	1517920	744	5	50721913	1550	12
536100	71	20	1517930	744	6	50721914	1550	13
536150	71	20	1517940	744	7	50721915	1550	12
536300	72	1	1517950	744	8	50721916	1550	14
536400	72	2	1517960	744	9	50721917	1550	12

536600	72	3	1517970	744	10	50721918	1550	15
536703	72	4	1517980	744	11	50721919	1550	15
536706	72	4	1517982	744	11	50721920	1550	16
536709	72	4	1517990	744	12	50721921	1550	15
536712	72	4	1518040	746	1	50721922	1550	16
536715	72	4	1518050	746	1	50721923	1550	15
536718	72	4	1518051	746	1	50721940	1550	17
536721	72	4	1518052	746	1	50721945	1550	17
536724	72	4	1518053	746	1	50721960	1550	18
536727	72	4	1518054	746	1	50721961	1550	18
536730	72	4	1518055	746	1	50721980	1550	19
536733	72	4	1518056	746	1	50721985	1550	19
536736	72	4	1518057	746	1	50722000	1550	20
536739	72	4	1518090	746	1	50722020	1550	21
536742	72	4	1518092	746	1	50722040	1550	22
536745	72	4	1518094	746	1	50722060	1550	23
536748	72	4	1518096	746	1	50722100	1550	25
536751	72	4	1518098	746	1	50722102	1550	25
536754	72	4	1518105	746	5	50722120	1550	26
536757	72	4	1518109	747	1	50722140	1550	27
536760	72	4	1518110	746	6	50722141	1550	27
536763	72	4	1518115	746	7	50722160	1550	28
536766	72	4	1518118	747	2	50722161	1550	28
536769	72	4	1518120	746	8	50722180	1550	29
536772	72	4	1518125	746	9	50722181	1550	29
536775	72	4	1518127	747	3	50722200	1550	30
536778	72	4	1518130	746	10	50724600	1551	1
536781	72	4	1518135	746	11	50724700	1551	2
536784	72	4	1518140	746	12	50724800	1551	3
536787	72	4	1518145	747	5	50724900	1551	4
536790	72	4	1518150	746	03A	50725000	1551	5
536793	72	4	1518154	747	6	50725200	1551	7
536796	72	4	1518155	746	13	50725300	1551	8
536799	72	4	1518160	746	14	50725400	1551	9
536802	72	4	1518163	747	7	50725500	1551	10
536805	72	4	1518165	746	15	50725600	1551	11
536808	72	4	1518170	746	16	50725610	1551	12
536811	72	4	1518172	747	8	50725620	1551	13
536814	72	4	1518175	746	17	50725630	1551	14
536817	72	4	1518180	746	18	50725640	1551	15
536820	72	4	1518181	747	9	50725650	1551	16
536823	72	4	1518185	746	19	50725660	1551	17
536826	72	4	1518190	747	10	50725670	1551	18
536829	72	4	1518195	746	20	50725672	1551	18
536832	72	4	1518199	747	11	50725674	1551	18
536835	72	4	1518200	746	4	50725680	1551	19
536838	72	4	1518205	746	21	50725682	1551	19
536842	72	4	1518208	747	12	50725685	1551	20
536845	72	4	1518210	746	22	50725690	1551	21
536848	72	4	1518215	746	23	50726700	1551	22
536851	72	4	1518217	747	13	50726800	1551	23
536854	72	4	1518220	746	24	50726900	1551	24
536857	72	4	1518225	746	25	50727000	1551	25
536860	72	4	1518226	1655	24	50727100	1551	26
536863	72	4	1518230	746	26	50727200	1551	27
536866	72	4	1518235	747	15	50727300	1551	28
536869	72	4	1518240	746	27	50727400	1551	29
536872	72	4	1518244	747	16	50727500	1552	1
536875	72	4	1518245	746	28	50727510	1552	1
536878	72	4	1518250	746	29	50727512	1552	1
536881	72	4	1518253	747	17	50727600	1552	2

536884	72	4	1518262	747	18	50727610	1552	30
536887	72	4	1518270	746	03B	50727700	1552	3
536890	72	4	1518271	747	19	50727800	1552	4
536900	72	6	1518280	747	20	50727900	1552	5
536910	72	6	1518285	746	03C	50728000	1552	6
536911	72	6	1518288	747	21	50728002	1552	16
536920	72	6	1518289	747	21	50728100	1552	7
536930	72	6	1518290	746	03D	50728102	1552	7
536940	72	6	1518298	747	22	50728200	1552	8
537000	72	7	1518307	747	22	50728300	1552	9
537001	72	7	1518316	747	24	50728400	1552	10
537002	72	7	1518320	746	03G	50728500	1552	11
537003	72	7	1518325	747	25	50728600	1552	12
537004	72	7	1518330	746	03H	50728700	1552	13
537005	72	7	1518334	747	26	50728800	1552	14
537006	72	7	1518336	747	27	50728900	1552	15
537007	72	7	1518340	746	03I	50728902	1552	15
537008	72	7	1518350	748	1	50728904	1552	15
537009	72	7	1518355	746	03J	50729000	1552	16
537010	72	7	1518360	748	2	50729100	1552	17
537011	72	7	1518365	746	03K	50729200	1552	18
537012	72	7	1518370	748	3	50729300	1552	19
537013	72	7	1518375	746	03L	50729400	1552	20
537014	72	7	1518380	748	4	50729402	1552	20
537015	72	7	1518385	746	03M	50729500	1552	21
537016	72	7	1518390	746	03N	50729600	1552	22
537017	72	7	1518400	748	5	50729700	1552	23
537018	72	7	1518410	748	6	50729800	1552	24
537019	72	7	1518412	748	7	50729900	1552	25
537020	72	7	1518414	748	8	50730000	1552	26
537021	72	7	1518420	749	1	50730100	1552	27
537022	72	7	1518430	749	2	50730200	1552	28
537023	72	7	1518440	749	3	50730300	1552	29
537024	72	7	1518450	749	4	50730400	1553	1
537025	72	7	1518460	749	4	50730470	1564	15
537026	72	7	1518480	750	1	50730480	1564	16
537027	72	7	1518500	750	2	50730490	1564	17
537028	72	7	1518510	750	3	50730500	1553	2
537029	72	7	1518520	750	4	50730600	1553	3
537030	72	7	1518530	1655	25	50730700	1553	4
537031	72	7	1518540	1655	26	50730800	1553	5
537032	72	7	1518550	750	7	50730900	1553	6
537033	72	7	1518560	750	8	50731000	1553	7
537034	72	7	1518570	750	9	50731100	1553	8
537035	72	7	1518574	297	11	50731200	1553	9
537036	72	7	1518580	1655	27	50731300	1553	10
537037	72	7	1518590	750	11	50731400	1553	11
537038	72	7	1518600	750	12	50731500	1553	12
537039	72	7	1518610	750	13	50731600	1553	13
537040	72	7	1518612	750	14	50731700	1553	14
537100	72	8	1518630	751	2	50731800	1553	15
537200	72	9	1518631	751	2	50731900	1553	16
537300	72	10	1518640	751	3	50732000	1553	17
537302	72	10	1518650	751	4	50732100	1553	18
537304	72	10	1518660	751	5	50732101	1553	18
537306	72	10	1518662	751	6	50732200	1553	19
537308	72	10	1518664	751	7	50732300	1553	20
537310	72	10	1518665	751	8	50732400	1553	21
537312	72	10	1518666	751	9	50732500	1553	22
537314	72	10	1518667	751	10	50732600	1553	23
537316	72	10	1518668	751	11	50732700	1553	24
537318	72	10	1518669	751	9	50732800	1553	25
537320	72	10	1518670	752	1	50732900	1553	26

537322	72	10	1518671	752	1	50733000	1553	27
537324	72	10	1518672	752	3	50733100	1553	28
537326	72	10	1518674	752	2	50733200	1553	29
537328	72	10	1518675	751	12	50733300	1554	1
537330	72	10	1518676	751	12	50733400	1554	2
537332	72	10	1518678	752	7	50733500	1554	3
537334	72	10	1518679	752	7	50733600	1554	4
537336	72	10	1518680	753	1	50733602	1554	4
537338	72	10	1518683	752	8	50733700	1554	5
537340	72	10	1518685	752	5	50733800	1554	6
537342	72	10	1518686	752	9	50733900	1554	7
537344	72	10	1518687	752	4	50734000	1554	8
537346	72	10	1518688	752	10	50734002	1554	8
537348	72	10	1518690	753	2	50734100	1554	9
537350	72	10	1518700	753	3	50734102	1554	9
537360	72	10	1518710	753	4	50734200	1554	10
537370	72	10	1518711	753	4	50734300	1554	11
537380	72	10	1518720	753	5	50734400	1554	12
537390	72	10	1518730	753	6	50734500	1554	13
537400	72	11	1518740	753	7	50734600	1554	14
537410	72	10	1518750	753	8	50734700	1554	15
537420	72	10	1518760	753	9	50734800	1554	16
537430	72	10	1518765	753	15	50734900	1554	17
537440	72	10	1518770	753	10	50735000	1554	18
537450	72	10	1518773	753	10	50735100	1554	19
537460	72	10	1518775	753	11	50735200	1554	20
537470	72	10	1518777	753	12	50735205	1554	20
537800	72	12	1518779	753	13	50735300	1554	21
537900	72	13	1518780	754	1	50735400	1554	22
537901	72	13	1518785	753	14	50735500	1554	23
537902	72	13	1518786	753	14	50735600	1554	24
537903	72	13	1518787	753	14	50735700	1554	25
537904	72	13	1518790	754	2	50735800	1554	26
537905	72	13	1518800	754	3	50735900	1554	27
537906	72	13	1518810	754	4	50736000	1554	28
537907	72	13	1518820	754	5	50736100	1554	29
537908	72	13	1518830	754	5	50736200	1555	1
537909	72	13	1518835	754	5	50736300	1555	2
537910	72	13	1518840	754	7	50736400	1555	3
537911	72	13	1518850	754	8	50736500	1555	4
537912	72	13	1518860	754	9	50736600	1555	5
537913	72	13	1518870	754	10	50736700	1555	6
538000	72	14	1518880	754	11	50736800	1555	7
538050	72	14	1518890	754	12	50736900	1555	8
538300	72	16	1518900	754	13	50737000	1555	9
538400	72	17	1518910	754	14	50737100	1555	10
538600	72	18	1518911	754	15	50737200	1555	11
538650	72	18	1518912	754	16	50737300	1555	12
538700	72	19	1518914	754	18	50737400	1555	13
538810	72	20	1518915	754	19	50737403	1555	13
539000	72	21	1518916	754	19	50737499	1555	14
539050	72	21	1518917	754	20	50737500	1555	14
539100	72	22	1518919	754	21	50737600	1555	15
539110	72	22	1518920	755	1	50737700	1555	16
539120	72	22	1518921	754	22	50737800	1555	17
539130	72	22	1518923	754	23	50737900	1555	18
539140	72	22	1518930	755	14	50738000	1555	19
539200	72	23	1518940	755	3	50738100	1555	20
539300	72	23	1518950	755	4	50738200	1555	21
539600	72	25	1518960	755	5	50738300	1555	22
539610	72	25	1518969	751	13	50738400	1555	23
539620	72	25	1518970	755	6	50738503	1555	24
539750	72	25	1518976	751	14	50738600	1555	25

539800	72	27	1518980	755	2	50738700	1555	26
539900	72	7	1518985	755	2	50738800	1555	27
540000	72	7	1519020	755	11	50738900	1555	28
540420	72	29	1519025	755	12	50739000	1555	29
540425	72	29	1519030	756	1	50739100	1556	1
540430	72	29	1519040	1655	28	50739110	1556	1
540435	72	29	1519042	1655	28	50739200	1556	2
540440	72	29	1519045	755	13	50739300	1556	3
540444	72	29	1519060	756	4	50739400	1556	4
540446	72	29	1519070	756	5	50739402	1556	4
540450	72	29	1519075	756	5	50739404	1556	4
540455	72	29	1519080	756	6	50739406	1556	4
540460	72	29	1519090	756	7	50739500	1556	5
540465	72	29	1519091	756	7	50739600	1556	6
540470	72	29	1519100	756	8	50739700	1556	7
540475	72	29	1519110	756	9	50739800	1556	8
540480	72	29	1519119	756	11	50739802	1556	8
540485	72	29	1519120	756	10	50739900	1556	9
540490	72	29	1519130	756	11	50740000	1556	10
540495	72	29	1519145	756	12	50740100	1556	11
540500	72	29	1519147	756	13	50740200	1556	12
540505	72	29	1519149	756	14	50740300	1556	13
540510	72	29	1519150	757	1	50740400	1556	14
540515	72	29	1519152	756	15	50740500	1556	15
540520	72	29	1519154	756	16	50740502	1556	15
540800	72	30	1519156	756	17	50740504	1556	15
540850	72	24	1519160	1655	29	50740506	1556	15
540860	72	31	1519170	1655	30	50740600	1556	16
540900	73	1	1519180	757	2	50740700	1556	17
541000	73	1	1519190	757	3	50740800	1556	18
541150	73	28	1519200	757	4	50740900	1556	19
541200	73	5	1519210	757	4	50741000	1556	20
541240	73	29	1519220	757	5	50741100	1556	21
541300	73	6	1519230	757	6	50741200	1556	22
541500	73	8	1519235	757	9	50741300	1556	23
541600	73	8	1519250	757	7	50741400	1557	1
541700	73	8	1519260	757	8	50741500	1557	2
541800	73	8	1519270	758	1	50741600	1557	3
541950	73	8	1519290	758	2	50741700	1557	4
542000	73	9	1519300	758	4	50741800	1557	5
542200	73	10	1519310	1655	31	50741900	1557	6
542400	73	10	1519320	1655	32	50742000	1557	7
542500	73	10	1519325	1655	33	50742100	1557	8
542560	73	10	1519330	758	7	50742200	1557	9
542600	73	11	1519340	758	8	50742202	1557	9
542650	73	11	1519350	758	9	50742300	1557	10
542670	73	11	1519360	758	10	50742400	1557	11
542680	73	11	1519370	758	11	50742500	1557	12
542700	73	12	1519380	758	12	50742600	1557	13
542800	73	12	1519385	758	13	50742700	1557	14
542850	73	13	1519400	759	1	50742800	1557	15
543002	73	18	1519420	759	3	50742900	1557	16
543004	73	18	1519430	759	4	50743000	1557	17
543006	73	18	1519450	759	6	50743100	1557	18
543008	73	18	1519460	1655	19	50743102	1557	18
543010	73	18	1519465	759	7	50743200	1557	19
543012	73	18	1519470	759	8	50743300	1558	1
543014	73	18	1519480	759	9	50743400	1558	2
543016	73	18	1519490	1655	20	50743405	1558	2
543018	73	18	1519500	759	11	50743500	1558	3
543020	73	18	1519510	1655	22	50743600	1558	4
543022	73	18	1519520	759	6	50743700	1558	5
543024	73	18	1519530	759	14	50743800	1558	6

543026	73	18	1519540	759	15	50743900	1558	7
543028	73	18	1519543	759	16	50743901	1558	7
543030	73	18	1519545	759	16	50744000	1558	8
543050	73	19	1519547	759	17	50744100	1558	9
543065	73	19	1519550	760	1	50744102	1558	9
543070	73	19	1519560	760	2	50744104	1558	10
543075	73	19	1519570	760	3	50744106	1558	11
543080	73	19	1519580	760	4	50744108	1558	12
543085	73	19	1519590	760	5	50744110	1558	13
543090	73	19	1519600	760	6	50744111	1558	13
543091	73	19	1519610	760	7	50744112	1558	14
543092	73	19	1519620	760	8	50744114	1558	15
543093	73	19	1519630	760	9	50744116	1558	16
543094	73	19	1519640	760	10	50744118	1558	17
543095	73	19	1519642	760	10	50744120	1558	18
543096	73	19	1519650	760	11	50744122	1558	19
543100	73	20	1519660	760	12	50744200	1559	1
543200	73	21	1519670	760	13	50744300	1559	2
543300	73	22	1519680	760	14	50744302	1559	2
543400	73	22	1519690	760	15	50744304	1559	2
543500	73	22	1519700	760	16	50744400	1559	3
543550	73	22	1519710	760	17	50744402	1559	3
543570	73	22	1519720	760	18	50744404	1559	3
543571	73	22	1519730	760	19	50744500	1559	4
543700	73	24	1519735	760	20	50744502	1559	4
543800	73	25	1519736	760	21	50744504	1559	4
543900	73	26	1519800	761	1	50744600	1559	5
543910	73	26	1519810	761	2	50744700	1559	6
543920	73	26	1519820	761	3	50744702	1559	6
543930	73	26	1519830	761	4	50744800	1559	7
543940	73	26	1519850	761	5	50744900	1559	8
544010	73	27	1519860	761	6	50745000	1559	9
544015	73	27	1519880	761	7	50745100	1559	10
544020	73	27	1519890	761	8	50745200	1559	11
544030	73	27	1519940	761	9	50745300	1559	12
544040	73	27	1519950	761	9	50745320	1559	13
544100	74	1	1519955	761	9	50745340	1559	14
544102	74	1	1519960	761	10	50745360	1559	15
544104	74	1	1520010	761	11	50745380	1559	16
544106	74	1	1520030	761	11	50745382	1559	16
544108	74	1	1520040	761	12	50745400	1559	17
544110	74	1	1520060	761	15	50745402	1559	17
544114	74	1	1520075	761	13	50745420	1559	18
544116	74	1	1520085	761	14	50745440	1559	19
544118	74	1	1520086	761	14	50745460	1559	20
544120	74	1	1520090	762	1	50745461	1559	20
544122	74	1	1520110	762	2	50745462	1559	20
544124	74	1	1520111	762	2	50745463	1559	20
544126	74	1	1520130	763	1	50745464	1559	22
544128	74	1	1520132	763	1	50745465	1559	22
544130	74	1	1520200	765	1	50745466	1559	23
544132	74	1	1520250	766	1	50745468	1559	24
544134	74	1	1520255	766	15	50745469	1559	22
544136	74	1	1520257	766	15	50745470	1559	25
544138	74	1	1520258	766	15	50745472	1559	26
544140	74	1	1520259	766	15	50745474	1559	27
544142	74	1	1520260	766	16	50745476	1559	28
544144	74	1	1520265	766	17	50745478	1559	29
544146	74	1	1520266	766	17	50745480	1559	30
544148	74	1	1520270	766	2	50745482	1559	31
544150	74	1	1520272	766	3	50745484	1559	32
544152	74	1	1520273	766	4	50745486	1559	33
544154	74	1	1520276	766	5	50745488	1559	34

544156	74	1	1520277	766	7	50745490	1559	35
544158	74	1	1520278	1656	12	50745492	1559	36
544160	74	1	1520280	766	18	50745494	1559	37
544162	74	1	1520285	766	19	50745496	1559	38
544164	74	1	1520290	766	20	50745498	1559	39
544166	74	1	1520294	766	11	50745500	1559	40
544168	74	1	1520298	766	14	50745502	1559	41
544170	74	1	1520299	766	13	50745504	1559	42
544172	74	1	1520300	767	1	50745506	1559	43
544174	74	1	1520310	767	2	50746000	1560	1
544176	74	1	1520320	767	3	50746100	1560	2
544178	74	1	1520330	767	4	50746200	1560	3
544180	74	1	1520340	767	5	50746300	1560	4
544182	74	1	1520345	770	8	50746400	1560	5
544184	74	1	1520347	770	9	50746500	1560	6
544186	74	1	1520349	770	10	50746600	1560	7
544188	74	1	1520350	767	5	50746700	1560	8
544190	74	1	1520352	770	11	50746800	1560	9
544192	74	1	1520354	770	12	50746900	1560	10
544194	74	1	1520355	770	12	50747000	1560	11
544196	74	1	1520357	770	12	50747100	1560	12
544198	74	1	1520358	770	14	50747200	1560	13
544200	74	3	1520359	770	12	50747300	1560	14
544202	74	1	1520360	767	6	50747400	1560	15
544204	74	1	1520361	770	12	50747402	1560	15
544300	74	3	1520362	770	15	50747500	1560	16
544400	74	3	1520363	770	12	50747600	1560	17
544450	74	3	1520364	770	16	50747700	1560	18
544500	74	3	1520365	770	12	50747800	1560	19
544700	74	4	1520366	770	17	50747900	1560	20
544800	74	5	1520367	770	18	50748000	1560	21
544900	74	6	1520368	770	19	50748100	1560	22
545100	74	7	1520369	770	20	50748200	1560	23
545200	74	8	1520370	767	7	50748300	1560	24
545600	74	10	1520373	770	12	50748400	1560	25
545700	74	10	1520380	767	8	50748500	1560	26
545800	74	10	1520390	767	9	50748515	1560	27
545900	74	10	1520400	767	10	50748517	1560	27
546000	74	10	1520410	767	11	50748530	1560	28
546100	74	10	1520420	767	12	50748531	1560	28
546200	74	10	1520432	767	13	50748545	1560	29
546300	74	10	1520434	767	13	50748546	1560	29
546400	74	10	1520440	768	1	50748575	1560	31
546500	74	10	1520514	768	2	50748576	1560	31
546550	918	23	1520517	768	2	50748590	1560	32
546606	74	12	1520518	768	2	50748592	1560	32
546612	74	12	1520520	768	2	50748605	1560	33
546618	74	12	1520521	768	2	50748620	1560	34
546624	74	12	1520523	768	2	50748635	1560	35
546636	74	12	1520524	768	2	50748636	1560	35
546642	74	12	1520526	768	2	50748637	1560	35
546647	74	12	1520527	768	2	50748650	1560	36
546648	74	12	1520529	768	2	50748652	1560	36
546654	74	12	1520530	769	9	50748654	1560	36
546660	74	12	1520532	768	2	50748656	1560	36
546666	74	12	1520533	768	2	50748680	1560	38
546672	74	12	1520535	768	2	50748695	1560	39
546678	74	12	1520536	768	2	50748705	1560	40
546684	74	12	1520538	768	2	50748720	1560	41
546690	74	12	1520539	768	2	50748735	1560	42
546700	74	14	1520540	769	1	50749140	1561	11
546701	74	14	1520542	768	2	50749150	1561	12
546702	74	14	1520544	768	2	50749151	1561	12

546704	74	14	1520545	768	2	50749710	1562	2
546706	74	14	1520547	768	2	50749720	1562	7
546708	74	14	1520548	768	2	50749730	1562	3
546710	74	14	1520550	769	2	50749740	1562	4
546712	74	14	1520551	768	2	50749743	1562	4
546714	74	14	1520553	768	2	50749746	1562	4
546716	74	14	1520554	768	2	50749750	1562	5
546718	74	14	1520556	768	2	50749760	1562	6
546720	74	14	1520557	768	2	50749770	1562	8
546722	74	14	1520558	768	2	50749780	1562	9
546724	74	14	1520560	769	3	50749810	1563	2
546726	74	14	1520562	769	3	50749820	1563	3
546728	74	14	1520570	769	4	50749830	1563	4
546730	74	14	1520575	769	7	50749840	1563	5
546732	74	14	1520577	769	7	50749850	1563	6
546734	74	14	1520580	770	21	50749860	1563	7
546736	74	14	1520590	770	1	50749870	1563	8
546738	74	14	1520595	770	22	50749880	1563	9
546740	74	14	1520598	768	2	50749890	1563	10
546742	74	14	1520599	768	2	50749900	1563	11
546744	74	14	1520600	770	3	50749910	1722	26
546746	74	14	1520601	768	2	50749920	1722	27
546748	74	14	1520604	768	2	50749930	1722	28
546750	74	14	1520605	768	2	50749940	1759	1
546800	74	15	1520607	768	2	50749950	1759	2
546810	74	15	1520608	768	2	50749960	1759	3
546900	74	16	1520611	768	2	50749962	1759	3
547100	74	21	1520613	768	2	50749970	1759	4
547200	74	21	1520614	768	2	50749980	1759	5
547300	74	21	1520615	770	4	50749990	1759	6
547350	74	21	1520617	768	2	50750000	1759	7
547400	74	23	1520618	768	2	50750002	1759	7
547600	74	25	1520619	768	2	50750010	1759	8
547650	74	25	1520622	768	2	50750020	1759	9
547700	74	26	1520623	768	2	50750030	1759	10
547800	74	27	1520625	770	4	50750040	1759	11
547900	75	1	1520626	768	2	50750050	1759	12
547910	75	1	1520628	768	2	50750060	1759	13
548000	75	1	1520629	768	2	50750070	1759	14
548200	75	3	1520630	770	6	50750080	1759	15
548220	878	5	1520631	768	2	50750090	1759	16
548222	878	7	1520634	768	2	50750100	1759	17
548223	878	7	1520635	768	2	50750110	1759	18
548224	878	9	1520637	768	2	50750112	1759	18
548225	878	5	1520638	768	2	50750120	1760	1
548230	878	11	1520640	770	7	50750130	1760	2
548240	878	12	1520641	768	2	50750140	1760	3
548300	75	3	1520644	768	2	50750150	1760	4
548400	75	3	1520646	768	2	50750160	1760	5
548500	75	3	1520647	768	2	50750180	1760	7
548600	75	4	1520649	768	2	50750190	1760	8
548800	75	4	1520650	768	2	50750200	1760	9
548900	75	5	1520651	768	2	50750210	1760	10
548998	885	25	1520652	768	2	50750220	1760	11
549000	75	5	1520653	768	2	50750230	1761	1
549100	75	5	1520654	768	2	50750240	1761	2
549200	75	6	1520655	768	2	50750250	1761	3
549201	75	6	1520656	768	2	50750260	1817	1
549202	75	6	1520657	768	2	50750270	1817	2
549203	75	6	1520658	768	2	50750280	1818	1
549204	75	6	1520659	768	2	50750290	1818	2
549205	75	6	1520660	768	2	50750300	1818	3
549206	75	6	1520661	768	2	50750310	1818	4

549207	75	6	1520662	768	2	50750320	1818	5
549208	75	6	1520663	768	2	50750330	1818	6
549209	75	6	1520664	768	2	50750340	1818	7
549210	75	6	1520665	768	2	50750350	1818	8
549211	75	6	1520667	768	2	50750360	1818	9
549212	75	6	1520668	768	2	50750370	1818	10
549213	75	6	1520669	768	2	50750380	1818	11
549214	75	6	1520670	768	2	50750390	1818	12
549215	75	6	1520671	768	2	50750400	1818	13
549216	75	6	1520672	768	2	50750410	1818	14
549217	75	6	1520673	768	2	50750420	1818	15
549218	75	6	1520674	768	2	50750430	1818	16
549219	75	6	1520675	768	2	50750440	1818	17
549220	75	6	1520676	768	2	50750450	1818	18
549221	75	6	1520677	768	2	50750460	1818	19
549222	75	6	1520678	768	2	50750470	1818	20
549223	75	6	1520679	768	2	50750480	1818	21
549224	75	6	1520680	768	2	50750490	1818	22
549225	75	6	1520681	768	2	50750500	1818	23
549226	75	6	1520683	768	2	50750510	1818	24
549227	75	6	1520684	768	2	50750520	1818	25
549228	75	6	1520687	768	2	50750530	1818	26
549229	75	6	1520690	768	2	50750532	1818	26
549230	75	6	1520693	768	2	50750540	1818	27
549231	75	6	1520696	768	2	50750550	1818	28
549232	75	6	1520699	768	2	50750560	1818	29
549233	75	6	1520702	768	2	50750570	1818	30
549234	75	6	1520705	768	2	50750580	1818	31
549235	75	6	1520708	768	2	50750590	1818	32
549236	75	6	1520710	772	2	50750600	1818	33
549237	75	6	1520711	768	2	50750620	1610	7
549238	75	6	1520714	768	2	50750630	1610	8
549239	75	6	1520717	768	2	50750640	1610	9
549240	75	6	1520719	768	2	50750660	1610	10
549241	75	6	1520720	772	3	50750670	1610	11
549242	75	6	1520723	768	2	50750680	1610	12
549243	75	6	1520726	768	2	50750690	1610	13
549244	75	6	1520729	768	2	50750700	1610	14
549245	75	6	1520730	772	4	50750710	1610	15
549246	75	6	1520732	768	2	50750720	1610	16
549247	75	6	1520735	768	2	50750730	1610	17
549248	75	6	1520738	768	2	50750740	1610	18
549249	75	6	1520740	772	5	50750750	1610	19
549250	75	6	1520741	768	2	50750752	1610	19
549251	75	6	1520742	772	5	50750753	1610	19
549252	75	6	1520744	768	2	50750760	1610	20
549253	75	6	1520747	768	2	50750762	1610	20
549254	75	6	1520750	772	6	50750764	1610	20
549255	75	6	1520751	768	2	50750770	1610	21
549256	75	6	1520753	768	2	50750771	1610	21
549257	75	6	1520756	768	2	50750772	1610	21
549258	75	6	1520759	768	2	50750773	1610	21
549259	75	6	1520760	772	7	50750780	1610	22
549260	75	6	1520762	768	2	50750782	1610	22
549261	75	6	1520765	768	2	50750790	1610	23
549262	75	6	1520768	768	2	50750793	1610	23
549263	75	6	1520771	768	2	50750800	1610	24
549264	75	6	1520772	772	8	50750805	1610	24
549265	75	6	1520774	768	2	50750810	1610	25
549266	75	6	1520777	768	2	50750815	1610	25
549267	75	6	1520780	772	9	50750820	1610	26
549268	75	6	1520781	768	2	50750830	1610	27
549269	75	6	1520783	768	2	50750840	1610	28

549270	75	6	1520786	768	2	50750850	1610	29
549271	75	6	1520789	768	2	50750860	1610	30
549272	75	6	1520790	772	10	50750870	1610	31
549273	75	6	1520792	772	10	50750880	1611	8
549274	75	6	1520793	768	2	50750890	1611	9
549275	75	6	1520795	768	2	50750910	1611	11
549276	75	6	1520798	768	2	50750920	1611	12
549277	75	6	1520800	772	11	50750930	1611	13
549278	75	6	1520802	768	2	50750940	1611	14
549279	75	6	1520804	768	2	50750950	1611	15
549280	75	6	1520807	768	2	50750960	1611	16
549281	75	6	1520810	768	2	50750970	1611	17
549282	75	6	1520813	768	2	50750980	1611	18
549283	75	6	1520816	768	2	50750990	1611	19
549284	75	6	1520819	768	2	50751000	1611	20
549285	75	6	1520820	772	12	50751010	1611	21
549286	75	6	1520821	772	13	50751020	1611	22
549287	75	6	1520822	772	14	50751030	1611	23
549288	75	6	1520823	772	15	50751040	1611	24
549290	75	6	1520824	772	16	50751050	1611	25
549291	75	6	1520825	772	17	50751060	1611	26
549292	75	6	1520826	772	18	50751070	1611	27
549293	75	6	1520827	772	19	50751080	1611	28
549294	75	6	1520828	772	20	50751090	1611	29
549295	75	6	1520830	768	2	50751100	1611	30
549296	75	6	1520831	768	2	50751110	1611	31
549297	75	6	1520832	768	2	50751120	1611	32
549298	75	6	1520833	768	2	50751130	1611	33
549299	75	6	1520834	768	2	50751140	1611	34
549300	75	7	1520837	768	2	50751150	1612	8
549400	75	7	1520840	768	2	50751160	1612	9
549500	75	7	1520843	768	2	50751170	1612	10
549700	75	9	1520846	768	2	50751180	1612	11
549900	75	10	1520849	768	2	50751190	1612	12
549950	75	10	1520852	768	2	50751200	1612	13
550000	75	11	1520855	768	2	50751210	1612	14
550090	154	CHA	1520858	768	2	50751220	1612	15
550094	158	CHA	1520861	768	2	50751230	1612	16
550150	75	11	1520864	768	2	50751240	1612	17
550200	75	12	1520867	768	2	50751250	1612	18
550300	75	12	1520870	768	2	50751270	1612	20
550400	75	12	1520873	768	2	50751280	1612	21
550500	75	12	1520876	768	2	50751290	1612	22
550575	2054	81	1520879	768	2	50751300	1612	23
550600	75	12	1520882	768	2	50751310	1612	24
550700	75	12	1520883	768	2	50751320	1612	25
550800	75	12	1520884	768	2	50751330	1612	26
550900	75	12	1520885	768	2	50751340	1612	27
551000	75	12	1520886	768	2	50751350	1612	28
551100	75	12	1520887	768	2	50751360	1612	29
551151	960	26	1520888	768	2	50751370	1612	30
551200	75	12	1520889	768	2	50751390	1612	32
551300	75	12	1520890	768	2	50751400	1612	33
551400	75	12	1520891	768	2	50751410	1612	34
551500	75	12	1520892	768	2	50751420	1613	8
551550	960	27	1520893	768	2	50751430	1613	9
551600	75	12	1520894	768	2	50751440	1613	10
551700	75	12	1520895	768	2	50751442	1613	10
551800	75	12	1520896	768	2	50751450	1613	11
551900	75	12	1520910	776	2	50751460	1613	12
552000	75	12	1520930	776	3	50751462	1613	12
552100	75	12	1520940	776	5	50751470	1613	13
552200	75	12	1520945	776	5	50751480	1613	14

552300	75	12	1520948	776	5	50751490	1613	15
552400	75	12	1520950	770	11	50751500	1613	16
552600	75	16	1520951	770	11	50751520	1613	18
552700	75	17	1520952	770	11	50751530	1613	19
552800	75	18	1520953	770	11	50751540	1613	20
552900	75	19	1520954	770	11	50751550	1613	21
553000	75	19	1520955	770	11	50751560	1613	22
553050	75	8	1520956	770	11	50751570	1613	23
553100	76	1	1520957	770	11	50751580	1613	24
553200	76	1	1520958	770	11	50751590	1613	25
553300	76	1	1520959	770	11	50751600	1613	26
553400	76	1	1520960	770	11	50751610	1613	27
553500	76	1	1520961	770	11	50751620	1613	28
553600	76	1	1520962	770	11	50751630	1613	29
553630	76	1	1520963	770	11	50751640	1613	30
553670	76	1	1520964	770	11	50751650	1613	31
553675	76	1	1520965	770	11	50751652	1613	31
553680	76	1	1520966	770	11	50751660	1613	32
553800	76	2	1520967	770	11	50751670	1613	33
553900	76	2	1520968	770	11	50751680	1613	34
554000	76	2	1520969	770	11	50751690	1613	35
554050	73	27	1520970	776	6	50751691	2025	14
554200	76	3	1520973	776	4	50751700	1614	3
554201	76	3	1520980	776	9	50751710	1614	4
554202	76	3	1520990	770	11	50751712	1614	4
554203	76	3	1520991	770	11	50751720	1614	5
554204	76	3	1520992	770	11	50751730	1614	6
554205	76	3	1520993	770	11	50751740	1614	7
554206	76	3	1520994	770	11	50751750	2059	1
554207	76	3	1520995	770	11	50751760	2059	2
554208	76	3	1521000	776	7	50751762	2059	2
554209	76	3	1521100	776	8	50751770	2059	3
554210	76	3	1530000	777	1	50751772	2059	3
554211	76	3	1530050	778	1	50751780	2059	4
554212	76	3	1530060	778	2	50751790	2059	5
554213	76	3	1530070	778	2	50751800	2059	6
554214	76	3	1530080	1656	13	50751802	2059	6
554215	76	3	1530090	1656	14	50751804	2059	6
554216	76	3	1530100	778	2	50751806	2059	6
554217	76	3	1530110	778	3	50751810	2059	7
554218	76	3	1530120	778	3	50751820	2059	8
554219	76	3	1530140	778	4	50751830	2059	9
554220	76	3	1530150	778	5	50751840	2060	1
554221	76	3	1530170	778	6	50751850	2060	2
554222	76	3	1530180	778	7	50751852	2060	2
554223	76	3	1530190	778	8	50751860	2060	3
554224	76	3	1530200	779	1	50751870	2060	4
554225	76	3	1530210	779	2	50751880	2060	5
554226	76	3	1530220	779	3	50751890	2060	6
554227	76	3	1530230	779	4	50751900	2061	1
554228	76	3	1530240	779	5	50751903	2061	1
554229	76	3	1530260	779	6	50751909	2061	2
554230	76	3	1530270	779	7	50751910	2061	2
554231	76	3	1530280	779	8	50751920	2061	3
554232	76	3	1530290	779	9	50751930	2061	4
554233	76	3	1530300	779	10	50751932	2061	4
554234	76	3	1530310	779	11	50751940	2061	5
554235	76	3	1530320	779	12	50751942	2061	5
554236	76	3	1530330	779	13	50751950	2061	6
554237	76	3	1530340	780	1	50751960	2061	7
554238	76	3	1530345	780	1	50751965	2061	7
554239	76	3	1530350	780	2	50751970	2061	8
554240	76	3	1530360	780	3	50751980	2061	9

554241	76	3	1530370	780	4	50751990	2061	10
554242	76	3	1530380	780	5	50752000	2061	11
554243	76	3	1530390	780	6	50752010	2062	1
554244	76	3	1530400	780	7	50752020	2062	2
554245	76	3	1530420	780	9	50752030	2062	3
554246	76	3	1530430	780	10	50752040	2062	4
554247	76	3	1530440	780	11	50752050	2062	5
554248	76	3	1530450	780	12	50752060	2062	6
554249	76	3	1530460	780	13	50752070	2062	7
554250	76	3	1530470	780	14	50752080	2062	8
554251	76	3	1530480	780	15	50752090	2062	9
554252	76	3	1530500	781	1	50752100	2062	10
554253	76	3	1530510	781	2	50752105	2062	10
554254	76	3	1530520	781	3	50752110	2062	11
554255	76	3	1530530	781	4	50752120	2062	12
554256	76	3	1530535	781	26	50752130	2062	13
554257	76	3	1530536	781	26	50752140	2062	14
554258	76	3	1530540	781	5	50752150	2062	15
554259	76	3	1530550	781	6	50752160	2062	16
554260	76	3	1530552	781	6	50752170	2062	17
554261	76	3	1530560	781	7	50752180	2062	18
554262	76	3	1530562	781	7	50752190	2062	19
554268	76	3	1530564	781	7	50752200	2062	20
554269	76	3	1530570	781	8	50752210	2062	21
554270	76	3	1530580	781	9	50752220	2062	22
554271	76	3	1530630	781	12	50752230	2062	23
554272	76	3	1530640	781	13	50752240	2062	24
554274	76	3	1530650	781	14	50752250	2062	25
554275	76	3	1530680	781	17	50752260	2062	26
554276	76	3	1530690	781	18	50752270	2063	1
554277	76	3	1530695	781	18	50752280	2063	2
554278	76	3	1530700	781	19	50752290	2063	3
554279	76	3	1530710	781	20	50752300	2063	4
554280	76	3	1530715	781	19	50752310	2063	5
554281	76	3	1530720	781	21	50752320	2063	6
554282	76	3	1530725	781	22	50752330	2063	7
554283	76	3	1530727	781	23	50752340	2063	8
554284	76	3	1530729	781	25	50752341	2063	8
554285	76	3	1530730	782	1	50752350	2063	9
554286	76	3	1530740	782	17	50752360	2063	10
554287	76	3	1530750	782	2	50752370	2063	11
554288	76	3	1530760	782	3	50752380	2063	12
554289	76	3	1530770	782	4	50752390	2063	13
554290	76	3	1530780	782	5	50752400	2063	14
554291	76	3	1530790	782	6	50752410	2063	15
554292	76	3	1530800	782	7	50752420	2063	16
554293	76	3	1530810	782	15	50752430	2063	17
554294	76	3	1530820	782	8	50752440	2063	18
554295	76	3	1530830	782	9	50752450	2063	19
554296	76	3	1530840	782	9	50752460	2063	20
554297	76	3	1530850	782	10	50752470	2063	21
554298	76	3	1530890	782	16	50752480	2063	22
554299	76	3	1530910	782	14	50752490	2063	23
554300	76	3	1530920	782	13	50752500	2063	24
554301	76	3	1530950	783	1	50752510	2063	25
554302	76	3	1530960	783	2	50752520	2063	26
554400	76	3	1530962	783	2	50752530	2063	27
554500	76	3	1530970	783	3	50752540	2064	1
554600	76	3	1530980	783	4	50752550	2064	2
554700	76	3	1530990	783	5	50752560	2064	3
554710	76	3	1531000	783	6	50752570	2064	4
554711	76	3	1531010	783	7	50752572	2064	4
554800	76	4	1531020	783	8	50752580	2064	5

554850	76	4	1531030	783	9	50752590	2064	6
555000	76	4	1531040	783	10	50752592	2064	6
555050	76	4	1531050	783	11	50752600	2064	7
555100	76	4	1531060	783	12	50752610	2064	8
555200	76	4	1531070	783	13	50752620	2064	9
555300	76	4	1531080	783	14	50752630	2064	10
555400	76	4	1531090	783	15	50752640	2064	11
555500	76	4	1531091	783	16	50752650	2064	12
555700	76	6	1531092	783	17	50752660	2064	13
555750	76	29	1531100	784	1	50752670	2064	14
555760	76	11	1531130	784	3	50752680	2064	15
555765	76	28	1531140	784	4	50752690	2064	16
555800	76	12	1531141	784	4	50752700	2064	17
555830	76	12	1531150	784	5	50752710	2064	18
555850	76	12	1531160	784	6	50752720	2064	19
555900	76	13	1531170	784	7	50752730	2064	20
556000	76	14	1531180	784	8	50752740	2064	21
556005	76	14	1531190	784	9	50752750	2064	22
556008	76	14	1531200	784	10	50752760	2064	23
556010	76	14	1531210	784	11	50752770	2064	24
556013	76	14	1531220	784	12	50752780	2064	25
556015	76	14	1531230	784	13	50752790	2064	26
556018	76	14	1531240	784	14	50752800	2064	27
556020	76	14	1531250	784	15	50752810	2064	28
556023	76	14	1531260	784	16	50752820	2065	1
556025	76	14	1531270	784	17	50752830	2065	2
556028	76	14	1531280	784	18	50752840	2065	3
556030	76	14	1531290	784	19	50752850	2065	4
556033	76	14	1531300	784	20	50752860	2065	5
556035	76	14	1531310	784	21	50752862	2065	5
556038	76	14	1531311	784	22	50752864	2065	5
556040	76	14	1531313	784	22	50752870	2065	6
556043	76	14	1531317	784	23	50752880	2065	7
556045	76	14	1531320	785	1	50752890	2065	8
556047	76	14	1531330	785	2	50752900	2066	1
556049	76	14	1531340	785	3	50752910	2066	2
556050	76	14	1531350	785	4	50752920	2066	3
556052	76	14	1531360	785	5	50752930	2066	4
556054	76	14	1531370	785	6	50752940	2066	5
556056	76	14	1531380	785	7	50752950	2066	6
556058	76	14	1531390	785	8	50752960	2066	7
556060	76	14	1531410	785	9	50752970	2066	8
556062	76	14	1531420	785	10	50752980	2067	1
556064	76	14	1531430	785	11	50752990	2067	2
556066	76	14	1531450	786	1	50753000	2067	3
556068	76	14	1531460	786	2	50753010	2067	4
556070	76	14	1531470	786	3	50753080	1837	4
556072	76	14	1531480	786	4	50753090	1837	5
556074	76	14	1531490	786	5	50753100	1837	6
556076	76	14	1531510	786	6	50753120	2020	1
556078	76	14	1531520	786	7	50753130	2020	2
556080	76	14	1531530	786	8	50753140	2020	3
556082	76	14	1531531	786	8	50753150	2020	4
556084	76	14	1531532	786	8	50753160	2020	5
556086	76	14	1531533	786	8	50753170	2020	6
556088	76	14	1531540	786	9	50753180	2020	7
556090	76	14	1531545	786	10	50753190	2020	8
556092	76	14	1531610	788	1	50753200	2020	9
556094	76	14	1531612	788	1	50753210	2020	10
556096	76	14	1531614	788	1	50753220	2020	11
556098	76	14	1531620	788	2	50753230	2020	12
556100	76	15	1531630	788	3	50753240	2020	13
556101	76	14	1531635	788	4	50753250	2020	14

556102	76	14	1531640	788	5	50753260	2020	15
556103	76	14	1531650	788	6	50753280	2020	17
556104	76	15	1531655	788	8	50753290	2020	18
556105	76	14	1531660	788	7	50753300	2020	19
556106	76	15	1531662	788	7	50753310	2020	20
556107	76	14	1531664	788	7	50753320	2020	21
556108	76	15	1531666	788	7	50753340	2020	23
556109	76	14	1531670	789	1	50753350	2020	24
556110	76	15	1531680	789	2	50753360	2020	25
556111	76	14	1531690	789	3	50753370	2020	26
556112	76	15	1531700	789	4	50753380	2020	27
556113	76	14	1531710	789	5	50753390	2020	28
556114	76	15	1531770	789	11	50753400	2021	1
556116	76	15	1531780	789	12	50753410	2021	2
556117	76	14	1531790	790	1	50753412	2021	2
556118	76	15	1531800	790	2	50753420	2021	3
556119	76	14	1531810	790	3	50753430	2021	4
556120	76	15	1531820	790	4	50753440	2021	5
556121	76	14	1531830	790	5	50753450	2021	6
556122	76	15	1531840	790	6	50753465	2021	7
556123	76	14	1531841	790	6	50753470	2021	8
556124	76	15	1531842	790	6	50753472	2021	8
556125	76	14	1531843	790	6	50753480	2021	9
556126	76	15	1531844	790	6	50753490	2021	10
556127	76	14	1531845	790	6	50753500	2021	11
556128	76	15	1531846	790	6	50753510	2021	12
556129	76	14	1531847	790	6	50753520	2021	13
556130	76	15	1531848	790	6	50753530	2021	14
556131	76	14	1531849	790	6	50753540	2021	15
556132	76	15	1531850	790	7	50753550	2021	16
556133	76	14	1531851	790	6	50753560	2021	17
556135	76	14	1531852	790	6	50753570	2021	18
556137	76	14	1531853	790	6	50753580	2021	19
556139	76	14	1531870	1656	15	50753590	2021	20
556141	76	14	1531880	790	9	50753600	2021	21
556143	76	14	1531881	790	9	50753610	2021	22
556145	76	14	1531882	790	9	50753620	2021	23
556147	76	14	1531883	790	9	50753630	2021	24
556149	76	14	1531884	790	9	50753632	2021	24
556151	76	14	1531885	790	9	50753640	2021	25
556153	76	14	1531886	790	9	50753642	2021	25
556155	76	14	1531887	790	9	50753650	2021	26
556157	76	14	1531888	790	9	50753652	2021	26
556159	76	14	1531890	790	10	50753660	2021	27
556161	76	14	1531900	790	11	50753670	2021	28
556163	76	14	1531910	790	12	50753675	2021	28
556165	76	14	1531920	790	13	50753680	2021	29
556167	76	14	1531930	790	14	50753690	2021	30
556169	76	14	1531940	790	3	50753692	2021	30
556171	76	14	1540010	792	1	50753700	2022	1
556173	76	14	1540012	792	1	50753710	2022	2
556175	76	14	1540020	792	2	50753720	2022	3
556177	76	14	1540040	792	4	50753730	2022	4
556179	76	14	1540050	792	5	50753732	2022	4
556181	76	14	1540060	792	6	50753740	2022	5
556183	76	14	1540070	792	7	50753745	2022	5
556185	76	14	1540100	793	1	50753750	2022	6
556187	76	14	1540120	793	2	50753752	2022	6
556189	76	14	1540130	793	3	50753760	2022	7
556191	76	14	1540160	793	6	50753761	2022	7
556193	76	14	1540170	793	7	50753770	2022	8
556195	76	14	1540180	793	8	50753772	2022	8

556197	76	14	1540190	793	9	50753780	2022	9
556199	76	14	1540200	793	10	50753782	2022	9
556201	76	14	1540210	793	11	50753790	2022	10
556203	76	14	1540220	793	12	50753800	2022	11
556205	76	14	1540230	793	13	50753810	2022	12
556207	76	14	1540240	793	14	50753820	2022	13
556209	76	14	1540250	793	15	50753830	2022	14
556211	76	14	1540260	793	16	50753840	2022	15
556213	76	14	1540270	793	17	50753850	2022	16
556215	76	14	1540280	793	18	50753860	2022	17
556217	76	14	1540290	793	19	50753870	2022	18
556219	76	14	1540320	793	20	50753880	2022	19
556221	76	14	1540330	793	21	50753890	2022	20
556223	76	14	1540340	793	22	50753900	2022	21
556225	76	14	1540350	793	23	50753910	2022	22
556227	76	14	1540360	793	24	50753920	2022	23
556229	76	14	1540361	793	24	50753930	2022	24
556231	76	14	1540370	793	25	50753932	2022	24
556233	76	14	1540374	793	26	50753940	2022	25
556235	76	14	1540375	793	30	50753942	2022	25
556237	76	14	1540380	793	31	50753950	2022	26
556239	76	14	1540385	793	32	50753960	2022	27
556241	76	14	1540390	793	27	50753970	2022	28
556243	76	14	1540393	793	33	50753980	2022	29
556245	76	14	1540395	793	34	50753982	2022	29
556247	76	14	1540400	793	28	50753990	2022	30
556249	76	14	1540405	793	28	50754000	2023	1
556251	76	14	1540410	793	29	50754002	2023	1
556253	76	14	1540415	793	35	50754004	2023	1
556255	76	14	1540416	793	35	50754010	2023	2
556257	76	14	1540420	793	36	50754020	2023	3
556259	76	14	1540511	798	1	50754030	2023	4
556261	76	14	1540512	798	20	50754035	2023	4
556263	76	14	1540514	798	21	50754040	2023	5
556265	76	14	1540520	798	2	50754050	2023	6
556267	76	14	1540530	798	3	50754052	2023	6
556269	76	14	1540540	798	4	50754060	2023	7
556271	76	14	1540550	798	5	50754070	2023	8
556273	76	14	1540560	798	6	50754080	2023	9
556275	76	14	1540570	798	7	50754082	2023	9
556279	76	14	1540580	798	8	50754090	2023	10
556281	76	14	1540590	798	9	50754100	2023	11
556283	76	14	1540600	798	10	50754110	2023	12
556285	76	14	1540610	798	11	50754120	2023	13
556287	76	14	1540612	798	11	50754130	2023	14
556289	76	14	1540614	798	11	50754140	2023	15
556291	76	14	1540616	798	11	50754150	2023	16
556293	76	14	1540617	798	11	50754160	2023	17
556295	76	14	1540618	798	11	50754162	2023	17
556297	76	14	1540619	798	11	50754170	2023	18
556299	76	14	1540620	798	12	50754180	2023	19
556300	76	17	1540630	798	13	50754190	2023	20
556301	76	14	1540650	798	15	50754200	2023	21
556303	76	14	1540660	798	16	50754210	2023	22
556305	76	14	1540670	798	17	50754211	2023	22
556307	76	14	1540680	798	18	50754220	2023	23
556309	76	14	1540681	798	18	50754230	2023	24
556311	76	14	1540682	798	18	50754240	2023	25
556313	76	14	1540683	798	18	50754241	2023	25
556315	76	14	1540684	798	18	50754250	2023	26
556317	76	14	1540685	798	18	50754252	2023	26
556319	76	14	1540686	798	18	50754260	2023	27
556321	76	14	1540687	798	18	50754270	2023	28

556323	76	14	1540690	798	19	50754280	2023	29
556325	76	14	1540700	799	1	50754285	2023	29
556327	76	14	1540730	799	4	50754290	2023	30
556329	76	14	1540740	799	5	50754292	2023	30
556400	76	18	1540758	801	3	50754294	2023	30
556502	76	19	1540760	801	4	50754300	2024	1
556504	76	19	1540765	801	5	50754302	2024	1
556506	76	19	1540770	801	6	50754304	2024	1
556508	76	19	1540775	801	7	50754310	2024	2
556510	76	19	1540950	802	1	50754320	2024	3
556512	76	19	1540951	802	1	50754321	2024	3
556514	76	19	1540952	802	1	50754330	2024	4
556516	76	19	1540953	802	1	50754331	2024	4
556518	76	19	1540955	802	1	50754340	2024	5
556520	76	19	1540960	802	2	50754342	2024	5
556522	76	19	1540970	802	3	50754350	2024	6
556524	76	19	1540980	802	4	50754351	2024	6
556526	76	19	1540990	802	5	50754360	2024	7
556528	76	19	1541000	802	6	50754362	2024	7
556530	76	19	1541010	802	7	50754370	2024	8
556532	76	19	1541012	802	7	50754372	2024	8
556534	76	19	1541020	802	8	50754380	2024	9
556536	76	19	1541050	802	9	50754381	2024	9
556538	76	19	1541060	802	010A	50754390	2024	10
556540	76	19	1541063	802	10	50754400	2024	11
556542	76	19	1541070	802	11	50754410	2024	12
556544	76	19	1541075	802	13	50754420	2024	13
556546	76	19	1541076	802	14	50754430	2024	14
556548	76	19	1541077	802	15	50754440	2024	15
556550	76	19	1541080	802	12	50754450	2024	16
556552	76	19	1541090	803	1	50754460	2024	17
556554	76	19	1541100	803	4	50754470	2024	18
556556	76	19	1541105	803	2	50754480	2024	19
556558	76	19	1541110	803	3	50754485	2024	19
556560	76	19	1541118	803	5	50754490	2024	20
556562	76	19	1541119	803	6	50754495	2024	20
556564	76	19	1541120	804	1	50754500	2024	21
556566	76	19	1541121	803	7	50754502	2024	21
556568	76	19	1541122	804	1	50754510	2024	22
556570	76	19	1541123	803	8	50754512	2024	22
556572	76	19	1541124	804	1	50754520	2024	23
556574	76	19	1541125	803	9	50754530	2024	24
556576	76	19	1541127	803	10	50754532	2024	24
556578	76	19	1541129	803	11	50754540	2024	25
556580	76	19	1541131	803	12	50754542	2024	25
556582	76	19	1541133	803	13	50754550	2024	26
556584	76	19	1541135	803	14	50754552	2024	26
556586	76	19	1541137	803	15	50754554	2024	26
556588	76	19	1541139	803	16	50754570	2025	2
556590	76	19	1541140	804	2	50754580	2025	3
556591	76	19	1541141	803	17	50754581	2025	3
556592	76	19	1541142	803	17	50754590	2025	4
556594	76	19	1541143	803	17	50754600	2025	5
556601	76	20	1541144	803	17	50754610	2025	6
556602	76	20	1541145	803	17	50754613	2025	6
556603	76	20	1541146	803	17	50754620	2025	7
556604	76	20	1541149	803	18	50754622	2025	7
556605	76	20	1541150	804	3	50754630	2025	8
556606	76	20	1541151	803	19	50754631	2025	8
556607	76	20	1541153	803	20	50754640	2025	9
556608	76	20	1541155	803	21	50754642	2025	9
556609	76	20	1541158	803	22	50754650	2025	10
556610	76	20	1541160	804	4	50754652	2025	10

556621	76	20	1541161	803	23	50754660	2025	11
556622	76	20	1541164	803	24	50754665	2025	11
556623	76	20	1541167	803	25	50754670	2025	12
556624	76	20	1541175	803	26	50754672	2025	12
556625	76	20	1541180	804	6	50754680	2025	13
556626	76	20	1541190	804	7	50754690	2025	14
556627	76	20	1541200	804	8	50754692	2025	14
556628	76	20	1541210	804	10	50754693	2025	14
556629	76	20	1541220	804	11	50754694	2025	14
556630	76	20	1541230	804	12	50754695	2025	14
556631	76	20	1541240	804	13	50754696	2025	14
556632	76	20	1541250	804	14	50754697	2025	14
556633	76	20	1541260	804	15	50754700	2025	15
556634	76	20	1541270	804	16	50754710	2025	16
556635	76	20	1541280	804	17	50754720	2025	17
556636	76	20	1541400	806	1	50754730	2025	18
556637	76	20	1541420	806	1	50754740	2025	19
556638	76	20	1541422	806	1	50754750	2025	20
556639	76	20	1541423	806	1	50754752	2025	20
556640	76	20	1541424	806	1	50754760	2025	21
556641	76	20	1541425	806	1	50754762	2025	21
556642	76	20	1541426	806	1	50754770	2025	22
556643	76	20	1541450	806	2	50754772	2025	22
556644	76	20	1541470	806	3	50754780	2025	23
556645	76	20	1541490	806	4	50754781	2025	23
556646	76	20	1541500	806	5	50754790	2025	24
556647	76	20	1541520	807	1	50754792	2025	24
556648	76	20	1541540	807	2	50754800	2025	25
556649	76	20	1541542	807	7	50754802	2025	25
556650	76	20	1541550	807	3	50754810	2025	26
556651	76	20	1541560	807	4	50754820	2026	1
556652	76	20	1541570	807	5	50754830	2026	2
556653	76	20	1541575	1656	4	50754840	2026	3
556654	76	20	1541580	807	6	50754850	2026	4
556655	76	20	1541610	808	1	50754860	2026	5
556656	76	20	1541620	808	2	50754870	2026	6
556657	76	20	1541630	808	3	50754880	2026	7
556658	76	20	1541640	808	4	50754890	2026	8
556659	76	20	1541645	808	4	50754900	2026	9
556660	76	20	1541660	808	5	50754910	2026	10
556661	76	20	1541670	808	6	50754915	2026	11
556662	76	20	1541690	808	7	50754920	2027	1
556663	76	20	1541700	808	8	50754930	2027	2
556664	76	20	1541710	808	9	50754940	2028	1
556665	76	20	1541715	808	9	50754950	2028	2
556666	76	20	1541740	808	10	50754960	2028	3
556667	76	20	1541760	808	12	50754970	2028	4
556668	76	20	1541770	808	13	50754980	2028	5
556669	76	20	1541780	808	14	50754990	2028	6
556670	76	20	1541790	808	15	50755000	2028	7
556673	76	20	1541800	809	1	50755010	2028	8
556674	76	20	1541820	809	2	50755020	2028	9
556675	76	20	1541830	809	7	50755030	2028	10
556676	76	20	1541831	809	7	50755040	2028	11
556677	76	20	1541835	809	3	50755050	2028	12
556678	76	20	1541850	809	4	50755052	2028	12
556679	76	20	1541852	809	4	50755060	2028	13
556680	76	20	1541860	809	5	50755070	2028	14
556681	76	20	1541900	810	1	50755080	2028	15
556682	76	20	1541910	810	2	50755090	2028	16
556683	76	20	1541920	810	3	50755100	2028	17
556684	76	20	1541930	810	4	50755110	2028	18
556685	76	20	1541940	810	5	50755120	2029	1

556686	76	20	1541950	810	6	50755130	2029	2
556687	76	20	1541960	810	7	50755140	2029	3
556688	76	20	1541970	810	8	50755150	1664	21
556689	76	20	1541990	810	10	50755160	1664	22
556690	76	20	1542000	810	11	50755170	1664	23
556691	76	20	1542002	810	13	50755180	1664	24
556692	76	20	1542010	810	12	50755380	2032	1
556693	76	20	1542015	810	15	50755383	2032	2
556694	76	20	1542016	810	16	50755386	2032	3
556695	76	20	1542017	810	17	50755389	2032	4
556696	76	20	1542018	810	18	50755391	2032	5
556697	76	20	1542019	810	19	50755393	2032	6
556698	76	20	1542020	810	20	50755395	2032	7
556699	76	20	1542021	810	21	50755397	2032	8
556700	76	21	1542022	810	22	50755400	2033	1
556712	76	20	1542023	810	23	50755403	2033	2
556713	76	20	1542024	810	24	50755406	2033	3
556714	76	20	1542025	810	25	50755409	2033	4
556715	76	20	1542026	810	26	50755412	2033	5
556716	76	20	1542030	811	1	50755415	2033	6
556717	76	20	1542040	811	2	50755418	2033	7
556718	76	20	1542050	811	3	50755420	2033	8
556719	76	20	1542060	811	2	50755500	2034	1
556720	76	20	1542075	811	6	50755502	2034	2
556721	76	20	1542080	811	7	50755504	2034	3
556722	76	20	1542082	811	13	50755507	2034	4
556723	76	20	1542090	811	8	50755510	2034	5
556724	76	20	1542092	811	9	50755512	2034	6
556725	76	20	1542093	811	9	50755600	2030	1
556726	76	20	1542094	811	10	50755602	2030	2
556727	76	20	1542095	1656	11	50755604	2030	3
556728	76	20	1542096	811	11	50755606	2030	4
556729	76	20	1542097	811	12	50755609	2030	5
556730	76	20	1542099	1656	16	50755614	2030	7
556731	76	20	1542100	812	1	50755616	2030	8
556732	76	20	1542110	812	2	50755619	2030	9
556733	76	20	1542118	812	6	50755622	2030	10
556734	76	20	1542122	812	8	50755624	2030	11
556735	76	20	1542130	813	1	50755626	2030	12
556736	76	20	1542132	813	1	50755629	2030	13
556737	76	20	1542140	813	2	50755632	2030	14
556738	76	20	1542150	813	3	50755634	2030	15
556739	76	20	1542160	813	4	50755636	2030	16
556740	76	20	1542170	813	5	50755639	2030	17
556741	76	20	1542175	813	5	50755642	2030	18
556742	76	20	1542180	813	6	50755645	2030	19
556743	76	20	1542190	813	7	50755647	2030	20
556744	76	20	1542197	1656	11	50755650	2030	21
556745	76	20	1542200	814	1	50755653	2030	22
556746	76	20	1542210	814	2	50755656	2030	23
556747	76	20	1542220	814	3	50755659	2030	24
556748	76	20	1542230	814	4	50755662	2030	25
556749	76	20	1542231	814	4	50755664	2030	26
556750	76	20	1542240	814	5	50755668	2030	27
556751	76	20	1542241	814	5	50755670	2030	28
556752	76	20	1542242	814	5	50755678	2031	1
556753	76	20	1542243	814	5	50755681	2031	2
556754	76	20	1542250	814	6	50755684	2031	3
556755	76	20	1542260	814	7	50755686	2031	4
556756	76	20	1542270	814	8	50755688	2031	5
556757	76	20	1542280	814	9	50755690	2031	6
556758	76	20	1542282	814	9	50755693	2031	7
556759	76	20	1542290	814	10	50755695	2031	8

556760	76	20	1542300	814	11	50755697	2031	9
556800	76	24	1542350	815	1	50755700	2031	10
556900	76	25	1542370	815	2	50755705	2031	11
557000	76	26	1542380	815	3	50755708	2031	12
557100	76	27	1542390	815	4	50755710	2031	13
557200	77	1	1542400	815	5	50755713	2031	14
557300	77	2	1542402	815	5	50755715	2031	15
557310	77	2	1542420	815	6	50755717	2031	16
557400	77	3	1542430	815	7	50783741	1836	37
557500	77	4	1542432	815	19	50850900	1611	10
557600	77	5	1542434	815	19	51114252	1617	3
557700	77	6	1542440	815	8	51545000	1578	1
557800	77	7	1542450	815	9	51545500	1578	2
557900	77	7	1542460	815	10	51545505	1578	3
558000	77	8	1542470	815	11	51545510	1578	4
558050	77	8	1542480	815	12	51545515	1578	5
558150	77	28	1542500	815	14	51545520	1578	6
558250	77	10	1542510	815	15	51545521	1578	6
558300	77	11	1542515	815	20	51545522	1578	6
558400	77	12	1542520	815	16	51545523	1578	6
558500	77	13	1542530	815	17	51545524	1578	6
558600	77	14	1542540	815	18	51545530	1578	8
558602	77	14	1542560	816	1	51545535	1578	9
558603	77	14	1542570	816	2	51545540	1578	10
558604	77	14	1542580	816	3	51545541	1578	10
558605	77	14	1542590	816	4	51545542	1578	20
558606	77	14	1542600	816	6	51545543	1578	20
558620	77	29	1542620	816	8	51545544	1578	20
558630	77	30	1542630	816	9	51545550	1578	12
558640	77	30	1542700	817	1	51545555	1578	13
558650	77	30	1542705	817	3	51545560	1578	14
558660	77	30	1542706	817	3	52545000	1579	1
558670	77	30	1542710	817	2	52545002	1579	1
558680	77	30	1542740	817	4	52545500	1579	2
558700	77	15	1542750	817	5	52545502	1579	2
558800	77	15	1542762	817	7	52545505	1579	3
558900	77	16	1542763	817	6	52545510	1579	4
559000	77	17	1542765	817	8	52545515	1579	5
559100	77	18	1542770	817	37	52545516	1579	5
559102	77	18	1542775	817	38	52545520	1579	6
559104	77	18	1542780	818	1	52545525	1579	7
559106	77	18	1542790	818	2	52545530	1579	8
559108	77	18	1542800	818	3	52545535	1579	9
559110	77	18	1542810	818	4	52545540	1579	10
559112	77	18	1542820	818	5	52545542	1579	10
559200	77	19	1542830	818	6	52545545	1579	11
559300	77	21	1542840	818	7	52545550	1579	12
559400	77	22	1542841	818	7	52545552	1579	12
559500	77	23	1542842	818	7	52545556	1579	13
559600	77	24	1542843	818	7	52545560	1579	14
559700	77	25	1542844	818	7	52551220	1670	10
559902	77	27	1542850	818	8	52551230	1670	11
560000	78	1	1542860	818	9	52551240	1670	12
560010	78	1	1542870	818	10	52551242	1670	12
560020	78	1	1542880	818	11	52551244	1670	12
560030	78	1	1542890	818	12	52610193	1738	1
560100	78	2	1542900	818	13	52610203	1738	2
560200	78	3	1542910	818	14	52610213	1738	3
560300	78	4	1542920	818	15	52610223	1739	1
560310	78	4	1542930	818	16	52610233	1739	2
560400	78	5	1542935	818	16	52610243	1739	3
560600	78	6	1542940	818	17	52610253	1739	4
560605	78	6	1542950	818	19	52610263	1739	5

560700	78	7	1542952	818	18	52610273	1739	6
560710	78	7	1542955	62	I-01	52610283	1739	7
561200	78	12	1542960	819	2	52610293	1739	8
561310	78	13	1542965	819	3	52610303	1739	9
561320	78	13	1542970	819	4	52610313	1739	10
561330	78	13	1542975	819	5	52610323	1739	11
561340	78	13	1542980	819	6	52610333	1740	1
561350	78	13	1542985	62	I-07	52610343	1740	2
561360	78	13	1542986	819	8	52610353	1740	3
561370	78	13	1542990	815	13	52610363	1740	4
561380	78	13	1542995	819	9	52610373	1740	5
561400	78	14	1543000	819	10	52610383	1740	6
561500	78	15	1543005	819	11	52610393	1740	7
561600	78	16	1543010	62	I-12	52610403	1740	8
561650	78	16	1543015	62	I-13	52610413	1740	9
561700	78	17	1543017	62	I-13	52610423	1740	10
561800	79	1	1543020	819	14	52610433	1740	11
561900	79	2	1543025	62	I15	52610443	1740	12
562030	79	3	1543030	819	16	52610453	1740	13
562200	79	5	1543035	819	17	52610463	1740	14
562300	79	6	1543038	819	18	52610473	1740	15
562350	79	6	1543190	822	3	52610483	1740	16
562600	79	7	1543200	822	1	52610493	1740	17
562700	79	8	1543210	822	3	52610503	1740	18
562800	79	9	1543211	822	2	52610513	1740	19
562802	79	14	1543212	822	2	52610523	1740	20
563000	79	11	1543213	822	2	52610533	1741	1
563100	79	12	1543214	822	2	52610543	1741	2
563200	79	13	1543215	822	2	52610553	1741	3
563400	80	2	1543216	822	2	52610563	1741	4
563700	80	5	1543217	822	2	52610573	1741	5
563800	80	6	1543218	822	2	52610583	1741	6
563900	80	7	1543220	822	3	52610593	1741	7
564000	80	8	1543230	822	4	52610603	1741	8
564100	80	9	1543240	822	5	52610613	1741	9
564200	80	10	1543250	822	6	52610623	1741	10
564300	80	11	1543260	822	7	52610643	1741	12
564700	80	15	1543270	822	8	52610653	1741	13
564900	80	18	1543290	822	9	52610663	1741	14
565000	80	19	1543300	822	10	52610673	1741	15
565100	81	1	1543310	822	11	52610683	1741	16
565600	81	6	1543320	822	12	52610693	1741	17
565700	81	7	1543330	822	13	52610703	1741	18
565710	81	7	1543340	822	14	52610713	1741	19
565720	81	7	1543350	822	15	52610723	1741	20
565800	81	8	1543360	822	16	52610733	1742	1
565900	81	9	1543400	823	1	52610743	1742	2
566000	81	9	1543404	823	1	52610753	1742	3
566050	81	9	1543406	823	1	52610763	1742	4
566100	81	11	1543408	823	1	52610773	1742	5
566200	81	12	1543450	823	2	52610783	1742	6
566300	81	13	1543460	823	3	52610793	1742	7
566400	81	14	1543462	823	4	52610803	1742	8
566500	81	14	1543465	823	5	52610813	1742	9
566650	918	35	1543466	823	6	52610818	1742	10
566700	81	2	1543468	823	7	52610823	1742	11
566900	81	18	1543470	823	10	52610833	1742	12
566902	81	18	1543472	823	8	52610843	1742	13
566904	81	18	1543473	823	8	52610853	1742	14
567000	81	20	1543474	823	11	52610863	1742	15
567100	81	19	1543500	825	1	52610873	1742	16
567200	81	21	1543520	825	2	52610883	1742	17
567300	81	22	1543521	825	3	52610893	1742	18

567400	81	23	1543550	826	1	52610903	1742	19
567450	81	25	1543560	826	2	52610913	1742	20
567455	81	25	1543570	826	3	52610923	1743	1
567460	81	25	1543580	826	4	52610933	1743	2
567600	82	1	1543590	826	5	52610943	1743	3
567700	82	3	1543595	826	6	52610953	1743	4
567800	82	5	1543650	827	1	52610963	1743	5
567900	82	9	1543670	827	3	52610973	1743	6
567902	82	23	1543680	827	4	52610983	1743	7
567955	82	7	1543685	827	5	52610993	1743	8
568100	82	13	1543690	827	6	52611003	1743	9
568150	82	14	1543695	827	7	52611013	1743	10
568155	82	21	1543696	827	7	52611023	1743	11
568165	82	22	1543699	827	8	52611033	1743	12
568400	82	16	1543702	827	9	52611043	1743	13
568500	82	17	1543704	827	10	52611053	1743	14
568600	82	19	1543706	827	11	52611073	1744	1
568700	82	20	1543720	828	2	52611083	1744	2
568800	83	1	1543730	828	3	52611093	1744	3
568900	83	2	1543750	828	4	52611103	1744	4
569000	83	3	1543760	828	5	52611113	1744	5
569100	83	4	1543770	828	6	52611123	1744	6
569130	83	5	1543780	828	7	52611133	1744	7
569150	83	7	1543790	828	8	52611143	1744	8
569250	83	10	1543810	828	9	52611153	1744	9
569300	83	11	1543812	828	9	52611163	1744	10
569400	83	12	1543820	828	10	52611173	1744	11
569600	83	14	1543821	828	10	52611183	1744	12
569700	83	15	1543822	828	10	52611193	1744	13
569710	83	15	1543850	828	11	52611203	1744	14
569800	83	16	1543860	828	12	52611213	1744	15
569900	83	17	1543870	828	13	52611223	1744	16
570100	83	19	1543880	828	14	52611233	1744	17
570300	84	1	1543890	828	15	52611243	1744	18
570500	84	3	1543900	828	16	52611253	1744	19
570600	84	4	1543915	828	17	52611256	1744	20
570700	84	5	1543920	828	18	52611263	1745	1
570769	84	5	1543921	828	18	52611273	1745	2
570900	84	6	1543922	828	18	52611283	1745	3
571100	84	8	1543930	828	19	52611293	1745	4
571300	84	9	1543941	828	20	52611303	1745	5
571500	84	11	1543946	828	3	52611313	1745	6
571550	84	13	1543952	829	2	52611323	1745	7
571600	85	1	1543954	829	3	52611333	1745	8
571700	85	2	1543958	829	5	52611343	1745	9
571800	85	3	1543960	829	6	52611353	1745	10
572000	85	4	1543962	829	7	52611363	1745	11
572050	85	4	1543964	829	12	52611373	1745	12
572100	85	5	1543968	829	10	52611383	1745	13
572250	85	6	1543970	829	11	52611393	1745	14
572300	85	7	1543980	830	1	52611403	1745	15
572400	85	8	1543990	830	2	52611413	1745	16
572600	85	9	1544000	830	3	52611423	1745	17
572700	85	9	1544010	830	4	52611433	1745	18
572800	85	9	1544020	830	5	52611443	1745	19
572900	85	10	1544022	830	5	52611453	1745	20
573000	85	11	1544024	830	5	52611463	1746	1
573100	85	12	1544026	830	5	52611473	1746	2
573200	85	13	1544028	830	5	52611483	1746	3
573300	85	14	1544030	830	5	52611493	1746	4
573400	85	15	1544032	830	5	52611503	1746	5
573500	85	16	1544050	830	8	52611513	1746	6
573600	85	17	1544070	830	10	52611523	1746	7

573710	86	1	1544075	830	13	52611533	1746	8
573720	86	1	1544080	830	12	52611543	1746	9
573730	86	1	1544085	830	11	52611553	1746	10
573740	86	1	1544090	830	26	52611563	1746	11
573750	86	1	1544100	831	1	52611573	1746	12
573760	86	1	1544110	831	002B	52611583	1746	13
573770	86	1	1544120	831	002A	52611593	1746	14
573780	86	1	1544130	831	3	52611603	1746	15
573800	86	2	1544140	831	4	52611613	1746	16
573900	86	3	1544150	831	5	52615030	1984	1
573925	86	3	1544160	831	6	53545000	1580	1
573950	86	3	1544170	831	7	53545500	1580	2
574000	86	4	1544175	831	7	53545505	1580	3
574100	86	5	1544180	831	8	53545510	1580	4
574300	86	7	1544190	831	9	53545515	1580	5
574400	86	8	1544200	831	10	53545520	1580	6
574450	86	8	1544210	831	11	53545525	1580	7
574700	86	9	1544213	831	11	53545530	1580	8
574800	86	10	1544214	831	11	53545535	1580	9
574900	86	11	1544220	831	12	53545540	1580	10
575000	86	12	1544230	831	13	53545545	1580	11
575050	86	12	1544235	831	13	53545550	1580	12
575100	86	13	1544240	831	14	53609511	1708	6
575200	86	14	1544250	831	15	55013101	1533	9
575250	86	15	1544265	831	16	55028305	LR24	I-01
575300	86	16	1544270	831	18	55028310	LR24	I-02
575400	86	17	1544300	832	1	55028315	LR24	I-03
575500	86	18	1544302	832	21	55028320	LR24	I-04
575600	87	1	1544304	832	22	55028325	LR24	I-05
575700	87	2	1544320	832	3	55028330	LR24	I-06
575800	87	3	1544323	832	4	55028335	LR24	I-07
575900	87	4	1544324	832	5	55028340	LR24	I-08
576100	87	6	1544330	832	8	55028345	LR24	I-09
576300	87	7	1544335	832	9	55028350	LR24	I-10
576400	87	8	1544337	832	10	55028355	LR24	I-11
576500	87	9	1544338	832	17	55028360	LR24	I-12
576600	87	9	1544339	832	11	55028365	LR24	I-13
576660	87	9	1544340	832	19	55028370	LR24	I-14
576800	87	11	1544341	832	18	55028375	LR24	I-15
576820	87	11	1544343	832	13	55028380	LR24	I-16
576830	87	11	1544346	832	20	55028385	LR24	I-17
576840	87	11	1544347	832	15	55028390	LR24	I-18
576850	87	11	1544348	832	16	55028395	LR24	I-19
576860	87	11	1544350	833	1	55028400	LR24	I-20
576900	87	13	1544360	833	2	55028405	LR24	I-21
577000	87	13	1544370	833	3	55028410	LR24	I-22
577070	87	13	1544380	833	4	55028415	LR24	I-23
577100	87	14	1544383	833	5	55028420	LR24	I-24
577200	87	15	1544385	833	8	55028425	LR24	I-25
577300	87	15	1544389	833	7	55028430	LR24	I-26
577350	87	15	1544400	834	1	55028435	LR24	I-27
577401	87	16	1544404	833	12	55028440	LR24	I-28
577402	87	16	1544407	833	13	55028450	24II	LR
577403	87	16	1544410	834	4	55028500	24II	LR-B
577404	87	16	1544420	834	5	55028501	24	LR-B
577405	87	16	1544432	833	16	55029120	1072	3 NSR
577406	87	16	1544434	833	16	55029700	28	C
577407	87	16	1544436	833	16	55029970	08-A	QUI
577408	87	16	1544438	833	16	55046660	41	NBR
577409	87	16	1544440	1179	13	55047000	40	NBR
577410	87	16	1544441	833	15	55047009	76	RM-2
577411	87	16	1544442	833	14	55047012	76	RM-2
577412	87	16	1544444	833	15	55047040	77	NBR

577413	87	16	1544446	833	16	55047042	77	NBR
577414	87	16	1544447	833	15	55047043	77	NBR
577415	87	16	1544448	833	17	55047050	40	NBR
577416	87	16	1544450	833	15	55047060	77-B	NBR
577417	87	16	1544452	833	15	55047070	31-A	NBR
577418	87	16	1544453	833	15	55047075	31-A	31-B
577419	87	16	1544454	833	15	55047076	31-A	NBR
577420	87	16	1544458	833	15	55047082	77	77-A
577421	87	16	1544500	835	2	55047083	77C3	NBR
577422	87	16	1544600	836	1	55047084	77C4	NBR
577423	87	16	1544602	834	8	55047086	77	77-A
577424	87	16	1544630	837	1	55047087	76	NBR
577425	87	16	1544640	837	2	55047088	77	77-A
577426	87	16	1544642	837	2	55047089	76	NBR
577427	87	16	1544650	837	3	55047090	53	CHA
577428	87	16	1544652	837	3	55047091	76	NBR
577429	87	16	1544660	837	4	55047092	76	NBR
577430	87	16	1544670	837	5	55047093	76	NBR
577431	87	16	1544680	837	6	55047095	77C5	NBR
577432	87	16	1544690	837	7	55047100	77	77-A
577433	87	16	1544700	837	8	55047150	85	NBR
577434	87	16	1544710	837	9	55048000	77	77-A
577435	87	16	1544720	837	10	55048010	1950	7
577436	87	16	1544800	838	1	55048050	76A7	NBR
577437	87	16	1544810	838	2	55048060	76	NBR
577438	87	16	1544820	838	3	55048062	76A6	NBR
577439	87	16	1544840	838	4	55048065	76-A	9LR
577440	87	16	1544860	838	5	55048070	76	NBR
577441	87	16	1544865	838	5	55048071	76-C	NBR
577442	87	16	1544870	838	6	55048072	76NB	NBR
577443	87	16	1544880	838	7	55048079	76-C	NBR
577444	87	16	1544885	838	7	55048080	76	NBR
577445	87	16	1544890	838	8	55048082	1072	4
577446	87	16	1544895	838	17	55048091	76-C	NBR
577447	87	16	1544900	838	9	55048100	LR	LR
577448	87	16	1544910	838	10	55048120	IND	LR
577449	87	16	1544930	838	11	55048200	LR	NBR
577450	87	16	1544940	838	12	55048201	LR	NBR
577451	87	16	1544960	838	14	55048202	LR	NBR
577452	87	16	1544962	838	14	55048300	NBR	LR
577453	87	16	1544970	838	15	55048390	1812	2
577454	87	16	1544980	838	16	55048400	122	CHC
577455	87	16	1545005	839	1	55048402	122	CHC
577456	87	16	1545010	839	2	55048404	122	CHC
577458	87	16	1545030	839	3	55048405	1812	1
577460	87	16	1545040	839	4	55048406	122	CHC
577462	87	16	1545045	839	4	55048408	122	CHC
577464	87	16	1545050	839	5	55048409	1812	3
577466	87	16	1545060	839	6	55048410	LR	LR
577468	87	16	1545070	839	7	55048415	LR	LR
577470	87	16	1545080	839	8	55048500	76	NBR
577472	87	16	1545085	1179	13	55048600	LR	LR
577474	87	16	1545100	839	9	55048620	1709	1
577476	87	16	1545105	839	9	55048650	1709	2
577500	88	1	1545110	839	10	55048680	1709	3
577700	88	3	1545120	839	11	55048700	LR	LR
577900	88	3	1545141	839	12	55048705	LR	LR
578000	88	3	1545142	839	12	55048710	1710	1
578100	88	3	1545143	839	12	55048720	1710	1
578140	1834	19	1545144	839	12	55048721	76	C1
578200	88	3	1545160	839	13	55048730	1710	1
578300	88	3	1545162	839	14	55048760	1710	1
578400	88	3	1545172	839	15	55048900	LR	NBR

578500	88	3	1545200	840	1	55049000	77	77-A
578600	88	3	1545210	840	2	55049820	45-B	NBR
578700	88	3	1545215	840	9	55049824	45-B	NBR
578800	88	3	1545220	840	3	55050000	2054	29
578900	88	3	1545230	840	4	55051255	194	NBR
579000	88	3	1545240	840	5	55051750	198	LR-8
579100	88	3	1545250	840	6	55059440	1224	19
579200	88	3	1545255	840	7	55059450	1224	19
579300	88	3	1545300	841	1	55059460	62	NBR
579400	88	3	1545310	841	26	55059470	1224	19
579500	88	3	1545320	841	2	55059480	62	NBR
579600	88	3	1545330	841	3	55059490	62	NBR
579700	88	3	1545340	841	4	55059491	62	NBR
579800	88	3	1545350	841	5	55059530	62-B	NBR
579900	88	3	1545360	841	6	55059540	62-B	NBR
580000	88	3	1545370	841	7	55060900	74	NBR
580100	88	3	1545380	841	8	55060910	1845	1
580200	88	3	1545390	841	9	55060920	1845	2
580300	88	3	1545400	841	10	55060930	1845	3
580400	88	3	1545410	841	11	55060940	1845	4
580500	88	3	1545420	841	12	55060950	1845	5
580700	88	7	1545422	841	12	55060960	1845	6
580800	88	8	1545430	841	13	55060970	1846	1
580900	89	1	1545440	841	14	55060980	1846	2
581000	89	2	1545450	841	15	55060990	1846	3
581020	89	2	1545460	841	16	55061000	74	NBR
581100	89	3	1545470	841	17	55061010	1846	4
581300	89	3	1545480	862	20	55061020	1846	6
581400	89	3	1545490	841	19	55061030	1846	7
581500	89	3	1545500	841	20	55061040	1846	8
581600	89	3	1545510	841	21	55061070	1846	19
581640	89	26	1545520	841	22	55061080	1846	20
581650	89	3	1545530	841	23	55061090	1847	2
581700	89	3	1545540	841	24	55061100	74	NBR
581800	89	5	1545550	841	25	55061110	1847	3
581902	89	6	1545600	842	1	55061120	1847	4
581903	89	6	1545620	842	3	55061130	1847	5
581904	89	6	1545630	842	4	55061140	1847	6
581905	89	6	1545640	842	5	55061150	1847	7
581906	89	6	1545650	842	6	55061160	1847	8
581907	89	6	1545660	842	7	55061170	1847	9
581908	89	6	1545670	842	8	55061180	1847	10
581909	89	6	1545680	842	9	55061190	1847	11
581910	89	6	1545682	842	9	55061200	74	NBR
581911	89	6	1545690	842	10	55061210	1847	12
581912	89	6	1545700	842	11	55061300	74	NBR
581914	89	6	1545701	842	11	55061400	74	NBR
581915	89	6	1545705	842	12	55061500	74	NBR
581916	89	6	1545710	842	13	55061600	74	NBR
581917	89	6	1545720	842	14	55061700	74	NBR
581918	89	6	1545730	842	15	55061800	74	NBR
582000	89	7	1545740	842	16	55062100	74	NBR
582010	89	6	1545750	842	17	55062215	74	NBR
582011	89	6	1545760	842	18	55062300	74	NBR
582012	89	6	1545770	842	19	55062400	74	NBR
582013	89	6	1545780	842	20	55062500	7374	NBR
582014	89	6	1545790	842	21	55062502	7374	NBR
582015	89	6	1545800	842	22	55062510	7374	NBR
582016	89	6	1545802	842	22	55062520	7374	NBR
582017	89	6	1545810	842	23	55062530	7374	NBR
582018	89	6	1545860	999	22	55062550	64	NBR
582019	89	6	1545900	843	1	55062800	79	NBR
582020	89	6	1545905	843	1	55062910	74	NBR

582021	89	6	1545910	843	2	55062930	74	NBR
582022	89	6	1545915	843	9	55062940	74	NBR
582023	89	6	1545920	843	3	55062942	79	NBR
582024	89	6	1545930	843	4	55062950	83	NBR
582025	89	6	1545940	843	5	55063200	8586	NBR
582026	89	6	1545950	843	6	55063220	8	NSC
582050	89	7	1545954	865	5	55063300	8586	NBR
582100	89	7	1545960	843	7	55063400	86-C	NBR
582200	89	6	1546051	844	1	55063441	79B3	NBR
582202	89	6	1546052	844	2	55063443	49B2	NBR
582204	89	6	1546053	844	3	55063445	79B	NBR
582206	89	6	1546054	844	4	55063447	79B1	NBR
582208	89	6	1546055	845	1	55063448	84	NBR
582210	89	6	1546056	845	2	55063452	8586	NBR
582212	89	6	1546057	845	3	55063454	8586	NBR
582214	89	6	1546058	845	4	55063458	8586	NBR
582216	89	6	1546059	846	1	55063460	84LR	NBR
582218	89	6	1546060	846	2	55096350	1581	1
582220	89	6	1546061	846	3	55096400	1581	2
582222	89	6	1546062	846	4	55096450	1581	3
582224	89	6	1546063	846	5	55096500	1581	4
582226	89	6	1546064	846	6	55096550	1581	5
582228	89	6	1546065	846	7	55096600	1581	6
582230	89	6	1546066	846	8	55096750	1582	1
582232	89	6	1546067	846	9	55096800	1582	2
582234	89	6	1546068	846	10	55096810	1586	3
582236	89	6	1546069	846	11	55096820	1586	4
582238	89	6	1546071	846	13	55096830	1586	5
582240	89	6	1546072	846	14	55096840	1586	6
582242	89	6	1546073	846	15	55096850	1582	3
582244	89	6	1546074	846	16	55096855	1586	7
582246	89	6	1546075	846	17	55096860	1586	8
582247	89	6	1546076	846	18	55096880	1586	10
582248	89	6	1546077	846	19	55096890	1586	11
582249	89	6	1546078	846	20	55096900	1582	4
582600	89	12	1546079	846	21	55096910	1586	12
582700	89	14	1546080	846	22	55096920	1586	13
582721	89	6	1546081	846	23	55096930	1586	14
582722	89	6	1546082	846	24	55096940	1586	15
582723	89	6	1546083	846	25	55096950	1582	5
582724	89	6	1546084	846	26	55096960	1586	16
582725	89	6	1546085	846	27	55096970	1586	17
582726	89	6	1546086	846	28	55096980	1586	18
582727	89	6	1546087	846	29	55096990	1586	19
582728	89	6	1546088	846	30	55096995	1586	19A
582729	89	6	1546089	846	31	55097000	1582	6
582730	89	6	1546090	846	32	55097010	1586	20
582731	89	6	1546092	846	34	55097020	1586	21
582732	89	6	1546093	847	1	55097030	1586	22
582733	89	6	1546094	847	2	55097040	1586	23
582734	89	6	1546095	847	3	55097050	1582	7
582735	89	6	1546096	847	4	55097060	1586	24
582736	89	6	1546097	847	5	55097070	1586	25
582737	89	6	1546098	847	6	55097100	1582	8
582738	89	6	1546099	847	7	55097150	1582	9
582739	89	6	1546100	847	8	55097200	1583	1
582900	89	16	1546101	847	9	55097250	1583	2
582913	89	6	1546102	847	10	55097300	1518	2
582914	89	6	1546103	847	11	55097302	1518	3
582915	89	6	1546105	847	13	55097304	1518	4
582916	89	6	1546106	847	14	55097310	1583	3
582917	89	6	1546107	847	15	55097350	1583	4
582918	89	6	1546108	847	16	55097400	1583	5

582919	89	6	1546109	847	17	55097450	1583	6
582920	89	6	1546111	847	19	55097500	1583	7
582921	89	6	1546112	847	20	55097550	1583	8
582922	89	6	1546113	847	21	55097600	1583	9
582923	89	6	1546114	847	22	55097650	1583	10
582924	89	6	1546115	847	23	55097700	1583	11
582925	89	6	1546116	847	24	55097750	1583	12
582926	89	6	1546118	847	26	55097800	1583	13
582927	89	6	1546119	847	27	55097850	1583	14
582928	89	6	1546120	847	28	55097900	1583	15
582929	89	6	1546121	847	29	55097950	1583	16
582930	89	6	1546122	847	30	55098000	1584	1
582931	89	6	1546123	847	31	55098050	1584	2
582932	89	6	1546124	847	32	55098100	1584	3
582933	89	6	1546126	847	34	55098200	1584	5
582934	89	6	1546127	848	1	55098250	1584	6
582935	89	6	1546128	848	2	55098300	1584	7
582936	89	6	1546129	848	3	55098350	1584	8
582937	89	6	1546130	848	4	55098400	1584	9
582938	89	6	1546131	848	5	55098450	1584	10
582939	89	6	1546132	848	6	55098500	1584	11
582940	89	6	1546133	848	7	55098550	1584	12
582941	89	6	1546134	848	8	55098600	1584	13
582942	89	6	1546135	848	9	55098650	1584	14
582943	89	6	1546136	848	10	55098750	1584	16
582944	89	6	1546137	849	1	55098800	1584	17
582945	89	6	1546138	849	2	55098850	1584	18
582946	89	6	1546139	849	3	55098900	1585	1
582947	89	6	1546140	849	4	55098950	1586	1
582948	89	6	1546141	849	5	55099000	1586	2
582949	89	6	1546143	849	7	55099160	1585	4
582950	89	6	1546144	849	8	55099170	1585	5
582951	89	6	1546145	849	9	55099180	1585	6
582952	89	6	1546146	849	10	55099200	1587	1
582953	89	6	1546147	850	1	55099210	1587	1
582954	89	6	1546148	999	21	55099230	1587	4
582955	89	6	1546149	850	3	55099235	1587	5
582956	89	6	1546150	850	4	55099240	1587	6
582957	89	6	1546151	850	5	55099242	1587	6
582958	89	6	1546152	851	1	55099245	1587	7
582959	89	6	1546153	851	2	55099250	1587	2
582960	89	6	1546155	851	4	55099255	1587	3
582961	89	6	1546156	851	5	55099260	1587	8
582962	89	6	1546157	851	6	55099265	1587	9
582963	89	6	1546158	851	7	55099266	1587	9
582964	89	6	1546159	851	8	55099267	1587	9
582965	89	6	1546161	851	10	55099270	1587	10
582966	89	6	1546162	851	11	55099275	1587	11
582967	89	6	1546163	851	12	55099300	1588	1
582968	89	6	1546164	851	13	55099305	1588	1
582969	89	6	1546165	851	14	55099350	1588	2
582970	89	6	1546166	851	15	55099360	1591	1
582971	89	6	1546167	851	16	55099370	1591	2
582972	89	6	1546168	851	17	55099380	1591	3
582973	89	6	1546169	851	18	55099390	1591	4
582974	89	6	1546170	851	19	55099400	1591	5
582975	89	6	1546171	851	20	55099440	1591	9
582976	89	6	1546172	851	21	55099450	1592	1
582977	89	6	1546173	851	22	55099460	1592	2
582978	89	6	1546174	851	23	55099470	1592	3
582979	89	6	1546175	851	24	55099490	1592	5
582980	89	6	1546176	851	25	55099500	1592	6
582981	89	6	1546177	851	26	55099510	1592	7

582982	89	6	1546178	851	27	55099520	1592	8
582983	89	6	1546180	851	29	55099530	1592	9
582984	89	6	1546181	851	30	55099540	1592	10
582985	89	6	1546182	851	31	55099550	1592	11
582986	89	6	1546183	851	32	55099560	1592	12
582987	89	6	1546184	851	33	55099570	1592	13
582988	89	6	1546185	851	34	55099580	1592	14
582989	89	6	1546186	851	35	55099590	1592	15
582990	89	6	1546187	851	36	55099600	1592	16
582991	89	6	1546188	851	37	55099602	1592	16
582992	89	6	1546189	851	38	55099604	1592	16
582993	89	6	1546190	851	39	55099606	1592	16
582994	89	6	1546191	851	40	55099608	1592	16
582995	89	6	1546192	851	41	55099610	1592	16
582996	89	6	1546193	851	42	55099612	1592	16
582997	89	6	1546194	851	43	55099614	1592	16
582998	89	6	1546195	851	44	55099620	1593	1
582999	89	6	1546196	851	45	55099630	1593	2
583000	89	17	1546197	851	46	55099640	1593	3
583150	89	17	1546198	852	1	55099650	1593	4
583450	89	20	1546201	852	4	55099660	1593	5
583460	89	20	1546202	852	5	55099670	1593	6
583461	89	20	1546203	852	6	55099680	1593	7
583462	89	20	1546204	852	7	55099690	1593	8
583470	89	22	1546205	852	8	55100000	1596	1
583500	89	22	1546206	852	9	55100010	1596	1
583600	89	22	1546207	852	10	55100050	1596	2
583740	89	6	1546208	852	11	55100100	1596	3
583741	89	6	1546209	852	12	55100150	1596	4
583800	89	22	1546210	852	13	55100152	1596	4
583850	89	22	1546211	852	14	55100154	1596	4
583860	89	23	1546212	852	15	55100156	1596	4
583865	89	23	1546213	852	16	55100200	1596	5
583870	89	23	1546214	852	17	55100250	1596	6
583875	89	23	1546215	852	18	55100255	1596	6
583880	89	23	1546216	852	19	55100300	1596	7
583885	89	23	1546217	852	20	55100350	1596	8
583890	89	23	1546218	852	21	55100400	1596	9
583895	89	23	1546219	852	22	55100450	1596	10
583900	89	23	1546220	852	23	55100500	1596	11
583905	89	23	1546221	852	24	55100550	1596	12
583910	89	23	1546222	852	25	55100600	1596	13
583915	89	23	1546223	852	26	55100650	1596	14
583920	89	23	1546224	852	27	55100652	1596	14
583925	89	23	1546225	852	28	55100700	1596	15
583930	89	23	1546226	852	29	55100702	1596	15
583935	89	23	1546227	852	30	55100704	1596	15
583940	89	23	1546228	852	31	55100710	1596	16
583945	89	23	1546229	852	32	55100712	1596	16
583950	89	23	1546230	852	33	55100720	1596	17
583955	89	23	1546231	852	34	55100722	1596	17
583960	89	23	1546232	852	35	55100724	1596	17
583965	89	23	1546233	852	36	55100726	1596	17
583970	89	23	1546234	852	37	55100730	1596	18
583975	89	23	1546235	852	38	55100735	1596	18
584000	90	1	1546236	852	39	55100740	1596	19
584100	90	2	1546237	852	40	55100741	1596	19
584101	90	2	1546238	852	41	55100742	1596	19
584102	90	2	1546239	852	42	55100750	1597	1
584103	90	2	1546240	852	43	55100800	1597	2
584104	90	2	1546241	852	44	55100850	1597	3

584105	90	2	1546242	852	45	55100900	1597	4
584106	90	2	1546243	852	46	55100950	1597	5
584107	90	2	1546244	853	1	55101001	1597	6
584108	90	2	1546245	853	2	55101050	1597	7
584109	90	2	1546246	853	3	55101100	1597	8
584110	90	2	1546247	853	4	55101150	1597	9
584111	90	2	1546248	853	5	55101200	1597	10
584112	90	2	1546249	853	6	55101250	1597	11
584113	90	2	1546250	853	7	55101300	1597	12
584114	90	2	1546251	853	8	55101350	1597	13
584115	90	2	1546252	853	9	55101400	1597	14
584116	90	2	1546253	853	10	55101450	1597	15
584117	90	2	1546254	853	11	55101500	1597	16
584118	90	2	1546255	853	12	55101502	1597	16
584119	90	2	1546256	853	13	55101504	1597	16
584120	90	2	1546257	853	14	55101550	1597	17
584121	90	2	1546258	853	15	55101560	1597	17
584122	90	2	1546259	853	16	55101600	1597	18
584123	90	2	1546260	853	17	55101650	1597	19
584124	90	2	1546261	853	18	55101652	1597	19
584125	90	2	1546262	853	19	55101700	1597	20
584126	90	2	1546263	853	20	55101750	1597	21
584127	90	2	1546264	853	21	55101800	1597	22
584128	90	2	1546265	853	22	55101850	1597	23
584129	90	2	1546266	853	23	55101900	1597	24
584130	90	2	1546267	853	24	55101950	1597	25
584131	90	2	1546268	853	25	55102000	1597	26
584132	90	2	1546269	853	26	55102010	1597	27
584133	90	2	1546270	853	27	55102020	1597	28
584134	90	2	1546271	853	28	55102029	1597	30
584135	90	2	1546272	853	29	55102030	1597	29
584136	90	2	1546273	853	30	55102031	1597	31
584140	90	2	1546274	853	31	55102032	1597	32
584150	90	2	1546275	853	32	55102033	1597	33
584160	90	2	1546276	853	33	55102034	1597	34
584170	90	2	1546277	853	34	55102035	1597	35
584180	90	2	1546278	853	35	55102036	1597	36
584190	90	2	1546279	853	36	55102037	1597	37
584194	90	2	1546281	853	38	55102038	1597	38
584200	90	3	1546282	853	39	55102039	1597	39
584300	90	4	1546283	853	40	55102040	1597	40
584500	90	6	1546284	853	41	55102041	1597	41
584600	90	7	1546285	853	42	55102042	1597	42
584650	90	8	1546286	853	43	55102043	1597	34
584700	90	9	1546287	853	44	55102045	1597	35
584800	90	15	1546288	853	45	55102046	1597	36
584900	90	10	1546289	854	1	55102050	1598	1
585000	90	11	1546290	854	2	55102051	1598	1
585100	90	12	1546291	854	3	55102100	1598	2
585200	90	13	1546292	854	4	55102150	1598	3
585300	90	14	1546293	854	5	55102200	1598	4
585350	90	16	1546294	854	6	55102250	1598	5
585352	90	16	1546295	854	7	55102300	1598	6
585354	90	16	1546296	854	8	55102350	1598	7
585356	90	16	1546298	854	10	55102400	1598	8
585358	90	16	1546299	854	11	55102450	1598	9
585362	90	16	1546300	854	12	55102500	1598	10
585364	90	16	1546302	854	14	55102550	1598	11
585366	90	16	1546303	854	15	55102600	1598	12
585368	90	16	1546304	854	16	55102650	1598	13
585370	90	16	1546305	854	17	55102700	1598	14
585372	90	16	1546306	854	18	55102750	1598	15
585374	90	16	1546307	854	19	55102800	1598	16

585376	90	16	1546309	854	21	55102850	1598	17
585378	90	16	1546311	854	23	55102852	1598	17
585400	91	1	1546312	854	24	55102900	1598	18
585700	91	4	1546313	854	25	55102950	1598	19
585750	91	4	1546314	854	26	55103000	1598	20
585800	91	5	1546315	854	27	55103050	1598	21
586100	91	7	1546316	854	28	55103100	1598	22
586200	91	9	1546317	854	29	55103150	1598	23
586300	91	8	1546318	854	30	55103200	1598	24
586500	91	11	1546319	854	31	55103250	1598	25
586600	91	12	1546320	854	32	55103251	1598	25
586700	91	12	1546321	854	33	55103300	1598	26
586753	91	12	1546322	854	34	55103350	1598	27
586800	91	13	1546323	854	35	55103400	1598	28
586900	91	13	1546324	854	36	55103401	1598	29
587000	91	16	1546325	854	37	55103402	1598	29
587100	91	19	1546326	854	38	55103403	1598	29
587400	92	2	1546327	854	39	55103404	1598	30
587500	92	3	1546328	854	40	55103405	1598	31
587600	92	5	1546329	854	41	55103406	1598	32
587700	92	6	1546330	854	42	55103407	1598	31
587800	92	7	1546331	854	43	55103408	1598	33
587900	92	8	1546332	853	46	55103410	1598	34
588000	92	8	1546333	855	1	55103412	1598	35
588102	92	9	1546334	855	2	55103414	1598	36
588200	92	10	1546335	855	3	55103416	1598	37
588350	92	12	1546336	855	4	55103418	1598	38
588400	92	13	1546337	856	1	55103419	1598	39
588500	92	14	1546338	856	2	55103420	1598	40
588600	92	15	1546339	856	3	55103424	1598	42
588650	92	16	1546340	856	4	55103425	1598	42
588670	92	16	1546341	857	1	55103426	1598	43
588700	92	17	1546342	857	2	55103427	1598	43
588800	92	18	1546343	857	3	55103428	1598	44
588900	92	18	1546345	858	1	55103429	1598	42
589000	92	18	1546346	858	2	55103454	1599	1
589050	92	18	1546347	858	3	55103500	1599	2
589100	92	18	1546348	858	4	55103550	1599	3
589200	92	18	1546349	859	1	55103552	1599	3
589400	92	18	1546350	859	2	55103600	1599	4
589500	92	18	1546351	860	1	55103650	1599	5
589600	92	18	1546352	860	2	55103750	1599	6
589700	92	18	1546353	860	3	55103755	1599	6
589800	92	18	1546354	860	4	55103760	1599	6
589900	92	18	1546355	860	5	55103765	1599	6
590000	92	20	1546356	860	6	55103770	1599	6
590100	92	21	1546357	860	7	55103775	1599	6
590200	92	23	1546358	860	8	55103780	1599	6
590400	92	24	1546359	860	9	55103785	1599	6
590600	93	1	1546360	860	10	55103790	1599	6
591057	93	6	1546361	860	11	55103795	1599	6
591060	93	6	1546362	860	12	55103800	1599	6
591065	93	6	1546363	860	13	55103805	1599	6
591070	93	6	1546364	860	14	55103810	1599	6
591075	93	6	1546365	860	15	55103815	1599	6
591470	93	14	1546366	860	16	55103820	1599	6
591500	93	15	1546367	860	17	55103825	1599	6
591800	93	16	1546368	860	18	55103830	1599	6
592000	93	17	1546369	860	19	55103835	1599	6
592010	93	17	1546370	860	20	55103840	1599	6
592020	93	17	1546371	860	21	55103845	1599	6
592030	93	17	1546372	861	1	55103850	1599	9
592040	93	17	1546373	861	2	55103852	1599	6

592050	93	18	1546374	861	3	55103855	1599	6
592055	93	19	1546375	861	4	55103860	1599	9
592060	93	17	1546376	861	5	55103862	1599	6
592200	94	1	1546377	861	6	55103865	1599	6
592300	94	1	1546378	861	7	55103870	1599	9
592400	94	1	1546379	861	8	55103875	1599	6
592420	94	1	1546380	861	9	55103880	1599	9
592430	94	1	1546381	861	10	55103882	1599	6
592440	94	1	1546382	861	11	55103885	1599	6
592500	94	2	1546383	861	12	55103890	1599	9
592600	94	3	1546384	861	13	55103892	1599	6
592700	94	4	1546385	861	14	55103895	1599	6
592800	94	5	1546386	861	15	55103900	1599	9
592900	94	6	1546387	861	16	55103910	1599	9
592910	94	6	1546388	861	17	55103920	1599	9
592920	94	6	1546389	861	18	55103930	1599	9
593000	94	7	1546390	861	19	55103940	1599	9
593100	94	8	1546391	861	20	55103950	1599	9
593101	94	8	1546392	861	21	55103960	1599	9
593102	94	8	1546393	861	22	55103970	1599	9
593103	94	8	1546394	861	23	55103980	1599	9
593200	94	9	1546395	861	24	55103990	1599	9
593300	94	10	1546396	861	25	55104000	1599	12
593400	94	11	1546397	861	26	55104050	1599	13
593500	94	12	1546398	861	27	55104100	1599	14
593600	94	13	1546399	861	28	55104150	1599	15
593700	94	14	1546400	861	29	55104200	1599	9
593800	94	15	1546401	861	30	55104210	1599	9
593900	94	16	1546402	861	31	55104220	1599	9
594000	94	17	1546403	861	32	55104230	1599	9
594050	94	17	1546405	861	34	55104240	1599	9
594055	94	17	1546406	861	35	55104250	1599	9
594056	94	17	1546407	861	36	55104260	1599	9
594100	94	19	1546408	861	37	55104270	1599	9
594200	94	19	1546409	861	38	55104280	1599	9
594300	94	19	1546410	861	39	55104290	1599	9
594500	94	20	1546411	861	40	55104300	1599	9
594600	94	21	1546412	861	41	55104310	1599	9
594700	94	22	1546413	861	42	55104320	1599	9
594800	94	23	1546414	862	1	55104330	1599	9
594900	94	24	1546415	862	2	55104340	1599	9
595000	94	25	1546416	862	3	55104500	1599	22
595002	94	25	1546417	862	4	55104550	1599	23
595100	95	1	1546418	862	5	55104600	1599	24
596000	95	6	1546419	862	6	55104650	1599	25
596200	95	7	1546420	862	7	55104700	1599	26
596300	95	8	1546422	862	9	55104702	1599	26
596320	95	8	1546423	862	10	55104703	1599	27
596340	95	8	1546424	862	11	55104704	1599	28
596360	95	8	1546425	862	12	55104706	1599	29
596800	95	9	1546427	862	14	55104708	1599	30
596900	95	10	1546428	862	15	55104710	1599	31
597450	95	16	1546429	862	16	55104712	1599	32
597600	95	18	1546430	862	17	55104714	1599	33
597610	95	18	1546431	862	18	55104716	1599	34
597620	95	18	1546432	862	19	55104717	1599	34
597630	95	18	1546434	862	21	55104718	1599	35
597700	95	19	1546435	862	22	55104719	1599	34
597750	95	20	1546436	862	23	55104720	1599	36
597800	95	21	1546437	862	24	55104721	1599	36
597830	95	22	1546438	862	25	55104722	1599	37
598000	97	1	1546439	862	26	55104723	1599	37
598100	97	1	1546440	862	27	55104724	1599	38

598150	97	1	1546441	862	28	55104726	1599	39
598400	97	5	1546442	862	29	55104728	1599	40
598500	97	6	1546443	862	30	55104730	1599	41
598501	97	6	1546444	862	31	55104732	1599	42
598502	97	6	1546445	862	32	55104734	1599	43
598503	97	6	1546446	862	33	55104736	1599	43
598504	97	6	1546447	862	34	55104750	1600	1
598505	97	6	1546448	862	35	55104800	1600	2
598506	97	6	1546449	862	36	55104850	1600	3
598507	97	6	1546450	862	37	55104900	1600	4
598508	97	6	1546452	862	39	55104910	1600	4
598509	97	6	1546453	862	40	55104950	1600	5
598510	97	6	1546454	862	41	55104970	1600	7
598511	97	6	1546455	862	42	55104990	1600	8
598512	97	6	1546456	863	1	55104992	1600	8
598513	97	6	1546457	863	2	55104994	1600	8
598514	97	6	1546458	863	3	55105010	1600	9
598515	97	6	1546459	863	4	55105030	1600	10
598516	97	6	1546460	863	5	55105033	1600	10
598517	97	6	1546461	863	6	55105035	1600	10
598518	97	6	1546464	863	9	55105040	1600	11
598519	97	6	1546465	863	10	55105050	1603	1
598520	97	6	1546466	863	11	55105100	1603	2
598521	97	6	1546467	863	12	55105150	1603	3
598522	97	6	1546468	863	13	55105151	1603	3
598523	97	6	1546469	863	14	55105200	1603	4
598524	97	6	1546470	866	22	55105250	1603	5
598525	97	6	1546471	863	15	55105300	1603	6
598527	97	6	1546472	863	16	55105350	1603	7
598550	97	7	1546473	863	17	55105400	1603	8
598600	97	8	1546475	863	19	55105450	1603	9
598605	97	8	1546476	863	20	55105500	1603	10
598610	97	8	1546477	863	21	55105550	1603	11
598615	97	8	1546478	863	22	55105600	1603	12
598620	97	8	1546479	863	23	55105650	1603	13
598625	97	8	1546480	863	24	55105700	1603	14
598630	97	8	1546481	863	25	55105702	1603	14
598635	97	8	1546482	863	26	55105750	1603	15
598640	97	8	1546485	863	29	55105752	1603	15
598645	97	8	1546486	863	30	55105800	1603	16
598650	97	8	1546487	863	31	55105801	1603	16
598653	97	8	1546488	863	32	55105850	1603	17
598655	97	8	1546489	863	33	55105900	1603	18
598700	97	9	1546490	863	34	55106000	1603	19
598801	97	10	1546491	863	35	55106050	1603	20
598802	97	10	1546492	863	36	55106100	1603	21
598803	97	10	1546493	863	37	55106101	1603	21
598804	97	10	1546494	863	38	55106150	1603	22
598805	97	10	1546495	863	39	55106200	1603	23
598806	97	10	1546496	863	40	55106250	1603	24
598807	97	10	1546497	863	41	55106300	1603	25
598808	97	10	1546498	863	42	55106350	1603	26
598809	97	10	1546499	864	1	55106360	1603	26
598810	97	10	1546500	864	2	55106400	1603	27
598811	97	10	1546501	864	3	55106450	1603	28
598812	97	10	1546502	864	4	55106500	1603	29
598813	97	10	1546503	864	5	55106550	1603	30
598814	97	10	1546504	864	6	55106600	1603	31
598815	97	10	1546505	864	7	55106650	1603	32
598816	97	10	1546506	864	8	55106700	1604	1
598817	97	10	1546507	864	9	55106750	1604	2
598818	97	10	1546508	864	10	55106800	1604	3
598819	97	10	1546509	864	11	55106850	1604	4

598820	97	10	1546510	864	12	55106852	1604	4
598821	97	10	1546511	864	13	55106854	1604	4
598822	97	10	1546512	864	14	55106900	1604	5
598823	97	10	1546513	864	15	55106950	1604	6
598824	97	10	1546514	864	16	55107000	1604	7
598825	97	10	1546515	864	17	55107050	1604	8
598826	97	10	1546516	864	18	55107100	1604	9
598827	97	10	1546517	864	19	55107150	1604	10
598828	97	10	1546518	864	20	55107200	1604	11
598830	97	10	1546519	864	21	55107250	1604	12
598840	97	10	1546520	864	22	55107300	1604	13
598850	97	10	1546521	864	23	55107350	1604	14
598860	97	10	1546522	864	24	55107400	1604	15
598870	97	10	1546523	864	25	55107450	1604	16
598880	97	10	1546524	864	26	55107500	1604	17
598890	97	10	1546525	864	27	55107550	1604	18
598900	97	15	1546526	864	28	55107600	1604	19
598905	97	10	1546527	864	29	55107650	1604	20
598910	97	10	1546529	864	31	55107655	1604	20
598920	97	10	1546530	864	32	55107700	1604	21
598930	97	10	1546531	864	33	55107750	1604	22
598940	97	10	1546532	864	34	55107751	1604	22
598950	97	10	1546533	864	35	55107800	1604	23
598960	97	10	1546534	864	36	55107850	1604	24
598970	97	11	1546535	864	37	55107900	1604	25
598972	97	10	1546536	864	38	55107950	1604	26
598990	97	10	1546537	864	39	55108000	1604	27
598992	97	10	1546538	864	40	55108050	1604	28
599000	97	12	1546539	864	41	55108100	1605	1
599200	97	13	1546540	864	42	55108150	1605	2
599400	97	16	1546542	865	2	55108200	1605	3
599500	98	1	1546543	865	3	55108250	1605	4
599600	98	2	1546544	865	6	55108300	1605	5
599800	98	3	1546545	865	7	55108350	1605	6
600000	98	4	1546546	865	8	55108400	1605	7
600001	98	4	1546547	865	9	55108450	1605	8
600500	98	7	1546548	865	10	55108480	1605	9
600600	98	8	1546549	865	11	55108500	1605	14
600700	98	9	1546550	865	12	55108550	1605	10
600800	98	12	1546551	865	13	55108600	1605	11
600900	98	13	1546552	865	14	55108650	1605	12
601000	98	14	1546553	865	15	55108700	1605	13
601100	98	16	1546554	865	16	55108750	1606	1
601200	98	17	1546555	865	17	55108800	1606	32
601300	99	1	1546556	865	18	55108850	1606	3
601320	99	1	1546557	865	19	55108860	1606	4
601324	99	1	1546558	865	20	55108862	1606	4
601330	99	1	1546559	865	21	55108870	1606	4
601600	99	2	1546560	865	22	55108880	1606	6
601700	99	3	1546561	865	23	55108900	1606	7
601730	99	3	1546562	865	24	55108901	1606	7
601900	99	4	1546563	865	25	55108950	1606	8
601950	99	5	1546564	865	26	55109000	1606	9
602000	99	6	1546565	865	27	55109002	1606	9
602010	99	6	1546566	865	28	55109050	1606	33
602100	99	6	1546567	865	29	55109052	1606	13
602200	99	6	1546568	865	30	55109060	1606	14
602500	99	8	1546570	865	32	55109070	1606	15
602510	99	8	1546571	865	33	55109072	1606	15
602520	99	8	1546572	865	34	55109074	1606	15
602530	99	8	1546573	865	35	55109076	1606	15
602540	99	8	1546574	865	36	55109078	1606	15
602600	99	9	1546575	865	37	55109080	1606	15

602700	99	7	1546576	865	38	55109082	1606	15
602750	99	9	1546577	865	39	55109084	1606	15
602800	99	10	1546578	865	40	55109086	1606	15
603100	99	12	1546579	865	41	55109088	1606	15
603200	99	13	1546580	865	42	55109090	1606	17
603400	99	15	1546581	866	1	55109098	1606	18
603450	99	23	1546582	866	2	55109100	1606	11
603500	99	16	1546584	866	4	55109110	1606	19
603600	99	17	1546585	866	5	55109120	1606	20
603800	99	18	1546586	866	6	55109130	1606	21
603900	99	18	1546587	866	7	55109150	1606	12
604000	99	19	1546588	866	8	55109152	1606	23
604100	99	20	1546589	866	9	55109170	1606	25
604150	99	22	1546590	866	10	55109180	1606	26
604152	99	22	1546591	866	11	55109190	1606	27
604300	100	1	1546592	866	12	55109193	1606	27
604400	100	2	1546593	866	13	55109198	1606	28
604500	100	3	1546594	866	14	55109200	1607	1
604600	100	4	1546595	866	15	55109210	1606	29
604700	100	5	1546596	866	16	55109220	1606	30
604800	100	6	1546597	866	17	55109230	1606	31
604900	100	20	1546598	866	18	55109250	1607	2
604920	100	7	1546599	866	19	55109300	1607	3
604950	100	21	1546600	866	20	55109350	1607	4
604970	100	22	1546601	866	21	55109400	1607	5
605100	100	9	1546602	866	22	55109450	1607	6
605200	100	10	1546603	866	23	55109500	1607	7
605300	100	11	1546604	866	24	55109550	1607	8
605400	100	12	1546605	866	25	55109600	1607	9
605600	100	13	1546606	866	26	55109650	1607	10
605650	100	13	1546607	866	27	55109660	1608	1
605700	100	14	1546608	866	28	55109670	1608	2
605800	100	15	1546609	866	29	55109680	1608	3
605900	100	16	1546610	866	30	55109690	1608	4
606000	100	17	1546611	866	31	55109700	1608	5
606100	100	18	1546612	866	32	55109702	1608	5
606200	100	19	1546613	866	33	55109710	1608	6
606300	101	1	1546614	866	34	55109720	1608	7
606400	101	2	1546615	866	35	55109725	1608	7
606540	101	2	1546616	866	36	55109730	1601	1
606550	101	2	1546617	866	37	55109740	1601	2
606600	101	3	1546618	866	38	55109750	1601	3
606610	101	3	1546619	866	39	55109760	1601	4
606615	101	3	1546620	866	40	55109770	1601	5
606700	101	3	1546621	866	41	55109775	1601	5
606800	101	3	1546622	866	42	55109780	1601	6
607100	101	4	1546623	867	1	55109790	1601	7
607250	101	4	1546624	867	2	55109800	1601	8
607300	101	5	1546625	867	3	55109802	1601	8
607500	101	7	1546626	867	4	55109820	1602	1
607830	101	8	1546627	867	5	55109870	1602	6
607900	101	9	1546628	867	6	55109880	1602	7
608000	101	10	1546629	867	7	55109950	1610	5
608100	101	11	1546631	867	9	55110000	1610	6
608200	101	12	1546632	867	10	55110002	1610	6
608230	101	12	1546633	867	11	55110100	1611	1
608300	101	13	1546634	867	12	55110103	1611	1
608400	101	13	1546635	867	13	55110150	1611	2
608500	102	1	1546636	867	14	55110151	1611	2
608503	102	1	1546637	867	15	55110201	1611	3
608600	102	2	1546638	867	16	55110250	1611	4
608700	102	3	1546639	867	17	55110252	1611	4
609000	102	4	1546640	867	18	55110300	1611	5

609030	102	4	1546641	867	19	55110302	1611	5
609060	102	4	1546642	867	20	55110350	1611	6
609100	102	6	1546643	867	21	55110400	1611	7
609200	102	7	1546644	867	22	55110402	1611	7
609300	102	8	1546645	867	23	55110500	1612	1
609400	102	9	1546646	867	24	55110550	1612	2
609700	102	13	1546647	867	25	55110600	1612	3
609800	102	13	1546648	867	26	55110650	1612	4
609900	102	15	1546649	867	27	55110700	1612	5
610000	102	16	1546650	867	28	55110750	1612	6
610150	102	17	1546652	867	30	55110800	1612	7
610200	102	18	1546653	867	31	55110820	1631	2
610300	102	19	1546654	867	32	55110850	1613	1
610303	102	19	1546655	867	33	55110852	1613	1
610306	102	19	1546656	867	34	55110853	1613	1
610400	103	1	1546657	867	35	55110854	1613	1
610450	103	3	1546658	867	36	55110860	1631	3
610455	103	3	1546659	867	37	55110900	1613	2
610460	103	3	1546660	867	38	55110903	1613	2
610500	103	4	1546661	867	39	55110906	1613	2
610550	103	6	1546662	867	40	55110910	1631	4
610600	103	8	1546663	867	41	55110950	1613	3
610700	103	12	1546664	867	42	55110960	1632	1
610800	103	9	1546665	868	1	55110970	1631	6
611000	103	11	1546666	868	2	55111000	1613	4
611100	104	1	1546669	868	5	55111001	1613	4
611200	104	2	1546670	868	6	55111005	1631	7
611300	104	3	1546671	868	7	55111010	1633	1
611400	104	4	1546672	868	8	55111011	1633	1
611500	104	5	1546673	868	9	55111012	1633	1
611600	104	6	1546674	868	10	55111040	1631	8
611700	104	8	1546675	868	11	55111042	1631	8
611800	104	8	1546676	868	12	55111044	1631	8
611900	104	9	1546677	868	13	55111050	1633	2
611950	104	9	1546678	868	14	55111051	1633	2
612000	104	10	1546679	868	15	55111075	1631	9
612040	104	10	1546680	868	16	55111076	1631	9
612050	104	10	1546681	868	17	55111077	1631	9
612100	104	11	1546682	868	18	55111094	1631	14
612200	104	12	1546683	868	19	55111098	1631	15
612300	104	12	1546684	868	20	55111100	1633	3
612400	104	12	1546685	868	21	55111105	1633	3
612500	104	12	1546686	863	21	55111150	1613	7
612600	104	12	1546687	850	6	55111152	1613	7
612700	104	12	1546688	852	17	55111154	1613	7
612810	104	13	1546800	869	1	55111250	1633	6
612820	104	13	1546802	869	1	55111300	1633	7
612830	104	13	1546804	869	1	55111302	1633	7
612840	104	13	1546810	869	2	55111304	1633	7
612850	104	13	1546820	869	2	55111350	1633	8
612860	104	13	1546830	869	3	55111400	1633	9
612870	104	13	1546840	869	4	55111450	1633	10
612900	104	14	1546850	869	5	55111451	1633	10
613000	104	15	1546860	869	6	55111452	1633	10
613100	104	16	1546870	869	6	55111500	1634	1
613200	104	17	1546880	869	7	55111502	1634	1
613300	104	18	1546890	869	8	55111504	1634	1
613400	104	19	1546900	869	9	55111550	1634	2
613500	104	20	1546920	869	10	55111600	1634	3
613600	104	21	1546921	869	10	55111605	1634	4
613610	104	22	1546930	869	11	55111610	1634	5
613700	105	1	1546940	869	12	55111612	1634	5
613800	105	2	1546950	869	12	55111615	1634	6

613900	105	3	1546960	869	13	55111616	1634	6
614010	105	4	1546970	869	14	55111620	1634	7
614200	105	6	1546980	869	15	55111622	1634	7
614300	105	7	1546990	869	26	55111624	1634	7
614400	105	8	1547000	869	16	55111625	1634	8
614420	105	21	1547010	869	17	55111627	1634	8
614500	105	9	1547011	869	17	55111630	1634	9
614600	105	10	1547020	869	18	55111635	1634	10
614700	105	11	1547030	869	19	55111636	1634	10
614800	105	12	1547040	869	20	55111637	1634	10
614850	105	22	1547050	869	21	55111640	1634	11
614900	105	13	1547060	869	22	55111645	1634	12
615000	105	14	1547070	869	23	55111650	1635	1
615100	105	15	1547080	869	24	55111655	1634	13
615110	105	15	1547090	869	25	55111657	1634	14
615340	105	16	1547095	869	27	55111658	1634	14
615345	105	16	1547150	870	1	55111659	1634	14
615450	105	17	1547160	870	2	55111660	1634	14
615500	105	18	1547170	870	3	55111662	1634	14
615502	105	18	1547180	870	4	55111664	1634	14
615600	105	19	1547190	870	12	55111666	1634	14
615640	105	19	1547191	870	5	55111668	1634	14
615700	105	20	1547192	870	10	55111700	1635	2
615800	106	1	1547194	870	11	55111702	1635	2
615900	106	2	1547195	870	5	55111750	1635	3
616000	106	3	1547200	870	6	55111800	1635	4
616100	106	4	1547210	870	7	55111850	1635	5
616200	106	5	1547220	870	13	55111900	1635	6
616300	106	6	1547225	870	8	55111950	1636	1
616350	106	7	1547230	870	9	55111952	1636	1
616400	106	8	1547250	871	1	55112000	1636	2
616500	106	9	1547260	871	2	55112050	1636	3
616700	106	10	1547270	871	3	55112100	1636	4
617000	106	12	1547290	871	5	55112150	1636	5
617135	106	13	1547300	871	6	55112200	1636	6
617152	106	13	1547310	871	7	55112250	1636	7
617300	106	14	1547312	871	7	55112252	1636	7
617400	106	15	1547314	871	7	55112300	1636	8
617500	106	16	1547320	871	8	55112302	1636	8
617600	106	17	1547330	871	11	55112304	1636	8
617700	106	18	1547331	871	11	55112350	1636	9
617800	107	1	1547332	871	11	55112351	1636	9
617900	107	2	1547333	871	9	55112400	1636	10
617902	107	2	1547334	871	9	55112405	1636	10
617906	107	2	1547335	871	9	55112450	1636	11
617908	107	2	1547340	871	10	55112455	1636	11
617910	107	2	1547341	871	10	55112500	1636	12
617912	107	2	1547342	871	10	55112550	1636	13
617914	107	2	1547350	872	1	55112600	1636	14
617916	107	2	1547360	872	2	55112650	1637	1
617918	107	2	1547370	872	3	55112700	1637	2
618000	107	3	1547390	872	4	55112750	1637	3
618100	107	4	1547400	872	5	55112755	1637	3
618200	107	5	1547410	872	6	55112800	1637	4
618300	107	5	1547420	872	7	55112802	1637	4
618400	107	5	1547430	872	8	55112850	1637	5
618500	107	5	1547440	872	9	55112900	1637	6
618600	107	5	1547450	872	10	55112950	1637	7
618700	107	6	1547460	872	11	55112952	1637	7
618750	107	16	1547464	872	12	55113000	1637	8
618755	107	18	1547465	872	11	55113001	1637	8
618760	107	19	1547468	872	13	55113002	1637	8
619000	107	7	1547472	872	14	55113050	1637	9

619200	107	9	1547476	872	15	55113052	1637	9
619210	107	9	1547477	872	15	55113100	1637	10
619300	107	10	1547478	872	15	55113150	1637	11
619400	107	11	1547484	872	16	55113152	1637	11
619600	107	12	1547488	872	17	55113200	1637	12
619700	107	13	1547492	872	18	55113250	1637	13
619750	107	14	1547496	872	19	55113300	1637	14
619800	107	15	1547497	872	20	55113310	1637	14
619900	108	1	1547500	873	1	55113500	1638	2
620000	108	2	1547510	873	2	55113600	1638	3
620200	108	3	1547520	873	3	55113610	1639	1
620300	108	4	1547522	873	3	55113612	1639	1
620400	108	5	1547530	873	4	55113614	1639	1
620600	108	6	1547540	873	5	55113620	1639	2
620700	108	10	1547550	873	6	55113630	1639	3
621000	109	1	1547560	873	7	55113632	1639	3
621100	109	2	1547570	873	8	55113640	1639	4
621300	109	3	1547581	874	4	55113650	1639	5
621600	109	5	1547582	873	10	55113660	1639	6
621700	109	6	1547590	873	11	55113670	1639	7
621800	109	7	1547595	873	12	55113675	1639	7
621910	109	8	1547597	874	4	55113680	1639	8
622000	109	9	1547598	874	4	55113682	1639	8
622100	109	10	1547599	874	5	55113690	1639	9
622170	109	16	1547601	874	1	55113691	1639	9
622200	109	11	1547602	874	6	55113700	1639	10
622205	109	11	1547603	874	7	55113710	1639	11
622210	109	11	1547605	874	8	55113730	1639	13
622215	109	11	1547607	874	9	55113731	1639	13
622220	109	11	1547609	874	10	55113740	1639	14
622225	109	11	1547610	874	2	55113742	1639	14
622230	109	12	1547611	874	13	55113750	1639	15
622235	109	11	1547614	874	14	55113752	1639	15
622240	109	11	1547615	874	11	55113760	1639	16
622250	109	12	1547616	874	11	55113761	1639	16
622300	109	13	1547620	874	3	55113770	1640	1
622400	109	14	1547625	874	3	55113780	1640	2
622500	109	15	1547628	874	12	55113790	1640	3
622700	110	1	1547629	874	1	55113800	1640	4
622750	110	24	1547630	875	1	55113810	1640	5
622800	110	2	1547635	875	1	55113820	1640	6
622900	110	3	1547640	875	1	55113830	1640	7
623000	110	4	1547645	875	2	55113840	1640	8
623050	110	4	1547650	875	2	55113850	1640	9
623100	110	5	1547660	875	3	55113860	1640	10
623105	110	5	1547690	875	5	55113870	1640	11
623200	110	6	1547700	875	6	55113880	1640	12
623300	110	7	1547710	875	7	55113890	1640	13
623400	110	8	1547715	875	7	55113900	1640	14
623600	110	10	1547720	875	8	55113910	1640	15
623700	110	11	1547730	875	9	55113919	1640	16
623800	110	12	1547731	875	9	55113920	1640	16
623900	110	13	1547750	875	10	55113930	1641	1
624000	110	14	1547752	875	16	55113940	1641	2
624100	110	15	1547754	875	17	55113950	1641	3
624200	110	16	1547756	875	18	55113960	1641	4
624202	110	16	1547758	875	19	55113970	1641	5
624400	110	17	1547760	875	20	55113980	1641	6
624500	110	18	1547762	875	21	55113985	1641	6
624600	110	19	1547770	875	12	55113990	1641	7
624700	110	20	1547790	875	13	55114000	1641	8
624800	110	21	1547800	875	14	55114010	1641	9
624900	110	22	1547810	875	12	55114015	1641	9

625000	110	23	1547820	875	12	55114020	1641	10
625100	111	1	1547850	876	1	55114030	1641	11
625150	111	1	1547855	876	1	55114032	1641	11
625200	111	6	1547856	876	1	55114040	1641	12
625210	111	12	1547860	876	2	55114050	1641	13
625220	111	13	1547870	876	3	55114060	1641	14
625230	111	14	1547875	876	3	55114070	1641	15
625300	112	1	1547882	876	4	55114080	1641	16
625400	112	2	1547900	876	6	55114090	1642	1
625402	112	2	1547910	876	7	55114092	1642	1
625404	112	2	1547941	876	9	55114100	1617	1
625406	112	2	1547950	876	10	55114104	1617	1
625408	112	2	1547960	876	11	55114105	1642	2
625410	112	2	1547970	876	12	55114108	1617	1
625412	112	2	1547980	876	12	55114110	1642	3
625500	112	3	1547985	876	13	55114120	1642	4
625502	112	3	1547990	876	13	55114130	1642	5
625600	112	4	1548000	876	14	55114140	1642	6
625602	112	4	1548005	876	14	55114145	1642	6
625604	112	4	1548006	876	14	55114150	1617	2
625606	112	4	1548010	876	15	55114151	1617	2
625608	112	4	1548015	876	16	55114152	1617	2
625610	112	4	1548050	877	1	55114160	1642	7
625700	112	5	1548060	877	2	55114170	1642	8
625800	112	6	1548070	877	3	55114200	1617	3
625900	112	7	1548080	877	4	55114250	1617	3
625910	112	23	1548085	877	9	55114300	1617	5
626100	112	8	1548086	877	9	55114302	1617	5
626150	112	8	1548090	877	5	55114350	1617	6
626160	112	8	1548100	877	6	55114352	1617	6
626200	112	9	1548105	877	7	55114400	1617	7
626203	112	9	1548110	877	8	55114402	1617	7
626206	112	9	1548150	878	1	55114450	1617	8
626300	112	10	1548160	878	2	55114500	1617	9
626310	112	24	1548180	878	14	55114502	1617	9
626320	112	25	1548190	878	3	55114550	1617	10
626400	112	20	1548192	878	13	55114551	1617	10
626700	112	12	1548200	878	4	55114600	1617	11
626704	112	12	1548220	878	8	55114650	1617	12
626800	112	13	1548221	878	6	55114700	1617	13
626900	112	14	1548230	878	10	55114750	1617	14
626974	16	9	1548250	879	1	55114800	1617	15
627000	112	16	1548260	879	2	55114850	1617	16
627100	112	17	1548270	879	3	55114851	1617	16
627200	112	18	1548280	879	4	55114900	1617	17
627300	112	19	1548290	879	5	55114910	1617	17
627350	112	11	1548300	879	6	55114950	1617	18
627370	112	20	1548302	879	6	55115000	1617	19
627400	112	21	1548315	879	7	55115050	1617	20
627450	112	22	1548317	879	7	55115100	1617	21
627500	113	1	1548320	879	8	55115101	1617	21
627550	113	1	1548330	879	9	55115150	1617	22
627700	113	2	1548340	879	10	55115155	1617	22
627800	113	3	1548350	879	11	55115200	1617	23
627900	113	3	1548360	879	12	55115210	1617	23
628000	113	4	1548362	879	12	55115250	1617	24
628020	113	4	1548365	879	13	55115300	1617	25
628030	113	4	1548366	879	14	55115350	1617	26
628040	113	4	1548367	879	14	55115400	1617	27
628050	113	4	1548369	879	15	55115450	1617	28
628100	113	5	1548370	880	1	55115460	1617	28
628300	113	7	1548380	880	2	55115500	1617	29
628400	113	8	1548390	880	3	55115550	1617	30

628600	113	9	1548400	880	3	55115650	1618	1
628750	113	10	1548410	880	4	55115652	1618	1
628780	113	24	1548412	880	4	55115700	1618	2
628800	113	11	1548420	880	5	55115750	1618	3
628900	113	12	1548430	880	6	55115800	1618	4
629000	113	13	1548450	880	8	55115850	1618	5
629100	113	14	1548460	880	9	55115851	1618	5
629200	113	15	1548470	880	10	55115900	1618	6
629300	113	16	1548472	880	13	55115950	1618	7
629350	113	16	1548474	880	13	55116000	1618	8
629400	113	17	1548479	880	17	55116002	1618	8
629500	113	18	1548480	880	11	55116050	1618	9
629700	113	19	1548481	1148	40	55116100	1618	10
629710	113	19	1548482	880	14	55116150	1618	11
629902	113	21	1548483	880	15	55116200	1618	12
630000	113	22	1548484	880	12	55116202	1618	12
630100	113	23	1548485	880	16	55116250	1618	13
630200	114	1	1548486	880	17	55116300	1618	14
630202	114	1	1548487	880	18	55116302	1618	14
630204	114	1	1548488	880	19	55116350	1618	15
630206	114	1	1548489	880	20	55116351	1618	15
630300	114	2	1548490	880	21	55116400	1618	16
630301	114	2	1548491	880	22	55116405	1618	16
630302	114	2	1548495	880	23	55116410	1618	16
630303	114	2	1548498	880	24	55116450	1618	16
630304	114	2	1548499	880	20	55116500	1618	18
630305	114	2	1548500	881	1	55116505	1618	18
630306	114	2	1548502	881	1	55116550	1618	19
630307	114	2	1548520	881	2	55116552	1618	19
630308	114	2	1548525	881	2	55116600	1618	20
630309	114	2	1548530	881	2	55116650	1618	21
630310	114	2	1548535	881	2	55116700	1618	22
630311	114	2	1548536	881	2	55116701	1618	22
630312	114	2	1548540	881	3	55116750	1618	23
630313	114	2	1548550	881	4	55116800	1618	24
630314	114	2	1548560	881	5	55116805	1618	24
630315	114	2	1548570	881	6	55116852	1618	25
630316	114	2	1548580	881	6	55116856	1618	25
630317	114	2	1548590	881	7	55117000	1618	28
630318	114	2	1548591	881	7	55117001	1618	28
630319	114	2	1548592	881	7	55117002	1618	28
630400	114	3	1548593	881	7	55117050	1618	29
630600	114	4	1548594	881	7	55117051	1618	29
630650	114	4	1548595	881	7	55117100	1618	30
630800	114	5	1548596	881	7	55117103	1618	30
630900	114	6	1548597	881	7	55117106	1618	30
630910	114	6	1548598	881	7	55117200	1619	1
631030	114	8	1548600	882	1	55117202	1619	1
631200	114	14	1548610	882	2	55117204	1619	1
631400	114	16	1548615	882	2	55117250	1619	2
631500	114	17	1548616	882	2	55117300	1619	3
631600	114	18	1548628	882	4	55117305	1619	3
631700	114	19	1548630	882	4	55117350	1619	4
631800	114	20	1548640	882	9	55117400	1619	5
631900	114	21	1548645	882	10	55117450	1619	6
632000	114	22	1548647	882	5	55117452	1619	6
632095	114	22	1548650	882	6	55117500	1619	7
632100	114	23	1548655	882	8	55117502	1619	7
632102	114	23	1548657	882	6	55117503	1615	8
632104	114	23	1548660	882	7	55117600	1619	9
632120	114	8	1548665	882	7	55117650	1619	10
632200	114	24	1548700	883	1	55117700	1619	11
632210	114	24	1548710	883	2	55117750	1619	12

632300	114	25	1548720	883	3	55117800	1619	13
632302	114	25	1548730	883	4	55117850	1619	14
632402	114	26	1548732	883	4	55117851	1619	14
632600	114	28	1548734	883	4	55117852	1619	14
632800	114	29	1548750	883	5	55117900	1619	15
633100	115	1	1548760	883	6	55117950	1619	16
633110	115	1	1548770	883	7	55118000	1619	17
633120	115	1	1548780	883	10	55118050	1619	18
633300	115	3	1548790	883	11	55118100	1619	19
633400	115	4	1548791	883	11	55118150	1619	20
633600	115	5	1548800	884	1	55154305	1644	18
633700	115	6	1548802	884	2	55155120	1643	3
633800	115	7	1548804	884	3	55155410	1644	16
633900	115	7	1548805	884	2	55200100	1621	1
634000	115	8	1548806	884	4	55200150	1621	2
634010	115	8	1548808	884	5	55200152	1621	2
634020	115	8	1548810	884	6	55200200	1621	3
634030	115	8	1548812	884	7	55200250	1622	1
634040	115	8	1548814	884	8	55200300	1622	2
634050	115	8	1548816	884	9	55200350	1565	3
634052	115	8	1548818	884	10	55200400	1622	4
634100	115	9	1548820	884	11	55200410	1622	3
634200	115	10	1548822	884	12	55200450	1622	5
634300	115	11	1548824	884	13	55200550	1623	1
634400	115	12	1548826	884	14	55200552	1623	1
634500	115	13	1548828	884	15	55200554	1623	1
634520	115	13	1548830	884	16	55200556	1623	1
634600	115	14	1548832	884	17	55200600	1623	2
634700	115	14	1548834	884	18	55200650	1623	3
634750	115	14	1548850	885	1	55200700	1623	4
634760	115	14	1548860	885	2	55200750	1623	5
634800	115	15	1548870	885	3	55200850	1623	7
634900	115	16	1548880	885	4	55200880	1623	8
635100	115	17	1548890	885	5	55200881	1623	8
635200	115	17	1548900	885	6	55200882	1623	8
635600	115	20	1548905	880	11	55200883	1623	8
635700	115	22	1548906	880	11	55200900	1623	9
635900	115	23	1548910	885	7	55200902	1623	9
635905	115	24	1548920	885	9	55200904	1623	9
635906	115	24	1548930	885	10	55200906	1623	9
636200	116	1	1548935	885	11	55200950	1623	10
636300	116	3	1548936	885	11	55200952	1623	11
636400	116	4	1548945	885	13	55200954	1623	12
636500	116	5	1548950	885	14	55200956	1623	13
636900	116	6	1548955	885	15	55200957	1623	11
637100	116	7	1548960	885	16	55200958	1623	11
637400	116	8	1548965	885	17	55200959	1623	14
637500	116	9	1548970	885	18	55200960	1623	15
637502	116	9	1548975	885	19	55200962	1623	12
637504	116	9	1548980	885	20	55201000	1624	1
637600	116	10	1548985	885	21	55201100	1624	2
637700	116	11	1548986	885	21	55201140	1624	3
637900	116	12	1548990	885	23	55201150	1624	4
638100	116	14	1548997	885	24	55201152	1624	4
638110	116	14	1549000	886	1	55201153	1624	5
638120	116	14	1549010	886	3	55201154	1624	6
638122	116	14	1549015	886	4	55201156	1624	7
638124	116	14	1549020	886	5	55201158	1624	8
638200	116	16	1549025	886	6	55201160	1624	3
638500	116	19	1549100	887	2	55250670	1665	9
638600	116	20	1549150	887	2	55250850	1721	1
638640	116	21	1549250	888	2	55250855	1724	1
638680	116	22	1549252	888	2	55250860	1724	2

638700	116	23	1549300	888	3	55250863	1721	2
640900	116	24	1549350	888	4	55250865	1724	3
641000	116	25	1549355	888	4	55250870	1724	4
641010	116	25	1549400	888	5	55250873	1721	3
641020	116	25	1549500	888	7	55250875	1724	5
641030	116	25	1549550	888	8	55250877	1724	5
641200	116	28	1549600	888	9	55250880	1724	6
641300	116	29	1549650	888	10	55250881	1724	6
641340	116	29	1549750	889	1	55250883	1721	4
641400	116	30	1549800	889	2	55250885	1724	7
641500	117	1	1549802	889	2	55250890	1724	8
641600	117	2	1549850	889	3	55250892	1724	8
641700	117	3	1549900	889	4	55250893	1721	5
641800	117	21	1549950	889	5	55250895	1724	9
641900	117	4	1550005	889	6	55250900	1665	24
642050	117	5	1550010	890	2	55250905	1721	6
642100	117	6	1550011	890	2	55250910	1721	7
642110	117	6	1550015	890	3	55250920	1721	8
642120	117	6	1550017	890	3	55250930	1721	9
642125	117	6	1550020	890	4	55250940	1721	10
642130	117	6	1550025	890	5	55250950	1725	1
642140	117	6	1550030	890	6	55250955	1721	11
642150	117	6	1550035	890	7	55250960	1721	12
642160	117	6	1550040	890	8	55251000	1725	2
642170	117	6	1550045	890	9	55251001	1725	2
642180	117	6	1550050	890	10	55251050	1725	3
642200	117	7	1550055	890	11	55251052	1725	3
642300	117	8	1550060	890	12	55251100	1725	4
642400	117	9	1550065	890	13	55251105	1725	4
642500	117	10	1550070	890	14	55251150	1725	5
642501	117	10	1550075	890	15	55251152	1725	5
642502	117	10	1550080	890	16	55251200	1725	6
642503	117	10	1550085	890	17	55251250	1725	7
642504	117	10	1550090	890	18	55251255	1725	7
642505	117	10	1550092	890	18	55251300	1725	8
642506	117	10	1550095	890	19	55251800	1726	1
642600	117	11	1550100	890	20	55251850	1668	1
642700	117	12	1550105	890	21	55251852	1668	1
642710	117	12	1550110	890	22	55251854	1668	1
642715	117	12	1550115	890	23	55251856	1668	1
642900	117	14	1550120	890	24	55251900	1668	2
643000	117	15	1550125	890	25	55251902	1668	2
643100	117	16	1550126	890	25	55251950	1668	3
643200	117	17	1550128	890	26	55251960	1728	1
643300	117	18	1550129	890	26	55251970	1728	2
643350	117	19	1550130	890	26	55251980	1728	3
643370	117	19	1550132	890	27	55251982	1728	3
643380	117	19	1550133	890	27	55251990	1728	4
643400	117	20	1550135	891	1	55252000	1728	5
643500	118	1	1550140	891	2	55252010	1728	6
643800	118	3	1550145	891	3	55252020	1728	7
643900	118	4	1550150	891	4	55252030	1728	8
644000	118	5	1550151	890	23	55252040	1728	9
644100	118	6	1550152	890	23	55252050	1728	10
644300	118	9	1550153	891	5	55252060	1728	11
644400	118	10	1550158	891	6	55252070	1728	12
644500	118	11	1550160	891	7	55252072	1728	12
644600	118	12	1550165	891	8	55252080	1728	13
644700	118	13	1550170	891	9	55252090	1728	14
644800	118	14	1550175	891	10	55252094	1728	14
644900	118	15	1550180	891	11	55252100	1728	15

645000	118	16	1550185	891	12	55252102	1728	15
645050	118	16	1550190	891	13	55252104	1728	15
645100	118	17	1550200	891	15	55252110	1728	16
645200	118	18	1550203	891	15	55252120	1728	17
645300	119	1	1550205	891	28	55252130	1728	18
645400	119	2	1550210	891	16	55252140	1728	19
645500	119	2	1550215	891	17	55252150	1728	20
645600	119	2	1550220	891	18	55252160	1728	21
645700	119	2	1550222	891	18	55252170	1728	22
645710	119	2	1550224	891	18	55252180	1728	23
645720	119	2	1550225	891	19	55252190	1728	24
645800	119	3	1550226	891	18	55252200	1728	25
645900	119	4	1550230	891	20	55252202	1728	25
646000	119	5	1550231	891	20	55252210	1728	26
646200	119	6	1550232	891	20	55252220	1729	1
646300	119	7	1550235	891	21	55252230	1729	2
646400	119	8	1550240	891	22	55252232	1729	2
646500	119	9	1550250	891	24	55252240	1729	3
646600	119	10	1550252	891	24	55252250	1729	4
646700	119	11	1550255	1042	2	55252252	1729	14
646802	119	12	1550257	891	25	55252260	1729	5
646900	119	13	1550260	891	26	55252270	1729	6
647000	119	14	1550266	891	29	55252280	1729	7
647100	119	15	1550270	1042	1	55252290	1729	8
647200	119	16	1550275	1042	3	55252300	1729	9
647400	120	2	1550277	1042	4	55252310	1729	10
647500	120	3	1550278	1042	6	55252320	1729	11
647600	120	3	1550279	1042	7	55252331	1729	12
647700	120	4	1550280	1042	5	55252340	1729	13
647800	120	5	1550300	893	1	55252342	1729	13
647900	120	6	1550350	893	2	55252350	1730	1
648000	120	7	1550370	1965	1	55252390	1730	5
648100	120	8	1550380	1965	2	55252391	1730	5
648150	120	8	1550400	893	3	55252392	1730	5
648200	120	9	1550450	893	4	55252400	1730	6
648300	120	10	1550465	893	6	55252401	1730	6
648400	120	11	1550468	893	7	55252433	1731	1
648500	120	12	1550470	893	8	55252440	1731	2
648700	120	13	1550475	893	9	55252442	1731	2
648720	120	14	1550480	893	10	55252444	1731	2
648722	120	14	1550481	893	10	55252450	1731	3
648724	120	14	1550485	893	11	55252460	1731	4
648726	120	14	1550500	894	1	55252468	1731	4
648728	120	14	1550510	895	1	55252470	1731	5
648750	121	1	1550520	895	1	55252480	1731	6
648755	121	1	1550530	895	3	55252490	1731	7
648756	121	1	1550540	895	4	55252492	1731	7
648757	121	1	1550550	895	5	55252494	1731	7
648758	121	1	1550560	895	6	55252510	1732	1
648759	121	1	1550570	1042	6	55252520	1732	2
648760	121	2	1550580	999	23	55252525	1732	2
648780	121	3	1550582	999	23	55252530	1732	3
648800	121	4	1568100	733	15	55252540	1732	4
648900	121	5	1585150	829	9	55252543	1732	4
649000	121	6	1585640	830	6	55252546	1732	4
649100	121	7	1585660	830	7	55252550	1732	5
649200	121	7	1586400	835	1	55252560	1732	6
649500	121	9	1586549	535	17	55252570	1733	2
649700	121	10	1600000	998	1	55252572	1733	2
649800	121	11	1600100	998	2	55252580	1731	9
649900	121	12	1600200	998	3	55252590	1731	10
650300	122	1	1600300	998	4	55252600	1731	11
650400	122	2	1600400	998	5	55252610	1731	12

650500	122	3	1600500	998	6	55252620	1731	13
650600	122	4	1600607	998	8	55252630	1731	14
650700	122	5	1600608	998	8	55252640	1731	15
650705	122	5	1600614	998	9	55252650	1731	16
650900	122	7	1600615	998	9	55252660	1731	17
651000	122	8	1600621	998	10	55252662	1731	17
651100	122	9	1600622	998	10	55252670	1731	18
651200	122	10	1600628	998	11	55252680	1732	7
651210	122	11	1600635	998	12	55252690	1732	8
651220	122	12	1600637	998	12	55252691	1732	8
651225	122	13	1600642	998	13	55252700	1732	9
651300	123	1	1600644	998	13	55252710	1732	10
651400	123	2	1600649	998	14	55252720	1732	11
651600	123	4	1600656	998	15	55252730	1732	12
651700	123	5	1600657	998	15	55252740	1732	13
651730	123	5	1600658	998	15	55252750	1732	14
651760	123	5	1600659	998	15	55252760	1732	15
652200	123	10	1600663	998	16	55261017	1718	18
652300	123	11	1600670	998	17	55261314	1978	21
652400	123	12	1600677	998	18	55261317	1978	22
652600	124	1	1600678	998	18	55261320	1978	23
652700	124	2	1600691	998	20	55261324	1978	24
652800	124	3	1600692	998	20	55261327	1978	25
652900	124	4	1600698	998	21	55261330	1978	26
653000	124	5	1600699	998	21	55261333	1978	27
653100	124	6	1600700	999	1	55261336	1978	28
653200	124	7	1600800	999	2	55261339	1978	29
653300	124	8	1600900	999	3	115162560	723	16
653400	124	9	1601000	999	4	115162660	723	22
653500	124	10	1601100	999	5	151914520	756	22
653600	124	11	1601200	999	6	151914530	756	23
653700	125	1	1601300	999	7	151914535	756	24
653800	125	2	1601400	999	8	250556770	2194	1
653900	125	3	1601500	999	9	400321180	1180	9
654000	125	4	1601600	999	10	452001750	1402	19
654100	125	5	1601684	998	19	455034410	1412	10
654200	125	6	1601700	999	11	455084200	1429	16
654201	125	6	1601800	999	12	455084205	1429	16
654202	125	6	1601807	999	13	502517462	1682	20
654203	125	6	1601809	999	13	502610340	1722	9
654204	125	6	1601814	999	14	504444400	582	11
654205	125	6	1601816	999	14	505488820	198	CH11
654206	125	6	1601821	999	15	507512260	1612	19
654207	125	6	1601822	999	15	507545660	2025	1
654208	125	6	1601828	999	16	507551160	2027	3
654209	125	6	1601835	999	17	507551170	2027	4
654210	125	6	1601842	999	18	507551180	2027	5
654211	125	6	1601844	999	18	507551200	2028	19
654212	125	6	1601849	999	19	507551210	2028	20
654213	125	6	1601856	999	20	507551220	2028	21
654214	125	6	1601863	999	21	507551230	2028	22
654215	125	6	1601870	999	22	507551240	2028	23
654216	125	6	1601877	999	23	507551250	2028	24
654217	125	6	1601884	999	24	507551260	2028	25
654218	125	6	1601891	999	25	507551270	2028	26
654219	125	6	1601898	999	26	507551280	2028	27
654220	125	6	1602000	1000	2	507551290	2028	28
654221	125	6	1602100	1000	3	507551300	2028	29
654222	125	6	1602200	1000	4	507551310	2028	30
654223	125	6	1602300	1000	5	507551320	2028	31
654224	125	6	1602400	1000	6	507551330	2028	32
654225	125	6	1602500	1000	7	507551332	2028	32
654226	125	6	1602600	1000	8	507551340	2028	33

654227	125	6	1602700	1000	9	507551350	2028	34
654228	125	6	1602800	1000	10	507551360	2028	35
654229	125	6	1602900	1000	11	507551370	2028	36
654230	125	6	1603000	1000	12	507551380	2028	37
654231	125	6	1603014	1000	14	507551390	2029	4
654232	125	6	1603021	1000	15	507551400	2029	5
654233	125	6	1603028	1000	16	507551410	2029	6
654234	125	6	1603035	1000	17	507551420	2029	7
654235	125	6	1603041	1000	18	507551422	2029	7
654236	125	6	1603042	1000	18	507551430	2029	8
654237	125	6	1603049	1000	19	507551440	2029	9
654238	125	6	1603056	1000	20	507551450	2029	10
654239	125	6	1603058	1000	20	507551460	2035	1
654240	125	6	1603060	1000	20	507551470	2035	2
654241	125	6	1603062	1000	20	507551480	2035	3
654242	125	6	1603063	1000	21	507551490	2035	4
654243	125	6	1603070	1000	22	507551500	2035	5
654244	125	6	1603072	1000	22	507551510	2035	6
654245	125	6	1603077	1000	23	507551512	2035	6
654246	125	6	1603084	1000	24	507551520	2035	7
654247	125	6	1603086	1000	24	507551521	2035	7
654248	125	6	1603091	1000	25	507551530	2035	8
654249	125	6	1603098	1000	26	507551540	2035	9
654250	125	6	1603100	1001	1	507551550	2035	10
654251	125	6	1603200	1001	2	507551560	2035	11
654252	125	6	1603201	1001	2	507551570	2035	12
654253	125	6	1603300	1001	3	507551580	2035	13
654254	125	6	1603400	1001	4	507551590	2035	14
654255	125	6	1603500	1001	5	507551600	2035	15
654256	125	6	1603602	1001	6	507551610	2035	16
654257	125	6	1603641	1377	19	507551620	2035	17
654258	125	6	1603700	1001	7	507551630	2035	18
654259	125	6	1603800	1001	8	507551640	2035	19
654260	125	6	1603900	1001	9	507551650	2035	20
654261	125	6	1603901	1001	9	507551660	2035	21
654262	125	6	1603916	1001	11	507551680	2035	23
654263	125	6	1603917	1376	4	507551690	2035	24
654264	125	6	1603918	1376	5	507551700	2036	1
654265	125	6	1603919	1376	6	507551710	2036	2
654266	125	6	1603920	1376	7	507551720	2036	3
654267	125	6	1603921	1376	8	507551730	2036	4
654268	125	6	1603922	1376	9	507551740	2036	5
654269	125	6	1603923	1376	10	507551750	2036	6
654270	125	6	1603924	1376	7	507551760	2036	7
654271	125	6	1603925	1376	11	507551770	2036	8
654272	125	6	1603926	1376	12	507551772	2036	8
654300	125	7	1603927	1376	13	507551780	2036	9
654310	125	7	1603928	1376	14	507551790	2036	10
654400	125	8	1603929	1376	15	507551800	2036	11
654500	125	9	1603930	1376	16	507551810	2036	12
654600	125	10	1603931	1376	17	507551820	2036	13
654800	125	12	1603932	1001	12	507551830	2036	14
654900	125	13	1603933	1377	13	507551840	2036	15
655000	125	14	1603934	1377	14	507551850	2036	16
655100	125	15	1603935	1377	15	507551860	2036	17
655200	125	16	1603936	1377	16	507551870	2036	18
655300	125	17	1603937	1377	17	507551880	2036	19
655400	125	18	1603938	1377	18	507551881	2036	19
655500	125	19	1603939	1377	19	507551890	2036	20
655600	125	20	1603940	1377	20	507551892	2036	20
655700	125	21	1603941	1377	21	507551900	2036	21
655800	125	22	1603942	1377	22	507551910	2036	22
655900	126	1	1603943	1377	23	507551920	2036	23

656000	126	2	1603944	1377	24	507551922	2036	23
656100	126	3	1603945	1377	25	507551930	2036	24
656200	126	4	1603946	1377	26	507551940	2037	1
656300	126	5	1603947	1377	19	507551950	2037	2
656400	126	6	1603948	1001	13	507551960	2037	3
656500	126	7	1603949	1377	19	507551970	2037	4
656800	126	9	1603951	1377	19	507551980	2037	5
656900	126	10	1603952	1001	12	507551990	2037	6
657000	126	11	1603964	1001	14	507552000	2037	7
657100	126	12	1603965	1378	13	507552010	2037	8
657200	126	13	1603966	1378	14	507552020	2037	9
657401	126	14	1603967	1378	15	507552030	2037	10
657402	126	14	1603968	1378	15	507552040	2037	11
657404	126	14	1603979	1001	15	507552050	2037	12
657406	126	14	1603980	1001	15	507552060	2037	13
657408	126	14	1603981	1379	7	507552070	2037	14
657410	126	14	1603982	1379	8	507552080	2037	15
657412	126	14	1603983	1379	9	507552090	2037	16
657414	126	14	1603984	1379	10	507552100	2037	17
657416	126	14	1603985	1379	11	507552120	2037	19
657418	126	14	1603986	1379	12	507552122	2037	19
657420	126	14	1603987	1379	13	507552130	2037	20
657422	126	14	1603988	1379	14	507552140	2037	21
657424	126	14	1603989	1379	14	507552150	2037	22
657426	126	14	1603992	1379	15	507552160	2037	23
657428	126	14	1603995	1379	16	507552170	2037	24
657430	126	14	1603996	1001	16	507552180	2038	1
657500	126	15	1603997	1379	16	507552190	2038	2
657600	126	16	1603998	1001	16	507552193	2038	2
657700	126	17	1604005	1379	17	507552200	2038	3
657900	126	19	1604006	1379	17	507552210	2038	4
658000	126	20	1604010	1379	18	507552220	2038	5
658100	126	21	1604012	1001	17	507552230	2038	6
658200	126	23	1604015	1379	19	507552240	2038	7
658300	126	24	1604020	1379	20	507552250	2038	8
658400	126	25	1604070	1001	20	507552260	2038	9
658600	127	1	1604090	1001	22	507552270	2038	10
658630	127	1	1604095	1001	23	507552280	2038	11
658635	127	1	1604097	1001	23	507552290	2038	12
658700	127	2	1604099	1001	23	507552300	2038	13
659000	127	3	1604100	1002	1	507552310	2038	14
659100	127	4	1604102	1002	3	507552320	2038	15
659200	127	4	1604110	1376	12	507552330	2038	16
659300	127	5	1604113	1376	10	507552340	2038	17
659600	127	7	1604116	1376	10	507552350	2038	18
659700	127	8	1604118	1376	10	507552352	2038	18
659800	127	9	1604140	1002	4	507552360	2038	19
659820	127	9	1604150	1002	5	507552362	2038	19
659850	127	15	1604160	1002	6	507552370	2038	20
659852	127	15	1604170	1002	7	507552371	2038	20
660100	127	10	1658000	1003	1	507552380	2038	21
660103	127	10	1658200	1003	3	507552390	2038	22
660106	127	10	1658300	1003	4	507552400	2038	23
660109	127	10	1658400	1003	5	507552405	2038	23
660112	127	10	1658500	1003	6	507552410	2038	24
660115	127	10	1658600	1003	7	507552420	2039	1
660118	127	10	1658700	1003	8	507552430	2039	2
660121	127	10	1658800	1003	9	507552440	2039	3
660124	127	10	1658810	1003	10	507552450	2039	4
660126	127	10	1658830	1003	12	507552452	2039	4
660129	127	10	1658900	1004	1	507552460	2039	5
660132	127	10	1659000	1004	2	507552470	2039	6
660135	127	10	1659045	1653	4	507552480	2039	7

660138	127	10	1659046	1653	4	507552490	2039	8
660141	127	10	1659047	1653	4	507552500	2039	9
660144	127	10	1659100	1004	3	507552510	2039	10
660200	127	11	1659200	1004	4	507552520	2039	11
660300	127	12	1659300	1004	5	507552530	2039	12
660400	127	1	1659400	1004	6	507552540	2039	13
660500	128	1	1659500	1004	7	507552550	2039	14
660510	128	1	1659600	1004	8	507552560	2039	15
660515	128	1	1659700	1004	9	507552570	2039	16
660520	128	1	1659800	1005	1	507552580	2039	17
660525	128	1	1659900	1005	2	507552583	2039	17
660700	128	2	1660000	1006	1	507552600	2039	19
660900	128	3	1660100	1006	2	507552610	2039	20
661000	128	4	1660200	1006	3	507552620	2039	21
661100	128	5	1660300	1006	5	507552630	2039	22
661300	128	6	1660400	1006	4	507552640	2039	23
661400	128	7	1660500	1007	1	507552650	2039	24
661405	128	7	1660600	1007	2	507552660	2040	1
661410	128	7	1660700	1007	3	507552670	2040	2
661415	128	7	1660800	1007	4	507552672	2040	2
661420	128	7	1660900	1007	5	507552680	2040	3
661425	128	7	1661000	1007	6	507552682	2040	3
661430	128	7	1661100	1007	7	507552690	2040	4
661435	128	7	1661200	1007	8	507552700	2040	5
661440	128	7	1661300	1007	9	507552710	2040	6
661445	128	7	1661400	1007	10	507552720	2040	7
661450	128	7	1661500	1007	11	507552730	2040	8
661455	128	7	1661600	1007	12	507552740	2040	9
661460	128	7	1661700	1007	13	507552750	2040	10
661465	128	7	1661800	1007	14	507552760	2040	11
661470	128	7	1661900	1007	15	507552770	2040	12
661475	128	7	1662000	1007	16	507552780	2040	13
661480	128	7	1662002	1007	16	507552790	2040	14
661485	128	7	1662100	1007	17	507552792	2040	15
661490	128	7	1662198	1007	18	507552795	2040	16
661495	128	7	1662199	1007	18	507552798	2040	17
661600	128	8	1662200	1007	18	507552800	1889	9
661700	128	9	1662202	1007	18	507552801	2040	18
661800	128	10	1662203	1007	18	507552803	2040	19
661900	128	11	1662204	1007	18	507552806	2040	20
662000	128	11	1662205	1007	19	507552810	1889	10
662100	128	12	1662210	1007	20	507552820	1889	11
662200	128	12	1662212	1007	20	507552830	1889	12
662370	128	13	1662218	1007	21	507552840	1889	13
662400	128	14	1662300	1008	1	507552850	1889	14
662500	128	15	1662400	1171	34	507552860	1889	15
662600	128	16	1662600	1415	1	507552870	1889	16
662700	128	17	1662700	1415	2	507552880	1889	17
662800	128	18	1662800	1415	3	507552890	1889	18
662900	128	19	1662900	1415	4	507552900	1889	19
662910	128	19	1663000	1415	5	507552910	1889	20
662920	128	19	1663002	1415	5	507552920	1890	9
662930	128	19	1663100	1415	6	507552930	1890	10
662940	128	19	1663102	1415	6	507552940	1890	11
662950	128	19	1663200	1415	7	507552950	1890	12
663100	128	20	1663202	1415	7	507552960	1890	13
663200	128	20	1663300	1415	8	507552970	1890	14
663220	128	20	1663400	1415	9	507552972	1890	14
663300	128	21	1663500	1415	10	507552980	1890	15
663400	128	22	1663505	1415	12	507552990	1890	16
663450	128	23	1663510	1415	13	507553000	1890	18
663600	129	1	1663515	1415	14	507553010	1890	17
663628	130	13	1663520	1415	15	507553020	1890	19

663632	130	13	1663525	1415	16	507553030	1890	20
663700	129	1	1663530	1415	17	507553050	1891	16
663800	129	1	1663535	1415	18	507553060	1891	17
663900	129	1	1663540	1415	19	507553070	1891	18
664000	129	1	1663545	1415	20	507553080	1891	19
664100	129	1	1663550	1415	21	507553090	1891	20
664200	129	1	1663551	1415	21	507556912	2030	6
664300	129	1	1663552	1415	21	525512610	1670	9
664400	129	1	1663553	1415	21	550470087	76	NBR
664500	129	1	1663555	1415	22	550480720	76-C	NBR
664600	129	1	1663560	1415	23	551047019	1599	35
664700	129	1	1663570	1415	25	551097700	1610	1
664800	129	1	1663575	1415	26	551097710	1610	1
664900	129	1	1663580	1415	27	551097730	1610	1
665000	129	1	1663585	1415	28	551097750	1610	1
665100	129	3	1663600	1007	5	551098000	1610	1
665200	129	4	1663700	1042	7	551098500	1610	3
665300	129	5	1663800	1377	25	551098510	1610	3
665400	129	6	1663900	1171	31	551099000	1610	4
665500	129	7	1664000	1171	26	551099002	1610	4
665550	129	8	1664091	1001	22	551110500	1613	5
665600	129	9	1664100	1171	27	551110510	1613	5
665700	129	10	1664200	1171	28	551111000	1613	6
665800	129	11	1664300	1171	29	551111001	1613	6
665820	130	13	1664400	1171	30	551111150	1633	4
665900	129	12	1664500	1171	32	551111151	1633	4
666100	129	14	1664600	1171	33	551111152	1633	4
666105	129	14	1664700	1010	1	551111200	1633	5
666110	129	14	1664800	1010	2	551114000	1615	1
666115	129	14	1664805	1010	2	551114500	1615	2
666120	129	14	1664900	1010	3	551115000	1615	3
666125	129	14	1665000	1010	4	551115002	1615	3
666130	129	14	1665100	1010	5	551115500	1615	4
666135	129	14	1665200	1010	6	551115502	1615	4
666140	129	14	1665300	1010	7	551116000	1615	5
666145	129	14	1665400	1010	8	551116001	1615	5
666150	129	14	1665500	1010	9	551116500	1615	6
666155	129	14	1665600	1010	10	551116502	1615	6
666200	129	15	1665700	1010	11	551117000	1615	7
666300	129	16	1665800	1010	12	551117002	1615	7
666400	129	17	1665900	1010	13	551117500	1615	8
666440	129	17	1666000	1010	14	551118000	1615	9
666445	129	17	1666100	1010	15	551118500	1615	10
666500	129	18	1666200	1010	16	551119000	1615	11
666600	129	19	1666300	1010	17	551119500	1615	12
666800	130	1	1666400	1010	18	551120000	1615	13
666900	130	1	1800000	992	1	551120500	1615	14
667000	130	2	1800010	992	2	551121000	1615	15
667030	130	2	1800020	992	3	551121500	1615	16
667060	130	2	1801018	1011	2	551122000	1615	17
667090	130	2	1801020	1011	3	551122500	1615	18
667120	130	2	1801030	1011	4	551123000	1615	19
667150	130	2	1801032	1011	8	551123500	1615	20
667180	130	2	1801033	1011	9	551124000	1615	21
667210	130	2	1801040	1011	5	551124500	1615	22
667240	130	2	1801050	1011	6	551125500	1616	1
667270	130	2	1801060	1011	7	551125501	1616	1
667330	130	3	1801100	1012	1	551126000	1616	2
667370	130	3	1801101	1012	1	551126001	1616	2
667380	130	3	1801102	1012	1	551126500	1616	3
667400	130	4	1801103	1012	1	551127000	1616	4
667410	130	4	1801104	1012	1	551127500	1616	5
667420	130	4	1801110	1012	2	551128000	1616	6

667500	130	5	1801120	1012	3	551128500	1616	7
667600	130	5	1801121	1012	3	551129000	1616	8
667700	130	5	1801130	1012	4	551129500	1616	9
667702	130	5	1801140	1012	5	551129501	1616	9
667704	130	5	1801150	1031	12	551130000	1616	10
667706	130	5	1801160	1012	7	551130005	1616	10
667708	130	5	1801170	1012	8	551130500	1616	11
667800	130	6	1801172	1012	8	551130501	1616	11
667900	130	7	1801174	1012	8	551131000	1616	12
667902	130	7	1801176	1012	8	551131500	1616	13
667904	130	7	1801180	1012	9	551132000	1616	14
667906	130	7	1801190	1012	10	551132500	1616	15
667908	130	7	1801200	1012	11	551132502	1616	15
667910	130	7	1801210	1012	12	551133000	1616	16
667912	130	7	1801220	1012	13	551133001	1616	16
667914	130	7	1801230	1012	14	551133500	1616	17
667916	130	7	1801240	1012	15	551134000	1616	18
667918	130	7	1801250	1012	16	551134500	1616	19
667920	130	7	1801260	1012	17	551135000	1616	20
668000	130	8	1801270	1012	18	551135500	1616	21
668100	130	9	1801280	1012	19	551136000	1616	22
668200	130	10	1801285	1012	28	551136500	1616	23
668500	130	13	1801290	1012	20	551137000	1616	24
668501	130	13	1801300	1012	21	551137500	1616	25
668502	130	13	1801310	1012	22	551138000	1616	26
668504	130	13	1801320	1012	23	551138500	1616	27
668508	130	13	1801325	1012	27	551139000	1616	28
668512	130	13	1801330	1012	24	551139500	1616	29
668516	130	13	1801340	1012	25	551140000	1616	30
668524	130	13	1801345	1012	25	552310650	1723	15
668528	130	13	1801350	1012	26	552500800	1623	6
668532	130	13	1801400	1013	1	552505800	1664	1
668536	130	13	1801402	1013	1	552505810	1664	2
668540	130	13	1801403	1013	1	552505820	1664	3
668544	130	13	1801404	1013	1	552505825	1664	3
668548	130	13	1801405	1013	1	552505830	1664	4
668552	130	13	1801408	1013	1	552505831	1664	4
668556	130	13	1801410	1013	2	552505840	1664	5
668560	130	13	1801420	1013	3	552505845	1664	5
668564	130	13	1801425	1013	4	552505850	1664	6
668568	130	13	1801430	1013	5	552505860	1664	7
668572	130	13	1801500	1013	6	552505870	1664	8
668576	130	13	1801520	1013	7	552505872	1664	8
668580	130	13	1802000	1031	1	552505880	1664	9
668584	130	13	1802010	1031	2	552505885	1664	9
668592	130	13	1802020	1031	3	552505890	1664	10
668596	130	13	1802030	1031	4	552505892	1664	10
668598	130	13	1802040	1031	5	552505900	1664	11
668599	130	13	1802045	1031	6	552505910	1664	12
668600	130	13	1802046	1031	7	552505920	1664	13
668601	130	13	1802047	1031	11	552505922	1664	13
668602	130	13	1802050	1031	8	552505932	1664	14
668603	130	13	1802052	1031	9	552505940	1664	15
668604	130	13	1802080	1032	1	552505945	1664	15
668605	130	13	1802085	1032	1	552505950	1664	16
668608	130	13	1802090	1032	2	552505960	1664	17
668609	130	15	1802100	1032	3	552505970	1664	18
668610	130	15	1802110	1032	4	552505980	1664	19
668611	130	15	1802120	1032	5	552505990	1664	20
668612	130	13	1802122	1032	6	552506000	1665	1
668614	130	15	1802125	1032	7	552506010	1665	2
668615	130	15	1802128	1032	8	552506020	1665	3
668616	130	13	1802130	1032	5	552506030	1665	4

668617	130	15	1802131	1032	27	552506040	1665	5
668618	130	15	1802134	1032	26	552506050	1665	6
668619	130	15	1802135	1032	22	552506060	1665	7
668620	130	13	1802137	1032	25	552506070	1665	8
668624	130	13	1802140	1032	24	552506080	1665	9
668632	130	13	1802143	1032	23	552506090	1665	10
668636	130	13	1802146	1032	28	552506100	1665	11
668640	130	13	1802149	1032	21	552506110	1665	12
668644	130	13	1802150	1032	21	552506120	1665	13
668648	130	13	1802151	1032	21	552506130	1665	14
668652	130	13	1802152	1032	20	552506140	1665	15
668656	130	13	1802153	1032	20	552506150	1665	16
668700	130	15	1802155	1032	19	552506160	1665	17
668701	130	15	1802158	1031	13	552506170	1665	18
668702	130	15	1802160	1032	24	552506180	1665	19
668703	130	15	1802161	1032	14	552506182	1665	19
668704	130	15	1802164	1032	16	552506190	1665	20
668705	130	15	1802167	1032	14	552506192	1665	20
668706	130	15	1802170	1032	14	552506200	1665	21
668707	130	15	1802173	1032	13	552506210	1665	22
668708	130	15	1802176	1032	12	552506220	1665	23
668709	130	15	1802179	1032	11	552506222	1665	23
668710	130	15	1802182	1032	10	552506240	1665	25
668711	130	15	1802185	1032	9	552506250	1665	26
668712	130	15	1802190	1032	14	552506251	1665	26
668713	130	15	1802191	1032	14	552506262	1665	27
668714	130	15	1802192	1032	14	552506270	1665	28
668800	130	16	1802193	1032	14	552506280	1665	29
668801	130	15	1802194	1032	14	552506285	1665	29
668802	130	15	1802195	1032	14	552506290	1665	30
668804	130	15	1802196	1032	14	552506291	1665	30
668850	130	16	1802197	1032	14	552506300	1665	31
668870	130	16	1802198	1032	14	552506302	1665	31
668880	130	17	1802200	1033	1	552506310	1665	32
668900	130	16	1802210	1033	2	552506311	1665	32
668901	130	15	1802250	1034	1	552506320	1665	33
668902	130	15	1802260	1034	2	552506330	1665	34
668904	130	15	1802280	1032	24	552506331	1665	34
668905	130	15	1802300	1035	1	552506340	1665	35
668906	130	17	1802310	1035	2	552506350	1665	36
668908	130	15	1802315	1035	3	552506360	1666	1
668919	130	17	1802320	1035	4	552506370	1666	2
668932	130	17	1802325	1035	5	552506380	1666	3
668945	130	17	1802326	1035	5	552506390	1666	4
668958	130	17	1802330	1035	6	552506400	1666	5
668971	130	17	1802335	1035	7	552506410	1666	6
669000	130	18	1802340	1035	8	552506420	1666	7
669001	130	15	1802341	1035	8	552506430	1666	8
669002	130	15	1802345	1035	9	552506440	1666	9
669004	130	15	1802350	1035	10	552506450	1666	10
669100	130	19	1802360	1035	11	552506460	1666	11
669200	131	1	1802365	1035	12	552506470	1666	12
669300	131	2	1802370	1035	13	552506480	1666	13
669403	131	3	1802375	1035	14	552506490	1666	14
669406	131	3	1802380	1035	15	552506492	1666	14
669409	131	3	1802385	1035	16	552506500	1666	15
669412	131	3	1802390	1035	17	552506502	1666	15
669415	131	3	1802395	1035	18	552506504	1666	15
669418	131	3	1802400	1036	1	552506506	1666	15
669421	131	3	1802500	1036	20	552506510	1666	16
669424	131	3	1802520	1036	3	552506512	1666	16
669427	131	3	1802550	1036	4	552506520	1666	17
669430	131	3	1802600	1036	5	552506522	1666	17

669433	131	3	1802650	1036	6	552506530	1666	18
669436	131	3	1802670	1036	7	552506540	1666	19
669439	131	3	1802672	1036	8	552506550	1666	20
669442	131	3	1802674	1036	9	552506552	1666	20
669445	131	3	1802676	1036	10	552506560	1666	21
669448	131	3	1802680	1036	11	552506570	1666	22
669451	131	3	1802690	1036	12	552506580	1666	23
669454	131	3	1802700	1036	13	552506586	1666	23
669457	131	3	1802740	1036	15	552506590	1666	24
669460	131	3	1802745	1036	16	552506600	1666	25
669463	131	3	1802800	1038	2	552506602	1666	25
669466	131	3	1802815	1038	3	552506610	1666	26
669469	131	3	1802825	1038	5	552506620	1666	27
669472	131	3	1802834	1038	10	552506630	1666	28
669475	131	3	1802835	1038	10	552506640	1666	29
669478	131	3	1802836	1038	11	552506650	1666	30
669481	131	3	1802838	1038	12	552506660	1667	1
669484	131	3	1802839	1038	12	552506670	1667	2
669487	131	3	1802840	1038	13	552506671	1667	2
669490	131	3	1802843	1038	13	552506680	1667	3
669493	131	3	1802844	1038	15	552506690	1667	4
669496	131	3	1802845	1038	13	552506691	1667	4
669500	131	5	1802846	1038	16	552506700	1667	5
669600	131	5	1802848	1038	17	552506710	1667	6
669700	131	5	1802849	1038	17	552506720	1667	7
669800	131	5	1802850	1039	1	552506730	1667	8
669900	131	5	1802900	1039	2	552506740	1667	9
670000	131	5	1802950	1039	10	552506741	1667	9
670100	131	5	1802955	1039	3	552506750	1667	10
670200	131	5	1803050	1039	4	552506760	1667	11
670300	131	5	1803100	1039	5	552506770	1667	12
670400	131	5	1803150	1039	6	552506780	1667	13
670500	131	5	1803200	1039	7	552506790	1667	14
670600	131	5	1803230	1039	8	552506800	1667	15
670700	131	5	1803250	1052	1	552506810	1667	16
670800	131	5	1803252	1052	1	552506820	1667	17
670900	131	5	1803300	1052	2	552506830	1667	18
670970	131	5	1803310	1052	10	552506831	1667	18
671000	131	5	1803350	1052	3	552506840	1667	19
671100	131	5	1803411	1052	5	552506841	1667	19
671200	131	5	1803415	1052	6	552506850	1667	20
671300	131	5	1803420	1052	7	552506851	1667	20
671400	131	5	1803425	1052	8	552506852	1667	20
671500	131	5	1803430	1052	9	552506860	1667	21
671600	131	5	1803460	1039	9	552508100	1724	10
671700	131	5	1803500	1053	1	552508105	1724	11
671800	131	5	1803600	1053	2	552508107	1724	11
671900	131	5	1803700	1053	3	552508110	1724	12
672000	131	5	1803800	1053	4	552508111	1724	12
672100	131	5	1803900	1053	5	552508115	1724	13
672200	131	5	1804100	1054	1	552508120	1724	14
672300	131	5	1804200	1054	2	552508125	1724	15
672400	131	5	1804300	1054	3	552510750	1663	1
672500	131	5	1804400	1054	4	552510752	1663	1
672700	131	7	1804500	1054	5	552510754	1663	1
672900	131	8	1804600	1054	6	552510760	1663	2
672950	131	9	1804700	1054	7	552510765	1663	2
673100	132	2	1804800	1054	8	552510770	1663	3
673200	132	3	1804900	1054	9	552510772	1663	3
673300	132	3	1805000	1054	10	552510774	1663	3
673500	132	4	1805010	1054	10	552510776	1663	3
673600	132	4	1805100	1054	11	552510778	1663	3
673700	132	4	1805200	1054	12	552510780	1663	4

673800	132	5	1805300	1054	13	552510790	1663	5
673900	132	6	1805400	1054	14	552510800	1663	6
673950	132	6	1805500	1054	15	552510810	1663	7
674000	132	7	1805600	1054	16	552510820	1663	8
674100	132	8	1805700	1055	1	552510830	1663	9
674200	132	9	1805800	1055	2	552510840	1663	10
674220	132	9	1805900	1055	3	552510850	1663	11
674230	132	9	1806000	1055	4	552511050	1668	4
674240	132	9	1806100	1055	5	552511100	1668	5
674250	132	9	1806200	1055	6	552511150	1668	6
674260	132	9	1806300	1055	7	552511200	1668	7
674270	132	9	1806400	1055	8	552511250	1668	8
674280	132	9	1806500	1055	9	552511252	1668	8
674290	132	9	1806600	1055	10	552511254	1668	8
674300	132	9	1806700	1055	11	552511256	1668	8
674310	132	9	1806800	1055	12	552511300	1668	9
674320	132	9	1806802	1055	12	552511310	1668	9
674330	132	9	1806900	1055	13	552511320	1668	9
674340	132	9	1807000	1055	14	552511350	1668	10
674350	132	9	1807110	1055	15	552511400	1669	1
674360	132	9	1807200	1055	16	552511500	1669	3
674500	132	11	1807300	1055	17	552511550	1669	4
674600	132	12	1807400	1055	18	552511650	1669	6
674700	132	13	1807500	1055	19	552511700	1669	7
674800	132	18	1807600	1055	20	552511750	1669	8
674900	132	19	1807700	1056	1	552511800	1669	9
675000	132	20	1807800	1056	2	552511850	1669	10
675100	132	21	1807900	1056	3	552511900	1669	11
675200	132	22	1808000	1056	4	552511950	1669	12
675300	132	24	1808100	1056	5	552512000	1669	13
675455	132	25	1808200	1056	6	552512050	1669	14
675500	132	26	1808300	1056	7	552512100	1669	15
675502	132	26	1808400	1056	8	552512150	1669	16
675550	132	27	1808500	1056	9	552512200	1669	17
675600	132	28	1808600	1056	10	552512250	1669	18
675800	132	30	1808620	1056	10	552512260	1669	19
675830	132	54	1808700	1056	11	552512270	1669	20
675840	132	55	1808800	1056	12	552512280	1669	21
675845	132	30	1808900	1056	13	552512300	1670	1
675850	132	30	1809000	1056	14	552512320	1669	24
675870	132	30	1809002	1056	14	552512330	1669	25
675900	132	31	1809100	1056	15	552512335	1669	26
676000	132	31	1809200	1056	16	552512340	1669	27
676300	132	34	1809300	1056	17	552512350	1670	2
676350	132	34	1809350	1056	17	552512360	1669	28
676450	132	34	1809400	1056	18	552512370	1669	29
676500	132	35	1809500	1056	19	552512380	1669	30
676600	132	36	1809550	1056	19	552512390	1669	31
676605	132	36	1809600	1056	20	552512400	1670	3
676700	132	37	1809610	1056	20	552512410	1669	32
676800	132	38	1809700	1057	1	552512420	1669	33
676900	132	39	1809800	1057	2	552512430	1669	34
677000	132	40	1809900	1057	3	552512440	1669	35
677100	132	2	1810000	1057	4	552512450	1670	4
677200	132	41	1810050	1057	4	552512452	1670	5
677202	132	41	1810100	1057	5	552512460	1669	36
677204	132	41	1810102	1057	5	552512470	1669	37
677206	132	41	1810200	1057	6	552512500	1670	6
677400	132	42	1810201	1057	6	552512550	1670	7
677500	132	44	1810300	1057	7	552512600	1670	8
677700	132	47	1810400	1057	8	552512700	1671	1
677750	132	48	1810500	1057	9	552512750	1671	2
677752	132	56	1810502	1057	9	552512800	1671	3

677754	132	57	1810600	1057	10	552512850	1671	4
677755	132	49	1810700	1057	11	552512900	1671	5
677760	132	50	1810800	1057	12	552512950	1671	6
677770	132	51	1810850	1057	12	552513000	1671	7
677780	132	52	1810900	1057	13	552513050	1671	8
677790	132	53	1811000	1057	14	552513100	1671	9
677800	133	1	1811050	1057	14	552513150	1671	10
677900	133	2	1811100	1057	15	552513200	1671	11
678050	133	3	1811210	1013	10	552513203	1671	11
678100	133	4	1811300	1057	17	552513205	1671	11
678200	133	5	1811400	1057	18	552513300	1672	1
678210	133	5	1811500	1057	19	552513350	1672	2
678220	133	5	1811600	1057	20	552513400	1672	3
678222	133	5	1811700	1058	1	552513450	1672	4
678250	133	5	1811800	1058	2	552513500	1672	5
678260	133	5	1811900	1058	3	552513600	1673	1
678270	133	5	1811910	1013	8	552513650	1673	2
678272	133	5	1812000	1058	4	552513700	1673	3
678274	133	5	1812010	1058	4	552513750	1673	4
678300	133	6	1812200	1058	6	552513900	1674	1
678400	133	7	1812300	1058	7	552513901	1674	1
678600	133	9	1812400	1058	8	552513902	1674	1
678700	133	10	1812500	1058	9	552513950	1674	2
678710	133	10	1812502	1058	9	552513952	1674	2
678720	133	10	1812600	1058	10	552514000	1674	3
678730	133	10	1812700	1058	11	552514050	1674	4
678740	133	10	1812800	1058	12	552514052	1674	4
678750	133	10	1812850	1058	12	552514054	1674	4
678800	133	11	1812900	1058	13	552514100	1674	5
679050	133	12	1813000	1058	14	552514150	1674	6
679100	133	13	1813100	1058	15	552514200	1674	7
679200	133	13	1813200	1058	16	552514250	1674	8
679300	133	13	1813300	1058	17	552514300	1674	9
679400	133	13	1813400	1058	18	552514350	1674	10
679500	133	14	1813500	1058	19	552514351	1674	10
679600	133	15	1813600	1058	20	552514400	1674	11
679700	133	16	1813700	1059	1	552514450	1674	12
679750	133	16	1813702	1059	1	552514500	1674	13
679810	134	1	1813800	1059	2	552514502	1674	13
680300	135	1	1813900	1059	3	552514550	1674	14
680400	135	2	1814000	1059	4	552514600	1674	15
680500	135	3	1814200	1059	6	552514650	1674	16
680600	135	4	1814300	1059	7	552514700	1674	17
680700	135	5	1814305	1059	7	552514701	1674	17
680800	135	6	1814400	1059	8	552514702	1674	17
680850	135	7	1814410	1059	8	552514750	1674	18
680900	135	8	1814500	1059	9	552514752	1674	18
680910	135	8	1814600	1059	10	552514754	1674	18
680913	135	8	1814700	1059	11	552514800	1674	19
680916	135	8	1814800	1059	12	552514801	1674	19
680919	135	8	1814900	1059	13	552514802	1674	19
680923	135	8	1815000	1059	14	552514900	1675	1
680926	135	8	1815100	1060	1	552514901	1675	1
680929	135	8	1815200	1060	2	552514902	1675	1
680930	135	8	1815300	1060	3	552514950	1675	2
680933	135	8	1815400	1060	4	552515000	1675	3
680934	135	8	1815500	1060	5	552515050	1675	4
680936	135	8	1815600	1060	6	552515100	1675	5
680939	135	8	1815610	1148	37	552515150	1675	6
680942	135	8	1815700	1060	7	552515200	1675	7
681000	135	9	1816000	1148	38	552515202	1675	7
681010	135	9	1816100	1061	1	552515203	1675	7
681015	135	9	1816150	1061	1	552515204	1675	7

681020	135	9	1816200	1061	2	552515250	1675	8
681025	135	9	1816300	1061	3	552515251	1675	8
681030	135	9	1820000	1062	1	552515300	1675	9
681035	135	9	1820025	1062	6	552515305	1675	9
681040	135	9	1820027	1062	7	552515400	1676	1
681045	135	9	1820050	1062	2	552515402	1676	1
681050	135	9	1820100	1062	3	552515404	1676	1
681055	135	9	1820150	1062	4	552515450	1676	2
681100	135	10	1834320	1063	2	552515453	1676	2
681200	135	12	1834322	1063	2	552515456	1676	2
681300	135	13	1834340	1063	3	552515500	1676	3
681400	135	14	1834360	1063	4	552515502	1676	3
681500	135	15	1834380	1063	6	552515550	1676	4
681900	136	1	1834400	1063	5	552515552	1676	4
681950	136	1	1835550	1064	2	552515600	1676	5
682000	136	2	1835552	1064	3	552515605	1676	5
682010	136	2	1835553	1064	4	552515650	1676	6
682100	136	3	1835556	1065	1	552515652	1676	6
682200	136	4	1836550	1065	2	552515700	1676	7
682300	136	5	1836560	1065	3	552515701	1676	7
682400	136	6	1836565	1065	4	552515702	1676	7
682450	136	7	1836570	1065	22	552515750	1676	8
682500	136	8	1840000	1065	10	552515900	1677	1
682550	136	8	1840100	1065	11	552515902	1677	1
682600	136	9	1840200	1065	12	552515950	1677	2
682700	136	10	1840300	1065	13	552516000	1677	3
682800	136	11	1840400	1065	14	552516100	1677	5
683400	138	1	1840410	1065	19	552516150	1677	5
683500	138	1	1840500	1065	15	552516152	1677	5
683700	138	2	1840600	1065	16	552516154	1677	5
683800	138	3	1840700	1065	17	552516156	1677	5
683900	138	4	1840800	1065	18	552516200	1677	7
684000	138	5	1840820	1065	20	552516250	1677	8
684050	138	5	1850000	1066	1	552516300	1677	9
684100	138	6	1850025	1066	01-A	552516350	1677	10
684101	138	6	1850050	1066	3	552516400	1677	11
684102	138	6	1850100	1066	4	552516450	1677	12
684103	138	6	1850102	1066	4	552516455	1677	12
684104	138	6	1851900	1068	3	552516456	1677	12
684105	138	6	1851920	1068	3	552516460	1680	2
684106	138	6	1852000	1068	5	552516470	1680	3
684107	138	6	1852001	1068	5	552516480	1680	4
684108	138	6	1852002	1068	5	552516490	1680	5
684109	138	6	1852003	1068	5	552516500	1680	6
684110	138	6	1852004	1068	5	552516510	1680	7
684111	138	6	1852010	1068	8	552516520	1680	8
684200	138	7	1852012	1068	8	552516522	1680	8
684230	138	7	1852020	1068	9	552516530	1680	1
684270	138	7	1852030	1068	10	552516532	1680	1
684300	138	8	1852040	1068	13	552516600	1681	1
684400	138	9	1852042	1068	14	552516602	1681	1
684500	138	10	1852050	1068	12	552516620	1681	2
684730	138	12	1852060	1068	11	552516640	1681	3
684760	138	12	1852400	1069	1	552516642	1681	3
684800	138	13	1852410	1069	2	552516660	1681	4
684850	138	14	1852420	1069	3	552516680	1681	5
684855	138	15	1852425	1069	4	552516681	1681	5
684857	138	16	1852430	1069	5	552516700	1681	6
684900	139	1	1852435	1069	6	552516720	1681	7
684905	139	1	1852440	1069	7	552516722	1681	7
684910	139	1	1852442	1069	7	552516740	1681	8
684915	139	1	1852445	1069	8	552516780	1681	10
684920	139	1	1852446	1069	8	552516782	1681	10

685100	139	2	1852700	1069	9	552516784	1681	10
685150	139	3	1852705	1069	10	552516786	1681	10
685600	140	3	1852707	1069	10	552516802	1681	11
685630	140	2	1852710	1069	11	552516820	1681	12
685640	140	2	1852720	1069	13	552516822	1681	12
685700	140	1	1852730	1069	14	552516824	1681	12
685750	140	2	1852800	1070	16	552516826	1681	12
685780	140	4	1852802	1070	22	552516840	1681	13
685800	140	2	1852803	1070	18	552516845	1681	13
685850	140	2	1852804	1070	19	552516860	1681	14
685900	140	2	1852805	1070	1	552516870	1681	14
685950	140	2	1852806	1070	8	552516880	1681	15
686400	141	1	1852807	1070	21	552516882	1681	15
686500	142	1	1852810	1070	2	552516900	1681	16
686700	142	3	1852815	1070	2	552516920	1681	17
686800	142	4	1852820	1070	3	552516940	1681	18
686900	142	5	1852830	1070	4	552516960	1681	19
686901	142	5	1852840	1070	5	552516969	1681	19
686902	142	5	1852850	1070	6	552516980	1681	20
686903	142	5	1852852	1070	6	552516990	1681	21
686904	142	5	1852855	1070	7	552516991	1681	21
686905	142	5	1852856	1070	20	552517000	1682	1
686906	142	5	1852857	1070	17	552517002	1682	1
686907	142	5	1852860	1084	1	552517007	1682	1
686908	142	5	1852865	1084	2	552517100	1682	2
686909	142	5	1852867	1084	2	552517120	1682	3
686910	142	5	1852870	1084	3	552517122	1682	3
686912	142	5	1852872	1084	3	552517140	1682	4
686913	142	5	1852875	1084	4	552517142	1682	4
686914	142	5	1852876	1084	5	552517160	1682	5
686915	142	5	1852878	1084	6	552517162	1682	5
686916	142	5	1852879	1084	7	552517180	1682	6
686917	142	5	1852882	1084	6	552517182	1682	6
686918	142	5	1852885	1085	2	552517200	1682	7
686919	142	5	1852890	1085	3	552517205	1682	7
686920	142	5	1852895	1085	3	552517220	1682	8
686921	142	5	1852900	1085	5	552517240	1682	9
686922	142	5	1852905	1085	6	552517260	1682	10
686923	142	5	1852910	1085	7	552517280	1682	11
686924	142	5	1852920	1085	5	552517282	1682	11
686925	142	5	1883700	1070	9	552517300	1682	12
686926	142	5	1883800	1070	10	552517320	1682	13
686927	142	5	1883900	1070	11	552517340	1682	14
686928	142	5	1884000	1070	12	552517341	1682	14
686929	142	5	1884100	1070	13	552517360	1682	15
686930	142	5	1884200	1070	14	552517361	1682	15
686931	142	5	1884300	1070	15	552517380	1682	16
686932	142	5	1884320	530	16	552517400	1682	17
686933	142	5	1884350	1072	APRH	552517402	1682	17
686934	142	5	1884400	1073	1	552517420	1682	18
686935	142	5	1884600	1073	3	552517440	1682	19
686936	142	5	1884700	1073	4	552517442	1682	19
686937	142	5	1884800	1073	5	552517444	1682	19
686938	142	5	1885100	1073	8	552517460	1682	20
686939	142	5	1885200	1073	9	552517500	1683	1
686940	142	5	1885302	1074	1	552517520	1683	2
686941	142	5	1885304	1074	2	552517540	1683	3
686942	142	5	1885310	1073	11	552517560	1683	4
686943	142	5	1885314	1074	3	552517580	1683	5
686944	142	5	1885320	1074	4	552517600	1683	6
686945	142	5	1885330	1074	5	552517602	1683	6

686946	142	5	1885332	1074	5	552517620	1683	7
686947	142	5	1885340	1074	6	552517621	1683	7
686948	142	5	1885341	1074	6	552517640	1683	8
686949	142	5	1885350	1074	7	552517645	1683	9
686950	142	5	1885360	1074	8	552517650	1683	10
686951	142	5	1885370	1074	9	552517655	1683	11
686952	142	5	1885380	1074	10	552517660	1684	1
687000	142	6	1885390	1074	11	552517662	1684	1
687100	142	7	1885400	1075	1	552517664	1684	1
687200	142	8	1885405	1074	12	552517666	1684	1
687300	142	9	1885410	1075	2	552517680	1684	2
687301	142	9	1885413	1075	2	552517700	1684	3
687302	142	9	1885415	1074	13	552517720	1684	4
687303	142	9	1885420	1075	3	552517740	1684	5
687304	142	9	1885425	1074	14	552517760	1684	6
687305	142	9	1885430	1075	4	552519000	1690	1
687306	142	9	1885435	1074	15	552519010	1690	1
687307	142	9	1885440	1075	5	552519050	1690	2
687308	142	9	1885445	1074	16	552519051	1690	2
687309	142	9	1885450	1075	6	552519052	1690	2
687310	142	9	1885455	1074	17	552519053	1690	2
687311	142	9	1885460	1075	7	552519100	1690	3
687312	142	9	1885465	1074	18	552519150	1690	4
687313	142	9	1885470	1075	7	552519200	1690	5
687314	142	9	1885475	1074	19	552519250	1690	6
687315	142	9	1885480	1075	8	552519300	1690	7
687316	142	9	1885490	1148	39	552519350	1690	8
687317	142	9	1885492	1148	39	552519352	1690	8
687318	142	9	1885510	1075	10	552519400	1690	9
687319	142	9	1885520	1075	11	552519450	1690	10
687320	142	9	1885530	1075	12	552519500	1690	11
687321	142	9	1885540	1075	13	552519550	1690	12
687322	142	9	1885550	1075	14	552519600	1690	13
687323	142	9	1885560	1076	1	552519650	1690	14
687324	142	9	1885561	1076	1	552519700	1690	15
687325	142	9	1885570	1076	2	552519750	1690	16
687326	142	9	1885580	1148	40	552519800	1690	17
687328	142	9	1885590	1076	3	552519850	1690	18
687329	142	9	1885600	1076	3	552519904	1690	19
687330	142	9	1885610	1076	4	552519906	1690	19
687331	142	9	1885620	1076	5	552519950	1690	20
687332	142	9	1885630	1076	6	552519951	1690	20
687333	142	9	1885640	1076	7	552520000	1690	21
687334	142	9	1885650	1076	8	552520050	1690	22
687335	142	9	1885660	1076	9	552520052	1690	22
687336	142	9	1885670	1076	10	552520150	1691	1
687337	142	9	1885690	1076	12	552520151	1691	1
687338	142	9	1885700	1076	13	552520152	1691	1
687339	142	9	1885710	1076	14	552520153	1691	1
687340	142	9	1885720	1076	15	552520200	1691	2
687341	142	9	1885730	1076	16	552520250	1691	3
687342	142	9	1885740	1076	17	552520300	1691	4
687343	142	9	1885742	1076	17	552520350	1691	5
687344	142	9	1885760	1076	19	552520400	1691	6
687345	142	9	1885770	1076	20	552520450	1691	7
687346	142	9	1885780	1076	21	552520500	1691	8
687347	142	9	1885790	1076	22	552520550	1691	9
687348	142	9	1885800	1076	23	552520600	1691	10
687349	142	9	1885810	1076	24	552520650	1691	11
687350	142	9	1885820	1076	25	552520700	1691	12
687351	142	9	1885830	1076	26	552520750	1691	13
687352	142	9	1885835	1076	26	552520800	1691	14
687353	142	9	1885840	1076	27	552520850	1691	15

687354	142	9	1885845	1076	27	552520950	1691	17
687355	142	9	1885850	1076	28	552521000	1691	18
687356	142	9	1885855	1076	28	552521050	1691	19
687400	142	10	1885860	1077	1	552521100	1691	20
687500	142	11	1885862	1077	1	552521150	1691	21
687600	142	12	1885870	1077	2	552521200	1691	22
687750	142	13	1885875	1077	2	552521250	1691	23
687751	142	13	1885880	1077	3	552521260	1691	24
687752	142	13	1885890	1077	4	552521350	1692	1
687753	142	13	1885900	1077	5	552521400	1692	2
687754	142	13	1885910	1077	6	552521450	1692	3
687755	142	13	1885920	1077	7	552521452	1692	3
687756	142	13	1885930	1077	8	552521500	1692	4
687757	142	13	1885940	1077	9	552521550	1692	5
687758	142	13	1885950	1077	10	552521600	1692	6
687759	142	13	1885960	1077	11	552521650	1692	7
687761	142	13	1885970	1077	12	552521700	1692	8
687762	142	13	1885972	1148	41	552521750	1692	9
687763	142	13	1885980	1077	13	552521800	1692	10
687764	142	13	1885990	1077	14	552521850	1692	11
687765	142	13	1886000	1077	15	552521900	1692	12
687766	142	13	1886002	1077	15	552521910	1693	1
687767	142	13	1886010	1078	1	552600000	1685	1
687768	142	13	1886020	1078	3	552600100	1685	2
687769	142	13	1886022	1078	3	552600200	1685	3
687770	142	13	1886024	1078	3	552600210	1685	3
687771	142	13	1886030	1078	2	552600300	1685	4
687772	142	13	1886035	1148	42	552600302	1685	4
687773	142	13	1886040	1078	4	552600400	1685	5
687774	142	13	1886042	1078	4	552600500	1685	6
687775	142	13	1886050	1078	5	552600700	1686	1
687776	142	13	1886060	1078	6	552600800	1686	2
687777	142	13	1886070	1078	7	552600900	1686	3
687778	142	13	1886075	1078	7	552601000	1686	4
687779	142	13	1886080	1079	1	552601100	1686	5
687780	142	13	1886090	1079	2	552601200	1686	6
687781	142	13	1886100	1080	1	552601300	1686	7
687786	142	13	1886110	1079	3	552601400	1686	8
687792	142	13	1886130	1079	4	552601500	1686	9
687798	142	13	1886150	1079	5	552601502	1686	9
687804	142	13	1886170	1079	6	552601600	1686	10
687810	142	13	1886190	1079	7	552601602	1686	10
687816	142	13	1886200	1080	2	552601700	1686	11
687822	142	13	1886300	1080	3	552601800	1686	12
687828	142	13	1886400	1080	4	552602200	1687	1
687834	142	13	1886402	1080	4	552602300	1687	2
687840	142	13	1886500	1080	5	552602302	1687	2
687846	142	13	1886700	1080	7	552602400	1687	3
687852	142	13	1886800	1080	8	552602402	1687	3
687858	142	13	1886850	1080	8	552602404	1687	3
687864	142	13	1886900	1080	9	552602406	1687	3
687870	142	13	1886910	1080	10	552602500	1687	4
688000	143	2	1886920	1080	11	552602600	1687	5
688100	143	3	1886930	1080	12	552602601	1687	5
688200	143	4	1886940	1080	13	552602700	1687	6
688500	143	7	1886942	1080	13	552602702	1687	6
688600	143	8	1886950	1080	14	552602800	1687	7
688620	143	8	1886960	1080	15	552602900	1687	8
688640	143	8	1886970	1080	16	552603000	1687	9
688660	143	8	1886980	1080	17	552603100	1687	10
688680	143	8	1886990	1080	18	552603200	1687	11
688700	143	9	1886995	1080	19	552603300	1687	12
688850	143	10	1887050	1081	3	552603600	1713	1

688900	143	11	1887100	1081	2	552603700	1713	2
689000	143	12	1887120	1081	7	552603710	1713	2
689100	143	13	1887130	1081	8	552603800	1713	3
689105	143	13	1887150	1081	9	552603900	1713	4
689250	143	15	1887300	1081	4	552604000	1713	5
689300	143	16	1887400	1081	5	552604100	1713	6
689400	143	17	1887500	1081	6	552604200	1713	7
689500	143	18	1887600	1082	1	552604300	1713	8
689600	143	19	1887700	1082	2	552604400	1713	9
689700	143	20	1887800	1082	3	552604402	1713	9
689800	143	21	1887900	1082	4	552604500	1713	10
689900	144	1	1888000	1082	5	552604501	1713	10
690000	144	2	1888020	1082	5	552604600	1713	11
690100	144	3	1888100	1082	6	552604700	1713	12
690200	144	4	1888105	1082	6	552604710	1713	12
690310	144	5	1888110	1082	6	552604800	1713	13
690320	144	5	1888200	1082	7	552604900	1713	14
690330	144	23	1888300	1082	8	552605000	1713	15
690340	144	5	1888400	1082	9	552605100	1713	16
690350	144	5	1888500	1082	10	552610010	1717	1
690360	144	24	1888600	1082	11	552610030	1717	2
690400	144	6	1903781	1378	22	552610040	1717	3
690500	144	7	1903960	1378	19	552610050	1717	4
690506	144	7	1903961	1378	19	552610060	1717	5
690508	144	7	1903968	1378	16	552610070	1717	6
690510	144	7	1903969	1378	17	552610080	1717	7
690512	144	7	1903970	1378	18	552610090	1717	8
690600	144	8	1903971	1378	19	552610100	1734	1
690610	144	8	1903972	1378	20	552610110	1717	9
690620	144	8	1903973	1378	21	552610120	1734	2
690700	144	9	1903975	1378	23	552610126	1717	12
690800	144	10	1903976	1378	24	552610127	1717	12
690900	144	10	1903977	1378	25	552610128	1717	12
690930	144	10	1903978	1378	26	552610131	1717	13
690935	144	10	1904000	1378	16	552610132	1717	10
690940	144	10	1904010	1378	16	552610133	1717	11
691000	144	11	2000000	1083	2	552610134	1717	12
691105	144	12	2000210	1086	1	552610135	1717	13
691200	144	13	2000220	1086	2	552610136	1717	14
691300	144	14	2000230	1086	3	552610137	1717	15
691400	144	15	2000240	1086	4	552610138	1717	16
691500	144	16	2000250	1086	5	552610139	1717	17
691600	144	16	2000260	1086	6	552610140	1734	3
691700	144	17	2000265	1148	43	552610141	1717	18
691800	144	18	2000266	1148	43	552610142	1717	18
691850	144	19	2000270	1086	7	552610143	1717	10
691900	144	19	2000280	1086	8	552610144	1717	19
691910	144	19	2000290	1086	9	552610145	1717	10
692010	144	21	2000310	1086	10	552610146	1717	20
692100	145	1	2000320	1086	11	552610147	1717	10
692102	145	1	2000330	1086	12	552610148	1718	1
692200	145	2	2000352	1089	1	552610149	1718	2
692300	145	3	2000354	1089	2	552610150	1718	3
692400	145	3	2000356	1089	3	552610151	1718	3
692500	145	4	2000358	1089	4	552610152	1718	4
692501	145	4	2000360	1089	5	552610153	1718	5
692502	145	4	2000362	1089	6	552610154	1718	6
692503	145	4	2000364	1089	7	552610155	1718	7
692505	145	4	2000365	1089	5	552610156	1718	8
692506	145	4	2000366	1089	8	552610157	1718	9
692507	145	4	2000368	1089	9	552610158	1718	10
692508	145	4	2000370	1089	10	552610159	1718	11
692509	145	4	2000372	1089	11	552610161	1718	12

692510	145	4	2000374	1089	12	552610162	1718	4
692511	145	4	2000376	1089	13	552610163	1718	13
692512	145	4	2000378	1089	14	552610164	1718	14
692513	145	4	2000380	1089	15	552610165	1718	15
692514	145	4	2000382	1089	16	552610166	1718	16
692515	145	4	2000383	1089	16	552610167	1718	17
692516	145	4	2000384	1089	17	552610168	1718	18
692517	145	4	2000386	1089	18	552610169	1718	19
692518	145	4	2000390	1090	1	552610170	1736	1
692519	145	4	2000392	1090	2	552610171	1718	20
692520	145	4	2000394	1090	3	552610172	1736	2
692521	145	4	2000396	1090	4	552610173	1736	3
692522	145	4	2000398	1090	5	552610174	1736	4
692523	145	4	2000400	1090	6	552610175	1736	5
692524	145	4	2000402	1090	7	552610176	1736	6
692525	145	4	2000404	1090	8	552610180	1736	10
692526	145	4	2000406	1090	9	552610181	1718	15
692527	145	4	2000408	1090	10	552610182	1736	4
692528	145	4	2000411	1090	11	552610184	1717	19
692529	145	4	2000412	1090	12	552610185	1736	3
692530	145	4	2000414	1090	13	552610186	1736	4
692531	145	4	2000416	1090	14	552610187	1736	4
692532	145	4	2000417	1090	14	552610193	1736	23
692533	145	4	2000418	1090	15	552610195	1736	23
692536	145	4	2000420	1090	16	552610200	1718	6
692537	145	4	2000422	1090	17	552610209	1718	21
692538	145	4	2000424	1090	18	552610210	1718	21
692539	145	4	2000426	1090	19	552610212	1718	22
692540	145	4	2000428	1091	1	552610213	1718	22
692541	145	4	2000430	1091	2	552610214	1718	23
692542	145	4	2000432	1091	3	552610215	1718	23
692543	145	4	2000434	1091	4	552610216	1718	24
692544	145	4	2000436	1091	5	552610224	1719	2
692546	145	4	2000437	1091	5	552610226	1719	3
692547	145	4	2000438	1091	6	552610228	1719	4
692548	145	4	2000440	1091	7	552610229	1719	5
692549	145	4	2000442	1091	8	552610231	1719	6
692550	145	4	2000444	1091	9	552610232	1719	7
692551	145	4	2000447	1091	10	552610233	1719	8
692552	145	4	2000448	1091	11	552610234	1719	9
692553	145	4	2000449	1091	12	552610235	1719	10
692554	145	4	2000451	1091	13	552610236	1719	11
692555	145	4	2000452	1091	14	552610237	1719	12
692556	145	4	2000454	1091	15	552610238	1719	13
692557	145	4	2000455	1091	16	552610239	1719	14
692558	145	4	2000457	1091	17	552610240	1719	15
692559	145	4	2000458	1091	18	552610242	1719	16
692560	145	4	2000460	1091	19	552610243	1719	17
692561	145	4	2000463	1092	1	552610244	1719	18
692563	145	4	2000464	1092	2	552610245	1719	19
692564	145	4	2000465	1092	3	552610246	1719	20
692565	145	4	2000466	1092	4	552610247	1719	21
692566	145	4	2000467	1092	5	552610248	1719	22
692567	145	4	2000468	1092	9	552610260	1722	1
692568	145	4	2000469	1092	6	552610270	1722	2
692569	145	4	2000470	1092	7	552610271	1718	20
692570	145	4	2000472	1092	8	552610273	1736	2
692571	145	4	2000473	1092	9	552610274	1736	2
692572	145	4	2000475	1092	1	552610280	1722	3
692573	145	4	2000476	1092	11	552610290	1722	4
692574	145	4	2000477	1092	12	552610300	1722	5
692575	145	4	2000479	1092	13	552610310	1722	6
692576	145	4	2000480	1092	14	552610320	1722	7

692577	145	4	2000481	1092	14	552610330	1722	8
692578	145	4	2000482	1092	15	552610350	1722	10
692579	145	4	2000483	1092	16	552610360	1722	11
692580	145	4	2000485	1092	17	552610370	1722	12
692581	145	4	2000486	1092	18	552610390	1722	14
692582	145	4	2000487	1092	19	552610400	1722	15
692583	145	4	2000492	1092	15	552610410	1722	16
692584	145	4	2000505	1095	1	552610412	1722	16
692585	145	4	2000510	1095	2	552610420	1722	17
692586	145	4	2000520	1095	3	552610430	1722	18
692587	145	4	2000530	1095	4	552610440	1722	19
692588	145	4	2000540	1095	5	552610450	1722	20
692590	145	4	2000550	1095	6	552610460	1722	21
692591	145	4	2000560	1095	7	552610470	1722	22
692592	145	4	2000570	1095	8	552610480	1722	23
692593	145	4	2000580	1096	1	552610490	1722	24
692594	145	4	2000590	1096	2	552610500	1722	25
692596	145	4	2000600	1096	3	552610510	1723	1
692597	145	4	2000610	1096	4	552610530	1723	3
692598	145	4	2000620	1096	5	552610540	1723	4
692599	145	4	2000630	1096	6	552610550	1723	5
692600	145	4	2000640	1096	7	552610560	1723	6
692601	145	4	2000650	1096	8	552610570	1723	7
692700	145	4	2000660	1096	9	552610580	1723	8
692800	145	4	2000670	1096	10	552610582	1723	8
692900	145	4	2000675	1096	10	552610590	1723	9
693000	145	4	2000680	1097	1	552610600	1723	10
693100	145	4	2000690	1097	2	552610620	1723	12
693200	145	4	2000700	1097	3	552610630	1723	13
693300	145	4	2000710	1097	4	552610640	1723	14
693400	145	4	2000720	1097	5	552610660	1723	16
693500	145	4	2000730	1097	6	552610670	1723	17
693600	145	4	2000740	1097	7	552611148	1717	21
693700	145	4	2000745	1097	7	552611150	1717	22
693800	145	4	2000750	1097	8	552611153	1717	17
693900	145	4	2000770	1097	10	552611155	1736	23
694000	145	4	2000790	1098	1	552611156	1717	17
694100	145	4	2000800	1098	2	552611159	1717	17
694200	145	4	2000810	1098	3	552611160	1736	24
694300	145	4	2000820	1098	4	552611161	1736	24
694400	145	4	2000840	1098	6	552611162	1736	24
694500	145	4	2000850	1099	1	552611170	1972	1
694600	145	4	2000851	1099	1	552611190	1972	2
694700	145	4	2000860	1099	2	552611210	1972	3
694800	145	4	2000870	1099	3	552611230	1972	4
694900	145	4	2000872	1099	3	552611250	1972	5
695000	145	4	2000880	1099	4	552611270	1972	6
695100	145	4	2000890	1099	5	552611290	1972	7
695200	145	4	2000900	1099	6	552611310	1972	8
695300	145	4	2000910	1099	7	552611330	1972	9
695500	145	4	2000915	1099	7	552611350	1972	10
695600	145	4	2000920	1099	8	552611370	1972	11
695700	145	4	2000930	1099	9	552611390	1972	12
695800	145	4	2000940	1099	10	552611410	1972	13
695900	145	4	2000950	1099	11	552611430	1972	14
695930	292	19	2000960	1099	12	552611450	1972	15
696000	145	4	2000970	1099	13	552611470	1972	16
696100	145	4	2000980	1099	14	552611490	1972	17
696200	145	4	2000990	1099	15	552611510	1972	18
696300	145	4	2001000	1100	1	552611530	1972	19
696301	145	4	2001010	1100	2	552611550	1972	20
696400	145	4	2001020	1100	3	552611570	1972	21
696500	145	4	2001030	1100	4	552611590	1972	22

696600	145	4	2001040	1100	5	552611610	1972	23
696700	145	4	2001050	1100	6	552611630	1972	24
696800	145	4	2001060	1100	7	552611650	1972	25
696900	145	4	2001070	1100	8	552611670	1972	26
697000	145	4	2001080	1100	9	552611690	1973	1
697100	145	4	2001090	1100	10	552611710	1973	2
697130	293	16	2001100	1100	11	552611730	1973	3
697135	293	17	2001110	1100	12	552611750	1973	4
697140	1384	15	2001120	1100	13	552611770	1973	5
697142	1384	16	2001130	1100	14	552611790	1973	6
697144	1384	17	2001140	1100	15	552611810	1973	7
697146	1384	18	2001150	1100	16	552611830	1973	8
697148	1384	19	2001160	1101	1	552611850	1973	9
697150	1384	20	2001170	1101	2	552611870	1973	10
697200	145	4	2001180	1101	3	552611890	1973	11
697202	293	16	2001190	1101	4	552611910	1973	12
697203	293	16	2001200	1101	5	552611930	1973	13
697204	293	16	2001202	1101	5	552611950	1973	14
697205	293	16	2001210	1101	6	552611970	1973	15
697206	293	16	2001220	1101	7	552611990	1974	1
697207	293	16	2001230	1101	8	552612010	1974	2
697208	293	16	2001231	1101	8	552612030	1974	3
697209	293	16	2001240	1101	9	552612050	1974	4
697300	145	4	2001250	1101	10	552612070	1974	5
697302	293	17	2001260	1101	11	552612090	1974	6
697303	293	17	2001270	1101	12	552612110	1974	7
697304	293	17	2001280	1101	13	552612130	1974	8
697305	293	17	2001290	1101	14	552612150	1974	9
697306	293	17	2001300	1101	15	552612170	1974	10
697307	293	17	2001310	1101	16	552612190	1974	11
697400	145	4	2001312	1101	16	552612210	1974	12
697500	145	4	2001320	1102	1	552612230	1974	13
697600	145	4	2001330	1102	2	552612250	1975	1
697700	145	4	2001340	1102	3	552612270	1975	2
697800	145	4	2001350	1102	4	552612290	1975	3
697900	145	4	2001360	1102	5	552612310	1975	4
698000	145	4	2001370	1102	6	552612330	1975	5
698100	145	4	2001380	1102	7	552612350	1975	6
698200	145	4	2001390	1102	8	552612370	1975	7
698300	145	4	2001392	1102	8	552612390	1975	8
698400	145	4	2001400	1102	9	552612410	1975	9
698500	145	4	2001410	1102	10	552612430	1975	10
698600	145	4	2001420	1102	11	552612450	1975	11
698700	145	4	2001430	1102	12	552612470	1975	12
698750	145	4	2001440	1102	13	552612490	1975	13
698800	145	4	2001450	1102	14	552612510	1975	14
698900	145	4	2001460	1102	15	552612530	1976	1
699000	145	4	2001470	1102	16	552612550	1976	2
699100	145	4	2001480	1102	17	552612570	1976	3
699200	145	4	2001490	1102	18	552612590	1976	4
699300	145	4	2001500	1097	13	552612610	1976	5
699400	145	4	2001520	1097	14	552612630	1976	6
699500	145	4	2001521	1097	14	552612650	1976	7
699600	145	4	2001523	1097	14	552612670	1976	8
699700	145	4	2001540	1097	15	552612690	1977	1
699800	145	4	2001555	1097	16	552612700	1977	2
699900	145	4	2001560	1097	16	552612710	1978	1
700000	145	4	2001565	1097	16	552612720	1977	3
700100	145	4	2001580	1097	17	552612730	1978	2
700150	145	4	2001581	1097	17	552612740	1977	4
700200	145	4	2001582	1097	17	552612750	1978	3
700300	145	4	2001583	1097	17	552612760	1977	5
700400	145	4	2001600	1097	18	552612770	1978	4

700500	145	4	2001601	1097	18	552612780	1977	6
700600	145	4	2001602	1097	18	552612790	1978	5
700700	145	4	2001603	1097	18	552612810	1978	6
700800	145	4	2001620	1097	19	552612830	1978	7
700900	145	4	2001622	1097	19	552612850	1978	8
701000	145	4	2001624	1097	19	552612870	1978	9
701100	145	4	2001626	1097	19	552612890	1978	10
701200	145	4	2036305	1120	12	552612910	1978	11
701300	145	4	2122910	969	29	552612930	1978	12
701500	145	4	2180370	13	3	552612950	1978	13
701600	145	4	2183045	970	24	552612970	1978	14
701700	145	4	2300000	1107	1	552612990	1978	15
701701	145	4	2300005	1107	2	552613010	1978	16
701800	145	4	2300010	1107	3	552613030	1978	17
701900	145	10	2300040	1107	6	552613050	1978	18
702000	145	11	2300050	1107	7	552613070	1978	19
702010	145	11	2300060	1107	8	552613090	1978	20
702100	145	12	2300063	1107	8	552613110	1979	1
702300	145	14	2300066	1107	8	552613130	1979	2
702400	145	15	2300069	1107	8	552613150	1979	3
702450	145	15	2300070	1107	9	552613170	1979	4
702500	145	20	2300080	1107	10	552613190	1979	5
702600	145	21	2300090	1107	11	552613210	1979	6
702605	145	21	2300104	1107	12	552613230	1979	7
702650	145	22	2300106	1107	12	552613250	1979	8
702800	146	1	2300110	1107	13	552613270	1979	9
702838	146	1	2300120	1107	14	552613290	1979	10
702840	146	1	2300130	1107	15	552613310	1979	11
702843	146	1	2300140	1107	1	552613330	1979	12
702846	146	1	2300170	1108	1	552613350	1979	13
702849	146	1	2300172	1108	17	552613370	1979	14
702852	146	1	2300180	1108	2	552613390	1979	15
702855	146	1	2300182	1108	2	552613410	1979	16
702858	146	1	2300184	1108	2	552613430	1979	17
702861	146	1	2300186	1108	2	552613450	1979	18
702863	146	1	2300188	1108	2	552613470	1979	19
702866	146	1	2300190	1108	2	552613490	1979	20
702869	146	1	2300192	1108	2	552613510	1979	21
702872	146	1	2300194	1108	2	552613530	1979	22
702875	146	1	2300200	1108	4	552613533	1979	23
702878	146	1	2300210	1108	5	552613536	1979	24
702882	146	1	2300220	1108	6	552613539	1979	25
702891	146	1	2300230	1108	7	552613542	1979	26
702894	146	1	2300231	1108	7	552613544	1979	27
702897	146	1	2300240	1108	8	552613546	1979	28
702900	146	1	2300250	1108	9	552613549	1979	29
702902	146	1	2300260	1108	10	552613550	1980	1
702904	146	1	2300270	1108	11	552613552	1979	30
702906	146	1	2300280	1108	12	552613554	1979	31
702908	146	1	2300285	1108	12	552613557	1979	32
702910	146	1	2300290	1108	13	552613559	1979	33
702912	146	1	2300300	1108	14	552613562	1979	34
702914	146	1	2300305	1108	15	552613564	1979	35
702916	146	1	2300310	1109	1	552613568	1979	36
702918	146	1	2300320	1109	2	552613570	1980	2
702920	146	1	2300330	1109	3	552613790	1980	3
702922	146	1	2300350	1109	5	552613810	1980	4
702924	146	1	2300360	1109	6	552613830	1980	5
702926	146	1	2300370	1109	4	552613850	1980	6
702928	146	1	2300420	969	30	552613870	1980	7
702930	146	1	2300430	1109	13	552613890	1980	8
702932	146	1	2300440	1109	14	552613910	1980	9
702934	146	1	2300450	1109	15	552613930	1980	10

702936	146	1	2300451	1109	17	552613950	1980	11
702938	146	1	2300452	1109	16	552613970	1980	12
702940	146	1	2300460	1110	1	552613990	1980	13
702942	146	1	2300470	1110	2	552614010	1980	14
702944	146	1	2300475	1110	17	552614030	1980	15
702946	146	1	2300480	1110	3	552614050	1980	16
702948	146	1	2300490	1108	16	552614070	1980	17
702950	146	1	2300492	1229	8	552614090	1981	1
703000	146	3	2300500	1110	5	552614110	1981	2
703100	146	4	2300510	1110	6	552614130	1981	3
703200	146	5	2300515	1110	6	552614150	1981	4
703300	146	6	2300520	1110	7	552614170	1981	5
703400	146	7	2300530	1110	8	552614190	1981	6
703500	146	9	2300540	1110	9	552614210	1981	7
703600	146	10	2300550	1110	10	552614230	1981	8
703700	146	10	2300560	1110	11	552614250	1982	1
703800	146	10	2300570	1110	12	552614270	1982	2
703850	146	10	2300572	1110	16	552614290	1982	3
703900	146	11	2300580	1110	13	552614310	1982	4
703902	146	11	2300600	1110	14	552614330	1982	5
703903	146	11	2300630	1110	18	552614350	1982	6
703904	146	11	2300632	1110	19	552614370	1982	7
703905	146	11	2300650	1110	15	552614390	1982	8
703906	146	11	2300700	1111	1	552614410	1982	9
703907	146	11	2300750	1111	2	552614430	1982	10
703908	146	11	2300800	1111	3	552614450	1982	11
703909	146	11	2300802	1111	3	552614470	1982	12
703910	146	11	2300850	1111	4	552614490	1982	13
703912	146	11	2300900	1111	5	552614510	1982	14
703914	146	11	2300950	1111	6	552614530	1982	15
703916	146	11	2301000	1111	7	552614550	1982	16
703918	146	11	2301050	1111	8	552614570	1982	17
703920	146	11	2301070	1111	9	552614590	1982	18
703922	146	11	2301090	1111	10	552614610	1982	19
703924	146	11	2301100	1111	11	552614630	1982	20
703926	146	11	2301150	1111	12	552614650	1982	21
703928	146	11	2301200	1111	13	552614670	1982	22
703930	146	11	2301202	1111	13	552614673	1982	23
703932	146	11	2301204	1111	13	552614676	1982	24
703934	146	11	2301206	1111	13	552614679	1982	25
703936	146	11	2301208	1111	13	552614682	1982	26
703940	146	11	2301210	1111	13	552614684	1982	27
703942	146	11	2301212	1111	13	552614686	1982	28
703944	146	11	2301214	1111	13	552614689	1982	29
703946	146	11	2301216	1111	13	552614690	1983	1
703948	146	11	2301250	1115	6	552614692	1982	30
703950	146	11	2301300	1111	15	552614694	1982	31
703952	146	11	2301350	1111	16	552614696	1982	32
703954	146	11	2301400	1111	17	552614698	1982	33
703956	146	11	2301450	1111	18	552614700	1982	34
703958	146	11	2301500	1111	19	552614702	1982	35
703960	146	11	2301550	1111	20	552614704	1982	36
703962	146	11	2301600	1111	21	552614710	1983	2
703964	146	11	2301650	1111	22	552614730	1983	3
703965	146	11	2301660	1111	23	552614750	1983	4
703966	146	11	2301750	1112	1	552614770	1983	5
704000	146	12	2301752	1112	2	552614790	1983	6
704020	146	13	2301754	1112	3	552614810	1983	7
704100	147	1	2301755	1112	1	552614830	1983	8
704200	147	2	2301850	1113	2	552614850	1983	9
704300	147	3	2301900	1113	3	552614870	1983	10
704500	147	4	2301950	1113	4	552614890	1983	11
704550	147	5	2302000	1113	5	552614910	1983	12

704800	147	6	2302050	1113	6	552614930	1983	13
704900	147	7	2302055	1113	7	552614950	1983	14
705000	147	8	2302500	1114	1	552614970	1983	15
705010	147	8	2302502	1114	1	552614990	1983	16
705020	147	8	2302550	1114	2	552615010	1983	17
705030	147	8	2302600	1114	3	552615050	1984	2
705200	147	9	2302650	1114	4	552615070	1984	3
705300	147	10	2302700	1114	5	552615090	1984	4
705400	147	11	2302750	1114	6	552615110	1984	5
705500	147	12	2302800	1114	7	552615130	1984	6
705600	147	13	2302850	1114	8	552615150	1984	7
705700	147	14	2302852	1114	8	552615170	1984	8
705800	147	25	2302900	1114	9	552615190	1984	9
705900	147	15	2302950	1114	10	552615210	1984	10
706000	147	16	2303000	1114	11	552615230	1984	11
706100	147	17	2303050	1114	12	552615250	1984	12
706101	147	17	2303100	1114	13	552615270	1984	13
706102	147	17	2303150	1114	14	552615290	1984	14
706103	147	17	2303200	1115	1	552615310	1984	15
706104	147	17	2303250	1115	2	552615330	1984	16
706105	147	17	2303300	1115	3	552615350	1984	17
706106	147	17	2303301	1115	3	552615370	1984	18
706107	147	17	2303350	1115	4	552615390	1984	19
706108	147	17	2303352	1115	4	552615410	1984	20
706109	147	17	2303400	1115	5	552615430	1984	21
706110	147	17	2303450	1115	6	552615450	1984	22
706111	147	17	2303500	1115	7	552615458	1984	23
706112	147	17	2303505	1115	7	552615461	1984	24
706113	147	17	2303550	1115	8	552615463	1984	25
706114	147	17	2303555	1115	9	552615466	1984	26
706115	147	17	2303560	1115	10	552615469	1984	27
706116	147	17	2303570	1115	11	552615470	1985	1
706117	147	17	2303600	1116	1	552615472	1984	28
706118	147	17	2303605	1116	1	552615474	1984	29
706119	147	17	2303620	1116	2	552615476	1984	30
706120	147	17	2303650	1117	1	552615478	1984	31
706121	147	17	2303700	1117	2	552615480	1984	32
706122	147	17	2303750	1117	3	552615483	1984	33
706123	147	17	2303800	1117	4	552615486	1984	34
706124	147	17	2303802	1117	4	552615489	1984	35
706125	147	17	2303850	1117	5	552615490	1985	2
706126	147	17	2303852	1117	5	552615492	1984	36
706127	147	17	2303900	1117	6	552615510	1985	3
706128	147	17	2303950	1117	7	552615530	1985	4
706129	147	17	2304000	1117	8	552615550	1985	5
706130	147	17	2304010	1117	8	552615570	1985	6
706131	147	17	2304050	1117	9	552615590	1985	7
706132	147	17	2304100	1117	10	552615610	1985	8
706133	147	17	2304150	1117	11	552615630	1985	9
706134	147	17	2304200	1117	12	552615650	1985	10
706135	147	17	2304250	1117	13	552615670	1985	11
706136	147	17	2304252	1117	13	552615690	1985	12
706137	147	17	2304300	1117	14	552615710	1985	13
706138	147	17	2304310	1117	14	552615730	1985	14
706139	147	17	2304340	1117	15	552615750	1985	15
706140	147	17	2304350	1118	1	552615770	1985	16
706141	147	17	2304360	1117	17	552615790	1985	17
706142	147	17	2304400	1118	2	552615810	1985	18
706143	147	17	2304450	1118	3	552615830	1985	19
706144	147	17	2304500	1118	4	552615850	1985	20
706145	147	17	2304502	1118	4	552615870	1986	1
706146	147	17	2304550	1118	5	552615890	1986	2
706147	147	17	2304600	1118	6	552615910	1986	3

706148	147	17	2304650	1118	7	552615930	1986	4
706149	147	17	2304652	1118	7	552615950	1987	1
706150	147	17	2304700	1118	8	552615970	1987	2
706151	147	17	2304750	1118	9	552615990	1987	3
706152	147	17	2304800	1118	10	552616010	1987	4
706153	147	17	2304850	1118	11	552616030	1987	5
706154	147	17	2304900	1118	12	552616050	1987	6
706155	147	17	2304950	1118	13	552616070	1987	7
706156	147	17	2305000	1118	14	552616090	1987	8
706157	147	17	2305002	1118	14	552616110	1987	9
706158	147	17	2305050	1119	1	552616130	1987	10
706159	147	17	2305100	1119	2	552616150	1987	11
706160	147	17	2305150	1119	3	552616170	1987	12
706161	147	17	2305200	1119	4	552616190	1987	13
706162	147	17	2305250	1119	5	552616210	1987	14
706163	147	17	2305300	1119	6	552616230	1987	15
706164	147	17	2305350	1119	7	552616250	1987	16
706165	147	17	2305355	1119	7	552616270	1987	17
706166	147	17	2305400	1119	16	552616290	1987	18
706167	147	17	2305450	1119	9	552616310	1987	19
706168	147	17	2305470	1119	8	552616325	1987	22
706169	147	17	2305500	1119	10	552616328	1987	23
706170	147	17	2305550	1119	11	552616330	1988	1
706171	147	17	2305600	1119	12	552616331	1987	24
706172	147	17	2305650	1119	13	552616334	1987	25
706173	147	17	2305652	1119	13	552616336	1987	26
706174	147	17	2305700	1119	14	552616338	1987	27
706175	147	17	2305710	1119	15	552616340	1987	28
706176	147	17	2305750	1120	1	552616343	1987	29
706177	147	17	2305800	1120	2	552616350	1988	2
706178	147	17	2305850	1120	3	552616370	1988	3
706179	147	17	2305851	1120	3	552616390	1988	4
706180	147	17	2305900	1120	4	552616410	1988	5
706200	147	18	2305950	1120	5	552616430	1988	6
706300	147	19	2306000	1120	6	552616450	1988	7
706400	147	20	2306002	1120	6	552616470	1988	8
706700	147	23	2306050	1120	7	552616490	1988	9
706800	147	24	2306052	1120	7	552616510	1988	10
707200	148	1	2306054	1120	7	552616530	1988	11
707300	148	2	2306110	1120	8	552616550	1988	12
707400	148	3	2306150	1120	9	552616570	1988	13
707500	148	4	2306152	1120	9	552616590	1988	14
707700	148	6	2306200	1120	10	552616610	1988	15
707800	148	8	2306205	1120	10	552616630	1988	16
707801	148	8	2306250	1120	11	552616650	1988	17
707900	148	9	2306255	1120	11	552616670	1988	18
707901	146	11	2306300	1120	12	552616690	1988	19
707911	146	11	2306350	1120	13	552616710	1988	20
707913	146	11	2306352	1120	13	552616730	1988	21
707915	146	11	2306400	1120	14	552616750	1988	22
707917	146	11	2306402	1120	14	552616770	1988	23
707919	146	11	2306450	1121	1	552616790	1989	1
707921	146	11	2306500	1121	2	552616810	1989	2
707923	146	11	2306501	1121	2	552616830	1989	3
707925	146	11	2306550	1121	3	552616850	1989	4
707927	146	11	2306551	1121	3	552616870	1990	1
707929	146	11	2306600	1121	4	552616890	1990	2
707933	146	11	2306601	1121	4	552616910	1990	3
707935	146	11	2306650	1121	5	552616930	1990	4
707937	146	11	2306652	1121	5	552616950	1990	5
707939	146	11	2306700	1121	6	552616970	1990	6
707941	146	11	2306702	1121	6	552616990	1990	7
707943	146	11	2306750	1121	7	552617010	1990	8

707945	146	11	2306760	1121	8	552617030	1990	9
707947	146	11	2306770	1121	9	552617050	1990	10
707949	146	11	2306850	1122	1	552617070	1990	11
707951	146	11	2306860	1122	1	552617090	1990	12
707953	146	11	2306900	1122	2	552617110	1990	13
707955	146	11	2306903	1122	2	552617130	1990	14
707957	146	11	2306950	1122	3	552617150	1990	15
707959	146	11	2306952	1122	3	552617170	1990	16
707961	146	11	2307050	1122	5	552617190	1990	17
707963	146	11	2307060	1122	5	552617210	1990	18
707965	146	11	2307100	1122	6	552617230	1990	19
707967	146	11	2307102	1122	6	552617250	1990	20
707969	146	11	2307150	1122	7	552617270	1990	21
707971	146	11	2307155	1122	8	552617290	1990	22
708000	148	10	2307200	1123	1	552617310	1990	23
708050	148	10	2307210	1123	15	552617330	1990	24
708051	148	10	2307250	1123	2	552617350	1990	25
708100	148	11	2307300	1123	3	552617370	1990	26
708200	148	12	2307350	1123	4	552617390	1991	1
708300	148	13	2307352	1123	4	552617410	1991	2
708302	148	13	2307400	1123	5	552617430	1991	3
708304	148	13	2307402	1123	5	552617450	1991	4
708400	148	14	2307450	1123	6	552617470	1991	5
708405	148	16	2307452	1123	6	552617490	1991	6
708500	148	15	2307500	1123	7	552617510	1991	7
708700	149	1	2307502	1123	7	552617530	1991	8
708750	149	2	2307550	1123	8	552617550	1991	9
708800	149	3	2307551	1123	8	552617570	1991	10
708900	149	4	2307600	1123	9	552617590	1991	11
709000	149	5	2307605	1123	9	552617610	1991	12
709002	149	5	2307650	1123	10	552617630	1992	1
709004	149	5	2307700	1123	11	552617650	1992	2
709006	149	5	2307702	1123	11	552617660	1992	3
709008	149	5	2307750	1123	12	552617670	1992	4
709010	149	5	2307751	1123	12	552617690	1992	5
709012	149	5	2307800	1123	13	552617710	1992	6
709014	149	5	2307810	1123	13	552617730	1992	7
709016	149	5	2307840	1123	14	552617750	1992	8
709018	149	5	2307850	1123	14	552617770	1992	9
709020	149	5	2307900	1124	15	552617790	1992	10
709022	149	5	2307910	1124	1	552617810	1992	11
709024	149	5	2307950	1124	2	552617830	1992	12
709026	149	5	2307952	1126	2	552617850	1992	13
709028	149	5	2308000	1124	3	552617870	1992	14
709030	149	5	2308050	1124	4	552617890	1992	15
709032	149	5	2308100	1124	5	552617910	1992	16
709034	149	5	2308110	1124	5	552617930	1992	17
709036	149	5	2308150	1124	6	552617950	1992	18
709038	149	5	2308155	1124	14	552617970	1992	19
709040	149	5	2308200	1124	7	552617990	1992	20
709042	149	5	2308225	1124	7	552618010	1992	21
709044	149	5	2308250	1124	8	552618030	1992	22
709046	149	5	2308275	1124	8	552618050	1993	1
709048	149	5	2308300	1124	9	552618070	1993	2
709050	149	5	2308350	1124	10	552618090	1993	3
709052	149	5	2308352	1124	10	552618110	1993	4
709100	149	6	2308400	1124	11	552618130	1993	5
709200	149	7	2308410	1124	12	552618150	1993	6
709300	149	8	2308415	1124	12	552618170	1993	7
709302	149	8	2308420	1124	13	552618190	1993	8
709400	149	9	2308430	1124	13	552618210	1993	9
709500	149	10	2400000	1125	1	552618230	1993	10
709700	150	1	2400100	1125	2	552618250	1993	11

709800	150	2	2400200	1125	3	552618270	1993	12
709900	150	3	2400300	1125	4	552618290	1993	13
710000	150	4	2400400	1125	5	552618310	1993	14
710050	150	4	2400500	1125	6	552618330	1993	15
710100	150	5	2400600	1125	7	552618350	1993	16
710200	150	6	2400700	1125	8	552618370	1993	17
710300	150	7	2400800	1125	9	552618390	1993	18
710320	156	18	2400900	1125	10	552618410	1993	19
710330	156	18	2400910	1125	11	552618430	1993	20
710340	156	18	2400911	1125	11	552618450	1993	21
710350	156	18	2400912	1125	11	552618470	1993	22
710360	156	18	2400920	1125	12	552618490	1993	23
710370	156	18	2400925	1125	12	552618510	1993	24
710380	156	18	2400930	1125	13	552618530	1993	25
710390	156	18	2400931	1125	13	552618550	1993	26
710400	150	8	2400932	1125	13	552618570	1993	27
710410	156	18	2400940	1125	13	552618590	1993	28
710420	156	18	2458210	912	1	552618610	1993	29
710430	156	18	2458220	912	4	552618630	1993	30
710440	156	18	2458230	912	5	552618650	1994	1
710500	150	9	2458240	912	6	552618670	1994	2
710700	150	11	2458250	912	7	552618690	1994	3
710800	150	12	2458260	912	8	552618710	1994	4
711000	150	14	2458270	912	9	552618730	1994	5
711100	150	14	2458280	912	10	552618750	1994	6
711400	152	1	2458290	912	11	552618770	1994	7
711600	152	3	2458300	911	3	552618790	1994	8
711700	152	4	2458310	911	4	552618810	1994	9
711950	152	5	2458320	911	5	552618830	1994	10
712000	152	6	2458330	911	6	552618850	1994	11
712200	152	08-A	2458335	911	7	552618870	1995	1
712300	152	8	2458340	911	8	552618890	1995	2
712400	152	008B	2458350	911	9	552618910	1995	3
712500	152	11	2458360	911	10	552618930	1995	4
712520	152	12	2458370	911	11	552618950	1995	5
712600	153	1	2458380	911	12	552618970	1995	6
712700	153	2	2458390	911	13	552618990	1995	7
712725	152	13	2500000	1087	1	552619010	1995	8
712800	153	4	2500002	1087	1	552619030	1995	9
712900	153	5	2500100	1087	2	552619050	1995	10
713030	153	5	2500200	1087	3	552619070	2019	1
713035	153	5	2500300	1087	4	552619090	2019	2
713100	153	6	2500400	1087	5	552619110	2019	3
713200	153	7	2500401	1087	5	552619130	2019	4
713202	153	7	2500500	1087	6	552619150	2019	5
713204	153	7	2500600	1087	7	552619170	2019	6
713206	153	7	2500700	1087	8	552619190	2019	7
713208	153	7	2500710	1087	8	552619210	2019	8
713210	153	7	2500800	1087	9	555103872	1599	6
713300	153	7	2500900	1087	10	5075511670	2035	22
713425	154	11	2500915	1087	10	5075521100	2037	18
713427	154	12	2501000	1087	11	5075522590	2039	18
713428	154	13	2501111	1148	44	5075533040	1891	15
713435	154	1	2501113	1148	44	5510074520	1596	21
713500	154	2	2501120	1087	13	5510074846	1596	26
713670	154	3	2501200	1093	1	5510074848	1596	24
713700	154	4	2501202	1093	1	5510074850	1596	25
713730	154	14	2501204	1093	1	5510074853	1596	27
713900	154	5	2501300	1093	2	5510074855	1596	28
714000	154	6	2501400	1093	3	5510074857	1596	29
714100	154	7	2501405	1093	21	5510074858	1596	30
714101	154	7	2501406	1093	21	5510074860	1596	31
714102	154	7	2501420	1093	4	5510074862	1596	32

714104	154	7	2501425	1093	5	5510074863	1596	32
714106	154	7	2501430	1093	6	5510074864	1596	33
714107	154	7	2501435	1093	7	5510074866	1596	34
714200	154	8	2501440	1093	8	5510074872	1596	36
714300	154	9	2501445	1093	9	5510074874	1596	37
714400	154	10	2501450	1093	10	5510074876	1596	38
714402	154	10	2501455	1093	11	5510074878	1596	39
714404	154	10	2501460	1093	12	5510074880	1596	40
714406	154	10	2501465	1093	13	5510074882	1596	41
714600	155	1	2501470	1093	14	5510074883	1596	41
714800	155	2	2501475	1093	15	5510074884	1596	41
714900	155	4	2501480	1093	16	5510074885	1596	41
715000	155	3	2501485	1093	17	5525050552	1664	6
715200	155	6	2501490	1093	18	5525105985	2049	14
715300	155	7	2501495	1093	19	5525105986	2049	14
715301	155	7	2501502	1093	20	5525106684	2052	3
715400	155	8	2501510	1093	22	5525122290	1669	22
715402	155	8	2501515	1093	23	5526100168	1718	16
715500	155	9	2501520	1093	24	5526101008	1718	17
715600	155	9	2501522	1093	24	5526101010	1718	19
715630	155	9	2501525	1093	25	5526101500	1718	2
715800	155	12	2501530	1093	26	5526101570	1718	7
5526105570	2048	1	5526105976	2049	12	5526106750	2052	10
5526105590	2048	2	5526105977	2049	12	5526106760	2052	11
5526105610	2048	3	5526105978	2049	12	5526106762	2052	11
5526105630	2048	4	5526105979	2049	12	5526106770	2053	1
5526105631	2048	4	5526105980	2049	13	5526106780	2053	2
5526105632	2048	4	5526105981	2049	12	5526106790	2053	3
5526105633	2048	4	5526105982	2049	13	5526106800	2053	4
5526105634	2048	4	5526105990	2049	15	5526106810	2053	5
5526105650	2048	5	5526106000	2049	15	55264105735	2048	13
5526105670	2048	6	5526106500	2050	1	55264105736	2048	13
5526105690	2048	7	5526106502	2050	1			
5526105710	2048	8	5526106504	2050	1			
5526105715	2048	9	5526106506	2050	1			
5526105720	2048	10	5526106530	2050	2			
5526105725	2048	11	5526106532	2050	2			
5526105730	2048	12	5526106535	2050	3			
5526105740	2048	14	5526106536	2050	3			
5526105745	2048	15	5526106540	2050	4			
5526105750	2048	16	5526106542	2050	4			
5526105755	2048	17	5526106545	2050	5			
5526105760	2048	18	5526106546	2050	5			
5526105765	2048	19	5526106550	2050	6			
5526105770	2048	20	5526106552	2050	6			
5526105775	2048	21	5526106560	2050	7			
5526105900	2049	1	5526106562	2050	7			
5526105901	2049	1	5526106564	2050	7			
5526105902	2049	1	5526106566	2050	7			
5526105903	2049	1	5526106570	2051	1			
5526105910	2049	2	5526106580	2051	2			
5526105912	2049	2	5526106590	2051	3			
5526105920	2049	3	5526106592	2051	3			
5526105930	2049	4	5526106600	2051	4			
5526105931	2049	4	5526106610	2051	5			
5526105932	2049	4	5526106612	2051	5			
5526105933	2049	4	5526106613	2051	5			
5526105934	2049	4	5526106614	2051	5			
5526105935	2049	5	5526106620	2051	6			
5526105936	2049	5	5526106630	2051	7			
5526105937	2049	5	5526106640	2051	8			
5526105939	2049	4	5526106650	2051	9			
5526105940	2049	6	5526106660	2052	1			

5526105945	2049	7	5526106670	2052	2			
5526105950	2049	8	5526106680	2052	3			
5526105955	2049	9	5526106682	2052	3			
5526105956	2049	9	5526106690	2052	4			
5526105960	2049	10	5526106700	2052	5			
5526105965	2049	11	5526106710	2052	6			
5526105967	2049	11	5526106720	2052	7			
5526105969	2049	11	5526106730	2052	8			
5526105975	2049	12	5526106740	2052	9			

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D6369E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 12 DE JANEIRO 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma da Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º, e artigo 13º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000,

RESOLVE

Art. 1º. – A movimentação das Dotações Orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei 2358/2020, de 22 de dezembro de 2020, (Lei do Orçamento de 2021), ficam limitadas aos valores constantes do Anexo I ao IX deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativas aos grupos de despesas
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e.
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos
a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas autorizadas de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º. – A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I e II deste Decreto e observadas as exclusões do Parágrafo único do artigo 1º.

§ 1º. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º. - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º a liberação dos recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo III deste Decreto.

Art. 4º. - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º. - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021 bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados às contas das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. - Ao Prefeito Municipal, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados em Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal anual.

Art. 8º Os anexos deste decreto, poderão ser refeitos, mensalmente, visando à sua adequação ao comportamento efetivo da receita e à compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 9º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO
Anexo I - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal - Exercício de 2021
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021

Fonte	Descrição Fonte de Recerso	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de	5.100,00	R$ 89,89	R$ 77,56	R$ 657,50	R$ 55,23	R$ 189,94	R$ 376,24	R$ 3.115,76	R$ 31,83	R$ 68,33	R$ 185,17	R$ 101,83	R$ 150,71
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	550,00	R$ 126,92	R$ 84,62	R$ 84,62	R$ 42,31	R$ 63,46	R$ 42,31	R$ 42,31	R$ 21,15	R$ -	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ -
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.340.000,00	R$ 331.518,52	R$ 319.250,22	R$ 323.164,80	R$ 321.393,77	R$ 319.113,51	R$ 319.071,28	R$ 353.357,36	R$ 354.161,08	R$ 353.752,36	R$ 354.087,92	R$ 347.911,97	R$ 643.217,21
101	Fundeb 60%	10.640.000,00	R$ 714.436,08	R$ 798.838,46	R$ 1.199.583,65	R$ 880.401,24	R$ 812.160,08	R$ 837.517,83	R$ 810.081,63	R$ 827.064,38	R$ 818.960,05	R$ 805.942,01	R$ 801.319,79	R$ 1.333.694,80
102	Fundeb 40%	3.365.000,00	R$ 727.774,94	R$ 632.236,78	R$ -	R$ 147.611,23	R$ 31.440,09	R$ 74.466,23	R$ 299.058,90	R$ 204.032,53	R$ 355.394,73	R$ 380.052,17	R$ 404.438,59	R$ 108.493,82
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860.500,00	R$ 323.181,07	R$ 315.944,34	R$ 240.429,24	R$ 194.402,48	R$ 173.088,63	R$ 200.419,48	R$ 195.551,00	R$ 199.868,95	R$ 217.274,91	R$ 260.768,52	R$ 251.979,69	R$ 287.591,70
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.330.261,25	R$ 131.297,03	R$ 168.601,65	R$ 173.197,02	R$ 131.700,91	R$ 223.254,43	R$ 610.944,32	R$ 483.237,31	R$ 205.815,25	R$ 221.661,72	R$ 243.261,88	R$ 214.418,71	R$ 522.871,02
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	50,00	R$ 12,25	R$ 5,38	R$ 5,13	R$ 1,57	R$ 3,23	R$ 5,46	R$ 3,64	R$ 2,65	R$ 1,57	R$ 4,55	R$ 4,55	R$ -
107	Salário-Educação	1.201.000,00	R$ 159.279,53	R$ 112.178,54	R$ 96.038,79	R$ 92.424,61	R$ 91.827,74	R$ 89.091,86	R$ 87.249,85	R$ 90.540,24	R$ 92.392,86	R$ 93.120,57	R$ 97.197,60	R$ 99.657,80
111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	400.400,00	R$ 4,13	R$ 32.649,55	R$ 40.126,21	R$ 72.513,43	R$ 324,86	R$ 36.436,78	R$ 36.428,64	R$ 36.393,79	R$ 36.383,66	R$ 36.395,67	R$ 36.381,11	R$ 36.362,17
117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	360.500,00	R$ 0,15	R$ 0,10	R$ 35.109,43	R$ 70.198,44	R$ 35.151,44	R$ 35.156,12	R$ 35.149,08	R$ 35.115,40	R$ 35.105,15	R$ 35.115,28	R$ 35.113,80	R$ 9.285,60
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.600.500,00	R$ 15,23	R$ 390.068,59	R$ 390.247,96	R$ 247,37	R$ 273,94	R$ 141,26	R$ 156,05	R$ 75,14	R$ 43,10	R$ 351.107,05	R$ 83,31	R$ 468.041,02
164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	R$ 228,61	R$ 161,83	R$ 164,34	R$ 93,31	R$ 103,48	R$ 91,73	R$ 68,18	R$ 28,38	R$ 16,27	R$ 22,55	R$ 21,32	R$ -
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.235.456,75	R$ 1.035.918,76	R$ 1.037.701,47	R$ 817.754,86	R$ 656.634,46	R$ 653.027,73	R$ 984.306,90	R$ 723.036,49	R$ 720.706,07	R$ 782.302,68	R$ 924.145,37	R$ 879.581,62	R$ 1.020.340,34
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00	R$ 11,49	R$ 8,08	R$ 8,21	R$ 4,67	R$ 5,18	R$ 4,55	R$ 3,41	R$ 1,52	R$ 0,76	R$ 1,14	R$ 1,01	R$ -
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.100,00	R$ 28,94	R$ 730,26	R$ 3.165,66	R$ 13,55	R$ 823,62	R$ 830,20	R$ 4.345,78	R$ 4,93	R$ 2.110,19	R$ 4.277,41	R$ 3,35	R$ 3.766,11
400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	4.695.000,00	R$ 309.651,86	R$ 314.753,02	R$ 214.293,24	R$ 357.898,25	R$ 513.277,98	R$ 416.776,30	R$ 534.436,30	R$ 276.471,82	R$ 239.030,23	R$ 271.732,64	R$ 465.751,84	R$ 780.926,52
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.673.700,00	R$ 249.029,03	R$ 389.486,29	R$ 385.933,13	R$ 372.053,75	R$ 378.332,10	R$ 404.252,56	R$ 392.820,91	R$ 389.191,12	R$ 396.713,71	R$ 407.390,07	R$ 396.974,29	R$ 511.523,03
501	Receitas de Alienações de Ativos	51.000,00	R$ 11.682,73	R$ 8.269,19	R$ 8.398,48	R$ 4.769,75	R$ 5.287,77	R$ 4.687,32	R$ 3.484,69	R$ 1.450,80	R$ 832,13	R$ 1.108,92	R$ 1.028,23	R$ -
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	378.600,00	R$ 35.803,03	R$ 38.546,84	R$ 39.834,90	R$ 31.661,84	R$ 21.449,04	R$ 13.745,26	R$ 22.164,55	R$ 37.521,50	R$ 34.949,17	R$ 38.531,06	R$ 31.327,29	R$ 33.065,54
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.290.900,00	R$ 98.133,25	R$ 98.958,39	R$ 88.526,74	R$ 92.439,58	R$ 193.304,65	R$ 189.913,51	R$ 109.383,24	R$ 105.065,29	R$ 99.674,15	R$ 101.455,35	R$ 99.798,73	R$ 14.247,13
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	740.400,00	R$ 31.899,11	R$ 114.113,86	R$ 456.773,82	R$ 7.349,04	R$ 10.133,94	R$ 27.707,92	R$ 24.911,97	R$ 13.248,73	R$ 9.911,33	R$ 18.940,83	R$ 11.334,87	R$ 14.074,56
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.355.650,00	R$ 98.739,13	R$ 107.695,73	R$ 99.310,95	R$ 93.406,88	R$ 96.406,30	R$ 261.329,45	R$ 98.604,98	R$ 102.966,79	R$ 98.270,87	R$ 98.388,61	R$ 100.527,79	R$ 100.002,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.000,00	R$ 9.960,52	R$ 112,22	R$ 113,97	R$ 8.757,54	R$ 76,04	R$ 67,40	R$ 5.629,03	R$ 14,50	R$ 3,51	R$ 8.260,91	R$ 4,35	R$ -
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	100,00	R$ 25,02	R$ 10,34	R$ 9,78	R$ 3,57	R$ 6,59	R$ 10,88	R$ 7,03	R$ 5,35	R$ 3,29	R$ 8,70	R$ 9,45	R$ -
515	FUNREBOM	1.000,00	R$ 102,71	R$ 108,11	R$ 102,65	R$ 53,22	R$ 66,47	R$ 152,12	R$ 81,45	R$ 67,77	R$ 71,77	R$ 55,89	R$ 57,49	R$ 80,34
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	410.000,00	R$ 24.428,36	R$ 25.452,67	R$ 62.412,10	R$ 25.501,28	R$ 25.987,42	R$ 25.870,70	R$ 62.469,87	R$ 26.222,82	R$ 25.754,78	R$ 26.208,35	R$ 26.499,90	R$ 53.191,76
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	91.000,00	R$ 7.719,13	R$ 7.738,06	R$ 8.964,47	R$ 8.047,87	R$ 7.064,97	R$ 61,92	R$ 15.655,75	R$ 7.309,53	R$ 6.493,42	R$ 7.257,49	R$ 7.349,15	R$ 7.338,23
841	Gerenciamento do Trânsito	55.600,00	R$ 1.326,09	R$ 14.154,50	R$ 25.726,95	R$ 10.967,83	R$ 668,75	R$ 580,24	R$ 469,77	R$ 293,02	R$ 687,65	R$ 274,06	R$ 271,12	R$ 180,01
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.100,00	R$ 6,25	R$ 4,42	R$ 4,49	R$ 1,59	R$ 1,31	R$ 1,16	R$ 0,75	R$ 4.545,16	R$ 0,49	R$ 0,68	R$ 0,64	R$ 5.533,07

894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	30.100,00	R$ 14,73	R$ 10,42	R$ 10,32	R$ 5,84	R$ 6,38	R$ 7.512,95	R$ 7.515,19	R$ 3,75	R$ 2,14	R$ 2,82	R$ 7.509,18	R$ 7.506,27
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.778.609,00	R$ 4.260.156,39	R$ 4.022.210,08	R$ 3.172.404,03	R$ 2.538.382,86	R$ 2.520.515,11	R$ 3.803.096,11	R$ 3.581.248,88	R$ 2.783.323,56	R$ 3.023.855,16	R$ 3.568.130,99	R$ 3.388.956,19	R$ 6.116.329,65
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	143.500,00	R$ 237,90	R$ 160,14	R$ 30.438,78	R$ 9.209,42	R$ 107,70	R$ 114,10	R$ 99,52	R$ 2.682,09	R$ 74.179,20	R$ 12.165,95	R$ 6.901,45	R$ 7.203,75
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	100,00	R$ 23,16	R$ 16,39	R$ 16,26	R$ 9,26	R$ 10,27	R$ 9,11	R$ 6,77	R$ 2,81	R$ 1,61	R$ 2,24	R$ 2,11	R$ -
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00	R$ 22,88	R$ 16,20	R$ 16,44	R$ 9,34	R$ 10,35	R$ 9,18	R$ 6,82	R$ 2,84	R$ 1,62	R$ 2,23	R$ 2,10	R$ -
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100.100,00	R$ 7.676,21	R$ 25,65	R$ 8.114,99	R$ 16.198,26	R$ 8.106,05	R$ 11,65	R$ 8.507,73	R$ 8.502,59	R$ 8.501,14	R$ 8.502,84	R$ 8.503,48	R$ 17.449,41
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	R$ 5.712,31	R$ 68,67	R$ 24.341,27	R$ 3.124,40	R$ 44,03	R$ 40,39	R$ 38,55	R$ 15,14	R$ 51.312,29	R$ 8.033,76	R$ 7.269,19	R$ -
		95.299.027,00	8.576.273,35	8.950.448,63	7.945.485,16	6.147.589,99	6.121.714,57	8.344.852,77	7.898.429,15	6.432.770,30	6.985.717,99	8.064.962,79	7.628.658,23	12.202.124,09

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO
Anexo II - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Programação Financeira da Receita Bimestral - Exercício de 2021
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021

Fonte	Descrição Fonte de Recerso	Total	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	5.100,00	R$ 167,44	R$ 712,74	R$ 566,18	R$ 3.147,59	R$ 253,50	R$ 252,54
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	550,00	R$ 211,54	R$ 126,92	R$ 105,77	R$ 63,46	R$ 21,15	R$ 21,15
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.340.000,00	R$ 650.768,73	R$ 644.558,57	R$ 638.184,79	R$ 707.518,44	R$ 707.840,28	R$ 991.129,18
101	Fundeb 60%	10.640.000,00	R$ 1.513.274,54	R$ 2.079.984,89	R$ 1.649.677,91	R$ 1.637.146,01	R$ 1.624.902,07	R$ 2.135.014,59
102	Fundeb 40%	3.365.000,00	R$ 1.360.011,72	R$ 147.611,23	R$ 105.906,32	R$ 503.091,44	R$ 735.446,90	R$ 512.932,40
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860.500,00	R$ 639.125,42	R$ 434.831,72	R$ 373.508,10	R$ 395.419,95	R$ 478.043,43	R$ 539.571,38
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.330.261,25	R$ 299.898,68	R$ 304.897,93	R$ 834.198,75	R$ 689.052,56	R$ 464.923,60	R$ 737.289,73
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50,00	R$ 17,63	R$ 6,71	R$ 8,69	R$ 6,29	R$ 6,13	R$ 4,55
107	Salário-Educação	1.201.000,00	R$ 271.458,07	R$ 188.463,40	R$ 180.919,60	R$ 177.790,09	R$ 185.513,43	R$ 196.855,40
111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	400.400,00	R$ 32.653,68	R$ 112.639,64	R$ 36.761,64	R$ 72.822,43	R$ 72.779,33	R$ 72.743,29
117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	360.500,00	R$ 0,25	R$ 105.307,87	R$ 70.307,57	R$ 70.264,48	R$ 70.220,43	R$ 44.399,41
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.600.500,00	R$ 390.083,82	R$ 390.495,32	R$ 415,20	R$ 231,19	R$ 351.150,15	R$ 468.124,33
164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	R$ 390,43	R$ 257,65	R$ 195,21	R$ 96,56	R$ 38,83	R$ 21,32
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.235.456,75	R$ 2.073.620,23	R$ 1.474.389,32	R$ 1.637.334,63	R$ 1.443.742,56	R$ 1.706.448,05	R$ 1.899.921,95
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00	R$ 19,57	R$ 12,88	R$ 9,72	R$ 4,92	R$ 1,89	R$ 1,01
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.100,00	R$ 759,20	R$ 3.179,21	R$ 1.653,81	R$ 4.350,71	R$ 6.387,60	R$ 3.769,45
400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	4.695.000,00	R$ 624.404,88	R$ 572.191,49	R$ 930.054,28	R$ 810.908,11	R$ 510.762,87	R$ 1.246.678,36
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.673.700,00	R$ 638.515,32	R$ 757.986,89	R$ 782.584,66	R$ 782.012,04	R$ 804.103,78	R$ 908.497,32
501	Receitas de Alienações de Ativos	51.000,00	R$ 19.951,92	R$ 13.168,23	R$ 9.975,09	R$ 4.935,48	R$ 1.941,05	R$ 1.028,23
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	378.600,00	R$ 74.349,87	R$ 71.496,74	R$ 35.194,29	R$ 59.686,04	R$ 73.480,23	R$ 64.392,82
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.290.900,00	R$ 197.091,63	R$ 180.966,32	R$ 383.218,16	R$ 214.448,53	R$ 201.129,49	R$ 114.045,87
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	740.400,00	R$ 146.012,98	R$ 464.122,86	R$ 37.841,87	R$ 38.160,71	R$ 28.852,16	R$ 25.409,43
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.355.650,00	R$ 206.434,86	R$ 192.717,83	R$ 357.735,75	R$ 201.571,77	R$ 196.659,47	R$ 200.530,32
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.000,00	R$ 10.072,74	R$ 8.871,51	R$ 143,44	R$ 5.643,53	R$ 8.264,42	R$ 4,35
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	100,00	R$ 35,36	R$ 13,35	R$ 17,47	R$ 12,39	R$ 11,98	R$ 9,45
515	FUNREBOM	1.000,00	R$ 210,82	R$ 155,88	R$ 218,59	R$ 149,23	R$ 127,66	R$ 137,82
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	410.000,00	R$ 49.881,03	R$ 87.913,37	R$ 51.858,12	R$ 88.692,69	R$ 51.963,13	R$ 79.691,66
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	91.000,00	R$ 15.457,19	R$ 17.012,34	R$ 7.126,89	R$ 22.965,29	R$ 13.750,91	R$ 14.687,38
841	Gerenciamento do Trânsito	55.600,00	R$ 15.480,59	R$ 36.694,79	R$ 1.248,99	R$ 762,79	R$ 961,70	R$ 451,13
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.100,00	R$ 10,67	R$ 6,08	R$ 2,47	R$ 4.545,91	R$ 1,17	R$ 5.533,71
894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	30.100,00	R$ 25,15	R$ 16,16	R$ 7.519,32	R$ 7.518,94	R$ 4,96	R$ 15.015,46
1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.778.609,00	R$ 8.282.366,47	R$ 5.710.786,89	R$ 6.323.611,22	R$ 6.364.572,44	R$ 6.591.986,15	R$ 9.505.285,83
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	143.500,00	R$ 398,05	R$ 39.648,20	R$ 221,81	R$ 2.781,60	R$ 86.345,15	R$ 14.105,20
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	100,00	R$ 39,55	R$ 25,52	R$ 19,38	R$ 9,58	R$ 3,86	R$ 2,11
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00	R$ 39,07	R$ 25,79	R$ 19,53	R$ 9,66	R$ 3,84	R$ 2,10
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100.100,00	R$ 7.701,86	R$ 24.313,25	R$ 8.117,71	R$ 17.010,32	R$ 17.003,97	R$ 25.952,89
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	R$ 5.780,99	R$ 27.465,66	R$ 84,42	R$ 53,69	R$ 59.346,05	R$ 7.269,19
			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
		95.299.027,00	R$ 17.526.721,98	R$ 14.093.075,14	R$ 14.466.567,34	R$ 14.331.199,44	R$ 15.050.680,78	R$ 19.830.782,32

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO
Anexo III - Artigo 8º da L.C nº 101/2000

Cronograma de Desembolso Mensal - Exercício de 2021
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021

Fonte	Descrição Fonte de Recerso	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	5.100,00	R$ 89,89	R$ 77,56	R$ 657,50	R$ 55,23	R$ 189,94	R$ 376,24	R$ 3.115,76	R$ 31,83	R$ 68,33	R$ 185,17	R$ 101,83	R$ 150,71
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	550,00	R$ 126,92	R$ 84,62	R$ 84,62	R$ 42,31	R$ 63,46	R$ 42,31	R$ 42,31	R$ 21,15	R$ -	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ -
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.382.909,00	R$ 1.022.276,99	R$ 984.446,22	R$ 996.517,29	R$ 991.056,13	R$ 984.024,68	R$ 983.894,45	R$ 1.089.619,69	R$ 1.092.098,03	R$ 1.090.837,71	R$ 1.091.872,44	R$ 1.072.828,17	R$ 1.983.437,19
101	Fundeb 60%	10.640.000,00	R$ 714.436,08	R$ 798.838,46	R$ 1.199.583,65	R$ 880.401,24	R$ 812.160,08	R$ 837.517,83	R$ 810.081,63	R$ 827.064,38	R$ 818.960,05	R$ 805.942,01	R$ 801.319,79	R$ 1.333.694,80
102	Fundeb 40%	3.365.000,00	R$ 727.774,94	R$ 632.236,78	R$ -	R$ 147.611,23	R$ 31.440,09	R$ 74.466,23	R$ 299.058,90	R$ 204.032,53	R$ 355.394,73	R$ 380.052,17	R$ 404.438,59	R$ 108.493,82
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860.500,00	R$ 323.181,07	R$ 315.944,34	R$ 240.429,24	R$ 194.402,48	R$ 173.088,63	R$ 200.419,48	R$ 195.551,00	R$ 199.868,95	R$ 217.274,91	R$ 260.768,52	R$ 251.979,69	R$ 287.591,70
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.330.261,25	R$ 131.297,03	R$ 168.601,65	R$ 173.197,02	R$ 131.700,91	R$ 223.254,43	R$ 610.944,32	R$ 483.237,31	R$ 205.815,25	R$ 221.661,72	R$ 243.261,88	R$ 214.418,71	R$ 522.871,02
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50,00	R$ 12,25	R$ 5,38	R$ 5,13	R$ 1,57	R$ 3,23	R$ 5,46	R$ 3,64	R$ 2,65	R$ 1,57	R$ 4,55	R$ 4,55	R$ -
107	Salário-Educação	1.201.000,00	R$ 159.279,53	R$ 112.178,54	R$ 96.038,79	R$ 92.424,61	R$ 91.827,74	R$ 89.091,86	R$ 87.249,85	R$ 90.540,24	R$ 92.392,86	R$ 93.120,57	R$ 97.197,60	R$ 99.657,80
111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	400.400,00	R$ 4,13	R$ 32.649,55	R$ 40.126,21	R$ 72.513,43	R$ 324,86	R$ 36.436,78	R$ 36.428,64	R$ 36.393,79	R$ 36.383,66	R$ 36.395,67	R$ 36.381,11	R$ 36.362,17
117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	360.500,00	R$ 0,15	R$ 0,10	R$ 35.109,43	R$ 70.198,44	R$ 35.151,44	R$ 35.156,12	R$ 35.149,08	R$ 35.115,40	R$ 35.105,15	R$ 35.115,28	R$ 35.113,80	R$ 9.285,60
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.600.500,00	R$ 15,23	R$ 390.068,59	R$ 390.247,96	R$ 247,37	R$ 273,94	R$ 141,26	R$ 156,05	R$ 75,14	R$ 43,10	R$ 351.107,05	R$ 83,31	R$ 468.041,02
164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	R$ 228,61	R$ 161,83	R$ 164,34	R$ 93,31	R$ 103,48	R$ 91,73	R$ 68,18	R$ 28,38	R$ 16,27	R$ 22,55	R$ 21,32	R$ -
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.235.456,75	R$ 1.035.918,76	R$ 1.037.701,47	R$ 817.754,86	R$ 656.634,46	R$ 653.027,73	R$ 984.306,90	R$ 723.036,49	R$ 720.706,07	R$ 782.302,68	R$ 924.145,37	R$ 879.581,62	R$ 1.020.340,34
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00	R$ 11,49	R$ 8,08	R$ 8,21	R$ 4,67	R$ 5,18	R$ 4,55	R$ 3,41	R$ 1,52	R$ 0,76	R$ 1,14	R$ 1,01	R$ -
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.100,00	R$ 28,94	R$ 730,26	R$ 3.165,66	R$ 13,55	R$ 823,62	R$ 830,20	R$ 4.345,78	R$ 4,93	R$ 2.110,19	R$ 4.277,41	R$ 3,35	R$ 3.766,11
400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	4.695.000,00	R$ 309.651,86	R$ 314.753,02	R$ 214.293,24	R$ 357.898,25	R$ 513.277,98	R$ 416.776,30	R$ 534.436,30	R$ 276.471,82	R$ 239.030,23	R$ 271.732,64	R$ 465.751,84	R$ 780.926,52
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.673.700,00	R$ 249.029,03	R$ 389.486,29	R$ 385.933,13	R$ 372.053,75	R$ 378.332,10	R$ 404.252,56	R$ 392.820,91	R$ 389.191,12	R$ 396.713,71	R$ 407.390,07	R$ 396.974,29	R$ 511.523,03
501	Receitas de Alienações de Ativos	51.000,00	R$ 11.682,73	R$ 8.269,19	R$ 8.398,48	R$ 4.769,75	R$ 5.287,77	R$ 4.687,32	R$ 3.484,69	R$ 1.450,80	R$ 832,13	R$ 1.108,92	R$ 1.028,23	R$ -
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	378.600,00	R$ 35.803,03	R$ 38.546,84	R$ 39.834,90	R$ 31.661,84	R$ 21.449,04	R$ 13.745,26	R$ 22.164,55	R$ 37.521,50	R$ 34.949,17	R$ 38.531,06	R$ 31.327,29	R$ 33.065,54
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.290.900,00	R$ 98.133,25	R$ 98.958,39	R$ 88.526,74	R$ 92.439,58	R$ 193.304,65	R$ 189.913,51	R$ 109.383,24	R$ 105.065,29	R$ 99.674,15	R$ 101.455,35	R$ 99.798,73	R$ 14.247,13
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	740.400,00	R$ 31.899,11	R$ 114.113,86	R$ 456.773,82	R$ 7.349,04	R$ 10.133,94	R$ 27.707,92	R$ 24.911,97	R$ 13.248,73	R$ 9.911,33	R$ 18.940,83	R$ 11.334,87	R$ 14.074,56
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.355.650,00	R$ 98.739,13	R$ 107.695,73	R$ 99.310,95	R$ 93.406,88	R$ 96.406,30	R$ 261.329,45	R$ 98.604,98	R$ 102.966,79	R$ 98.270,87	R$ 98.388,61	R$ 100.527,79	R$ 100.002,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.000,00	R$ 9.960,52	R$ 112,22	R$ 113,97	R$ 8.757,54	R$ 76,04	R$ 67,40	R$ 5.629,03	R$ 14,50	R$ 3,51	R$ 8.260,91	R$ 4,35	R$ -
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	100,00	R$ 25,02	R$ 10,34	R$ 9,78	R$ 3,57	R$ 6,59	R$ 10,88	R$ 7,03	R$ 5,35	R$ 3,29	R$ 8,70	R$ 9,45	R$ -
515	FUNREBOM	1.000,00	R$ 102,71	R$ 108,11	R$ 102,65	R$ 53,22	R$ 66,47	R$ 152,12	R$ 81,45	R$ 67,77	R$ 71,77	R$ 55,89	R$ 57,49	R$ 80,34
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	410.000,00	R$ 24.428,36	R$ 25.452,67	R$ 62.412,10	R$ 25.501,28	R$ 25.987,42	R$ 25.870,70	R$ 62.469,87	R$ 26.222,82	R$ 25.754,78	R$ 26.208,35	R$ 26.499,90	R$ 53.191,76
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	91.000,00	R$ 7.719,13	R$ 7.738,06	R$ 8.964,47	R$ 8.047,87	R$ 7.064,97	R$ 61,92	R$ 15.655,75	R$ 7.309,53	R$ 6.493,42	R$ 7.257,49	R$ 7.349,15	R$ 7.338,23
841	Gerenciamento do Trânsito	55.600,00	R$ 1.326,09	R$ 14.154,50	R$ 25.726,95	R$ 10.967,83	R$ 668,75	R$ 580,24	R$ 469,77	R$ 293,02	R$ 687,65	R$ 274,06	R$ 271,12	R$ 180,01
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.100,00	R$ 6,25	R$ 4,42	R$ 4,49	R$ 1,59	R$ 1,31	R$ 1,16	R$ 0,75	R$ 4.545,16	R$ 0,49	R$ 0,68	R$ 0,64	R$ 5.533,07
894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	30.100,00	R$ 14,73	R$ 10,42	R$ 10,32	R$ 5,84	R$ 6,38	R$ 7.512,95	R$ 7.515,19	R$ 3,75	R$ 2,14	R$ 2,82	R$ 7.509,18	R$ 7.506,27
999	Reservas de Contingências	240.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.017.700,00	R$ 2.790.174,49	R$ 2.634.332,39	R$ 2.077.754,90	R$ 1.662.504,96	R$ 1.650.802,54	R$ 2.490.824,46	R$ 2.345.526,40	R$ 1.822.928,01	R$ 1.980.463,33	R$ 2.336.934,88	R$ 2.219.584,97	R$ 4.005.868,66
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.478.000,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00	R$ 456.500,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	143.500,00	R$ 237,90	R$ 160,14	R$ 30.438,78	R$ 9.209,42	R$ 107,70	R$ 114,10	R$ 99,52	R$ 2.682,09	R$ 74.179,20	R$ 12.165,95	R$ 6.901,45	R$ 7.203,75
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	100,00	R$ 23,16	R$ 16,39	R$ 16,26	R$ 9,26	R$ 10,27	R$ 9,11	R$ 6,77	R$ 2,81	R$ 1,61	R$ 2,24	R$ 2,11	R$ -
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00	R$ 22,88	R$ 16,20	R$ 16,44	R$ 9,34	R$ 10,35	R$ 9,18	R$ 6,82	R$ 2,84	R$ 1,62	R$ 2,23	R$ 2,10	R$ -
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100.100,00	R$ 7.676,21	R$ 25,65	R$ 8.114,99	R$ 16.198,26	R$ 8.106,05	R$ 11,65	R$ 8.507,73	R$ 8.502,59	R$ 8.501,14	R$ 8.502,84	R$ 8.503,48	R$ 17.449,41
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	R$ 5.712,31	R$ 68,67	R$ 24.341,27	R$ 3.124,40	R$ 44,03	R$ 40,39	R$ 38,55	R$ 15,14	R$ 51.312,29	R$ 8.033,76	R$ 7.269,19	R$ -
Total		R$ 95.299.027,00	R$ 8.253.549,92	R$ 8.684.266,94	R$ 7.980.688,53	R$ 6.397.874,44	R$ 6.373.413,16	R$ 8.153.904,30	R$ 7.855.468,99	R$ 6.666.811,70	R$ 7.135.911,52	R$ 8.028.051,21	R$ 7.640.703,22	R$ 12.128.383,08

Prefeitura Municipal de Pitanga - CONSOLIDADO
Anexo IV - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Cronogora de Desembolso Bimestral - Exercício de 2021
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021

Fonte	Descrição Fonte de Recerso	Total	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre
3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	5.100,00	R$ 167,44	R$ 712,74	R$ 566,18	R$ 3.147,59	R$ 253,50	R$ 252,54
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	550,00	R$ 211,54	R$ 126,92	R$ 105,77	R$ 63,46	R$ 21,15	R$ 21,15

40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.382.909,00	R$ 2.006.723,21	R$ 1.987.573,43	R$ 1.967.919,13	R$ 2.181.717,72	R$ 2.182.710,15	R$ 3.056.265,36
101	Fundeb 60%	10.640.000,00	R$ 1.513.274,54	R$ 2.079.984,89	R$ 1.649.677,91	R$ 1.637.146,01	R$ 1.624.902,07	R$ 2.135.014,59
102	Fundeb 40%	3.365.000,00	R$ 1.360.011,72	R$ 147.611,23	R$ 105.906,32	R$ 503.091,44	R$ 735.446,90	R$ 512.932,40
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.860.500,00	R$ 639.125,42	R$ 434.831,72	R$ 373.508,10	R$ 395.419,95	R$ 478.043,43	R$ 539.571,38
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.330.261,25	R$ 299.898,68	R$ 304.897,93	R$ 834.198,75	R$ 689.052,56	R$ 464.923,60	R$ 737.289,73
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50,00	R$ 17,63	R$ 6,71	R$ 8,69	R$ 6,29	R$ 6,13	R$ 4,55
107	Salário-Educação	1.201.000,00	R$ 271.458,07	R$ 188.463,40	R$ 180.919,60	R$ 177.790,09	R$ 185.513,43	R$ 196.855,40
111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	400.400,00	R$ 32.653,68	R$ 112.639,64	R$ 36.761,64	R$ 72.822,43	R$ 72.779,33	R$ 72.743,29
117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	360.500,00	R$ 0,25	R$ 105.307,87	R$ 70.307,57	R$ 70.264,48	R$ 70.220,43	R$ 44.399,41
120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.600.500,00	R$ 390.083,82	R$ 390.495,32	R$ 415,20	R$ 231,19	R$ 351.150,15	R$ 468.124,33
164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00	R$ 390,43	R$ 257,65	R$ 195,21	R$ 96,56	R$ 38,83	R$ 21,32
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.235.456,75	R$ 2.073.620,23	R$ 1.474.389,32	R$ 1.637.334,63	R$ 1.443.742,56	R$ 1.706.448,05	R$ 1.899.921,95
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50,00	R$ 19,57	R$ 12,88	R$ 9,72	R$ 4,92	R$ 1,89	R$ 1,01
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	20.100,00	R$ 759,20	R$ 3.179,21	R$ 1.653,81	R$ 4.350,71	R$ 6.387,60	R$ 3.769,45
400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	4.695.000,00	R$ 624.404,88	R$ 572.191,49	R$ 930.054,28	R$ 810.908,11	R$ 510.762,87	R$ 1.246.678,36
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.673.700,00	R$ 638.515,32	R$ 757.986,89	R$ 782.584,66	R$ 782.012,04	R$ 804.103,78	R$ 908.497,32
501	Receitas de Alienações de Ativos	51.000,00	R$ 19.951,92	R$ 13.168,23	R$ 9.975,09	R$ 4.935,48	R$ 1.941,05	R$ 1.028,23
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	378.600,00	R$ 74.349,87	R$ 71.496,74	R$ 35.194,29	R$ 59.686,04	R$ 73.480,23	R$ 64.392,82
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.290.900,00	R$ 197.091,63	R$ 180.966,32	R$ 383.218,16	R$ 214.448,53	R$ 201.129,49	R$ 114.045,87
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	740.400,00	R$ 146.012,98	R$ 464.122,86	R$ 37.841,87	R$ 38.160,71	R$ 28.852,16	R$ 25.409,43
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.355.650,00	R$ 206.434,86	R$ 192.717,83	R$ 357.735,75	R$ 201.571,77	R$ 196.659,47	R$ 200.530,32
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.000,00	R$ 10.072,74	R$ 8.871,51	R$ 143,44	R$ 5.643,53	R$ 8.264,42	R$ 4,35
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	100,00	R$ 35,36	R$ 13,35	R$ 17,47	R$ 12,39	R$ 11,98	R$ 9,45
515	FUNREBOM	1.000,00	R$ 210,82	R$ 155,88	R$ 218,59	R$ 149,23	R$ 127,66	R$ 137,82
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	410.000,00	R$ 49.881,03	R$ 87.913,37	R$ 51.858,12	R$ 88.692,69	R$ 51.963,13	R$ 79.691,66
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	91.000,00	R$ 15.457,19	R$ 17.012,34	R$ 7.126,89	R$ 22.965,29	R$ 13.750,91	R$ 14.687,38
841	Gerenciamento do Trânsito	55.600,00	R$ 15.480,59	R$ 36.694,79	R$ 1.248,99	R$ 762,79	R$ 961,70	R$ 451,13
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.100,00	R$ 10,67	R$ 6,08	R$ 2,47	R$ 4.545,91	R$ 1,17	R$ 5.533,71
894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	30.100,00	R$ 25,15	R$ 16,16	R$ 7.519,32	R$ 7.518,94	R$ 4,96	R$ 15.015,46
999	Reservas de Contingências	240.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.017.700,00	R$ 5.424.506,89	R$ 3.740.259,85	R$ 4.141.627,00	R$ 4.168.454,41	R$ 4.317.398,22	R$ 6.225.453,63
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.478.000,00	R$ 913.000,00	R$ 913.000,00	R$ 913.000,00	R$ 913.000,00	R$ 913.000,00	R$ 913.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	143.500,00	R$ 398,05	R$ 39.648,20	R$ 221,81	R$ 2.781,60	R$ 86.345,15	R$ 14.105,20
1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	100,00	R$ 39,55	R$ 25,52	R$ 19,38	R$ 9,58	R$ 3,86	R$ 2,11
1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00	R$ 39,07	R$ 25,79	R$ 19,53	R$ 9,66	R$ 3,84	R$ 2,10
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100.100,00	R$ 7.701,86	R$ 24.313,25	R$ 8.117,71	R$ 17.010,32	R$ 17.003,97	R$ 25.952,89
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	100.000,00	R$ 5.780,99	R$ 27.465,66	R$ 84,42	R$ 53,69	R$ 59.346,05	R$ 7.269,19
Total		R$ 95.299.027,00	R$ 16.937.816,87	R$ 14.378.562,97	R$ 14.527.317,46	R$ 14.522.280,69	R$ 15.163.962,72	R$ 19.769.086,30

Prefeitura Municipal de Pitanga
Anexo V - Artigo 8º da L.C nº 101/2000
Demonstrativo de Medidas de Combate a Evasão e a sonegação - Exercício de 2021
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021
DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

1.	Medidas de Combate à Evasão
1.1	Revisão e atualização dos Cadastros Imobiliários situados no perímetro urbano da cidade de Pitanga.
1.2	Revisão da planta genérica de valores para readequar os valores de tributos.
1.3	Fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e aqueles que estão na informalidade com o objetivo da legalização
1.4	Fiscalização das obras no município com o objetivo da cobrança do ISSQN sobre a mão de obra contratada, bem como o
1.5	Controle da produção agropecuária do município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC's das
1.6	Notificações aos contribuintes inadimplentes para administrativamente recolherem os tributos.
2.	Medidas de Combate a Sonegação
2.1	Mantidas as cobranças judiciais da dívida ativa e a cobrança administrativa de pequenos valores.
2.2	Inclusão de Contribuintes com debitos vencidos em cadastro de devedores
2.3	Programa de Recuperação Fiscal

1 - Quantidade e Valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa
Ref. DEZEMBRO-2019

Quantidade de cadastros	Valores Ajuizados
932	3.863.704,17

2 - Evolução do Montante do Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa				
Valores em 2016	Valores em 2017	Valores em 2018	Valores em 2019	Valores em 2020
294.075,34	1.647.176,06	1.083.012,10	1.867.862,26	1.645.103,67

Prefeitura Municipal de Pitanga																										
Anexo VII - Artigo 8º da L.C nº 101/2000																										
Programação Financeira de Egresso ao RPPS - Exercício de 2021																										
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021																										
Fonte de Recurso		JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		Total de despesa - Previsto
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 1.210.075,75		R$ 14.520.909,00
TOTAL		R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 1.210.075,75	8%	R$ 14.520.909,00
Nota: Repesse para Câmara Municipal, RPPS insuficiência financeira e taxa de Adm.																										

Prefeitura Municipal de Pitanga - Estado do Paraná														
Anexo VIII - Artigo 8 e 13 da L.C. nº 101/2000.														
Programação Financeira da Receita Bimestral - Ex. 2021														
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE														
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021														
Fonte de Recurso		1° Bimestre		2° Bimestre		3° Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		Total
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$ 10,67	0%	R$ 6,08	0%	R$ 2,47	0%	R$ 4.545,91	45%	R$ 1,17	0%	R$ 5.533,71	55%	R$ 10.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.400,00	18%	R$ 84.800,00	16%	R$ 79.500,00	15%	R$ 95.400,00	18%	R$ 74.200,00	14%	R$ 100.700,00	19%	R$ 530.000,00
		R$ 95.410,67	18%	R$ 84.806,08	16%	R$ 79.502,47	15%	R$ 99.945,91	63%	R$ 74.201,17	14%	R$ 106.233,71	74%	R$ 540.100,00

Prefeitura Municipal de Pitanga - Estado do Paraná														
Decreto 33 de 12 de janeiro de 2021														
Anexo IX - Artigo 8 e 13 da L.C. nº 101/2000.														
Cronograma de Exec. Bimestral de Desembolso - Ex. de 2021														
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE														
Fonte de Recurso		1° Bimestre		2° Bimestre		3° Bimestre		4° Bimestre		5° Bimestre		6° Bimestre		Total
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$ 10,67	0%	R$ 6,08	0%	R$ 2,47	0%	R$ 4.545,91	45%	R$ 1,17	0%	R$ 5.533,71	55%	R$ 10.100,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.400,00	18%	R$ 84.800,00	16%	R$ 79.500,00	15%	R$ 95.400,00	18%	R$ 74.200,00	14%	R$ 100.700,00	19%	R$ 530.000,00
Total		R$ 95.410,67	18%	R$ 84.806,08	16%	R$ 79.502,47	15%	R$ 99.945,91	63%	R$ 74.201,17	14%	R$ 106.233,71	74%	R$ 540.100,00

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.260.156,39	4.022.210,08	3.172.404,03	2.538.382,86	2.520.515,11	3.803.096,11	3.581.248,88	2.783.323,56	3.023.855,16	3.568.130,99	3.388.956,19	6.116.329,64	42.778.609,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	89,89	77,56	657,50	55,23	189,94	376,24	3.115,76	31,83	68,33	185,17	101,83	150,72	5.100,00
004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	126,92	84,62	84,62	42,31	63,46	42,31	42,31	21,15	0,00	21,15	21,15	0,00	550,00
005 - Prestação de Serviços - Gestão Plena - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008 - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011 - RECURSOS PROVENIENTES DE AÇÕES PENAIS P/ COMBATE AO COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012 - DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013 - LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Arrecadação na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

031 - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
032 - APOIO FINANCEIRO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
033 - APOIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	641.170,38	634.003,24	537.458,04	679.292,02	832.391,49	735.847,58	887.793,66	630.632,90	592.782,59	625.820,56	813.663,81	1.424.143,73	9.035.000,00
050 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
091 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
093 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60%	714.436,08	798.838,46	1.199.583,65	880.401,24	812.160,08	837.517,83	810.081,63	827.064,38	818.960,05	805.942,01	801.319,79	1.333.694,80	10.640.000,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40%	727.774,94	632.236,78	0,00	147.611,23	31.440,09	74.466,23	299.058,90	204.032,53	355.394,73	380.052,17	404.438,59	108.493,81	3.365.000,00
10200 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	323.181,07	315.944,34	240.429,24	194.402,48	173.088,63	200.419,48	195.551,00	199.868,95	217.274,91	260.768,52	251.979,69	287.591,69	2.860.500,00
1031 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.297,03	168.601,65	173.197,02	131.700,91	223.254,43	610.944,32	483.237,31	205.815,25	221.661,72	243.261,88	214.418,71	522.871,02	3.330.261,25
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	12,25	5,38	5,13	1,57	3,23	5,46	3,64	2,65	1,57	4,55	4,55	0,02	50,00
106 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	159.279,53	112.178,54	96.038,79	92.424,61	91.827,74	89.091,86	87.249,85	90.540,24	92.392,86	93.120,57	97.197,60	99.657,81	1.201.000,00
110 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11016 - Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Veículo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11019 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11024 - Auxílio Financeiro para ações de ASSISTÊNCIA SOCIAL p/ enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
11029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	4,13	32.649,55	40.126,21	72.513,43	324,86	36.436,78	36.428,64	36.393,79	36.383,66	36.395,67	36.381,11	36.362,17	400.400,00
112 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT	0,15	0,10	35.109,43	70.198,44	35.151,44	35.156,12	35.149,08	35.115,40	35.105,15	35.115,28	35.113,80	9.285,61	360.500,00
118 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	15,23	390.068,59	390.247,96	247,37	273,94	141,26	156,05	75,14	43,10	351.107,05	83,31	468.041,00	1.600.500,00
125 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

130 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138 - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
140 - Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR ônibus F142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR mobiliários F143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD FONTE 144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA F 145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162 - CONVENIO FNDE CMEI F 162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163 - Convênio FNDE Ônibus Escolares PTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	228,61	161,83	164,34	93,31	103,48	91,73	68,18	28,38	16,27	22,55	21,32	0,00	1.000,00
165 - Transf FNDE PAR - Cobertura de Quadra PAC 208199/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166 - Transf FNDE PAR - Construção de Quadra PAC 208200/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar Rural - ORE - 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169 - Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170 - Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171 - Convênio - FUNDEPAR nº 118/2018 - Esc.São Judas Tadeu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172 - Convênio - FUNDEPAR nº 119/2018 - Esc.Renê rocha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173 - Convênio - FUNDEPAR nº 090/2018 - Esc. Ney Braga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
174 - Convênio - FUNDEPAR nº 091/2018 - Esc. Ébano Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175 - Convênio - FUNDEPAR nº 117/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE-2 - PAR Nº 201804439-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177 - Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	237,90	160,14	30.438,78	9.209,42	107,70	114,10	99,52	2.682,09	74.179,20	12.165,95	6.901,45	7.203,75	143.500,00
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	23,16	16,39	16,26	9,26	10,27	9,11	6,77	2,81	1,61	2,24	2,12	0,00	100,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22,88	16,20	16,44	9,34	10,35	9,18	6,82	2,84	1,62	2,23	2,10	0,00	100,00
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.676,21	25,65	8.114,99	16.198,26	8.106,05	11,65	8.507,73	8.502,59	8.501,14	8.502,84	8.503,48	17.449,41	100.100,00
21016 - Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494 - TRANSF REC ESTADO - RES SESA 116/2019 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2495 - Proposta - xxxxxxxxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2497 - Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2501 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2502 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 129/2018-U.S.SÃO BASÍLIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2503 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 158/2018-U.S.S.JOÃO DA COL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
2518 - CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO F-2934	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.035.918,76	1.037.701,47	817.754,86	656.634,46	653.027,73	984.306,90	723.036,49	720.706,07	782.302,68	924.145,37	879.581,62	1.020.340,34	10.235.456,75
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11,49	8,08	8,21	4,67	5,18	4,55	3,41	1,52	0,76	1,14	0,99	0,00	50,00
305 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310 - CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO MUN DE SANEAMENTO BASICO - 774539/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31016 - Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 31019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31022 - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325 - CONVÊNIO 1935/2006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335 - CONV FNS/CONTRUCAO PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337 - Programa Estadual - Reforma ESF - São João da Colina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338 - Programa Estadual - Construção de UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
339 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342 - Repasse de Programa UBS - Ampliação Posto Vila Planalto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343 - Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3500 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/2013 - F:3500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3518 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	28,94	730,26	3.165,66	13,55	823,62	830,20	4.345,78	4,93	2.110,19	4.277,41	3,35	3.766,11	20.100,00
41016 - Emenda Parlamentar nº 201930410002(Aliel Machado Bark) Assistência Social- APAE F 41016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41022 - Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 378/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4494 - Emenda Parlamantar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	249.029,03	389.486,29	385.933,13	372.053,75	378.332,10	404.252,56	392.820,91	389.191,12	396.713,71	407.390,07	396.974,29	511.523,04	4.673.700,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacéutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	11.682,73	8.269,19	8.398,48	4.769,75	5.287,77	4.687,32	3.484,69	1.450,80	832,13	1.108,92	1.028,22	0,00	51.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.803,03	38.546,84	39.834,90	31.661,84	21.449,04	13.745,26	22.164,55	37.521,50	34.949,17	38.531,06	31.327,29	33.065,52	378.600,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação	98.133,25	98.958,39	88.526,74	92.439,58	193.304,65	189.913,51	109.383,24	105.065,29	99.674,15	101.455,35	99.798,73	14.247,12	1.290.900,00

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.899,11	114.113,86	456.773,82	7.349,04	10.133,94	27.707,92	24.911,97	13.248,73	9.911,33	18.940,83	11.334,87	14.074,58	740.400,00
51019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51022 - Incremento Temporario-Bloco da Protecao Social Basica Acoes Combate COVID-19-Portaria 378/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	98.739,13	107.695,73	99.310,95	93.406,88	96.406,30	261.329,45	98.604,98	102.966,79	98.270,87	98.388,61	100.527,79	100.002,52	1.355.650,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.960,52	112,22	113,97	8.757,54	76,04	67,40	5.629,03	14,50	3,51	8.260,91	4,36	0,00	33.000,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	25,02	10,34	9,78	3,57	6,59	10,88	7,03	5,35	3,29	8,70	9,45	0,00	100,00
515 - FUNREBOM	102,71	108,11	102,65	53,22	66,47	152,12	81,45	67,77	71,77	55,89	57,49	80,35	1.000,00
518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5182 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	24.428,36	25.452,67	62.412,10	25.501,28	25.987,42	25.870,70	62.469,87	26.222,82	25.754,78	26.208,35	26.499,90	53.191,75	410.000,00
5518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	7.719,13	7.738,06	8.964,47	8.047,87	7.064,97	61,92	15.655,75	7.309,53	6.493,42	7.257,49	7.349,18	7.338,21	91.000,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5560 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
604 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-558.2.1909-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-626.2.2509.2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-1198.2.0112.2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana -CONTRATO 0503366-72/19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6500 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703 - Transf Recursos União - FNAS/PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714 - Transf Recursos União - PADU/CAIXA/MINISTERIO CIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

715 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725 - Transf Recursos União - FNAS/PT/MC/APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
739 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
740 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
756 - Transf Recursos União - FNAS/PAC-I/ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776 - TRANSF RECURSOSCONV DESTA PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777 - CONVÊNIO MIN. CIENCIA - ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778 - CONVENIO SEDS FIA/PR AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
783 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785 - Convênio Ministério do Turismo - Portal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
787 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
790 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

799 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8001 - CONVÊNIO MINIST. ESPORTES - CONTRATO Nº 839503/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8002 - CONVÊNIO MINIST. CIDADE - CONTRATO 845733/2017 - RECAPE ALFATICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8003 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8004 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8005 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8006 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8007 - FEAS - Incentivo BenefÍcio Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR - 65/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8008 - Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8009 - CONVÊNIO ESTADUAL - 452/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
8010 - CONVÊNIO ESTADUAL - 354/2018-SEDU - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8011 - CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE - 862758/2017 - REFORMA GINÁSIO LOLO CLEVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8012 - CONVÊNIO MAPA - 871543/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8013 - CONVÊNIO MAPA - 871607/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8014 - CONVÊNIO MAPA - 875188/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS F 8014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8015 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcDII - Deliberação 012/2018 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8016 - CONVÊNIO ESTADUAL - CV080/2018-SEIL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8017 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8018 - CEAS - Programa Família Paranaense IncentivI V - Delib. 21/2018 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8019 - FIA - Programa apoio e Fortalecimento Conselheiros Tutelares - Delib. 107/2017 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8020 - FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8021 - FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8022 - CONVÊNIO FEDERAL- Min.Turismo-871456/2018-Pavimentação de acesso ao Parque Olho D'Água S.João Maria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8023 - FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8024 - FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8025 - CONVÊNIO MAPA - 887609/2019 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA AGROINDÚSTRIA - F:8025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8026 - CONVÊNIO MAPA - 886480/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECENIZADA - F:8026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8027 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU - MÁQUINAS PINTURA VIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8028 - CONVENIO MDR - 891473/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8029 - CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
803 - Convênio Ministério do Turismo 279425-13/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8030 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8031 - CONVÊNIO MAPA - 891938/2019 - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE - F:8031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8032 - CONVÊNIO MAPA - 890176/2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - F:8032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8033 - CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8034 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 163 PAM 2020 - AQUISIÇÃO 2 VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8035 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-884086/2019 - CONSTRUÇÃO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8036 - FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8037 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8038 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8039 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 392/2020 - SEDU - PARQUE INFANTIL PRAÇA TANCREDO NEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
804 - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8040 - FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807 - CONVENIO MINISTERIO CIDADES 299729-00/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808 - Convênio Estado 128/09 - Construção Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809 - Convênio nº 227/10 - SEDU/PARANACIDADE - Programa RECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

812 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
814 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
815 - PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
816 - PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
817 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 0298079-23/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
819 - CONVENIO SEDU PRCIDADE 417/2010 CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820 - CONVENIO 418/2010 - SEDU-PARANACIDADE - Retro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331066-80/2010 - ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331072-68/2010 - PATRULHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824 - CONVENIO MIN CIDADES 0310826-37/2009 - IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825 - CONVENIO MIN DO TURISMO 0312212-51/2009 - CENTRO DE INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
826 - CONVENIO MAPA 0327087-52/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827 - CONV MDA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA FONTE 827	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 737048/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 747948/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
830 - CONVENIO INCRA 747898/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832 - CONVENIO PARANA CIDADE 180/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833 - CONVENIO SEAB CALCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834 - CONVENIO MAPA 0347955-84/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835 - CONVENIO MAPA 762434/2011 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836 - Convenio Ministerio Esportes 767299/2011 - Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837 - CONV SEAB - RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838 - IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840 - CONVENIO PARANA CIDADE 59/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841 - Gerenciamento do Trânsito	1.326,09	14.154,50	25.726,95	10.967,83	668,75	580,24	469,77	293,02	687,65	274,06	271,12	180,02	55.600,00
842 - Transf Rec. Estado - Convênio SEAB INSEMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 - Transf Rec. Estado - Convenio SESA/FUNSAUDE 116/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
844 - BPC NA ESCOLA - QUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Programa Família Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 - Convenio MDS - Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
847 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0401976-85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
849 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0389665-54/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850 - Convenio MAPA 0401101-03/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851 - Convenio MAPA 0389298-03/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852 - Convenio MAPA 0401096-37/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 - Convenio MAPA 1000523-58/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854 - Transferências de Recursos FEAS EMERGENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
856 - Convênio MDS 774628/2012 - UADAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857 - Transf. Rec. Estado - Convênio Pavimentação Poliédrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858 - Convênio Estado - SEDU 227-2013 - Pavimentação Pedra Irregular - F 858	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859 - Convênio MCidades - 1006042-08/2013 - Pavimentação com Pedra Irregular - F 859	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - Convênio Estado - FIA/PR 376/2013 - Liberdade Cidadã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - TRANSF FNAS SUAS - PBVA - SCFV F 861	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 799327/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
863 - Convênio Min. das Cidades 786415/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 795564/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865 - Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

866 - Transf. MDS - Implantação de UADAF - 774628/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867 - Convênio Estado nº 28/2014 - Jogos Abertos F-867	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868 - Convênio Estado nº 29/2014 - Jogos da Juventude F868	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869 - Programa Estadual - FEAS EMERGENCIAL 2014 F-869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
870 - Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
871 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI - Ações Estatégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872 - Convênio Min. Agricultura - Motoniveladora e Rolo - F-872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873 - Convênio 02/2014 - SETI - Construção do Centro de Formação em Tecnologia Educacional - Fonte 873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874 - CONV MIN CIDADES - PAVIMENTAÇÃO CONT REPASSE 804231/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
875 - Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F-875	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MAPA nº 820664/2015 - Patrulha Mecanizada - F-876	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
877 - Convênio Min. Cidades nº 820183/2015 -Pav. Asfática - F-877	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
878 - Convênio Min. Cidades nº 820188/2015 - Recape - F-878	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - nº 130/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6,25	4,42	4,49	1,59	1,31	1,16	0,75	4.545,16	0,49	0,68	0,64	5.533,06	10.100,00
888 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
890 - Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/PR - nº 064 - F:890	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891 - Convênio Estadual - Diesel Emergencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892 - FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
893 - FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 05/2016 - CEAS - F: 893	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	14,73	10,42	10,32	5,84	6,38	7.512,95	7.515,19	3,75	2,14	2,82	7.509,18	7.506,28	30.100,00
895 - Convênio MDA nº 830875/2016 - Caminhão Baú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
896 - Convênio MAPA 840299/2016 - Britador Móvel e Rolo Compactador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897 - CONVENIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇÃO 38/2017 - CEAS - F: 898	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899 - CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	5.712,31	68,67	24.341,27	3.124,40	44,03	40,39	38,55	15,14	51.312,29	8.033,76	7.269,19	0,00	100.000,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Inicial da Receita	**8.576.273,34**	**8.950.448,62**	**7.945.485,18**	**6.147.589,95**	**6.121.714,58**	**8.344.852,78**	**7.898.429,14**	**6.432.770,27**	**6.985.718,00**	**8.064.962,80**	**7.628.658,26**	**12.202.124,08**	**95.299.027,00**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.790.174,49	2.634.332,39	2.077.754,90	1.662.504,96	1.650.802,54	2.490.824,46	2.345.526,40	1.822.928,01	1.980.463,33	2.336.934,88	2.219.584,97	4.005.868,67	28.017.700,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	456.500,00	5.478.000,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	89,89	77,56	657,50	55,23	189,94	376,24	3.115,76	31,83	68,33	185,17	101,83	150,72	5.100,00
004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	126,92	84,62	84,62	42,31	63,46	42,31	42,31	21,15	0,00	21,15	21,15	0,00	550,00
005 - Prestação de Serviços - Gestão Plena - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008 - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
009 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011 - RECURSOS PROVENIENTES DE AÇÕES PENAIS P/ COMBATE AO COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
012 - DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013 - LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Arrecadação na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
032 - APOIO FINANCEIRO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
033 - APOIO FINANCEIRO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	1.331.928,85	1.299.199,24	1.210.810,53	1.348.954,38	1.497.302,66	1.400.670,75	1.624.055,99	1.368.569,85	1.329.867,94	1.363.605,08	1.538.580,01	2.764.363,72	18.077.909,00
050 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

068 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
091 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
093 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60%	714.436,08	798.838,46	1.199.583,65	880.401,24	812.160,08	837.517,83	810.081,63	827.064,38	818.960,05	805.942,01	801.319,79	1.333.694,80	10.640.000,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40%	727.774,94	632.236,78	0,00	147.611,23	31.440,09	74.466,23	299.058,90	204.032,53	355.394,73	380.052,17	404.438,59	108.493,81	3.365.000,00
10200 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	323.181,07	315.944,34	240.429,24	194.402,48	173.088,63	200.419,48	195.551,00	199.868,95	217.274,91	260.768,52	251.979,69	287.591,69	2.860.500,00
1031 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.297,03	168.601,65	173.197,02	131.700,91	223.254,43	610.944,32	483.237,31	205.815,25	221.661,72	243.261,88	214.418,71	522.871,02	3.330.261,25
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	12,25	5,38	5,13	1,57	3,23	5,46	3,64	2,65	1,57	4,55	4,57	0,00	50,00
106 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	159.279,53	112.178,54	96.038,79	92.424,61	91.827,74	89.091,86	87.249,85	90.540,24	92.392,86	93.120,57	97.197,60	99.657,81	1.201.000,00
110 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11016 - Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Veículo Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11019 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11024 - Auxílio Financeiro para ações de ASSISTÊNCIA SOCIAL p/ enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
11029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	4,13	32.649,55	40.126,21	72.513,43	324,86	36.436,78	36.428,64	36.393,79	36.383,66	36.395,67	36.381,11	36.362,17	400.400,00
112 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT	0,15	0,10	35.109,43	70.198,44	35.151,44	35.156,12	35.149,08	35.115,40	35.105,15	35.115,28	35.113,80	9.285,61	360.500,00
118 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	15,23	390.068,59	390.247,96	247,37	273,94	141,26	156,05	75,14	43,10	351.107,05	83,31	468.041,00	1.600.500,00
125 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

135 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138 - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
140 - Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR ônibus F142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143 - Trans. FNDE - Plano de Ações Articuladas - PAR mobiliários F143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD FONTE 144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 - Transf Recursos União FNDE Programa Apoio Sistema Ensino - EJA F 145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1497 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162 - CONVENIO FNDE CMEI F 162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163 - Convênio FNDE Ônibus Escolares PTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	228,61	161,83	164,34	93,31	103,48	91,73	68,18	28,38	16,27	22,55	21,32	0,00	1.000,00
165 - Transf FNDE PAR - Cobertura de Quadra PAC 208199/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166 - Transf FNDE PAR - Construção de Quadra PAC 208200/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Escolar Rural - ORE - 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169 - Transf. FNDE - Infraestrutura Escolar - PAR nº 201600473	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170 - Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171 - Convênio - FUNDEPAR nº 118/2018 - Esc.São Judas Tadeu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172 - Convênio - FUNDEPAR nº 119/2018 - Esc.Renê rocha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173 - Convênio - FUNDEPAR nº 090/2018 - Esc. Ney Braga	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
174 - Convênio - FUNDEPAR nº 091/2018 - Esc. Ébano Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175 - Convênio - FUNDEPAR nº 117/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176 - Transf. FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE-2 - PAR Nº 201804439-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177 - Convênio - FUNDEPAR nº 137/2018 - Esc. Sagrada Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	237,90	160,14	30.438,78	9.209,42	107,70	114,10	99,52	2.682,09	74.179,20	12.165,95	6.901,45	7.203,75	143.500,00
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935	23,16	16,39	16,26	9,26	10,27	9,11	6,77	2,81	1,61	2,24	2,12	0,00	100,00
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	22,88	16,20	16,44	9,34	10,35	9,18	6,82	2,84	1,62	2,23	2,10	0,00	100,00
1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.676,21	25,65	8.114,99	16.198,26	8.106,05	11,65	8.507,73	8.502,59	8.501,14	8.502,84	8.503,48	17.449,41	100.100,00
21016 - Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2494 - TRANSF REC ESTADO - RES SESA 116/2019 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2495 - Proposta - xxxxxxxxxx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2497 - Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2501 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2502 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 129/2018-U.S.SÃO BASÍLIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2503 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 158/2018-U.S.S.JOÃO DA COL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
2518 - CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2934 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO F-2934	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.035.918,76	1.037.701,47	817.754,86	656.634,46	653.027,73	984.306,90	723.036,49	720.706,07	782.302,68	924.145,37	879.581,62	1.020.340,34	10.235.456,75
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11,49	8,08	8,21	4,67	5,18	4,55	3,41	1,52	0,76	1,14	0,99	0,00	50,00
305 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310 - CONVENIO SAUDE ELABOR PLANO MUN DE SANEAMENTO BASICO - 774539/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31016 - Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 31019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31022 - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
311 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325 - CONVÊNIO 1935/2006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335 - CONV FNS/CONTRUCAO PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337 - Programa Estadual - Reforma ESF - São João da Colina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
338 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
339 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
341 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342 - Repasse de Programa UBS - Ampliação Posto Vila Planalto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343 - Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3500 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/2013 - F:3500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3518 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	28,94	730,26	3.165,66	13,55	823,62	830,20	4.345,78	4,93	2.110,19	4.277,41	3,35	3.766,11	20.100,00
41016 - Emenda Parlamentar nº 201930410002(Aliel Machado Bark) Assistência Social- APAE F 41016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41022 - Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 378/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4494 - Emenda Parlamantar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	249.029,03	389.486,29	385.933,13	372.053,75	378.332,10	404.252,56	392.820,91	389.191,12	396.713,71	407.390,07	396.974,29	511.523,04	4.673.700,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	11.682,73	8.269,19	8.398,48	4.769,75	5.287,77	4.687,32	3.484,69	1.450,80	832,13	1.108,92	1.028,22	0,00	51.000,00

504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.803,03	38.546,84	39.834,90	31.661,84	21.449,04	13.745,26	22.164,55	37.521,50	34.949,17	38.531,06	31.327,29	33.065,52	378.600,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	98.133,25	98.958,39	88.526,74	92.439,58	193.304,65	189.913,51	109.383,24	105.065,29	99.674,15	101.455,35	99.798,73	14.247,12	1.290.900,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.899,11	114.113,86	456.773,82	7.349,04	10.133,94	27.707,92	24.911,97	13.248,73	9.911,33	18.940,83	11.334,87	14.074,58	740.400,00
51019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51022 - Incremento Temporario-Bloco da Protecao Social Basica Acoes Combate COVID-19-Portaria 378/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	98.739,13	107.695,73	99.310,95	93.406,88	96.406,30	261.329,45	98.604,98	102.966,79	98.270,87	98.388,61	100.527,79	100.002,52	1.355.650,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.960,52	112,22	113,97	8.757,54	76,04	67,40	5.629,03	14,50	3,51	8.260,91	4,36	0,00	33.000,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	25,02	10,34	9,78	3,57	6,59	10,88	7,03	5,35	3,29	8,70	9,45	0,00	100,00
515 - FUNREBOM	102,71	108,11	102,65	53,22	66,47	152,12	81,45	67,77	71,77	55,89	57,49	80,35	1.000,00
518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5182 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	24.428,36	25.452,67	62.412,10	25.501,28	25.987,42	25.870,70	62.469,87	26.222,82	25.754,78	26.208,35	26.499,90	53.191,75	410.000,00
5518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	7.719,13	7.738,06	8.964,47	8.047,87	7.064,97	61,92	15.655,75	7.309,53	6.493,42	7.257,49	7.349,15	7.338,24	91.000,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5560 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
604 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-558.2.1909-2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-626.2.2509.2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-1198.2.0112.2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana -CONTRATO 0503366-72/19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
613 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6500 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703 - Transf Recursos União - FNAS/PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714 - Transf Recursos União - PADU/CAIXA/MINISTERIO CIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725 - Transf Recursos União - FNAS/PT/MC/APAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													

Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
739 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
740 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
744 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
756 - Transf Recursos União - FNAS/PAC-I/ABRIGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
761 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
763 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
767 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
772 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
775 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
776 - TRANSF RECURSOSCONV DESTA PROGRAMAS DE COMBATE A FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777 - CONVÊNIO MIN. CIENCIA - ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
778 - CONVENIO SEDS FIA/PR AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
781 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
783 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
784 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
785 - Convênio Ministério do Turismo - Portal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
787 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
790 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
795 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
796 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
797 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8001 - CONVÊNIO MINIST. ESPORTES - CONTRATO Nº 839503/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8002 - CONVÊNIO MINIST. CIDADE - CONTRATO 845733/2017 - RECAPE ALFATICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8003 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8004 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8005 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8006 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8007 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - DELIBERAÇÃO CEAS/PR - 65/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8008 - Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8009 - CONVÊNIO ESTADUAL - 452/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
8010 - CONVÊNIO ESTADUAL - 354/2018-SEDU - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8011 - CONVÊNIO MINISTERIO DO ESPORTE - 862758/2017 - REFORMA GINÁSIO LOLO CLEVE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8012 - CONVÊNIO MAPA - 871543/2018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8013 - CONVÊNIO MAPA - 871607/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8014 - CONVÊNIO MAPA - 875188/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS F 8014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8015 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcDII - Deliberação 012/2018 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8016 - CONVÊNIO ESTADUAL - CV080/2018-SEIL - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8017 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8018 - CEAS - Programa Família Paranaense IncentivI V - Delib. 21/2018 - CEAS/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8019 - FIA - Programa apoio e Fortalecimento Conselheiros Tutelares - Delib. 107/2017 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8020 - FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8021 - FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8022 - CONVÊNIO FEDERAL- Min.Turismo-871456/2018-Pavimentação de acesso ao Parque Olho D'Água S.João Maria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8023 - FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8024 - FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8025 - CONVÊNIO MAPA - 887609/2019 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA AGROINDÚSTRIA - F:8025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8026 - CONVÊNIO MAPA - 886480/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECENIZADA - F:8026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8027 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU - MÁQUINAS PINTURA VIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8028 - CONVENIO MDR - 891473/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8029 - CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
803 - Convênio Ministério do Turismo 279425-13/2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8030 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8031 - CONVÊNIO MAPA - 891938/2019 - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE - F:8031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8032 - CONVÊNIO MAPA - 890176/2019 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - F:8032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8033 - CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8034 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 163 PAM 2020 - AQUISIÇÃO 2 VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8035 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-884086/2019 - CONSTRUÇÃO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8036 - FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8037 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 285 - 166047102 - PROJETO UVAS RUSTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8038 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8039 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 392/2020 - SEDU - PARQUE INFANTIL PRAÇA TANCREDO NEVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
804 - PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8040 - FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807 - CONVENIO MINISTERIO CIDADES 299729-00/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808 - Convênio Estado 128/09 - Construção Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809 - Convênio nº 227/10 - SEDU/PARANACIDADE - Programa RECAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
814 - PROGRAMA PISO BASICO FIXO - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
815 - PROGRAMA PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
816 - PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													

Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
817 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 0298079-23/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
819 - CONVENIO SEDU PRCIDADE 417/2010 CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
820 - CONVENIO 418/2010 - SEDU-PARANACIDADE - Retro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331066-80/2010 - ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823 - CONVENIO MIN AGRICULTURA 331072-68/2010 - PATRULHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
824 - CONVENIO MIN CIDADES 0310826-37/2009 - IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
825 - CONVENIO MIN DO TURISMO 0312212-51/2009 - CENTRO DE INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
826 - CONVENIO MAPA 0327087-52/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
827 - CONV MDA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA FONTE 827	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
828 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 737048/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829 - CONVENIO MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL 747948/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
830 - CONVENIO INCRA 747898/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
831 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832 - CONVENIO PARANA CIDADE 180/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
833 - CONVENIO SEAB CALCARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834 - CONVENIO MAPA 0347955-84/2010 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
835 - CONVENIO MAPA 762434/2011 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836 - Convenio Ministerio Esportes 767299/2011 - Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837 - CONV SEAB - RECUPERAÇÃO TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838 - IGD - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839 - PISO BÁSICO VARIÁVEL III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840 - CONVENIO PARANA CIDADE 59/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841 - Gerenciamento do Trânsito	1.326,09	14.154,50	25.726,95	10.967,83	668,75	580,24	469,77	293,02	687,65	274,06	271,12	180,02	55.600,00
842 - Transf Rec. Estado - Convênio SEAB INSEMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 - Transf Rec. Estado - Convenio SESA/FUNSAUDE 116/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
844 - BPC NA ESCOLA - QUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Programa Família Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 - Convenio MDS - Proteção Social Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
847 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
848 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0401976-85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
849 - Convenio Min. Desenvolvimento Agrario 0389665-54/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
850 - Convenio MAPA 0401101-03/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851 - Convenio MAPA 0389298-03/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852 - Convenio MAPA 0401096-37/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 - Convenio MAPA 1000523-58/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
854 - Transferências de Recursos FEAS EMERGENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
856 - Convênio MDS 774628/2012 - UADAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857 - Transf. Rec. Estado - Convênio Pavimentação Poliédrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858 - Convênio Estado - SEDU 227-2013 - Pavimentação Pedra Irregular - F 858	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859 - Convênio MCidades - 1006042-08/2013 - Pavimentação com Pedra Irregular - F 859	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
860 - Convênio Estado - FIA/PR 376/2013 - Liberdade Cidadã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - TRANSF FNAS SUAS - PBVA - SCFV F 861	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 799327/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
863 - Convênio Min. das Cidades 786415/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864 - Convênio Min. Desenvolvimento Agrário 795564/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865 - Trans. Estadual - Incentivo a Família Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866 - Transf. MDS - Implantação de UADAF - 774628/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867 - Convênio Estado nº 28/2014 - Jogos Abertos F-867	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
868 - Convênio Estado nº 29/2014 - Jogos da Juventude F868	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

869 - Programa Estadual - FEAS EMERGENCIAL 2014 F-869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
870 - Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
871 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI - Ações Estatégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
872 - Convênio Min. Agricultura - Motoniveladora e Rolo - F-872	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
873 - Convênio 02/2014 - SETI - Construção do Centro de Formação em Tecnologia Educacional - Fonte 873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874 - CONV MIN CIDADES - PAVIMENTAÇÃO CONT REPASSE 804231/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
875 - Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F-875	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MAPA nº 820664/2015 - Patrulha Mecanizada - F-876	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
877 - Convênio Min. Cidades nº 820183/2015 -Pav. Asfática - F-877	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
878 - Convênio Min. Cidades nº 820188/2015 - Recape - F-878	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Convênio Estadual - SEDS-/CEDCA/FIA - nº 130/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6,25	4,42	4,49	1,59	1,31	1,16	0,75	4.545,16	0,49	0,68	0,64	5.533,06	10.100,00
888 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
890 - Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/PR - nº 064 - F:890	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
891 - Convênio Estadual - Diesel Emergencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
892 - FEAS - PAIF - DELIBERAÇÃO 34/2012 - CEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
893 - FEAS - INCENTIVO 3 - DELIBERAÇÃO 05/2016 - CEAS - F: 893	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	14,73	10,42	10,32	5,84	6,38	7.512,95	7.515,19	3,75	2,14	2,82	7.509,18	7.506,28	30.100,00
895 - Convênio MDA nº 830875/2016 - Caminhão Baú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
896 - Convênio MAPA 840299/2016 - Britador Móvel e Rolo Compactador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897 - CONVENIO ESTADUAL - 059/2017 - PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
898 - FEAS - INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV - DELIBERAÇÃO 38/2017 - CEAS - F: 898	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899 - CONVÊNIO ESTADUAL - 252/2017 SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Federal	5.712,31	68,67	24.341,27	3.124,40	44,03	40,39	38,55	15,14	51.312,29	8.033,76	7.269,19	0,00	100.000,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**8.253.549,91**	**8.684.266,93**	**7.980.688,54**	**6.397.874,41**	**6.373.413,18**	**8.153.904,30**	**7.855.468,99**	**6.666.811,67**	**7.135.911,52**	**8.028.051,21**	**7.640.703,23**	**12.128.383,11**	**95.299.027,00**
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2021													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - Classificação Contábil

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F0EA7EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das Leis Municipais 1.904/2021 e 1.905/2021, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Realeza e que estejam em consonância com os termos do edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas **deverão entregar** os envelopes com toda a documentação exigida no edital, no dia 30 de abril de 2021, às 09h00min, sala de administração, junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias nomeada pela Portaria n° 6.052 de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 3507, Centro Cívico, CEP 85.770-000, Realeza-PR.

OBJETO: O presente edital tem como objetivo selecionar associação de sociedade civil organizada para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Realeza-PR, para disponibilização de 1 (um) trator e 9 (nove) equipamentos agrícolas adquiridos através dos convênios firmado entre o Município de Realeza e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), com a finalidade de atender as necessidades dos pequenos produtores rurais disponibilizando infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Realeza – PR, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	01 (um) distribuidor novo de calcário e adubo orgânico, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DSE 5500, n° de série 00104190141, ano de fabricação 2020.
2	01 (um) distribuidor novo para sucção e distribuição de adubos orgânicos líquidos e pastosos, com capacidade mínima de 4 mil litros, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DLV 4.0, n° de série 01007200281, ano de fabricação 2020.
3	01 (uma) ensiladeira nova para forragem por acionamento tratorizado, com rotor regulável de 12 facas, marca Pinheiro, modelo MAX-GOLD, n° de série 3920041020 e 3920041220, ano de fabricação 2020.
4	01 (uma) ensiladeira nova para forragem por acionamento tratorizado, com rotor regulável de 12 facas, marca Pinheiro, modelo MAX-GOLD, n° de série 3920041020 e 3920041220, ano de fabricação 2020.
5	01 (uma) carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca BRL, modelo TF 6000, n° de série 6062, ano de fabricação 2019.
6	01 (um) semeadeira adubadora de inverno nova de arrasto com roda limitadora e compactadora em "V", com 17 linhas, com caixa para adubo em polietileno, sistema *fertsystem*, marca Impleforte, modelo Multi Seed 2217, n° de série 0010, ano de fabricação 2020.
7	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0504185, ano de fabricação 2020.
8	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0504184, ano de fabricação 2020.
9	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0572775, ano de fabricação 2020.
10	01 (um) trator agrícola novo de pneus com cabine fechada, duas portas, ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 80cv, sistema de direção hidrostática com bomba exclusiva para a direção, transmissão 12x12 com reversor eletro-hidráulico (tipo *power shuttle*), tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, Marca Tractor, Modelo LS Plus 80, n° de série 2494020358, ano de fabricação 2020.

EDITAL: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://realeza.pr.gov.br. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Realeza – PR, 30 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito de Realeza

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nos termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das Leis Municipais n° 1.904/2021 e 1.905/2021, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à agricultura familiar no Município de Realeza e que estejam em consonância com os termos do edital.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DOS OBJETOS: O presente edital tem como objetivo selecionar associação da sociedade civil organizada (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Realeza – PR, para a cessão de uso de 1 (um) trator e 9 (nove) equipamentos agrícolas, a fim de atender a necessidades de pequenos produtores rurais com a infraestrutura e necessidades básicas, conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	01 (um) distribuidor novo de calcário eadubo orgânico, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DSE 5500, n° de série 00104190141, ano de fabricação 2020.
2	01 (um) distribuidor novo para sucção e distribuição de adubos orgânicos líquidos e pastosos, com capacidade mínima de 4 mil litros, sistema tandem, marca Ipacol, modelo DLV 4.0, n° de série 01007200281, ano de fabricação 2020.
3	01 (uma) ensiladeira nova para forragem por acionamento tratorizado, com rotor regulável de 12 facas, marca Pinheiro, modelo MAX-GOLD, n° de série 3920041020 e 3920041220, ano de fabricação 2020.
4	01 (uma) ensiladeira nova para forragem por acionamento tratorizado, com rotor regulável de 12 facas, marca Pinheiro, modelo MAX-GOLD, n° de série 3920041020 e 3920041220, ano de fabricação 2020.
5	01 (uma) carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 5 toneladas, sistema tandem, marca BRL, modelo TF 6000, n° de série 6062, ano de fabricação 2019.
6	01 (um) semeadeira adubadora de inverno nova de arrasto com roda limitadora e compactadora em "V", com 17 linhas, com caixa para adubo em polietileno, sistema *fertsystem*, marca Impleforte, modelo Multi Seed 2217, n° de série 0010, ano de fabricação 2020.
7	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0504185, ano de fabricação 2020.
8	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0504184, ano de fabricação 2020.

9	01 (uma)carreta agrícola basculante nova, com capacidade mínima de 6 toneladas, com caçamba de aço e laterais móveis, marca Maqtron, modelo Vencedora, n° de série 0572775, ano de fabricação 2020.
10	01 (um) trator agrícola novo de pneus com cabine fechada, duas portas, ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 80cv, sistema de direção hidrostática com bomba exclusiva para a direção, transmissão 12x12 com reversor eletro-hidráulico (tipo *power shuttle*), tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, Marca Tractor, Modelo LS Plus 80, n° de série 2494020358, ano de fabricação 2020.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

São obrigações das organizações da sociedade civil selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários no Município de Realeza conforme descrito no item 01 deste Termo;

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens como seus reparos quando necessário;

Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos bens nas comunidades;

Responsabilizar-se pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

Garantir que os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo, conservação do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.

Observar o que estabelece a Lei nº 11.326/2006 (*Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*) em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

Cada associação poderá ser beneficiada por um ou mais equipamentos, desde que apresentem plano de trabalho que designe os respectivos bens e suas utilizações.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail http://realeza.pr.gov.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Realeza das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na *Rua Barão Rio Branco 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR, Telefone: (046)3543-1122, ramal 1.*
A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail http://realeza.pr.gov.br ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.
Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os envelopes com toda a documentação exigida no Edital 01/2021, no dia 30 de Abril de 2021, às 9h00min, na Secretaria de administração, junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias nomeadas pela Portaria n° 6.052/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no endereço: Rua Barão Rio Branco, 3507 – Centro Cívico, CEP: 85.770-000 – Realeza/PR, Telefone: (046)3543-1122.

DAS CONDIÇÕES:
As organizações da sociedade civil interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A organização da sociedade civil é obrigada a ter sede física no Município de Realeza para ser atendido pela chamada pública;
5.3 A organização da sociedade civil deverá comprovar em consonância com o disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltados às políticas vinculadas a este edital;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta;
Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
A organização da sociedade civil interessada deverá comprovar possuir:
No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
No estatuto social da organização da sociedade civil deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades do município conforme o item em que estiver concorrendo.
A organização da sociedade civil, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independentemente de serem associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada pública a organização da sociedade civil que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Realeza, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº13. 019/2014;
Para os fins do disposto na alínea*a*do item 6.1.4 e no item anterior, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
A vedação prevista no item 6.1.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
Envelope nº 1: Edital nº 01/2021,Documentação Legal da Associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados noTermo de Referência, Anexo do edital.
Envelope nº 2: Edital nº 01/2021, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no Termo de Referência, Anexo do edital.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da ata da eleição do quadro dirigente atual;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) de que é registrado no referido conselho no Município de Realeza – PR.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando a inscrição da proposta;
Plano de trabalho, elaborado nos moldes do Art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil;

Documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

O plano de trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:
A descrição real do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Plano de trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).
As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões apresentadas não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias e, no ato da assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as organizações interessadas, deverão entregar sua documentação, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, acordo com o subitem 9.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Municipal de Licitação.

9.1.1 Os envelopes não serão recebidos separadamente, bem como após da data e horário definidos no edital.

9. 2. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a proposta (Plano de Trabalho), 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Municipal de Licitações – CML, com indicação clara e visível do procedimento de chamamento público a qual se dirigem, e a denominação da Associação proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

9.3. Para fins de agilizar o chamamento público, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), de forma a não conter folhas soltas, as quais deverão ser todas rubricadas pelo presidente da Associação e numeradas em ordem crescente.

9.4. Nenhum dos documentos e propostas contidas nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SML, preferencialmente **ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante apresentação dos originais ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

9.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
9.9. Os documentos de habilitação e propostas apresentados após a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
9.10 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será encarregada de recepcionar os envelopes e conduzir o certame relativamente à sessão inaugural, à abertura do envelope 01, análise dos documentos nele contido, habilitando assim as organizações para o certame. A abertura do envelope 02 e a classificação das propostas ficará a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, demais atos do certame ficarão sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

A proponente se enquadrar em um ou mais situações elencadas no item 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital e item 6 do presente edital;

A proponente não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital e 8.1 do edital;

A proponente não apresentar no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumprir os requisitos para celebração de Acordo de Colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Realeza-PR;

Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;

Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta;

Será dado ao proponente vencedor o prazo de 05 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

A associação que não possuir o equipamento igual ou semelhante ao pleiteado terá prioridade no recebimento, ainda que sua pontuação seja inferior à das demais associações que já possuem item igual ou similar;
A verificação do item anterior se dará através dos dados disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
Em caso de empate do item 10.3, a cessão obedecerá a ordem de classificação das propostas conforme o item 10.4.
As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos equipamentos;
Estrutura física da Organização da Sociedade Civil;
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

A critério da Comissão de Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Critérios e pontuação.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de produtores diretamente atendidos.	01 ponto para cada 05 produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos	Em madeira comcobertura – 10 pontos; Em alvenaria com cobertura – 20 pontos;	20
3	**Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	02 pontos para cada indicador	10

* Itens que pontuam: 1-Sede própria da Associação; 2 – Equipamentos que facilitem a produção nos imóveis; 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e/ou Particular); 4 – Pessoas habilitadas para manuseio dos equipamentos;
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto importará na desqualificação da entidade.

A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.

Havendo empate entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente– SEDAMA, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário (a), Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).

A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 25 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 02.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
	Publicação do Edital	30/03/2021
	Prazo de impugnação do edital	28/04/2021
	Prazo final para recebimento da proposta	30/04/2021
	Abertura de envelopes	30/04/2021
	Análise dos projetos com parecer técnico	04/05/2021
	Divulgação do resultado	05/05/2021
	Recebimento de recurso	11/05/2021
	Análise de recurso contra o Resultado	17/05/2021
	Divulgação do resultado final	11/05/2021 se houver recurso 15/05/2021

Não havendo recurso o processo poderá ser homologado logo após a prescrição do prazo de interposição de recurso, caso a comissão analise a documentação antes do prazo previsto a divulgação será realizada, publicada no portal da transparência e enviada no e-mail dos participantes.

As propostas deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitação.

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Realeza no site http://realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM , Mural Municipal.

Os prazos fixados no subitem 11.1. poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Realeza, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente e junto a Comissão de Chamamento Público – CCP/PMR:
Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação em 5 (cinco) dias úteis.
Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário.
Os resultados provisórios e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Realeza e no Diário Oficial dos Municípios doParaná.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Homologado o resultado a organizações da sociedade civil as contempladas serão convocadas para celebração de Termo de Colaboração.

Termo de Colaboração deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação correlata vigente, aplicável ao caso.

É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A organização da sociedade civil convocada para celebração de Termo de Colaboração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Termo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a organização da sociedade civil não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura Municipal de Realeza convocar a próxima organização da sociedade civil classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução do Termo de Colaboração observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 no instrumento da parceria, no respectivo Plano de Trabalho, e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados perante a Secretaria Municipal, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Realeza.
A análise da prestação de contas pelo Secretário Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir:
Dos documentos previstos no plano de trabalho;
Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Do relatório de visita *in loco*, quando realizada durante a parceria;
Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O prazo para prestação de contas será de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Compete ao Secretário Municipal signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.
Compete ao Secretário Municipal receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.
A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2. Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.
15.2.1. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.
15.3. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado.
O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a organização de a sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.
Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, à comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
Encerradas as providências previstas no item 15.3.4, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Compete, motivadamente:
Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
Ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Realeza reserva-se o direito de alterar o presente Termo e seus Anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no Plano de Trabalho e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultada a Comissão de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Termos de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela Prefeitura para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A Prefeitura realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Realeza decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital a terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Realeza-Pr,30/03/2021

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente/CCP/Licitações
Portaria nº 5.945/2021

DOS ANEXOS

ANEXO 01

OFÍCIO SOLICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio n° _____, __/__/2021

A Sua Excelência Senhor
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital ...../2021.

Exmo. Senhor,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Colaboração para a recebimento de equipamento.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		

Plano Simples de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

ANEXO 04

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações,			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado do Paraná;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;			

ANEXO 05

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS					
Órgão / Entidade Proponente			CNPJ		
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	ESFERA	
Nome do Responsável			CPF		
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função				
Endereço			CEP		
E-mail					

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 – Apresentação 3.3 – Justificativa 3.4 – Metas 3.5 – Objetivos 3.5.1 – Geral 3.5.2 - Específico 3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto 3.7 – Metodologia/Execução		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZAQUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM OTESOURO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DOMUNICPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.

Realeza/PR_____/_____/_____. _____
Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

ANEXO 06

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE –Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (BR, Travessão, Linha, Gleba, Lote, etc.)

E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE –Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP –Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE –Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL –Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF –Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO– Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO –Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do responsável (BR, Travessão, Linha, Gleba, Lote, rua, número, bairro, etc).

CEP –Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboraçãocomo executor ou interveniente.
NOME– Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF– Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO– Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP– Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO –Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS -A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos:descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO -informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO -quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META –Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE –Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO –Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO –Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE –Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE –Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO –Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO –Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO –Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7.PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA –Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO –Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO –Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL –Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META –Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE –Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE –Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA -Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10.DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE)

ANEXO 06

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Barão do Rio Branco n° 3507, Centro Cívico, Realeza – PR, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Colaboração entre as partes.

Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Colaboração:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associado ou não;

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de Realeza o extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Colaboração a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo de Colaboração, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas detransporte,seguroou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

m- Comprometer-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – Publicar no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – e em meio escrito, no Jornal de Beltrão, extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – Fornecer ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Colaboração, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Termo de Colaboração ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Colaboração ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Termo de Colaboração, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Colaboração (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira– Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA– DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará por período igual ao período que constar na lei de cessão de uso.
Subcláusula Primeira– Findo o Termo de Colaboração e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Termo de Colaboração.

Subcláusula Segunda– Findo o Termo de Colaboração e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Termo de Colaboração, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta– Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Termo de Colaboração, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira– O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Realeza, respondendo a Cooperante pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda –A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela PREFEITURA na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira -O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Termo de Colaboração, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil”.

Subcláusula Quarta- Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, medianteTermo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Realeza/PR para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2C9FF56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2020

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**128.910.755,27**	**102.598.190,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**15.659.323,68**	**18.284.777,34**
Impostos		13.326.494,40	13.839.188,88
Taxas		2.004.836,82	3.269.936,25
Contribuições de Melhoria		327.992,46	1.175.652,21
Contribuições		**2.768.722,56**	**2.978.632,65**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.768.722,56	2.978.632,65
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**102.082,61**	**72.837,71**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		102.082,61	72.837,71
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.237.204,00**	**10.726.533,54**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		782.266,43	8.982.094,08
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		315.622,75	879.742,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		139.314,82	864.696,74
Transferências e Delegações Recebidas		**108.787.653,43**	**67.938.129,04**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		75.818.989,69	67.843.508,37
Transferências das Instituições Privadas		71.798,10	93.620,67
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		1.000,00	1.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		32.895.865,64	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**209.194,88**	**1.713.829,26**
Reavaliação de Ativos		0,00	1.292.935,79
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		209.194,88	420.893,47
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**146.574,11**	**883.450,58**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		653,04	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		145.921,07	883.450,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**83.133.144,87**	**88.041.494,38**
Pessoal e Encargos		**44.042.572,46**	**40.238.657,88**
Remuneração a Pessoal		36.869.596,05	33.901.303,07
Encargos Patronais		3.649.970,56	3.437.705,83
Benefícios a Pessoal		3.125.569,82	2.634.723,80
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		397.436,03	264.925,18
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**435.425,64**	**469.801,82**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		45.655,00	55.580,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		389.770,64	414.221,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**28.012.561,98**	**31.295.623,38**
Uso de Material de Consumo		5.484.913,33	6.229.723,73
Serviços		20.552.784,14	23.128.972,89
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.974.864,51	1.936.926,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**748.069,57**	**937.814,85**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		741.908,75	904.251,54
Juros e Encargos de Mora		5.706,24	8.513,61
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	2.304,93
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		454,58	22.744,77
Transferências e Delegações Concedidas		**6.268.098,48**	**5.531.771,24**
Transferências Intragovernamentais		5.529.297,32	4.999.423,26
Transferências Intergovernamentais		2.400,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		150.000,00	150.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		567.523,14	382.347,98
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		18.878,02	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**2.318.709,95**	**8.563.953,62**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		345,02	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		221.526,96	9.597,51
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.096.837,97	8.554.356,11
Tributárias		**825.104,76**	**766.005,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		68.533,63	15.387,30
Contribuições		756.571,13	750.618,60
Custo com Tributos		0,00	0,00

Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**482.602,03**	**237.865,69**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		222.226,60	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		260.375,43	237.865,69
Resultado Patrimonial do Período		**45.777.610,40**	**14.556.695,74**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		10.292.955,53	8.717.217,43
Desincorporação de passivo		989.092,03	2.018.250,82
Incorporação de passivo		640.091,99	0,00
Desincorporação de ativo		406,10	0,00
Notas Explicativas			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 30/03/2021, Hora emissão 10:04:04

Notas:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda
CPF: 003.688.709-95

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - CRC 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:43936746

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – EXERCÍCIO 2020

MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		14.989.794,26	14.997.798,22
Receita de Contribuições		2.743.017,56	2.895.411,54
Receita Patrimonial		190.960,49	204.693,28
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		49.402,80	24.972,11

Remuneração das Disponibilidades		315.632,55	879.742,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias		148.445,32	342.796,39
Transferências correntes recebidas	1FC	75.818.979,89	67.843.508,37
Outros ingressos operacionais		9.998.706,30	9.545.281,17
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	68.435.484,56	68.935.591,07
Juros e encargos da dívida	3FC	395.641,47	866.407,43
Transferências concedidas	1FC	5.864.137,46	5.572.046,85
Outros desembolsos operacionais		12.963.932,84	11.611.605,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		16.595.742,84	9.748.552,95
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		15.862,08	296.552,80
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		10.061.978,55	8.402.947,69
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		758.622,80	127.591,57
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(10.804.739,27)	(8.233.986,46)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		1.746.978,24	4.045.961,29
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		(0,00)	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		994.995,26	1.965.575,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		751.982,98	2.080.386,08
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.542.986,55	3.594.952,57
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		18.585.431,86	14.943.864,41
Caixa e Equivalentes de caixa final		25.190.045,44	18.585.431,86

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**75.818.979,89**	**67.843.508,37**
Intergovernamentais	60.198.600,25	52.339.782,97
da União	38.462.782,10	31.975.743,99
de Estados e Distrito Federal	21.735.818,15	20.364.038,98
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	15.620.379,64	15.503.725,40
Total das transferências recebidas	**75.818.979,89**	**67.843.508,37**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**5.864.137,46**	**5.572.046,85**
Intergovernamentais	115.927,75	22.561,29
da União	0,00	22.472,23
de Estados e Distrito Federal	0,00	89,06
de Municípios	115.927,75	0,00
Intragovernamentais	5.598.209,71	5.399.485,56
Outras transferências concedidas	150.000,00	150.000,00
Total das transferências Concedidas	**5.864.137,46**	**5.572.046,85**

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	797.208,56	753.464,47
Administração	7.199.171,50	6.952.670,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	146.434,00	143.932,17
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	1.875.900,23	1.785.109,94
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	23.273.367,21	21.345.329,06
Trabalho	139.173,34	107.525,67
Educação	19.754.235,69	22.648.652,92
Cultura	626.782,61	895.035,19
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.073.165,85	4.436.827,93
Habitação	101.331,33	95.559,02
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.430.460,06	1.619.443,53
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.181.068,08	1.362.122,68
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	252.061,28	238.991,45
Comércio e Serviços	427.846,53	481.123,90
Comunicações	0,00	0,00
Energia	2.615.480,82	2.315.311,14
Transporte	1.933.349,79	2.076.607,13
Desporto e Lazer	611.071,70	753.786,01
Encargos Especiais	997.375,98	924.098,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**68.435.484,56**	**68.935.591,07**

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	376.898,09	745.097,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	18.743,38	121.309,54
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	**395.641,47**	**866.407,43**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 30/03/2021, Hora emissão 10:26:13

Notas:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda
CPF: 003.688.709-95

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - CRC 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:682BF540

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2020

MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**85.373.873,06**	**93.768.162,25**	**88.177.421,44**	**(5.590.740,81)**
Receita Tributária	15.461.509,42	15.461.509,42	14.989.794,26	(471.715,16)
Receita de Contribuições	2.911.298,50	2.911.298,50	2.743.017,56	(168.280,94)
Receita Patrimonial	1.082.869,50	1.402.883,82	506.593,04	(896.290,78)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.884,00	22.884,00	49.402,80	26.518,80
Transferências Correntes	65.674.273,39	73.748.548,26	69.740.168,46	(4.008.379,80)
Outras Receitas Correntes	221.038,25	221.038,25	148.445,32	(72.592,93)
Receitas de Capital (II)	**8.848.518,04**	**16.780.906,01**	**7.903.872,35**	**(8.877.033,66)**
Operações de Crédito	3.415.500,00	3.415.500,00	1.746.978,24	(1.668.521,76)
Alienação de Bens	16.421,50	16.421,50	15.862,08	(559,42)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.416.596,54	13.348.984,51	6.141.032,03	(7.207.952,48)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**94.222.391,10**	**110.549.068,26**	**96.081.293,79**	**(14.467.774,47)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**94.222.391,10**	**110.549.068,26**	**96.081.293,79**	**(14.467.774,47)**
Déficit (VI)	**--------**	**7.345.377,82**	**--------**	**(7.345.377,82)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**94.222.391,10**	**117.894.446,08**	**96.081.293,79**	**(21.813.152,29)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**10.801.377,82**	**10.801.377,82**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.801.377,82	10.801.377,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**79.052.542,56**	**90.486.837,07**	**77.249.486,98**	**73.800.019,50**	**72.219.778,01**	**13.237.350,09**
Pessoal e Encargos Sociais	41.214.564,71	44.313.133,42	41.303.087,22	41.303.087,22	40.739.084,12	3.010.046,20
Juros e Encargos da Dívida	1.194.600,00	929.737,64	418.876,89	418.876,89	418.876,89	510.860,75
Outras Despesas Correntes	36.643.377,85	45.243.966,01	35.527.522,87	32.078.055,39	31.061.817,00	9.716.443,14
Despesas de Capital (IX)	**11.613.848,54**	**27.307.609,01**	**14.619.754,19**	**9.088.814,52**	**8.378.416,42**	**12.687.854,82**
Investimentos	9.668.748,54	25.536.627,70	13.596.351,21	8.065.411,54	7.355.013,44	11.940.276,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.945.100,00	1.770.981,31	1.023.402,98	1.023.402,98	1.023.402,98	747.578,33
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**90.766.391,10**	**117.894.446,08**	**91.869.241,17**	**82.888.834,02**	**80.598.194,43**	**26.025.204,91**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**90.766.391,10**	**117.894.446,08**	**91.869.241,17**	**82.888.834,02**	**80.598.194,43**	**26.025.204,91**
Superávit (XIII)	**3.456.000,00**	**--------**	**4.212.052,62**	**13.192.459,77**	**15.483.099,36**	**(4.212.052,62)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**94.222.391,10**	**117.894.446,08**	**96.081.293,79**	**96.081.293,79**	**96.081.293,79**	**21.813.152,29**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**32.785,18**	**2.529.931,38**	**1.985.659,45**	**1.985.659,45**	**568.434,15**	**8.622,96**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.785,18	2.529.931,38	1.985.659,45	1.985.659,45	568.434,15	8.622,96
Despesas de Capital	**104.770,29**	**3.048.257,07**	**3.026.599,00**	**2.845.515,76**	**69.302,89**	**238.208,71**
Investimentos	104.770,29	3.048.257,07	3.026.599,00	2.845.515,76	69.302,89	238.208,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.555,47**	**5.578.188,45**	**5.012.258,45**	**4.831.175,21**	**637.737,04**	**246.831,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**3.746,48**	**462.113,88**	**462.011,88**	**0,00**	**3.848,48**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	65.389,65	65.389,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.746,48	396.724,23	396.622,23	0,00	3.848,48
Despesas de Capital	**75.647,98**	**609.351,40**	**620.072,15**	**0,00**	**64.927,23**
Investimentos	75.647,98	609.351,40	620.072,15	0,00	64.927,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**79.394,46**	**1.071.465,28**	**1.082.084,03**	**0,00**	**68.775,71**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 30/03/2021, Hora emissão 09:35:12

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda
CPF: 003.688.709-95

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - CRC 050232/O-9

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:55EFAED5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020

	MUNICIPIO DE RIO NEGRO					
	Prestação de Contas					
	BALANÇO FINANCEIRO Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020					
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Receita Orçamentária (I)	**96.081.293,79**	**91.590.003,95**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**91.869.241,17**	**86.154.575,21**
Ordinária	54.042.213,18	55.935.999,38	Ordinária	48.552.736,46	52.740.090,14
Vinculada	42.039.080,61	35.654.004,57	Vinculada	43.316.504,71	33.414.485,07
Transferências do FUNDEB	15.626.976,99	15.533.443,09	Transferências do FUNDEB	15.738.509,44	15.518.423,37
Transferências Voluntárias	5.645.510,54	3.939.000,18	Transferências Voluntárias	5.568.478,21	2.913.950,43
Alienação de Bens	19.008,16	305.742,34	Alienação de Bens	160.158,43	137.342,49
Operações de Crédito	1.746.978,24	4.045.961,29	Operações de Crédito	2.178.047,55	4.062.232,14
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.823.356,56	4.499.547,15	Transferências de Programas	7.264.530,07	5.105.878,70
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	960.464,09	1.253.947,70	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.361.848,63	226,91	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	625.839,24	1.495.923,05
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	1.290.269,35	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.185.252,99	27.697,16
Outras Origens	4.854.937,40	4.785.866,56	Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.264.924,06	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	5.330.764,72	4.153.037,73
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**20.443.047,29**	**15.581.623,66**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.644.953,64**	**2.471.974,49**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.290.639,59	1.071.465,28	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.898.566,37**	**53.839.420,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.980.407,15	5.578.188,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.082.084,03	1.021.048,96
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.831.175,21	5.356.141,73
Valores Restituíveis	9.172.000,55	8.931.969,93	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	5.985.307,13	47.462.229,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**18.596.373,28**	**14.943.864,41**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.585.431,86	14.943.864,41	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**25.203.639,88**	**18.582.509,40**
Realizável	10.941,42	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	25.190.045,44	18.585.431,86
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**135.120.714,36**	**122.115.492,02**	Realizável	13.594,44	(2.922,46)
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**131.616.401,06**	**161.048.479,32**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE RIO NEGRO, Data Emissão 30/03/2021, Hora emissão 09:46:27					
NOTA:					

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário da Fazenda
CPF: 003.688.709-95

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador - CRC 050232/o-9

JERUSA CLERES HACK
Controle Interno
CPF: 026.208.409-02

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:EF9D2EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 26/03/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)								Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								**274.000,00**	**274.000,00**	**19.365,83**	**254.634,17**
	003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							**274.000,00**	**274.000,00**	**19.365,83**	**254.634,17**
		08.243.0801.2085 Atividades Manutenção do Conselho Tutelar						**154.000,00**	**154.000,00**	**18.855,83**	**135.144,17**
			3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
			03480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	15.443,59	79.556,41
			3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
			03490	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00	2.725,30	18.274,70
			3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL						
			03500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
			3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO						
			03510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
			3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
			03520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
			3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
			03530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	632,00	9.368,00
			3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
			03540	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	54,94	4.945,06
			4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			03550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		08.243.0801.6086			Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			**60.000,00**	**60.000,00**	**510,00**	**59.490,00**
			3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO						
			03560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
			3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
			03570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	80,00	4.920,00
			3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -						

					PESSOA JURÍDICA						
			03580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	430,00	14.570,00
		08.243.0801.6087			Atendimento à Criança em Risco Social			**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
			3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO						
			03590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
			3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
			03600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
			3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
			03610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral								**274.000,00**	**274.000,00**	**19.365,83**	**254.634,17**

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 26/03/2021
Orgão entre: 14 e 14
Unidade entre: 003 e 003

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4532D588

